SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2871

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 646, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 646, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a desafetação de Ruas do Loteamento Boa Esperança, transformando-os em Lote Urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado parte da Rua Amor Perfeito, no trecho entre a Rua das Caliandras e a Rua 01; e toda a Rua 01, entre a Rua Amor Perfeito e a Rua Henrique Bratti, ambas no Loteamento Boa Esperança, do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu-PR, deixando a categoria de bem público de uso comum, para a condição de bens dominicais do Poder Executivo Municipal, denominado Lote de Terras Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 04-05 (quatro-cinco), do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área total de 2.325,08m² (dois mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 33.506, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, deixando a categoria de bens públicos de uso comum, para a condição de bens dominicais do Poder Executivo Municipal, denominado **Lote Urbano nº 02, da Quadra 05 (cinco)**, do Loteamento Boa Esperança, do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu-PR, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, com a área de **2.325,08m²** (dois mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único – Os referidos Imóveis deste Artigo, perderão as condições de Ruas, e serão transformados em Lote Urbano.

Art. 2º - A desafetação de parte da Rua Amor Perfeito, no trecho entre a Rua das Caliandras e a Rua 01; e toda a Rua 01, entre a Rua Amor Perfeito e a Rua Henrique Bratti, com a área total de 2.325,08m² (dois mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados), altera a categoria dos imóveis, para bens dominicais do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos

três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:CAC33857

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 647, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 647, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reaiss), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.1005	- Pav.Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias		
3449051000.0000	- Obras e Instalações		
446	- Transferências Convênio nº 446/2023 - SECID	R$	5.000.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

446	- Transferências Convênio nº 446/2023 - SECID	R$	5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Regitsre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6A9CFBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 007-2023- CLASSIFICAÇÃO GERAL (1)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro

CEP 85680-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

EDITAL Nº 007/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução n°008/2023 do CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação		
Geral	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Lucia Moreira de Brito	197
2º	Maira Assmann	145
3º	Jocelia Aparecida Barcelo	132
4º	Francieli Macedo	96
5º	Jocene Ribeiro	93
6º	Clemair Donida Beletini	91
7º	Débora Cristina de Souza	77
8º	Ivete Maria Silvestro Provin	67
9°	Marieli Antunes Ferreira	47
10°	Ana Claudia Goldoni	43
11º	Elíria Topanotti	28
12°	Tainara Candiotto	22

O prazo para que sejam apresentados recursos contra o resultado da eleição é de 03/10/2023 a 09/10/2023, onde, após análise dos mesmos, dar-se- á a homologação final do resultado da eleição, conforme previsto no Edital 001/2023 do CMDCA.

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de Outubro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA

Presidente CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AE59EB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 086/2023

Processo N° 130/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 6.141,99 (seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/10/2023 às 08h30min do dia 18/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/10/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B36B1872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 087/2023

Processo N° 131/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos tratores agrícolas da marca New Holland TL 75 n° 22 e 44, TL 85 n° 23, 24 e 91 e marca Valtra TM 125I n° 82 e 83 da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 192.137,00 (cento e noventa e dois mil e cento e trinta e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/10/2023 às 13h30min do dia 18/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 18/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 18/10/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:35AE4222

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 23/2023, para a Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Valor Global:	11.864,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	Fonte:	076
Data:	02/10/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF40994B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 77-2023 - PE - CONFECÇÃO DE URSINHOS MASCOTES DO PROERD

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Ursinhos Mascotes do PROERD. Valor máximo estimado: R$ 6.412,00 (seis mil, quatrocentos e doze reais). Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F512F2F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 04/2023 - EXTRATO DO CONTRATO 287/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR. **CONTRATADO(A):** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, prolongamento, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 77.744.134/001-41, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Moisés de Gasperin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00. Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 4/2023. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução Revitalização Urbana, com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos Conforme Projetos, Memoriais e Planilha Técnica, com 9.326,79 M2. VALOR:** R$ 1.112.580,98 (um milhão cento e doze mil quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2018) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2095) Fonte 700. **APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato. **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EBEFDD0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 4/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.112.580,98

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 03 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AF008B40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 124/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
36º	EDINA FLORENCIO SCOPEL
37º	ROSILDA DE LIMA MORAIS
38º	NEIDE VIEIRA DE ABREU
39º	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
40º	JULIANA ROSALINA LERMEN
41º	EDINA MARLI GARCIA FALIN
42º	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN
43º	ELAINE DOS SANTOS
44º	YURI DE OLIVEIRA SACON
45º	RONALDO DO AMARAL
46º	JESSICA ZARDINELLO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8273706D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 034/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 034/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
GISLAINE TANI GALEAZZI	4452/2023	02/10/2023	R$ 2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 02 de outubro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A3345C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001-2023 AVERBA TC MADALENA DE OLIVEIRA GALVAN

PORTARIA N° 001/2023 – 03 de outubro de 2023.

Averba Tempo de Contribuição de servidor do quadro efetivo do município.

O Diretor Presidente do PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 149/2023 e demais atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 148 da Lei Complementar nº 149/2023 e o requerimento contido no protocolo eletrônico 1DOC nº 1.735/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar tempo de contribuição certificado pela CTC/INSS nº 14024040.1.00624/22-0, da servidora efetiva Madalena de Oliveira Galvan, Professora, matrícula funcional nº 742-8, admitida em 05 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 2° - O tempo hora averbado ao vínculo acima, compreende o período contido na CTC, de **29/12/2003 a 31/03/2017**, totalizando o tempo de 4.841 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um dias), equivalentes a 13 anos, 03 meses e 04 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2023.

ALECSON PIASSA

Diretor Presidente

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:ECC77EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1236-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS LIDIANE FORTES

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.236/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 730/2023; Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **Lidiane Fortes**, matrícula funcional 3094-0, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de **11 de março de 2021 a 10 de março de 2022**, para fruição de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **Lidiane Fortes**, matrícula funcional 3094-0, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de **11 de março de 2022 a 10 de março de 2023**, para fruição de 21 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de ~~2023~~, 2024.

Art. 3º . REVOGAR a Portaria 594/2023, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D4C77F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 624-2023 - 1º RETIFICAÇÃO FÉRIAS SOLANGE FERNANDES ZUCONELLI

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 624/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.191/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora Solange Fernandes Zuconelli, matrícula funcional nº 1527-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **08 de abril de ~~2022~~, 2021 a 07 de abril de ~~2023~~, 2022** para fruição 17 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

EDINA ACCORSI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2E3AF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.225/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ODICEIA MIRANDA

PORTARIA Nº 1.225/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 2660/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 14 de julho de 2023 junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Odiceia Miranda, matricula funcional 1085-1, retornará ao trabalho na data de 02 de outubro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 18 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E1E17C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.230/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ADRIANA ALMEIDA DA COSTA

PORTARIA Nº 1.230/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico 3.262/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 06 de setembro de 2023 junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Adriana Almeida da Costa, matricula funcional 970-5, retornou ao trabalho na data de 04 de setembro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 04 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:19736CB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028

EDITAL N. 09/2023 CMDCA

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023, DIVULGA o resultado final do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024-2028 eleitos com classificação de acordo com o número de votos obtidos. Sendo considerados eleitos os cinco primeiros classificados e os cinco subsequentes classificados como suplentes de acordo com o número de votos obtidos.

De acordo com o Edital 02/2023, Item 11.3 "*...A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos e seus respectivos suplentes que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024 "*, às 9:00 horas no Centro de Convenções Érica Regina de Jesus situadona Rua Tapir nº 130.

NÚMERO DE VOTOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
20	Bruna Areias Ventura Camilo	**177**	Eleita 1º lugar
13	Débora Cristina Ribeiro Gonçalves	**175**	Eleita 2º lugar
15	Amaro Pinheiro Da Silva	**157**	Eleito 3º lugar
14	Isabel De Fátima Baia Bergossi	**146**	Eleita 4º lugar
12	Marta Ramos	**119**	Eleita 5º lugar
11	Elisangela Ribeiro	**94**	1ª Suplente
22	Eliane Aparecida Baguete	**77**	2ª Suplente
16	Viviane Lima Tavares Santos	**71**	3ª Suplente
19	Sirlei Aparecida De Lima Silva	**69**	4ª Suplente
17	Márcia Alves Dias	**41**	5ª Suplente
21	Raquel Cristina Da Silva Souza	**20**	6ª Suplente
18	Tafael Roberto Zana	**03**	7º Suplente

Corumbataí do Sul, 01 de outubro de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2F36B073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1014/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL– OPERAÇAO DE CRÉDITO

a) 10.001.22.661.0011.1074.4.4.90.61.00.00 Fonte 41611

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal nº 1012/2023**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 03 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2782B124

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 76/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 76/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 76/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 76/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ADEMAR BORGES DOS SANTOS	2.4
R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCELO AUGUSTO BITENCOURTT PEDROZO LTDA	1.1, 1.2, 1.3
R$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais)	

Enéas Marques, 29 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A8DCB204

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 232/2023

Pregão Eletrônico Nº 71/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA**.

Objeto: **Contratação para prestação de serviços de estudo técnico na área tributária, com a realização de capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**

Valor: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **6 meses**

Data Assinatura: **26/09/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 26 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:38D7D7C3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1368

LEI ORDINÁRIA Nº 1368/2023

SÚMULA: Acrescenta e altera parágrafos à Lei Ordinária nº. 1258/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o §1º no art. 17, altera o §2º e acrescenta o §3° no art. 20° da Lei Ordinária n°. 1258/2022, que passam a ter a seguinte redação:

Art.17

§1º. O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será de competência do Diretor do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 20

§2°. Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§3º. A destinação dos recursos será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F3C35019

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2023 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FÊNIX

COLABORADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade o REPASSE DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.004.08.241.0011.2092. 3.3.50.41.00.00 – 33900 – CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 03 de outubro de 2023.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9D016F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2023

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal, feriado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 13 de outubro de 2023, com fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto os setores de saúde, licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 12 de outubro será cumprido Feriado Nacional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:6BF1262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05/2023.

Súmula: Designar servidores públicos para atuação de Gestor e Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

O Prefeito **ALTAIR MOLINA SERRANO,** do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Municipal 99/2023, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Administrativo, firmado entre o Município de Fênix e a Empresas Fornecedoras de Produtos e Serviços. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Art. 07 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações e Decreto Municipal 99/2023.

Gestor do Contrato:

Servidor: **DOMINGOS SANTOS COSTA – CPF: 035.540.859-79.**

Fiscal de Contrato:

Servidor: **ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS – CPF: 044.015.639-48**

Art. 2º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 02/2022.

Paço Municipal, Fênix – Paraná, 03 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:5A52EEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

PORTARIA N° 04/2023

DE 02/10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8° da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Fica designado o servidor efetivo a exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO - CPF: 016.888.279-51

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como PREGOEIRO, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2° - Ficam designados os servidores efetivos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO – CPF: 494.459.529-87

Membro da Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS – CPF: 044.015.639-48

Membro da Equipe de Apoio

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Fênix, 02 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:5C3DD82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

DECRETO Nº 99/2023

Súmula: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67º, inciso V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 2º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 8º ao art. 14, observados os requisitos estabelecidos nos Arts. 4º, 5º e 6º.

§ 1º - Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º - Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização; e

III - O quantitativo de contratos por agente público.

§ 3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser

sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º - Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao secretário requisitante da abertura do processo.

Art. 3º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 4º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher o seguinte requisito, além dos já previstos em Lei:

I - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 5º - O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 6º - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I. será avaliada na situação fática processual; e

II. poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Da consolidação das linhas de defesa; e

b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

VEDAÇÕES

Art. 7º - O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 8º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.

§ 2º - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 9º - Poderão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pelo Governo Federal ou Estadual.

GESTOR DE CONTRATO

Art. 10 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 11 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 12 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostila mentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 11;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 13 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 11 e 12.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 14 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento

contratual, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 15 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix - Pr, 02 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:B4F7D727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NOS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133/2021.

DECRETO Nº 100/2023

SÚMULA: Regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67º, inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços, a locação, a aquisição de bens e a execução de obras e serviços de engenharia especificados no artigo 85, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da ad- ministração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, locação, aquisição de bens e execução de obras e serviços de engenharia especificados no artigo 85, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 para contratações futuras;

- Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- Órgão Gerenciador - também conhecido como unidade gestora, é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

- Quando, pela natureza do objeto e obedecidas as disposições do artigo 82, §3º, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar informações relativas à estimativa total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº (VER O N. DECRETO MUNICIPAL); IV - realizar o procedimento licitatório;

- Gerenciar a ata de registro de preços;

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

- Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto de adesão à ata de registro de preços pelo órgão não participante, quando solicitada.

§ 1º - A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, respeitado o disposto no artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Admite-se a realização de sistema de registro de preços por inexigibilidade de licitação ou mediante dispensa de licitação, respeitadas as hipóteses legais.

§ 2º - A inexigibilidade ou a contratação direta a que se refere o parágrafo anterior deverá ser processada sob a forma eletrônica.

§ 3º - Do procedimento de contratação direta decorrerá uma ata de registro de preços com prazos de vigência e regulamento similar àquela decorrente do SRP que se processa mediante licitação.

Art. 6º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, deve-se considerar a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 7º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

- A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

- A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

- A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

- Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

- Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

- Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

- Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

- Condições para alteração dos preços registrados;

- Penalidades por descumprimento das condições de participação no certame, de vigência e execução da ata ou de celebração do contrato ou instrumento equivalente;

- O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência, de acordo com a ordem de classificação;

- Minuta da ata de registro de preços;

- Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - É possível a previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

- Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

- Em razão da forma e do local de acondicionamento;

- Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

- Por outros motivos justificados no processo.

§ 2º - A estimativa a que se refere o inciso IV do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 8º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto do certame com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 10º - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços , inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no respectivo edital, de acordo com os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido no prazo de validade da ata de registro de preços .

§ 5º - Quando o contrato for substituído por instrumento equivalente, nos termos dispostos no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, eventual acréscimo de quantitativo será realizado considerando os quantitativos por item presentes no substitutivo, obedecidos os limites legais.

§ 6º - Nos contratos de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato ou no instrumento que o equivalha.

CAPÍTULO V

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos dispostos no §1º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatá - rio;

- Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 12 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Art. 13 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornece- dores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 17 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O cancelamento de registro s nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20 - Desde que devidamente justificada a vantagem e que haja compatibilidade entre os preços registrados e os praticados no mercado, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal ou por outro Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - A adesão de não participante fica restrita a 50% do quantitativo dos itens registrados na ata por adesão e limitada à totalidade do dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de adesões.

§ 3º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumpri - mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 22 - O Decreto nº 282, de 1º de outubro de 2015, tem aplicabilidade para os registro s de preços disciplinados de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 2002, não se aplicando aos registro s de preços realizados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de outubro 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:BADD97D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 101/2023

Súmula: sobre a regulamentação do procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67º, inciso V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de regulamentação dos procedimentos auxiliares de credenciamento,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem perante a Administração para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço;

- Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do contratado por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 3º - No credenciamento para contratação paralela e não excludente:

- Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá ser realizado sorteio por objeto a ser contratado, em ato público, gravado em mídia, cujo arquivo fará parte do processo, sendo facultada a presença dos interessados no credenciamento à escolha dos mesmos, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, obedecendo a posição da lista;

- A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 1º - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista para serem chamados.

§ 2º - O credenciado que vier a ser efetivamente contratado somente será chamado para executar novo objeto após a convocação dos demais credenciados que estiverem aguardando chamamento no cadastro de sorteados.

§ 3º - Após a realização do sorteio mencionado no inciso I do caput, serão admitidos novos credenciados e, caso não seja possível a contratação imediata, os mesmos ficarão na posição final da lista, de acordo com a ordem de credenciamento, desde que atendam às exigências estipuladas no edital de chamamento público.

CAPÍTULO III

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 4º - O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros ocorrerá quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, devendo o edital conter o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo único. É vedada a indicação, por agentes públicos, de credenciado para atender as demandas.

CAPÍTULO IV

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 5º - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º - O edital ou termo de referência para credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá conter a previsão de descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da efetiva contratação.

§ 2º - Todos os credenciados deverão firmar termo de compromisso com a Administração, em que se comprometerão a conceder percentual de desconto sobre o preço de mercado no momento da efetiva contratação.

§ 3º - Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.

§ 4º - Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 5º - Após a habilitação, a Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o termo de compromisso.

Art. 6º - A Administração deverá registrar no processo administrativo as cotações de mercado vigentes no momento da efetiva contratação, de modo a comprovar a opção pelo menor preço.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério de seleção será o sorteio, observado o mesmo rito do inciso I e II, do caput do art. 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO V

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 7º - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do Município, o edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 2º - Para fins de publicidade, a cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá republicar o credenciamento para habilitação de novos interessados.

Art. 8º - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, e exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações, se for o caso.

§ 1º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º - O resultado do credenciamento e os contratos decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 e incisos da Lei 14.133/2021.

Art. 9º - O edital de credenciamento poderá ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no cadastro de credenciados, ingressarem a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

Art. 10 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

§ 1º - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 2º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 3º - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 4º - O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP.

§ 5º - A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 6º - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 11 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

§ 1º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico e serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, remeter os autos à autoridade superior para decisão.

§ 2º - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 12 - O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Art. 13 - Os credenciados se obrigam a manter, durante a vigência do edital de credenciamento, todas condições exigidas quando do credenciamento do interessado.

§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.

I - No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados neste parágrafo, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.

Art. 14 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A Administração poderá revogar edital de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 16 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, poderá haver a denúncia do credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17 - Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 18 - Os acréscimos e supressões nos contratos e instrumentos substitutivos serão aplicados aos instrumentos de credenciamento, no que cabível, em alinhamento com a Lei 14.133/21, notadamente com os artigos 124 a 126.

Art. 19 - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e do controle interno.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:24E23981

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 487/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) a favor do Srª. Sintia dos Santos Pereira Marin, Assistente Social, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 02/10/2023 a 05/10/2023 para Cascavel – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3FF36DAF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 489/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor do Sr. Mauro Vialle, Secretário de Administração Planejamento e Gabinete, referente ao pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 02/10/2023 a 03/10/2023 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C9B617C7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 490/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 02/10/2023 a 03/10/2023 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:110A5CAB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 491/2023

PORTARIA N° 491/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Srª. Bruna Angelica Assiste Zago Valerio, Dentista, referente ao pagamento de 3 e ½ (Três e meia) diárias, face a viagem do dia 03/10/2023 a 07/10/2023 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F00C3D06

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 492/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Srª. Silvina Carolina da Silva Marques, Técnica em Saúde Bucal, referente ao pagamento de 3 e ½ (Três e meia) diárias, face a viagem do dia 03/10/2023 a 07/10/2023 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:40572074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL L.F.CORREA GRAFICA

À

Empresa: **L.F. CORREA GRAFICA E CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua São Paulo nº 447, Centro, Município de Colorado, portadora do CNPJ nº 78.152.493/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por APARECIDO CLAUDENIR CORREA representante legal.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com endereço a Rua Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131, Centro, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **L.F. CORREA GRAFICA E CIA LTDA ME,** consoante o que se segue:

A empresa **L.F. CORREA GRAFICA E CIA LTDA ME**, celebrou com o Município de Nossa Senhora das Graças um Contrato, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2022, cujo objeto foi o Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Ocorre que, a ora notificada, no dia 03/10/2023 foi constatado irregularidades que foram:

Não é feita a entrega do item papel sulfite a4, sendo que temos que disponibilizar motoristas para fazer a retirada, nos pedidos das secretarias a quantidade do referido item é entregue de forma fracionada, e não na totalidade do pedido, causando transtornos na rotina administrativa, ficando claro o não cumprimento das condições acertadas no contrato nº 186/2022.

O fornecedor descumprindo a devida e regular execução do Contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n°10.520/02 e n° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Por oportuno, convém registrar que esse problema de entrega segundo as Secretarias do Município é rotineiro e que cabe a empresa solicitar reequilíbrio financeiro se eventualmente houve aumento nos custos, tanto de aquisição quanto de entrega, o que não justifica a forma como vem sendo entregue o item supra citado.

Além disso, a empresa **L.F. CORREA GRAFICA E CIA LTDA ME**, ao subscrever o Contrato n° 186/2022 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Contrato. Ante o exposto e, considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, bem como das consequências da inexecução total ou parcial dos contratos.

Nessa senda, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Nossa Senhora das Graças, resolve **NOTIFICAR** a empresa **L.F. CORREA GRAFICA E CIA LTDA ME**, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA** assunção do fornecimento de forma correta, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Mister, se faz ressaltar, que a falta da entrega dos itens solicitados acarretará no imediato distrato do contrato da referida empresa com o município. Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Por fim, a presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças no endereço eletrônico: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa Senhora das Graças, 03 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:58D78986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 493 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSA SENHORA DAS GRAÇAS, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração do resultado da Licitação n.º 01 do ano de 2.023, modalidade Concorrência Pública, sendo assim composta:

PRESIDENTE: Ana Cristina Pereira, matrícula n° 1025;

MEMBRAS: Angélica Colombari, matrícula n° 937;

Juliana Aparecida F. Barreto, matrícula n° 1020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:729E1969

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 494/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 04/10/2023, o Senhor:

Luis Carlos Jonas **-** *Cargo* – Motorista.

Aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 03 de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:131DFA76

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 495/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E*:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 04/10/2023, a Senhora:

Sandra Cléa Cardoso de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B89209D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 158/2023/SMSA

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na forma que especifica:

O DIRETOR GERAL, da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, e considerando o Edital de convocação n° 018/2022/SMSA/PSS;

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** o contrato de trabalho temporário nº 14/2022 de **GABRIEL BONFIM CARDOSO**, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de **LEITURISTA**, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Águas de Sarandi-SMSA, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:8DD329FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 004/2023

Dispõe sobre o modo como os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi intermediarão o contato dos edis com os Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vereador Mirim 2023. **CONSIDERANDO** a eleição dos 10 (dez) candidatos ao cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser definida a maneira como se procederá o contato entre os Vereadores Mirins e os Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato como os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi intermediarão o contato destes com os Vereadores Mirins.

Art. 2º Os Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura exercerão as atribuições pertinentes ao cargo externamente às dependências da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no *caput* a participação obrigatória nas Sessões Plenárias, salvo ausência por motivo justificável.

Art. 3º Os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi serão os responsáveis por se dirigirem à escola, em data e horário previamente agendados, a fim de recolherem as proposições legislativas de autoria dos Vereadores Mirins.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput*, ficará sobre a responsabilidade da coordenadora pedagógica da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, a Senhora Erica Katia de Souza Euphrasio, e, na sua ausência, do diretor e coordenador pedagógico da Escola, o Senhor Paulo Cezar Florindo, recolher as proposições legislativas.

§ 2º Os assessores estarão devidamente identificados quando de sua visita à escola, competindo aos mesmos apresentarem documento comprobatório de sua identificação.

§ 3º Os horários agendados para os assessores de cada Vereador se dirigirem à escola, com o fulcro de recolherem as proposições legislativas redigidas pelos Vereadores Mirins, deverão ser rigorosamente respeitados e serão previamente notificados pela coordenadora do Projeto Vereador Mirim aos responsáveis.

Art. 4º A cooperação dos assessores aos Vereadores Mirins será semelhante às suas atribuições na Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Competirá, ainda, aos assessores dos Vereadores protocolarem as proposições legislativas de autoria dos Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Sarandi, nos mesmos moldes dos Vereadores.

§ 2º As pautas das Sessões Plenárias serão encaminhadas à escola, por intermédio dos assessores do Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, a fim de serem assinadas por ele.

Art. 5º Está vedado o exercício da vereança dos Vereadores Mirins nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção de eventuais atividades relativas ao mandato, desde que os Vereadores Mirins estejam acompanhados dos coordenadores da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se.

Art. 8º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 02 de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA

1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS

2º Secretário da CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DCCBB19D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1625/2023

SÚMULA: Estabelece critérios e procedimentos de controles sobre a comprovação da jornada de trabalho dos servidores públicos e execuções de horas extraordinárias a serem observadas pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 10/1992 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e Lei Complementar n° 1542/2008,

DECRETA:

CAPITULO II

Das Atribuições

Art. 1° - Compete ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Controladoria geral e Autarquias, representado pelo Chefe de Gabinete, Secretário Municipal, Controladora Geral, Diretor Geral ou superintendente zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais regulamentada por lei, bem como dos registros e controles de frequência dos servidores.

Art. 2° - É de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Controladoria geral e Autarquias, solicitar e supervisionar a execução das horas extraordinárias, bem como velar pelos registros das horas extraordinárias nas folhas pontos dos servidores e pagamento de acordo com os registros das

folhas pontos, em observância da Lei Complementar n° 10/1992 e demais normas legais.

Art. 3° - Compete aos Secretários Municipais, Diretor Geral ou superintendente indicar um servidor de provimento efetivo a ser designado, através de Portaria, para ser responsável perante ao Órgão, no gerenciamento do Relógio Ponto Biométrico e alimentação do Sistema de Controle de Ponto.

Art. 4° - Cabe aos Secretários Municipais, Controladoria geral, Diretor Geral e Superintendente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, de manter vigentes os contratos destinados para aquisições, manutenções e assistências técnicas dos Relógios Pontos Biométricos, Bobinas de Papéis Térmicos e Sistema de Controle de Pontos, prevendo a necessidade do fornecimento de treinamentos sobre o funcionamento dos equipamentos e sistemas aos servidores responsáveis pelo controle de jornada.

Art. 5° - Compete ao Servidor responsável pelo Controle de Jornada:

I - Realizar o cadastramento biométrico dos servidores públicos no Relógio Ponto Biométrico com celeridade;

II - Ser responsável pela verificação e substituição das Bobinas de Papeis Térmicos nos Relógios Pontos Biométricos, observando que nos casos de Órgãos que possuem relógio ponto em vários estabelecimentos diferentes, que impede um acompanhamento constante devido localização, deverá orientar um servidor do local para verificação e substituição das bobinas;

III - Ser responsável por solicitar e gerenciar os estoques de Bobinas de Papeis Térmicos dos Relógios Pontos Biométricos, observando as especificações técnicas dos mesmos;

IV - Realizar comunicação formal ao Gestor, imediatamente ao tomar conhecimento de problemas no funcionamento do Relógio Ponto Biométrico, solicitando assistência técnica;

V - Zelar pelo sigilo das senhas de acessos ao Relógio Ponto Biométrico e Sistema de Controle de Ponto;

VI - Receber dos servidores públicos as documentações referentes aos abonos e justificativas previstas em lei;

VII - Realizar a alimentação do Sistema de Controle de Ponto, através dos lançamentos de abonos e justificativas regulamentadas por lei, mediante apresentação de documentações comprobatórios;

VIII - Realizar conferência das informações que consta nas Folhas Pontos dos servidores, zelando pela veracidade das informações;

IX - Velar pelos arquivamentos e guardas das Folhas Pontos e seus anexos nas Pastas Funcionais dos servidores públicos;

X - Prestar orientações aos servidores públicos sobre o correto uso dos Relógios Pontos Biométricos.

Art. 6° - Compete aos servidores públicos municipais cumprir sua carga horária de trabalho prevista em lei, bem como realizar os registros comprobatório no Relógio Ponto Biométrico, procedendo com a comunicação ao Chefe imediato de qualquer intercorrência constatada no Relógio Ponto Biométrico em zelo ao patrimônio público, em atendimento a Lei Complementar n° 10/1992, Art. 209, I, "h".

Art. 7°- No âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, considerando que a relação de confiança que existe entre o ocupante do cargo em comissão e a autoridade a que está vinculado demandando dedicação integral, podendo exigir a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, será atribuído ao Prefeito Municipal a decisão de realizar o controle de jornada mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico aos ocupantes de cargos em comissão.

CAPITULO III

Controle de Jornada

Art. 8° - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no Art. 25 a 28 da Lei Complementar n°10/1992, e aos servidores em exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação:

Art. 25 - Respeitada a legislação Federal especifica, ou a peculiaridade das atividades do respectivo órgão de lotação, o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ou oito horas diárias, assegurando o intervalo para alimentação de, no mínimo, uma hora e trinta minutos.

§ 1º - Independentemente do limite semanal previsto neste artigo, os Poderes do Município poderão adotar jornada de trabalho diferenciada sempre que a peculiaridade das atividades do respectivo órgão o exigir, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º - O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral cumprimento da jornada prevista neste artigo, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário, nos termos da Lei

§ 3º - O controle da jornada de trabalho será feito através do registro do ponto eletrônico biométrico, abrangendo os servidores públicos municipais, considerando que este é o meio mais eficaz e modernizado de controle da jornada de trabalho. O uso dos demais meios será considerado subsidiário e excepcional.

Art. 26 - Não haverá expediente aos sábados, nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Sarandi, excetuados aqueles que, pela sua natureza especial, executem atividades imprescindíveis à comunidade.

Parágrafo Único - O sábado, o domingo e o dia do aniversário do servidor municipal são considerados como descanso semanal remunerado.

Art. 27 - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo 25 deste Estatuto.

Art. 28 - Aos servidores em exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação, facultado o seu cumprimento em escala de revezamento.

Art. 9° - Estabelece os critérios para realização do controle de jornada dos servidores públicos:

I - É obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício, sendo que o registro de frequência é pessoal e intransferível, em tutela dos Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - O controle de jornada dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, será realizado mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico;

III - O Relógio Ponto Biométrico deverá ser instalado em local de fácil acesso aos servidores públicos;

IV - Os servidores públicos deverão registrar diariamente o início da jornada, saídas e retornos no intervalo de almoço e final de jornada no Relógio Ponto Biométrico;

V - Em caso de ocorrência de esquecimento eventual do registro da digital nos inícios e términos das jornadas ou realização de trabalho externo que impeça o registro, deverá ser apresentado justificativa formal pelo servidor, mediante preenchimento de Requerimento de Abono (anexo I), onde deverá constar nome do servidor, cargo, lotação, data, hora e descrição da ocorrência, data de preenchimento do requerimento, assinatura do servidor, assinatura do Gestor do Órgão e abono ou indeferimento do pedido pelo secretário municipal, em atendimento ao Art. 64 da Lei Complementar n° 10/1992;

VI - Caso os servidores públicos ausente-se do local de trabalho durante o horário de expediente para resolução de assuntos particulares deverá ser registrado a saída no Relógio Ponto Biométrico;

VII - Nos casos de ausência do local de trabalho durante o horário de expediente ou não comparecimento e falta de apresentação de justificativas, mediante apresentação de documentações comprobatórios, ou a justificativa apresentada não é regulamentada por lei, deverá ser realizado os descontos em folha de pagamento;

VIII - Os servidores que acumulam cargo público previstos em lei, devem realizar o controle de jornada mediante uso de Relógio Ponto Biométrico referente aos dois cargos públicos;

IX - Somente será admitida mediante fundamentação expressa o controle de jornada de forma manual, de forma temporária, através do uso de Livro Ponto, caso o Relógio Ponto Biométrico apresentar mau funcionamento, onde deverá ser solicitado a imediata assistência técnica;

X - Em caso de ocorrência de problemas técnicos no Relógio Ponto Biométrico e o uso de Livro Ponto, é vedado as "anotações britânicas", devendo ser anotado os reais horários realizados pelos servidores;

XI - As folhas pontos dos servidores deverá conter as informações: identificação dos servidores, cargo, carga horária, lotação, constar todos os registros de frequências, ocorrências e abonos previstos em lei, afastamentos, concessões, licenças;

XII - As justificativas e abonos, concessões e licenças somente poderão ser lançados nas folhas pontos dos servidores se estiverem regulamentas por lei, precedidas de documentações comprobatórios;

XIII - A apresentação e recebimento de atestados deverá ser observada as regulamentações da Lei Complementar n° 10/1992 e Decreto Municipal n° 1513/2016, de 05 de julho de 2016;

XIV - Os Documentos comprobatórios referente as justificativas, abonos, concessões e licenças lançadas nas folhas pontos, deverá ser anexada junto as folhas pontos para posterior arquivamento;

XV - Ao realizar o fechamento das folhas pontos dos servidores, deverá conter assinatura dos servidores e Gestor antes do fechamento da folha de pagamento, ressalvados os casos de afastamentos dos servidores por férias, licenças ou apresentação de atestados;

XVI - É obrigatório aos servidores públicos municipais a conferência dos dados registrados em suas folhas pontos, realizando comunicação formal ao servidor responsável pelo Controle de Jornada de qualquer divergência averiguada.

CAPITULO IV

Das Concessões

Art. 10 - O servidor poderá ausentar-se do serviço sem realizar os descontos no salário nos seguintes casos:

I - O dia do aniversário do servidor é considerado como descanso remunerado conforme trás o Art. 26, Parágrafo único da Lei Complementar n° 10/1992, devendo ser realizado comunicação formal pelo servidor ao Gestor anteriormente ao dia do aniversário;

II - Ausentar-se 01 (um) dia, por ano, para doação voluntária de sangue, precedidas de documentações comprobatório, conforme regulamentação do Art. 161, I, da Lei Complementar n° 10/1992;

III - Ausentar-se por 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de casamento, mediante a apresentação de Certidão de Casamento, conforme regulamentação do Art. 161, II, da Lei Complementar n° 10/1992;

IV - Ausentar-se por 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de Certidão de Óbito, conforme regulamentações do Art. 161, II, da Lei Complementar n° 10/1992;

V – Não se configurará atraso, tampouco horas extraordinárias, variações de até 05 (cinco) minutos ao dia;

VI – No tocante ao inciso anterior, não se sujeitará aos descontos proporcionais os primeiros 20 (vinte) minutos de atraso no mês, sendo que caso o acumulado seja superior a 20 (vinte) minutos, será descontado o valor total.

CAPITULO V

Das Horas Extraordinárias

Art. 11 - É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, em observância dos preceitos contidos nos Art. 96 e Art. 97 da Lei Complementar n° 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, a solicitação, execução e pagamentos de horas extraordinárias que contrariem os ditames ali contidos:

Art. 96 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

Parágrafo único - O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

Art. 97 - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento),

computando-se cada hora como 00:52:30 (cinqüenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual extraordinário.

Art. 12 – É vedado o pagamento de horas extraordinárias sem a devida comprovação de realização, mediante o registro nos relógios pontos biométricos, podendo configurar indícios da prática de atos de improbidade administrativa, por todos os agentes públicos que derem causa aos pagamentos a apurar.

Art. 13 - Fica implementado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, procedimento prévio (Anexo II) de solicitação e autorização de realização de horas extraordinárias, em atendimento ao Art. 96, Parágrafo único da Lei Complementar n° 10/1992.

Art. 14 - A realização de horas extraordinárias ocorrerá após expedição prévia de solicitação (Anexo II) e autorização de horas extraordinárias pelo chefe imediato, onde deverá constar identificação da secretaria municipal, departamento, servidor, cargo, matrícula do servidor, dia e horário que irá ocorrer a realização das horas extras, descrição das atividades a ser realizada pelos servidores e justificativas, assinatura do servidor confirmando disponibilidade de realizar as horas extras.

Art. 15 - Nos casos de realização de horas extraordinárias devido ocorrência de situações de emergência em que o serviço é inadiável e que atendam ao interesse público, observando os preceitos contidos nos Art. 96 e Art. 97 da Lei Complementar n° 10/1992, deverá ser posteriormente preenchido a solicitação e autorização de horas extraordinárias (Anexo II), descrevendo toda a ocorrência.

Art. 16 - As documentos referente as solicitações e autorizações de horas extraordinárias deverão ser anexados junto as folhas pontos dos servidores para posterior arquivamento.

Art. 17 - Os servidores que elaboram as folhas de pagamentos nas Secretarias Municipais somente poderão lançar pagamento de horas extraordinárias nas folhas de pagamentos, precedidas das folhas pontos e solicitação e autorizações de horas extraordinárias.

Art. 18 - Fica estabelecido que as folhas de pagamentos deverão possuir campo para inserir descrição de justificativa que fundamenta a realização e pagamento das horas extraordinárias.

Art. 19 - As ocorrências de faltas e atrasos não abonados não poderão ser compensados por realização de horas extraordinárias.

Art. 20 - É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, formação e pagamento de banco de horas sem legislação que regulamenta tal ação em atenção ao Princípio da Legalidade do Art. 37 na Constituição Federal de 1988.

Art. 21 - É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, o pagamento de horas extraordinárias à servidores que percebem Funções Gratificadas, em atendimento ao Prejulgado n° 25, retificado pelo Acórdão Tribunal Pleno n° 3212, de 30 de novembro de 2021 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPITULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22 - As informações quanto à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi deverá ser divulgada de forma detalhada e atualizada no Portal da Transparência, em atendimento Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, e Constituição Federal, Arts. 37, princípios da publicidade e moralidade).

Art. 23 - Indícios de favorecimentos, irregularidades ou fraude no relógio ponto biométrico, sistema controle de frequência do servidor público municipal e pagamento de horas extraordinárias a apurar, serão alvos de apuração mediante realização de Sindicância e instauração de Processo Administrativo, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 24 - É de competência da Controladoria Geral do Município de Sarandi verificar a qualquer tempo o cumprimento deste Decreto Municipal, através da realização de atos de fiscalizações nas Secretarias Municipais e Autarquias.

Art. 25 - Os casos não previstos neste Decreto Municipal sobre controle de jornada e execução de horas extraordinárias, serão tratados em conjunto entre o Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR e Controladoria Geral do Município de Sarandi.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ABONO - FOLHAS PONTOS

ANO/MÊS:_____

Identificação do Servidor

Matrícula:_____

Nome:_____

Secretaria:_____

Lotação:_____

Tipo de Solicitação

( ) Falta

Data e Hora da Ocorrência _____

_____

( ) Atraso

Data e Hora da Ocorrência _____

_____

( ) Saída Antecipada

Data e Hora da Ocorrência _____

_____

( ) Trabalho Externo

Local:_____

Data e Hora da Ocorrência _____

_____

( ) Outros_____

Data e Hora da Ocorrência _____

_____

Análise/ Ação Superior Imediato

( ) Abonar ( ) Indeferir

_____

Assinatura do Servidor

_____

Assinatura do Chefe Imediato

Data da entrega:_____ Data de Ciência:_____

ANEXO II

SOLICITAÇÃO N° DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

1 - Identificação da Secretaria

Secretaria Municipal de _____

Departamento/Divisão_____

2 - Identificação do Servidor

Nome_____

Cargo_____

Matrícula_____

3 -Solicitação de Realização de Horas Extraordinárias

Tendo em vista a ocorrência de situação excepcional nesta Secretaria Municipal, o Secretário Municipal vem solicitar a realização de horas extraordinárias pelo motivo de _____

Devendo as horas extraordinárias ser realizadas no dia ____de_____de_____, nos horários das _____às_____, precedidas de registros no Relógio Ponto Biométrico, assim contamos com a compreensão e colaboração de vossa senhoria, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Eu, _____, servidor público lotado nesta

Secretaria Municipal, declaro que tenho disponibilidade de realizar as horas extraordinárias no dia e horário descrito acima, tendo ciência que devo registrar a execução da horas extras no Relógio Ponto Biométrico.

Sarandi, _____de _____ de _____.

_____

Secretário MunicipalServidor Público

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7DF7BB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2996/2023

SÚMULA:Instituiu o Grupo Intersetorial do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

JOSÉ WLADIMIR GARBUGGIO, Prefeitoem exercício deSarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. Ficam designados os respectivos representantes para integrar o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Nome	CPF	Mat.	Função	Secretaria
Patrícia Cordeiro de Farias	XXX.620.XXX-37	6726	Assistente Social	Secretaria M. de Assistência Social
Silmara Aparecida do Nascimento	XXX.593.XXX-60	9313	Assistente Social	Secretaria M. de Educação
Leidiane Gazola Munhoz	XXX.975.XXX-74	8951	Assistente Social	Secretaria M. de Saúde
Reginaldo Zauizio de Souza	XXX.981.XXX-48	8932	Chefe da Divisão da Juventude	Secretaria M. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º A coordenação do Grupo Intersetorial do Programa BPC na Escola será o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica para aplicação do Questionário será o mesmo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art. 4º As reuniões ocorrerão quadrimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registros de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias.

Art. 5º Constitui objetivo do Programa BPC na Escola promover a elevação da quidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas do governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde, esporte, cultura e lazer, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários.

Art. 6º O Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatro eixos principais:

I - identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;

II -identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

III - realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;

IV - realizar acompanhamento sistemático das ações referentes ao Programa.

Art. 7º Constituem atribuições do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II -realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

lll - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes do Questionário;

IV -informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para a aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;**V -**registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art.8º Constituem atribuições do(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

l - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

ll - assegurar a participação da Equipe responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

lll - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

lV - contribuir com a aplicação anual do Questionário;

V - Como o(a) Coordenadora(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola comporá o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, o(a) mesmo(a) ficará responsável por registrar e informar ao Governo Federal, por meio Eletrônico Federal, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola.

Art. 9º Constituem atribuições do(a) Prefeito Municipal ou de quem for ele designado:

I - assegurar a aplicação anual do Questionário;

ll - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

lll -garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

V - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

VI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 10º A composição do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola e Equipe Técnica poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das políticas públicas envolvidas, mediante decisão do Poder Executivo.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADIMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C5C6A763

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 442/2023 ID: 9404

ORIGEM	**Dispensa 26/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA**
CNPJ	**10.507.494/0001-59**
OBJETO	Locação de Imóvel, localizado na Avenida Maringá, s/n Lote 243, Gleba Patrimônio Sarandi, centro, com área de terreno 6.000 m2, onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL	**R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**
VALOR GLOBAL	**R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**
VIGÊNCIA	**02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**02 de outubro de 2023**

Sarandi, 02 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7B5C46FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 428/2023 ID 9390 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2868 EM 29/09/2023.

Onde se lê:

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 61/2023– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VETOR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF	**21.212.879/0001-05**
OBJETO:	**Aquisição do equipamento (veículo SEDAN - PRCIDADE SAM70)**
VALOR TOTAL:	**R$ 94.000,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA:	**27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato**
ASSINATURA:	**27 de setembro de 2023**

Deve-se ler:

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 61/2023– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VETOR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF	**21.212.879/0001-05**
OBJETO:	**Aquisição do equipamento (veículo SEDAN - PRCIDADE SAM70)**
VALOR TOTAL:	**R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA:	**27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato**
ASSINATURA:	**27 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 428/2023 ID 9390

Pregão Eletrônico 061/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 61/2023– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VETOR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF	**21.212.879/0001-05**
OBJETO:	**Aquisição do equipamento (veículo SEDAN - PRCIDADE SAM70)**
VALOR TOTAL:	**R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA:	**27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato**
ASSINATURA:	**27 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C518BDD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 393/2023 ID 9355

ORIGEM:	**DISPENSA 021/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**23.390.187 CRISTIANE APARECIDA ALVES**
CNPJ/CPF:	**23.390.187/0001-82**
OBJETO:	**Aquisição de Pilha Alcalina modelo C de 1,5 V, a serem utilizadas em equipamento médicos hospitalares**
VALOR GLOBAL:	**R$ 3.924,96 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**
VIGÊNCIA	**13 de setembro de 2023 a 13 de novembro de 2023**
ASSINATURA	**13 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E72A72BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 312/2022 ID 8740 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 10.480,04 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), referente a somatória de 82:52 (oitenta e duas horas e cinquenta e dois minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:22BE453D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, incluindo a emissão de LAUDO junto ao órgão competente, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de outubro de 2023 às 14:00 Horas**.

LOCAL: https://www.compras.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.compras.gov.br

Sarandi, 02 de outubro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:EF7B1E02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	65/2023
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de KIT DE CÂMERA DE RÉ e MONITOR (incluindo o material e sua instalação) nos veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social e SEJUV deste município

Em favor da(o):

1) SLG SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.896.523/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E8B665DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 77/2023 - PMS

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-PMS - Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura, sistema de som e iluminação para PALCO SECUNDÁRIO para SARANDI EXPO SHOW/2023.

Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 077/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de ESCLARECIMENTO.

Sarandi, 03 de Outubro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9F652D2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pra execução de obra de construção de muro de divisa, no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 06/10/2023 às 14 h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 03 de outubro de 2023

RENATO HIRAN AUSEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:79EC9AA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO SARANDI, 29 DE SETEMBRO DE 2023 ILMO. SR. DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE: PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obra de construção de um muro de divisa, no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi Estado do Paraná, incluindo o

fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em atenção ao ofício nº 1130/2023 enviado pela Secretaria Municipal de Administração no qual cita: "… para despacho pela Autoridade Competente, conforme ata de sessão reservada ocorrida na presente data (folha 416 do processo)".

Analisando os argumentos e documentos do Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** Recurso folhas 390 a 392 o qual informa que:

"…Em conformidade com a legislação vigente, nosso CNPJ é devidamente cadastrado e reconhecido como isento de ICMS. Anexamos ao presente recurso os documentos comprobatórios emitidos pela Secretaria da Fazenda nos quais fica evidente que nossa empresa não está sujeita à incidência do referido imposto; Pois Inscrição Estadual (IE) é direcionada para empresas que comercializam qualquer tipo de produto físico, sendo obrigadas a efetuar o pagamento do imposto ICMS, ou seja, as empresas que necessariamente precisam ter uma Inscrição Estadual pela Secretaria de Estado e Fazenda (Sefaz), sendo aquelas que vendem produtos e os entregam fisicamente para o cliente, o qual terão que encaminhar a Nota Fiscal de Produto (NF-e) e recolher o imposto estadual; As empresas prestadoras de serviços que não possuem como atividades o comércio de produtos varejista ou atacadistas, transportes em geral, serviços de comunicação e energia são **isentos de Inscrição Estadual,** conforme permite o artigo 4º da Lei Complementar nº 87/96 …"

Analisando os argumentos e documentos da CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA** o qual informa que:

"... Ocorre que da análise da documentação pela Comissão de Licitações e presentes, como se observa da Ata da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada, realizada no dia 07/07/2023, a comissão inabilitou a empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar o documento indicado no item 10.4, inciso II do Edital (prova de inscrição no cadastro contribuinte estadual), além de também pontuar a inconsistência de outros documentos o qual poderia, em tese, corrigir posteriormente…; Em suas razões de recurso, alega que não detém cadastro uma vez que "nosso CNPJ é devidamente cadastrado e reconhecido como **isento** de ICMS", sendo esse o único argumento que traz …"

"… Assim, pedimos à Administração Municipal que não sejam alterados os critérios de julgamento, e que seja dado o mesmo tratamento e entendimento quanto ao cumprimento do Edital, fazendo a interpretação dos documentos juntados no certame, bem como, se entender possível aceitar o recurso, apontar em sua decisão **onde encontra-se o documento com a informação do ISENÇÃO e desnecessidade de cadastro de ICMS expedido pelo Estado do Paraná…".**

Parecer Jurídico nº 846/2023 do Recurso Administrativos Referente Processo Concorrência nº 01/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para a execução de obra de construção de um muro de divisa, no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, Interposto pela empresa **ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** e a CONTRARRAZÕES interposta pela empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA:**

"…Contudo, de acordo com o Decreto Estadual 7.871/2017, art. 392 há tal obrigatoriedade: (…) Art. 392. A empresa de construção civil deverá manter inscrição no CAD/ICMS, em relação a cada estabelecimento, para cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento. § 1° Entende-se por empresa de construção civil, para os efeitos deste artigo, toda pessoa natural ou jurídica, que promova, em seu nome ou de terceiros, a circulação de mercadoria ou a prestação de serviço de transporte, na execução de obras de construção civil, tais como: I - construção, demolição, reforma ou reparação de prédios ou de outras edificações; II - construção e reparação de estradas de ferro ou rodagem, incluindo os trabalhos concernentes às estruturas inferiores e superiores de estradas e obras de arte; III - construção e reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanismo; IV - construção de sistemas de abastecimento de água e de saneamento; V - execução de obras de terraplenagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, elétricas, hidrelétrica, marítimas ou fluviais; VI - execução de obras de montagem e construção de estruturas em geral; VII - serviços auxiliares ou complementares necessários à execução das obras, tais como de alvenaria, de instalação de gás, de pintura, de marcenaria, de carpintaria, de serralheria. § 2° O disposto neste artigo aplica-se, também, aos empreiteiros e subempreiteiros, responsáveis pela execução de obras no todo ou em parte.(…)"

"Considerando, ainda, que tal inscrição era exigida pelo Edital e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que as insurgências das recorrentes não merecem prosperar…"

Conforme ata de sessão reservada do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 01/2023 tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obra de construção de um muro de divisa, no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos:

" … Aberta a sessão pelo Presidente, foi lido o parecer jurídico nº 846/2023, que aprecia o recurso administrativo, relativo a fase de habilitação, interposto pela empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, Considerando o disposto neste documento, o qual manifesta-se pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo seu não provimento, a comissão decide por manter sua decisão e encaminhar o processo para despacho pela autoridade competente…".

No que diz respeito a esta autoridade ao analisar o Decreto Estadual 7.871/2017, indicado no parecer jurídico em seus artigos 393 e 394 os quais deixam evidentes quais as empresas que não estão sujeitas a inscrição no CAD/ICM, vejamos:

Art. 393. **NÃO ESTÁ SUJEITO À INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS:**

I - a empresa que se dedicar às atividades profissionais relacionadas com a construção civil, para prestação de serviços técnicos, tais como: elaboração de plantas, projetos, estudos, cálculos, sondagens de solos e assemelhados;

II - a empresa que se dedicar exclusivamente à prestação de serviços em obras de construção civil, mediante contrato de administração, fiscalização, empreitada ou subempreitada, sem fornecimento de materiais.

Art. 394. **EM RELAÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL O ICMS SERÁ DEVIDO, DENTRE OUTRAS HIPÓTESES:**

I - na saída de materiais, inclusive sobras e resíduos decorrentes da obra executada, ou de demolição, quando remetidos a terceiros;

II - no fornecimento de casas e edificações pré-fabricadas e nos demais casos de execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e de outras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, quando as mercadorias fornecidas forem produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços;

III - na entrada de bens importados do exterior;

IV - na aquisição de mercadoria ou bem destinado ao uso ou consumo ou ao ativo permanente, em operação interestadual, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV do "caput" somente se aplica na hipótese em que o estabelecimento adquirente seja contribuinte do ICMS. (grifo nosso)

Segue anexo: Processo Concorrência nº 01/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obra de construção de um muro de divisa, no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos. Vol. 1 de 1.

Desta forma, tendo em vista os termos do Parecer Jurídico nº 846/2023 Referente ao ofício 932/2023-ADM bem como, ata de sessão reservada do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, **DECIDO:**

( ) **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e a contrarrazões da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA e **CONHECER** dos recursos e a contrarrazão, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão inicial do pregoeiro, nos termos de suas fundamentações.

( ) JULGAR PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e a contrarrazões da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA e **NÃO CONHECER** do recurso nem a contrarrazão, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão inicial do pregoeiro, nos termos de suas fundamentações.

( ) **NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e **CONHECER** as contrarrazões da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA devendo manter a **DESABILITAÇÃO da empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** para tal licitação, tendo em vista os apontamentos acima mencionados

( ) outros:_____

Por fim, manifesto pelo prosseguimento do feito, com as consequentes publicações necessárias e trâmites pertinentes.

Sem mais.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Prefeitura do Município de Sarandi.

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DF77468A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3017/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, pois a empresa mudou-se.

RESOLVE:

Art.1°. CITAR a empresa BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; devidamente inscrita no CNPJ: 28.719.518/0001-07, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n° 026/2022 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço 198/2021, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital.

Art. 2°. Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do

referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**

Art. 3°. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o ***agendamento*** prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600

Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.

E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br

Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 03 de outubro de 2023

JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:38C3A483

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3005/2023

SÚMULA: Revoga em todo o seu teoro Item XIII da Portaria Municipal sob n.º 1700/2016, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item XIII da Portaria Municipal sob n.º 1700/2016, de 13 de Janeiro de 2016, que concedia ao servidor municipal **SERGIO JOSE ALVES NETO**, matricula **5689**, Gratificação por local de trabalho, por atuar no Serviçode Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 12 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D2E0D001

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3012/2023

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, na CEI - HUGO MIKAEL SILVA LIMA, a partir de 01/10/2023.

I - MONICA CAROLINE APOLINARIO RUDY, matricula 9223, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:40BBDAB1

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA 2892/2023

PORTARIA Nº 2892/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Sarandi Expo Show 2023, para acompanhamento e fiscalização dos processos necessários para execução do evento municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Sarandi Expo Show 2023, sendo os servidores abaixo os membros integrantes desta:

• **Presidente:** Luciana Rodrigues da Silva – CPF: 006.767.289-28 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Membros:

• Anderson Botelho Marion – CPF: 084.776.089-89 – Secretaria de Urbanismo;

• Alzira Cristina Bertelli Costa – CPF:005.183.549-54 – Secretaria de Saúde;

• Luciana Rodrigues da Silva – CPF: 006.767.289-28 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

• Hugo Germano – CPF 055.257.769-36 - Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, relacionados ao Evento;

II – Ao Representante da Secretaria de Urbanismo, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Termo de Referência Nº 06/2023 Locação de Estrutura, som e Iluminação da SARANDI EXPO SHOW 2023 e Termo de Referência Nº 08/2023 a Permissão de uso do espaço publico destinado para atividade de Parque de Diversão.

III – Ao Representante da Secretaria de Saúde, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Projeto Básico Nº 05/2023, que da Permissão de uso de espaço público destinado a exploração de atividade comercial de Praça de Alimentação.

IV – Ao Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com o representante da Secretaria de Urbanismo, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Termo de Referência Nº 08/2023 a Concessão de uso do espaço publico destinado para atividade de Parque de Diversão.

V – Ao Representante da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Serviço de Segurança Privada, desarmada.

Art. 3º. A todos os membros compete o acompanhamento da realização do Evento.

Art. 4º. Os membros desenvolverão suas atribuições até o término de todos os pagamentos relacionados ao Evento.

Art. 5º. Após todos os pagamentos realizados sem intercorrências, ficará desconstituída esta Comissão Organizadora.

Sarandi – PR, 22 de agosto de 2023.

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariane Firak Martins
Código Identificador:9A6D3F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 33/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado final das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023-Gestão 2024 a 2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 04/2023– CMDCA, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações e conforme Edital 001/2023, torna público o resultado final das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023, Gestão 2024 a 2027.

RESOLVE:

Artigo 1º- Declarar eleitos os seguintes candidatos, que atuarão Gestão 2024 a 2027 do Conselho Tutelar do Município de Sarandi-Pr:

1- Bruno Henrique D. B. Martins - "Bruno Martini" - 525 votos

2- Ilda Bernardino de S. Cruz - "Ilda Bernardino" - 433 votos

3- Valdir Rodrigues da Costa - "Valdir Costa" - 298 votos

4- Franciele Cordeiro Farias - "Franciele Farias" - 257 votos

5- Bianca Aparecida Ribeiro - "Bianca Ribeiro" - 150 votos

Artigo 2º-Declarar suplentes eleitos os seguintes candidatos:

6- Edna Klipe Ferreira - "Prof.ª Edna Klipe" - 141 votos

7- Nildete Marques Ávila - "Nildete Ávila" - 115 votos

8- Jurlene Britta Mendes - "Jurlene Britta" - 102 votos

Vagner Marcelo R. Novais - "Vagner Tubaína" - 93 votos

10- Adriana Maria Pereira - "Prof.ª Adriana"- 41 votos

Artigo 3º-Os candidatos eleitoscomo suplentes serã o convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCApara assumir no casod e férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias,maternidade ou paternidade.

Artigo 4º-Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverãoparticipar do processo de capacitação/ formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demai s aspectos da função ,promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 100%. (Conforme a Lei 2128/2014).

Artigo 5º-Oc onselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar d oprocesso de capacitação, não poderá toma rposse, devendo ser substituído pelo uplente eleito que tenha participado da capacitação/ formação continuada, respeitando-se rigorosamentea ordem de classificação. Assim como o conselheiro reeleito ou quej á

tenha exercido a função de Conselheiro Tutelare m outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/

formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho. (Conforme Lei 2128/14 - Artigo 64, § 1, 2)

Artigo 6º-As denuncias ocorridas durante o pleito eleitoral serão averiguadas pela Comissão Especial Eleitoral, e, sendo julgadas verídicas, o resultado das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar, Gestão 2024 a 2027 poderá sofrer alterações.

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 03 de Outubro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9825F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 34/2023

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 4º Bimestre de 2023 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia de 21 de Setembro de 2023.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- O Certificado 005/2023 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;

- A Reunião Ordinária n.º 13/2023;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 4º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Julho e Agosto de 2023 no valor Liquidado de R$ 1.414.774,11 (hum milhão e quatrocentos e quatorze mil e setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 03 de Outubro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AC4E43E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1635/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
621 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
767 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:36CD27D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1639/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D42307B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 20/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o Adicional por Tempo de Serviço – Qüinqüênio ao servidor, de acordo com o Art. 36 – da Lei nº. 1120 de 05 de setembro de 2017.

Data admissão	**Nome do Servidor**	**Percentual %**
15/10/2003	ADRIANO FAUST	5%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de OUTUBRO de 2023.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7DFE93F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 21/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o Adicional por Tempo de Serviço – Qüinqüênio ao servidor, de acordo com o Art. 36 – da Lei nº. 1120 de 05 de setembro de 2017.

Data admissão	**Nome do Servidor**	**Percentual %**
01/03/2002	Solange Aparecida Ferreira da Silva	5%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de OUTUBRO de 2023.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A559758B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 61/2023 - SRP, de 14 de setembro de 2023, com abertura e julgamento em 29/09/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 61/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA - 03.040.285/0001-82

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:137985D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 61/2023, de 14/09/23, com abertura e julgamento em 29 de setembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 61/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA - 03.040.285/0001-82	1,2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,03 de outubro de 2023.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4486D490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 008/2023 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 003/2013 - CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA nº 008/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 003/2013

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 006/2013, de 06 de Junho de 2013;

Considerando, a decisão contida no processo nº 282729/09/TCEPR, transitada em julgado em 06/07/2021;

Considerando, que o processo de Registro de Ato de Inativação do servidor José Alves dos Santos teve decisão definitiva no processo nº 773669/16, transitada em 05/02/2021;

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, em nome de **MARIA DILVETE MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 9.030.555-7 PR, em razão do falecimento do Aposentado **José Alves dos Santos**, ocorrido em 28.05.2013, no valor de R$ 1.426,67, a partir de 06 de junho de 2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 03 de outubro de 2023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DD48D3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 469/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...

a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:

c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;

f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

g) Concurso Público CP – nº 01/2022.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. LINEKER HENRIQUE DA FONSECA LIMA,** portador da RG nº 45.942.686-2 PR, para exercer o cargo de MOTORISTA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".

PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0C0B5ACF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 308/2023 EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143/2021

RESOLUÇÃO Nº 308/2023

EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.

PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 04 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0DD75332

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 309/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

RESOLUÇÃO Nº 309/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME

VALOR: R$ 33.350,00 (Trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais),

PRAZO: 30(trinta) dias

Adrianópolis, 03 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9C40442D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 310/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

RESOLUÇÃO Nº 310/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

CONTRATADA: DI MÓVEIS LTDA

VALOR: R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais),

PRAZO: 30(trinta) dias

Adrianópolis, 03 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C6E0F88D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 311/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

RESOLUÇÃO Nº 311/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

OBJETO: : Aquisição de Alimentos para a APAE

CONTRATADA: MSA ATACADO & VAREJO LTDA

VALOR: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais),

PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:38E44A4A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 312/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

RESOLUÇÃO Nº 312/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

OBJETO: : Aquisição de Alimentos para a APAE

CONTRATADA: UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA

VALOR: R$ 89.779,70 (Oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6E51D97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias para a servidora Cyntia Ferreira Zielinski, ocupante do cargo efetivo de Contadora, **a iniciar-se em 02 de outubro de 2023, e término em 21 de outubro de 2023.**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 29 de setembro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:9EBF0A5A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2023 - CMDC - APROVA A CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2023 DO CMDC

RESOLUÇÃO CDMC Nº 02, de 03 de março de 2023

Dispõe sobre o Calendário de reuniões do exercício 2023 do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 4 da Lei Municipal n.º 1178/2023 Inciso II pelo Decreto Municipal nº 122 de 27 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CDMC de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o Calendário de reuniões do exercício 2023 do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

Outubro	27	Terça-feira
Novembro	29	Terça-feira
Dezembro	--	A definir

Art. 2º - Todas as reuniões serão realizadas na Sala dos Conselhos Municipais, situada à Rua José Biobok Sobrinho, 20 Centro, na Cidade de Agudos do Sul, à 14:h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 03 de outubro de 2023.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1C74BBD1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2023 - CMDC - APROVAÇÃO DA 1ª FASE – ESTRUTURAÇÃO, MOBLIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PLANO DIRETOR – REVISÃO 2023

RESOLUÇÃO CDMC Nº 03, de 03 de março de 2023

Dispõe sobre a Aprovação da 1ª Fase – Estruturação, Moblização e Metodologia do Plano Diretor – Revisão 2023

O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 4 da Lei Municipal n.º 1178/2023 Inciso II pelo Decreto Municipal nº 122 de 27 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CDMC de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Fase – Estruturação, Mobilização e Metodologia do Plano Diretor – Revisão 2023, conforme apresentação da secretaria de Urbanismo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 03 de outubro de 2023.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:D0101B24

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1188 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, e vinculado à Secretaria de Assistência e Promoção Social, ou a que venha substituir, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, com objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher — FMDM, visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR, criado pela Lei Municipal 1.161/2023, fiscalizará o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos aplicados nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:

I - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;

II - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III - Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Agudos do Sul/PR;

IV - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Dotação atribuída no orçamento municipal;

II - Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III - Doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;

IV - Recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - Outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§1º - Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§2º - Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que deverá ser criado no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º - O gestor do fundo será o/a Secretário(a) de Assistência e Promoção Social e constituem atribuições do gestor do Fundo:

I - Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II - Analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;

III - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;

II - Direitos que porventura vierem constituir;

III - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR.

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher- FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11º - As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:

I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR;

II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR;

IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e

aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR;

V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul/PR.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:C2867BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2022
Concorrência n° 03/2022

TERMO ADITIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ DA RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA E RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E VL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução,

Vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, o qual passará a ter validade até **23 de abril de 2024**.

Execução por mais **60 (sessenta) dias**, o qual passará a ter validade até **07 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Permanecem inalteradas as cláusulas do objeto.

Objeto:

O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO - LOTE, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA E RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91**

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:D01FC268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Adriana de Fátima Alves de Camargo

CPF: 040.004.549-43

Inscrição Imobiliária: 01.01.025.000000530D.0378.0.1

Endereço Completo: Rua Tiradentes, Nº 458

Área 519,12 m² **Perímetro:** 107,89 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Tiradentes, Nº 458, com 1 edificação de 164,18 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.408,749 m e E 667.079,450m; deste, segue com o azimute de 57°47'50" e a distância de 12,36m; até o ponto 01, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes, deste, segue com o azimute de 147°50'37" e a distância de 41,36m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 237°27'06" e a distância de 12,73m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 328°21'28" e a distância de 41,44m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:8D3D54C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Adriana de Fátima Alves de Camargo

CPF: 040.004.549-43

Inscrição Imobiliária: 01.04.010.000000144D.0093.0.0

Endereço Completo: Rua Alcides Lourenço dos Santos, lotes 15 e 16

Área 1.399,22 m² **Perímetro:** 156,00 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Alcides Lourenço dos Santos, lotes 15 e 16, sem edificações. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.125.068,043 m e E 666.066,476 m; deste, segue confrontando com a Rua Alcides Lourenço dos Santos, com o azimute de 107°46'58" e a distância de 14,00m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 195°51'23" e a distância de 50,00m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 287°46'58" e a distância de 28,00m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 15°51'22" e a distância de 50,00m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 107°46'58" e a distância de 14,00m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:D07DAD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Clara Anastácia Pereira de Oliveira

CPF: 030.353.599-70

Inscrição Imobiliária: 01.02.015.0000000660O.0200.1.1

Endereço Completo: Rua Manoel Alves Guerreiro, nº 806, Buraco do Bugre

Área 1.281,27 m² **Perímetro:** 180,46 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.125.450,435 m e E 667.100,068m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Alves Guerreiro, com o azimute de 319°16'17" e a distância de 3,34m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 233°41'37" e a distância de 8,24m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 323°06'18" e a distância de 23,10m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 75°18'27" e a distância de 16,45m; até o ponto 04, deste segue com o azimute de 349°37'03" e a distância de 22,61m; até o ponto 05, deste segue com o azimute de 108°06'38" e a distância de 56,68m; até o ponto 06, deste segue com o azimute de 249°46'25" e a distância de 14,76m; até o ponto 07, deste segue com o azimute de 235°48'11" e a distância de 35,27m; até o ponto 0=PP início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.281,27m²..

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:14118D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles.**

Proprietário: David Canteri

CPF: 927.278.679-72

Inscrição Imobiliária: 01.01.043.000000523D.1135.1.1

Endereço Completo: Avenida Brasil, Nº 413, Centro

Área: 272,57 m² **Perímetro:** 66,13 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Brasil, Nº 413, Centro, com 1 edificação de 272,57 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.250,944 m e E 666.532,689 m; deste, segue com o azimute de 38°56'18" e a distância de 15,51m; até o ponto 01, confrontando pela frente com a Avenida Brasil, deste, segue com o azimute de 129°39'52" e a distância de 16,81m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 218°33'11" e a distância de 16,82m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 314°05'46" e a distância de 16,99m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:4A3B289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Gilberto Carlos Schibellein

CPF: 312.252.179-20

Inscrição Imobiliária: 01.01.005.0000000215E0173.0.1

Endereço Completo: Avenida Brasil, nº 656, Centro

Área 406,40 m² **Perímetro:** 81,65 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.057,912 m e E 666.408,091 m; deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, com o azimute de 192°40'21" e a distância de 17,82m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 286°24'49" e a distância de 19,81m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 285°38'22" e a distância de 3,56m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 13°43'43" e a distância de 17,45m até o ponto 04, deste segue com o azimute de 105°47'58" e a distância de 20,66m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 102°00'45" e a distância de 2,37m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 406,40m².

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outuBro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:B3D569C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Guilherme Machado da Rocha

CPF: 087.380.729-47

Inscrição Imobiliária: 01.01.032.000000130E.0219.0.0

Endereço Completo: Rua José Ivo de Lima, Nº 97

Área 486,70 m² **Perímetro:** 92,30 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua José Ivo de Lima, Nº 97, com 1 edificação de 88,58 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.234,939 m e E 666.049,447m; deste, segue confrontando com a Rua José Ivo de Lima, com o azimute de 288°12'52" e a distância de 16,73m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 8°59'54" e a distância de 29,10m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 105°46'28" e a distância de 16,65m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 189°01'43" e a distância de 2,22m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 189°01'43" e a distância de 27,60m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:602AC358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Iwerson Pires de Oliveira

CPF: 856.272.409-20

Inscrição Imobiliária: 01.01.009.05000.0262.001

Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, Nº 399

Área 1.151,16 m² **Perímetro:** 149,35 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Getúlio Vargas, Nº 399, com duas edificações de 438,71 e 385,69 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.365,080 m e E 666.584,741 m; deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com o azimute de 326°43'00" e a distância de 20,20m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 57°30'47" e a distância de 21,03m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 55°59'35" e a distância de 31,89m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 148°32'33" e a distância de 23,96m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 240°42'28" e a distância de 52,27m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:DBEF3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Jair Gnoinsky

CPF: 842.660.239-87

Inscrição Imobiliária: 01.01.013.000000730E.0160.0.1

Endereço Completo: Rua Principal Tarumã, s/n

Área: 28.601,39 m² **Perímetro:** 743,57 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel rural localiza-se na Rua Principal Tarumã, s/n, sem edificações. Inicia-se se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', de coordenadas E= 669.263,524 m e N= 7.111.532,289 m; Deste, segue com o azimute de 163°28'09" e a distância de 87,84 m até o 'ponto 01'; Deste, segue com o azimute de 164°04'06" e a distância de 109,71 m até o 'ponto 02'; Deste, segue com o azimute de 253°15'37" e a distância de 82,41 m até o 'ponto 03'; Deste, segue com o azimute de 254°58'45" e a distância de 55,55 m até o 'ponto 04'; Deste, segue

com o azimute de 24°45'56" e a distância de 8,52 m até o 'ponto 05'; Deste, segue com o azimute de 23°06'20" e a distância de 14,84 m até o 'ponto 06'; Deste, segue com o azimute de 7°27'33" e a distância de 8,64 m até o 'ponto 07'; Deste, segue com o azimute de 1°12'12" e a distância de 11,20 m até o 'ponto 08'; Deste, segue com o azimute de 349°57'57" e a distância de 8,21 m até o 'ponto 09'; Deste, segue com o azimute de 335°47'42" e a distância de 8,60 m até o 'ponto 10'; Deste, segue com o azimute de 330°32'01" e a distância de 14,17 m até o 'ponto 11'; Deste, segue com o azimute de 310°33'22" e a distância de 11,42 m até o 'ponto 12'; Deste, segue com o azimute de 294°22'01" e a distância de 14,21 m até o 'ponto 13'; Deste, segue com o azimute de 283°48'04" e a distância de 31,86 m até o 'ponto 14'; Deste, segue com o azimute de 283°39'32" e a distância de 17,42 m até o 'ponto 15'; Deste, segue com o azimute de 314°25'04" e a distância de 11,26 m até o 'ponto 16'; Deste, segue com o azimute de 328°37'28" e a distância de 16,72 m até o 'ponto 17'; Deste, segue com o azimute de 338°46'37" e a distância de 29,22 m até o 'ponto 18'; Deste, segue com o azimute de 331°00'57" e a distância de 6,71 m até o 'ponto 19; Deste, segue com o azimute de 64°44'16" e a distância de 4,66 m até o 'ponto 20; Deste, segue com o azimute de 66°24'48" e a distância de 190,40 m até o 'ponto 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:FE40F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Jesael de Oliveira Rocha

CPF: 047.487.179-71

Inscrição Imobiliária: 01.05.008.000000758E.1900.0.1

Endereço Completo: Rua João Taborda da Rocha, Nº 707

Área: 4.591,93 m² **Perímetro:** 338,32 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua João Taborda da Rocha, Nº 707, com uma edificação de 168,56 m² e duas edificações que somadas totalizam 45,15 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.126.571,513 m e E 666.584,431 m; deste, segue confrontando com a Rua João Taborda da Rocha, com o azimute de 163°13'10" e a distância de 8,28m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 164°53'44" e a distância de 6,69m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 254°20'38" e a distância de 37,57m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 252°01'06" e a distância de 18,34m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 240°44'08" e a distância de 33,16m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 334°52'25" e a distância de 34,39m; até o ponto 06, deste, segue com o azimute de 330°08'24" e a distância de 43,13m; até o ponto 07, deste, segue com o azimute de 57°15'18" e a distância de 42,00m; até o ponto 08, deste, segue com o azimute de 149°56'24" e a distância de 26,46m; até o ponto 09, deste, segue com o azimute de 98°45'11" e a distância de 22,78m; até o ponto 10, deste, segue com o azimute de 164°39'03" e a distância de 28,56m; até o ponto 11, deste, segue com o azimute de 75°50'34" e a distância de 36,96m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro..

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:3C4A2FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: José Mickus

CPF: 405.163.429-91

Nº do recibo do CAR: PR-4100301-42DC.D025.68AF.E53D.B8E3.0225.AC27.FD33

Endereço Completo: Estrada Branca, s/ n

Área: 58.875,64 m² **Perímetro:** 1.187,08 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel rural localiza-se na Estrada Branca, s/n, sem edificações. Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP' , de coordenadas E= 671210.013 m e N= 7120334.360 m; Deste, segue com o azimute de 134°47'07" e a distância de 248,39 m até o 'ponto 01'; Deste, segue com o azimute de 115°03'52" e a distância de 49,41 m até o 'ponto 02'; Deste, segue com o azimute de 204°38'46" e a distância de 109,82 m até o 'ponto 03'; Deste, segue com o azimute de 165°28'24" e a distância de 86,93 m até o 'ponto 04'; Deste, segue com o azimute de 268°26'22" e a distância de 212,10 m até o 'ponto 05'; Deste, segue com o azimute de 7°50'11" e a distância de 23,68 m até o 'ponto 06' ; Deste, segue com o azimute de 11°12'47" e a distância de 213,25 m até o 'ponto 07'; Deste, segue com o azimute de 288°01'38" e a distância de 104,21 m até o 'ponto 08'; Deste, segue com o azimute de 28°57'16" e a distância de 55,12 m até o 'ponto 09'; Deste, segue com o azimute de 30°28'10" e a distância de 84,17 m até o 'ponto 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:8B12735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Kleiton Carvalho dos Santos

CPF: 075.252.759-20

Inscrição Imobiliária:

Endereço Completo: Avenida Brasil, Nº 936

Área 418,71 m² **Perímetro:** 88,00 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Brasil, Nº 936, sem edificações. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.123.815,531 m e E 666.314,461 m; deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, com o azimute de 248°33'47" e a distância de 14,00m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 343°03'20" e a distância de 30,00m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 68°33'45" e a distância de 14,00m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 163°03'20" e a distância de 30,00m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:E7E04BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Landivo Calixto

CPF: 274.254.879-34

Inscrição Imobiliária: 01.01.062.000000807D.1037.0.1

Endereço Completo: Avenida Brasil, Nº 1017

Área: 5.464,12 m² **Perímetro:** 328,97 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Brasil, Nº 1017, com uma edificação de 47,45 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.123.780,086 m e E 666.234,891 m; deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, com o azimute de 82°25'27" e a distância de 51,44m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 177°45'28" e a distância de 44,21m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 176°57'54" e a distância de 39,00m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 206°51'33" e a distância de 52,10m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 271°08'42" e a distância de 19,20m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 354°22'39" e a distância de 109,40m; até o ponto 06, deste, segue com o azimute de 354°22'51" e a distância de 13,62m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:3F8C500B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Leandro Gaveliki

CPF: 034.203.009-48

Inscrição Imobiliária: 01.04.016.000003700E.0823.2.1

Endereço Completo: PR 419-2, Nº 3290, bairro Pinheiro Ocado

Área: 2.634,39 m² **Perímetro:** 212,08m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.125.730,226 m e E 666.408,029m; deste, segue confrontando com a Rodovia PR-419, com o azimute de 170°16'29" e a distância de 4 6,40m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 166°10'56" e a distância de 20,98m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 286°14'10" e a distância de 24,56m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 287°29'56" e a distância de 36,52m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 4°32'10" e a distância de 40,53m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 79°29'15" e a distância de 15,77m; até o ponto 06, deste, segue com o azimute de 79°29'13" e a distância de 27,31m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:CA595AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Lucielly da Silva Kurscher

CPF: 075.629.869-59

Inscrição Imobiliária: 01.02.002.000000567D.0050.0.1

Endereço Completo: Rua Odorico Caetano dos Santos, s/n

Área 328,44 m² **Perímetro:** 79,72 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Odorico Caetano dos Santos, s/n, com uma edificação de 100,03 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.125.012,486 m e E 666.910,454m; deste, segue confrontando com a Rua Odorico Caetano dos Santos, com o azimute de 126°36'33" e a distância de 12,23m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 217°05'56" e a distância de 27,72m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 301°44'44" e a distância de 11,10m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 34°44'53" e a distância de 28,67m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:B8037FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Luiz Carlos Guerreiro

CPF: 354.995.409-34

Inscrição Imobiliária: 01.01.045.000001664E.0589.0.1

Endereço Completo: Rua Afonso Dias Zollner, Nº 376

Área 5.099,48 m² **Perímetro:** 397,17 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Afonso Dias Zollner, Nº 376, com duas edificações de 95,46 e 28,25 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.123.865,292 m e E 667.032,188 m; deste, segue confrontando com a Rua Afonso Dias Zollner, com o azimute de 202°14'17" e a distância de 31,02m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 301°05'30" e a distância de 118,79m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 297°46'17" e a distância de 57,42m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 73°02'05" e a distância de 54,00m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 134°11'56" e a distância de 26,62m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 121°10'08" e a distância de 109,32m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:514B58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Maicon Thiago de Lima**CPF:** 009.873.189-00

Nº do imóvel no INCRA: 950.033.825.840-8

Nº do recibo do CAR: PR-4100301-A1B4.59BE.8E5B.4FAC.8FA2.CA13.560B.F9A3

Endereço Completo: Estrada Rural Lagoa dos Pretos, S/ Nº

Área: 77.339,40 m² **Perímetro:** 1.398,51 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no

endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel rural denominado “Sítio Ribas”, localiza-se na Estrada Rural Lagoa dos Pretos, S/ Nº. Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', de coordenadas E= 664267.001 m e N= 7119583.826 m; Daí segue com o azimute de 154°27'48" e a distância de 190.08 m até o marco 'ponto 1' (E=664348.944 m e N=7119412.311 m); Daí segue com o azimute de 157°29'45" e a distância de 290.72 m até o marco 'ponto 2' (E=664460.217 m e N=7119143.732 m); Daí segue com o azimute de 242°15'46" e a distância de 93.33 m até o marco 'ponto 3' (E=664377.607 m e N=7119100.292 m); Daí segue com o azimute de 333°16'36" e a distância de 48.87 m até o marco 'ponto 4' (E=664355.632 m e N=7119143.941 m); Daí segue com o azimute de 337°17'12" e a distância de 167.22 m até o marco 'ponto 5' (E=664291.066 m e N=7119298.190 m); Daí segue com o azimute de 247°53'02" e a distância de 91.46 m até o marco 'ponto 6' (E=664206.333 m e N=7119263.756 m); Daí segue com o azimute de 332°13'14" e a distância de 101.67 m até o marco 'ponto 7' (E=664158.945 m e N=7119353.713 m); Daí segue com o azimute de 316°19'40" e a distância de 8.66 m até o marco 'ponto 8' (E=664152.965 m e N=7119359.977 m), confrontando com a Estrada Rural Lagoa dos Pretos; Daí segue com o azimute de 324°46'50" e a distância de 47.26 m até o marco 'ponto 9' (E=664125.709 m e N=7119398.587 m), confrontando com a mesma estrada; Daí segue com o azimute de 315°01'57" e a distância de 9.84 m até o marco 'ponto 10' (E=664118.757 m e N=7119405.547 m), confrontando com a mesma estrada; Daí segue com o azimute de 307°39'09" e a distância de 13.50 m até o marco 'ponto 11' (E=664108.073 m e N=7119413.791 m), confrontando com a mesma estrada; Daí segue com o azimute de 297°08'00" e a distância de 18.13 m até o marco 'ponto 12' (E=664091.941 m e N=7119422.058 m), confrontando com a mesma estrada; Daí segue com o azimute de 297°34'55" e a distância de 52.01 m até o marco 'ponto 13' (E=664045.844 m e N=7119446.138 m), confrontando com a mesma estrada; Daí segue com o azimute de 47°49'42" e a distância de 52.41 m até o marco 'ponto 14' (E=664084.687 m e N=7119481.324 m); Daí segue com o azimute de 43°52'50" e a distância de 37.66 m até o marco 'ponto 15' (E=664110.791 m e N=7119508.468 m); Daí segue com o azimute de 55°33'25" e a distância de 92.77 m até o marco 'ponto 16' (E=664187.293 m e N=7119560.935 m); Daí segue com o azimute de 73°58'36" e a distância de 82.93 m; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:CE91087C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Marcos Dranka Pazda

CPF: 855.575.799-15

Inscrição Imobiliária:

Endereço Completo: PR 419-2, Nº 3068, bairro Pinheiro Ocado

Área: 686,13 m² **Perímetro:** 107,73 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na PR 419-2, Nº 3068, bairro Pinheiro Ocado, com uma edificação de 403,77 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.125.897,120 m e E 666.362,965 m; deste, segue confrontando com a PR-419, com o azimute de 169°43'11" e a distância de 32,00m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 259°30'27" e a distância de 21,11m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 345°50'08" e a distância de 31,18m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 80°58'10" e a distância de 18,84m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 62°17'15" e a distância de 4,60m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:C993BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Marcos Vinicius Teixeira

CPF: 516.804.839-00

Inscrição Imobiliária: 01.01.006.000000215D.0599.0.1

Endereço Completo: Avenida Brasil, nº 791

Área: 818,14 m² **Perímetro:** 114,49 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Brasil, nº 791, com uma edificação de 242,46 m². Inicia-se se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', de coordenadas E= 666388.600 m e N= 7123899.136 m; Deste, segue, confrontando com a Avenida Brasil com o azimute de 12°28'44" e a distância de 28,89 m até o 'ponto 01'; Deste, segue com o azimute de 98°10'43" e a distância de 1,70 m até o 'ponto 02'; Deste, segue com o azimute de 98°10'42" e a distância de 25,72 m até o 'ponto 03'; Deste, segue com o azimute de 188°41'18" e a distância de 28,85 m até o 'ponto 04; Deste, segue com o azimute de 278°15'38" e a distância de 29,33 m até o 'ponto 0=PP, início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:6710BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Maria Tereza Coelho Afonso

CPF: 851.566.129-20

Inscrição Imobiliária: 01.04.008.000000423D.0081.0.1

Endereço Completo: Rua Francisco Alves da Rocha, Nº 231

Área 695,04 m² **Perímetro:** 122,93 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Francisco Alves da Rocha, Nº 231, com duas edificações de 298,93 e 14,65 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.125.024,244 m e E 666.232,695 m; deste, segue com o azimute de 20°23'49" e a distância de 1,56m; até o ponto 01, deste, segue confrontando com a Rua Francisco Alves da Rocha, com o azimute de 108°56'49" e a distância de 14,93m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 200°20'10" e a distância de 46,06m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 285°42'41" e a distância de 15,03m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 20°23'57" e a distância de 45,35m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:1B01ACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Maria Adelaide Machado da Rosa Farias

CPF: 638.829.579-72

Inscrição Imobiliária: 01.01.009.000000624D.0245.0.1

Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, 413, Centro

Área: 248,27 m² **Perímetro:** 75,27 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Getúlio Vargas, 413, Centro, com uma edificação de 248,27 m². Inicia-se se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP' , de coordenadas E= 666591.066 m e N= 7124355.550 m; Deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas com o azimute de 329°18'08" e a distância de 8,00 m até o 'ponto 01'; Deste, segue com o azimute de 58°48'59" e a distância de 29,09 m até o 'ponto 02'; Deste, segue com o azimute de 149°11'29" e a distância de 9,06 m até o 'ponto 03'; Deste, segue com o azimute de 240°53'56" e a distância de 29,12 m até o 'ponto 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:B0EB4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Mauro Negrelli

CPF: 856.269.539-49

Inscrição Imobiliária: 01.01.026.000002080D.0308.0.0

Endereço Completo: Rua Candido Fagundes dos Santos, nº 155

Área: 346,04 m² **Perímetro:** 84,11 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Candido Fagundes dos Santos, nº 155, sem edificações. Inicia-se se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', de coordenadas E= 666587.121 m e N= 7124772.943 m; Deste, segue confrontando com a Rua Candido Fagundes dos Santos com o azimute de 331°35'14" e a distância de 11,26 m até o 'ponto 01'; Deste, segue com o azimute de 61°37'34" e a distância de 30,75 m até o 'ponto 02'; Deste, segue com o azimute de 150°45'19" e a distância de 11,19 m até o 'ponto 03'; Deste, segue com o azimute de 241°29'12" e a distância de 30,91 m até o 'ponto 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:D8EDC994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Relindo Martins de Souza

CPF: 698.540.849-49

Inscrição Imobiliária: 01.01.008.000000200D0693.0.1

Endereço Completo: Rua Cezina M. de França Alves, Nº 156

Área: 199,28 m² **Perímetro:** 56,63 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Cezina M. de França Alves, Nº 156, com uma edificação de 139,51 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.658,250 m e E 666.589,499m; deste, segue confrontando com a Rua Cezina M. de França Alves, com o azimute de 58°38'27" e a distância de 15,29m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 148°26'56" e a distância de 13,06m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 238°39'17" e a distância de 15,22m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 328°08'15" e a distância de 13,06m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:0E0E3544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Rosilma Blaskovski

CPF: 049.820.549-59

Inscrição Imobiliária: 01.01.022.000000430D.0268.0.1

Endereço Completo: Rua Tiradentes, Nº 350

Área 414,66 m² **Perímetro:** 94,11 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Tiradentes, Nº 350, com uma edificação de 136,14 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.349,400 m e E 666.988,449 m; deste, segue confrontando com a Rua Tiradentes, com o azimute de 59°05'15" e a distância de 12,00m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 147°46'22" e a distância de 35,64m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 240°31'48" e a distância de 5,24m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 339°20'15" e a distância de 0,74m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 248°43'08" e a distância de 6,86m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 327°57'13" e a distância de 33,63m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:5F8203DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Sebastião Pedro da Silva

CPF: 452.361.789-91

Inscrição Imobiliária: 01.01.011.000000208D.0558.0.0

Endereço Completo: Rua Tiradentes, Nº 88

Área 1.263,25 m² **Perímetro:** 150,09 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse

Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Tiradentes, Nº 88, com 1 edificação de 95,46 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.212,305 m e E 666.761,332m; deste, segue com o azimute de 55°24'00" e a distância de 26,91m; até o ponto 01, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes, deste, segue com o azimute de 132°10'36" e a distância de 26,99m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 132°44'48" e a distância de 18,98m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 222°56'43" e a distância de 25,42m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 311°31'15" e a distância de 51,79m; até o ponto 0=PP início da descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:D701457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Silvio Milcheski

CPF: 471.992.029-20

Inscrição Imobiliária: 01.01.013.000000730E.0160.0.1

Endereço Completo: Avenida Brasil, nº 148, Centro

Área: 514,66 m² **Perímetro:** 109,78 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Avenida Brasil, nº 148, Centro, com duas edificações de 352,89 e 37,76 m². Inicia-se se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', de coordenadas E= 666729.537 m e N= 7124423.834 m; Deste, segue, confrontando com a Avenida Brasil com o azimute de 237°07'58" e a distância de 12,00 m até o 'ponto 01'; Deste, segue com o azimute de 328°42'51" e a distância de 43,11 m até o 'ponto 02'; Deste, segue com o azimute de 59°14'30" e a distância de 12,00 m até o 'ponto 03'; Deste, segue com o azimute de 148°42'51" e a distância de 42,67 m até o 'ponto 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro..

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:47F8ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Silvio Michelski

CPF: 471.992.029-20

Nº do imóvel no INCRA: 718.033.041.335-6

Nº do recibo do CAR: PR-4100301-8CF1.21E8.520F.4977.9DA1.6434.CC43.2E9F

Endereço Completo: Estrada para Pavao a 3 km da principal Agudos p/ Bateias - Lavra

Área: 111.523,42 m² **Perímetro:** 1.959,01 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação

implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel rural localiza-se na Estrada para Pavao a 3 km da principal Agudos p/ Bateias - Lavra. Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP' , de coordenadas E= 672584.530 m e N= 7120535.081 m ; Deste segue com o azimute de 185°44'36" e a distância de 144.61 m até o 'ponto 1'; Deste segue com o azimute de 88°23'54" e a distância de 156.69 m até o 'ponto 2'; Deste segue com o azimute de 190°15'18" e a distância de 22.87 m até o 'ponto 3'; Deste segue com o azimute de 224°15'11" e a distância de 23.82 m até o 'ponto 4'; Deste segue com o azimute de 181°20'41" e a distância de 29.23 m até o 'ponto 5'; Deste segue com o azimute de 192°42'08" e a distância de 18.45 m até o 'ponto 6'; Deste segue com o azimute de 221°11'22" e a distância de 23.55 m até o 'ponto 7'; Deste segue com o azimute de 253°45'23" e a distância de 22.09 m até o 'ponto 8'; Deste segue com o azimute de 179°29'01" e a distância de 18.35 m até o 'ponto 9'; Deste segue com o azimute de 148°50'22" e a distância de 20.01 m até o 'ponto 10'; Deste segue com o azimute de 191°18'39" e a distância de 51.74 m até o 'ponto 11'; Deste segue com o azimute de 147°57'48" e a distância de 45.42 m até o 'ponto 12'; Deste segue com o azimute de 181°56'22" e a distância de 40.76 m até o 'ponto 13'; Deste segue com o azimute de 130°43'40" e a distância de 32.11 m até o 'ponto 14'; Deste segue com o azimute de 164°52'32" e a distância de 56.23 m até o 'ponto 15'; Deste segue com o azimute de 211°17'57" e a distância de 16.54 m até o 'ponto 16'; Deste segue com o azimute de 237°20'29" e a distância de 19.41 m até o 'ponto 17'; Deste segue com o azimute de 238°06'08" e a distância de 23.28 m até o 'ponto 18'; Deste segue com o azimute de 214°00'44" e a distância de 28.28 m até o 'ponto 19'; Deste segue com o azimute de 187°43'52" e a distância de 13.04 m até o 'ponto 20'; Deste segue com o azimute de 220°00'03" e a distância de 27.18 m até o 'ponto 21'; Deste segue com o azimute de 147°11'58" e a distância de 11.92 m até o 'ponto 22'; Deste segue com o azimute de 90°03'53" e a distância de 20.53 m até o 'ponto 23'; Deste segue com o azimute de 186°52'19" e a distância de 19.85 m até o 'ponto 24'; Deste segue com o azimute de 266°45'34" e a distância de 100.15 m até o 'ponto 25'; Deste segue com o azimute de 333°56'29" e a distância de 54.67 m até o 'ponto; Deste segue com o azimute de 344°07'47" e a distância de 23.73 m até o 'ponto 27'; Deste segue com o azimute de 349°31'42" e a distância de 21.61 m até o 'ponto 28'; Deste segue com o azimute de 319°38'34" e a distância de 40.51 m até o 'ponto 29'; Deste segue com o azimute de 349°15'35" e a distância de 9.11 m até o 'ponto 30'; Deste segue com o azimute de 10°24'13" e a distância de 7.01 m até o 'ponto 31'; Deste segue com o azimute de 35°14'13" e a distância de 8.92 m até o 'ponto 32'; Deste segue com o azimute de 71°38'43" e a distância de 27.59 m até o 'ponto 33'; Deste segue com o azimute de 47°52'48" e a distância de 20.13 m até o 'ponto 34'; Deste segue com o azimute de 19°33'00" e a distância de 11.42 m até o 'ponto 35'; Deste segue com o azimute de 338°39'55" e a distância de 19.15 m até o 'ponto 36'; Deste segue com o azimute de 310°28'58" e a distância de 26.76 m até o 'ponto 37'; Deste segue com o azimute de 286°11'53" e a distância de 11.33 m até o 'ponto 38'; Deste segue com o azimute de 314°57'56" e a distância de 18.44 m até o 'ponto; Deste segue com o azimute de 326°40'59" e a distância de 15.08 m até o 'ponto 40'; Deste segue com o azimute de 334°05'24" e a distância de 12.32 m até o 'ponto; Deste segue com o azimute de 359°47'52" e a distância de 14.51 m até o 'ponto 42'; Deste segue com o azimute de 352°52'44" e a distância de 34.48 m até o 'ponto 43'; Deste segue com o azimute de 332°19'17" e a distância de 24.95 m até o 'ponto 44'; Deste segue com o azimute de 359°47'50" e a distância de 27.85 m até o 'ponto 45'; Deste segue com o azimute de 4°16'40" e a distância de 38.88 m até o 'ponto 46'; Deste segue com o azimute de 354°48'23" e a distância de 24.02 m até o 'ponto 47'; Deste segue com o azimute de 332°55'16" e a distância de 22.43 m até o 'ponto 48'; Deste segue com o azimute de 306°33'58" e a distância de 52.46 m até o 'ponto 49'; Deste segue com o azimute de 323°25'47" e a distância de 28.04 m até o 'ponto 50'; Deste segue com o azimute de 349°23'00" e a distância de 48.54 m até o 'ponto 51'; Deste segue com o azimute de 343°49'38" e a distância de 44.10 m até o 'ponto; Deste segue com o azimute de 339°21'53" e a distância de 29.61 m até o 'ponto 53'; Deste segue com o azimute de 328°12'28" e a distância de 30.57 m até o 'ponto 54'; Deste segue com o azimute de 89°38'03" e a distância de 13.38 m até o 'ponto 55', confrontando com a Estrada Vicinal; Deste segue com o azimute de 93°09'27" e a distância de 12.76 m até o 'ponto 56'; Deste segue com o azimute de 97°25'15" e a distância de 20.46 m até o 'ponto 57'; Deste segue com o azimute de 102°24'59" e a distância de 11.93 m até o 'ponto 58'; Deste segue com o azimute de 107°14'50" e a distância de 23.23 m até o 'ponto 59'; Deste segue com o azimute de 107°01'02" e a distância de 26.20 m até o 'ponto 60'; Deste segue com o azimute de 99°50'21" e a distância de 18.84 m até o 'ponto 61'; Deste segue com o azimute de 88°53'00" e a distância de 22.97 m até o 'ponto 62'; Deste segue com o azimute de 86°19'40" e a distância de 26.65 m até o 'ponto 63'; Deste segue com o azimute de 82°20'23" e a distância de 27.21 m até o 'ponto 64'; Deste segue com o azimute de 78°45'43" e a distância de 21.06 m até o ponto 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:4AABBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Valdemiro dos Santos Assumpção

CPF: 727.783.429-15

Endereço Completo: Lote 2 da Gleba Taquara Lisa

Área 86.957,79 m² **Perímetro:** 1.743,69 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.120.105,209 m e E 668.752,470m; deste, segue confrontando com

a Estrada Vicinal , com o azimute de 149°28'37" e a distância de 15,16m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 55°13'21" e a distância de 35,28m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 60°16'10" e a distância de 21,46m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 79°53'00" e a distância de 12,52m; até o ponto 04, deste segue com o azimute de 96°12'44" e a distância de 49,90m; até o ponto 05, deste segue com o azimute de 86°57'29" e a distância de 21,67m; até o ponto 06, deste segue com o azimute de 93°24'46" e a distância de 55,93m; até o ponto 07, deste segue com o azimute de 239°08'48" e a distância de 166,21m; até o ponto 08, deste segue com o azimute de 301°34'11" e a distância de 87,71m; até o ponto 09, deste, segue com o azimute de 358°41'29" e a distância de 15,32m; até o ponto 10, deste, segue com o azimute de 240°09'58" e a distância de 44,03m; até o ponto 11, deste segue com o azimute de 228°16'42" e a distância de 14,01m; até o ponto 12, deste segue com o azimute de 214°15'33" e a distância de 19,07m; até o ponto 13, deste segue com o azimute de 204°34'54" e a distância de 38,59m; até o ponto 14, deste segue com o azimute de 218°10'57" e a distância de 21,44m; até o ponto 15, deste, segue com o azimute de 229°11'37" e a distância de 31,31m; até o ponto 16, deste, segue com o azimute de 250°32'21" e a distância de 16,63m; até o ponto 17, deste segue com o azimute de 295°55'39" e a distância de 2,81m; até o ponto 18, deste segue com o azimute de 322°20'26" e a distância de 44,27m; até o ponto 19, deste segue com o azimute de 301°30'35" e a distância de 8,45m; até o ponto 20, deste segue com o azimute de 286°20'29" e a distância de 74,53m; até o ponto 21, deste, segue com o azimute de 319°36'35" e a distância de 7,65m; até o ponto 22, deste, segue com o azimute de 68°12'48" e a distância de 7,24m; até o ponto 23, deste segue com o azimute de 7°11'52" e a distância de 3,91m; até o ponto 24, deste segue com o azimute de 297°42'23" e a distância de 20,43m; até o ponto 25, deste segue com o azimute de 291°25'50" e a distância de 14,34m; até o ponto 26, deste segue com o azimute de 345°30'33" e a distância de 35,76m; até o ponto 27, deste, segue com o azimute de 72°50'01" e a distância de 42,28m; até o ponto 28, deste, segue com o azimute de 21°15'11" e a distância de 312,44m; até o ponto 29, deste segue com o azimute de 106°53'32" e a distância de 226,44m; até o ponto 30, deste segue com o azimute de 132°40'42" e a distância de 1,04m; até o ponto 31, deste segue com o azimute de 230°32'54" e a distância de 26,32m; até o ponto 32, deste segue com o azimute de 229°28'52" e a distância de 33,21m;até o ponto 33, deste, segue com o azimute de 217°48'31" e a distância de 31,01m; até o ponto 34, deste, segue com o azimute de 216°04'27" e a distância de 14,40m; até o ponto 35, deste segue com o azimute de 206°08'06" e a distância de 91,14m; até o ponto 36, deste segue com o azimute de 198°46'29" e a distância de 3,20m; até o ponto 37, deste segue com o azimute de 147°48'11" e a distância de 76,42m; até o ponto 0=PP início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 86.957,79m².

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:F1F23D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: Cândida do Rocio Batista

CPF: 471.993.349-15

Endereço Completo: Rua Balduino Elias Pereira de Oliveira, S/N, Pedra Branca, Agudos do Sul - PR

Área 1.815,00 m²

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 = PP, de coordenadas (Longitude: 49°19'53,521"W, Latitude 26°00'05,544"S); deste, segue confrontando com Joel da Rocha e Francieli Milcheski da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45'26" e 30,72 m até o vértice 01, (Longitude: 49°19'52,595"W , Latitude 26°00'06,088"S); 218°01'04" e 51,01 m até o vértice 02, (Longitude: 49°19'53,707"W , Latitude 26°00'07,407"S); 269°19'22" e 24,53 m até o vértice 03, (Longitude: 49°19'54,588"W , Latitude 26°00'07,426"S); deste, segue confrontando com a Rua Balduino Elias Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°02'13" e 18,84 m até o vértice 04, (Longitude: 49°19'54,656"W , Latitude 26°00'06,817"S); 39°33'49" e 50,30 m até o vértice 0 = PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:4C780ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: E.R.G.R.M. – Administradora de Bens Ltda

CNPJ/MF: 37.814.405/0001-73

Sócio Administrador: VILMAR FOGGIATTO DE OLIVEIRA

CPF: 028.094.699-62 **RG:** 7379302/PR

Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, 205 – Centro, Agudos do Sul - PR

Área 3.452,90 m²

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 = PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'11,087"W , Latitude 25°59'16,836"S); deste, segue confrontando pelo rio do Riacho com Maria Rosi Ferreira, Renato Soares Ribeiro, Rogério Soares Ribeiro e Rosana Maria Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°52'34" e 16,03 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'10,910"W , Latitude 25°59'17,332"S); 148°15'19" e 28,19 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'10,366"W , Latitude 25°59'18,105"S); 145°34'41" e 14,98 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'10,056"W , Latitude 25°59'18,503"S); deste, segue confrontando com Roque Raksa, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°05'26" e 53,97 m até o vértice 04, (Longitude: 49°20'11,725"W , Latitude 25°59'19,397"S); deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°52'20" e 70,05 m até o vértice 05, (Longitude: 49°20'13,055"W , Latitude 25°59'17,463"S); deste, segue confrontando com Harbs & Santos Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°29'29" e 22,32 m até o vértice 06, (Longitude: 49°20'12,335"W , Latitude 25°59'17,143"S); 150°01'06" e 3,00 m até o vértice 07, (Longitude: 49°20'12,280"W , Latitude 25°59'17,227"S); 65°07'17" e 4,25 m até o vértice 08, (Longitude: 49°20'12,142"W , Latitude 25°59'17,167"S); 149°54'21" e 3,05 m até o vértice 09, (Longitude: 49°20'12,086"W , Latitude 25°59'17,252"S); 65°59'58" e 30,58 m até o vértice 0 = PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:D0BE23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

Proprietário: E.R.G.R.M. – Administradora de Bens Ltda

CNPJ/MF: 37.814.405/0001-73

Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, 469 – Centro, Agudos do Sul - PR

Área: 239,50 m²

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 = PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'07,307"W , Latitude 25°59'25,115"S); deste, segue confrontando com Luiz Carlos Guerreiro e Maria Bernadete Pikosz Guerreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°50'24" e 16,52 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'06,993"W , Latitude 25°59'25,571"S); deste, segue confrontando com o espólio de Daniel Hortz, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°34'37" e 14,52 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'07,420"W , Latitude 25°59'25,843"S); deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°48'37" e 16,53 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'07,735"W , Latitude 25°59'25,387"S); deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°35'57" e 14,53 m até o vértice 0 = PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 03 de outubro 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Lepper
Código Identificador:90F23B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2023

Homologa o resultado do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar de Almirante Tamandaré - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91 e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 do CONANDA, considerando o resultado obtido nas URNAS ELEITORAIS no dia 01 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado das urnas do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar de Almirante Tamandaré - PR. de acordo com a tabela:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	Tatiane Ramos	110	282
2º	Lucas Cardoso	111	221
3º	Kelli Bueno Palmeira	102	211
4º	Pr. Rubens	103	191
5º	Regiane Faria	108	146
6º	Vanessa França	107	139
7º	Bruna Renata Kestering	101	132
8º	Silvana Back	106	89
9º	Nilza de Almeida	104	54
10º	Lúcia Servidora	109	28
Total de votos válidos			1499

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:07530172

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 012/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

EDITAL CMDCA Nº 012/2023

Edital de ABERTURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO-Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 002/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO Edital de ABERTURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o mandato de 2024 a 2027 - EDITAL CMDCA Nº 002/2023.

Art. 1º. Em atendimento ao **Art. 54.** que regulamenta a conduta dos candidatos durante a campanha e o dia da eleição – "O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Especial Eleitoral".

Especialmente "**§ 1º** Em caso de propaganda abusiva ou irregular, ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, no qual será formulada a representação e cientificado o representado, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: http://tamandare.pr.gov.br, no link específico e no e-mails cadastrado por meio do formulário de inscrição do candidato, para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 03 (três) dias úteis".

Art. 2º. RESOLVE ABRIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO e convoca o candidato XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX Nº XXX, para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 03 (três) dias úteis em razão das denuncias presentes nos AUTOS DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS preenchidos no dia 01 de outubro nas imediação da Escola Municipal Alvarenga Peixoto (local de votação) – o candidato deverá defesa e apresentar testemunhas via protocolo até às 16h do dia 06 de outubro de 2023, no setor de protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, no 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

Art. 3º. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2022/2023

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:85D652F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2023

PROTOCOLO 0018.000164672/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS PARA EVENTOS DE GRANDE PROPORÇÃO, PARA ATUAÇÃO NA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº12.760.557/0001-00,** com o valor global de **R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD45ABE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/10/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/10/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL".**

Valor Máximo: **R$ 164.895,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1022038.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:63100F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 09/11/2023 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 09/11/2023 às 09h00min.

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁISCO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME DEMANDA".**

Valor Máximo: **R$ 244.771,75 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55A92C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 03/2023

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 03/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 09h:00min, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: LARISSA LIMA DA CUNHA, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos de **ANÁLISE** da documentação do Credenciamento Público 03/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**. Aberta a reunião pela Senhora Presidente, foi constatada a apresentação da documentação dos seguintes interessados:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1 e 2
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	3
3	MARCOS SOUZA BORGES (JOCUM)	4
4	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NUCLEO COROA DIVINA	4

Por determinação da Senhora Presidente, os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

A credenciada **MARCOS SOUZA BORGES (JOCUM**) solicitou a sua desclassificação do certame.

Após a análise da documentação apresentada foi possível averiguar que todos os interessados apresentaram toda a documentação exigida no edital de Credenciamento Público, não sendo constatada nenhuma irregularidade, portanto, a CPL declara **HABILITADOS**:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1 e 2
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	3
3	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NUCLEO COROA DIVINA	4

Fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei. E, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

LARISSA LIMA DA CUNHA

Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI	*CARLOS CEZAR KNOFF*
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB9F1708

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

Número do Processo: 0018.000163186/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e revitalização de Estada Vicinal em CBUQ com área de 42.669,47 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO ADITIVO QUANTITATIVO

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de 0,99%, equivalente ao valor de R$ 84.971,23 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do acréscimo de valor constante na cláusula anterior, o valor global do contrato passa para R$ 8.692.577,60 (oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 29/09/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3AC626E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

Número do Processo: 0018.0008341/2023.

OBJETO:É objeto do presente Contrato o fornecimento de Serviços RAV-L2 em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PROROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem á prorrogação do Contrato Administrativo N°147/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de julho de 2023 e terminando-se em 08 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanece inalterado, eis que: o valor total de R$7.199,04 (sete mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos), sendo que o valor mensal será de R$599,92 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3AEF7D82

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/202022

Número do Processo: 0018.000162403/2023.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo N°223/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de setembro de 2023 até 29 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato ficará adstrito ao seu lado, no valor de R$17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto á Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 28/08/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:10606409

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2021

Número do Processo: 0018.0012075/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e aditivos automotivos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e C.D.C COMÉRCIO DE FILTROS, MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo N°162/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/08/2023, finalizando-se em 10/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura contratual financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$57.471,58 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 28/07/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A2D619B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCIÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 107/2022

Número do Processo: 0018.0012101/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda do centro de convivência e fortalecimento de vínculos estrelar (ccfv) e casa de passagem.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ART. 1°. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato N° 107/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a empresa FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Art. 2°. A presente rescisão se dá por comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com supedâneo nas Cláusulas Décima Quarta – Da Rescisão Contratual c/c art. 58, caput e inc. II, e arts. 77 a 80, da Lei n°8.666/93.

Data da Assinatura: 26/07/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B419159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 121/2023

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013 e resolução 06, de 08 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2023-2027, constituído pelos seguintes representantes:

•

Representantes do Poder Executivo Municipal:

CRISTINA SOKOLOSKI (Titular);

SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO (Suplente).

•

Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

CRISTINA SAMIA YEBAHI (Titular);

JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA (Suplente).

MARIA CANDIDA DA SILVA (Titular);

NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA (Suplente).

•

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA (Titular);

VANESSA MAGALHÃES (Suplente).

THAYSE REMINS PIMENTEL (Titular);

LISIELI SANTANA (Suplente).

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:

JESSICA DOS SANTOS (Titular);

LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN (Suplente).

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat:

GIZELE MACHADO BOGARIN (Titular);

OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA (Suplente).

Presidente: CRISTINA SAMIA YEBAHI;

Vice Presidente: MARIA CÂNDIDA SILVA;

Secretária: CRISTINA SOKOLOSKI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 096/2022, de 23 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BC62F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER avanço de referência a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15 de setembro de 2023, conforme solicitações dispostas nos processos administrativos n° 0018.000164196/2023:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE NOVA
3590	SANDRA MARA PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-29	DD-34

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro

de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6FA48181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CAMILA STELLE, RG nº 9.054.270-2/PR, CPF nº 073.153.799-83, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:95291647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 504/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO, RG nº 8.380.108-5/PR, CPF nº 061.111.989-71, em Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 374/2022, de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:583A70C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO, RG nº 11.062.182-5 SESP/PR, CPF nº 046.998.399-08, matrícula 8970, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia de 15 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164449/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:60E45AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. EVERTON FELIPE DOBLER, RG nº 10.610.943-46 SESP/RS, CPF nº 953.921.730-04, matrícula 9554, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia de 18 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164550/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:32B28466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELIANE DE FREITAS LOURENÇO, RG nº 4.923.527-5/PR, CPF nº 863.490.159-91, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:08DA0F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 482/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA NIEVOLA, RG nº 12768270-4/PR, CPF nº 092.301.589-25, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2C546151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor Sr. JULIANO DOMINGOS BINI, portador do RG nº 10.071.853-7/PR, cadastrado no CPF nº 088.561.359-73, para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - CASTRAPET, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Instituto Água e Terra - IAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8C52F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS, RG nº 7.016.595-3 SESP/PR, CPF nº 026.039.199-97, matrícula 8959, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia de 18 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164739/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E3122EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. JOÃO RIBEIRO DE LARA, RG nº 3.377.397-8/PR, CPF nº 544.383.229-87, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 220/2023, de 06 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BB39FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. SERGIO WILLIAM MACHADO, RG nº 8.763.901-0/PR, CPF nº 043.649.359-48, em Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de outubro de 2023;

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 216/2022, de 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9AE7F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. SILVANA BUGALSKI, RG nº 8.604.771-3/PR, CPF nº 043.321.409-07, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C86624E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO, RG nº 8.380.108-5/PR, CPF nº 061.111.989-71, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 504/2023, de 12 de setembro de 2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:00681C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. NORBERTO DE PETRIS, RG nº 5.968.309 SESP/SP, CPF nº 891.245.458-72, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:01CEAEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DARCI BORGES, RG nº 9.604.880-7 SESP/PR, CPF nº 795.801.579-87, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8B9A213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER, RG nº 12322912-6 SESP/PR, CPF nº 078.970.329-73, matrícula 9163, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA a partir do dia de 11 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164091/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EA212D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. JOSÉ RICARDO DE LIMA, RG nº 7.155.686 SESP/PE, CPF nº 064.850.094-26, matrícula 9008, em Cargo Efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir do dia de 06 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164065/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:20D546E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento à servidora Sra. ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ, Matrícula n° 6111, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de agosto de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.000162608/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2FABB4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MIGUEL DE SOUZA FRANÇA, RG nº 13.128.890-5 SESP/PR, CPF nº 097.157.439-19, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BFDA0A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão por mérito a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17 de agosto de 2023, conforme solicitações dispostas nos processos administrativos n° 0018.0013285/2021:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE NOVA
3590	MICHELLE GOINSKI	PROFESSOR ED. - ANOS INICIAIS	NI 5-5	NI 7-7

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B7D97981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. JOSÉ ALVES LUIZ JUNIOR, RG nº 13.427.852-8 SESP/PR, CPF nº 893.911.606-20, matrícula 9104, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir do dia de 05 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000163934/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A5A07AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA, RG nº 12.773.194-2 SESP/PR, CPF nº 090.629.369-38, matrícula 6417, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 18 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164467/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D5AB09B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. NAGILA AMANDA COSTA KLEINA BRASIL, RG nº 10.272.289-2 SESP/PR, CPF nº 089.302.359-05, matrícula 6522, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 15 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164452/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:222DDAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. BIANCA CARLA AGNER, RG nº 13.053.387-6 SESP/PR, CPF nº 096.680.379-52, matrícula 6421, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 13 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164264/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:964F6AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 118/2023

"Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré/PR – CAMPMRS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, em conformidade ao Artigo 4º do Decreto Municipal nº 064/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré/PR – CAMPMRS, constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

a. José Silvano Buzato - Titular,

Simone Sinira Stedile - Suplente.

b. Oladia de Paula Sabadin - Titular,

Ana Clara Sans Salomão - Suplente.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Ernesto Antônio Rossi - Titular;

Élcio Mendes - Suplente.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS:

Vanessa Pontes Wastner Palkowski - Titular;

Azimir Guimarães de França - Suplente.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Simone Aparecida de Araújo Silva - Titular;

Vitória Magalhães - Suplente.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Jonas Marcelo Chami - Titular;

Tatiane Cristina Sbalqueiro - Suplente.

VI – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, CAMPUS CURITIBA:

Stella Maris da Cruz Bezerra - Titular;

Lino Trevisan - Suplente.

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's COM ÁREA DE ATUAÇÃO VOLTADA AO TRABALHO COM CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A. CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO E RURAL IRMÃ ARAÚJO - CEFURIA:

Angela Maria de Azevedo Padilha - Titular;

Antonia Vandecia de Assis - Suplente.

B. INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – ILIX

Rejane Paredes - Titular;

Waldomiro Ferreira da Luz - Suplente.

C. MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR

Roselaine Mendes Ferreira - Titular;

Carlos Alencastro Cavalcante - Suplente.

VIII – REPRESENTANTE DE CADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E REGULARIZADA:

A. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR:

Rosana Vieira de Souza - Titular;

Susan Siney Fagundes de Jesus - Suplente.

B. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES ILHA:

Ariadine Ferreira - Titular;

Pamela Barreto - Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 085/2023, de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:10EC8C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 072/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/10/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Processo da comunicação inteligente para o legislativo na era da hiperconectividade; O futuro é agora: Tecnologia criativa e inteligência artificial ao alcance do Poder Público e Imunidade parlamentar na era digital, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 017/2023 e Inexigibilidade nº. 010/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5B153CA3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 073/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/10/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Processo da comunicação inteligente para o legislativo na era da hiperconectividade; O futuro é agora: Tecnologia criativa e inteligência artificial ao alcance do Poder Público e Imunidade parlamentar na era digital, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 017/2023 e Inexigibilidade nº. 010/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:46769155

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.651.640-3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/10/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Processo da comunicação inteligente para o legislativo na era da hiperconectividade; O futuro é agora: Tecnologia criativa e inteligência artificial ao alcance do Poder Público e Imunidade parlamentar na era digital, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 017/2023 e Inexigibilidade nº. 010/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A80F0601

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 129/2023 DE 18/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

200 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

229 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

337 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 21.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

230 - 3.3.90.36.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

99 ENCARGOS GERAIS

Redução

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.99.9 Reserva de Contigência

368 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.500,00

Total Redução: 21.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B5A28BF3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 130/2023 DE 18/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

176 - 3.3.90.39.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - Fonte: 2497 9.000,00

Total da Receita: 9.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D185AE43

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 131/2023 DE 18/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.482,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO

81 - 3.3.90.30.00.00 33130 MATERIAL DE CONSUMO 1.550,00

81 - 3.3.90.30.00.00 33128 MATERIAL DE CONSUMO 1.012,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.366.0075.2.041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

124 - 3.3.90.30.00.00 33127 MATERIAL DE CONSUMO 1.020,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

194 - 3.3.90.30.00.00 22495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

201 - 3.3.90.30.00.00 92498 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

Total Suplementação: 9.482,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C0BC7059

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 132/2023 DE 20/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00

33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

224 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

229 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

262 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.050,00

TERCEIRIZAÇÃO

1000

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS

274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 14.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 7.000,00

Receita: 1.9.2.2.99.0.1.02 Impugnações e Glosas Determinadas Pela Administração - Fonte: 1000 3.200,00

Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 3.150,00

Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 1.050,00

Total da Receita: 14.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BF62E63B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 133/2023 DE 22/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA

279 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

337 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 4.000,00

TERCEIRIZAÇÃO

1000

Total Suplementação: 29.950,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

107 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.300,00

05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

Redução

109 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700,00

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

115 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

05.004.12.366.0075.2.041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

124 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.99.9 Reserva de Contigência

368 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.650,00

Total Redução: 29.950,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:73ACBB5D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 134/2023 DE 22/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo

43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - Fonte: 2497 2.000,00

Total da Receita: 2.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:76F6D3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

D E C L A R A Ç Ã O

(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2023**.

O Edital de chamamento Nº 54/2023, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2023**, na Edição nº**.2865, 2866 e 2867.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **29 de setembro de 2023**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 03 de outubro 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:80E9EE1D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

D E C L A R A Ç Ã O

(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2023**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº55/2023 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **26, 27 e 28** de **setembro de 2023**, na Edição nº**. 2865, 2866 e 2867.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 29 **de setembro de 2023**, com início às 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 03 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6C22F7D9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA - 2024

D E C L A R A Ç Ã O

(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

O Edital de chamamento Nº56/2023 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **26, 27 e 28** de **setembro de 2023**, na Edição nº**. 2865, 2866 e 2867.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 29 **de setembro de 2023**, com início às 16:40 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 03 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E6E31A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CESSAO DE USO - RODOVIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 196/2023 ID 2971

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: BRUNA LETICIA SILVA SERRA inscrita(o) no CPF sob o n.º 027.227.339-27.

DO OBJETO:

Por este Termo e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL:

LOTE 01		
Metragem	**Descrição / Destinação do Box**	**Valor Mínimo Mensal**
14,95 m²	**Box nº 1** - Imóvel destinado a Exploração de Loja, Bazar, Confecção e Assemelhados.	101,00

O pagamento referente à Concessão do Imóvel (Box) será mensal, conforme valor de **R$ 101,00 (cento e um reais)** e será processado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela Divisão de Tributação e Cadastro do Município de Amaporã, sendo este pago em agências bancárias.

O imóvel de que trata este Termo destina-se ao uso exclusivo da empresa concessionária para implantação do ramo de atividade de Loja, Bazar, Confecção e Assemelhados**,** nos termos da Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores Lei Municipal nº 555/2014, Lei nº 611/2015 e Lei n° 927/2021, sendo vedada sua utilização para outros fins não contemplados na referida Lei.

O prazo de duração deste Termo será de **05 (cinco) anos,** a contar da data da assinatura do Termo.

Amaporã/PR, 03 de outubro de 2023.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 197/2023 ID 2972

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR inscrita(o) no CPF sob o n.º 027.227.339-27.

DO OBJETO:

Por este Termo e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL:

LOTE 03		
Metragem	**Descrição / Destinação do Box**	**Valor Mínimo Mensal**
14,95 m²	**Box nº 3 -** Imóvel destinado a Exploração de Bar, Lanchonete ou Assemelhados.	50,00

O pagamento referente à Concessão do Imóvel (Box) será mensal, conforme valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** e será processado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela Divisão de Tributação e Cadastro do Município de Amaporã, sendo este pago em agências bancárias.

O imóvel de que trata este Termo destina-se ao uso exclusivo da empresa concessionária para implantação do ramo de atividade de Bar, lanchonete e Assemelhados**,** nos termos da Lei Municipal nº 487/2013 e alterações posteriores Lei Municipal nº 555/2014, Lei nº 611/2015 e Lei n° 927/2021, sendo vedada sua utilização para outros fins não contemplados na referida Lei.

O prazo de duração deste Termo será de **05 (cinco) anos,** a contar da data da assinatura do Termo.

Amaporã/PR, 03 de outubro de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7007B3E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 250/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 8 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **VANESSA MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **29/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1BF31BCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ANA ROSA SILLIG VAS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir de **01/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C20B5D1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **SILVIO JOSÉ MARTINS DE MOURA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **MOTORISTA** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 04/07/2013 a 04/07/2018, a partir de **02/10/2023**.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:129A7728

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ERICA CRISTINA DOS SANTOS** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 18/02/2020 a 18/02/2021, a partir de **02/10/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:33813359

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA ANGELA BILAC COSTA REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a partir de **27/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FF038514

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 256/2023

SÚMULA**:** Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SIMARA COLUCCI ARRAIS**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo **PROFESSORA,** a partir de **27/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D7267CE2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **04 a 18 de outubro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Marcos Aurelio Seitz	101094880	613650	155,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Cédula de identidade;

CPF em situação regular perante a Receita Federal;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;

Declaração de Frequência Escolar dos filhos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de

cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;

Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.

Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 03 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B61FA4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 DE 28/09/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 05.063.653/0002-14** com endereço na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Bairro Santos Dumont, nº. 15532, Cascavel-PR, Cep: 85.804-605, representado neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do RG nº. 4.364.550-1 SSP/II/PR e CPF: 763.687.189-00. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de filtros e óleo para Máquina Pesada (RETRO 3CX SÉRIE 3089064), para atender as necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Anahy-PR, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega da totalidade solicitada, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.
Anahy-PR, 29 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F86ABE1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 042/2023, Processo de Registro de Preços nº. 035/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação

Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **REINERI & CIA LTDA, CNPJ: 11.230.105/0001-53,** sediada na Rua bandeirantes, n° 842, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Zelia Lopes dos Santos Cruz Reineri, CPF: 038.658.669-13 e RG: 5.518.068-7 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 5, 6, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 28, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129	REINERI & CIA LTDA, CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 77.403,56 (setenta e sete mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
VALOR TOTAL		R$ 77.403,56 (setenta e sete mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de meses12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C72B751A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.208/2023.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANAHY – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, XI, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública por interesse social, parte do Imóvel denominado Lote de Terras nº 173-C, oriundo da subdivisão do lote de rural nº 173, da Gleba Sapucai II, município de Anahy-PR, uma área de 24.200m2, com limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo, parte integrante deste Decreto, lançado para fins de tributação em nome de MARIA APARECIDA MIRANDA BRAVO, brasileira, viúva, portadora do RG. 9.767.348-9/PR e inscrita no CPF sob n. 797.467.809-72; MARLENE GONÇALVES MIRANDA, brasileira, divorciada, portadora do RG. 36.382.496-0/SP e inscrita no CPF sob n. 704.474.209-25; CLAUDEMIR GONÇALVES MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG. 4.305.823-1/PR e inscrito no CPF sob n. 599.391.179-49; ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA, brasileira, casada, portadora do RG. 6.360.914-5/PR e inscrita no CPF sob n. 927.987.219-20; CLAUDEMAR GONÇALVES MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG. 5.684.929-9/PR e inscrito no CPF sob n. 796.952.489-34; TEREZA APARECIDA DE MIRANDA, brasileira, separada, portadora do RG. 5.862.912-0/PR e inscrita no CPF sob n. 830.637.739-72; MARTA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG. 5.776.964-5/PR e inscrita no CPF sob n. 819.683.709-78; AMELIA GONÇALVES MIRANDA, brasileira, solteira, portadora do RG. 5.862.916-2/PR e inscrita no CPF sob n. 830.637.657-53; Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-C-1 da matrícula nº 5.739, assim delimitada:

Partindo do marco 1: deste, segue linha seca, confrontando com o Lote Rural nº 172-A, da mesma gleba com azimute de 84°15'51" e a distância de 161,04m até o marco 2; deste, segue por várias linhas secas, totalizando 115,00m, confrontando com a Estrada Comercial até o marco 3; deste, segue linha seca, confrontando com a Rua Marcílio Dias com o azimute de 224°38'57" e a distância de 83,00m até o marco 4; deste, segue linha seca, confrontando com a Quadra nº 01, do Loteamento Jardim Cleópatra com azimute de 268°20'34" e a distância de 103,90m até o marco 5; deste, segue linha seca, confrontando com o Lote Rural nº 173-B, da mesma subdivisão com o azimute de 357°53'32" e a distância de 164,57m até o marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os limites mencionados no artigo primeiro perfazem uma área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º O objetivo da declaração de utilidade pública por interesse social é a posterior desapropriação da área, a fim de permitir à Municipalidade promover a construção de unidades habitacionais, através de programas do Governo Estadual e Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 07.002.0015.0451.0270.1115 - Aquisição de terrenos p/ construção de casas habitacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D722501

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO REFERENTE AOS EDITAIS 001/2023 E 002/2023

SÚMULA: Classificação final dos inscritos no Processo de Seleção para função de Gestor Escolar Municipal.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei n° 1.015/2022, de 14 de setembro de 2022;

Torna Público:

Art. 1º - A Classificação final dos inscritos que realizaram a avaliação escrita para o processo de seleção de diretor escolar do município de Anahy após realização de Curso Preparatório para gestores, pré-candidatos a função de diretor escolar na educação, direcionado aos professores da Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos previstos na Lei n° 1015/2022 de escolha de gestores, conforme descrito abaixo:

Nome	Resultado
Franciele Gattini Colis	Aprovada
Gislaine Batista de Souza Buhler	Aprovada
Roseli Aparecida Francisquini Alves	Aprovada
Simone Schinato de Souza	Aprovada
Zélia Vieira de Miranda Messina	Não aprovada

Anahy/PR, 03 de outubro de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA

Portaria n°4.526/2021

Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C2B41334

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.784/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de outubro de 2023, Progressão Funcional a servidora efetiva abaixo relacionada, referente ao mês de outubro;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Lucilene do Nascimento Alves	6890/1	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54E0CE21

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.785/2023.

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 03 de outubro de 2023, a servidora efetiva Ivani Silva dos Santos Fagundes, portadora do RG. 7.621.584-7/PR, matrícula funcional nº 8974/1, lotada no Departamento de Educação; provida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 2.922, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:773EDC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 009-2023

ADITIVO 009/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO 011/2022

Partes:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

Cláusula Segunda – do prazo de vigência

O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 05/10/2023 e término em 04/10/2024, com fundamento nos Artigos57 e 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – do reajuste

O reajuste nos valores dos serviços prestados foram aplicados o índice inflacionário INPC do período 4,327965%, sobre o valor do aditamento anterior de acordo com o previsto na cláusula terceira do contrato original passando para o valor total de R$137.349,84 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), dividido mensalmente.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justa e pactuadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Andirá, 03 de outubro de 2023.

Pregão Eletrônico 074/2022-PMA

Assinaturas:

Adilson dos Santos

Presidente Biênio 2023/2024

Sergio Ricardo Borri

Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:6419A1FC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 188 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO** de 2023.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:86C3099B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.3.737 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.030,14(quinze mil trinta reais e quatorze centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3839 Indenizações e Restituições	*30,14*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1968 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR – Programa de apoio à higiene íntima, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do Superávit Financeiro da fonte: 3839 - Convênio 361/2021 - SEDU Aquisição de Equipamentos - Pickup, no valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*30,14*	
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL	*15.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.004. Manter Indenizações e Restituições	*30,14*	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*15.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EAB7676

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.061 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico- CMSB do Município de Andirá/PR.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** a Lei Municipal nº 3.236 de 23 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, com base na Le Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido;*

D E C R E T A:

***Art. 1°** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de saneamento Básico - CMSB, composto pelos seguintes membros, para o biênio 2023-2025:*

§ 1º Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*I – Gerson Carlos Marchioni - **PRESIDENTE***

II – Ailton Barboza

§ 2° Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

I –Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira – Secretária Municipal de Saúde

II – Mayara Oliveira Miranda Paludetto

§ 3° Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I –André Luiz Maluzi – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

II – Antonio Eduardo Bonifácio – Engenheiro Civil

§ 4° Representante da Autarquia dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município:

I – Fernando Previato Bazzo – Engenheiro Ambiental

II – Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente do SAMAE

§ 5° Representante do Legislativo:

I –Wagner Luiz Calixto – vereador

II – Adilson dos Santos – vereador

§ 6° Representante da Sociedade Civil Organizada:

I – Fernando Oliveira

***II** – José Euclides da Cunha Pires*

§ 7° Representante de Organização Não-governamental:

I - Rodrigo Teodoro da Silva

II - Aparecido Luciano Ribeiro

***Art 2°** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.*

***Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em de 03 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1B00BBB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.508 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 04 **de outubro de 2023**.*

Pregoeiro: Fernando Henrique Suzzi Zechel

Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza

Membro: Pedro Selleti Carvalho

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 17.471 de 19 de setembro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E826FB77

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 3º E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

O **PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022**, publicada no dia 03/10/2023, na página nº 32, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022.

DATA: 03.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DF7C8FD4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 088/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

JUAR BRINDES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.750.151/0001-35.**

VIGÊNCIA: 03.10.2023 a 02.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FCA7FE21

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 167/2023 PREGÃO Nº 103/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

3 IRMAOS MULTIMARCAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.784.926/0001-27.**

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.690.097/0001-26.**

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90.**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58.**

DINEX COMERCIO E SERVI?OS INTEGRADOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.992.288/0001-81.**

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03.**

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.999.018/0001-96.**

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.772.057/0001-50.**

LIGHT LED COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.973.851/0001-44.**

LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.211.625/0001-77.**

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.022.479/0001-68.**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49.**

SW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.252.508/0001-73.**

VIGÊNCIA: 03.10.2023 a 02.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

MARCOS AURÉLIO FIGUEIREDO

Representante Legal

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Representante Legal

DANILO SOUZA SILVA

Representante Legal

FERNANDO RODRIGUES VALE

Representante Legal

BRUNO FELIPE SCHLOSSMACHER

Representante Legal

ANA LISE PEDRINI HIMMER

Representante Legal

VAGNER PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Representante Legal

LOURIVAL MALINOSKI NETTO

Representante Legal

LUCIA HELENA DA SILVA MELO

Representante Legal

ADENILSON JORGE DAS NEVES

Representante Legal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Representante Legal

WANDERLAN RODRIGUES DE SOUZA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9CA8970B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 143/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/10/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

A R SANTOS LTDA,inscrito no **CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:04B9F990

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 169/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/10/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.793.347/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:710F23E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.505 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	099/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	088/2023		
Contratado:	**JUAR BRINDES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 4.590,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E951A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 1.078.795,52 (um milhão setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Convênio 78/2022- SEIL – Pavimentação de Vias – Av. Irineu Feriato, Rua Projetada.

Data: 01 de setembro de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:862B71D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 899.271,91 (oitocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) referente às Operações de Crédito Internas para Pavimentação de Vias – Aurélio Cambi.

Data: 13 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D18C0643

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **38/2023**

Pregão Nº **26/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42.

VIGÊNCIA:03/10/2023 A 02/10/2024

ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ: 48.914.445/0001-03.

VIGÊNCIA: 26/09/2023 A 25/09/2024

F. R. CORDEIRO ME, CNPJ: 27.683.641/0001-44,

VIGÊNCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024

JOSE ODECIO FURLAN, CNPJ 78.036.787/0001-39.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024

PLATMADEIRAS LTDA, CNPJ: 19.366.765/0001-78.

VIGÊNCIA:25/09/2023 a 24/09/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

REPRESENTANTES LEGAIS:

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

ANA LISE PEDRINI HIMMER

FABIO RICARDO CORDEIRO

JOSÉ ODECIO FURLAN

MARCO ANTONIO ZANATO

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7EA46658

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.085 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2021 a 05-11-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de outubro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A70C6B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2023

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 088/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 078/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2023

AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Antonina-PR torna público a **ANULAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2023**, para a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos, para organização e elaboração de prova objetiva para Processo Seletivo Público por Tempo Indeterminado na contratação de AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), tendo como referência a expetativa de 1.000 (mil) inscrições homologadas, conforme descrição no ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com a empresa ***KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,*** **CNPJ/MF nº CNPJ:** 11.761.650/0001-76, com sede na Praça Monteiro Lobato, 94, Centro - Lobato – PR CEP: 86.790-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE na Análise Técnica de Admissão de Pessoal, Processo 600721/2023, Instrução nº 14424/2023 – CAGE.

Considerando a impossibilidade de correção das irregularidades no Termo de Referência e prazos;

Considerando a Decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Processo 0001621-72.2019.8.16.0122 – Ação de Improbidade Administrativa que proíbe a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP de contratar com o Poder Público, que muito embora o recurso especial ainda esteja sob análise, não havendo o trânsito em julgado da decisão, o TCE solicitou ao Município manifestação quanto às providências que serão tomadas***.***

Considerando o princípio da autotutela Administrativa, com base na Súmula 473 do STF e art. 49, § 1º da Lei 8.666/93;

Considerando que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

· Não houve prejuízo para o erário público, pois não houve pagamento do objeto.

· Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

· Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, fica ***ANULADA*** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2023 e os atos decorrentes da referida dispensa de licitação.

Antonina-PR, 03 de Outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EBF2B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 012/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028

RESOLUÇÃO CMDCA – 012/2023

A **Presidente do CMDCA** do **Município de Antonina/PR**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Considerando a determinação do CMDCA, exarada por meio do Ofício nº 96/2023, ficam eliminadas da prova escrita as questões de número 1, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 25, de modo que serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos.

2. TENDO EM VISTA A DISPOSIÇÃO ACIMA, E, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DIVULGA-SE O **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA:**

NOME INSCRIÇÃO INFO CE PONTOS RESULTADO PRESENTE/AUSENTE ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT 4 4,00 6,00 10,00 APROVADO PRESENTE ANGELICA SOUZA DE MELO 6 2,40 6,00 8,40 APROVADO PRESENTE CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD 10 2,40 4,80 7,20 APROVADO PRESENTE EDELCI LOURENCO MARTINS PORCIDES 5 3,20 6,00 9,20 APROVADO PRESENTE EVANDRO RIBEIRO MENDES 2 3,20 5,60 8,80 APROVADO PRESENTE FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES 9 2,40 4,80 7,20 APROVADO PRESENTE ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES 8 3,60 6,00 9,60 APROVADO PRESENTE KAUANA GABRIEL DA ROCHA 11 4,00 5,20 9,20 APROVADO PRESENTE LEONARDO MONTEIRO DA SILVA 12 3,20 4,40 7,60 APROVADO PRESENTE MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI 3 4,00 5,60 9,60 APROVADO PRESENTE VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO 7 3,20 5,20 8,40 APROVADO PRESENTE VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS 1 3,60 5,60 9,20 APROVADO PRESENTE

3. DA RECONSIDERAÇÃO AO CMDCA: O CANDIDATO INTERESSADO EM INTERPOR RECURSO RELATIVO AO RESULTADO ORA DIVULGADO, DEVERÁ FAZÊ-LO NOS DIAS 05 E 06/10/2023, POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO, FORNECIDO E ENTREGUE NO CMDCA (RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, Nº 395, BAIRRO PORTINHO, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR), NO HORÁRIO DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN.

4. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO: TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO DO CMDCA, RESTA ALTERADA A DATA DA ELEIÇÃO PARA 12/11/2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

5. ACOMPANHAR O ANDAMENTO DESTE CERTAME, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONINA/PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO

Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05F16EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 199/2023

P.I.L. - Nº 016/2023 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 199/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 04.115.617/0001-03.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais educativos de nutrição aonde será utilizado nas ações e atividades de educação permanente para a promoção de saúde e prevenção de doenças.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.407,00 (dois mil, quatrocentos e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Maria Luisa Kayat Eluf.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:61949A5C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2

AVISO DE RETIFICAÇÃO 02

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação apenas do horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 065/2023, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos leves, uso em visitas domiciliares da Estratégia Saúde da Família e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por um período de 12 meses, conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no Aviso de Retificação:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de setembro de 2023.

Lê-se:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de outubro de 2023.

Astorga, 03 de outubro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:36C12993

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a alteração no Termo de Referência, sendo necessário novo agendamento, **tendo por objeto** Contratação de empresa para

prestação de serviços de erradicação, podas (manutenção e limpeza), destoca de árvores e plantio de árvores em arborização urbano do Município de Astorga..**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Astorga, 03 de outubro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C823A713

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO Nº 001/2023-PREVISA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/2023

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 02.460.655/0001-78;

CONTRATADA: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF: 23.112.748/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS À CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO

VALOR DO CONTRATO: R$ 179.928,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.001.04.1.22.0020.2.200.3.3.90.39.00.00

20.001.04.1.22.0020.2.200.3.3.90.40.00.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Reinaldo da Silva Junior.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:862A0904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA POLITICA DE CRÉDITO – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga. PREVISA realizada no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, as 09 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto: aprovação da Política de Crédito para Empréstimo Consignado da PREVISA.Iniciando a presente reunião o Presidente Marcus Evandro Giarola explicou a viabilidade do empréstimo consignado para melhorar a rentabilidade das reservas financeiras da PREVISA, bem como o resultado positivo da licitação para contratação do software de gerenciamento. Após deliberação dos conselheiros, foi aprovada a Política de Crédito para Empréstimo Consignado da PREVISA comas seguinte regras: 1 –o prazo mínimo de empréstimo consignado será de 12 meses e o prazo máximo será de 72 meses; 2 – a idade máxima do mutuário será de 75 anos de idade e a idade mínima será de 18 anos; 3 – a soma do prazo da operação e da idade máxima não poderá ultrapassar 80 anos; 4 – O valor mínimo de cada operação será de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e o valor máximo por CPF será de R$ 25.000,00; 5 – a 1ª parcela não poderá ser cobrada antes de decorridos 30 (trinta) dias da liberação do crédito; 6 – a taxa de juros será escalonada de acordo com o prazo da operação; 7 – A taxa de juros para empréstimos com até 23 parcelas será de 1,60% a.m., de 24 a 35 parcelas será de 1,65% a.m. , de 36 a 47 parcelas será de 1,70 a.m.,de 48 a 59 parcelas será de 1,75 a.m., e de 60 a 72 parcelas será de 1,80 a.m.. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião o Presidente do Conselho Sr. José Carlos Xavier, agradeceu aos Conselheiros Aparecido Alves dos Santos e Ana Carolina Marchini e deu a Reunião por encerrada. E Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretárioad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A75C81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 057/2023, para **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, conforme Resolução SESA n° 934/2021,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00min do dia 05/10/2023 às 08h15min. 19/10/2023

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 19/10/2023 às 09h00min do dia 19/10/2023

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 19/10/2023

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 03 de outubro de 2023.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9BE0BD05

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2023

DECRETO Nº 165/2023

SUMULA: Convocação para a 2ª Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as deliberações da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, regulamentada através do Decreto nº 335/2022 em conformidade da Lei nº 866/2015 e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º. Convoca para a2ªConferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, em anuência com a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e com aComissão Organizadora da Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação designada através do Decreto nº164/2023.

Parágrafo único. A data da Conferência será dia **09/10/2023**, das **13:00** às **17:00,** no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço à Avenida Brasil, nº 647, Centro, em Balsa Nova.

Art. 2º. A conferência tem como objetivo:

I- Avaliar o andamento e os resultados obtidos até o momento no âmbito do Plano Municipal de Educação;

II- Identificar os desafios enfrentados e estabelecer compromissos para a promoção de uma educação de qualidade.

Art. 3º. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova tem como tema **"*Avaliação, Desafios e Avanços do Plano Municipal de Educação*"**:

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 2ª Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova são:

I- Eixo 1- Educação Infantil e Ensino Integral;

II- Eixo 2 - Alfabetização de crianças e Educação Fundamental;

III- Eixo 3- Educação Especial, Educação de Jovens Adultos e Taxa de Alfabetização;

IV- Eixo 4- Ensino Médio e Médio Técnico, Qualificação da Educação Básica e Ensino Universitário;

V- Eixo 5-Ampliação da formação do corpo docente na pós-graduação;

VI- Eixo 6- Plano de Carreira dos profissionais, Gestão Democrática e Índices oficiais da Educação.

Art. 4º. Fica regulamentada a 2ª Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova através do ANEXO I deste decreto que dispõe sobre o seu Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito De Balsa Nova

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 2ª Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Balsa Nova

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º. O presente Regimento Interno institui as diretrizes para2ª Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Balsa Nova, convocada pelo Poder Executivo Municipal, sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova e da Comissão organizadora com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. A 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova tem como objetivo central, promover uma ampla e participativa avaliação do Plano Municipal de Educação em vigor, sob o tema **"Avaliação, Desafios e Avanços do Plano Municipal de Educação".**

Parágrafo único. São objetivos subsidiáriosao objetivo central descrito no caput da Conferência do Plano Municipal de Educação:

I- Promover um espaço democrático e inclusivo, oportunizando o diálogo entre diferentes atores da comunidade educacional e da sociedade civil, como educadores, gestores escolares, estudantes, pais ou responsáveis, conselhos municipais, especialistas em educação, representantes de instituições e organizações relacionadas ao setor, bem como demais interessados na construção de uma educação de qualidade em nosso município.

II- Analisar os resultados alcançados em relação às metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

III- Identificar os principais desafios enfrentados no cumprimento das metas propostas e promover reflexões conjuntas para a superação de obstáculos e entraves na efetivação das políticas educacionais municipais.

IV- Reconhecer e valorizar os avanços obtidos na execução do Plano Municipal de Educação.

V- Propor ações e estratégias que visem aprimorar e fortalecer a implementação do Plano Municipal de Educação, bem como sugerir adequações e atualizações que reflitam as demandas e realidades contemporâneas da educação municipal.

VI- Incentivar a participação ativa da comunidade escolar e da sociedade civil, garantindo um espaço de escuta e debate sobre a educação municipal.

VII- Elaborar um relatório final contendo as considerações, propostas e recomendações oriundas das discussões realizadas durante a conferência, a ser encaminhado aos órgãos responsáveis pela condução da política educacional do município, visando embasar a revisão e aprimoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. As discussões se farão a partir dos seguintes eixos:

I- Eixo 1- Educação Infantil e Ensino Integral;

II- Eixo 2 - Alfabetização de crianças e Educação Fundamental;

III- Eixo 3- Educação Especial, Educação de Jovens Adultos e Taxa de Alfabetização;

IV- Eixo 4- Ensino Médio e Médio Técnico, Qualificação da Educação Básica e Ensino Universitário;

V- Eixo 5- Ampliação da formação do corpo docente na pós-graduação;

VI- Eixo 6- Plano de Carreira dos profissionais, Gestão Democrática e Índices oficiais da Educação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A programação da 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova será organizada conforme os seguintes horários e atividades:

I- Credenciamento: a partir das 13h, será realizado o credenciamento dos participantes da conferência, incluindo delegados, convidados e observadores. Os interessados deverão apresentar seus documentos de identificação para receberem suas credenciais e materiais de apoio.

II. Abertura Oficial: às 13h30, dar-se-á início à abertura da 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação. Neste momento, autoridades do município farão pronunciamentos, ressaltando a importância do evento para o fortalecimento da educação em Balsa Nova.

III. Leitura e Aprovação do Regimento Interno: às 13h45, será realizada a leitura do Regimento Interno da conferência. Os participantes poderão fazer questionamentos e sugestões antes de proceder a aprovação do regimento, visando garantir o entendimento e a concordância de todos.

IV. Cerimônia de Explanação da Importância do Acompanhamento e Análise do Plano Municipal de Educação: às 14h, terá lugar a cerimônia de explanação sobre a relevância do acompanhamento e análise contínua do Plano Municipal de Educação. Palestrantes convidados compartilharão suas perspectivas e experiências, destacando a necessidade de um processo participativo e engajado para alcançar os objetivos propostos no Plano.

V. Debates às 14h30. Todos os eixos temáticos serão contemplados nesse momento, oportunizando uma discussão ampla e democrática, após será aberto o espaço para o debate, permitindo que os participantes expressem suas opiniões, dúvidas e sugestões sobre a temática da conferência.

VI. Início dos Grupos de Trabalho: às 15h, serão formados os grupos de trabalho, divididos de acordo com os eixos temáticos. Cada grupo terá a tarefa de discutir e propor soluções, estratégias e ações específicas relacionadas aos temas abordados.

VII. Plenária Final - Análise e Deliberações das Propostas: às 16h, será realizada a Plenária Final, na qual os grupos de trabalho apresentarão suas considerações, propostas e deliberações sobre cada eixo temático. Após cada apresentação, haverá espaço para debate e esclarecimentos adicionais. A plenária também será responsável pela aprovação das propostas que serão encaminhadas aos órgãos competentes para revisão e implementação do Plano Municipal de Educação.

VIII- As atividades previstas na programação serão conduzidas por mediadores e facilitadores designados pela comissão organizadora da conferência, garantindo o respeito ao tempo de cada atividade e promovendo a participação de todos os presentes.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. A participação na 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova será aberta a todos, respeitando as seguintes atribuições:

I- Delegados natos: compostos pelos segmentos que participam da Conferência Municipal de Educação escolhidos previamente.

§ 1°. Os delegados natos, com direito a voz e voto, terão a atribuição de sistematizar as informações durante a Conferência Municipal de Educação.

§ 2. Tendo em vista a organização da conferência, não participarão do processo de votação os seguintes membros da comissão: Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Secretária Executiva.

II- Delegados ordinários, com direito a voz e voto, cujo credenciamento seja realizado até às 13h30.

§1°. Para o credenciamento, será necessário que os credenciadores identifiquem os segmentos que têm voto, ou seja, aqueles com representatividade no dia da Conferência do Plano Municipal de Educação.

a- Somente a primeira pessoa que chegar para se credenciar, levará consigo uma cédula de seu segmento, contendo o espaço para identificação do nome do titular (que será o votante) e do suplente;

b- Havendo apenas um representante de determinado segmento, este terá o direito de voto;

c- Havendo várias pessoas por segmento, os membros elegerão o titular (que votará) e o suplente, com direito a voto apenas na ausência do titular;

d- O voto de cada segmento será em conformidade com a decisão do grupo, ou seja, haverá uma discussão no segmento reunido e depois a tomada de decisão;

§ 2°. Os delegados ordinários poderão fazer questionamentos, visando o entendimento do Plano Municipal de Educação.

III- Observadores com direito a voz.

Parágrafo único. Aqueles representantes de segmentos, mas que não foram escolhidos como delegados ou suplentes;

IV- Convidados, com direito a voz e com a atribuição de fornecer suporte técnico.

Parágrafo único. Os convidados podem ser representantes das esferas governativas e/ou entidades especializadas em educação, com o fito de fornecer subsídio teórico prático para reflexão acerca do Plano Municipal de Educação.

Art. 6°. A organização do regime de votação será por Eixo, em consonância com o disposto no art. 3°.

§ 1°. O local de votação será setorizado, de modo que os representantes de cada Eixo fiquem próximos.

§ 2°. Um mesmo eixo pode conter vários segmentos. Por exemplo: eixo 1- tem a presença do segmento da Educação Infantil, da sociedade civil e de um professor da rede estadual;

a- No exemplo citado no § 2°, como o eixo tem três segmentos, serão três votos computados;

b- Um mesmo segmento terá direito a apenas um voto, ainda que este segmento tenha representatividade em dois eixos.

c- Só será computado o voto de quem preencher a cédula de votação em consonância com seu respectivo segmento.

Art. 7°. Todos os membros da 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente durante o debate.

Parágrafo único. Os Delegados serão identificados, nos períodos de votação, por crachá específico.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º. Da Plenária Final:

§ 1°. A plenária final ocorrerá ao término das discussões nos eixos, com o objetivo de apresentar as considerações das metas discutidas nos grupos de trabalho e as ações realizadas até o momento para fazer cumprir as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação.

§ 2°. Cada eixo será responsável por designar um porta-voz que fará a exposição das considerações e propostas elaboradas durante os debates.

§ 3°. Após as apresentações, haverá debates abertos para esclarecimentos, sugestões e contribuições adicionais.

§ 4°. Ao final da plenária, será elaborado um relatório contendo todas as considerações e propostas apresentadas, o qual será encaminhado aos órgãos competentes para subsidiar a revisão e implementação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I- Descumprimento do Regimento:

Art. 9º. Em caso de qualquer descumprimento das normas estabelecidas no presente Regimento Interno da 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, assegura-se aos delegados, convidados e observadores o pleno direito de levantar questões de ordem.

Parágrafo único- Essa prerrogativa visa garantir a observância das regras estabelecidas para a condução da conferência, bem como assegurar a transparência e a lisura dos trabalhos.

Art. 10. Ao levantar uma questão de ordem, o delegado, convidado ou observador, deverá expor sua dúvida ou questionamento de forma clara e objetiva, indicando a suposta irregularidade ou infração cometida em relação ao Regimento Interno. A presidência da conferência, juntamente com a comissão organizadora, deverá analisar o mérito da questão levantada e tomar as medidas cabíveis para o restabelecimento da ordem e respeito às regras estabelecidas.

§ 1°. Qualquer questionamento deve ser feito em no máximo 2 (dois) minutos.

§ 2°. A pessoa que está apresentando os dados acerca do Plano Municipal de Educação, deverá responder os questionamentos em no máximo 3 (três) minutos.

§ 3°. A tréplica a ser realizada **facultativamente**, será de no máximo 2 (dois) minutos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12. O presente regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da 2ª Conferência do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova.

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3566801D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2023

PORTARIA Nº 429/2023

SÚMULA: Dispõe sobre veículos destinados para uso exclusivo da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os veículos Volkswagen Polo placas SER 1G54 seja utilizado com exclusividade para os serviços de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, o veículo Volkswagen Saveiro placas AZL 1797 seja utilizado com exclusividade para os serviços de Vigilância Ambiental, e o veículo Volkswagen Polo placas SER 1G55 seja utilizado com exclusividade para os serviços de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos desde a data de 14/08/2023, revogando a Portaria nº 204/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE5A4F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 108/2023

PORTARIA Nº. 108/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. PAULO SÉRGIO BAHIA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 04/10/2023 a 06/10/2023. Palestrantes: Dra. Mariana Pedroso e Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DD9F3110

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 109/2023

PORTARIA Nº. 109/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRÍCO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 04/10/2023 a 06/10/2023. Palestrantes: Dra. Mariana Pedroso e Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D8C60DC1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 110/2023

PORTARIA Nº. 110/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 04/10/2023 a 06/10/2023. Palestrantes: Dra. Mariana Pedroso e Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AD7159D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 111/2023

PORTARIA Nº. 111/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal o Sr. Dr. TARSO DOLCI**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 04/10/2023 a 06/10/2023. Palestrantes: Dra. Mariana Pedroso e Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F3AD1A96

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 032/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

Processo Administrativo N. º 032/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 –

CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 04/10/2023 a 06/10/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-6.760,00- (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais), com 04 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ:01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –

CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

R$-6.760,00- (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 03/10/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:523521D5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 56/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **56/2023** com a **ANTIGO SAO CRISTOVAO AUTO POSTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.41.210.960/0001-63, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RIO GRANDE DO SUL, 1617, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 457.550,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com vigência até **02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:030F893A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 50/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **50/2023** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão32/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 126.773,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, com vigência até **02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FC0ABF15

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 57/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **57/2023** com a **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.03.626.094/0012-50, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA SANTA CATARINA, 1151, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total deR$ 1.725.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, com vigência até**02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A63EDA98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 51/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **51/2023** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão32/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 171.183,00 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais)**, com vigência até**02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7DD36345

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 52/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, a Ata

de Registro Administrativo n. **52/2023** com a **M.J DA FONSECA E BELLO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.82.428.913/0001-78, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão32/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 50.996,50 (cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9E8E8781

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 53/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **53/2023** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão32/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 126.785,50 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8116EFE9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 54/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **54/2023** com a **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.46.794.240/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório Pregão32/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 119.676,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, com vigência até**02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:97CBFC36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 55/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deOutubrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **55/2023** com a **SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.79.783.593/0001-60, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA MARECHAL DEODORO, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão32/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**, com vigência até**02 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5FD3957D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2638/2023

Exercício: 2023

Lei nº 2638/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 20.000,00 (vinte mil reais) A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.221.		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PNAFM3 - PROJETO 1	
12 - 3.3.90.39.00.00	33911	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 03/10/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F6D888E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 014/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2023 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 3º Bimestre – MAIO E JUNHO – 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 3º Bimestre – MAIO/JUNHO – 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A presente Resolução, restitui a partir da data de 21/09/2023.

Barbosa Ferraz, 03 de outubro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI

Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B8B500C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 015/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2023 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 4º Bimestre – JULHO/AGOSTO – 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 4º Bimestre – JULHO/AGOSTO – 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A presente Resolução, restitui a partir da data de 21/09/2023.

Barbosa Ferraz, 03 de outubro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI

Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:3BA4E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA N° 229/2023

De: 03/10/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Simone Vieira Sanches e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SIMONE VIEIRA SANCHES,** ocupante do cargo de **Professora**, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:118D7D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2023

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa EMPRESA JVO INFORMÀTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.231.203/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS.

Contas Dotações: 0150 do exercício de 2023.

Vigência: 60 dias.

Valor: R$ 8.838,00 (Oito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Data da Assinatura: 02/10/2023.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

WESLLEY ORSINI RIA

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:92A2B9F2

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº14/2023. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da criança e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n°252/06 de 30/11/2006 e suas alterações. Considerando o pleitro eleitoral realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDC realizado no dia 01 de Outubro de 2023 e ata N°10/2023.

COMUNICA:

Art. 1º– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDC vem através desta resolução apresentar o resultado do processo unificado de escolha para eleição de Conselheiro Tutelar de Barra do Jacaré-Paraná, Mandato 2024/2028.

As Dezesete hora do dia Primeiro do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três na Escola Municipal Pio XII siatuado na Rua Paraná Nº 171, foi finalizado o pleito eleitoral e juntamante com os fiscais e deram início àcontagem de votos, sendo eles, Mikaela Silveira Donha, Lawana Tironi dos Santos, Luiz Felipe Ferreira Martins, Elisabeth Nunes Genoario, Matheus Avelar e Carina Apª Rosa juntamente com os mesários José Venâncio Ferrari Gaiotto, Erica Gualiume, Rosa Rodrigues Silva com o Presidente do CMDCA Welyntton de Morais Silva, sendo o convidado como representante da Sociedade Civil, Ednalberto Goulartt juntamente com a Secretária da Assintência Social Varlete Ines Calixto.

Finalizado a contagem dos votos da seguinte forma:

Quadro 01 – Quantidade de votos

CANDIDATOS	VOTOS
Ana Maria de Freitas Calixto	66
Clayton Estevão Simões	14
Conceição Helena de Souza Biancardi	50
Edenilza de Freitas Aguiar	31
Fabiane Morante Lazarini	26
Ingrid Lohan Rosa	62
Leonice Aguiar	60
Luana Avelar Thomazi Vieira	45
Lucinete Isis da Silva Santos	79
Nelci Januario Rocha Aguiar	145
Nilson Xavier da Costa	113
Thiago Evangelista Costa Moraes	32
Valdemir Aparecido Nunes	108
Branco	03
Nulo	08
Total de Votos Computados	***842***

Art. 2º - Divulgar o resultado da apuração dos votos da Eleição do Conselho Tutelar de Barra do jacaré – PR (mandato 2024-2028), ocorrida em 1º de outubro de 2023, na Escola Municipal Pio XII, por ordem de classificação dos candidatos, conforme quadro 02 abaixo: **Quadro 02 – Classificação dos candidatos:**

Classificação	Nome do candidato/ Cognome	Nº de votos
1º eleito	Nelci Januario Rocha Aguiar	145
2º eleito	Nilson Xavier da Costa	113
3º eleito	Valdemir Aparecido Nunes	108
4º eleito	Lucinete Isis da Silva Santos	79
5º eleito	Ana Maria de Freitas Calixto	66
1º suplente	Ingrid Lohan Rosa	62
2º suplente	Leonice Aguiar	60
3º suplente	Conceição Helena de Souza Biancardi	50
4º suplente	Luana Avelar Thomazi Vieira	45
5º suplente	Thiago Evangelista Costa Moraes	32

Art. 3º - Esta Comissão terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalisar o processo de convoção dos eleitos do processo unificado da eleição de Conselheiros Tutelares observando todas as legislações resoluções e normas pertinentes e especifico deste Conselho.

Art.4º- Esta Resolução entraem vigor na data de sua publicação**.**

Barrado Jacaré, 02 de Outubro de 2023.

WELYNTTON DE MORAES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e Adolescente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D1157877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é aquisição de kit fotovoltaico e materiais hidráulicos para poço artesiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 113.568,58 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/10/2023 às 08h00min. do dia 23/10/2023.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 23/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 23/10/2023.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 03/10/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B7F5641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Valor.....: R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)

Vigência...: Início: 03/10/2023 Término: 01/12/2023

Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL33/2023

Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO III SIMPÓSIO DO IGAM PR SOBRE A LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 A 05/10/2023 EM CURITIBA - PR.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C1EE99C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2333/2023

Súmula: "Dispõe sobre a Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violências no Município de Bituruna, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo suporte técnico e operacional.

Art. 2°. A Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna é organizada de forma colegiada, encarregada de articular instituições governamentais e não governamentais para efetivação de ações integradas e intersetoriais no âmbito municipal, a fim de atender situações de risco por violações de direitos de seus usuários, em especial relativo a violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIAPN+.

Parágrafo único. Refere-se à articulação entre instituições, organizações e pessoas em torno do atendimento dos públicos vulneráveis que se encontram em situação de risco pela violação dos seus direitos, cuja garantia de proteção social e pessoal envolve planejamento, execução e avaliação dos resultados dessa integração, bem como a reorientação da própria prática.

Art. 3º A Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna não se caracteriza como um novo serviço, mas como uma concepção de trabalho integrado e intersetorial de várias instituições afins.

Parágrafo único. Cada instituição manterá suas especificidades, sua autonomia e independência. Dada a complexidade e transversalidade do tema, unem-se para ampliar a sua capacidade de ação, formando, assim, um trabalho horizontalizado na "operação em rede".

Art. 4º A Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violências de Bituruna possuirá Regimento Interno, pertinente ao funcionamento da mesma.

Art. 5º A Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violências de Bituruna elaborará protocolos próprios, estando devidamente dispostos os fluxogramas de encaminhamentos, atribuições das Unidades Notificadoras/Equipamentos, material sobre violência, o qual deverá ser seguido pelos profissionais envolvidos, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Parágrafo único: Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna.

Art. 6º O desempenho da função de membro da Rede de Proteção será prestado sem qualquer remuneração, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna será composta pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Comunitário, Educação e Cultura, Esporte, Saúde/Fundação Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Direitos, representantes da Secretaria Estadual de Educação e entidades não governamentais afins, bem como demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Parágrafo 1°. Poderão compor a Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna outras entidades que vierem a desenvolver trabalhos relacionados a comunidade local do Município de Bituruna.

Parágrafo 2°. A Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições da Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna:

I - garantir e fortalecer o trabalho de gestão em rede;

II - propiciar a integração e a articulação entre os diversos setores do município para a garantia dos direitos dos públicos vulneráveis que se encontram em situação de risco;

III - contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas para o atendimento e prevenção da violência;

IV - realizar o planejamento, a ação e a avaliação dos resultados bem como a reorientação da própria prática no modelo de gestão em rede;

V – divulgar a rede de proteção;

VI – estar em contato direto com a comunidade, procurando conhecê-la para poder analisar e avaliar as situações de risco apresentadas, levando propostas de serviços, projetos, etc., a fim de buscar alternativas que melhorem a qualidade de vida dos públicos vulneráveis na comunidade, principalmente daquelas em situação de risco para violência;

VII – Sensibilizar entidades, profissionais e a comunidade para a importância da prevenção da violência;

VIII – debater situações que violam os direitos humanos na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver situações demandadas nas diversas áreas;

IX - zelar pelos princípios éticos e manter adequada postura profissional;

X – manter o sigilo necessário, não expondo os casos, bem como não expondo os profissionais atuantes nos casos, sendo que quando o caso for grave, trazendo risco para o indivíduo, sua família e/ou profissional que notificou, o grupo deverá ser o mais técnico e restrito;

XI – Propor o conteúdo do material educativo de divulgação, sites, publicações e o conteúdo das capacitações oferecidas pela Rede de Proteção;

XII - Estabelecer fluxos para sistemas de registro e processamento de informações, mantendo o banco de dados atualizado, sendo o registro no SINAN (sistema de informações de agravos de notificação) sob responsabilidade da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - acompanhar os relatórios e análise quantitativa quadrimestral e análise anual sobre as notificações obrigatórias realizadas, elaboradas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica;

XVI - Avaliar os resultados bem como reorientar a própria prática no modelo de gestão em rede;

XV - participar de campanhas, eventos e reuniões promovidas por outras esferas relacionadas às temáticas de enfrentamento às violências;

XVI – promover reunião periódica com todos os membros da rede de acordo com calendário definido no Regimento Interno.

Art. 9º É dever de todos os agentes que atuam em serviços que compõem a Rede de Proteção e Enfrentamento às violências respeitarem o cumprimento do dever legal nos encaminhamentos e no acompanhamento das situações de violência de acordo com os princípios da ética e do sigilo profissional, garantindo a uniformidade das ações entre as instituições formadoras da Rede e atuação segura para os profissionais e a para a população atendida.

Parágrafo único. Fica vedada as gravações de áudio e vídeo durante as reuniões da Rede.

TÍTULO IV

DOS FLUXOS E ENCAMINHAMENTO

Art. 10° Uma vez identificada, suspeita ou confirmada a violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, tortura e violências homofóbicas, os diversos profissionais atuantes em todas as Unidades Notificadoras da Rede de Proteção devem prestar os atendimentos necessários e incluir os indivíduos vitimizados na Rede de Proteção por meio da Ficha de Notificação Individual.

Art. 11° Considera-se objeto de notificação os casos de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, negros, indígenas e população LGBTQIAPN+.

Art. 12° Os encaminhamentos devem seguir os Fluxogramas e Protocolo de Atribuições das Unidades Notificadoras, apresentados no Protocolo Teórico, conforme descrito no artigo 5º.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As demais matérias pertinentes ao funcionamento da Rede de Proteção para o Enfrentamento das situações de Violências de Bituruna serão devidamente dispostas no Regimento Interno.

Art. 14º Cabe ao Poder Público, no prazo de 30 (trinta) dias contado da entrada em vigor desta Lei, emanar atos normativos necessários à sua efetividade.

Art. 15° A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E11643B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2334/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do **CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC** autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente autorizada a cooperar, utilizar sua estrutura e pessoal, bem como a promover todas as diligências necessárias, para fins de possibilitar a correta execução da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2276/2022

Paço do Índio, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A251EB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 142/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei no. 8.666/93, artigo 140 da Lei 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 152/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto 152/2021, a qual passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

Juliana Woitowicz	RG nº 9.134.005-4
Liliane Conte	RG nº 5.193.394-0
Marlos de Marchi	RG nº 2.811.265
Luiz Carlos Castilho	RG nº 5.721.721-9
Edivaldo Giaretta	RG nº 8.361.335-1
Igor Gabriel Weiwanko	RG nº 13.286.777-1
Sabrina Olegário da Silva	RG nº 13.726.254-1
Rogerio Ferreira Lopes	RG nº 6.482.621-2
Miguel Alceu Padilha	RG nº 4.543.233-5
Júlio César de Oliveira	RG nº 10.744.278-2
Edson Antônio de Almeida	RG nº 5.193.399-0
Danieli Cristina Padilha	RG nº 9.834.627-9
Nereuvaldo da Silveira	RG nº 3.103.678-0
Cesar Mandrik	RG nº 9.519.910-4
Soeli Taraciuk	RG nº 7.761.349-8
Kelin Puff	RGnº 9.574.965-8

Art. 2ºO Recebimento definitivo de quaisquer bens ou serviços deverá ser realizado no mínimo por um dos servidores designados neste Decreto.

Art. 3ºA designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8B5B55A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 143/2023

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso II, em especial as contratações similares feitas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bituruna - PR, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa, quando o valor do item a ser contratado não ultrapassar 10% do valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, poderá ser realizada pesquisa por telefone devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar a veracidade das fontes, devendo ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:75E8D19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 – PSS - 02/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO (A): KELLY DE FATIMA D EOLIVEIRA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, SN – CENTRO, na

cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.487.779-0 e do CPF 101.614.279-01.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e senta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 de Outubro de 2023 até 02 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:557841AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Pregão Nº 46/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.370,00 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 20/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RUBENS KRUGER KASCZUK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:32AE4D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. - PMBVSR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. - PMBVSR.

***PARTES: CONTRATANTE*: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO; Empresa S RODRIGUES DE CARVALHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 51.582.291/0001-04, sito na R ORSELINA RODRIGUES, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO, portador do CPF sob nº060.245.049-77 sito (a) no (a) Rua Orselina Rodrigues, S/N Saida para Pitanga - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM

CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2450	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
6792	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 01/10/2024 (primeiro dia de outubro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023 (dois dias de outubro de 2023).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, (dois dias de outubro de 2023).

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:74367608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023. - PMBVSR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº* 130/2023. - *PMBVSR.

PARTES: ***CONTRATANTE***: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO; Empresa EDSON JESUS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40, sito na R GIOVANETTE VAZ, 539, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. EDSON DE JESUS, portador do CPF sob nº060.245.259-74 sito (a) no (a) RUA GIOVANETTE VAZ, 539 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: Quinhentos e Oitenta Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2450	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
6792	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 01/10/2024 (primeiro dia de outubro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023 (dois dias de outubro de 2023).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, (dois dias de outubro de 2023).

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON DE JESUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:63C42A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/203

DECRETO Nº 212/2023

DATA: 02/10/2023

Súmula: Substituição de conselheira e Secretária Executiva da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 6º DA LEI 051/2009, E A DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica substituída em reunião ordinária do dia 28 de setembro de 2023, a conselheira indicada pela Gestão Eliane Cristina Feldberg, pela Ivania Zabarskas Freita, para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2026,

Art. 2º. Fica substituída a Secretária executiva Juliana Cristina Zanotto da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, pela Ivania Zabarskas Freita,

Secretária Executiva: Ivania Zabarskas Freita

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 02 de Outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AF00D3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 43/2023

PORTARIA Nº 43/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WARNIR LOPES MEDEIROS, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 709.051.509-5, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:2E32558D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6668F776

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ALEX SANDRO ZUCO, portador do RG nº 6.797.678-9 SESP/PR E CPF Nº 995.342.159-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:7810176C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 46/2023

PORTARIA Nº 46/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e

Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:345DD98A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 47/2023

PORTARIA Nº 47/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador DIMAS MENEZES LOPES, portador do RG nº 6.553.076-7 SESP/PR E CPF Nº 980.032.839-49, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:776A35F1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 48/2023

PORTARIA Nº 48/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-75, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B7A3CB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:9F82D995

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 50/2023

PORTARIA Nº 50/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 06 de Outubro de 2023, com a finalidade de participar de "Curso Regimento Interno, Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas Limitações".

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do legislativo e do município, saída às 19h00min do dia 03 de Outubro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 06 de Outubro de 2023. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:D1571980

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 0652023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023

ATA Nº. 065/2023

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte três, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 08, 09, 10 e 11/2023, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença de publico; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK e YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Warnir Lopes Medeiros, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores e Laercio Sebastião Gonçalves, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Cesar Luiz De Bona, Dimas Menezes Lopes e Valdir das Dores Manzani, Prefeito Municipal, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente em Exercício deu abertura às audiências e o Presidente da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2023, bem como da LOA-2024, Com a Apresentação do Sr. Edinho Fogaça, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os funcionários Rildo José Peloso (Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, o qual foi também apresentado um vídeo institucional dos trabalhos feitos pela administração, bem como a Contadora Eliziane Siméia da Silva Araújo apresentou os dados da LOA-2024, passado a palavra ao Senhor Laercio Sebastião Gonçalves Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Após foi dado à palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre os tramites legais da administração bem como esclarecimentos de suas obras e gastos públicos do ano de até o 2º Quadrimestre de 2023, agradecendo a todos; Passado a palavra ao Presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta, bem como a audiência das Redes Sociais; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C2789740

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 05/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023.

Súmula – Autoriza a abertura decrédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2023.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender as seguintes

dotações:

Suplementação

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL R$25.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$30.000.00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$55.000,00 Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 02 de outubro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Vereador Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:1A63567D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 20 de outubro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 120 (cento e noventa) dias, ou seja, até 20 de fevereiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:27411A22

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ, SOB DEMANDA JUDICIAL, SOLICITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5009634-14.2023.4.04.7005/PR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 19/10/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:37B916FE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 213 2023

DECRETO nº 213/2023

Data: 03/10/2023

SÚMULA: Exoneração dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, contratados através de Processo Seletivo nº 001/2021 abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Adair José Siqueira	394	Agente de Limpeza Pública – Temporário	13/10/2021
Joziane da Silva	397	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	13/10/2021
Lurdes de Oliveira da Silva	398	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	13/10/2021
Valdecir Antunes da Silva	482	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	22/02/2023
Valmir da Silva	429	Agente de Limpeza Pública – Temporário	08/03/2022
Wellington do Nascimento	097	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	22/11/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:967D919F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADAIR JOSÉ SIQUEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.036.088-8 SSP-PR, e do CPF nº 062.001.969-74, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado em 03 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOZIANE DA SILVA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.777.452-1 SSP-PR, e do CPF nº 102.595.289-86, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado em 03 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LURDES DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.162.573-7 SSP-PR, e do CPF nº 047.070.429-29, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado em 03 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **VALDECIR ANTUNES DA SILVA,** brasileiro, maior, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7.709.409-1 SSP-PR, e do CPF nº 036.652.959-55, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 22 de fevereiro de 2023, dando-se por terminado em 03 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **VALMIR DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.635.557-8 SSP-PR, e do CPF nº 076.116.329-81, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de março de 2022, dando-se por terminado em 03 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **WELLINGTON DO NASCIMENTO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.974.019-5 SSP-PR, e do CPF nº 847.847.090-53, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 22 de novembro de 2021, dando-se por terminado em 03 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1BE40B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/23 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 191/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário efetivo, LUIZ GUSTAVO TAVARES CPF 001.284.969-32, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, o qual ficará à disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças no setor de tributação, a partir de 03 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:54B021BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1163/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 03 de outubro de 2023, Erick Douglas Coelho Scremin CPF 117.106.659-71 RG 13035938-8 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B3355C75

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Emissão: 03/10/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de outubro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:33358CEC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 62/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº26/2023

OBJETO: COMPRA DO TERRENO COM MATRÍCULA Nº 4741 AVERBADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL REGISTRO DE IMÓVEL BOCAIÚVA, E LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA LUIZ ALVES DE BRITO MEDINDO UM TOTAL DE 452,90 METROS QUADRADOS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

CONTRATADO: ERLI DE LOURDES JACOMITE SKALEE

CPF: 394.232.129-72

VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E21DABDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº27/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº27/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 27/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CONGEMAS-COLEGIADO NAC DE GEST MUN DE ASSIST SOC, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.332.120/0001-47, no valor total de R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO DO CONGEMAS - COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DUAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1A67B4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 78-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para máquinas pesadas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 23/10/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 23/10/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63518C4A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 79-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de arla 32, filtros e óleos lubrificantes para veículos e ônibus da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 23/10/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23/10/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A57A489

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 80-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de herbicida glifosato líquido.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 24/10/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 24/10/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CCA04CF0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 3-2023

Edital nº 3/2023.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Rua São Paulo, nº 185, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Tomada de Preço**s, às 13h:30min do dia 27 de Outubro de 2023, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de fechamento de duas paredes de um Barracão industrial.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C3EB1BA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 264-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 264/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

ALCIONE MAZZOCATO

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66EE9FCD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRENCIA 4/2023

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 4/2023, visando a Concessão de Barracão Industrial com área de 600m², com data de abertura para o dia 14 de setembro de 2023, foi considerada FRACASSADA após decorrer o prazo concedido para apresentação de certidão.

Bom Jesus do Sul, 29 de setembro de 2023.

ADENILSON JOSE TIECHER

Presidente

ROBERSON PENICCIOLI

Membro

EDUARDO DIAZ SCHOSSLER

Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:023F6F81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5210/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	NUTRICIONISTA	30	04/05/2022 A 03/05/2023	30/10/2023 A 28/11/2023
DEOLINDA DE VARGAS	996	CONSELHO TUTELAR	30	01/11/2022 A 31/10/2023	31/10/2023 A 29/11/2023
EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI	600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	15	13/10/2021 A 12/10/2022	16/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9626AC3

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 13/2023

Departamento Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 13/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 12/2023 de 28 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º-) aprovar o cumprimento das Metas Fiscais e Prestação de Contas referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023 – 2° RDQA, do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 2º-) Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde;

Art. 2º-) aprovar a indicação de recurso financeiro no valor de R$ 200.000, para aquisição de dois veículos para o Departamento Municipal de Saúde;

Art. 4º-) esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de outubro de 2023.

CELSO LUIS ANDREOLLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90B748E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATFICAÇÃO

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000

E-mail: ***licitacao@bomsucesso.pr.gov.br***

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento de funcionário da tributação para recuperação de créditos de ISS – Imposto sobre Serviços, retidos de prestadores de serviços no Município e não recolhidas a Bom Sucesso, sendo: Cooperativas Agroindustriais; Cooperativas de Créditos; Bancos e Instituições Financeiras; Empresas Agroindustriais de Açúcar e Álcool e de Plantio de Cana-de-açúcar; Empresa distribuidora de energia elétrica; empresa de abastecimento de água esgoto; empresas prestadoras de serviços no Município de Bom Sucesso pelo período de 6 (seis) meses.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 090/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023**, em favor da empresa **A. C DE ALMEIDA CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ N° 15.521.256/0001-11**, com o valor global de **R$ R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4F33534C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro do ano de 2023, na Praça Paraná n° 77 em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Cimitarra S/N	Reforma da Qua- dra Esportiva	1.217,82 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)344-1460.

Bom Sucesso - Paraná, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA –

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:BBA61372

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de outubro do ano de 2023, na Praça Paraná n° 77 em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Ro- Reforma e am- drigues Filho, qd pliação de capela 18 lt 11	mortuária	277,94 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3442-1460.

Bom Sucesso - Paraná, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA –

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:276A578D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.352, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:676C606B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.353, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas de registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para fins de conservação, contabilização e prestação de contas.

Considerando que as principais funções da administração em relação ao patrimônio público são a escrituração, administração, controle e transparência;

Considerando a exigência prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sobre o inventário físico e a contabilização dos ativos;

Considerando a aplicação dos critérios de mensuração dispostos nas NBCASP através das NBCTs 16.9, 16.10 e 16.11;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas visando disciplinar a análise dos processos de incorporação, transferência e

baixa dos bens patrimoniais móveis, bem como de adotar procedimentos para o seu controle;

O **Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através do responsável pela Gestão Patrimonial, manterá controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens patrimoniais, nos termos deste Decreto, para fins de conservação, contabilização, prestação de contas e atendimento à NBCASP.

Parágrafo único. O responsável pela Gestão Patrimonial será servidor efetivo, nomeado por meio de Portaria específica.

Art. 2º Bens patrimoniais permanentes para fins de registro, guarda, controle, manutenção e movimentação são todos os bens tangíveis e intangíveis, pertencentes ao Município de Bom Sucesso do Sul, e que sejam de seu domínio pleno e direto.

Parágrafo único. De acordo com o Código Civil, Lei 10.406/2002, são bens públicos os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais.

Art. 3º Os bens de que trata o artigo anterior constituem parte do Ativo Permanente da Entidade, sendo controlados através de inventário físico e dos sistemas informatizados de controle de bens patrimoniais.

Art. 4º Os bens móveis de terceiros, que estiverem de posse da Entidade, também serão controlados através de inventário físico e do sistema informatizado de controle de bens patrimoniais, e serão registrados em contas do Sistema Compensado.

CAPÍTULO I

Dos Bens Tangíveis

Art. 5º Bens tangíveis são aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis.

Seção I

Dos Bens Móveis

Art. 6º São bens móveis os suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia.

Subseção I

Da Responsabilidade pelos Bens Móveis

Art. 7º São responsáveis pelos bens móveis próprios e pelos de terceiros sob sua guarda:

I. Os Departamentos, através de seus titulares, quanto ao recebimento, guarda e emprego adequado dos bens; e

II. O responsável pela Gestão Patrimonial, quanto à identificação dos bens e à elaboração, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação dos bens que estejam sob a guarda dos Departamentos.

Art. 8° O uso adequado do bem é de responsabilidade do servidor que o utiliza diretamente.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso adequado dos bens de uso comum é do titular do Departamento onde se encontrem os referidos bens, o que não afasta a responsabilidade dos servidores que os utilizam diretamente.

Art. 9° O titular do Departamento deverá fixar a relação dos bens existentes em cada sala, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, com seus respectivos números de inventário e, mantê-la atualizada.

Art. 10 O servidor responsável pela Gestão Patrimonial formalizará no sistema de controle de bens patrimoniais o registro de cada uma das movimentações de bens móveis ocorridas nos Departamentos sob sua responsabilidade, respondendo pelas informações inseridas.

Art. 11 O responsável pela Gestão Patrimonial confrontará, mensalmente, a despesa liquidada, com os lançamentos de compra efetuados no sistema de controle de bens patrimoniais, a fim de verificar uma possível divergência ou ausência de lançamentos entre os dois sistemas.

Subseção II

Das Movimentações dos Bens Móveis

Art. 12 Para os fins deste Decreto, movimentações de bens móveis são as alterações quantitativas ocorridas no conjunto dos bens móveis existentes sob a responsabilidade de determinada localização, decorrentes das incorporações, baixas ou transferências de bens móveis ocorridos em determinado período.

Art. 13 Nos registros de incorporação dos bens móveis deverá constar a indicação de:

I. Data da conclusão e custo de fabricação;

II. Data da atestação do recebimento e valor de compra somado ao valor gasto para colocar o bem em funcionamento, constante da nota fiscal, fornecedor, número da nota fiscal, empenho, processo licitatório, bem como a fonte de recursos.

III. Data da permuta e valor do bem, constante do termo de permuta;

IV. Data da aceitação da doação e valor do bem, constante do termo de doação.

Art. 14 Serão incorporados os bens móveis que atenderem simultaneamente aos seguintes critérios:

I. Os bens cujo custo de fabricação ou o valor unitário, independente da forma de aquisição, seja superior a R$ 500,00 (quinhentos reais);

II. Bens adquiridos com recursos provenientes do Governo Municipal, quando assim exigido no instrumento de repasse.

§ 1°. Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já inventariados, para incrementar a potência, a capacidade ou o desempenho e, ainda, que aumentem o seu tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor do referido bem.

§ 2° Deverão ser incorporados, ainda que não atendam ao critério estabelecido no inciso I, deste artigo, os mobiliários considerados

como imprescindíveis para a atividade do órgão, tais como: armários, arquivos, bancos, cadeiras, estantes, mesas, sofás e demais bens mobiliários similares ou equivalentes.

Art. 15 Os bens móveis que constituírem parte de um conjunto, jogo ou coleção poderão ser incorporados como um único item do patrimônio, devendo constar da descrição a sua composição detalhada.

Parágrafo único. Serão compreendidos como conjunto, recebendo um único número de tombamento, os bens que possuem as seguintes características cumulativamente:

I. Apresentem-se em grandes quantidades, sendo passíveis de formarem lotes;

II. Possam ser considerados como elementos formadores de um conjunto devido à natureza de sua utilização.

Art. 16 Cada bem ou conjunto de bens incorporado como um item do patrimônio receberá um número de identificação denominado "número de tombamento", o qual será atribuído em ordem crescente numérica, sendo vedado que um bem ou conjunto possa ser identificado com o número de outro baixado por qualquer motivo.

§ 1º Os bens móveis serão identificados pelo servidor responsável pela Gestão Patrimonial, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos.

§ 2º A identificação será feita pela fixação nos bens do “número de tombamento”, através de plaqueta, conforme a natureza física do bem, desde que não o danifique.

Art. 17 O recebimento de bens patrimoniais móveis deverá ser realizado por membro de comissão de recebimento ou servidor designado pela entidade.

Parágrafo único. A comissão ou o servidor designado serão responsáveis por:

I. Conferir os bens conforme processo de aquisição, doação ou produção e respectivos documentos hábeis para comprovação;

II. Recolher manuais e termos de garantia e seguro dos bens;

III. Verificar a instalação e testar o funcionamento do bem em questão;

IV. Averiguar a capacidade de operação do servidor que irá utilizar o bem e, se necessário, capacitá-lo na utilização;

V. Disponibilizar o bem recolhendo o Termo de Responsabilidade emitido pelo responsável de Gestão Patrimonial;

Art. 18 A aceitação de doação de bens móveis dependerá de vistoria prévia do bem por servidor indicado pelo responsável da Gestão Patrimonial.

§ 1º O servidor indicado elaborará o Laudo de Vistoria.

§ 2º O recebimento condicional do bem doado deverá ser formalizado, identificando-se todas as características do mesmo, devendo constar declaração do doador de que aceitará sem ônus para a Entidade a devolução do bem no caso de não aceitação da doação por qualquer razão.

Art. 19 Na aceitação de doação de bens móveis sem referencial de valor, os mesmos serão valorados por comissão especial de avaliação.

Subseção III

Das Baixas dos Bens Móveis

Art. 20 Para os fins deste Decreto, baixa é a exclusão de um bem móvel do patrimônio, em decorrência de:

I. Cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

II. O material considerado genericamente inservível, para o Departamento, que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Recuperável: quando sua recuperação for possível de orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 21 O material classificado como ocioso ou recuperável será devolvido à Gestão Patrimonial, mediante baixa patrimonial.

Art. 22 A cessão será sempre efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para o cessionário e o valor de aquisição ou custo de produção.

Art. 23 A existência de microcomputadores, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, peças-parte ou componentes, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, disponíveis para reaproveitamento, serão devolvidos à Gestão Patrimonial, que lhes dará o destino correto.

Art. 24. A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para o cessionário, e o valor de aquisição ou custo de produção.

Art. 25 Não é permitida a venda de bens pelo Poder Legislativo.

Art. 26 Não será permitida permuta de bens com particulares pelo Poder Legislativo.

Art. 27 Verificada a condição de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio, com a respectiva baixa patrimonial.

§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de qualquer natureza.

§ 2º A inutilização, sempre que necessária, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 3º Os símbolos nacionais, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

§ 4º Deverá constar no processo de baixa por inutilização ou abandono, o respectivo laudo técnico bem como a foto do bem.

§ 5º É obrigatória a observância da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 28 São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I. A sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II. A sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III. A sua natureza tóxica ou venenosa;

IV. A sua contaminação por radioatividade;

V. O perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros;

VI. Quando identificado que o material ou bem móvel, classificado como antieconômico ou irrecuperável, não possui valor residual financeiro de reaproveitamento ou que o seu custo para destinação final seja maior que o benefício financeiro de sua aquisição.

Art. 29 A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante "Termo de Inutilização" ou de "Justificativa de Abandono", os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 30 A competência para indicar as situações de baixa por obsolescência, imprestabilidade e desuso é do Departamento responsável pelo bem, a qual formalizará processo dirigido ao Gestor de Patrimônio, que providenciará os procedimentos necessários à disponibilização e ao devido registro no sistema de controle de bens patrimoniais.

Parágrafo Único. A baixa definitiva do bem somente poderá ocorrer após decisão do ordenador de despesa com a devida justificativa para a destinação final do bem.

Subseção IV

Da Transferência dos Bens Móveis

Art. 31 Para os fins deste Decreto, transferência de bens móveis é a transferência da guarda e da responsabilidade por determinados bens de uma localização para outra.

Art. 32 O registro e a formalização das referidas transferências se darão pela emissão do Documento de Transferência Patrimonial – Elaborado pela Unidade Responsável pela Gestão Patrimonial, o qual efetivará a movimentação somente após o registro da aceitação do bem pela unidade receptora do mesmo.

CAPÍTULO II

Do Inventário Físico

Art. 33 Para os fins deste Decreto, Inventário físico é a constatação das existências físicas, no que couber, de bens móveis próprios ou de terceiros, sob a responsabilidade das localizações, que deverá ter por base o inventário emitido pelo Sistema de Controle de Bens Patrimoniais, para fins de controle físico e atualização do controle contábil sobre estes bens.

Art. 34 O Inventário Físico terá por objetivo:

I. Relacionar os bens de caráter permanente que estão sob o domínio da entidade;

II. Aferir a existência e localização dos mesmos;

III. Apontar os responsáveis e o estado de conservação de cada um deles;

IV. Enviar itens que necessitem de reparos para manutenção;

V. Relacionar os itens passíveis de alienação ou descarte.

VI. Apresentar analiticamente os itens correspondentes aos valores do imobilizado apresentados no balanço.

Art. 35 Deverá ser realizado, preferencialmente, 01 (um) inventário físico de bens móveis por exercício, na data base de 31 de dezembro.

§ 1º. Sempre que houver substituição do Chefe do Poder Legislativo, por motivo de encerramento de mandato, deverá ser efetuado o inventário físico nos termos do artigo 36.

§ 2º. Sempre que houver substituição do titular da localização deverá ser efetuado o inventário físico nos termos do artigo 36.

§ 3º. É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, no início do seu mandato, efetuar o inventário físico nos termos do artigo 36, para conciliar e validar o inventário físico realizado pelo responsável do ano antecedente.

Art. 36 Será designado formalmente Comissão Especial, a qual será responsável pela realização do inventário físico de bens móveis.

Art. 37 São atribuições da Comissão de inventário físico:

I. Elaborar programa de trabalho para os eventos previstos e providenciar os recursos necessários à realização dos trabalhos;

II. Realizar o inventário físico de bens móveis das localizações, com base nas definições constantes neste decreto;

III. Informar ao titular do Departamento em que a localização pertence, o desaparecimento de bens, cabendo a este a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade, se for o caso e;

IV. Apontar as divergências detectadas ao Departamento responsável.

Art. 38 A Comissão apresentará relatório conclusivo do inventário físico de bens móveis, devidamente assinado pelos seus membros e aprovados pelos titulares das localizações inventariadas, destinados à Gestão de Patrimônio.

§ 1°. O Laudo de Inventário deve conter as seguintes informações, entre outras julgadas necessárias pelos membros da comissão:

I. Quantidade e valor dos bens inventariados na localização;

II. Descrição, número de tombamento, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário;

III. Descrição, número de tombamento, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário que não foi localizado, e a justificativa para a não formalização da baixa;

IV. Bens encontrados e não inventariados e a justificativa para a não inventariação.

§ 2° A Gestão Patrimonial, em conjunto com os titulares das localizações deverão sanar as possíveis impropriedades encontradas após o recebimento do Relatório de Inventário.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Uso de Bens Móveis

Art. 39 Para os fins deste Decreto, cessão de uso é o ato através do qual o Poder Legislativo cede ao Poder Executivo gratuitamente a posse de um bem devidamente incluído no patrimônio, por tempo determinado, permanecendo com a propriedade do bem cedido.

Art. 40 A utilização gratuita dos bens móveis só é permitida para o Poder Executivo, cujo fim principal seja sua efetiva utilização, mediante decisão do Presidente, nos termos deste Decreto.

Art. 41 No inventário dos bens em cessão de uso deverá ser informada, pelos entes ou localizações cedentes, a situação do bem como "cedido", assim como a identificação e a localização do cessionário.

Art. 42 A cessão dos bens ao Poder Executivo deverá constar o prazo de sua duração.

Art. 43 Caso o bem fique definitivamente a serviço do Poder Executivo poderá ser efetuada a baixa do mesmo com sua transferência definitiva, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Dos Bens Móveis de Terceiros

Art. 44 Os bens de terceiros serão controlados fisicamente nas localizações em que estiverem em uso e através do sistema de controle de bens patrimoniais pelo registro da Gestão de Patrimônio.

Parágrafo Único Os bens de que trata este artigo não comporão o ativo permanente da entidade responsável pela sua guarda, mas serão contabilizados em contas do Sistema Compensado.

Art. 45 As localizações cessionárias de bens móveis pertencentes a terceiros manterão as identificações físicas patrimoniais dadas pelos proprietários/responsáveis cedentes.

CAPÍTULO III

Dos Bens Imóveis

Art. 46 Para os fins deste Decreto consideram-se bens imóveis:

I. O solo e tudo quanto a ele se incorporar natural ou artificialmente, em caráter permanente e que dele não puder ser retirado sem destruição, modificação ou dano; e

II. Tudo quanto se mantiver instalado nas edificações desde que se revista de características de incorporação que não possam ser desfeitas sem destruição, modificação ou dano.

Art. 47 Para fins de contabilização, os bens imóveis serão incorporados ao Patrimônio mediante:

I. Termos de acréscimo e/ou laudos de avaliação do imóvel com sua segregação, quando for o caso, para os bens adquiridos por compra, permuta, doação e dação em pagamento;

II. Decisão judicial transferindo a posse da propriedade de herança jacente para a Entidade, acompanhado do respectivo laudo de avaliação.

Art. 48 Para fins de contabilização, os bens imóveis serão baixados do Patrimônio mediante:

I. A escritura de alienação;

II. O ato ou termo de desafetação do bem de uso especial ou dominical em bem de uso comum do povo;

III. As escrituras de doação para o Poder Executivo.

IV. O termo de constatação de sinistros;

V. O termo de constatação de demolição de imóvel incorporado ao patrimônio;

VI. Os atos de permuta, que envolvam imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;

VII. Os atos de investidura; e

VIII. Qualquer outra ocorrência que diminua o valor patrimonial do bem.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências o que se referir a bens imóveis de uso comum do povo.

Art. 49 Compete ao responsável pela Gestão Patrimonial o registro de informações no sistema de controle de bens patrimoniais referentes às movimentações dos bens imóveis.

CAPÍTULO IV

Dos Bens Intangíveis

Art. 50 Para os fins deste Decreto, bens intangíveis são os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos.

Art. 51 Serão inventariados como intangíveis, dentre outros, as patentes, os softwares customizados, os programas e sistemas corporativos informatizados, desenvolvidos por entidade municipal ou para ela licenciados.

Art. 52 O responsável pela Gestão Patrimonial irá registrar no sistema de controle de bens patrimoniais os bens intangíveis que estiverem sob a responsabilidade ou gestão das localizações.

Art. 53 Os bens intangíveis serão inventariados e controlados como bens móveis, no que couber, nos critérios estabelecidos neste Decreto,

recebendo, inclusive, identificação numérica que será fixada nos documentos comprobatórios dos direitos de propriedade, uso e dos demais passiveis aos referidos bens.

CAPÍTULO IV

Da atualização de valores

Art. 54 Para fins deste Decreto, avaliação é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

Art. 55 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo (fair value), o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, respeitando sempre a tabela de vida útil e valor residual por conta contábil da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pelo menos:

I. Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II. A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Parágrafo Único. Para se proceder à avaliação deve ser formada uma comissão de servidores, os quais deverão elaborar o laudo de avaliação contendo ao menos, as seguintes informações:

I. Documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;

II. A identificação contábil do bem;

III. Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

IV. Vida útil remanescente do bem;

V. Data de avaliação; e

VI. A identificação do responsável pelo teste de recuperabilidade.

Art. 56 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, deverá ser divulgado:

I. Data efetiva da reavaliação;

II. O responsável ou os responsáveis;

III. Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;

IV. Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou, ainda, se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

CAPÍTULO IV

Das Depreciações e Amortizações

Art. 57 Para fins deste Decreto, depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Art. 58 Para fins deste Decreto, amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Art. 59 Não estão sujeitos a regime de depreciação:

I. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III. Terrenos rurais e urbanos.

Art. 60 A depreciação inicia-se no mês de colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.

Art. 61 A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada *pro-rata* em relação à quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso.

Art. 62 Os métodos de depreciação deverão seguir o disposto na NBCT-16.9, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público ou a normas subsequentes que venham a substituí-las.

CAPÍTULO V

Das Disposições finais

Art. 63 Os responsáveis pelas localizações têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão instituir sindicância para apuração dos fatos.

Art. 64 A indenização de bens móveis extraviados ou danificados, constatada na forma do artigo 30, se dará pela reposição de um bem de qualidade e estado semelhante ao do bem extraviado ou pelo ressarcimento à Administração, referente ao valor de mercado do bem, observado o estado de conservação quando do seu extravio ou dano.

Art. 65 O extravio ou dano provocado em bens segurados por ocorrência das hipóteses previstas como sinistro em contrato de seguro será indenizado pela seguradora, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

Art. 66 O responsável pelos bens recebidos terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para conferir a relação daqueles sob sua guarda.

Parágrafo único. Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

Art. 67 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:128C7EE9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 200, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem**, para os dias 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o Hospital das Clínicas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0F0D09D9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de outubro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o UOPECAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CCC90281

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº18 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 18

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017

CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SBICIGO - ME

CNPJ: 11.466.488/0001-63

Cláusula Primeira – Reequilíbrio de Valor

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Preço Contratado KM (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor (R$)
4	Linha Quatro (04)	3,85	5,61	6,69

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:DF5C84E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº17 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 17

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018

CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 31.317.671/0001-04

Cláusula Primeira – Reequilíbrio de Valor

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Preço Contratado KM (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor (R$)
1	Linha Cinco (05)	3,82	5,54	6,69

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BCCDB182

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº15 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 15

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017

CONTRATADA: NERI PENSO 47286067915 - MEI

CNPJ: 11.383.972/0001-29

Cláusula Primeira – Reequilíbrio de Valor

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Preço Contratado KM (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor (R$)
1	Linha um (01)	3,80	4,51	5,89

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F9101224

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº15 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 15

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017

CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.493.464/0001-51

Cláusula Primeira – Reequilíbrio de Valor

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Preço Contratado KM (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor (R$)
03	Linha três (03)	3,80	5,41	6,69

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:921C95CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº19 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 19

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017

CONTRATADA: IRACY ZANELA 15854221934 - MEI

CNPJ: 02.999.930/0001-26

Cláusula Primeira – Reequilíbrio de Valor

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Preço Contratado KM (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor (R$)
2	Linha Dois (02)	3,80	5,53	6,69

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B37C4C98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 58/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE

ZAGONEL S.A

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **ZAGONEL S.A, inscrito no CNPJ nº81.365.223/0001-54, na data de 28/09/2023.** A empresa alega que: O ato convocatório requer que as luminárias obtenham vidro transparente PLANO, Todavia, como sabe-se há diversos fabricantes de luminárias de LED, que possuem lentes de vidro que não são planas, em razão das questões angulares da luminosidade. Há também que se observar que tal característica tampouco altera a qualidade e durabilidade da lente, tendo em vista a lente do LED côncava possui a resistência a impactos mecânicos (IK-08) e sua lente de vidro não amarela com o passar do tempo, resultando assim em um alto rendimento óptico, como pode ocorrer com as lentes de vidro plano, que trata-se de uma lente adicional protetora, com função apenas de proteger as lentes em policarbonato que fazem a fotometria, gerando assim, em maior perda da luz emitida pelo LED, resultado em um produto menos eficiência. Sendo assim, se faz de suma importância, alterar o referido descritivo, que traz características extremamente restritivas e direcionadas a um único produto, a fim de não comprometer os Princípios fundamentais do Direito Administrativo, como o da Ampla Concorrência, proposta mais vantajosa, da Competitividade, entre outros, aceitando assim, luminárias de vidro, sem direcionar sua forma (PLANA). Conforme orientação do jurídico do município e do responsável para aquisição do material informamos que não houve direcionamento na forma de solicitar a lâmpada plana, pois muitas empresas entregam esse tipo de lâmpada, também informamos que as lâmpadas em questão são especificas para substituírem caso necessário um projeto de iluminação que foi feito com o Paraná Cidade, onde seguimos as orientações deles para aquisição das mesmas. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO PARCIAL PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO DA empresa ZAGONEL S.A, conforme explicado acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **04/10/2023 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO

Apoio

ANDREIA ZANELLA

Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN DIECKSON

Apoio

ALAN DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D6CC8780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução global da obra de Urbanização da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 72.074.024/0001-04	**R$ 4.709.520,73 (Quatro milhões, setecentos e nove mil, com quinhentos e vinte reais, e setenta e três centavos**),

BRAGANEY, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0117C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica do canteiro central da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, conforme planilhas orçamentárias e base no projeto da COPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.379.750/0001-19	**R$ 688.724,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais**),

BRAGANEY, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:66E9AADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção e reparo em linhas e centrais telefônicas **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA JOÃO SLOMPO - ME– CNPJ: 79.760.682/0001-90.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro **JOÃO SLOMPO - ME– CNPJ: 79.760.682/0001-90**, sediada na Av. Paraná, 1284, sala 01, centro, na cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. João Slompo, portador do RG nº 3.484.378-3 SSP/PR e CPF nº 502.477.609-78, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1284, casa, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP:85.420-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em linhas e centrais telefônicas nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM LINHA E CENTRAIS TELEFÔNICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPO DE BRAGANEY.	UN	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)					

CLÁUSULA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, valor esse dividido em parcelas mensais de R$ 900,00 (Novecentos Reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **03/10/2023 até 02/10/2024.**

Braganey-PR, 03 de Outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3743E2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 55/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para Aquisição de Acervos Bibliográficos para as unidades escolares da rede pública de ensino do Município de CAFEARA - PR, com abertura no dia 19/10/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 03 de outubro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85646213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 579/2023-DRH

PORTARIA N.º 579/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 03/10/2023 **AMILCAR JOSÉ BUENO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA**, Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A2923E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 580/2023-DRH

PORTARIA N. º 580/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo exercer a função Departamento de Assistência Técnica.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a Portaria Nº 219/2021-DRH, que designou o servidor **FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA,** matrícula 79491, para exercer a função de **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/10/2023 em conformidade com o Ofício Nº139/2023 – A.D.M..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD2B5FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 581/2023-DRH

PORTARIA N. º 581/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função de Departamento de Assistência Técnica.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/10/2023 a Servidora **ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA,** matricula 77111, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº140/2023 – A.D.M..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B31719A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 582/2023-DRH

PORTARIA N.º 582/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 03/10/2023 **LEACIR JOSÉ MOTTER,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF85483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 583/2023-DRH

PORTARIA N.º 583/2023-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/10/2023, a Servidora **ANGELINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 77601, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada revogando em especial a Portaria Nº 230/2023 que concedeu licença sem vencimentos à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9BD866F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°147/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°080/2023**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em arbitragem e apoio para a realização de jogos, eventos esportivos e competições realizadas com pela participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE 01 DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE 02 QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de outubro de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de outubro de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F8DBC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 110 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Central Organizadora - C.C.O da 2ª ExpoCaf, das festividades alusivas aos 41 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Central Organizadora - C.C.O da 2ª ExpoCaf, das festividades alusivas aos 41 anos de emancipação política administrativa do município.

· **Culestino Kiara** - Presidente de Honra;

· **Valdir Feltrin** - Vice-presidente de Honra;

· **Elias Venâncio Diniz**- Presidente da CCO;

· **Mariza Trevisol** - Vice-presidente da CCO.

Diretores:

· **Diretora de Decoração e Organização:** Rozane Maria Dal Molin Pitol;

· **Diretor de infraestrutura e montagem**: Neri José Ferreira;

· **Diretor da Praça de Alimentação:** Admilson Souza;

· **Diretor de segurança:** Eneri Perboni;

· **Diretor de limpeza e manutenção do espaço**: Rogerio Schmidt;

· **Diretor de compras e licitações:** Adriano Effting;

· **Diretora do suporte de saúde e ambulância:** Andréia Meurer;

· **Diretora de comunicação:** Daiandra Destri Pasqual Gallo;

· **Diretora de Finanças:** Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein;

· **Assessor Jurídico**: Lucas Cereda.

Membros:

· Ademir Tenfen;

· Benedito Antônio Rapozo;

· Claudemir Camilo;

· Claudemir Teixeira Dias;

· Edmilson Braga;

· Elisa Aparecida dos Santos Candido;

· Eliane Cristina de Luca;

· Everton Doberstein;

· Izabel Franzoi;

· Marta Campestrini;

· Noeli Wisentheiner Moreira;

· Patrícia Wernecker;

· Renato Bernardini de Cristo Junior;

· Robinson Alexandre Candido Junior;

· Roseli Camilo;

· Walter Franzoi.

Art. 2º - Fica a Comissão Central Organizadora - C.C.O autorizado a:

a) organização e venda dos estandes;

b) fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;

c) realizar o controle financeiro, e dos serviços licitados e contratados;

d) agenda cultural;

e) organização da praça de alimentação;

f) organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxílio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.

Art. 3º - Os serviços prestados pelas Comissão Central Organizador serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não perceberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C90F24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

Em análise ao Processo Licitatório **nº 141/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico **nº 076/2023**, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em arbitragem e apoio para a realização de

jogos, eventos esportivos e competições realizadas com pela participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, verificou-se que foi informado a lei 14.133/20 de maneira incorreta na plataforma do COMPRAS GOV, o que demanda sua Revogação para retificação do procedimento. E mais, considerando as disposições do artigo 49 da Lei 8.666/93, somados à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o processo administrativo em epígrafe, nos termos do Princípio da Autotutela administrativa. Encaminhe-se imediatamente ao Departamento de Licitação para adequação do edital e itens, com vistas ao lançamento de novo certame nos moldes legais, para atendimento da finalidade pública. Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 03 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91C9C401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CMDCA 2023 CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR		
Lei municipal nº 1959/2022		
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242		
EDITAL Nº 005/2023		
Pelo presente Edital e nos termos da Lei Municipal 1959/2022, e conforme Resolução 001/2023, a COMISSÃO ORGANIZADORA torna público o RESULTADO DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR do município de Califórnia, realizada no dia 01 de outubro de 2023.		
Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Neide Maria Gonçalves de Oliveira	176
2º	Daiane Leite Bento	128
3º	Valdecir José de Souza	103
4º	Vagner Garcia Bueno	93
5º	Rony Mara Gasparetto	90
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Aracele Moreira da Silva	81
2º	Luzia Regina Tomaz	71
3º	Nelson da Cruz Sene	32
Brancos		01
Nulos		08

Califórnia/PR, 02 de outubro de 2023.

FRANCINO ANTONIO SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:805A4441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 208/2023

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 208/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 615,23 (seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde 05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.36.00.00 1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	615,23
Total Suplementação:	615,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.3.2.1.01.01.90.000 RENDA APLICAÇÃO C/ 71034	615,23
Total da Receita:	615,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:63F3714B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CMDCA 2023 CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR

Lei municipal nº 1959/2022

Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

EDITAL Nº 005/2023

Pelo presente Edital e nos termos da Lei Municipal 1959/2022, e conforme Resolução 001/2023, a COMISSÃO ORGANIZADORA torna público o RESULTADO DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR do município de Califórnia, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Neide Maria Gonçalves de Oliveira	176
2º	Daiane Leite Bento	128
3º	Valdecir José de Souza	103
4º	Vagner Garcia Bueno	93
5°	Rony Mara Gasparetto	90
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Aracele Moreira da Silva	81
2º	Luzia Regina Tomaz	71
3º	Nelson da Cruz Sene	32
	Brancos	01
	Nulos	08

Califórnia/PR, 02 de outubro de 2023.

FRANCINO ANTONIO SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:84783F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO FT TERMO DE ADESÃO CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Califórnia, 03 de outubro de 2023.

Ao Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

TERMO DE ADESÃO

Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”

Edital 096/2023 e 097/2023

Ordem	Nome	Pontos
10	Ilianda Furquim Rosa	16
11	Hévelyn Pereira Francisco de Moraes	12,5
12	Raquel Souza Alves	12

Se apresentar na Secretaria de Assistência Social, Rua São Francisco 84, no dia 05 de outubro de 2023, às 08:30h.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:637AC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO FT TERMO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Califórnia, 29 de setembro de 2023.

Ao Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho” Edital 096/2023 e 097/2023

Ordem	Nome	Pontos
1	Mariza Pereira Muniz	33
2	Dieli Herculandes de Lima	31,5
3	Amanda Carolina da Silva	31 A
4	Tatiane Aparecida Trindade	31 B
5	Giselle Monique de Souza	23
6	Diego Duarte Firman	20
7	Denilson Caetano da Silva	19,5
8	Mariana da Silva Rodrigues	19
9	Wagner Carlos de Souza	16,5

Se apresentar na Câmara Municipal de Vereadores, R. América, 149, no dia 02 de outubro de 2023, às 09:00h.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F93BF702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias da servidora:

- Mariana souza Bernardino, concedidas através da Portaria 170/2023, de 07/08/2023 a partir do dia 11/10/2023 à 20/10/2023 .

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:72FC049F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 028/2023 que tem por objeto a Aquisição de Brinquedos Pedagógicos a fim de atender a demanda das Escolas Municipais e CMEIs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: SOUZA & SOUZA LTDA

CNPJ: 33.071.784/0001-06

Item	Unid.	Descrição	Quant	Unitário R$	Total R$
01	Unid.	LOUSA INTERATIVA DIGITAL (LOUSA MÁGICA INFANTIL), com 8.5pol, confeccionada em material de ABS de alta qualidade de tela LCD, sem radiação e brilho, para proteger os olhos. Não há necessidade de carregar e conectar, livre de papel, sem giz, sem poeira, ambientalmente amigável. Equipado com um botão apagar e botão de bloqueio, alimentado por 01 bateria de botão cr2025 e 01 caneta Stylus. Com Certificado INMETRO.	900	R$ 12,00	R$ 10.800,00
TOTAL					R$ 10.800,00

Valor total: R$10.800,00 (dez mil quinhentos e oitenta e oitocentos reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 091/2023, na modalidade Dispensa nº 028/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:87094046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

DISPENSA Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos a fim de atender a demanda das Escolas Municipais e CMEIs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo consiste na aquisição de brinquedos pedagógicos para uso das crianças na Educação Infantil da matriculadas nas Escolas Municipais e CMEIs do Município de Califórnia/PR, objetivando atender as estratégias de implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, e consequentemente trabalhar no desenvolvimento cognitivo, de fala, linguagem, coordenação motora, criatividade, auxilio matemático, alfabetização, noção espacial, bem como auxiliar no processo ensino aprendizagem das crianças matriculadas nestas unidades.

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, cujo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso

XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Considerando que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Considerando que a aquisição dos referidos itens dever-se-á dar pela modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelece o Decreto nº 5.450/05:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Considerando ainda, que os trâmites licitatórios devem obedecer às requisitos previstos no artigo 15 §1º da Lei 8.666/93, o qual estabelece que "§1º - o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado".

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ou seja, licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Ressalta-se, no entanto, que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Complementarmente, diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

No mais é entendimento do Tribunal de Contas da união (TCU):

Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Diante deste contexto, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

[...]

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente e/ou ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificou-se, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, considerando o princípio da economicidade o qual visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz e com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se a presente aquisição de brinquedos pedagógicos na modalidade dispensa com base no critério de MENOR PREÇO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$10.800,00 (dez mil quinhentos e oitenta e oitocentos reais).

FORNECEDOR: SOUZA & SOUZA LTDA

CNPJ: 33.071.784/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 04/10/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6FA42AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2023

MODALIDADE: Dispensa n° 028/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos a fim de atender a demanda das Escolas Municipais e CMEIs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 26/09/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 202/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: SOUZA & SOUZA LTDA

CNPJ: 33.071.784/0001-06

Item	Unid.	Descrição	Quant	Unitário R$	Total R$
01	Unid.	LOUSA INTERATIVA DIGITAL (LOUSA MÁGICA INFANTIL), com 8.5pol, confeccionada em material de ABS de alta qualidade de tela LCD, sem radiação e brilho, para proteger os olhos. Não há necessidade de carregar e conectar, livre de papel, sem giz, sem poeira, ambientalmente amigável. Equipado com um botão apagar e botão de bloqueio, alimentado por 01 bateria de botão cr2025 e 01 caneta Stylus. Com Certificado INMETRO.	900	R$ 12,00	R$ 10.800,00
TOTAL					R$ 10.800,00

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4B178BC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 2028

LEI Nº 2028/2023

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei nº 1863, de 13 de maio de 2021, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Califórnia - PR, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Califórnia – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I**

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Califórnia – PR

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Califórnia, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:

I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;

II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Califórnia - PR;

IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;

IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;

III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;

II - Direitos que porventura vierem constituir;

III - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Califórnia.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:

I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Califórnia;

II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Califórnia;

III- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Califórnia;

IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Califórnia;

V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Califórnia.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 03 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:481AE85F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 2029

LEI Nº 2029/2023

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de que trata a Lei nº 1863, de 13 de maio de 2021, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia - PR, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Califórnia – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I**

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município de Califórnia – PR

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo:

I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município;

II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à pessoa com deficiência em situação de violência;

III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e violência no Município de Califórnia - PR;

IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDM:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;

IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD..

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da pessoa com deficiência;

III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;

II - Direitos que porventura vierem constituir;

III - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa com deficiência - FMDPCD, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, constituirão de:

I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia;

II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia;

III- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia;

IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia;

V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 03 de outubro de 2023

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7E91F2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 27/2023-PMCS,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE FLORES, BUQUÊS E ARRANJO DE FLORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FLORICULTURA SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.796.456/0001-17**, vencedora com valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Campina do Simão - PR, três dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0FC6420E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 04/10/2023 até às 08h59min do dia 18/10/2023**.

- Data e horário de abertura: **18/10/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.

- Data e horário do início da sessão de disputa: **18/10/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F1731F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **18 DE OUTUBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:45CF3CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) RESTAURANTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 04/10/2023 até às 08h59min do dia 19/10/2023**.

- Data e horário de abertura: **19/10/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.

- Data e horário do início da sessão de disputa: **19/10/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1523B031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 26 de setembro de 2023.

EUGÊNIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:00E98429

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024,

INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2023, às 14 horas, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme os Editais de Convocação publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, presente o Vereador Anderson Cardoso - Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - CFOF, que assumiu o exercício da Presidência para a condução da Audiência Pública. Registrou-se a presença do dos alunos do ensino

Médio dos Colégios Estaduais do Município, que estão participando do Concurso Jovem Legislador, Senhor Jeanderson Tell Souza de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, na mesma oportunidade representando o Prefeito Municipal; a senhora Franciele Maschio - Contadora da Prefeitura Municipal, a Senhora Karla Busnardo de Souza Serrano representando a Secretaria Municipal de Saúde em especial Odontologia, Enfermeira da Atenção Básica Winny Matozo, Central de Regulação Senhora Ivonete Armstrong, Central de Remoções senhor Kevim, do CEM a senhora Solange Stauk, da Farmácia Central a Farmacêutica senhora Flavia Petrycovski, do CAPS o Psicólogo Senhor Douglas Marques, representando a Vigilância Sanitária a Senhora Mariza Pazarini, representando a Secretaria Ação Social, Família e Cultura a senhora Ana Paula Dalagrana. O Presidente em exercício – Vereador Anderson Cardoso, declarou aberta a Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como apresentação da proposta da lei orçamentária anual para o exercício de 2024. Serão apresentados nesta audiência pública: Informações e resultados de gestão e execução orçamentaria, mediante a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo; Prestação de Contas para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde do Poder Executivo; Prestação de Contas para avaliação do cumprimento das metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Poder Executivo; e apresentação da proposta da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, passando a palavra para o Contador da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, senhor André Ferreira Mattos de Moura, que apresentou os relatórios da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal. Em tempo, registrou-se a presença do Vereador Felipe Veiga, Presidente da CFOF, que passou a acompanhar a Audiência Publica na qualidade de ouvinte. O Vereador Anderson Cardoso, continuando no exercício da Presidência, passou a palavra para a Contadora do Município senhora Franciele Maschio, uma das integrantes da equipe técnica do Executivo Municipal, que conduziu a apresentação da audiência pública, utilizando slides contendo as informações técnicas e obrigatórias exigidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a demonstração e avaliação do cumprimentos das metas fiscais, objeto da audiência pública, destacando que as informações e dados contidos na apresentação foram extraídos dos relatórios e demonstrativos contábeis/financeiros já disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, os quais foram todos tempestivamente publicados no veículo oficial de publicações - Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP). Na sequência para a apresentação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fez uso da palavra a senhora Ana Paula Dalagrana. Da mesma forma e técnica utilizadas, iniciaram a apresentação da avaliação do Plano Municipal de Saúde a senhora Karla Busnardo de Souza Serrano, na sequência a senhora Winny Matozo, a Senhora Ivonete Armstrong, o Senhor Kevin, a Senhora Solange Stauk, a senhora Flavia Petrycovski, Senhor Douglas Marques e a senhora Mariza Panzarini. Concluídas as apresentações, foi oportunizado à palavra aos presentes para questionamentos e dúvidas, contudo, ninguém de manifestou. - O Presidente deu por encerrada a audiência pública, que foi gravada em áudio e vídeo, e transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal no facebook, pelo que eu, Secretária designada para o ato, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente em exercício, acompanhada da lista de presença.

Sala de Reuniões, 27 de Setembro de 2023.

ANDERSON CARDOSO

Presidente em Exercício

THAYNA CARDOZO

Secretária ad hoc

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:916841B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 98, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
313	**ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN**	04/01/2022 à 03/01/2023	**05/10/2023 à 03/11/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao terceiro dia de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D5D4ADFC

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 04 de agosto de 2023, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 4ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano Nogueira,

Gertrudes Goetz Marconcin e Eliane Sehnem (de forma online). Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal, o Diretor de Saúde da Fundação Eloir Miguel Velleda, o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Jhonathan Cruz Chagas e a Servidora Municipal Maria Cristina Moreira da Silva. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia e parabenizou o trabalho da equipe da FASCAMP e do Conselho Curador. Dessa forma passou para a primeira ordem do Dia: A) Comunicado do desligamento da Dra. Otnaracy de Almeida Alencar da Silva. Aberta a palavra, O senhor Diretor Administrativo e Financeiro da FASCAMP, informou que a médica clínica geral de 20 horas, comunicou verbalmente a necessidade do seu desligamento da fundação, devido a problemas familiares não podendo cumprir o horário das 17hs as 21hs, deseja se desligar. Na sequência o Sr. Presidente passa para a segunda ordem do dia: B) Treinamento sobre vacinas na unidade de saúde Manoel Alves Kustel. o Diretor de Atenção à Saúde, Sr. Eloir Miguel Velleda informou que realizou o treinamento para os profissionais de enfermagem da unidade Manoel Alves Kustel, sobre os procedimentos da sala de vacinas, cuidados com as vacinas, leitura de carteirinhas, registros, aprazamentos e aplicação e cuidados pós vacinais. Sendo que esse treinamento foi solicitado pela própria Secretaria e é decorrente do bom relacionamento havido entre as instituições. O Sr. Leandro Zanetti na condução da reunião passou para a terceira pauta do dia: C) Visita e acompanhamento aos profissionais contratos pela Fundação de Saúde. Aberta a palavra, O Diretor Geral, Sr. Jian Carlos, informou que está sendo realizado mensalmente o acompanhamento dos profissionais contratados pela fundação em seus locais de trabalho. Sendo feitas essas visitas pelos Diretores da Fundação de Atenção à Saúde. O Sr. Leandro Zanetti na condução da reunião passou para a quarta pauta do dia: D) Prestação e apresentação de gasto com pessoal no mês de Agosto do ano de 2023. Aberta a Palavra. O Diretor Geral, Sr. Jian Carlos, informou que no mês de agosto os gastos da Fundação de Atenção à Saúde se resumem ao pagamento da folha, cujas informações foram encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, bem como inseridas no sistema integrado de transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT). O presidente Sr. Leandro Zanetti abriu a palavra aos conselheiros para discussão, votação e aprovação, por fim as demonstrações foram aprovadas por unanimidade. Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. O Sr. Leandro Zanetti, agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 13 de Setembro de 2023 para a realização da 5ª reunião ordinária, deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI

Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA

Membro

ELIANE SEHNEM

Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO

Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRO

Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS

Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL

Diretor Geral FASCAMP

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN

Membro

JHONATHAN CRUZ CHAGAS

Diretor Administrativo e Financeiro

ELOIR MIGUEL VELEDA

Diretor de Atenção à Saúde

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA

Servidora Municipal

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:93F700C9

GABINETE
LEI N° 907, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 15, de 17 de setembro de 1991, que denomina as Ruas do loteamento Jardim Diamante e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 15, de 17 de setembro de 1991, que denomina as Ruas do loteamento Jardim Diamante e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 15, de 17 de setembro de 1991, passa a vigorar acrescida do art. 1º- A com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Fica denominada Rua Francisco Simioni a Rua "D" doJardimDiamante, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rua Elisio Gheno	25°20'01.80"S	49°04'35.37"O
Término - Rua Antonio Taverna Ferreira	25°19'46.19"S	49°04'33.94"O
Extensão	485,00 metros	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F2EB35B7

GABINETE
LEI N° 908, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Roseira, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Gabriel Alcione Taverna** a Via Pública deste Município na Localidade da Roseira, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rodovia José Taverna	25° 18' 19.53" S	49°06' 55.26" O
Término – Propriedade Particular	25° 18' 24.66" S	49°06' 56.47" O
Extensão	165,00 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D548C0EB

GABINETE
LEI N° 909, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Roseira, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa José Fracaro** a Via Pública deste Município na Localidade da Roseira, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rodovia José Taverna	25° 18' 17.39" S	49°07' 06.27" O
Término – Propriedade Particular	25° 18' 36.29" S	49°07' 10.73" O
Extensão	595,00 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens das referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B2173057

GABINETE
LEI N° 910, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Roseira, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Frederico Taverna** a Via Pública deste Município na Localidade da Roseira, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rodovia José Taverna	25° 18' 17.25" S	49°07' 17.42" O
Término – Propriedade Particular	25° 18' 34.25" S	49°07' 21.82" O
Extensão	540,00 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:42997EDF

GABINETE
LEI N° 911, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera as Lei Municipais nº 09 de 26 de maio de 1997, nº. 51, de 05 de setembro de 2001, nº. 74, de 28 de setembro de 2001 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o quadro descritivo de indicação da Via Pública contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 09, de 26 de maio de 1997, que denomina Rua "e" Rua João Lipk, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua "e" fica denominada RUA JOÃO LIPKA		
	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rua Carlos Ferrarini	25°21'44.19"S	49°7'3.03"O
Término - Propriedade particular	25°21'34.81"S	49°6'59.63"O
Extensão:	310 metros	

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 51, de 05 de setembro de 2001, que denomina Rua José Alzamora Junior, a Rua "B" do Loteamento Chácaras Olhos D'Água, neste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada a via pública Rua José Alzamora Junior, a Rua "B" do Loteamento Olhos D'Água, neste Município", conforme o quadro abaixo, com as seguintes coordenadas geográficas:

Rua "B" fica denominada RUA JOSÉ ALZAMORA JUNIOR		
	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rua Ricieri Nivanor Bernardi	25°19'26.36"S	49°05'11.43"O
Término - Rodovia José Taverna	25°18'46.51"S	49°04'56.83"O
Extensão:	1.475 metros	

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 74, de 28 de setembro de 2001, que denomina Estrada Municipal João Antonio Haddad, na localidade Cocho, neste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Estrada Municipal JOÃO ANTONIO HADDAD		
	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Estrada Municipal Placido Mottin	25°14'32.17"S	48°56'09.27"O
Término - Em propriedade particular	25°12'43.80"S	48°55'23.20"O
Extensão:	4.622 metros	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 02 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A268B541

GABINETE
LEI N° 915, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, na Sede do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Ernestina Simioni Cordeiro", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, na Sede do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8C391017

GABINETE
LEI N° 916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, no Bairro Araçatuba, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Clemente Strapasson Netto", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, no Bairro Araçatuba, neste Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6EB3DC41

GABINETE
LEI N° 917, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Antônio José de Carvalho, no Bairro Jardim Ceccon, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Dulcídio Gabriel Coradin", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Antônio José de Carvalho, no Bairro Jardim Ceccon, neste Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1E9F090F

GABINETE
LEI N° 918, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no Bairro Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Moacir Veiga", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no Bairro Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1C42BACA

GABINETE
LEI N° 919, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Jardim Jacob Ceccon, neste Município

.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Valmor Manenti", o Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Diamiro Olicheski da Silva, nº. 84, no Bairro Jardim Jacob Ceccon, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:047B7DB4

GABINETE
DECRETO N°. 2078 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Fica estabelecida a Readequação Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estabelecidos no decreto municipal nº. 1920/2023, e conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso ficando estabelecido à adequação para o mês de Outubro de 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará mensalmente, por órgão em virtude de alteração na programação durante o corrente exercício e sempre que verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos pelo decreto municipal 1920/2023 acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com efetivo retroativo ao mês de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6D875130

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DISP 34 2023

GABINETE

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa n.º 34/2023

Processo n.º 323/2023

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NAS RUAS ANTÔNIO CUSTEL SOBRINHO, ATANAZILDO BONFIM E SEBASTIÃO DA COSTA FRANCO, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Ficam mantidas as demais informações da homologação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:588F5A67

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DISP 35 2023

GABINETE

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa n.º 35/2023

Processo n.º 324/2023

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NAS RUAS VALDOMIRO SOUZA HATHY E ANTONIO MEIRELLES SOBRINHO, NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I E ENGENHO VELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Ficam mantidas as demais informações da homologação.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:657E7FE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a natureza jurídica ad nutum dos cargos em comissão;

Considerando o instituto da discricionariedade administrativa, que confere ao Administrador Público determinada margem de liberdade para adoção da decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto;

Considerando a ausência de aptidão pessoal da servidora para permanência nesse cargo em específico e manutenção das atividades demandadas;

E X O N E R A

A Servidora **DIRLEI DOS SANTOS ADDAD - Matricula nº. 327383,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Relações Institucionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61AFB9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 003/2023

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do previsto no Edital n. 003/2023, do Município de Campo do Tenente - PR, **DIVULGA** através do presente instrumento, a lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas:

Torna público, após a análise dos documentos elencados no item 2.1 do edital 03/2023, a lista de inscrições deferidas e indeferidas:

I – Candidatos com inscrição Deferida – Cargo: Farmacêutico

	Farmacêutico
1	Bianca do Rocio Fávaro
2	Maielle de Fátima Ribas Cruz
3	Rosália Teixeira Bastos
4	Paula Letycia Quege

II – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Farmacêutico

	Farmacêutico	Motivo da recusa
1	Ionan Rocha Neponuceno	Não apresentou os seguintes documentos: RG; CPF e Certidão de Regularidade no Conselho de Classe
2	Paulo Ernesto Oliveira Machado	Não apresentou nenhum documento, apenas a ficha de inscrição.
3	Samanta Komarchewski	Não apresentou Certidão de Regularidade no Conselho de Classe.

2. O prazo para recurso das inscrições indeferidas será do dia 29/09/2023 ao dia 02/10/2023, na sede da prefeitura municipal ou através do e-mail pss@campodotenente.pr.gov.br.

2.1 – No caso de interposição de recurso pela internet, o candidato deverá apresentar as razões recursais no corpo do e-mail, anexando eventuais provas do alegado.

2.2 – No caso de interposição de recurso na sede da prefeitura, o candidato deverá trazer suas alegações de forma impressa, anexando eventuais provas do alegado.

Campo do Tenente, PR, 28 de setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA5EC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PORTARIA Nº 188/2023

A portaria nº 188/2023, publicada em 20/09/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] a) DENIS GELBCKE DE SOUZA, matrícula nº 13491;

b) SABRINA CORDEIRO, matrícula nº 10531;

c) ELUISA MARCHESE, matrícula nº 9481;

d) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON, matrícula nº 14021[...]"

Leia-se:

"[...] a) DENIS GELBCKE DE SOUZA, matrícula nº 13491, ocupante do cargo de advogado;

b) SABRINA CORDEIRO, matrícula nº 10531, ocupante do cargo de enfermeiro;

c) ELUISA MARCHESE, matrícula nº 9481, ocupante do cargo de enfermeiro;

d) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON, matrícula nº 14021, ocupante do cargo de advogado [...]"

Campo do Tenente - PR, 03 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9A7F18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de conversão e unificação de banco de dados entre a câmara de vereadores e o município de Campo do Tenente/PR.

Empresa contratada: Equiplano Sistemas LTDA (CNPJ: 76.030.717/0001-48)

Valor total do Processo: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Contrato: 190/2023 assinado em 02/10/2023.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 26/09/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:83820C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2023

Cancela licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Decreto 351/2023

o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000

solicitação protocolada sob nº 5576/2023

D E C R E T A

Art. 1º - Cancela a pedido, a partir do dia 03/10/2023, a licença concedida por motivo de tratamento de pessoa da família, da servidora **ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 91359 ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1E896F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.398.514,91 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.398.514,91 (Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	410.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	400.000,00
TOTAL			810.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1495	333.264,71
TOTAL			343.264,71

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	0000	5.250,20
TOTAL			5.250,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 1.398.514,91 (Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**940.250,20**
0104	**40.000,00**
0124	**15.000,00**
0303	**60.000,00**
0495	**10.000,00**
1495	**333.264,71**
TOTAL	**1.398.514,91**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:448D9F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361/2023

Exonera o servidor ANTONIO CARLOS DE PAULA ALMEIDA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **ANTONIO CARLOS DE PAULA ALMEIDA,** matrícula nº 2732, do cargo de Coordenador de Projetos, símbolo CC2, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03/10/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:71BFF6CB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 10-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023.

DISPENSA Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à Terezinha Cezanoski Kimieck, o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente a presente locação, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 27 de Setembro de 2023.

VEREADOR ARVINHO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0DDDDF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2023 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado provisório da votação obtida pelos candidatos do certame Eleitoral, ocorrido em 01 de outubro de 2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 12.696/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução nº 152/2012 do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro Processo de Escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que altera a Resolução

nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 1.197/2021, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro;

Considerando as Resoluções nº. 909/2023 e nº. 915/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE-PR, bem como, Resolução nº. 23719/2023 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional.

Considerando o Edital nº 001/2023 do CMDCA e suas Retificações 01 e 02, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado provisório da votação realizada em 01 de outubro de 2023 referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar - quadriênio 2024-2027.

Art. 1º - Foram considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando todos os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes. Conforme disposto a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO	NUMERO CANDIDATO	VOTOS
1º	PRISCILA RIBAS MACHADO	227	407
2º	KAUÊ LACERDA	132	252
3º	ARACI BASTISTA	248	233
4º	MARCOS URBANO	381	223
5º	ROQUE	100	200
6º	GISELLE MARQUES	434	137
7º	MARIA LILIANA CABRAL	264	116
8º	ANA REGINA	133	66
9º	FRANCIELE AGUSTINHO	123	63
10º	DOUGLAS NOGUEIRA	137	15

Art. 2º - Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, acerca das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de votação e apuração.

Art. 3º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e expedirá resolução no dia 18/10/2023 homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias para as autoridades competentes.

Art.4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá imediatamente o suplente na ordem decrescente de votação.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor a partir data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Campo Magro, 01 de outubro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F0B1F018

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação de Módulos Metálicos Tipo Container, para atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

.

Ao 03º (terceiro) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
06.134.559/0001-90	AFA LOCACOES LTDA
03.709.445/0001-33	GUAPORE CONTAINERS LTDA
04.029.834/0001-80	GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA
37.230.628/0001-93	ELLUS ADMINISTRACAO , GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
GUAPORE CONTAINERS LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h40 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B39DF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
07.658.074/0001-69	JURISEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA
42.377.683/0001-40	H SEG - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
10.852.997/0001-61	ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA
09.411.290/0001-30	IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
07.394.613/0001-08	IGUASSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
92.966.571/0004-46	EPAVI VIGILANCIA LTDA
08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA
44.138.171/0001-57	IMBRASEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
18.461.088/0001-04	MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
21.116.767/0001-50	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
43.794.969/0001-94	TERCERIZA SEGURANCA LTDA
11.933.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	*1*
H SEG - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 29/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 04/10/2023.

Data limite para registro de decisão: 11/10/2023.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 26 de setembro de 2023, às **17h50 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:77D27AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.047/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 064/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. A tabela atualizada do SIGTAP do SUS;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação no diário oficial do órgão gerenciador, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata importa de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), o qual representa o teto máximo para contratações de exames, constantes da tabela SIGTAP do SUS, com valores atualizados no momento do pedido.

3.2. Os exames e seus respectivos valores globais e descontos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S M PELIZARI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.411.654/0002-50, com sede social na Rua Gervasio Hitoshi Doi, 322, Sala 03, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARCELO PELIZARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 058.625.269-00, cédula de identidade civil RG n° 9.995.770-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, n° 3326, apto 21, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, CEP: 85.035-170, endereço eletrônico drmarcelo@aliancaanalises.com.br.

Item	Código	Características mínimas do bem ou serviço	Valor global estimado (R$)	Desconto (%)	Valor proposto (R$)
1	40778	Exames Laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS	600.000,00	25,00%	450.000,00

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2555	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2555	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 29 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO PELIZARI***
Prefeito	S M Pelizari & Cia Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18A4B531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DESCLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR

MORAR MELHOR CAPITAO

LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, torna pública a desclassificação do beneficiário do Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, por não atender o ART 4º IV. DA Lei 2.346/2018.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
56º	ELISANE SILVEIRA DE LIMA FELICIO	***.259.749-**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:00CF93B3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.615, de 21 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Serviço Funerário no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em consonância com o que dispõe o art. 13, da Lei n.º 2.615, de 21 de setembro de 2022, a Comissão de Fiscalização dos Serviços Funerários, órgão fiscalizador destes serviços.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, nomeia-se os seguintes membros:

Nome	CPF	Representação
JOICE SOROK LARSEN	XXX.973.799-34	Poder Executivo Municipal
ALDO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.970.699-00	Poder Executivo Municipal
MAURICIO SCAPINI	XXX.583.009-65	Poder Legislativo Municipal

Parágrafo único. nos termos da Lei Municipal nº 2.615, de 21 de setembro de 2022, constitui atribuição dos membros da Comissão de Fiscalização dos Serviços Funerários:

I - zelar pela regular aplicação desta Lei, adequado fornecimento dos serviços e fiscalização;

II - receber denúncias e apurar fatos;

III - efetuar indicações para normatização e padronização dos serviços;

IV - acompanhar os preços na prestação dos serviços funerários, em especial os padronizados;

V - fiscalizar o rodízio na prestação do serviço de que trata essa Lei.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros acima nomeados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 03 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C8D731CD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 295, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência e edital para melhor atendimento a finalidade da contratação, e ainda visando atender ao interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2023, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência e edital.

Parágrafo único: Aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte, para atendimento de convênio firmado entre o município de Capitão Leônidas Marques com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023 atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FF1EF59B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL Nº 08/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 08/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES / PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.097/2015, considerando o Edital do CMDCA nº 01/2023 referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Capitão Leônidas Marques - 2023,

TORNA PÚBLICO

I - O resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Capitão Leônidas Marques / PR – Mandato 10/01/2024 a 10/01/2028, sendo a votação e classificação a seguinte:

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, conforme tabela abaixo:

Nome Completo	Quantidade de Votos	Classificação
CLEVERSON BARON DOS SANTOS	283	1º
JOSSARA NOSKOSKI LARIOS	206	2º
NOELI RODRIGUES DE ANDRADE ROHERS	204	3º
FABIO LUIZ CIGOGNINI	179	4º
SOLANGE DARTORA NECKEL	170	5º

Os demais candidatos são considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, conforme tabela abaixo:

Nome Completo	Quantidade de Votos	Classificação
FRANCIELLI TEREZINHA DAS DORES	167	6º
TAYNÁ KANANDA RIBEIRO	147	7º
DAIANA VITORINO FITES	146	8º
IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI	140	9º
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS	82	10º
PEDRO GRANDO	74	11º
LORENEI PIUCO	43	12º

II – Total de votos apurados: 1.859; total de votos brancos: 04; total de votos nulos: 21; total de votos válidos: 1.834.

III - Foram protocoladas denúncias de irregularidades no dia das eleições, contra o candidato FABIO LUIZ CIGOGNINI e a candidata SOLANGE DARTORA NECKEL, os candidatos serão notificados pela Comissão Especial Eleitoral, as denúncias, podem ou não, incidir na cassação dos eleitos. Após notificação, a Comissão Especial Eleitoral concede o prazo de cinco dias para apresentação da defesa.

IV - A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de trinta dias, após a entrega da defesa dos eleitos, para manifestações, podendo para tanto ouvir testemunhar e solicitar documentos.

IV - CONVOCA todos os candidatos eleitos para capacitação que ocorrerá no período de 04/10/2023 a 06/10/2023, e 09/10/2023 a 10/10/2023.

Capitão Leônidas Marques-PR, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:72145A7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 297/2023

DECRETO Nº 297/2023

DATA: 03.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 165.490,83 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania

10.03 – Divisão de Cultura

13.392.1027.2.196 – Incentivos, Apoio e Infraestrutura Atividades Cívicas, Artísticas e Culturais

Fonte: 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 97.738,88

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.040,94

.061,84

Fonte: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 47.711,01

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual no valor de 117.779,82(cento e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), e fonte de recursos 1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura no valor de R$ 47.711,01(quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e um centavo), provenientes de Ministério da Cultura conforme lei Complementar nº 195/2022(Lei Paulo Gustavo). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:89ACB72D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 296/2023

DECRETO Nº 296/2023

DATA: 03.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 40.865,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Oficio 20/2023 – Câmara, para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

06.01 – Departamento de Obras Públicas

15.451.1054.1.146 – Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques e Calçadas

Fonte: Livre

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.865,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

06.02 – Departamento de Serviços Públicos

15.451.1010.1.170 – Construção de 01 Casa Mortuária – Distrito Bom Jesus (E.I 001/2022)

Fonte: Livre

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.865,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:98D2A673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 623/2023 DATA: 02-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Portaria nº 566/2023, de 19 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam."

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122501/1	Ana Paula Antunes Alves	Zeladora	22-09-2023	21-12-2023
120771/1	Rosangela Iaruchewski Soto-Riva	Zeladora	11-09-2023	10-12-2023

Art. 2º. Ficam as demais servidoras constantes na Portaria nº 566/2023, excluídas da referida Portaria, de acordo com as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AC4E3D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2023 DATA: 02-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
120652/1	Leandro Antônio Ribeiro	Motorista	03-10-2023	02-10-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F8029563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria n.º 568/2023 de 19-09-2023

Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Comunitário de Saúde	I	39

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Comunitário de Saúde	I	54

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1883F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 032/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 09 de outubro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 03 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Grazielly Iop Brito

Patricia Dienifer Puerari

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A87526B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores resolve:

ANULAR o processo Licitatório referente a Pregão Eletrônico nº 053/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local e fornecimento de Coffe Break para ser adquirido conforme necessidade.

Motivo da Anulação: Conforme Parecer da Comissão e da Autoridade Superior por instabilidade na Plataforma Licitanet e em razão de vícios apresentados No Edital.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 03 de outubro de 2023

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83913F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.578/2022, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias:

Nº	Proprietário	Cadastro do imóvel	Endereço do imóvel
01	IRACY NUNES DA ROSA		RUA= JOSÉ SALLES DA SILVA Nº 114 BAIRRO= VISTA BELLA

Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1578/2022.

Carlópolis 03 de outubro de 2023.

SILVELENE NUNES

Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7B1C9DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 286/2023

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM do Município de Catanduvas/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **LEI**

TÍTULO I

A política municipal dos direitos da mulher

Art. 1º- A política de atendimento aos direitos da mulher no Município de Catanduvas - Paraná, será feito por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando a proteção integral à mulher.

Parágrafo Único: As ações referidas no caput deste artigo serão implementadas por meio de:

I- Políticas sociais básicas e proteção social especial de média e alta complexidade de assistência social, educação, esporte e laser, saúde, habitação, cultura, agricultura e outras;

II- Serviços especiais de prevenção, atendimento médico e psicossocial as mulheres vítimas de violência, sejam elas violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual e institucional;

III- Campanhas de sensibilização e conscientização das pessoas sobre o direito da mulher;

IV- Programas destinados a difundir e a defender os direitos da mulher.

Art. 2º- A política municipal de atendimento aos direitos da mulher será feta por meio de ações governamentais e não-governamentais composta pela seguinte estrutura:

I- Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

III- Unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

CAPÍTULO I

Da criação e vinculação do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Art. 3º- Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Catanduvas/Paraná – órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa.

Art. 5º- Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

I- Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

II- Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III- Receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV- Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

V- Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;

VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;

VII- Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VIII- Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

IX- Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

X- Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social;

XI- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da mulher, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

XII- Convocar e organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres conforme calendário nacional e estadual;

XIII- Elaborar e propor modificações em seu regimento interno;

XIV- Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMDM.

XV- Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMDM, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do conselho;

XVI- Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

Da composição do conselho

Art. 6º- O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) membros, sendo, 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal (Governamental) e seus respectivos suplentes e 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil ou ainda participantes de algum programa ou projeto, seja governamental ou não governamental e seus respectivos suplentes, para mandato de dois anos, permitida recondução.

Parágrafo Primeiro: A representação do Poder Executivo será indicada e nomeada pelo prefeito municipal dentre os servidores do próprio executivo, sendo eles preferencialmente, um representante da Secretaria de Assistência Social, um da Secretaria de Saúde, um da Secretaria de Educação e um da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Segundo: A representação de entidades da sociedade civil será definida através de reunião plenária, especificamente, chamado para este fim, ou na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Terceiro: Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher; clube de mães do Município; organização não-governamentais que desenvolvem programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero; sindicatos de trabalhadores com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras; associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades, com atuação em projetos e/ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher, Associação de Pais e Mestres e Funcionários/APMIFs de escolas e entidades em geral e participantes de programas ou projetos, seja governamental ou não governamental.

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, bimestral, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua presidente, ou de 06 (seis) membros titulares.

Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 10- A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 11- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

I- Diretoria Executiva, composta pelo Presidente, Vice-presidente, Primeiro(a) secretário(a), Segundo(a) secretário(a).

II- Plenária;

III- Secretaria executiva, que contará com profissional de nível superior para assessorar o CMDM.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de que trata o Art. 9, inciso I, serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado do Conselho.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva, excepcionalmente, poderá tomar providencias, em caráter urgente e individual, e na próxima reunião do conselho devera pautar o assunto para ratificação.

Art. 12- Os Conselheiros nomeados para exercer função junto ao conselho municipal dos direitos da mulher não serão remunerados, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

Art. 13- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões e mandato dos(as) conselheiros(as).

Art. 14- As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I- Por renúncia;

II- Por inadequação aos critérios definidos no parágrafo terceiro, artigo sexto dessa lei;

Parágrafo Único: No caso de perda de mandato de Conselheiro, a entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, deverá designar novo(a) conselheiro(a) para a titularidade e suplência da função.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNCIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15- A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é instancia periódica de debate, formulação e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Mulher, com a participação de representantes do governo juntamente com a sociedade civil.

Parágrafo Primeiro: A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será convocada pelo CMDM, conforme deliberações, convocações e calendário nacional e estadual.

Parágrafo Segundo: O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será elaborado e aprovado pelo CMDM, o qual, estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.

Parágrafo Terceiro: Para realização Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora paritária, conforme a composição do próprio Conselho.

Art. 16- Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I- Aprovar seu regimento interno;

II- Avaliar a política municipal dos direitos da mulher, sugerir e aprovar propostas de ações a serem desenvolvidas nesta temática.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 17- Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM de Catanduvas/Paraná, natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas aos direitos da mulher do Município de Catanduvas/Paraná.

Parágrafo Primeiro: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM de Catanduvas/Paraná, com sede e foro em Catanduvas, Estado do Paraná, estará localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 500, Bairro Centro, CEP 85470-000, em Catanduvas/PR.

Parágrafo Segundo: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 18- O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, terá sua gestão exercida pelo secretário(a) ou responsável nomeado para desempenhar as funções de Secretário Municipal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19- A movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 20- Constituem fonte de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I- Dotação consignada anualmente no orçamento geral do Município;

II- Transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III- As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

IV- O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- Demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VI- As receitas estipuladas em lei.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos, dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Segundo: Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob denominação de FMDM - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduvas/Paraná.

Parágrafo Terceiro: A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) De existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;

b) De acordo com o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Catanduvas/Paraná.

Art. 21- O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 22- A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira do Órgão Gestor Municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único: O gestor municipal, dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM sob a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, anualmente ou quando for solicitado pelo presidente do conselho.

Art. 23- Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados a mulher desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II- Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos dirigidos a mulher;

III- Aquisição de material permanente, material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com mulheres;

V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas a mulher;

VI- Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VII- Em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergencial, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Política para Mulheres.

Art. 24- Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

I. Disponibilidades monetárias em banco ou em caixa oriunda de receitas especificas;

II. Bens móveis e imóveis adquiridos;

III. Direitos que porventura vier a constituir;

IV. Doações ou legados que vier a receber.

Art. 25- O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, será de competência de seus gestores, definidos no artigo 19 desta Lei.

Art. 26- O repasse de recursos às entidades conveniadas, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, com aprovação e publicação através de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo Único: As transferências de recursos para organizações que atuam com a mulher se procederão mediante convenio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 27- Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiência orçamentária, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 28- O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência por prazo indeterminada.

Art. 29- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído nesta Lei.

Art. 30- Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar por meio de decreto municipal os casos omissos nesta lei, o que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 31- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 235/2022, de 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:22D0D0C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 56/2023

Súmula: Estabelece local, horário e prazo para a realização das inscrições de "programa habitacional", além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º- Fica definido o local, horário e prazo, em que serão recepcionadas as inscrições para o "programa habitacional" de que trata a lei municipal nº 284/2023, conforme abaixo descrito.

LOCAL: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Rua Dom Pedro II, 512 – próximo ao lago municipal

Centro – Catanduvas/PR.

HORÁRIO: Entre 07h30min e 19h (Haverá atendimento ao meio-dia).

PRAZO: Nos dias úteis, entre os dias 09 de outubro de 2023 e 10 de novembro de 2023.

Art. 2°- Os interessados deverão comparecer nos dias e horário indicado para prestar as informações necessárias.

Art. 3º- A documentação de que trata a lei municipal nº 284/2023, além de outros que poderão ser exigidos – de forma complementar aos que constam na lei – serão exigidos após a publicação de ato normativo que venha a definir os selecionados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:277F97F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 17.445,01 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), devido a alterações e adequações realizadas na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de outubro de 2023.

Municipio de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Representante Legal

CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35281764

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 057/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 057/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adriana Liberto	030.681.409-94	1073-7	Professora	05/10/2023 a 05/01/2024

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:2806E552

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/10/2023 À 10/10/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,84
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,94
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas, 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C9A7D674

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque

Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de setembro de 2023.

Municipio De Catanduvas

JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

MOISES APARECIDO DE SOUZA

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Representante Legal

CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B6DCFBE3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 3 em mais 60 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de setembro de 2023.

Municipio de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Representante Legal

CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:79301816

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 83/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 4 em mais 60 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de setembro de 2023.

Municipio de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Representante Legal

CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B23E24D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 058/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Loiri Hoissa Bolin	007.528.779-09	467-7	Auxiliar de Serviços Gerais	16/10/2023 a 16/01/2024
Marines Dal Maso Gomes	033.626.039-39	963-6	Auxiliar de Serviços Gerais	04/10/2023 a 04/01/2024

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:57E6B41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 - ID Nº 21923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 - ID Nº 21923

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA, OBJETIVANDO TELEDIAGNOSTICO E MONITORAÇÃO CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E44FB589

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 19/10/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM E DOIS VEÍCULOS 0KM, ATRAVÉS DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 506/2023 E 769/2019 DO SESA/PR E COM CONTRAPARTIDA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 573.310,66 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D153F618

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º214/2023

DECRETO N.º214/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º- Aprova a unificaçãodo lote 8-A1 (oito“A” um), medindo 6.000,00m², conforme matrícula Nº12.224, lote 8-A2 (oito“A” dois), da quadra 3,medindo 15.947,40m²,conformematrícula Nº12.225 e lote 8-A4 (oito “A” quatro) medindo 7.910,87m², conforme matricula N°12.227, localizados na Gleba 02, Colônia Centenário, situada nesta cidade deCentenário do Sul, PR,passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 8AB –Pela frente, confrontando com a Rodovia Issa Jabur-Rodovia PR-450, numa extensão de **49,64 metros;** No lado direito, confrontando com a **Chácara Nossa Senhora Aparecida Sexto – Matrícula n° 1174**, numa extensão de **444,03 metros;** No fundo, confrontando com o **Sítio São Paulo – Matrícula nº 0374,** numa extensão de **72,61 metros;** No lado esquerdo, confrontando com o **Lote n°8A6**, numa extensão de **313,34 metros,** deflete a esquerda, segue confrontando com o **Lote n°8A6,** com extensão de **23,56 metros**, deflete a direita, segue confrontando com a **Estrada Municipal,** com extensão de **12,00 metros,** deflete a direita, segue confrontando com o **lote n°8A5**, com extensão de **23,73 metros** e com o **Lote n°8A3,** com extensão de **24,51 metros**, deflete a esquerda, segue confrontando com o **Lote nº 8A3,** com extensão de **120,35 metros**, totalizando 517,49 metros e Área de 29.858,27m², conforme planta geral desta cidade.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 8AB da Gleba 02, Colônia Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4AA16D41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2023

PORTARIA nº 46/2023

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Valdemir Ferreira da Silva, conforme informado no ofício nº 174/2023 da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos nas denúncias anexas ao ofício nº 174/2023, por supostamente ter infringido o constante do artigo 116, IX e XI e art. 117, XV da Lei nº 8.112/1990, a saber:

GILSON BARBOSA DA SILVA, CPF nº 759.613.189-15

ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI, CPF nº 537.335.929-72

DENIS MUNIZ SILVA, CPF nº 088.556.379-40

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pelo servidor GILSON BARBOSA DA SILVA.

Artigo 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 03 de outubro de 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7C902C0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45 do dia 18/10/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BOLSA VERTICAL PERSONALIZADA - POÁ PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 6.255,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EDE21C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Instiui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de outubro de 2023, **KETLIN KAUANE DE CAMARGO DE BOMFIM**, portadora da CI=RG sob nº 15.754.207-9-SSP/PR; do CPF/MF sob nº 152.482.269-88; Data de Nascimento: 24/07/2003, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, cargo esse de provimento em Comissão, Simbologia AP-02, que ocupava por força do Decreto Legislativo nº 006/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edificio Pref. Valdemir Santos Por□rio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de outubro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3EAA10A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 053/2023

REVOGA A PORTARIA 052/2023 QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETLIN KAUANE DE CAMARGO DE BOMFIM, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, SIMBOLOGIA AP-02.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir da presente data, a Portaria 052/2023 de 22 de setembro de 2023, que concede férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **KETLIN KAUANE DE CAMARGO DE BOMFIM**, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, SIMBOLOGIA AP-02, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:49B1EFB0

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão Do Repasse Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente a Deliberação 078/2022 CDECA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta realizada e apresentada para os conselheiros no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente a Deliberação 078/2022 CDECA/PR.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro azul, 19 de setembro de 2023.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A13B033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido e instalado 15 persianas para o Poder Legislativo Municipal.

Nome: **ALEX RODRIGO SENHOR E CIA LTDA**

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 1226, Centro, Clevelândia, PR.

CNPJ: 07.911.107/0001-30

Valor: R$ 7.236,52 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Condições de Pagamento: À vista.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do material na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia-PR, 03 de outubro de 2023.

CRISTIANO DLUGOSS/

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:1D30E99E

GABINETE
DECRETO 211-2023

DECRETO N°211/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n°2.686/2019,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Clevelândia:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Ramão Marques Neto **Suplente:** Jonas Santos de Paula

Titular: Leandro Cardoso da Silva **Suplente:** Sandronei Siqueira da Chaga

Titular: Milena Marassi Binotto **Suplente:** Dionatan Rovane Correa Oliveira

Titular: Nayara Zeferino Santos **Suplente:** Adriano de Col

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Titular: Cristiano Dlugoss **Suplente:** Luciano Loyola

REPRESENTANTES DA ÁREA EMPRESARIAL

Titular: Willen Carlos Bocchi **Suplente:** Juliano Peruzzo.

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Titular: Danilo de Vasconcelos Leão **Suplente:** Zulmir Perin

Titular: Antônio Chiarani Neto **Suplente:** Juliana Bodanese

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES

Titular: Tiago Galina **Suplente:** Júnior Zardo

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS

Titular: Airam Teixeira Fortunati **Suplente:** Adilson Argenta

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°090/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ABB2CB4D

GABINETE
DECRETO 212-2023

DECRETO N°212/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Nilcelene Santina Pagliosa, do dia 03/10/2023 até 01/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0AB1F8E6

GABINETE
DECRETO 213/2023

DECRETO N°213/2023

Nomeia a senhora JUSSARA HELENA SARDA DANGUY no cargo de Chefe de Departamento de Proteção ao Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Jussara Helena Sarda Danguy**, no cargo de **Chefe de Departamento de Proteção ao Meio Ambiente**– Símbolo CC3.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°233/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5876A926

GABINETE
DECRETO 214/2023

DECRETO N°214/2022

Nomeia KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Kelli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro**, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, percebendo os valores de sua função de concurso.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9B15EA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 082/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas competências legais, com fundamento nos artigos 37, incisos IV e XI, 'e', e 38, inciso V, do Regimento Interno (Resolução nº 76/2005), nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO (RG 4.836.495-9/SESP/SC, CPF/MF 006.161.039-99) para atuar como "Agente de Contratação" nas aquisições referentes aos Processos Administrativos nº 584 e 585/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas no art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e no art. 45 da Portaria nº 039/2023

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação atuará como equipe de apoio nos Processos Administrativos nº 584 e 585/2023, nos termos do art. 47 da Portaria nº 039/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 02 de outubro de 2023

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E570D3DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.740/2023

LEI N.º 1.740 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FJDM no Município de Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Colombo, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Colombo.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da igualdade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colombo estabelecerá o percentual de utilização dos recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivos:

I – financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município de Colombo;

II – financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III – subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência do Município de Colombo;

IV – apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colombo;

V – financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – dotação atribuída no orçamento municipal;

II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III – doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao Fundo;

IV – recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dotações próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

§ 2º Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º São atribuições dos gestores do Fundo:

I – administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;

III – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

§ 1º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta Lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§ 2º O gestor do Fundo poderá recusar-se a cumprir o plano ou a autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiver em desacordo com esta Lei e demais legislação aplicável.

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O gestor do Fundo é o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas de receitas;

II – direitos que porventura vierem constituir;

III – bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Art. 9º Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher de Colombo.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher evidenciará as políticas e programas de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 12. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser destinados a:

I - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

II – desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

III – financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade, bem como material de divulgação do próprio Fundo;

V – capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – fomento a entidades do terceiro setor que atuem na proteção e defesa dos direitos das mulheres, desde que devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colombo.

§ 1º Nenhuma despesa, financiamento de projeto, programa ou política, poderá ser realizada com recursos do Fundo, sem a prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Os recursos provenientes do Governo Federal ou Estadual serão utilizados exclusivamente para as finalidades específicas as quais forem destinados.

§ 3º Caso o governo Federal ou Estadual, ao repassar valores, não lhe der finalidade específica, nem estabelecer restrição em relação ao seu uso, o valor poderá ser utilizado em conformidade com os incisos do caput deste artigo.

§ 4º É vedado o uso do dinheiro do Fundo para pagamento de salários, aquisição de materiais permanentes, manutenção, construção ou reforma de imóveis.

Art. 13. Em caso de fusão, desmembramento ou extinção da Secretaria Municipal de Assistência Social, as atribuições previstas nesta Lei serão exercidas pela Secretaria que ficar responsável pela maior parte das políticas de assistência social no município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 3 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:24437ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2023, projeto chamado "NATAL 2023", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais.

Data: **19 de outubro de 2023 às 09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F991C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Processo: 23169/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato/Ata Sr. Cesar Junior Castro Espinola, Sr. Jaime Domingos Ribeiro,Sr. Patrick Evandro Borges Pereira Pereira, Sr. Nilton Antonio De Jesus.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita No CNPJ Sob o n.º 17.613.625/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).

Valor:R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 28de setembro de 2023.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7C0E140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 090/2023 - REEDITADO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2023 até às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:8ADF19E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo:16346/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78. **Contratada:**SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 01 (Veículos Leves e Médios), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 47%e PS 75%e o Valor Máximo: R$ 423.885,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022. **Prazo:**O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2023.

Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0A0FE92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 275/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.
PROCESSO: 30797/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG: 7.618.970-6 e CPF: 051.668.979-78 e Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Costa Filho, portador do documento de Identidade/RG: 89562694 e CPF: 038.581.429-13.

Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63.

Objeto: Contratação de prestação de serviços publicitários, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.

Valor: O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 2.852.916,01(dois milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo).

Prazo: O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de setembro de 2023 a 27 setembro de 2024.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2023.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DC5FD2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2023.

Processo:	31066/2023 - Dispensa Nº 123/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, - **TECH FIBER TELECOMUNICACOES LTDA – ME.** **CNPJ: 27.081.121/0001-61.**
Objeto:	Contratação de Serviços de remoção de fibra óptica, drop e suportes pertencentes a Prefeitura Municipal de Colombo, instalados de forma compartilhada nos Postes da Copel (Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes n° 51872/2015), em face da atual descontinuação do uso dos mesmos.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 56.795,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 03/10/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1BAA0A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 18599/2023

N° do Empenho:	**18599/2023**
Data:	**03/10/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 56.795,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).
Nº da Dispensa	**123/2023**
Contratado:	**TECH FIBER TELECOMUNICACOES LTDA – ME.** **CNPJ: 44.123.601/0001-67.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de remoção de fibra óptica, drop e suportes pertencentes a Prefeitura Municipal de Colombo, instalados de forma compartilhada nos Postes da Copel (Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes n° 51872/2015), em face da atual descontinuação do uso dos mesmos.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CD43CF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 035/2023 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2824 de 28/07/2023, Código identificador nº 8E900410 . Sendo:

Onde se lê:

Inscrição nº 03 CMAS

Leia-se:

Inscrição nº 26 CMAS

Dê-se publicidade.

ESTER PERSIKE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:339FB962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO Nº 002 CONCORRENCIA N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2023

CONVOCAÇÃO Nº 002

CONCORRENCIA N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico de vias Urbanas, referente as Ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Tendo em vista o Resultado das Propostas Comerciais através da Ata de Preços na data de 29/09/2023, referente a Concorrência nº 004/2023 supra citada, onde a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou o valor de **R$ 2.304.385,46** (Dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo que a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ n° 27.657.370/0001-52, classificada em primeiro lugar apresentou o valor de **R$ 2.078.795,87** (Dois milhões, setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) e, em atendimento ao art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014, fica convocada a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, se assim o desejar a se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação na imprensa oficial, em atendimento aos itens do Edital:

8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente CONVOCAÇÃO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no sistema eletrônico e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 03 de outubro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9BC6F134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

OBJETO: **Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 6.934,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **11 de outubro de 2023 (11/10/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 03 de outubro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente da Comissão de Licitação nesta sessão

Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:87C10B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.093/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2023, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.864	30.000,00
TOTAL 30.000,00			

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.07.00.00.00.00 – Repasse Estruturação da Rede do SUAS 2023 – Fonte 864.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:648337DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.094/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Contenda/PR, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/Contenda-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda- APAE, com sede na Rua Leonor Pacheco dos Anjos, n° 560, Loteamento São João, Contenda/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.850/0001-38, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº2022320380002, do Senador Flávio Arns - PSB/PR, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), em única parcela, para Custeio, e utilizados na execução de atividades no "Serviço de Proteção Social especial para as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias", conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, bimestralmente; e;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n°46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31/12/2024, com início na data da Publicação do Termo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo ou de Apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.864	30.000,00
TOTAL 30.000,00			

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:D16D8563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.095/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.022	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.866	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	1.00.866	Repasse Convênio nº 368/2023 – SECID Pavimentação Asfaltica	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data e revoga a Lei 2.090/2023 de 21/09/2023.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2C7A3740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.096/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1083	1.00.941	29.500,00
TOTAL				**29.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1024	1.00.941	22.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1030	1.00.941	6.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1060	1.00.941	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	1.00.941	500,00
TOTAL				**29.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:599BBBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº011/2023 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 011/2023 CMDCA

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 733/98 e suas alterações, através da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução n. 004/2023 CMDCA para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, torna público a homologação do resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Contenda, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1o	MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE	20	331
2o	NADIA LUCIA BAUMEL BELLO	60	181
3o	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	40	166
4o	HILDA LUIZA SKRABA	30	130
5o	MARIA SALETE COLAÇO	80	67
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	JEFERSON DOS SANTOS	50	35
7o	PATRICIA FERREIRA	10	27
8o	ELIZABETE GONÇALVES SENA	70	25

Votos Válidos: 962

Votos Brancos: 01

Votos Nulos: 06

Total de Votos: 969

Contenda, 03 de outubro de 2023.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BD9BDD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025, de 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme a Portaria nº. 019/2022 de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, pelo período de 02 (dois) de outubro de 2023 à 20 (vinte) de outubro de 2023, Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 13019/2014, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nº. 6.093/2016 e 6.097/2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Franchy Rech	Presidente	914.130.609-00	5.284.230-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Iana Roberta Schimid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - Delega, poderes para **Franchy Rech**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:011226FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 21/2023 – 02 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05

Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68

Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42

Rogerio Schiefelbein 5.068.384-2 e CPF 793.342.029-04

Destino: Curitiba - PR

Motivo: curso "Regimento Interno, organização e funcionamento das comissões e a imunidade parlamentar dos vereadores e suas limitações.

Data: 04, 05 e 06 de outubro de 2023

Meio de transporte: ônibus

Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias

Total de Diárias: 12 diárias

Valor unitário da diária: R$ 400,00

Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00

Valor Total de diárias pagas: R$ 4.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 02 de setembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1FACFF60

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 22/2023 – 02 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das funcionárias da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Destino: Assis Chateaubriand - PR

Motivo: Curso: "1º Fórum da Procuradoria Especial da Mulher para Câmaras de Vereadores e rede de proteção a mulher do Oeste do Paraná"

Data: 05 de Outubro de 2023

Meio de transporte: veiculo

Quantidade de diárias: ½ diárias

Total de Diárias: ½ diárias

Valor unitário da diária: R$ 250,00

Valor Total de diárias pagas: R$ 125,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 02 de outubro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2B5A4726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 62

E X T R A T O C O N T R A T U A L DE F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,**e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório**179/2023**ModalidadePregão Presencial Sob **Nº. 62/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de caixas de bombons; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR;**Contrato de fornecimento com uma

vigência até o **dia 29 de setembro de 2024**; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
282/2023	**"PAULO ROBERTO LOCATELLI"**, CNPJ sob nº. 79.709.745/0001-78.	01	27.040,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:638AA0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Solicitante:	Câmara Municipal de Dois Vizinhos
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: **19 de outubro de 2023** Hora: **As 14h00min às 14h14min** Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: **19 de outubro de 2023** Hora: **Às 14h15min** Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no site http://www.cmdv.pr.gov.br/.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através do endereço: Avenida Souza Naves, 395, Alto da Colina, Dois Vizinhos – PR, ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CLÁUDIA BRITTO LORENZO

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7E547CD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 088/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
296	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE4D0AC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 182/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
001	L F F DOS SANTOS	46.053.194/0001-94
002	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12641BA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2737/2023

LEI Nº 2737/2023

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude como um instrumento de natureza contábil, cujo objetivo é gerenciar os recursos necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos, políticas públicas e demais atividades de interesse ou relacionadas com o direito da mulher no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – dotações próprias atribuídas no orçamento municipal;

II – recursos provenientes de fundos estaduais e federais relacionados com a promoção dos direitos da mulher;

III – doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas;

IV – recursos financeiros oriundos de convênios ou outros ajustes congêneres firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI – saldos financeiros apurados ao final de cada exercício no próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VII – outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em contas específicas de sua própria titularidade.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivos:

I – custear e financiar políticas públicas de fomento da equidade de gênero, de combate à violência contra a mulher e de realização dos direitos da mulher no Município de Dois Vizinhos;

II – custear e financiar as ações de implantação, apoio, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos e privados sem finalidades lucrativas de atendimento à mulher em situação de violência;

III – subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais que atuam na rede de atendimento à mulher em situação de violência no âmbito do Município de Dois Vizinhos;

IV – financiar campanhas informativas e de conscientização social acerca dos direitos da mulher, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;

V – custear as ações públicas ou privadas desenvolvidas ou promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será administrado pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos, cabendo ao órgão gestor as seguintes providências:

I – estabelecer diretrizes para a elaboração de plano de ação e de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – analisar e deliberar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a viabilidade e conveniência da realização de programas, projetos, serviços e ações de interesse da mulher;

III – submeter à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais órgãos competentes as devidas demonstrações mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – submeter à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios de gestão anual e de prestação de contas anual;

V – encaminhar a contabilidade geral do Município de Dois Vizinhos a prestação de contas anual do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – exercer outras atividades relacionadas com a boa e regular administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98C615FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19995/2023

DECRETO Nº 19995/2023

Nomeia a Senhora Silvana Lourdes Pellin, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **Silvana Lourdes Pellin**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.012.238-7/PR e do CPF/MF n.º 580.874.439-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político), como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35629640

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 136/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 136/2023.

Contrato	173/2023 – Pregão Eletrônico 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ana Maria Stavski Refatti Apolinario 07196400917 - CNPJ/MF nº 22.205.403/0001-00.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da Resolução SESA 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:157EA1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 10

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao 2º semestre de 2022.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 03 de Outubro de 2023.

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7C69C6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 11

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao pagamento até junho de 2022.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 03 de Outubro de 2023.

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D496046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 12

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 12

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – 1º Semestre de 2023.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 03 de Outubro de 2023.

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D4FE46B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2023 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0027/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2023

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0048/2022 do Pregão Presencial SRP N º. 0027/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 43.772.202/0001-64.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E SALGADOS, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0027/2022.

VALOR: R$ 106.534,93 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Doutor Ulysses/PR, 03 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:231441DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

A Comissão Seletiva Geral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente- CMDCA de Doutor Ulysses no uso de suas atribuições torna público a apuração do trâmite eleitoral:

Artº I- Fica divulgado a ordem classificatória dos candidatos nas urnas 01 e 02:

Nº da Inscrição	Nome do candidato	Número de votos
02	Edineia Ribeiro de Andrade	60
01	Jessica de Barros Barboza	40
13	Karen Rosa Monteiro	34
03	Sandy de França Senko	20
14	Fátima da Silva Scheffer	12

Artº II- Obteve-se um total de 166 votos válidos e 03 votos nulos.

Artº III- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 03 de Outubro de 2023.

ADRIANA BESTEL

Presidente CSG

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C90EF72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CLEVERTON DE PAULA SANTOS	07	MOTORISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/10/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F3FD606

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CLEVERTON DE PAULA SANTOS	07	MOTORISTA
ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	09	MOTORISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/10/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CA3BEA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FERNANDES PINHEIRO

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.318.953/0001-28, estabelecida na Rua Remis João Loss, 600, Bairro Centro, Município de Fernandes Pinheiro, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidnei Antonio de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.179-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.589-93, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua *Santo Campagnolo, 1200, sala 202*, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Responsável Legal, o *SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR*, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, CPF/MF nº 857.230.619-68, Rua Jovino do Rosário, Nº1790, torre 02, apto 802, Curitiba no Estado do Paraná, acordam firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade do **NONO TERMO ADITIVO DA DISPENSA N° 01/2020 - FUNDOFEP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§**Único** - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 3 (três) meses, passando o seu vencimento do dia 30/09/2023para o dia 31/12/2023, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§**Único** - Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 3 (três) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 61.453,32 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Para R$ 65.819,28 (sessenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-

FUNDOFEP

Nome:

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Equiplano Sistemas LTDA-

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Nome:

SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

C.P.F:

2. _____

Nome:

C.P.F.:

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5B054F46

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR TP 002/2023

1º AVISO RETIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de pilares de concreto armado para o Portal de acesso de

Angaí, incluindo revestimento em blocos de arenito vermelho e instalações elétricas para iluminação.

Que devido a alterações no item 6.1.4 do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/10/2023, às 09 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:949E612A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 108/2023

no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando requerimento protocolado em 19/09/2023,

RESOLVE:

INTERROMPER a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria n° 078/2021, a ELIANDRA TRIBEK MENDES, servidora ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 20/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F56808E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 109/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Cristiane Machado Bueno

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado em 03/10/2023,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, Cristiane Machado Bueno, matrícula 105-1, 10 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/10/2023 a 12/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 03 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:71E26C7F

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 08/2023 CMDCA - ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO-PR

EDITAL 08/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fernandes Pinheiro-PR (CMDCA), no uso da

atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, torna público:

Artigo 1º- O resultado preliminar das Eleições para o Conselho Tutelar realizadas em 01/10/2023:

TAINA APARECIDA DAMASIO- 171 VOTOS;

SILVANE DE JESUS BORCATH- 138 VOTOS;

SIMONE DOS SANTOS- 126 VOTOS;

ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS- 124 VOTOS;

DAIANE DOS SANTOS- 112 VOTOS;

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA- 108 VOTOS;

DANIELE SERPE RIBEIRO- 90 VOTOS;

MARLI TEREZINHA MAZEIKA FERNANDES- 82 VOTOS;

GILDO MIGUEL DE LIMA- 78 VOTOS;

MARICI DAS GRAÇAS DO CARMO MAZEPA- 55 VOTOS;

LEA VAZ FERREIRA- 27 VOTOS;

CLEONICE DOS SANTOS CAETANO- 24 VOTOS;

LEIDIELEN MOREIRA- 18 VOTOS.

Artigo 2º- Para fins de impugnação serão considerados os prazos estipulados no Edital 01/2023;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:4F44E1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, Processo Nº 64/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI.	SANDRA FATIMA BATISTELLA
	Fiscal Suplente
	LUIS DAL PAI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8B644E8C

RH
PORTARIA 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, Processo Nº45/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de Empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul.	DEBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:84B58F89

RH
PORTARIA 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis para incorporação do Patrimônio:

Jose Joceli dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura

Gilceia Ines Cenatti Dawies – Diretora de Departamento de Tributação.

Cesar Zanella Lamera– Técnico Agrícola

SUPLENTES:

Marinez Militz – Contadora.

II. Débora Volkweis – Engenheira Civil.

Luis Dal Pai – Motorista de veiculo Pesado. .

Art. 2º - Caberá ao senhor José Joceli dos Santos presidir a Comissão e, à senhora Gilceia Ines Cenatti Dawies, secretariá-lo;

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens e imóveis para fins de alienação, de acordo com a necessidade do município, devendo, para tanto, elaborar o Laudo de Avaliação competente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BEEED3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.352, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.352, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Rosa Esperança Marques, matrícula 2-00014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria Rosa Esperança Marques, matrícula nº 2-00014

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Rosa Esperança Marques, matrícula nº 2-00014, ocupante do cargo efetivo de Agente Social/40h, nível 32, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.429,75 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 3 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:53991EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, matrícula 2-01148, para o período de 26 de setembro de 2023 a 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Flórida, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:478E57CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora Patrícia Amaral de Sousa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2023 a 23 de março de 2024, à servidora Patrícia Amaral de Sousa, Professora de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01274.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Flórida, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0C511A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.104, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.104, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença paternidade ao servidor Maycon André de Oliveira Bacho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 118, da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida licença paternidade de 5(cinco) dias, ao servidor Maycon André de Oliveira Bacho, matrícula 2-01259, no período de 26 de setembro a 30 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Flórida-PR, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:97E1E7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor Valdir Donizeti da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 4 de outubro de 2023 a 3 de janeiro de 2024, ao servidor Valdir Donizeti da Silva, ocupante do cargo efetivo de Vigia/40h, matrícula nº 2-01032, referente ao período aquisitivo de 07/03/2011 a 06/03/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:30C16882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2023-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º33 /2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"TERCEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DO ROLO COMPACTADOR CL G6612E MODELO 2022",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **91.595.678/0003-81**, estabelecida na Rua ROD. BR 376 SÃO PEDRO, Nº 12870, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, CEP: 83.005.456, pelo valor total de R$ **9.890,61** (nove mil oitocentos e noventa reais com sessenta e um centavos)pelo período de 06 (seis) meses.

Foz do Jordão, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0B0C7762

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL - SETEMBRO 2023 PARTE 01/02

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº

8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve cancelamento do item 303 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações

detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **10/10/2022-09/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 076/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO SETOR DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO".** Vigência: **14/10/2022-13/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 076/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO SETOR DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO".** Vigência: **14/10/2022-13/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 077/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 077/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL".** Vigência: **18/10/2022-17/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 078/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO E MOTO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: 2**1/10/2022-20/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 078/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO E MOTO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: 2**1/10/2022-20/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 079/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR, DOS LOTES FRACASSADOS DO PREGAO 34/2022".** Vigência: 3**1/10/2022-30/10/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 080/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR, DOS LOTES FRACASSADOS DO PREGAO 79/2022".** Vigência: **03/11/2022-02/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve cancelamento do item 303 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 080/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A**

TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR, DOS LOTES FRACASSADOS DO PREGAO 79/2022". Vigência: **03/11/2022-02/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve cancelamento do item 303 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 081/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO E MOTO) DE ITENS DESERTOS DO PREGÃO 078/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: **07/11/2022-06/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 082/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL DOS ITENS QUE FICARAM DESERTO DO PREGÃO 075/2022".** Vigência: **08/11/2022-07/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 082/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL DOS ITENS QUE FICARAM DESERTO DO PREGÃO 075/2022".** Vigência: **08/11/2022-07/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 082/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL DOS ITENS QUE FICARAM DESERTO DO PREGÃO 075/2022".** Vigência: **08/11/2022-07/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 082/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL DOS ITENS QUE FICARAM DESERTO DO PREGÃO 075/2022".** Vigência: **08/11/2022-07/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembroo de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 085/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: **21/11/2022-20/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 085/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: **21/11/2022-20/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 085/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: **21/11/2022-20/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 085/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: **21/11/2022-20/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022".** Vigência: **22/11/2022-21/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022".** Vigência: **22/11/2022-21/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022".** Vigência: **22/11/2022-21/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022".** Vigência: **22/11/2022-21/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 083/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO".** Vigência: **24/11/2022-23/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 083/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO".** Vigência: **24/11/2022-23/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 086/2022**, Objeto**: " REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NÚMERO DA PROPOSTA: 09564.452000/1220-06 MINISTÉRIO DA SAÚDE".** Vigência: **28/11/2022-27/11/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 094/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Vigência: **05/12/2022-06/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 088/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 9.26003/2002/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO".** Vigência: **08/12/2022-07/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 090/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍ-PIO DE FOZ DO JORDÃO-PR".** Vigência: **09/12/2022-08/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 097/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS (BOLSA TÉRMICA E AVE CONGELADA)".** Vigência: **09/12/2022-08/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 084/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR".** Vigência: **20/12/2022-19/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 084/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR".** Vigência: **20/12/2022-19/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 084/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR".** Vigência: **20/12/2022-19/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 084/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR".** Vigência: **20/12/2022-19/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 094/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO UNIFORMES ESCOLARES, CONTENDO: CAMISETA, BLUSA, CALÇA, TENIS, MOCHILA E ESTOJO PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ".** Vigência: **22/12/2022-20/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº

8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 094/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO UNIFORMES ESCOLARES, CONTENDO: CAMISETA, BLUSA, CALÇA, TENIS, MOCHILA E ESTOJO PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ".** Vigência: **22/12/2022-20/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERICIAS MÉDICAS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E-SOCIAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997".** Vigência: **22/12/2022-20/12/2023**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **25/01/2023-24/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve cancelamento do item 303 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/.

Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023.

ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO –

Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:172DF405

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL - SETEMBRO 2023 PARTE 02/02

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 101/2022**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **26/01/2023-25/01/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO AGRÍCOLA PARA DISTRIBUIÇAO AOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FOZ DO JORDÃO".** Vigência: **01/03/2023-02/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FUNERARIOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2017".** Vigência: **16/03/2023-15/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS".** Vigência: **21/03/2023-20/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS".** Vigência: **21/03/2023-20/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento

ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL".** Vigência: **31/03/2023-30/03/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na

presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".** Vigência: **05/04/2023-04/04/2024**. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins

de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Vigência: **24/04/2023-23/04/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PALESTRAS DIVERSAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA."** Vigência: **29/05/2023-28/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PALESTRAS DIVERSAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA."** Vigência: **29/05/2023-28/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PALESTRAS DIVERSAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA."** Vigência: **29/05/2023-28/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PALESTRAS DIVERSAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA."** Vigência: **29/05/2023-28/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023** originada no Processo Licitatório

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna

público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **30/05/2023-29/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **31/05/2023-30/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **31/05/2023-30/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **31/05/2023-30/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **31/05/2023-30/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se

disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023** originada no Processo Licitatório

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Vigência: **01/06/2023-31/05/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"** Vigência: **05/06/2023-04/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"** Vigência: **05/06/2023-04/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"** Vigência: **05/06/2023-04/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSILIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS"** Vigência: **13/06/2023-12/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSILIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS"** Vigência: **13/06/2023-12/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 025/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS E MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NECESSARIAS PARA REPAROS DE PROTAS E JANELAS" Vigência: **14/06/2023-13/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 029/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTERELIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CAES E GATOS DO MUNICIPIO"** Vigência: **20/06/2023-19/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 030/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CABINE CLIMATIZADA PARA TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL95 ANO 2018 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE"** Vigência: **20/06/2023-19/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS DE ENSINO EMPEB E CEMEI DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"** Vigência: **21/06/2023-20/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 033/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (CONTEINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECÍFICO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL) EM ATERRO CLASSE II"** Vigência: **22/06/2023-21/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **22/06/2023-22/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de preços registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **22/06/2023-22/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de preços registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **22/06/2023-22/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de preços registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz

do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO**

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS" Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS"** Vigência: **28/06/2023-27/06/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 040/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO, E OU AUTOCLAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.099/1994 E NORMAS DA ABNT"** Vigência: **06/07/2023-05/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"** Vigência: **06/07/2023-05/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"** Vigência: **06/07/2023-05/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS"** Vigência: **14/07/2023-13/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **17/07/2023-16/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **17/07/2023-16/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS"** Vigência: **26/07/2023-25/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS"** Vigência: **26/07/2023-25/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"** Vigência: **01/08/2023-31/07/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO KIT EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS "SAÚDE BUCAL CONFORME AS SEGUINTES RESOLUÇÕES N° 7773/2019 E N° 860/2022"** Vigência: **07/08/2023-06/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **08/08/2023-07/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **08/08/2023-07/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **08/08/2023-07/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **08/08/2023-07/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **08/08/2023-07/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"** Vigência: **08/08/2023-07/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2023**, Objeto**: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO AUTOMOTIVO, ZERO KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PROGRAMA "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMAÇÃO 410845220220002"** Vigência: **15/08/2023-14/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES AO CIS E SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA"** Vigência: **16/08/2023-15/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES AO CIS E SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA"** Vigência: **16/08/2023-15/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 051/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS CAMA, MESA E BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **18/08/2023-17/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 051/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS CAMA, MESA E BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **18/08/2023-17/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 051/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS CAMA, MESA E BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **18/08/2023-17/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 054/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: II FESTIVAL DE CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E EVENTOS NATALINOS – FOZ DO JORDÃO"** Vigência: **23/08/2023-22/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **24/08/2023-23/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **24/08/2023-23/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **24/08/2023-23/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ"** Vigência: **31/08/2023-30/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ"** Vigência: **31/08/2023-30/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de

atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ"** Vigência: **31/08/2023-30/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 053/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA, CAMPO LARGO E CASCAVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"** Vigência: **01/09/2023-31/08/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"** Vigência: **12/09/2023-11/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP 059/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL EM VIRTUDE DOS 27 E 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE FOZ DO JORDÃO"** Vigência: **19/09/2023-18/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DESERTOS DO PREGAO 51/2023 DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS CAMA, MESA E BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Vigência: **19/09/2023-18/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"** Vigência: **21/09/2023-20/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX,**

OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR" Vigência: **21/09/2023-20/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"** Vigência: **21/09/2023-20/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"** Vigência: **21/09/2023-20/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/. Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023. Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro – Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023** originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2023**, Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"** Vigência: **21/09/2023-20/09/2024.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO = PR, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.fozdojordao.pr.gov.br/licitacoes/.

Foz do Jordão – PR 30 de setembro de 2023.

ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO –

Oficial de contratos e Convênios – Dep. De Licitação.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E7B68424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05-2023

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023

PORTARIA Nº. 201/2023

Trata-se de Processo Administrativo aberto com o fito de averiguar as causas, circunstancias e eventuais responsabilidades, em sinistro ocorrido em data de 31 de maio de 2023, envolvendo uma patrola do Município de Foz do Jordão.

Em função da notícia do sinistro, promoveu-se a apuração via o presente processo administrativo, sendo que a comissão nomeada pela Portaria 201/2023, ouviu testemunhas e acostou documentos que embasaram a conclusão da mesma.

FUNDAMENTAÇÃO

A comissão verificou a ausência de sinalização no local da obra, falha esta que enseja a responsabilidade objetiva do Município, caracterizado como conduta por omissão, pressupõe a existência de nexo de causalidade entre o dever do Estado de agir e o dano sofrido pelo indivíduo.

Nesse sentido preceitua o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que é objetiva a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público, pelos danos causados a terceiros, com base na teoria do risco administrativo através da qual exsurge a obrigação estatal de indenizar sempre que vier a causar prejuízo a terceiros.

Tendo ocorrido o fato da administração, o dano e havendo nexo causal entre eles, e não tendo sido verificada nenhuma causa de excludentes da responsabilidade, que são caso (i) fortuito e força maior; (ii) fatos de terceiros ou (iii) culpa concorrente ou exclusiva da vítima.

Diante disso, a comissão sugeriu que sejam adotadas medidas que evitem a recorrência de situações análogas, bem como entendeu devido o ressarcimento à particular envolvida e prejudicada, com o ressarcimento do valor de R$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais) referente ao valor da franquia paga do automóvel sinistrado e de pagamento de diárias de carro locado, conforme notas fiscais apresentadas (fls. 21/25).

Conforme entendimento doutrinário, jurisprudencial e do TCU, o Poder Público pode, por via administrativa, tanto reconhecer através de processo a obrigação objetiva de dano originado pelo ente que, no uso de suas atribuições legais, causou, através de ato lícito, dano certo, anormal e específico a terceiros, como proceder ao respectivo pagamento, mediante processo administrativo devidamente constituído para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos efetivamente comprovados.

Aos entes que não detém lei processual administrativa, como é o caso de nosso Município de Foz do Jordão, aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/99 (que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), por força do entendimento do STJ no AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1092202 DF 2008/0212281-9 (STJ).

STJ. AgRg no REsp 1092202 DF 2008/0212281-9:

(...) 2. No âmbito estadual ou municipal, ausente lei específica, a Lei Federal nº 9.784/99 pode ser aplicada de forma subsidiária, haja vista tratar-se de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz aos seus órgãos. Destarte, editada lei local posteriormente, essa incidirá apenas a partir dos atos administrativos praticados após sua vigência, não interrompendo a contagem do prazo decadencial já iniciado com a publicação da norma federal.

No caso em tela o dano ocasionado é de pequena monta, e deste modo, encaminhe-se cópia do presente processo administrativo ao Departamento de Contabilidade, para que seja verifica a programação orçamentária, e a existência de dotação prevista na LOA para fazer face as despesas de indenização e restituição (elemento de despesa 93 - Indenizações e Restituições), o pagamento do valor devido apontado no relatório da comissão processante.

CONCLUSÃO

Ante ao apresentado no relatório da comissão processante designada pela Portaria de n.º 201/2023, restou verificada omissão de sinalização nas obras realizadas o que caracteriza falha e enseja a aplicação da responsabilidade objetiva do Município, nos danos ocasionados, e em conformidade ao entendimento doutrinário, jurisprudencial e do TCU, o Poder Público pode, por via administrativa, tanto reconhecer através de processo a obrigação objetiva de dano originado pelo ente que, no uso de suas atribuições legais, causou, através de ato lícito, dano certo, anormal e específico a terceiros, como proceder ao respectivo pagamento, mediante processo administrativo devidamente constituído para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos efetivamente comprovados, conforme fora realizado.

Desse modo, determino ao Secretário de Obras, para que sejam observadas todas as condições necessárias de sinalização e orientação aos transeuntes em todas as obras e intervenções municipais, sob pena de responsabilização pessoal do mesmo, em caso de descumprimento ou reincidência de situações análogas a presente.

Ainda, encaminhe-se cópia do presente processo administrativo para a Secretária de Finanças, a qual deverá verificar se existem recursos disponíveis para satisfazer às despesas, na forma exigida pela Lei 4.320/64 (arts. 40 a 46), bem como a repercussão na LOA na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), e em caso de regularidade, deverá realizar o pagamento devido e apurado no presente processo administrativo.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial, cientifique-se as partes interessadas, (particular lesionado, secretário de Obras e secretaria de Finanças).

Após as devidas providências, determino o arquivamento.

Foz do Jordão, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:3C5577E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 63/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 63/2023 - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 63/2023 - PMFJ cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS".** Empresas vencedoras:

ARI ECCO E CIA LTDA,-ME inscrita no **CNPJ Nº 04.916.316/0001-89,** vencedora com um total de R$ 114.646,00(CENTO E QUATORZE MIL SEICENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);

SUPERAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.482.516/0001-61 vencedora com um total de R$ 120.750,00(CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FOZ DO JORDÃO - PR, 03 de outubro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:3DAEDDEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Presidente do Regime Próprio de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 006/2023 que tem por objeto a ***"Aquisição de 01 (um) computador do tipo Desktop para o Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão-PR de Foz do Jordão".***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ Total
DIESEL SOLUÇOES EM INFORMATICA	**27.394.828/0001-28**	*"Aquisição de 01 (um) computador do tipo Desktop para o Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão-PR de Foz do Jordão".*	3.610,00

Foz do Jordão, 03 de outubro de 2023.

TIAGO SILVA RAMOS

Presidente do RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:37AEBEC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2018-2023), para o servidor "**EDSON JOSÉ BOCALON"**, portador do RG nº 8.223.401-2 e CPF nº 033.762.119-57 ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** lotada na **SECRETARIA DE SAUDE,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 02/10/2023 a 30/12/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9270D838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um

prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

ODONTOLOGO

08º JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.

Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,

(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de, do Município de Foz do Jordão., de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2B6E9D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
347_23 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 347 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D268E0A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_007_2023_CONSELHO_CONTRIBUINTES

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 007/2023

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:

CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **007-2023**, que acontecerá em **07 de novembro de 2023**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10708/2023	ITAU UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/1208-51		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 006/2023 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 502/2023

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24CE54E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
415_23 - EXONERAÇÃO - ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 415 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo CCA-ECL-6-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo CCA-ECL-6-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C879C23F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
413_23 - EXONERAÇÃO - ABEL VITTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera ABEL VITTO do cargo CCA-PLN-8-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ABEL VITTO do cargo CCA-PLN-8-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54CF21AA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
414_23 - NOMEAÇÃO - ABEL VITTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 414 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia ABEL VITTO para o cargo CCA-EMS-7-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ABEL VITTO, portador do RG n.º 4.149.741-6, cargo CCA-EMS-7-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0BBE90BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RETIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Ivanir Paulo Prolo, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** da portaria, que passa a ser considerada, da seguinte forma:

Onde se lê:

Portaria nº 064, de 02 de outubro de 2023

Leia-se:

Portaria nº 065, de 02 de outubro de 2023

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:251F0618

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 015/2023

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 039/2023 de 30 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

OBJETO: Aquisição de arranjo de flores para mesa de honra e buquês de flores para futuras cerimônias de entrega de títulos de Cidadão Honorário que serão realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: GILBERTO GALVANI

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 03 de outubro de 2023.

FELIPE MELLO

Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:45959BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **31/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31/10/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes**, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B2723FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2023

OBJETO**:** Contratação de empresa para conserto e manutenção da câmara de vacina da Unidade de Saúde do Bairro São Miguel, incluindo o fornecimento de peças e serviços de instalação e mão de obra.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 27.074.498/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de outubro de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E0E35CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2023

Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados para manutenção e hospedagem de site oficial do Município, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CPF Nº 07.854.005/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de outubro de 2023

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B2127E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – Processo nº 691/2023.

OBJETO: Aquisição de material esportivo para utilização na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Nº 48.741.157/0001-02. ITEM 01 R$ 271,50; ITEM 02 R$ 514,90; ITEM 04 R$ 240,00.

2 - 49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR. CNPJ Nº 49.441.597/0001-07. ITEM 03 R$ 1.750,00.

3 - MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. CNPJ Nº 11.358.329/0001-45. ITEM 05 R$ 1.099,90.

4 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 94.684.099/0001-31. ITEM 06 R$ 199,89.

5 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ Nº 18.036.328/0001-23. ITEM 07 R$ 21.500,00.

VALOR TOTAL R$ 25.576,19 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17A70854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143 /2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **19/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 135/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19/10/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:28DD1572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2023

Objeto: Contratação de serviços para ministrar palestra a rede de proteção do Município, contemplando conselheiros do CMDCA, gestores e trabalhadores das diversas políticas públicas que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e assessoria para a Comissão de Mobilização e Comunicação do Núcleo da Paz de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA (Conexões: Qualificando processos Coletivos)

CNPJ Nº 43.153.560/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de outubro de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD6B1A28

DRH
EDITAL 294-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 294/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
44º	EMILI CAROLINA DA VEGA	01/02/1999	61
45º	LEONE DE SOUZA	07/11/1987	57
46º	CARLA BARRETO LAMPUGNANI ZIMMER	08/11/1992	57

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E97BEA1F

DRH
EDITAL 295-23 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 295/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	DATA NASC	PF
10º	AILTON FREITAS	10/04/1972	28
11º	ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	04/06/1979	28
12º	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	24/07/1982	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:44D34C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2023

SUMULA: Constitui o NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – NMRF e DESIGNA os servidores: Cleide de Fatima da Rocha Graciano e Denis Jose Mello Jekel como representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do acordo de cooperação técnica celebrado entre o instituto nacional de colonização e reforma agraria e Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR visando a execução do programa Titula Brasil, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº238/2022, dando outras providencias;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica, bem como o Acordo de Cooperação Técnica nº238/2022, RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito de competência da Prefeitura Municipal de General Carneiro, fica constituído o **NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – NMRF;**

Art. 2º - Ficam designados os servidores, CLEIDE DE FATIMA DA ROCHA GRACIANO, portadora do RG sob n°5.759.780-1 e inscrita no CPF nº 896.873.539-53, Matricula Funcional nº97 cargo Agente Administrativo, DENIS JOSE MELLO JEKEL, portador do RG sob o nº 9.249.642-2 e inscrito no CPF sob nº 056.257.789-06, Matricula Funcional nº 1287 cargo Auxiliar Administrativo, como representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do acordo de cooperação técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma a Agraria - INCRA e o Município de General Carneiro – PR visando a execução do Programa Titula Brasil.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8133F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2023

PREGÃO ELETRONICO: 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023

Onde se lê:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2023

Leia-se:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CAF35F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2023

PREGÃO ELETRONICO: 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023

Onde se lê:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2023

Leia-se:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:90CECB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2023

PREGÃO ELETRONICO: 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023

Onde se lê:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2023

Leia-se:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5505FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2023

PREGÃO ELETRONICO: 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Onde se lê:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2023

Leia-se:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6688E6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2023

PREGÃO ELETRONICO: 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Onde se lê:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2023

Leia-se:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CBE9CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2023

PREGÃO ELETRONICO: 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Onde se lê:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2023

Leia-se:

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FE1E3ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Súmula: Concede os Títulos de Cidadãos Honorários do Município de Goioerê, Estado do Paraná, aos médicos com mais de 30 (trinta) anos de atuação no Município, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXIII, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d", do Artigo 168 e Artigo 251 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovará de autoria dos Vereadores Herley Kleber Dantas de Oliveira e Walter Fernandes Martins, com o apoio de todos os vereadores, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido os Títulos de Cidadãos Honorários do Município de Goioerê, Estado do Paraná, aos seguintes médicos e médica:

I – Carlos Roberto Henrique;

II – Eduardo Mitsugu Otani;

III – Ivan Garcia de Oliveira;

IV – Josemar Oliveira de Queiroz;

V – Maria da Conceição Rodrigues Garcia;

VI – Mário Umeei Yamaguchi;

VII – Paulo Sérgio Henrique;

VIII – Pedro Pessoa Tardelli;

IX – Rogério Ferreira de Araújo;

X – Waldemiro Fonzar Júnior.

Parágrafo único. A concessão dos Títulos de que trata o *caput e incisos* deste artigo, é um reconhecimento do Poder Legislativo aos médicos e médica pelos relevantes serviços prestados por mais de 30 (trinta) anos na área da saúde em Goioerê.

Art. 2º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será no dia 16 de outubro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão dos Títulos de que trata o presente Decreto correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6FE8D7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.410/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 03 de outubro de 2023 , a senhora BRUNA DA SILVA DE LIMA DE PAULA, do cargo de Professor de Educação Infantil, com admissão em 03/04/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 03 de outubro de 2023 o cargo de Professor de Educação Infantil ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1617FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, Moisés da Cruz Ortega, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2023 a 02/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C002F275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023 para a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-PR.

Com início em 04/10/2023 até 31/12/2.023, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê na Secretaria Compras, Licitações e Contratos Administrativos, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3D855DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 123/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Valor: R$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Pregão Eletrônico: 82/2023

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de COLETE ADULTO, para execução do programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) contemplado pelo projeto nº 47732, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:51539AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 124/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Valor: R$ 14.791,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais)

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Pregão Eletrônico: 82/2023

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BOLAS DE HANDEBOL, para execução do programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) contemplado pelo projeto nº 47732, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F63FF33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 125/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: ORELI COMPANY LTDA

Valor: R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais)

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Pregão Eletrônico: 82/2023

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONJUNTOS DE UNIFORMES, para execução do

programa estadual de fomento e incentivo ao esporte

(PROESPORTE) contemplado pelo projeto nº 47732, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0A41D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 126/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

Valor: R$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Pregão Eletrônico: 82/2023

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMISETA DE MANGA CURTA, para execução do programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) contemplado pelo projeto nº 47732, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B1E9446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 127/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: SERIPRESS - COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA

Valor: R$ 3.799,99 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Pregão Eletrônico: 82/2023

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BANNERS EM LONA VINÍLICA, para execução do

programa estadual de fomento e incentivo ao esporte

(PROESPORTE) contemplado pelo projeto nº 47732, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DCE1E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 128/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: PREVCLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA

Valor: R$ 72.732,14 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Vigência: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Inexigibilidade: 42/2023

Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS ou EXAMES COMPLEMENTARES.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C97D2B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 095/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de FORNO MICRO-ONDAS, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 058/2021, Decreto 8.258/2023.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/10/2023.

Abertura das propostas: 19/10/2023 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0B364C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 20/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Ata nº 20/2023 folha 21 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.

As inscrições realizadas no período de junho a setembro de 2023 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, deliberou-se, que:

INSCRITOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Nome Inscrito	Área Cultural	Parecer
Kesia Montanha da Silva	Decorações artísticas para festas e cenários	Deferido

Os inscritos que não tiveram seus cadastros homologados terão o prazo de 03 dias para recorrer da decisão da Comissão. Deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultural pelo e-mail sec.cultura.goioere@gmail.com, telefone 44-3522-2266 ou pessoalmente na Casa da Cultura no endereço: rua Cuiabá nº. 720, Jardim Lindóia Goioerê/Pr.

DHIONATA MACENA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A63C2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/10/2023	13.663,75
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	03/10/2023	22.674,52
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	03/10/2023	204.155,30
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Procedimentos MAC	03/10/2023	865.479,30

Goioerê, 03 de Outubro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E2846122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0240/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0240/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI, inscrita CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48, situada na AV AMOZANOS, 449 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JD LINDOIA Goioerê/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 027/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2023.

VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BFABA51B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0239/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0239/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 19.168.221/0001-00, situada na RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO Candói/PR; neste ato representada por SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 088.118.849-26, residente e domiciliado à RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO Candói/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 078/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 66.840,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2023.

VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1E819087

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO 076 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais

Valor Máximo: R$ 31.830,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2023, até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de outubro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 03 de outubro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AEBBE1FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO Nº 117

TERMO DE RATIFICAÇÃO –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 117

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em máquinas pesadas com fornecimento de peças para motoniveladora e escavadeira hidráulica em garantia de fábrica.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no **inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para revisão dos equipamentos **motoniveladora GR1803BR e Escavadeira Hidráulica XE180BR**, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 028/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ 22.087.311/0001-72**, localizada Rua Alcides Valentino Zanella, n° 540, Rondinha, Campo Largo – PR CEP 83.607-312, valor da contratação de **R$ 10.941,00,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 03 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3E17B05F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 198 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia, ALEXSANDER SANTANA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Motorista - Centro, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALEXSANDER SANTANA OLIVEIRA, RG nº 13.700.047-4 e CPF nº 118.208.809-07 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista - Centro, 40 horas semanais, a partir da data de 16 de outubro de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FEB6B1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 87/2023

P O R T A R I A Nº 087/2023

D a t a: 02 de outubro de 2023.

Ementa: Concede férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor no memorando n. 2023000170,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula n.1036, portador da Cédula de Identidade n. 5.279.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.769-20, **no período compreendido entre 16 à 26 de outubro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E0523320

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88/2023

P O R T A R I A Nº 88/2023

D a t a: 02 de outubro de 2023.

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2023000098,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.488.777-0 e CPF n. 829.826.519-04 **no período compreendido entre 10 a 22 de novembro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n° 86/2023, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9BA76E0C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 ID TCE 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 ID TCE 37/2023

Processo Administrativo: 021/2023

Contratação por: Dispensa nº 16/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **PPA EASY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.488.538/0001-74**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço visando a readequação e manutenção da porta automática de vidro deslizante do prédio da Câmara Municipal de Guaíra.**

Prazo de vigência: 12 meses contados da data da assinatura.

Data de assinatura: 03 de outubro de 2023.

Valor total: **R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais).**

Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001

a) Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Subgrupo: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Guaíra, 03 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:71C57E39

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 ID TCE 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 ID TCE 38/2023

Processo Administrativo: 028/2023

Contratação por: Dispensa nº 17/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara Municipal de Guaíra, em jornal diário de grande circulação.**

Prazo de vigência: 12 meses contados da data da assinatura.

Data de assinatura: 03 de outubro de 2023.

Valor total: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001

a) Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Subgrupo: 3.3.90.39.9000 – Publicidade Legal.

Guaíra, 03 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:10D46611

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2023

PORTARIA Nº 089/2023

DATA: 03 de outubro de 2023.

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5°, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

ADRIANO CEZAR RICHTER

CARINA PATRICIA BACH

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA

CRISTIANE GIANGARELLI

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI

JOSÉ CIRINEU MACHADO

MIRELE PAULA CETTO LEITE

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

SANDRO SABINO BORGES

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D94A3A37

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2023

PORTARIA N° 090/2023

DATA: 03 de outubro de 2023

EMENTA: Designa vereador Adriano Cezar Richter, Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 38, III, *d*, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º Designar o vereador ADRIANO CEZAR RICHTER como Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, tendo em vista a saída do vereador Sergio Korb Bastos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FC498BCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 144/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME** CNPJ **08.686.037/0001-27,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F8674492

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 163/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 163/2023. A sessão seria aberta às **09h00min, do dia 09/10/2023**, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 18/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/10/2023

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de outubro de 2023

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6D83E342

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 156/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, (...)

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP** (04071210000121) com o lote: 1. **CINTRA & LUIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (06053901000128) com os lotes: 4 e 5. **ELITE LAUDOS LTDA** (38468746000105) com o lote: 3, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A7A193B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação do tipo "café colonial" (conforme cardápio pré-estabelecido pela contratante), incluso serviços de garçons, ajudantes de cozinha, prataria (dispor de pratos de porcelana, taças, copos, jarras, talheres, bandejas) e demais materiais descartáveis, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público Municipal, do Município Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:370155CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **reajuste de percentual da taxa administrativa** do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021.

Do reajuste da taxa administrativa: Nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato, item 3.2**, fica reajustado o percentual da taxa administrativa contratada, passando de -4,85 (quatro vírgula oitenta e cinco por cento negativo) para **-4,19 (quatro vírgula dezenove por cento negativo)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95CF4E26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 596/2023

Dispensa de Licitação nº 058/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **CELMA EMIDIO PRADO 05817446910, CNPJ n° 42.953.888/0001-27**

Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis, sendo 01 (uma) sala comercial (Sala nº 2), localizada no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinada ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no

Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Concessão será de **05 (cinco) anos**, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93**.**

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE00EB28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 597/2023

Dispensa de Licitação nº 059/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **MARCOS VINICIUS AMARAL DA SILVA - ME, CNPJ n° 21.128.124/0001-27**

Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis, sendo 01 (uma) sala comercial (Sala nº 5), localizada no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinada ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Concessão será de **05 (cinco) anos**, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93**.**

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09186BB1

PROJUR
LEI Nº 2.310/2023 DATA: 03.10.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM PROL DA COHAPAR PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel urbano Lote nº ((302,303 e 304)-C)-01, (subdivisão do Lote nº (302,303, e 394)-C, da 2ª Gleba, do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, com área de 12.610,32 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 20.146 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

Art. 2º A doação estabelecida no artigo 1º, dar-se-á com o encargo de ser implantado no imóvel, pela donatária, o Condomínio do Idoso, no âmbito do Programa Viver Mais, empreendimento habitacional composto de 40 (quarenta) unidades habitacionais destinadas a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme regulamentação específica do referido Programa, devendo constar da respectiva Escritura Pública de Doação esta obrigação.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica avaliado em R$ 614.386,05 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), para todos os fins.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 2º desta Lei;

II – a construção de unidades habitacionais não iniciar em até 24 (vinte e quatro meses) ou não estiver concluída em até 48 (quarenta e oito meses), cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C2362C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 038/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTENDO UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM OFÍCINEIRO PARA COORDENAR OFICINA DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE GUARACI JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: 51.296.298 HERSON CARI NASCIMENTO

CNPJ: 51.296.298/0001-60

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 03 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BDC97F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 099/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

006 – Departamento de Cultura

13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.14 – Diárias fonte 3000	5.000,00

27.812.0023.2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.14 – Diárias fonte 3000	8.000,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001 – Fundo Municipal de Saúde** 10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.14 – Diárias fonte 3000	35.000,00

Total da suplementação 48.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados o Superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte 3000 – Recursos Livres	48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EFBF653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 30 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Santo Inácio - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do 5º ano da Escola Wilson Jan de Giuli e Nair Aparecida Arruda Camargo Clímaco para atividade extracurricular na escola de Trânsito, no dia 03 de outubro, com saída às 13:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente D.A.B. em consulta médica, com saída as 23:00h do dia 03 e retorno às 23:00h do dia 05 de outubro, na cidade de Campinas - SP.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 315,00 cada uma, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui para levar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída as 23:00h do dia 04 e retorno às 23:00h do dia 06 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Beatriz de Souza Pereira para acompanhar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída as 23:00h do dia 04 e retorno às 23:00h do dia 06 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente T.S.P. e D.A.F. em consulta médica, no dia 03 de outubro, com saída às 06:30h e retorno às 13:00h, nas cidades de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco para levar paciente S.Z.S. em consulta médica, no dia 02 de outubro, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes M.N. e A.F.O.M. em consulta médica, no dia 03 de outubro, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 03 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:80C9F8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N º - 006/2023 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N º - 006/2023

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º, da lei n º 8666/93, torna-se público que as empresas: **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 44.728.860/0001-11; PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 16.827.464/0001-06 e SCANDELAI ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA – CNPJ 16.852.133/0001-26,** foram consideradas habilitadas para dar continuidade ao edital Tomada de Preços em epígrafe e a empresa **J.M.D. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 50.391.649/0001-59,** foi considerada inabilitada por que apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física, contrariando o Artigo 30, § 1º, da Lei n. 8.666/93, sendo considerado Incompatível com o previsto no edital.

Tendo em vista que a empresa apresentou renunciou ao direito de apresentar a contrarrazão, ficam as demais convocadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja dia 16/10/2023, ás 08:30 para abertura das propostas de preços, no endereço: Rua Prefeito João de Giuli, N° 180, CEP 86.620-000, Guaraci-Pr.

Guaraci – Pr. 03 de OUTUBRO de 2023.

TIAGO LUIZ DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:07170B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250/2023

PORTARIA Nº 250/2023 – Município de GUARACI/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Funcionário ARI OSVALDO SOARES DE FARIA, RG nº 4.036.405-6/PR e CPF nº 546.767.209-63, servidor desta Prefeitura Municipal, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado, o Funcionário ELTON VALDINEI DE MARCHI, RG nº 8.174.888-8 SSP/PR e CPF nº 032.843.409-47, servidor desta Prefeitura Municipal, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, que tem como objeto a aquisição de 01 Trator Agrícola 75 CV – 85 CV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal de Guaraci

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Funcionário ARI OSVALDO SOARES DE FARIA, RG nº 4.036.405-6/PR e CPF nº 546.767.209-63, servidor desta Prefeitura Municipal, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado, o Funcionário ELTON VALDINEI DE MARCHI, RG nº 8.174.888-8 SSP/PR e CPF nº 032.843.409-47, servidor desta Prefeitura Municipal, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, que tem como objeto a aquisição de 01 Trator Agrícola 75 CV – 85 CV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F4314A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com o cantor "LUAN PEREIRA", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATADO: **LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **45.274.931/0001-16**

VALOR: **R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **29/09/2023.**

VIGÊNCIA**: 16/04/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:96DE0C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com a dupla "LUCCA E MATEUS", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATADO: **LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA**

CNPJ: **09.587.849/0001-88**

VALOR: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **02/10/2023.**

VIGÊNCIA**: 19/04/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B3B65BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com a banda "GARRAFÃO", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATADO: **GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA**

CNPJ: **25.695.710/0001-04**

VALOR: **R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **28/09/2023.**

VIGÊNCIA**: 15/04/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:19208E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.196/2022, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 20/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.196/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 20/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS, TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PORUQUARA E PRAÇA WILLIAN MICHAUD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/12/2023 com finalidade de prorrogação de execução 30 dias e prazo de vigência do contrato, pelo período de 90 dias.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de setembro de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura LTDA.

CNPJ:002.134.440-00105

ERNANI NATHAN PACIORNIK

RG:

CPF:167.803.379-00

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3C56F65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO COMPRA DIRETA 03/2023

Despacho

Processo: Compra Direta 03/2023

Objeto: Pagamento de boleto para publicação no Diário da União, do aviso de Licitação que tem com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULO TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TED, REF AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1067/2021 E 767/2022 E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global de R$ 953,35 (novecentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: DIARIO SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM PUBLICACOES LTDA, CNPJ 10.867.871/0001-60, com o objeto: Pagamento de boleto para publicação no Diário da União, do aviso de Licitação que tem com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULO TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TED, REF AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1067/2021 E 767/2022 E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B6211963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO COMPRA DIRETA 03/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Compra Direta 03/2023

Objetivo: Pagamento de boleto para publicação no Diário da União, do aviso de Licitação que tem com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULO TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TED, REF AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1067/2021 E 767/2022 E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global de R$ 953,35 (novecentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos).

Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do objeto: Pagamento de boleto para publicação no Diário da União, do aviso de Licitação que tem com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULO TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TED, REF AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1067/2021 E 767/2022 E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com art. 62 §40 da Lei 8.666/93.

No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2023.

Departamento de Compras/Licitação

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:140B5DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
COMPRA DIRETA 03/2023

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Compra Direta03/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Compras Direta 03/2023, que tem por objeto: Pagamento de boleto para publicação no Diário da União, do aviso de Licitação que tem com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULO TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TED, REF AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1067/2021 E 767/2022 E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global de R$ 953,35 (novecentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2023.

Prefeita Municipal

LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7BDD0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2023 COMPRA DIRETA 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO 119/2023

Origem: Compra Direta 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contrata: DIARIO SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM PUBLICACOES LTDA, CNPJ 10.867.871/0001-60

Objeto: Pagamento de boleto para publicação no Diário da União, do aviso de Licitação que tem com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULO TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TED, REF AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1067/2021 E 767/2022 E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global de R$ 953,35 (novecentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos). Vigência de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(280) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 03/10/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F2D738C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item/Tabela, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **20 de Outubro de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de combustíveis Diesel S500 FILTRADO e gasolina comum, a ser entregue no distrito do Pinho Fleck, município de Honório Serpa - PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 03 de Outubro de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6CA4E8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnação e solicitações de alteração no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 909168/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 03 de Outubro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3C83C857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 045/2023 ,REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 125/2023, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 045/2023 e Registro de Preços n° 037/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de recarga de gás P13 e P45 para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, como consta no Anexo I do presente edital.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas Alissom Henrique da Fonseca- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.366.760/001-21, no valor de R$ 16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais; Pedro Augusto Vendruscolo – ME com o cadastro no CNPJ sob o n° 27.897.934/0001-24, no valor de R$ 73.100,00(setenta e três mil e cem reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 03 de Outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4D5E3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 117/2023
CONTRATO Nº 220/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 117/2023

Ref: Contrato nº 220/2023

Assunto: Pregão Presencial 045/2023

Registro de Preço n° 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Alissom Henrique da Fonseca- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.366.760/001-21- Iguaraçu/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recarga de gás P13, para uso das diversas secretarias dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 03/10/2023 à 03/10/2024

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 045/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E594A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 118/2023
CONTRATO Nº 221/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 118/2023

Ref: Contrato nº 221/2023

Assunto: Pregão Presencial 045/2023

Registro de Preço n° 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pedro Augusto Vendruscolo – ME com o cadastro no CNPJ sob o n° 27.897.934/0001-24- Iguaraçu/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recarga de gás P45, para uso das diversas secretarias dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 03/10/2023 à 03/10/2024

VALOR CONTRATUAL: R$ 73.100,00(setenta e três mil e cem reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 045/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56718AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 144/2022
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná, sediada à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro: Alto da Glória – Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 144/2022 vencimento em 01/10/2023 para 01/10/2024, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade à prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 29/09/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD79717B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 232/2023

Em consideração que cabe ao ente apresentar dados e informações necessárias ao sistema de processamento de informações e transparência estarão disponíveis no sitio eletrônico e para instrumentos de consulta externa e funcionamento.

Em consideração, a necessidade e estabelecer rotina clara e precisa para acompanhar, verificar e fiscalizar a alimentação e disponibilidade das informações no sitio eletrônico institucional e portal da transparência;

Em consideração a estipulação de instrumento formal de controle e abertura de procedimento especial de correção e regularização de falhas técnicas em conjunto com documentação histórica de eventos no sitio eletrônico e portal da transparecia deste ente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Diante da necessidade de organizar e sanear os Processos e atos Fiscalização dos sítios eletrônicos e portal da transparência destinada aos registros de todos os atos, com vista ao seu integral cumprimento, segregação d funções e atribuições para o atendimento das necessidades da Administração e aos sistemas de controles vem assim destacar.

Art. 2º - Designar, LAURO STANSKI, servidor público desta Instituição inscrita no CPF: 030.432.599-63, com CRC – PR 063398/O-3, com atribuição legal e conhecimento técnico para alimentar e solicitar inclusão, retificação, exclusão, alteração e ato necessário para apresentação de informações no sítio eletrônico e portal da transparência do CIS Amcespar.

Parágrafo Único: Pode ser fornecido suporte eletrônico, destacado servidor público, ou apresentado serviço complementar terceirizado para auxiliar a execução das atividades inerentes a sua guarda e responsabilidade.

Art. 3º - O servidor acima designado tem como atribuição dar publicidade as seguintes informações contábeis:

I. O conjunto de metadados e documentos eletrônicos correspondentes a todos os atos contábeis;

II. Acompanhar os registros que se fizerem pertinentes à indicação e acompanhamento do sitio eletrônico e portal da transparência essenciais apresentação de dados, informes, prestação de contas e atos necessários a adequação de manuais técnicos da entidade publica;

III. Encaminhar ao controle interno do ente informações inerentes ao histórico da situação não regularizada no período adequado do cronograma de obrigações estipulado.

IV. Solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo nas informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

V. Dentre outras atribuições que se fizer necessários para o bom desempenho de sua função e prestação de informações.

Art. 4º - Os casos não disciplinados por esta Resolução e que possuam influir na prestação das informações serão resolvidos pelo “Diretor Do Departamento De Contabilidade, Finanças E Faturamento” deste ente para adequada documentação histórico dos eventos, conseguintes atribuições:

I - Verificar se estão disponíveis as informações da agenda de obrigações não estando adequados as informações e dados para cumprimento integral, comunicar imediatamente a Direção do ente, e abrir procedimento especial interno ou ‘ticket’ externo a serviço remoto para adequação das impropriedades e histórico da situação.

II - Averiguar saneamento da situação, impropriedade, adequação, correção, ou nova apresentação de informações;

III - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas a ato necessário para prestação de informação;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2BC17522

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: CLINIMEDI-MÉDICOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ: 09.358.726/0001-75

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de Consultas e Procedimentos na área de UROLOGIA para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 E 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022e 026/2022.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:

01.100.

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

MACC

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de outubro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

CLIMEDI-MÉDICOS ASSOCIADOS S/S

Contratada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 48.684.417/0001-47

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE ESPIROMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMA e FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 E 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022e 026/2022.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:

01.100.

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

MACC

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de outubro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56197FDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 006/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão, Nº 06/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarado vencedora para Objeto: Aquisição de Ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetrícia e cardiologia. Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde**,** a empresa:**SC Medical Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ: **12.246.862/0001-88**, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço no lance para os item licitado, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 03 de outubro de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n° 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: **SC Medical Comércio e Serviços Ltda.**

CNPJ: **12.246.862/0001-88**

OBJETO: **Aquisição de Ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetrícia e cardiologia. Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde.**

VALOR: R$ 95.350,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 373

Prazo: **03/10/2023 a 03/10/2024.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

CIS/AMCESPAR

Contratante

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.246.862/0001-88

Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F25E7C15

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 veículo Spin 1.8 LT7, placa: SEP-9A73, em período de garantia de 10.000 km. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Guará Auto Peças S/A - CNPJ n° 77.882.579/0001-98. Valor Contratado: R$ 734,16 (Setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 03 de Outubro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7876B8F1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 EDITAL Nº 091/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

EDITAL Nº 091/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/10/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E RECREATIVOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 03 de Outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0B14AA26

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023- Na Edição do dia 27/09/2023;

Onde se lê: CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Prazo de Execução: 22/09/2023 a 21/09/2024. Prazo de Vigência: 22/09/2023 a 21/10/2024.

Leia-se: CONTRATO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Prazo de Execução: 27/09/2023 a 26/09/2024. Prazo de Vigência: 27/09/2023 a 26/10/2024

Inácio Martins/PR, 29 de Setembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:004EA0FA

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

CONTRATO Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro(a) de Jiu-Jitsu, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CARLA VENDRAMINI DIAS ME - CNPJ n° 29.930.582/0001-97. Valor Contratual: R$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução: 02/10/2023 a 01/10/2024. Prazo de Vigência: 02/10/2023 a 01/11/2024. Assinatura: 02/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C11D6309

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IONE MEIRA TRANSPORTES ME - CNPJ da Contratada n° 19.339.074/0001-85. Valor Contratual: R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 26/09/2023 a 26/09/2024. Prazo de Vigência: 26/09/2023 a 26/10/2024. Assinatura: 26/09/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SIMONE IVANCZUK - CNPJ da Contratada n° 21.423.533/0001-56. Valor Contratual: R$ 149.600,00 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Prazo de Execução: 26/09/2023 a 26/09/2024. Prazo de Vigência: 26/09/2023 a 26/10/2024. Assinatura: 26/09/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ da Contratada n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratual: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais). Prazo de Execução: 26/09/2023 a 26/09/2024. Prazo de Vigência: 26/09/2023 a 26/10/2024. Assinatura: 26/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BD0CDA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 045/2023, objetivando a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e tendas que serão destinados a atender as necessidades do município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
DTX MULT SERVICE LTDA	R$ 54.750,00
MUNDIAL FOGOS LTDA	R$ 102.000,00
R. GARDIM LOCAÇÕES	R$ 33.408,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 03 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A52875F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.766.846,39 (Dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

20 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

02.02. PROCURADORIA JURÍDICA

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

24 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 10.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

30 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

36 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 50.000,00

38 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00

39 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.700,00

50 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 81.700,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.100,00

78 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00

79 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

81 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

96 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00

98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

99 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.000,00

103 FONTE: 102 FUNDEB 30

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

111 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00

112 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00

127 FONTE: 107 Salário Educação

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

136 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

SOMA.....R$ 337.100,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 160.000,00

158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00

160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

161 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

162 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

164 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 75.000,00

175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 200.000,00

178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

179 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PSF ESTADUAL – APSUS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00

188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 52.000,00

2343 FONTE: 3518 Bloco de Investimentos Rede Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R$ 937.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 500,00

218 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.115,60

239 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

241 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.800,00

242 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.384,40

244 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 24.800,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.300,00

254 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

257 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

258 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

259 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

1377 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 84.533,08

2952 FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial (Art 166-A,I,EC 105/2019)

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00

279 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

280 FONTE: 504 Outros Royalties e Compe Financeiras Não Previdenciárias

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 115.000,00

281 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

283 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.000,00

284 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 391.833,08

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.610,00

310 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 68.000,00

313 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 23.000,00

315 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

316 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

326 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

336 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

352 FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica SUAS

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

365 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.635,00

2892 FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica SUAS

SOMA.....R$ 186.245,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS

3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00

395 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.000,00

436 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 493.168,31

2437 FONTE: 1305 CV.SEIL Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico LEVO

226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.200,00

439 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 558.368,31

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

458 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.800,00

459 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 15.800,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00

462 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

464 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

466 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

467 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

206060033.1.196000 CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.000,00

475 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

206060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

479 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00

480 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

SOMA.....R$ 204.000,00

TOTAL.....R$ 2.766.846,39

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3518** Bloco de Investimentos Rede Serviços Públicos de Saúde.....R$ 52.000,00

SOMA.....R$ 52.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.298.000,00

FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 40.000,00

FONTE: **136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 20.000,00

FONTE: **504** Outros Royalties e Compe Financeiras Não Previdenciárias.....R$ 15.000,00

FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial(Art 166-A,I,EC 105/19).R$ 84.533,08

FONTE: **1305** CV.SEIL Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico LEVO.....R$ 493.168,31

SOMA.....R$ 1.950.701,39

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

22 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 10.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.700,00

51 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 1.700,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.100,00

80 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.000,00

1540 FONTE: 102 FUNDEB 30

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

113 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 6.000,00

118 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 47.100,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020016.2.032000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

192 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00

193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R$ 310.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00

220 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA À PEQUENOS PRODUTORES

3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 10.000,00

223 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00

225 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

229 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

230 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

232 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

237 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.800,00

238 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.500,00

243 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.500,00

246 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.000,00

248 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.500,00

249 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 58.800,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 46.300,00

253 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00

1377 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 1.100,00

260 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.300,00

262 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.600,00

269 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 11.000,00

285 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 71.300,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 38.000,00

309 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.610,00

311 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

342 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

347 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

349 FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica SUAS

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.635,00

366 FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica SUAS

SOMA.....R$ 73.245,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 23.500,00

429 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

430 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00

433 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

434 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 5.200,00

445 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 114.700,00

12. SECRETARIA DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

445 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.800,00

446 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

447 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 10.800,00

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00

450 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 5.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.000,00

474 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.000,00

476 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00

479 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

SOMA.....R$ 61.500,00

TOTAL.....R$ 2.766.846,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:027C064C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Altera a redação do parágrafo 1° do artigo 42 e acrescenta o artigo 42-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 1°, do artigo 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1° – O local é o recinto de sua sede. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas por meio de plataforma virtual, por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, nos moldes que a Lei dispuser.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara de Itambaracá passa a conter o seguinte dispositivo:

Art. 42-A Fica autorizado o funcionamento da Câmara de Vereadores de Itambaracá, Estado do Paraná, na forma itinerante, visando, com isso, o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o estabelecido neste Regimento, bem como nos termos do Art. 23, da Lei Orgânica do Município.

os trabalhos das Sessões Itinerante serão organizados e dirigidos pela Presidência do Poder Legislativo, com ampla divulgação à população, seguindo os ritos estabelecidos no Regimento interno.

as sessões itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para a sessões ordinárias, exceto no que dispuser a Lei.

o calendário de funcionamento da Câmara Itinerante deverá ser aprovado por maioria simples.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI	***MARCOS PATTI***
Presidente	Vice-Presidente
EDCLÁUDIO PEDROSO	***JOÃO VANDERLEI BERNINI***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DE50FF83

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Itambaracá, 03 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 10 de janeiro de 2023, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no*caput*art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Contratado:	PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 12.069.749/0001-74
Período:	04/10/2023 a 06/10/2023
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES: "A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS BENS PÚBLICOS: DESAPROPRIAÇÕES, CESSÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS", no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E78BC252

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 005/2023

Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS BENS PÚBLICOS: DESAPROPRIAÇÕES, CESSÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS".

Fornecedor: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 12.069.749/0001-74

Valor Estimado: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Período: 04/10/2023 a 06/10/2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:7F109CBE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.990/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 4990/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
319 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
Total Suplementação:			**32.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
320 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Total Redução:			**32.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:459FCCDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO

CONTRATO Nº 050/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ n°90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, RS, representada por Aureliano José Alcantara da Silva, inscrito no CPF sob o n° 557.701.269-49 e Registro Geral-RG, sob nº 3.726.311-7.

OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 050/2022, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2023 para 04 de outubro de 2024, conforme Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 03 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:84305A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 435/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, a Senhora AQUELES APARECIDA DOS SANTOS, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BCA5B994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 436/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **VÂNIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI,** para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:767B3827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 437/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 962/2023 de 30 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Tributação, o Senhor Orlando Santin, matrícula nº 600228, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 272/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F66E90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 438/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Senhora **CARLA GEOVANNA DO VALE**, passando a exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ**, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C62BA87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº 078/2022 - ID/TCE Nº 42458

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 09.106.791/0001-03

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 05/10/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 22/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 03/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:01C66B7B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 155/23 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

583 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 4.500,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

584 - 3.3.90.36.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 4.500,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.99.01.01.00000000 Fonte: 11064 4.500,00

Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 Fonte: 5494 4.500,00

Total da Receita: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 03 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2C9EB013

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 156/23 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES

ESPORTIVAS

559 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.000,00

Total Suplementação: 52.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:44773497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para elaboração de planejamento de aplicação de recursos referentes à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), revisão de editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos, repasse de instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final pelo Município, além de auxílio na análise dos projetos inscritos nos editais e na documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários relacionados aos projetos apresentados durante o chamamento público, bem como validação da análise de contas prestadas pelos beneficiários, incluindo ainda a prestação de contas, produção de relatório final de gestão para a Plataforma Transferegov e finalização do relatório de encerramento da prestação dos serviços, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda - EPP, com o valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71591C70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2023.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 671.762,09
2º	01	MARIN & SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME	R$ 719.931,34
3º	01	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	R$ 817.746,65
4º	01	VISMAQ CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 850.059,64

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2023, com Propostas de Preços abertas em 18/09/2023, as 10h:00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 03 (três) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

____

Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4C80FE97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2738/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2738/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020.

Fica alterado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 02 (dois) de Outubro de 2023 para 02 (dois) de Janeiro de 2024, e fica alterado o valor contratual, passando de R$ 48.898,80 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R$ 52.973,70 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:713B6D4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

Objeto: Julgamento de recursos e classificação de Proposta de Preço.

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa Agreenge Engenharia Civil Ltda, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2023 as 14h58min, com relação a classificação das propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 009/202, e de acordo com o parecer jurídico nº 211/2023 do Procurador Municipal, DECIDE por acolher o parecer jurídico e classificar a proposta da empresa Agreenge Engenharia Civil Ltda.

Sendo assim, a comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa Agreenge Engenharia Civil Ltda, com o valor global de R$ 671.762,09 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

Itapejara D'Oeste/PR, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77E9C556

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 570 A Nº 581/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 570/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Isadora M. Cecilio com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/10/2023 as 18h00 e retorno dia 02/10/2023 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 571/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/10/2023 as 4h30 e retorno dia 02/10/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 572/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Camila E. Lopes, Matrícula: 1015702-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: A. Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2023 as 07h30 e retorno dia 03/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 573/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Camila E. Lopes, Matrícula: 1015702-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: A. Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2023 as 07h30 e retorno dia 04/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 574/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 1015966-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2023 as 07h30 e retorno dia 03/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 575/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 1016067-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2023 as 07h30 e retorno dia 03/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 576/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2023 as 07h30 e retorno dia 03/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 577/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 1016059-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2023 as 07h30 e retorno dia 03/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 578/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 1014447-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2023 as 07h30 e retorno dia 04/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 579/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 1016067-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2023 as 07h30 e retorno dia 04/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 580/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 1016059-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2023 as 07h30 e retorno dia 04/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro placa BDG-

8G24 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 581/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Roberto C. B. B. Junior, Matrícula: 1012746-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Psicólogo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2023 as 07h30 e retorno dia 04/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin - placa BBV-6029 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário Reg. dos Dir. da Criança e do Adolescente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Cesul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F7AA8EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2023.

Data: 03.10.2023.

Súmula: Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Itapejara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1205/2010.

Considerando a eleição realizada no dia 01/10/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste, realizada no dia 01/10/2023, conforme disposto no Edital 04/2023, que se encontra anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 03 de Outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara d'Oeste

ANEXO

Edital n. 04/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapejara d'Oeste, na forma da Resolução nº 008/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapejara d'Oeste, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1o	Edson Toaldo	40	100
2o	Bruno Felipe Rosa	20	93
3o	Iliane Teresinha de Avila	60	91
4o	Daiane Aparecida Busata	30	70
5o	Francislaine Fragata	50	65
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6o	José Marino Tiossi	70	57
7o	Marlene Rambor Santos	80	37
8o	Alexandre Bolduan	10	17

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Itapejara d'Oeste, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AD9E36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e.

Considerando que no dia 12 de outubro (quinta-feira) é Feriado Nacional "Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida":

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de outubro (quinta-feira e sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de outubro de 2023. -

JEAN GOMES CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A493D56B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 - CMDCA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO reunião Ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de Setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Avaliação do Plano Decenal:

MEMBROS			
1.	Alaite Faria de Jesus Lara	Poder Publico	Educação
2.	Marcelle F. Bontorim	Poder Publico	Secretaria da Saúde
3.	Sheila Ferreira de Mello	Poder Publico	Departamento de Cultura
4.	Gislaine Adelle Christan	Poder Publico	Secretaria Assist. Social
5.	Shirlei Ferreira de Melo	Poder Publico	Conselho Tutelar
6.	Gilson Pereira da Silva	Poder Publico	Agência trabalhador

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão de Avaliação é o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano decenal, documento que estabelece um planejamento participativo de longo prazo em âmbito local, definindo diretrizes, ações, metas, construções de indicadores no que tange a efetividade das políticas voltadas ás crianças e adolescentes do nosso município.

Art. 2º. A função de membro da Comissão de Avaliação do Plano Decenal é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta resolução entrar em vigor na presente data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 02 de Outubro de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.

Gestão: 2022/2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:60CE5DE0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES E ABRE PRAZO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO.

Itaperuçu, 01 de Outubro de 2023.

IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

1.DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO

1.1. A votação e apuração do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itaperuçu PR transcorreu normalmente no dia 01 de outubro de 2023 nas 6(seis) urnas e6 (seis) seções eleitorais instaladas no Município, tendo sido apurado o seguinte resultado preliminar:

Número Inscrição	NOME	No de Votos
002	INGRID DE CAMARGO	Não habilitas
003	CLEIDIELI STRESSER DOS SANTOS	Não habilitadas
004	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	213
005	ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA	345
006	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	716
007	GÉSSICA MARISE DE LARA ELIAS	283
008	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB	354
009	IVETE BATISTA DE LARA	351
010	PAULA REGINA CAMARGO	33
011	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	119
012	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	Não habilitado
013	REGINA CAMARGO MARTINATO	45

1.2 Foi registrado o comparecimento de 2.493 (dois mil quatrocentos e quarenta e três) eleitores, sendo 2.475 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco) votos válidos, 3 (três) votos brancos e 15 (quinze) votos nulos, totalizando 2493 (dois mil quatrocentos e noventa e três) votos.

2. DOS RECURSOS

2.1 Fica aberto prazo no dia 03 de outubro de 2023 para interposição de recurso ao CMDCA quanto ao resultado preliminar das eleições.

Itaperuçu, 03 de Outubro de 2023.

IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:4600D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOAQUIM ROSA DE LARA** portador do RG **Nº 3.826.486-9/PR,** matricula 5690-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:48003872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº158/2023

CONTRATO Nº 158/2023

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI.

CNPJ Nº 27.059.940/0001-02

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de van com 16 lugares, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do município"

DO VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2023

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3E9FAD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2023.

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2023, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, o Presidente da Comissão de gestão para Processo de chamada publica para credenciamento de cooperativa e associações representativas de agricultores familiares, mediante inexigibilidade de licitação, para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, presidente Reginaldo Stepenoski Ribas, juntamente com os membros Cauane Vitoria Hemkemaier e Elaine Giceli Machado Alves Lisboa, designada pela Portaria n° 270/2023 de 03 de outubro de 2023, cujo objeto é o processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaperuçu.

Devidamente publicada a chamada publica, para apresentação da documentação para habilitação, protocolou envelope a seguinte empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE PROVALE**, **CNPJ 26.163.104/0001-00** representada por seu representante legal o senhor **Bruno Guimarães**, portador do CPF n° 079.155.299-35.

Apos análise, constatou-se atendida as exigências do Edital, passou-se para a abertura do envelope das propostas:

COOPERATIVA	R$
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE PROVALE	R$ 679.370,00

Analisadas a proposta e a estimativa de preços constante do processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada Publica a Comissão decide por aceitar a proposta apresentada pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE PROVALE**. Nada mais havendo para se tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão e representante presente:

_____

REGINALDO RIBAS

_____

CAUANE VITORIA HEMKEMAIER

_____

ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA

_____

BRUNO GUIMARÃES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:85CB3270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada a partir de 02 de Outubro de 2023, por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora LEANIR MARIA DOS SANTOS, portadora do RG **Nº 4.609.973-7/PR,** matricula **1056-1,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:BAE1B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada a partir de 02 de Outubro de 2023, por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora SIRLEI APARECIDA FERREIRA STRESSER, portadora do RG **Nº 4.609.973-7/PR,** matricula **5253-1,** do cargo efetivo de **Professora.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:1BF7DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **PABLO HENRIQUE TOME,** portador da cédula de identidade RG **Nº 9.847.986-4/PR, matricula Nº 5572-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2022, para o cargo de **Operador de Máquinas.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:633E3CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 90/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 090/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **261/2022** que foi firmado com a **CONSTRUTORA W2 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 07.207.821/0001-42, com sede na Avenida Manoel Muller de Siqueira Nº176, CEP 83540-000 no Bairro da Madre em Rio Branco do Sul-Pr, neste ato representada por representante legal, Sr(a), WILLIAN DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade nº 8.909.901-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.066.619-92, residente e domiciliado no endereço acima citado, contato: (41) 99914-9276, e-mail: willian@construtoraw2.com.br e contato@construtoraw2.com.br, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itaperuçu pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **090/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pela inexecução parcial/total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a execução dos serviços conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 78, I da Lei 8.666/1993, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 11.6.3 da cláusula Décima Primeira do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 87, III, da Lei 8.666/1993, qual seja:

"Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01 (um)ano a partir desta data."

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 29 de setembro de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6EF3B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº074/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Veterinários.".** Cujo vencedor foi a empresa: **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOSLTDA, CNPJ Nº 03.716.644/0001-79** no valor de **R$ 6.013,46 (seis mil treze reais e quarenta e seis centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:90E406B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº078/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades em comemoração ao dia das crianças".** Cujo vencedor foi a empresa: **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.370.032/0001-56** no valor de **R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8AB5FE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2023

CONTRATO Nº 159/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº026/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

BENEFICIARIO: MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO, **CPF:** 085.303.719-17

OBJETO: "Repasse de pagamento mensal ao Médico Marlon Francisco Busato Filho o qual é cadastrado no Programa Mais Médicos, conforme Portaria Interministerial nº1369 de 8 de julho de 2013".

DO VALOR MENSAL: R$ 1.939,90 (hum mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BED5E8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 278/2023

PORTARIA N° 278/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e;

CONSIDERANDO que o Município de Itaúna do Sul tem enfrentado desafios orçamentários e financeiros, encontrando-se com seu índice de despesa com pessoal acima de 51,3%, em consonância com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem empreendido esforços contínuos e implementado medidas administrativas visando à redução do índice de despesa com pessoal, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da citada Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das políticas públicas essenciais à população, em especial nas áreas da saúde e meio ambiente, sem incremento nas despesas com pessoal e respeitando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do anterior ocupante do cargo comissionado de Diretor Executivo de Saúde, o que gera a imperiosa necessidade de nomear um novo gestor para assegurar a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do provimento do referido cargo para a continuidade das políticas públicas nas áreas de Saúde e Meio Ambiente, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que a nomeação para o cargo comissionado de Diretor Executivo de Saúde não implicará em qualquer incremento na despesa com pessoal, mantendo-se a remuneração em estrita conformidade com a simbologia CC-01, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 002/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que a substituição é de imperiosa necessidade para assegurar o funcionamento da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **LARA FERNANDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.457.025-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.431.639-03, para o cargo comissionado de **Diretor Executivo de Saúde**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, a partir de 03/10/2023.

Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-01, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 3 - A Servidora nomeada pelo artigo 1º responderá, sem prejuízo das atribuições do cargo o qual foi ocupa, pela Seguinte Secretaria:

Inc.	Servidor	Cargo	Secretaria em que será responsável
I	**LARA FERNANDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.457.025-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.431.639-03	Diretor Executivo de Saúde	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Parágrafo único – A Servidora citada no caput do artigo primeiro, não receberá nenhum acréscimo remuneratório em razão do acúmulo de funções prevista neste artigo.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2B839B33

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 101/2023

DECRETO Nº 101/2023

SÚMULA: Designa a servidora Sra. Lara Fernanda da Silva para a gestão das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado a Servidora Lara Fernanda da Silva**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.457.025-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.431.639-03, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Saúde, matrícula 892 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.045.968-9 SESP/PR e CPF nº 388.061.189-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 082/2023 de 05/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F7EB7689

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 102/2023

DECRETO N° 102/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, a Servidora Lara Fernanda da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.457.025-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.431.639-03, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D532CCA3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2023

Itaúna do Sul, 03 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 005/2023 nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023	
CONTRATADA: BORSALLI & BORSALLI LTDA	CNPJ: 00.713.418/0001-46
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E DE REFIS FILTRO/ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL.	
VALOR: R$ 1.794,00 (Mil, setecentos e noventa e quatro reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FF76D2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2023 LICITAÇÃO Nº 095/2023 TOMADA DE PREÇOS N º 015/2023

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 164/2023

LICITAÇÃO Nº 095/2023

TOMADA DE PREÇOS N º 015/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Inocencio Abreu, n.º 180, centro, CEP 85160-000, cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, neste ato denominado **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Elon Carlos de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº4.643.310-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 651.630.879-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Reforma do Terminal Rodoviário Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 28/10/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 27 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ELON CARLOS DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A85F1CEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 347/2022 - LICITAÇÃO Nº 203/2022 PREGÃO N º149/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 347/2022 - LICITAÇÃO Nº 203/2022

PREGÃO N º149/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Odilon Ehlers, nº 83, bairro Sorriso, município de Mangueirinha (PR), CEP 85540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.429.845/0001-00 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Mario Sergio Pazio**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Rui Odilon Ehlers, nº 83, bairro Sorriso, município de Mangueirinha (PR), CEP 85540-000, portador da cédula de identidade nº 8.758.553-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 068.533.729-48, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina – Natal 2022, incluindo mão de obra, manutenção e a locação dos materiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original fica alterada pois, visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 20.000,00 vinte mil reais),** que corresponde ao acréscimo de itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula primeira do Contrato Original fica alterada para: contratação de empresa para prestação de serviços de **decoração natalina**, incluindo: mão de obra, manutenção e a locação dos materiais.

Os itens da presente licitação serão assim distribuídos e a execução de todos eles culminará com a entrega total do objeto licitado para a Decoração Natalina de 2023.

MONUMENTO CENTRAL Letreiro 10 letras feito em PVC expandido com iluminação de neon no seu contorno, fixadas em estrutura de ferro, medindo 4.40 x 0.60 x 0.40 mts. 02 Caixas de presente formato quadrado, 1,00x1,00metros, feito de ferro barra chata ½ pol., iluminado com mangueira de led, decorada com laço.

CANTEIRO Decoração de árvores em mangueira de led diversas cores. Colocação de 02 adereços de árvore (aramada e cone),

ÁRVORES DECORADAS - Decoração de árvores em mangueira de led diversas cores.

PREFEITURA MUNICIPAL- Decoração da mureta com mangueira de led. Instalação de cascata super brilho com franjas. Letreiro "Feliz Natal" em barra chata de metalon decorada com mangueira de led. Decoração de 2 árvores em mangueira de led diversas cores.

PRAÇA- Decoração de árvores em mangueira de led diversas cores. Adereços de chão estilo árvore (aramada e cone).

PORTAL E TÚNEL PRAÇA- Túnel de luz de 12 metros comprimento de extensão, altura central 2 metros x 3 metros de largura. feito de tubo metalon, contornados com Mangueira de Led.

MONUMENTO "EU AMO IVAÍ" 02 Estrelas Cadente com 3 metros de altura, feita com ferro metalon, iluminada com mangueira led e cordões de led branco frio e branco quente.

PRAÇA 02 Estrelas Cadente com 3 metros de altura, feita com ferro metalon, iluminada com mangueira led e cordões de led branco frio e branco quente. Decoração de árvores com mangueira de led diversas cores. 01 Presépio com imagens do menino Jesus, Maria e José e um animal (burro). CASA DO PAPAI NOEL Formato duas águas, tamanho 3X3X2.50 em madeira, com uma porta e duas janelas, pintura na cor branca, com detalhes em vermelho, toda iluminada com fita em led, decorada com festão verde e vermelho e guirlanda, 1 rena, 1 poltrona.

CASA DO PAPAI NOEL- Formato duas águas, tamanho 3X3X2.50 em madeira, com uma porta e duas janelas, pintura na cor branca, com detalhes em vermelho, toda iluminada com fita em led, decorada com festão verde e vermelho e guirlanda, 1 rena, 1 poltrona.

ÁRVORE NATALINA Árvore natalina com 06 metros e altura e estrela ponteira, fixadores e iluminação com mangueira de led e preenchida com cordões de led.

CARAVANA DE NATAL - Show infantil com personagens cover/humanizados, 2 quadros por apresentação. Total: 03 apresentações - Chegada do Papai Noel em carro aberto decorado. Total: 03 apresentações - Palco fixo na praça, formato meia água, em treliça de alumínio, tamanho 06x04x1.30, com escadas, corrimão e forração carpete. Sistema de som e iluminação, cenário virtual e Painel de led. Total: 03 apresentações. - Cantata de Natal Vozes Turma da Alegria, formado por 03 vozes femininas e 02 vozes masculinas, interpretando temas de natal, imortais, versão moderna. Total: 01 apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/11/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONSTANTES NA CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original passam a vigorar com a seguinte definição: o Prazo para entrega dos serviços desta licitação (Decoração Natalina 2023) deve ocorrer até o dia 05/12/2023, para a abertura oficial do Natal, e deverão permanecer em pleno funcionamento até o dia 06/01/2024.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO PAZIO

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EA245BF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2021 LICITAÇÃO N° 086/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 135/2021

LICITAÇÃO N° 086/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Ubiratan Padilha Brasil,** brasileiro, solteiro, empresário, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, Centro, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 9.378.244-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 062.514.729-44 mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores

alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: o fornecimento de exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/04/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 03 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

UBIRATAN PADILHA BRASIL –

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5612E9D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Saturnino Miranda, Nº208, loja 04, Santa Felicidade - Curitiba – PR, Cep: 82.030-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.724.032/0001-41, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Raphael Margraf Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Girassois, nº 96, Jd. Boa Vista, Campo Magro (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 7.653.557-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.849.529-59, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Locação de um equipamento de digitalização de imagem tipo CR para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí.*

***CLÁUSULA RPRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 13/12/2023, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 13 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

RAPHAEL MARGRAF GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D3318964

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 200/2023 LICITAÇÃO Nº 130/2023 PREGÃO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 200/2023

LICITAÇÃO Nº 130/2023

PREGÃO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde – 03 técnicos – escala 12écnicos – escala 126 h.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e devido à aprovação da Lei Federal nº 14.434/2022 (Piso Nacional da Enfermagem) o valor do item/objeto licitado será reajustado conforme o quadro abaixo e de acordo com a Lei 8.666/93. O Valor reajustado vigorará desde 01/09/2023.

Código do item	Descrição	Valor mensal atual	Valor reajustado mensal	Percentual de reajuste
45712	Três técnicos de enfermagem - – escala 12x36	R$ 4.500,00	R$ 5.940,00	32,00 %

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:739DD276

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2022 LICITAÇÃO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 073/2022

LICITAÇÃO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico Geral, médico ginecologista obstetra e enfermeiros)* – ***Lote 3***.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e devido à aprovação da Lei Federal nº 14.434/2022 (Piso Nacional da Enfermagem) o valor do item/objeto licitado será reajustado conforme o quadro abaixo e de acordo com a Lei 8.666/93. O Valor reajustado vigorará desde 01/09/2023.

Código do item	Descrição	Valor mensal atual	Valor reajustado mensal	Percentual de reajuste
42539	CONTRATAÇÃO DE TRÊS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS – escala 12x36	R$ 14.278,95	R$ 18.848,21	32,00 %

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:658645E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2023 LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 056/2023

LICITAÇÃO Nº 018/2023

PREGÃO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e devido à aprovação da Lei Federal nº 14.434/2022 (Piso Nacional da Enfermagem) o valor do item/objeto licitado será reajustado conforme o quadro abaixo e de acordo com a Lei 8.666/93. O Valor reajustado vigorará desde 01/09/2023.

Código do item	Descrição	Valor mensal atual	Valor reajustado mensal	Percentual de reajuste
45023	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	R$ 14.388,80	R$ 18.993,21	32,00 %

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –

Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5DCA9AE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023

OBJETO: Contratação de empresa que preste curso de brigadista escolar para 03 funcionários de cada escola, totalizando 18 (dezoito) funcionários das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***ELITE EVENTOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 3.420,00

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903900000 1120

Ratificada em 28/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:95660C27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de retifica e mão de obra para montagem e instalação do motor no veículo: Renaut/Master TCA Ambulância,ano 2018/2019.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO***

VALOR GLOBAL: R$ 17.575,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1880

Ratificada em 29/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D8828BA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cronometragem e locução para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross para os dias 14 e 15 de outubro..

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***LUIZ CARLOS TOCHETTO ME***

VALOR GLOBAL: R$ 14.700,00

Dotação orçamentária:

07001278122701103133903900000 1460

Ratificada em 02/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:560C61C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 169/2023 PREGÃO Nº 147/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 169/2023

PREGÃO Nº 147/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 68,10%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ***MARCELO AMARAL LUCAS;***

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2CDBFACC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 174/2023 PREGÃO Nº 152/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 174/2023

PREGÃO Nº 152/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Aditivada para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela ANP (Ponta Grossa).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA***

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08B0B3CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 093/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Afonso Botelho, nº 838, bairro Trianon, cidade de Guarapuava, Paraná, CEP 85012-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.757.610/0001-22, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **FERNANDO FRANCO NETTO**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Vicente Machado, apto. 202, Centro, município de Guarapuava, Paraná, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.061.707-0 SSP-PR do CPF/MF nº 594.546.107-59, *portadora da cédula de identidade nº 1091334423, SJS/RS, do CPF/MF nº 018.613.970-54*, brasileiro, residente à Rua Emílio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente ao concurso público para os cargos ACS (Agente Comunitário de Saúde); ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais),** que corresponde ao acréscimo de itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 14/02/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 28 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

FERNANDO FRANCO NETTO -

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:62598114

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 253/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 253/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultoria, com o objetivo de realizar o devido levantamento de demonstrações administrativas e contábeis do Município de Ivaí encontradas nos exercícios fiscais de 2018 até agosto/2023, com emissão de relatórios.

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 80.000,00

Vigência: até 30/03/2024

Data da assinatura: 29/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA –

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0FCA5E11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2023

DECRETO Nº 168/2023

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JHONATA SILVA CAVALCANTE, RG Nº 7615066 PA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Turismo, símbolo CC3, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C40CF7CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, para o período concessivo de 09 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9621A4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 036/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 62, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 à empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.145/0001-07, no valor de R$ 106.098,84 (Cento e seis mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Itens 34, 35, 36, 63, 64 e 65 à empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.741.157/0001-02, no valor de R$ 5.305,06 (Cinco mil trezentos e cinco reais e seis centavos). Itens 82 e 102 à empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.163.479/0001-91, no valor de R$ 1.588,80 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Itens 02 e 03 à empresa KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.005.565/0001-37, no valor de R$ 5.414,80 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Item 12 à empresa T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.288.971/0001-51, no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Itens 19, 55, 57, 58, 59, 67, 75, 89, 98 e 100 à empresa G A DA COSTA – ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.290.146/0001-02, no valor de R$ 18.229,00 (Dezoito mil duzentos e vinte e nove reais). Item 97 à empresa BEN HUR DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.517.054/0001-85, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Itens 20, 44, 61 e 72 à empresa SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.596.969/0001-23, no valor de R$ 1.789,16 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Ivatuba/Pr, 27 de Setembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6466BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 02 de outubro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 62, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 à empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº

41.227.145/0001-07, no valor de R$ 106.098,84 (Cento e seis mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Itens 34, 35, 36, 63, 64 e 65 à empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.741.157/0001-02, no valor de R$ 5.305,06 (Cinco mil trezentos e cinco reais e seis centavos). Itens 82 e 102 à empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.163.479/0001-91, no valor de R$ 1.588,80 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Itens 02 e 03 à empresa KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.005.565/0001-37, no valor de R$ 5.414,80 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Item 12 à empresa T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.288.971/0001-51, no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Itens 19, 55, 57, 58, 59, 67, 75, 89, 98 e 100 à empresa G A DA COSTA – ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.290.146/0001-02, no valor de R$ 18.229,00 (Dezoito mil duzentos e vinte e nove reais). Item 97 à empresa BEN HUR DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.517.054/0001-85, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Itens 20, 44, 61 e 72 à empresa SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.596.969/0001-23, no valor de R$ 1.789,16 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6D7E7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 002/2023-PMI, a empresa 28.643.327 APARECIDA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.327/0001-09, para cumprimento do objeto: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 03 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26E3C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATO Nº. 216/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **28.643.327 APARECIDA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 28.643.327/0001-09.**

OBJETO: **Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Diária	60	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**	70,65	4.239,00
TOTAL					**4.239,00**

VALOR: **R$ 4.239,00 (Quatro mil duzentos e trinta e nove reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09906A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N. 03/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivatuba, na forma da Resolução n. 11/2023, torna público o resultado da eleição dos

membros do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Total de votos**
1º	Luciana França de Freitas Smith	62 votos
2º	Filomena Inês Gimenes Zampronio	56 Votos
3º	Rosimeire Borges Duminelli	50 Votos
4º	Mariana Martins Ferreira Chapiesque	43 Votos
5º	Flavia Caroline Mascoti Ribeiro Mori	39 Votos
Suplentes		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Total de votos**
6º	Viliane Mingarelli Paiva	10 Votos

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ivatuba, 02 de Outubro de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO

Coordenador da Comissão Especial

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C75F20F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – EDITAL CMDCA Nº 005/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 03/10/2023, Edição 2870 código identificador C2E60BBC;

Onde se lê:

Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	CIDINHO DO RESTAURANTE D'ARCOS	555	**255**

Leia-se:

Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	CIDINHO DO RESTAURANTE D'ARCOS	555	**225**

Sala de sessões, 03 de outubro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FAD4A5A1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.561/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 03,06 e 11/10/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°. 5028/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E4A6173

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 562/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELIANE SIGARI**, Operadora do Cadastro Único, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no

dia 29/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da reunião referente à necessidade de trabalho Intersetorial visando à integração entre Saúde e Assistência Social, com saída às 07h30 e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.5002/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF577FA7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 560/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA,** Conselheira de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 03/10/2023, a cidade de Londrina- Pr., para participar do 2º Encontro do Programa de Qualificação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde (Pró-Conselho), com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.5068/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B59CBFE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 559/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE LIMA,** Conselheira de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 03/10/2023, a cidade de Londrina- Pr., para participar do 2º Encontro do Programa de Qualificação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde (Pró-Conselho), com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.5068/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F68CC001

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 557/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 03/10/2023, a cidade de Londrina- Pr., para participar do 2º Encontro do Programa de Qualificação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde (Pró-Conselho), com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.5068/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DDAB99A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 558/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 03/10/2023, a cidade de Londrina- Pr., para participar do 2º Encontro do Programa de Qualificação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde (Pró-Conselho), com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.5068/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0BAC62F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 556/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Presidente Prudente – SP., para levar paciente no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 29/09/2023 às 04h00, e retorno previsto às 13h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5059/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BBAFCEBF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.555/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 02/10/2023 às 21h30, e retorno previsto às 18h30 do dia 03/10/2023, conforme Processo nº.5056/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EC0D148

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 554/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PERREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 03/10/2023 às 20h00, e retorno previsto às 22h00 do dia 04/10/2023, conforme Processo nº.5058/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3ACEC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107 2023 ID 1569

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

ID CONTRATO 1569-2023

PROCESSO ADM 82-2023

CERTAME DISPENSA 55-2023

CONTRATO 107-2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: EDIPO RODRIGUES BOSSOLANI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para Show ao vivo em jantar

dançante em comemoração à semana do idoso.

DO VALOR TOTAL R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.08.244.0013.2706.3.3.90.39.00.00 - 10934 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 02 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social – Luciene Moraes de Souza

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AA62E73F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 RPPS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

ID CONTRATO 032023

PROCESSO ADM 03/2023

CERTAME DISPENSA 03/2023

CONTRATANTE-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2024.

DO VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.001.04.122.0150.2002.3.3.90.39.00.00 – 10001 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 A 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: ANDREA APARECIDA FERREIRA – PRESIDENTE RPPS

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ANDREIA APARECIDA FERREIRA

Presidente RPPS – Jardim Olinda

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:D0D099E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56 - 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

ID CONTRATO 1570

PROCESSO ADM 83/2023

CERTAME DISPENSA 56/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E ITAGUAJÉ PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 A 03 DE JANEIRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE SHIMITZ – DIRETORA DEP. ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:82330381

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 10/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 010/2023 Jardim Olinda, 02 de outubro de 2023.

Da Homologação do Resultado da Eleição do Processo Unificado do Conselho Tutelar.

A **Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda-2023**, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, **A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR.**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NUMERO TOTAL DE VOTOS
CRISTIANE BISPO DA S. MARTINS	1º	354
MICHELI CLEMENTINA SILVA LIMA	2º	337
PAULA FABIANA DE MOURA	3º	332
TAMIRES CAETANO DE M. SILVA	4º	301
ANA MARIA DE SOUZA	5º	244
DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA	6º	222
JOSISLAINE APARAECIDA DA S. PEREIRA	7º	186
DRIELLY STACE LIMA	8º	179
IONE SHEILA DA SILVA	9º	175
JAQUELINE FELIX DE SOUZA	10º	175
DAYANE GONÇALVES DA SILVA	11º	168
ELIZABETH CARNEIRO DE M.SILVA	12º	150
MARIA GABRIELA ALVES	13º	103
MARCIA LUSSANI TAVARES	14º	59
KEITI MAISA DIAS SCHIMITZ	15º	14

LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9F689FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede na Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.070-110, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 08/2022, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2022, assinado pelas partes no dia 06 de outubro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação por voz em nuvem com minutagem telefônica limitada, para o fim prorrogar sua vigência até a data de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de nova revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa,03 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E175A83

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA a empresa MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Major Rosendo Marcondes, 156, Jardim Barcelona, CEP 83.750.000, inscrita no do CNPJ 09.129.907/0001-20, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, através de seu Sistema de Segurança Eletrônica, compreendendo dois imóveis pertencentes a contratante, localizados na Alameda David Carneiro cujas características já são de conhecimento da contratada através de vistoria.

Parágrafo Primeiro: MONITORAMENTO ELETRÔNICO

O MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste no recebimento de eventos transmitidos, via linha telefônica e Internet, pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados nos patrimônios da CONTRATANTE, pela central de monitoramento da CONTRATADA. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e repassados para a pessoa escolhida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: ATENDIMENTO TÁTICO

No caso de serviços com atendimento tático os eventos serão também transmitidos ao agente de atendimento o qual se deslocará para proceder à VISTORIA EXTERNA no patrimônio da contratante, num prazo máximo de 10 (dez) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de corte na linha telefônica da CONTRATANTE (fator indispensável à comunicação do sistema de monitoramento eletrônico) ou falha do equipamento NÃO SERÁ ACIONADA a central de monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente instrumento contratual durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, ininterruptamente, sem exceções.

II – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferências bancárias.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATANTE atrase qualquer dos pagamentos por um período superior a 30 (trinta) dias, os serviços objeto do presente contrato serão, automaticamente, suspensos, não restando qualquer obrigação à contratada até que os pagamentos sejam regularizados.

III - DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na seguinte dotação orçamentária: Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.33.90.39.77.99 – Vigilância Ostensiva/Monitoramento – Vigilância demais setores da administração.

IV – DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente CONTRATO poderá também ser rescindido mediante acordo entre as partes, desde que haja comunicação prévia devidamente protocolada pela parte interessada, num período não inferior a 30 (trinta) dias.

V - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas, através de agente especialmente treinado, veículos automotores e equipamento adequado ao serviço(s) contratado(s), nos eventuais atendimentos de situações emergenciais de segurança patrimonial da CONTRATANTE. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços ora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, observando-se, também o seguinte.

I - O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;

II – O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;

III – Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;

IV – A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na Câmara Municipal, onde ocorreu o disparo, e acompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;

V - A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I, II e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se compromete a atender as ocorrências e serviços contratados nas dependências patrimoniais da CONTRATANTE, que estejam eletronicamente cobertas, logo após a central de monitoramento registrar o evento, SALVO motivos de força maior ou caso fortuito, corte da linha telefônica da contratante ou falha dos equipamentos.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE obriga-se a informar imediatamente a contratada de todas e quaisquer alterações no layout interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no patrimônio, a fim de que seja reavaliado seu plano de segurança, respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança. Obriga-se, igualmente, a informar as mudanças de números telefônicos, dados cadastrais (endereço, pessoas, responsáveis pela empresa etc.) e telefones de emergências a serem utilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso a CONTRATANTE necessite retirar ou reinstalar os equipamentos ou queira modificar a disposição dos equipamentos instalados por motivos não operacionais ou pessoais, os custos por estes serviços serão suportados única e exclusivamente por ela, a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca da Lapa, Paraná, para a solução de quaisquer divergências oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lapa–PR, 02 de outubro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA,

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CB4991B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e religamento na rede elétrica do Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa.

Justificativa: Contratação emergencial para evitar risco de incêndio.

Considerando as justificativas apresentadas e o fundamento da escolha, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Edilmari Materiais Elétricos Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.039.580/0001-56, que apresentou o preço total de R$ 4.114,34 (quatro mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento apresentado.

Após análise das justificativas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo a disponibilidade imediata na realização dos serviços, o conhecimento técnico prévio da rede elétrica, tendo em vista que a mesma empresa realiza a muitos anos a manutenção elétrica neste Poder e, ainda a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa em epígrafe.

Lapa, 29 de setembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4325CFF5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e religamento na rede elétrica do Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa.

Justificativa: Contratação emergencial para evitar risco de incêndio.

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada o julgamento da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com os artigos 26 e 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e RATIFICO a decisão para declarar vencedora da presente dispensa de licitação, a empresa abaixo nominada, conforme valor consignado em proposta, conforme segue:

Edilmari Materiais Elétricos Ltda – Material Elétrico Avenida, com endereço à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1204, Centro, Lapa, Paraná, inscrito no CNPJ nº 02.039.580/0001-56, que apresentou o preço total de R$ 4.114,34 (quatro mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento apresentado, sendo que o fundamento da escolha foi a disponibilidade imediata na realização dos serviços, o conhecimento técnico prévio da rede elétrica da Câmara Municipal da Lapa e a compatibilidade do preço praticado com o de mercado.

Acolhe-se, ainda o fundamento da escolha registrando-se, ainda, que está em andamento uma licitação para realizar a elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa – PR, e que os serviços em questão foram necessários para a segurança do local.

Considerando os fundamentos acima, adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 02 de outubro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF0EBDD8

GABINETE
DECRETO Nº 27307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 03.10.2023, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 22879/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2023, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE

RG: 10.911.082-5/PR

CPF: 088.509.579-04

CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

SÍMBOLO: CC-7

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1731762A

GABINETE
DECRETO Nº 27308, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 03.10.2023, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) RENATA MAZZOTTI DE LACERDA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 22879/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2023, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

RENATA MAZZOTTI DE LACERDA

RG: 9.900.413-4/PR

CPF: 074.185.679-44

CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

SÍMBOLO: CC-7

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39755B6F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 20711, de 31/08/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27229 de 29.08.2023, Zilda Mara Pinto dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 4.131.884-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B86F146A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27297 de 26.09.2023, Elaine Hornung dos Anjos Camargo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.792.687-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F238C4C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27296 de 26.09.2023, Amauri Cecilio de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.981.496-2 /PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8BE13F6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27288 de 22.09.2023, Alessandro da Silva Schmidt, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal,

apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.637.939-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A67BA5B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27307, de 03 de outubro de 2023, Bruna Cristina Monteiro Bueno Grande, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.911.082-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FBB3E5F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27308, de 03 de outubro de 2023, Renata Mazzotti de Lacerda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.900.413-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

RENATA MAZZOTTI DE LACERDA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44A81375

GABINETE
DECRETO N° 27309, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 22764, de 29/09/2023, da Secretaria de Educação, o P.D. nº 22683, de 28/09/2023, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 22881, de 02/10/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
227: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07. 14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
732: 3.3.90.36.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 40.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1653: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DF637C5

GABINETE
DECRETO N° 27310, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 01.10.2023, o (a) servidor (a) DANTON JOSE MEIRA DE ALMEIDA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 21594/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.10.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DANTON JOSE MEIRA DE ALMEIDA

RG: 13005061-1/PR

CPF: 120.361.259-13

ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA

SÍMBOLO: CC-6

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.10.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB9C9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado MATHEUS MOREIRA ANGELO para comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Divisão de Contratos, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1709, centro, Lapa – PR, CEP: 83750-0000, para assinatura do termo de rescisão bilateral amigável ao contrato de prestação de serviços médicos nº 037/2023, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. Fica ciente de que o não comparecimento no prazo e local determinado acarretará na rescisão unilateral do contrato, podendo o mesmo estar sujeito as sanções cabíveis.

Lapa, 03 de outubro de 2023.

DENIVALDO GARCIA

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E8E46DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software a ser utilizado na organização das competições esportivas organizadas pelo Departamento de Esporte e Lazer, empresa a ser contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.476.734/0001-77, no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 42/2023.

Lapa/PR, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C102FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
BOLSA ESPORTE – 1ª PARCELA

INSTITUIÇÃO

CONSTITUCIONAL: GOVERNO DO MUNICÍPIO DA LAPA

ÓRGÃO DE SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

NATUREZA FIM: ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS "BOLSA ESPORTE"

INTERESSADOS: ADRIAN BANCZINSKI THENÓRIO E OUTROS

RELATOR: GILSON HENRIQUE DE LIMA

AUDITORES: KLEI WILLIAM PRESTES GOLART E RODOLFO

MOLKENTHIN CRUZ.

RELATÓRIO:

Trata-se de prestação de contas dos Atletas Bolsa Esporte do Município da Lapa, sobre a 1ª Parcela relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeados pela Portaria nº: 08, de 03/07/2023, GILSON HENRIQUE DE LIMA (Relator), KLEI WILLIAM PRESTES GOLART (Auditor), RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ (Auditor), reuniram-se nos dias 31 de agosto e 06 de setembro, na sala da Unidade Ginasial Poliesportiva "Juarez Brendle Filho", situo à Rua Juvenal Borges da Silveira, 122, Bairro "Dom Pedro II". Nos dias 01, 04, 05, 06, 13 de setembro na Sala da Unidade Poliesportiva "Raul Siqueira", situo à Rua Carlos Gomes, centro, para tratar do Programa "Bolsa Esporte", integrante do Projeto "Esporte na Lapa", autorizado pela Lei nº: 3912, de 24 de fevereiro de 2022 e Lei nº: 4055 de 06 de fevereiro de 2023, que teve como pauta a análise dos Documentos da Prestação de Contas da 1ª parcela dos Beneficiários com a "Bolsa Esporte", para o exercício de 2023, em consonância com os prazos estipulados pelos Decretos nº: 26738, de 02 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº: 27203, de 18 de agosto de 2023, conforme processos digitais (PD's) protocolados na Seção de Protocolo e Recepção de Documentos da prefeitura Municipal da Lapa.

Preliminarmente a Comissão de Avaliação e Monitoramento recentemente instituída, alerta que terá de trabalhar em períodos alternados, para não prejudicarem as demais atividades inerentes aos serviços esportivos do município, por se tratarem de profissionais de Educação Física com um padrão no município e outro no Estado.

Em segundo plano, ao analisar aleatoriamente os Processos Digitais (PD's) protocolados, notou-se uma grande dificuldade de os Atletas/Bolsistas apresentarem a documentação nos padrões exigidos pela legislação. Isto talvez, pelo motivo de desconhecer as normas e procedimentos uniformes de tratamento documental no âmbito público e/ou por falta de um instrumento adequado que indique as ações de Protocolo Administrativo do Governo Municipal.

Em seguida foi sugerido que na ocasião do envio das notificações aos bolsistas, seja incorporado algumas instruções para elaboração da prestação de contas sobre os procedimentos normatizados, conforme emana na legislação. Hipótese descartada. Ficando tal consolidação a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte, que deverá providenciar um Manual de Instrução e/ou outro documento padronizando os procedimentos, com o intuito de facilitar a aplicação e comprovação do recurso recebido, visando auxiliar não só os beneficiários, como também para a Comissão e Análise e Monitoramento, tal a dificuldade que estão demandando a juntada de documentos, os quais servem de provas, perante o Governo Municipal, na aplicação dos recursos recebidos, nos fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos.

Ato continuo, foi relacionado todos os Processos entregues em ordem alfabética, no sentido de facilitar o seu manuseio, análise e apuração das documentações comprobatórios das despesas efetivadas dos bolsistas agraciados. Para tanto, criamos um modelo de "Ficha Individual" que nos proporcionou uma análise e deliberação mais acurada da documentação de cada um dos Bolsistas, dentro do novo prazo legal definido pelo decreto nº: 27203, de 18 de agosto de 2023, permitindo assim, emitirmos parecer e notificação sobre a situação da regularidade dos processos, de acordo com alguns dos seguintes documentos originais necessários para apresentarem e/ou anexarem ao processo:

1) Ofício firmado pelo emitente, demonstrando a execução do projeto. 2) Extratos Bancários de instalação e movimentação; 3) Documentos Fiscais e equivalentes (Notas Fiscais, Recibos e Declarações); 4) Registro-links, sites, Cheques, Fotos dos Eventos; 5) Calendário de Competições; 6) Modelo de Registro de Atividade; 7) Relatório de Despesas; 6) Declaração de Autenticidade; 8) Declaração da Entidade de Administração do Desporto em que o Atleta Bolsista está filiado,

atestando que o Atleta Bolsista se mantém regularmente inscrito junto a Entidade e em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; 9) Comprovante de Resultado Oficial (Súmulas, relatórios, declaração da Federação) ou Boletim Oficial da Competição, de que tenha o beneficiário obtido a classificação na modalidade registrada.

A seguir, foi submetido análise dos Documentos da Prestação de Contas da **1ª parcela** dos Beneficiários com a "Bolsa Esporte", para o exercício financeiro de 2023, com Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade, com ressalvas e/ou rejeição das contas, conforme a seguinte ordem alfabética dos Bolsistas:

PARECERES PARCIAIS/CONCLUSIVOS:

ADRIAN BANCZINSKI THENÓRIO Atleta de Futebol (escolar).

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Não se manifestou até a data de 15/09/23.**

- PARECER TÉCNICO PARCIAL DA C.A.M: (APROVAÇÃO PARCIAL com RESSALVAS, podendo estar apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

ALISON RODRIGO DE SANT'ANNA Atleta de Corrida de Rua.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 13/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

CEDRIK LUAN KAMINSKI Atleta de Capoeira.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e entregou envelope com os documentos solicitados na data de 14/09/2023.** Mesmo assim continua persistindo com inconsistências nos comprovantes.

- PARECER TÉCNICO PARCIAL DA C.A.M: (APROVAÇÃO PARCIAL com RESSALVAS, podendo estar apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

8.4 **CLAUDINEY MARTINS LECHETA** Atleta de Corrida de Rua.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e entregou envelope com os documentos solicitados na data de 14/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

8.5 **DJULIA ENDRY SILVEIRA PAZ** Atleta de Jiu-Jitsu.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e entregou envelope com os documentos solicitados na data de 15/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

8.6 **ELLISON NICOLAS DIOGO MORRETES** Atleta Atletismo (escolar).

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Não se manifestou até a data de 15/09/23.**

- PARECER TÉCNICO PARCIAL DA C.A.M: (APROVAÇÃO PARCIAL com RESSALVAS, podendo estar apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

8.7 **FLÁVIA MORDASKI KLEINSCHMIDT** atleta de Atletismo (escolar).

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Não se manifestou até a data de 15/09/23.**

- PARECER TÉCNICO PARCIAL DA C.A.M: (APROVAÇÃO PARCIAL com RESSALVAS, podendo estar apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE".

8.8 **ITAMAR APARECIDO DROBINHEWSKI CAMARGO** Atleta de Jiu-Jitsu.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 13/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE").

8.9 **JOÃO VITOR CRUZ SANTOS** Atleta de Atletismo (escolar).

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. (Protocolo – Não apresentado/23), em atenção a legislação pertinente informamos que o mesmo não protocolou a **documentação** necessária em tempo hábil sobre a **aplicação** dos **recursos** da **1ª parcela do Bolsa Esporte.** Estando **indeferida** a sua **participação** no **Bolsa Esporte,** devendo ser **notificado** por **omissão** e **infração** ao **Art. 17 § 2º Item III** do **Decreto 26.738 de 02.03.2023 - Rejeição das Contas.**

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis,** para retificar sua **conta** ou **recolher** a **importância glosada** aos cofres da **Prefeitura Municipal da Lapa. Não se manifestou até a data de 15/09/23.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (Rejeição das Contas, por omissão no dever de prestar contas da 1ª PARCELA do Programa Bolsa Esportes). *Poderá pedir reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, Art. 19 itens I – II. Decreto 26738 de 02/03/2023? Repassar ao Gestor do Programa Bolsa Esporte para tomar providencias junto ao Órgão Gestor.

8.10 **JOELSON VIEIRA BRANDEBURG** Atleta de Kung Fu (Boxe Chinês);

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 13/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE".

8.11 **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS** Atleta de Corrida de Rua.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 14/09/2023.** Mesmo assim continua persistindo com inconsistências nos comprovantes.

- PARECER TÉCNICO PARCIAL DA C.A.M: (APROVAÇÃO PARCIAL com RESSALVAS, podendo estar apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE".

8.12 **LUCAS MAURO PACHECO** atleta de Kung Fu Wushu.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 15/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE"

8.13 **MATHEUS MULHBAUER DUDA** Atleta de Triathlon.

- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 15/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a

2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE"

8.14 **ROBERTO DELACIR SOLINO,** Atleta Corredor de Rua.

- Documentação insuficiente. Em atenção a legislação pertinente informamos que falta a apresentação e/ou complementação dos documentos originais, extratos bancários e autenticidade comprovada dos demais documentos.

- NOTIFICADO via **protocolo por AR** a partir do **dia 06/09/23** para no prazo de **03 (três) dias úteis** providenciar e apresentar os documentos em falta. **Compareceu e apresentou os documentos solicitados na data de 14/09/2023.**

- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA C.A.M.: (APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS, estando apto a receber a 2ª PARCELA, a critério do Órgão Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE".

Assim, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de análise e apresentação documental referente a 1ª Parcela da Prestação de Contas dos Bolsistas agraciados de acordo com o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos do voto unânime dos seus membros.

Segue para o Gestor do Programa Bolsa Esporte, providenciar os encaminhamentos aos Órgãos Gestores do Projeto Esporte na Lapa.

Lapa-PR. 15 de setembro de 2023

GILSON HENRIQUE DE LIMA

Relator

KLEI WILLIAM PRESTES GOLART

Membro

RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ

Membro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE9C5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020 ATÉ O VALOR DE R$22.687,50 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 22,92% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$22.687,50 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1329/2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D810C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020 ATÉ O VALOR DE R$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), COM O PERCENTUAL DE 2,60% (DOIS VÍRGULA SESSENTA POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1328/2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9806CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-PML

PROCESSO Nº. 206/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65101E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023 – PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2023-PML, na forma da

Lei.

Fundamentação: Inciso XXVII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos serviços de coleta seletiva da COOPERANDA Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA

Valor Contratado: Valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

07.004.17.512.0017.2.108 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 01000

Código Reduzido: 933

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAE66701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº225/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 225/2022-PML

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº313/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº225/2022-PML, Tomada de Preços nº020/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Lote nº 01 - Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº225/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretária Municipal de Educação e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº225/2022-PML, devido as alterações necessárias no projeto original conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Educação e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 03 (três) meses e execução para mais 02 (dois) meses, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 21/06/2023 para 21/08/2023 e vigência com vencimento em 21/08/2023 para 21/11/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº225/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de agosto de 2023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4909C353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 03/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social

CONTRATADO: FAMA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cuidadoras e Diaristas, sendo 02 (duas) Cuidadoras, para laborar no período de 12hx36h, das 7h às 19h, e 120 (cento e vinte) Diárias de Auxiliar, para substituições emergenciais na Casa Lar, faltas, atestados, acompanhamentos em médicos, consultas e internamentos, etc., para prestar serviços junto a Casa Lar, mantidas pelo CIAS.

VALOR TOTAL: R$ 34.312,02 (trinta e quatro mil e trezentos e doze reais e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3664F29B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023-CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social

CONTRATADO: FAMA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cuidadoras e Diaristas, sendo 02 (duas) Cuidadoras, para laborar no período de 12hx36h, das 7h às 19h, e 120 (cento e vinte) Diárias de Auxiliar, para substituições emergenciais na Casa Lar, faltas, atestados, acompanhamentos em médicos, consultas e internamentos, etc., para prestar serviços junto a Casa Lar, mantidas pelo CIAS.

VALOR TOTAL: R$ 34.312,02 (trinta e quatro mil e trezentos e doze reais e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E56359BF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.537/2023-E, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2009-E QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.097/2009-E que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e adota outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Lobato.

TÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – a Secretária Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Lobato para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo

de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos *temas* específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.

TÍTULO III

Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Lobato na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou pelos membros do COMCULT;

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura lobatense e paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Lobato – PROMINC;

XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Lobato;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Lobato e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Lobato.

Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.097/2009-E.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7FB45E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 86.780.004/0001-55, estabelecida na Rua Avenida Rocha Pombo, n° 172, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr.(a)Edilson Thomazella, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.191.489-0 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 786.347.099-49.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 102.900,00(Cento e dois mil e novecentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/09/2023 até 28/09/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de setembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de setembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:18383461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados e torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 35/2023 **com abertura prevista para o dia 11/10/2023,** tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO,** para análise do Edital e seus anexos, visando possíveis alterações**.** A nova data da sessão pública de abertura para o referido procedimento licitatório será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelo E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou através do fone (44) 3249 1414 no horário de expediente, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

Lobato/PR., 03 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira Municipal

Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9A88F60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Rua Avenida Presidente Vargas, n° 555, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr. **GILSON DE SOUZA MOREIRA**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.085.350-0 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 849.118.249-72.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 259.245,00(Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/09/2023 até 28/09/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de setembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de setembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:07D2DADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BORIN & BORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.273.819/0001-08, estabelecida na Avenida Valdemar Galdino da Silva, n° 220, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr **JEAN MANTOVANI BORIN**, Representante Legal, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.329.081-3 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 070.736.039-09.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/09/2023 até 28/09/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de setembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de setembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:68D27B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.121.127/0001-48, estabelecida na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n°.3284, Zona 08, CEP: 87.050.-440, Maringá - PR, representada neste ato pelo Sr. **ADEMAR SILVA VITORINO**, Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), empresário, portador(a) da Carteira de

Identidade nº 4.496.603-4 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 642.029.509-25.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**:** R**$34.800,00 (Trinta e quatro mil, e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **03/10/2023 até 03/10/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **03 de outubro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3C0A6D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.112.692/0001-25, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n°.1.095, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO HIDEAKI SUGIHARA**, Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.358.610-6 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 723.743.579-53.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$197.279,00(Cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **03/10/2023 até 03/10/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **03 de outubro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:43FA11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, **RATIFICO a** Dispensa de Licitação com amparo no artigo 14, *caput* da Lei 11.947/09 e suas alterações, que objetiva ao Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, através dos interessados:

Agricultor/Produtor: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA

CPF: 564.347.669-04

Agricultor/Produtor: EDMUNDO LEAL MEDEIROS

CPF: 388.987.729-04

Nos termos dos documentos acostados à Chamada Pública nº 002/2023.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Lobato, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F56E9106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, **ratifica a Dispensa de Licitação nº. 033/2023**, nos termos do Artigo 14, *caput* da Lei 11.947/09 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023 - PML

CREDENCIADOS A PARTIR DE 09/08/2023:

Agricultor/Produtor: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA

CPF: 564.347.669-04

Agricultor/Produtor: EDMUNDO LEAL MEDEIROS

CPF: 388.987.729-04

Objeto do Contrato: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ENRIQUECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Valor Estimado Global**: R$ 154.830,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais)**

Data da Assinatura e Vigência: **03/10/2023 até 31/12/2023**.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:255086F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DECISÃO FINAL REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO, RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** e membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023)** reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lobato/PR para decisão referente à fase de habilitação, relacionada à Tomada de Preços nº 06/2023 – objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS FEMININO, MASCULINO E ADAPTADO PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS, VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE SERVIÇO, RAMPAS DE ACESSO COBERTAS E DESCOBERTAS, SALA 1, SALA 2, CANTINA, BILHETERIA. – SAM 48.

Ato contínuo, após concessão de prazo para a empresa **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, CNPJ. 80.602.154/0001-92** sanear os vícios identificados na fase inicial, constatou-se que a mesma reapresentou o documento (Modelo 16) em conformidade, portanto, verifica-se que a empresa cumpriu com as regras previstas em edital.

Diante da presente análise a CPL de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na Lei nº 8.666/93, decide **HABILITAR** as empresas: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26; CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, CNPJ. 80.602.154/0001-92 e CONSTRUTORA REGENTE EIRELI, CNPJ. 06.042.662/0001-00.**

Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Federal. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 04, 05, 06, 09 e 10 do corrente mês até às 17h, ou a apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Permanecem em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preços", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Sendo, posteriormente, mediante aviso convocatório com data e hora, que será encaminhado a todas as

empresas proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizada a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente da Comissão de Licitação presentes. Lobato, 03 (três) de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

MEMBRO

Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:410A5CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a abertura de processo licitatório de dispensa para a contratação de serviços de telefonia móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços, CONFORME CONSTA NO REFERIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa CLARO S/A, CNPJ: 40 432.544/0001-47, no valor de R$ 17.598,60, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 01/2023 - DISPENSA nº 01/2023.

Lupionópolis, 03 de outubro de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:D52F5D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMAS

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia três do mês de setembro do ano de Dois mil e vinte e três dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Ariadny Michelly Pelegrino De Campos	Presidente	Governamental
Lucimar Barbosa Silva	Vice Presidente	Sociedade Civil
Alan Vinicius Felisminio De Oliveira	Primeiro Secretário	Governamental
Lidiane Pereira Lima	Segundo Secretário	Sociedade Civil

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2023

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D51C7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS

Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1° Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião extraordinária realizada no dia três de setembro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1° Semestre de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2023.

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:475E20A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE Nº 25/2023

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Ref. Aquisição de veículo tipo van.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 25 de outubro de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES, NOVO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023 COR PREDOMINANTE BRANCA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:705DB4F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

ITEM REAJUSTADO: “ARROZ TIPO 01 – 5KG.”

- VALOR DO ADITIVO:

R$ 2.612,50 (dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

- VALOR DO CONTRATO:

R$ 501.926,06 (quinhentos e um mil e novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

- VALOR GLOBAL ADITIVADO:

R$ 504.538,56 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência Contratual:

24/08/2023 – 23/08/2024

Data da assinatura: 29 de SETEMBRO de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:AEDCD831

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II - CARNES E OUTROS, LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V – PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.

ITEM REAJUSTADO: “ARROZ TIPO 01 – 5KG.”

- VALOR DO ADITIVO:

R$ 13.714,74 (treze mil e setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

- VALOR DO CONTRATO:

R$ 718.644,14 (setecentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 732.039,14 (setecentos e trinta e dois mil e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Vigência Contratual:

24/08/2023 – 23/08/2024

Data da assinatura: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A06985B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 803 de 02 de outubro de 2023

Súmula: Retifica o processo de regularização fundiária - REURB e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando mero erro de transposição de informações nos documentos que compõem o Processo de Regularização Fundiária - REURB.

D E C R E T A:

Art. 1º. No processo nº 0000922/2023 referente ao projeto de Regularização Fundiária – REURB, devido a um erro de transposição de informações onde se lê “Matrícula 3.388” leia-se “Matrícula 3.389”.

Art. 2º- Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:089AD350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO,

RG nº 12.321.804-3/PR

CPF nº 077.369.299-12;

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 de setembro de 2023 à 03 de março de 2024

Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 806/2023 de 03 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BE97F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PSS 003/2023 – REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,

RG nº 10R-2.405.131-SC,

CPF nº 749.879.849-20

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de outubro de 2023 até 04 de abril de 2024

Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 804/2023 de 03 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BBA23B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - ANDREIA ALMEIDA VOLKMAN

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PSS 003/2023 – REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ANDREA ALMEIDA VOLKMAN,

RG nº 7.042.237-9-PR,

CPF nº 040.538.869-10

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de outubro de 2023 até 04 de abril de 2024

Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 805/2023 de 03 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:16DDCE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 804 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 804 de 03 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**,** cargo de Cuidador Residente, a partir de 04 de outubro de 2023, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, homologado pelo Decreto nº 757/2023 de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:350448EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 805 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 805 de 03 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ANDREA ALMEIDA VOLKMAN**,** cargo de Cuidador Residente, a partir de 04 de outubro de 2023, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, homologado pelo Decreto nº 757/2023 de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0AA75CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 807 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 807 de 03 de outubro de 2023.

SÚMULA: Designa Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mallet, de acordo com o Decreto nº 259/2018 de 28 de agosto de 2018, que terá a seguinte composição:

Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Presidente: Margareth Maksemovicz

II – Secretário executivo: Maria Paulina Salles

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Elson Rogério Krinski

2. Suplente: Claudia Bonete Mierzva

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Lorena Aparecida Soares

2. Suplente: Débora Passemko

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

1. Titular: Eulalia Sobanski Horn

2. Suplente: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

1. Titular: Margareth Maksemovicz

2. Suplente: Maria Paulina Salles

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 687 de 25 de maio de 2023.

Mallet, 03 de outubro 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:93A00BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 808 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 808 de 03 de outubro de 2023.

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Mallet, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1243/2015 de 18 de agosto de 2015, que terá a seguinte composição:

Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

I - Presidente: Débora Carla Makoski Tibes

II – Secretário Executivo: Maria Paulina Salles

Representantes da Equipe Pedagógica de Mallet:

Titular: Daniele Bachtchen

Suplente: Solange da Silva

Representantes do Grupo da 3º idade Nova Esperança:

Titular: Tereza Seretni

Suplente: Irene Marceniuk

Representantes de Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Débora Carla Makoski Tibes

Suplente: Maurinho Romanichen

Representantes da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet-Pr

Titular: Marcelo Lachman

Suplente: Leonilda Matias Rodrigues Romanichen

Representantes da APAE

Titular: Eliane Fronczak

Suplente: Suelen de Fátima Krinski

Representantes do Transporte Escolar

Titular: Gelson Antônio Miranda

Suplente: Aldir Simão Antosczeczen

Representantes de Órgãos Governamentais

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

Titular: Maria Paulina Salles

Suplente: Margareth Maksemovicz

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

Suplente: Nayara Scharam

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudia Bonete Mierzva

Suplente: Elson Rogerio Krinski

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Débora Passemko

Suplente: Beatriz Tomal

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 688 de 25 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:977CB87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 043/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 043/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.397.038/0001-04**, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CDD9775A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 32/2023 - CMDCA

Resolução N° 32/2023

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari/PR-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal N° 8 069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA N° 231/2022 e no Edital N° 01/2023, TORNA PÚBLICO a Resolução do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do municipio de Mandaguar/PR, que exercerão mandato para o quadriênio 2024/2028, ou seja, de 10/01/2024 a 09/01/2028, de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital e,

Resolve:

Artigo 1º- Referendar, Proclamar e Aprovar o Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata do CMDCA em reunião extraordinária com a presença do Excelentissimo Senhor, Doutor Erick Leonel Barbosa da Silva - Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguar PR, Senhor Munio Henrique Meleiro - Secretário Municipal de Assistência Social, servidores públicos municipais, representantes dos candidatos e comissão organizadora do processo eleitoral, assinada pelo presidente Fabio Sukekava Junior e pela secretária executiva do CMDCA, Senhora Neide Maria de Jesus Marques Ferreira e vistada por todos os presentes, conforme publicação

Artigo 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 04 de outubro de 2023.

Fabio Sukekava Junior

Presidente do CMDCA

Ata N° 13 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de 01/10/2023. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 17:05 horas, na Escola Municipal Bom Pastor, foi realizada a presente reunião extraordinária, em que o presidente do CMDCA, Sr. Fabio Sukekava Junior cumprimentou a todos e deu inicio a reunião. A pauta foi a seguinte: REFERENDO, PROCLAMAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA OS ANOS DE 2024-2028 DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI. A presidente da comissão especial e o presidente deste Conselho Municipal, respectivamente Senhora Gisele Siebeneich Carvalho e Senhor Fabio Sukekava Junior explanaram sobre o andamento das eleições durante todo o dia e, ao final do período de votação, após realizada a contagem de todos os votos válidos, a somatória foi a seguinte: Eleitores aptos: 28004; Eleitores votantes: 1134; Votos anulados: 004. Ainda, trouxe aos conselheiros a quantidade de votos de cada candidato, a qual ficou assim definida: Antônia Garcia Morelli: 451 (quatrocentos e cinquenta e um) votos; Evanir Isabel da Silva Afonso: 314 (trezentos e quatorze) votos; Geraldo Boanerges Campos: 529 (quinhentos e vinte e nove) votos; Joselina Freire Copele: 503 (quinhentos e três) votos; Maira Suelen Caetano: 308 (trezentos e oito) votos; Maria Aparecida de Freitas: 499 (quatrocentos e noventa e nove) votos; Queila Pires dos Santos O. Padias: 249 (duzentos e quarenta e nove) votos. Tendo sido apurado o resultado das eleições e de acordo com o Edital 001/2023 desde Conselho Municipal, os 05 (cinco) candidatos mais votados comporão a nova composição do Conselho Tutelar, os quais são: 01: Geraldo; 02: Joselina; 03: Maria Aparecida; 04: Antonia; 05: Evanir. Tendo sido apresentados os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos, outros dois candidatos permanecem como suplentes, na necessidade de substituição ou lacuna de férias, os quais são: 01 suplente: Maira; 02 suplente: Queila. Após todas as apresentações o presidente desde Conselho Municipal arguiu os conselheiros e presentes se havia algo a ser manifestado, impugnado ou passivel de anulação, e todos mantiveram-se inertes. Ainda, foi aberta a palavra para que os presentes pudessem se manifestar sobre qualquer assunto referente à Eleição do Conselho Tutelar, e todos quedaram- se Inertes, novamente. Não tendo nenhuma manifestação contrária ao referendo e proclamação da eleição dos Conselheiros Tutelares e encerrados os debates, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Dada a palavra ao Exmo. Promotor de Justiça Dr. Erick, o mesmo só agradeceu a todos pela organização e encerrou sua fala. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 18:40, momento em que o presidente agradeceu a todos pela participação e da qual eu, **Neide Maria de Jesus Marques Ferreira**, secretária executiva deste conselho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

Mandaguari, 01 de outubro de 2.023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR

Presidente

NEIDE M. J. MARQUES FERREIRA

Secretina Executiva

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E56529B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 071/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 71/2023 de 26 de Setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de Setembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 71/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7CB51990

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 068/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 68/2023 de 26 de Setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2023. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA APROVA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2023.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de Setembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 68/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B284D848

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 067/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 67/2023 de 26 de Setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI (PMS) - 2022-2025 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI (PMS) - 2022-2025

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de Setembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 67/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC30E699

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 070/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 70/2023 de 26 de Setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI REFERENTE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VIA PROTARIA MS/GM Nº 754 DE 20 DE JUNHO DE 2023, PROPOSTAS Nº 36000505828202300, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS DE CONSUMO), E CUSTEIO DO HOSPITAL, NO VALOR DE R$ 400.000,00 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI REFERENTE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VIA PROTARIA MS/GM Nº 754 DE 20 DE JUNHO DE 2023, PROPOSTAS Nº 36000505828202300, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS DE CONSUMO), E CUSTEIO DO HOSPITAL, NO VALOR DE R$ 400.000,00

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de Setembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 70/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CF77827A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 069/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 69/2023 de 26 de Setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2024 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2024.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de Setembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 69/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2645FCE4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 072/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 72/2023 de 26 de Setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A VERIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E PASTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DOS GASTOS DO SETOR DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA A VERIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E PASTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DOS GASTOS DO SETOR DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de Setembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 72/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9D00BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023 - CONCEDE LICENÇAS COM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 116/2023

Súmula: Concede *licenças com vencimentos* à servidora pública municipal *CLAUDIA DE SENA LIOTI*, e dá outras providências, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *licenças com vencimentos*, para fins de participar do XV CIHELA que ocorrerá no Paraguai, conforme Lei Municipal Nº 3.798/2022, de 25.10.2022, à servidora pública municipal **CLAUDIA DE SENA LIOTI**, ocupante dos cargos de *Professor*, matrículas nº 95308 e 97239, admitida em 01/06/2016 e 07/02/2023 respectivamente, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Educação, pelo *período compreendido entre 23/10/2023 e 28/10/2023*.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:228B0046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2023 - EXCLUI E NOMEIA GESTOR DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST

DECRETO Nº. 401/2023

Súmula: Exclui e nomeia Gestor do Convênio entre o Município de Mandaguari-Pr com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como gestora de Convênio entre o Município de Mandaguari – Pr com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", nomeado através do Decreto Nº 395/2022, de 18/10/2021, a saber:

NATHIA NATHALY RIGOGLIO

Médica Veterinária

CRMV: 21551

Art. 2º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como gestor de Convênio entre o Município de Mandaguari – Pr com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

HELIO ALBERTO CUMANI GARCIA

Médico Veterinário

CRMV: 17068

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 594/2021, 98/2022 e 395/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3C98304

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 404/2023 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 404/2023

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96866	FRANCISCO JOSE DE BIAZIO	01/08/2023	Secretário Municipal Interino de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	26/09/2023	A pedido do servidor

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D66D0F6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 013/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 013/2023

PARTÍCIPES:

Município de Mandaguari

TER/PR – 060ª. Zona Eleitoral de Mandaguari

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de prestação de serviços de jardinagem no Fórum eleitoral de Mandaguari promovendo a cooperação entre governos para contribuir na política de urbanização local, visando o atendimento do interesse social, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:07A2479D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 074/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.° 074/2023

SÚMULA: "Altera a redação do dispositivo que especifica da Lei Complementar nº 05 de 26 de abril de 2011".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação tão somente o parágrafo 1º do artigo 65-A da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(…)

§ 1º O Auxílio de que trata o "caput" deste artigo é de caráter indenizatório e será concedido no valor de 0,3 UFM's (zero vírgula três Unidades Fiscais do Município) ao dia de serviço prestado à Câmara Municipal.

(…)"

Art. 2º. Ficam mantidas as atuais redações vigentes dos demais dispositivos da Lei Complementar nº 05 de 26 de abril de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de outubro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CA947687

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1307/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI N.° 1307/2023

SÚMULA: "Institui o Programa Municipal do Artesanato Popular e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º O Programa Municipal do Artesanato Popular promoverá:

I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.

II - A realização de Feiras e Exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;

III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;

V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VI - O Mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.

VII - métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

IX - A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

XI - O acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal.

Art. 3º Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e micro empresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de

forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

Parágrafo Único: Não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:

I - Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte.

II - Aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial.

Art. 4º Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Municipal do Artesanato Popular.

Art. 5º Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados.

Art. 6º Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º das lei, o Executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.

Parágrafo Único: Não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão do uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com abertura de novas concessões e permissões em locais cuja sua implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computação daquelas já pré-existentes a edição desta lei.

Art. 7º Poderá o executivo para a execução desta lei realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como com instituições e empresas privadas.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de outubro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A17F9FC3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1308/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI N.° 1308/2023

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 473/2008".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 473/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica denominada de Estrada Municipal Porteira para Campos, a qual se inicia na Rua João Gregório nas coordenadas - 25.753318º, - 49.331422º e com término na nas coordenadas - 25.752236º, 49.338082º; trata-se de uma via com aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) metros de extensão, situada na Lagoinha, neste Município."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de outubro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:999029F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1306/2023

SÚMULA: “Altera a redação do dispositivo que especifica da Lei Municipal n.º 913, de 03 de abril de 2017”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação tão somente do “caput” do artigo 2º da Lei Municipal n.º 913, de 03 de abril de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 2º O Auxílio de que trata o artigo 1º é de caráter indenizatório e será concedido no valor de 0,3 UFM´s (zero vírgula três Unidades Fiscais do Município) ao dia de serviço prestado à Administração.

(...)”.

Art. 2º Ficam mantidas as atuais redações vigentes dos demais dispositivos da Lei Municipal n.º 913, de 03 de abril de 2017, inclusive do parágrafo único do art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:90BBB7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1309/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 5.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 48.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0933) 6.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0933) 6.000,00

08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 600,00

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3240FE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1311/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 158.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 3.500,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 300,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 25.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 44.000,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 3.000,00

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 1.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 50.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 19.000,00

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0190) 300,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 13.800,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 15.000,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 3.000,00

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 1.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 46.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 79.000,00

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0190) 300,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:143408F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1313/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – **RETIFICAR** o Decreto nº 814, de 01 de abril de 2005, para corrigir o valor dos proventos de aposentadoria de **PAULO DOS SANTOS NUNES**, inscrito no CPF sob nº 898.893.049-53, nascido em 12/10/1934, ajustando-o para o valor proporcional de R$81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos), cujos proventos serão equiparados ao valor do salário mínimo, no importe de R$260,00 (duzentos e sessenta reais), por força do art. 60 da Lei Municipal nº 150/1999.

Parágrafo primeiro: Os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de abril de 2005, data do ato original.

Parágrafo segundo: As demais informações constantes no ato retificado permanecem inalteradas.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:490B10BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1307/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.636,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 6.022,50

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.342,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0857) 30.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.271,66

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 6.022,50

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 7.342,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0857) 30.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.894,95

20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.140,76

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 235,95

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3724E8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1308/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.560,70 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.951,30

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 217,88

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.422,04

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 16.252,82

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 1.016,66

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.700,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3,00

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 698,70

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 27.440,98

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9,99

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 18,03

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0104 42.390,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1441E8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 154/2022 - TP 05/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: AYA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 19.783.667/0001-36

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E EFICIÊNCIA TRIBUTÁRIA APLICADOS À GESTÃO MUNICIPAL

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem aditar prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 04 de outubro de 2023, ou seja, até 01 de abril 2024, conforme justificativa apresentada no protocolo n.º 6880/2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem aditar prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 04 de outubro de 2023, ou seja, até 01 de abril 2024, conforme justificativa apresentada no protocolo n.º 6880/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:50535F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2023 - TP 04/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: GEMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 06.269.548/0001-18

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU

CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias até 03 de dezembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 7164/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:754F0C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2023

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2023

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de maio a agosto de 2023, cita-se segundo quadrimestre/2023, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2023 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 03/2023, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2212, pg. 1A em 26/08/2023, e DIOM/AMP edição nº 2845, de 28/08/2023. Dando início a presente audiência a Sra. Joviana Taís Frizzo, Secretária Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **2° Quadrimestre de 2023.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em **45,04%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **28,72%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **107,14%,** sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de **20,15%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 31/08/2023 a curto prazo totalizando R$ 1.280.864,06 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R$ 182.881,27 que totalizam R$ 1.463.745,33 de despesas a pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes.

Manfrinópolis/PR, 29 de setembro de 2023.

TIAGO CUSTIN NESI, EDUARDO SAVARRO,

AMARILDO A. CARNEIRO,

SILOMAR E. OLIVEIRA,

CARLA REGINA RODRIGUES,

GABRIEL BALBOENA,

LUANA DE FÁTIMA FANELLO

JOVIANA TAÍS FRIZZO.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EB33C5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2129/23

LEI Nº 2129/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara municipal aprovou e eles sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$-233.000,00 (-Duzentos e trinta e três mil reais-), por superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	233.000,00
	Total.....R$-	233.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	233.000,00
	Total.....R$-	233.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:45C6BBD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/23

DECRETO Nº 289/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2129, de 03*10/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$-233.000,00 (-Duzentos e trinta e três mil reais-), por superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	233.000,00
	Total.....R$-	233.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	233.000,00
	Total.....R$-	233.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BF41E172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Bolas e Estojos de mão, destinados as comemorações de Dia das Crianças e Dia dos Professores, do Departamento de Educação no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2023, em favor das empresas **R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais),** empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº30.824.284/0001-00,** com sua proposta no valor total de **R$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:559F4B18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS E ESTOJOS DE MÃO, DESTINADOS AS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSO:

262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08C0ED92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº30.824.284/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS E ESTOJOS DE MÃO, DESTINADOS AS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.998,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E800615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação/aluguel de banheiros químicos, tendas, tablados, som e iluminação com painéis de Led, destinados ao evento "Aniversário" de 54 anos do Município de Marilena, Estado do Paraná, através de dotações orçamentárias oriundas do Termo de Convenio nº 09/2023, Secretaria de Estado do Turismo**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de outubro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **17 de outubro às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA ELETRONICA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC **https://bnc.org.br/.**

Telefone: (44) 3430-0300

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C12162E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 162/2023

De 03 de Outubro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Simar Pereira da Silva Mattos**,** matricula 657, referente ao período aquisitivo 2016/2021, partir do dia 03/10/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:72941EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 088/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **PATRICIA ALVES LOPES CORREA**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 30de outubrode 2023.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido da servidora, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 02de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:61595821

GABINETE
DECRETO Nº 2421/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 220.021,34 (duzentos e vinte mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 220.021,34 (duzentos e vinte mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	220.021,34	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 220.021,34 (duzentos e vinte mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D3F8B5AF

GABINETE
DECRETO Nº 2422/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 26.635/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora NAIR JULIO BEIRA, portadora do R. G. n. º 59414453/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 018.969.439-42, matrícula 56952-02, cargo de auxiliar de enfermagem, nível 1C, classe II, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.778,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Matinhos, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B0FAB633

GABINETE
DECRETO Nº 2423/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 27.268/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARIA DINORA DOELLE**, portadora do R. G. n.º 92573419/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 827.366.429-53, matrícula 63487-1, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional I, Nível 3B, Classe I, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, “b” da C.F. - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 767,86.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Matinhos, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A011AFD1

GABINETE
DECRETO Nº 2424, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando as ações de testagem para contaminação pelo Covid-19, realizadas em 03 de outubro de 2023;

Considerando que na referida data foi constatado elevado número de agentes públicos contaminados pelo Covid-19;

Considerando que, em que pese já encerrado o período pandêmico, ainda mostra-se prudente a adoção de providências para assegurar a higienização e desinfecção dos espaços públicos do Paço Municipal, a fim de conter a proliferação da doença

O Prefeito Municipal de Matinhos, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento temporário das instalações da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a higienização e desinfecção das áreas comuns.

§1º. Os servidores cujas atribuições podem ser exercidas remotamente, cumprirão suas funções no regime de "*home office*";

§2º. As disposições desse Decreto não se estenderão às demais instalações da Administração Pública Municipal;

§3º. A Secretaria de Administração coordenará e empreenderá as medidas necessárias para a higienização da Prefeitura Municipal de Matinhos;

§4º. O expediente de trabalho será retomado normalmente às 13h do dia 04 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1507D18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.877.413/0001-63, no valor de R$ 1.743,000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais) e MORRO REDONDO CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.727.865/0001-05, no valor de R$799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE (CBUQ), FAIXA IV & CBUQ FAIXA C MASSA FINA..

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:27D0D3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023 Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, assistência técnica em informática, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, configuração de software, instalação e manutenção de cabos de redes de computadores e demais equipamentos ao Legislativo Municipal a empresa, AGNOS C. GEHRING INFORMATICA, CNPJ: 09.437.057/0001-27, Av. São Pedro, 410, sala A, Roncador/Pr., CEP; 87320-000, de acordo com os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Switch de rede 24 portas 10/100/1000	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	Mini Rack de parede acrílico 250mm x 500mm x 350mm	1	R$ 320,00	R$ 320,00
3	Memória SSD 120gb	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
4	Kit Teclado e mouse sem fio	5	R$ 140,00	R$ 700,00
5	Bateria nobreak selada 12vdc 7A	5	R$ 195,00	R$ 975,00
6	Assistência técnica em informática, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, configuração de software, instalação e manutenção de cabos de redes de computadores e demais equipamentos	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL				R$ 9.545,00

Valor Total: R$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Mato Rico/Pr., em 03 de outubro de 2023

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:02F9651F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA CNPJ n° 39.283.856/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, assistência técnica em informática, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, configuração de software, instalação e manutenção de cabos de redes de computadores e demais equipamentos, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/10/2023 à 03/10/2024

VALOR TOTAL: 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.30.00.00.17.00

Material de consumo, material de processamentos de dados.

1.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00.17.00

Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7DCBC8D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO EDITAL 08/2023 - CONCURSO PUBLICO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2023

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **faz saber** a retificação, *sub judice*, da nota da prova objetiva para a inscrição **10450**, nos termos da liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0002655-98.2023.8.16.0136. O edital encontra-se disponível para consulta nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,

Prefeito Municipal.

Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:36E59E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR o preço do item abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, na seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	ETANOL	R$ 4,09	R$ 3,59
02	GASOLINA	R$ 5,09	R$ 5,31
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 5,19	R$ 6,00
04	ÒLEO DIESEL S10	R$ 5,29	R$ 6,56

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 03 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF803AB2

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023**, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.495.428/0001-62.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 03 de outubro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E5AAD7E2

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, em atendimento à **Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR**.

NOME DA EMPRESA: NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925

CNPJ: 37.495.428/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

003 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 03 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6A00C2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de obra de reforma do prédio anexo 2 da Câmara Municipal de Morretes, objeto da Tomada de Preços n.° 001/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa Logística Edificações, inscrita no CNPJ n.º 08.111.496/0001-82, pelo valor global de R$ 288.842,36 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, a Tomada de Preços n.° 001/2023, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de obra de reforma do prédio anexo 2 da Câmara Municipal de Morretes.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:09AEF4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de outubro de 2023**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço**.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$856.566,05 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 03 de outubro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:331A0D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3088 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3088 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, Secretário Municipal de Assistência Social Clodoaldo Tonetti, no dia 05/10/2023 Cascavel/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 250,28 (duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo III tabela III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Assistência Social **Clodoaldo Tonetti,** o qual se deslocará até Cascavel/PR no dia 05/10/2023, para participação da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 outubro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB3D3571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1152 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1152 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Estabelece a delegação de competências do Município de Morretes ao Vice-Prefeito, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, por motivo de compromisso institucional, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, *caput*, e 87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência de natureza administrativa conferida ao Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no período de 02 a 06 de outubro de 2023 (05 dias), em favor do Vice-Prefeito, Sr. **VITOR ANGELO BERTOLIN,** registrado sob a Matrícula Funcional nº 1.647, por motivo de compromisso institucional, delegando-se as competências previstas na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânicado Município.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:47EA5B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1153 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1153 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui a Comissão de Estudos de Empregados Públicos do Município para elaboração da redação da alteração do Regime Jurídico do Município de Morretes, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **VITOR ANGELO BERTOLIN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alíneas "f", "m", e "o", e art. 88, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar os estudos atinentes ao Regime Jurídico do Município de Morretes, a fim prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais, e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; e

CONSIDERANDO a intenção da atual gestão quanto à participação dos empregados públicos na instituição de seus direitos e deveres, assegurando a participação associativa e sindical, instituindo um Regime Jurídico democrático;

DECRETA:

Art. 1º. Instituiu-se a Comissão de Estudos de Empregados Públicos do Município, com a finalidade de estudos preliminares para elaboração da redação da alteração do Regime Jurídico do Município de Morretes, que seguirá o seguinte procedimento:

I - Análise dos estudos preliminares;

II - Elaboração da redação do Regime Jurídico;

III - Revisão, considerando as proposições dos funcionários não associados ao sindicato;

IV - Revisão, considerando proposições dos funcionários associados ao Sindicato e Associações;

V - Revisão final da técnica legislativa e da legalidade pela Procuradoria-Geral do Município, e envio ao Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para representação dos Empregados Públicos Municipais na Comissão de Estudos de Empregados Públicos do Município com a finalidade de estudos preliminares para elaboração da redação da alteração do Regime Jurídico do Município de Morretes:

I – Sr. Agner Lourenço, registrado na Matrícula Funcional nº 1522;

II – Sra. Ana Elísia Massuco, registrada na Matrícula Funcional nº 9998921;

III – Sra. Ivanilda de Carvalho, registrada na Matrícula Funcional nº 41541;

IV – Sra. Lizzandra Léslie de Cassia Oliveira Ervans Gonçalves Neves Santos, registrada na Matrícula Funcional nº 52401;

V – Sr. Manoel Eraldo da Luz, registrado na Matrícula Funcional nº 58001;

VI – Sra. Michelli do Rocio Charello, registrada na Matrícula Funcional nº 59321;

VII – Sra. Poliana Tonetti de Araújo, registrada na Matrícula Funcional nº 74551;

Art. 3º O Sindicato dos Servidores do Município de Morretes, a Associação dos Guardiões do Município de Morretes, Associação dos Professores Municipais e Associação dos Motoristas e Operadores de Máquinas da Prefeitura Municipal de Morretes participarão das reuniões da Comissão de Estudos de Empregados Públicos do Município, a fim de contribuir com as disposições do Regime Jurídico do Município de Morretes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 81, de 16 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de outubro de 2023.

VITOR ANGELO BERTOLIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A768CA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3754, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3754, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput.***

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I- lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.

§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I

Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

Seção I

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I

Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o***caput***e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o***caput.***

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

de oficio, a critério do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput.***

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do***caput***do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º, ***caput,*** e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até trinta minutos, a critério da Administração), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Proposta

Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV

Inclusão de novo documento

Art. 44. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Orientações gerais

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Art. 51. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 52. Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.

Art. 53. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:13DE86BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3755, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3755, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração pública municipal.

§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o ***caput.***

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe normativa vigente.

Art. 3º. O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o ***caput*** for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo.

§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

§1º A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. O critério de julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação e avaliadas as variações técnicas das propostas referentes aos objetos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II

Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou

profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. Os preceitos de desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção I

Estudo técnico preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no Decreto que regulamenta a sua elaboração, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção II

Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;

II - procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do

art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:

1) a demonstração de conhecimento do objeto;

2) a metodologia e o programa de trabalho;

3) a qualificação das equipes técnicas; e

4) a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

Sendo que:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso que para a ponderação e valoração das propostas de preços, e que este atende ao disposto no ***caput*** do art. 3º.

Seção III

Do licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no ***caput*** e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste decreto, considera-se SICAF a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou outro que venha substitui-lo, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, e/ou em jornal diário de grande circulação.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18 deste Decreto.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas de apresentação das propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Decreto.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o ***caput*** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§7º Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII

MODO DE DISPUTA

Seção I

Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Seção II

Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o ***caput*** deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§2º Encerrados os prazos estabelecidos no ***caput*** e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Seção I

Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção III

Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Verificação da conformidade das propostas técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 10 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**.**

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o ***caput***.

§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Seção II

Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Seção IV

Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme verificado no caso concreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa a resposta, dispensar-se-á a diligência constante no §1º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do parágrafo anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 30. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§1º Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Seção V

Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 6º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 25.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de até 30 minutos, a critério da Administração, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º deste Decreto, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Inclusão de novo documento

Art. 40. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Seção IV

Realização de diligências

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o

procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I

Revogação e anulação

Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o ***caput*** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2D769B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

a) estar em efetivo exercício na instituição de ensino que pleiteará o cargo há pelo menos 6(seis) meses;

b) ser ocupante de cargo efetivo exceto em Estágio Probatório;

c) ter concluído o Curso de Pedagogia,

d) se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Pós Graduação na área de atuação (Gestão Escolar ou curso equivalente de Gestão Escolar);

e) ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

f) apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de 04/10/2023 a 16/10/2023.

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 30/10/2023, a partir das 08 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 4644/2021 de 17/06/2021

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:51AF2C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3756, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3756, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II

Modalidade

Art. 4º. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o***caput***for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III

Definições

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e

III - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV

Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Forma de realização

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, conforme normativa vigente.

§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VIII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e

IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II

Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração pública municipal.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Orientações Gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II

Estudo Técnico Preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Seção III

Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Seção IV

Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V

Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do ***caput*** adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI

Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Esclarecimentose impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o***caput***e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre **II -** os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:

os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII

MODOS DE DISPUTA

Seção I

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II

Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do***caput***do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III

Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do***caput***do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o***caput***serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I

Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV

Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput***.

Seção II

Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

os aspectos técnicos da solução proposta;

o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III

Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 11, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o***caput***, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociaçãopoderáser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV

Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**,**desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 46. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 minutos, a critério da Administração), após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o dispostono art. 55 daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV

Inclusão de novo documento

Art. 51. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, com registro em ata.

CAPÍTULO XIII

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção Única

Da disponibilidade orçamentária

Art. 52. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção Única

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 54. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente,no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I

Remuneração do contratado

Art. 55. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II

Não atingimento da meta de economia

Art. 56. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII

DA SANÇÃO

Seção Única

Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única

Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:94CEDA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, sob CNPJ nº 78.103.884/0001-05 torna público que recebeu ao IAT, o Licenciamento Ambiental (LAS) para a extração de saibro, a ser implantado no Lote Rural nº153 da Gleba 120-FB, Matricula nº 04676, Linha Gaucha, CEP: 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO

DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, sob CNPJ nº 78.103.884/0001-05 torna público que requereu ao IAT, o Licenciamento Ambiental (LAS) para a extração de saibro, a ser implantado nos Lotes Rurais nº17 e 18 da Gleba 109-FB, Matriculas Nº 22398 e nº 22400, Linha Barra do Quieto, CEP: 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E6AC8E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3757, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3757, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº**14.133**, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 2º. Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;

V - sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;

VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VIII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso;

XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - autorização da autoridade competente;

XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;

XV - autorização do ordenador de despesa;

XVI - consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;

XVII - justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.

§1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

§3º Os atos e os documentos de que trata esteDecreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º.São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado emDecretopróprio.

Art. 7º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Setor Jurídico do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Parágrafo único. Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.

Art. 8º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no ***caput*** deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o ***caput*** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º.A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10.Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11.Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12.Os órgãos e entidades da Administração pública municipal poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por esteDecreto, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput***, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§3ºO órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo eletrônico no sítio da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.

§5º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.

§6º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber, sendo que os documentos deverão ser enviados via e-mail, protocolado no Departamento de Compras, Patrimônio e Material, ou por meio do SICAF do Governo Federal, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do ***caput*** do art. 12 deste Decreto;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º desteDecreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 desteDecreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15.O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.

Art. 16. Preferencialmente, poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.

Art. 17.No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Parágrafo único. O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos, como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 21.Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados nesteDecretodeverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 22.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§2ºA negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§3º Após a análise da proposta apresentada, deverá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:

I - no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

II - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§4º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§5º Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.

§6º A diligência poderá ser dispensada caso o licitante, após questionado formalmente pelo agente de contratação, afirme a possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado, sendo que a não manutenção da proposta posteriormente o sujeitará às infrações e sanções previstas na legislação, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

§1º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.

§4º O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

§5º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

§6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 29.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 desteDecreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

§3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 desteDecreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do ***caput*** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 31.Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 desteDecreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pelo Setor de Patrimônio do Município, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 35. O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 37.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esteDecreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 38.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Ao Secretário Municipal da Administração compete:

expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desteDecreto;

dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação desteDecreto.

Art. 40. As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a Declaração de Conformidade, serão aprovadas em atos supervenientes do Setor Jurídico do Município.

Art. 41. As contratações diretas no âmbito do Município poderão seguir este regramento a partir da sua publicação.

Art. 42.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4D701373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3758, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3758, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:

I - especificidades da licitação e de seu objeto;

II- quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;

III - possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;

VII - condições para alteração de preços registrados;

VIII - registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX - hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 7º. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 11. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pelo departamento requisitante, ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 12. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 13. O Departamento de Licitações fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da

Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I - o objeto registrado;

II - o preço registrado;

III - o prazo de validade do registro.

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 14. O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Art. 15. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

§2º. Caberá ao Gestor do contrato, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.

§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BD904853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3759, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3759, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º Na hipótese do inciso I:

I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§2º Na hipótese do inciso II:

I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§3º Na hipótese do inciso III:

I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento.

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados, exceto nos casos previstos no inciso II, parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

§1º Para a divisão dos serviços a Administração Municipal convocará todos os credenciados para reunião onde será realizada a divisão dos bens e/ou serviços entre os credenciados habilitados.

§2º Ao final da reunião será lavrada Ata, a qual deverá ser assinado por todos os credenciados e os representantes da Administração presentes no ato.

§3º A reunião que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada tanto de forma presencial como online.

§4º Após o término da reunião inicial os credenciados habilitados terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar concordância mediante assinatura da Ata ou declaração expressa com a divisão dos bens e/ou serviços, sob pena de desclassificação.

§5º Do ato que resultou a divisão dos bens e/ou serviços, caberá recurso nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§6º Caberá a Comissão de contratação/fiscal/gestor do contrato convocar e presidir a reunião de que trata este artigo, devendo fazer todas as anotações sobre os termos tratados, bem como o seu gerenciamento e acompanhamento quanto ao cumprimento das obrigações e prazos pelos credenciados habilitados.

Art. 7º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o

previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7F95209C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3760, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3760, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do***caput***do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionado à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente.

Art. 3º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com*facilities***:** o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III -locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§1º A escolha dos modelos modelagem de que trata o***caput***deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput***, desde que demonstrado, nos Estudos Técnicos Preliminares, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares a vantagem para a Administração.

Art. 4º. Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Seção I

Estudos Técnicos Preliminares

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Material;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração pública municipal;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

VIII - quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

Parágrafo único. Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do***caput,***deverá ser realizada:

I - consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Seção II

Análise de riscos

Art. 6º. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará modelo para o tratamento dos riscos de que trata o***caput.***

Seção III

Regime de execução

Art. 7º. Serão observados os seguintes regimes de execução:

prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities***;** e

prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção IV

Vigência contratual

Art. 8º. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 7º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos firmados de que trata o inciso I do ***caput*** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do**caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos

realizados, não inferior a 05 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Prospecção de mercado

Art. 9. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Seção II

Fases

Art. 10. São fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III

Edital

Art. 11. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída, que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Seção IV

Operacionalização

Art. 12. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Art. 13. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 14. O resultado do chamamento público será publicado nos meios previstos no art. 12 deste Decreto.

Seção V

Estudo de leiaute

Art. 15. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratao ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 16. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 15.

Art. 17. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 15, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Seção VI

Homologação do resultado

Art. 18. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção VII

Dispensa do chamamento público

Art. 19. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 23 deste Decreto; e

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO

Seção I

Procedimento licitatório

Art. 20. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 17, ou do inciso III do art. 19, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou maior retorno econômico, nos termos da regulamentação própria.

Seção II

Edital de licitação

Art. 21. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 23.

Seção III

Condução do processo

Art. 22. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto que regulamenta as ações dos agentes de licitação.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

Instrução processual

Art. 23. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros;

III - parecer jurídico;

IV - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço, se for o caso; e

IX - autorização da autoridade competente.

§1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput***:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 23, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II -justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Seção I

Formalização dos contratos

Art. 24. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:723ACE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 51/2023

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias nº 703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000

Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 51/2023

Súmula: Nomeia a Sra. Amanda de Oliveira Mota para o Cargo em Comissão de Secretária da Procuradoria da Mulher – "C-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 04 de Outubro de 2023, a Senhora **Amanda de Oliveira Mota**, portadora do RG nº **72441*-* SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.036.819-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária da Procuradoria da Mulher – "C-02", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 3277/2023 de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 03 de outubro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7BECE973

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2023

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias nº 703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000

Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 52/2023

Súmula: Nomeia o Sr. VALDOMIRO LUNARDELLI para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Frotas – "C-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 04 de Outubro de 2023, o Senhor **VALDOMIRO LUNARDELLI**, portador do RG nº *.*24.776-* SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.237.899-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Frotas – "C-02", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 3277/2023 de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 03 de outubro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5D7C1C14

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000

Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 14/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), EM FAVOR DA EMPRESA **PINK GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.348.292/0001-77**, PARA PAISAGISMO DO JARDIM INTERNO E FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93,

POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 03 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9AA5A7A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000

Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **PINK GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.348.292/0001-77,** para paisagismo do jardim interno e fornecimento de plantas para Câmara Municipal de Paiçandu-PR no valor total de R$- 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

PAIÇANDU – PR 03 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:74B29464

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Lourdes Coimbra Augusto, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.950.052-*- SESP/PR, CPF ***.296.061-**, Carteira de Trabalho nº 577** e Série **008/PR, residente e domiciliada na Rua Basílio Zanusso, nº 16, Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de abril de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de outubro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de setembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:251FB359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 219/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE dois VEÍCULOs ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE crianças e adolescentes do projeto social estrela mãe para passeio em comemoração ao dia das crianças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 02 veículos ônibus no dia 08 de outubro de 2023, com saída às 8h da Rua Travessa Do Brás, Parque São Jorge – Paiçandu/PR, para o transporte de crianças e adolescentes do Projeto Social Estrela – CNPJ 38.041.010/0001-48, com destino ao Shopping Avenida Center na cidade de Maringá/PR para evento em comemoração ao Dia das Crianças e retorno às 12h do mesmo dia.

Art. 2º. As Crianças e Adolescentes deverão apresentar no embarque, autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2E24E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 220/2023

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 13 (treze) de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do dia 12 Quinta-feira dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida, voltando as atividades normais no dia 16 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:22209C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jane Cristina dos Santos Bataglini, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.033.004-* - SESP/PR, CPF ***.956.499-**, Carteira de Trabalho nº 516** e Série 0001*/PR, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 273, Zona 7, CEP 87.020-160, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de outubro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2023.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:903B45AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 222

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 222/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 156 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D744014D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02 de outubro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte

escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,65
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,55**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7B57E721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02 de outubro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,65
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,55**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D7D8F53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02 de outubro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,65
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,55**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A3AB88B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Comunicamos aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de uma empresa prestadora de serviços, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2023, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público para o ano letivo de 2023, para atender as necessidades da Fundação de Educação do município de Paiçandu **ESTA SUSPENSA** atendendo o ofício n° 220/2023 para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 03 de Outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:49F8579B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 57/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Paiçandu

PROCESSO Nº: 102/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

VALOR ESTIMADO: R$ 832.739,76 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 20/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 20/10/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 20/10/2023.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 03 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:29FF8E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/9/2023

Ata resumida da 34ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 34ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 95/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 118 a 120/2023; em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os anteprojeto de lei 6 e 7/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6131 e 6156/2023, o último em votação nominal; em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 41/2023; em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 6157/2023, com votos contrários dos Vereadores Marcel Pietralla, Vane e Vaguinho; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6158/2023 em votação nominal, 6159/2023 em votação nominal e 6160/2023; em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 38/2023; e em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 165/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 3 de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 96/2023 e das indicações 121 a 127/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6157 ao 6160/2023, do projeto de lei complementar 38/2023 e do projeto de resolução 165/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:354A0213

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - 27/9/2023

Ata da audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023. A audiência foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. Salientou que a audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara no *YouTube*. Concedeu a palavra ao representante do RPPS, Senhor Jordy Malaquias de Paula, que apresentou os dados a seguir, resumidamente: 432 aposentados e 73 pensionistas até agosto de 2023, totalizando 505 beneficiários; 8 novas aposentadorias e 2 aposentadorias extintas no quadrimestre; 652 servidores ativos no Município e 505 inativos, proporção de 75,75%; folha dos servidores ativos no valor de R$ 3.245.651,24 (três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) e R$ 2.485.484,95 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) dos inativos, proporção de 76,58%; alíquotas de contribuição de 17,36% patronal, sendo 15,35% de contribuição e 2% de taxa de administração, e 14% do servidor, tanto para ativos quanto para inativos/pensionistas (sobre o que excede o teto do INSS); despesa previdenciária no 2º quadrimestre de R$ 10.504.050,23 (dez milhões e quinhentos e quatro mil e cinquenta reais e vinte e três centavos); recolhimento total em maio/2023 de R$ 1.036.513,49 (um milhão e trinta e seis mil e quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos), em junho/2023 de R$ 1.031.036,74 (um milhão e trinta e um mil e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos); em julho/2023 de R$ 1.032.853,05 (um milhão e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) e em agosto de R$ 1.005.362,51 (um milhão e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos); recolhimento das parcelas 94, 95, 96 e 97 do acordo de parcelamento 555/2015 CADPREV (R$ 29.131.087,19 em 240 meses) no valor total de R$ 1.099.432,11 (um milhão e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos); recebimentos do COMPREV no valor de R$ 300.351,52 (trezentos mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); aportes do déficit atuarial no valor de R$ 956.882,24 (novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos); resultado entre receitas e despesas (considerando apenas receitas de contribuição previdenciária) – (menos) R$ 6.398.284,44 (seis milhões e trezentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e – (menos) R$ 4.041.618,57 (quatro milhões e

quarenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) considerando outras receitas; despesas administrativas no quadrimestre de R$ 473.188,65 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); taxa de administração recolhida da Câmara no valor de R$ 3.776,02 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e dois centavos), observando-se que a Prefeitura já repassou a totalidade do valor no 1º quadrimestre; contribuições do PASEP no valor de R$ 149.156,35 (cento e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos); saldo financeiro em 31/8/2023 no valor de R$ 39.900.547,95 (trinta e nove milhões e novecentos mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), além de R$ 4.529.400,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) em imóveis e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da sede própria. O Senhor Jordy ponderou sobre a diminuição do número de servidores efetivos, o crescimento exponencial das inativações, o processo de implantação do PRÓ-GESTÃO, a reforma da previdência no Município, o processo de leilão dos imóveis do RPPS e a instabilidade econômica que impacta os fundos de investimento. Relatou ainda que o resultado atuarial do RPPS em 2023 é de – (menos) R$ 471.580.690,34 (quatrocentos e setenta e um milhões e quinhentos e oitenta mil e seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra à representante do IMASP, Senhora Sueli Aparecida Hipólito, que apresentou os dados a seguir, resumidamente: total de receitas arrecadadas no quadrimestre de R$ 2.363.863,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais), comparado a R$ 1.999.249,32 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) no mesmo quadrimestre de 2022; total de despesa no quadrimestre de R$ 1.808.123,46 (um milhão e oitocentos e oito mil e cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), comparado a R$ 1.695.636,08 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos) no mesmo quadrimestre de 2022; superávit de R$ 555.739,54 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) no quadrimestre, comparado a R$ 302.613,24 (trezentos e dois mil e seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos) no mesmo quadrimestre de 2022; total de 4993 atendimentos até a finalização do período, comparado a 4943 no mesmo período do ano anterior; total de 2570 pessoas atendidas até a finalização do período, comparado a 2059 no mesmo período do ano anterior; total de beneficiários em agosto/2023 de 1907. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. A Senhora Sueli, em resposta a questionamento de munícipe, informou que foi preciso modificar as renovações contratuais devido a exigências legais, que passarão a ser realizadas por termos de contratação, o que pode ter gerado a interrupção de alguns serviços. Não havendo outras manifestação, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos representantes do Poder Executivo, Senhores Vitor Henrique Rocha e Rosélio Olibratoski, que apresentaram os dados a seguir, resumidamente: receitas correntes arrecadadas até o 2º quadrimestre de R$ 106.644.781,85 (cento e seis milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a 68% do previsto para o exercício, e de capital de R$ 4.973.482,99 (quatro milhões e novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 39,31% do previsto para o exercício, totalizando R$ 111.618.264,84 (cento e onze milhões e seiscentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), 65,86% do previsto para o exercício; receitas correntes arrecadadas no quadrimestre de R$ 53.236.428,70 (cinquenta e três milhões e duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), 2,76% maior que a do mesmo quadrimestre do ano anterior, e receitas de capital arrecadas no quadrimestre de R$ 3.778.401,38 (três milhões e setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), 289,31% maior que a do mesmo quadrimestre do ano anterior, totalizando R$ 57.014.830,08 (cinquenta e sete milhões e quatorze mil e oitocentos e trinta reais e oito centavos), 8,03% maior que a do mesmo quadrimestre do ano anterior; receitas do quadrimestre arrecadas com ICMS no valor de R$ R$ 16.880.002,67 (dezesseis milhões e oitocentos e oitenta mil e dois reais e sessenta e sete centavos), FPM de R$ 14.499.597,64 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), FUNDEB de R$ 7.319.317,78 (sete milhões e trezentos e dezenove mil e trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), ISS de R$ 3.002.279,33 (três milhões e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), IPVA de R$ 1.483.003,41 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e três reais e quarenta e um centavos), IPTU de R$ 1.369.024,01 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e um centavo), SUS de R$ 3.493.260,91 (três milhões e quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos), SUS – Piso ACS e ACE de R$ 671.080,80 (seiscentos e setenta e um mil e oitenta reais e oitenta centavos), FNDE de R$ 956.662,85 (novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); ITBI de R$ 1.273.903,76 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e novecentos e três reais e setenta e seis centavos); IRRF de R$ 2.740.319,16 (dois milhões e setecentos e quarenta mil e trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos), taxas de R$ 805.349,18 (oitocentos e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), COSIP de R$ 1.231.404,62 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) e FNAS de R$ 163.669,44 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); despesas correntes liquidadas até o 2º quadrimestre de R$ 97.688.100,49 (noventa e sete milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e cem reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a 72,22% do previsto para o exercício e 20,10% maior que a do mesmo período do ano anterior, e de capital de R$ 14.232.892,24 (quatorze milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 49,69% do previsto para o exercício e 79,70% maior que a do mesmo período do ano anterior, totalizando R$ 111.920.992,73 (cento e onze milhões e novecentos e vinte mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), 68,28% do previsto para o exercício e 25,39% maior que a do mesmo período do ano anterior; sendo R$ 466.571,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) para o Gabinete do Prefeito, R$ 194.504,29 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para a Controladoria Geral, R$ 1.391.609,16 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e seiscentos e nove reais e dezesseis centavos) para a Procuradoria Geral, R$ 9.918.954,98 (nove milhões e novecentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para a SMDU, R$ 18.750.817,50 (dezoito milhões e setecentos e cinquenta mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para a SMGPF, R$ 11.954.162,44 (onze milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para a SMDR, R$ 32.089.304,31 (trinta e dois milhões e oitenta e nove mil e trezentos e quatro reais e trinta e um centavos) para a SMEDEL, R$ 29.875.995,18 (vinte e nove milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) para a SMS, R$ 3.317.701,02 (três milhões e trezentos e dezessete mil e setecentos e um reais e dois centavos) para a SMAS e R$ 3.961.372,48 (três milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para a SMMACTC; divida consolidada até o 2º quadrimestre de R$ 41.516.512,48 (quarenta e um milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos), deduções de R$ 26.085.745,40 (vinte e seis milhões e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), resultando em dívida consolidada líquida de R$ 15.430.767,08 (quinze milhões e quatrocentos e trinta mil e setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos); total de despesas com pessoal no valor de R$ 76.957.983,50 (setenta e seis milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), 50,92% sobre a RCL; despesa com saúde até o 2º quadrimestre no valor de R$ 21.707.520,61 (vinte e um milhões e setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), 25,72%, superior ao percentual mínimo de 15% ou R$ 12.886.474,66 (doze milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); despesa com a renumeração do magistério até o 2º quadrimestre de R$ 11.779.870,57 (onze milhões e setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), 81,95%, superior ao percentual mínimo de 70%; despesa com a educação até o 2º quadrimestre de R$ 26.247.352,03 (vinte e seis milhões e duzentos

e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos), 29,94%, superior ao percentual mínimo de 25% ou R$ 21.919.567,94 (vinte e um milhões e novecentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); valor não aplicado no desenvolvimento do ensino até o 2º quadrimestre de – (menos) R$ 340.682,29 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), - (menos) 2,37%, inferior ao percentual máximo de 10% ou R$ 1.437.389,64 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); valor repassado ao Poder Legislativo até o 2º quadrimestre de R$ 3.473.499,37 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); valor repassado ao RPPS até o 2º quadrimestre de R$ 6.961.285,35 (seis milhões e novecentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. O Senhor Vitor Rocha, em resposta a questionamento de munícipe, informou que em 2022 não houve alienação de bens, mas em 2023 foi realizado leilão de bens móveis, com valor arrecadado de cerca de R$ 795 mil, que foi acrescentado aos rendimentos de agosto. Não havendo outras manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1D87136B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20997/2023

Objeto: Pagamento de taxa de licenciamento para veículos oficiais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: art.74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11003185420040212133390390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 636,58 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.8758/2023

Data de emissão: 20/09/2023

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:674CC8B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20147/2023

Objeto: Aquisição de 300 exemplares do "Guia Turístico Conheça os Campos Gerais 2023" através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: art.74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11001133920038212833390390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: MARCOS R. SILVA inscrita no CNPJ nº. 18.156.891/0001-35 com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.8761/2023

Data de emissão: 20/09/2023

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9F8C3787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18980/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação dos motoristas do transporte escolar, através da Secretaria Muncicipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: art.74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 138. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE inscrita no CNPJ nº. 73.471.963/0131-25 com o valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.8380/2023

Data de emissão: 30/08/2023

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A81662E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11818/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas Vencedoras: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIEMNTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.633.424/0001- 11 com o valor total de R$ 32.370,44 (trinta e dois mil trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos); VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.671.235 /0001-55 com o valor total de R$ 39.883,35 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos); EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 32.656.339/0001-37 com o valor total de R$ 32.469,79 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.985.752/0001-50 com o valor total de R$ 2.328,90 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos); CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.508.817/0001-01 com o valor total de R$ 64.245,14 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos); e R N CAYE, inscrita no CNPJ nº. 22.346.231/0001-94 com o valor total de R$ 17.055,84 (dezessete mil cinquenta e cinco reais oitenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de Outubro de 2023

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK

Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:86808B63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1448/2023 - SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Contrato nº:1448/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para serviço de revisão automotiva, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 733,10 (setecentos e trinta e três reais e dez centavos).**

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021

Data da assinatura: 03/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:00045028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1149/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA.,** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76,** neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22016/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1149/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de outubro de 2023 até a data de 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1149/2020, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de outubro de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

CPF/MF n.° 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Granemann e Iasiak LTDA

CNPJ/MF n. º 16.651.014/0001-05

SANDERSON JOSÉ IASIAK

CPF/MF n.º 076.488.329-17

Contratada

Testemunhas:

_____

Ápio Conti Ricci

RG n.º 16.529.575-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Amanda Gorte Nolevaiko

RG n.º 12.709.410-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F64D152D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MICHELE STAVSKI Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MICHELE STAVSKI Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Michele Stavski** – CPF/MF sob o n°.063.418.589-65

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Nutricional

Valor máximo estimado para 12 meses: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:521B1C4B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANA PAULA FRANCO MAYER Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANA PAULA FRANCO MAYER Nº 002/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 002/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Ana Paula Franco Mayer** – CPF/MF sob o n°.041.851.789-48

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:AE77D532

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ECOIMAGEM MEDICINA LTDA Nº 003/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ECOIMAGEM MEDICINA LTDA Nº 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 003/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Ecoimagem Medicina LTDA** – CNPJ sob o nº 13.350.098/0002-30

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exames de Imagem

Valor máximo estimado para 12 meses: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:45410D82

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA Nº 004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 004/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA** – CNPJ sob o nº 10.792.387-0001/10

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exame Laboratorial

Valor máximo estimado para 12 meses: R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:EC50F722

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HELOISA GORTE Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HELOISA GORTE Nº 005/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 005/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Heloisa Gorte** – CNPJ sob o nº44.572.533/0001-13

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C4219F3C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CLÍNICA DE IMAGEM CORREIA & MORAES Nº 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CLÍNICA DE IMAGEM CORREIA & MORAES Nº 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 006/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA – Clínica de Imagem Correia & Moraes** – CNPJ sob o nº10.792.387/0006-24

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimento Cirúrgicos e Invasivos.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$3.192.000,00 (três milhões cento e noventa e dois mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:27DBA4EB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA Nº 007/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 007/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Gustavo Matheus Saides Jantara** – CPF sob o nº 081.482.689-08

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:4A030F52

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - LEILANE CRISLEN CORDEIRO Nº 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - LEILANE CRISLEN CORDEIRO Nº 008/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 008/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Leilane Crislen Cordeiro** – CPF sob o nº044.836.299-64.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:57B8912B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - DANIELA BORKOSKI Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - DANIELA BORKOSKI Nº 009/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 009/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Daniela Borkoski** – CPF sob o nº067.903.909-01.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos

clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:7B67904F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA Nº 010/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 010/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **João Vitor Valle Aniceto – Ltda** – CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico geral

Valor máximo estimado para 12 meses: R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:92B3ACD1

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 011/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 011/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Almeida Shimuta Serviços Médicos LTDA** – CNPJ sob o nº 22.720.949/0001-07.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$ 3.264.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:2D1CEA7A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF Nº 012/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 012/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Suelen Bronoski De Lima Szaluf – CPF sob o nº 066.364.789-42.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BDB0E268

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MARIA SELENA WENDLER Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MARIA SELENA WENDLER Nº 013/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 013/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Maria Selena Wendler – CPF sob o nº104.404.319-99.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C015DBED

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OFTALMOCARDIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OFTALMOCARDIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 014/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 014/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Oftalmocardio – Serviços Médicos LTDA – CNPJ sob o nº07.387.799/0001-60.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e

invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista; Exame Oftalmológico e Procedimentos Clínico Hospitalares.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$1.884.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:495FD60C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRISCILA LEVANDOSKY Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRISCILA LEVANDOSKY Nº 015/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 015/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Priscila Levandosky – CPF sob o nº 063.153.829-16.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Fonoaudiologia e Sessão de Fonoaudiologia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:849A946C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 016/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 016/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ sob o nº43.403.587/0001-92.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral e Consulta Plantão.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:3BF0A5BB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME Nº 017/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 017/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Laboratório De Análises Clínicas Palmeira LTDA - ME – CNPJ sob o nº27.945.549/0001-05.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exame Laboratorial.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:1162FB5A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA Nº 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA Nº 018/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 018/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Hospital De Caridade de Palmeira – CNPJ sob o nº79.572.665/0001-20.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Serviços Hospitalar Internamento Clínico; Serviços Hospitalar Internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos E Invasivos.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$6.276.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:48F1548F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - LENIZE HORNES VOINAROVICZ Nº 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - LENIZE HORNES VOINAROVICZ Nº 019/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 019/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Lenize Hornes Voinarovicz – CPF sob o nº 053.827.099-39.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:67139105

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ELIZIANE RIPKA Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ELIZIANE RIPKA Nº 020/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 020/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Eliziane Ripka – CPF sob o nº 043.399.499-14.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Nutricional.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:48FB9585

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA Nº 021/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 021/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Santa Casa De Misericórdia De Ponta Grossa – CNPJ sob o nº80.238.926/0001-59.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Consulta Nutricional; Consulta Fonoaudiologia; Sessão de Psicologia; Sessão de Fonoaudiologia; Sessão de Fisioterapia (somente paciente internado); Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Exame Cardiológico; Exame Oftalmológico; Serviços Hospitalar Internamento Clínico; Serviços Hospitalar Internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos E Invasivos. **Valor máximo estimado para 12 meses:** R$6.894.000,00 (seis milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:F5CF921F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA Nº 022/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 022/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Centro De Diagnóstico Por imagem De Palmeira LTDA – CNPJ sob o nº81.164.352/0001-84.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Exame de Imagem; Exame Cardiológico; Procedimentos Clínico Ambulatorial.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:0105FB59

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA Nº 023/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 023/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Clínica Médica Proença LTDA – CNPJ sob o nº10.344.157/0001-98.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame Cardiológico; Serviços Hospitalar Internamento Clínico; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimentos Clínico Hospitalares.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$2.916.000,00 (dois milhões novecentos e dezesseis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:FC2C712B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - GUSTAVO OSTERNACH Nº 024/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - GUSTAVO OSTERNACH Nº 024/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 024/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Gustavo Osternach – CPF sob o nº 085.795.149-16.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:0CCCC638

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL Nº 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL Nº 025/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 025/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Beneficiencia Camiliana Do Sul – CNPJ sob o nº83.506.030/0009-59.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Consulta Pediatria Plantão; Consulta Fisioterapia; Consulta Nutricional; Consulta Fonoaudiologia; Sessão de Psicologia; Sessão de Fonoaudiologia; Sessão de Fisioterapia; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Exame Cardiológico; Exame Oftalmológico; Serviços Hospitalar Internamento Clínico; Serviços Hospitalar Internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos E Invasivos.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$6.954.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:E38215A9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - KAREN VISNIESKI DELFRATE Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - KAREN VISNIESKI DELFRATE Nº 026/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 026/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Karen Visnieski Delfrate – CPF sob o nº 066.497.749-95.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:D8A4EB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.776 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à Sra. **Ariane Barausse Kuhn**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A00898F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.525 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA

O**PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, e, atendendo ao pedido formulado no Processo Administrativo nº 10530/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deutilidadepública imóvel onde está situada a Praça do Rocio I, com área total de 1.645,00 metros quadrados, com frente para a Rua José Adriano de Freitas, em seu lado esquerdo confrontando com a Rua André Gumy, lado direito confronta com imóvel da Mitra Arquidiocese de Curitiba e fundos confrontando com imóvel da Associação de Moradores do Rocio I e imóvel de Gildo José Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A648D660

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.135/21, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luís da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Alice de Fátima de Pauli, portadora do RG nº 2.068.604-9, inscrita no CPF/MF nº 497.701.609-20, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

CIVIL, considerando o contido no Processo Administrativo nº 19693/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.771 de 15 de Setembro de 2023.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.771/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual provém de recursos financeiros captados de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, destinado a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 953.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo

de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão

consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCF58A8A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação n.º50/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/10/2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n.º50/2023 que trata de Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R$ 63.000,00.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,03 de outubro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO

Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A5D8C835

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.521 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 16.035 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 22429/2022;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *a* e inciso II**,** alíneas *a, b, c d*, e revogada as alíneas *e* e *f*, do Decreto nº 16.035 de 17 de março de 2023 que constitui a Comissão de Concurso Público, destinada à planejar, organizar, realizar e acompanhar todo o processo de Concurso Público para provimento de cargos públicos existentes no quadro de pessoal do Município e constituição de cadastro de reserva, composta pelos seguintes servidores municipais:

Art. 1º----------

I) ----------

a) Gisele Schnell Bus – matrículas nº 201744 e 203455;

II) ----------

a) Amilton José Kovalski – matrícula nº 203343;

b) Annelise Breus de Souza – matrícula nº 204067;

c) Eva Ana Voinarski Formankeviski – matrícula nº 203781;

d) Railson Vieira da Silva - matrícula nº 203203580;

e) Revogado.

f) Revogado.

----------(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no decreto nº 16.035 de 17 de Março de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0AA45D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.522 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

O **Prefeito Interino Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 15722/2023;

Considerando a publicação do aviso de revogação do Procedimento de Dispensa de Licitação na edição nº 2859 do Diário Oficial no dia 18/09/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2023, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento

do setor de identificação do Município, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 15722/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A958E80D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.524 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.493 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 3983/2023,

Decreta:

Art. 1º - Ficam revogadas os incisos III, V, VI, IX e XV do Art. 1º, do Decreto nº 13.493 de 13 de Fevereiro de 2020, que constitui o Comitê de Trabalho, responsável pelos estudos técnicos e elaboração da minuta do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, bem como pela definição das atribuições da Comissão de Ética Municipal a ser instituída, conforme segue:

"Art. 1º **----------**

III – Revogado;

V – Revogado;

VI – Revogado;

IX – Revogado;

XV – Revogado.

---*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãom permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 13.493 de 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0AD131F5

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.527 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 12995/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente da Banda Municipal de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:

I) Paulo Henrique Taufer – CPF: 080.xxx.xxx.-45, RG: 11.xxx.xxx-6, Diretor de Turismo, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

II) Rodrigo Haniskievicz - CPF: 043.xxx.xxx-18, RG: 7.xxx.xxx-3;

III) Nelson Lopes - CPF: 006.xxx.xxx-60, RG:8.xxx.xxx-1;

IV) Adriano Fiorucci da Costa Silva - CPF: 082.xxx.xxx-71, RG:8.xxx.xxx-6;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:96378FD7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.603 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23004/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A79EC0D4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.604 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23006/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA1E9E16

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.605 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23007/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F6E9C7B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.606 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23009/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F05AC137

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.523 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 17578/2022;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 19/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos

através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12CF1A59

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.526 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRITORIALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO.

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 9663/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Territorialização, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da Atenção Básica e Instrumentos de Gestão a qual será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Gestão em Saúde

a) Cristina Rocha Mezzadri;

b) Meline Freitas Hartmann;

II – 03 (três) representantes da Atenção Básica

a) Anna Angélica Alves Moscaeski;

b) Bianca Borges

c) Isabely de Araújo – suplente Daniele Ìntima Zayka

III - 03 (três) representantes da Atenção Especializada

a) Simone A. S. Chaves;

b) Elize Tatiane Ribeiro Machado;

c) Bruna Fernanda Wenc – suplente Luiz Eduardo Wonsttret

IV - 01 (um) representantes da Vigilância em Saúde

a) Eliane Silva

V - 01 (um) representante do Núcleo Administrativo e Finanças

a) Wilson Carlos Hass

VI – 01 (um) representante de Logística do Transporte de Urgência e Emergência

a) Tharin Cruz Martins

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 15.709 de 26 de outubro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8B1E949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT – CNPJ 40.277.940/0001-47.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4FBB0802

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT – CNPJ 40.277.940/0001-47.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EC5189E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 196/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.918.061/0001-02, neste ato representado por EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 196/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº196/2018 do **Pregão 49/2018**, fica prorrogado pelo período **03/10/2023 até 30/01/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/10/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Casa De Apoio Parana LTDA - ME

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

060.884.699-60

Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8764EF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 002 CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital/PR, na forma de Publicação torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital/PR, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares

Classificação Nome do Candidato N. do candidato Total de votos

1o RENATA CAROLINE 18 290

2o DANILO GIOVANI ROCHA 13 242

3o INDIANARA RUDIAK 12 241

4o IVAN POMPEU 28 237

5o JOSÉ CARLOS MIKUSKA 17 197

Suplentes

Classificação Nome do Candidato N. do candidato Total de votos

6o NATHÃ POMPEU 15 168

7o EDSON BAGNHUK 27 147

8o DEISI PRATES 29 143

9o ISABELA BRANDALISE 24 122

10o LUAN FERREIRA 25 122

11º KEILA MENDES DE CARVALHO 14 80

12º ODILLA RACHEL 23 61

13º FABIANA ROCHA 33 45

14º GEISLA THAIS 34 29

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10.2 do Edital 001/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Palmital/PR, 01 de Outubro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:85392C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 485.2023

PORTARIA N.º 485/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO KANARSKI** 02 (dois) dias de férias, referente ao período **01/01/2023 a 31/12/2023** para serem usufruídas no período **de 03/10/2023 a 04/10/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de outubro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1991AFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 488.2023

PORTARIA N.º 488/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ANTONIO SIMIANO** 02 (dois) dias de férias, referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 05/10/2023 a 06/10/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de outubro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de outubro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0AC796F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**FARMÁCIA BIOFLORA LTDA.**
CNPJ:	Nº 05.241.094/0001-04.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Karen Mardegan Fernandes Soares**
CPF:	Nº 030.569.059-07.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DA SUPRESSÃO:	A supressão ocorrerá conforme descrito na tabela abaixo com o valor de **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao contrato inicial:

Paranaguá, 03 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral -FASP

Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A8228908

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**FARMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.**
CNPJ:	Nº 08.145.933/0001-89.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Eduardo Emich Batista de Almeida,**
CPF:	Nº 043.866.599-60.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DA SUPRESSÃO:	A supressão ocorrerá conforme descrito na tabela abaixo com o valor de **R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)**, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao contrato inicial.

Paranaguá, 03 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral -FASP

Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6FFF1D45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Município de Paranaguá

SOLUÇÃO ASSISTENCIAL LTDA

CNPJ: 24.333.590/0001-32

Data: 02/10/2023

Objeto: Termo de cooperação técnica. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto principal a conjugação de esforços na forma de um Programa de Treinamento em Serviços de Saúde (doravante denominado simplesmente "**Curso de Extensão**"), para a experiência prática de graduandos em Medicina, através de etapas nas áreas de: **(i)** Serviços de Clínica Médica, **(ii)** Clínica Cirúrgica, **(iii)** Pediatria, **(iv)** Ginecologia e Obstetrícia, em nível ambulatorial e hospitalar, de acordo com as prerrogativas do convênio firmado entre a **PARCEIRA** e a **UNIVALI**.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

MANUELA DALKE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1063301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.317

PORTARIA Nº 7.317

"Concede diárias à servidora Márcia Aparecida Garcia, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.122/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MÁRCIA APARECIDA GARCIA, Superintendente de Políticas de Segurança, matrícula n° 5.334-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Valinhos-SP, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "1º Encontro Nacional Patrulha Maria da Penha".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D58ECB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.319

PORTARIA Nº 7.319

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Cybele Cristina Koterba."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49748/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CYBELE CRISTINA KOTERBA, matrícula nº 8.775-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de setembro de 2023 e término em 21 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C12E1C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.320

PORTARIA Nº 7.320

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Renan Farias Rizental.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 51.319/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RENAN FARIAS RIZENTAL, matrícula nº 97.868-1, Motorista de Veículo Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 25 de setembro de 2023 e término em 02 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:427BAF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - MARIA ISABEL AQUINO SIMON

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria º 3.345, de 14 de janeiro de 2021 e Portaria nº 6.694, de 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **MARIA ISABEL AQUINO SIMON,** Matrícula n° 93.760-7, Médico Clínico Geral, admitida em 09/02/2023, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h a fim de apresentar defesa prévia escrita e demais provas que entender necessárias com base no relatado no Processo Administrativo nº 16926/2023, sob pena de revelia.

Paranaguá, 03 de outubro de 2023.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Presidente da Comissão Especial de Estágio Probatório

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C13E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.333

PORTARIA Nº 7.333

"Demite a servidora Marcela Moreira Cavalcante ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 13.560/2020, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal MARCELA MOREIRA CAVALCANTE, Professor, matrícula nº 12.464-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD344DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.334

PORTARIA Nº 7.334

"Demite o servidor Eduardo José Barbosa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.067/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir o servidor municipal EDUARDO JOSÉ BARBOSA, Agente Operacional, matrícula nº 10.262-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F64CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.335

PORTARIA Nº 7.335

"Demite o servidor Caue Cristiano Vieira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 43.807/2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir o servidor municipal CAUE CRISTIANO VIEIRA, Professor de Educação Física, matrícula nº 95.403-1, lotado na

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:531C67D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.336

PORTARIA Nº 7.336

"Demite a servidora Cristiane Ferreira Martins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 27.923/022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, e artigo 168, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal CRISTIANE FERREIRA MARTINS, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 10.498-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A9E9452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.321

PORTARIA Nº 7.321

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 41.190/2016,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 41.190/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2062799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.322

PORTARIA Nº 7.322

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.612/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.612/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D66577D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.323

PORTARIA Nº 7.323

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.615/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.615/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DAB4523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.324

PORTARIA Nº 7.324

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.608/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.608/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67CEB34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.325

PORTARIA Nº 7.325

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.620/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.620/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43814BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.326

PORTARIA Nº 7.326

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.880/2022,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 20.880/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABE6F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.327

PORTARIA Nº 7.327

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.790/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 19.790/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9CEECBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.328

PORTARIA Nº 7.328

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.964/2017,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 26.964/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7EC77F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.329

PORTARIA Nº 7.329

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.973/2017,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 26.973/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBE88A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.330

PORTARIA Nº 7.330

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.101/2017,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 33.101/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B330B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.331

PORTARIA Nº 7.331

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.891/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12.891/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B026E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.332

PORTARIA Nº 7.332

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.684/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 3.684/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81275D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.337

PORTARIA Nº 7.337

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Eliomar Costa de Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 51.708/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ELIOMAR COSTA DE SOUZA, matrícula nº 9.012-1, Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 25 de setembro de 2023 e término em 02 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9262D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.338

PORTARIA Nº 7.338

"Concede estabilidade à servidora Raffaela Matozo Tromer."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.179/2019,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.436-1	RAFAELLA MATOZO TROMER	03/09/2018	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD9697A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 48.973/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

JULGAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de julgamento das razões de recurso interposto em face da decisão que declarou a vencedora dos itens 08, 09 e 16 do Pregão Eletrônico nº041/2023, na plataforma do Licitações-e no dia 15/09/2023, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico Hospitalares.

I – DA RAZÃO DE RECURSO

A empresa Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vem, tempestivamente, por seu representante legal, perante V. Sa., interpor recurso no sistema contra a decisão dessa digna Pregoeira que declarou a vencedora dos itens 08, 09 e 16, alegando que as empresas CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, MAGNUS MED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA

LTDA ME, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA e LOTUS MEDICAL LTDA, do presente certame tendo em vista as desconformidades apresentadas nos equipamentos propostos, não atendendo as especificações do edital.

II – DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO

Possibilitado o contraditório, as empresas CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, declarada vencedora dos itens 08 e 09, e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED, CNPJ nº42.650.279/0001-07, declarada vencedora do item 16.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

O presente certame está adstrito as seguintes normas de regência estabelecida no item 1.1 do Edital: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Ressalta-se que os equipamentos foram aprovados pela equipe da Coordenação da SEMSA (Baixa Complexidade), sendo as licitantes CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, declarada vencedora dos itens 08 e 09, e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED, CNPJ nº42.650.279/0001-07, declarada vencedora do item 16.

3.1. Requer-se a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, MAGNUS MED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA e LOTUS MEDICAL LTDA, do presente certame tendo em vista as desconformidades apresentadas nos equipamentos propostos.

A Recorrente alega que as licitantes CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, MAGNUS MED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA e LOTUS MEDICAL LTDA apresentam equipamentos em desconformidade com o estabelecido em edital:

Que os produtos ofertados pelas licitantes acima mencionadas aos itens 08 e 09, não apresentam anel não frio flexível borda do sino com proteção de borracha, conforme descrição do edital:

Que os produtos ofertados pelas licitantes acima mencionadas para o item 16, não apresenta faixa de saturação de 0 -100%, conforme segue:

Possibilitado o contraditório as licitantes CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, declarada vencedora dos itens 08 e 09, e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED, CNPJ nº42.650.279/0001-07, declarada vencedora do item 16, sendo somente apresentada manifestação sobre o descritivo dos equipamentos ofertados na proposta do itens 08 e 09, sobrevindo o seguinte esclarecimento:

A empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED não apresentou manifestação de suas contrarrazões, entretanto, ficou demonstrado que não atende a faixa de saturação 0 – 100% exigida no edital.

Considerando as razões apresentadas pela Recorrente, constatado que os equipamentos das licitantes declaradas vencedoras CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA para os itens 08 e 09, e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED para o item 16, não atendem ao exigido no edital, as quais ficarão desclassificadas no sistema para estes itens do certame.

Ressalta-se que já houve convocação de licitante próximo colocada dos itens 08 e 09 entre 22 a 26/09/2023, sendo que a licitante MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC LTDA apresentou juntamente com proposta o catálogo do produto ou equivalente, cujo o produto/equipamento ofertado possui protetor de borracha e anel não frio, sendo a proposta e documentos inseridos no sistema Licitações-e em 22/09/2023 para fins de esclarecimentos, conforme segue abaixo:

Em virtude de marca do produto ofertado possuir 02 tipos/descritivos, sendo: estetoscópio com protetor e estetoscópio sem protetor. E diante da proposta apresentada pela licitante MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC LTDA, cuja descrição e imagem produto ofertado anexado do sistema, demonstra que o produto ofertado possui protetor de borracha.

Sendo, portanto, a licitante declarada vencedora dos itens 08 e 09, e aberto novo prazo de 24 horas no sistema para manifestação de intenção de recorrer contra a licitante MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC LTDA, por tratar-se de novo lançamento no sistema o qual é independente do lançamento anterior, ou seja, ao ser declarada uma licitante vencedora o sistema sempre abrirá novamente o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de recorrer toda vez que houver novo lançamento para alteração de situação.

Salienta-se que, quanto aos equipamentos e desclassificação das outras licitantes mencionadas neste recurso, fica evidente que as propostas deverão ser analisadas em conformidade com a classificação e convocação no sistema, mediante apresentação do catálogo dos equipamentos ou equivalente para fins de verificação e atendimento das especificações dos equipamentos, e somente após declaradas as vencedoras abrir-se-á o prazo de 24 horas no sistema para manifestação de intenção de recorrer, conforme disposto no item 18 – Do Recurso estabelecido no edital, que estabelece:

"18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses." (grifo nosso)

Desta forma, visto que esta Administração, utilizando-se do estabelecido no item 18 do edital, para fins de apresentação de razões

e contrarrazões de recurso administrativo necessários à sua decisão, utilizando-se das manifestações e análises realizadas, e em especial, sendo que os equipamentos ofertados pelas licitantes ora declaradas vencedoras não atendem ao exigido no edital, sendo, portanto, Desclassificadas somente às licitantes declaradas vencedoras no sistema, CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA para os itens 08 e 09, e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED para o item 16, em conformidade com o disposto no item 18 do edital, razão pela qual julgo procedente o recurso nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, conheço do recurso Administrativo interposto, cujos argumentos suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, em relação aos itens 08 e 09 da CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA para os itens, e item 16 da LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED, e julgo PROCEDENTE a desclassificação dessas licitantes nos termos da fundamentação supra.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 28 de setembro de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C9D3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 039/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 039/2023 em Retificação a Resolução 019/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Adesão ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDO o que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

- CONSIDERANDO a Deliberação 078/2022 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

CONSIDERANDO o plano de ação apresentado em reunião ordinária, realizada em 13/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A975D26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 373/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
PWP5845	277450P000328552	03/07/2023	73150	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:56FC6E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 372/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra ainfração junto à

SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
PWP5845	277450P000328552	03/07/2023	73150	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:41C10695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 1072-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO do Protocolo 1072/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Lici- tação e sua revisão, decide:

01 – HOMOLOGAR os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no obje- to credenciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Chamada Pública Nrº	04/2022
c) Data Homologação do jul- gamento :	02/10/2023
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMEN- TAR - EXERCÍCIO 2.023**
f) Fornecedor :	**D. TAMAMARU DE SOUZA E CIA LTDA - CNPJ: 19.602.224/0001-00**

Os itens referenciados em Anexo I-A seguem Ratificados em Cadastro de Reserva conforme Teor do Julgamento publicado em 29/09/2023.

PARANAVAÍ, 02 de Outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:485C94A2

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E029092F

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A3618AED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação Do Departamento de Merenda Escolar na cidade de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do

imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação dp DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.

3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de localização do imóvel: Dentro do perímetro urbano do Município de Paranavaí.

5. Justificativas:

Da necessidade: O presente Chamamento Público visa a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, do Departamento de Merenda Escolar, que tem por objetivo o recebimento e logística de distribuição de todos os alimentos não perecíveis que compões a merenda escolar das Instituições de ensino pertencentes a nossa rede de ensino.

A escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.

6. Fundamentação legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” selecionar “SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e no campo “SUBASSUNTO”, selecionar “PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC – DEPÓSITO DE MERENDA”.

8. Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Outubro de 2023, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto “Chamamento Público”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;

6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

2. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;

3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” selecionar “SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e no campo “SUBASSUNTO”, selecionar

"PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC – DEPÓSITO DE MERENDA".

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Educação sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 03 de outubro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar o Departamento de Merenda Escolar deverá apresentar as seguintes características:

1. Teto com lage, piso e paredes laváveis, lisos e impermeáveis, livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades ou ondulações que venham proporcionar acúmulo de poeira, bolores, descascamentos dentre outros que impossibilitam adequada higienização e manutenção das adequadas condições higiênico sanitárias dos alimentos;

2. Ventilação natural deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

3. Doca de descarga com capacidade de recebimento de caminhões de grande capacidade devendo ter uma zona/vala ampla para a aproximação, manobra e estacionagem de veículos de tamanho grande. A doca deve possuir altura do parapeito entre 1,20 à 1,30 (compatível com altura da caçamba dos veículos de carga) com abertura de portão de 2,85 mt de largura por 3,00 mt de altura, deve estar separada da zona de entrada e saída do depósito e das dependências destinadas ao escritório devendo possuir portão robusto, reforçado e seguro contra arrombamentos más de fácil abertura (abertura sem dificuldade). Recomenda-se que no terreno da doca não haja declive ou que seja o mínimo possível para evitar erros e acidentes. A área externa da Doca deverá possuir cobertura necessária para proteger os funcionários e os alimentos da chuva e sol no momento da descarga, esta cobertura deverá possuir aproximadamente 4mt de profundidade por 3 mt de largura;

4. Portão de expedição de mercadoria com rampa para entrada, carregamento e guarda da Van veículo de distribuição dos alimentos às escolas. Medida mínima da abertura do portão de expedição deve ser de 2,55 mt de largura por 3,00 mt de altura com portão reforçado, robusto e seguro contra arrombamentos más de fácil abertura (abertura sem dificuldade). A rampa no portão de expedição deverá possuir cobertura suficiente para abrigar o veiculo e trabalhadores da chuva e sol, cobertura com aproximadamente 4mt de profundidade por 3 mt de largura;

5. Para proporcionar adequada ventilação e iluminação natural na área de armazenagem de alimentos, deve conter número de janelas e portas que se comuniquem diretamente para a área externa suficientes para uma taxa de ventilação natural mínima de 8,05 % e taxa de iluminação natural mínima de 15,3 %, para garantia da adequada ventilação e conservação dos alimentos. A área de depósito dos alimentos deverá dispor de pé direito com no mínimo 4,25 mt de altura e as janelas distribuídas por todo o depósito de alimentos situadas à uma altura mínima de 2,92 mt de altura para eficiente troca de ar;

6. O imóvel deve possuir área construída mínima de 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) para acomodar os seguintes setores do depósito da merenda escolar:

- Área isolada dedicada ao armazenamento de alimentos com mínimo 268 m2;

- Sala de escritório anexo para acomodar 4 pessoas com mesa em formato L e cadeira giratória, espaço para armários, fichários e mesa auxiliar, com no mínimo 40m2;

- Espaço para reunião para 08 pessoas, metragem mínima de 26 m2;

- Sala de arquivo com espaço mínimo de 13,8 m2;

- Espaço para Copa e Cozinha, metragem mínima de 34 m²;

- Rampa de expedição e carga/descarga com cobertura para proteção dos trabalhadores e dos alimentos, metragem mínima de 24 mt2;

- Banheiro coletivo, Masculino e Feminino, com capacidade mínima para 02 pessoas ao mesmo tempo no banheiro masculino e uma pessoa no feminino, necessários para atendimento dos trabalhadores do transporte de alimentos, funcionários e as reuniões com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T, em todos os ambientes;

4 - Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dados, em todos os ambientes;

5 - Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados 220 V, em todos os ambientes listados acima para instalação e funcionamento. Especialmente no depósito de alimentos deverá dispor de estrutura elétrica e hidráulica na alvenaria preparada para receber climatizador com medida de 1,20 X 1,20 mt;

6 - O ambiente deverá garantir acessibilidade arquitetônica, destinada à observação e remoção de barreiras físicas e ambientais para acesso ao prédio;

Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;

1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME)_____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado_____,endereço_____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME)_____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26C6469B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação Da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação na região central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da SEDE ADMINISTRATIVA DA SEDUC na região central, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.

3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de localização do imóvel: Com a finalidade de proporcionar facilidade de acesso ao público alvo da Secretaria Municipal de Educação - que consiste em pais de alunos da nossa Rede de Ensino -, o imóvel deverá estar localizado na Região Central

de Paranavaí, com uma distância máxima de 500 (quinhentos) metros do Terminal Rodoviário Urbano.

5. Justificativas:

Da necessidade: O presente Chamamento Público visa a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SECUC, que tem por objetivo o atendimento adequado à população do nosso Município em diversas pastas, tais como: Assessoria Pedagógica, Assessoria Administrativa, Transporte Escolar, Documentação Escolar, Tecnologia da Informação, Orientação Educacional e Estrutura e Funcionamento, proporcionando facilidade de acesso ao público alvo que consiste em pais de alunos da nossa Rede de Ensino.

A escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.

6. Fundamentação legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” “SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e no campo “SUBASSUNTO”, “PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC - SEDE”.

8. Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Outubro de 2023, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto “Chamamento Público”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;

2.1.6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

2.1.7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

3.1.2. Especificação detalhada do imóvel: a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes; b) localização; c) benfeitorias existentes; d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.

3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” “SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e no campo “SUBASSUNTO”, “PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC - SEDE”.

Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Outubro de 2023, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade

com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Educação sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 02 de outubro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar as seguintes características:

1. Localização em região central de Paranavaí para proporcionar facilidade de acesso ao público alvo da Secretaria Municipal de Educação que consiste em pais de alunos da nossa Rede de Ensino, devendo, portanto ter uma distancia máxima de 500 metros do Terminal Rodoviário Urbano para que possamos proporcionar garantir acesso aos usuários do transporte coletivo que muitas vezes trazem crianças com idade de 6,meses a 9 anos.

2. Deve possuir área construída mínima de 1000 m² (mil metros quadrados) para acomodar os seguintes setores da Secretaria da Municipal de Educação:

2.1- Gabinete da Secretária com sala de reuniões para 08 pessoas, e espaço para recepcionista com a metragem mínima de 45 m²;

2.2- Sala de Assessoria Administrativa, deve acomodar 1 pessoa com mesa em formato de L e cadeira giratória, espaço para armários e fichários, metragem mínima de 20 m²;

2.3- Sala de Assessoria Pedagógica, deve acomodar 1 pessoa com mesa em formato de L e cadeira giratória, espaço para armários e fichários, metragem mínima de 20 m²;

2.4- Sala do Departamento de Compras, deve acomodar aproximadamente 8 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, com a metragem mínima de 25 m²;

2.5- Sala de Documentação Escolar, com espaço para armários e fichários, deve acomodar 2 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, metragem mínima de 30 m²;

2.6- Sala do Departamento de Transporte, deve acomodar aproximadamente 2 pessoas com a metragem mínima de 13 m²;

2.7- Sala de Recepção, deve acomodar aproximadamente 2 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, com a metragem mínima de 13 m²;

2.8- Sala de Orientação Educacional, deve acomodar aproximadamente 3 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, com a metragem mínima de 20 m²;

2.9- Sala de Reuniões FUNDEB , deve acomodar aproximadamente 20 pessoas com a metragem mínima de 30 m²;

2.10- Mini Auditório para reuniões e capacitações , deve acomodar aproximadamente 120 pessoas sentadas com a metragem mínima de 130 m²;

2.11- Sala para os Motoristas do Departamento de Transporte, deve acomodar aproximadamente 16 pessoas sentadas com a metragem mínima de 15 m²;

2.12- Sala do Departamento de TI, com espaço para bancadas utilizadas para executar pequenos reparos em equipamentos, espaço para armários para armazenamento de suprimentos e equipamentos de informática, deve acomodar 3 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, metragem mínima de 60 m²;

2.13- Sala de Atendimentos Psicoeducacionais, deve acomodar aproximadamente 2 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, com a metragem mínima de 20 m²;

2.14- Sala do Departamento Pedagógico, deve acomodar aproximadamente 8 pessoas, com mesas em formato de L e cadeiras giratórias, espaço para armários e fichários, com a metragem mínima de 100 m²;

2.15- Sala de Atendimentos Educacionais para alunos da Educação Especial, deve acomodar aproximadamente 1 pessoa, com mesa em formato de L e cadeira giratória, com espaço para atendimento individualizado, metragem mínima de 20 m²;

2.16- Sala do Departamento de Estrutura e Funcionamento, deve acomodar aproximadamente 1 pessoa, com mesa em formato de L e cadeira giratória, com espaço para armários e fichários, metragem mínima de 18 m²;

2.17- Centro de Processamento de Dados, com espaço para centralizar servidores de Internet, redes, equipamentos de armazenamento e processamento de dados, metragem mínima de 12 m²;

2.18- Mini depósito, para armazenar matérias que serão distribuídos durante a semana, metragem mínima de 25 m²;

2.19- Espaço para Copa e Cozinha, metragem mínima de 20 m²;

2.20- Banheiros Coletivos, sendo um para o público Masculino e um para o público Feminino, com capacidade para uso de 04 pessoas ao mesmo tempo, necessários para as capacitações que ocorrem com frequência com até 120 pessoas.

2.21- Espaço vago “Saguão”, para exposição de trabalhos realizados nas Unidades Escolares os quais poderão ser visitados por instituições distintas metragem mínima de 150 m²;

3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T, em todos os ambientes;

4 - Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dados, em todos os ambientes;

5- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados 220 V, em todos os ambientes listados acima para instalação e funcionamento;

6- O ambiente deverá seguir as normas vigentes de acessibilidade (NBR 9050/2015) e Corpo de Bombeiros;

7- O imóvel deverá ter piso liso e impermeável e cobertura com forração em bom estado sem manchas ou rachaduras e iluminação adequada em todos os ambientes descritos. As paredes deverão ser livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades.

Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;

1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME)_____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado_____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço_____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0C72A73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 887/2023

PORTARIA Nº 887/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 84/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **VALMIR TRENTINI,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023, celebrado em 26 de setembro de 2023, com a CONTRATADA **DAGMAR BERNARDINO MOIZES**

METALURGICA MM ME, cujo objeto é a "Contratação de empresa para Fabricação, instalação e montagem de Coifas, Chaminés, Exaustores e Rufos para a cozinha do Restaurante Popular", na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 023/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado a servidora **GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 84/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Dispensa de Licitação nº 023/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:92CD1170

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2022

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

(PROCESSO DIGITAL Nº 52194)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA e THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA**, na forma abaixo**.**

LOCADORES: ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 026.700.349-85, portador do RG nº 6.647.222-1 PR, e **THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA,** brasileira, casada sob comunhão universal de bens, inscrita no CPF nº 041.429.459-98, portadora do RG nº 8.252.635-8 SESP/PR, residentes e domiciliados a rua Comandatuba, nº 1104, Residencial Carpe Diem – SINOP/MT, CEP 78550-000.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e nº 143.931.319-91, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, localizado na Rua Paraíba, n º 1904 - fundos (Lote nº 10 da quadra nº 97), Centro de Paranavaí - Paraná, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 24/2022, valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 80/2022, no valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 18/09/2023 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste termo aditivo de contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 79/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **03 de outubro de 2024**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 79/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando 461/2023** e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 310/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 79/2022, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 03 de outubro de 2023, no percentual de **4,057057%**referente a variação do INPC, no período de

setembro/2022 a setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.352,74 (mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 16.232,88 (dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

04.0001.010.0302.0006.2242.333903615 – (ref. 266) (Outros serviços de terceiros - pessoa física)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2022), datado em 03 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	***ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA***
Secretária Municipal de Saúde	Locador
Locatária	***THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA***
	Locadora

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7DDCF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

(PROCESSO DIGITAL 52194/2023)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR e FERNANDA FIATES VILAÇA**, na forma abaixo**.**

LOCADORES: MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 040.529.129-93, portador do RG nº 7.543.730-7 PR, e **FERNANDA FIATES VILAÇA**, brasileira, inscrita no CPF nº 018.018.949-08, portadora do RG nº 6.967.838-6 PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, nº 330, casa 08, Jardim Avaré, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e nº 143.931.319-91, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, localizado na Rua Pernambuco, nº 624, Centro (Quadra 04, Lote 05), com 357,39 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 25/2022, valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 80/2022, no valor de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 18/09/2023 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste termo aditivo de contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 80/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **03 de outubro de 2024**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 80/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando 462/2023** e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 311/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 80/2022, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 03 de outubro de 2023, no percentual de **4,057057%**referente a variação do INPC, no período de setembro/2022 a setembro de 2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 4.890,68 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 58.688,16 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

04.0001.010.0302.0006.2242.333903615 – (ref. 266) (Outros serviços de terceiros - pessoa física)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022), datado em 03 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	***MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR***
Secretária Municipal de Saúde	Locador
Locatária	***FERNANDA FIATES VILAÇA***
	Locadora

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:79073664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCACOES NAVAL LTDA, estabelecida à **AV HEITOR ALENCAR FURTADO**, Nº 8260, Jardim Santos Dumont, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.602.222.0001-17, neste ato devidamente representada por **Pedro Aparecido Scorpion,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí Rua Olindina da Silva, Jardim Videira, CEP 87711-090, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.15684-7 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 174.432.379-87.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 094/2022,

VALOR DO CONTRATO: pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância no valor total de **R$ 44.998,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9 1 1155 3449052340000000000 (679)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Nos seguintes locais:

• Ecoponto São Jorge: Rua Jatobá Jardim São Jorge, Paranavaí- PR;

• Ecoponto Parque Morumbi: Rua Domingos Sanches esquina com rua 20, quadra 59, lotes 14 a 24, Parque Morumbi, Paranavaí –PR;

• Ecoponto Vila Operaria- Rua José de Souza leite s/n- Vila Operaria, Paranavaí-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato em que o fiscal atestar a conclusão de todos os serviços.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

Os prazos de entrega e Execução poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE denominada ordenadora da despesa.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante

PEDRO APARECIDO SCORPION

Scorpion Industria de Embarcações Naval LTDA

Contatada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:188F25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP. estabelecida à Rua Sebastião Moreira, nº 110 – Parque Palmeiras – Suzano/SP – Sala 2 – CEP 08630-585, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.219.645/0001-07, neste ato devidamente representada por sua sócia **RITA DE CASSIA VIEIRA,** brasileira, casada, empresária, natural de Santos S/P, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.951.578-0 SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob nº 065.505.588-67.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 094/2022.

VALOR DO CONTRATO: pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância no valor total de **R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9 1 1155 3449052340000000000 (679)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Nos seguintes locais:

• Ecoponto São Jorge: Rua Jatobá Jardim São Jorge, Paranavaí- PR;

• Ecoponto Parque Morumbi: Rua Domingos Sanches esquina com rua 20, quadra 59, lotes 14 a 24, Parque Morumbi, Paranavaí –PR;

• Ecoponto Vila Operaria- Rua José de Souza leite s/n- Vila Operaria, Paranavaí-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato em que o fiscal atestar a conclusão de todos os serviços.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

Os prazos de entrega e Execução poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE denominada ordenadora da despesa.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante

RITA DE CASSIA VIEIRA

Front Estruturas Eireli - Epp

Contatada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:914A3916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, **MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00:00 do dia 04/10/2023 às 08:30:00 do dia 19/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30:00 do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00:00 do dia 19/10/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 3.425.995,71

LOCAL: Plataforma BLL.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C63B9162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 A 329/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023. PROCESSO Nº 152/2023.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** Até **30 de Julho de 2024**, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 327/2023. **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A,** inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de **R$ 66.120,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Representante legal - Wellyngton Teza Vilas Boas. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 328/2023. **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.452.163/0001-36, com o valor total de **R$ 25.701,40.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Representante legal - Maria do Carmo de Matos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 329/2023. **CRF ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.828.205/0001-96, com o valor total de **R$ 54.000,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 29 de Setembro de 2023. Representante legal - Clarice Reis Ferreira. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0CD38992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023. PROCESSO Nº 152/2023.

HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A,** inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de **R$ 66.120,00. CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.452.163/0001-36, com o valor total de **R$ 25.701,40. CRF ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.828.205/0001-96, com o valor total de **R$ 54.000,00.**

Pato Branco, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9260BACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ***o*** postes telecônicos com suporte para duas luminárias tipo pétala para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.

DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.

Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7E81278B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023 E 347/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2023. PROCESSO Nº 167/2023.

OBJETO: A aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor e Parque Infantil de Cordas, remanescentes do Processo nº 105/2023 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** Até **10 de Julho de 2024**, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 346/2023. **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com o valor total de **R$659.900,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2023. Representante legal - Hélcio Vanderlei Gamla. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 347/2023. **W KATSUMI OGAWA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.307.270/0001-24, com o valor total de **R$ 575.310,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 29 de Setembro de 2023. Representante legal - Gilberto Carlos Pozzi. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 03 de Outubro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B4EDBD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pacotes de ração de 20 Kg para caninos adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Déctuplas V10 importadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.

Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:68556247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2023. PROCESSO Nº 167/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor e Parque Infantil de Cordas, remanescentes do Processo nº 105/2023 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com o valor total de **R$ 659.900,00. W KATSUMI OGAWA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.307.270/0001-24, com o valor total de **R$ 575.310,00.**

Pato Branco, 03 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E555693A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2023. CONTRATO N° 159/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2014, PROCESSO N° 242/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Marcio Rocha***. **OBJETO:** A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos. APOSTILA-SE: Da Correção de Valores no LC. Considerando divergências de lançamentos no sistema LC para os aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e 08 onde:

Para o aditivo 01/2015 deveria estar lançado prazo e reajuste passando do valor total para 12 meses de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para R$ 19.895,28 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

Para o aditivo 02/2016 deveria estar lançado prazo sem alteração de valor.

Para o aditivo 03/2017 deveria estar lançado prazo sem alteração de valor.

Para o aditivo 04/2018 deveria estar lançado prazo, reajuste passando do valor total para 12 meses de R$ R$ 19.895,28 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) para R$ 21.274,08 (vinte e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos) e alteração de objeto.

Para o aditivo 05/2019 deveria estar lançado prazo sem alteração de valor.

Para o aditivo 06/2020 deveria estar lançado prazo sem alteração de valor.

Para o aditivo 07/2021 deveria estar lançado prazo e reajuste passando do valor total para 12 meses de R$ R$ 21.274,08 (vinte e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos) para R$ 23.401,44 (vinte e três mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos);

Para o aditivo 08/2022 deveria estar lançado prazo e reajuste passando do valor total para 12 meses de R$ 23.401,44 (vinte e três mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 25.760,28 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos);

Está sendo realizado apostilamento de correção de valores e quantitativo apenas para ajuste de lançamentos no sistema, uma vez que, a formalização dos aditivos se deu de maneira correta, assim, será realizado o ajuste lançando no sistema o Termo de apostilamento para redimensionando do objeto para corrigir: (i) o quantitativo do contrato, uma vez que hoje consta quantidade de 08 meses, sendo que, o correto são 12 meses, razão pela qual será realizada correção para 12; (ii) o valor unitário atualizado de R$ 2.146,69 (dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando para 12 meses o valor de R$ 25.760,28 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 03 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F45E0370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022; e considerando os Autos nº. 0009435-69.2023.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender efeito da Portaria nº613/2023 relativo ao candidato **CAETANO BORGES SARTORI,** para o cargo de provimento efetivo de Professor Bilíngue no Município de Pato Branco;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ED448849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DEENVELOPES 02.

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.

EMPRESAS:

COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 04.537.626/0001-92

Decorrido a resolução do recurso apresentado pela empresa COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com os responsáveis dando parecer favorável ao mesmo , comunicamos que a data da sessão de abertura dos **Envelopes n.º 2**, será dia **05/10/2023 às 13h:00min,** no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.° 646, Centro – Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2003872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.942/2023 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.942/2023 - de 03 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais no dia 13 de Outubro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de 12 de Outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA

Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B3D8F6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 914/2023 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 914/2023 – de 03 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rosane Cleide Ressel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32

Destino: Cruz Machado/PR.

Motivo: Participação na reunião referente ao assunto do preenchimento e discussão do Edital da Lei Paulo Gustavo e organização da Conferência Intermunicipal de Curitiba, no dia 05/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FCD656A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 915/2023 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 915/2023 – de 03 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32

Destino: Cruz Machado/PR.

Motivo: Participação na reunião referente ao assunto do preenchimento e discussão do Edital da Lei Paulo Gustavo e organização da Conferência Intermunicipal de Curitiba, no dia 05/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A16C8066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES:

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R$ 47.355,20 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinto reais e vinte centavos)

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI R$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais)

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 3.505,11 (três mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos)

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI R$ 5.904,85 (cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

F G DE OLIVEIRA LTDA R$ 331.176,65 (trezentos e trinta e um reais, centos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

FABIANO ALEXANDRE LTDA R$ 80.767,95 (oitenta mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS R$ 12.931,01 (doze mil novecentos e trinta e um reais e um centavo)

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 30.720,46 (trinta mil setecentos

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R$ 3.030,80 (três mil, trinta reais e oitenta centavos)

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS R$ 17.332,02 (dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)

MAXIMA ATACADISTA EIRELI R$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais)

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R$ 4.491,54 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 12.677,34 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA R$ 9.981,14 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA R$ 6.829,50 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS R$ 110.354,49 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA R$ 3.416,40 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS R$ 100.203,88 (cem mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R$ 3.042,48 (três mil e quarenta e dois reis e quarenta oito centavos)

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA R$ 14.212,00 (quatorze mil duzentos e doze reais)

RP COMERCIAL LTDA R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 67.728,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais)

SUL BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

SUPERMERCADO JACKIW LTDA R$ 12.671,65 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

SUPERMERCADO JACKIW LTDA R$ 12.671,65 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

VW COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME R$ 20.577,65 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA R$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 1.022.486,52 (um milhão vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

_____

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

LICITAÇÃO Nº 69/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR

_____

FORNECEDORES:

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R$ 47.355,20 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinto reais e vinte centavos)

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI R$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais)

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 3.505,11 (três mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos)

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI R$ 5.904,85 (cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

F G DE OLIVEIRA LTDA R$ 331.176,65 (trezentos e trinta e um reais, centos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

FABIANO ALEXANDRE LTDA R$ 80.767,95 (oitenta mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS R$ 12.931,01 (doze mil novecentos e trinta e um reais e um centavo)

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 30.720,46 (trinta mil setecentos

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R$ 3.030,80 (três mil, trinta reais e oitenta centavos)

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS R$ 17.332,02 (dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)

MAXIMA ATACADISTA EIRELI R$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais)

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R$ 4.491,54 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 12.677,34 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA R$ 9.981,14 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA R$ 6.829,50 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS R$ 110.354,49 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA R$ 3.416,40 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS R$ 100.203,88 (cem mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R$ 3.042,48 (três mil e quarenta e dois reis e quarenta oito centavos)

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA R$ 14.212,00 (quatorze mil duzentos e doze reais)

RP COMERCIAL LTDA R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 67.728,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais)

SUL BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

SUPERMERCADO JACKIW LTDA R$ 12.671,65 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

SUPERMERCADO JACKIW LTDA R$ 12.671,65 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

VW COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME R$ 20.577,65 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA R$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 1.022.486,52 (um milhão vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

_____

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

CONTRATADO: FORNECEDORES:

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI , ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI , BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA , BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI , F G DE OLIVEIRA LTDA , FABIANO ALEXANDRE LTDA , FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS , H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS, MAXIMA ATACADISTA EIRELI , MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, RP COMERCIAL LTDA, SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SUL BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

TOTAL GERAL: R$ 1.022.486,52 (um milhão vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 238/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Valor.....: R$ 3.505,11 (três mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 239/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

Valor.....: R$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 240/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

Valor.....: R$: 9.981,14 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 241/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Valor.....: R$: 12.931,01 (doze mil novecentos e trinta e um reais e um centavo).

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 242/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Valor.....: R$: 3.030,80 (três mil, trinta reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 243/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Valor.....: R$: 14.212,00 (quatorze mil duzentos e doze reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 244/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA

Valor.....: R$: 20.577,65 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 245/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SUL BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Valor.....: R$: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 246/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Valor.....: R$: 30.720,46 (trinta mil setecentos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 247/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS

Valor.....: R$: 17.332,02 (dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 248/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: FABIANO ALEXANDRE LTDA

Valor.....: R$: 80.767,95 (oitenta mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 249/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: R$: 67.728,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 250/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

Valor.....: R$: 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 251/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Valor.....: R$: 6.829,50 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 252/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

Valor.....: R$: 3.416,40 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 253/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Valor.....: R$: 3.042,48 (três mil e quarenta e dois reis e quarenta oito centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 254/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI

Valor.....: R$: 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 255/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: R$: 12.677,34 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 256/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI

Valor.....: R$: 5.904,85 (cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 257/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

Valor.....: R$: 12.671,65 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 258/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: RP COMERCIAL LTDA

Valor.....: R$: 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 259/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor.....: R$: 4.491,54 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 260/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Valor.....: R$: 47.355,20 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinto reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 261/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor.....: R$: 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 262/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: F G DE OLIVEIRA LTDA

Valor.....: R$: 331.176,65 (trezentos e trinta e um reais, centos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº263/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS

Valor.....: R$: 110.354,49 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 264/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Valor.....: R$: 100.203,88 (cem mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 03/10/2023 Término: 03/10/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69//2023

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 8.032,62 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 5.200,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....69/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº.....111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...55/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI , ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI , BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA , BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI , F G DE OLIVEIRA LTDA , FABIANO ALEXANDRE LTDA , FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS , H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS, MAXIMA ATACADISTA EIRELI , MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, RP COMERCIAL LTDA, SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SUL BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

Vigência: 03/10/2023 à 03/10/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA –

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B8D2F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 57/2023

Torna público a não apresentação de documentos do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 56/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2665, em 26/09/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
7º lugar	Jheniffer Cabral Martins

Paula Freitas, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4F593FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 916/2023 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 12/2022 – Anna Maria Cunha – Educador Infantil- data encerramento contratual 04/10/2024;

Contrato nº 13/2022-Renivaldo Huk – Motorista – data encerramento contratual 04/10/2024;

Contrato nº 14/2022-Lucas Noel Kimita de Borba-Professor de Educação Física-data encerramento contratual 05/10/2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FB4FD5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000216/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata SIBELI MARIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº. 068.326.519-96, portadora da CI/RG sob nº. 10.714.668-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2023.

Art. 2º. Convocar a candidata SIBELI MARIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº. 068.326.519-96, portadora da CI/RG sob nº. 10.714.668-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais e assinatura do contrato de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B2CAE93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.

ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.

VALOR ORIGINAL: R$ 498.697,50 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 519.072,50 (quinhentos e dezenove mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8C59A08B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 40/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.

VALOR ORIGINAL: R$ 69.454,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VALOR COM ADITIVO: R$ 87.226,70 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A802E4EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 56/2023, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de reforma do Estádio Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planilhas orçamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Anexo 12).

PREÇO MÁXIMO: R$ 261.070,21 (duzentos e sessenta e um mil e setenta reais e vinte e um centavos).

ABERTURA: 24 de Outubro de 2023, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 04/10/2023 até o dia 23/10/2023, com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

SIMONE ANTONIO KONRAD

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:575F77D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.447/2023

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D' Oeste – REFIS 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2023, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2022.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e assessórios, da seguinte forma:

I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;

II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;

III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;

§ 1º. O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS 2023, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

Art. 3°. A adesão ao REFIS 2023 implica:

I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§ 1°. Em caso de inadimplência, em qualquer tempo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.

§ 2°. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do credito ainda não pago, além de pronta execução fiscal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 3°. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2023.

§ 4°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 03 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9C7BE16D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2023 - ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESC. MUN. SÃO FCO. ASSIS

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste no uso de suas atribuições legais resolve:

P U B L I C A:

O nome do professor que apresentou e teve seu **PLANO DE AÇÃO APROVADO**, para o pleito de 24 de novembro de 2023, para escolha do novo (a) diretor (a) da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF, sendo:

ELISANDRA INÊS DOMANSKI DE SOUZA

Contando com a presença de todos desde já agradecemos.

Pérola D´Oeste, 03 de outubro de 2023.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:B90A590D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE SÃO LEOPOLDO DE PÉROLA D'OESTE- PR

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.924.290/0001-69, torna público que fará realizar a 1ª Audiência Pública referente a celebração de convênio para pavimentação asfáltica na comunidade São Leopoldo de Pérola D'oeste- PR, com a finalidade de informar a pretensão de intervenções na estrada.

DATA: 23/10/2023.

HORÁRIO: 19h00min

TEMA: Apresentação referente a celebração de convênio para pavimentação asfáltica na comunidade São Leopoldo de Pérola D'oeste- PR;

Assuntos: Apresentação da pretensão de intervenções na estrada;

LOCAL: Pavilhão da Comunidade na Linha São Valentin, no municipio de Pérola D'oeste/PR.

Dúvidas ou informações: (46) 3556.1223.

Sem mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:ACB024E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

REVOGAR

Art.1º- Fica **REVOGADA,** em seu inteiro teor por razões de interesse público a Portaria: 122/2023 – Que Concede 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada integralmente a portaria de nº 122/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outbro 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C56474A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1175 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1175 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7/PR matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro técnico regional para nutricionistas do PNAE	03/10 a 05/10/2023	Curitiba/PR	3(três)	150,00	8291/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EBC2EA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 090/2023

PROTOCOLO: 3125/2023

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e Professor de Música para Prestação de Serviços de Oficia de Canto/Coral no CRAS através do Chamamento Público 005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIDNEI MUEHLBAUER

CNPJ: 51.588.397/0001-15

VALOR: R$ 1.384,00 (Mil trezentos e oitenta e quatro reais) Valor Mensal

VALOR: R$ 16.608,00 (Dezesseis mil seiscentos e oito reais) Valor Anual

AUTORIZAÇÃO: 03/10/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FCA40070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/10/2023. **Entrega das propostas**: a partir 05/10/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/10/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F6D23456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 17 de outubro de 2023, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, situada à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Prestação de contas parcial do ano de 2023

Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 02 de outubro de 2023

CARLOS AUGUSTO MAGON

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1DBE74E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO Comitê MUNICIPAL de iMUNIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Imunização, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para a função de execução, supervisão e gestão:

a) Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf (titular) e Andressa Dal Pizzol (suplente);

b) Tatiane Ribas Cubas Malchovski (titular) e Juliana Ribeiro (suplente);

c) Suzane Cristofolini de Oliveira (titular) e Jucemara de Jesus Knutz da Cruz (suplente);

d) Rubia Forteski (titular) e José Aildo Carneiro (suplente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para a função técnica, vacinação segura, gestão de riso e ESAVI:

a) Vanessa Raut Ferreira (titular) e Solange Aparecida Ziemmer (suplente);

b) Andreia Simone da Cruz Gulinski (titular) e Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke (suplente);

c) Georgia Luciana de Oliveira (titular) e Suellen Magalhães (suplente);

d) Emmanuele de Oliveira Fraga (titular) e Marcilene do Carmo Gomes (suplente);

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde para a função financeira: Maria do Carmo Stracke de Lima (titular) e Fabiula Gabrielli Sura (suplente);

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, para a função de apoio técnico: Luz Marina Voigt Cordeiro (titular) e Noili Fortescki Gassner (suplente);

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, para a função de apoio técnico: Tatiane Andreza Katzer (titular) e Danielli dos Santos (suplente);

VI – Representante da imprensa, para a função de comunicação e mobilização social: Patrick Zanqueta Pacheco (titular) e Vanderlei de Siqueira (suplente);

VII – Representantes de lideranças religiosas, para a função de comunicação e mobilização social: Katia Ciupka de Oliveira (titular) e Adriana Preisler (suplente);

VIII – Representantes da Comunidade em Geral, para a função de comunicação e mobilização social: Lucéli Dorocil Fuerst de Siqueira (titular) e Viviane Santanta Ribas (suplente);

IX – Representante do Conselho Municipal de Saúde, para a função de comunicação e mobilização social: Leila de Jesus Batista Carvalho (titular) e Rosane David dos Santos (suplente).

Art. 2º O Comitê Municipal de Imunização tem como objetivo coordenar, planejar e executar as ações de imunização no município, desde a etapa de idealização até a avaliação final.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Piên/PR, 03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:ECD86310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 38/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023

PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 38/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:

1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**04deoutubrode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
35º	Maria Alice Pscheidt Krohl
36º	Marcia de Jesus A. Zaleuski

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:829ACB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 226 E 227/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2023

ATA 226-23 - EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

ATA 227-23 - SIMÕES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de outubro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE657B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1176, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1176, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **MARIA ELIANE DRANKA SEIDEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.277.612-7/PR**,** matrícula 282401 ocupante do cargo público de **Atendente de creche**, do CMEI Gotinhas do Saber, período vespertino, para o CMEI Tia Nena, período matutino a contar de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FAD4C7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 070/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EDE4E49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 073/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.739.822/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais);

DI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.347,69 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

DRP LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.405.739/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.389,50 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.864/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.398,00 (doze mil e trezentos e noventa e oito reais);

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.193,00 (dezessete mil e cento e noventa e três reais);

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.364,60 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

FL MILKIEVICZ - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais);

MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.642/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.632,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais);

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais);

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.297.596/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.651,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais);

ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.506/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 55.207,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sete reais);

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.791/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 555,39 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos);

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:10A3736C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 077/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de fraldas e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.337/2018 e Decreto Municipal nº 197/2022 conforme solicitação da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 182.690,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1DD5A46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 203, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 019/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art 1º Ficam alterados os inciso I e V do art. 1º do Decreto nº 110, de 04 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Maria de Fatima Reck (suplente);

...

V – Representantes dos feirantes:

a) Ketlyn Marinho Wasoiznik (titular) e Maria Josselia Gruber de Souza (suplente);

b) Simone Aparecida Tauber de Lima Grosskopf (titular) e Rozimerie Bineck Kruczkiewicz (suplente)".

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Piên/PR, 03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C72E6CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA 03/2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

ATA Nº03/2023

Às 10h:00min (Dez horas) do dia 30/09/2023 (Trinta de setembro de dois mil e vinte e três), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 03/2023 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Srº **SIDINEI BERNARDELLI** vereador **Presidente** em exercício, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, demais **vereadores** e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao segundo quadrimestre 2023 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da **Câmara de Vereadores** que expôs os gastos da câmara no **2º quadrimestre de 2023,** o qual ficou demonstrado um gasto de R$: 253.623,36, representando assim um percentual de 3,56% em comparação a Receita Corrente Líquida do Município. Na sequencia deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 10h:30 min e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:0BB3F397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº958/2023

LEI Nº 958/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.2087		DELIBERACÃO 029/2023 CEAS PR PPAS 1		
01012	33.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1010	37.500,00
01013	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOA JURIDICA	1010	18.750,00
01014	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1010	18.750,00
	Total.....			75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos provável excesso da receita 172951010300000000 o valor de R$ 75.000,00 **Art.3º-** Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 03/10/2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C799994F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 239/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771

Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo ou função: Diretor de Esportes

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 02/10/2023 Destino: Cascavel-PR

Valor de diárias: R$ 211,00 Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Levar Funcionário a Conferência Estadual de Assistência Social.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Rui Barbosa, 611 – Jardim Cristal, Cascavel – PR, 85810-240 Cascavel-PR.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 02/10/2023

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D95D3D4A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 240/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 29/09/2023 (saída as 16:00 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/SC

Valor de diárias: 186,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar o paciente Leoni de Mercedes Graminho que estava de alta no Instituto Santé, em Dionísio Cerqueira/SC.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé, em Dionísio Cerqueira/SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2023.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7689692E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 241/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/10/2023 (saída as 09:00 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR.

Valor de diárias: 62,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Niro Vieira Sarmento e acompanhante na clínica INCORE fazer exames cardiológicos, em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica INCORE, em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de outubro de 2023.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2EF48CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Piraquara, com entrega de forma parcelada.

Ata Nº: 002/2023.

Detentora da Ata: COMERCIAL FRESCALE LTDA, com sede na Rua José Brejerski, 977, Juruqui,- Almirante Tamandaré – Paraná, CEP nº 83.529-899, CNPJ nº 45.440.093/0001-03, pelo valor total de **R$ 19.418,76 (dezenove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).**

Data da Assinatura: 03/10/2023.

Vigência: 03/10/2023 até 03/10/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:173721AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 56/2023 – CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

RESOLVE:

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando 32.106/2023 recebido.

RESOLVE:

Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Denise Sedlmaier**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Maria José Batista de Lima durante o período de 30 (trinta) dias, de 02/10/2023 à 31/10/2023, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 29 de setembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70D5F94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 57/2023 – CMDCA

SÚMULA: Divulgar o resultado oficial da Eleição do Conselho Tutelar para a Gestão 2024/2027.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o resultado oficial da Eleição em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para a Gestão 2024/2027:

1º William Winter	392 votos	Titular
2º Cris Hass	315 votos	Titular
3º Professora Denise	250 votos	Titular
4º Roselaine Simbalista	135 votos	Titular
5º Edineia Barbosa	132 votos	Titular
6º Bruna Freitas	75 votos	Suplente
7º Elen Priscila	71 votos	Suplente
8º Renee Bastos	44 votos	Suplente
9º Professora Bruna Vaneli	37 votos	Suplente

Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 02 de outubro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40018D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2023

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Credenciamento, para análise de documentação dos inscritos e julgamento da aptidão dos interessados ao Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1ºDesignar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento, para análise de documentação dos inscritos e julgamento da aptidão dos interessados ao Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I –Guilherme Duarte Pimenta, matrícula nº 99267-2;

II –Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 73202-1

III –Cíntia Aparecida Batista, matrícula nº 61409-1;

IV -Thaise Perla Weber, matrícula nº 81400-1;

V– Adriana Machado Gueber, matrícula nº 99337-4;

VI– Telmara Carsten Vieira - matrícula nº 61506-1

§ 1ºA Comissão Especial de Credenciamento será composta por 03 (três) membros, na ordem indicada nos incisos do Art. 1º, dentre os quais o servidorGuilherme Duarte Pimenta atuará como Presidente.

§ 2ºEm suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros indicados nos incisos do Art. 1º.

§ 3ºNas hipóteses de necessidade de substituição dos demais membros da Comissão Especial de Credenciamento, a substituição se dará dentre os demais elencados nos incisos do Art. 1º.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao VI, do art. 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82129E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPOLIO DE AIZIK RASKIN, ESPOLIO DE BAILA ZAK CHAMECKI, ESPOLIO DE CLARA MORGENSTERN, ESPOLIO DE ETEA BECHER CHAMECKI, ESPOLIO DE LEONI CHAMECKI, REGINA KNOPFHOLZ MORGENSTERN, SEGISMUNDO MORGENSTERN, ESPÓLIO DE TAMARA MORGENSTERN RASKIN, ESPÓLIO DE ZIGMUNDO CHAMECKI proprietário do lote 41, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª E 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador EDVIRGES ETGENTES JULIÃO,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, cozinheiro, portador da Cl/RG n. 7.xxx.380-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.xxx.xxx-08 casado com **ISABEL CRISTINA DA HORA,** brasileira, auxiliar de cozinha, portadora da CI/RG n° 6.xxx.994-6 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 962.xxx.469-17, residentes e domiciliados na Rua Agostinho Ferreira de Araújo, 37, Jardim Guari - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 41-R1, da quadra 4, da Planta Jardim Guari, oriundo de parte dos lotes 40, 41, e da Rua Agostinho Ferreira de Araujo, da quadra 04, da Planta Jardim Guari, localizado na Rua Agostinho Ferreira de Araújo, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7.183.101,01 e E: 686.572,95 com as seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Agostinho Ferreira de Araujo. Pelo esquerdo de quem da Rua olha o lote, mede 18,50 metros e confronta com o lote 042. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 18,50 metros e confronta com parte dos lotes 40 e 41. Nos fundos em relação à Rua Agostinho Ferreira de Araujo, mede 12,00 metros e confronta com o lote 040. Perfazendo uma área total de 222,00 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0004832.41.2009.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de agosto de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33666799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA DYOMAR R. WAMBIER, GAVINO CARTA, ÂNGELO SGUARIO, proprietários do lote 20, conforme Transcrições 30664, 30665 e 30666, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador MARIA JOSÉ DE LIMA CORREIA DE MELO,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELIAS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 14.xxx.027-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.xxx.xxx-53, e **ROSELI TEREZINHA MIRANDA**, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 4.xxx.627-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.xxx.xxx-49, residentes e domiciliados na Rua Takami Tano nº 121, Planta Deodoro, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito:***QUADRA 37, LOTE 20 (20-R) PLANTA DEODORO - "Levantamento topográfico do lote 20-R da quadra 37 da Planta Deodoro, oriundo***

do lote 20 da quadra 37 da Planta Deodoro, localizado na Rua Takami Tano, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7182605.15; E: 687330.34, e às seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Takami Tano. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 30,00 metros e confronta com parte do lote 21 da quadra. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 19. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 16. Perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO (13325/2021) - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:178FC68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.696/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Por força de decisão judicial prolatada nos **Autos nº 0015371-17.2019.8.16.0034**, oriunda do Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara, fica reintegrado o servidor **EGON ELAND**, matrícula nº 731991, a contar de **02/10/2023**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D951A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: THAYNA CAMILO RAMUSKA; JOSIANE LIMA MENDES; ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ; ANA ELIZA MUHLENHOFF; THAIS COSTA FONTES; CAMILA ALVES, PATRÍCIA DE OLIVEIRA CIT.

Piraquara, 02 de Outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65211B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** THAYNA CAMILO RAMUSKA; JOSIANE LIMA MENDES; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ; ANA ELIZA MUHLENHOFF, **ITEM 4 - Prestação de Serviço em Auxílio em Procedimentos de Enfermagem - Regime: Diária 8h:** THAIS COSTA FONTES; **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** CAMILA ALVES, PATRÍCIA DE OLIVEIRA CIT , por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADOS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** BERLIN CAROLINA MARTINEZ NUNES; RITA RENATA VIEIRA PIRES, RAFAELA SILVA DOS SANTOS, LAYLAN DOS SANTOS, CLEUSA MARIA RODRIGUES DA LUZ. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 02 de outubro de 2023.
ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7221387C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LEI N° 2474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º O Orçamento do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi adaptado do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN 13° edição.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS

ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Paragrafo único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, estabelecerá comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS e ainda a demonstração da projeção atuarial do RPPS, de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela STN.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,

DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA

PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E

DESPESAS.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita realizada e da despesa executada nos dois exercícios anteriores, da orçada em 2023 e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA

DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Fica, desde já estabelecida a necessidade de revisão, se necessário, das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, em virtude de se utilizar uma base mais ampla para a realização das projeções.

§ 2º Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF), mediante publicação no portal da transparência do município.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 0,20% (zero vírgula vinte) das receitas correntes líquidas previstas e em valor suficiente para execução de emendas parlamentares impositivas.

§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados à execução das emendas parlamentares impositivas, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares .

§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Fica autorizado, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, o executivo municipal a abrir por decreto e o Legislativo por resolução, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total do orçamento de cada entidade, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A transposição, remanejamento e transferência, inclusive, entre categoria de programação e/ou econômica, órgão, programa, projetos e atividades, natureza da despesa, poderão ser feitas simultaneamente ou em separado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder.

Art. 30 Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o art. nº 29 desta lei:

I – As alterações orçamentarias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.

IV – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.

V - As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 31 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§1º Conforme dispõe o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias para compatibilização do PPA e seus anexos, LDO e seus anexos, instrumentos de programação, diante das alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, se utilizando dos mesmos documentos que a originaram, independentemente do ato que os autorize.

§2º As alterações promovidas de acordo com parágrafo 1º deverão ser publicadas para atualização dos instrumentos de planejamento conjuntamente com com os atos que o alterarem.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias para compatibilização da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Art. 32 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 33 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 34 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 35. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 36 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no mês subsequente ao término do bimestre, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.37 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, quando da sua execução.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993 e ou lei que venha a substituí-la, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite da dívida consolidada líquida de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47 Ultrapassado o limite da dívida consolidada líquida definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 49 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada um dos Poderes, em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites dos definidos nos art. 19 e 20 da LRF, conforme a sua peculiaridade.

Art. 50 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a

Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - demissão de servidores admitidos em caráter efetivo, que estejam em estágio probatório.

Art. 52 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 56 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos do art. 109-A da Lei Orgânica Municipal.

§1º Publicada a Lei Orçamentária Anual, em até 90 (noventa) dias, o Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, cronograma de execução dos montantes oriundos das emendas impositivas.

§ 2º As emendas impositivas somente deixarão de ser executadas até o término

do exercício em casos de impedimento de ordem técnica, observado o disposto nos arts. 56 e 57.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 57 Constatado impedimento de ordem técnica, em até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal as justificativas de impedimento à execução da emenda impositiva.

§1º A Comissão de Finanças e Orçamento notificará o parlamentar ou a bancada para que em até 2 (dois) dias úteis indique o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§2º Em até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto no §1º, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§3º Em até 20 (vinte) dias após o término do prazo previsto no §2º, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

§4º A não observância do prazo de comunicação a que se refere o caput implicará na obrigatoriedade de execução da emenda.

§5º A inobservância dos prazos dos §§1º e 2º implicará na execução facultativa da emenda, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício, a critério do Poder Executivo.

§6º Se após a indicação a que se refere o §2º persistir ou for constatado outro impedimento de ordem técnica, os prazos a que se referem o caput e os §§1º, 2º e 3º serão reduzidos de metade.

Art. 58 Em caso de emendas parlamentares impositivas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Pitanga, 29 de setembro de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4C696D20

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo: Sindicância n° 03/2021 – Protocolo nº 2130/2021 –

Interessado: Secretaria de Agricultura – Paulino Ptelak –

Assunto: Representação – Falta Disciplinar – Inocorrência – Arquivamento –

Trata-se de processo administrativo que move esta Municipalidade em face do servidor Paulino Ptelak, em razão de representações realizadas pelas pessoas de Amarildo Martins e Valdomiro Chavaren Sobrinho, protocoladas junto à Secretaria de Gestão e em que pleiteiam o afastamento do servidor imputando-lhe diversas.

Narram aqueles documentos que o servidor teria cumulativamente, deixado de realizar suas funções de anotação, registro e protocolos de sua competência durante o expediente de trabalho, muitas vezes levando o atendimento de tais demandas para outros horários, atendendo os usuários daquele departamento na iniciativa privada.

Ademais, relata-se dos requerimentos que o servidor estaria atualmente em perseguição a um dos requerentes, deixando de praticas atos de ofício, bem como, sendo alegado que o servidor não atenderia a requisitos mínimos de capacitação e preparo para suas funções.

Do relatado, constatou-se que o servidor poderia ter incorrido nas proibições do Art. 266, IV, X, XV, XVII, bem como, violado os deveres funcionais previstos no Art.225, I, IV, VIII e X, todos da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga –.

Foi instaurado procedimento de Sindicância, visando apurara a veracidade das alegações e dos fatos imputados aos servidores, bem como, oportunizar a este o contraditório e ampla defesa.

Em sequência foi realizada a notificação do servidor investigado a respeito da instauração do Processo de Sindicância para que ele acompanhasse todos os autos.

O servidor se absteve da apresentação de defesa prévia, todavia fez juntar aos autos ata lavrada junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária, onde registrou-se ocorrência de discussão entre o servidor e um dos requerentes.

Em sede de instrução, ainda fora apensado aos autos o Memorando nº 01/2023, emitido pelo Gabinete do Prefeito, onde relata-se que a pessoa de "Dra Gabriela" (sic), teria relatado que procurou a Secretaria de Agricultura, quando foi atendimento de maneira desidiosa e displicente pelo servidor Paulino Ptelak.

Consta ainda dos autos os registros de boletim de ocorrência realizados junto à 45ª Delegacia Regional de Pitanga, em que consta como noticiante/vitima o servidor Paulino Ptelak, relatando o crime de desacato perpetrado pela pessoa de um dos requerentes.

Foram intimados o Secretário de Agricultura e Pecuária, o Secretário José Roberto Ramos da Luz, bem como, também as pessoas de Amarildo Martins e Valdomiro Chavaren na condição de reclamantes/denunciantes, além das pessoas de Valdir Turquino e sua esposa Roseli Carvalho Guimarães.

Todos os indivíduos ouvidos pela comissão relataram não terem presenciado atividades suspeitas por parte do investigado ou não terem convivência o suficiente com o mesmo para afirmarem tal alegação, conseguinte, indicando à Comissão os demais que poderiam auxiliar na investigação.

Ainda em sede de instrução, coletou-se a oitiva das pessoas de Jose Roberto Ramos da Luz, na condição de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. Antonio Alcidinei Bonassoli, Sr. Pedro Claudeci da Silva, Sra Rosa Sebot, todos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Os novos depoimentos coletados, não destoaram dos anteriores, no sentido de que apenas confirmaram que as representações apresentadas em faces do servidor baseadas em uma suposta perseguição contra os representantes não refletiam a realidade dos fatos.

De igual modo, foram coletadas provas e apensadas aos autos de forma a se comprovar que os cancelamentos cadastrais do representante Valdomiro não teriam sido efetuado pelo servidor investigado, bem como, que não eram de registro qualquer movimentação ou protocolos por este durante seu período de afastamento.

Não é de registro a apresentação de manifestação em sede de defesa na sindicância pelo servidor investigado.

Em sua conclusão, assim se pronunciou a Comissão: *"[...] concluímos através das oitivas realizadas, após escuta atenta das partes envolvidas que não há embasamento fundamentado para a prova concreta da denuncia feita contra do servidor. A acusação não conseguiu provar sobre o fato denunciado, dessa forma, havendo insuficiência de provas, tais ilegalidades citadas pelos denunciantes que desfavorecem o servidor Paulino Ptelak não foram evidenciadas nem comprovadas perante esta comissão, descaracterizando assim tal denúncia.[...] comprovou-se por esta Comissão, através das oitivas, que no setor de bloco do produtor, nunca foi realizado a declaração de ITR, ponto esse de acusação dos denunciantes. Esclareceu-se que cada pessoa física dono de propriedade rural faz com seu próprio cadastro em estabelecimento particular de sua escolha. Na denúncia cita-se uma senha, a qual supostamente o servidor usaria em beneficio próprio, nesse caso, esclareceu-se durante as oitivas, que a senha citada pelo denunciante é utilizada pelo servidor dentro de seu trabalho e tem a função somente para emissão e baixa de notas fiscais do produtor. Ainda em tempo, explica-se que a senha utilizada do SEFAZNET não tem vinculo com a declaração de ITR.[...]"*

É o relato. Passo a decidir

Preliminarmente, vale destacar que a situação em questão possui ausência de justa causa, uma vez que inexistiria um mínimo de provas ou materialidade do cometimento de ato ilícito.

No caso em tela, é de se notar que não se trata apenas da fragilidade de eventual existência única de prova testemunhal, mas sim, de caso onde sequer esta subsiste, o que se tem é a um vácuo probatório que desagua na inanição da pretensão punitiva do Ente, vez que, não se pode prosseguir o feito, sem a existência de indícios mínimos que indiquem a existência da infração e eventual autoria e/ou participação do servidor.

Dessa forma não restam elementos suficientes para instauração de Processo Administrativo, observando-se que a denúncia ocorrida via telefone não possui fundamentação com provas por imagens ou qualquer outra forma de provar a materialidade do fato.

Tendo em vista os princípios da boa-fé e da segurança jurídica que devem ser garantidas a todos os indivíduos e, ainda, a repercussão negativa na esfera funcional, familiar e pessoal do servidor, mostra-se indispensável a necessidade de justa causa para a abertura de processo disciplinar.

Outrossim, salutar é o empréstimo de institutos do Direito Penal, vez que a natureza jurídica do presente procedimento, qual seja de Direito Administrativo sancionador, reclama a harmonia e o diálogo de fontes com áreas do ordenamento jurídico mais estruturadas e maturadas no que diz respeito a proteção das garantias fundamentais do réu/servidor/investigado interessado.

Neste sentido, inclusive, tem se posicionado a jurisprudência pátria, senão vejamos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE FURTO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. LASTRO PROBATÓRIO INSUFICIENTE. I - A propositura da ação penal exige que seja observado o disposto no art. 41 do CPP quanto à inicial acusatória que, de sua vez, deverá vir acompanhada de lastro probatório mínimo capaz de justificar a persecução. II - Ausente a justa causa, mostra-se hígida a decisão que rejeitou a denúncia com fundamento no art. 395, III, do CPP. III - Recurso conhecido e desprovido.1

PENAL. PROCESSUAL PENAL. ART. 171, § 1º, DO CÓDIGO PENAL. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA AUTORIA. 1. "A ausência de justa causa para o exercício da ação penal consiste na ausência de qualquer elemento indiciário da existência do crime ou de sua autoria. É a justa causa, que a doutrina tem enquadrado como interesse de agir, significando que, para ser recebida, a inicial deve vir acompanhada de um suporte probatório que demonstre a idoneidade, a verossimilhança da acusação". (CAPEZ, Fernando. Curso de processo penal. 20 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. 216 pg.) 2. Inexistindo elementos indiciários mínimos para responsabilização criminal do acusado, impõe-se a rejeição da denúncia na forma do art. 395, III, do Código de Processo Penal. 3. Recurso criminal em sentido estrito desprovido.2

Desta forma, nos termos que versa o art. 395, inciso III, não se permitirá a procedência do processo, ou seja, será rejeitada a denúncia caso houver ausência de justa causa para o exercício de qualquer procedimento que tenha por intento a aplicação do jus puniendi estatal, mesmo que no exercício do poder administrativo disciplinar.

É o direito.

Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no polo passivo o servidor Paulino Ptelak, Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, considerando preenchidos os pressupostos objetivos, entendo por reconhecer a falta de justa causa, determinando, por consequência o ARQUIVAMENTO do feito, sem eventuais anotações em ficha funcional.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 13 de Setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

1 TJ-DF 00076974920188070009 DF 0007697-49.2018.8.07.0009, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Data de Julgamento: 05/03/2020, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe : 27/03/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.

2 TRF-4 - RCCR: 50145591620154047205 SC 5014559-16.2015.404.7205, Relator: JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, Data de Julgamento: 18/05/2016, OITAVA TURMA, Data de Publicação: D.E. 19/05/2016

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4684BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA O TFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 18 de Outubro de 2023, tipo menor preço do Lote. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/10/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E79C8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO N°113/2022 CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº. 113/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 113/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/2022, referente à licitação nº. 96/2021, na modalidade Pregão, qual objeto é Fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C, em atendimento a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 20/09/2023, fica aditivado por período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 21/09/2023 e encerrando-se em 20/10/2023. Em conformidade com artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de Setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ANTONIO CARLOS GASPAR

Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3C60315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 282/2022

TERMO ADITIVO Nº 4

Contrato 282/2022

Termo Aditivo prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 01/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ COM 6.159,71 M2, SENDO IMPLANTAÇÃO NOVA COM 6.113,51 M2 E RECAPE..., fica alterado o contrato, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previstos e já aditivados para vencimentos 09/10/2023, ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10/10/2023 e encerrando-se em 08/01/2024. Em conformidade com Artigo 57 da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de outubro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA,

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D1579B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 04-2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 12 BOXES DA CCPAF(CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.A abertura será no dia 06 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, MAIOR PREÇO OFERTADO POR LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03 de Outubro de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8351043D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Aprova a programação referente a emenda parlamentar de investimento destinada a estruturação da rede de Proteção social Básica do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o objeto da programação de número 411965720230001, referente a emenda parlamentar, por meio do sistema de gestão de transferências voluntárias – SIGTV, no valor de R$ 325.000,00.

Art. 2º – Aprovar a indicação para custeio da Proteção Social Básica e Especial para utilização de tal recurso para financiamento dos seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON

Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CAE23ECE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023-SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da lei complementar n° 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

A lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Pitangueiras/Pr, e demais municípios que se interessar.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais a serem executados no município de Pitangueiras/Pr, os quais seguem abaixo.

I) apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro. Documentário contando a história e início de Pitangueiras/Pr com os pioneiros, emancipação política e dias atuais do município, um documentário de 35 (trinta e cinco) minutos.

II) Realização de seções de cinema ao ar livre e peças teatrais, em diferentes bairros e localidades do município de Pitangueiras/Pr.

Datas das exibições a serem definidas pelo conselho de cultura.

III) Projeto de pesquisa e documentação, para compor o acervo do memorial de Pitangueiras/Pr, com finalidade de registrar e proteger o patrimônio histórico do município. Digitalização de obras e criação de acervo digital.

2 VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital será dividindo entre as categorias descritas no item 1.1 deste edital, conforme segue: Item I – R$ 29.728,33, Item II – 6.795,21 e III – R$ 3.411,63, totalizando R$ 39.935,17.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e

disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, tanto de Pitangueiras/Pr, quanto de outro município.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; e

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5 DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5.3.1 Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.I.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5.3, entre os dias 02 de outubro de 2023 à 09 de outubro de 2023.

6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.3 através do Protocolo Eletrônico pelo site oficial do município: assunto: "PLG – Projeto Lei Paulo Gustavo", ou presencialmente.

6.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica

emitida pela Receita Federal (Se Pessoa Jurídica);

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.

6.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao dia 30 de março de 2024, tendo 30 (trinta) dias consecutivos para apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo IV).

6.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros do conselho de cultura, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo conselho de cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes, e em desconformidade com o projeto apresentado.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas (Escola municipal Santo Antônio, CMEI criança feliz, colégio estadual Odete Borges Botelho, SCFV e SCFV idoso) ou universidades, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – No mínimo 3 (três) apresentações culturais baseadas no contexto do projeto, dentro do período da sua execução. As datas deverão ser agendadas em comum acordo com o conselho de cultura.

III- Produção de 01 (um) videoclipe musical com artista do município de Pitangueiras/Pr. O artista será escolhido através de alguns requisitos.

III.1 O cantor (a) ou banda, deverá ter uma música gravada em estúdio, mixada e masterizada, com qualidade de audição, ou que já esteja inserida nas plataformas digitais.

III.2 A música não poderá conter quaisquer palavras de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, homofobia ou religião, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do artigo 3° da Constituição.

III.3 Em caso de 02 (duas) ou mais músicas, o conselho de cultura irá analisar qual música a ser contemplada com o clip.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 09 de setembro de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo conselho municipal de cultura de Pitangueiras/Pr.

11.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura de Pitangueiras/Pr.

11.5 Os recursos de que tratam o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Pitangueiras/Pr.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso os projetos apresentados não atinjam o valor total do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União.

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- Certidões negativas de débito relativas ao crédito tributário estadual e municipal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e prefeitura do município.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoa jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

IV- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

V- Certidões negativas de débitos estadual e municipal, expedidas pela secretaria de Estado da Fazenda e prefeitura do município.

VI- Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS.

VII- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão de fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao conselho municipal de cultura de Pitangueiras.

13.4 Os recursos que trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior ao da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não ser o avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E

RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Pitangueiras/Pr, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, até o dia 08 de dezembro de 2023.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.6 Conforme art. 13º da Lei Complementar Paulo Gustavo (nº195/2022), pessoas físicas e jurídicas poderão ter a incidência de impostos no recebimento de recursos.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, através do link: (www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual). E também do município de Pitangueiras/Pr.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objetivo.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do relatório final de execução do objeto, conforme documento constante no anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 30 de novembro de 2024.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atento as publicações no site oficial da prefeitura do município de Pitangueiras/Pr, e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.pitangueiras.pr.gov.br/.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@pitangueiras.pr.gov.br e telefone (43) 32571412.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do conselho municipal de cultura de Pitangueiras/Pr.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pitangueiras/Pr de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste edital, na lei complementar 195/2022 (Decreto Paulo Gustavo) e no decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento).

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erros verificados na redação original do Edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:030B41E7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 19/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **Z. P. DE MENEZES - PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE,** inscrita no **CNPJ nº 22.064.402/0001-92**, devidamente habilitada para **contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública, para avaliar o desempenho dos órgãos, ações, políticas e programas da Administração Municipal de Pitangueiras/PR**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200041 - 004 - 3.3.90.39.88.00 - DESP 56 (FONTE 000), citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C89B3E5B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA

CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 41/2021, cujo término passa a ser em 01 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:15A40BAA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 04 de abril de 2024. Fica reajustado em 3,5274% os valores pagos pelos serviços prestados, passando o valor total do contrato, para os 06 (seis) meses aditivados, onde cada tonelada passa a ser no valor de R$ 310,30 (trezentos e dez reais e trinta centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ângelo Breseghello Filho.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:12B75817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 125 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais do servidor Gilmar Luiz Scherer.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidor Gilmar Luiz Scherer, matricula 6921, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00013/07-3, da qual se extraiu o período de 3 anos, 11 meses e 03 dias (1.428 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:20EFAF5B

CONTABILIDADE
LEI 2773

LEI Nº 2773

Data: 03 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL

06.242.0801-2022 – Assistência aos Portadores de Deficiência

02621 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01824 – FNAS - SENADOR FLAVIO ARNS - APAE..... R$ 100.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1824	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6D89DF08

CONTABILIDADE
LEI 2774

LEI Nº 2774

Data: 03 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

01964 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01825– Emendas Individuais Impositivas – PAP - Vermelho.....R$ 130.000,00(Exc)

02032 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01825 – Emendas Individuais Impositivas – PAP - Vermelho.....R$ 300.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1825	R$ 430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B453154F

CONTABILIDADE
LEI 2775

LEI Nº 2775.

Data: 03 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

02922 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01826– MIN. AGRIC PEC. – Caminhão- DF SERGIO SOUZA....R$ 382.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1826	R$ 382.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4306D943

CONTABILIDADE
LEI 2776

LEI Nº 2776

Data: 03 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente

02373 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01827– FIA - Apoio a Promoção Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.....R$ 10.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1827	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EAB207DA

CONTABILIDADE
LEI 2777

LEI Nº 2777

Data: 03 de Outubro de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 51.579,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Política de Ass.Farmac.Ins.Prof.

02143 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01828– Custeio Equipe ESB/Portaria 544/2023-hab.Port.1.192.....R$ 51.579,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1828	R$ 51.579,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:72144F6E

CONTABILIDADE
DECRETO 5561

DECRETO Nº 5561

Data: 03 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2773 de 03 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL

06.242.0801-2022 – Assistência aos Portadores de Deficiência

02621 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01824 – FNAS - SENADOR FLAVIO ARNS - APAE..... R$ 100.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1824	R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 03 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:753F7284

CONTABILIDADE
DECRETO 5562

DECRETO Nº 5562

Data: 03 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2774 de 03 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

01964 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01825– Emendas Individuais Impositivas – PAP - Vermelho.....R$ 130.000,00(Exc)

02032 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01825 – Emendas Individuais Impositivas – PAP - Vermelho.....R$ 300.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação,

Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1825	R$ 430.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 03 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A7DCA602

CONTABILIDADE
DECRETO 5563

DECRETO Nº 5563

Data: 03 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2775 de 03 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

02922 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01826– MIN. AGRIC PEC. – Caminhão- DF SERGIO SOUZA....R$ 382.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1826	R$ 382.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 03 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BDE2C4B8

CONTABILIDADE
DECRETO 5564

DECRETO Nº 5564

Data: 03 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2776 de 03 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente

02373 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01827– FIA - Apoio a Promoção Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.....R$ 10.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1827	R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 03 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:18A8AC0D

CONTABILIDADE
DECRETO 5565

DECRETO Nº 5565

Data: 03 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2777 de 03 de Outubro de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 51.579,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Política de Ass.Farmac.Ins.Prof.

02143 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01828– Custeio Equipe ESB/Portaria 544/2023-hab.Port.1.192.....R$ 51.579,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1828	R$ 51.579,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 03 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:398511B4

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 003/2023

CONTRATO Nº 004/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: : Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestar Consultoria Técnica Especializada, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para

oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria e os subsídios necessários para atendimento das demandas;

EMPRESA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ n.º 11.340.009/0001-68

VALOR DOS SERVIÇOS: : R$ 7.531,92 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

O PRAZO de l2 (doze) meses, a iniciar em 02/10/2023 á 01/10/2024.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:587F9DB3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Brasil, Rua das Flores, Rua Neves, Rua Acácias e Rua Vitória, situadas no Bairro Jardim Floresta, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de 4.576,92 m².

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Preço máximo: R$ 332.193,36 (Trezentos e trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 23 de outubro de 2023 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8B4FE188

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A10EC3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 124/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR

CC-3 - CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

OSNI ALVES DE ABREU

1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7D94928B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2022

Processo Licitatório Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2022-O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa a **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Protocolo Administrativo nº 16.150/2023,nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O objeto deste termo é aditar o PRAZO e EXECUÇÃO do contrato 44/2022, ato solicitado pela contratada e justificado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SMMAAP, gestora do contrato, justificativas no protocolo nº 16.150/2023, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93. Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência e Execução do presente instrumento contratual **até 01/12/2023.**

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos -

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3B5D3F4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023-EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023-EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023-O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.244.971/0001-41**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo **administrativo eletrônico nº 1.167/2023**, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 61/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada em Serviços de Reparação da Rede de Iluminação Pública no Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços contratados, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 372.999,79 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2023.

Departamento de Licitações e contratos -

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:42C40B4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 417/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

EXTRATO primeiro termo aditivo CONTRATO Nº 417/2022.O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA ROFER LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.368.668/0001-59**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 1.218/2023 despacho 48, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O objeto deste termo é redimensionar o quantitativo do contrato 417/2022, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 1218/2023/despacho 48, conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Em decorrência ao redimensionamento, o valor deste aditivo será de R$ 298.918,75 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.**

Departamento de Licitações e Contratos

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:7929A2F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa MARCELA DA COSTA MARCH, CNPJ n.º 51.767.955/1000-00 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCELA DA COSTA MARCH firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.

Credenciada na Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.) A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B604EA09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:923E43E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mudas de árvores Manacá da Serra (*tibouchina mutabilis*), com no mínimo 1,00 metro de altura. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:A544AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.306 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do Feriado Nacional do dia 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **13 de outubro de 2023**, nas repartições públicas municipais em decorrência do feriado nacional do dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia **16 de outubro de 2023.**

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7974871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11307/2023 DE 03/10/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11307/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.018.		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
643 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO	URBANO
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CF9AF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associações de classe e população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, às 13h00mim, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para processo de discussão e análise das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao ano de 2024 (Projeto de Lei nº 27/2023).

Informamos que o referido projeto está à disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 03 de outubro de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:7A773CA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 92/2023

Pregão Presencial nº 60/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Contratada: 18.688.208 CELIO VIEIRA AMARAL CNPJ 18.688.208/0001-00

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 935

Reserva: 307

Data de Assinatura: 03/10/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D718EEA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222

P O R T A R I A Nº. 222/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, desde 01 de outubro de 2023, por motivo de falecimento do servidor, **ROBERTO LEANDRO PIRES,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 6841318 Série 001-0 PR, matrícula 1431-6/1, ocupante da função de Agente Endêmico, lotado na Secretária de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (01.10.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A8982F01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

P O R T A R I A Nº 223/23

DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designa a partir desta data a servidora **ÉRICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, portadora da cédula do CPF nº 049.036.449-79, matriculada sob o nº 1434-0/1, ocupante da função de Agente Endêmico, para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Porecatu.

Artigo 2º A referida funcionária perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, Salários, do Anexo II do Decreto nº 012, de 23 de março de 2023, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º Ficando assim revogadas as portarias nº. 290/19 e 141/22.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E2C481F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PE N°032/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 03 E 04 E AMPLA CONCORRÊCIA PARA OS LOTES 01 E 02

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de plantões de Odontopediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 436.920,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B885C14A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 143/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 143 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 393.067,40 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0305 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.364.0012.2012 – Ensino Superior

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 52.000,00

05.002 – FUNDEB

12.365.0014.2014 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1275 00102 – Fundeb 40% .....R$ 50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2011 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 4.067,40

10.302.0037-2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 77.000,00

10.304.0038.2038 – Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1839 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 393.067,40

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 4.067,40

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 97.000,00

Excesso de Arrecadação

00102 – Fundeb 40% .....R$ 50.000,00

Anulação de Dotações

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2542 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 32.000,00

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2544 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E PATERIAL PERMANENTE

2545 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2546 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

27.812.0015.1015 – Construção/Ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1290 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo Do Idoso

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2476 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2475 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2477 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 393.067,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:404C28BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 029/2022

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°029/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº029/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da

C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°76.030.717/0001-48, estabelecida na Rua Santo Campagnolo, n°1200, sala 202, Bairro Centro, CEP: 85.905-030, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob o nº857.230.619-68 e no RG sob nº 5.406.041-6 ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. Sandro Luiz Muller Placha, designado através da Portaria de nomeação n°067 de 28 de setembro de 2023.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** conforme Portaria nº 031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º029/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato firmado entre as partes em 26/04/2022, nos termos previsto em sua Cláusula 5ª(quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses até 26/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor mensal do contrato será de R$ 15.183,03 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e três centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses, é de R$ 45.549,09 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração

UNIDADE – 03.001 - Departamento de Administração

PROGRAMA – 04.122.0003-2003 – Manutenção do Departamento de Administração

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.06.00 – Locação de Softwares

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DF56A38A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°030/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL

E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP CNPJ 12.097.090/0001-60 com os lotes: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$444.630,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

M TURECK - ME CNPJ 17.517.237/0001-47 com os lotes: 1, 2, 6 e 17 no valor total de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ 11.576.185/0001-01 com o lote: 5 no valor total de R$12.020,00 (doze mil e vinte reais).

DIMITRY SOLUÇÕES LTDA CNPJ 42.371.904/0001-73 com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$20.556,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 22.573.493/0001-91 com o lote: 16 no valor total de R$27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E0EA5B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA - EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2023 AO PELOM Nº 03/2023

ERRATA - EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2023 AO PELOM Nº 03/2023

Dê-se a seguinte redação ao § 12 do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 10 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:

"Art. 10 [..]

"Art. 29 [...]

§ 12 O processo de cassação do mandato de Vereador será regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, atribuindo-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal, além dos casos previstos pelo § 2º, prever outros casos de quebra do decoro parlamentar, inclusive instituir outras formas de sanção para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração, garantida ampla defesa. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA

Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o que o § 12º do Art. 10 proposto pelo Art. 29 do PELOM nº 03/2023, reproduziu a expressão "*e, subsidiariamente pelo Código de Processo Penal*." Trata-se de erro material, já que o Código de Processo Penal é aplicado aos crimes imputados ao Vereador, julgados pelo Judiciário, enquanto o caso de cassação, será o julgamento realizado pelo Legislativo.

FUNDAMENTO

Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 02 de outubro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA

Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO

Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:81F070F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (25/09/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador

Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador

Antônia Perre dos Santos – Vereadora

Isau Maria de Souza – Vereador

José Martins da Silva Filho – Vereador

Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.

02. Lida a Ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada em 18/09/2023, a qual foi aprovada com retificação, por unanimidade.

03. Lido o Ofício nº 040/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a Palestra de conscientização do “Setembro Amarelo.”

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Foram lidas as propostas de Projeto de Lei nº 19/2023 que, Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 no âmbito do Município de Prado Ferreira; e Projeto de Lei nº 20/2023 que, concede Homenagem Póstuma ao Ilustríssimo Senhor Aristides de Caires.

A Presidente apresentou o interesse do Poder Legislativo em aderir ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, da Interlegis, o que foi aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação para que seja divulgado aos servidores que a cobrança da contribuição assistencial pode ser recusada mediante requerimento ao Departamento de Recursos Humanos a fim de dar ciência ao sindicato da categoria; faz indicação para instalação de ar-condicionado na Casa da Cultura.

O Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para que sejam elaborados projetos para atrair empresas a serem instaladas no município, visando ampliação de empregos; faz, indicação, ainda, para que sejam instaladas refletores nas placas "Amo Prado Ferreira".

Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez indicação para reparos na iluminação pública da Praça do "Meu Campinho" e na área de lazer existente no local.

O Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para instalação de imagem do padroeiro do município na praça central.

Requerimentos: O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de agradecimento ao Ex-Vereador Waldimiro de Caires sobre a indicação de pontos de água no cemitério municipal; também, faz requerimento de agradecimento ao Poder Executivo em razão da ampliação de quantidade de torneiras disponíveis na área do cemitério municipal.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h55min do dia 25 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B9870557

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 17h30m, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes o vereador: Wagner Henrique Vilas Boas, além da presença de munícipes, conforme lista de presença anexa. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal no link https: https://www.youtube.com/@camaradepradoferreira6073/streams.

Abertos os trabalhos pelo Senhor Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, o qual explicou o objetivo da Audiência Pública, especialmente, o cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, bem como as Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023 executadas pelo Poder Legislativo. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, esse promoveu a apresentação das informações relevantes da execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2023 pelo Poder Executivo. Encerrada a apresentação, foi franqueada a palavra aos Vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:91A4BCD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, RG nº 9.214.334-1 e CPF nº 058.431.509-09, para Reunião Técnica de Imunização, que será realizado no dia 05 de outubro de 2023, no AML Cultural, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:776B3E70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Técnica de Enfermagem, ***Maria Linares Sanches Belentani***, RG nº 181.866-0 e CPF nº 960.018.019-91, para Reunião Técnica de Imunização, que será realizado no dia 05 de outubro de 2023, no AML Cultural, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BC61311F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Paula Roberta dos Santos***, RG nº 7.672.845-3 e CPF nº 045.046.449-08, para Reunião Técnica de Imunização, que será realizado no dia 05 de outubro de 2023, no AML Cultural, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2A215967

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 775,30 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)***, em favor do Servidor, ***Osmar José Dias,*** CPF nº 471.299.809-15, RG nº 3.147.631-3, Técnico Administrativo, que participou do ***Curso de Identificação Veicular***, realizado no período de 25 a 26 de setembro de 2023, na sede do DETRAN, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8B7F50FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), em favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 02/10/2023, transportando pacientes para Londrina e Região.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:27416651

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ **09.602.302/0001-04**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, VISANDO A MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DESTINADO A TREINAMENTO VOLTADO PARA FUNCIONÁRIOS DOS SETORES DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE COM ÊNFASE NA NOVA SISTEMÁTICA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE

VALOR GLOBAL: R$ 6.572,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4740A1AE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 - PREGÃO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1498A05C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 - PREGÃO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.143.427/0001-99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

VALOR GLOBAL: R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DFCB3F02

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 - PREGÃO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **XARA CMERCIO DE PEÇAS CAMINHÕES LTDA – CNPJ 78.110.053/0001-52**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D4171F3C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022:

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022:

Onde se lê:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b', e inciso II, alínea "b", §§1º e 2º, /c os incisos I e IV, do §1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666/93, fica suprimido o valor de R$ 65.598,97 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) do contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDAÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L - ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M² - COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL., conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivoto, no dia 29 de agosto de 2023."

Lê-se:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b', e inciso II, alínea "b", §§1º e 2º, /c os incisos I e IV, do §1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666/93, fica suprimido o valor de R$ 65.598,99

(sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) do contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDAÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L - ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M² - COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL., conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivoto, no dia 29 de agosto de 2023."

Onde se lê:

"**CLAÚSULA TERCEIRA:** O valor total do contrato original, após o aditivo, será de R$ 683.899,11 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos), de acordo com a planilha anexa ao processo."

Lê-se:

"**CLAÚSULA TERCEIRA:** O valor total do contrato original, após o aditivo, será de R$ 683.899,09 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), de acordo com a planilha anexa ao processo."

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F173F794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 010-2023

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão à Senhora Eliete Calixto Pires Cavalli, Servidora Pública Municipal na ativa, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C94608C6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023.

SÚMULA: Concede o TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO a Senhora ANA MARIA DE SOUZA Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **Servidor Público Padrão**, conforme a Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005, a Senhora **ANA MARIA DE SOUZA,** Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A9559E45

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13-2023

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA IRECEMA DA SILVA ANDREATTA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADA, ONDE SERVIU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Iracema da Silva Andreatta, Servidora Pública Municipal aposentada, como Professora na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de outubro de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:EE45BD5E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 45/2023

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

Objeto: Solicita a contratação de empresa para a confecção de 9 (nove) troféus com a seguinte especificação:

Troféu em acrílico cristal 8 mm dim. 25 x 15 cm com base em acrílico preto 10 mm, fixado com suporte em U personalização em impressão U.V. em consonância com parecer jurídico nº 158/2023.

.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: REQUINTE FABRICACAO DE PLACAS E TROFEUS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:1B70F41A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 46/2023

HOMOLOGAÇÃO:03/10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de vidraçaria, comforme descrição do termo de referência. Em consonância do parecer jurídico 160/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: ANTONIO PILONETO SOBRINHO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.903,00 (um mil, novecentos e três reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:1869A7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 47/2023

HOMOLOGAÇÃO:03/10/2023

Objeto: Solicita contratação de empresa especializada em Cerimonial, em consonância com Parecer jurídico nº 159/2023..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: 23.424.074 SEDENIR DOMINGOS TREMARIN

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:93A27405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6872/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6872/2023

WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO– RG. X.XXX.575-0PR

I) Processo Administrativo n° 15153/2023

II) Cargo do servidor: Biomédico - SMS

III)Período de afastamento: 11/10/2023 (08h30) a 11/10/2023(17h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação sobre Levantamento Rápido de Índice Entomológico (LIRA) do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 03 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:54D5E536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 36/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13795/2023. **Objeto:** Despesas com aquisição de 27 (vinte e sete) unidades de capa balística para guarda municipal deste município, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 402/2023.**

CONTRATADA: A CABANA DAS ARMAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.576.105/0001-57

VALOR TOTAL: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

434– 21001061810007201033903000000 - Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:045C31D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 61/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14.449/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de inscrição, de um servidor da SMDSF, no "Seminário Brasileiro – A Relação SUAS e Sistema de Justiça", com fulcro no Art. 25, inc. II c/c Inc. VI do artigo 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 393/2023.**

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

CNPJ: 11.179.644/0001-05

VALOR TOTAL DE R$: 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

65 – 04003082440005210233903900000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BBC8ACA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 93/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio domiciliares.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0033-04, Valor Total do Fornecedor: R$ 58.845,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

2 - FORNECEDOR: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 84.988.237/0001-12, Valor Total do Fornecedor: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39DAEE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 94/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas, para atender as secretarias municipais.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 00.991.023/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 92.182,70 (noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

2 - FORNECEDOR: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - CNPJ: 21.000.092/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 117.662,95 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AE89D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 94/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas, para atender as secretarias municipais.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 00.991.023/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 92.182,70 (noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

2 - FORNECEDOR: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - CNPJ: 21.000.092/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 117.662,95 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:53B553C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 102/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de ônibus e micro ônibus para possíveis substituições dos veículos do transporte escolar, em caso de paralisação para manutenção preventiva e corretiva.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: VIACAO CASTELO BRANCO LTDA - CNPJ: 75.111.021/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CE7562CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 105/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em execução de serviços de lavanderia hospitalar.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL EIRELI - CNPJ: 09.247.343/0001-20, Valor Total do Fornecedor: R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B63A90E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2022

OBJETO: o referido contrato tem como objeto o fornecimento pela contratada ao município dos itens na dispensa de licitação e devidamente homologados no processo em tela, a saber locação de imóvel situado com área total de 156 m² na avenida 25 de janeiro, nº. 630 no bairro jardim patrícia, neste município, destinado a sede do conselho tutelar do município, de acordo com termo de referência em anexo e em consonância com o parecer jurídico n° 294/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: W.L DOS SANTOS IMOBILIÁRIA, CNPJ: 27.282.266/0001-20.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação da vigência do referido contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE", por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2023 com término em 01 de outubro de 2024.

DO VALOR: Para novo período, mantem-se o mesmo valor firmado em contrato de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais que totaliza, anualmente, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 51 da Lei n° 8245/1991 e demais disposições da Lei n° 8.666/1993, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 383/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13404/2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22F2402F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TP 8 EDITAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO– da seguinte forma: TECNICA E PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrito no anexo I do edital.

ABERTURA**: 06 DE NOVEMBRO 2023 – 09:00 HRS.**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 02 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EF495DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 311/08/2023

SÚMULA: EXONERA a pedido, a Servidora Pública Municipal CINTHIA YUMI SHIOKAWA, ocupante do cargo de Carreira de CIRURGIÃO DENTISTA Padrão XIV-10 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de Setembro de 2023, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção de Aposentadoria Especial – Súmula Vinculante 33 – STF – 25 anos, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001 e Súmula Vinculante 33 - STF;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a pedido a Sra. CINTHIA YUMI SHIOKAWA, portadora da CI/RG nº 4.159.084-0 /PR, inscrita no CPF nº 709.211.219-20, **do cargo de carreira de CIRURGIÃO DENTISTA Padrão XIV-10- Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Saúde deste Município, a partir de **30 de Setembro de 2023, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção de Aposentadoria Especial – Súmula Vinculante 33 – STF – 25 anos; fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001 e Sumula Vinculante 33 - STF.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Cirurgião Dentista.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9F689246

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.714/08/2023

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MOMENTO DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E PELA CÂMARA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, e,

Considerando a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza;

Considerando o disposto no artigo 64, da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB n. 2.145 de 26 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB n. 2.145 de 26 de junho de 2023, observando as disposições seguintes.

Parágrafo Único. As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Art. 2º As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos nas Instruções Normativas indicadas no artigo antecedente.

Art. 3º Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:

I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, respeitadas as alterações elencadas pela Instrução Normativa RFB n. 2.145 de 26 de junho de 2023.

II – Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

Art. 4ºA obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.

Art. 5º Os novos contratos administrativos e editais deverão prever cláusula de aplicação da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substituí-la, respeitadas as alterações elencadas pela Instrução Normativa RFB n. 2.145 de 26 de junho de 2023, nos termos do presente Decreto.

Art. 6º Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

Art. 8º Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.

Art. 9º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:30F620A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS LTDA - ME, **inscrita no CNPJ Nº 36.953.803/0001-08**

OBJETO: Aquisição de Pincel, Tinta, Apagador, Quadro Escolar, Suporte e Mastro para Bandeiras, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Administração**.**

VALOR TOTAL: **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

DATA DO CONTRATO: 02/10/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CF336ACA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, **inscrita no CNPJ Nº 46.186.229/0001-63.**

OBJETO: Aquisição de Pincel, Tinta, Apagador, Quadro Escolar, Suporte e Mastro para Bandeiras, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Administração**.**

VALOR TOTAL: **R$ 818,00 (Oitocentos e dezoito reais)**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

DATA DO CONTRATO: 02/10/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:99E05108

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – EPP, **inscrita no CNPJ Nº 07.299.55/0001-69.**

OBJETO: Aquisição de Pincel, Tinta, Apagador, Quadro Escolar, Suporte e Mastro para Bandeiras, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Administração**.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.357,00 (Três mil trezentos e cinquenta sete reais)**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

DATA DO CONTRATO: 02/10/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C130625A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1715/2023

DECRETO Nº 1715/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão territorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste**, EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 25 da Lei Complementar nº 011/08/2023 (Lei do Plano Diretor), **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Municipal de Rancho Alegre, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL (EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL)

- LUCIMAR SESTAK LIMA

RG: 5.310.292-1 CPF: 815.568.029-40

- MILTON SÉRGIO MELO

RG: 4.359.702-7 CPF: 601.957.629-91

- THIAGO DE SOUZA MOURÃO

RG: 9.309.077-2 CPF: 053.480.899-90

- GILLIANE ZANUTO

RG: 8.788.032-0 CPF: 056.508.089-02

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

- ANTONIO AMARO ALVES

RG: 4.226.117-3 CPF: 581.742.149-68

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- ELIZIA VIEL SIMÃO

RG: 17.939.467-8 CPF: 006.250.539-40

- REGINALDO OTA RODRIGUES

RG: 6.822.843-3 CPF: 039.523.869-28

- BEATRIZ PEREIRA BERNAL

RG: 5.240.852-0 CPF: 748.828.489-53

- MARIA CRISTINA DA SILVA

RG: 13.075.310-8 CPF: 093.458.159-29

Art. 2ºO Mandato dos membros do Conselho Municipal terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FC038F48

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 015/2023

Dispõe o resultado da votação do processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar - gestão 2024/2027.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre d'Oeste, na forma da Resolução n. 004/2023 do CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste, considerando que não houve apresentação de impugnação, exclusivamente, a respeito da apuração em tempo hábil por parte dos fiscais e dos candidatos, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar deste Município, realizada no dia 1º de outubro de 2023, por ordem de classificação conforme a votação:

TITULARES:

1º lugar: DAIANE ALVES CORDEIRO – 101 votos.

2º lugar: ELIZIA VIEL SIMÃO – 98 votos.

3º lugar: ANDREIA APARECIDA LOPES GOMES – 97 votos.

4º lugar: JESSICA APARECIDA RIBEIRO – 84 votos.

5º lugar: MAIARA DE SOUZA – 83 votos.

SUPLENTES:

6º lugar: MARLENE FAVARO DE ARAGÃO – 81 votos.

7º lugar: FABIO DOMINGOS DA SILVA – 73 votos.

8º lugar: MARLI RIBEIRO – 38 votos.

9º lugar: ANGELITA JOSÉ DA SILVA – 38 votos.

10º lugar: CRISLAINE LIMA DOS SANTOS – 17 votos.

11º lugar: CLEYTON DA SILVA – 15 votos.

Rancho Alegre d'Oeste, 03 de outubro de 2023.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:AD0A8473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.343/2023 03/10/2023

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

I- Diana Bamberg, mat. 260851

II- Claudia Grzegozeski, mat. 309531

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

I- Andrea Claudia de Oliveira, mat 3106157

II- Leila Schmidt Gulini, mat 3106372 - Presidente; e

III- Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27629CB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 03/10/2023

RETIFICAR Portaria nº 7.328/2023 de 25/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/09/2023, edição nº 2865, páginas 299-300, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 NOMEAR a partir da data de **26/09/2023**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação nº 25:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

ANDRÉIA FARIA PRESTES	RG Nº 519.953-8 SSP/SC
VALCIR PEREIRA DA CRUZ	RG Nº 9.882.802-8 SSP/PR

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de **26/09/2023**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo efetivo de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação nº 25:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

ANDRÉIA FARIA PRESTES	RG Nº 519.953-8 SSP/SC
VALCIR PEREIRA DA CRUZ	RG Nº 9.882.802-8 SSP/PR

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:902E37CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao período do pagamento até 30/06/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao período do pagamento até 30/06/2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 03 de outubro de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4653BD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 27 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (03 a 16 de outubro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
VALDECIR PEREIRA DA CRUZ	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____ _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____Valor: R$ _____

2. _____Valor: R$ _____

3. _____Valor: R$ _____

4. _____Valor: R$ _____

5. _____Valor: R$ _____

6. _____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____,

residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ ____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____ , portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:886C31D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.344/2023 03/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JORDANA AVILA DA SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola 24 de Junho, a partir da data de hoje 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:663D4ADD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.345/2023 03/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir da data de **04/10/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**:

ASSESSOR DE SECRETARIA

ANDRÉIA SANTOLIN	RG Nº 8.415.218-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6693258C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 03/10/2023

RETIFICAR a Portaria nº 7.334/2023 de 05/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/10/2023, edição nº 2870, página 294, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 NOMEAR a partir da data de **03/10/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 93:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JORDANA AVILA DA SILVA	RG Nº10.844.645-5 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **04/10/2023**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 25:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

SILOMAR GANDOLDI	RG Nº10.041.769-3 SSP/PR

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de **03/10/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 93:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JORDANA AVILA DA SILVA	RG Nº10.844.645-5 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **04/10/2023**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 25:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

SILOMAR GANDOLFI	RG Nº10.041.769-3 SSP/PR

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D52E6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi **REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 156/2023, cujo objeto era a Contratação De Costureira Para o Ateliê De Corte e Costura em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a pedido das secretarias solicitantes, devido a necessidade de cortes de gastos, conforme solicitado via ofício Nº 022/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Realeza, 03 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9978A99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2384/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 570.000,00 .

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
06 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200252.024 – Manutenção das Atividades Desportivas		
31.90.13 (344) – Contribuições Patronais.....	R$	20.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
08 - **Secretaria Municipal de Saúde**		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
103010034.2.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS), e INTERGESTORES DE SAÚDE		
33.71.70 (577) – Rateio pela participação em Consórcio Público.....	R$	200.000,00
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 - **Secretaria Municipal de Saúde**		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
103010034.2.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS), e INTERGESTORES DE SAÚDE		
33.72.39 (583) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
04 - **Secretaria Municipal de Finanças**		
04.01 – Departamento Financeiro		
0412300062.006 - Manutenção das Atividades de Tesouraria		
32.90.21 (76) – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R$	100.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo		
3390.39 (404) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	470.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A4DA0CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 04/2023 – CMDCA – Reserva do Iguaçu - Paraná

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICARI – Reserva do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 029/97, e1205/2023. E ainda a Resolução nº 231/2022 do CONANDA. Faz publicar o Edital de Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Iguaçu, na forma da Resolução Nº 015/2023. Na forma da Resolução nº18 /2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Iguaçu, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

TITULARES:

1º - TALITA Nº 12 - 473 VOTOS

2º - VALERIA SIQUEIRA DE LIMA Nº 13 – 350 VOTOS

3º - CLEIDE GASPARIN Nº 19 – 317 VOTOS

4º - JOCELEM IRMÃ DO CHICO Nº 14 – 283 VOTOS

5º - SALETE BORBA Nº 11- 256 VOTOS

SUPLENTES:

6º - BELA (IVONETE) Nº 18 - 216 VOTOS

7º - NAVROSKI Nº 17 – 211 VOTOS

8º - MARISTELA MENDES Nº 24 – 152 VOTOS

9º - NILDA Nº 22 – 125 VOTOS

10º - JOCIELI RODRIGUES Nº 21 – 124 VOTOS

11º - ELIANE RIBEIRO N° 23 – 122 VOTOS

12º - CELSINHO Nº 15 – 117 VOTOS

13º - LUIS FELIPE Nº 10 - 115 VOTOS

14º - DOUGLAS FEDEX Nº 20 – 111 VOTOS

15º - CHARLES MATTOS Nº 16 – 85 VOTOS

Fica aberto o prazo de 05 dias a contar do dia 02 até 06 de outubro para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital nº 01 Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2023. A homologação final do resultado dar - se – á após análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2023.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL

Coordenadora da Comissão Especial- COMDICARI

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:9B020BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO 005/2023

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **23 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, sob regime empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s), seguinte (s) obra (s): Local do objeto, quantidade e unidade de medida prazo de execução (dias) sede Pavimentação de vias em CBUQ 10074,74 m² 180 dias.

A Pasta Técnica com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do Email licitacoes@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados-Telefone (4236518014.

Reserva do Iguaçu - PR, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:164DA5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316, 317, 318 E 319/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.081.446/0001-40, com sede na RUA SÃO JOSÉ, 0 - CEP: 83040230 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.

LICITAÇÃO: Pregão 67/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO RADIOLOGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL: R$ 10.570,00(Dez Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:03 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.254.808/0001-70, com sede na R PEDRO ALVES, 1535, 0 SALA 2 - CEP: 85010080 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 67/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO RADIOLOGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL: R$ 7.080,90(Sete Mil e Oitenta Reais e Noventa Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:03 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70, com sede na RUA GETULIO VARGAS, 2067, 0 SALA 01 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 67/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO RADIOLOGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL: R$ 3.847,40(Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:03 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.178.366/0001-37, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 67/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO RADIOLOGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL: R$ 1.735,70(Um Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:03 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:430E0D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA– CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de cursos de aperfeiçoamento para servidores e vereadores**

VALOR: R$ 1.590,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 03 de outubro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Gestão Pública Brasil Ltda

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:B31B04BB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO 08/2023

O presidente do legislativo municipal, Sr. MARIANO VICENTE TYSKI no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei federal n.°8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Licitação INEXIGIBILIDADEn°.08/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação para servidores e vereadores**

EMPRESA VENCEDORA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL - LTDA

Valor Total: R$ 1.590,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

MARIANO VICENTE TYSKI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:6A26E8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 112/2022, até dia 17/10/2024.

ASSINATURA: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA -

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A4A9A78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 81/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 18/10/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 81/2021.

ASSINATURA: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH -

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F32B248B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 80/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 18/10/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 80/2021.

ASSINATURA: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BF9078C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.566.804/0001-76, com endereço na Av. Paraná, nº 794 A, andar 1, Jardim America, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná CEP 87705-190, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. (a) Helena de Oliveira Leite,** brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.020.317-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 883.801.739-53, com endereço na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, nº 206, Jardim Los Angeles, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado, objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para fins de cadastro reserva para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 09/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 15 de agosto de 2023.

VALORES: R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:86A1EE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 026/2023. **Objeto**: Apresentação Artística da Cantora Camila Caetano, em comemoração ao aniversário de 76 anos de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, **Contratado:** CAMILA CAETANO 08497604962. **Valor:** R$ 7.000,00. **Prazo de Execução**: 04/10/2023 a 16/10/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Fiscal da Contratação**: Robson Maestrelli. **Data da ratificação:** 02/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31135A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Contrato: Nº 209/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 025/2023. **Objeto**: Apresentação Artística do Cantor Vini Moraes, em comemoração ao aniversário de 76 anos de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, **Contratado:** VINICIUS PEDROSO DE MORAES 03024840940. **Valor:** R$ 2.500,00. **Prazo de Execução**: 04/10/2023 a 16/10/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Fiscal da Contratação**: Robson Maestrelli. **Data da ratificação:** 02/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:02E05488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 176/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 55/2022. **Objeto:** Locação de veículos por quilometragem, com e sem motoristas e combustível. **Dispositivo Legal:** Art. 57, IV da Lei nº 8666/93 **Contratado:** ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 3.382.294,50. **Valor da supressão:** R$ 397.212,00. **Motivo:** Aditivo 25%, Prorrogar o prazo por 12 (doze) meses e Supressão de 3 itens do contrato. **Prazo de Execução:** 05/10/2023 a 04/10/2024 **Vigência:** 04/02/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 02/10/2023.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:775B7291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FLORENZA SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI	R$ 3.150.282,57
2	FJ CONSTRUTORA LTDA	R$ 3.155.381,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e também será disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RENAN VICTOR DE FARIA

WELINTON SALES DE LARA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24FFD991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FLORENZA SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI
2	FJ CONSTRUTORA LTDA

Nenhuma empresa foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório além de estar disponível no Portal da Transparência do Município.

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RENAN VICTOR DE FARIA

WELINTON SALES DE LARA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:009E3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário e Eletrodoméstico em Geral. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 107.541,24. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/10/2023, até às 08:00 horas do dia 20/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/10/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/10/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/10/2023 ao dia 20/10/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 03/10/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C585F7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 459.081,60. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/10/2023, até às 08:00 horas do dia 25/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/10/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 25/10/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/10/2023 ao dia 25/10/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 03/10/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:73473C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 29/2023, que tem por objeto a Compras de cadeira modelo presidente para o Plenário da Câmara Municipal, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor

1 LUCIANA SOARES DE LIMA DA PAZ

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 02 de outubro de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:74A184A2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2023

PROCESSO Nº 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Compras de cadeira modelo presidente para o Plenário da Câmara Municipal.

2 – EXECUTOR/CNPJ:

LUCIANA SOARES DE LIMA DA PAZ CNPJ 49.769.304/0001-07

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

SUBSTITUIÇÃO DE 15 CADEIRAS, TENDO EM VISTA QUE AS ATUAIS JÁ ESTÃO DESGASTADAS PELO TEMPO DE USO.

4 – PREÇO:

R$ 11.850,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 02 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR

Membro

CLEONICE WITT

Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ

Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:DA048A4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1037/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro do corrente, o servidor público ***Alexandre Vaz***, matrícula nº 110108-5/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Rio Negro, 2 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8B1F48C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1038/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora municipal Luciana Mazeika Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2023, a servidora municipal ***Luciana Mazeika Hirt,*** com matrícula nº 0479-0/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Rio Negro, 2 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1490D0BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA – 2024

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício do Ano 2024 (dois mil e vinte e quatro). A referida audiência também foi disponibilizada e transmitida on-line através da página oficial da Prefeitura Municipal de Rio Negro no Youtube, no seguinte endereço: https://www.youtube.com/watch?v=a1HTtHssFHI. Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Alessandro Cristian von Linsingen (Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Lidiane Gomes Flores (Procuradora Geral do Município), Geraldo Veiga (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Eliane Valério Pereira (Secretária Municipal de Assistência Social) e Jerusa Cleres Hack (Controle Interno), bem como demais participantes constantes na lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por mim, Janice Sconieczny Grein, secretária *ad hoc*. A audiência pública foi aberta pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Rubens Antonio Estica, que iniciou cumprimentando todos os presentes, bem como os internautas que acompanhavam a referida audiência de maneira on-line. Após, iniciou a sessão explanando sobre o Orçamento Municipal e a Audiência Pública como instrumentos de transparência, salientando que o orçamento procede da LDO e se trata de uma peça fundamental para a gestão, onde se ajustam as despesas em relação à previsão das receitas. Em seguida, efetuou a apresentação das propostas orçamentárias de cada órgão. Continuamente, expôs o resumo do orçamento por categorias econômicas, transferências, índices, variação do orçamento, comparativo das receitas e despesas de 2023 e 2024, bem como a evolução da Receita e Despesa de 2014 a 2024. Em seguida, salientou a relevância da elaboração de um orçamento pautado em números concretos, bem como o acompanhamento criterioso do mesmo durante a execução, de maneira a realizar no momento oportuno os ajustes necessários, culminado na consonância entre receita e despesa. Por fim, agradeceu a presença de todos e deixou intervalo de tempo livre para manifestações gerais, sendo que o espaço não foi explorado. A seguir, passou a palavra para o Prefeito, senhor James Karson Valério, o qual agradeceu a presença de todos bem como a participação dos internautas que acompanhavam a referida audiência. Frisou que o acompanhamento da audiência

pública trata-se um ato de cidadania econômica. Ainda, enalteceu o trabalho dos servidores envolvidos e dos secretários municipais na elaboração do orçamento, tornando possível a concretização do mesmo. Por último, salientou que o orçamento deve ser elaborado de maneira criteriosa, levando-se em conta a previsão da receita, a fim de possibilitar sua efetivação. Ressaltou ainda, que as mudanças no planejamento são possíveis e necessárias sempre que houver alterações na receita projetada. Declarou encerrada a Audiência da qual a presente ata foi lavrada por mim, Janice Sconieczny Grein, assinada pelo Prefeito James Karson Valério, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presença anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FA20F28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1039/2023

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de setembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Laudecir Plonkoski, matrícula nº 1752-3/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

II – Adão de Oliveira, matrícula nº 0128-7/1, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

III – Neilor Mendes, matrícula nº 1336-6/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IV – Marco Antonio Colaço Fernandes, matrícula nº 0032-9/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

V – João Pedro Buch**,** matrícula nº 1247-5/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

VI – Adriano Miranda, matrícula nº 1365-0/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 3 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4CC6417B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1040/2023

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Ana Helena Cassias Pereira.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 10º, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 47/2023, de Aposentadoria por Invalidez,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 3 de outubro de 2023, à servidora ANA HELENA CASSIAS PEREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, nível 12, referência F (Código: F-12), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 19448-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez são integrais, calculados nos termos do art. 40, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e

correspondem à R$ 2.910,62 (dois mil novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2023.

Rio Negro, 3 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6183883

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1041/2023

Concede aposentadoria por idade ao servidor Jorge de Oliveira.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 48/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 3 de outubro de 2023, ao servidor JORGE DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro "B", nível 6, referência D (Código: D-6), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 23817-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 10 anos, 3 meses e 9 dias, na razão de 3749/12775 avos (29,34%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 417,88 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2023.

Rio Negro, 3 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE2CC53F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 1042/2023

Concede Abono de Permanência à servidora Cilnira Mara Moreira Minski.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 51/2023, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 19682/2023,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 30 de setembro de 2023, à servidora ***Cilnira Mara Moreira Minski***, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "B", com matrícula funcional nº 14273-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2023.

Rio Negro, 3 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61B29093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 018/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paraná, nº2865, Centro, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.622.708/0001-63**, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º nº **027.484.009-09**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 018/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 018/2021, por parte da Administração, visando informar nova dotação para nova ordem de compra, para suprir 3 (três) meses do referido serviço, para o Departamento da Mulher, atrelado ao Gabinete do Prefeito. **Dotação Orçamentária: 1433 – 02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.39.99.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 02 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A5FA9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 8/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM de Rio Negro. Vigência: 04/10/2023 até 04/06/2025. Preço: R$ 5.127.900,00 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

Recursos:

11.004.0010.0302.0007.1124.3449051019900000000-1351 Fonte 00303

11.004.0010.0302.0007.1124.3449051019900000000-1352 Fonte 00000

11.004.0010.0302.0007.1124.3449051019900000000-1436 Fonte 10188

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BDB4A63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 167– PROCESSO N° 355/2023

Objeto: Aquisição de dois Aparelhos Smartphone para o Departamento de Comunicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4F39384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 168– PROCESSO N° 355/2023

Objeto: Aquisição de Botons para as Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4611E8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização da 4ª Capacitação da Rede de Proteção Social do Município de Rio Negro. INTERESSADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ.: 32.110.624/0001-58.JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada pela secretaria, considerando a avaliação detalhada do currículo, que possui uma vasta formação complementar, lhe conferindo a capacidade técnica para ministrar o tema proposto. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75BCA807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 169– PROCESSO N° 354/2023

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo Fiat Pulse, placa SDR6J21. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A2A1A0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.185/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.182/23	33482-0/1	Claudiana Alves da Cruz	2022/2023	11/09/2023	20/09/2023	10
21.559/23	32716-6/1	Roseli Gomes de Souza Berta	2021/2022	25/09/2023	09/10/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:043F7815

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 32/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 124/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DIVALDO MOURA DOS SANTOS

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor DIVALDO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal B MOT-B, referência 024, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Outubro de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.720,81 (Mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:03B76A36

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 358, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 445, de 27 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "c" e "d" artigo 1º do Decreto nº 445, de 27 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

c) Representando a Secretaria de Administração:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA;

d) Representando a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

LUCINEI APARECIDO MASSON;"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto está em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98FB2115

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.071, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera membro das Comissões de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **SILVIAQUINTINO** para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 3.025/2023) e da Comissão para licitação na modalidade pregão (Portaria nº 3.026/2023, em substituição ao servidor **MURILOBRAGGIONROSSI**, a partir de 03/10/2023.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:88EA3681

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 356, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM como representantes da Sociedade Civil Organizada, por um mandato de 02 (dois) anos na forma que segue:

ARIANE DOS SANTOS GERALDO, SILVANA BALBO TONIOL como membro titular, e como suplente SILMARA MÁRCIA NOFRE COELHO representando a Categoria Usuário.

MARIANA SIMÕES PICININ como membro titular, e como suplente ELAINE DE JESUS, representando a Segmentos do Agronegócio.

JULIANA RAMOS PEIXOTO como membro titular, e como suplente REJANE Mª CAIXETA DOS SANTOS TRISLTZ representando Segmentos da Delegacia.

WANESSA VITORIA CANTIERI, ANGELICA CAROLINA DE CAMARGO OLIVEIRA como membros titulares, e como suplentes LUCIANA APª DIAS, CRISLAINE FERREIRA DE PAULA, representando Segmentos de Trabalhador das Entidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto está em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84A6B06B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 357, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS como membro titular, e como suplente ARIANE DE PAULA SOUTO representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

PATRÍCIA SILVIA DE SOUZA como membro titular, e como suplente PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

KÁTIA GOMES MARQUES como membro titular, e como suplente IONE HORÁCIO representando a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico "SINE" do Município de Rolândia.

VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS como membros titulares, e como suplentes ALINE BREND ALVES DE ASSIS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI como membro titular, e como suplente MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES, representando a Procuradoria Jurídica do Município de Rolândia.

MARTA REGINA DA SILVA L. DE OLIVEIRA como membro titular, e como suplente EMILLI ZULIANI DE ASSIS, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto está em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:08C4653E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 03/10/2023, no valor de R$ 130.487,17 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) na conta bancária nº 70512-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 347/2022 de Sit nº 52638, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SECID (Secretaria das Cidades) para o Recape e Pavimentação da Ciclovia.

Rolândia, 03 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3333FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 - PMR. PROCESSO Nº 280/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 85.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/10/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E6841C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2023 - PMR. PROCESSO Nº 281/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma LOCAL, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.313.294,23.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 19/10/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, sala 03.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F9C3FD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 - PMR. PROCESSO Nº283/2023.

Objeto: Contratação serviços de publicidade institucional.

Critério de Julgamento: Técnica e preço.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: 600.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 20/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 13:30 horas do dia 20/11/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:343EC163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – PMR. PROCESSO Nº 282/2023.

Objeto: Trata-se da execução do reforço e adequação das tubulações e dispositivos hidráulicos das vias publicas compreendendo, demolições prévias de pavimentos, meio-fio com sarjeta e calçamento dos passeios; reforço, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais existente; reposição do meio-fio com sarjeta; e reposição do calçamento dos passeios, localizado à Rua Padre José Herions e Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no Jardim Alto da Boa Vista - Rolândia – Pr.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por Lote.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 72.896,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/Outubro/2023.

Inicio da sessão: 20/Outubro/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:809B6AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 162/2023

CONTRATO Nº 162/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, **CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122.3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representada pela Sra. **INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ,** residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, brasileira, solteira, portadora da portadora do CRM nº 36191 e do CPF/MF nº 067.919.371-57, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 013/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/08/2023, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas para execução de plantões médicos presenciais por hora de atendimento em ultrassonografia no ambulatório do Centro de Especialidades na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, contemplando atendimentos e laudos de exames de ultrassonografias de pacientes do Sistema Único de Saúde.

A finalidade do presente Credenciamento será para atuar no Ambulatório de Especialidades Médicas, com exames agendados na área de radiologia e conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	Valor Hora Trabalhada	ESPECIALIDADE MÉDICA
1	2.880	R$ 150,00	RADIOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

1 - Atendimento médico em radiologia, no segmento de ultrassonografia, contemplando exames de ultrassom geral (abdomem total e superior, rins e vias urinárias, tireóide, articulação, próstata, bolsa escrotal, pélvico, transvaginal, mamas), ultrassom obstétrico e ultrassom com Doppler obstétrico, nas dependências do Centro de Especialidades do município de Rolândia.

2 - Atendimento com demanda agendada, sendo 03 pacientes por hora.

Fornecimento de resultados dos laudos destes exames por período de até 07 dias da realização do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os aparelhos de ultrassonografias serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde, bem como todos os materias necessários para realização do exame.

O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1 - O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

1 - É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

2 - O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 - Fundo municipal de saúde;

103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de serviços médicos presenciais por hora trabalhada da seguinte forma:

1 - O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

2 - Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

4 - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

5 - Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6 - Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

7 - A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8 - Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestada e comprovadas pelo controle biométrico.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

1 - Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 3040/2023, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g)O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O Serviço objeto desta licitação será prestado no Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, localizado na rua Duque de Caxias nº 331, centro, Rolândia O prazo de início do serviço será de forma imediata, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

2 - O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

3 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.

4 - A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.

6 - Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas. Neste caso, os serviços médicos serão distribuídos proporcionalmente ao número de empresas habilitadas.

7 - A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

8 - A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.

9 - A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3 - Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **TATIANE RIBEIROS DOS SANTOS D APARECIDO** e a Sra. **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, servidoras públicas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7 - Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;

IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

2 - Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____ **TATIANE RIBEIROS DOS SANTOS D APARECIDO**	_____ **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2FA7EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - PMR. PROCESSO Nº 284/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de vans para secretaria de educação, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.392.666,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 20/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 20/10/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7641BF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 183/2020

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2020

Ref.: Pregão Presencial 081/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGALHÃES & GRANGEIRO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.611.438/0001-09, estabelecida na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 91, Vila Liberdade, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19.050-280, telefone (18) 99677-3013, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO MAGALHÃES DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – SP, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 33.737.004-7 SSP-SP e do CPF/MF nº 217.797.318-09 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **29/09/2023** e término em **29/09/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira, passando do valor mensal de **R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais) para **R$659,00** (seiscentos e cinquenta e nove reais) tendo como base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um milésimos).

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7908,00** (sete mil novecentos e oito reais e cinqüenta centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa **R$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais), para **R$ 23.028,00** (vinte e três mil vinte e oito reais), denominado **"valor contratual**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAGALHÃES & GRANGEIRO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SOCIO JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Procurador Geral do Município
_____	
EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES	
Fiscal do contrato – Assessor Jurídico do Município	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9C14C544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 260, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Atestado Médico apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 02 de outubro de 2023, para a servidora pública municipal **KARINA BALDO (1035),** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DEB78A21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
252510	Mayara Faim dos Santos	Nutricionista	1º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;

Carteira de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;

Comprovante de endereço atual;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;

não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de outubro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:316F8619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 261, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 261, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Artigo1º NOMEAR, **REGIANE BATTISTI WEIPPERT**, portadora do CPF/MF nº ***.718.939-**, para à partir de 09 de outubro de 2023, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B5483B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 26 de setembro de 2023, a servidora Pública Municipal **EDINA RIVA DUARTE (996)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 26 de setembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC1B5C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 493 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a afetar área de imóvel do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a proceder a afetação de parte do imóvel lote urbano nº 01 da quadra nº 05(Loteamento Industrial III) como prolongamento da Travessa I(18,05m²), Travessa E(386,72 m²), Travessa F(18,00 m²), Travessa G(37,60m²) e Travessa H(19,02 m²), como acessos ao Loteamento Três Angicos, nas disposições do Programa Moradia Legal, com as seguintes confrontações e medidas:

TRAVESSA E – Área 386,72m²:

NORDESTE: Por linha seca com o lote urbano nº 01-A, Travessa F, lote 01-B, Travessa G, Lote Urbano nº 01-C, Travessa H, Lote Urbano nº 01-D, Prolongamento da Travessa I e Lote Urbano nº 01 medindo 97,28m.

SUDESTE: Por linha seca com o lote urbano nº 01, medindo 96,04m.

NOROESTE: Por linha seca com a Rua Carvalho, medindo 4,02m.

SUDOESTE: Por linha seca com o Lote Urbano nº 01, medindo 4,02m.

TRAVESSA F– Área 18,00m²:

NORDESTE: Confronta pelo Córrego dos Porcos com o Lote urbano nº 23 da Quadra nº 116 do loteamento três angicos, medindo 3,17m.

SUDESTE: Confronta por linha seca com a Travessa E, medindo 3,07m.

NOROESTE: Confronta por linha seca om o lote urbano nº 01-A, medindo 5,96m.

SUDOESTE: Confronta por linha seca om o lote urbano nº 01-B, medindo 6,03m.

TRAVESSA G– Área 37,60m²:

NORDESTE: Confronta pelo Córrego dos Porcos com o lote urbano nº 24 da quadra nº 116, do loteamento três angicos, medindo 6,24m.

SUDESTE: Confronta por linha seca com a travessa E medindo 6,29m.

NOROESTE: Confronta por linha seca om o lote urbano nº 01-B, medindo 6,30m.

SUDOESTE: Confronta por linha seca com o lote urbano nº 01-C, medindo 6,29m.

TRAVESSA H– Área 19,02m²:

NORDESTE: confronta pelo Córrego dos Porcos com o lote urbano nº 25 da quadra nº 116 do loteamento Três Angicos, medindo 3,04m;

SUDESTE: Confronta por linha seca com a Travessa E, medindo 3,02m.

NOROESTE: Confronta por linha seca om o lote urbano nº 01-C, medindo 6,39m.

SUDOESTE: Confronta por linha seca com o lote urbano nº 01-D, medindo 6,29m;

PROLONGAMENTO DA TRAVESSA I – Área 18,06m²;

NORDESTE: Confronta pelo Córrego dos Porcos com a Travessa I do loteamento Três Angicos, medindo 3,00;

SUDESTE: Confronta por linha seca com a Travessa E, medindo 3,00m.

NOROESTE: Confronta por linha seca com o Lote Urbano nº 01-D, medindo 6,04m.

SUDOESTE: Confronta por linha seca com o Lote Urbano nº 01, medindo 6,02m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F711BC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 58/2022

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 03 de outubro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 58/2022, de 25 de abril de 2022, do Processo Licitatório nº 80/2022, Inexigibilidade nº 13/2022, Chamada Pública 01/2022
CNPJ:	04.324.566/0001-20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62DB84B2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 638/2023

PORTARIA N°638, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Tania Sineia Sumenssi	Fiscal de Tributos	01/08/2002	30	2021/2022	02/10/23 à 31/10/23
02	Valdecir Cassol	Operador de Máq.	01/04/2016	30	2022/2023	02/10/23 à 31/10/23
03	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	30	2021/2022	03/10/23 à 01/11/23
04	Felix E Geremia	ACE	01/07/2022	30	2022/2023	03/10/23 à 01/11/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3F4619DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 639/2023

PORTARIA Nº639 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal ANDREIA CASTELLI WINKELMANN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 25 de Setembro de 2023 as Férias Prêmio da servidora municipal **ANDREIA CASTELLI WINKELMANN,** brasileira, portadora da Matrícula 30/2, ocupante do Cargo de professora, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/02/2002, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:582F7ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 19/2023

Processo: 63/2023

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor estimado: 167.676,20 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/10/2023

Período de abertura e julgamento das propostas: 20/10/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 20/10/2023

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 03 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DB1BC900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/ SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 194/2023, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 04 de outubro de 2023, o Sr. **JULIO CESAR MANTOVANI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 12.441.236-6/SSPPR e do CPF nº 086.870.709-00, residente e domiciliado na Rua Antônio O. da Silva, 468 – Conj. José C. Henrique – Bandeirantes - Paraná – PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO**, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7927E008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 856/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Campo Largo - PR, com o objetivo de transportar paciente, no dia 05 de outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3691B2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 855/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, no dia 07 de outubro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme o Parecer do controle interno n° 180, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F1FA3F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº03/2023- PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação com piso Intertravado – Paver, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta.

CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 20 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 20 de outubro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 29 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EF444F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA CONFORME A DELIBERAÇÃO.019/2023 COM REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião ordinária 03 de outubro de 2023,

RESOLVE: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA CONFORME A DELIBERAÇÃO.019/2023 COM REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR,

Sala de Sessões, 03/10/2023

RITA CACIA DOS SANTOS

Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8696E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2023

SEGUNDO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2023

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;

Contratado: **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899008032210l3, residente e domiciliado no Est. Vila Rural Santa Cruz – Qd 2 Lt08, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula Quarta, alterando o valor contratado em R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), acrescentando a quantidade de aquisição de bananas em 500 quilos, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana	500 quilos	5,00	R$2.500,00

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 007/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29/09/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0225CC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.333/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.333/2023 de 03 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO a Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 que Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providência.

CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso que entre o entre si celebram o Ministério da Saúde e Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, solicitação nº 08857186000101.2023.58389 que tem como médico a Doutora Catarina Schaider Aviles, CPF/MF sob nº 067.757.279-41 ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

DECRETA:

Art. 1º O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil a Dra. CATARINA SCHAIDER AVILES, brasileiro, médico, filho de JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ e PATRICIA SCHAIDER, nascido em 28/02/1997, documento de identidade sob nº 12.560.015-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.757.279-41, nº registro CRM-PR 0049496, alocada para atuação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, será assegurada alimentação, transporte e fornecimento de água potável.

Art. 2º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante recurso pecuniário

Parágrafo único Fica estabelecido o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS.

Art. 3º. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 4º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 5º Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 6º Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 7º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I -abandono ou desistência do Projeto;

II -desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 8º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 10. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2023, data ao qual o médico integrante do programa mais médico iniciou seus trabalhos nesta municipalidade, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de outubro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B62892F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1852/2023

PORTARIA N.º 1852/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. ANGELO MARCIO TOBIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, Considerando o pedido de exoneração protocolado sob o número 013/2023

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Sr. ANGELO MARCIO TOBIAS, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 03/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:73F224C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 181/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 181/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2023

BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ N.º: 76.527.951/0004-28

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realizar A Manutenção Preventiva E Corretiva Na Máquina Motoniveladora 120k – Patrola Catterpilar Lotada Na Secretaria De Viação, Obras E Urbanismo Desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 049/2023 Processo Administrativo n.º 177/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:42D64F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ N º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ**, inscrita sob o CNPJ n.º 49.610.098/0001-98, situada à Rua do Arquiteto de 371/372A, 390, CEP: 87.203-222, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Brinquedos para comemoração do Dia das Crianças, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 044/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:6F4ABA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 14.650

Data: 03.10.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **RESCINDIR,** a pedido, **EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI,** CPF. n° 133.***.***-69, nos termos da clausula décima primeira, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Cargo de Auxiliar Administrativo-Aprendiz, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:F3F22F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 191/2023 AO CONTRATO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução Até 30/11/2023

DATA:03/10/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D1AF1919

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 190/2023 AO CONTRATO Nº 423/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA

OBJETO: Prazo Até 22/12/2024

DATA:03/10/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:65F548EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***128.416,85 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:45B46212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DAS CPU´S DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;

2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: A presente dispensa de licitação, para a manutenção dos computadores do setor de licitação se faz necessário, porque, no dia 19 de setembro de 2023 ocorreu uma ruptura de cabos de energia em frente a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr, Rua José de França Pereira, nº 10, centro, ocasionando uma descarga elétrica vindo a queimar componentes das CPU`S dos computadores do referido setor, tendo que vir a ser substituídas, como não há licitação vigente dos referidos componentes e se tratando de um setor importante que não a possibilidade de ficar sem funcionamento, pede-se a dispensa de licitação.

Cujo Valor Total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DAS CPU´S DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. "**

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 105/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 025/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DAS CPU´S DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP 85.270-000, Município de Palmital/PR.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:24592DD6

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE Nº 011/2023

Ref.: **PROCESSO N.º 1042023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023".**

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 104/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

VALOR TOTAL: R$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Técnico(a) de enfermagem - 1	1	40H/semanal	R$ 3.325,00	R$ 39.900,00
02	Técnico(a) de enfermagem - 2	1	40H/semanal	R$ 3.325,00	R$ 39.900,00
03	Técnico(a) de enfermagem - 3	1	40H/semanal	R$ 3,325,00	R$ 39.900,00
VALOR TOTAL					R$ 119.700,00

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C13D7409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2023

PORTARIA 107/2023

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PAULO SIEBRE DA COSTA,** portador do CPF Nº 086.***.469-51, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:77298EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2023

PORTARIA 108/2023

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SATURINO LAMIN,** portador do CPF Nº 697.***.099-20, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7E023ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2023

PORTARIA 109/2023

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SEBASTIÃO DA SILVA,** portador do CPF Nº 578.***.109-34, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:00D4B43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1371/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01371/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631

CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 021.148.149-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA REÚNIÃO DO CRESEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 19/09/2023-

Data de Retorno: 19/09/2023-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 03 Outubro de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:492DA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 245/2009.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 245/2009, os seguintes membros:

I – 05 (CINCO) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I.I – 04 (quatro) Representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo eles:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucimar Alcará

CPF: 010.687.599-09

Suplente: Maria Ivone Lubacheski Machado

CPF: 731.672.079-49

Titular: William Mello de Lorena

CPF: 095.740.159-04

Suplente: Tais da Silva da Luz

CPF: 093.314.819-42

b) Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Reinaldo Mello Machado

CPF: 592.761.349-72

Suplente: Elizabeth da Silva Munhoz

CPF: 851.173.409-06

c) Um representante da Coordenadoria Administrativa em Finanças:

Titular: Adão Santana de Lima

CPF: 820.872.029-15

Suplente: Marcia Renata Rosa

CPF:036.934.189-93

I.II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Titular: Tiago Variza

CPF: 048.998.429-02

Suplente: Laurinda Lopes Damião

CPF: 845.851.889-91

05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil, sendo eles:

II – 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO:

02 (dois) representantes dos Servidores Municipais da Educação:

Titular: Ivete Ferreira Buchart

CPF: 029.658.839-32

Suplente: Vera Mônica Bagnhuk

CPF: 896.967.789-53

Titular: Doranice Ferreira

CPF: 022.766.489-29

Suplente: Sidinéia De Fátima Vieira Cordeiro

CPF: 047.345.689-38

02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres de Funcionários – APMF, das Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino:

Titular: Maria da Conceição Geffer

CPF: 039.238.589-90

Suplente: Andréia Regina Nogueira Renzi

CPF: 023.409.659-42

Titular: Edina Maria Soares dos Santos de Paula

CPF: 061.514.559-08

Suplente: Marieli Pereira

CPF: 039.106.309-01

01 (um) representante da Casa da Memória:

Titular: Maria Salete da Silva

CPF: 635.869.679-34

Suplente: Edimara Gonçalves Cordeiro

CPF: 131.853.679-01

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:88EF8105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2023

SÚMULA: Designar Servidora efetiva para atuar como responsável pela escuta especializada do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º Designar Servidora **DORANICE DA LUZ FERREIRA**, portadora do CPF nº 022.***.489-29, para atuar como responsável pela escuta especializada do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:307C7D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 04, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 04, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa:*Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do feriado nacional de 12 de outubro, dedicado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6F975A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4046/2023

DECRETO Nº 4046/2023

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/10 e Lei nº 2.390/2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Ata nº10/2023, de 29 de setembro de 2023, para o biênio 2023/2025, conforme segue:

I - DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thuana Suele Candiago Pazinatto .....CPF nº 082.700.149-58

Suplente: Carla da Rocha Dall'Onder.....CPF nº 059.411.909-05

b) Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças:

Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi .....CPF nº 661.608.049-87

Suplente: Thatiana Christina Nodari .....CPF nº 717.585.699-72

c) Secretaria de Municipal de Saúde:

Titular: Nandara Emily de Lima .....CPF nº 011.936.232-51

Suplente: Jussara Lazaroto .....CPF nº 004.062.349 -14

d) Secretaria de Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino.....CPF nº 029.457.229-50

Suplente: Marcia Cristina Barili.....CPF nº 033.452.109-24

e) Secretaria de Municipal de Administração:

Titular: Elionete R. da Silva Castilioni.....CPF nº 022.269.059-36

Suplente: Camila Defante.....CPF nº 067.828.759-77

f) Agência do Trabalhador:

Titular: Rozani Ortinã Scopel.....CPF nº 004.481.019-88

Suplente: Antonia Natts dos Santos .....CPF nº 577.263.619-72

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) USUÁRIOS:

Titular: Miriam Rigom de Matos.....CPF nº 212.047.309-97

Suplente: José Perão .....CPF nº 625.571.499-34

Titular: Alcenira de Barros Haubert.....CPF nº 880.268.849-49

Suplente: Valentin Haubert.....CPF nº 370.383.039-53

b) TRABALHADORES DO SETOR:

Titular: Daniele Ribeiro Relli .....CPF nº 005.329.780-64

Suplente: Valeria Sala Escobar .....CPF nº 088.930.329-02

Titular: Edna Carina Severo Oliveira da Silva .....CPF nº 067.090.309-46

Suplente: Claudia Cristina Zimmermann.....CPF nº 008.660.879 -74

c) ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) APAE:

Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo .....CPF nº 007.309.669-50

Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel .....CPF nº 880.279.459-68

2) LAR FASES DA VIDA:

Titular: Ivã de carvalho.....CPF nº 113.467.259-42

Suplente: Daniela Martinhago Griebler.....CPF nº 079.629.879-36

Artigo 2º - Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Thuana Suelle Candiago Pazzinato

Vice Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo

Secretária Executiva: Carla da Rocha Dall'Onder

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.801 de 20 de setembro de 2021. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1540A269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4045/2023

D E C R E T O N.º 4.045 /2023

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado do dia 12 de outubro de 2023. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: No dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

Artigo 2º- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:12FAF070

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.942/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora efetiva: **FABIOLA REGINA ORTEGA, somente** da matrícula: 2622, ocupante do cargo efetivo Psicóloga - 20 horas semanais,cargo assumido em 01/09/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo Psicóloga - 20 horas semanais, ocupado pela servidora, **FABIOLA**

REGINA ORTEGA, em razão de pedido de exoneração, a partir de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C932FFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**RUY MOREIRA**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIAS BUENO RIBEIRO**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ROBERTO PEREIRA DE PAULA**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**DELCIO FERNANDES COSTA**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	04/10/2023 a 06/10/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso e Treinamento, Revisão, Atualização e Modernização do Regimento Interno da Câmara, curso direcionada aos servidores e agente publico que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, com Advogado, assistente, Chefes, Assessores, Diretores e Vereadores.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6DB0B674

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 051/2023, cujo objeto é a contratação do curso de capacitação e treinamento denominado como *"Revisão, Atualização e modernização do Regimento Interno da Câmara, onde serão abrangidos temas relevantes como: método consultor, vedações no período eleitoral, elaboração do projeto de marketing digital na Câmara Municipal, dentre outros"*, sendo adjudicado à **IRB Palestras e Eventos LTDA. (CNPJ 49.252.560/0001-22)**, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2023.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:54FFDDFD

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 19/2023

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art 1º. Constituir **COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 01/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em desfavor de **PAULO FRANCISCO DA SILVA,** Operador de Micropavimento, Portador do RG/CI sob nº 534.789-21 SESP/PR, Inscrito no CPF sob nº 815.284.429-20, residente e domiciliado na Rua Pion Pedro Messias, 546, centro, cidade de Nova Fatima, pela pratica em tese das infrações contidas nos artigos 482, a e h da CLT c/c art. 10, caput da Lei 14.230/2021.

LETICIA NAVARRO AKIYOSHI, Medica Veterinária, formação acadêmica Medicina Veterinária, portadora do RG/CI sob nº 8.676.342-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 054.563.429-60.

CINARA FATIMA BENETTI PINTO, Medica Veterinária**,** formação acadêmica Medicina Veterinária, portadora do RG/CI sob nº 14.899.42-00 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 552.149.400-68.

JOSE DONIZETE DE LIMA, Contador, formação acadêmica Ciências Contábeis, portador do RG/CI sob nº. 6.163.629-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 864.265.409-00

Art. 2º. Designar a servidora **CINARA FATIMA BENETTI PINTO** como presidente da Comissão Processante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e anote-se.

São Jerônimo da Serra, 02 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:DD46294E

SAMAE
PORTARIA N. 025/2023

São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Em conformidade com o ORCISPAR (Órgão regulador de Saneamento do Município de São Jerônimo da Serra), resolve reajustar em 2,79%, as tarifas, de água, esgoto e serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de acordo com a resolução CRFS Nº 30 de 30 de setembro de 2023 em anexo, reajuste aplicáveis para as contas vencíveis a partir de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

VICENTE SAMPAIO

Diretor Geral Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2A93E5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

(Processo administrativo nº 24/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 07/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA – CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa paraCurso: "A Função Julgadora da Câmara Municipal na Aplicação do Decreto Lei nº 201/67", com um investimento de R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 03 de outubro de 2023.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:54A32776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 188/2023

DATA: 03 de outubro de 2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade para a servidora **FERNANDA SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de – **AUXILIAR ADMINISRATIVO**

Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 29/09/2023 a 26/01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a efeitos a 29 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de outubro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FFB735FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2023

DATA: 03 de outubro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA**, matricula funcional 5169-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2022/2023 com direito ao gozo no período de 03/10/2023 a 01/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de outubro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8800E086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 039/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 039/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua incluindo o fornecimento de veículo, locação de som, locação de palco e banheiros químicos, destinados a todas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR..

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 039/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	MINERO EVENTOS LTDA	R$ 25.000,00
LOTE 02	MINERO EVENTOS LTDA	R$ 14.000,00
LOTE 03	TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS 10753070901	R$ 10.750,00
LOTE 04	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 31.990,00
LOTE 05	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 3.719,40

São José das Palmeiras, 03 de outubro de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4B25BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 039/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua incluindo o fornecimento de veículo, locação de som, locação de palco e banheiros químicos, destinados a todas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR.

As Empresas vencedoras foram: MINEROS EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); MIORANDO EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 35.709,40 (trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos); TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS 10753070901, com o valor de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 03 de outubro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:98B3D966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua incluindo o fornecimento de veículo, locação de som, destinados a todas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: MINEROS EVENTOS LTDA

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 03 de outubro de 2024.

São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C1208DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, destinados a todas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR..

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS 10753070901

VALOR: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 03 de outubro de 2024.

São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:73BCABB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa T G VALTER, localizada na Rua Gugel nº 706 – Universitário – Cascavel – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 24.352.415/0001-92, para a aquisição de bolsas personalizadas para trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino (CMEI e Escola Regente Feijó) em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

São José das Palmeiras, 27 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9F92EDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de bolsas personalizadas para trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino (CMEI e Escola Regente Feijó) em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: T G VALTER

Endereço: Rua Gugel nº 706 – Bairro Universitário

Cidade: Cascavel– PR

CNPJ/MF: 24.352.415/0001-92

Preço: R$ 6.168,50 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: Os produtos/serviços deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a realização do pedido da secretaria solicitante.

São José das Palmeiras, 27 de Setembro 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B929837D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 015/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de bolsas personalizadas para trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino (CMEI e Escola Regente Feijó) em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

A Empresa vencedora foi: T G VALTER, com o valor total de R$ 6.168,50 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6B65D0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 086/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 086/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de bolsas personalizadas para trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino (CMEI e Escola Regente Feijó) em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: T G VALTER

VALOR: R$ 6.168,50 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 27 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 27 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B7214E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e M J D DOS SANTOS – PAINEIS – ME, CNPJ/MF Nº 17.742.391/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção, pintura e instalação de grade guarda-corpo com corrimão, no prédio da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes E.F.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.43/2023 DE 26/09/2023.

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2512 ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª Á 5ª SÉRIES - SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:766C9930

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS ITA LTDA

CNPJ/MF nº 19.372.962/0001-08.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023 DE 25/09/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2023

04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.26.782.0017.2038 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBOS DE GALERIA 40 CM DE DIÂMETRO	UNID	100	65,00	6.500,00
02	TUBOS DE GALERIA 60 CM DE DIÂMETRO	UNID	20	150,00	3.000,00
03	TUBOS DE GALERIA 80 CM DE DIÂMETRO (ARMADO)	UNID	20	490,00	9.800,00
04	TUBOS DE GALERIA 1,00 DE DIÂMETRO (ARMADO)	UNID	20	590,00	11.800,00
TOTAL					**31.100,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:40766C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 202/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AEEC3755

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 382/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FERNANDES & DEGUCHI LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Meio Ambiente e o Setor de Informática.

Valor: R$ 5.952,26 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:09E2A120

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 41.509,62 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BC9A4C9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 384/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 139.671,36 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E55CA1C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA-EPP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Paulo Roberto Moreira – EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 38.504,55 (trinta e oito mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8E9299A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2023 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 22/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 23/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 24/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 28/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 31/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 34/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 08/2023 e Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 10/2023,Pregão Eletrônico Nº 11/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 17/2023, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

VALOR: R$ 20.469,26 (vinte mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO: Nº 288/2023

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema-Pr, 02 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1D152449

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal Santana de Sapopema-PR.** A data da disputa de preços será no dia 18/10/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 03 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:829948AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 255/2023.

DECRETO Nº 255/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 64.628,68 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 64.628,68 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1290	00107-Salário-Educação	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2090	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2262	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	38.628,68
	SUBTOTAL	**49.628,68**
	TOTAL	**64.628,68**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	38.628,68
	TOTAL	**49.628,68**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11DF9CA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 252/2023

DECRETO Nº 252/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Gervasio Rodrigues Junior, CPF nº 111.112.999-19, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 2º - Nomear o Sr Julio Cesar Sales, CPF nº 032.652.099-62, para exercer a função de Educador Físico, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:457B5B7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 158/2022

EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 158/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo

Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 38/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 4.233, 00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais). Referente a Complemento Mensal União, dos meses Maio, Junho, julho e Agosto, da Enfermeira Padrão: Janaina Carneiro Luz. Conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E84B7C23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 103/2022

EXTRATO 4º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 103/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 33/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 9.618,09 (nove mil seiscentos e dezoito reais e nove centavos). Referente a Complemento Mensal União, dos meses Maio, Junho, julho e Agosto, das Técnicas em Emfermagem: Tania Luana Machado e Mariclélia de Almeida Dutra. Conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA1A0FED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA OLAVO BILAC - FASE 1 - DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CNPJ: 27.016.837/0001-85

VALOR R$: 338.158,70 (trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

CONTRATO: Nº 290/2023

EXECUÇÃO: Inicia-se até 10 (dez) dias a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de outubro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0BD950FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ÁRBITROS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**,CNPJ: 25237379000189, sendo vencedora do certame com o valor total de R$ 96.132,40 (Noventa e Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Sapopema Pr, 03 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:858B29B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 993,75 (novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), 25% do lote, no Contrato nº 28/2023, Lote nº- 106 (Ovos de galinha).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9F101B62

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 128/2023

EDITAL Nº 128/2023

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

Faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;

c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;

d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;

e) Será permitido a contratação de apenas 01 (um) membro de cada família;

f) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;

g) Estar com Situação Cadastral do CPF regular 1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social (ao lado do correio), do dia 04/10/2023 à 20/10/2023 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

2.2 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) com cadastro Regular e documento de identificação com foto.

2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:

a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone

- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

b) Certidão de Nascimento, se solteiro;

c) Certidão de Casamento, se casado;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

e) Cédula de Identidade;

f) Certificado de Reservista;

g) Comprovante ou declaração de renda;

h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;

i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;

j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.

5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade

e a conveniência da Prefeitura Municipal.

5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:

a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 900,00 (novecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhado, observando o art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 O Pagamento será mensal.

6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de 07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana, sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e decreto 52/2023.

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR

(http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 03 de Outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:69292C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.880/2023.-

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná,**Nelson Ferreira Ramos,**no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA

Art. 1º. –Ficam designados os membros da Comissão Especial de Seleção para atuar no Processo de Chamamento Público de Organizações Sociais, com a finalidade de avaliarem as propostas técnicas e propostas de preços, para os fins previstos na Lei nº. 254/2017, os seguintes servidores:

- Jaqueline Nunes da Silva;

- Milena Fernandes;

- Sandra Jacqueline Broquá;

- Géssica Aparecida Bueno da Silva.

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:852039D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.885/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROCURADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista a habilitação obtida através do Concurso Público, Edital nº 001/2019,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica o Sr., VICTOR CERBARO MESQUITA, portador da CI/RG nº. 9.347.593-3 SESP/PR, NOMEADO em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o previsto no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº. 603/2023 e nº. 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos, na Lei nº. 380/2019, bem como, na Lei Orgânica do Município de Sengés, para exercer o cargo de **PROCURADOR** na Procuradoria Geral, passando a perceber, mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 015 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Estatutário

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CE8AD888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.882/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Suziane de Matos Jardim,** portadora da CI/RG nº. 57.216.146-3 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E828E707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.793/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Paulo Aparecido Brugger, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/06/2023, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2021 a 04/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:36E5A2DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

IARO MARQUES DIB, devidamente inscrito no CNPJ nº **01.687.001/0001-19,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do Produto/Serviço	Unid	Preço máximo (R$)
01	**Brita Graduada** - Composta de pedra 01 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	TON	R$ 48,00
02	**Pedra brita n.º 1** - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	R$ 47,20
03	**Pedra brita n.º 02** - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	R$ 47,20
04	**Pó de pedra** - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	TON	R$ 43,70
05	**Pedra rachão** (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	R$ 45,00
06	**Pedrisco** (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	R$ 48,90
07	**Pedra tipo poliedro** para calçamento SEM carregamento.	TON	R$ 96,70

Sengés, 03 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6B8176B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3836/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora SILVIA CRISTIANE FERREIRA RAMOS GILIET, professora, matrícula funcional nº 18741, NOMEADA para exercer a Função DE DIRETORA Do CMEI "RENASCER"- E.I, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, Art. 53; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E48F2764

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 664/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA DAF PARANÁ LTDA, UMA ÁREA DE 8.664,74 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **DAF PARANÁ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 49.241.782/0001-40, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal correspondente ao percentual de 5,86%, da área remanescente do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 8.664,74 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 03-10-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 03 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER

Presidente

ABEIJES DE PAULA -

1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D43FCDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-009/2023

PORTARIA Nº 09/2023

Súmula: Designa Servidora cedida pelo Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para exercer as funções de Controladora Interna da Câmara Municipal de Sertanópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS**, servidora pública do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, lotada junto ao Poder Executivo Municipal, e cedida a este Poder Legislativo, portador do RG nº 7827200-7, e do CPF nº 036.346.999-06, para exercer as funções de Controladora Interna da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, para o período de 08/08/2023 á 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Sertanópolis Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:8E8E048A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: G S FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.462.623/0001-44

OBJETO: Certificado Digital e-CPF A1 para realização de assinatura digital.

VALOR: R$ 140,00 (Centos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C66B5BDA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Ao Instrumento Particular de Contrato para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**– objeto do Pregão Eletrônico **nº. 10/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO M.A. LTDA**, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06, situada na Avenida Seis de Junho, Nº 566, Centro, Sertanópolis, neste ato representado pelo senhor **MANOEL CRUZ MALASSISE NETO**, com cédula de identidade Nº 6.538.973-8 -SSP/PR, inscrito no CPF Nº 004.541.779-25, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, 900, APTO 1103, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Desconto (%)	Preço Praticado pela Empresa	Preço de Mercado Atual	Preço Atualizado
4	Óleo Diesel S10	0,16	6,28	6,49	6,48

Cláusula Segunda

O valor da supressão será de **R$ 4.561,36 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**

Cláusula Terceira

A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

03 de outubto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***AUTO POSTO M.A. LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:82A58545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2023 DE: 03/10/2023

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 067/2022 de 18 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 03 de outubro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8F65930A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.560,95 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco contavos), destinação ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em 28 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.743,13 (quatro mil, seteentos e quarenta e três reais e treze centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de setembro de 2023

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 480,79 (quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 29 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.237,15 (três mil, duzentos er trinta e sete reais e quinze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 02 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 03 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56D905CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/10/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS***"*.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/10/2023 até dia 26/10/2023 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2023, às 09h:10min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 03 de outubro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E72DDB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 39, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Tiago Bohn Bogo;

II – José Carlos Salapata.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, na data de 04 de outubro de 2023, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com os Deputados Estaduais Matheus Vermelho, Ana Júlia Ribeiro e Professor Lemos, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9AD8908F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, DE 17/08/2023

Processo Administrativo nº: 017/2023.

Processo Licitatório nº: 171/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2023.

Data da Sessão/Hora: 28/09/2023 - 09:00.

Local: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - PR, Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares - PR, CEP: 84530-000 - Fone: (42) 3460-1155 - E-mail: prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br.

I.I OBJETO:Contratação de empresa para fornecer equipamentos de Informática para melhoria do sinal de Internet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório nº 171/2023, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo,HOMOLOGAa presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa constante no Termo de Adjudicação do Pregão.

I.II VALOR GLOBAL: R$ 10.141,33.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo estabelecido no edital, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0211788A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gasolina e Etanol destinados à Frota Municipal.

ADJUDICADA 1) POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.373.564/0001-34, sediada à Rua XV de Novembro, 78 – Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 613.600,00 (seiscentos e treze mil e seiscentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4BA53A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 INEXIGIBILIDADE 18/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA 1) PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 2.256,66 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total: R$27.079,92 (vinte e sete mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: SIMONE FERNANDA WIECHETECK FOLLMANN

portadora do CPF 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A4CC433E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL 59/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

ADJUDICADA EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6BB1C799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023 PREGÃO PRESENCIAL 59/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

ADJUDICADA MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B432B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.373.564/0001-34, sediada à Rua XV de Novembro, 78 – Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 613.600,00 (seiscentos e treze mil e seiscentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90A30C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná

R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 80.680,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 04 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0DF6A717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023 PREGÃO PRESENCIAL 59/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

ADJUDICADA VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 80.680,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB390BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 38/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **04 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
CLEYTON ADRIOVANI DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	8° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
ANGELO VANDERLEI MARTINS	MOTORISTA	10° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63DB49C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a instituição Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.***/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Representante o senhor MARCOS, inscrito no CPF sob n° 007.048.***-60, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 03/2023 do CMAS, sendo emitida a Resolução nº 05 de 2.023.

Parágrafo único. As resoluções constantes do caput deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar de conta dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0440.1078 APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

07171-01067 EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS.. R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 4º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso: Conta Receita 1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00 - Fonte 1067 ... R$ 100.000,00

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), bem como seus anexos.

Art. 6º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal nº 2.017/2022 de 06 de julho de 2022 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2023, e dá outras providências".

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 04/10/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:873A8E52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.091, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, combinada com a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF e Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá os valores a cada servidor, individualmente, no limite dos aportes realizados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme informado no sistema InvestSUS, cujo endereço de comunicação é o link (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo aqueles vinculados a instituições filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviços contratualizados deverão ser aditivados, visando a formalização do benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Em decorrência da autorização instituída pela presente Lei, fica o município autorizado a abertura de crédito suplementar

orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Os recursos para fazer face ao cumprimento desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária a ser constituída por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os repasses autorizados pela presente lei incluem o mês de maio de 2.023, inclusive, caso os aportes sejam realizados pelo FNS, desde o mês de competência referido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 04/10/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2EE0A626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 340/2023 REF: PREGÃO N° 139/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa, pelo período de 12 meses.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 145.661,73 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de outubro de 2023, com vencimento até 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3C18D24

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 341/2023 REF: PREGÃO N° 139/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa, pelo período de 12 meses.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 139.916,30 (cento e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de outubro de 2023, com vencimento até 04 de maio de 2024, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22B23F0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 342/2023 REF: PREGÃO N° 139/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa, pelo período de 12 meses.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 131.114,41 (cento e trinta e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de outubro de 2023, com vencimento até 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C5AF4A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 691/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe C (Pós Graduação), de **03/10/2023** a **10/11/2023** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E1E23CBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da servidora GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato

DIEMES POMAROLI GALHARDO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3D57183

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE de 2023 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 2º quadrimestre de dois mil e vinte e três. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza.

Em seguida, explanou sobre a execução da despesa consolidada por secretaria.

Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.

Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.

Logo após, demonstrou o saldo financeiro em 31/12/2022 e 30/08/2023 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.

Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões, não havendo, encerrou a apresentação.

Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:10946CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Administração do Município de Terra Rica/PR, na forma do art. 21, § 1º do Decreto Municipal nº 599/2019:

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 151/2023, que apura possível conduta violadora às cláusulas e condições da Preços nº 017/2023 (Pregão nº 200/2022), por parte da empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, foi proferida Decisão Administrativa, de data de 08 de maio de 2023. Conforme os fatos e fundamentos do Despacho de data de 02 de outubro de 2023, faz-se necessário a notificação por Edital, visto ter restado infrutífera a notificação encaminhada por correspondência Diante todo o exposto, confere-se o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que esta apresente Recurso Administrativo referente à decisão proferida, sob pena de preclusão do direito. O recurso poderá ser apresentado de forma presencial ou por correspondência no endereço: Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, CEP - 87.890-000 – Terra Rica/PR, ou pelo e-mail: procuradoria@terrarica.pr.gov.br. Caso a empresa deseje obter acesso aos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 151/2023, pode solicitar acesso, pelos mesmos meios de contato. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Terra Rica/PR, aos 03 de outubro de 2023.

JAIR GERALDO PINEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0182C50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, doravante denominada DOADOR(A) e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede à Avenida São Paulo, s/n, Terra Rica, Estado do Paraná, representado pelo seu presidente Sr. ALEX COSTA MARINUCHI, doravante denominada DONATÁRIO(A), no termos do artigo 17, II, a, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de 50 (cinquenta) telhas de *Eternit* ao DONATÁRIO(IA).

1.2. A fundamentação do presente, encontra-se registrada nos autos do Protocolo nº 848/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

A retirada do objeto doado do Pátio Municipal de Máquinas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo.

2.2. Caberá ao DOADOR(A):

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

4.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

4.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

4.4.O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

4.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

4.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

4.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Terra Rica, 02 de outubro de 2023.

_____

Donatário(a)

_____

Doador(a)

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2767E25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CONSTRUTORA L F MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.377.314/0001-20**.

DOMICÍLIO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, Pitanga/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Retomada na Obra da Quadra da Escola Municipal Rosalina de Moraes conforme projeto e todos os anexos que constam neste processo, do Tomada de preços 6/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **85.928,73 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).**

VALOR CAUÇÃO GARANTIA: R$ **4.296,43 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)**,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/09/2023 (vinte e oito dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Construtora L F Morais LTDA

LUCAS FERNANDES MORAIS

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2CD6EE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E SP-MS SOFTWARE EIRELI

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, portador do CPF n º 048.030.959-06.

SP-MS SOFTWARE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.791.465/0001-22, com sede à Avenida Gunter Hans, 1893, sala 02, Guanandy, Campo Grande/MS - CEP: 79086382, neste ato representado por SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO, portador do CPF/MF sob nº 840.897.331-20.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 110/2021-

PMTR, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o "Pedido de Rescisão Contratual", da Secretaria Municipal de Administração, de data de 02 de outubro de 2023, em que este solicita a rescisão contratual como medida de contenção de despesas da Administração Pública Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 471/2023 que trata do contingenciamento de despesas da Administração Pública Municipal, com finalidade de limitar as despesas municipais, a depender da prioridade das contratações realizadas.

Considerando que o referido Decreto Municipal, nos termos do § 1º de seu art. 1º, prevê: "*Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, poderão ser suspensos/rescindidos, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e, se for o caso, a adoção de revisões necessárias para assegurar o interesse público".*

Considerando o artigo 78, XII da Lei 8.666/93, que dispõe como motivo para rescisão do Contrato Administrativo: *XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 110/2021-PMTR, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR e SP-MS SOFTWARE EIRELI, conforme dispõem os arts. 78, XII e 79, II, ambos dada Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – À partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR e a SP-MS SOFTWARE EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo em epígrafe.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 02 de outubro de 2023.

JULIO CESAR SILVA LEITE

Prefeito do Município de Terra Rica/PR

SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO

Representante Legal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1B2F1CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 484/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 8/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 8/2023 de 30/08/2023(trinta dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da cobertura da área de transbordo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LG LOPES CONSTRUTORA LTDA CNPJ 22.273.100/0001-24 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 39.836,43 reais

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de outubro de 2023. (03/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4ED037E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 483/2023

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 601/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DD93EED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 449/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS,** matrícula Nº 12166, ocupante do cargo efetivo de **ASSIST. ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 10/06/2021 a 09/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/10/2023 a 18/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5FE1B2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 450/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONTABIL, referente ao período aquisitivo** de 19/09/2022 a 18/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/10/2023 a 13/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8598CA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 473/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR ELISEU ASTOLFO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO a pedido** o Sr. **ELISEU ASTOLFO DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **VIGIA(PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 094/2022, a partir de 30 de Setembro 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:63C1B666

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 86/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 10/10/2023.

Terra Rica, 03/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:50B55691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15593/2023

PORTARIA N° 15593/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n° 100/2020.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n. 100/2020 - Contrato de Prestação de Serviços n. 187/2020, pela solidez da obra ou do serviço e dos materiais empregados na revitalização da avenida e passeio público da avenida Presidente Costa e Silva de Terra Roxa –PR, para aferição da consistência da obra, existência ou não de erro (de execução ou de projeto).

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n. 100/2020, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

1) ED CARLOS DA SILVA TRINDADE;

2) ISADORA VALES TOMBA;

3) ANELISE LANA DE OLIVEIRA.

Art. 3º O relatório conclusivo e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:47971916

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15594/2023

PORTARIA Nº 15594/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, Os efeitos da Portaria n° 15479/2023, publicada em 27 de julho de 2023, em razão da não finalização do processo e para permitir a juntada de todos os documentos necessários para a regularização do Parque Industrial do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:74B38B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 088-2023

Termo de Adjudicação

Processo n°: 171/2023

Licitação n°: 88/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
23.349.880 RAFAEL FERREIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

R$214.115,00 (duzentos e quatorze mil e cento e quinze reais)

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:40EF233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 427-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 23.349.880 RAFAEL FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.349.880/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 85366556 e no CPF/MF nº 076.601.109-77, com endereço à Rua FRANCISCO DE OLIVEIRA MACEDO, 545, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 214.115,00 (duzentos e quatorze mil e cento e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0A22B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura De Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela De Proteção Visando Atender Diversas Secretarias Desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 538.458,73 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de Outubro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D1240F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023, que tem como objeto a **Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Câmbio Manual com 05 (Cinco) Velocidades, e 01 (Um) Veículo Câmbio Automático, Zero Quilômetro, Combustível Flex Ano/Modelo 2023/2023 ou Superior Para Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa-PR. conforme Resoluções SESA 254/2022 e 858/2022,** no valor máximo de R$ 519.056,67 (quinhentos e dezenove mil e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de Outubro de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:46D095E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4683, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ALINE DO ROCIO DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.399.213-8/SSP/PR, para o cargo de Técnico em Higiene Dental, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 11, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B9AA2F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de outubro de 2023 e término em 30 de setembro de 2025, a servidora **ELOISA TUREK**, portadora da cédula de identidade com RG nº 12.527.965-1/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Educador Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:04212A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4684, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ***MARCELO DE LIMA FERREIRA,*** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, contratado por meio do Decreto nº 4018, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F9B94F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4685, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO DE LIMA FERREIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo DR, desenvolvendo suas atividades de diretor na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7AED3626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 59/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VENTILADOR PULMONAR DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **WORLDMED – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.344.903/0001-00.**

Valor: R$ 2.714,82 (Dois mil setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 59/2023.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde

4150 (303) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:379AA9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA POR VALOR Nº49/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 49/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 49/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **MR & LAMY PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.045.463/0001-19**

Valor: R$ 17.533,92 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 49/2023

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

5740 (0000) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:23C203DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 60/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO "VII CONGRESSO INTERNACIONAL E XXVII CONGRESSO NACIONAL DA ABENEPI" QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA/PR ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE NOVEMBRO DO ANO CORRENTE PARA A PSICÓLOGA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **ASSOC BRAS DE NEUR E PSIQ INFANTIL – ABENEPI NACIONAL, CNPJ Nº 00.336.318/0001-48.**

Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 60/2023.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação

001 Diretoria de Educação

12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental

2580 (104) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DB64C540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
45/2023

DECRETO N.º 45/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº

552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.257.461,38 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Administração Geral

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 27.700,00

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)

000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 40.000,00

04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000027 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 386,36

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 45.000,00

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)

000223 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 20.467,00

Fonte de Recurso: 01009.05.99.03.15.1.754.0000 (1009) Operações de Crédito Internas

000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 193.074,75

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 75.000,00

Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias

000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.226,98

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 15.688,00

000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 43.100,00

000058 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 55.000,00

000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

000229 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 1.050,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica

000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 13.430,00

000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.050,00

Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)

000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 14.670,55

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS

Fonte de Recurso: 01051.09.02.06.20.1.604.0000 (1051) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 29.763,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 700,00

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.2.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%) (SF)

000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 32.188,00

06 – EDUCAÇÃO

01 – Secretaria da Educação

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 6.300,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)

000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.081,18

02 – Educação Infantil

12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais

Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

000101 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 72.761,00

000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 15.784,00

000235 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.908,00

03 – Educação Fundamental

12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação

Fonte de Recurso: 00107.99.01.00.00.2.550.0000 (0107) Salário Educação (SF)

000127 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.132,56

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%

000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 224.999,00

000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.739,00

000247 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.842,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 82.174,00

000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 16.644,00

000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 392,00

000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.700,00

000253 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 603,00

Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 65.870,00

000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.910,00

000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 352,00

000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 6.551,00

07 – CULTURA

01 – Cultura

13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)

000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 6.962,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)

000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 21.534,00

000260 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS

Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC

000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.555,00

Fonte de Recurso: 01011.09.06.06.19.1.669.0000 (0903) PROCAD – SUAS

000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 283,00

10 - ESPORTE

01 – Esporte

27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000202 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 22.000,00

000204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.390,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 30.570,00 (Trinta mil, quinhentos e setenta reais); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 86.333,00 (Oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 134.838,00 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 154.935,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 20.226,98 (Vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); da fonte de recurso 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R$ 29.763,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 1.555,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); da fonte de recurso 903 - PROCAD – SUAS, no valor de R$ 283,00 (Duzentos e oitenta e três reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 8.132,56 (Oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 6.081,18 (Seis mil, oitenta e um reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 32.188,00 (Trinta e dois mil, cento e oitenta oito reais); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 14.670,55 (Quatorze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 89.463,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64. E a operação de crédito da fonte de recurso 1009 – Operações de Crédito Internas, no valor de R$ 193.074,75 (Cento e noventa e três mil, setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); tal como previsto no inciso IV, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Administração Geral

04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000024 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 128,78

000025 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 128,79

000026 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 128,79

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 139.090,00

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000059 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 700,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica

000064 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.050,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS

Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica

000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.760,00

000070 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.100,00

06 – EDUCAÇÃO

01 – Secretaria da Educação

12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000088 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 22.000,00

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 32.428,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 352,00

02 – Educação Infantil

12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 10.000,00

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais

Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

000110 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.092,00

Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000111 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 601,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB

Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%

000114 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.581,00

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB

Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%

000119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 224.999,00

03 – Educação Fundamental

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.908,00

Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000141 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 22 de Agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:179302DB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 052/2023

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 13 de outubro (sexta-feira), tendo em vista o feriado de 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

03 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DB64539C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.386.789-79, **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Engenheiro João Vicente dos Santos, S/N, Bairro Nova Tomazina, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 03.294.892/0001-79, neste ato representada por seu Presidente LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 631.814.289-49, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento de subvenção à ATOCA, autorizada pela Lei 579/2023, em atenção aos serviços a serem realizados pela Associação no âmbito do PROESPORTE (Lei 544/2022), na modalidade esportiva de Canoagem, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO - O Plano de Trabalho é peça integrante deste Termo de Colaboração. A Convenente deverá realizar as aplicações dos recursos de acordo com o Plano de Trabalho, adequado pelo presente Termo de Colaboração. Em caso de conflito entre o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração, a CONVENENTE deverá observar o Termo de Colaboração. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo **60 (sessenta) dias** da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO – A execução do objeto será por indicação de profissional devidamente habilitado, a ser realizada pela CONVENENTE.

Cláusula Terceira: DOS VALORES A SEREM TRANSFERIDOS – Para a execução do objeto, o CONCEDENTE repassará mensalmente à CONVENENTE o valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). A CONVENENTE deverá observar os princípios aplicáveis à administração pública e apresentar comprovantes de como investiu a subvenção transferida, nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR.

Considerando o valor mensal indicado na Cláusula terceira, o valor total deste instrumento é de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), relativos aos 12 (doze) primeiros meses de vigência.

O valor indicado no item anterior poderá ser alterado, quando do eventual aditivo de prazo, permitido por este Termo, na forma da Cláusula Oitava.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os repasses se darão por transferência bancária, para a conta-corrente de titularidade da CONVENENTE, cujos dados são os seguintes: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA 4786-4. CONTA CORRENTE 10125-7. TITULAR ATOCA ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM, CNPJ 03.294.892/0001-79.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Meio Ambiente, e correrá por conta da dotação orçamentária: órgão 10 – esporte. Unidade 01 – esporte. Função 27. Subfunção 812. Programa 0017. Projeto /atividade 1.081 – manutenção do esporte amador. Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00. FR 1000. Subvenções sociais. Código Reduzido 267. O CONCEDENTE poderá alterar unilateralmente a dotação orçamentária, em caso de inovação nas Leis Orçamentárias Municipais.

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS – A liberação das parcelas da transferência voluntária será conforme cronograma de desembolso mencionado na Cláusula Terceira, exceto nos casos a seguir:

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e/ou descumprir qualquer das cláusulas pactuadas.

Cláusula Quinta: DO MODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – A CONVENENTE deverá utilizar os recursos financeiros transferidos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e neste Termo, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou Pix, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, a CONVENENTE deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência imediatamente a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 116 § 4º da Lei 8.666/1993:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização se verificar em prazos menores que um mês;

Parágrafo segundo: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro: **DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS** – A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: **DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações:

Parágrafo Primeiro: DO CONCEDENTE:

Transferir à CONVENENTE, em conta indicada, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2023, para atendimento ao constante na cláusula primeira, na forma da cláusula terceira.

Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Fiscalizar as aplicações dos recursos do presente Termo de Colaboração, por meio do servidor que opera as transferências voluntárias.

Prestar todo e qualquer auxílio/informação que estiver ao seu alcance para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

Parágrafo Segundo - DA CONVENENTE:

Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas leis aplicáveis, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Colaboração.

Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT.

Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, qualquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

Sujeitar-se às atividades dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações com fundamentação jurídica.

Manter em dias suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, dada a natureza contínua dos serviços a serem prestados.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pela CONVENENTE, atendendo à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT- Sistema Integrado de Transferências, de acordo com a Resolução nº 28/2011 TCE-PR e demais regulamentações aplicáveis. No âmbito do SIT-TCE/PR, fica nomeado como fiscal do Termo, o Diretor de Esportes, Alan Machado, nomeado pela Portaria 026/2021.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observando o Regimento Interno do TCE-PR. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o CONCEDENTE dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS – Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Colaboração, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à CONVENENTE e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e Estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no art. 20 da IN 61/2011 – TCE-PR.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração e descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo de aditivo de prazo celebrado.

A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná

Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Tomazina - Estado do Paraná.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam, a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Tomazina, 19 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA

Atoca

Testemunha – assinatura, nome e CPF:

Testemunha – assinatura, nome e CPF:

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FF72E0F6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2023

OBJETO: celebração de Termo de Fomento com a APAE DE TOMAZINA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.059.300/0001-33, com na cidade de Tomazina – PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de valores relativos ao FUNDEB no ano de 2024, conforme condições estabelecidas em Termo de Fomento, com base em documentos públicos que demonstrem as receitas advindas do FUNDEB.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Tomazina- PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: a legislação permite ao Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor. No presente caso, a única instituição local apta a firmar estes instrumentos com o Município é a APAE, instituição de reconhecido interesse social em nossa cidade. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de Tomazina - PR, por meio de Dispensa de Chamamento Público, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Tomazina, 03 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D5321CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Ficam nomeados os vereadores abaixo relacionados para comporem a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, conforme segue:

I – Procuradora Especial da Mulher: Vereadora Andreia Pereira;

II – Procuradora Adjunta: Vereadora Ivone Bonetti Brandt;

III – Procurador Adjunto: Vereador Gilmar Bissoto.

Art. 2°. O mandato dos membros nomeados será até o final do exercício de 2024.

Art. 3°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 29 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A036B567

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 16/2023

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

SÚMULA: Concede promoção de nível à servidora Lenilce Vitoriano e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Servidora Lenilce Vitoriano, Assistente Legislativo desta Casa de Leis, promovida ao "nível 7" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2420/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5CA2C794

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/203

RESOLUÇÃO N.º 17/2023

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Sérgio Fernandes, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Servidor Sérgio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 7" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2420/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E8A923BD

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

RESOLUÇÃO N.º 18/2023

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Roberto Tavares, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Servidor Roberto Tavares, Técnico Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 7" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2420/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A73A52C5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Concorrência Nº 01/2023, Processo Nº 17/2023, via Contrato Nº 12/2023.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Dudacom Marketing Integrado Eireli.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e Lei 12.232/2010.

VALOR ANUAL: Até R$ 100.000,00.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2B6C9884

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.505/23

Data 03.10.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.491/23, de 06 de setembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.492/23, de 06 de setembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.497/23, de 21 de setembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.498/23, de 21 de setembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.499/23, de 21 de setembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.501/23, de 22 de setembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C36C20B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5506/2023

DECRETO Nº5506/2023

Data 03.10.2023

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora Senhora **Rosangela Freitas da Silva Buzin,** na matrícula n°2335-3/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativa a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:005E68B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5507/2023

DECRETO Nº5507/2023

Data 03.10.2023

Súmula. Revoga o Decreto 5423/2023 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5423/2023 de 05/07/2023, onde concedeu auxilio deslocamento a servidora temporária, Senhora **Bruna Lukasewicz da Silva Salla**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº23986-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:378A7D04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5508/2023

DECRETO Nº5508/2023

Data 03.10.2023

Súmula. Concede Auxilio Deslocamento a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°208/2023/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	A partir
1148-7/1	Edilaine Rosa Ribeiro	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho	02/10/2023

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1° da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°5342/2023, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C9728C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2548/2023

DATA 03/10/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, sem encargos, postes de concreto para o fechamento e iluminação de campo de futebol suíço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0001-85, com sede na Rua Maranhão, 1595, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, 12 (doze) postes de concreto padrão Copel, sem encargos.

Art. 2º. Os Postes serão utilizados no fechamento e iluminação de um campo de futebol suíço existente sobre parte da subdivisão do lote 6, denominado de lote 6-A, da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, situada no município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º. A beneficiária da doação se compromete a utilizar os postes no objeto definido no artigo 2º desta Lei, num prazo de 01 (um) ano, arcando com as demais despesas.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de execução do objeto, e não sendo o mesmo concluído, o material doado retornará ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:77A4D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2549/2023

Data 03/10/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Município, até a cidade de Quedas do Iguaçu, para fazer prova no Instituto Federal, Campus de Quedas do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos do Município, até a cidade de Quedas do Iguaçu, para fazer prova no Instituto Federal, Campus de Quedas do Iguaçu.

§ 1º A saída está prevista para dia 08 de outubro de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção dos alunos será feito pelas escolas onde os alunos estudam.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1D3EA6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2023 "DISPÕE SOBRE A LISTA DE FISCAIS CREDENCIADOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023".

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a Lista com os nomes, do Fiscal credenciado de cada candidato, aptos a participarem na Eleição do Conselho Tutelar 2023, conforme segue:

Candidato (a):	Fiscal credenciado(a):
Danilo Antônio Burkner Ribeiro	Não apresentou
Dayane Lima Silva	Não apresentou
Ivete Belemer Lima	Elizete Belemer Lima
Ivonete Antunes Teixeira	Mauricio Francisco da Silva
Jaine Emanuele Bertioti Silva	Zeili de Souza
Kelita de Fátima Lacerda Andrade	Velton Andrade
Liliane Santos de Souza	Heloize Paola de Melo Santos
Lourdes do Carmo Rosa	Rosiméri Mota do Espirito Santo
Marijaine Lucia dos Santos	Denilse de Mello Schefer
Rosalina Teixeira de Jesus Araújo	Leandro Dallazuana Fonseca
Rosane Aparecida Sykacz	Rogerio Angelo São Pedro
Rosi Prestes de Assunção	Zenaide Cardoso de Paula
Samara Cristina dos Santos	Marcia Maria Oliveira dos Santos
Silmara de Oliveira Cordeiro	Lucas Matheus Santos de Souza (Luanna)
Simone Prestes Vieira	Cleberson Luiz Felipe

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2023.

TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:18A475B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2023 "DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023".

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tunas do Paraná, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tunas do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1o	Rosinha Araújo	500	259
2o	Lourdes do Carmo Rosa	200	159
3o	Rosi Prestes de Assunção	123	129
4o	Ivete Belemer Lima	444	119
5o	Rosane Aparecida Sykacz	600	110
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	Silmara de Oliveira Cordeiro	456	103
7o	Jaine Bertioti	777	096
8o	Marijaine Lucia dos Santos	300	068
9o	Liliane Santos	100	055
10o	Samara Cristina dos Santos	345	029
11º	Ivonete AntunesTeixeira	555	028
12º	Simone Prestes Vieira	789	015
13º	Kelita Andrade	188	012
14º	Dayane Lima Silva	333	008
15º	Danilo Burkner	222	000

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2023.

EDNÉIA DE MELO

Presidente da Comissão Especial

TCHARLES M. KRASOTA C. CRISTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3AF958F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 51/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário usado, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

-MERCOBUS COMERCIO DE ONIBUS E CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 13.194.597/0001-02- LOTE único com o valor total de: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4EF98844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Bolo Confeitado e Insumos (Papel laminado; Kraft, Refrigerante, copo, prato e garfo descartável) para as festividades de aniversário do Município ,conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ R$ 40.881,90 (Quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais com noventa centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/10/2023 às 08:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/10/2023 Às 08:30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 05/10/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF89ECEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Pregoeira do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR (https://previdenciaturvo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-2070, através do e-mail contato@previdenciaturvo.com.br, ou, ainda, no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, com sede na Rua Ernesto Rickli, 780, Turvo-PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2023.

MÁRCIA REGINA DE CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:A4A6D0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2023

PSS 01-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 43/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adriane Aparecida dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.008,78 (dois mil e oito reais e setenta e oito centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de outubro de 2023, com prazo de encerramento em 02 de outubro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A28C14D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de ascensão horizontal efetuada pela comissão designada através do Decreto nº 57/2022, referente ao período de julho/2021 a junho/2023.

RESOLVE:

Art. 1˚- Fica homologado o relatório do processo de ascensão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2˚ - Fica concedida a ascensão horizontal por merecimento a servidora relacionada abaixo:

Matricula	Servidor	Classe e Nível - 2023
1002951	Maria Noeli Halma	B11

Art. 3˚ - A servidora passará a receber os proventos a que faz jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2023, conforme Art. 18, da Lei Municipal nº 39/2007.

Art. 5˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:84768966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 09 (nove) dias das férias regulares do servidor Wagnner Conrado, concedida através da portaria nº 546/2023. No período de 29 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário os 10 (dez) últimos dias das férias regulares do servidor Wagnner Conrado. No período de 08 a 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9CA7F4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LÚCIA APARECIDA PEREIRA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora LÚCIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 1003461, Classe A, Nível 10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.239.784-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 558.907.849-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.699,38 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Enfermeira, Classe A Nível 10, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:460545A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de outubro de 2023, o contrato de trabalho nº 12/2023, da senhora Zélia Aparecida da Silva, inscrita no CPF nº 062.989.169-97, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3A77F075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de outubro de 2023, o contrato de trabalho nº 70/2022, de João Vitor Rodrigues Pereira, inscrito no CPF nº 102.243.939-10 de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, admitido através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção à solicitação do mesmo protocolada sob nº 474/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AF992FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de outubro de 2023, o contrato de trabalho nº 49/2022, de Eder Adriano de Goes, inscrito no CPF nº 044.249.639-77 de prestação de serviços no cargo de Guarda Parque, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em virtude de encerramento do termo contratual.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2645A101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Leidiane Gloeden de Camargo, inscrita no CPF nº 074.560.139-18, no período de 09 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 16 maio de 2022 a 15 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CE0A9D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 02 de outubro de 2023, o servidor Wesley Cordeiro Portela, inscrito no CPF nº 120.518.799-58 do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Em atenção à solicitação do mesmo protocolada sob nº 476/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:50C7F68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 80/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **04 de outubro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanderleia Tomel Reinauer	2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pedagogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Mara da Silva	3ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3D310D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 48/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a Dispensa Eletrônica N° 48/2023 conduzida pelo Município de Turvo, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto que é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE KARATÊ PARA A II COPA CHIGEKI DE KARATÊ-DO TRADICIONAL*. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o andamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados neste mesmo procedimento.
Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5D1E7DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022

Terceiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 153/2022 – Pregão Eletrônico N° 82/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco, portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 06/10/2023, prorrogado para mais 03 (três) meses, encerrando em **06/01/2024** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:27F33B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 15 de março de 2022 na Edição Nº 2476 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente ao extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo N° 37/2021 apresenta erro material de digitação, em que pese o valor é de R$ 30.520,00 (trinta mil e quinhentos e vinte reais).

As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 221/2019, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F18161FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de combustível diesel S-10 e diesel S-500

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 18 de outubro de 2023.

Data de abertura: 18 de outubro de 2023 às 08h30min

Valor estimado: R$ 516.900,00 (quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 39/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:91BAAD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 21/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rod PRT 466 KM 222,5, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por

Mauricio da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5.547/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
02	**VEICULOS PESADOS VW**	R$ 50.000,00	49%
10	**VEICULOS MARCOPOLO/SCANIA**	R$ 20.000,00	27%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 21/2023

VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 02/10/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4BE4C6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ETAPA PRÉVIA DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Polo 04 – Macrorregião Centro-Sul do Paraná

O prefeito municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023, **convoca Etapa Prévia da 1º Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 04 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná,** que, por sua vez, será uma etapa da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Neste evento, os membros da Sociedade Civil, conselheiros de Cultura, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural poderão manifestar suas demandas, interesses e opiniões acerca da temática prevista para a 4ª Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura", organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

A Etapa Prévia da 1º Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 04 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná será realizada no dia 03 de outubro de 2023, uma terça-feira, com início programado 16 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 435 - Centro, em Turvo – PR.

A Etapa Prévia da 1º Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 04 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná será organizada em parceria: pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo; e pelo Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Turvo – Paraná.

Para que se torne de amplo conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Gabinete do prefeito, em **29** de **setembro** de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A4B4EC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 49/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:48D12040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 46/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 4.746/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/10/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SELETTO RESTAURANTE LTDA inscrita no CNPJ 04.865.301/0001-39

Objeto: Refeição no passeio da Equipe Vencedora da Olimpíada da Melhor Idade 2022.

Valor: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Justifica-se a presente solicitação, uma vez que diante da necessidade de promover a participação dos grupos de terceira idade, em atividades esportivas de cooperação coletiva, no intuito de proporcionar a socialização, estimulo mental, estimulo a realização de atividade física para ativar a circulação, a flexibilidade e a saúde cardiovascular, promove a quebra de rotina do dia a dia, proporciona ao idoso reviver memórias, estimular os sentidos, eleva a auto estima. A exposição a atividades agradáveis e positivas também aumentam os níveis de felicidades, encorajam o idosos a manter sua independência e mobilidade. A Olimpíada da Melhor Idade é regulamentada através da Lei Municipal nº 19/2018, que define a "Olimpíada da Melhor Idade" como sendo festa oficial do município e dá outras providencias. Como forma de reconhecimento e congratulação pela participação e premiação à equipe vencedora foi deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, 02/2022 Reunião Extraordinária (ata em anexo) a premiação sendo um passeio nas Cataratas do Iguaçu em Foz do Iguaçu - PR e uma refeição na data do passeio, em data a ser definida pela equipe organizadora. Para atendimento desta solicitação a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através de sua representante legal, solicita a contratação direta mediante dispensa de licitação de empresa para fornecimento de refeições no passeio da Equipe Vencedora da Olímpiada da Melhor Idade 2022, no município de Foz do Iguaçu/PR. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 46/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15D5E57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **SELETTO RESTAURANTE LTDA** inscrita no CNPJ 04.865.301/0001-39 mediante Dispensa de Licitação, para refeição no passeio da Equipe Vencedora da Olimpíada da Melhor Idade 2022, no município de Foz do Iguaçu/PR, no valor total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em fase das exigencias previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7721B2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Contrato Administrativo nº 127/2023 – Dispensa de Licitação Nº 46/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SELETTO RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.865.301/0001-39, com sede localizada na Rua Jorge Sanwais, Nº 860, no Município de Foz de Iguaçu/PR, CEP 85.851-150, neste ato representada por Daniel Paixão Silva, portador da cédula de identidade Nº 9.627.906-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.447.529-75 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições no passeio da equipe vencedora da olímpiada da melhor idade 2022, no município de foz do iguaçu/pr – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/10/2023 a 02/10/2024 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E72762C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Dispõe sobre o Resultado das Eleições dos membros do Conselho Tutelar

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DIVULGAR, o resultado final da eleição para membros do Conselho Tutelar TITULARES para o quadriênio 2024/2027, conforme segue:

Nome dos candidatos TITULARES eleitos	Nº de votos
1° Franciele Maria Pesk Neumann	462
2° Adilson Gonçalves	429
3° Vania Varmuth	361
4° Helio Bueno de Oliveira	316
5° Sidinei Marcos Moraes	310

II – DIVULGAR, o resultado final da eleição para membros do Conselho Tutelar SUPLENTES para o quadriênio 2024/2027, conforme segue:

Nome dos candidatos SUPLENTES eleitos	Nº de votos
1° Kamila Conrado Correa	304
2° Ari Junior Silveira	267
3° Gilberto de Almeida	251
4° Edson Teixeira dos Santos	244
5° Ana Lucia Ribeiro Moreira	220

Turvo, 03 de outubro de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:245E7D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 414/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO, NOSSA SENHORA DE APARECIDA**, fica instituído **RECESSO**, no dia 13 de outubro de 2023, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA**, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF556807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO EVALDO KLEIN**, portador do CPF n° 005.432.559-56, celebram o presente Convênio, celebram o 3° **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 a 2024, poderá repassar a importância de até R$ 1.524.384,60 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:

ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 61.786,02 mensal

ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 61.786,02 mensal

ANO 2023 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 65.246,03 mensal

ANO 2024 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 65.246,03 mensal

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 3/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

EVANDRO EVALDO KLEIN

Sociedade Beneficente São Camilo

CARLOS DIEGO TRAIN

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS: ASS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A6692D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno

exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO EVALDO KLEIN**, portador do CPF n° 005.432.559-56, celebram o presente Convênio, celebram o **3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 e 2024, poderá repassar a importância de até R$ 813.374,40 (oitocentos e treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:

ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 32.967,51 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);

ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 32.967,51 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);

ANO 2023 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 34.813,69 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);

ANO 2024 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 34.813,69 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 4/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

EVANDRO EVALDO KLEIN

Sociedade Beneficente São Camilo

CARLOS DIEGO TRAIN

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS: ASS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F4C36DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 5/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado

CONVENENTE, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20**,** celebram o **3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 5/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 a 2024, poderá repassar a importância de até R$ 1.524.384,60 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:

ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 61.786,02 mensal

ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 61.786,02 mensal

ANO 2023 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 65.246,03 mensal

ANO 2024 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 65.246,03 mensal

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 de ABRIL de 2022 a 31 de MARÇO de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 5/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ALVARO SCHWEGLER

Presidente APMI

CARLOS DIEGO TRAIN

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS: ASS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:329E5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 421/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2022, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 04 A 06 DE OUTUBRO DE 2023, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: ENFERMEIRA – 40H

JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento

Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos

CPF Dos Filhos Dependentes

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar

Comprovante De Residência

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2022.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BE82FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230927_125174

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZT3034	279370R000004516	18/07/2023	74550	01054039416
QHK3D48	279370R000004646	19/07/2023	74550	02749942657
QJJ0104	279370R000004421	18/07/2023	74550	02397938662

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9437DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230930_125382

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AES0A41	116100T000767649	11/07/2023	53800	01338255764
BBW5A77	279370R000004705	19/07/2023	74550	05627115709
QHN4940	279370R000001435	05/07/2023	74550	01647700496

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6491791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230930_125383

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MIN8C53	279370R000004422	18/07/2023	74550	03963468349

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2394CEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231003_125475

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IOP3935	279370R000005085	21/07/2023	74550	00674174492

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AFAC4340

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 101/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **LISANDRA CRISTINA KAMINSKI**, matrícula n.º360, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 28 de setembro de 2023 a 25 de março de 2024, conforme atestado médico.

União da Vitória, 03 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:0E6575E0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 102/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XVI, c/c os artigos 79 a 81 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006, e considerando o Memo. n.º 36/2023,expedido pela Direção Acadêmica, que informa a vacância da função de coordenador do curso de engenharia ambiental, em razão do licenciamento da atual coordenadora,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães, sob matrícula n.º 126, na função de Coordenadora do curso de graduação em Engenharia Ambiental, até o término da licença maternidade da servidora Lisandra Cristina Kaminski.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

União da Vitória, 03 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:61D29EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Autorização de Uso:

PARTES: Município de Verê - PR e a entidade Associação das Senhoras De Rotarianos da Cidade de Verê.

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso nº 001/2023 – Chamamento Público nº 002/2023.

OBJETO: Credenciar entidades com autorização não onerosa de uso a título precário para fins de exploração de serviços de venda de produtos alimentícios e bebidas para as festividades do 60º aniversário da cidade de Verê.

PRAZO: 02 (dois) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:387E4245

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 85/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 85/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Locação de geradores de energia para serem utilizados durante as festividades do 60º aniversário do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA - ME	1	58	296,50	17.197,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 85/2023 - Dispensa: R$ 17.197,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 03 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:557F5FC8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO GERMANO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GERMANO GUILHERME WINCK E CIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2023 - Dispensa nº 84/2023.

OBJETO: Aquisição e manutenção de mangueiras hidráulicas das máquinas pesadas do Município de Verê - PR..

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0FFAA2B1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de mudas de flores (plugs) em atendimento ao Departamento de Urbanismo do Município de Verê/PR. Data de recebimento das propostas: do dia 05/10/2023 às 08:30 horas até o dia 20/10/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 20/10/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 20/10/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 03 de Outubro de 2023.

LUAN MOROSINI

Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6255E0E9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de Outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, visando a aquisição de fogos de artifício para eventos da municipalidade. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 19 de Outubro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 03 de Outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN LUAN MOROSINI

Prefeito Municipal Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8AFB9D6E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LJ TRANSPORTES

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L J TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2022 – Pregão Presencial Nº 23/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa para ser utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê - PR.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:24D63A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 19/2023

Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 107 e 108/2023, aos Vereadores Ademir Ramos e Valderi dos Santos Ilha, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	03/10/2023
Data do Término da Viagem	06/10/2023
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	**Participar do curso "Aspectos Práticos da Análise, Aprovação e Fiscalização da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 pela Câmara Municipal".**
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 02 de outubro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:4E8BD598

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTAO ATAS 215-216-2017/2023

Extrato da ata de registro de preços nº215/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 41/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: ITACIR MARCOS SOARES 02533805963, CNPJ N º 30638029000164 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 41/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 215/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ITACIR MARCOS SOARES 02533805963

Extrato da ata de registro de preços nº216/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 41/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: VOLMAR MIRANDA 71790217920, CNPJ N º 42557021000152 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 41/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 216/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – VOLMAR MIRANDA 71790217920

Extrato da ata de registro de preços nº217/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 41/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: TEREZINHA DEJANIRA ROTTA 02733440993-MEI, CNPJ N º 14949886000129 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 41/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 217/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – TEREZINHA DEJANIRA ROTTA 02733440993-MEI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D6B60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5315/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.315/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13 – 530 – (3) 1000 – Contribuições Patronais R$ 42.000,00

0900 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 –MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.30 – 356 – 1000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anteriores

Fonte (3) 1000 R$ 42.000,00

Anulação de saldo de dotação

0900 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 –MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.36 – 361 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 10.000,00

26.782.0016.2.011 –MANTER O SETOR DE AGRICULTURA

3.3.90.36 –373 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 20.000,00

20.605.0016.2.064 – FOMENTO AVICULTURA

3.3.90.39 – 378 – 1000 – Outros serviços terceiros PJ R$ 5.000,00

20.605.0016.2.065 – AQUI SE PESCA

3.3.90.39 – 380 – 1000 – Outros serviços terceiros PJ R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Vitorino, 29 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0C7D3C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRTO 5314/2023 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

DECRETO nº 5.314/2023

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5141/2022, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
09	2023	1000	30.000,00
09	2023	3000	72.000,00
09	2023	1018	100.000,00
09	2023	1104	50.000,00
09	2023	1107	66.000,00
09	2023	1494	30.000,00
		Total do Mês	318.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Vitorino, 29 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:35F1F2DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 207/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	207/2023	
b) Nr. Licitação:	23/2023 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação	
d) Data de Homologação:	02/10/2023	
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.	
f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:		
ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA		
Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 1	R$5.364,00
Total do fornecedor:		R$5.364,00
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA		
Número	Descrição do lote	Total do lote
2	LOTE 2	R$ 6.500,00
Total do fornecedor:		R$ 6.500,00
Total Geral:		R$ 11.864,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa		Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa		01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manuntenção da Atividade Administrativa		01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5A95FDC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 298 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.521,71 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL(2309)	5510	22.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2298)	5510	25.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1742)	140	38.521,71
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1993)	5504	118.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (161)	103	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (167)	103	35.000,00
123650005.2.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (182)	104	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (185)	104	20.000,00
123650005.2.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (194)	104	15.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
278120005.2.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2184)	5504	25.000,00

TOTAL	**323.521,71**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
030910002.2.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (8)	000	60.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123650005.2.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (184)	104	20.000,00
123650005.2.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (192)	104	15.000,00
TOTAL			**95.000,00**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.2.50.2.1.01	INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUÇÃO - PAR2 (224)	140	38.521,71
TOTAL			**38.521,71**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	143.000,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	47.000,00
TOTAL		**190.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CB2354CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1241-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- PROGRESSÃO DE NÍVEL MAGISTÉRIO

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA 1241/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.607/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, progressão horizontal na Carreira, no Nível-Classe seguinte a que estava posicionado, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Matrícula	ATUAL		AVANÇADO		Data de Início
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Adalgiza Vanessa Basegio	14150	3	E	3	F	01/02/2023
Ademir Machado de Melo	8666	2	I	2	J	01/02/2023
Adriani Rocha	7460	3	L	3	M	01/02/2023
Adriele da Silva	18433	3	C	3	D	01/02/2023
Andre Centofante	12650	3	F	3	G	01/02/2023
Andreia Maria Richetti	18334	3	C	3	D	01/02/2023
Andreia Maria Richetti	11677	3	G	3	H	01/02/2023
Andrieli L. A. Alves da Silva	11800	3	G	3	H	01/02/2023
Andrieli L. A. Alves da Silva	18532	3	C	3	D	01/02/2023
Angela Roberta Ferrarini	12873	3	F	3	G	01/02/2023
Angelita Giacomin Ferrarini	15033	3	E	3	G	01/02/2023
Cassia Tres	11660	3	G	3	H	01/02/2023
Cassia Tres	18540	3	C	3	D	01/02/2023
Cassiane Baranzelli	7733	3	I	3	J	01/02/2023
Celio Antonio Detogni	18417	3	C	3	D	01/02/2023
Cintia Bittencourt Winckler	8426	3	H	3	I	01/02/2023
Claudete de Quadros Paz	12485	3	G	3	H	01/02/2023
Claudete Ramos da Silva	8272	3	I	3	J	01/02/2023
Claudia A. de Araujo Pletsch	18450	3	C	3	D	01/02/2023
Claudia Tres	6941	3	J	3	K	01/02/2023
Claudinete de Aparecida de Lima	1163-5	3	G	3	H	01/02/2023
Cleuci Gonsalves	11883	1	E	1	F	01/02/2023
Cleusa dos Santos Zanata	7858	3	L	3	M	01/02/2023
Cristiane Angela Verdi	6933	3	J	3	K	01/02/2023
Cristiane Posso Braz	18441	3	C	3	D	01/02/2023
Danieli Tavares Pigosso	13706	3	E	3	F	01/02/2023
Darlyelli Facciochi Ferreira	18260	3	C	3	D	01/02/2023
Denise Maria Camilo	13756	3	E	3	F	01/02/2023
Edimara Baranzelli Chechi	7840	3	J	3	K	01/02/2023
Eliane Mara Stefani Dris	3062	3	N	3	O	01/02/2023
Elisângela Aparecida Araújo Tavares	18384	3	B	3	C	01/02/2023
Fabiana Cristina Brum de Carli	18318	3	C	3	D	01/02/2023
Fabiane Verona Alecio	6917	3	K	3	L	01/02/2023
Fabiane Nichelle Rossatto	15827	3	D	3	E	01/02/2023
Fernanda Richetti	12493	3	F	3	G	01/02/2023
Fernanda Simoca Raldi	18293	3	C	3	D	01/02/2023
Francelize Verdi Secchi	18483	3	C	3	D	01/02/2023
Franciele Dilege Sfredo Pereira	11627	3	G	3	H	01/02/2023
Francieli Aparecida Lourenço	18376	3	C	3	D	01/02/2023
Giani Luiza Fernandes Gambeta	18243	3	C	3	D	01/02/2023
Gilvana Pedroso Leite	7692	2	K	2	L	01/02/2023
Gilvana Pedroso Leite	18300	2	C	2	D	01/02/2023
Gisele Savio	6793	3	L	3	M	01/02/2023
Graciele Fatima Dal Vesco dos Santos	14010	3	E	3	F	01/02/2023
Helaine Terezinha Godois de Oliveira	11825	3	F	3	G	01/02/2023
Ilair Tavares	8137	3	J	3	K	01/02/2023
Ivana Lucia Hartmann	18235	3	C	3	D	01/02/2023
Ivonete de Quadros	13730	3	E	3	F	01/02/2023
Ivonete de Quadros	18566	3	C	3	D	01/02/2023
Janete Aparecida Moras de Carli	18251	3	C	3	D	01/02/2023
Joice Bonomi de Melo	8632	3	I	3	J	01/02/2023
Jucemara de Quadros Pizzatto	8400	3	I	3	J	01/02/2023
Juliane Cosloski dos S. Leite Ribeiro	13748	3	E	3	F	01/02/2023
Karine Cardoso Biancatto	14142	3	E	3	F	01/02/2023
Laudiceia Moreira	8202	3	I	3	J	01/02/2023

Luciani Gubert	828	3	M	3	N	01/02/2023
Lucilaine Rodrigues da Silva	18425	3	C	3	D	01/02/2023
Lucimar A. de Carvalho Baldo	13772	3	E	3	F	01/02/2023
Maiza de Fatima Alquatti	8210	3	I	3	J	01/02/2023
Marcia Cristina Bernardo	11916	3	F	3	G	01/02/2023
Maria Bernadete Werchel dos Santos	8228	3	I	3	J	01/02/2023
Maria Fatima de Abreu	18524	3	C	3	D	01/02/2023
Marli Terezinha Klosowski	7452	3	J	3	K	01/02/2023
Meriele Masiero dos Santos	13722	3	E	3	F	01/02/2023
Monica Nunes de Almeida	12865	3	F	3	G	01/02/2023
Nilce Cechet	6975	3	J	3	K	01/02/2023
Noeli da Aparecida Klosowski	7501	3	K	3	L	01/02/2023
Odenir das Graças Scariot	7155	3	J	3	K	01/02/2023
Rafaela Morandi	8236	3	I	3	J	01/02/2023
Renata Marlize Biava	4862	3	M	3	N	01/02/2023
Rosane Maria Lucca Secco	11784	3	G	3	H	01/02/2023
Rosemari A. de Togni Abitante	894	3	L	3	M	01/02/2023
Rosemari A. de Togni Abitante	4110	3	N	3	O	01/02/2023
Sandra Fontana	6777	3	J	3	K	01/02/2023
Sandra Kirchoff	7750	~~2~~ 3	J	~~2~~, 3	K	01/02/2023
Silvana Dos Anjos Tonial	18467	3	C	3	D	01/02/2023
Silvane Miranda Vieira Schmidt	11685	3	G	3	H	01/02/2023
Silvane Miranda Vieira Schmidt	18350	3	C	3	D	01/02/2023
Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	12930	3	F	3	G	01/02/2023
Sirlene Dallacort Cenci	18277	3	C	3	D	01/02/2023
Tatiane de Assis Pizzolatto	18392	3	C	3	D	01/02/2023
Valíria Erna Fetzer	18342	3	C	3	D	01/02/2023
Valquiria Siqueira	18475	3	C	3	D	01/02/2023
Vanderleia Aparecida de Oliveira	11792	2	G	2	H	01/02/2023
Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus	12302	3	G	3	H	01/02/2023
Zenilde da Rocha	8385	3	J	3	K	01/02/2023
Zilda de Fatima da Rocha Santos	7444	3	J	3	K	01/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6A9B1BB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2023

Decreto nº 77/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
266 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
267 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
315 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
137 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
273 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E2F5C092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2023

Decreto nº 78/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
122 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
440 - 3.3.72.32.00.00	2	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
205 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
246 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
309 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**362.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	5.500,00
Receita:1.2.4.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	306.500,00
Total da Receita:		**362.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F82F6EFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 73/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 73/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 73/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 73/2023, o(s) participante(s):

Fornecedor	Itens Vencedores	Valores Totais
115010 - PAULO CESAR FERRONATTO LTDA	3, 24	R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
222100 - A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 16	R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
226173 - JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000	13, 25	R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
540790 - IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA	14	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
540820 - NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5, 7, 9, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)
540854 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	26	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Enéas Marques, 29 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:59699490

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 95/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
85 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.13.392.0021.2.062.		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
303 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
324 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
337 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
381 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	21.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	49.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.23.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:4A7989F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 96/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
442 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
503 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
505 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
426 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**385.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:093C652D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 93/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
90 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
481 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.241.0011.2.086.		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	
502 - 3.3.50.41.00.00	6018	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**290.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.10.00000000	Fonte: 6018	25.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00

Receita: 2.4.2.1.50.01.06.00000000	Fonte: 5518	250.000,00
Total da Receita:		**290.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:81883CBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30

Exercício: 2023

Decreto nº 94/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
152 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
226 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.001.12.365.0018.2.040.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
275 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
356 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			**340.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
233 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB	30%
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08.001.12.365.0019.2.042.		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
292 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**340.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BBD5BBFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 ID: 473560

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 18 (Dezoito) toneladas, no mínimo 145 HP de potência, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	750	R$ 399,50	299.625,00
2	Locação de Trator de Esteiras, com potência mínima de 100 HP, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com lâmina de no mínimo 01 metro de altura e 3,20 de largura, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	375	R$ 385,00	144.375,00
3	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 18 (Dezoito) toneladas, no mínimo 145 HP de potência, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	250	R$ 398,50	99.625,00
4	Locação de Trator de Esteiras, com potência mínima de 100 HP, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com lâmina de no mínimo 01 metro de altura e 3,20 de largura, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	125	R$ 385,00	48.125,00
				TOTAL:	591.750,00

VALOR TOTAL: R$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **03 de outubro de 2023** e término no dia **03 de outubro de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 03 de outubro de 2023.

Município De Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FC65DDF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2023 ID: 9240 PREGÃO 116/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2868 EM 29/09/2023.

Onde se lê:

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

ID: 9240

Deve-se ler:

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

ID: 9240

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

ID: 9240

Fornecedor: Sanigran LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
44	42213	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.	Unidad	Ultra Fresh

Para a marca:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/ Espec.
44	42213	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.	Unidad	LEVEUZE

Sarandi, 05 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:32609C3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 418/2023 ID: 9380 DISPENSA 22/2023 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2868 EM 29/09/2023.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 418/2023

ID: 9380

ORIGEM	**Dispensa 23/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**NORTAO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ	**24.273.891/0001-18**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em execução/instalação e aterramento de fossa séptica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/Pr.**
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA	**21 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito do Municipal Interino de Sarandi/PR

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 418/2023

ID: 9380

ORIGEM	**Dispensa 22/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**NORTAO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ	**24.273.891/0001-18**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em execução/instalação e aterramento de fossa séptica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/Pr.**
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA	**21 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito do Municipal Interino de Sarandi/PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 418/2023

ID: 9380

ORIGEM	**Dispensa 22/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**NORTAO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ	**24.273.891/0001-18**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em execução/instalação e aterramento de fossa séptica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/Pr.**
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA	**21 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A07E0990

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023 ID: 9365 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

V**Fornecedor:** ***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***

CNPJ: 47.515.013/0001-67

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	72204	CESTO PARA LIXO COM PEDAL ARMACAO DE FERRO GALVANIZADO- 100 LITROS (CESTO EM PLASTICO REMOVIVEL).	Unid	61	R$ 194,00	R$ 11.834,00	ARQPLAST
42	45388	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	364	R$ 14,99	R$ 5.456,36	ARQPLAST
75	42461	Garrafa térmica 1 litro - corpo de material plástico, atóxico, de rosca, com bico, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, tempo de conservação no mínimo 5 horas	Unid	81	R$ 20,89	R$ 1.692,09	INVÍCTA
77	72198	Garrafa Térmica 5L, com alça, corpo plástico, revestimento em pu, tempo de conservação mínima 10 horas frio/ 10 horas quente, bocal direcionado de fluxo com borda corta pingo e copo dosador e protetor acoplado.	Unid	29	R$ 30,45	R$ 883,05	INVÍCTA
84	42464	Panela Pressão, capacidade mínima de 20 litros e máxima de 25 litros, material alumínio polido, com tampa de fechamento externo. Com alça de baquelite, com sistemas de segurança, borracha de vedação de silicone e válvula reguladora de pressão.	Unid	13	R$ 388,99	R$ 5.056,87	NIGRO
85	42465	Panela Pressão, capacidade: mínima de 7 litros e máxima de 8 litros, confeccionada em alumínio polido, tampa com sistema de fechamento externo, com cabo e alça em baquelite, sistema de válvula segurança e borracha de silicone.	Unid	23	R$ 160,00	R$ 3.680,00	NIGRO
					TOTAL:	R$ 28.602,37	

Valor total: R$ 28.602,37 (Vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D69B96F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023 ID: 9373 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: Pablo Luis Martins

CNPJ: 09.138.326/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	72202	Caixa organizadora, com trava incolor, Capacidade Aproximada de 4,3 Litros, Medidas aproximadas: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm	Unid	105	R$ 15,30	R$ 1.606,50	ERCAPLAST
29	72200	Caixa organizadora, de 50 litros com trava incolor, Forma retangular . Lados com formato anatômico . fabricado em polipropileno,(pp),, produto livre de bistenol-a, (EPA) ,tampa com travas laterais	Unid	13	R$ 78,48	R$ 1.020,24	UNINJET
39	72203	Cesto Empilhavel Expositor Organizador Preto 10 Unidades, Totalmente Vazado, Dimensões Externas – 20 cm de altura x 34,5 cm de largura x 44 cm de comprimento. - Capacidade volumétrica – 30 litros - Capacidade de carga por cesto – 10 kg - Capacidade de carga por empilhamento – 60 kg - Peso do Produto: 0,580 kg	Unid	379	R$ 156,96	R$ 59.487,84	CAIXAPLAST
					TOTAL:	R$ 62.114,58	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72203	Cesto Empilhavel Expositor Organizador Preto 10 Unidades, Totalmente Vazado, Dimensões Externas – 20 cm de altura x 34,5 cm de largura x 44 cm de comprimento. - Capacidade volumétrica – 30 litros - Capacidade de carga por cesto – 10 kg - Capacidade de carga por empilhamento – 60 kg - Peso do Produto: 0,580 kg	Unid	126	R$ 156,96	R$ 19.776,96	CAIXAPLAST
					TOTAL:	R$ 19.776,96	

Valor total: R$ 81.891,54 (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CB7DB45C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023 ID: 9367 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *FABIANO ALEXANDRE LTDA*

CNPJ: 46.014.253/0001-15

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
93	38711	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, COM NO MÍN. 20CM DE DIÂMETRO, E NO MÍN. 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	Unid	5300	R$ 4,78	R$ 25.334,00	NADIR
					TOTAL:	R$ 25.334,00	

Valor total: R$ 25.334,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:801457F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023 ID: 9371 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: Loja Tradição Ltda

CNPJ: 24.652.542/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
44	38672	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L.	Unid	595	R$ 5,99	R$ 3.564,05	ZALEANA
59	38683	ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO PURO, 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.	Unid	14	R$ 64,00	R$ 896,00	ASJ
72	38692	GARFO DE SOBREMESA, EM INOX, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	250	R$ 1,00	R$ 250,00	GAZOLA
					TOTAL:	R$ 4.710,05	

Valor total: R$ 4.710,05 (Quatro mil, setecentos e dez reais e cinco centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:71B85658

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023 ID: 9378 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: Sheila Priscila Castelhone de Deus

CNPJ: 41.157.706/0001-49

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	38668	CAIXA TALHERES, PORTA TALHERES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE NO MÍN.: COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 25 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE TALHERES, ALTURA MÍN. 5CM E MÁX. 6,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PLÁSTICO.	Unid	167	R$ 10,89	R$ 1.818,63	ERCA
36	38670	CANECA DE PLÁSTICO, TIPO COM ALÇA, 300ML, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	Unid	2515	R$ 1,29	R$ 3.244,35	ERCA
47	38675	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA NATURAL, COMPRIMENTO 35 CM.	Unid	25	R$ 4,70	R$ 117,50	STOLF/ MADEIRA
56	38682	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS; COM TAMPA E COM CAPACIDADE MINIMO 8,0 E MAXIMO 10 LITROS.	Unid	91	R$ 27,00	R$ 2.457,00	ERCA
64	38686	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO E CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO CABO 35 CM.	Unid	20	R$ 8,00	R$ 160,00	GP/ INOX
66	38690	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE.	Unid	17	R$ 11,00	R$ 187,00	CORTEX
67	38689	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 10 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA.	Unid	21	R$ 15,00	R$ 315,00	WELLMIX
71	38691	FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO.	Unid	132	R$ 2,90	R$ 382,80	ERCA
79	38695	GARRAFÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD (Polietileno de Alta Densidade), CAPACIDADE 12 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL.	Unid	41	R$ 101,60	R$ 4.165,60	INVICTA/ 12LT
					TOTAL:	R$ 12.847,88	

Valor total: R$ 12.847,88 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AA641DF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023 ID: 9370 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: JC Ferragens Ltda

CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
20	45383	BANDEJA, EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM.	UND	28	R$ 18,50	R$ 518,00	PLASVALE
					TOTAL:	R$ 518,00	

Valor total: R$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:68FA6139

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023 ID: 9396 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Fornecedor: Ueliton Silvio Ferreira

CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	23933	CHOCOLATE GRANULADO - Produto contendo açucar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantges tecitina de soja, e monoglicerideos de acidos graxos, sal, antiumectante, xarope de glicose, conservante sorbato de potassio e aromatizante. deverá estar acondicionado em embalagens de 150 (cento e cinquenta) Gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade minima de 06 meses.	Pacote	150	R$ 3,45	R$ 517,50	CATEMAR
14	42560	CREME DE AVELÃ, com no mín. 350 gr. Composição mín.: açúcar, óleo vegetal, avelãs, cacau em pó, leite desnatado, aromatizantes, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	200	R$ 24,80	R$ 4.960,00	VITORIA
17	29678	DOCE DE FRUTAS: vários sabores (sendo adquiridos os de maior aceitação pelas crianças), em pasta para utilizar no pão, com consistência cremosa, de boa qualidade, apresentando sabor característico da fruta. Embalagem de 400gr, lacrada adequadamente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	unid	350	R$ 6,83	R$ 2.390,50	XONDON
24	42609	PÓ PARA PREPARO DE DOCE DE MARIA MOLE, sabores diversos (no mín.: coco, chocolate e morango). Uso culinário, com no mín. 50 gr. O sabor será escolhido no pedido. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	150	R$ 3,10	R$ 465,00	ATALAIA
25	42611	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, sabores sortidos (no mín.: leite, baunilha, chocolate, caramelo, coco, morango), com no mín. 50g, tipo uso não dietético. O sabor será escolhido no pedido. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	150	R$ 2,05	R$ 307,50	ATALAIA
					TOTAL:	R$ 8.640,50	

Valor total: R$ 8.640,50 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:831AF07D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023 ID: 9374 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda

CNPJ: 37.730.284/0001-81

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	45381	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 48CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA.	UND	30	R$ 31,99	R$ 959,70	GOLDEN INOX
46	38674	COLHER DE SOPA, COLHER DE MESA, CONFECCIONADO EM INOX, CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA.	Unid	5400	R$ 0,95	R$ 5.130,00	GOLDEN INOX
48	38676	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, ENTRE 32-38CM, TIPO ARROZ.	Unid	289	R$ 5,19	R$ 1.499,91	GOLDEN INOX
49	38677	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	250	R$ 0,99	R$ 247,50	GOLDEN INOX
50	38678	COLHER, MATERIAL CORPO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO FINO, COMPRIMENTO 30 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM.	Unid	32	R$ 3,29	R$ 105,28	GOLDEN INOX
51	38679	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 200 ML.	Unid	37	R$ 7,48	R$ 276,76	GOLDEN INOX
65	42466	Faca mesa, lâmina e cabo em aço inoxidável, serrilhada, características adicionais comprimento 22 cm, podendo variar +/- 2cm, espessura no mínimo 2,2 mm	Unid	1328	R$ 1,27	R$ 1.686,56	GOLDEN INOX
73	45395	GARFO GRANDE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA.	UND	23	R$ 23,89	R$ 549,47	GOLDEN INOX
74	38693	GARFO MESA, MATERIAL CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 18-20 CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	2416	R$ 0,95	R$ 2.295,20	GOLDEN INOX
					TOTAL:	R$ 12.750,38	

Valor total: R$ 12.750,38 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2A3FF0B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 CONTRATO Nº 429/2023 ID: 9391

Fornecedor: *J P SILVA MARCAL LTDA*

CNPJ: 51.231.269/0001-10

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	72868	Comunicação visual em estrutura (Box Truss), estrutura treliçada em XXXX, com 2m de Altura e 2m de Largura – CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	4	R$ 3.325,00	13.300,00
					TOTAL:	13.300,00

Valor total: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AC76BAF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023 ID: 9400 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Fornecedor: ***N. F. GRANDE & CIA LTDA***

CNPJ: 79.034.153/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	72743	Bandeira do Brasil medindo 2 panos (0,90 x 1,28) m confeccionada em tecido 100% poliéster gramatura mínima 110g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, SUBLIMADA, ilhoses para fixação, costuras reforçadas.	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	Marca Própria
2	72744	Bandeira do estado do Paraná medindo 2 panos (0,90 x 1,28) m confeccionada em tecido 100% poliéster gramatura mínima 110g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, SUBLIMADA, ilhoses para fixação, costuras reforçadas.	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	Marca Própria
3	72745	Bandeira do município de Sarandi - PR medindo 2 panos (0,90 x 1,28) m confeccionada em tecido 100% poliéster gramatura mínima 110g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, SUBLIMADA, ilhoses para fixação, costuras reforçadas.	UND	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00	Marca Própria
4	72746	Bandeira do Brasil medindo 2,5 panos (1,12 x 1,60) m confeccionada em tecido cetim 100% poliéster gramatura mínima 160g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, BORDADA, ilhoses para fixação, acompanhada de roseta confeccionada em tecido cetim e acabamento em franjas.	UND	60	R$ 199,00	R$ 11.940,00	Marca Própria
5	72747	Bandeira do estado do Paraná medindo 2,5 panos (1,12 x 1,60) m confeccionada em tecido cetim 100% poliéster gramatura mínima 160g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, BORDADA, ilhoses para fixação, acompanhada de roseta confeccionada em tecido cetim e acabamento em franjas.	UND	60	R$ 238,00	R$ 14.280,00	Marca Própria
7	72749	Bandeira personalizada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/Pr, medindo 2,5 panos (1,12 x 1,60) m confeccionada em tecido cetim 100% poliéster gramatura mínima 160g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, BORDADA, ilhoses para fixação, acompanhada de roseta confeccionada em tecido cetim e acabamento em franjas.	UND	60	R$ 199,90	R$ 11.994,00	Marca Própria
8	72750	Bandeira medindo (0,90 x 1,28) m confeccionada em 100% poliéster malha bloqueada indesmalhável, subliminada, gramatura mínima 110g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019. (arte a definir)	UND	750	R$ 70,00	R$ 52.500,00	Marca Própria

10	72752	Kit Base retangular revestimento laminado em fórmica na cor mogno com 03 furos, canoplas cromadas, medindo: 26 cm (largura), 16cm (altura) e 50cm (comprimento). Acompanha 03 mastros em alumínio com ponteira em alumínio, medindo aproximadamente 2,20m de altura. Inclui presilhas para fixação.	UND	20	R$ 559,00	R$ 11.180,00	Marca Própria
11	72753	Kit Base retangular revestimento laminado em fórmica na cor mogno com 04 furos, canoplas cromadas, medindo: 26 cm (largura), 16cm (altura) e 57cm (comprimento). Acompanha 04 mastros em alumínio com ponteira em alumínio, medindo aproximadamente 2,20m de altura. Inclui presilhas para fixação.	UND	40	R$ 619,00	R$ 24.760,00	Marca Própria
					TOTAL:	R$ 152.654,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	72750	Bandeira medindo (0,90 x 1,28) m confeccionada em 100% poliéster malha bloqueada indesmalhável, subliminada, gramatura mínima 110g/ metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019. (arte a definir)	UND	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00	Marca Própria
					TOTAL:	R$ 17.500,00	

Valor total: R$ 170.154,00 (cento e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais)

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DABEBB0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023 ID: 9363 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *CONFECCOES E BAZAR JOGABE LTDA*

CNPJ: 01.532.698/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
76	42462	Garrafa térmica 1 litro - material aço inox, com botão pressão, bico corta pingos, e jato direcionado, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, com alça.	Unid	250	R$ 54,00	R$ 13.500,00	unitermi
					TOTAL:	R$ 13.500,00	

Valor total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:650FC010

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023 ID: 9363 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *CONFECCOES E BAZAR JOGABE LTDA*

CNPJ: 01.532.698/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
76	42462	Garrafa térmica 1 litro - material aço inox, com botão pressão, bico corta pingos, e jato direcionado, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, com alça.	Unid	250	R$ 54,00	R$ 13.500,00	unitermi
					TOTAL:	R$ 13.500,00	

Valor total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:98FE14B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023 ID: 9366 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *EONIX COMERCIAL LTDA*

CNPJ: 05.937.672/0001-41

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	45374	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO- 27X7X1,8 CM	UND	278	R$ 13,97	R$ 3.883,66	bic
6	38656	ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, RETANGULAR 47X34CM E ALTURA DE 6CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM.	Unid	188	R$ 31,99	R$ 6.014,12	PATO BRANCO
7	45376	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,9 - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL, FREEZER, LAVA LOUÇAS E MICROONDAS; FÁCIL LIMPEZA, NÃO TEM ODORES, GORDURAS E RESÍDUOS	UND	21	R$ 40,99	R$ 860,79	NADIR
8	38658	ASSADEIRA, PARA PIZZA, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDA, DIÂMETRO DE NO	Unid	20	R$ 23,49	R$ 469,80	PATO BRANCO

		MÍN. 40 E NO MÁX. 44 CM.					
10	45377	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 46X32CM.	UND	10	R$ 78,99	R$ 789,90	IKINCI
11	45378	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 55X30CM.	UND	17	R$ 84,00	R$ 1.428,00	ikinci
25	72199	Caixa organizadora de 78 litros , com trava , incolor, Forma retangular , fabricado em polipropileno,(pp) , produto livre de bistenol-a, (EPA) tampa com travas laterais	Unid	15	R$ 88,00	1.320,00	sanremo
30	38665	CAIXA ORGANIZADORA: COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS E PANCADAS, COM MEDIDAS DE NO MÍN. 42 X 30 X 16 CM.	Unid	43	R$ 35,99	R$ 1.547,57	unijet
63	38685	ESPREMEDOR ALHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL.	Unid	13	R$ 16,71	R$ 217,23	chef line
80	38696	JARRA EM VIDRO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM ALÇA LATERAL, TAMPA OPCIONAL.	Unid	113	R$ 18,37	R$ 2.075,81	WELMIX
					TOTAL:	R$ 18.606,88	

Valor total: R$ 18.606,88 (Dezoito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C238AC59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023 ID: 9375 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA*

CNPJ: 32.282.397/0001-48

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
97	38781	TOALHA DE MESA, RETANGULAR, LISA, BRANCA, MEDIDAS: NO MÍN. 140 X 210 CM, COM NO MÍN. 63% DE ALGODÃO.	Unid	356	R$ 45,40	R$ 16.162,40	PONIX
					TOTAL:	R$ 16.162,40	

Valor total: R$ 16.162,40 (Dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:39F43F37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023 ID: 9364 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA*

CNPJ: 83.240.028/0008-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
45	38673	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, SUPORTE CHÃO COR PRETA, CAPACIDADE DE COPOS MÍNIMA 300 UN.	Unid	293	R$ 35,33	R$ 10.351,69	Aldinox
57	42459	Dispenser para copos descartáveis de 180 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	Unid	141	R$ 35,67	R$ 5.029,47	Goedert
58	42460	Dispenser para copos descartáveis de 50 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	Unid	187	R$ 28,50	R$ 5.329,50	Goedert
					TOTAL:	R$ 20.710,66	

Valor total: R$ 20.710,66 (Vinte mil e setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5CDB0B43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023 ID: 9357 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Fornecedor: Marcos Aurelio Passoni - Panificadora

CNPJ: 07.992.752/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
3	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Kg	8450	R$ 9,89	**R$ 83,570,50**

Valor total: R$ 83,570,50 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Validade: 13 de setembro de 2024.

Sarandi, 14 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5BCFAC9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023 ID: 9359 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	13	R$ 100,00	1.300,00	TORSOL N30
2	38655	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	Unid	137	R$ 2,50	342,50	SIMONAGIO
12	34186	AVENTAL DE PVC - BRANCO. Medidas aprox.: 1,20 X 0,70 CM (podendo variar 10cm +/-). Descrição: Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC Branco c/ forração, contém tiras para prender e ajustar ao pescoço e cintura. Deve constar o Certificado de Aprovação do MTE.	Unid	140	R$ 10,50	1.470,00	FLABOM
13	38659	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA OPCIONAL COM O FECHAMENTO CORRETO.	Unid	26	R$ 14,50	377,00	ARQPLAST
14	45380	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	22	R$ 4,00	88,00	ARQPLAST 25276
15	38660	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Unid	26	R$ 13,00	338,00	ARQPLAST BA32
16	38661	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Unid	16	R$ 16,00	256,00	ARQPLAST BA40

17	38662	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍN. 10 LITROS E MÁX. 12 L, REDONDA.	Unid	26	R$ 5,50	143,00	ARQPLAST
31	45385	CAIXA PLÁSTICA MONOBLOCO VAZADO MATERIAL: POLIETILENO CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 40 LT COMP.: 540 MM LARG.: 360 MM ALT.: 295 MM	UND	63	R$ 35,00	2.205,00	ARQPLAST
32	38666	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE NO MÍN. 6 E NO MÁX. 8 LITROS.	Unid	53	R$ 11,50	609,50	ARQPLAST
35	38669	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE NO MÍN. 40L E NO MÁX. 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, TAMPA E ALÇA.	Unid	14	R$ 93,00	1.302,00	PARAMONUNT
38	45396	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA.	UND	14	R$ 50,00	700,00	TORSOL 89
52	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	1465	R$ 1,48	2.168,20	ibrass
53	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	3819	R$ 64,90	247.853,10	IBRASS
					TOTAL:	259.152,30	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	1273	R$ 64,90	82.617,70	ibrass
					TOTAL:	82.617,70	

Valor total: R$ 82.617,70 (Oitenta e dois mil, seiscentos e dezessete e setenta centavos)

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E3A87D05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 ID: 9369 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: GO Vendas Eletronicas Ltda

CNPJ: 36.521.392/0001-81

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	42457	Aspirador de Pó e Líquidos, com função soprador, com rodas, capacidade total de no mínimo 15 litros, potência de 1400w, voltagem 110V, com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros, filtro reutilizável. Acompanha: mangueira de sucção flexível, tubo prolongador, bocais. Garantia de 12 meses.	Unidad	9	R$ 398,42	R$ 3.585,78	LAVOR
					TOTAL:	R$ 3.585,78	

Valor total: R$ 3.585,78 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C663A710

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 ID: 9362 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
89	38705	PENEIRA, USO DOMESTICO, GRANDE NO MÍN. 10 CM, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO.	Unid	23	R$ 3,42	R$ 78,66	ERCAPLAST
94	38712	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, TAMANHO MÍN. 15CM, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO COZINHA	Unid	174	R$ 13,97	R$ 2.430,78	SQ
					TOTAL:	R$ 2.509,44	

Valor total: R$ 2.509,44 (Dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:56E07BB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 CONTRATO Nº 433/2023 ID: 9395

Fornecedor: *SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA*

CNPJ: 06.227.610/0001-09

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	72860	PALCO Geospace 18m X 14m, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	1	R$ 41.879,00	41.879,00
2	72861	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	1	R$ 73.000,00	73.000,00
3	72862	Locação de Estrutura Camarim, Mobiliado- CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	2	R$ 4.809,00	9.618,00
					TOTAL:	124.497,00

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	72866	Stand 08m X 05m em Octanorme, em chapas de Alumínio TS, completo com mobílias. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	1	R$ 15.166,67	15.166,67
2	72867	Stand 04 m X 04 m em Octanorme, básico, em chapas de Alumínio TS, com Mobílias e piso.- CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	3	R$ 4.550,00	13.650,00
					TOTAL:	28.816,67

Valor total: R$ 153.313,67 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:881D3730

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1632/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º , da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 175,23 (cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
2191 - 3.3.90.32.00.00	31887	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175,23
Total Suplementação:			**175,23**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 175,23 (cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.20.11.00.00.00.	Rend. PMS FIA Crescer - C/C-68.957-2	31887	175,23
TOTAL			**175,23**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D00F6098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1633/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 67.747,00 (sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1046 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.747,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2181 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
Total Suplementação:			**67.747,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 67.747,00 (sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
832 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.547,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1010 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2002 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
Total Redução:			**67.747,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:43440FF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 061/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 061/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos Classe I e II gerados pelo parque de máquinas do município de Saudade do Iguaçu – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - 30.139.494/0001-50

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	35,00	M³	Coleta de resíduos classe I, com disponibilização de contêiner de 5 a 7 m³, com coleta bimestral	Limpeza e Conservação Pema	710,0000
1	2	15,00	M³	Coleta de resíduos classe II, com disponibilização de contêiner, com coleta trimestral.	Limpeza e Conservação Pema	472,9000

Saudade do Iguaçu – PR; 03 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO –

Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AF6D25B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
63/2023	PE	62/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA, VIOLÃO/TECLADO, EM OFICINAS DO PROJETO DE CONTRATURNO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/10/2023	12 MESES	R$ 48.231,40	23.989.503 JOSE CEDINEI ALVES CNPJ:23.989.503/0001-37

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D82E665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

DETENTOR: ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.698.538/0001-33

TELEFONE: (42) 3026-6901 / 99964-6375

E-MAIL: robson@smarton.eng.br

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

VIGÊNCIA: 28/09/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unit.
01	HORA	800	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA EM HARDWARE, SOFTWARE E REDE EM GERAL (DADOS E TELEFÔNICA).	R$ 62,00

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3AB2FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Retifica itens abaixo:

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS**, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Rua Afonso Odias Zollner, 416, Centro, CEP: 83850-000, Agudos do Sul – Paraná, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal conforme **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS.**

4.6 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS**, no site oficial da Prefeitura de Agudos do Sul, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, conforme **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS**.

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Agudos do Sul, conforme **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS.**

5 DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.4 As apresentações públicas dos Planos de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as) deverão acontecer conforme o dia especificado no **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS**, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Rua Afonso Odias Zollner, 416, Centro, CEP: 83850-000, Agudos do Sul – Paraná, a partir das 09 horas com a previsão de término até as 16 horas, com cronograma de atendimento por Unidade Escolar.

6 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia especificado no **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS.**

6.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, conforme especificado **Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS.**

Retifica Item 7. CRONOGRAMA DE FASES ETAPAS

Prazo para Inscrições	05 a 16 de outubro de 2023
Análise pela comissão de Avaliação (Avaliação e desempenho)	17 a 20 de outubro de 2023
Publicação da Relação de Inscritos	23 de outubro de 2023
Recurso Contra Relação de Inscritos	23 a 25 de outubro de 2023
Análise dos Recursos e Publicação	26 de outubro de 2023
Homologação das Inscrições	27 de outubro de 2023
Apresentação do Plano de Gestão	30 de outubro de 2023
Resultado das Candidatas Qualificadas	31 de outubro de 2023
Registro de Candidatura	31 de outubro de 2023
Recurso de Candidatura	01/11 a 06/11

Período de Campanha	06/11 a 05/12
Consulta Pública	06 de dezembro de 2023
Resultado Preliminar	07 de dezembro de 2023
Recurso Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2023
Resultado/homologação	12 de dezembro de 2023

Agudos do Sul, 03 de outubro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:069083B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA GESTORES (AS) DO PROCESSO EDUCACIONAL 2023 INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – PRIMEIRA ETAPA (APTOS)

ELEIÇÃO PARA GESTORES (AS) DO PROCESSO EDUCACIONAL 2023

INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – PRIMEIRA ETAPA (APTOS)

	CMEI	NOME
01	Adair Teixeira Benatto	Hefsibá de Lara Tiburcio
02	Aureci Machado	Michele de Fatima de Bonfim Santo
03	Bonfim	Sara Machna Mendonça de Paula
04	Cacilda de Oliveira Nogueira	Mariceli Cristina Remins
05	Cantinho do Céu	Elisangela Silva Bonfim
06	Castelo de Sonhos	Thaynara Scheliting Freitas
07	Criança Feliz	Camila Thuler de Souza
08	Dona Ruth Weigert	Andressa dos Santos Cordeiro
09	Graziela	Não houve inscrição
10	Joana de Angelis	Luis Eduardo Alves Dias
11	Maria Ismênia J. Afornali	Célia Ramos Machado Inacio
12	Maria de Lourdes de Siqueira	Patrícia Alessandra Inácio dos Santos
13	Octacilia Betes Chimelli	Valquiria de Almeida
14	Paraiso	Joselia dos Santos Brizola Mozer
15	Pequeno Príncipe	Nadilce Maltaca dos Santos
16	Pequeno Polegar	Não houve inscrição
17	Reino Encantado	Vanessa Magalhães Giselle Wolff Tiller
18	Regina O. Wolf	Não houve inscrição
19	Ver. Cida Sabadin	Luciana Gonçalves de Lima Margonar
20	Ver. Osni Philipps	Juliana Segantini
21	Ver. Vicente Romano Lovato	Suzan Cristina Gonçalves Guedes
22	Ana Piekas Kokott	1. Doris Plantes da Costa Rodrigues

Comissão Central Organizadora

ELEIÇÃO PARA GESTORES (AS) DO PROCESSO EDUCACIONAL 2023

INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – PRIMEIRA ETAPA (DEFERIDO)

	ESCOLAS MUNICIPAIS	NOME
01	Alexandre Perussi	Daniele Purkot
02	Almirante Tamandaré	Fernanda Grazieli Buzzatto

03	Alvarenga Peixoto	Josiliane Dal Moro
04	Alvorada	Não Houve Inscrição
05	Angela Antonia Misga de Oliveira	Michele Cristina Pinto Chromiec
06	Antonio Rodrigues Dias	Marcia Cardoso Márcia Priscila Sales da Silva
07	Arco Iris	Sônia Cristina Almeida de Lima Daniel Luan Prado de Freitas
08	Astrogildo de Macedo	Caroline Busatto Ildebrando
09	Atilio Bini	Claudia Silvana Florêncio da Costa
10	Bortolo Lovato	Carina de Fatima Buzato Teixeira
11	Clair do rocio sandri	Amarildo Antonio Natel Adriana Vieira Pereira Grenzel
12	Clara Anadir Buzato	Não houve inscrição
13	Eurípedes de Siqueira	Leonilda Aparecida Marinke
14	Helena Witoslawsk	Maria Denise Kleina Straioto
15	Ignácio Lipski	Solange David de Oliveira Pereira Diana Ribeiro Josiane Soares de Brito
16	Ipê	Não houve inscrição
17	Jardim Graziela	Tatiane Carneiro de França
18	Jardim Roma	Kamila Maia de Souza Luz
19	Jardim Taiza	Danieli Santiago do Carmo Viana Gisele Aparecida Knaut de Albuquerque
20	João Batista De Siqueira	Lucinéia Celestino Miriam Simone Ramos Maria Hellen Juana de Lara Vaz
21	João Candido De Oliveira	Jocineia Barankivicz
22	João Johnson	Maria Gorete Tartaia
23	José Antoniacomi	Mara Aparecida Portes
24	Lourenço Ângelo Busato	Sarita Michele Karasinski
25	Luis Eduardo Cumim	Não houve inscrição
26	Maria Cavassin Manfron	Marcia Valesca Zampieri Stival
27	Mirta Naves Prodóscimo	Isabel Cristina Bezelin Polera
28	Rosilda aparecida kowalski	Taiana Maiara de Oliveira Vanessa Pereira Rodrigues Quaresma
29	São Francisco	Patrícia Pereira de Andrade
30	São Jorge	Meireanne Cristine dos Santos Souza Lima
31	Roza Bini de Oliveira	Marli de Fátima Pirini Lachowski Neusa Loureiro de Almeida Cazarini Joselia Aparecida de Lara Vaz
32	Serzedelo De Siqueira	Madalena Soares de Matos Santos Ruth Zocatelli Simone Cristina Goinski
33	Vicente Kochany	Francislaine Oliveira Amaral

Comissão Central Organizadora

ELEIÇÃO PARA GESTORES (AS) DO PROCESSO EDUCACIONAL 2023

INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – PRIMEIRA ETAPA (INDEFERIDO)

01	Secretaria M. de Educação	Nilceia Angela da Silva Daniele Cristina Alves Biscaia **Protocolado fora do local indicado no decreto 119/2023.**

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:56A40540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 470/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a Professora da Educação Básica - Anos Iniciais, relacionada abaixo, a Progressão Funcional referente à Avaliação de Desempenho, conforme processo de nº 0018.0002306,

Mat.	Nome	dt_admissão	Níveis Nome	Nível	Classe	Nova
3590	MICHELLE GOINSKI	18/02/2002	Professor Ed. Básica	NI	3-3	5-5

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:064D3878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.506 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**3 IRMAOS MULTIMARCAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 10.000,00**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 69.920,83**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 3.248,50**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 2.288,60**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**DINEX COMERCIO E SERVI?OS INTEGRADOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 9.420,00**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**ELETRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 12.546,00**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
Valor:	**R$ 129.257,00**

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 37.793,00**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**LIGHT LED COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 435.642,50**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**LM SUPRIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 26.535,93**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 26.800,00**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 76.139,16**		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	100/2023	**Vigência:**	03.10.2023 A 02.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2023		
Contratado:	**SW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 30.080,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8E7404CF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2023 CUIDADORA - CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 17.378 de 16 de Agosto de 2023, nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa lar;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 – da abertura do Processo Seletivo Simplificado Cuidadora – Casa Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 – da relação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Cuidadora – Casa Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2023 – da Classificação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Cuidadora – Casa Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2023 – do Resultado do Recurso do Processo Seletivo Simplificado Cuidadora – Casa Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento extraordinário de vagas de cuidadora – Casa Lar na Prefeitura Municipal de Andira – PR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Daiana de Fátima Costa	215 Pontos	17/07/1986
02	Karina Bortolini	125 Pontos	04/05/2001
03	Thamires Fernanda Gandra Rossegali	85 pontos	04/10/1993
04	Ane Caroline dos Santos	55 pontos	10/08/1996
05	Diana Aparecida do Prado Santos	15 pontos	14/03/1981
06	Claudia Aparecida da Silva Santos	ponto	* 21/09/1976
07	Joyce Ligia Pereira	0 Ponto	*14/05/1982
08	Eliana Aparecida do Prado Serafim	0 Ponto	*08/03/1985
09	Jéssica Rodrigues Neves	0 Ponto	*01/01/2003

***Utilizado critério de desempate por idade.

VAGA AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Ane Caroline dos Santos	55 pontos	10/08/1996
02	Claudia Aparecida da Silva Santos	0 Pontos	*21/09/1976
03	Joyce Ligia Pereira	0 Pontos	*14/05/1982

*****Utilizado critério de desempate por idade.

Art. 2º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de outubro de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO

Secretária M. de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A3C5179A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.082 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**

Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**024-2023**	**Vigência:**	**03/10/2023 A 02/10/2024**
ID DA ATA:	**0073-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2023**		
Contratado:	**DIPAR FERRAGENS EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR.**		
Valor:	**R$ 6.306,00 (Seis mil, trezentos e seis reais)**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**024-2023**	**Vigência:**	**26/09/2023 A 25/09/2024**
ID DA ATA:	**0074-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2023**		
Contratado:	**ELÉTRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR.**		
Valor:	**R$ 2.031,80 (Dois mil, trinta e um reais e oitenta centavos)**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**024-2023**	**Vigência:**	**25/09/2023 A 24/09/2024**
ID DA ATA:	**0075-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2023**		
Contratado:	**F.R. CORDEIRO – ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR.**		
Valor:	**R$ 593,90 (Quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**024-2023**	**Vigência:**	**25/09/2023 A 24/09/2024**
ID DA ATA:	**0076-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2023**		
Contratado:	**JOSÉ ODÉCIO FURLAN**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR.**		
Valor:	**R$ 215.861,28 (Duzentos e quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**024-2023**	**Vigência:**	**25/09/2023 A 24/09/2024**
ID DA ATA:	**0077-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2023**		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR.**		
Valor:	**R$ 48.479,15 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 03 de outubro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6B7C5845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº046/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/10/2023

DATA DA SESSÃO: 10/10/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Medalhas do Brasão para solenidade de entrega da Comenda da Ordem do Brasão, que será realizada no dia 21 de Dezembro de 2023.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.588,00 (TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após a transmissão da nota de autorização de despesa, em remessa única, com entrega no Departamento de Cultura e Turismo.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Confecção e fornecimento de Medalha do Brasão em bronze fundido, banhada na cor dourada brilhante, medindo 65x65mm e espessura de 3mm, com o descritivo: ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO e no verso gravação dos seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Astorga, Prefeita Suzie Pucillo, gravação manuscrita do nome do homenageado e data	UNID	26	R$ 138,00	R$ 3.588,00

	(enviado posteriormente pelo Departamento de Cultura e Turismo). Cada medalha acompanha estojo medindo aproximadamente 09x09x3,2cm, com acabamento em veludo na cor preto. Conforme Termo de Referência.				
TOTAL				**R$ 3.588,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 03 de Outubro de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES

Agente de Contratação

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:78B61A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão32/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 126.773,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ALHO	IN NATURA	KG	200	R$ 24,9300	R$ 4.986,0000
19	BACON MANTA	FRIELA	KG	80	R$ 30,8300	R$ 2.466,4000
34	CALABRESA	FRIELA	KG	100	R$ 27,5800	R$ 2.758,0000
43	CARNE MOÍDA DE BOI, DE 2ª, NÃO INDUSTRIALIZADA	DA CASA	KG	1500	R$ 28,2300	R$ 42.345,0000
45	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	400	R$ 5,4000	R$ 2.160,0000
54	COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	NATURAL	UNID	500	R$ 9,0000	R$ 4.500,0000
76	FÍGADO DE BOI	DA CASA	KG	200	R$ 15,8500	R$ 3.170,0000

77	FILÉ DE TILÁPIA 800 GRAMAS	PASCHOAL PESCADOS	PCT	500	R$ 42,3800	R$ 21.190,0000
103	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRAMAS	JOIA	UNID	450	R$ 4,8000	R$ 2.160,0000
125	PERNIL PORCO E S/ PELE	DA CASA	KG	1000	R$ 18,7300	R$ 18.730,0000
144	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL 1 KG	ZAELI	UNID	150	R$ 15,2600	R$ 2.289,0000
145	TOMATE IN NATURA		KG	1200	R$ 6,7800	R$ 8.136,0000
149	VINAGRE DO TIPO BRANCO 750 ML	CHEMIN	UNID	350	R$ 3,8800	R$ 1.358,0000
150	FILÉ SASSAMI FRANGO	GUIBOM	KG	500	R$ 21,0500	R$ 10.525,0000

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 171.183,00 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ADOÇANTE STEVIA 200 ML	STEVIA	UNID	100	R$ 7,7200	R$ 772,0000
14	Amendoim Descascado 500 Gr.	BEIJA FLOR	Unidad	150	R$ 9,5600	R$ 1.434,0000
20	BALA MASTIGÁVEL 600 GRAMAS	ZAZA	PCT	250	R$ 11,3300	R$ 2.832,5000
22	BATATA DOCE Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	750	R$ 4,4000	R$ 3.300,0000
23	BATATA, lisa, especial (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1500	R$ 5,4800	R$ 8.220,0000
25	BEBIDA LÁCTEA 900 ML SABORES	FRIGÃO	PCT	500	R$ 5,3800	R$ 2.690,0000
26	BETERRABA (kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	500	R$ 4,9800	R$ 2.490,0000
27	BOLACHA ÁGUA E SAL 360 GRAMAS	RENATA	UNID	1000	R$ 5,9000	R$ 5.900,0000
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	COAMO	UNID	1500	R$ 18,6000	R$ 27.900,0000
35	CALDO DE GALINHA TABLETE 19 GRAMAS	MAGGI	UNID	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
42	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA	MARINGÁ	KG	1500	R$ 9,2700	R$ 13.905,0000
58	CREME DE LEITE 200 GR	TRIANGULO	UNID	400	R$ 4,5800	R$ 1.832,0000
63	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	FUGINI	UNID	1000	R$ 4,4000	R$ 4.400,0000
65	FARELO DE TRIGO 200 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 4,2900	R$ 429,0000
74	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 100 GRAMAS	MUI BOM	UNID	100	R$ 5,8300	R$ 583,0000
78	FUBÁ 1 KG	SINHA	UNID	500	R$ 5,5300	R$ 2.765,0000
80	GELATINA DIET 30 GRAMAS	DR. OETKER	UNID	500	R$ 3,6100	R$ 1.805,0000
85	LARANJA	IN NATURA	KG	700	R$ 3,3300	R$ 2.331,0000
86	LEITE CONDENSADO 395 GR	TIROL	UNID	200	R$ 8,0000	R$ 1.600,0000
91	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	DO POVO	PCT	7500	R$ 5,3900	R$ 40.425,0000
95	LINGUIÇA MISTA	FRIELA	KG	350	R$ 19,2500	R$ 6.737,5000
102	Macarrão parafuso 500 kg	JOÃO E MARIA	Unidad	450	R$ 4,8800	R$ 2.196,0000
104	MAIONESE 500 GR	COCAMAR	UNID	150	R$ 9,3500	R$ 1.402,5000
109	MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	COAMO	Unidad	250	R$ 7,8500	R$ 1.962,5000
114	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	BEIJA FLOR	UNID	350	R$ 5,5900	R$ 1.956,5000
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GRAMAS	FUGINI	UNID	750	R$ 4,0000	R$ 3.000,0000
116	MINGAU DE AVEIA 250 GRAMAS	QUAKER	UNID	50	R$ 5,8400	R$ 292,0000
126	PICOLÉ EM PALITO SABOR FRUTAS (VARIADOS)	GEBON	UNID	5000	R$ 3,8400	R$ 19.200,0000
129	PIRULITO COM 50 UNID	PECIN	PCT	250	R$ 12,4000	R$ 3.100,0000
138	Sal Refinado.	UNIÃO	Unidad	500	R$ 2,6000	R$ 1.300,0000
143	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS	ATALAIA	UNID	550	R$ 4,0900	R$ 2.249,5000
152	MORANGO	IN NATURA	KG	150	R$ 10,5000	R$ 1.575,0000

FORNECEDOR: M.J DA FONSECA E BELLO LTDA ME - CNPJ: 82.428.913/0001-78

Valor Total do Fornecedor: 50.996,50 (cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ	IN NATURA	KG	350	R$ 3,9800	R$ 1.393,0000
7	AÇÚCAR CRISTALIZADO 5KG	D´OURO	UNID	1000	R$ 19,1000	R$ 19.100,0000
17	ARROZ PARBILIZADO TIPO 1, PCT 5 KG	NUTRIPAR	UNID	200	R$ 22,9600	R$ 4.592,0000
18	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	COCINERO	UNID	50	R$ 25,1200	R$ 1.256,0000
41	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO SEM OSSO,FILE, PEDAÇO PEQUENO	DA CASA	KG	500	R$ 18,3200	R$ 9.160,0000
50	CHICORIA	IN NATURA	Unidad	150	R$ 4,0500	R$ 607,5000
53	COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL 100 GRAMAS	BEIJA FLOR	UNID	150	R$ 3,9700	R$ 595,5000
60	EMULSIFICANETE CONTENDO 200 GRAMAS	DO LEITE	UNID	50	R$ 10,5200	R$ 526,0000
61	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO PCT 1KG	LARANJEIRAS	UNID	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
69	FARINHA DE QUIBE 500 GRAMAS	FLORIANI	UNID	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
71	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG TIPO 1	RESERVA	UNID	1200	R$ 8,1600	R$ 9.792,0000
81	GENGIBRE	IN NATURA	KG	25	R$ 15,9800	R$ 399,5000
100	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO 500 GRAMAS	GALO	UNID	450	R$ 5,5000	R$ 2.475,0000

FORNECEDOR: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38

Valor Total do Fornecedor: 126.785,50 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI IN NATURA	IN NATURA	KG	300	R$ 6,1800	R$ 1.854,0000
3	ABOBRINHA	IN NATURA	KG	500	R$ 5,3900	R$ 2.695,0000
5	ACELGA	IN NATURA	UNID	250	R$ 6,2000	R$ 1.550,0000
6	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	ZAELI	UNID	300	R$ 9,1000	R$ 2.730,0000
21	BANANA INATURA	IN NATURA	KG	1000	R$ 4,5500	R$ 4.550,0000
29	BOLACHA MAISENA INTEGRAL 360 GR	MARILAN	UNID	1000	R$ 6,6900	R$ 6.690,0000
31	BOMBOM DE 1 KG	SONHO VALSA	PCT	300	R$ 51,3000	R$ 15.390,0000
32	BRÓCOLIS IN NATURA	IN NATURA	UNID	450	R$ 6,6600	R$ 2.997,0000
40	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO SEM OSSO	DA CASA	KG	1000	R$ 31,6900	R$ 31.690,0000
47	CENOURA	IN NATURA	KG	800	R$ 5,1500	R$ 4.120,0000
55	COUVE FLOR	IN NATURA	UNID	700	R$ 7,7500	R$ 5.425,0000
56	COUVE MAÇO	IN NATURA	UNID	500	R$ 4,1500	R$ 2.075,0000
64	FARELO DE AVEIA 170 GRAMAS	QUAKER	UNID	100	R$ 6,2000	R$ 620,0000
70	FARINHA DE TRIGO 5 KG	ARAPONGAS	UNID	850	R$ 19,8000	R$ 16.830,0000
72	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1	CALDO BOM	KG	450	R$ 7,7800	R$ 3.501,0000
73	Fermento biológico - 01 Kg	ITAIQUARA	Unidad	100	R$ 7,6900	R$ 769,0000
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL 350 GRAMAS	POLLY	PCT	250	R$ 19,2500	R$ 4.812,5000
92	LEITE SEM LACTOSE	LIDER	LT	250	R$ 6,6000	R$ 1.650,0000
93	LEITE SEMI DESNATADO TETRA PARK	LIDER	LT	250	R$ 6,2900	R$ 1.572,5000
94	LIMÃO	IN NATURA	KG	150	R$ 5,4300	R$ 814,5000
97	MAÇA NACIONAL	IN NATURA	KG	1000	R$ 8,6500	R$ 8.650,0000
108	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS 60% LIPÍDIOS	DORIANA	UNID	800	R$ 7,2500	R$ 5.800,0000

FORNECEDOR: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - CNPJ: 46.794.240/0001-06

Valor Total do Fornecedor: 119.676,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	ALFACE CRESPA	DJ HORTIFRUTI	UNID	500	R$ 4,8000	R$ 2.400,0000
13	ALMEIRÃO - MAÇO	DJ HORTIFRUTI	UNID	200	R$ 3,7900	R$ 758,0000
24	BATATA PALHA 500 GRAMAS	QDELICIA	UNID	100	R$ 14,3200	R$ 1.432,0000
30	BOLACHA DE MAISENA 360 GRAMAS	NINFA	UNID	1000	R$ 5,9400	R$ 5.940,0000
38	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO BIFE	DJ CARNES	KG	750	R$ 37,6500	R$ 28.237,5000
46	CEBOLINHA MAÇO	DJ HORTIFRUTI	UNID	500	R$ 2,6800	R$ 1.340,0000
49	CHÁ MATE 250 GR	CHA DAS 5	UNID	1500	R$ 6,9000	R$ 10.350,0000
52	CHUCHU IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	850	R$ 4,0300	R$ 3.425,5000
79	GELATINA 35 GR	ATALAIA	UNID	750	R$ 2,1400	R$ 1.605,0000
83	INHAME	DJ HORTIFRUTI	KG	350	R$ 8,2500	R$ 2.887,5000
90	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	LIDER	UNID	1000	R$ 5,8400	R$ 5.840,0000
99	MACARRÃO INTEGRAL ESPEGUETE 500 GRAMAS	JOIA	UNID	750	R$ 5,8800	R$ 4.410,0000
105	MAMÃO	DJ HORTIFRUTI	KG	250	R$ 8,9200	R$ 2.230,0000
106	MANDIOCA DESCASCADA	ANDRO	KG	750	R$ 6,8000	R$ 5.100,0000
111	MELANCIA IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	400	R$ 3,9300	R$ 1.572,0000
112	MELÃO IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 8,6400	R$ 1.296,0000
118	MOSTARDA 180 GR	ZAELI	UNID	50	R$ 5,3000	R$ 265,0000
119	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	Unidad	1200	R$ 6,3400	R$ 7.608,0000
121	OVOS IN NATURA	OURO BRANCO	DUZIA	700	R$ 9,4000	R$ 6.580,0000
123	PEPINO IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	200	R$ 5,5000	R$ 1.100,0000
124	PERA IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	200	R$ 12,4700	R$ 2.494,0000
127	PIMENTÃO VERDE	DJ HORTIFRUTI	KG	100	R$ 9,1400	R$ 914,0000
128	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO	DJ HORTIFRUTI	KG	50	R$ 14,2000	R$ 710,0000
136	REPOLHO IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	500	R$ 3,5800	R$ 1.790,0000
140	SALSINHA MAÇO	DJ HORTIFRUTI	UNID	300	R$ 2,9600	R$ 888,0000
141	SARDINHA LATA 125 GR	COQUEIRO	UNID	250	R$ 6,2600	R$ 1.565,0000
146	UVA RUBI	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 13,7700	R$ 2.065,5000
147	VAGEM IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	350	R$ 14,9200	R$ 5.222,0000
151	GOIABA IN NATURA	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 7,9400	R$ 1.191,0000
153	ABACATE	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 6,1500	R$ 922,5000
154	POCÃ	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 4,9000	R$ 735,0000
156	ESPINAFRE MAÇO	DJ HORTIFRUTI	MÇ	150	R$ 7,5800	R$ 1.137,0000
158	ALHO PORO	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 13,2900	R$ 1.993,5000
159	BERINGELA	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 6,3400	R$ 951,0000
162	PÊSSEGO	DJ HORTIFRUTI	KG	150	R$ 18,1400	R$ 2.721,0000

FORNECEDOR: SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA - CNPJ: 79.783.593/0001-60

Valor Total do Fornecedor: 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ACAFRÃO MÍNIMO 20 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 2,9900	R$ 299,0000
8	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	MAGRO	UNID	100	R$ 7,0000	R$ 700,0000
10	ÁGUA DE COCO 200 ML	DU COCO	UNID	300	R$ 3,3700	R$ 1.011,0000
15	AMIDO DE MILHO 1 KG	JANDAIA	UNID	100	R$ 11,3700	R$ 1.137,0000
16	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG	PURO CAMPO	UNID	500	R$ 23,9800	R$ 11.990,0000
28	BOLACHA DE AGUA E SAL INTEGRAL 360 GRAMAS	RENATA	UNID	1000	R$ 6,5500	R$ 6.550,0000
36	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 3,1000	R$ 310,0000
37	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 3,8900	R$ 389,0000
39	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO COM OSSO	FRIGODASKO	KG	750	R$ 25,6200	R$ 19.215,0000
44	CATCHUP (SEM PIMENTA) 180 GRAMAS		UNID	100	R$	R$ 680,0000

					6,8000	
48	CHÁ DIVERSOS SABORES CX COM 10 SACHES	LEÃO	UNID	350	R$ 5,2000	R$ 1.820,0000
51	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS		UNID	100	R$ 12,8900	R$ 1.289,0000
57	CRAVO DA ÍNDIA 07 GRAMAS	BEIJA FLOR	UNID	150	R$ 4,0500	R$ 607,5000
59	DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRAMAS	TRIANGULO	UNID	150	R$ 7,1200	R$ 1.068,0000
62	ERVILHA EM CONSERVA 170 GR	STELLA D'OURO	UNID	700	R$ 4,5800	R$ 3.206,0000
66	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500 GRAMAS	PINDUCA	UNID	100	R$ 6,7000	R$ 670,0000
67	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRAMAS	PINDUCA	UNID	150	R$ 7,2000	R$ 1.080,0000
68	FARINHA DE MILHO 1 KG	CALDO BOM	UNID	100	R$ 7,0000	R$ 700,0000
75	Fermento químico – lata grande - 250 g	DR. OETKER	Unidad	100	R$ 8,4000	R$ 840,0000
82	GRÃO DE BICO TIPO 1 500 GR	SABOR VITA	UNID	250	R$ 11,8000	R$ 2.950,0000
84	IOGURTE BANDEJA 6 UNIDADES	UNIBABY	UNID	200	R$ 6,2000	R$ 1.240,0000
96	LOURO EM FOLHAS 4 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 3,5400	R$ 354,0000
98	Macarrão Instantâneo 80 Gr.	RENATA	Unidad	250	R$ 2,5200	R$ 630,0000
101	Macarrão padre nosso - 01 Kg	FLORIANI	Unidad	450	R$ 7,0000	R$ 3.150,0000
107	MANJERIÇÃO 10 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 3,1200	R$ 312,0000
110	MASSA DE PASTEL ROLO 500 G	IVAI	UNID	50	R$ 7,9000	R$ 395,0000
113	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GR	CALDO BOM	UNID	350	R$ 8,0400	R$ 2.814,0000
117	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO	KG	100	R$ 28,6000	R$ 2.860,0000
120	ORÉGANO 10 GRAMAS	ZAELI	UNID	100	R$ 3,5000	R$ 350,0000
122	PEITO DE FRANGO, inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	LAR	KG	1000	R$ 13,3600	R$ 13.360,0000
130	POLPA DE FRUTA 100GR	COAPROCOR	UNID	1000	R$ 2,9800	R$ 2.980,0000
131	POLVILHO AZEDO 500 GR	AMAFIL	PCT	50	R$ 9,5800	R$ 479,0000
132	POLVILHO DOCE 500 GR	PINDUCA	PCT	50	R$ 7,9800	R$ 399,0000
133	QUEIJO RALADO 50 GR	FLORIANI	UNID	150	R$ 5,6500	R$ 847,5000
134	QUIRERA DE MILHO 500 GRAMAS	CALDO BOM	UNID	250	R$ 4,8000	R$ 1.200,0000
135	REFRIGERANTE 2 LITROS	TUBA JUJUBA	UNID	2500	R$ 8,2000	R$ 20.500,0000
137	SAGU 500 GRAMAS	BEIJA FLOR	UNID	100	R$ 7,2700	R$ 727,0000
139	SALSICHA	GUIBOM	KG	350	R$ 13,1900	R$ 4.616,5000
142	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT	AURORA	UNID	150	R$ 15,9700	R$ 2.395,5000
148	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA - VIDRO CONTENDO 200G	ZALELI	UNID	100	R$ 8,1400	R$ 814,0000
155	GELEIA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) 400 GRAMAS	AUREA	UNID	150	R$ 11,1500	R$ 1.672,5000
157	PALMITO 300 GRMAS	MELEUS/CIALHO	Unidad	150	R$ 19,6000	R$ 2.940,0000
160	PROTEINA DE SOJA 400 GRAMAS	ZAELI/NUTIBOM	UNID	150	R$ 16,7900	R$ 2.518,5000
161	AÇÚCAR MASCAVO 1 KG	TERRA VERDE	UNID	15	R$ 11,2000	R$ 168,0000
163	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	NUTRIBOM	UNID	200	R$ 8,1300	R$ 1.626,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 721.274,40 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro e quarenta)

BARBOSA FERRAZ, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0EFC4645

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão33/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR: ANTIGO SAO CRISTOVAO AUTO POSTO LTDA - CNPJ: 41.210.960/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 457.550,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	PROPRIA	LT	75000	R$ 4,93	R$ 369.750,00
2	ETANOL COMBUSTIVEL	PROPRIA	LT	20000	R$ 3,19	R$ 63.800,00
6	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 - BALDE 20 LT	PROPRIA	BLD	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00

FORNECEDOR: IDEAL GUAPO LTDA - CNPJ: 03.626.094/0012-50

Valor Total do Fornecedor: 1.725.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	LT	50000	R$ 5,69	R$ 284.500,00
4	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	LT	220000	R$ 5,94	R$ 1.306.800,00
5	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	LT	25000	R$ 5,38	R$ 134.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.183.350,00 (dois milhões, cento e oitenta e tres mil , trezentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:052D7A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2636/2023

Exercício: 2023

Lei nº 2636/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.751.773,08 (um milhão setecentos e cinqüenta e um mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.751.773,08 (um milhão setecentos e cinqüenta e um mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
40 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.270.		IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
573 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
574 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.277,17
575 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.002.08.244.0005.1.272.		PLANO PPAS EXPANSÃO	
576 - 3.3.90.32.00.00	31968	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.750,00
04.002.08.244.0005.1.273.		PROCAD -SUAS RESOLUÇÃO Nº96	
577 - 3.1.90.11.00.00	31960	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.584,17
04.002.08.244.0005.1.275.		INCENTIVO HIGIENE INTIMA	
581 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	10.062,06
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.271.		SIGTV 410250520230001 GND3 APAE	
572 - 3.3.50.43.00.00	31969	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.274.		INCENTIVO IDOSO CENTRO CONVIVENCIA	
580 - 3.3.90.30.00.00	31952	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
579 - 3.3.90.36.00.00	31952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.599,68
578 - 4.4.90.52.00.00	31952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
171 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
186 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
190 - 4.4.90.51.00.00	31967	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266.		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
512 - 3.3.90.31.00.00	31965	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
551 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
552 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**1.751.773,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	190.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	27.099,68
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	392.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	63.861,34
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.000.000,00
Receita:1.7.1.9.57.02.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.01.00000000	Fonte: 1001	18.750,00
Receita:1.7.2.9.51.01.02.00000000	Fonte: 1001	10.062,06
Total da Receita:		**1.751.773,08**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 03/10/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:84FA9E00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2637/2023

Exercício: 2023

Lei nº 2637/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 523.249,01 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e um centavo)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 523.249,01 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e um centavo)

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
582 - 3.1.90.11.00.00	31064	SVAEÚNDCEIM-EANTTEONSÇÃEOVABNÁTSIACGAENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
583 - 3.1.90.13.00.00	31064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
508 - 3.1.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	263.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266.		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
512 - 3.3.90.31.00.00	31965	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	44.921,07
517 - 3.3.90.39.00.00	31966	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.327,94
Total Suplementação:			**523.249,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
261 - 3.1.90.11.00.00	31494	SVAEÚNDCEIM-EANTTEONSÇÃEOVABNÁTSIACGAENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
264 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266.		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
510 - 3.3.90.30.00.00	31965	MATERIAL DE CONSUMO	12.371,43
511 - 3.3.90.30.00.00	31966	MATERIAL DE CONSUMO	15.327,94
514 - 3.3.90.36.00.00	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.549,64
516 - 3.3.90.39.00.00	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**523.249,01**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 03/10/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:EEFAD29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, CNPJ 25.237.379/0001-89, por apresentarem propostas de menor valor por Lote, perfazendo um valor total de R$ 66.181,40 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	svc svc		JG	90,00	255,06	22.955,40
2	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPRO VAÇAO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSARIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	svc svc		JG	50,00	270,46	13.523,00
3	1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	svc svc		JG	50,00	594,06	29.703,00
TOTAL								66.181,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de outubro de 2023 .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F2B63CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 009/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional nsuplementar no valor de R$ 875.577,54 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para msuplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2023.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1785-6569-167
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 09/2023 de 01/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2023	767752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00

Total do órgão orçamentário:				10.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 49 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/09/2023	767805	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.717,14	
Total da despesa:				1.717,14	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.717,14	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.717,14	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768801	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.308,04	
Total da despesa:				17.308,04	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768818	Redução da Despesa			60.140,51
Total da despesa:				0,00	60.140,51
Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768804	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.185,60	
Total da despesa:				19.185,60	0,00
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	Fonte de recurso:	1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768816	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.463,53	
Total da despesa:				90.463,53	0,00
Despesa 138 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.704,46	
Total da despesa:				1.704,46	0,00
Despesa 142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	770089	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.200,00	
Total da despesa:				14.200,00	0,00
Despesa 149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -	1.500.1001		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	769908	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.900,00	
Total da despesa:				1.900,00	0,00
Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768815	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.584,11	
Total da despesa:				42.584,11	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 157 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768819	Redução da Despesa			68.906,93
Total da despesa:				0,00	68.906,93
Despesa 159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768805	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.709,74	
Total da despesa:				10.709,74	0,00
Despesa 162 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768806	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.140,83	
Total da despesa:				3.140,83	0,00
Despesa 166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/09/2023	768084	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/09/2023	768085	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
28/09/2023	768706	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	

Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2023	767455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2023	767457	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2023	767487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/09/2023	768046	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2023	767564	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.874,90	
Total da despesa:				22.874,90	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.408,36	
Total da despesa:				39.408,36	0,00
Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768820	Redução da Despesa			45.113,02
Total da despesa:				0,00	45.113,02
Despesa 89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768802	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.267,71	
Total da despesa:				20.267,71	0,00
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	769558	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.649,93	
Total da despesa:				11.649,93	0,00
Despesa 98 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768803	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.734,28	
Total da despesa:				1.734,28	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2023	767488	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 117 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	769560	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.000,00	
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				425.131,49	244.160,46
Total do órgão orçamentário:				425.131,49	244.160,46
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública					
Despesa 195 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2023	767522	Redução da Despesa			3.210,00
Total da despesa:				0,00	3.210,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde					
Despesa 200 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2023	767523	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	8.560,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/09/2023	767520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.560,00	
11/09/2023	767763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				28.560,00	0,00

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/09/2023	768081	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00

Despesa 217 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767496	Redução da Despesa			20.628,00
Total da despesa:				0,00	20.628,00

Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2023	767309	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.186,85	
Total da despesa:				7.186,85	0,00

Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2023	767311	Redução da Despesa			7.186,85
Total da despesa:				0,00	7.186,85

Despesa 449 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.572,12	
Total da despesa:				1.572,12	0,00

Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais

Despesa 255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767360	Redução da Despesa			1.572,12
Total da despesa:				0,00	1.572,12

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.678,00	
Total da despesa:				86.678,00	0,00

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 253 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2023	768099	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 242 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767366	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da despesa:				4.800,00	0,00

Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767367	Redução da Despesa			4.800,00
Total da despesa:				0,00	4.800,00

Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/09/2023	768798	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.172,89	
Total da despesa:				24.172,89	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 233 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/09/2023	769559	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.139,56	
Total da despesa:				1.139,56	0,00

Despesa 235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/09/2023	767497	Redução da Despesa			10.700,00
Total da despesa:				0,00	10.700,00

Despesa 237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

04/09/2023	767498	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768799	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.867,11	
Total da despesa:				4.867,11	0,00
Total da unidade orçamentária:				216.976,53	50.236,97
Total do órgão orçamentário:				216.976,53	58.796,97
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 315 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	768800	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.288,84	
Total da despesa:				1.288,84	0,00
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz					
Despesa 329 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2023	769557	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.320,00	
Total da despesa:				1.320,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.608,84	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.608,84	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência					
Despesa 375 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2023	767499	Redução da Despesa			50.000,00
11/09/2023	767753	Redução da Despesa			10.000,00
11/09/2023	767764	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	80.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	80.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/09/2023	768623	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2023	768683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/09/2023	768032	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.143,54	
Total da despesa:				4.143,54	0,00
Total da unidade orçamentária:				154.143,54	0,00
Total do órgão orçamentário:				154.143,54	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 419 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/09/2023	768624	Redução da Despesa			100.000,00
28/09/2023	768684	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2023	767480	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.000,00	
15/09/2023	768088	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				32.000,00	0,00
Despesa 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2023	768679	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.000,00	
Total da despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2023	768675	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				65.000,00	150.000,00
Total do órgão orçamentário:				65.000,00	150.000,00
Total do fundamento:				875.577,54	532.957,43
Total geral				875.577,54	532.957,43

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7D5BD2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$222.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	222.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$120.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$55.358,31	
00134.01011.09.06.05.18.1.898.0000	Convênio Transporte Escolar	55.358,31
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.358,31
00134.01011.09.06.05.18.1.898.0000	Convênio Transporte Escolar	55.358,31
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$70.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$186.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	186.700,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$18.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$5.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:BD10FFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

DELIBERAÇÃO 030/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA, em vista da **ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027** ocorrida no **DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023;** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1593/2011; **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para informar:

1.1 – A apuração da eleição ocorreu no auditório da Câmara Municipal de Vereadores Bernardo Roveda, após o fechamento de todas as seções eleitorais que ocorreu às dezessete horas, com a presença da representante do Ministério Público, Candidatos, Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e Comissão Especial responsável por todo Processo Eleitoral;

1.2– O total de votos apurados nas sete seções eleitorais foi de 1.121 (um mil cento e vinte um) votos, sendo 1.114 (um mil cento e quatorze) votos nominais, 6 (seis) votos em branco e 1 (um) voto nulo;

1.3– Ficando o resultado final da eleição, com seguinte resultado:

CL	CANDIDATOS	SEÇ 1	SEÇ 2	SEÇ 3	SEÇ 4	SEÇ 5	SEÇ 6	SEÇ 7	TOTAL DE VOTOS
1º	MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI	45	55	47	53	25	42	57	324
2º	MIGUEL ALCEU PADILHA	47	38	10	04	14	25	27	155
3º	OZEIAS DAVID CUNHA	16	23	12	18	18	22	42	151
4º	JONAS ADILSON DZOVONIARKIEWICZ	20	28	40	06	10	19	23	146
5º	KAREN EDUARDA PEREIRA	14	24	18	01	13	08	07	85
6º	ELISANGELA TAUDENDFREUND	13	10	05	29	04	05	10	76
7º	JAQUELINE CORDEIRO	09	10	04	05	06	17	12	63
8º	JÉSSICA FERNANDA SCAGLIANTE BONIFÁCIO	07	03	18	05	02	10	15	60
9º	ALESSANDRA CRISTINA FELL	05	06	21	00	04	10	04	50
10º	ELIANE YUSKIU	00	01	00	01	00	02	00	04
	TOTAL DE VOTOS NOMINAIS	**176**	**198**	**175**	**122**	**96**	**160**	**187**	**1.114**
	VOTOS BRANCOS	**00**	**00**	**01**	**00**	**03**	**01**	**01**	**06**
	VOTOS NULOS	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**
	TOTAL APURADO	**176**	**198**	**176**	**123**	**99**	**161**	**188**	**1.121**

Bituruna, 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZAMBRUSKI –

Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

SALETE ALVES DA SILVA -

Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

HELAYNE CECILIA DE MATTOS -

Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

LILIANE CONTE -

Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:A7812FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. - PMBVSR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº* 127/2023. - *PMBVSR.

PARTES: ***CONTRATANTE***: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO; Empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sito na ROD. PR 466, KM 51, 0 SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. JOSMAR GOMES DA SILVA, portador do CPF sob nº804.457.999-00 sito (a) no (a) AV SAO ROQUE, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: Um Milhão, Oitocentos e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2450	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
6792	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 01/10/2024 (primeiro dia de outubro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023 (dois dias de outubro de 2023).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, (dois dias de outubro de 2023).

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**JOSMAR GOMES DA SILVA**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EE949BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 03/10/2023

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fabricação e instalação de prateleiras nos depósitos da farmácia municipal.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4967 - FABRICA DE MOVEIS PL (42.024.393/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29103 - Módulos em MDF:18 mm, cor branca, pés de ferro em cor branca. Profundidade das prateleiras de 60 cm; Prateleira 01: altura de 02 metros, sem fundo e comprimento de 4.80cm; Prateleira 02 (A): altura 02 metros, sem fundo e comprimento de 2.60 cm; Prateleira 02 (B): altura 2.50 cm, sem fundo e comprimento de 5.80 cm; Prateleira 03: altura de 2.50 cm, com fundo e comprimento de 4.80 cm; Prateleira 04: altura de 2.50cm, sem fundo e comprimento de 3.20cm. OBSERVAÇÃO: prateleiras com 50cm de altura, entre uma e outra e com divisórias a cada 60cm no Comprimento para conter o peso das mercadorias, garantia de 01 ano com material de primeira e linha lavável.	UN		1	17.150,00	17.150,00
Total (R$):						17.150,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/10/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C462869

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 12/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público Conforme Edital n.º 06/2023 de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 02/2023, homologado pelo Edital nº 06/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/10/2023 à 18/10/2023, no horário de expediente,

das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
262601	ELIETE DE PAULA	29/03/1974	4,00	4,00	2,00	40,00	**50,00**	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 05/10/2023 à 18/10/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;

VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 08/11/2023 à 21/11/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;

II - Título de eleitor;

III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;

IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);

VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;

VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;

X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;

XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;

XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 06 de novembro a 07 de novembro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:854487EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL SETEMBRO - 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Setembro/2023								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.863.473,54	32.942.647,97	32.942.647,97
	2.486.636,60	2.324.236,60	4.436.636,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	14.698.458,92	14.698.458,92
	910.570,69	1.073.670,69	2.092.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	17.824.189,05	17.824.189,05
	1.541.079,91	1.215.579,91	2.308.979,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	437.530,24	9.573.099,00	9.573.099,00
	844.662,44	383.641,60	266.913,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	8.849.999,00	8.849.999,00
	807.254,04	321.333,20	204.604,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	8.100,00	8.100,00
	-22.151,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	42.850.746,97	42.850.746,97
	3.359.204,54	2.735.783,70	4.731.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	900.000,00	900.000,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	913.500,00	913.500,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	3.405.003,83	43.764.246,97	43.764.246,97
	3.435.299,09	2.811.878,25	4.807.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:88064B8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº158/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2023

CONTRATADA: VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 35.793.031/0001-21

Cláusula Primeira – Acréscimo e Supressão de valor ao contrato global

A necessidade de acréscimo e supressão de valores é devida considerando que durante o decorrer da obra a solução estrutural inicialmente adotada mostrou-se inviável tecnicamente, não sendo possível compatibilizar a ligação da estrutura da parte antiga com a atual, necessitando desta forma a execução de quatro pilares e uma viga de suporte da cobertura que inicialmente não estavam previstas.

Foram suprimidos os itens relativos à solução anterior e acrescidos os serviços e quantidades necessários para a solução definitiva. Ademais, tem a repintura da parede da parte existente, que precisará ser refeita e não estava quantificada inicialmente.

Desta maneira, considerando os valores suprimidos e acrescidos, resultará um valor total de acréscimo de R$10.452,60 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

O custo total da obra que antes era de R$ 174.454,24 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de R$ 184.906,84 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Correspondendo a um percentual de acréscimo de 5,99% do valor originalmente contratado conforme demonstrado na tabela em anexo.

PLANILHA DE ADITIVO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

CNPJ:	**EMPRESA:**		
35.793.031/0001-21	VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF BDI 1**
CURITIBA	09-22 (DES.)	CHURRASQUEIRA CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Bom Sucesso do Sul / PR 24,42%

Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
CHURRASQUEIRA CENTRO DE CONVIVÊNCIA - ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 10.452,60									
2.					**- 10.452,60**				
2.2.			**INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO (SAPATAS / VIGAS BALDRAME)**					-	**(77,24)**
2.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,96	51,00	BDI 1	63,45	124,36
2.2.0.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,56	30,00	BDI 1	37,33	20,90
2.2.0.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	(88,45)	8,50	BDI 1	10,58	(935,80)
2.2.0.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,05	546,00	BDI 1	679,33	713,30
2.3.			**SUPRA ESTRUTURA (PILARES / VIGAS COBERTURA / LAJES / VERGAS E CONTRAVERGAS)**					-	**7.094,06**
2.3.0.1.	SINAPI-I	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	(2,00)	47,73	BDI 1	59,39	(118,78)
2.3.0.2.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,81	82,00	BDI 1	102,02	1.204,86
2.3.0.3.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,55	105,00	BDI 1	130,64	2.162,09
2.3.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,08	12,50	BDI 1	15,55	498,84
2.3.0.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,15	10,60	BDI 1	13,19	938,47
2.3.0.7.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,56	8,50	BDI 1	10,58	926,38
2.3.0.8.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,68	528,99	BDI 1	658,17	447,56
2.3.0.9.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,98	549,60	BDI 1	683,81	670,13

			AF_02/2022						
2.3.0.11.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	8,37	35,00	BDI 1	43,55	364,51
2.7.2.			**REVESTIMENTO DE PAREDE**					**-**	**770,08**
2.7.2.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	16,91	7,60	BDI 1	9,46	159,97
2.7.2.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	16,91	29,00	BDI 1	36,08	610,11
2.8.			**PINTURA**					**-**	**2.665,70**
2.8.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	137,94	2,98	BDI 1	3,71	511,76
2.8.0.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	68,97	11,90	BDI 1	14,81	1.021,45
2.8.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	68,97	13,20	BDI 1	16,42	1.132,49

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:13A11D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.399,14 (cento e cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e catorze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
182-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.250,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
198-3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
246-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
294-3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.540,72
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
413-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
425-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
487-3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
497-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
554- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	308,42
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
622-3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total.	**152.399,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
40-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
42-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
60-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.300,00
58- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
59- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91-3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.540,72
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
101-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
102-3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
118-3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
202-3.3.90.39.00.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
217-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.300,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
869- 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.750,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
271-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.180,00
276- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220,00

07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
427- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
483-3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.060		**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**	
626-3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
772-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	308,42
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
657-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
		Total:	**152.399,14**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BFE2DDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.081,41 (oitenta e cinco mil e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
880-3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.622,52
881-3.1.90.13.00.00	306	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.540,73
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.821,89
760-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.192,79
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	

06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
762-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.207,47
761-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.749,85
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
882-3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.633,60
883-3.1.90.13.00.00	306	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	553,06
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
422-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
425-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.264,86
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
451-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
884-3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.020,36
885-3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.474,28
Total.			**85.081,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00	ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	29.349,91
Receita: 1.7.5.9.99.01.01.00	CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	30.264,86
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	10.014,68
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	6.957,32
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.494,64
	Total.	**85.081,41**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BFB7B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.140,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e quarenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
888- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
860-3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.940,00
886-3.3.90.30.00.00	373	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
887-4.4.90.52.00.00	373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
890-4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZE**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
875-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00
		Total.	**232.140,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
31000- Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	161.200,00
33373- INCENTIVO FINAN. PARA AQ. DE EQUIP. DE REABILITAÇÃO MULTIPR	373	30.000,00
33825- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA	825	24.000,00
39494- EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI	9494	16.940,00
	Total	**232.140,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:52B0D189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

Edital nº 04/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL , constituída na forma da Resolução 05/2023 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) ,torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cafeara- Pr. , realizada no dia 01 de outubro de 2023

Classificação dos Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	**Gustavo Curan**	**108**
2º	**Rayla Romilda de Oliveira Reggiani**	**103**
3º	**Lorraine Amélia Fatima da Silva**	**101**
4º	**Iara Camila da Silva**	**82**
5º	**Geisyane Daniella de Lima**	**75**
Classificação dos suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Aparecida Pelais	58
7º	Sabrina Valeria Aparecida de Oliveira	50
8º	Adriana Alves de Melo	47
9º	Jaqueline Aparecida dos Santos	42
10º	Renata Pereira Ferrari	40
11º	Jonathan Nunes de Araújo	33
12º	Gabriela Maria Custodio	29
13º	Maria Marcielly de Oliveira	29
14º	Andréa do Vale Feitosa	25

Fica aberto o prazo de 04 dias , a contar da publicação do presente Edital , para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado , na forma prevista no Edital de abertura nº 01/2023

A homologação final do resultado da eleição dar-se á após a analise dos recurso apresentados no prazo legal.

Cafeara , 03 de Outubro de 2.023

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI

Presidente do CMDCA e Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56ABBF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 206/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 206/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.36.00.00 1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	255,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil	
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.760,00
Total Suplementação:	11.015,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3.1.90.13.00.00 1019 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
3.3.90.39.00.00 1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,00
4.4.90.52.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais	
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO	5.760,00
Total Redução:	11.015,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CCA67AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 207/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 207/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017	Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.041.	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00 113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.046.	Distribuição da Merenda Infantil	
3.3.90.32.00.00 113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:		
1.7.1.4.50.01.02.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacion	10.000,00
Total da Receita:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:233931F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 058/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 155/2022**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, dentre outros materiais gráficos constantes no Termo de Referência.**

Fornecedor: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ/CPF: 05.191.550/0002-30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	XEROGRÁFICAS EM LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G	METRO LINEAR	75	R$18,15	R$ 1.361,25
Valor Total				R$ 1.361,25	

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA

CNPJ/CPF: 48.103.615/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLOTAGENS LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	420	R$13,30	R$5.586,00
2	PLOTAGENS LINHAS - COLORIDAS - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	600	R$ 16,00	R$9.600,00
4	PLOTAGEM EM ADESIVOS PARA CARROS (PARTES)	METRO QUADRADO	50	R$100,00	R$5.000,00
5	FAIXAS/LONAS COM ILHÓS OU MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
6	BANNERS COM MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
7	PLACAS EM PVC 2MM	METRO QUADRADO	50	R$95,00	R$4.750,00
8	PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTAS	METRO QUADRADO	50	R$88,00	R$4.400,00
9	PLACAS EM ACRÍLICO	METRO QUADRADO	50	R$280,00	R$14.000,00
Valor Total				R$47.236,00	

Valor Total do Pregão: R$ 48.597,25 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Califórnia, 29/09/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E254BA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (4º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**94.875.068,20**	**94.875.068,20**	**20.778.370,78**	**21,90**	**79.591.421,09**	**83,89**	**15.283.647,11**
RECEITAS CORRENTES	**93.550.018,20**	**93.550.018,20**	**20.778.370,78**	**22,21**	**78.417.383,92**	83,**82**	**15.132.634,28**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIIA**	**11.778.052,56**	**11.778.052,56**	2.621.146,64	22,25	10.353.166,95	87,90	1.424.885,61
IMPOSTOS	10.178.030,06	**10.178.030,06**	**2.033.352,11**	19,98	8.216.249,09	80,73	1.961.780,97
TAXAS	1.600.022,50	**1.600.022,50**	583.840,79	36,49	**2.115.513,59**	132,22	-515.491,09
CONTRIBUIÇÃO **DE MELHORIA**	**0,00**	0,00	3.953,74	**0,00**	21.404,27	0,00	-21.404,27
CONT**RIBUIÇÕES**	2.502.645,68	**2.502.645,68**	**264.270,07**	10,56	868.015,55	34,68	**1.634.630,13**
C**ONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE**ILUMIINÇÃOOPÚBLIIAA	2.502.645,68	**2.502.645,68**	264.270,07	**10,56**	**868.015,55**	**34,68**	**1.634.630,13**
RECEITAPATRIMONIAL	**453.110,86**	**453.110,86**	**288.808,94**	63,74	1.143.192,65	2**52,30**	-690.081,79
VALORES MOBILIÁRIIOS	**453.110,86**	**453.110,86**	288.808,94	63,74	1.143.192,65	252,3**0**	**-690.081,79**
RECEITA DE SERVIÇOS	162.713,10	162.713,10	67.098,98	41,24	215.293,12	132,31	-52.580,02
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS **E COMERCIAIS GERAIS**	**162.713,10**	162.713,10	**67.098,98**	41,24	215.293,12	132,3**1**	-52.580,02
TRANSFERÊNCIACORRENTES	**78.460.507,52**	**78.460.507,52**	17.246.095,69	21,98	**63.665.599,25**	81,**14**	14.794.908,27
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	24.805.322,37	24.805.322,37	**8.896.548,29**	35,87	28.913.739,91	**116,56**	-4.108.417,54
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS **E DO DISTRITO FEDERAL E DE**	27.586.164,37	27.586.164,37	5.494.990,22	19,92	22.513.698,70	81,61	5.072.465,67
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	13.096.660,37	13.096.660,37	2.854.557,18	21,80	12.238.160,64	93,44	**858.499,73**
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	12.972.360,41	**12.972.360,41**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**12.972.360,41**
OU**TR**AS RECEITAS CORRENTES	**192.988,48**	192.988,48	290.950,46	**150,76**	**2.172.116,40**	**1.125**,52	**-1.979.127,92**
MULTAS ADMINISTRATIVAS,,CONTRTTUIISEEJUDIIIIIIS	0,00	0,00	15.304,92	0,00	58.859,38	0,00	-58.859,38
IND**ENIZAÇÕES,** RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	188.720,48	**188.720,48**	171.550,81	90,90	686.351,81	36**3,69**	-497.631,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.268,00	4.268,00	104.094,73	2.438,96	1.426.905,21	33.43**2**,64	-1.422.637,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.325.050,00**	**1.325.050,00**	0,00	0,00	1.174.037,17	**88,60**	151.012,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.300.000,00**	1.300.000,00	**0,00**	0,00	1.174.037,17	9**0,31**	125.962,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**1.300.000,00**	1.300.000,00	0,00	**0,00**	**1.174.037,17**	90,31	125.962,83
ALIENAÇÃO **DE BENS**	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	**0**,00	25.050,00
ALIENAÇÃO **DE BENSIIMÓVEIIS**	**25.050,00**	25.050,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	25.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**94.875.068,20**	**94.875.068,20**	**20.778.370,78**	**21,90**	**79.591.421,09**	**83,89**	**15.283.647,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**94.875.068,20**	**94.875.068,20**	**20.778.370,78**	**21,90**	**79.591.421,09**	**83,89**	**15.283.647,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.875.068,20	94.875.068,20	20.778.370,78	21,90	79.591.421,09	83,89	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.430.007,27	—	—	2.430.007,7	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.430.007,27	—	—	2.430.007,27	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**88.262.034,44**	**138.484.744,18**	**19.255.211,83**	**78.469.274,18**	**60.015.470,00**	**18.371.560,12**	**70.529.202,54**	**67.955.541,64**	**58.058.090,04**
DESPESAS CORRENTES	**79.063.480,23**	**119.421.688,30**	**18.185.166,04**	**71.596.953,32**	**47.824.734,98**	**17.058.803,22**	**66.077.084,79**	**53.344.603,51**	**53.618.024,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.910.834,24	49.001.105,33	8.858.028,51	34.630.201,53	14.370.903,80	8.858.028,51	34.628.424,67	14.372.680,66	29.236.150,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.066.536,92	5.146.536,92	847.568,84	3.426.823,21	1.719.713,71	847.568,84	3.426.823,11	1.719.713,81	3.426.823,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.086.109,07	65.274.046,05	8.479.568,69	33.539.928,58	31.734.117,47	7.353.205,87	28.021.837,01	37.252.209,04	20.955.051,56
DESPESAS DE CAPITAL	**8.726.194,66**	**18.590.696,33**	**1.070.045,79**	**6.872.320,86**	**11.718.375,47**	**1.312.756,90**	**4.452.117,75**	**14.138.578,58**	**4.440.065,31**
INVESTIMENTOS	6.171.194,66	13.670.696,33	210.515,49	3.392.362,95	10.278.333,38	453.226,60	972.159,84	12.698.536,49	960.107,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.555.000,00	4.920.000,00	859.530,30	3.479.957,91	1.440.042,09	859.530,30	3.479.957,91	1.440.042,09	3.479.957,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**472.359,55**	**472.359,55**	—	—	**472.359,55**	—	—	**472.359,55**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55	472.359,55	—	—	472.359,55	—	—	472.359,55	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**88.262.034,44**	**138.484.744,18**	**19.255.211,83**	**78.469.274,18**	**60.015.470,00**	**18.371.560,12**	**70.529.202,54**	**67.955.541,64**	**58.058.090,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**88.262.034,44**	**138.484.744,18**	**19.255.211,83**	**78.469.274,18**	**60.015.470,00**	**18.371.560,12**	**70.529.202,54**	**67.955.541,64**	**58.058.090,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.122.146,91	—	—	9.062.218,55	—	21.533.331,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.262.034,44	138.484.744,18	19.255.211,83	79.591.421,09	—	18.371.560,12	79.591.421,09	—	79.591.421,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

CAMPO MAGRO, 21/09/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA

Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:312D2755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA DE TRABALHO CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de outubro de 2023:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
					01 India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
02 Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**03** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**04** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**05** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**06** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**07, 08** Josimari Turok Stanherlin Neusa Viana da Rosa	
09 Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**10** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**11** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**12** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**13** Josimari Turok Stanherlin Neusa Viana da Rosa	**14, 15** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	

16 India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**17** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**18** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**19** Josimari Turok Stanherlin Neusa Viana da Rosa	**20** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**21, 22** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin
23 Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**24** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**25** Josimari Turok Stanherlin Neusa Viana da Rosa	**26** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**27** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**28, 29** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa
30 India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**31** Josimari Turok Stanherlin Neusa Viana da Rosa				

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
02 – Claudia Ap. da Silva	03 – Indiamara Ap. Bueno	04 – India Nara Borges da Silva	05 – Josimari Turok Stangherlin	06 – Neusa Viana da Rosa
09 – Indiamara Ap. Bueno	10 – India Nara Borges da Silva	11 – Josimari Turok Stangherlin	12 - **Feriado**	13 – Claudia Ap. da Silva
16 – India Nara Borges da Silva	17 – Josimari Turok Stangherlin	18 – Neusa Viana da Rosa	19 – Claudia Ap. da Silva	20 – Indiamara Ap. Bueno
23 – Josimari Turok Stangherlin	24 – Neusa Viana da Rosa	25 – Claudia Ap. da Silva	26 – Indiamara Ap. Bueno	27 – India Nara Borges da Silva
30 – Neusa Viana da Rosa	31 – Claudia Ap. da Silva			

● O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;

● O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;

● Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

● Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.

● A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

● Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 29 de setembro de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:16490E36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.656,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.916.316/0001-89, com sede social na Avenida Morro Verde, 1141, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 500.533.889-68, com residência e domicilio na a Rua General Osório, n°. 20, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico: moveisecco@hotmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Armário Multiuso cozinha Branco Fosco Produto Produzido em MDF ; Dobrádiças e Corrediças Metálicas; Puxadores e Pés em Plástico PVC; Pintura BP com Acabamento Fosco Altura: 87 cm Largura: 133,5 cm Profundidade: 37 cm Quantidade de Pés5 pés Número de portas3 Portas Número de gavetas4 Gavetas	TESCAL	ARMÁRIO	UN	3,00	904,00	2.712,00
1	51	Cortina tipo blackout vertical, cor a definir no momento do pedido com acessorios de fixação, fornecimento e instalação.	IZALTEX	BLACKOUT	M²	10,00	102,00	1.020,00

1	94	Painel ou tela de projeção com suporte tripé altura máxima 268cm, dimensões da tela branca: 180 x 180cm, com moldura quadrada de 5cm	APP TECH	RETRATIL	UN	3,00	528,00	1.584,00
1	95	Pandeiro pelo couro animal nº 11 com tarraxa dupla para choro	HAND	PANDEIRO	UN	2,00	270,00	540,00
1	97	Plastificadora A4 127V. Três modos de plastificação: a frio, 3 mil e 5 mil micras, função de liberação de atolamento, largura de entrada: 22 cm (folha A4), pronta para uso após 3 minutos de aquecimento, plastifica 1 folha A4 por minuto. Formato: (L)476mm x (A)105mm x (P)89mm. Garantia de 1 ano.	KELTER	KPA	UN	5,00	360,00	1.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO***
Prefeito	Ari Ecco & Cia LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7362CDEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.658/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 030/2023);

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação ou do seu extrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 268.978,50** (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.057.325/0001-08, com sede social na Rua Rech, 599, Galpão 03, Bairro Santa Cruz, Concórdia-SC, CEP: 89.703-130, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI, brasileira, casada em separação de bens, inscrita no CPF sob o n° 915.045.709-87, cédula de identidade civil RG n° 2133226 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n° 380, Lado Par, Apto 200, Bairro Centro, Concórdia-SC, CEP: 89.700-172, endereço eletrônico sbpepastas@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	11	MOCHILA MÉDIA MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: Corpo Principal com 380 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 369,22 g/m² com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na	UN	1.342,00	79,50	106.689,00

		trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama Dtex: 381,96 e urdume Dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinetado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 TPX. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor pantone 19-3915 TPX , com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor pantone 17-5735 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor pantone 17-5735 TPX coestruzado brilhante. Bolso frontal fixado a 50mm da parte superior da mochila com 215mm de largura central por 130mm de altura, tecido em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 369,22 g/m² com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama Dtex: 381,96 e urdume Dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinetado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 TPX com abertura feita por zíper número 8 na cor pantone 19-3915 TPX . Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor pantone 17-5735 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor pantone 17-5735 TPX. Neste será bordado logomarca fornecida pela prefeitura. Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 369,22 g/m² com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama Dtex: 381,96 e urdume Dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinetado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 TPX, com abertura feita por zíper número 8 na cor pantone 19-3915 TPX . Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura em bordado com todas as cores originais. Fole com 130mm de largura, acompanhado com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor pantone 17-5735 TPX coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor pantone 19-3915 TPX , em formato de losango na parte externa e interna em tecido de malha poliéster medindo 140mm de largura e 140mm de altura. Acabamento na abertura de 25mm em elástico na cor pantone 19-3915 TPX . As costas da mochila deverão possuir três costuras em (V) invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor pantone 17-5735 TPX coestruzado brilhante. Acolchoada internamente em espuma PAC de 4mm forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costura em V invertido, no tamanho de 60mm de altura por 120mm de comprimento, com cartão do aluno para identificação medindo 105mm x 55mm cm em papel offset 240gr na cor branca com espaço para preenchimento de dados como nome, fone, endereço, e escola. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em (H) para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 369,22 g/m² com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama Dtex: 381,96 e urdume Dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinetado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 TPX, almofadada em espuma PAC de 4mm com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em com tecido refletivo cinza 100% poliéster com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m, com 1,5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 14 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em cadarço 25 mm de largura, dobrado e costurado, na cor pantone 17-5735 TPX. Alça inferior em cadarço 100% polipropileno de 30 mm de largura a 0,5 cm de cada lateral na cor pantone 19-3915 TPX , com e 440 mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 6 X 6 X 8 cm em tecido em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 369,22 g/m² com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama Dtex: 381,96 e urdume Dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinetado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 TPX. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30 mm em politereftalato de etileno na cor Pantone 19-0303 TPX, com costura por sua vez reforçada em quadrado. Cabo de apoio fixado centralizado no fole superior com reforço em quadrado, sendo este um cadarço de polipropileno de 30mm na cor pantone 19-3915 TPX com um cabo de mão em tecido em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 369,22 g/m² com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama Dtex: 381,96 e urdume Dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinetado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 TPX. Tolerância de medidas de 10mm. Os acabamentos das costuras internas devem ser feitos em tecido não tecido da cor preta.				
3	12	MOCHILA PEQUENA Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 120 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) no urdume e 24,56 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 18-6030 TPX. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) no urdume e 24,56 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX. Neste bolso deverá conter serigrafia conforme prefeitura solicitar nas cores originais. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) no urdume e 24,56 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter serigrafia conforme prefeitura solicitar nas cores originais. Fole do compartimento principal com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 18-6030 TPX dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-3915 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em (V) invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 18-6030 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 90mm de comprimento. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em (H) para melhor acomodação,	UN	927,00	80,00	74.160,00

		fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50- NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) no urdume e 24,56 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 18-6030 TPX. Alça inferior em fita CBR na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CBR na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm material 100%, costurado por sua vez reforçadamente em (X). Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita CBR na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm material 100% com costura reforçada em (X) e cabo de mão em tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,5-(NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) no urdume e 24,56 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas e cores conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.			
3	14	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ESCOLAR: Estojo em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Compartimento principal medindo 210mm de comprimento, 10mm de altura e 09mm de profundidade. Abertura principal feita por zíper nº6 na Pantone 18-6030 TPX com 210mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Bolso frontal tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nas medidas de 210mm de comprimento e 60mm de altura, fechado por zíper nº6 na Pantone 18-6030 TPX com 210mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Na parte frontal deverá ser silkado o brasão da prefeitura com todas as cores originais. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida na respectiva cor do tecido. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.	UN	4.299,00	20,50	88.129,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

12.361.0005.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

1340 E 00107 0107/99/01/00/00 FNDE - Salário Educação

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

1360 E 00103 0103/01/01/00/00 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

1370 E 00107 0107/99/01/00/00 FNDE - Salário Educação

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 02 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI***
Prefeito	SBPE Industria E Comercio De Pastas LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8928EFA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.658/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 030/2023);

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação ou do seu extrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.112.500,00** (um milhão, cento e doze mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.055/0001-10, com sede social na Avenida Governador Roberto de Silveira, 1449-A, Bairro Barra Funda, Apucarana-PR, CEP: 86.800-520, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. CLEMENTE PAULO PRZYBYSZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 107.812.349-72, cédula de identidade civil RG n° 246.177 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n° 500, Bairro Vila Ivone, Apucarana-Pr, CEP: 86.804-280, endereço eletrônico licitacao@elisil.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	3	CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. RECORTES: Na parte inferior da frente de quem veste deverá conter recortes em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo a parte superior de cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX com sua altura de aproximadamente 7cm acabada e a parte inferior na cor Verde Pantone 17-6153 TPX com aproximadamente com 27cm na parte mais alta e 15cm na parte menor, conforme representado em na imagem ilustrativa GOLA: As golas deverão ser confeccionadas em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,60% a 2,40%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, aplicadas em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. PUNHOS: Confeccionados em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,60% a 2,40%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, aplicadas em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. BAINHAS: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CANDÓI - PR com suas devidas cores. TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overloque, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	UN	8.598,00	14,50	124.671,00
2	4	BERMUDA MASCULINA BERMUDA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX ambos aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHAS: As bainhas da perna deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de CANDÓI - PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180º em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Bermudas devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	UN	2.250,00	24,00	54.000,00
2	5	CALÇA MASCULINA CALÇA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX ambos aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHAS: As bainhas da perna deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina	UN	2.250,00	30,00	67.500,00

		overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de CANDÓI – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180º em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Calças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				
2	6	BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA BERMUDA CICLISTA: Confeccionada em Suplex 92% Poliamida 8% Elastano tolerância 3 pontos +/-, gramatura 300g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock ponto conjugado. CÓS: Deverá ser anatômico com elástico interno de 40mm aplicado em toda circunferência da cintura em máquina overlock ponto conjugado. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CANDÓI - PR com suas devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do cós deverá ser feita em máquina overlock 04 fios (ponto conjugado), para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas ciclistas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	2.050,00	29,00	59.450,00
2	7	CALÇA LEGGING FLARE CALÇA LEGGING FLARE: Confeccionada em Suplex 92% Poliamida 8% Elastano tolerância 3 pontos +/-, gramatura 300g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock ponto conjugado. CÓS: Deverá ser anatômico com elástico interno de 40mm aplicado em toda circunferência da cintura em máquina overlock ponto conjugado. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município de CANDÓI - PR com suas devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do cós deverá ser feita em máquina overlock 04 fios (ponto conjugado), para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	2.050,00	35,00	71.750,00
2	8	BLUSA MOLETON PELUCIADA E OU FLANELADA BLUSA: Confeccionada em moleton peluciado/flanelado PA 50% poliéster 50% algodão com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 325 g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. RECORTE: Na parte superior da frente deverá conter um recorte confeccionado em moleton peluciado/flanelado PA 50% poliéster 50% algodão com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 325 g/m² tolerância 5%+/- cor Verde Pantone aproximado 17-6153 TPX, tendo início logo abaixo das cavas e finalizando na altura do ombro com sua base levemente arredondado, conforme imagem ilustrativa. CAPUZ: Deverá ser confeccionado do mesmo tecido do corpo principal e mesma cor com bainha de 25mm aproximadamente em máquina reta de uma agulha. Os capuzes deverão conter um cordão roliço para ajuste em 100% Poliéster cor Verde Musgo de 5mm a 7mm, sendo ele acabado com um nó e aproximadamente 15cm de cada lado. FORRO CAPUZ: O capuz deverá ser forrado com meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170 g/m² na cor azul marinho Pantone aproximado 19-3921 tpx. BOLSO: Na parte inferior do moletom deverá conter um bolso tipo canguru na parte frontal conforme imagem ilustrativa, sendo fixada nas extremidades laterais. Em sua abertura deverá ser feita bainha de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, e sua base sendo presa entre o tecido principal e a Ribana da barra, conforme representa imagem ilustrativa. BARRA/ PUNHOS: Deverão ser confeccionadas em Ribana PA 50% poliéster 48% algodão 2% elastano com tolerância de variação para as fibras de 3 pontos +/- e para o elastano aceita-se de 1,6% a 3%, gramatura 325 g/m² com tolerância de variação de 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, aplicadas em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de CANDÓI – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180º em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste na altura do peito. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, laterais e base do bolso, cavas, barra, punhos, mangas e ombros deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As blusas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	UN	4.299,00	50,00	214.950,00
2	9	JAQUETA DE INVERNO C/CAPUZ FIXO TECIDO EXTERNO: Confeccionada em tecido 93 poliéster 7% poliamida com tolerância de 3 +/-, gramatura 120 g/m2 com tolerância de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, ligamento rip stop maquinetado em tela, construído com formato de três losangos medindo 8mm por 6mm do maior para o menor, fazendo que em cada extremidade dos losangos um círculo de 1mm e com um fio de reforço a cada 3,5 mm a fim de produzir um tecido com mais durabilidade, acabamento tinto micro enrugado afim de aumentar abrasão do tecido. VIVO: Entre o recorte frontal da jaqueta deverá possuir um friso levemente em curvado medindo 3 mm na cor verde Pantone aproximado 17-6153 TPX, em meia malha PV 65% PES 35%CV com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 170 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, colocado na extensão do corpo principal frente e costa tendo o início e término logo abaixo da cavas das mangas. BARRA/PUNHOS: Confeccionada em máquina de retilínea dupla com gramatura 425gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,4cm na peça acabada. TECIDO FORRO CORPO/CAPUZ: Tecido 100% poliéster jacquard plano personalizado SMED com fonte arial com ligamento tafetá 20 batidas por cm, altura do logotipo 4 mm e comprimento 22 mm, com espaçamento horizontal de 30 mm e espaçamento vertical de 11 mm entre palavras, composto de urdume cor preto 100% poliéster TEX 11 NE 55 com tolerância de variação de 5% +/-, bordado trama 100% poliéster TEX 18 NE 32 com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho, gramatura 105 g/m2 com tolerância de variação de 5% +/-. MATELASSÊ FORRO CORPO/CAPUZ: Deverá ser matelado em máquina específica ponto fixo, em quadrados de 5x5 cm diagonal, com fibras 100 % poliéster, gramatura 80 g/m2 tolerância de 5% +/-, com duas camadas de TNT dos dois lados, ou seja: FORRO+TNT+FIBRA+TNT, para melhor conforto do usuário. BOLSOS/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral com forro do mesmo tecido e mesma cor do corpo costurados e pespontado em maquina reta uma agulha com 5mm de pesponto. BAINHA CAPUZ: A bainha deverá ser feita em maquina reta 01 agulha com 25mm de largura acabada. ZIPER: Ziper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor principal do tecido, Costurado da barra até o início do capuz, e todo pespontado sendo este iniciado logo acima da barra(retilínea) até o início do capuz em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com o Brasão do Município de Candói em alta definição, com fios de figura 100% poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta performace no verso do da etiqueta termocolante, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os Mesmos aplicados em prensa térmica 180°. em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação será do lado esquerdo de quem veste na altura do peito. SILKSCREEN: Na parte da inferior da costas deverá ser estampado os dizeres, conforme imagem. TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional. PRODUÇÃO(FECHAMENTO): As laterais, forro do corpo, junção do bolso com o forro, ombro, gola, barra, junção do capuz com o corpo, punhos fechamento, deverá ser feita(o) em máquina interlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter Permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro entre a gola e capuz. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca,	UN	4.299,00	121,00	520.179,00

		composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As Jaquetas de inverno deverão ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

12.361.0005.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

1340 E 00107 0107/99/01/00/00 FNDE - Salário Educação

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

1360 E 00103 0103/01/01/00/00 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

1370 E 00107 0107/99/01/00/00 FNDE - Salário Educação

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 02 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CLEMENTE PAULO PRZYBYSZ***
Prefeito	Mafro Industria De Confeccoes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EC7A0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 293/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME,** estabelecida na Av. Brasil, 5291, Centro – Cascavel/PR, CEP 85812-003, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 72.464.332/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **FUTURA AQUISIÇÃO E TROCA DE COMPONENTES DE AUDIO PARA CAIXAS DE SOM ATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a entrega dos produtos, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01 UN	Driver Titânio, 80 Watts RMS / 160 Watts, Impedância 8 Ohms, Sensibilidade 109 (dB).	310,00
01 UN	Driver Titânio, 75 Watts RMS, 2,0Khz / 150 Watts, Impedância 8 Ohms, Sensibilidade 106 (dB), Frequência mínima - Frequência máxima: 1.5 kHz - 20 kHz	280,00
01 UN	Módulo de amplificação, Placa 300 wrms, transformador e Fonte, Impedância 8 Ohms, para caixa de som ativa.	550,00
SERVIÇO	Mão-de-obra de troca de Drivers Titânio e módulo de amplificação.	250,00
VALOR TOTAL		**1.390,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo é de 10 dias após emissão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Memorial da Revolução de 1924.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição categoria
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 02 de outubro de 2023.

Município de Catanduvas Gradiara Com. de Inst. Musicais LTDA – ME

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

JOSÉ KUBIAKI

Representante Legal

CPF: 492.764.419-72

MILDO RAMOS DIHOANY

Fiscal do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:56403A6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 59/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	UNI	PALMEIRA VEITCHIA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, **PLANTADA**.	FM/PALMEIRA	379,00	22.740,00
3	300	UNI	EXTREMOSA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	67,99	20.397,00
4	100	UNI	LIQUIDAMBAR, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	99,00	9.900,00
5	80	UNI	IPE AMARELO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	44,99	3.599,20
7	10	UNI	IPE BRANCO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	53,99	539,90
8	10	UNI	IPE ROSA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	54,99	549,90
10	120	UNI	HORTENCIA, ALTURA MINIMA DE 40CM, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	17,99	2.158,80
11	350	UNI	AZALEIA, ALTURA MINIMA DE 80CM, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	19,99	6.996,50
13	30	UNI	CALIANDRA TRABALHADA, ALTURA MINIMA DE 1,60 METROS, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	89,99	2.699,70
17	90	UNI	CAMELIA, ALTURA MINIMA DE 1,5 METROS, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	114,00	10.260,00
VALOR TOTAL						**79.841,00**
EMPRESA: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA CNPJ: 51.327.295/0001-46						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	100	UNI	CICA, MINIMO 60 CM DE TRONCO, PLANTADA.	PLANTA	109,99	10.999,00
18	50	UNI	FALSA VINHA, ALTURA MINIMA DE 10CM, PLANTADA.	PLANTA	4,80	240,00
19	40	UNI	CEREJEIRA JAPONESA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	PLANTA	19,00	760,00
20	100	SACO	SUBSTRATO, SACO DE 20 KG. ENTREGA	SUBSTRATO	22,00	2.200,00
21	50	SACO	TERRA VEGETAL, SACO DE 20 KG. ENTREGA	TERRA	20,00	1.000,00

VALOR TOTAL						**15.199,00**
EMPRESA: INOVE ESTUFAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 37.651.318/0001-42						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	30	UNI	IPE ROXO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	40,00	1.200,00
9	150	UNI	STRELIZTIA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	105,00	15.750,00
12	50	UNI	AZALEIA ARVORETA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	30,00	1.500,00
14	15	UNI	KAIZUKA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	245,00	3.675,00
15	100	UNI	FENIX, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	111,00	11.100,00
16	15	UNI	TRES MARIAS, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	55,00	825,00
22	10.000	M²	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, ENTREGAR NO MUNICIPIO. ENTREGA	VEILING HOLAMBRA/ TAPETE	10,00	100.000,00
VALOR TOTAL						**134.050,00**

Catanduvas - PR, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4B15FD45

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ: 46.161.009/0001-85						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	UNI	PALMEIRA VEITCHIA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, **PLANTADA**.	FM/PALMEIRA	379,00	22.740,00
3	300	UNI	EXTREMOSA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	67,99	20.397,00
4	100	UNI	LIQUIDAMBAR, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	99,00	9.900,00
5	80	UNI	IPE AMARELO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	44,99	3.599,20
7	10	UNI	IPE BRANCO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	53,99	539,90
8	10	UNI	IPE ROSA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	54,99	549,90
10	120	UNI	HORTENCIA, ALTURA MINIMA DE 40CM, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	17,99	2.158,80
11	350	UNI	AZALEIA, ALTURA MINIMA DE 80CM, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	19,99	6.996,50
13	30	UNI	CALIANDRA TRABALHADA, ALTURA MINIMA DE 1,60 METROS, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	89,99	2.699,70
17	90	UNI	CAMELIA, ALTURA MINIMA DE 1,5 METROS, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	114,00	10.260,00
VALOR TOTAL						**79.841,00**
EMPRESA: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA CNPJ: 51.327.295/0001-46						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	100	UNI	CICA, MINIMO 60 CM DE TRONCO, PLANTADA.	PLANTA	109,99	10.999,00
18	50	UNI	FALSA VINHA, ALTURA MINIMA DE 10CM, PLANTADA.	PLANTA	4,80	240,00
19	40	UNI	CEREJEIRA JAPONESA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	PLANTA	19,00	760,00
20	100	SACO	SUBSTRATO, SACO DE 20 KG. ENTREGA	SUBSTRATO	22,00	2.200,00
21	50	SACO	TERRA VEGETAL, SACO DE 20 KG. ENTREGA	TERRA	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						**15.199,00**
EMPRESA: INOVE ESTUFAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 37.651.318/0001-42						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	30	UNI	IPE ROXO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	40,00	1.200,00
9	150	UNI	STRELIZTIA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	105,00	15.750,00
12	50	UNI	AZALEIA ARVORETA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	30,00	1.500,00
14	15	UNI	KAIZUKA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	245,00	3.675,00
15	100	UNI	FENIX, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	111,00	11.100,00
16	15	UNI	TRES MARIAS, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	55,00	825,00
22	10.000	M²	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, ENTREGAR NO MUNICIPIO. ENTREGA	VEILING HOLAMBRA/ TAPETE	10,00	100.000,00
VALOR TOTAL						**134.050,00**

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:288E7C92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 - REPUBLICADO.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DOS CISNES, Nº 235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC

CNPJ: 05.782.733/0003-00

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF: 488.351.100-68

ENDEREÇO: RUA SEVERINO A. PRETTO, Nº 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.203,79 (dezenove mil, duzentos e três reais, setenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	20000	ABBOTT	0,1873	3.746,00
76	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	100	ABBOTT	10,5299	1.052,99
80	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	NOVARTIS	7,50	1.500,00
133	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CÁPSULA	1440	NOVARTIS	6,67	9.604,80
144	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	10000	NOVARTIS	0,33	3.300,00
VALOR TOAL							**19.203,79**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Ciamed Dist. de Medicamentos LTDA

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Representante Legal

CPF: 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0FA789F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2023

VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 59/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MERCADO DAS FLORES LTDA

ENDEREÇO: AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 1056, BAIRRO JARDIM SÃO JORGE, PARANAVAÍ-PR

CNPJ: 46.161.009/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MICHEL LUCAS MEURER CPF: 087.070.349-89

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOÃO, Nº 1219, BAIRRO SÃO JORGE, PARANAVAÍ-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 79.841,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNI	PALMEIRA VEITCHIA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, **PLANTADA**.	FM/PALMEIRA	379,00	22.740,00
3	300	UNI	EXTREMOSA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	67,99	20.397,00
4	100	UNI	LIQUIDAMBAR, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	99,00	9.900,00
5	80	UNI	IPE AMARELO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	44,99	3.599,20
7	10	UNI	IPE BRANCO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	53,99	539,90
8	10	UNI	IPE ROSA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	FM/ÁRVORE	54,99	549,90
10	120	UNI	HORTENCIA, ALTURA MINIMA DE 40CM, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	17,99	2.158,80
11	350	UNI	AZALEIA, ALTURA MINIMA DE 80CM, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	19,99	6.996,50
13	30	UNI	CALIANDRA TRABALHADA, ALTURA MINIMA DE 1,60 METROS, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	89,99	2.699,70
17	90	UNI	CAMELIA, ALTURA MINIMA DE 1,5 METROS, PLANTADA.	FM/ORNAMENTAL	114,00	10.260,00
VALOR TOTAL						**79.841,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento em até 10 (dez) dias após emissão da solicitação por parte do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO – A entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade. Contudo, não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação, sendo que o Município buscará sempre requisitar quantidade máxima possível afim de agilizar embelezamento e cuidado dos terrenos, e minimizar custo de deslocamento para entrega.

PARAGRAFO QUARTO - O Município está a aplainar/arrumar o terreno onde serão plantadas todas as mudas/leiva ora requisitadas. Conforme será regularizado o terreno onde serão utilizadas, será emitida solicitação de fornecimento para o plantio/entrega.

PARAGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO Quinto – Local de plantio/entrega- O município indicará o local dentro do perímetro urbano onde a empresa deverá fazer o plantio das arvores e flores e onde a grama deverá ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Mercado Das Flores LTDA

JOÃO MICHEL LUCAS MEURER

Representante Legal

CPF: 087.070.349-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2023

VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 59/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA

ENDEREÇO: RUA BERTHOLDO MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 201, BAIRRO JARDIM DOS BANCÁRIOS, CASTRO-PR

CNPJ: 51.327.295/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL: SELMA LETICIA REBONATO CPF: 033.335.859-79

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, Nº 578, BAIRRO JARDIM DOS BANCÁRIOS, CASTRO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 15.199,00 (quinze mil, cento e noventa e nove reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	100	UNI	CICA, MINIMO 60 CM DE TRONCO, PLANTADA.	PLANTA	109,99	10.999,00
18	50	UNI	FALSA VINHA, ALTURA MINIMA DE 10CM, PLANTADA.	PLANTA	4,80	240,00
19	40	UNI	CEREJEIRA JAPONESA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	PLANTA	19,00	760,00
20	100	SACO	SUBSTRATO, SACO DE 20 KG. ENTREGA	SUBSTRATO	22,00	2.200,00
21	50	SACO	TERRA VEGETAL, SACO DE 20 KG. ENTREGA	TERRA	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						**15.199,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento em até 10 (dez) dias após emissão da solicitação por parte do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO – A entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade. Contudo, não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação, sendo que o Município buscará sempre requisitar quantidade máxima possível afim de agilizar embelezamento e cuidado dos terrenos, e minimizar custo de deslocamento para entrega.

PARAGRAFO QUARTO - O Município está a aplainar/arrumar o terreno onde serão plantadas todas as mudas/leiva ora requisitadas. Conforme será regularizado o terreno onde serão utilizadas, será emitida solicitação de fornecimento para o plantio/entrega.

PARAGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO Quinto – Local de plantio/entrega- O município indicará o local dentro do perímetro urbano onde a empresa deverá fazer o plantio das arvores e flores e onde a grama deverá ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

S L Rebonato Jardinagem LTDA

SELMA LETICIA REBONATO

Representante Legal

CPF: 033.335.859-79

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2023

VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 59/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: INOVE ESTUFAS AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: ROD. PR 471 KM 23, SEM Nº, LINHA ALTO CAJATI, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 37.651.318/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DOS SANTOS CPF: 071.402.049-42

ENDEREÇO: ROD. PR 471 KM 23, SEM Nº, LINHA ALTO CAJATI, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	30	UNI	IPE ROXO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	40,00	1.200,00
9	150	UNI	STRELIZTIA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	105,00	15.750,00
12	50	UNI	AZALEIA ARVORETA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	30,00	1.500,00
14	15	UNI	KAIZUKA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	245,00	3.675,00
15	100	UNI	FENIX, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	111,00	11.100,00
16	15	UNI	TRES MARIAS, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	VEILING HOLAMBRA/ MUDA	55,00	825,00
22	10.000	M²	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, ENTREGAR NO MUNICIPIO, ENTREGA	VEILING HOLAMBRA/ TAPETE	10,00	100.000,00
VALOR TOTAL						**134.050,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento em até 10 (dez) dias após emissão da solicitação por parte do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO – A entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade. Contudo, não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação, sendo que o Município buscará sempre requisitar quantidade máxima possível afim de agilizar embelezamento e cuidado dos terrenos, e minimizar custo de deslocamento para entrega.

PARAGRAFO QUARTO - O Município está a aplainar/arrumar o terreno onde serão plantadas todas as mudas/leiva ora requisitadas. Conforme será regularizado o terreno onde serão utilizadas, será emitida solicitação de fornecimento para o plantio/entrega.

PARAGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO Quinto – Local de plantio/entrega- O município indicará o local dentro do perímetro urbano onde a empresa deverá fazer o plantio das arvores e flores e onde a grama deverá ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Inove Estufas Agricolas LTDA

JULIANO DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 071.402.049-42

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:77EB050A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 328, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, **a partir das 08 horas do dia 05 de outubro de 2023 até o dia 27 de outubro de 2023, até ás 17:00 (dezessete) horas, na sala do Departamento de Licitação End: Praça Padre Aurélio Basso nº 328**.

Item	Nome do produto	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NAS (UBS) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. - Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas semanal. - Exigências Complementares: Inscrição no CRM, comprovante de pagamento de anuidade do conselho regional de medicina. - Especialização em Psiquiatria	12,00	MES	8.400,00	100.800,00
TOTAL					**R$ 100.800,00**

Valor máximo previsto: O valor previsto do presente chamamento é de **R$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais).**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 03 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BEZERRA

Vice-Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D6A22A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 001-2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos Arts. 37 e 38 do Decreto nº 11453/23, desta forma os projetos estão isentos de tributos de acordo com o Art. 26 da Lei nº 9.250/1995.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Clevelândia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Clevelândia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste Edital, regulamentar o procedimento para Execução de Ações Culturais, e em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público que estão abertas inscrições para Seleção de Projetos de fomento **À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**, visando o desenvolvimento de projetos a serem beneficiados pela lei Paulo Gustavo para o exercício de 2023/2024.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração

de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Clevelândia

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$127.924,79 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL deste edital.

Na hipótese de não haver propostas para um dos incisos do item I, anexo I Categorias de apoio – Audiovisual, o valor do inciso será remanejado para propostas aptas conforme regras previstas nos itens 13.2 e 13.3

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos residente no Município de Clevelândia há pelo menos 6 (seis meses)

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das

cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado os seguinte procedimento complementar:

I - procedimento de heteroidentificação;

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7,entre os dias 02/10//23 à 16/10/2023

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) PROJETOS e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) PROJETO.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a JUNHO DE 2024.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

– o agente cultural comtemplado no inciso II, item 2, do anexo I, deverá apresentar em sua proposta as formas de manutenção, funcionamento e utilização e armazenamento dos equipamentos quando utilizados em salas de cinema públicas do município, respeitando as especificidades locais.

IV- Os produtos artísticos culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei Paulo Gustavo devem exibir as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas disponíveis na página da LPG no site do MinC.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/06/2024

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de

notas aos critérios descritos neste edital, tendo como período de realização os dias 17/10 à 23/10

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Membros do Conselho Municipal de Cultura e Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A Comissão de Seleção será coordenada pela presidente Andréa Batistella, conforme portaria 191/2023

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Jurídico do Conselho Municipal de Cultura

Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município **clevelandia.atende.net,** no aplicativo atende.net, no portal do cidadão e ou na aba educação no portal transparência e nas mídias sociais oficiais

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

O valor de recursos não aptos ou seja não utilizados em um dos incisos do anexo I Categorias de apoio – Audiovisual ,será remanejado de forma dividida igualmente entre as propostas aptas entre os demais Incisos deste edital.

Caso não sejam preenchidas as vagas dos Incisos deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 31/10 à 08/11, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza física ou jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e Municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Jurídico do Conselho Municipal de Educação

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias da data final de assinatura do Termo de Execução Cultural.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data de 23/11 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final para apresentar a Comissão de Seleção:

Comprovante de abertura de conta- corrente específica para o projeto.

Extrato de conta- corrente zerada

Depois de apresentada a documentação, conforme item 14 do Edital, o Órgão Gestor do município de Clevelândia realizará os trâmites internos que segue: a) Verificação dos documentos apresentados; b) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho; c) Publicação no Diário Oficial; d) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 15.6 serão DESCLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as logomarcas do Município de Clevelândia.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão os Art.23, 24 e 25 da Lei Complementar nº195/2022 e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

A prestação de informações in loco, será realizada por membro da Comissão de Seleção que realizará visita ao local de execução do projeto e elaborará relatório de visita de verificação e ou

O agente cultural deverá prestar contas por meio de apresentação de Relatório de Execução do Objeto conforme documento constante no Anexo V para comprovar o cumprimento integral do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural Anexo IV.

São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

Executar todas as ações no Município de Clevelândia

Executar o projeto conforme proposta aprovada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Clevelândia;

Apresentar relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Termo de Execução Cultural

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;

Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor ou outro órgão do Estado;

Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor e demais cadastros do Estado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município **clevelandia.atende.net,** no aplicativo atende.net, no portal do cidadão e ou na aba educação no portal transparência e nas mídias sociais oficiais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail e telefone 46 3252 1472.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da ASSESORIA JURÍDICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a PREFEITRUA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 23/11/2023

As datas para execução, estão previstas com o seguinte cronograma: Período de inscrições 02/10/23 à 16/10/2023

Análise do Mérito Cultural 17/10/2023 à 23/10/2023 Resultado análise do Mérito Cultural 24/10/2023

Período para recurso da análise do Mérito Cultural 25/10/2023 à 27/10/2023 Julgamento dos recursos 30/10/2023 à 31/10/2023

Etapa de habilitação 31/10/2023 à 08/11/2023 Resultado da etapa de Habilitação 08/11/2023

Período para recurso da etapa de Habilitação 09/11/2023 à 13/11/2023 Publicação do resultado dos Agentes Culturais comtemplados 14/11/2023 Data final para assinatura do Termo de Execução Cultural 23/11/2023 Data final para execução dos Projetos Culturais comtemplados 30/06/2024

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

Clevelândia, 02 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$127.924,79 distribuídos da seguinte forma:

A) Inciso I AtéR$95.229,12para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

B) Inciso II AtéR$21.767,17para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

C) Inciso IIIAtéR$10.928,52paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, de[ficção, documentário, animação, etc].Ou

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até30 minutos, de[ficção, documentário, animação, etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para odesenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até70 minutos, de[ficção, documentário, animação etc.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital,cinema itineranteé uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital,cinema de ruaé um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, aFormação Audiovisualrefere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deoficinasvoltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, oApoio a cineclubesrefere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se porcineclubegrupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso deproposta de criação de cineclubeé necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso depropostas de itinerânciadeverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas demanutençãodeve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, aPesquisa sobre o audiovisualrefere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinadarealidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será

investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem

abordados.

Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já

realizados sobre o tema.

Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados

para coletar e analisar os dados.

Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera

obter com a pesquisa.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para o presente edital é do valor de R$ 127.924,79

(cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

3.1.1. Serão selecionados um total de 4 (quatro) projetos em 03 categorias nos incisos I, II e III

3.1.2**. Inciso I** - Apoio a Produções Audiovisuais valor R$ 95.229,12, divididos em 2 (dois) projetos selecionados que contemplem:

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais

nas seguintes linguagens: Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte.

3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.

3.1.2.3. Os curtas-metragens poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão serem utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels – gravação na horizontal)

3.1.2.4. O produto final deverá respeitar a estrutura construtiva do gênero (Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte) eleito para a realização do curta.

3.1.3.**Inciso II -** Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R$ 21.767,17 (vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).Será selecionado 1(um) projeto que comtemple:

a) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.

b) apoio a projetos de cinema na praça e salas de cinema itinerante.

3.1.3.1. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro.

3.1.3.2. O apoio a salas de cinema, pública ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;

3.1.3.3. O projeto de cinema na praça deverá realizar uma vez ao mês, pelo período de 06 meses, de forma gratuita à população, a exibição de um filme nacional ou estrangeiro.

3.1.3.4. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.1.3.5. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça; se for comprado deverá ser doado para uma entidade sem fim lucrativos da área cultural, não havendo tal entidade, o equipamento adquirido pelo proponente poderá ser doado ao órgão responsável pela gestão da cultura municipal, que deverá disponibilizá-lo para os coletivos do município que assim o solicitarem.

3.1.4**. Inciso III** Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes R$ 10.928,52 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e cinquoenta e dois centavos) Será selecionado 1(um) projeto que comtemple:

a) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

3.1.4.1 A ação na área formativa do audiovisual, deverá ter carga horária mínima de 30 horas/aula, distribuídas no máximo de 60 dias. Nesta ação será obrigatória a participação dos proponentes dos projetos selecionados no Inciso I do art. 6º. A ação objetivará dar formação técnica, teórica e prática, necessária à realização de um produto de audiovisual. O tema da formação englobará a produção de um curta metragem desde a criação do roteiro até a conclusão dos créditos finais do curta. Serão abordadas as áreas relacionadas a captação de som, a cenografia, a direção, a direção de fotografia, a edição, a iluminação, a montagem, a narrativa, a produção, ao roteiro e outros elementos inerentes a construção de um objeto de audiovisual. O cronograma da realização da ação será acordado entre os proponentes, o formador da ação e o órgão gestor. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 120 horas.

3.1.4.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de sua categoria.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	2	R$ 47.614,56	R$ 95.229,12
Inciso II Apoio à realização de ação de Sala de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	R$ 21.767,17	R$ 21.767,17

Inciso III Ação de Formação Audiovisual **OU** **Inciso III** Apoio a Cineclubes	1	R$ 10.928,52	R$ 10.928,52

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauro

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº ...)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional Ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente osmeios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, etc.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( )Apoio financeiro municipal

( )Apoio financeiro estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Federal

( )Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( )Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referênciade preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Clevelândia**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Município	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor consenso dos membros da comissão

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios Obrigatórios , de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Clevelândia, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Rafaela Losi e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a execução final do projeto, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público – membro da Comissão de Seleção – responsável, elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição podem ficar com o agente cultural nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto 11.453/2023]

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação (patrimônio da Prefeitura Municipal) caso não se encaixem nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas:

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, será por meio da comissão de seleção para este fim, por envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a data de execução final do projeto prevista para INFORMAR DATA

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município **clevelandia.atende.net ,** no aplicativo atende.net, no portal do cidadão e ou na aba educação no portal transparência e nas mídias sociais oficiais

15. FORO

15.1 Fica eleita a Comissão de Seleção para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:_____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1.Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional Ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiên cia

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:_____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE_____

CPF _____

CONTATO_____

E-MAIL _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURA

CLEVELÂNDIA, _____ DE 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____----_

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EditaL nº _____ que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D85020B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.092/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	377	1.00.103	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378	1.00.104	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	387	1.00.000	35.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	384	1.00.103	165.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	385	1.00.104	150.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	333	1.00.103	60.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	334	1.00.104	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1.00.103	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	1.00.104	20.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	443	1.00.000	35.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	441	1.00.103	55.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	442	1.00.104	75.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:57FA6570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8222 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8222/2023, de 04 de agosto de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.13 (3)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
3.3.90.14 (7)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (139)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	300.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107-RD	60.000,00
3.1.90.11 (196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00

0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
3.3.90.39 (229)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1043-RD	15.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (261)	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	103-RD	100.000,00
3.3.90.40 (269)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	103-RD	20.000,00
0504	FUNDEB		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.13 (367)	Contribuições Patronais	101-RD	60.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39 (554)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	10.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.3.90.14 (938)	Diárias – Pessoal Civil	494-RD	10.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1094)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	25.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1122)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	934-RD	10.000,00
3.1.90.13 (1124)	Contribuições Patronais	934-RD	3.000,00
3.3.90.32 (1135)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	934-RD	25.000,00
1002	Departamento de Promoção Humana		
1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.13 (569)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
TOTAL			823.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		
3.3.90.30 (13)	Material de Consumo	000-RD	11.000,00
3.3.90.33 (14)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (15)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (16)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	11.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.04 (40)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
3.1.90.92 (44)	Despesas de Exercícios Anteriores	000-RD	10.000,00
3.3.50.41 (47)	Contribuições	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (49)	Material de Consumo	000-RD	75.000,00
3.3.90.34 (55)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	000-RD	40.000,00
3.3.90.35 (56)	Serviços de Consultoria	000-RD	90.000,00
3.3.90.39 (58)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	220.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.1.90.13 (138)	Contribuições Patronais	103-RD	20.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (215)	Material de Consumo	107-RD	60.000,00
3.3.90.33 (222)	Passagens e Despesas com Locomoção	1043-RD	15.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (365)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	60.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.1.90.13 (933)	Contribuições Patronais	494-RD	10.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.11 (1056)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39 (1143)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934-RD	38.000,00
TOTAL			823.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8838D2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15,			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	54.141,31	0,00	54.141,31
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	54.141,31	0,00	54.141,31

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	6.241,10	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	25.429,88	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	12.244,60	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	13.938,39	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	6.241,10	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	6.774,10	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	2.597,04	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	8.168,69	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	6.241,10	0,00
TOTAL	87.876,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:0D6FA67C

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.481,45	2,10	101.577,03	9,48	969.872,97
RECEITAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	22.481,45	2,23	101.577,03	10,07	907.372,97

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	88,47	0,00	234,45	0,00	(234,45)
IMPOSTOS	0,00	0,00	88,47	0,00	234,45	0,00	(234,45)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	591,02	0,00	1.826,45	0,00	(1.826,45)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	591,02	0,00	1.826,45	0,00	(1.826,45)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.008.950,00	1.008.950,00	21.801,96	2,16	99.516,13	9,86	909.433,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	1.008.950,00	1.008.950,00	21.801,96	2,16	99.516,13	9,86	909.433,87
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.481,45	2,10	101.577,03	9,48	969.872,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.481,45	2,10	101.577,03	9,48	969.872,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.481,45	2,10	101.577,03	9,48	969.872,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:A0A0CD07

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALNÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	11.807,72	67.023,94	1.004.426,06	11.807,72	67.023,94	1.004.426,06	66.248,31
DESPESAS CORRENTES	1.001.950,00	1.001.950,00	11.807,72	67.023,94	934.926,06	11.807,72	67.023,94	934.926,06	66.248,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.800,00	265.800,00	7.026,22	28.783,21	237.016,79	7.026,22	28.783,21	237.016,79	28.007,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.150,00	736.150,00	4.781,50	38.240,73	697.909,27	4.781,50	38.240,73	697.909,27	38.240,73
DESPESAS DE CAPITAL	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.071.450,00	1.071.450,00	11.807,72	67.023,94	1.004.426,06	11.807,72	67.023,94	1.004.426,06	66.248,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.071.450,00	1.071.450,00	11.807,72	67.023,94	1.004.426,06	11.807,72	67.023,94	1.004.426,06	66.248,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	10.673,73	34.553,09	(34.553,09)	10.673,73	34.553,09	(34.553,09)	35.328,72
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.071.450,00	1.071.450,00	22.481,45	101.577,03	969.872,97	22.481,45	101.577,03	969.872,97	101.577,03

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:E4C55698

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.071.450,00	1.071.450,00	11.807,72	67.023,94	100,00	1.004.426,06	11.807,72	67.023,94	100,00	1.004.426,06
ADMINISTRAÇÃO	999.950,00	999.950,00	11.807,72	67.023,94	100,00	932.926,06	11.807,72	67.023,94	100,00	932.926,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.950,00	999.950,00	11.807,72	67.023,94	100,00	932.926,06	11.807,72	67.023,94	100,00	932.926,06
TRANSPORTE	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
TRANSPORTE AÉREO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	1.071.450,00	1.071.450,00	11.807,72	67.023,94	100,00	1.004.426,06	11.807,72	67.023,94	100,00	1.004.426,06

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:CF83B652

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 03.02/2023

EDITAL Nº 03.02/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado provisório do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Técnico, Superior e Pós-graduação na área de Educação,** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 002/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por nível, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA - EDUCAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74898	KARINA MARQUES DA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	05/03/07	25	25	20	25	95	A
2	74886	MAYARA MARTINS DA SILVA VALERA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	24/05/07	25	25	20	25	95	A
3	74885	MARIA LUIZA SUTIL DOS REIS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	24/07/07	25	25	20	25	95	A
4	74897	EMANUELLY PAIXÃO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	30/07/07	25	25	20	25	95	A
5	74901	CAROLINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	05/01/07	15	25	25	25	90	A
6	74874	SUELLEN DOS SANTOS RIBEIRO DE LARA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	08/10/05	15	25	25	20	85	A
7	74882	RAISSA PEREIRA DOS SANTOS MARIANO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	31/05/06	10	20	25	25	80	A
8	74855	ADNA LUANA DIAS DELFINO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	03/01/07	15	25	15	25	80	A
9	74902	GEOVANA NATALIA DE CASTELO DE RAMOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	03/07/06	10	20	25	20	75	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74888	JANETE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	13/02/77	25	25	25	25	100	A
2	74875	EDUARDA NIERI COSTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	08/10/02	25	25	25	25	100	A

			LICENCIATURA							
3	74862	RAQUIELLI FORTUNA DE CESARO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	04/07/88	25	25	20	25	95	A
4	74880	VIVIANE ALVES PINTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/12/89	20	25	25	25	95	A
5	74873	CAMILA GABRIELA DE CAMARGO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	24/06/02	20	25	25	25	95	A
6	74887	MILENA VIEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	16/11/03	20	25	25	25	95	A
7	74871	GABRIELLY APARECIDA MAZURANA DA COSTA	PEDAGOGIA	03/10/05	25	20	25	25	95	A
8	74892	ELIANE BRASIL	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	19/09/78	20	25	25	20	90	A
9	74860	SIMONE JERKIEWICZ PERBELINI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/01/86	25	20	20	25	90	A
10	74891	VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS PERONDI	PEDAGOGIA	09/07/95	20	25	25	20	90	A
11	74908	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/01/98	20	20	25	25	90	A
12	74884	LAURA GONCALVES BARETTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	20/05/98	20	20	25	25	90	A
13	74861	HELLEN RAFAELA CASTRO SENE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/10/03	15	25	25	25	90	A
14	74910	RUTH ALEXANDRA RODRIGUEZ ESTRADA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	21/10/03	25	15	25	25	90	A
15	74890	MARIA EDUARDA DE SOUZA OENNING	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	08/12/03	25	20	20	25	90	A
16	74896	WILLIAN DE AZEREDO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/09/97	20	10	25	25	80	A
17	74867	FERNANDA MARCON POLLON	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	29/01/98	15	15	25	25	80	A
18	74879	ELIDIANE DE LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	13/09/02	25	10	25	20	80	A
19	74906	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	14/12/03	25	15	15	20	75	A
20	74872	MARIA FERNANDA RAMOS VEIGA	PEDAGOGIA	24/09/04	20	15	20	20	75	A
21	74894	GIOVANA EVALDT HENDLER	PEDAGOGIA	08/11/04	20	15	20	20	75	A
22	74912	CARMEM LUCIA MALAGUTI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/04/77	20	10	15	25	70	A
23	74903	JAÍNE BREMM MALAGUTI	PEDAGOGIA	27/05/02	10	10	25	25	70	A
24	74911	FELIPE JOSE TOME DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD	22/10/04	15	5	25	25	70	A
25	74877	ELAINE LEMES DO AMARAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	01/03/89	10	10	20	25	65	A
26	74905	SAMIRA DA COSTA MARCINIAK	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	27/05/03	20	5	15	20	60	A
27	74876	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/09/93	5	5	15	10	35	A

ÁREA EDUCAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74900	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD	01/07/97	20	20	25	25	90	A
2	74913	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO - EAD	07/04/88	25	20	15	25	85	A
3	74893	ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	17/05/95	20	15	25	25	85	A
4	74869	JESSICA BARP	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO - EAD	07/06/98	20	15	15	25	75	A

LEGENDA

Class. – Classificação

C. G – Classificação Geral

D.N – Data de Nascimento

L. P. – Língua Portuguesa

Mat. – Matemática

Inf. – Informática

C. G – Conhecimentos Gerais

N.F. – Nota Final

R. F – Resultado Final

A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE9E81E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 169/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
003	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	32.111.081/0001-93
004	BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	46.842.458/0001-99
005	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
006	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
007	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02
008	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	41.597.891/0001-92
009	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02
010	H R CARLONE LTDA	30.126.408/0001-75
011	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	13.759.849/0001-95
012	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20
013	LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	27.307.079/0001-54
014	MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA	01.331.407/0001-64
015	POLEX COMERCIAL LTDA	26.373.592/0001-80
016	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
017	SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	48.041.862/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D022197E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023-PMFP/PR, FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO E A EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME, CNPJ: 14.282.205/0001-11, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2023-PMFP/PR

Por este instrumento particular, o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, vem através deste Termo, CANCELAR o Registro de Preços contidos na Ata de Registro de preços, celebrada com o fornecedor MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME CNPJ: 14.282.205/0001-11, Endereço: RUA VICTOR TYSKI, 0 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Rio Azul/PR, Representante Legal: ADEMIR AUGUSTO EMBRINKSKI R.G.: 7.617.924-7 e CPF: 030.067.319-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

1.2. Restam, portanto, cancelados o item registrado DO LOTE 06 conforme quadro abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	20731	Conjunto Escolar Adulto tamanho 6 certificado por laboratório. credenciado ao INMETRO. Tampo em compensado multilaminado 18mm, revestido em fórmica bege, medindo 60x50cm. Estrutura em tubo 7/8, espessura de 1,50 com gradil porta livros em aço. Altura: 76cm . Assento e enconsto em compensado multilaminado, moldado, revestido em fórmica. Estrutura empilhável 7/8, espessura 1,90mm Altura: 81cm Altura do assento: 46cm.	MA CJA06	UN	50,00	530,00	26.500,00
TOTAL								26.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1 após revisão dos atos pela comissão, e decisão de inabilitação da proponente MÓVEIS ANDRIEI LTDA, devidamente notificada com cumprimento dos prazos para manifestação de defesa, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 135/2023.

2.2. Por força do presente cancelamento, as partes nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas pela Ata em tela.

2.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:127005C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0482023_I

EDITAL Nº048/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEO7F75	275650R000009335	06/09/2023	55412
AGW5B14	275650R000009330	06/09/2023	55412
AKU8506	116100T000898457	15/09/2023	53800
ALX7J64	275650R000009324	06/09/2023	55412
AMR1I82	116100T000898458	15/09/2023	55680
AOA9J98	275650R000009322	06/09/2023	55412
APL9803	275650R000009323	06/09/2023	55412
APU4I70	116100T000353296	15/09/2023	56144
AVV2191	275650R000009344	06/09/2023	55412
AWD4149	275650R000009329	06/09/2023	55412
AXB3577	275650R000009327	06/09/2023	55412
AYK4F71	116100T000339668	15/09/2023	54521
AZD5J11	275650R000009334	06/09/2023	55412
AZH4G10	275650R000009338	06/09/2023	55412
AZQ7D47	275650R000009325	06/09/2023	55412
BAU0D57	116100T001075096	15/09/2023	55500
BDF8G79	275650R000009331	06/09/2023	55412
BET3G46	275650R000009340	06/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009346	06/09/2023	55412
EQY6386	275650R000009339	06/09/2023	55412
ERD9933	275650R000009347	06/09/2023	55412
HHW4I38	275650R000009342	06/09/2023	55412
IIH1749	116100T001075092	15/09/2023	55500
IKI6E13	275650R000009337	06/09/2023	55412
ILQ7F59	275650R000009332	06/09/2023	55412
MAK0F02	116100T001088301	15/09/2023	76251
MBE7F75	116100T001088305	15/09/2023	55500
MDR2336	116100T001075098	15/09/2023	56144
MLM1E59	275650R000009326	06/09/2023	55412
MLR0I97	275650R000009343	06/09/2023	55412
MNO8C44	275650R000009341	06/09/2023	55412
NUG2I18	275650R000009333	06/09/2023	55412
OBN3096	116100T000353297	15/09/2023	56144
QQL2A56	116100T000866104	15/09/2023	55680

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN7648	275650R000009360	09/09/2023	55412
AIZ0503	275650R000009361	09/09/2023	55412
ANA6F04	116100T001088311	17/09/2023	54523
ANO9B12	116100T001096682	17/09/2023	54526
APS2A90	275650R000009354	09/09/2023	55412
APT2085	116100T001096674	17/09/2023	54521
ASR6F03	116100T001096683	17/09/2023	54526
ATW8180	275650R000009362	09/09/2023	55412
AVX7630	275650R000009351	09/09/2023	55412

AWE2H43	275650R000009355	09/09/2023	55412
AWK6507	275650R000009357	09/09/2023	55412
AXZ8H05	275650R000009353	09/09/2023	55412
AYK7B00	116100T000714789	16/09/2023	55411
AYV1A47	275650R000009348	09/09/2023	55412
BBM8G71	116100T001096677	17/09/2023	54521
BDO5H33	116100T001088314	17/09/2023	54526
BNG9H59	275650R000009352	09/09/2023	55412
ENK7I12	116100T001096672	17/09/2023	54521
HTI7329	116100T001096671	17/09/2023	54521
IUS3G33	275650R000009358	09/09/2023	55412
IWF6C60	116100T001088312	17/09/2023	54523
JUQ4E48	275650R000009356	09/09/2023	55412
OFF9A05	116100T001096673	17/09/2023	54521
QIJ6316	275650R000009363	09/09/2023	55412
RRV3E28	116100T000661580	16/09/2023	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBT3I08	275650W000123559	15/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ4F18	275650W000124832	15/07/2023	74630
ABK9E59	275650W000124847	15/07/2023	74550
ADM7B62	275650R000008491	05/07/2023	55412
AEA0E84	275650NIC0049859	01/07/2023	50020
AEB9997	275650F000103256	13/07/2023	76331
AED8C24	275650NIC0049865	01/07/2023	50020
AFB1663	275650W000124861	16/07/2023	74550
AFD9083	275650B000146670	15/07/2023	74550
AFL8897	275650B000146816	16/07/2023	74630
AFM2D01	275650W000124846	15/07/2023	74550

AFM7B72	275650A000008128	17/07/2023	60503
AFR4I93	275650B000146817	16/07/2023	74550
AFX4939	275650A000008082	15/07/2023	60503
AFY9066	275650R000008469	04/07/2023	55412
AHB0167	275650F000103251	12/07/2023	51930
AHG9115	275650B000146764	16/07/2023	74550
AHI2545	275650R000008484	05/07/2023	55412
AHQ1C20	275650NIC0049825	01/07/2023	50020
AIP9184	275650B000146754	16/07/2023	74550
AIZ0503	275650R000008477	04/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008500	05/07/2023	55412
AJA8147	275650B000146634	15/07/2023	74550
AJC1943	116100T000353279	12/07/2023	54600
AJC1943	116100T000353280	12/07/2023	54526
AJC5I49	275650W000124811	14/07/2023	74550
AJD5D79	275650B000146873	17/07/2023	74550
AJF6C46	275650A000008085	16/07/2023	60503
AJP7E27	275650R000008465	04/07/2023	55412
AJP9J92	275650R000008478	04/07/2023	55412
AJW5459	275650B000146809	16/07/2023	74550
AJW9271	275650R000008499	05/07/2023	55412
AJZ3495	275650B000146629	14/07/2023	74550
AKI8525	275650B000146825	17/07/2023	74550
AKN5C95	275650A000008113	17/07/2023	60503
AKU1279	275650W000124896	18/07/2023	74550
AKZ1C83	275650F000102008	17/07/2023	55250
AKZ5I78	275650F000103234	11/07/2023	76331
ALE6B96	275650B000146791	16/07/2023	74550
ALH0515	275650F000103317	11/07/2023	76332
ALQ9576	275650R000008470	04/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008467	04/07/2023	55412
ALU3047	275650A000008067	15/07/2023	60503
ALU8858	275650B000146892	17/07/2023	74550
ALX4J34	275650B000146680	15/07/2023	74550
AMD5C72	275650A000008115	17/07/2023	60503
AMK7427	275650A000008129	17/07/2023	60503
AMN9F16	275650B000146911	17/07/2023	74550
ANB3571	275650B000142037	18/05/2023	74550
ANE9750	275650R000008463	04/07/2023	55412
ANE9750	275650W000124886	17/07/2023	74550
ANE9750	275650R000008475	04/07/2023	55412
ANE9750	275650R000008473	04/07/2023	55412
ANL5968	275650B000146885	17/07/2023	74550
ANT4A07	275650NIC0049830	01/07/2023	50020
ANW2G56	275650W000124855	16/07/2023	74550
ANY5C66	275650W000124843	15/07/2023	74550
ANZ5E21	275650B000142145	20/05/2023	74550
AOF1920	275650W000124857	16/07/2023	74630
AOH2I52	275650F000084500	13/07/2023	55680
AOI4B19	275650W000124889	17/07/2023	74550
AON2F53	275650B000146799	16/07/2023	74630
AOR0220	275650R000008474	04/07/2023	55412
AOR4H30	275650B000146728	16/07/2023	74630
APA7F84	275650B000146715	15/07/2023	74550
APF3932	275650A000008066	15/07/2023	60503
APN5H77	275650NIC0049821	30/06/2023	50020
APN5H77	275650NIC0049817	30/06/2023	50020
APR4G74	275650R000008490	05/07/2023	55412
APU5H31	275650F000103249	12/07/2023	58433
APX1236	275650W000124885	17/07/2023	74550
AQF7826	275650B000146679	15/07/2023	74710
AQJ2025	275650A000008077	15/07/2023	60503
AQJ2407	275650B000146823	16/07/2023	74550
AQL3115	275650A000008079	15/07/2023	60503
AQN1D87	275650B000146625	14/07/2023	74550
AQP1711	275650A000008069	15/07/2023	60503
AQT4E82	275650NIC0049845	01/07/2023	50020
AQU4495	275650F000103263	14/07/2023	55411
AQY0016	275650B000146844	17/07/2023	74550
ARC4F56	275650W000124872	16/07/2023	74550
ARD9427	275650B000142138	19/05/2023	74550
ARN4817	275650W000124840	15/07/2023	74550
ARP2E50	275650B000146871	17/07/2023	74550
ARP2E50	275650W000124891	17/07/2023	74550
ARQ3135	275650B000146777	16/07/2023	74550
ARQ4933	275650B000146884	17/07/2023	74550
ARV7C49	275650B000146877	17/07/2023	74630
ASH8604	275650F000100986	11/07/2023	55411
ASO9B37	275650A000008100	16/07/2023	60503
ASQ5132	275650B000146702	15/07/2023	74550
ASQ5132	275650B000146704	15/07/2023	74630
ASQ9J43	275650A000008068	15/07/2023	60503
ASR1E35	275650F000103250	12/07/2023	51930
ASX4D07	275650B000146797	16/07/2023	74550
ATE0G09	275650B000146683	15/07/2023	74550
ATE0G09	275650W000124839	15/07/2023	74550
ATH6454	275650A000008070	15/07/2023	60503
ATN0239	275650W000124835	15/07/2023	74550
ATS8F36	275650W000124862	16/07/2023	74550

ATV1G83	275650W000124828	15/07/2023	74550
ATW8180	275650R000008498	05/07/2023	55412
AUD5J05	275650A000008127	17/07/2023	60503
AUK1D51	275650F000103324	13/07/2023	76331
AUM9931	275650F000103255	13/07/2023	51930
AUO3082	275650W000124816	15/07/2023	74550
AUT1606	275650F000103091	12/07/2023	55417
AUW1G05	275650A000008088	16/07/2023	60503
AVK2F38	275650W000124858	16/07/2023	74630
AVL1196	275650A000008116	17/07/2023	60503
AVM9D85	275650A000008094	16/07/2023	60503
AVP3H91	275650B000146917	17/07/2023	74550
AVQ5I55	275650B000146810	16/07/2023	74550
AVQ5I55	275650B000146811	16/07/2023	74550
AVR2395	275650F000103093	13/07/2023	54521
AVT9137	275650B000146829	17/07/2023	74550
AVU2B27	275650A000008124	17/07/2023	60503
AVV6G30	275650R000008479	05/07/2023	55412
AVW8J62	116100T000731674	13/07/2023	55680
AVY2722	275650B000146846	17/07/2023	74550
AVY8436	275650NIC0049874	01/07/2023	50020
AWA3536	275650A000008111	16/07/2023	60503
AWB0341	275650W000124860	16/07/2023	74550
AWB2I52	275650B000146830	17/07/2023	74550
AWG1276	275650F000103239	11/07/2023	54526
AWO3E89	275650W000124844	15/07/2023	74550
AWP4302	275650NIC0049824	01/07/2023	50020
AWT0D12	275650B000146732	16/07/2023	74630
AWT0J28	275650W000124813	15/07/2023	74550
AWT8H31	275650F000100985	11/07/2023	76252
AWU5A80	275650F000088259	15/07/2023	76252
AWY1I32	275650B000146724	16/07/2023	74550
AXF5864	275650R000008480	05/07/2023	55412
AXG7902	275650NIC0049851	01/07/2023	50020
AXG7902	275650NIC0049852	01/07/2023	50020
AXP4G84	275650W000124868	16/07/2023	74550
AXR9I66	275650R000008495	05/07/2023	55412
AXT6281	275650F000103090	12/07/2023	54521
AXW1E05	275650NIC0049816	30/06/2023	50020
AXZ1B69	275650W000124818	15/07/2023	74550
AXZ1J61	275650B000146926	18/07/2023	74550
AYB3529	275650W000124820	15/07/2023	74550
AYB7112	275650R000008486	05/07/2023	55412
AYC6I06	275650B000146898	17/07/2023	74630
AYD7410	116100T000960403	13/07/2023	56222
AYF7D96	275650F000096991	14/07/2023	76251
AYJ1352	275650R000008492	05/07/2023	55412
AYT4I85	275650B000146842	17/07/2023	74550
AYV8260	275650B000146922	18/07/2023	74550
AYV9572	275650B000146839	17/07/2023	74550
AYX9G76	275650F000103316	11/07/2023	55411
AYZ5J55	275650F000103262	14/07/2023	76331
AZB2C08	275650B000146918	17/07/2023	74550
AZC3E62	275650B000146787	16/07/2023	74550
AZC9832	275650NIC0049832	01/07/2023	50020
AZF7B18	275650F000103319	11/07/2023	76332
AZH7289	275650B000146859	17/07/2023	74550
AZT8B66	275650B000146886	17/07/2023	74550
AZT8B66	275650B000146760	16/07/2023	74550
AZU4197	275650F000103089	12/07/2023	54521
AZW9E42	275650R000008496	05/07/2023	55412
AZX4E42	116100T000731671	13/07/2023	76251
BAA8E06	275650B000146648	15/07/2023	74550
BAC2366	275650B000146812	16/07/2023	74550
BAD7286	275650NIC0049814	30/06/2023	50020
BAE1755	275650B000146913	17/07/2023	74550
BAG3D48	275650NIC0049815	30/06/2023	50020
BAH1146	275650NIC0049870	01/07/2023	50020
BAJ7804	275650F000103318	11/07/2023	76332
BAK8108	275650F000103241	12/07/2023	54526
BAL3951	275650B000146687	15/07/2023	74550
BAQ4B85	116100T000731672	13/07/2023	55500
BAW8D71	275650NIC0049843	01/07/2023	50020
BAY3D66	275650W000124856	16/07/2023	74550
BBD4759	275650NIC0049873	01/07/2023	50020
BBD9829	275650B000146719	15/07/2023	74630
BBD9829	275650B000146720	15/07/2023	74630
BBE6035	275650B000146652	15/07/2023	74550
BBE6035	275650B000146665	15/07/2023	74550
BBE8E24	275650A000008119	17/07/2023	60503
BBI2160	275650NIC0049863	01/07/2023	50020
BBK4B82	275650NIC0049868	01/07/2023	50020
BBM2542	275650A000008073	15/07/2023	60503
BBQ0706	275650F000096989	13/07/2023	60175
BBR1D88	275650B000146772	16/07/2023	74550
BBR2464	275650B000146639	15/07/2023	74630
BBU5233	275650A000008125	17/07/2023	60503
BBV5055	275650F000103330	14/07/2023	76331
BBX1G54	275650NIC0049837	01/07/2023	50020

BBX9I16	275650B000146803	16/07/2023	74550
BCA4138	275650B000146661	15/07/2023	74550
BCA4940	275650A000008104	16/07/2023	60503
BCF0866	275650B000146694	15/07/2023	74550
BCG0J01	275650B000146690	15/07/2023	74550
BCI8E93	275650B000146824	17/07/2023	74550
BCI8E93	275650B000146798	16/07/2023	74550
BCK0F29	275650F000103264	14/07/2023	58191
BCM0F85	275650W000124822	15/07/2023	74550
BCO0B82	275650B000146879	17/07/2023	74550
BCO6J60	275650F000103260	14/07/2023	76331
BCT1B41	275650B000146642	15/07/2023	74630
BCT9B98	275650NIC0049836	01/07/2023	50020
BCW8J54	275650B000146906	17/07/2023	74550
BCX0E03	275650B000146651	15/07/2023	74550
BCX8C40	275650F000103327	14/07/2023	76331
BCZ0672	275650B000146904	17/07/2023	74550
BDB1G17	275650F000103245	12/07/2023	60501
BDB2818	275650B000146783	16/07/2023	74550
BDB7E61	275650NIC0049855	01/07/2023	50020
BDE1F45	275650B000146641	15/07/2023	74550
BDF0D62	275650B000146855	17/07/2023	74550
BDI7F19	275650W000124829	15/07/2023	74550
BDS2A90	275650A000008121	17/07/2023	60503
BDU3F68	275650B000146638	15/07/2023	74630
BDW6E09	275650A000008071	15/07/2023	60503
BDX2D05	275650B000146927	18/07/2023	74630
BDY0J32	275650F000103086	11/07/2023	54526
BEA7C19	275650B000146693	15/07/2023	74550
BEB1H67	275650NIC0049853	01/07/2023	50020
BEB6419	275650W000124810	14/07/2023	74550
BED2G31	275650B000146742	16/07/2023	74550
BED2G31	275650B000146740	16/07/2023	74630
BED2G31	275650B000146745	16/07/2023	74630
BEH6A93	275650NIC0049867	01/07/2023	50020
BEH6H16	275650NIC0049833	01/07/2023	50020
BEJ7F78	275650F000103254	13/07/2023	76331
BEN4C26	275650NIC0049875	01/07/2023	50020
BES5B29	275650B000146850	17/07/2023	74550
BEV3J07	275650NIC0049872	01/07/2023	50020
BEV3J42	116100T000731675	13/07/2023	54521
BEX4J43	275650B000146773	16/07/2023	74550
BMP8568	275650B000146731	16/07/2023	74550
BOY8405	275650A000008099	16/07/2023	60503
BPJ6315	275650B000146756	16/07/2023	74630
BXM2E06	275650W000124826	15/07/2023	74550
CBV1590	275650B000146708	15/07/2023	74550
CDW8H16	275650B000146737	16/07/2023	74630
CEQ9153	275650F000087587	13/07/2023	60501
CHI8469	275650B000146660	15/07/2023	74550
CII5I25	275650W000124854	16/07/2023	74710
CPB4177	275650A000008106	16/07/2023	60503
CYX2E66	275650B000146836	17/07/2023	74550
CYZ1126	275650R000008493	05/07/2023	55412
DAE7H13	275650NIC0049840	01/07/2023	50020
DAK3I28	275650F000103252	13/07/2023	76331
DBM4G97	275650B000146869	17/07/2023	74550
DBU9J85	275650A000008074	15/07/2023	60503
DCM7065	275650B000146805	16/07/2023	74550
DCQ7J02	275650R000008489	05/07/2023	55412
DDK3248	275650B000146716	15/07/2023	74550
DFR9E55	275650F000103092	12/07/2023	55411
DIB1380	275650B000146734	16/07/2023	74550
DRD4660	275650B000146778	16/07/2023	74630
DVJ2844	275650A000008093	16/07/2023	60503
DXU8B11	275650W000124877	16/07/2023	74550
EES5271	275650B000146633	15/07/2023	74550
EEZ9B72	275650A000008072	15/07/2023	60503
EFU7324	275650B000146736	16/07/2023	74550
EFV8006	275650B000146765	16/07/2023	74630
EGF6D07	275650A000008083	16/07/2023	60503
EIP0J15	275650B000146788	16/07/2023	74630
EJZ7061	275650NIC0049846	01/07/2023	50020
ELP7735	275650R000008494	05/07/2023	55412
EMF0A62	275650B000146887	17/07/2023	74550
EMN2B39	275650B000146890	17/07/2023	74630
EOD3F86	275650A000008095	16/07/2023	60503
ERG4F12	275650B000146815	16/07/2023	74550
EVI0A76	275650B000146628	14/07/2023	74550
FAO0107	275650B000146758	16/07/2023	74550
FGP6745	275650NIC0049811	30/06/2023	50020
FIC0E68	275650R000008497	05/07/2023	55412
FJG9F62	275650B000146796	16/07/2023	74550
FJL6B37	275650A000008065	15/07/2023	60503
FKY7B88	275650B000146853	17/07/2023	74550
FMP5F37	275650B000146635	15/07/2023	74550
FSD6766	275650F000103238	11/07/2023	54870
FSM4D09	275650B000146851	17/07/2023	74550
FSV7B12	275650NIC0049848	01/07/2023	50020

GCF5H07	275650B000146878	17/07/2023	74550
GHK5A56	275650B000146763	16/07/2023	74630
GJL4C68	275650B000146782	16/07/2023	74550
HLC4569	275650NIC0049827	01/07/2023	50020
HOC2D99	275650F000103247	12/07/2023	55417
HRE6643	275650A000008075	15/07/2023	60503
HSY6470	275650A000008102	16/07/2023	60503
HTO3E90	275650F000103331	14/07/2023	76331
HYB2471	275650W000124833	15/07/2023	74630
IDU0D95	275650R000008466	04/07/2023	55412
IJL7026	275650B000146808	16/07/2023	74550
IKD2C86	275650NIC0049823	01/07/2023	50020
IOG5C46	275650A000008112	17/07/2023	60503
IQJ8991	275650A000008109	16/07/2023	60503
IQO6A16	275650B000146776	16/07/2023	74550
IQS5561	275650B000146857	17/07/2023	74550
IRH7H30	275650F000103084	11/07/2023	54521
IRY1C19	275650B000146867	17/07/2023	74630
ISZ1B10	275650F000103320	11/07/2023	76332
ITZ3J00	275650B000146667	15/07/2023	74550
IVH3C61	275650B000146749	16/07/2023	74630
IYK3614	275650NIC0049847	01/07/2023	50020
IYU2H41	275650F000103325	13/07/2023	76332
JAP3I23	275650NIC0049857	01/07/2023	50020
JIC2396	275650B000146893	17/07/2023	74550
JKC5C92	275650F000103005	14/07/2023	76252
JLZ4G43	275650W000124812	14/07/2023	74550
JNQ5F13	275650W000124883	17/07/2023	74550
JQG6E19	275650R000008464	04/07/2023	55412
JYJ6I84	275650R000008488	05/07/2023	55412
JYX6I31	275650B000146912	17/07/2023	74550
JYY4519	275650A000008126	17/07/2023	60503
KMD7A69	275650A000008078	15/07/2023	60503
LCZ9H79	275650A000008084	16/07/2023	60503
LKQ7G15	275650B000146831	17/07/2023	74630
LNP2800	275650A000008114	17/07/2023	60503
LTA4J66	275650NIC0049819	30/06/2023	50020
LTJ6472	275650F000096990	13/07/2023	76251
LXC0937	275650B000146623	14/07/2023	74550
LXE6117	275650A000008117	17/07/2023	60503
LYG9C01	275650B000146726	16/07/2023	74710
LYG9C01	275650W000124852	16/07/2023	74550
LZD7732	275650B000146832	17/07/2023	74550
LZO2563	275650W000124831	15/07/2023	74550
MAU5249	275650W000124838	15/07/2023	74550
MAU5249	275650W000124850	15/07/2023	74550
MAU5249	275650R000008487	05/07/2023	55412
MCF9845	275650W000124869	16/07/2023	74550
MCM3941	275650A000008064	14/07/2023	60503
MCP8G34	275650B000146663	15/07/2023	74550
MCT6135	275650B000146925	18/07/2023	74550
MCU6H80	275650A000008086	16/07/2023	60503
MDG1I00	275650R000008471	04/07/2023	55412
MDN8B89	275650A000008120	17/07/2023	60503
MEC4F27	275650B000146630	15/07/2023	74550
MFK5B66	275650W000124809	14/07/2023	74550
MFX0I03	275650F000103268	15/07/2023	76331
MGI7I47	275650W000124866	16/07/2023	74550
MGO8474	275650B000146744	16/07/2023	74550
MGR3C49	275650NIC0049854	01/07/2023	50020
MGT5043	275650B000146710	15/07/2023	74550
MGX2203	275650NIC0049864	01/07/2023	50020
MGX3B82	275650B000146705	15/07/2023	74550
MHA4161	275650F000103253	13/07/2023	57380
MHD2I58	275650R000008481	05/07/2023	55412
MHH8795	275650B000146678	15/07/2023	74550
MHH8795	275650B000146655	15/07/2023	74550
MHP6545	275650W000124863	16/07/2023	74630
MHZ1033	275650B000146700	15/07/2023	74630
MHZ1033	275650B000146698	15/07/2023	74710
MIC6008	275650NIC0049862	01/07/2023	50020
MID3059	275650F000103094	13/07/2023	55417
MIE7645	275650B000146762	16/07/2023	74630
MIT2J18	275650NIC0049835	01/07/2023	50020
MIW5F75	275650B000146767	16/07/2023	74550
MJM4J51	275650W000124887	17/07/2023	74550
MJQ0573	275650F000103246	12/07/2023	76331
MJR6B26	275650B000146626	14/07/2023	74630
MJY6E12	275650W000124879	16/07/2023	74550
MJY8986	275650NIC0049828	01/07/2023	50020
MKJ5B80	275650R000008472	04/07/2023	55412
MKK1682	275650B000146826	17/07/2023	74630
MKK1682	275650B000146827	17/07/2023	74630
MKS2A18	275650B000146820	16/07/2023	74550
MKS2A18	275650A000008110	16/07/2023	60503
MKT0B89	275650A000008097	16/07/2023	60503
MKU9706	275650B000146757	16/07/2023	74550
MLD5A98	275650W000124819	15/07/2023	74630
MLI8F87	275650B000146920	18/07/2023	74550

MLW0J77	275650B000146891	17/07/2023	74550
MMC7I61	275650F000103266	14/07/2023	76331
MMC7I61	275650F000103321	12/07/2023	76331
MMC7I61	275650F000103248	12/07/2023	76331
MMF6H18	275650F000103235	11/07/2023	76331
MMH1H63	275650B000146689	15/07/2023	74550
MMH6I98	275650B000146828	17/07/2023	74550
MNJ8D02	275650B000146897	17/07/2023	74550
MXF6743	275650NIC0049844	01/07/2023	50020
MYI4843	275650B000146795	16/07/2023	74550
NEC8A86	275650B000146739	16/07/2023	74550
NHL8B38	275650A000008096	16/07/2023	60503
NHL8B38	275650A000008098	16/07/2023	60503
NJT3599	275650NIC0049850	01/07/2023	50020
NJT3599	275650NIC0049849	01/07/2023	50020
NJW9000	275650A000008076	15/07/2023	60503
NSC4495	116100T000731673	13/07/2023	54526
NXH4I13	275650B000146848	17/07/2023	74550
NZY2H77	275650W000124821	15/07/2023	74550
OAS2083	275650W000124893	17/07/2023	74550
OBF0456	275650B000146834	17/07/2023	74630
OOL5B49	275650A000008091	16/07/2023	60503
OPO2F00	275650F000103244	12/07/2023	52152
OWX6E17	275650NIC0049829	01/07/2023	50020
PKD8A22	275650B000146727	16/07/2023	74550
PML1J61	275650B000146847	17/07/2023	74550
PPC6I38	275650B000146759	16/07/2023	74550
PQC6A05	275650NIC0049856	01/07/2023	50020
PRA2G66	275650NIC0049826	01/07/2023	50020
PWF7668	275650W000124825	15/07/2023	74550
PXB9A51	275650R000008468	04/07/2023	55412
PXR4D60	275650NIC0049831	01/07/2023	50020
PXR7F72	275650B000146753	16/07/2023	74630
QHE3J36	275650F000103257	13/07/2023	76331
QHM6H92	275650W000124806	14/07/2023	74630
QHQ1A92	275650F000103265	14/07/2023	55417
QHR3H27	275650W000124805	14/07/2023	74630
QHW7D50	275650B000146643	15/07/2023	74550
QHW7D50	275650W000124823	15/07/2023	74550
QIK8A44	275650A000008123	17/07/2023	60503
QIM1E04	275650B000146870	17/07/2023	74710
QIM5I67	275650NIC0049841	01/07/2023	50020
QIO2196	275650B000146802	16/07/2023	74550
QIT7156	275650W000124859	16/07/2023	74550
QIW5I60	275650A000008089	16/07/2023	60503
QIY8H87	275650F000103085	11/07/2023	55411
QJK7859	275650NIC0049822	01/07/2023	50020
QOA3I60	275650W000124849	15/07/2023	74550
QOU7E11	275650R000008462	04/07/2023	55412
QOU7E11	275650R000008476	04/07/2023	55412
QOX2A62	275650B000146677	15/07/2023	74550
QPO7C19	275650B000146860	17/07/2023	74550
QQQ1C78	275650F000103236	11/07/2023	76331
QTC0A56	275650B000146752	16/07/2023	74630
QWU7G42	275650B000146747	16/07/2023	74550
QXH6G70	275650F000103242	12/07/2023	76331
QXQ6A63	275650B000146743	16/07/2023	74630
RAD0C85	275650W000124890	17/07/2023	74630
RAE3238	275650NIC0049869	01/07/2023	50020
RAI2224	275650B000146807	16/07/2023	74550
RAJ0D20	275650NIC0049858	01/07/2023	50020
RAV5C20	275650B000146882	17/07/2023	74550
RDT3B28	275650A000008122	17/07/2023	60503
RFU7C97	275650B000146654	15/07/2023	74550
RHD5E84	275650NIC0049810	30/06/2023	50020
RHG2F57	275650B000146659	15/07/2023	74550
RHG2F57	275650A000008080	15/07/2023	60503
RHI5D87	275650R000008483	05/07/2023	55412
RHI5G79	275650W000124871	16/07/2023	74630
RHJ1J37	275650NIC0049871	01/07/2023	50020
RHJ3A69	275650B000146647	15/07/2023	74550
RHL0H80	275650B000146672	15/07/2023	74550
RHL1E50	275650NIC0049813	30/06/2023	50020
RHL2F28	275650B000146664	15/07/2023	74550
RHM2C16	275650B000146924	18/07/2023	74550
RHV1B05	275650NIC0049812	30/06/2023	50020
RHW8H21	275650F000103259	13/07/2023	76331
RLD6D25	275650B000146923	18/07/2023	74630
RLF9F32	275650B000146792	16/07/2023	74710
RLI3B89	275650B000146703	15/07/2023	74550
RLJ9I68	275650NIC0049834	01/07/2023	50020
RLO6F38	275650W000124865	16/07/2023	74550
RLP0G20	275650NIC0049839	01/07/2023	50020
RUG2H67	275650NIC0049884	01/07/2023	50020
RUX1G89	275650F000103261	14/07/2023	76331
RVI2D56	275650W000124834	15/07/2023	74550
RXM3G59	275650NIC0049818	30/06/2023	50020
RXO8J39	275650B000146907	17/07/2023	74550
RXV8F91	275650B000146755	16/07/2023	74550

RYG8B17	275650B000146636	15/07/2023	74550
RYI5C01	275650F000103258	13/07/2023	76331
SDR2E27	275650B000146770	16/07/2023	74550
SDR8C91	275650B000146730	16/07/2023	74550
SDW4D39	275650NIC0049838	01/07/2023	50020
SDX3E63	275650F000103088	12/07/2023	76251
SDZ2I69	275650A000008087	16/07/2023	60503
SEA1J12	275650F000103243	12/07/2023	76331
SEB8F61	275650NIC0049860	01/07/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0049820	30/06/2023	50020
SEL2H67	275650W000124878	16/07/2023	74550
SEL2H67	275650B000146707	15/07/2023	74710
SEN5G45	275650B000146688	15/07/2023	74550
SHO5B90	275650NIC0049861	01/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEV9E06	275650B000146774	16/07/2023	74550
AFT3189	275650W000124841	15/07/2023	74550
AGR2115	275650W000124898	18/07/2023	74550
AHG5D76	275650B000146748	16/07/2023	74550
AHQ8A94	275650W000124837	15/07/2023	74550
AJQ3D38	275650B000146818	16/07/2023	74550
AMH6724	275650B000146711	15/07/2023	74550
AMT3306	275650B000146738	16/07/2023	74550
AMX1B13	275650W000124817	15/07/2023	74550
ANB0203	275650W000124824	15/07/2023	74550
ANM0I83	275650B000146928	18/07/2023	74550
AOL7E74	275650B000146800	16/07/2023	74550
AQD0711	275650B000146895	17/07/2023	74550
AQX3G00	275650B000146914	17/07/2023	74550
ARN4H96	275650B000146668	15/07/2023	74550
ASB2I70	275650W000124884	17/07/2023	74550
ASL1D62	275650B000146733	16/07/2023	74550
ATI7J70	275650W000124848	15/07/2023	74550
ATL9B65	275650B000146695	15/07/2023	74550
AVF4870	275650B000146909	17/07/2023	74550
AVN6I32	275650B000146785	16/07/2023	74550
AVO7524	275650B000146650	15/07/2023	74550
AVY0E70	275650W000124895	17/07/2023	74550
AWY5337	275650W000124892	17/07/2023	74550
AYW7J05	275650B000146899	17/07/2023	74550
AYX2D18	275650B000146640	15/07/2023	74550
AZG8D72	275650B000146712	15/07/2023	74550
AZH0J42	275650B000146709	15/07/2023	74550
AZL6019	275650B000146868	17/07/2023	74550
BAD8181	275650B000146896	17/07/2023	74550
BAQ8110	275650B000146866	17/07/2023	74550
BBD9829	275650W000124851	15/07/2023	74550
BBU1G33	275650B000146676	15/07/2023	74550
BCF6H53	275650B000146701	15/07/2023	74550
BCH0329	275650B000146794	16/07/2023	74550
BCU3I71	275650B000146872	17/07/2023	74550
BCW7I35	275650B000146682	15/07/2023	74550
BDL5J20	275650W000124888	17/07/2023	74550
BDP9D81	275650W000124827	15/07/2023	74550
BDV3A66	275650B000146649	15/07/2023	74550
BEA0898	275650B000146766	16/07/2023	74550
BED2A49	275650B000146894	17/07/2023	74550
BHJ8788	275650B000146881	17/07/2023	74550
CAW8C31	275650B000146686	15/07/2023	74550
CHM6767	275650W000124853	16/07/2023	74550
CYR5563	275650W000124807	14/07/2023	74550
DRC6325	275650W000124836	15/07/2023	74550
DTA9998	275650B000146657	15/07/2023	74550
DUL8B24	275650B000146722	16/07/2023	74550
EBJ7J09	275650W000124897	18/07/2023	74550
EKX0E57	275650B000146658	15/07/2023	74550
EMW1B44	275650B000146624	14/07/2023	74550
ENT7J95	275650B000146813	16/07/2023	74550
EVV0G12	275650B000146637	15/07/2023	74550
FGX6B44	275650B000146685	15/07/2023	74550
FZA0D83	275650W000124870	16/07/2023	74550
GBI3J21	275650W000124814	15/07/2023	74550
HQP4I11	275650B000146775	16/07/2023	74550
HRG6G47	275650W000124867	16/07/2023	74550
INI4G98	275650B000146852	17/07/2023	74550
IQO8E01	275650B000146671	15/07/2023	74550
IQP8J79	275650B000146858	17/07/2023	74550
JBI0B72	275650B000146780	16/07/2023	74550
KAU6586	275650W000124845	15/07/2023	74550
LZD8G31	275650B000146741	16/07/2023	74550
MBI3852	275650B000146669	15/07/2023	74550
MBT3578	275650B000146691	15/07/2023	74550
MCE6775	275650B000146833	17/07/2023	74550

MDA3037	275650B000146631	15/07/2023	74550
MGW4I29	275650W000124876	16/07/2023	74550
MGZ7C32	275650B000146864	17/07/2023	74550
MHC6765	275650B000146793	16/07/2023	74550
MJT3099	275650B000146673	15/07/2023	74550
MKV4433	275650B000146723	16/07/2023	74550
MLB6C55	275650W000124894	17/07/2023	74550
MLD2B17	275650B000146656	15/07/2023	74550
MLH5I26	275650B000146905	17/07/2023	74550
MLJ9I57	275650B000146627	14/07/2023	74550
MPA4I48	275650B000146916	17/07/2023	74550
NER9I89	275650W000124875	16/07/2023	74550
NPG6622	275650B000146779	16/07/2023	74550
PXF2D37	275650B000146845	17/07/2023	74550
PYR8I42	275650B000146801	16/07/2023	74550
PYS7566	275650B000146646	15/07/2023	74550
PZF0216	275650B000146880	17/07/2023	74550
QAZ8J08	275650B000146790	16/07/2023	74550
QBD8H14	275650B000146644	15/07/2023	74550
QHV0894	275650B000146751	16/07/2023	74550
QHX9149	275650W000124864	16/07/2023	74550
QJA4594	275650B000146804	16/07/2023	74550
QJG0J73	275650B000146713	15/07/2023	74550
QQZ8A04	275650B000146684	15/07/2023	74550
QXC7I44	275650B000146632	15/07/2023	74550
RHK2D05	275650W000124874	16/07/2023	74550
RHP5B61	275650B000146681	15/07/2023	74550
RHX1D58	275650B000146900	17/07/2023	74550
SDS3J32	275650B000146902	17/07/2023	74550
SDV7H85	275650W000124842	15/07/2023	74550
SEG9J84	275650B000146746	16/07/2023	74550
SEM2J24	275650B000146735	16/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A682595

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0482023_II

EDITAL Nº048//2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN7648	275650R000009383	11/09/2023	55412
AFO7A09	275650F000104149	18/09/2023	76331
AGL2345	275650F000104266	18/09/2023	76332
AHF2348	275650F000104153	16/09/2023	55417
AJT9B91	275650F000103497	19/09/2023	54521
AKG4131	275650F000104255	14/09/2023	72690
AMP9962	275650F000101330	15/09/2023	51930
ANK8H54	275650R000009372	11/09/2023	55412
AOC1A06	275650F000103498	19/09/2023	76251
AOW6424	275650R000009387	11/09/2023	55412
APE3I45	275650F000104244	18/09/2023	76331
AQI0A41	275650F000104267	18/09/2023	51930
AQJ4422	275650NIC0051200	05/09/2023	50020
AQL9I00	275650R000009376	11/09/2023	55412
ARJ2825	275650F000104269	18/09/2023	54526
ARS4E38	275650R000009380	11/09/2023	55412
ASQ4D05	275650R000009373	11/09/2023	55412
AST5G86	275650F000104245	18/09/2023	54870
ASX4H64	275650F000104311	18/09/2023	56222
ATG3C54	275650F000104240	15/09/2023	76332
ATX1312	275650R000009371	11/09/2023	55412
AUE6C53	275650F000104247	18/09/2023	54870
AUG9341	275650NIC0051210	05/09/2023	50020
AUV1B21	275650R000009382	11/09/2023	55412
AWC8G79	275650NIC0051235	05/09/2023	50020
AWS9735	275650F000104236	15/09/2023	51930
AWW9D90	275650NIC0051246	05/09/2023	50020
AXF7605	275650NIC0051253	05/09/2023	50020
AXH9B79	275650NIC0051202	05/09/2023	50020
AXV2879	275650NIC0051207	05/09/2023	50020
AXZ4J68	275650F000104274	19/09/2023	76331
AYG5249	275650F000104144	15/09/2023	76331
AZG8D72	275650F000104321	19/09/2023	73400
AZG8D72	275650F000104272	19/09/2023	58191
AZL4E74	275650F000104246	18/09/2023	54870
BAB6I88	275650R000009385	11/09/2023	55412
BAB9F85	275650NIC0051244	05/09/2023	50020
BAJ0G15	275650NIC0051211	05/09/2023	50020
BAR5B05	275650NIC0051213	05/09/2023	50020
BAR5F84	275650F000104319	19/09/2023	73400
BAS6239	275650NIC0051221	05/09/2023	50020
BAT6194	275650F000104145	15/09/2023	76332
BAT8112	275650F000104314	18/09/2023	55680
BAU5H64	275650R000009377	11/09/2023	55412
BAU8I40	275650NIC0051197	05/09/2023	50020
BBK2A34	275650NIC0051192	05/09/2023	50020
BBO1A41	275650NIC0051218	05/09/2023	50020
BBR9192	275650NIC0051239	05/09/2023	50020
BBT0137	275650NIC0051199	05/09/2023	50020
BBV3E58	275650NIC0051230	05/09/2023	50020
BBW1H29	275650F000103500	19/09/2023	55417
BCA8814	275650F000104310	18/09/2023	56225
BCI2540	275650F000104276	19/09/2023	73400
BCR8A87	275650NIC0051226	05/09/2023	50020
BCU5C93	275650NIC0051240	05/09/2023	50020
BCX1E55	275650F000104325	19/09/2023	73400
BDB1G17	275650R000009368	11/09/2023	55412
BDC6F54	116100T000339669	19/09/2023	54521
BDC8D35	275650R000009364	11/09/2023	55412
BDE3J08	275650NIC0051234	05/09/2023	50020
BDI9A35	275650F000104315	18/09/2023	61650
BDY0J32	275650NIC0051216	05/09/2023	50020
BDY7F50	275650NIC0051233	05/09/2023	50020
BDZ8I61	275650R000009365	11/09/2023	55412
BEH6C45	275650F000104143	15/09/2023	73232
BEP7F54	275650NIC0051232	05/09/2023	50020
BEQ3F94	275650NIC0051248	05/09/2023	50020
BES2B76	275650NIC0051228	05/09/2023	50020
BES8E81	275650NIC0051223	05/09/2023	50020
BEZ0F99	275650F000099670	15/09/2023	56731
BNG9H59	275650R000009369	11/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009388	11/09/2023	55412
CPN4B94	275650NIC0051215	05/09/2023	50020
DGV2J58	275650F000103496	16/09/2023	55417
DSD0I75	116100T000898472	19/09/2023	54521
DWK8584	275650NIC0051190	05/09/2023	50020
DWK8584	275650R000009386	11/09/2023	55412
DWP1J91	275650NIC0051224	05/09/2023	50020
ECJ6J26	275650NIC0051237	05/09/2023	50020
EDR6I84	275650F000104154	16/09/2023	76251
EET7J14	275650F000103919	15/09/2023	51930
EEX1F87	275650R000009379	11/09/2023	55412

EEX1F87	275650R000009390	11/09/2023	55412
ELW8F63	275650F000103915	15/09/2023	76331
EUL0G91	275650F000104322	19/09/2023	76331
EZV2J99	275650NIC0051188	05/09/2023	50020
FJR1511	275650F000104239	15/09/2023	76331
FMJ6H68	275650NIC0051214	05/09/2023	50020
FUQ6E25	275650F000104238	15/09/2023	76331
FVR7C71	275650F000103499	19/09/2023	55417
FYS8G78	275650F000104146	18/09/2023	76331
FZZ9I30	275650F000104352	18/09/2023	76331
HBS2505	275650F000103401	16/09/2023	76252
IGC7037	275650R000009374	11/09/2023	55412
IGD4J25	275650F000104231	15/09/2023	51851
ILX6C66	275650F000104264	15/09/2023	76331
IOE1684	275650F000103921	16/09/2023	76331
IQR9057	275650NIC0051229	05/09/2023	50020
ITZ0667	275650F000104150	18/09/2023	76331
IZZ9H14	275650F000100992	18/09/2023	76332
JBU8G51	275650NIC0051227	05/09/2023	50020
JOE3E21	275650NIC0051189	05/09/2023	50020
LMB9F70	275650F000103707	19/09/2023	55411
LQE6I59	275650F000104232	15/09/2023	60501
LWZ0104	275650F000104229	15/09/2023	51930
MBM2E01	275650F000104318	19/09/2023	76331
MCQ2E83	275650R000009378	11/09/2023	55412
MDD9J35	275650F000104317	19/09/2023	76331
MEB8006	275650NIC0051242	05/09/2023	50020
MEJ2I35	275650F000103402	19/09/2023	55411
MFZ2579	275650F000104324	19/09/2023	55417
MGB2C12	275650F000104312	18/09/2023	55920
MGT3F11	275650R000009381	11/09/2023	55412
MIA5J44	275650R000009384	11/09/2023	55412
MJZ5011	275650NIC0051209	05/09/2023	50020
MKW7G04	275650NIC0051205	05/09/2023	50020
MLA0I68	275650F000104275	19/09/2023	54870
MLF5I32	275650F000104249	18/09/2023	60501
MLI2628	275650NIC0051194	05/09/2023	50020
MLM6794	275650NIC0051204	05/09/2023	50020
MMJ7I56	275650F000104273	19/09/2023	73400
MVW7F88	275650F000104277	19/09/2023	65640
NPA0004	275650NIC0051245	05/09/2023	50020
NUQ0329	275650F000104148	18/09/2023	76331
OJK8B72	275650F000104248	18/09/2023	76331
PBY6B41	275650NIC0051222	05/09/2023	50020
PJU3021	275650F000104263	15/09/2023	55090
PYA4C21	275650R000009370	11/09/2023	55412
PZC3E92	275650F000104320	19/09/2023	51851
QAE0A71	275650NIC0051225	05/09/2023	50020
QHO6J20	275650R000009367	11/09/2023	55412
QIC6445	275650F000104271	19/09/2023	73400
QJI5284	275650F000104235	15/09/2023	76332
QJP6F16	275650NIC0051187	05/09/2023	50020
QJQ0G03	275650F000103918	15/09/2023	76331
QKD5B58	275650NIC0051250	05/09/2023	50020
QLB5E47	275650NIC0051231	05/09/2023	50020
QNZ4I86	275650F000104351	18/09/2023	76331
QOX6F72	275650R000009389	11/09/2023	55412
QOX6F72	275650R000009391	11/09/2023	55412
QOX6F72	275650R000009375	11/09/2023	55412
QOY4C35	275650F000104258	14/09/2023	65300
RCF3G99	275650NIC0051217	05/09/2023	50020
RFD0E29	275650NIC0051220	05/09/2023	50020
RFD0E29	275650NIC0051219	05/09/2023	50020
RHA0F98	275650NIC0051201	05/09/2023	50020
RHC4I81	275650NIC0051196	05/09/2023	50020
RHE5B93	275650F000104316	18/09/2023	55417
RHE6A57	275650NIC0051241	05/09/2023	50020
RHO1A36	275650NIC0051186	05/09/2023	50020
RHQ2I12	275650NIC0051249	05/09/2023	50020
RTY5D95	275650F000104233	15/09/2023	76331
RXU2J27	275650NIC0051198	05/09/2023	50020
RYA0A50	275650NIC0051243	05/09/2023	50020
SDP4B08	275650NIC0051236	05/09/2023	50020
SDV5D43	275650NIC0051208	05/09/2023	50020
SDX5G41	275650NIC0051193	05/09/2023	50020
SDZ2F76	275650NIC0051191	05/09/2023	50020
SEA3H40	275650NIC0051206	05/09/2023	50020
SEF7G24	275650NIC0051238	05/09/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0051251	05/09/2023	50020
SEJ2I14	275650NIC0051247	05/09/2023	50020
SEL4B09	275650F000104147	18/09/2023	57380

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFU1780	275650B000147194	21/07/2023	74550
AHI4J43	275650W000124932	19/07/2023	74550
AJI3784	275650W000124962	21/07/2023	74550
ALB7482	275650B000147215	21/07/2023	74550
ALK9240	275650B000146959	18/07/2023	74550
ANH1482	275650B000147083	20/07/2023	74550
ANU4740	275650B000147008	19/07/2023	74550
AOK0022	275650W000124959	21/07/2023	74550
AOO3599	275650B000147009	19/07/2023	74550
APF0985	275650B000146975	18/07/2023	74550
AQO2F99	275650B000147077	20/07/2023	74550
AQU7680	275650W000124966	21/07/2023	74550
ATH4887	275650B000146993	19/07/2023	74550
ATN9947	275650B000147162	21/07/2023	74550
ATX3F31	275650B000147115	20/07/2023	74550
AWD3930	275650B000146961	18/07/2023	74550
AWU4056	275650B000147007	19/07/2023	74550
AXA9226	275650B000147003	19/07/2023	74550
AXE1G29	275650B000147078	20/07/2023	74550
AYB9I67	275650B000147180	21/07/2023	74550
AZA2966	275650B000147151	21/07/2023	74550
AZJ9I68	275650B000146946	18/07/2023	74550
AZK8C90	275650B000146967	18/07/2023	74550
AZS3037	275650B000147061	20/07/2023	74550
AZZ5465	275650B000147032	19/07/2023	74550
BAG8067	275650B000147002	19/07/2023	74550
BAV4H77	275650B000147031	19/07/2023	74550
BAZ3874	275650B000147014	19/07/2023	74550
BBH1583	275650B000146995	19/07/2023	74550
BCL2B58	275650B000147202	21/07/2023	74550
BCP3C33	275650B000147189	21/07/2023	74550
BCX6A89	275650B000147056	20/07/2023	74550
BES6H96	275650B000146944	18/07/2023	74550
BEW7F70	275650B000146951	18/07/2023	74550
BEZ6G93	275650B000147084	20/07/2023	74550
DDW3826	275650B000147120	20/07/2023	74550
DKR2850	275650B000147213	21/07/2023	74550
DRB2J45	275650B000147200	21/07/2023	74550
ERO4D19	275650B000147153	21/07/2023	74550
FXI4D05	275650B000147144	21/07/2023	74550
FZE1C05	275650B000147065	20/07/2023	74550
GYW8B02	275650B000146934	18/07/2023	74550
HYB2471	275650W000124928	19/07/2023	74550
ILG7C36	275650B000147114	20/07/2023	74550
IPO2E75	275650B000147064	20/07/2023	74550

IVS5A39	275650W000124961	21/07/2023	74550
IWK1101	275650B000147004	19/07/2023	74550
IYC4E38	275650B000147087	20/07/2023	74550
IZR8I66	275650B000146950	18/07/2023	74550
JHL5A05	275650B000146937	18/07/2023	74550
JPH1C37	275650W000124933	19/07/2023	74550
LPD6C54	275650W000124943	20/07/2023	74550
MBC7A25	275650B000147163	21/07/2023	74550
MFY7706	275650B000146987	18/07/2023	74550
MHF2F69	275650B000147133	21/07/2023	74550
MHT9998	275650W000124925	19/07/2023	74550
MIA7A40	275650B000147204	21/07/2023	74550
MKC3712	275650W000124948	20/07/2023	74550
NQF6330	275650B000147013	19/07/2023	74550
NRP7797	275650B000147208	21/07/2023	74550
PPO4I61	275650B000147203	21/07/2023	74550
PSE1082	116100T000341187	15/07/2023	55250
PUQ3303	275650B000146968	18/07/2023	74550
PWA6534	275650B000147062	20/07/2023	74550
QHM8B51	275650B000147039	19/07/2023	74550
QQV2G37	275650B000147186	21/07/2023	74550
RHB6C05	275650B000147193	21/07/2023	74550
RHU1B40	275650B000146963	18/07/2023	74550
RHX9G87	275650B000147199	21/07/2023	74550
RYP4G73	275650B000146994	19/07/2023	74550
SEF2H64	275650B000147212	21/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	275650A000008162	19/07/2023	60503
ABG9700	275650B000147139	21/07/2023	74550
ACS6B98	275650R000008536	08/07/2023	55412
ACZ1F99	275650NIC0049940	04/07/2023	50020
ADJ0930	275650A000008169	20/07/2023	60503
ADW9E66	275650A000008165	20/07/2023	60503
AFH6E35	275650B000146941	18/07/2023	74550
AFR1G89	275650A000008195	21/07/2023	60503
AGR9C53	275650A000008159	19/07/2023	60503
AGR9C53	275650A000008147	18/07/2023	60503
AHE7F66	275650A000008148	18/07/2023	60503
AHL0665	275650R000008515	06/07/2023	55412
AHX1C86	275650B000147166	21/07/2023	74550
AIO0F79	275650R000008508	06/07/2023	55412
AIV3I38	275650W000124946	20/07/2023	74630
AIV7E00	275650B000147021	19/07/2023	74550
AIZ0503	275650R000008519	06/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008552	07/07/2023	55412
AJC5I49	275650W000124922	19/07/2023	74630
AJC5I49	275650W000124902	18/07/2023	74550
AJC5I49	275650W000124921	19/07/2023	74550
AJK3903	275650W000124906	18/07/2023	74550
AJL2J55	275650NIC0049903	04/07/2023	50020
AJN0125	275650R000008505	06/07/2023	55412
AJN8928	275650B000146972	18/07/2023	74630
AJS1I91	275650W000124934	19/07/2023	74550
AJT7C76	275650R000008501	06/07/2023	55412
AJT9B91	275650B000146984	18/07/2023	74550
AKA8686	275650A000008201	21/07/2023	60503
AKB0B63	275650B000147059	20/07/2023	74550
AKE1B30	275650R000008533	08/07/2023	55412
AKI7155	275650B000147105	20/07/2023	74550
AKK8B97	275650A000008194	21/07/2023	60503
AKN4844	275650NIC0049905	04/07/2023	50020
AKO7B99	275650B000147172	21/07/2023	74550
AKR4B69	275650R000008531	08/07/2023	55412
ALC6562	275650R000008537	08/07/2023	55412
ALM1037	275650A000008192	21/07/2023	60503
ALN0565	275650B000146948	18/07/2023	74630
ALP6H79	275650W000124941	20/07/2023	74550
ALQ9576	275650R000008504	06/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008550	07/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008554	07/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008507	06/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008513	06/07/2023	55412
ALY4B23	275650R000008538	07/07/2023	55412
AMC2937	275650B000147126	20/07/2023	74550
AMH4F51	275650A000008203	21/07/2023	60503
AML0C19	275650W000124927	19/07/2023	74550
AMT7997	275650NIC0049946	04/07/2023	50020
AMT7997	275650NIC0049912	04/07/2023	50020
AMZ5644	275650B000146990	19/07/2023	74550
ANF0E70	275650R000008553	07/07/2023	55412
ANK5019	275650A000008138	18/07/2023	60503
ANO1G07	275650A000008155	19/07/2023	60503
AOE0676	275650R000008526	08/07/2023	55412

AOE0676	275650R000008520	06/07/2023	55412
AOF1920	275650B000146991	19/07/2023	74550
AOM7C87	275650W000124912	18/07/2023	74550
AOM8793	116100T000714773	14/07/2023	55411
AOR2834	275650A000008137	18/07/2023	60503
APA2I51	275650B000147143	21/07/2023	74630
APA2I51	275650B000147058	20/07/2023	74630
APG7H76	275650B000147063	20/07/2023	74550
API2D90	275650B000147124	20/07/2023	74550
APQ3356	275650B000146939	18/07/2023	74550
APS2A90	275650R000008541	07/07/2023	55412
APS7A80	275650B000147041	19/07/2023	74710
APW9759	275650F000103275	18/07/2023	51851
APX1A15	275650R000008530	08/07/2023	55412
APX3G79	275650W000124917	19/07/2023	74550
APZ4A45	275650B000147040	19/07/2023	74550
AQE1A22	275650NIC0049917	04/07/2023	50020
AQK1308	275650R000008518	06/07/2023	55412
AQK5H31	275650A000008187	21/07/2023	60503
AQN8E63	275650B000147134	21/07/2023	74630
AQU5794	275650B000147188	21/07/2023	74550
AQW1H59	275650B000146954	18/07/2023	74550
AQY9612	275650B000147044	19/07/2023	74550
ARD1I87	275650B000147184	21/07/2023	74630
ARE2A01	275650F000103190	18/07/2023	51930
ARF4H18	275650A000008197	21/07/2023	60503
ARG2840	275650B000147125	20/07/2023	74550
ARG5313	275650NIC0049907	04/07/2023	50020
ARX8J84	275650F000103336	17/07/2023	55411
ASA4F58	275650R000008524	08/07/2023	55412
ASF3F02	275650F000103189	18/07/2023	51930
ASL9472	275650NIC0049947	04/07/2023	50020
ATD2758	275650B000147080	20/07/2023	74550
ATF0D11	275650A000008196	21/07/2023	60503
ATL6F23	275650W000124958	21/07/2023	74550
ATN3A72	275650B000147128	20/07/2023	74550
ATP5309	275650B000147086	20/07/2023	74550
ATW8180	275650R000008527	08/07/2023	55412
AUM1G89	275650B000147104	20/07/2023	74550
AUM6684	275650A000008133	18/07/2023	60503
AUN5E21	275650B000147136	21/07/2023	74550
AUP1B17	116100T000960404	14/07/2023	54526
AUW1B49	275650B000147206	21/07/2023	74550
AUY1G51	275650A000008186	21/07/2023	60503
AUZ7844	275650A000008167	20/07/2023	60503
AVE4877	275650B000146947	18/07/2023	74630
AVJ7A47	275650A000008175	20/07/2023	60503
AVL2B86	275650B000147201	21/07/2023	74550
AVL5J92	275650B000146962	18/07/2023	74630
AVN6274	275650A000008144	18/07/2023	60503
AVN6A94	275650F000097798	17/07/2023	51930
AVO5A18	275650A000008146	18/07/2023	60503
AVO6E35	275650NIC0049887	04/07/2023	50020
AVQ0893	275650B000147164	21/07/2023	74550
AVQ8F60	275650NIC0049936	04/07/2023	50020
AVZ6E20	275650R000008511	06/07/2023	55412
AVZ9A64	275650NIC0049898	04/07/2023	50020
AWA3B11	275650NIC0049951	04/07/2023	50020
AWJ9894	275650F000103139	20/07/2023	76331
AWM7888	275650R000008528	08/07/2023	55412
AWN7F69	275650A000008182	21/07/2023	60503
AWP4C92	275650F000103097	19/07/2023	55417
AWP9J42	275650A000008136	18/07/2023	60503
AWS7549	275650F000103334	17/07/2023	76331
AWS8D36	275650B000147097	20/07/2023	74550
AWW3400	275650A000008160	19/07/2023	60503
AXG2490	275650W000124952	20/07/2023	74550
AXK0J83	275650A000008142	18/07/2023	60503
AXR6I82	275650F000103272	17/07/2023	51851
AXR6I82	275650F000103271	17/07/2023	76252
AXV3412	275650F000103339	18/07/2023	76332
AXW0644	275650NIC0049938	04/07/2023	50020
AXY9443	275650A000008158	19/07/2023	60503
AYA1A17	275650F000103281	18/07/2023	76331
AYB2B50	275650B000147211	21/07/2023	74550
AYE7380	275650B000146981	18/07/2023	74550
AYF6990	275650NIC0049945	04/07/2023	50020
AYN3G52	275650W000124951	20/07/2023	74550
AYP4C63	275650NIC0049891	04/07/2023	50020
AYQ5F68	275650NIC0049927	04/07/2023	50020
AYR0926	275650R000008558	07/07/2023	55412
AYS4062	275650B000147149	21/07/2023	74550
AYU0H64	275650W000124930	19/07/2023	74550
AYW5B17	275650B000146970	18/07/2023	74550
AYW8560	275650A000008190	21/07/2023	60503
AZA7C95	275650B000147017	19/07/2023	74630
AZF7638	275650R000008502	06/07/2023	55412
AZF7E53	275650B000147010	19/07/2023	74630
AZG3549	275650W000124955	21/07/2023	74550

AZJ0J49	275650B000146935	18/07/2023	74550
AZO5A54	275650W000124965	21/07/2023	74630
AZR6F98	275650B000146964	18/07/2023	74550
AZU6I14	275650B000147178	21/07/2023	74550
AZV4C04	275650F000101129	19/07/2023	76252
BAC0359	275650B000146936	18/07/2023	74550
BAG1H55	275650B000147169	21/07/2023	74550
BAI8E22	275650B000147060	20/07/2023	74550
BAN3491	275650F000103099	19/07/2023	60412
BAP6J89	275650R000008542	07/07/2023	55412
BAS7538	275650B000147018	19/07/2023	74550
BAT3E94	275650B000147110	20/07/2023	74550
BAU4869	275650B000146999	19/07/2023	74550
BAX5G27	275650R000008514	06/07/2023	55412
BBC2967	275650B000146988	19/07/2023	74550
BBC2G09	275650B000147209	21/07/2023	74550
BBI1H05	275650B000147127	20/07/2023	74550
BBI9243	275650B000147191	21/07/2023	74630
BBO8F37	275650W000124938	20/07/2023	74550
BBQ0952	275650NIC0049935	04/07/2023	50020
BBS7E41	275650A000008168	20/07/2023	60503
BBV1530	275650NIC0049921	04/07/2023	50020
BBZ1027	275650B000147154	21/07/2023	74550
BCC2113	275650W000124920	19/07/2023	74630
BCE9213	275650B000147161	21/07/2023	74550
BCG0J01	275650NIC0049937	04/07/2023	50020
BCH5A60	275650R000008551	07/07/2023	55412
BCP1G56	275650B000147146	21/07/2023	74630
BCQ6B26	275650NIC0049908	04/07/2023	50020
BCQ7113	275650B000147155	21/07/2023	74550
BCQ9256	275650NIC0049943	04/07/2023	50020
BCR4D48	275650NIC0049925	04/07/2023	50020
BCR7F79	275650NIC0049889	04/07/2023	50020
BCT7B05	275650B000147197	21/07/2023	74550
BCW3E95	275650NIC0049949	04/07/2023	50020
BCW6H30	275650W000124945	20/07/2023	74550
BCX5A63	275650B000147098	20/07/2023	74550
BCZ4E02	275650B000146992	19/07/2023	74550
BDB2030	275650B000147027	19/07/2023	74550
BDB2030	275650B000147152	21/07/2023	74550
BDC4G79	275650F000103138	20/07/2023	76331
BDI2G00	275650B000147218	21/07/2023	74550
BDL6F25	275650A000008180	20/07/2023	60503
BDN2H61	275650NIC0049923	04/07/2023	50020
BDO8B20	275650B000147023	19/07/2023	74550
BDR7G98	275650B000147026	19/07/2023	74550
BDS4H48	275650F000103337	17/07/2023	76331
BDT3G80	275650A000008193	21/07/2023	60503
BDV7J50	275650A000008140	18/07/2023	60503
BDY9D52	275650B000147187	21/07/2023	74550
BDZ3B51	275650B000147145	21/07/2023	74550
BEB0828	275650F000103454	19/07/2023	55417
BEC3A41	275650NIC0049939	04/07/2023	50020
BED1G83	275650F000103338	18/07/2023	61220
BED5H46	275650B000147019	19/07/2023	74550
BEF2J24	275650F000103279	18/07/2023	51930
BEF6A73	275650R000008539	07/07/2023	55412
BEG5D21	275650B000147074	20/07/2023	74550
BEH3I31	275650F000103096	19/07/2023	55417
BEJ2J39	275650NIC0049915	04/07/2023	50020
BEK9911	275650F000103335	17/07/2023	76332
BEM0343	275650R000008506	06/07/2023	55412
BEM1A94	116100T000714772	14/07/2023	56144
BEQ2I56	275650B000147025	19/07/2023	74630
BEQ3G62	275650NIC0049944	04/07/2023	50020
BEW5J59	275650F000103098	19/07/2023	54526
BEW7C43	275650B000147111	20/07/2023	74550
BEW8I39	275650B000146957	18/07/2023	74550
BLS2C25	275650B000147198	21/07/2023	74550
BLS2C25	275650B000147196	21/07/2023	74630
BLS3H11	275650R000008549	07/07/2023	55412
BPG5J80	275650R000008521	08/07/2023	55412
BVY2767	275650B000147147	21/07/2023	74630
BXC1D96	275650B000147122	20/07/2023	74550
CCK7C78	275650B000147055	20/07/2023	74630
CDR2G78	275650B000147066	20/07/2023	74550
CJP9D18	275650F000103277	18/07/2023	51851
CNB8169	275650R000008546	07/07/2023	55412
CUB5D40	275650NIC0049894	04/07/2023	50020
CXL8G25	275650B000147038	19/07/2023	74550
CYR6643	275650R000008556	07/07/2023	55412
DAV4127	275650A000008181	21/07/2023	60503
DBH9296	275650W000124900	18/07/2023	74550
DDN4F65	275650B000147148	21/07/2023	74550
DFM5A90	275650R000008555	07/07/2023	55412
DHK3131	275650F000103451	19/07/2023	76251
DIU9G17	275650B000147138	21/07/2023	74550
DMR2C45	275650A000008188	21/07/2023	60503
DWK8584	275650NIC0049897	04/07/2023	50020

DXA5F65	275650R000008523	08/07/2023	55412
DXE2713	275650R000008544	07/07/2023	55412
EBA1E74	275650B000147102	20/07/2023	74550
EDJ3D11	275650W000124939	20/07/2023	74550
EDP8E27	275650W000124942	20/07/2023	74550
EDZ1530	275650F000101130	19/07/2023	76251
EEX1587	275650R000008543	07/07/2023	55412
EFC0A15	275650F000103340	18/07/2023	51930
EHQ1D08	275650W000124969	21/07/2023	74550
EIC4B01	275650B000147072	20/07/2023	74550
ELD2J92	275650B000147069	20/07/2023	74550
ELM8I21	275650NIC0049918	04/07/2023	50020
EMF0A62	275650B000147171	21/07/2023	74550
EPY8353	275650B000147047	19/07/2023	74550
ETX2D10	275650NIC0049922	04/07/2023	50020
EWL7E98	275650B000147053	20/07/2023	74630
EXS9872	275650B000147090	20/07/2023	74550
FFD1F63	275650B000147092	20/07/2023	74550
FGD9288	275650NIC0049910	04/07/2023	50020
FJG9F62	275650B000146980	18/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147100	20/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147141	21/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147101	20/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147167	21/07/2023	74630
FTJ4D49	275650W000124914	18/07/2023	74550
FXI4D05	275650B000147156	21/07/2023	74630
GBR0A57	275650B000147020	19/07/2023	74550
GDL8G36	275650B000146973	18/07/2023	74630
GHE4120	275650B000147048	19/07/2023	74550
GIR9D59	275650A000008199	21/07/2023	60503
GUA7780	275650A000008179	20/07/2023	60503
GVG8G96	275650W000124915	19/07/2023	74550
HBR3J17	275650B000146932	18/07/2023	74550
HHJ1531	116100T000341186	15/07/2023	55413
HHZ6236	275650A000008198	21/07/2023	60503
HIM5J66	275650W000124968	21/07/2023	74550
HJK6618	275650B000147012	19/07/2023	74550
HJV7E47	275650F000103351	19/07/2023	76332
HMO8A30	275650F000103193	19/07/2023	51930
HWU1B27	275650B000147121	20/07/2023	74550
HZW5B89	275650A000008156	19/07/2023	60503
IKK2439	275650A000008154	19/07/2023	60503
ILQ7F59	275650B000147094	20/07/2023	74550
IMS4E24	275650B000147179	21/07/2023	74550
IOH2C88	275650B000147029	19/07/2023	74630
IPX3011	275650B000147195	21/07/2023	74630
IQY5I27	275650B000147119	20/07/2023	74630
IQZ1278	275650A000008202	21/07/2023	60503
IRF0H65	275650B000146940	18/07/2023	74550
IUK5C22	116100T000925324	14/07/2023	54526
IUT7B54	275650W000124926	19/07/2023	74550
IUV7D75	275650NIC0049909	04/07/2023	50020
IWQ6J63	275650NIC0049896	04/07/2023	50020
IWV0744	275650W000124899	18/07/2023	74550
IWV1386	275650B000147049	20/07/2023	74630
IYI1960	275650A000008151	19/07/2023	60503
IYV5B69	275650W000124935	19/07/2023	74630
IYV5B69	275650B000147046	19/07/2023	74550
IZD6A39	275650F000103136	20/07/2023	76331
JAJ8I41	275650NIC0049901	04/07/2023	50020
JFX5313	275650F000103274	18/07/2023	76331
JZH1070	275650B000147205	21/07/2023	74550
KDX4I09	275650B000146949	18/07/2023	74550
KPH1B06	275650F000103283	18/07/2023	76331
KWJ7G47	275650B000146938	18/07/2023	74550
KXD1B63	275650NIC0049934	04/07/2023	50020
LLT3F33	275650R000008547	07/07/2023	55412
LNG9F56	275650B000146978	18/07/2023	74550
LQC7H78	275650NIC0049916	04/07/2023	50020
LXH9459	275650A000008139	18/07/2023	60503
LYD3597	275650B000146953	18/07/2023	74550
LYM0D76	275650B000147159	21/07/2023	74630
LYM0D76	275650A000008204	21/07/2023	60503
LYM3F03	275650A000008172	20/07/2023	60503
LYZ8F47	275650R000008516	06/07/2023	55412
LZD7D56	275650A000008184	21/07/2023	60503
MAJ1G59	275650NIC0049919	04/07/2023	50020
MAN0H01	275650F000103276	18/07/2023	76331
MBG8E07	275650A000008170	20/07/2023	60503
MBL1B39	275650A000008141	18/07/2023	60503
MCG9C50	275650B000147001	19/07/2023	74550
MDR3G30	275650B000147135	21/07/2023	74550
MDV7E39	275650W000124960	21/07/2023	74550
MDZ3C18	275650B000146969	18/07/2023	74630
MFL9A39	275650B000147045	19/07/2023	74550
MFL9D07	275650NIC0049930	04/07/2023	50020
MFO2A09	275650NIC0049900	04/07/2023	50020
MGH2066	275650B000147022	19/07/2023	74550
MGL2H03	275650B000147137	21/07/2023	74550

MGQ1H00	116100T000670111	14/07/2023	54284
MGQ7E77	275650B000147140	21/07/2023	74550
MGZ0845	275650W000124950	20/07/2023	74550
MGZ1407	275650A000008153	19/07/2023	60503
MHK9D26	275650A000008161	19/07/2023	60503
MIG0134	275650R000008509	06/07/2023	55412
MIS7549	275650R000008535	08/07/2023	55412
MIS7549	275650R000008525	08/07/2023	55412
MIW3I91	275650A000008177	20/07/2023	60503
MJC3909	275650NIC0049913	04/07/2023	50020
MJC3909	275650NIC0049933	04/07/2023	50020
MJE5J55	275650W000124919	19/07/2023	74550
MJW1A16	275650B000147042	19/07/2023	74550
MKA2D38	275650A000008150	19/07/2023	60503
MKJ5G47	275650F000103095	17/07/2023	60681
MKM5271	275650A000008183	21/07/2023	60503
MKX8J22	275650A000008185	21/07/2023	60503
MKZ9E00	275650F000103191	18/07/2023	51930
MLA0D14	275650B000146989	19/07/2023	74550
MLA0D14	275650W000124916	19/07/2023	74550
MLE9099	275650B000147168	21/07/2023	74630
MLF8J13	275650B000147129	20/07/2023	74550
MLJ0443	116100T000925323	14/07/2023	54526
MLM0689	275650W000124924	19/07/2023	74630
MMA3912	275650NIC0049928	04/07/2023	50020
MWE0A95	275650B000146956	18/07/2023	74550
MYK0C68	275650A000008174	20/07/2023	60503
NAR2D93	275650B000147214	21/07/2023	74550
NDD1B14	275650R000008532	08/07/2023	55412
NJI1435	275650R000008512	06/07/2023	55412
NJT3599	275650NIC0049932	04/07/2023	50020
NJT3599	275650B000147028	19/07/2023	74550
NJT3599	275650B000147057	20/07/2023	74550
NOD9502	275650W000124947	20/07/2023	74630
NUF1116	275650NIC0049914	04/07/2023	50020
OAP3858	275650B000147150	21/07/2023	74550
OLZ4D18	275650B000147142	21/07/2023	74550
OPW1H83	275650A000008143	18/07/2023	60503
OQB2394	275650R000008540	07/07/2023	55412
PCC2I07	275650NIC0049895	04/07/2023	50020
PCW4G27	275650B000146985	18/07/2023	74550
PJW4E09	275650F000103452	19/07/2023	54526
PPX8C23	275650B000146966	18/07/2023	74630
PQT5C69	275650B000147107	20/07/2023	74550
PUE5878	275650NIC0049926	04/07/2023	50020
PVW1753	275650NIC0049904	04/07/2023	50020
PXB9A51	275650R000008557	07/07/2023	55412
PZS2D62	275650W000124963	21/07/2023	74550
QAV3J01	275650B000147024	19/07/2023	74550
QCA1J79	275650W000124907	18/07/2023	74550
QHM6H92	275650F000103137	20/07/2023	76332
QHO3H40	275650A000008178	20/07/2023	60503
QHR3H27	275650W000124964	21/07/2023	74630
QHR3H27	275650W000124929	19/07/2023	74710
QHV2B60	275650B000147073	20/07/2023	74710
QHX4J88	275650F000103278	18/07/2023	76331
QIH9167	275650B000146958	18/07/2023	74550
QIM5I67	275650NIC0049911	04/07/2023	50020
QIN6A13	275650NIC0049902	04/07/2023	50020
QJK2D40	275650B000146952	18/07/2023	74550
QJP0423	275650W000124911	18/07/2023	74550
QJV3660	275650B000146955	18/07/2023	74550
QNE4B39	275650NIC0049890	04/07/2023	50020
QOI7182	275650A000008200	21/07/2023	60503
QOX6F72	275650NIC0049952	04/07/2023	50020
QPC8A75	275650F000103140	20/07/2023	76331
QPZ3G38	275650W000124931	19/07/2023	74550
QQR0E01	275650B000147207	21/07/2023	74550
QTL0402	275650B000147076	20/07/2023	74550
QUS5J99	275650B000146931	18/07/2023	74550
QWB0751	275650B000146971	18/07/2023	74630
QWU9D22	275650B000147016	19/07/2023	74550
RAI1015	275650B000147116	20/07/2023	74550
REB4A95	275650A000008134	18/07/2023	60503
RFS0G70	275650NIC0049929	04/07/2023	50020
RFU7C97	275650B000146933	18/07/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0049931	04/07/2023	50020
RHG2F57	275650B000146943	18/07/2023	74550
RHH4J38	275650NIC0049954	04/07/2023	50020
RHH7C62	275650F000103141	20/07/2023	76331
RHJ2D82	275650B000146982	18/07/2023	74550
RHN2G64	275650B000146942	18/07/2023	74550
RHS3D86	275650NIC0049899	04/07/2023	50020
RHX7B43	275650B000147103	20/07/2023	74550
RHX8E11	275650A000008173	20/07/2023	60503
RHY1C68	275650NIC0049888	04/07/2023	50020
RLC9C32	275650B000147217	21/07/2023	74550
RLF7G78	275650B000147091	20/07/2023	74550
RLJ7467	275650NIC0049892	04/07/2023	50020

RLL4B30	275650NIC0049920	04/07/2023	50020
RLL9A22	275650A000008166	20/07/2023	60503
RLP3F12	275650B000147181	21/07/2023	74550
RMR7E17	275650B000147131	20/07/2023	74550
RMZ0J06	275650NIC0049957	04/07/2023	50020
RTE6F16	275650W000124949	20/07/2023	74550
RTV1I73	275650NIC0049959	04/07/2023	50020
RUI1F40	275650NIC0049948	04/07/2023	50020
RVP9C86	275650NIC0049958	04/07/2023	50020
RWA4B77	275650B000147158	21/07/2023	74550
RXL1E98	275650NIC0049906	04/07/2023	50020
RXL5B32	116100T000747907	16/07/2023	56144
RXL5B32	275650A000008145	18/07/2023	60503
RXM1J58	275650B000147123	20/07/2023	74550
RXN4I70	275650B000146986	18/07/2023	74550
RYD4E40	275650F000103192	18/07/2023	61220
RYD7G27	275650NIC0049941	04/07/2023	50020
RYE3A29	275650W000124944	20/07/2023	74550
SDP9C01	275650B000147095	20/07/2023	74550
SDP9C01	275650B000147096	20/07/2023	74550
SDQ1D21	275650W000124901	18/07/2023	74630
SDT4J92	275650A000008157	19/07/2023	60503
SDT6D14	275650W000124903	18/07/2023	74550
SDU9H44	275650B000147089	20/07/2023	74550
SDX5H67	275650F000103273	17/07/2023	51851
SDX7A51	275650F000103280	18/07/2023	76332
SDY9C33	275650R000008510	06/07/2023	55412
SDY9C71	275650NIC0049924	04/07/2023	50020
SEA7C08	275650B000146974	18/07/2023	74550
SEA7C08	275650B000146960	18/07/2023	74550
SEB3F41	275650W000124905	18/07/2023	74550
SEB3F41	275650B000146977	18/07/2023	74630
SEC0F57	275650A000008176	20/07/2023	60503
SEH6G92	275650NIC0049953	04/07/2023	50020
SEH8B31	275650NIC0049893	04/07/2023	50020
SEI4J98	275650B000147106	20/07/2023	74550
SEI7I53	275650W000124940	20/07/2023	74550
SEI9D75	275650R000008548	07/07/2023	55412
SEJ3J42	275650W000124957	21/07/2023	74630
SEJ9J61	275650B000147170	21/07/2023	74550
SEK5B73	275650R000008545	07/07/2023	55412
SEK5D87	275650F000103333	17/07/2023	76331
SEM1H93	275650W000124918	19/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3735BDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº048/2023 III

EDITAL Nº048/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5674	275650W000126295	24/09/2023	74630
ABL1B89	275650B000153043	29/09/2023	74550
ABM8C81	275650B000152848	27/09/2023	74550
ABN8444	275650B000152846	27/09/2023	74630
ABN8444	275650B000152862	27/09/2023	74550
ACN7648	275650B000152651	24/09/2023	74630
ACN7648	275650W000126370	28/09/2023	74550
ACN7648	275650B000153038	29/09/2023	74630
ACO9477	275650W000126374	28/09/2023	74550
ACV6G64	275650R000009483	15/09/2023	55412
ACY4766	275650W000126337	26/09/2023	74550
ADH2B42	275650B000153046	29/09/2023	74630
ADZ7575	275650A000009469	28/09/2023	60503
AEJ2867	275650B000152777	26/09/2023	74550
AEJ8D72	275650W000126388	29/09/2023	74550
AEL6A19	275650B000152840	27/09/2023	74550
AEV3J63	275650B000152661	24/09/2023	74550
AFK3486	275650W000126320	25/09/2023	74550
AFN2245	275650B000152644	24/09/2023	74550
AFX6G60	275650B000153001	29/09/2023	74630
AGB0166	275650B000152708	25/09/2023	74550
AGL2376	275650B000152983	29/09/2023	74550
AGR8836	275650B000153053	29/09/2023	74550
AHB0167	275650A000009475	29/09/2023	60503
AHG9115	275650W000126321	25/09/2023	74550
AHG9115	275650W000126324	25/09/2023	74630
AHQ6J63	275650B000152799	26/09/2023	74630
AHZ7768	275650W000126287	24/09/2023	74550
AIC9D39	275650W000126397	29/09/2023	74550
AIT3091	275650B000152743	26/09/2023	74550
AIZ0503	275650R000009472	16/09/2023	55412
AJA1454	275650A000009488	29/09/2023	60503
AJD6703	275650B000152619	24/09/2023	74550
AJF8182	275650A000009439	27/09/2023	60503
AJM5708	275650W000126308	25/09/2023	74550
AJM5708	275650W000126289	24/09/2023	74550
AJM5708	275650W000126329	26/09/2023	74550
AJS8671	275650A000009453	27/09/2023	60503
AKE1B30	275650R000009481	16/09/2023	55412
AKE4I01	275650B000152741	26/09/2023	74550
AKH3C74	275650B000152760	26/09/2023	74550
AKI8525	275650B000152623	24/09/2023	74550
AKW0I07	275650B000152832	27/09/2023	74630
AKW3F20	275650B000153029	29/09/2023	74550
ALE6B96	275650B000152615	24/09/2023	74630
ALJ6582	275650B000152761	26/09/2023	74550
ALS5D14	275650B000153042	29/09/2023	74550
ALT8G27	275650A000009472	28/09/2023	60503
ALW2B48	275650W000126379	28/09/2023	74550
ALW3J78	275650A000009450	27/09/2023	60503
ALY1177	275650W000126352	26/09/2023	74550
ALZ5C81	275650B000152727	25/09/2023	74550
AMH4A31	275650B000152868	27/09/2023	74550
AML6445	275650B000152733	26/09/2023	74550
AML8D33	275650B000152938	28/09/2023	74550
AMM3C95	275650B000152702	25/09/2023	74550
AMN9J66	275650B000152717	25/09/2023	74630
AMU0229	275650B000152749	26/09/2023	74550
ANF2534	275650B000152865	27/09/2023	74550
ANG6031	275650B000152925	28/09/2023	74550
ANG6715	275650B000152671	24/09/2023	74550
ANG7G45	275650B000152974	29/09/2023	74550
ANI5102	275650B000153031	29/09/2023	74550
ANI6E64	275650W000126306	25/09/2023	74710
ANK1176	275650B000152674	25/09/2023	74550

ANK8247	275650B000152981	29/09/2023	74630
ANN9179	275650W000126361	27/09/2023	74550
ANO4I97	275650B000152857	27/09/2023	74550
ANW2G56	275650W000126280	24/09/2023	74550
ANW6B01	275650W000126386	28/09/2023	74550
ANX5F41	275650B000152912	28/09/2023	74550
ANX7D91	275650B000152704	25/09/2023	74630
ANY5C66	275650B000152951	28/09/2023	74550
ANY5C66	275650B000152948	28/09/2023	74550
ANY9923	275650B000152722	25/09/2023	74550
AOC9I48	275650B000153039	29/09/2023	74550
AON3E08	275650B000152847	27/09/2023	74550
AON6D63	275650B000152890	28/09/2023	74630
AOO6036	275650B000152691	25/09/2023	74550
AOR6J85	275650W000126339	26/09/2023	74630
AOU5H95	275650W000126405	29/09/2023	74550
AOV4E73	275650R000009494	15/09/2023	55412
APB2J39	275650A000009485	29/09/2023	60503
APD7201	275650W000126335	26/09/2023	74550
APG0127	275650B000152941	28/09/2023	74550
APH0951	275650B000152690	25/09/2023	74550
APH2I54	275650B000152705	25/09/2023	74550
APK3B65	275650B000152698	25/09/2023	74550
APL7D68	275650W000126398	29/09/2023	74550
APW7875	275650B000152786	26/09/2023	74630
AQF9201	275650B000152797	26/09/2023	74550
AQH3B68	275650B000152766	26/09/2023	74550
AQH5914	275650B000152937	28/09/2023	74630
AQK5H31	275650A000009467	28/09/2023	60503
AQL4044	275650W000126278	24/09/2023	74550
AQR1237	275650B000152970	28/09/2023	74550
AQS2461	275650A000009440	27/09/2023	60503
AQU0219	275650B000152656	24/09/2023	74550
AQU8G48	275650A000009471	28/09/2023	60503
AQW3B29	275650B000152746	26/09/2023	74550
AQY8697	275650B000152669	24/09/2023	74550
ARB2139	275650W000126323	25/09/2023	74630
ARB2139	275650W000126349	26/09/2023	74630
ARE0H75	275650B000152839	27/09/2023	74630
ARH8655	275650B000152929	28/09/2023	74550
ARH8655	275650B000152910	28/09/2023	74550
ARH8931	275650B000152845	27/09/2023	74550
ARI4547	275650B000152706	25/09/2023	74550
ARI4547	275650B000152710	25/09/2023	74550
ARM4A88	275650R000009482	16/09/2023	55412
ARN7F49	275650R000009497	15/09/2023	55412
ARN7F49	275650R000009502	15/09/2023	55412
ARR5330	275650B000152887	27/09/2023	74550
ARR7936	275650W000126325	25/09/2023	74550
ARS9401	275650B000152686	25/09/2023	74550
ARX5231	275650W000126344	26/09/2023	74550
ASA9086	275650B000152856	27/09/2023	74550
ASE2907	275650B000152896	28/09/2023	74550
ASF0032	275650A000009454	27/09/2023	60503
ASH4157	275650B000152595	24/09/2023	74630
ASM0H68	275650B000152587	24/09/2023	74550
ASO5F20	275650B000152714	25/09/2023	74550
ASR9322	275650B000153027	29/09/2023	74550
ASS4154	275650A000009452	27/09/2023	60503
ASW2B48	275650B000152904	28/09/2023	74550
ASY4292	275650B000152906	28/09/2023	74550
ATD2758	275650W000126357	27/09/2023	74550
ATD6529	275650B000152963	28/09/2023	74550
ATE1D34	275650B000152632	24/09/2023	74630
ATE1D34	275650B000152594	24/09/2023	74550
ATE4457	275650B000152767	26/09/2023	74550
ATE4959	116100T000657264	23/09/2023	54284
ATF2H33	275650A000009478	29/09/2023	60503
ATF7434	275650B000152598	24/09/2023	74550
ATG8455	275650A000009463	28/09/2023	60503
ATM6E19	275650B000152666	24/09/2023	74550
ATS6522	275650B000152611	24/09/2023	74550
ATS8172	275650A000009479	29/09/2023	60503
ATU8258	275650W000126373	28/09/2023	74550
ATW8180	275650R000009467	16/09/2023	55412
AUG3776	275650B000152833	27/09/2023	74550
AUM1J59	275650B000152876	27/09/2023	74550
AUO6010	275650B000152752	26/09/2023	74550
AUP9271	275650B000152878	27/09/2023	74550
AUS3G20	275650B000152711	25/09/2023	74550
AUT6281	275650B000152771	26/09/2023	74550
AUU0F10	275650B000152707	25/09/2023	74550
AUU6538	275650A000009466	28/09/2023	60503
AUW0A47	275650W000126378	28/09/2023	74550
AUW3F61	275650B000152903	28/09/2023	74550
AUX9C17	275650B000152699	25/09/2023	74550
AUZ0I91	275650B000152817	27/09/2023	74550
AVF4824	275650B000152737	26/09/2023	74630
AVF4824	275650B000152815	27/09/2023	74550

AVF9755	275650W000126305	24/09/2023	74550
AVH1E56	275650B000153010	29/09/2023	74630
AVI7986	275650B000152962	28/09/2023	74550
AVK3F85	275650A000009462	28/09/2023	60503
AVL6570	275650W000126381	28/09/2023	74550
AVM8E74	275650W000126400	29/09/2023	74550
AVM8E74	275650B000153006	29/09/2023	74630
AVO6D61	275650B000152720	25/09/2023	74550
AVP5910	275650W000126369	28/09/2023	74550
AVR0G24	275650B000152816	27/09/2023	74550
AVR0J97	275650B000152818	27/09/2023	74630
AVU6344	275650W000126350	26/09/2023	74550
AVU9B23	275650B000152806	26/09/2023	74550
AVV8F25	275650R000009498	15/09/2023	55412
AVY6103	275650B000152843	27/09/2023	74550
AVZ6912	275650W000126285	24/09/2023	74550
AWA8577	275650B000153033	29/09/2023	74710
AWA8577	275650W000126411	29/09/2023	74710
AWE3B13	275650B000153022	29/09/2023	74550
AWH9I27	275650W000126395	29/09/2023	74550
AWM4E52	275650B000152772	26/09/2023	74550
AWP2541	275650B000152765	26/09/2023	74550
AWS3420	275650W000126314	25/09/2023	74550
AWT0J28	275650R000009461	16/09/2023	55412
AWU0809	275650B000152980	29/09/2023	74550
AWU4E78	275650B000152605	24/09/2023	74550
AWV2C48	275650B000152781	26/09/2023	74550
AWV6E86	275650B000152683	25/09/2023	74550
AWX3163	275650B000152780	26/09/2023	74550
AXH2209	275650B000152668	24/09/2023	74550
AXK9540	275650A000009455	27/09/2023	60503
AXM3B52	275650W000126311	25/09/2023	74550
AXO5682	275650R000009500	15/09/2023	55412
AXT6B48	275650R000009463	16/09/2023	55412
AXV2I87	275650B000152907	28/09/2023	74630
AXV9916	275650B000152592	24/09/2023	74550
AXY0C55	275650B000152590	24/09/2023	74550
AYC9H63	275650B000152664	24/09/2023	74550
AYD1086	275650B000153041	29/09/2023	74550
AYD1086	275650B000153044	29/09/2023	74550
AYD1086	275650B000152977	29/09/2023	74550
AYH1F86	275650B000153011	29/09/2023	74550
AYH8024	275650B000152731	25/09/2023	74550
AYI9921	275650A000009442	27/09/2023	60503
AYL8J52	275650B000152692	25/09/2023	74550
AYM1019	275650B000152950	28/09/2023	74550
AYO1G09	275650B000152589	24/09/2023	74550
AYQ9528	275650B000152793	26/09/2023	74550
AYS8C54	275650B000152627	24/09/2023	74630
AZC7I71	275650B000152956	28/09/2023	74550
AZG3549	275650R000009499	15/09/2023	55412
AZH2622	275650W000126407	29/09/2023	74550
AZI0655	275650B000152620	24/09/2023	74550
AZI5I18	275650B000152853	27/09/2023	74550
AZN0025	275650R000009471	16/09/2023	55412
AZO0933	275650W000126390	29/09/2023	74550
AZO5A54	275650A000009447	27/09/2023	60503
AZR6508	275650W000126359	27/09/2023	74550
AZU8D72	275650B000152916	28/09/2023	74550
AZV7630	275650B000152900	28/09/2023	74630
AZZ0216	275650B000152859	27/09/2023	74550
AZZ1A78	275650B000152694	25/09/2023	74550
BAA3J44	275650B000152645	24/09/2023	74630
BAA4661	275650A000009487	29/09/2023	60503
BAB9A03	275650A000009438	27/09/2023	60503
BAG4D62	275650W000126362	27/09/2023	74550
BAH2916	275650B000152914	28/09/2023	74630
BAI2077	275650B000152826	27/09/2023	74550
BAO2128	275650B000152734	26/09/2023	74550
BAO2G53	275650W000126396	29/09/2023	74550
BAP0180	275650B000152653	24/09/2023	74550
BAT0403	275650B000153020	29/09/2023	74550
BAT1221	275650B000152770	26/09/2023	74550
BAU1390	275650B000152958	28/09/2023	74550
BAU5H64	275650R000009495	15/09/2023	55412
BAX2J92	275650B000153054	29/09/2023	74550
BAX5G24	275650B000152658	24/09/2023	74550
BBD0820	275650A000009476	29/09/2023	60503
BBJ3217	275650W000126387	28/09/2023	74630
BBJ5H43	275650B000152990	29/09/2023	74550
BBM1233	275650B000152966	28/09/2023	74550
BBM3549	275650A000009484	29/09/2023	60503
BBN3E36	275650B000152999	29/09/2023	74550
BBT5537	275650B000152967	28/09/2023	74550
BBW8813	275650B000153009	29/09/2023	74550
BBX6I26	275650B000152678	25/09/2023	74550
BCC7998	275650B000152700	25/09/2023	74550
BCE8A64	275650B000152759	26/09/2023	74550
BCG4910	275650B000152964	28/09/2023	74550

BCH4E90	275650B000152697	25/09/2023	74550
BCH6J09	275650B000152599	24/09/2023	74630
BCL1266	275650W000126334	26/09/2023	74550
BCM4805	275650W000126328	26/09/2023	74550
BCN3672	275650B000153000	29/09/2023	74550
BCN3J04	275650A000009460	27/09/2023	60503
BCN9H94	275650W000126330	26/09/2023	74550
BCQ1F48	275650W000126343	26/09/2023	74550
BCV2B02	275650R000009475	16/09/2023	55412
BCV9J72	275650B000152899	28/09/2023	74550
BCW7I83	275650B000152864	27/09/2023	74550
BCZ2J67	275650B000152932	28/09/2023	74550
BCZ2J67	275650B000152897	28/09/2023	74550
BCZ2J67	275650B000152701	25/09/2023	74550
BDA7A98	275650W000126294	24/09/2023	74550
BDD7J69	275650B000152680	25/09/2023	74550
BDF0D91	275650B000152750	26/09/2023	74550
BDF1114	275650B000152654	24/09/2023	74550
BDF1D63	275650B000152604	24/09/2023	74550
BDF5A83	275650B000152591	24/09/2023	74550
BDG4C44	275650B000152795	26/09/2023	74550
BDH9D79	275650B000152606	24/09/2023	74630
BDJ6E73	275650W000126279	24/09/2023	74710
BDO1C59	275650B000152751	26/09/2023	74550
BDQ8B25	275650B000152930	28/09/2023	74710
BDS0B67	275650B000152931	28/09/2023	74550
BDT6H42	275650B000152946	28/09/2023	74550
BDV4I61	275650B000153030	29/09/2023	74550
BDW8G75	275650W000126288	24/09/2023	74550
BDX0902	275650R000009488	15/09/2023	55412
BDX0902	275650R000009485	15/09/2023	55412
BDX7I23	275650B000152820	27/09/2023	74630
BDY9E03	275650B000152822	27/09/2023	74550
BEA7C19	275650W000126391	29/09/2023	74550
BEB5D38	275650B000152756	26/09/2023	74550
BEC1G01	275650B000152597	24/09/2023	74550
BEC7C89	275650R000009479	16/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009486	15/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009462	16/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009503	15/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009496	15/09/2023	55412
BED9D55	275650W000126399	29/09/2023	74550
BEE3J46	275650W000126375	28/09/2023	74550
BEI7F84	275650B000153012	29/09/2023	74550
BEN8I53	275650B000152616	24/09/2023	74550
BEO0H28	275650B000152763	26/09/2023	74550
BEO8E06	275650B000152736	26/09/2023	74630
BEP7717	275650B000152713	25/09/2023	74550
BEQ5D92	275650W000126406	29/09/2023	74550
BET7A44	275650B000152871	27/09/2023	74550
BEV2C75	275650B000152723	25/09/2023	74550
BEV3H51	275650B000152764	26/09/2023	74630
BEW6C49	275650B000153013	29/09/2023	74550
BEY3G22	275650B000152851	27/09/2023	74550
BRQ7I49	275650B000152748	26/09/2023	74550
BVM1582	275650B000152917	28/09/2023	74630
CBN5E69	275650B000152867	27/09/2023	74630
CBN5E69	275650W000126404	29/09/2023	74550
CBN5E69	275650W000126292	24/09/2023	74630
CBN5E69	275650B000152735	26/09/2023	74630
CBN5E69	275650B000152812	27/09/2023	74550
CBN5E69	275650B000152893	28/09/2023	74630
CBN5E69	275650B000152978	29/09/2023	74710
CBN5E69	275650W000126299	24/09/2023	74550
CCE6925	275650A000009481	29/09/2023	60503
CDU8822	275650B000152979	29/09/2023	74550
CDV1197	275650B000152648	24/09/2023	74550
CES1357	275650B000152609	24/09/2023	74630
CIY5F25	275650B000152821	27/09/2023	74550
CJE5739	275650W000126302	24/09/2023	74550
CMB9285	275650B000152775	26/09/2023	74550
CXX8E92	275650B000152953	28/09/2023	74550
CYZ5I48	275650B000152884	27/09/2023	74550
DFZ7F56	275650B000152715	25/09/2023	74550
DMR0A65	275650B000152758	26/09/2023	74710
DMR7F16	275650B000152860	27/09/2023	74550
DQL5A59	275650B000152785	26/09/2023	74630
DQN3J75	275650B000152976	29/09/2023	74550
DTA0302	275650B000152811	27/09/2023	74550
DVI9C12	275650W000126382	28/09/2023	74550
EDM4325	275650R000009465	16/09/2023	55412
EDT2223	275650R000009480	16/09/2023	55412
EER5D80	275650B000152633	24/09/2023	74550
EEY2C41	275650A000009443	27/09/2023	60503
EGP7F19	275650B000152991	29/09/2023	74550
EIO4G25	275650R000009491	15/09/2023	55412
EJI6B18	275650B000152776	26/09/2023	74550
ENS9H59	116100T000762449	24/09/2023	56144
EQI6A52	275650B000152629	24/09/2023	74550

ERJ2D74	275650B000152639	24/09/2023	74550
ESP7B88	275650B000152804	26/09/2023	74630
ESY3D28	275650W000126293	24/09/2023	74550
ETP9953	275650B000152955	28/09/2023	74630
EXB9I21	275650R000009478	16/09/2023	55412
EXS3E38	275650B000152973	29/09/2023	74550
EZC0E63	275650B000152945	28/09/2023	74550
FEK3C51	275650W000126316	25/09/2023	74550
FEZ9C15	275650B000152852	27/09/2023	74550
FIJ2H46	275650B000152769	26/09/2023	74550
FJZ2J99	275650B000152740	26/09/2023	74550
FNS6H20	275650B000152835	27/09/2023	74550
FOI7985	275650B000153016	29/09/2023	74630
FQE3D41	275650B000153051	29/09/2023	74550
FTC5H84	275650B000152641	24/09/2023	74550
FVV4G78	275650B000152670	24/09/2023	74550
FYD0F76	275650W000126313	25/09/2023	74550
FZZ7J28	275650B000152608	24/09/2023	74550
GAN2B63	275650B000152768	26/09/2023	74550
GBQ4I27	275650W000126307	25/09/2023	74550
GCE2J58	275650B000152936	28/09/2023	74550
GGQ0300	275650W000126327	25/09/2023	74550
GPB1J88	275650W000126356	27/09/2023	74550
GTJ9149	275650B000153002	29/09/2023	74550
GVE4A93	275650W000126376	28/09/2023	74550
HMR8E19	275650B000153045	29/09/2023	74550
HQJ2332	275650W000126298	24/09/2023	74550
HSG5215	275650B000152949	28/09/2023	74550
HXV8469	275650A000009474	28/09/2023	60503
IFG7H18	275650W000126303	24/09/2023	74550
IIM0E59	275650B000152934	28/09/2023	74630
IJC7F71	275650W000126310	25/09/2023	74550
IJK7E78	275650B000152650	24/09/2023	74550
IKP4E35	275650B000152895	28/09/2023	74550
ILO9C32	275650A000009458	27/09/2023	60503
IMC0J37	275650W000126372	28/09/2023	74550
INV4883	275650W000126282	24/09/2023	74630
IOE7B53	275650B000152682	25/09/2023	74550
IOY7761	275650B000152854	27/09/2023	74550
IPW1A10	275650B000152677	25/09/2023	74550
IRG3I83	275650B000152805	26/09/2023	74630
IUE7H11	275650A000009465	28/09/2023	60503
IUP5B95	275650W000126281	24/09/2023	74550
IVB0827	275650B000152718	25/09/2023	74550
IVQ9D97	275650B000152952	28/09/2023	74550
IXA9E15	275650W000126385	28/09/2023	74550
IYF5836	275650A000009459	27/09/2023	60503
IYZ5H20	275650B000152586	24/09/2023	74630
IZD8D68	275650B000152829	27/09/2023	74550
IZE9J26	275650B000152790	26/09/2023	74550
IZH3H38	275650B000152883	27/09/2023	74550
IZI2777	275650W000126348	26/09/2023	74550
IZL4A24	275650B000152921	28/09/2023	74550
IZR4J87	275650B000152997	29/09/2023	74630
JAJ9I61	275650R000009460	16/09/2023	55412
JBA9H70	275650W000126309	25/09/2023	74550
JBS5E42	275650B000152933	28/09/2023	74550
JBZ4J42	275650B000152838	27/09/2023	74550
JGR6C54	275650W000126358	27/09/2023	74630
JHF0D48	275650B000152807	26/09/2023	74550
JJE5E53	275650B000152745	26/09/2023	74550
JKK8909	275650W000126392	29/09/2023	74550
JNF3005	275650R000009474	16/09/2023	55412
JOV5908	275650B000152902	28/09/2023	74550
JXK1C15	275650B000152960	28/09/2023	74550
JZF2514	275650B000152842	27/09/2023	74630
JZW9J55	275650B000153028	29/09/2023	74550
KAE6931	275650W000126326	25/09/2023	74550
KED9E74	275650B000152957	28/09/2023	74550
KRL0J28	275650B000152891	28/09/2023	74550
LMT4D29	275650B000152796	26/09/2023	74550
LQL9C11	275650B000152637	24/09/2023	74550
LTE6F95	275650B000152823	27/09/2023	74550
LYJ6590	275650B000152667	24/09/2023	74550
LYL3F04	275650A000009486	29/09/2023	60503
LZA4C80	275650B000152872	27/09/2023	74550
MAJ2656	275650B000152757	26/09/2023	74550
MAR1E78	275650B000152834	27/09/2023	74550
MAT8544	275650W000126333	26/09/2023	74550
MAU7J74	275650W000126409	29/09/2023	74550
MAV8B73	275650B000152849	27/09/2023	74550
MBH6835	275650B000152614	24/09/2023	74630
MBP2046	275650B000152972	28/09/2023	74630
MBP2046	275650B000152969	28/09/2023	74630
MBP2046	275650B000152971	28/09/2023	74710
MBR3E10	275650W000126340	26/09/2023	74550
MBW3J28	275650B000152679	25/09/2023	74630
MCJ0I87	275650W000126412	29/09/2023	74550
MCL7C79	275650B000152660	24/09/2023	74630

MDR1491	275650B000152800	26/09/2023	74550
MDR3950	275650B000152739	26/09/2023	74550
MDS9825	275650R000009464	16/09/2023	55412
MDX4J88	275650R000009492	15/09/2023	55412
MEA9171	275650W000126300	24/09/2023	74630
MED6G88	275650B000152858	27/09/2023	74550
MEM1192	275650B000152709	25/09/2023	74550
MEQ2512	275650A000009444	27/09/2023	60503
MET9H65	275650B000152774	26/09/2023	74550
MET9H65	275650B000152837	27/09/2023	74710
MET9H65	275650B000152794	26/09/2023	74630
MET9H65	275650B000153026	29/09/2023	74630
MET9H65	275650B000153017	29/09/2023	74630
MET9H65	275650B000152928	28/09/2023	74550
MET9H65	275650B000152844	27/09/2023	74550
MET9H65	275650B000153050	29/09/2023	74630
MET9H65	275650B000152924	28/09/2023	74550
MEU1A59	275650B000152915	28/09/2023	74550
MFH7I77	275650B000152810	27/09/2023	74550
MFJ4368	275650B000153040	29/09/2023	74550
MFN9D19	275650B000152676	25/09/2023	74550
MFW7H77	275650B000152873	27/09/2023	74550
MGF1A16	275650W000126365	27/09/2023	74630
MGH3F14	275650W000126312	25/09/2023	74550
MGI2770	275650B000152918	28/09/2023	74550
MGP6J58	275650W000126393	29/09/2023	74550
MGQ6823	275650W000126301	24/09/2023	74630
MGW6I82	275650B000153018	29/09/2023	74550
MHC9F03	275650W000126364	27/09/2023	74550
MHD8G37	275650B000152888	28/09/2023	74630
MHH3E06	275650B000152778	26/09/2023	74550
MHO1775	275650B000152943	28/09/2023	74550
MHX4J08	275650B000152585	24/09/2023	74550
MIM9F60	275650B000152675	25/09/2023	74630
MIO0246	275650B000152830	27/09/2023	74550
MIQ1768	116100T000898483	24/09/2023	54526
MIT7D25	275650B000153003	29/09/2023	74550
MIV6E96	275650B000152922	28/09/2023	74550
MIV6J50	275650B000152879	27/09/2023	74550
MIW9873	275650R000009468	16/09/2023	55412
MJG1585	275650B000152640	24/09/2023	74550
MJG1585	275650B000152642	24/09/2023	74550
MJW7997	275650B000152959	28/09/2023	74550
MJX4B15	275650W000126367	28/09/2023	74550
MKJ2934	275650A000009448	27/09/2023	60503
MKP6C33	275650B000152850	27/09/2023	74630
MKP9B41	116100T000543743	24/09/2023	54521
MKT1E08	275650B000152989	29/09/2023	74550
MKT2489	275650R000009473	16/09/2023	55412
MLE6H63	275650R000009490	15/09/2023	55412
MLG5588	275650B000153015	29/09/2023	74630
MLH8F20	275650B000152874	27/09/2023	74550
MLI7H86	275650B000152787	26/09/2023	74550
MLK7214	275650W000126342	26/09/2023	74550
MLL2G71	275650B000152659	24/09/2023	74550
MME4G81	275650W000126346	26/09/2023	74550
MMN8800	275650B000152687	25/09/2023	74550
MMN8800	275650B000152782	26/09/2023	74550
MMN8800	275650W000126354	27/09/2023	74630
MTH3228	275650B000153023	29/09/2023	74550
MTH3228	275650W000126403	29/09/2023	74550
MTH3228	275650B000152617	24/09/2023	74550
NBQ2B81	275650R000009466	16/09/2023	55412
NBQ2B81	275650B000152779	26/09/2023	74550
NDA9023	275650B000152802	26/09/2023	74550
NEJ1J02	275650W000126384	28/09/2023	74550
NGX1334	275650R000009504	15/09/2023	55412
NHY7371	275650B000152725	25/09/2023	74550
NMG6980	275650W000126284	24/09/2023	74630
NWX4A00	275650W000126371	28/09/2023	74550
OAU0G63	275650W000126360	27/09/2023	74550
OBD8C16	275650W000126408	29/09/2023	74550
OBE9I87	275650B000152942	28/09/2023	74550
OEW5E55	275650B000152693	25/09/2023	74630
OFY2B61	275650B000152901	28/09/2023	74550
OKG8H06	275650B000152870	27/09/2023	74550
OOS2B31	275650B000153034	29/09/2023	74550
OPX4699	275650B000152881	27/09/2023	74550
OQB8I50	275650B000152993	29/09/2023	74550
OXH3G51	275650B000152975	29/09/2023	74550
PAJ8I99	275650W000126338	26/09/2023	74550
PAP1D92	275650W000126290	24/09/2023	74550
PCF3C42	275650B000152986	29/09/2023	74550
PEO5A73	275650B000152603	24/09/2023	74550
PPN4B83	275650B000152643	24/09/2023	74550
PQT5I80	275650R000009489	15/09/2023	55412
PUE3001	275650B000152827	27/09/2023	74550
PXY5G11	275650W000126283	24/09/2023	74550
PYC7D33	275650B000152613	24/09/2023	74550

PYI0G44	275650B000153035	29/09/2023	74550
PZE1E85	275650B000152601	24/09/2023	74550
QAL0I08	275650B000152695	25/09/2023	74550
QAO0C04	275650B000152638	24/09/2023	74630
QAW9C04	275650B000152866	27/09/2023	74550
QBK4723	275650B000152824	27/09/2023	74630
QBK8G94	275650B000152622	24/09/2023	74630
QBT7D83	275650B000152913	28/09/2023	74550
QCE9J10	275650B000152863	27/09/2023	74550
QCY7I00	275650B000152982	29/09/2023	74550
QHB9J90	275650B000153024	29/09/2023	74550
QHF5A33	275650B000152855	27/09/2023	74550
QHG1C79	275650W000126341	26/09/2023	74550
QHG6933	275650A000009482	29/09/2023	60503
QHL8J22	275650B000152783	26/09/2023	74550
QHO2I49	275650A000009480	29/09/2023	60503
QHW6013	275650B000152583	24/09/2023	74630
QIH3402	275650B000152716	25/09/2023	74550
QIQ2D49	116100T000898480	24/09/2023	54526
QIQ2D49	116100T000378223	23/09/2023	55411
QJA7H99	275650B000152803	26/09/2023	74550
QJE5968	275650W000126297	24/09/2023	74550
QJJ5605	275650B000152886	27/09/2023	74550
QJJ8C71	275650W000126304	24/09/2023	74550
QJM1D38	275650A000009446	27/09/2023	60503
QJO3619	275650B000152655	24/09/2023	74630
QJY3B13	275650W000126353	26/09/2023	74550
QKS8B29	116100T000898481	24/09/2023	54526
QPE5H35	275650B000153047	29/09/2023	74550
QPF5C75	275650W000126336	26/09/2023	74550
QUJ8F81	275650B000152663	24/09/2023	74550
QUW4H75	275650A000009470	28/09/2023	60503
QWZ6H03	275650B000152828	27/09/2023	74550
QWZ6H03	275650B000152836	27/09/2023	74550
QXD9H72	275650B000152635	24/09/2023	74550
RAA1G90	275650W000126389	29/09/2023	74550
RAB8A85	275650B000152935	28/09/2023	74550
RAU4H89	275650B000152755	26/09/2023	74550
RCM1H19	275650B000152808	26/09/2023	74630
RDY2B79	275650B000152984	29/09/2023	74550
RDY2B79	275650B000152985	29/09/2023	74550
RDY9A06	275650A000009457	27/09/2023	60503
RDZ3E52	275650B000152626	24/09/2023	74630
REY9D27	275650B000152877	27/09/2023	74550
RFW1C44	275650B000153052	29/09/2023	74550
RHC7I67	275650B000152968	28/09/2023	74550
RHJ5G48	275650B000152596	24/09/2023	74550
RHK2I89	275650B000152747	26/09/2023	74550
RHK5A41	275650B000152789	26/09/2023	74550
RHL1B50	275650B000152965	28/09/2023	74630
RHL1H49	275650R000009470	16/09/2023	55412
RHS4F86	275650W000126318	25/09/2023	74550
RHX4B27	275650W000126291	24/09/2023	74630
RHY3E90	275650B000152652	24/09/2023	74550
RLI9E95	275650B000152994	29/09/2023	74550
RLL7A55	275650B000152773	26/09/2023	74550
RLO2A89	275650B000152647	24/09/2023	74550
RLP8C09	275650B000152754	26/09/2023	74550
RMS0D52	275650B000152875	27/09/2023	74550
RTW6F25	275650B000153019	29/09/2023	74550
RXK9H89	275650B000152995	29/09/2023	74550
RXR2B06	275650W000126402	29/09/2023	74550
RXZ2B31	275650W000126345	26/09/2023	74550
RYB5D58	275650B000152753	26/09/2023	74550
RYE2J19	275650B000152791	26/09/2023	74550
RYN2F14	275650B000152898	28/09/2023	74630
RYO4I43	275650W000126331	26/09/2023	74550
SDP9E51	275650A000009473	28/09/2023	60503
SDQ3J45	275650B000152920	28/09/2023	74550
SDS0H55	275650W000126286	24/09/2023	74550
SDT4C06	275650A000009468	28/09/2023	60503
SDU1C66	275650A000009477	29/09/2023	60503
SDY3C79	275650B000153049	29/09/2023	74630
SDY4J64	275650B000152742	26/09/2023	74550
SEE3H15	275650B000152798	26/09/2023	74550
SEF7G24	275650B000152681	25/09/2023	74550
SEG0D26	275650B000152600	24/09/2023	74550
SEG2C65	275650A000009445	27/09/2023	60503
SEH3B62	275650B000152618	24/09/2023	74550
SEI9D75	275650R000009476	16/09/2023	55412
SEJ4I28	275650B000152880	27/09/2023	74550
SEO4H89	275650B000152582	24/09/2023	74550
SEO7B40	275650B000152662	24/09/2023	74550
SEO7E05	275650A000009456	27/09/2023	60503
SEP9B68	275650B000152625	24/09/2023	74710
SEP9B68	275650B000152628	24/09/2023	74550
SET1H45	275650B000152831	27/09/2023	74550
SET2D30	275650B000152612	24/09/2023	74550
SEX1C75	275650B000153007	29/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FE3F769

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0482023_IV

EDITAL Nº048/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1095	275650B000152568	24/09/2023	74550
AAW9493	275650W000126162	19/09/2023	74550
ABL7A85	275650W000126187	20/09/2023	74550
ABM0G77	275650B000152573	24/09/2023	74710
ABM2F49	275650W000126234	22/09/2023	74550
ABN0B23	275650B000152142	20/09/2023	74550
ACD0206	275650B000152498	23/09/2023	74550
ACH3F53	275650A000009344	20/09/2023	60503
ACN7648	275650W000126204	21/09/2023	74550
ACN7648	275650W000126228	22/09/2023	74550
ACZ3C35	275650B000152120	19/09/2023	74550
ADO4713	275650B000152359	22/09/2023	74550
ADS9002	275650B000152271	21/09/2023	74550
AEH8J95	275650A000009419	25/09/2023	60503
AEP9276	275650B000152453	23/09/2023	74550
AER5242	275650W000126177	20/09/2023	74630
AFB4057	275650B000152447	23/09/2023	74550
AFF8C50	275650B000152268	21/09/2023	74630

AFI7A11	275650B000152496	23/09/2023	74550
AFI7A11	275650B000152443	23/09/2023	74550
AFU0J06	275650B000152371	22/09/2023	74630
AGD9F29	275650A000009333	19/09/2023	60503
AGE8777	275650B000152540	23/09/2023	74550
AGK0127	275650B000152234	21/09/2023	74550
AGW9A11	275650B000152211	20/09/2023	74550
AGZ6E89	275650A000009427	26/09/2023	60503
AHD0284	275650B000152505	23/09/2023	74550
AHE0J54	275650B000152086	19/09/2023	74550
AHG9115	275650B000152452	23/09/2023	74550
AHG9115	275650B000152451	23/09/2023	74550
AHG9115	275650B000152100	19/09/2023	74550
AHI2898	275650B000152530	23/09/2023	74550
AHK2591	275650B000152538	23/09/2023	74550
AHO2D33	275650B000152304	21/09/2023	74550
AHR9J91	275650B000152355	22/09/2023	74550
AHX1E91	275650B000152569	24/09/2023	74630
AIF2266	275650B000152163	20/09/2023	74550
AIN3402	275650B000152233	21/09/2023	74630
AJD5D79	275650NIC0051301	09/09/2023	50020
AJI5879	275650B000152480	23/09/2023	74630
AJI5879	275650B000152517	23/09/2023	74550
AJM5708	275650B000152476	23/09/2023	74550
AJM5708	275650W000126172	19/09/2023	74630
AJM5708	275650B000152134	19/09/2023	74710
AJN1A86	275650B000152295	21/09/2023	74550
AJT9B91	275650B000152122	19/09/2023	74550
AJV8747	275650W000126255	23/09/2023	74550
AJW8200	275650B000152090	19/09/2023	74550
AKA7I54	275650B000152468	23/09/2023	74550
AKJ6802	275650B000152457	23/09/2023	74550
AKK8182	275650B000152316	21/09/2023	74550
AKO6337	275650B000152506	23/09/2023	74550
AKR2973	275650B000152245	21/09/2023	74550
AKR4D51	275650B000152155	20/09/2023	74550
AKV6F20	275650B000152084	19/09/2023	74630
AKV7F49	275650W000126181	20/09/2023	74550
AKY3911	275650W000126184	20/09/2023	74630
ALA5A15	275650B000152401	22/09/2023	74550
ALG0462	275650B000152181	20/09/2023	74550
ALG6297	275650B000152272	21/09/2023	74550
ALP0G52	275650W000126165	19/09/2023	74550
ALP6F10	275650A000009358	21/09/2023	60503
ALQ7G93	275650W000126244	23/09/2023	74550
ALT8H32	275650B000152341	22/09/2023	74550
ALX3F56	275650B000152285	21/09/2023	74550
ALY2A83	275650B000152264	21/09/2023	74550
ALY3513	275650A000009392	23/09/2023	60503
AMA4F30	275650B000152533	23/09/2023	74550
AMQ0178	275650W000126256	23/09/2023	74550
AMQ3473	275650B000152356	22/09/2023	74550
AMS8D24	275650A000009373	22/09/2023	60503
AMY9B61	275650W000126237	23/09/2023	74550
ANC7B11	275650B000152557	24/09/2023	74550
ANG7G45	275650B000152431	23/09/2023	74550
ANL7501	275650W000126179	20/09/2023	74550
ANP7H80	275650A000009363	21/09/2023	60503
ANQ4249	275650W000126205	21/09/2023	74550
ANQ5F72	275650B000152542	23/09/2023	74550
ANW8945	275650B000152226	20/09/2023	74550
ANW8F68	275650B000152387	22/09/2023	74710
ANZ8H82	275650B000152361	22/09/2023	74550
AOA8A48	275650B000152539	23/09/2023	74550
AOE7A37	275650B000152406	22/09/2023	74550
AOE9728	275650A000009393	23/09/2023	60503
AOF1920	275650B000152083	19/09/2023	74550
AOF1B29	275650B000152556	24/09/2023	74550
AOG4H32	275650W000126196	20/09/2023	74550
AOG6D31	275650A000009431	26/09/2023	60503
AOI4B19	275650NIC0051283	09/09/2023	50020
AOK3873	275650B000152190	20/09/2023	74550
AON4C89	275650A000009418	25/09/2023	60503
AOU0634	275650B000152544	23/09/2023	74550
AOU1815	275650B000152306	21/09/2023	74550
AOU1815	275650B000152260	21/09/2023	74550
AOW9A68	275650A000009339	19/09/2023	60503
APD4C81	275650A000009337	19/09/2023	60503
APG0127	275650B000152442	23/09/2023	74550
APG1A81	275650B000152222	20/09/2023	74550
APL2F80	275650A000009386	23/09/2023	60503
APQ2673	275650B000152296	21/09/2023	74550
APT2A17	275650W000126225	22/09/2023	74550
APU0798	275650B000152170	20/09/2023	74550
APW3720	275650B000152365	22/09/2023	74550
AQB9D24	275650B000152514	23/09/2023	74550
AQH7A30	275650B000152311	21/09/2023	74550
AQH7A30	275650W000126221	22/09/2023	74550
AQJ2I95	275650B000152469	23/09/2023	74550

AQM6648	275650W000126180	20/09/2023	74550
AQO2E68	275650A000009364	21/09/2023	60503
AQP1867	275650W000126248	23/09/2023	74550
AQP5F31	275650A000009326	19/09/2023	60503
AQP6E89	275650W000126197	21/09/2023	74550
AQQ4626	275650W000126213	21/09/2023	74550
AQT6428	275650B000152224	20/09/2023	74550
AQU3F01	275650A000009416	25/09/2023	60503
AQV1780	275650B000152214	20/09/2023	74550
AQV8020	275650B000152488	23/09/2023	74630
AQX0746	275650B000152409	22/09/2023	74550
AQX3H34	275650B000152433	23/09/2023	74550
ARA4E95	275650W000126233	22/09/2023	74550
ARE2029	275650B000152440	23/09/2023	74550
ARK2460	275650B000152259	21/09/2023	74550
ARN2449	275650A000009361	21/09/2023	60503
ARO5B59	275650W000126263	23/09/2023	74550
ARP2E50	275650W000126251	23/09/2023	74550
ARQ4933	275650B000152408	22/09/2023	74550
ARR7936	275650B000152263	21/09/2023	74710
ARR7936	275650B000152318	21/09/2023	74630
ARR7936	275650B000152425	23/09/2023	74710
ART1G55	275650W000126175	20/09/2023	74550
ARV8I26	275650W000126209	21/09/2023	74550
ARW5I31	275650B000152231	21/09/2023	74550
ARX7F88	275650B000152354	22/09/2023	74550
ARZ8G89	275650W000126168	19/09/2023	74550
ASH5819	275650W000126188	20/09/2023	74550
ASH7457	275650B000152267	21/09/2023	74550
ASI1C13	275650B000152174	20/09/2023	74550
ASJ0802	275650B000152117	19/09/2023	74550
ASL3968	275650B000152185	20/09/2023	74550
ASP3B88	275650B000152413	22/09/2023	74630
AST1279	275650W000126254	23/09/2023	74550
AST2F51	275650B000152449	23/09/2023	74550
AST3676	275650W000126270	23/09/2023	74550
ASU1791	275650B000152380	22/09/2023	74550
ASU6686	275650B000152124	19/09/2023	74550
ASV2E60	275650B000152113	19/09/2023	74550
ASY6D57	275650W000126232	22/09/2023	74550
ATB3845	275650A000009336	19/09/2023	60503
ATF9B66	275650B000152251	21/09/2023	74630
ATG6I44	275650B000152432	23/09/2023	74630
ATH6454	275650W000126266	23/09/2023	74550
ATK1901	275650A000009401	23/09/2023	60503
ATO0G11	275650B000152521	23/09/2023	74550
ATU6J87	275650B000152145	20/09/2023	74550
ATU8258	275650W000126159	19/09/2023	74550
ATY3G96	275650B000152207	20/09/2023	74630
AUC3G84	275650A000009394	23/09/2023	60503
AUC6I12	275650A000009345	20/09/2023	60503
AUC7G34	275650B000152367	22/09/2023	74550
AUD2E58	275650B000152346	22/09/2023	74550
AUE2F95	275650B000152524	23/09/2023	74550
AUE6H07	275650B000152104	19/09/2023	74550
AUJ0406	275650B000152407	22/09/2023	74550
AUJ9912	275650A000009404	24/09/2023	60503
AUK3B45	275650W000126260	23/09/2023	74550
AUN4E04	275650B000152373	22/09/2023	74630
AUN5E21	275650B000152159	20/09/2023	74550
AUT2473	275650B000152418	22/09/2023	74550
AUT2D05	275650B000152438	23/09/2023	74550
AUV4373	275650B000152395	22/09/2023	74550
AUW6777	275650B000152283	21/09/2023	74550
AUX6G96	275650B000152550	23/09/2023	74550
AUX6I60	275650B000152140	20/09/2023	74550
AUY4558	275650B000152291	21/09/2023	74550
AVC8750	275650W000126166	19/09/2023	74550
AVG9154	275650B000152102	19/09/2023	74550
AVN7E45	275650A000009429	26/09/2023	60503
AVQ1G27	275650B000152475	23/09/2023	74550
AVQ1G27	275650W000126252	23/09/2023	74630
AVR9B54	275650B000152179	20/09/2023	74550
AVU6I86	275650A000009347	20/09/2023	60503
AWA1D59	275650B000152143	20/09/2023	74550
AWJ7I87	275650B000152208	20/09/2023	74550
AWJ8E24	275650B000152269	21/09/2023	74550
AWL5D47	275650W000126222	22/09/2023	74550
AWO0J28	275650A000009411	24/09/2023	60503
AWO5014	275650A000009362	21/09/2023	60503
AWQ0146	275650B000152125	19/09/2023	74630
AWS3420	275650B000152565	24/09/2023	74550
AWS3420	275650B000152566	24/09/2023	74550
AWT0J28	275650NIC0051277	09/09/2023	50020
AWU8H56	275650B000152144	20/09/2023	74550
AWV1B08	275650B000152294	21/09/2023	74550
AWX3E06	275650B000152375	22/09/2023	74550
AWY2D75	275650B000152187	20/09/2023	74550
AWZ2726	275650A000009338	19/09/2023	60503

AXD3249	275650W000126164	19/09/2023	74550
AXF0G37	275650B000152182	20/09/2023	74630
AXF6552	275650B000152172	20/09/2023	74550
AXG2H98	275650A000009435	26/09/2023	60503
AXH7I07	275650B000152398	22/09/2023	74550
AXH9B71	275650B000152279	21/09/2023	74550
AXI4C07	275650B000152241	21/09/2023	74550
AXI4E77	275650B000152379	22/09/2023	74550
AXJ4537	275650B000152423	22/09/2023	74550
AXJ5E76	275650A000009371	22/09/2023	60503
AXK3525	275650B000152131	19/09/2023	74550
AXM3948	275650B000152217	20/09/2023	74550
AXO4787	275650B000152338	22/09/2023	74630
AXR1667	275650B000152364	22/09/2023	74630
AXS4995	275650B000152323	22/09/2023	74550
AXU4709	275650A000009421	25/09/2023	60503
AXU6H98	275650A000009359	21/09/2023	60503
AXV4821	275650B000152462	23/09/2023	74550
AXW5160	275650B000152376	22/09/2023	74550
AXZ8336	275650B000152414	22/09/2023	74550
AYB3589	275650B000152392	22/09/2023	74550
AYC2958	275650B000152243	21/09/2023	74550
AYD1086	275650B000152126	19/09/2023	74630
AYE8849	275650B000152484	23/09/2023	74550
AYI5290	275650A000009328	19/09/2023	60503
AYJ2C14	275650B000152278	21/09/2023	74550
AYK0686	275650B000152400	22/09/2023	74630
AYK0686	275650B000152405	22/09/2023	74630
AYK2059	275650B000152552	23/09/2023	74550
AYK4D85	275650B000152235	21/09/2023	74550
AYN8I21	275650B000152161	20/09/2023	74550
AYO5C90	275650B000152150	20/09/2023	74550
AYO6929	275650A000009433	26/09/2023	60503
AYP1613	275650B000152303	21/09/2023	74550
AYP8B88	275650B000152352	22/09/2023	74550
AYS0163	275650B000152099	19/09/2023	74550
AYT6J57	275650B000152331	22/09/2023	74550
AYV8260	275650NIC0051306	09/09/2023	50020
AYX2770	275650B000152092	19/09/2023	74550
AYX5F64	275650B000152108	19/09/2023	74550
AYZ1720	275650A000009369	21/09/2023	60503
AYZ7250	275650A000009384	22/09/2023	60503
AZB0A48	275650B000152094	19/09/2023	74550
AZB5472	275650B000152240	21/09/2023	74550
AZG3549	275650A000009343	20/09/2023	60503
AZG8367	275650B000152374	22/09/2023	74630
AZH7A24	275650B000152337	22/09/2023	74550
AZI0655	275650B000152560	24/09/2023	74550
AZI0F04	275650B000152427	23/09/2023	74630
AZS1J29	275650B000152335	22/09/2023	74550
AZT8B66	275650NIC0051294	09/09/2023	50020
AZT8B66	275650NIC0051302	09/09/2023	50020
AZU0443	275650A000009375	22/09/2023	60503
AZU0C17	275650W000126207	21/09/2023	74550
AZW9E42	275650NIC0051309	09/09/2023	50020
AZY3848	275650B000152160	20/09/2023	74630
BAA6876	275650A000009372	22/09/2023	60503
BAA9327	275650A000009409	24/09/2023	60503
BAB7H51	275650B000152252	21/09/2023	74550
BAF9J98	275650B000152121	19/09/2023	74550
BAK1C88	275650B000152531	23/09/2023	74550
BAK8108	275650NIC0051267	09/09/2023	50020
BAL3951	275650NIC0051290	09/09/2023	50020
BAL5G08	275650B000152369	22/09/2023	74550
BAP1C15	275650B000152501	23/09/2023	74550
BAQ4B85	275650NIC0051310	09/09/2023	50020
BAR9C79	275650B000152366	22/09/2023	74550
BAU9G41	275650B000152135	19/09/2023	74550
BAW5F74	275650B000152404	22/09/2023	74550
BAW7354	275650B000152522	23/09/2023	74630
BAY8289	275650B000152328	22/09/2023	74550
BAZ0F21	275650W000126267	23/09/2023	74550
BAZ6388	275650B000152434	23/09/2023	74550
BBE1C69	275650B000152448	23/09/2023	74550
BBH8F96	275650W000126200	21/09/2023	74630
BBI9J02	275650A000009385	22/09/2023	60503
BBJ1G54	275650B000152333	22/09/2023	74550
BBN5I48	275650A000009365	21/09/2023	60503
BBO2A58	275650W000126269	23/09/2023	74550
BBT3328	275650B000152549	23/09/2023	74550
BBT5J32	275650B000152473	23/09/2023	74550
BBU4635	275650B000152114	19/09/2023	74550
BBV7F36	275650W000126178	20/09/2023	74550
BBY3033	275650B000152491	23/09/2023	74550
BCA2516	275650W000126246	23/09/2023	74550
BCA4138	275650NIC0051289	09/09/2023	50020
BCB9123	275650A000009325	19/09/2023	60503
BCG0J01	275650NIC0051292	09/09/2023	50020
BCI3D84	275650B000152262	21/09/2023	74550

BCI4I69	275650W000126183	20/09/2023	74550
BCL0686	275650A000009432	26/09/2023	60503
BCL2327	275650B000152578	24/09/2023	74550
BCM7753	275650W000126261	23/09/2023	74550
BCQ1669	275650B000152351	22/09/2023	74550
BCQ3121	275650A000009422	25/09/2023	60503
BCW8J54	275650NIC0051305	09/09/2023	50020
BCW9H84	275650B000152486	23/09/2023	74550
BCX0E03	275650NIC0051287	09/09/2023	50020
BCY4D33	275650B000152508	23/09/2023	74550
BDB2818	275650NIC0051297	09/09/2023	50020
BDB4D80	275650A000009430	26/09/2023	60503
BDB6H82	275650B000152156	20/09/2023	74550
BDD3F63	275650B000152146	20/09/2023	74550
BDD5F52	275650A000009329	19/09/2023	60503
BDE1F45	275650NIC0051286	09/09/2023	50020
BDH4J28	275650B000152201	20/09/2023	74630
BDI7F19	275650NIC0051279	09/09/2023	50020
BDK3C58	275650B000152280	21/09/2023	74550
BDL0F54	275650W000126176	20/09/2023	74550
BDL5I18	275650W000126227	22/09/2023	74550
BDL6C17	275650W000126161	19/09/2023	74550
BDL9D71	275650B000152535	23/09/2023	74550
BDO1I21	275650W000126250	23/09/2023	74550
BDP4J09	275650B000152459	23/09/2023	74550
BDQ4C17	275650B000152191	20/09/2023	74550
BDQ4C17	275650B000152358	22/09/2023	74550
BDS1H44	275650B000152288	21/09/2023	74630
BDS2A90	275650NIC0051273	09/09/2023	50020
BDT4A04	275650B000152287	21/09/2023	74550
BDX5E55	275650B000152261	21/09/2023	74550
BDY0J32	275650NIC0051265	09/09/2023	50020
BEB9J72	275650B000152218	20/09/2023	74550
BEF8D52	275650B000152300	21/09/2023	74550
BEG1A60	275650B000152393	22/09/2023	74630
BEG3A74	275650W000126158	19/09/2023	74630
BEM4G41	275650B000152195	20/09/2023	74550
BEO8H14	275650B000152192	20/09/2023	74630
BES2G44	275650B000152230	21/09/2023	74550
BES7B23	275650B000152225	20/09/2023	74550
BES8D96	275650A000009397	23/09/2023	60503
BEV3J42	275650NIC0051311	09/09/2023	50020
BEV4G21	275650B000152411	22/09/2023	74630
BEW3D72	275650B000152123	19/09/2023	74630
BEW5D47	275650B000152424	22/09/2023	74550
BEW5D47	275650B000152482	23/09/2023	74550
BEW9B16	275650W000126236	23/09/2023	74550
BEX4J43	275650NIC0051296	09/09/2023	50020
BLJ2F60	275650A000009420	25/09/2023	60503
BMF8338	275650W000126273	23/09/2023	74550
BON1F95	275650B000152567	24/09/2023	74630
BON1F95	275650W000126274	24/09/2023	74550
BPJ2B99	275650B000152436	23/09/2023	74550
BTL9499	275650W000126174	20/09/2023	74550
BXP2D74	275650W000126189	20/09/2023	74550
BXP2D74	275650B000152223	20/09/2023	74550
BZM3255	275650A000009388	23/09/2023	60503
CBN5E69	275650A000009425	26/09/2023	60503
CEK2418	275650W000126271	23/09/2023	74550
CJR1304	275650A000009410	24/09/2023	60503
CNT5G08	275650A000009424	26/09/2023	60503
COP7H61	275650B000152495	23/09/2023	74550
CPR1D50	275650A000009382	22/09/2023	60503
CRE9H71	275650B000152177	20/09/2023	74550
CRM1D24	275650B000152137	19/09/2023	74550
CSD9099	275650B000152157	20/09/2023	74630
CXX8E92	275650B000152487	23/09/2023	74550
CYI4H41	275650A000009413	25/09/2023	60503
CYK0G06	275650A000009428	26/09/2023	60503
CZI2866	275650B000152322	21/09/2023	74550
DAX7F01	275650B000152139	20/09/2023	74550
DBM4G97	275650NIC0051300	09/09/2023	50020
DBU9J85	275650NIC0051270	09/09/2023	50020
DCM1D46	275650B000152399	22/09/2023	74550
DFS3H66	275650B000152136	19/09/2023	74550
DGZ7C45	275650B000152548	23/09/2023	74630
DHV0114	275650B000152561	24/09/2023	74550
DIR0D43	275650W000126170	19/09/2023	74550
DIX1001	275650B000152519	23/09/2023	74550
DMG5E51	275650B000152536	23/09/2023	74630
DML7E05	275650B000152183	20/09/2023	74550
DPL7C72	275650B000152138	19/09/2023	74550
DUR3H63	275650B000152555	24/09/2023	74630
DVK5I01	275650B000152317	21/09/2023	74550
DXZ5D29	275650W000126259	23/09/2023	74550
DYB0F89	275650A000009381	22/09/2023	60503
DYF3G60	275650B000152570	24/09/2023	74550
DZC9F52	275650B000152286	21/09/2023	74550
DZG7H68	275650B000152537	23/09/2023	74550

EBO2I50	275650B000152410	22/09/2023	74550
ECP5A28	275650B000152579	24/09/2023	74550
EFC0A15	275650W000126239	23/09/2023	74550
EGR3I70	275650B000152525	23/09/2023	74550
EJI3J40	275650W000126247	23/09/2023	74550
ELW6E01	275650A000009376	22/09/2023	60503
EMA3G74	275650B000152450	23/09/2023	74630
EMN2B39	275650NIC0051303	09/09/2023	50020
EPM1I00	275650B000152203	20/09/2023	74550
EPM1I00	275650B000152199	20/09/2023	74550
ERI6E23	275650W000126242	23/09/2023	74550
EUA2A32	275650A000009395	23/09/2023	60503
EVI0A76	275650NIC0051284	09/09/2023	50020
EZT3F45	275650B000152249	21/09/2023	74550
FAI1E21	275650B000152154	20/09/2023	74550
FBC6F76	275650B000152168	20/09/2023	74550
FBW0D71	275650B000152116	19/09/2023	74550
FCZ2A31	275650B000152454	23/09/2023	74550
fev/44	275650B000152529	23/09/2023	74550
FFI5E35	275650B000152298	21/09/2023	74550
FGG0F30	275650B000152336	22/09/2023	74550
FKO7F97	275650B000152455	23/09/2023	74630
FKX9G36	275650B000152553	23/09/2023	74550
FMC2D02	275650W000126249	23/09/2023	74550
FNA3H93	275650A000009340	19/09/2023	60503
FSD6766	275650NIC0051264	09/09/2023	50020
FSH8H88	275650A000009434	26/09/2023	60503
FSM7J03	275650B000152516	23/09/2023	74550
FUP8I22	275650A000009383	22/09/2023	60503
FUR0E73	275650W000126277	24/09/2023	74550
FZS5357	275650W000126268	23/09/2023	74630
GCJ9A27	275650B000152479	23/09/2023	74550
GHK5A56	275650NIC0051295	09/09/2023	50020
GKF4C09	275650B000152526	23/09/2023	74550
GKF4C09	275650B000152485	23/09/2023	74550
GWH1A80	275650B000152518	23/09/2023	74550
GWM2E96	275650B000152416	22/09/2023	74550
GZE7B23	275650W000126201	21/09/2023	74550
HCH5E61	275650A000009414	25/09/2023	60503
HCQ0C14	275650B000152456	23/09/2023	74550
HMC5512	275650A000009324	19/09/2023	60503
HNI6D80	275650B000152082	19/09/2023	74550
IBD1915	275650W000126182	20/09/2023	74550
IHE0H99	275650B000152118	19/09/2023	74550
IJR4C42	275650A000009378	22/09/2023	60503
IKD1B25	275650A000009417	25/09/2023	60503
IKG8823	275650B000152165	20/09/2023	74550
IKL8B05	275650B000152426	23/09/2023	74710
IKQ7193	275650B000152320	21/09/2023	74710
ILJ4048	275650B000152532	23/09/2023	74550
ILQ7F59	275650B000152273	21/09/2023	74710
IND5E49	275650B000152437	23/09/2023	74550
IPH8498	275650B000152441	23/09/2023	74550
IQT8A18	275650A000009426	26/09/2023	60503
IRY1C19	275650A000009403	23/09/2023	60503
IUA0438	275650B000152471	23/09/2023	74550
IUD8C60	275650W000126195	20/09/2023	74550
IUV4I98	275650A000009407	24/09/2023	60503
IWP2016	275650A000009341	19/09/2023	60503
IXI8I03	275650W000126238	23/09/2023	74550
JAK9F70	275650B000152299	21/09/2023	74550
JGR9970	275650A000009380	22/09/2023	60503
JIC2396	275650NIC0051304	09/09/2023	50020
JKC3652	275650B000152504	23/09/2023	74550
JKJ3A15	275650B000152500	23/09/2023	74550
JKV8F37	275650B000152250	21/09/2023	74550
JUQ4E48	275650W000126214	21/09/2023	74550
JWH2320	275650B000152362	22/09/2023	74550
JWQ1H23	275650B000152315	21/09/2023	74550
JWV2B27	275650W000126219	22/09/2023	74550
JYP0A10	275650B000152477	23/09/2023	74550
JYY4519	275650NIC0051275	09/09/2023	50020
JZN5148	275650B000152281	21/09/2023	74550
JZT7C41	275650B000152386	22/09/2023	74550
KAD1547	275650B000152474	23/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000152129	19/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000152470	23/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000152312	21/09/2023	74550
KLE1A87	275650B000152164	20/09/2023	74550
LQB5D30	275650B000152127	19/09/2023	74550
LRN6D07	275650A000009356	20/09/2023	60503
LTR5E28	275650W000126265	23/09/2023	74550
LTS6F12	275650B000152551	23/09/2023	74550
LXW8I95	275650B000152465	23/09/2023	74550
LYC1F38	275650A000009370	22/09/2023	60503
LYL4194	275650W000126262	23/09/2023	74550
LYZ3H03	275650A000009346	20/09/2023	60503
LZM9134	275650B000152258	21/09/2023	74550
MAL5542	275650A000009396	23/09/2023	60503

MBJ6717	275650A000009353	20/09/2023	60503
MBP2046	275650B000152417	22/09/2023	74630
MBP2046	275650B000152093	19/09/2023	74630
MBP2046	275650B000152091	19/09/2023	74630
MBP2046	275650B000152089	19/09/2023	74550
MBP2046	275650B000152087	19/09/2023	74550
MBP2046	275650B000152435	23/09/2023	74550
MCL0494	275650B000152472	23/09/2023	74630
MCN7H67	275650B000152577	24/09/2023	74550
MCN9J05	275650A000009399	23/09/2023	60503
MCN9J05	275650B000152546	23/09/2023	74550
MCY2H38	275650B000152115	19/09/2023	74550
MDF0G45	275650A000009389	23/09/2023	60503
MDR1491	275650B000152396	22/09/2023	74550
MDR1491	275650B000152403	22/09/2023	74630
MDY1474	275650B000152510	23/09/2023	74550
MEC9997	275650B000152097	19/09/2023	74710
MED6531	275650B000152229	21/09/2023	74550
MEJ8A07	275650W000126199	21/09/2023	74550
MEJ8A07	275650B000152330	22/09/2023	74550
MEK3901	275650A000009320	19/09/2023	60503
MET9H65	275650B000152345	22/09/2023	74630
MET9H65	275650B000152175	20/09/2023	74630
MFA0342	275650B000152313	21/09/2023	74550
MFE1347	275650A000009330	19/09/2023	60503
MFI2F25	275650B000152305	21/09/2023	74550
MFK5B66	275650NIC0051276	09/09/2023	50020
MFL3F08	275650B000152446	23/09/2023	74550
MFX4A56	275650W000126258	23/09/2023	74550
MGC6J93	275650W000126220	22/09/2023	74550
MGF5G50	275650W000126241	23/09/2023	74550
MGI1175	275650A000009355	20/09/2023	60503
MGJ9026	275650B000152349	22/09/2023	74550
MHD8F64	275650B000152343	22/09/2023	74550
MHJ5182	275650B000152334	22/09/2023	74550
MHJ7C92	275650W000126171	19/09/2023	74550
MHP2D53	275650B000152253	21/09/2023	74550
MHS1J76	275650B000152301	21/09/2023	74550
MHZ5F71	275650A000009391	23/09/2023	60503
MIE0A47	275650W000126240	23/09/2023	74550
MII1A13	275650W000126208	21/09/2023	74550
MIK3I61	275650A000009327	19/09/2023	60503
MIM9F60	116100T000898477	21/09/2023	54526
MIO0I69	275650B000152444	23/09/2023	74550
MIZ8G32	275650B000152228	21/09/2023	74550
MIZ8G32	275650B000152445	23/09/2023	74550
MJA0745	275650A000009387	23/09/2023	60503
MJE5D39	275650B000152523	23/09/2023	74630
MJE5J55	275650W000126253	23/09/2023	74550
MJH6D93	275650B000152428	23/09/2023	74550
MJM1G66	275650B000152360	22/09/2023	74550
MJT0E05	275650A000009398	23/09/2023	60503
MJU5B07	275650B000152109	19/09/2023	74550
MJZ4176	275650B000152176	20/09/2023	74550
MKE9H82	275650B000152357	22/09/2023	74550
MKV5D03	275650B000152327	22/09/2023	74630
MKY0I71	275650B000152490	23/09/2023	74550
MLL5249	275650A000009390	23/09/2023	60503
MLM5976	275650B000152389	22/09/2023	74630
MLQ5H98	275650B000152307	21/09/2023	74550
MLT8397	275650W000126191	20/09/2023	74550
MLV7A89	275650W000126198	21/09/2023	74550
MMD9C92	275650B000152184	20/09/2023	74630
MMH1H63	275650NIC0051291	09/09/2023	50020
MOU6776	275650B000152270	21/09/2023	74550
MSK3H88	275650W000126229	22/09/2023	74550
MWD9644	275650A000009321	19/09/2023	60503
MXP1A27	275650B000152339	22/09/2023	74550
MYN0A06	275650B000152574	24/09/2023	74550
NDL8414	275650B000152378	22/09/2023	74550
NDN2E33	275650B000152370	22/09/2023	74550
NEA5B13	275650B000152238	21/09/2023	74550
NJH8F28	275650B000152200	20/09/2023	74550
NRS4A25	275650B000152363	22/09/2023	74710
NRS4F86	275650B000152166	20/09/2023	74550
NSC4495	275650B000152421	22/09/2023	74550
NSG2F58	275650W000126190	20/09/2023	74550
NZY2H77	275650NIC0051278	09/09/2023	50020
OAQ2B76	275650B000152227	21/09/2023	74550
OBC1E33	275650B000152527	23/09/2023	74630
OBE9I87	275650B000152148	20/09/2023	74630
OBF0456	275650NIC0051299	09/09/2023	50020
OBU4I06	275650B000152293	21/09/2023	74550
OIZ4J22	275650B000152581	24/09/2023	74550
OLO9J83	275650B000152216	20/09/2023	74550
OLV1J00	275650A000009423	25/09/2023	60503
OXF2C37	275650B000152576	24/09/2023	74630
OXQ5H21	275650A000009348	20/09/2023	60503
OYG1I24	275650B000152493	23/09/2023	74550

PFI0F70	275650A000009360	21/09/2023	60503
PFX7013	275650B000152332	22/09/2023	74550
PHK1B64	275650B000152489	23/09/2023	74630
PIY1F52	275650B000152388	22/09/2023	74550
PJD6A90	275650B000152147	20/09/2023	74550
PPG6360	275650B000152466	23/09/2023	74550
PSJ9E23	275650B000152342	22/09/2023	74630
PXQ3H81	275650W000126275	24/09/2023	74550
PYA3A23	275650B000152202	20/09/2023	74550
QAM1D48	275650W000126203	21/09/2023	74630
QAM1D48	275650B000152265	21/09/2023	74550
QCY2050	275650B000152545	23/09/2023	74550
QEP4E57	275650W000126257	23/09/2023	74550
QHE3J36	275650NIC0051269	09/09/2023	50020
QHK5C72	275650A000009332	19/09/2023	60503
QHK6E43	275650B000152340	22/09/2023	74630
QHL5490	275650B000152119	19/09/2023	74550
QHL8J22	275650A000009335	19/09/2023	60503
QHM8D16	275650B000152344	22/09/2023	74550
QHO2C95	275650W000126212	21/09/2023	74550
QHQ7D22	275650B000152554	23/09/2023	74630
QHZ7E42	275650B000152326	22/09/2023	74630
QIL1E39	275650B000152219	20/09/2023	74630
QIN3C08	275650W000126235	22/09/2023	74550
QIN5A87	275650B000152497	23/09/2023	74550
QIT1D18	275650W000126215	22/09/2023	74550
QIT7E21	275650B000152141	20/09/2023	74550
QIV9E95	275650B000152381	22/09/2023	74550
QIX2913	275650B000152180	20/09/2023	74630
QIY0C43	275650B000152402	22/09/2023	74550
QJR9I77	275650A000009379	22/09/2023	60503
QJS1984	275650B000152314	21/09/2023	74550
QJT1J05	275650A000009352	20/09/2023	60503
QJT8I23	275650B000152429	23/09/2023	74550
QJY6739	275650B000152350	22/09/2023	74550
QKS8B29	275650A000009402	23/09/2023	60503
QPJ8F32	275650W000126185	20/09/2023	74550
QSD5E78	275650B000152528	23/09/2023	74550
QSM5A55	275650B000152292	21/09/2023	74630
QTM8F96	275650B000152494	23/09/2023	74550
QUG5B19	275650B000152188	20/09/2023	74550
QUR8A25	275650W000126202	21/09/2023	74550
QWU7G42	275650A000009406	24/09/2023	60503
QWZ6H03	275650B000152196	20/09/2023	74550
QXQ6A63	275650NIC0051293	09/09/2023	50020
RAF0406	275650B000152162	20/09/2023	74550
RAI2224	275650NIC0051298	09/09/2023	50020
RAJ3I60	275650B000152461	23/09/2023	74550
RAJ3I60	275650W000126211	21/09/2023	74550
RBA0D38	275650NIC0051322	09/09/2023	50020
RCD9J47	275650B000152255	21/09/2023	74550
RDT3B28	275650NIC0051274	09/09/2023	50020
REZ0A52	275650B000152236	21/09/2023	74550
RFA5I15	275650B000152419	22/09/2023	74550
RHA1E05	275650B000152088	19/09/2023	74550
RHB0F59	275650B000152248	21/09/2023	74550
RHB4I12	275650B000152310	21/09/2023	74630
RHB4I12	275650B000152309	21/09/2023	74550
RHB4I20	275650B000152206	20/09/2023	74630
RHD2A84	275650B000152467	23/09/2023	74550
RHD3E38	275650B000152460	23/09/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0051271	09/09/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0051288	09/09/2023	50020
RHH7H54	275650A000009377	22/09/2023	60503
RHI5G43	275650B000152415	22/09/2023	74550
RHI5G79	275650NIC0051282	09/09/2023	50020
RHN0E18	275650B000152282	21/09/2023	74550
RHO0C82	275650B000152308	21/09/2023	74550
RHP2E05	275650B000152128	19/09/2023	74550
RHU4G94	275650W000126217	22/09/2023	74550
RHU6H99	275650A000009366	21/09/2023	60503
RHV3E31	275650B000152277	21/09/2023	74630
RLB4I49	275650A000009350	20/09/2023	60503
RLD6D25	275650NIC0051307	09/09/2023	50020
RLI3B90	275650A000009374	22/09/2023	60503
RLN9C22	275650A000009408	24/09/2023	60503
RLO6F38	275650NIC0051281	09/09/2023	50020
RUO9D62	275650W000126186	20/09/2023	74630
RUX1I32	275650B000152110	19/09/2023	74550
RVI2D56	275650NIC0051280	09/09/2023	50020
RXM1F84	275650B000152256	21/09/2023	74550
RXN7G25	275650B000152564	24/09/2023	74550
RXS8J54	275650B000152397	22/09/2023	74550
RYC7C62	275650W000126210	21/09/2023	74550
RYE1B54	275650A000009331	19/09/2023	60503
RYG2F96	275650B000152095	19/09/2023	74550
RYG8B17	275650NIC0051285	09/09/2023	50020
RYI5C01	275650NIC0051268	09/09/2023	50020
SDH0I70	275650B000152420	22/09/2023	74550

SDT9B31	275650B000152348	22/09/2023	74550
SDV2I17	275650B000152391	22/09/2023	74550
SDW5B94	275650B000152324	22/09/2023	74550
SDW5B94	275650W000126216	22/09/2023	74550
SDX5D48	275650B000152534	23/09/2023	74630
SDY5E35	275650B000152384	22/09/2023	74630
SDZ2I69	275650NIC0051272	09/09/2023	50020
SEA1J12	275650NIC0051266	09/09/2023	50020
SEB4G21	275650B000152171	20/09/2023	74550
SEE5B43	275650W000126173	19/09/2023	74550
SEG7E15	275650B000152239	21/09/2023	74550
SEM3B34	275650B000152509	23/09/2023	74550
SEM5A90	275650B000152543	23/09/2023	74550
SEN7A90	275650B000152383	22/09/2023	74550
SEO9F90	275650B000152520	23/09/2023	74550
SEP3G46	275650W000126218	22/09/2023	74550
SEQ2B06	275650B000152458	23/09/2023	74550
SEQ8H56	275650B000152329	22/09/2023	74630
SER2C00	275650B000152209	20/09/2023	74550
SES2G48	275650B000152257	21/09/2023	74550
SES4H31	275650W000126226	22/09/2023	74550
SES5I53	275650B000152464	23/09/2023	74550
SIL2H33	275650W000126193	20/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:707C428F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0482023_V

EDITAL Nº048/2023 V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM0A28	275650R000009409	12/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009420	12/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009395	12/09/2023	55412
AJL4G42	275650R000009405	12/09/2023	55412
AMW0F03	275650R000009400	12/09/2023	55412
AOJ5747	275650R000009398	12/09/2023	55412
ASQ4D05	275650R000009413	12/09/2023	55412
ASS8246	275650R000009415	12/09/2023	55412
ATG3236	275650R000009397	12/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009406	12/09/2023	55412
AUC5231	275650R000009411	12/09/2023	55412
AUC5231	275650R000009419	12/09/2023	55412
AVN6J00	275650R000009393	12/09/2023	55412
AVV2191	275650R000009402	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009394	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009421	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009418	12/09/2023	55412
BES0317	275650R000009416	12/09/2023	55412
DIC3A25	275650R000009412	12/09/2023	55412
DUL4B42	275650R000009404	12/09/2023	55412
DUR3H63	275650R000009410	12/09/2023	55412
EGL2086	275650R000009407	12/09/2023	55412
EPH1852	275650R000009408	12/09/2023	55412
IRZ8B04	275650R000009403	12/09/2023	55412
MLL2203	275650R000009401	12/09/2023	55412
SDU2H47	275650R000009414	12/09/2023	55412
SDY3F02	116100T001096686	20/09/2023	54522
SDY3F02	116100T001096687	20/09/2023	53800
SEN7A78	116100T000339670	20/09/2023	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU5322	275650R000009433	14/09/2023	55412
AEN9559	275650R000009441	14/09/2023	55412
AEN9559	275650R000009428	14/09/2023	55412
AGB8A12	275650F000104293	21/09/2023	51851
AGM3139	275650R000009453	14/09/2023	55412
AIJ6930	275650F000101331	20/09/2023	51930
AIZ0A58	275650F000104278	20/09/2023	76331
AKW8482	275650R000009458	14/09/2023	55412
ALB9F77	275650F000104290	20/09/2023	54526
ALF2I05	275650F000104288	20/09/2023	51852
AMA2779	275650R000009429	14/09/2023	55412
ANY5E87	275650F000104458	20/09/2023	76331
AOC8741	275650R000009456	14/09/2023	55412
AOR0G18	275650F000104284	20/09/2023	76331
AOS2982	275650F000104333	21/09/2023	56222
APH5F50	275650R000009443	14/09/2023	55412
AQG0H74	116100T000714791	22/09/2023	56144
AQP1398	275650R000009435	14/09/2023	55412
ARF2B02	275650R000009431	14/09/2023	55412
ARS4398	275650F000104332	21/09/2023	70721
ATW8180	275650R000009459	14/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009449	14/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009422	14/09/2023	55412
AUQ0386	116100T000349267	22/09/2023	55250
AUW0644	275650F000104323	19/09/2023	60501
AVE0714	275650F000103927	21/09/2023	76251
AWD1666	275650F000104354	20/09/2023	76331
AWF8G49	275650F000104289	20/09/2023	73400
AXN5161	275650F000104470	21/09/2023	60501
AXO5682	275650R000009426	14/09/2023	55412
AYD9C14	275650F000104355	20/09/2023	76331
AZP4B59	275650F000104285	20/09/2023	73400
BAE7C59	275650F000104364	21/09/2023	76332
BAZ5F15	275650R000009451	14/09/2023	55412
BBE6B50	275650F000104281	20/09/2023	76332
BBK3G89	275650F000104331	21/09/2023	76251

BBR4D54	275650F000104471	21/09/2023	76332
BCA7C96	275650F000104462	20/09/2023	76331
BCY2D11	275650F000104295	21/09/2023	76331
BEC7C89	275650R000009437	14/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009424	14/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009457	14/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009448	14/09/2023	55412
BEJ3H44	275650F000104329	21/09/2023	70721
BNG9H59	275650R000009450	14/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009423	14/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009427	14/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009454	14/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009438	14/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009444	14/09/2023	55412
CIK0G06	275650F000104358	20/09/2023	60501
CUI0A17	275650F000104356	20/09/2023	76331
DGN5I36	275650R000009446	14/09/2023	55412
DKZ4473	275650F000104330	21/09/2023	55500
DLA7C07	275650F000104359	21/09/2023	51930
EQM3G90	275650F000103708	20/09/2023	55417
ERE0013	275650R000009440	14/09/2023	55412
ETT5E18	275650F000104296	21/09/2023	65300
EXB9I21	275650R000009445	14/09/2023	55412
EXB9I21	275650R000009455	14/09/2023	55412
FDC0B49	275650R000009436	14/09/2023	55412
IFO9E06	275650R000009447	14/09/2023	55412
IFO9E06	275650R000009452	14/09/2023	55412
IME9I11	275650F000103924	20/09/2023	51930
INI5H36	275650F000102012	23/09/2023	55417
IUE3C16	275650F000104283	20/09/2023	76332
KYS9B94	275650F000104460	20/09/2023	76331
LTD4H63	275650F000104457	19/09/2023	76331
MAO8F74	275650F000104334	21/09/2023	51930
MCS3H96	275650F000104459	20/09/2023	76331
MEJ8A07	116100T000866110	22/09/2023	55250
MEV5H13	275650F000104465	20/09/2023	76332
MFG9B27	275650F000103925	20/09/2023	60175
MFZ9E72	275650F000104282	20/09/2023	73400
MIY1B16	275650F000103928	21/09/2023	51930
MKC5I22	275650R000009434	14/09/2023	55412
MKL8A35	275650F000104292	21/09/2023	73400
MKL8A35	275650F000104291	21/09/2023	52070
MKM7H56	275650F000104456	19/09/2023	76332
MKN1H70	275650F000104454	19/09/2023	60501
MKX1D48	275650F000104287	20/09/2023	76331
MLX7C16	275650F000104336	21/09/2023	76331
NQZ6682	275650F000104294	21/09/2023	54526
NRF9F50	275650R000009442	14/09/2023	55412
ONM3B13	275650F000104299	21/09/2023	76332
QCR4D35	275650R000009432	14/09/2023	55412
QPS8H69	275650F000104300	21/09/2023	76331
RHA3F18	275650F000101332	20/09/2023	76252
RHK7C19	275650F000104463	20/09/2023	76332
RHM3J63	275650F000104468	21/09/2023	76332
RHZ6D95	275650F000103923	20/09/2023	51930
SEA7B83	275650F000104467	21/09/2023	76332
SEK3B54	275650F000104361	21/09/2023	61220

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO6663	275650NIC0049992	07/07/2023	50020
AFR5H43	275650NIC0050009	07/07/2023	50020
AIZ0503	275650R000008574	11/07/2023	55412
AKR4B69	275650R000008562	11/07/2023	55412
AMS6J30	275650NIC0049963	07/07/2023	50020
AMT2D18	275650NIC0050023	07/07/2023	50020
AMT7997	275650NIC0049980	07/07/2023	50020
AND5F91	275650NIC0050002	07/07/2023	50020
ANZ5E21	275650W000123657	20/05/2023	74550
AOF9938	275650NIC0049969	07/07/2023	50020
AOR8A22	275650NIC0049976	07/07/2023	50020
AOX0F13	275650CND0000476	26/06/2023	50371
ARB5E51	275650R000008571	11/07/2023	55412
ARD9427	275650B000142174	19/05/2023	74550
ARE9A04	275650NIC0050010	07/07/2023	50020
ATO5040	275650NIC0049982	07/07/2023	50020
ATW8180	275650R000008570	11/07/2023	55412
AUN4G53	275650R000008559	11/07/2023	55412
AUN4G53	275650R000008566	11/07/2023	55412
AUV9954	275650NIC0050015	07/07/2023	50020
AVD5828	275650NIC0049973	07/07/2023	50020
AVY0G20	275650NIC0049972	07/07/2023	50020
AVY5B93	275650NIC0050019	07/07/2023	50020
AWM9104	275650W000123689	20/05/2023	74550
AWW4494	275650R000008561	11/07/2023	55412
AXB2821	275650NIC0049964	07/07/2023	50020
AXQ0G07	275650NIC0049985	07/07/2023	50020
AXU6I89	275650NIC0049965	07/07/2023	50020
AXV2900	275650NIC0050011	07/07/2023	50020
AXX4I12	275650B000142207	20/05/2023	74550
AYC5B67	275650NIC0049968	07/07/2023	50020
AYL5754	275650NIC0049986	07/07/2023	50020
AYX8D17	275650R000008572	11/07/2023	55412
AYX8D17	275650R000008568	11/07/2023	55412
AZB1613	275650NIC0050018	07/07/2023	50020
AZW2457	275650R000008565	11/07/2023	55412
BBD6050	275650NIC0050020	07/07/2023	50020
BBI2962	275650NIC0050021	07/07/2023	50020
BBN4253	275650NIC0050016	07/07/2023	50020
BBT9I92	275650NIC0049981	07/07/2023	50020
BCI8248	275650NIC0049971	07/07/2023	50020
BDG5C44	275650NIC0049987	07/07/2023	50020
BDL9J70	275650NIC0049970	07/07/2023	50020
BDN7H92	275650NIC0050003	07/07/2023	50020
BDP2H98	275650NIC0049966	07/07/2023	50020
BEF3G58	275650R000008567	11/07/2023	55412
BEH6D56	275650NIC0049979	07/07/2023	50020
BES3C26	275650NIC0050013	07/07/2023	50020
BEY4B27	275650NIC0049984	07/07/2023	50020
CVV3623	275650B000142333	21/05/2023	74550
DNI0861	275650W000123661	20/05/2023	74550
DXC9E86	275650NIC0049994	07/07/2023	50020
DYB0F89	275650NIC0050006	07/07/2023	50020
EJT2G33	275650R000008563	11/07/2023	55412
EPU2J43	275650NIC0050004	07/07/2023	50020
FBC4E27	275650NIC0049993	07/07/2023	50020
FGV1B03	275650NIC0049991	07/07/2023	50020

FQW8I58	275650NIC0050017	07/07/2023	50020
FUG5J77	275650NIC0049995	07/07/2023	50020
GIN0D84	275650NIC0050000	07/07/2023	50020
IZD6A39	275650NIC0049989	07/07/2023	50020
IZN1B69	275650R000008564	11/07/2023	55412
MAK1981	275650R000008569	11/07/2023	55412
MCT6B29	275650NIC0049967	07/07/2023	50020
MDP3C23	275650B000142183	20/05/2023	74550
MEN4E86	275650NIC0049975	07/07/2023	50020
MFG8859	275650W000123721	22/05/2023	74550
MFR6I03	275650NIC0050008	07/07/2023	50020
MKY7I63	275650NIC0049977	07/07/2023	50020
NRP8E80	275650NIC0049998	07/07/2023	50020
OAY2G70	275650R000008573	11/07/2023	55412
OMM5G68	275650NIC0049962	07/07/2023	50020
QIC8G67	275650R000008560	11/07/2023	55412
QJK7222	275650NIC0050005	07/07/2023	50020
QJM6H31	275650NIC0049988	07/07/2023	50020
QJM6H31	275650NIC0050012	07/07/2023	50020
QPD7C82	275650NIC0050007	07/07/2023	50020
QUF0814	275650NIC0050014	07/07/2023	50020
RFW1C44	275650NIC0050001	07/07/2023	50020
RHX7A86	275650NIC0049978	07/07/2023	50020
RUK4C53	275650NIC0050027	07/07/2023	50020
RUK4C53	275650NIC0050032	07/07/2023	50020
RXZ9G10	275650NIC0049974	07/07/2023	50020
SDT4B77	275650NIC0049990	07/07/2023	50020
SDW5B94	275650NIC0049996	07/07/2023	50020
SEG8J41	275650NIC0049997	07/07/2023	50020
SEH0G38	275650NIC0050028	07/07/2023	50020
SEK3H99	275650NIC0050022	07/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0122	275650B000147258	22/07/2023	74550
ADS3322	275650B000147229	21/07/2023	74550
AHQ1A44	275650B000147222	21/07/2023	74550
AJR5A40	275650B000147225	21/07/2023	74550
AKC0074	275650B000147241	22/07/2023	74550
ANV8G92	275650B000147247	22/07/2023	74550
AQS1769	275650B000144636	19/06/2023	74550
ARI2A94	275650B000147252	22/07/2023	74550
AUO6010	275650B000144358	16/06/2023	74550
AUU7B88	275650B000147263	22/07/2023	74550
AWB4A61	275650B000147240	22/07/2023	74630
AWY1I32	275650B000147239	22/07/2023	74630
AXA6G57	275650B000147250	22/07/2023	74630
AXB9E60	275650B000147255	22/07/2023	74550
AZU6B58	275650B000147245	22/07/2023	74550
BDA5B02	275650W000124975	22/07/2023	74630
BGR1E90	275650B000147259	22/07/2023	74550
BVO8G22	275650B000144368	16/06/2023	74550
BVT7H72	275650B000144528	17/06/2023	74550
CBV1590	275650B000147237	21/07/2023	74550
CGC3G69	275650B000147226	21/07/2023	74550
DQZ2981	275650B000147248	22/07/2023	74550
DZH2637	275650B000147219	21/07/2023	74550
EBH6E81	275650W000124970	22/07/2023	74550
ECH3C46	275650B000147234	21/07/2023	74550
EYJ5C53	275650W000124974	22/07/2023	74710
GZV7957	275650B000147221	21/07/2023	74550
IGZ1C61	275650B000147227	21/07/2023	74550
JSX8B69	275650W000124971	22/07/2023	74630
JSX8B69	275650W000124972	22/07/2023	74630
LZM4422	275650B000147238	22/07/2023	74550
MGB0348	275650B000144338	15/06/2023	74550
MID9585	275650B000147231	21/07/2023	74550
MLA0D14	275650B000147228	21/07/2023	74630
MMH5352	275650B000147254	22/07/2023	74630
QJI4C07	275650A000008205	22/07/2023	60503
QWS2C42	275650B000147233	21/07/2023	74550
REG4H54	275650B000147243	22/07/2023	74550
RXM4J36	275650B000147230	21/07/2023	74550
SLK9G60	275650B000147244	22/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000008583	12/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008588	12/07/2023	55412
AQN2137	275650R000008575	12/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008585	12/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008576	12/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008582	12/07/2023	55412
AYW5B17	275650B000142434	23/05/2023	74550
BAB4276	275650R000008587	12/07/2023	55412
BAB4276	275650R000008589	12/07/2023	55412
BCT2A87	275650R000008580	12/07/2023	55412
BET3G46	275650R000008579	12/07/2023	55412
EAN5F09	275650B000142439	23/05/2023	74550
EMQ8E52	275650R000008577	12/07/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008584	12/07/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008578	12/07/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008590	12/07/2023	55412
MKD0I63	275650W000123764	24/05/2023	74550
MKW3768	275650R000008581	12/07/2023	55412
MKX5506	275650B000142427	23/05/2023	74550
QHW7D50	275650R000008586	12/07/2023	55412
QQY3H71	116100T000657257	20/07/2023	56144

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIR6815	275650B000147262	22/07/2023	74550
AMR5015	275650B000147249	22/07/2023	74550
APX5H46	275650B000147256	22/07/2023	74550
BDI3C90	275650B000147257	22/07/2023	74550
ERN5J19	275650B000147224	21/07/2023	74550
MFT8J66	275650B000147246	22/07/2023	74550
MHG3E46	275650B000147223	21/07/2023	74550
MHQ5586	275650B000147235	21/07/2023	74550
QTK0421	275650B000147261	22/07/2023	74550
RWH7F16	275650B000147232	21/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUO6010	275650B000144783	20/06/2023	74550
IVA1J26	275650W000124315	20/06/2023	74550
MMM2G67	275650W000124368	23/06/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB800D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 931/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023

OBJETO: Prestação de serviços de solução integrada de gestão de ponto eletrônico visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos da Municipalidade, incluindo locação de registradores de ponto, serviço técnico especializado para instalação e licença de uso de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição da marca do item 01, sem alteração de valor, ou seja, Registrador Eletrônico de Ponto, da marca HENRY, modelo Primme SF Ponto, pra que seja substituída por outro produto de iguais especificações, da marca HIKVISION, modelo DSKIT343MW, conforme Processo Administrativo nº 10.907/2023.

ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

Item	item	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
001	01	Locação de registradores eletrônicos de ponto (REP) (software e hardware) para registro do ponto dos servidores públicos do município de Francisco Beltrão - PR, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos de ponto (sem impressão). Com leitor biométrico vermelho, 500 DPI e leitor de proximidade, fornecimento de 04 (quatro) equipamentos de backup – sem custo adicional, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de ponto eletrônico, portal do servidor, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO COM O SISTEMA CONTRATADO PELO MUNICÍPIO, atualizações e garantia de funcionamento, configuração dos equipamentos, sistemas e capacitação dos servidores dos setores responsáveis	HENRY/ PRIMME SF	HIKVISION/ DSKIT343MW

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C3160B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para tubos de concreto, canaletas, paver e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 107/2023 com vigência de 03 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1012/2023

EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	88734	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	PRÓPRIA	UN	100,00	39,00
001	5	88740	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	PRÓPRIA	UN	70,00	1.005,00
002	2	88736	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PRÓPRIA	UN	200,00	47,40
002	3	88737	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PRÓPRIA	UN	200,00	86,50
002	4	88738	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA-01 0,80 M, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PRÓPRIA	UN	30,00	254,50
002	5	88739	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	PRÓPRIA	UN	20,00	323,00
003	2	88736	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PRÓPRIA	UN	1.800,00	47,40
003	5	88739	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	PRÓPRIA	UN	180,00	323,00

ATA SRP Nº 1013/2023

EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	88735	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	UN	120,00	48,50
003	3	88737	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	UN	1.800,00	81,00
003	4	88738	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA-01 0,80 M, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	UN	270,00	228,90

ATA SRP Nº 1014/2023

EMPRESA DETENTORA: PISOS PAVIMENTI EIRELI

CNPJ Nº 23.651.564/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88732	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	PAVIMENTI	M2	500,00	61,90
001	2	88733	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM,	PAVIMENTI	M2	1.000,00	67,20

			ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 Mpa, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.				
001	9	88744	MINI GUIA DE CONCRETO 07x19x45 CM COM ENCAIXE MACHO E FEMEA	PAVIMENTI	UN	1.000,00	13,90
002	1	88731	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	PAVIMENTI	M2	1.500,00	48,00
003	1	88731	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	PAVIMENTI	M2	13.500,00	48,00

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:55BE1747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.397/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 153.060,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$61.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	61.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	950,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	30.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$25.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.160,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.160,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.650,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$61.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	61.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.160,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.160,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.650,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.650,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D67C50C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.411/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2225-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 03 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:5A97322D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2023

. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e atividades do Controle Interno, no exercício de agosto à dezembro de 2023, no âmbito do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de estabelecer prioridades e identificar se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo conduzidos da forma correta, dentro dos princípios legais, permitindo, se necessário, a formulação de recomendações para a melhoria na efetividade da gestão dos recursos, de acordo com a realidade dos trabalhos exercidos neste órgão.

Na sua aplicação deverão ser respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, eficácia, economicidade, isonomia, interesse público, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e devido processo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para gerir adequadamente o interesse público, a administração pública deve seguir diversas normas e princípios e, para garantir que sejam devidamente cumpridos, existem mecanismos de controle interno e externo.

O CONSAMU é um consórcio público com personalidade jurídica privada, regido pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais dos consórcios públicos e determina que:

Art. 6º [...]

§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

[...]

Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Dessa forma, ainda que com personalidade privada, o CONSAMU deve seguir as regras gerais do direito público em relação às aquisições, contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, estando sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Além de estar previsto na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 54 e 59), na Lei nº 14.133/2021 (arts. 169 a 171), entre outras, o Sistema de Controle Interno está disposto no Estatuto Social do CONSAMU (Segunda Alteração – Seção VI).

3. OBJETIVO

O objetivo principal do Plano Anual de Atividades do Controle Interno é comprovar a legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, baseado nas competências previstas na Segunda Alteração do Estatuto Social do CONSAMU.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O cronograma de atividades foi elaborado considerando as necessidades administrativas de gestão do CONSAMU, bem como as observações e relatórios efetuados pelo Controle Interno em 2022 até 13 de agosto de 2023, quando do término da vigência do mandato da antiga Controladora Interna.

Esclarece-se que as atividades estão previstas a partir de agosto, tendo em vista que o mandato da Controladora Interna atual entrou em vigor em 14 de agosto de 2023, conforme portaria 241/2023.

Nº	SETOR OU DEPARTAMENTO	AÇÕES	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01	Administrativo	Acompanhamento da cobrança pelos danos causados aos equipamentos e veículos do CONSAMU	10%	10%	10%	10%	10%
		Acompanhamento da defesa e/ou cobrança de multas de trânsito	10%	10%	10%	10%	10%
		Acompanhamento das notificações extrajudiciais e sanções encaminhadas às empresas	-	20%	20%	20%	20%
		Acompanhamento de pedidos de informações e/ou recomendações administrativas advindas do Tribunal de Contas, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Prefeituras e demais órgãos fiscalizadores e/ou que fazem parte do CONSAMU, bem como as respostas e encaminhamentos feitos	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento de decisões acerca de assuntos que fazem parte deste Plano, considerando a atuação preventiva do Controle Interno	100%	100%	100%	100%	100%
		Exame do planejamento das compras e licitações que competem ao setor.	-	20%	20%	20%	20%
02	Recursos Humanos	Exame da apropriação de horas-extras, registros de intervalos intrajornadas, faltas e atrasos ao trabalho	-	20%	20%	20%	20%
		Exame do respeito aos intervalos interjornadas, tanto na elaboração da escala quanto em seu cumprimento	-	20%	20%	20%	20%
		Exame do planejamento de gozo das férias	-	20%	20%	20%	20%
		Acompanhamento do envio das informações relativas aos processos de seleção de pessoal	-	100%	100%	100%	100%
03	Compras e Licitações	Acompanhamento dos processos de compras e licitações	-	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento das modalidades de licitações adotadas	-	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento da renovação/prorrogação dos contratos	-	10%	10%	10%	10%
		Acompanhamento da disponibilização dos processos no Portal da Transparência	40%	40%	40%	40%	40%
		Acompanhamento do Mural de Licitações	-	100%	100%	100%	100%
04	Almoxarifado	Exame de estoque dos setores, comparado com os registros do sistema	-	20%	20%	20%	20%
05	Farmácias	Exame do planejamento das compras e licitações que competem aos setores, bem como controle de estoques	-	10%	10%	10%	10%
06	Financeiro-Contábil	Exame dos pagamentos realizados	-	10%	10%	10%	10%
		Exame da emissão de empenhos	-	10%	10%	10%	10%
		Acompanhamento das publicações legais	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento dos contratos celebrados com os municípios	-	10%	10%	10%	10%
07	Frota	Exame da manutenção da frota de veículos	10%	10%	10%	10%	10%
08	Apoio ao Controle Externo	Resposta aos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, através do Sistema de Gestão de Acompanhamento – SGA do TCE/PR, bem como acompanhamento até suas conclusões	100%	100%	100%	100%	100%
		Resposta às Demandas, através do Canal de Comunicação – CACO do TCE/PR, bem como acompanhamento até suas conclusões	100%	100%	100%	100%	100%
		Exame do cumprimento da Agenda de Obrigações	100%	100%	100%	100%	100%
		Elaboração de parecer na Prestação de Contas Anual e acompanhamento de sua entrega, tempestivamente, até sua conclusão	100%	100%	100%	100%	100%

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A avaliação subdivide-se em quatro fases, que serão detalhadas no quadro a seguir:

Nº	FASE	METODOLOGIA
01	Planejamento	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento de informações necessárias para conhecimento do objeto e escolha dos meios a serem utilizados para o colhimento de dados, podendo ser: Entrevista com os responsáveis por cada setor/área; Processo de revisão de documentação e/ou de dados disponíveis no sistema e Portal da Transparência; Outros meios que o Controle Interno julgar necessários.
02	Execução	Na fase de execução, os meios definidos na fase de planejamento serão utilizados, a fim de colher os dados de cada setor/área, para análise.
03	Relatório	O relatório é o documento final da avaliação, que conterá um resumo de tudo que foi avaliado em cada área, durante os meses previstos no item 4 desse Plano, e que poderá resultar em recomendações, a fim de clarear as informações de cada setor/área e melhorar os controles.
04	Acompanhamento	O acompanhamento das recomendações é um processo contínuo e compreende o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar as recomendações, no intuito de verificar as melhorias em relação aos achados apontados em relatório.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Sistema de Controle Interno do CONSAMU, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução poderá sofrer alterações, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, internos ou externos, que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no cronograma.

O resultado das avaliações será levado ao conhecimento da Direção Geral do CONSAMU e aos responsáveis pelos setores/áreas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório anual do Controle Interno, encaminhado ao TCE/PR.

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

MARIANA SOARES SILVA BERNARDI

Controladora Interna do CONSAMU

Portaria nº 241/2023

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CE64D3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES (VOTAÇÃO) DO CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA – 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de GUARAQUEÇABA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções n.º 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e A Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, TORNA PÚBLICA o resultado da votação do Conselho Tutelar de GUARAQUEÇABA, gestão 2024/2027.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraqueçaba, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba, realizada no dia 1º de outubro de 2023, com um total de 97 votos na Seção 001 (Ilhas), 407 votos na Seção 002 (Sede) e 37 votos na Seção 003 (Estrada) totalizando 741 votos.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos

1o	Liliane Ferreira Lopes Venâncio	10	129
2o	Nicolas Mendes Galdino	07	93
3o	Camila Cardoso Grobe	04	85
4o	Nemias dos Santos Agostinho	14	76
5o	Bruna Barbosa Colombes de Oliveira	05	76
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	Heidi Gonçalves Barreto	08	70
7o	Tales Firmo da Silva	02	58
8o	Joanil Gonçalves Martins	09	46
9o	Aline de Freitas	06	44
10o	Wagner Roberto Osolinski	11	28
11º	Jocelaine Marli Jobins Onevetch Rodrigues	12	22
12º	Sueli Maria Lobo	01	11

Fica aberto o prazo de três dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Anexo 01 do Edital nº 001/2023

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Guaraqueçaba,02 de outubro de 2023.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:6A7FECEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 46/2022 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
TOTAL		**27.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
TOTAL		**27.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO

Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:051A972E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 071/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleos para motores, graxas e produtos de limpeza automotiva remanescentes, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleos para motores, graxas e produtos de limpeza automotiva remanescentes, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ da Contratada n° 14.869.829/0001-30. Valor Contratual: R$ 11.940,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	Graxa lubrificante tambor de 170 kg graxa á base de sabão de cálcio e óleo naftênico para pinos e articulação de chassis automotivos, disponível no grau nlgi 2. Apresentar elevada adesividade e resistência á lavagem por água. Embalagem tambor de 170 kg. Acompanhamento da ficha técnica junto a nota fiscal na entrega dos produtos. Especificações: penetração trabalhada 60 x > (0,1mm)> 282; ponta de gota>(ºc)>95; características do óleo básico; viscosidade a 40ºc>(cst) 140; viscosidade a 100ºc>(cst)>12,5. Resolução conama 362/05.	Ipa graxa	TM	6	1.990,00	11.940,00
TOTAL						**11.940,00**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Assinatura: 02/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleos para motores, graxas e produtos de limpeza automotiva remanescentes, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DORIVAL GAPINSKI - ME - CNPJ da Contratada n° 27.041.419/0001-48. Valor Contratual: R$ 102.644,50 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
007	Óleo lubrificante de transmissão cx sae 10 w - balde de 20 litros composição: óleo básicos minerais selecionados e aditivos de última geração especialmente desenvolvidos e balanceados, produzido por fabricantes líderes mundiais de lubrificantes, embalagem balde de 20(vinte)litros lacrado, fornecido o prazo de validade de 04(quatro) anos. Nº do lote e data de fabricação impresso na embalagem, acompanhamento da ficha técnica junto a nota fiscal na entrega dos produtos. Novo não recondicionado não remanufaturado, que opere em condição severa de pressão, e temperatura. Com registro na abnt nbr 1425-2, resolução conama nº362/2005. Registro na anp, e homologado por fabricantes de maquinas nacional e importada das marcas caterpillar/case/komatsu/jcb/bomag/doosan/cxmg/volvo/. Modelos: escavadeiras hidráulica, retro escavadeiras, pá carregadeiras, motoniveladoras e rolos compactador. Atenda a seguintes especificações, aprovações e recomendações: grau de viscosidade sae 10w estável ao cisalhamento; ampla proteção disco de fricção de bronze em transmissão powershift; vichers 35v25 teste da bomba hidráulica; caterpillar-to4; zf te-ml o3 c; sae sae j 300-10w viscosidade cinemática-@100°c mm²/s-isso 3104>36, viscosidade cinemática-@100°c mm²/s-isso 3104>6, densidade-@15cº-kg/m³-isso 12185>884, ponto de fulgor (coc)-cº-isso 2592>200, ponto de fluidez-cº-isso 3016>-36, lubrificantes sujeitos a teste de laboratório.	Petrobras	BLD	20	489,00	9.780,00
008	Óleo lubrificante hidráulico fluido hm iso 68 - balde de 20 litros composição: óleo básicos minerais selecionados e aditivos de última geração especialmente desenvolvidos e balanceados, produzido por fabricantes líderes mundiais de lubrificantes, embalagem balde de 20 (vinte) litros, lacrado, fornecido, o prazo de validade de 04(quatro) anos. Nº do lote e data de fabricação impresso na embalagem, acompanhamento da ficha técnica junto a nota fiscal na entrega dos produtos. Novo não recondicionado não remanufaturado, que opere em condição severa de pressão, e temperatura. Com registro na abnt nbr 1425-2, resolução conama nº362/2005. Registro na anp, e homologado por fabricantes de maquinas nacional e importada das marcas caterpillar/case/komatsu/jcb/bomag/doosan/cxmg/volvo/. Modelos: escavadeiras hidráulica, retro escavadeiras, pá carregadeiras, motoniveladoras e rolos compactador. Atenda as seguintes especificações, aprovações e recomendações, com excelente performance no tost (teste astm d943); denison hydraulics (hf-0hf-1-hf-2); fives cincinnati p-69 (iso68); eaton vicker (brochure 694); bosch rexroth rd 90220-01; iso 11158 (fuidos hm); astm d 6158-05(fluido hv); swedish ss 15.54.34.am; din 51524 parte 3 tipo hvlp; gb 111181-1-94(fuido.hm); ponto de fluides °c isso 3016-24; lubrificantes sujeitos a teste de laboratório.	Petrobras	BLD	50	366,89	18.344,50
009	Óleo lubrificante hidráulico ho 46 hm iso vg 46 - balde de 20 litros composição: óleo básicos minerais selecionados e aditivos de última geração especialmente desenvolvidos e balanceado produzidos por líderes mundiais de lubrificantes. Embalagem balde de 20 litros lacrado, fornecido, prazo de validade de 4 (quatro) anos. Nº do lote e data de fabricação impresso na embalagem. Acompanhamento da ficha técnica junto a nota fiscal na entrega dos produtos. Novo não recondicionado não remanufaturado, que opere em condição severa de pressão, e temperatura. Com registro na anbt nbr 14725-2. Resolução conama nº362/2005. Registro na anp e homologado por fabricantes de maquinas nacional e importada das marcas /caterpillar/volvo/case/komatsu/jcb/bomag/doosan/cxmg/john deere/ modelos: escavadeiras hidráulica, retros escavadeira, pá carregadeiras, motoniveladoras e rolos compactado. Atenda a seguintes especificações, aprovações e recomendações: com excelente performance no tost (teste astm d943); denison hydraulics (hf-0hf-1-hf-2); fivescincinnati p-709 iso46); eaton vicker (brochure 694); swedish standard ss.15.54.34.am; iso 11158(fluído hv); astm 6158-05(fluido hv); din 51524 parte 3 tipo hvlp; gb 111181-1-949 (fluído hv); rigidez dielétrica kv astm d877 >30; lubrificantes sujeitos a teste de laboratório.	Texaco	BLD	85	418,00	35.530,00
010	Óleo lubrificante sintético motor diesel api cj 4 5w30 a - frasco 1 lt composição: óleo básico sintético multiviscoso selecionados e aditivos de última geração especialmente desenvolvidos e balanceados, produzido por fabricantes líderes mundiais de lubrificantes, embalagem (frasco) de 1 (um) litro lacrado, fornecido o prazo de validade de 04 (quatro) anos. Nº do lote e data de fabricação impresso na embalagem. Acompanhamento da ficha técnica junto a nota fiscal na entrega dos produtos. Novo não recondicionado não remanufaturado, recomendo para motores equipados com sistema de tratamento dos gases de escape com filtro d.p.f., válvula e.g.r. (sistema de circulação de gases) com ou sem s.c.r. (redução catalítica seletiva). Atendendo aos requerimentos conforme euro v (proconve p7) e euro vi (proconve p8). Atenda as seguintes especificações aprovações e recomendações; api cj-4; acea e4/e6/e7/e9; mb-approval 228.31/228.51; man m 3271.1/3477/3575; mtu oil category 3.1; volvo vds-4; rvi rld-2/rld-3; cummins ces 20081; caterpillar ecf-3; deutz dqc iv-10 la. Análises típicas: densidade 20/4ºc> 0,8574; ponto de fulcor ºc >222; ponto de fuidez, ºc>-42; viscosidade a 40ºc, cst>72,7; viscosidade a 100ºc, cst>12,1; índice de viscosidade >165; cinzas sulfatadas (%peso) >1.0; indice de basicidades total (mgkoh/g) >13,0; lubrificantes sujeitos a teste de laboratório.	Petrobras	UN	200	30,00	6.000,00
011	Óleo lubrificante transmissão cx 30 - balde de 20 litros composição: óleo básicos minerais selecionados e aditivos de última geração especialmente desenvolvidos e balanceados, produzido por fabricantes líderes mundiais de lubrificantes. Embalagem balde de 20 (vinte) litros, lacrado, fornecido o prazo de validade de 04 (quatro) anos, nº do lote e data de fabricação impresso na embalagem, acompanhamento da ficha técnica junta a nota fiscal na entrega dos produtos. Novo não recondicionado não remanufaturado, que opere em condição severa de pressão, e temperatura. Com registro na abnt nbr 1425-2, resolução conama nº362/2005. Registro na anp, e homologado por fabricantes de maquinas nacional e importada das marcas caterpillar/case/komatsu/jcb/bomag/doosan/cxmg/volvo/. Modelos: escavadeiras hidráulica, retro escavadeiras, pá carregadeiras, motoniveladoras e rolos compactador. Atenda a seguintes especificações, aprovações e recomendações: caterpillar tractor to 4; zf te-ml 03c,07f; allison c-4; teste vickers-35v25 bomba hidráulica; categoria de viscosidade sae j 300>30; viscosidade cinemática 2 40ºc mm²/s-isso 3104>93.9; viscosidade cinemática @100ºc-mm²-isso 3104>10.9; densidade @14ºc kg/m³ isso 1285>899; ponto de inflamação-(coc) ºc isso 2592>205; ponto de flexão ºc isso 3016>-3; lubrificantes sujeitos a teste de laboratório.	Petrobras	BLD	25	506,00	12.650,00
012	Óleo sae 10w20 - balde de 20 litros óleo sae 10w20 de 1 ª linha novo não recondicionado não remanufaturado, para que atenda a especificação caterpillar to-2. Embalagem: balde lacrado de 20 litros. Registro na anp e homologado por fabricantes de maquinas, registro na abnt nbr 14725-2 vigente, resolução no conama nº362/2005, acompanhamento de ficha (boletim) técnica do fabricante do produto junta a nota fiscal os produtos. Sugestão de marcas petrobras, petronas castrol, ipiranga e texaco, ou outra de qualidade igual ou superior.	Petrobras	BLD	30	580,00	17.400,00
013	Óleo sae 90 gl 5 caixa de cambio e diferencial - embalagem de 01 litro óleo sae 90 gl 5 caixa de cambio e diferencial veículos leves e camionetes. Especificação militares - mil 2105d homologado por fabricantes lideres mundiais de veículos com registro na abnt nbr 14725-2 vigente, resolução no conama nº362/2005 acompanhamento de ficha (boletim) técnica do fabricante do produto junta a nota.	Petrobras	UN	120	24,50	2.940,00
TOTAL						**102.644,50**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Assinatura: 02/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleos para motores, graxas e produtos de limpeza automotiva remanescentes, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI - CNPJ da Contratada n° 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	Graxa de lítio balde de 20 kg graxa de lítio com bissulfeto de mobdênio uso em rolamentos cubo de roda junção e homocinética. Embalagem balde de 20 (vinte) kg, acompanhamento da ficha técnica junta a nota fiscal na entrega do produto.	VMAX	BLD	2	650,00	1.300,00
TOTAL						**1.300,00**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Assinatura: 02/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleos para motores, graxas e produtos de limpeza automotiva remanescentes, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ da Contratada n° 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R$ 13.196,76 (Treze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Detergente intercap tambro de 200 litros detergente intercap usado na lavagens de motores de camihões e motores de máquinas automotivas, remoção de óleos e graxas.	Propria	Tambor	10	436,80	4.368,00
002	Detergente shampoo automotivo tambor de 200 litros usado na lavagem de veículos, como carros de passeio, assim como as áreas com pinturas de máquinas e também equipamentos, ferramentas e utensílios automotivos.	Propria	Tambor	12	512,23	6.146,76
003	Estopa fiapento para limpeza	Pano	KG	300	7,79	2.337,00
006	Limpa vidros - embalagem de 5 litros para limpeza de acabamento em peças de: vidros,cristal, espelhos, porcelana, cerâmica, fórmica e outros.	Propria	UN	10	34,50	345,00
TOTAL						**13.196,76**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Assinatura: 02/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C19FCDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.989/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 4989/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.973,82 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
123 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
306 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.507,97
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
403 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.465,85
Total Suplementação:			**171.973,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte: 1504	10.597,42
Receita: 1.3.2.1.01.01.13.00000000	Fonte: 1495	10.096,51
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	121.178,99
Receita: 1.7.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	2.731,56
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1495	27.369,34
Total da Receita:		**171.973,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3F204137

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CristianeBatistella de Campos	*Enfermeiro*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*Participação do II Seminário Regional de Enfrentamentoàs VioléncíasContra Crianças e Adolescentes*	*R$ 35,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enfermeiro*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*Participação do II Seminário Regional de Enfrentamentoàs VioléncíasContra Crianças e Adolescentes*	*R$ 35,00*
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Presidente Prudente, Jacarezinho, Arapongas, Cornélio Procópio, Londrina*	*16, 18, 19, 20, 21, 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 262,50*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina e Jacarezinho*	*18, 19, 20, 21, 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18, 19, 20, 21, 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*19, 20, 21, 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 140,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*18, 19, 20, 21, 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*18, 19, 20, 21, 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina e Maringa*	*18, 19 e 22/09/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 130,00*
Carlos Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, , 27, 28 e 29/09/2023*	*TransporteUniversitário*	*R$ 175,00*
Carlos Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05 e 06/10/2023*	*TransporteUniversitário*	*R$ 175,00*
Marcus Vinicius de Andrade	*Prefeito*	*Curitiba*	*03/10/2023*	*AssembleiaLegislativa*	*R$ 700,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FEDD1C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2023

DECRETO Nº 186/2023

DATA: 02.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Depto de Agricultura		
0901	Divisão de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	50.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BA0E730

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2023

DECRETO Nº 187/2023

DATA: 02.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (455)	000	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (456)	000	15.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição (123)	1042	85.000,00
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (3148)	1045	1.000,00
TOTAL			R$ 201.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF - Trabalho – Poder Executivo (1)	000	115.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Programa Merenda Escolar (119)	1042	85.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serv Administ e Comerciais Gerais (31)	1045	1.000,00
TOTAL			R$ 201.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44113DC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2023

DECRETO Nº 188/2023

DATA: 02.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (16)	000	3.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (35)	000	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (43)	000	160.000,00
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (94)	000	160.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.012	Manter o Programa do Salario Educação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição (125)	107	80.000,00
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (139)	103	5.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (188)	000	61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (189)	000	14.000,00
0700	Departamento de Saude		
0701	Divisão de Saude		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000	3.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000	3.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistencia Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo (2656)	5942	50.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (466)	000	1.000,00
TOTAL R$ 630.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (11)	000	3.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (38)	000	150.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (52)	000	100.000,00

0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (101)	000	160.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.012	Manter o Programa do Salario Educação		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (126)	107	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (127)	107	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (128)	107	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (129)	107	5.000,00
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.40	Serviços de Tec da Inf e Comum (148)	103	5.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artisticas, Cient. (193)	000	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (196)	000	55.000,00
0700	Departamento de Saude		
0701	Divisão de Saude		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (217)	000	3.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (358)	000	3.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistencia Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (2657)	5942	50.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.40	Serviços Tecnologia Informação e Comun (465)	000	1.000,00
TOTAL R$ 630.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 – LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F07FFE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2023

CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO PRÓPRIO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaperuçu, os CARGOS e VAGAS, de provimento efetivo descritos no Anexo l - parte I e II desta Lei.

I - As atribuições dos cargos criados são as constantes do Anexo I – parte I e II desta Lei;

II - A escolaridade exigida é a constante no Anexo III – parte I e II desta Lei;

III - A jornada de trabalho está descrita no anexo IV – parte I e II desta Lei;

IV - A simbologia e salário está descrita conforme consta no Anexo V parte I e II desta Lei.

Art. 2º. - Ficam criadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaperuçu, as VAGAS para os cargos mencionados no Anexo II – parte I e II.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por meio de concurso público de provas, e/ou de provas e títulos, ou por meio de emprego público, via concurso, a ocupação dos cargos e vagas de que tratam os artigos anteriores, bem como das vagas atualmente existentes em seu quadro efetivo.

Art. 4º. Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo constante no anexo I (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 5º. Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o quantitativo de vagas constante no anexo II (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 6º. Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e exigência de escolaridade constantes no anexo III (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 7º. Altera o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e carga horária constantes no anexo IV (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 8º. Altera o anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo do quadro de carreiras, classes e cargos constantes no anexo V (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 9º. Altera o anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a tabela salarial e jornadas de trabalho constantes no anexo VI desta Lei.

Art. 10º. Fica alterado o artigo 33 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.

§ 1º Os cargos inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Públicos** estão estruturados em até quadro (7) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte I, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:

I - Classes "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" - ensino conforme Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º Os cargos inerentes à função de **Assistente Técnico de Serviços Públicos** estão estruturados em até quatro (4) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte I, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:

I - Classes "B", "C", "D" e "E" - ensino conforme consta no Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar."

Art. 11º. Fica alterado o artigo 38 e seu parágrafo, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 38. As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.

§ 1º Os cargos da função de **Auxiliar em Saúde Pública** estão estruturados em quatro (6) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte II, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:

I - **Classes "A", "B", "C", "D", "E", "F"** - ensino conforme Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar."

Art. 12º. Fica alterado o artigo 73, incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 73. Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração da Prefeitura Municipal de Itaperuçu serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar, de forma gradativa e em etapas, a partir da sua vigência, conforme venha ser autorizado por meio de Decreto Municipal, que observará para sua aplicação as limitações legais impostas ao custeio de pessoal, levando-se em consideração os seguintes fatores:

I – em primeiro plano o valor da remuneração recebida, considerando, inclusive, as vantagens de natureza de complemento salarial e, em segundo, o tempo de serviço no cargo ocupado e à respectiva função exercida;

II - classe de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;

III - grau de escolaridade;

IV - habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º Ficam os atuais servidores dispensados do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no inciso III, para efeito de enquadramento em cargos da nova situação proposta pela presente Lei Complementar, salvo para os cargos que exijam habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º Caso necessário, outras regras de enquadramento poderão ser editadas por decreto do Poder Executivo Municipal, de forma a contemplar todas as variáveis efetivamente identificadas na análise da ficha funcional do servidor."

Art. 13º. Fica alterado o artigo 74, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 74. Os cargos de Auxiliar Administrativo, de Oficial Administrativo e de Auxiliar de Farmácia serão extintos, sendo que os seus ocupantes terão o seu enquadramento, observando- se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, no cargo, respectivamente, de Assistente Administrativo, de Técnico Administrativo e de Técnico de Atendimento em Farmácia, os cargos de operador de maquinas e motorista serão subdivididos em operador de maquinas I, operador de maquinas II, operador de maquinas III, motorista I e motorista II.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos efetivos de Digitador, Eletricista, Mecânico I, Mecânico II e Topógrafo. "

Art.14º. Fica alterado o artigo 75, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 75. Os servidores ocupantes de cargos de Advogado e Engenheiro Civil, na carreira de Analista de Serviços Públicos, que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais, poderão, para fins de enquadramento optar pela jornada de 40 horas semanais, mediante o recebimento da correspondente remuneração.

§ Único. Uma vez exercida a opção, está se dará de forma irretratável;"

Art. 15º. Os cargos de Professor e Educador Infantil, previstos nos anexos desta Lei, seguirão integralmente as disposições da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 16º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 17º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 817 de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – PARTE I	
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO	
CARREIRAS	**CARGOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
Auxiliar de Serviços Públicos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CARPINTEIRO COZINHEIRO GUARDIÃO PEDREIRO PINTOR SERVENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MOTORISTA I MOTORISTA II OPERADOR DE MÁQUINAS I OPERADOR DE MÁQUINAS II OPERADOR DE MÁQUINAS III
Assistente Técnico de Serviços Públicos	DESENHISTA EDUCADOR SOCIAL OFICINEIRO OPERADOR DE COMPUTADOR RECEPCIONISTA FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE OBRAS E POSTURAS TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM INFORMÁTICA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA TÉCNICO EM AGROPECUARIA

	ASSISTENTE SOCIAL
	EDUCADOR FISICO
	EDUCADOR INFANTIL
	NUTRICIONISTA
	PEDAGOGO
	PROFESSOR
	PSICOLOGO
Analista de Serviços Públicos	ADMINISTRADOR
	ADVOGADO 30H
	ADVOGADO 20H
	ARQUITETO E URBANISTA
	CONTADOR
	ENGENHEIRO CIVIL
	ENGENHEIRO AMBIENTAL
	FISCAL DE RENDAS

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo + Curso de assistente administrativo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização;

- receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;

- protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão;

- efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;

- redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações e controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;

- varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas;

- manter as condições de higiene e conservação.

- preparar café e chá, servindo-os quando solicitado.

- zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins.

- zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.

- fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material.

- executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas;

- retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;

- transportar materiais empregando se necessário, equipamentos para transporte;

- espalhar com pá, cascalho e outros materiais.

- fazer carga e descargas de mercadorias.

- exercitar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: CARPINTEIRO

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;

- conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;

- afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO

Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- preparar e distribuir refeições para atender as finalidades das Unidades Administrativas, que necessitam dessa atividade;

- verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

- requisitar materiais e mantimentos, quando necessários;

- receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

- proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;

- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;

- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: GUARDIÃO

Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações das repartições públicas, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados.

- impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirar, como medida de segurança.

- comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu horário de serviço, para que sejam tomadas as devidas providências.

- zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e segurança, levando ao conhecimento de seu superior imediato qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.

- acionar as autoridades policiais no caso de arrombamentos ou tentativas de arrombamentos nos próprios municipais sob a sua responsabilidade, comunicando posteriormente a chefia imediata.

- desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: PEDREIRO

Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;

- construir passeios nas ruas e meios fios;

- revestir paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;

- verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;

- misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregadas no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;

- construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa;

- rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;

- fazer construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;

- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;

- colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: PINTOR

Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e preparando com massa corrida, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;

- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;

- preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;

- pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas;

- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de pintura;

- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;

- manter-se em dia quanto às medidas de segurança par a execução dos trabalhos, utilizar, adequadamente, o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha;

- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, comunicando, ao chefe imediato, qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada nas oficinas do Município, a fim de que seja providenciado o conserto, em tempo hábil, para não prejudicar os trabalhos;

- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;

- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.

- manter limpo e arrumado o local de trabalho;

- requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe;

- executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE

Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- escavar valas;

- proceder à mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;

- acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;

- auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;

- auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;

- executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA I

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;

- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;

- dirigir com cautela e moderação;

- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;

- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;

- zelar pela manutenção e conservação do veículo;

- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;

- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

- manter o veículo limpo (internamente e externamente);

- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA II

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Dirigir todos os tipos de veículos que exigem a HABILITAÇÃO DA CATEGORIA D, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;

- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;

- dirigir com cautela e moderação;

- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;

- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;

- zelar pela manutenção e conservação do veículo;

- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;

- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

- manter o veículo limpo (internamente e externamente);

- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Remoção de resíduos e entulhos;

- Carregamento de caminhões;

- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;

- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)

- Operar com cautela e moderação;

- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

- zelar pela manutenção e conservação do veículo;

- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;

- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

- manter o veículo limpo (internamente e externamente);

manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Carga e descarga de matérias;

- terraplanagem de ruas e espaços públicos;

- cascalhamento;

- compactação de ruas para asfaltamento de vias;

- compactação de ruas;

- Carregamento de caminhões;

- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;

- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)

- Operar com cautela e moderação;

- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

- zelar pela manutenção e conservação do veículo;

- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;

- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

- manter o veículo limpo (internamente e externamente);

manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)

Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Nivelar uma superfície de terra para melhorar o escoamento de agua das chuvas;

- Saber inclinar corretamente a lâmina da concha em todas as posições;

- Abrir sarjetas, fazer leiras de proteção;

- Escavação de buracos;

- Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários;

- Demolição e remoção de resíduos e entulhos,

- Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume;

- Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins;

- Operar com cautela e moderação;

- Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;

- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;

- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);

manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: DESENHISTA

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto;

- desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;

- executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos;

- desempenhar detalhes de concreto armado, com base em memória de cálculo;

- executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;

- desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades;

- executar as atividades de análise de projetos de obras, envolvendo assessoramento, de nível médio, na área de Engenharia Civil e Arquitetura;

- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- atuar em projetos sociais, ter conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política

Nacional de Juventude;

- ter domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- ter noções fundamentais de direitos humanos;

- ter sensibilidade para as questões sociais e da juventude;

- ter conhecimento da realidade do território;

- boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;

- ter noções básicas e domínio da linguagem digital, de forma a desenvolver as atividades voltadas à inclusão digital dos jovens;

- ter domínio da linguagem oral e escrita de forma a desenvolver as atividades de aprimoramento das competências de comunicação (oral, escrita e informatizada) dos jovens, de forma criativa, utilizando diferentes estratégias;

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: OFICINEIRO

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Setor Técnico da Municipalidade;

- organizar atividades sistemáticas e eventos de artesanato e outros relacionados ao desenvolvimento sócio educativo;

- ministrar aulas teóricas e práticas;

- visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis;

- participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

- participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE COMPUTADOR

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral, referentes a questões de hardware e software;

- auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados;

- controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores;

- executar implantação física de projetos de equipamentos de informática;

- administrar processo de manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;

- fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

- emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;

- reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;

- realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;

- definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;

- elaborar relatório de fiscalização;

- orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;

- apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

- proibir a publicidade desregular em logradouros públicos;

- fiscalização e atuação das condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços;

- fiscalização e atuação a respeito da exposição de mercadorias em locais inadequados;

- fiscalização e atuação a respeito dos horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço;

- fiscalização e atuação sobre licenças para comércio ambulante;

- fiscalização e atuação sobre as condições e estrutura de calçadas e muros.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: FISCAL AMBIENTAL

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

- promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;

- trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens

de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;

- promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;

- executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

- exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental, municipal, estadual e federal.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;

- atender chamadas telefônicas;

- anotar recados;

- prestar informações;

- registrar as visitas e os telefonemas recebidos;

- auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;

- utilizar recursos de informática;

- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

- auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração;

- receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal.

- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

– informar a Administração Municipal, por meio de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

– informar os agentes trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

– analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

– executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando- os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em uma planificação, beneficiando o agente trabalhador;

– executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos agentes trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

– promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

– executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

– encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos,

resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do agente trabalhador;

– indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

– cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

– orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas pela Administração Municipal, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- Alimentação de dados na plataforma e-SOCIAL.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos e obras civis, efetuando estudos e traçados, cooperando na elaboração de plantas arquitetônicas, fazendo levantamentos taqueométricos e planialtimétricos e elaborando especificações pertinentes, para colaborar na construção, reparo e conservação das obras mencionadas.

- realizar estudos no local das obras, inspecionando e analisando a situação de cada área visitada, confeccionando croquis de localização e indicando as alternativas viáveis, a fim de fornecer subsídios para a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e a conservação de obras civis;

- executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras de engenharia civil;

- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vende ou manipula e aos serviços que prestam;

- verificar a regularidade de exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial fixa em muros, tapumes e vitrines;

- fiscalizar, além das condições de segurança, o cumprimento de postura relativo ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

- visitar imóveis recém - construídos ou reformados antes de ser habitados e inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão do habite-se;

- verificar as residências e terrenos baldios, observando o funcionamento das instalações sanitárias, as possíveis infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, a comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas e a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo Código de Posturas do município;

- avaliar danos causados por construções, em benfeitorias ou plantações, realizando inspeção no local, para fornecer subsídios ao processo de indenização dos proprietários atingidos pela execução dessas construções;

- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- executar atividades de cadastro, controle e levantamentos topográficos em geral, através da operação de equipamentos específicos, para o desenvolvimento do respectivo trabalho;

- responder tecnicamente sobre os levantamentos, registros e arquivos realizados;

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico em informática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.

- executar tarefas de caráter técnico relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de informática.

- planejar e executar a manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares para o perfeito funcionamento dos mesmos.

- elaborar e manter páginas para Internet e Intranet;

- executar, sob a orientação, atividades básicas de suporte técnico.

- assegurar o funcionamento do hardware e do software;

- garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito.

- inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico administrativo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- executar tarefas administrativas do setor, obedecendo às normas e rotinas previamente estabelecidas;

- fazer o encaminhamento de memorando e ofícios, para atender as demandas da unidade administrativa com os seus vínculos internos e externos, respeitando os prazos estabelecidos;

- receber e organiza a documentação do setor e demais informes entregues ao serviço, separando-os arquivando- os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma.

- auxiliar na gestão das atividades administrativas inerentes à unidade de lotação.

- prestar outros serviços afins, demandados pelo superior hierárquico.

- prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística da Administração Municipal;

- atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;

- tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas;

- executar serviços gerais de escritório.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM AGRONOMIA

Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio + Técnico Completo em Agronomia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Administra e planeja atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanha preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais.

- Assessoria técnica aos produtores rurais em relação a técnicas de cultivo, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e doenças, entre outras;

- Planejamento e execução de atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, tais como preparo do solo, plantio, colheita, manejo de rebanhos e criação de animais;

- Elaboração e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a produção agropecuária;

- Controle e fiscalização da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, visando garantir a segurança alimentar;

- Participação em programas de incentivo à agricultura familiar e à adoção de práticas agroecológicas;

- Gestão de propriedades rurais, incluindo planejamento financeiro, controle de estoques e administração de pessoal;

- Participação em comissões técnicas, conselhos e fóruns de discussão para debater políticas públicas e projetos relacionados à agricultura e pecuária.

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Administração

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;

- informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar;

- distribuir o pessoal pelos Serviços e zelar pela sua disciplina;

- assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade;

- secretariar os órgãos comuns, preparar as decisões aí tomadas e assegurar a elaboração das correspondentes atas, sempre que tais órgãos não disponham de Secretário próprio, como tal designado nos termos legais e ou regimentais;

- coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços.

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 30h

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Defender e promover os interesses **públicos** do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito **público** que integram a administração direta e indireta.

- Habilitar-se em todas as ações judiciais ativas do Município e cumprir rigorosamente os prazos processuais lançados.

- Emitir parecer jurídico de acordo com a Lei 14.133/2021 ou pela Lei 8.666/93, em minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes, bem como sobre o processo como um todo, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato.

- Assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções.

- Atendimento ao público de forma geral conforme demanda do setor competente. Promover orientação jurídica, bem como emitir parecer jurídico sempre que solicitado por qualquer setor da municipalidade.

- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 20h

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e a

Secretaria de Assistência Social, bem como receber denúncias;

- Fazer encaminhamentos processuais, e atuações em favor dos usuários do CRAS e CREAS.

- Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;

- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;

- Participar de palestras informativas a comunidade;

- Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;

- Capacitar agentes multiplicadores;

- Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;

- Participar de todas as reuniões da equipe;

- Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares; I

- Intervenção de conflitos; Diálogo;

- Interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários.

- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Assistente Social

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoa com deficiência, associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social;coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura;promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral;acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente e demais definidas. - executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Contabilidade

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais. - desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente.

- desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações.

- montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos.

- elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.

- assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis.

- coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas.

- participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio.

- atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.

- zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho.

- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE RENDAS

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Direito, Contábeis, Administração e

Economia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;

- controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;

- examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;

- expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;

- instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;

- orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;

- colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;

- visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;

- manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;

- verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;

- emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;

- elaborar relatório de vistoria;

- executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;

- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Civil

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativo a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros.

- preparar planos e métodos de trabalho. - emitir pareceres técnicos.

- possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas.

- assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas.

- planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. ´

- controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Ambiental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Participardaelaboraçãoeexecuçãodepolíticaseprogramasdegestãoambientaldomunicípio.

- Elaborar projetos, planos, laudos e pareceres técnicos sobre questões ambientais no município, tais como: licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, proteção de recursos hídricos e florestais, entre outros.

- Realizar vistorias e fiscalizações técnicas em empreendimentos, obras e atividades que possam causar impactos ambientais no município, bem como elaborar relatórios de vistorias e fiscalizações.

- Elaborar e emitir licenças ambientais, autorizações e certidões, bem como analisar e aprovar projetos e estudos ambientais para empreendimentos no município.

- Monitorar e avaliar a qualidade ambiental do município, com a realização de coletas e análises de amostras de água, ar, solo e outros elementos ambientais.

- Atuar na gestão de resíduos sólidos, orientando e fiscalizando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município.

- Participar de comissões e conselhos municipais que tratem de questões ambientais e colaborar na elaboração e revisão de leis e normas ambientais municipais.

- Atuar como consultor técnico em processos judiciais e administrativos relacionados a questões ambientais.

- Realizar estudos e pesquisas científicas na área ambiental, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões em políticas públicas municipais.

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Desenvolver e executar projetos, fiscalização e planejamento, comandando equipe técnica, no acompanhamento de obras de urbanização e edificações, controle de obras, projetos paisagísticos e urbanísticos, desenvolvendo orçamentos de execução respectivos;

- Conhecimento do Plano Diretor Municipal, Leis Complementares, experiência em levantamento cadastral e analises de mapas, conhecimento em georreferenciamento, regularização cadastral e diagnostico urbano;

- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Educação Física

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

- veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

- articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

- promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes na municipalidade;

- articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física e Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR INFANTIL

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Magistério/Pedagogia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas.

- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou

seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo

- Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade.

- Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado.

- Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade.

- Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola.

- Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas peia Secretaria Municipal da Educação

- Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

- São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças.

- Respeito ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente.

- Controlar os horários de repouso das crianças, banho e troca de roupas, para assegurar seu bem-estar.

- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calcar, pentear e guardar seus pertences para garantir seu bem-estar.

- Registrar o processo de desenvolvimento da criança, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de elaborar uma avaliação descritiva da criança.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Nutricionista

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- planejar, coordena e supervisiona os serviços e programas de nutrição em unidade da administração municipal.

- administrar os serviços de alimentação, saúde pública e educação alimentar.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Pedagogia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- coordenar e executar as tarefas Técnico-pedagógicas específicas de suas áreas, de acordo com solicitação do

Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

- coordenar, acompanhar e avaliar as situações de dificuldades e/ou distúrbios de aprendizagem dos discentes da rede pública municipal de ensino;

- executar as tarefas de diagnóstico, acompanhamento e tratamento especializado aos discentes encaminhados;

- realizar reuniões periódicas com os demais especialistas e com diretores das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução das ações programadas;

- comunicar ao Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura, quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem com propor alternativas para solucioná-las;

- apresentar relatório das atividades desenvolvidas

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas.

- colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados cie interesse para o processo educativo;

- manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua Responsabilidade

- proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem e caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

- participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;

- participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

- participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

- executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

-

DENOMINAÇÃO: PSICOLOGO

Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Psicologia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições: articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial;Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da secretaria onde está lotado; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos,

a crianças e adolescentes; Atender crianças,adolescentes, adultos e idosos que necessitem de atendimento psicológico clínico, no âmbito da Secretarias de Saúde e Educação;

Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins;Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios de Programas executados em âmbito Nacional, Estadual e Municipal existentes;

Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição; Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;

Desempenhar outras atividades correlatas pertinente a Secretaria que estiver lotado; executar outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO I – PARTE 2	
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA ÁREA DA SAÚDE	
CARREIRAS	**CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
Auxiliar em Saúde Pública	Agente Comunitário de Saúde
	Agente de Endemias
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Auxiliar de Laboratório
	Auxiliar de Enfermagem
	Motorista de Ambulância
Assistente Técnico em Saúde Pública	Técnico de Zoonoses
	Técnico de Vigilância em Saúde
	Técnico em Enfermagem
	Técnico de Atendimento em Farmácia
	Técnico em Saúde Bucal
	Técnico em Laboratório
	Técnico em Prótese Dentária
	Técnico em Radiologia
	Técnico em Patologia
Analista em Saúde Pública	Biólogo
	Bioquímico
	Cirurgião Dentista
	Enfermeiro
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Médico Veterinário
	Terapeuta Ocupacional
	Fiscal de Saúde Pública
Agente Médico em Saúde Pública	Médico (jornada 4 horas semanal)
	Médico (jornada especial - 20 horas semanal)
	Médico (jornada estendida – 40 horas semanal)

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal nº 11.350/2006)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- atender as pessoas em comunidade;

- realizar visitas domiciliares;

- realizar o cadastro das famílias;

Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco;

- orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças;

-agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;

- alimentar o sistema da atenção básica em saúde;

- agendar consultas;

- desempenhar tarefas afins;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial (Lei Federal nº 11.350/2006)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, para buscar focos endêmicos;

- inspecionar cuidadosamente caixas de agua, calhas e telhados;

- aplicar larvicidas e inseticidas;

- orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;

- realizar o recenseamento de animais;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Colher e preparar amostras de material biológico para exames; receber amostras de exames;

- orientar os pacientes sobre a coleta e entrega do material;

- distribuir materiais e utensílios;

- lavar, esterilizar e zelar pela conservação e manutenção de materiais e utensílios;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA AMBULANCIA

Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D + Curso de Primeiros

Socorros.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Transportar pacientes;

- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;

- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;

- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;

- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);

- Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação Junto à cadeira operatória;

- Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados;

- realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista;

- zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho;

- atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

- atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas;

- acompanhar ou transportar pacientes aos raios-X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização de exame ou tratamento;

- auxiliar o médico na realização de exames;

- executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo;

- receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ZOONOSES

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Zoonoses

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal;

- proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças;

- cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses;

- encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial;

- fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Vigilância em Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município;

- notificar e aplicar penalidades aos infratores;

- inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

- fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados;

- registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere a problemas sanitários;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;

- atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;

- prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro;

- desempenhar tarefas de instrução cirúrgica;

- organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões;

- trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança;

- realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Atendimento em

Farmácia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos e cosméticos, sempre sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Participar dos programas educativos e de saúde bucal;

- atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;

- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;

- fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos;

- detectar a existência de placa bacteriana e indutos e executar a sua remoção;

- realizar profilaxia das doenças buco-dentais;

- inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;

- proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

- remover suturas; preparar moldeiras e modelos;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Efetuar a coleta de material empregando, as técnicas e os instrumentos adequados;

- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as, conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;

- limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados;

- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros;

- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica;

- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico;

- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados;

- operar equipamentos de raios X e similares, como tomografia, mamógrafo e outros;

- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;

- operar máquina reveladora;

- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor;

- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X;

- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Efetuar reprodução de modelo em gesso;

- efetuar vazamento de moldes em seus diversos tipos, escultura, fundição, prensagem e polimento de próteses totais e parciais removíveis;

- fundir metais para próteses removíveis;

- executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA

Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Patologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;

- preparar amostras do material biológico;

- operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIÓLOGO

Analista em Saúde – Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- estudar seres vivos;

- desenvolver pesquisa na área de biologia, biologia molecular biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia;

- realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;

- realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- estudar as propriedades das moléculas; realizar experiências para descobrir novas moléculas;

- desenvolver e aplicar métodos que permitem identificar as moléculas e os agrupamentos que constituem as substâncias;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento;

- elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade;

- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo;

- extrair dentes utilizando instrumentos próprios;

- fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções;

- examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções:

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações:

- realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade;

- supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada;

- aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem;

- participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;

- prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde;

- prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido;

- participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FARMACEUTICO

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES

- subministrar produtos médicos segundo receituário médico;

- realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES

- realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;

- participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;

- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição;

- realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;

- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES

- promover a saúde pública e defesa do consumidor;

- prestar assistência clínica e cirúrgica a animais da municipalidade, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos;

- inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifica o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem.

- orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais.

- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- exercer defesa sanitária animal;

- desenvolver atividades de pesquisa e extensão;

- atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;

- fomentar a produção animal;

- elaborar laudos, pareceres e atestados;

- assessorar a elaboração da legislação pertinente;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

NOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES

- atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais;

- aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

NOMINAÇÃO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES

- realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.

- promover e proteger a saúde da população, eliminando, diminuindo e prevenindo riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO

Agente em Saúde Pública – Ensino Superior + Registro no Conselho Competente + Titulação/Comprovação da Especialização

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação;

- realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade;

- aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica:

- prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade;

- desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante;

- prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes;

- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;

- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

ANEXO II – PARTE 1	
QUADRO DE VAGAS POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**NÚMERO DE VAGAS**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	120
CARPINTEIRO	03
COZINHEIRO	20
GUARDIÃO	90
PEDREIRO	05
PINTOR	04
SERVENTE	70
MOTORISTA I	20
MOTORISTA II	20
OPERADOR DE MÁQUINAS I	07
OPERADOR DE MÁQUINAS II	07
OPERADOR DE MÁQUINAS III	07
DESENHISTA	03
EDUCADOR SOCIAL	30
OFICINEIRO	10
OPERADOR DE COMPUTADOR	02
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	06
FISCAL AMBIENTAL	06
RECEPCIONISTA	25
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	04
TÉCNICO EM AGRONOMIA	04

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	04
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	45
ADMINISTRADOR	08
ADVOGADO 20H	03
ADVOGADO 30H	03
ASSISTENTE SOCIAL	20
CONTADOR	02
FISCAL DE RENDAS	04
ENGENHEIRO CIVIL	03
ENGENHEIRO AMBIENTAL	02
ARQUITETO E URBANISTA	02
EDUCADOR FISICO	10
EDUCADOR INFANTIL	110
NUTRICIONISTA	10
PEDAGOGO	04
PROFESSOR	320
PSICOLOGO	20

ANEXO II – PARTE II	
QUADRO DE VAGAS POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**NÚMERO DE VAGAS**
Agente Comunitário de Saúde	70
Agente de Endemias	20
Auxiliar de Consultório Dentário	10
Auxiliar de Laboratório	02
Auxiliar de Enfermagem	30
Motorista de Ambulância	20
Técnico de Zoonoses	02
Técnico de Vigilância em Saúde	05
Técnico em Enfermagem	25
Técnico de Atendimento em Farmácia	15
Técnico em Saúde Bucal	10
Técnico em Laboratório	04
Técnico em Prótese Dentária	04
Técnico em Radiologia	05
Técnico em Patologia	02
Biólogo	03
Bioquímico	02
Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro	20
Farmacêutico	05
Fisioterapeuta	08
Fonoaudiólogo	05
Médico Veterinário	05
Terapeuta Ocupacional	05
Fiscal de Saúde Pública	05
Médico (jornada 4 horas semanal)	10
Médico (jornada especial - 20 horas semanal)	12
Médico (jornada estendida – 40 horas semanal)	10

ANEXO III – PARTE I	
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental
COZINHEIRO	Ensino Fundamental
GUARDIÃO	Ensino Fundamental
PEDREIRO	Ensino Fundamental
PINTOR	Ensino Fundamental
SERVENTE	Ensino Fundamental
MOTORISTA I	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
MOTORISTA II	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
OPERADOR DE MÁQUINAS I	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
OPERADOR DE MÁQUINAS II	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
OPERADOR DE MÁQUINAS III	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
DESENHISTA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio/ Técnico
OFICINEIRO	Ensino Médio/ Técnico
OPERADOR DE COMPUTADOR	Ensino Médio/ Técnico
RECEPCIONISTA	Ensino Médio/ Técnico
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM AGRONOMIA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo
ADVOGADO	Ensino Superior Completo
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo
CONTADOR	Ensino Superior Completo
FISCAL DE RENDAS	Ensino Superior Completo

ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo
ARQUITETO E URBANISTA	Ensino Superior Completo
EDUCADOR FISICO	Ensino Superior Completo
EDUCADOR INFANTIL	Ensino Superior Completo
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo
PEDAGOGO	Ensino Superior Completo
PROFESSOR	Ensino Superior Completo
PSICOLOGO	Ensino Superior Completo

ANEXO III – PARTE II	
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade (Lei 11.350/2006)
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial (Lei 11.350/2006)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Ensino Médio
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio + Registro no Conselho
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental + Habilitação "D"
TÉCNICO DE ZOONOSES	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM PATOLOGIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
BIOLOGO	Ensino Superior Completo
BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo
FARMACEUTICO	Ensino Superior Completo
FONOAUDIOLOGO	Ensino Superior Completo
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	Ensino Superior Completo
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior + Residência Médica de no mínimo 1 ano
MÉDICO ESPECIALISTA	Ensino Superior + Especialização na área c/ Residência Médica mínima de 2 anos.

ANEXO IV – PARTE I	
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas
CARPINTEIRO	40 horas
COZINHEIRO	40 horas
GUARDIÃO	40 horas
PEDREIRO	40 horas
PINTOR	40 horas
SERVENTE	40 horas
MOTORISTA I	40 horas
MOTORISTA II	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS I	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS II	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS III	40 horas
DESENHISTA	40 horas
EDUCADOR SOCIAL	40 horas
OFICINEIRO	40 horas
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 horas
RECEPCIONISTA	40 horas
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 horas
FISCAL AMBIENTAL	40 horas
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 horas
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40 horas
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	40 horas
TÉCNICO EM AGRONOMIA	40 horas
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 horas
ADMINISTRADOR	40 horas
ADVOGADO	30 horas
ADVOGADO	20 horas
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas
CONTADOR	40 horas
FISCAL DE RENDAS	40 horas
ENGENHEIRO CIVIL	20 horas
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20 horas
ARQUITETO E URBANISTA	20 horas
EDUCADOR FISICO	40 horas
EDUCADOR INFANTIL	40 horas
NUTRICIONISTA	40 horas
PEDAGOGO	20 horas
PROFESSOR	20 horas
PSICOLOGO	40 horas

ANEXO IV – PARTE II	
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Agente Comunitário de Saúde	40 horas
Agente de Endemias	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas
Auxiliar de Laboratório	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	40 horas
Motorista de Ambulância	40 horas
Técnico de Zoonoses	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	40 horas
Técnico em Enfermagem	40 horas
Técnico de Atendimento em Farmácia	40 horas
Técnico em Saúde Bucal	40 horas
Técnico em Laboratório	40 horas
Técnico em Prótese Dentária	40 horas
Técnico em Radiologia	30 horas
Técnico em Patologia	40 horas
Biólogo	40 horas
Bioquímico	40 horas
Cirurgião Dentista	40 horas
Enfermeiro	40 horas
Farmacêutico	40 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Fonoaudiólogo	20 horas
Médico Veterinário	30 horas
Terapeuta Ocupacional	30 horas
Fiscal de Saúde Pública	40 horas
Médico (jornada 04 horas semanal)	04 horas
Médico (jornada especial - 20 horas semanal)	20 horas
Médico (jornada estendida – 40 horas semanal)	40 horas

ANEXO V – PARTE I		
QUADRO DE CARREIRAS		
CARREIRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**CLASSE**	**CARGOS**
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Carpinteiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Cozinheiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Guardião
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Pedreiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Pintor
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Servente
Auxiliar de Serviços Públicos	B, C, D	Assistente Administrativo
Auxiliar de Serviços Públicos	B, C, D	Motorista I
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Motorista II
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Operador de Máquinas I
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Operador de Máquinas II
Auxiliar de Serviços Públicos	E, F, G	Operador de Máquinas III
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Desenhista
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Educador Social
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Oficineiro
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Operador de Computador
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Recepcionista
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Fiscal Ambiental
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Fiscal de Obras e Posturas
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico Administrativo
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Edificações
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Informática
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Segurança do Trabalho
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Topografia
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em agronomia
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Assistente Social
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Educador Físico
Analista de Serviços Públicos	Seguir lei 373/2010	Educador infantil
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Nutricionista
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Pedagogo
Analista de Serviços Públicos	Seguir lei 373/2010	Professor
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Psicólogo
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Administrador
Analista de Serviços Públicos	F,G,H	Advogado 30H
Analista de Serviços Públicos	E,F,G,H	Advogado 20H
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Arquiteto e Urbanista
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Contador
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Engenheiro Civil
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Engenheiro Ambiental
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Fiscal de Rendas

ANEXO V – PARTE II		
QUADRO DE CARREIRAS		
CARREIRAS DE SERVIÇOS DE SÁUDE	CLASSES	CARGOS
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Agente de Endemias
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Laboratório
Auxiliar em Saúde Pública II	B, C, D	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Pública II	D, E, F	Motorista de Ambulância
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Zoonoses
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Vigilância em Saúde
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Enfermagem
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Atendimento em Farmácia
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Saúde Bucal
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Laboratório
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Prótese Dentária
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Radiologia
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Patologia
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Biólogo
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Bioquímico
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Enfermeiro
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fisioterapeuta
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fonoaudiólogo
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fiscal de Saúde Pública
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Terapeuta Ocupacional
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Cirurgião Dentista
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Farmacêutico
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Médico Veterinário
Agente Médico em Saúde Pública	I, J, L	Médicos

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:D98B92D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2023 DE 02/10/2023

DECRETO Nº 057/2023 DE 02/10/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.790.344,23 (Um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.790.344,23 (Um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	216.346,87
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do	Art. 169-A da
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	36.312,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2182	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	19.170,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2601	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	21.700,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	21.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	25.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	116.289,76
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	195.089,90
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	114.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	39.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	16.357,41
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	23.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	163.939,09
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3725	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	69.133,74
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	158.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	205.991,46
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3727	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41.143,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4147	819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.571,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4693	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.790.344,23**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 952.864,70, o superavit financeiro no valor de R$ 515.389,63 e a anulação parcial no valor de R$ 322.089,90 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	16.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	74.287,92
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	113.126,60
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	219,23
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.456,15
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3670	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3773	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3810	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
5145	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**322.089,90**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 02 de outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:FD8C8105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 05/2023 EDITAL ENSALAMENTO – REGIME ESTATUTÁRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 05/2023

EDITAL ENSALAMENTO – REGIME ESTATUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **08/10/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **04/10/2023** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico)** ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, em 04 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO

Presidente da Comissão

Portaria Nº 161/2023

EDITAL ENSALAMENTO – REGIME ESTATUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
221332	ACE	AGNALDO PIELAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221386	ACE	ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221325	ACE	ALINNE POSSEBOM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221327	ACE	ALYNE EDUARDA DE FREITAS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
219947	ACE	AMANDA RAFAELA SINHORI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220176	ACE	ANA ANDREA SAUKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221349	ACE	ANA CARLA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221360	ACE	ANA CAROLINE CORREIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221429	ACE	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220587	ACE	ANA DEBORA ZATCERKONEY DE MORAES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220383	ACE	ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
219865	ACE	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221436	ACE	ANA LUCIA KOVALCZUK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220608	ACE	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221479	ACE	ANE SUELEN HAMURA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221314	ACE	ANGELA CELESTE BOREIKO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220087	ACE	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221485	ACE	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221453	ACE	BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220475	ACE	BRUNA CIOMBALO SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221490	ACE	BRUNA RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221391	ACE	CASSIANE ALMEIDA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220393	ACE	CATIANE MOREIRA HNEDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221481	ACE	CHRISTIAN FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
220029	ACE	CLEYTON GUNER BRYLAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	05
221402	ACE	CRISLAINE AVELAR KROMP PEZZINI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220158	ACE	DANIELE DOS SANTOS CORREIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221372	ACE	DANIELI LECHAK LAURINDO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220446	ACE	DANIELY MALECHI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221432	ACE	DARCISIO MASSALAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221403	ACE	DENNYS GALVÃO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221470	ACE	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220165	ACE	EDILSON VASCO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221380	ACE	EDINA KERIK LEIRIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA	06

				JESUS	SENHORA APARECIDA	
220502	ACE	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220420	ACE	ELAINE APARECIDA MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220500	ACE	ELAINE GUSE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220953	ACE	ELIZAMA APARECIDA BRITO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221486	ACE	ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220121	ACE	ELIZIANE ADENA LOURENÇO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221480	ACE	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
219937	ACE	EMYLLI EMANUELE BORGO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221430	ACE	ERICA PEREIRA DE JESUS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220427	ACE	ERIKA ALVES BONETE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
220489	ACE	EVA KASIANE PALHANO FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221444	ACE	FABIANE CANTERI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221477	ACE	FABIELE KIELT RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221339	ACE	FERNANDA KOTULA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
221460	ACE	FLAVIA MAYRA ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
219834	ACE	FRANCIELE CHUSTAKE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	06
219843	ACE	FRANCIELE PANKEVICZ PRECZESNIUK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220836	ACE	FRANCINY NATALY LEMES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221409	ACE	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220486	ACE	GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221467	ACE	GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221423	ACE	GRAZIELI SCHAWALB	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220601	ACE	GUILHERME CASSEMIRO DIAS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221208	ACE	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221333	ACE	HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221302	ACE	ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221336	ACE	INGRID FERNANDA LIMA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221393	ACE	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220079	ACE	JOANA APARECIDA ASADZUK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221301	ACE	JOAO VITOR FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221379	ACE	JOCIELI CHUVER	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221431	ACE	JOELISON FRANCIEL BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220233	ACE	JOICE TATIELE DE PAULA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221441	ACE	JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221392	ACE	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220306	ACE	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221381	ACE	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221474	ACE	JOSNIR EDUMAR MARQUÊS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
220528	ACE	JULIANA CORREIA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221415	ACE	JULIANA RICEXENETE GARCIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221476	ACE	JULIANE APARECIDA OLSZOVY	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	07
221443	ACE	JULIANO CANTERI DE CASTRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220054	ACE	JULIANO CEZAR BUENO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220101	ACE	JÚNIOR ANTONIO SOARES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221319	ACE	KARINA AMELIA CORTES DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221426	ACE	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221457	ACE	LEANDRO CONRADO DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221387	ACE	LEONARDO LINHARES BORGES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221367	ACE	LETICIA FERREIRA PONCHON	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08

221304	ACE	LETICIA LEMES MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221330	ACE	LIA FRANCIANE ROSA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221410	ACE	LIDIA CHUISTAKE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221487	ACE	LILIAN ROMAINE FRANCO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221488	ACE	LUANA DE LOURDES KIELT	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220326	ACE	LUCIA ASADCZUK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221374	ACE	LUCIA ROMANUK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221370	ACE	LUCIANE GRZYGORCZYK ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221458	ACE	LUCIANO CONRADO DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220196	ACE	LUCIMARA AVELAR PESTUM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221413	ACE	LUIZ ALBERTO VAZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220036	ACE	MARAIZA RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220869	ACE	MARCELO OSSOVSKI JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221462	ACE	MARCIA ANTONIA MICIANO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221451	ACE	MARIA ALINE RAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
220068	ACE	MARIA JANETE RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221447	ACE	MARIA TAMARA BUENO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	08
221341	ACE	MARIANE CROCOLI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221317	ACE	MARLENE PODOPECHEN	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221340	ACE	MATHEUS DE PROENÇA DE PAULA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220692	ACE	MAURICIO MANOSSO KARZESKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221350	ACE	MICHELE APARECIDA BATISTA DE CASTRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220356	ACE	MICHELE POLIANA SALKOVSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220125	ACE	ORLEI DZIURKOWSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221362	ACE	PATRICIA ELIZIANE KERIK CARDOZO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220080	ACE	PAULA VAZ KARABINOSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221376	ACE	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220105	ACE	PEDRO FABIEL LOURENÇO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221388	ACE	PRISCILLA LOCH	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220050	ACE	RAQUEL REIFUR BUENO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220385	ACE	REGIANE PAULA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221394	ACE	REGINA BOBATO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221399	ACE	REGINALDA DO ROCIO GALVÃO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221449	ACE	RENATA SCHEUNEMANN FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221435	ACE	RICARDO FRANCO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221442	ACE	RITA DE CASSIA MONTILHO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220030	ACE	ROSANA APARECIDA LACERDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221396	ACE	ROSICLEIA DE FÁTIMA FERREIRA LEMES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221466	ACE	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221483	ACE	ROZENI APARECIDA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220307	ACE	SABRINA SCHEUNEMANN	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
220405	ACE	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	09
221471	ACE	SANDY KARINY DOS SANTOS CASTRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221351	ACE	SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221328	ACE	SUELEN FONSECA PIELAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221306	ACE	SUELI RALO ADENA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221478	ACE	TAINARA PONTAROLO DALZOTO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221473	ACE	TALITA GEOVANA AVELAR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221434	ACE	TATIANE BARBOSA PADILHA SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221312	ACE	TATIANE CHEREMETA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA	10

				JESUS	SENHORA APARECIDA	
221407	ACE	TATIANE NOVAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221440	ACE	TIAGO ANTONIO COMINESI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
220271	ACE	VALDENICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221383	ACE	VALDIRENE APARECIDA MIRANDA STANSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
220249	ACE	VANDERLEIA SCHEREMETA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221329	ACE	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221448	ACE	VIVIANE PONTAROLLO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
220549	ACE	YASMIN EMANUELLY CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221352	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221395	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	LARISSA GUIL	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221404	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	LORENA RIBEIRO PEDROSO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
220551	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	MAURICIO SMIDERLE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
220375	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221398	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	PITER PENNA PORTO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10
221358	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	SAULO MARTINS DE CERQUEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	10

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AEE60A3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 06/2023 EDITAL ENSALAMENTO – REGIME CELETISTA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 06/2023

EDITAL ENSALAMENTO – REGIME CELETISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **08/10/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **04/10/2023** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico)** ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, em 04 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 161/2023

EDITAL ENSALAMENTO – REGIME CELETISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
221501	ACS- BOM JARDIM	ADELI PATRÍCIA NAHM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221401	ACS- BOM JARDIM	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221503	ACS- BOM JARDIM	ANDERSON JOSUÉ MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220028	ACS- BOM JARDIM	ANGELA HNEDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221446	ACS- BOM JARDIM	CRISTIANE GOMES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
219926	ACS- BOM JARDIM	DANIELLY THAINÁ GALVÃO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220311	ACS- BOM JARDIM	ELLEN CRISTINA EIDAM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221414	ACS- BOM JARDIM	FERNANDA ANTUNES LEMES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221469	ACS- BOM JARDIM	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221417	ACS- BOM JARDIM	JOICE SLOTUK AVELAR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220254	ACS- BOM JARDIM	LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221461	ACS- BOM JARDIM	LEANDRO SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220310	ACS- BOM JARDIM	LEONI BRAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220032	ACS- BOM JARDIM	LILIAN CAROLINE BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221310	ACS- BOM JARDIM	LOREN SCHAIANE MARTINS CORREIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220051	ACS- BOM JARDIM	LUANA CRISTINA BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220349	ACS- BOM JARDIM	LUCIMARA AVELAR PESTUM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221303	ACS- BOM JARDIM	LUCIMARA DE CASTRO VALENTIN	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221419	ACS- BOM JARDIM	LUKA SALAMAIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01

220813	ACS- BOM JARDIM	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221405	ACS- BOM JARDIM	MILENA RIBEIRO AVELAR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221472	ACS- BOM JARDIM	NICOLY RODRIGUES BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220252	ACS- BOM JARDIM	PAOLA PONTAROLLO NEVES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221454	ACS- BOM JARDIM	RAFAEL PEREIRA BLUM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
221439	ACS- BOM JARDIM	RHAYNI NOVAKOSKI MALKO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
219857	ACS- BOM JARDIM	SAMARA LUIZA DE FREITAS CARNEIRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	01
220918	ACS- BOM JARDIM	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
220439	ACS- BOM JARDIM	SIMONE APARECIDA MORAIS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221412	ACS- BOM JARDIM	SUZAN CRISTIANE FELEMA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221313	ACS- BOM JARDIM	TAUANA IVANISSA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
220081	ACS- BOM JARDIM	THIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221390	ACS- BOM JARDIM	VERA LUCIA VIANA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
220610	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
219942	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ANDRESSA MALANCZYN MARÇAL	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
220187	ACS- ÍNDIO CAMARGO	CLAUDIA DE FÁTIMA GARCIA NEDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221318	ACS- ÍNDIO CAMARGO	DANIELE CARNEIRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221433	ACS- ÍNDIO CAMARGO	DEIVIDY FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221382	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ELCIO VALDIVINO DOS SANTOS PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221493	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FABIANE DE FATIMA NAHM	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221307	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FABIOLA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221335	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FERNANDDA VAZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
220300	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FLAVIA ALESSANDRA CORREIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221183	ACS- ÍNDIO CAMARGO	HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221334	ACS- ÍNDIO CAMARGO	HELEN LOYANE DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221499	ACS- ÍNDIO CAMARGO	JOSE VINICIO PRESTES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221309	ACS- ÍNDIO CAMARGO	JUCELIA MORAES KOSSAR	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
219856	ACS- ÍNDIO CAMARGO	KEYLA LOCH	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221500	ACS- ÍNDIO CAMARGO	LUCIELI TEIXEIRA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
219936	ACS- ÍNDIO CAMARGO	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221397	ACS- ÍNDIO CAMARGO	MARINEZ TEIXEIRA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221346	ACS- ÍNDIO CAMARGO	PATRÍCIA FERNANDES NOVAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
221418	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ROBSON GARCIA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	02
220162	ACS- ÍNDIO CAMARGO	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220652	ACS- ÍNDIO CAMARGO	VALERIA FERREIRA DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221321	ACS- PALMITAL	ANA CRISTINA CARDOZO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220524	ACS- PALMITAL	ANDRÉ LUIS PRADO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221437	ACS- PALMITAL	DEONICE MOLETA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220127	ACS- PALMITAL	EDIANE APARECIDA TABORDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221495	ACS- PALMITAL	ELIS KARINA SOMER	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220062	ACS- PALMITAL	ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220072	ACS- PALMITAL	ELUAN FERREIRA PALHANO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221445	ACS- PALMITAL	ESTEFANY MAISE RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221384	ACS- PALMITAL	FLAVIA DE FATIMA BAITLER	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221450	ACS- PALMITAL	GABRIELLY REGINA DO PRADO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
219851	ACS- PALMITAL	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221322	ACS- PALMITAL	IVO JOAO NIERADKA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221427	ACS- PALMITAL	JOAQUIM VALDENEI DE CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221408	ACS- PALMITAL	JOICE TATIELE DE PAULA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221345	ACS- PALMITAL	JOSILENE DAIANE DOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA	03

		SANTOS		CORAÇÃO DE JESUS	SENHORA APARECIDA	
220109	ACS- PALMITAL	KAILAINE LEVITSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220064	ACS- PALMITAL	KAREN ZELINDA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
220106	ACS- PALMITAL	KAUANE VITORIA TABORDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
219900	ACS- PALMITAL	LUCAS IENKE RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221489	ACS- PALMITAL	MARCIA CRISTINA RHODEN MENDES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
219919	ACS- PALMITAL	MARIA CRISTIANE DE LIMA LINDOLFO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221342	ACS- PALMITAL	MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221343	ACS- PALMITAL	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
221464	ACS- PALMITAL	REGIANE MAIA DO NASCIMENTO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	03
219874	ACS- PALMITAL	REGINA TERESINHA WALENGA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220588	ACS- SÃO ROQUE	ANA DEBORA ZATCERKONEY DE MORAES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221422	ACS- SÃO ROQUE	ANDREIA MALANCZEN SCHASTAI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220319	ACS- SÃO ROQUE	ANDRIELI CRISTINE REMES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220178	ACS- SÃO ROQUE	ARLETE TABORDA DE MOURA SALKOVSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220193	ACS- SÃO ROQUE	BRUNA MALANCZEN	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220078	ACS- SÃO ROQUE	CARLA CRISTINA FARIA PONTES	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
219848	ACS- SÃO ROQUE	CATIANE MOREIRA HNEDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
219875	ACS- SÃO ROQUE	EDICLEIA DOS SANTOS NOVAK	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221111	ACS- SÃO ROQUE	ELAINE APARECIDA MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221331	ACS- SÃO ROQUE	ELIZABETE LATYKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221498	ACS- SÃO ROQUE	GIOVANA DA SILVA BUENO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221385	ACS- SÃO ROQUE	GISELI KOCHANSKI MAKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221400	ACS- SÃO ROQUE	HOIARA LENITA UKACHESKI TOMACHESKI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220809	ACS- SÃO ROQUE	JANAINA DE ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221421	ACS- SÃO ROQUE	JULIANE DA SILVA BUENO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221002	ACS- SÃO ROQUE	KAREN PRISCILA CARNEIRO	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220803	ACS- SÃO ROQUE	MARIA DROSDA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220231	ACS- SÃO ROQUE	MARIA RAYLENA LOCH	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221425	ACS- SÃO ROQUE	NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221368	ACS- SÃO ROQUE	ROSENILDA MANES DE MOURA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220534	ACS- SÃO ROQUE	ROSILDA ALVES PADILHA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221311	ACS- SÃO ROQUE	ROZANGELA MANES MOURA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
220204	ACS- SÃO ROQUE	SAMANTHA CAMPOS	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04
221424	ACS- SÃO ROQUE	SILVANA MANN DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R. MIGUEL PADILHA, nº 317 – JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	04

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1E7D015D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 208/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.163.479/0001-91.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
82	02	Unidd	Rede De Beach Tennis Profissional 4 Faixas medindo 9,0m X 1,0m.	GISMAR	274,62	549,24
102	04	Unidd	Bolas de vôlei de areia com 10 paineis tamanho 5, circunferência 66-68 cm, peso 260-280 g. Bola aprovada pela FIVB.	MIKASA - VXL 30	259,89	1.039,56
TOTAL						**R$ 1.588,80**

VALOR: **R$ 1.588,80 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF92A6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 209/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.290.146/0001-02.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
19	02	Unidd	Caixa Crossfit/Jump Box/Plyo Box/Caixa De Salto em compensado Naval de 15mm; 80cm comprimento; 60cm de largura; 60cm de altura	DUNK SPORTS	599,50	1.199,00
55	02	Jogo	Rede para gol de futsal de seda fio 6 com alma.	DUNK SPORTS	400,00	800,00
57	04	Jogo	Rede oficial society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6m com alma.	DUNK SPORTS	375,00	1.500,00
58	02	Undd	Rede oficial de vôlei 4 faixas fio de seda (polipropileno) médio na cor preta malha 10x10 cm, lona de algodão com 5 cm de largura.	DUNK SPORTS	130,00	260,00
59	02	Undd	Carrinho Retrátil para transporte de Bolas; Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em nylon; Rodas em PU com rotação em 360º; Alt. 1,20mts. Larg.: 60cm. Compr. 60cm.	DUNK SPORTS	445,00	890,00
67	08	Undd	Mini cama elástica jump.	DUNK SPORTS	261,25	2.090,00
75	01	Unidd	Tabela de basquete confeccionada em madeira naval 18mm com requadro, aro de ferro e rede e estrutura metálica para chumbar ao solo.	DUNK SPORTS	5.290,00	5.290,00
89	01	Jogo	Estacas para treinamento de agilidade com 08 unidades	DUNK SPORTS	360,00	360,00
98	03	Jogo	Bandeiras de escanteio com molas, kit com 04 unidades	DUNK SPORTS	300,00	900,00
100	01	Par	Traves de futebol suíço com rodas e travas.	DUNK SPORTS	4.940,00	4.940,00
TOTAL						**R$ 18.229,00**

VALOR: **R$ 18.229,00 (Dezoito mil duzentos e vinte e nove reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE1ADC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 210/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BEN HUR DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.517.054/0001-85.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
97	01	Unidd	Placar Eletrônico Futebol Society. Dimensões do painel: 115cm x 35cm x 10cm; Botoeira para marcação de gols (com fio); Controle remoto para controle do cronometro regressivo (sem fio); Leds de alto brilho e eletrônica de ponta;Suporte de Fixação de parede ; RBFUT7	DE FREITAS LED	2.100,00	2.100,00
TOTAL						**R$ 2.100,00**

VALOR: **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:531F3193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 211/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.596.969/0001-23.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
20	50	Unidd	Bolinhas de tênis de mesa diâmetro de 40 mm.	GIANT DRAGON	2,09	104,50
44	02	Jogo	Cartões oficiais de arbitragem.	ROCKET	11,21	22,42
61	15	Undd	Kit para treinamento de ginástica rítmica: Fitas, estiletes, marcas aprovados pela federação brasileira de Ginástica rítmica.	PISTA E CAMPO	104,98	1.574,70
72	03	Unidd	Elástico extensor com pegada.	PISTA E CAMPO	29,18	87,54
TOTAL						**R$ 1.789,16**

VALOR: **R$ 1.789,16 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09E086B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 212/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 38.288.971/0001-51.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
12	200	Unidd	Camiseta para eventos esportivos 100 % poliéster, tamanhos p, m, g, gg, dray esportivo.	PRÓPRIA	23,00	4.600,00
TOTAL						**R$ 4.600,00**

VALOR: **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B748EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 213/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 44.005.565/0001-37.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
02	50	Unidd	Kit esportivo infantil p, m, g, gg, para treinamento, short e camiseta confeccionados em 100% poliéster dray esportivo e meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.	KOKRENUM	57,20	2.860,00
03	40	Unidd	Kit esportivo adulto p,m,g,gg, para treinamento, shorts, camiseta confeccionados em 100% poliéster dray esportivo e meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.	KOKRENUM	63,87	2.554,80
TOTAL						**R$ 5.414,80**

VALOR: **R$ 5.414,80 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAC3B67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 214/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 48.741.157/0001-02.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
34	30	Unidd	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	VITORIA	60,00	1.800,00
35	20	Par	Chuteiras de primeira linha costurada com contorno anatômico e todo cabedal, material sintético e resistente lingüeta fina e flexível, palmilha removivel.	NYKE	75,00	1.500,00
36	20	Par	Tênis de futsal de primeira linha, com solado de borracha natural, com contorno anatômico e todo amortecimento da palmilha em EVA.	NYKE	75,00	1.500,00
63	01	Undd	Corda Naval 40 mm de 08 metros para treinamento funcional.	NEDEL	384,02	384,02
64	04	Undd	Elástico extensor forte.	CONVOY	19,88	79,52
65	04	Undd	Extensor para pernas.	NEDEL	10,38	41,52
TOTAL						**R$ 5.305,06**

VALOR: **R$ 5.305,06 (Cinco mil trezentos e cinco reais e seis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC32DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PMI

CONTRATO Nº. 215/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 41.227.145/0001-07.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	70	Unidd	Agasalho para viagem, em tactel em 4 cabos, forro 100% poliéster, estampa em sublimação.	L A ESPORTE	132,85	9.299,50
04	02	Unidd	Uniforme completo para futsal masculino, confeccionado em dray esportivo tamanho p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 14 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	935,00	1.870,00
05	01	Unidd	Uniforme completo para vôlei feminino, confeccionado em dray esportivo tamanho p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 12 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	999,00	999,00
06	01	Unidd	Uniforme completo para vôlei masculino, confeccionado em dray esportivo tamanho p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 12 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	999,00	999,00
07	01	Unidd	Uniforme completo para basquete, confeccionado em dray esportivo tamanho p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 12 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	1.000,00	1.000,00
08	01	Unidd	Uniforme completo para futebol de campo feminino, confeccionado em dray esportivo tamanho p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 18 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	1.330,00	1.330,00
09	80	Unidd	Meião adulto, meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.	KANXA	17,31	1.384,80
10	80	Unidd	Meião infantil. meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.	KANXA	15,00	1.200,00
11	01	Unidd	Uniforme completo para futebol de campo, confeccionado em dray esportivo tamanho p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 18 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	1.250,00	1.250,00
13	20	Unidd	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo micro células de PVC (micropower), com 32 gomos costurados à mão e colados, com câmara de ar feita através de borracha butílica e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de borracha removível e substituível, peso entre 410- 450 g e circunferência entre 68-70 cm. Construção Duotec híbrida.	PENALTY – Brasil 70 R1	119,00	2.380,00
14	20	Unidd	Bola de Futebol de campo com 32 gomos costurados à mão. Tamanho 04. Feita em PU - material elástico e macio que proporciona a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro triaxial composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 360- 390 g e circunferência entre 64-66 cm. Miolo removível.	PENALTY – Storm nº 4	74,50	1.490,00
15	15	Unidd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de pu 100%, com 11 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 410-430 g e circunferência entre 62,5-63,5 cm. Camada interna neotec, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense de futebol de salão (fpfs), federação mineira e futsal, liga gaúcha e selo da fifa quality pro.	PENALTY -Max 100	185,00	2.775,00
16	15	Unidd	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-380 g e circunferência entre 55-58 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense de futebol de salão (fpfs), federação mineira e futsal, federação paulista de futebol de salão (fpfs) e liga gaúcha	PENALTY – Max 200	125,00	1.875,00
17	06	Unidd	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Camada interna neotec, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paulista de volei (fpv), federação paranaense de voleibol e federação catarinense de voleibol. Aprovada com selo ivs pela fivb.	PENALTY – 8.0	275,00	1.650,00
18	10	Unidd	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados (TERMOTEC), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6D) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Camada interna Neogel, Miolo capsula SIS. Processo extra: dupla colagem	PENALTY – 6.0	195,00	1.950,00
21	08	Unidd	Bola de futebol de campo 06 gomos laminado em PU- HS1MM, construção termofusion, câmara airvility, camada interna micro celular sisiconada, miolo substituível e lubrificado, peso 410g-440g, circunferência 68,5cm-69,5 cm, calibragem 10-12 libras. Bola oficial do campeonato paranaense 2023.	TOPPER – SAMBA PRÓ	185,00	1.480,00
22	100	Unidd	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	CRIARMIX	4,40	440,00
23	300	Unidd	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro.	VITORIA	6,00	1.800,00

24	04	Unidd	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada.	VITORIA	290,00	1.160,00
25	04	Unidd	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada.	JEBS	259,75	1.039,00
26	06	Unidd	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre essa base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizadas na cor dourada.	VITORIA	168,33	1.009,98
27	18	Unidd	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta.	VITORIA	160,55	2.889,90
28	18	Unidd	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta.	VITORIA	44,44	799,92
29	08	Unidd	Troféu com 26 cm de altura,com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta.	JEBS	38,75	310,00
30	12	Unidd	Troféu com 22 cm de altura,com base quadrada com 7,6 cm de largura e 4 cm de altura em polímero na cor preta.	JEBS	34,91	418,92
31	40	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação.	JEBS	38,72	1.548,80
32	06	Unidd	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	JEBS	41,50	249,00
33	06	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	JEBS	38,33	229,98
37	02	Unidd	Apito oficial mesário	POKER	20,00	40,00
38	02	Unidd	Apito profissional utilizado em eventos oficiais.	HIPER	10,00	20,00
39	10	Unidd	Arcos para ginástica rítmica infantil.	TUIMADER	44,40	444,00
40	70	Unidd	Baralho truco. Quantidade de cartas: decks de Baralho com 55 cartas Tipo da carta: Couché 290gr. Tamanho da carta: Bridge Size 57x89mm. Cartas não transparentes, atóxicas e recicláveis.	COPAG	15,00	1.050,00
41	10	Unidd	Bomba dupla ação.	MAGUSSY	19,99	199,90
42	02	Unidd	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.	WINNER	130,00	260,00
43	02	Unidd	Bolsa uniforme com alças reforçadas e zípper para fechamento superior.	BIG	75,00	150,00
45	02	Unidd	Calibrador de bolas digital.	POKER	90,00	180,00
46	15	Par	Caneleiras.	SCALIBU	19,26	288,90
47	50	Par	Joelheira Vôlei Proteção Elástica.	KANXA	67,40	3.370,00
48	10	Unidd	Colchonete para ginástica, composição interna de espuma e externo 100% poliéster, 1,00X0,60X0,04.	ORTOBOM	71,50	715,00
49	30	Unidd	Minicones para treinamento de agilidade fabricado em plástico com 19 cm de altura.	ZONA LIVRE	3,90	117,00
50	10	Unidd	Corda de pular fabricada em poliéster, punhos em PVC com comprimento de 2,40 metros.	POLIMET	15,00	150,00
51	03	Unidd	Garrafa Térmica 12 litros com torneira, pé e alça	MOR	188,96	566,88
52	03	Unidd	Materiais de mesa para jogos de futsal e futebol (placas que sinalizam números de falta).	HIPER	189,96	569,88
53	06	Par	Raquete de tênis de mesa com cabo de madeira com borracha nas duas faces.	BELFIX	19,83	118,98
54	01	Unidd	Mesa futmesa personalizada com o brasão do município medindo 170 x 270 x 50 cm (largura x comp. x altura).	FÁCIL ESPORTE	4.499,90	4.499,90
56	02	Undd	Rede com suporte para tênis de mesa com medidas oficiais com regulagem de altura e tensão.	KLOPF	79,00	158,00
60	01	Undd	Quadro Tático Magnético de Voleibol com Tripé; 51 cm x 85 cm.	KIEF	701,00	701,00
62	01	Undd	Quadro Tático Magnético de futsal com Tripé; 51 cm x 85 cm.	KIEF	718,00	718,00
66	01	Undd	Barra com protetor, mais 40 kg de anilhas emborrachadas.	VOLLO	330,00	330,00
68	03	Par	Halteres de 04 kg.	FUNDI	159,96	479,88
69	03	Par	Halteres de 05 kg.	FUNDI	199,96	599,88
70	03	Unidd	Ketllebell de 04 kg para treinamento funcional.	FUNDI	86,66	259,98
71	03	Unidd	Ketllebell de 06 kg para treinamento funcional.	FUNDI	126,66	379,98
73	03	Unidd	Step aeróbico em EVA 60 x 30 com 14 cm de altura.	EVA MAX	189,96	569,88
74	01	Unidd	Maquina jogo Passa ou repassa / torta na cara - Modelo inclinada, com botões INDUSTRIAL cogumelo, ANTERNAS nas cores vermelha e branca. Com adesivos de decoração na arte desejada. Obs: acompanha sirene e botão para que seja desligada a mesma, assim jogando somente com a iluminação. Quem for mais rápido aperta o botão e sua luz se acende, travando a oportunidade do adversário de acender a sua luz; toda em madeira branca MDF, acabamento de primeira qualidade. Com fonte bivolt. 127/220v; Pé para uma maior aderência e proteção do jogo; Com caixa nas medidas mínimas de 45 X 20 X 16 cm. Peso aproximado 3,5kg.	GMG	391,90	391,90
76	02	Unidd	Kit wall ball, mais power bag para treinamento de Crossfit funcional.	KALANGO	450,00	900,00
77	30	Unidd	Kit para treinamento de vôlei, Shorts, camiseta, joelheira manguito personalizados. P, M, G e GG.	L A ESPORTE	233,33	6.999,90
78	05	Unidd	Aptidão de Bonce Trainer.	ACTE	165,00	825,00
79	02	Unidd	Fita Demarcação Beach Tennis Oficial 16 x 8m.	DUNK	90,00	180,00
80	08	Unidd	Raquete De Beach Tennis Tecnológica Fibra Carbon Profissional.	JOMA	375,00	3.000,00
81	20	Unidd	Bola Beach Tennis.	PENALTY	12,00	240,00
83	10	Unidd	Kit natação infantil contendo óculos e touca.	LEADER	69,99	699,90
84	10	Unidd	Prancha de natação infantil.	EVA MAX	44,99	449,90
85	10	Unidd	Kit Acessórios Brinquedos Para Aula Natação	DUCALLE	95,50	955,00
86	10	Unidd	Kit Hidroginástica contendo Par Halter Hidro P; Prancha e Caneleira	DUCALLE	179,99	1.799,90
87	30	Unidd	Boia Espaguete Macarrão Flutuador Piscina Natação	ITAPEX	7,50	225,00
88	02	Jogo	Obstáculos para treinamento de agilidade	ZONA LIVRE	45,00	90,00
90	15	Unidd	Kit para treinamento funcional masculino, short e camiseta personalizados P, M, G, GG.	L A ESPORTE	75,00	1.125,00
91	30	Unidd	Kit personalizado short, camiseta, par de luvas com protetor de gel, apropriados para pratica de ciclismo.	L A ESPORTE	163,33	4.899,90
92	50	Unidd	Garrafa térmica personalizada de 710 ml apropriada para a pratica do ciclismo.	MOR	20,00	1.000,00
93	200	Unidd	Squeeze dobrável personalizada para ações esportivas.	MOR	20,00	4.000,00
94	15	Unidd	Kit personalizado para Corrida Rustica, short, camiseta, P, M, G, GG, mais braçadeira para celular com elementos refletivos, fecho ajustável indicado para smartphone 5.5.	L A ESPORTE	99,00	1.485,00

95	200	Unidd	Boné personalizado para corrida, treinamento funcional, caminhada, vôlei.	APUCARANA	15,00	3.000,00
96	06	Unidd	Escada de agilidade para treinamentos por 04 metros em pvc.	SUPERMEDY	59,00	354,00
99	20	Unidd	Mini Band extensor elástico.	VOLLO	24,99	499,80
101	04	Unidd	Bolas de futevôlei oficial produzida em couro sintético, construção soft built nylon, calibragem 3,0 a 4,0 libras, 32 painéis, circunferência 78 x 70 cm, peso 410 x 450 gramas bola oficial da FMFV.	MIKASA	340,00	1.360,00
103	10	Unidd	Kit para incentivo de Futevolei, short, camiseta manga longa P, M, G, GG.	L A ESPORTE	70,00	700,00
104	10	Unidd	Kit para incentivo de vôlei de praia, short, camiseta e manguito.	L A ESPORTE	89,99	899,90
105	02	Unidd	Fita de marcação de futevôlei/vôlei de praia, confeccionada em polipropileno contendo 02 faixas de 08 metros e 02 faixas de 16 metros.	DUNK	85,00	170,00
106	06	Unidd	Kit de raquetes de Bedminton.	HIPER	69,00	414,00
107	02	Unidd	Mesa de tênis de mesa em MDF dobrável com acabamento em primer azul com secagem UV, largura de 152 cm, altura 76 cm, profundidade 274 cm.	DUNK	985,00	1.970,00
108	40	Unidd	Kit para treinamento funcional feminino, legue, camiseta personalizados P, M, G, GG.	L A ESPORTE	80,00	3.200,00
109	01	Unidd	Carrinho para demarcação de campo composto de aço carbono com roletes para pintura em polietileno, comprimento carrinho e cabo de 140 cm somente carrinho 80 x 30 x 16 cm largura da faixa de 12 cm capacidade 2 litros com bomba elétrica.	BIG	2.499,90	2.499,90
TOTAL						**R$ 106.098,84**

VALOR: **R$ 106.098,84 (Cento e seis mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC15420B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 55 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 55 / 2023							
DATA: 02/10/2023	**PROTOCOLO:** 82 / 2023		**PROCESSO:** 82				
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EDIPO RODRIGO BOSSOLANI 06264431990							
CNPJ: 32.369.679/0001-87 **Insc. Estadual:** ISENTO							
Endereço: SITIO SAO JOSE, S/N							
Bairro: Cidade: Colorado - PR			**CEP:** 86.690-000				
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa para prestação de serviços para Show ao vivo em jantar dançante em comemoração à semana do idoso.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a contratação da empresa EDIPO RODRIGUES BOSSOLANI- ME para a Contratação de empresa para prestação de serviços para Show ao vivo em jantar dançante em comemoração à semana do idoso, pelo valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa EDIPO RODRIGUES BOSSOLANI -ME para a Contratação de empresa para prestação de serviços para Show ao vivo em jantar dançante em comemoração à semana do idoso, pelo valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), pelo período de 01 (um) mês por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**		**Descrição**				
07002082440013270633903900000	10934		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29606	Contratação de empresa para prestação de serviços para Show ao vivo em jantar	UN	1.00	1.150,00	1.150,00

			dançante em comemoração à semana do Idoso				
Total:							**1,150.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D879CB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2022

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 – Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Souza Naves, n° 1375 - Centro - CEP 83750-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF n° 685.306.509-30, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2022, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 555,52 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 38/2022 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo Aditivo - Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 38/2022.

1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2022 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Colaboração n° 38/2022, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 02 de outubro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

RG.:

_____

NOME:

RG.

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

(X) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	73
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS:

DESDOBRAMENTO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 199.892,00
3.1.90.11.43	13° Salário	R$ 17.581,00
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	R$ 5.860,33
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 17.936,67
3.3.90.30.01	Combustível, óleos e lubrificantes automotivos	R$15.000,00
3.3.90.30.21	Material copa e cozinha	R$ 1.500,00
3.3.90.30.22	Materiais de limpeza e produtos para higienização	R$ 3.050,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 3.500,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Pagamentos de serviço com relação a condução escolar/manutenção e reparos	R$4.000,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 9.500,00
	Rendimentos	555,52
TOTAL REPASSE DO CONVÊNIO		**R$ 277.820,00**
TOTAL COM RENDIMENTOS		**R$ 278.375,52**

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	**Valor do Repasse**		**Contrapartida**	**Total**
janeiro-23	R$ 23.159,00		0	R$ 23.159,00
fevereiro-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
março-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
abril-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
maio-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
junho-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
julho-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
agosto-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
setembro-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
outubro-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
novembro-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
dezembro-23	R$ 23.151,00		0	R$ 23.151,00
TOTAL	**R$ 277.820,00**		0	**R$ 277.820,00**

4. DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lúcia Carnieri Ribas, RG 831.543-4 SSP/PR, CPF 685.306.509-30, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n°40.298.143/0001-46 declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 15 de setembro de 2023.

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS

Representante Legal do Proponente

ROBERTO ANTÔNIO CASTILHO

Contador Responsável-CRC/ PR N°05.2544/0-O-PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

_____

Assinatura Sob Carimbo/Contador

( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2023.

NEUZELI SCHIMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E1DEF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 172.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 172/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
11 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
353 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
507 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.1.072.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1759 - 4.4.90.51.00.00	03507	OBRAS E INSTALAÇÕES	358.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1437 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1439 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1557 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1590 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**1.156.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
156 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
164 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
352 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
466 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
477 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
497 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
498 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
676 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
677 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
741 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1733 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	358.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
868 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
883 - 3.3.90.34.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1406 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1421 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1434 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1436 - 3.3.90.36.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1561 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**1.156.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B4028DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Classificada em 1º Lugar: KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, nos itens e valores constantes na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor TotalR$
1	02.02.08.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	110,00	1.100,00
2	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	3,51	3.510,00
3	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1000	1,85	1.850,00
4	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	200	8,76	1.752,00
5		PERFIL CARDIACO	150	44,33	6.649,50
6		SUBSTANCIA REDUTORAS NA FEZES	15	13,33	199,95
					15.061,45

Classificada em 2º Lugar: UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, nos itens e valores constantes na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	110,00	1.100,00
2	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	3,51	3.510,00
3	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1000	1,85	1.850,00
4	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	200	8,76	1.752,00
5		PERFIL CARDIACO	150	44,33	6.649,50
6		SUBSTANCIA REDUTORAS NA FEZES	15	13,33	199,95
					15.061,45

Loanda, 03 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C1059C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08		PREGÃO PRESENCIAL
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Nr.: 30/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 79/2023**
		Data do Processo: 21/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	79/2023
b) Nr. Licitação:	30/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	03/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGOS, SUÍNOS E EMBUTIDOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*

Participante: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG) - FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: LEVO	500,000	KG	7,20	3.600,00
4	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA - CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: LAR	2.000,0	KG	7,10	14.200,00
5	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: LEVO	2.000,0	KG	8,50	17.000,00
Total do Participante:					**34.800,00**
Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME					
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM). Marca: HIDEAKI	2.000,0 KG		21,70	43.400,00
2	CARNE BOVINA MOIDA - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE,	2.000,0 KG		20,90	41.800,00

	RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM). Marca: HIDEAKI				

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MORTADELA DEFUMADA FATIADA. - MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. Marca: SEARA	1.200,0	KG	23,90	28.680,00
7	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA - LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	100,000	KG	21,99	2.199,00
8	Marca: FRIMESA CARNE SUINA TIPO PERNIL - CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservaç Marca: HIDEAKI	2.000,0	KG	14,00	28.000,00
9	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL; FRANGO, TIPO/CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO; INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO; COM PELE, COM OSSO. Marca: JAGUA FRANGO	2.000,0	KG	9,20	18.400,00
10	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE COSTELA MINGA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO; RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBO OU INTEIRA. Marca: HIDEAKI	2.000,0	KG	17,40	34.800,00
Total do Participante:					**197.279,00**
Total Geral:					**232.079,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	07.004.08.244.0002.2075.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 03 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:600DC15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023				
Processo Administrativo Nº 082/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 28/08/2023 09:10:39				
TOTAL DO PROCESSO: **15.745,08**				
HERNANDES & CIA LTDA - ME			**20.798.806/0001-84**	**10.203,59**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 79,95	**Total: 399,75**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARIART	Modelo:	
Descrição: KIT BEBE MDF CONTENDO: - KIT BEBÊ MDF CONTENDO: CESTO 30X22X8 COM 3 POTES 8X8 COM ALTURAS DE 8,5cm/10cm/12cm, PORTA FRALDA COM TAMPA (23x26x22), FARMACINHA COM TAMPA (30x20x12), LIXO COM TAMPA (15x15x25)				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 100,00	**Valor Unit.: 79,95**		Total Item: 399,75
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 11,95	**Total: 418,25**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MARIART	Modelo:	
Descrição: BANDEJA RETANGULAR 20X30X6,5 EM MDF - FARMACINHA MDF- TAMPA DOBRADIÇA. MED.30X20X13				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 14,95	**Valor Unit.: 11,95**		Total Item: 418,25
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 24,89	**Total: 871,15**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: MARIART	Modelo:	
Descrição: Caixa quadrada MDF tampa sapato 25x25x15 - Caixa quadrada MDF tampa sapato 25x25x15 com passa fitas.				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 24,90	**Valor Unit.: 24,89**		Total Item: 871,15
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 10,95	**Total: 383,25**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: MARIART		Modelo:
Descrição: Caixa chá vazada em MDF tampa sapato 21x10x08 - Caixa chá vazada em MDF tampa sapato 21x10x08				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 14,20	**Valor Unit.: 10,95**		Total Item: 383,25
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 7,89	**Total: 118,35**
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: TEK	BOND	Modelo:
Descrição: Cola instantânea para artesanato 20 gr. - Cola instantânea para artesanato 20 gr.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 12,00	**Valor Unit.: 7,89**		Total Item: 118,35
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 6,89	**Total: 103,35**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: MAKE+		Modelo:

Descrição: Cola silicone para artesanato 100 gr - Cola silicone para artesanato 100 gr				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 9,00	**Valor Unit.: 6,89**		Total Item: 103,35
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 29,00	**Total: 116,00**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: ACRILEX		Modelo:
Descrição: Aguarrás mineral para artesanato 500 ml - Aguarrás mineral para artesanato 500 ml				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 29,50	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 116,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 28,98	**Total: 2.898,00**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: TINTA PVA PARA MDF - 500 ml - CORES VARIADAS A ESCOLHER - TINTA PVA PARA MDF - 500 ml - CORES VARIADAS A ESCOLHER				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 41,05	**Valor Unit.: 28,98**		Total Item: 2.898,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 11,95	**Total: 418,25**
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: Primer para metais, pet, vidros - 100 ml - Primer para metais, pet, vidros - 100 ml				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 21,00	**Valor Unit.: 11,95**		Total Item: 418,25
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 29,98	**Total: 899,40**
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: VERNIZ ACRILICO FOSCO 500 ML - VERNIZ ACRILICO FOSCO 500 ML				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 54,70	**Valor Unit.: 29,98**		Total Item: 899,40
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 15,90	**Total: 477,00**
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: Base acrílica para artesanato 250 ml. - Base acrílica para artesanato 250 ml.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 21,20	**Valor Unit.: 15,90**		Total Item: 477,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 29,95	**Total: 119,80**
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml - Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 46,64	**Valor Unit.: 29,95**		Total Item: 119,80
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 8,95	**Total: 26,85**
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: Betume a base d?água 100 ml - Betume a base d?água 100 ml				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 11,85	**Valor Unit.: 8,95**		Total Item: 26,85
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 10,90	**Total: 54,50**
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: TIGRE		Modelo:
Descrição: Pincel pituá redondo nº 06 - Pincel pituá redondo nº 06				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 16,00	**Valor Unit.: 10,90**		Total Item: 54,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 19,98	**Total: 299,70**
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: TIGRE		Modelo:
Descrição: Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho - Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 31,00	**Valor Unit.: 19,98**		Total Item: 299,70
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 12,95	**Total: 194,25**
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: TIGRE		Modelo:
Descrição: Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho - Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 19,00	**Valor Unit.: 12,95**		Total Item: 194,25
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 6,98	**Total: 41,88**
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: TIGRE		Modelo:
Descrição: Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo - Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 10,75	**Valor Unit.: 6,98**		Total Item: 41,88
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 4,39	**Total: 43,90**
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: TIGRE		Modelo:
Descrição: Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo - Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 5,40	**Valor Unit.: 4,39**		Total Item: 43,90
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 14,95	**Total: 448,50**
Item: 22	Unidade: METROS	Marca: KIT		Modelo:
Descrição: FELTRO- CORES VARIADAS - FELTRO- CORES VARIADAS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 20,90	**Valor Unit.: 14,95**		Total Item: 448,50
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 18,95	**Total: 75,80**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: NYBC		Modelo:
Descrição: TESOURA PARA TECIDO CORTE RETO 8,55 POLEGADAS 21,6 CM - TESOURA PARA TECIDO CORTE RETO 8,55 POLEGADAS 21,6 CM				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 28,00	**Valor Unit.: 18,95**		Total Item: 75,80
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 59,95	**Total: 59,95**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: NYBC		Modelo:
Descrição: TESOURA ZIG ZAG PARA TECIDO 20 CM 8,5 POLEGADAS DE PICOTAR 5 MM - TESOURA ZIG ZAG PARA TECIDO 20 CM 8,5 POLEGADAS DE PICOTAR 5 MM				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 89,99	**Valor Unit.: 59,95**		Total Item: 59,95
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 6,99	**Total: 209,70**
Item: 26	Unidade: Folhas	Marca: LITOARTE		Modelo:
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGEM 48X34 - PAPEL PARA DECOUPAGEM 48X34				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 7,20	**Valor Unit.: 6,99**		Total Item: 209,70
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 12,49	**Total: 49,96**
Item: 27	Unidade: Rolo	Marca: ART	PUNTO	Modelo:
Descrição: CORDÃO DE CETIM 1 MM COM 50 MTS CORES VARIADAS - CORDÃO DE CETIM 1 MM COM 50 MTS CORES VARIADAS				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 12,79	**Valor Unit.: 12,49**		Total Item: 49,96
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 3,49	**Total: 104,70**
Item: 29	Unidade: PEÇA	Marca: KIT		Modelo:
Descrição: Fita de cetim 15 mm- cores variadas PÇ. 10 MT - Fita de cetim 15 mm- cores variadas PÇ. 10 MT				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 4,50	**Valor Unit.: 3,49**		Total Item: 104,70
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 3,98	**Total: 199,00**
Item: 30	Unidade: PEÇA	Marca: KIT		Modelo:
Descrição: Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt - Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 5,90	**Valor Unit.: 3,98**		Total Item: 199,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 2,35	**Total: 47,00**
Item: 31	Unidade: PEÇA	Marca: KIT		Modelo:
Descrição: Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt - Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 2,60	**Valor Unit.: 2,35**		Total Item: 47,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 1,85	**Total: 55,50**
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: MAKE+		Modelo:
Descrição: Guardanapo de papel para découpage 33x33 - Guardanapo de papel para découpage 33x33				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 3,90	**Valor Unit.: 1,85**		Total Item: 55,50
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 5,59	**Total: 27,95**
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: TEK BOND		Modelo:
Descrição: COLA UNIVERSAL 17G. - COLA UNIVERSAL 17G.				

Quantidade: 5	Val. Ref.: 7,00	**Valor Unit.: 5,59**		Total Item: 27,95
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 1,97	**Total: 59,10**
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: MAKE+		Modelo:
Descrição: EVA 40x60 2,0mm de espessura - cores diversas - EVA 40x60 2,0mm de espessura - cores diversas				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 3,50	**Valor Unit.: 1,97**		Total Item: 59,10
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 5,98	**Total: 179,40**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: MAKE+		Modelo:
Descrição: EVA 40X60 MM GLITTER - EVA 40X60 MM GLITTER				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 7,70	**Valor Unit.: 5,98**		Total Item: 179,40
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 13,39	**Total: 803,40**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: GLIART		Modelo:
Descrição: TINTA CHALK PAINT PARA ARTESANATO 100 ML - TINTA CHALK PAINT PARA ARTESANATO 100 ML				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 13,50	**Valor Unit.: 13,39**		Total Item: 803,40
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA		**49.059.156/0001-37**		**2.068,15**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 25,87	**Total: 905,45**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ART MADEIRA		Modelo:
Descrição: Farmacinha MDF - Tampa Dobradiça. Med. 30 x20 x13 - Farmacinha de dobradiça 30x20x13 mdf (escrita vazada na tampa: farmacinha)				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 38,00	**Valor Unit.: 25,87**		Total Item: 905,45
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 22,10	**Total: 773,50**
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: ART MADEIRA		Modelo:
Descrição: Porta Joia retangular com 06 divisórias 30x20x6 com fecho e dobradiça - PORTA JOIA RETANGULAR COM 6 DIVISÓRIAS 30X20X6 COM FECHO E DOBRADIÇA				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 23,00	**Valor Unit.: 22,10**		Total Item: 773,50
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 3,58	**Total: 286,40**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: TIGRE		Modelo:
Descrição: ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 50 MM TAMANHO 2 DIÂMETRO 35 MM COM CABO 10 CM 100% POLIESTER - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 50 MM TAMANHO 2 DIÂMETRO 35 MM COM CABO 10 CM 100% POLIESTER				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 5,00	**Valor Unit.: 3,58**		Total Item: 286,40
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 5,14	**Total: 102,80**
Item: 32	Unidade: Rolo	Marca: ADELBRAS		Modelo:
Descrição: Fita crepe branca 18mm x 50 mt - Fita crepe branca 18mm x 50 mt				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 6,90	**Valor Unit.: 5,14**		Total Item: 102,80
KW INFORMÁTICA LTDA		**14.208.959/0001-21**		**2.700,99**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 28,00	**Total: 420,00**
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: KALA		Modelo: COLA EXTRA
Descrição: Cola PVA extra para artesanato 01 KG - Cola PVA extra para artesanato 01 KG				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 34,50	**Valor Unit.: 28,00**		Total Item: 420,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 189,99	**Total: 189,99**
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: elgin		Modelo: 2000w
Descrição: Secador de cabelo 2000W 110v/127v - Secador de cabelo 2000W 110v/127v. Obs: 1 - O equipamento deverá acompanhar respectivo manual (em português);2 - O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia mínima de 12 (doze) meses do produto vendido ou conforme garantia do fabricante, se esta for superior a 12 (doze) meses.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 295,00	**Valor Unit.: 189,99**		Total Item: 189,99
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 61,00	**Total: 61,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: western		Modelo: ferro solda
Descrição: FERRO SOLDA 30 A 60 W 110V - FERRO SOLDA 30 A 60 W 110V				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 62,70	**Valor Unit.: 61,00**		Total Item: 61,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 2,50	**Total: 150,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: norton		Modelo: lixa 400gr
Descrição: LIXA D' AGUA GR 400 - LIXA D ' AGUA GR 400				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 3,50	**Valor Unit.: 2,50**		Total Item: 150,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 2,50	**Total: 150,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: norton		Modelo: lixa 180gr
Descrição: LIXA D' AGUA GR 180 - LIXA D ' AGUA GR 180				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 3,50	**Valor Unit.: 2,50**		Total Item: 150,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 0,53	**Total: 26,50**
Item: 40	Unidade: Unidade	Marca: generico		Modelo: lixa
Descrição: Lixa de unha amarela de papelão larga - Lixa de unha amarela de papelão larga				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 0,75	**Valor Unit.: 0,53**		Total Item: 26,50
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 1,20	**Total: 96,00**
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: generico		Modelo: bastão grosso
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 1 cm - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 1 cm				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 1,99	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 96,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 80,50	**Total: 483,00**
Item: 45	Unidade: Galão	Marca: nova casa		Modelo: 3,6L
Descrição: TINTA ACRÍLICA 3,6 LTS - TINTA ACRÍLICA 3,6 (2 BRANCA, 1 MARROM, 01 VERDE, 01 VERMELHA, 01 AZUL)				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 98,00	**Valor Unit.: 80,50**		Total Item: 483,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 22,49	**Total: 1.124,50**
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: generico		Modelo: festão
Descrição: FESTÃO DE NATALINO 2 MT - FESTÃO DE NATALINO 2 MT				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 25,00	**Valor Unit.: 22,49**		Total Item: 1.124,50
TECIDOS BRAZAO LTDA		**18.524.389/0001-30**		**772,35**
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 13,95	**Total: 697,50**
Item: 23	Unidade: METROS	Marca: TCB		Modelo: CONFOME EDITAL
Descrição: Tecido tricoline 100% algodão - MT - Tecido tricoline 100% algodão - MT				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 29,50	**Valor Unit.: 13,95**		Total Item: 697,50
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 24,95	**Total: 74,85**
Item: 44	Unidade: QUILOS	Marca: TCB		Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FIBRA SILICONADA - FIBRA SILICONADA				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 33,99	**Valor Unit.: 24,95**		Total Item: 74,85

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro De Apoio

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:866FE288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 98	507	Material de Consumo	26.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 - 151	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
07.000		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.004.08.243.0002.6.003		**Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade – Casa Lar**	
3.3.71.70.00.00 - 274	000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.000,00
		Total da Suplementação	**40.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05.000		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Pública**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.1.005		**Extensão da Rede de Iluminação Pública e Rebaixamento de Iluminação**	
4.4.90.51.00.00 - 97	507	Obras e Instalação	26.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica**	
3.3.90.40.00.00 - 153	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
07.000		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescência**	
07.005.27.812.0002.6.004		**Apoio a Programa Desportivos**	
3.3.90.39.00.00 -300	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
		Total dos Cancelamentos	**40.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:34E90F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº. 128/2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
LUCIMAR BARBOSA SILVA *Casa de Acolhimento Raio de Luz*	**SARA LAÍS DE LIMA BOQUI** *Casa de Acolhimento Raio de Luz*
MARTA PRISCILLA NUNES TUROZI *Secretaria Municipal de Saúde*	**SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO** *Secretaria Municipal de Saúde*
JESSICA SOUZA ARAUJO *Representante dos Usuários*	**CARLA FAGUNDES** *Representante dos Usuários*
GISELE BARBOSA LOURENÇO *Casa de Longa Permanência - Idosos*	**DALVA DE OLIVEIRA CHURCK** *Casa de Longa Permanência - Idosos*
MARIA DEZOLINA DE SOUZA BREGONDI *Secretaria Municipal de Educação*	**DIANDRA PERAZZA MONTANHER** *Secretaria Municipal de Educação*
ALLAN VINICIUS FELISMINO *Secretária Municipal de Administração*	**ROSANGELA GOMES** *Secretária Municipal de Administração*
ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS *Secretaria Municipal de Assistência Social*	**MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE** *Secretaria Municipal de Assistência Social*
KHAIO ARMANDO CHURCKR *Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*	**GABRIEL APARECIDO DE SÁ SANTANA** *Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser*
FRANCISMARA MIRANDA SARTI *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*	**SÔNIA MARIA SANTOS PACHECO** *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*
LIDIANE PEREIRA LIMA *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*	**SARAH ORTIZ CAMARGO** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*

Art. 2°- Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 88/2023, de 18 de junho de 2023.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1292D05E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.123/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$357.100,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cem reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00957	(Transferências de Outros Programas)	7.200,00
TOTAL		**7.200,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00957	(Transferências de Outros Programas)	43.000,00
TOTAL		**43.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	29.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	14.500,00
10.304.0008.2041	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Sanitária)**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	14.000,00
10.305.0008.2127	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Epidemiológica)**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**58.500,00**
009	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00957	(Transferências de Outros Programas)	8.600,00
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –SUAS)	9.500,00
00957	(Transferências de Outros Programas)	11.500,00
00957	(Transferências de Outros Programas)	1.800,00
TOTAL		**31.400,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

00957	(Transferências de Outros Programas)	23.700,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	800,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	110.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	23.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.500,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	10.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	2.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	27.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	5.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.500,00
TOTAL		**212.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00957	(Transferências de Outros Programas)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**357.100,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00957	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	5.000,00
00957	(1.7.1.6.50.0.1.06.00 – Rec. M. Cidadania – Projeto Social Habitacional – C/C 71006-4 Fonte 957)	41.300,00
00494	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	19.500,00
00494	(1.7.1.3.50.1.1.02.00 – Transf. de Rec. do BL. Manut. Ações e Serv. Públicos Atenção Primária – Outras Receitas)	24.000,00
00934	(1.7.1.6.50.0.1.01.00 – Piso Básico Fixo (PAIF) Fonte 934 – C/C 11331-X)	9.500,00
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	203.300,00
	TOTAL	**302.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00957	(Transferências de Outros Programas)	54.500,00
TOTAL		**54.500,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5235A154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO

AUDIÊNCIA PÚBLICA				
2º QUADRIMESTRE 2023				
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 1.245.472,40	R$ 427.709,06	R$ 782.437,93	62,82%
Receita de Contribuições	R$ 66.000,00	R$ 6.334,08	R$ 13.650,65	20,68%
Receita Patrimonial	R$ 101.200,00	R$ 132.925,01	R$ 266.701,65	263,54%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 143.127,60	R$ 129.295,43	R$ 167.813,41	117,25%
Transferencias Correntes	R$ 28.778.200,00	R$ 7.119.726,92	R$ 14.062.905,35	48,87%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 3.966,99	R$ 27.032,33	0,00%
Operações de Crédito	R$ 1.720.000,00	R$ -	R$ 1.000.000,00	58,14%
Alienação de Bens	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 5.646.000,00	R$ 2.859.095,76	R$ 3.104.792,09	54,99%
TOTAL	R$ 37.700.000,00	R$ 10.679.053,25	R$ 19.425.333,41	51,53%
RECEITAS DO PERÍODO				
mai/23		R$ 2.395.042,69		
jun/23		R$ 1.851.332,28		
jul/23		R$ 2.264.663,30		
ago/23		R$ 4.168.014,98		
TOTAL		R$ 10.679.053,25		
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.985.200,00	R$ 3.045.072,20	R$ 6.133.524,84	51,18%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 280.000,00	R$ 111.436,38	R$ 181.700,16	64,89%
Outras Despesas Correntes	R$ 14.171.980,00	R$ 3.788.465,51	R$ 7.921.600,52	55,90%
Investimentos	R$ 10.692.820,00	R$ 1.814.991,51	R$ 2.934.629,79	27,44%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 450.000,00	R$ 72.806,78	R$ 141.916,33	31,54%
Reserva de Contigência	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 37.700.000,00	R$ 8.832.772,38	R$ 17.313.371,64	45,92%
SUPERAVIT NO 2º QUADRIMESTRE/2023				R$ 1.846.280,87
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente – cfe. Legislação				R$ 22.808.300,27
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas ás emendas individuais				R$ -
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2023				R$ 22.808.300,27
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 10.272.935,49
Percentual Aplicado no Exercício				45,04%
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 15.184.919,89
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo				R$ 4.360.909,87
Percentual Obrigatório				25,00%
Percentual Aplicado				28,72%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 14.521.754,64
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo				R$ 2.925.688,65
Percentual Obrigatório				15,00%
Percentual Aplicado				20,15%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/08/2023				
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:				
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2023				R$ 182.881,27
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2023				R$ 1.280.864,06
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2023				R$ 608.028,94
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2023				R$ 672.835,12
Sub Total				R$ 1.463.745,33
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:				
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)				R$ -
FINISA Contrato 0602096-04				R$ 1.858.347,68
TOTAL DIVIDA LONGO PRAZO				R$ 1.858.347,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				R$ 22.808.300,27
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL				8,15%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/08/2023				
Bancos Conta Vinculadas				R$ 4.541.225,02
Bancos Conta Movimento – Livres				R$ 888.438,54
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:				
DESPESAS APLICADA		% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação		25,00%	28,72%	3,72%
2 – Em Saúde		15,00%	20,15%	5,15%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício		54,00%	45,04%	-8,96%
4 – Dívida Interna Contratada		16,00%	8,15%	-7,85%
5 – Execução Orçamentária				
Execução até 2º Quadrimestre de 2023		RECEITAS	DESPESAS	SUPERAVIT
		R$ 19.425.333,41	R$ 17.313.371,64	R$ 2.111.961,77
TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2220 DE 23/09/2023 E Nº DOMPR EDIÇÃO 2864 DE 25/09/2023				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A20CEDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/23

Exercício: 2023

Decreto nº 283/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
72 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
170 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
218 - 3.3.90.30.00.00	31333	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**344.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
70 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	334.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
219 - 3.3.90.39.00.00	31333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**344.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7D5A50D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR					
Pregão Nº 00054/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)					
RESULTADO POR FORNECEDOR					
03.392.348/0001-60 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1 Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	4925	R$ 16,2400	R$ 16,0000	R$ 78.800,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "A" do Departamento Municipal de saúde					
2 Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	2000	R$ 16,9000	R$ 16,5000	R$ 33.000,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "B" do Departamento Municipal de saúde					
3 Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	2000	R$ 16,2400	R$ 16,0000	R$ 32.000,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "E" do Departamento Municipal de saúde					
Total do Fornecedor:					**R$ 143.800,0000**
Valor Global da Ata:					**R$ 143.800,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.					

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DCF7B5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2420/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 814.732,58 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 814.732,58 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339030000000000000	Material de consumo	150,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	479.137,38	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.445,20	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 814.732,58 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	814.732,58	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3FBD2E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PMM

PROCESSO Nº 152/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº : 14.877.413/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE (CBUQ), FAIXA IV & CBUQ FAIXA C MASSA FINA.

COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	29696	CBUQ FAIXA C: (MASSA FINA) COM DENSIDADE 2,120 - MATERIAL DE PAVIMENTO QUE APRESENTA DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS E GRANULOMETRIA QUE AS TORNAM IDEAIS PARA A FABRICAÇÃO DA CAMADA DE ROLAMENTO, TAMBÉM CHAMADA DE "CAPA ASFÁLTICA", EM VIAS URBANAS E RODOVIAS. A CAMADA DE ROLAMENTO É A CAMADA SUPERIOR E EXTERNA DO ASFALTO, QUE SOFRE A AÇÃO MASSIVA DO TRÁFEGO. POR ISSO, A MISTURA EMPREGADA NESSE TIPO DE CONCRETO BETUMINOSO PRECISA SER RESISTENTE, ESTÁVEL E FLEXÍVEL.	TONELADA	3.000	R$ 581,00	R$1.743,000,00
TOTAL R$ 1.743,000,00						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
434	11	1	2041	3339030540000000000	0
438	11	1	2041	3339030540000000000	504
439	11	1	2041	3339030540000000000	510
440	11	1	2041	3339030540000000000	511
441	11	1	2041	3339030540000000000	512

VALOR: R$ 1.743,000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:BFBE3866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PMM

PROCESSO Nº 152/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MORRO REDONDO CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº : 04.727.865/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE (CBUQ), FAIXA IV & CBUQ FAIXA C MASSA FINA.

COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	29695	CBUQ FAIXA IV B: (MASSA GROSSA) COM DENSIDADE 2,357 - MATERIAL COM ESPESSURA MAIS GROSSA, É UM TIPO DE PAVIMENTO IDEAL PARA A FABRICAÇÃO DA CAMADA DE LIGAÇÃO, TAMBÉM CHAMADA DE "BINDER", EM VIAS URBANAS E RODOVIAS. A CAMADA DE LIGAÇÃO É A CAMADA QUE LOGO ABAIXO DA "CAPA ASFÁLTICA" E DEVE APRESENTAR AGREGADOS MINERAIS COM MAIOR PORCENTAGEM DE VAZIOS, MENOR PRESENÇA DE MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER) E DE LIGAMENTO BETUMINOSO.	TONELADA	1.500	R$ 533,00	R$799.500,00
TOTAL						R$799.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
434	11	1	2041	3339030540000000000	0
438	11	1	2041	3339030540000000000	504
439	11	1	2041	3339030540000000000	510
440	11	1	2041	3339030540000000000	511
441	11	1	2041	3339030540000000000	512

VALOR: R$799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:01E15FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.502/0001-95

Avenida Das Araucárias S/N – Fone/Fax (0XX42)3633-1158 CEP 85.240-00

E-mail: legislativomr@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 25.000,00 e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 651/2022, DE 08/12/2022, nos termos dos artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.39.00.00		25.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
total			**25.000,00**

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado co- mo recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
total			**25.000,00**

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga- das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mato Rico, 29 de setembro de 2023.

Publique-se

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:52F42C83

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 41/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 212.449,60 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
207 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
305 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
388 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**158.200,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	

08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**	
616 - 4.4.90.52.00.00	15185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.249,60
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
618 - 3.3.71.70.00.00	149412	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**54.249,60**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	18.000,00
Receita: 2.4.2.2.50.01.02.000EQUIPAMENTOS PARA UAP - RESOLUÇÃO SESA 860/2022	6.249,60
Total da Receita:	**54.249,60**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.1.015.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**	
136 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
458 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.426,92
10.001.20.608.2001.1.080.		**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA AGROINDÚSTRIA**	
463 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.287,64
10.001.20.608.2001.1.090.		**AQUISIÇÃO DE UMA DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E ADUBO**	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.712,36
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
473 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.573,08
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
497 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
500 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
11.001.18.541.1801.1.067.		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O PROGRAMA DE COMPOSTAGEM**	
502 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600,00
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
509 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
511 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
512 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
522 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
523 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
533 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.821,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
535 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.779,00
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
541 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
Total Redução:			**158.200,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:1808FE9C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 08/2023 - CONC PUBLICO 01/2023

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Retificação, *sub judice,* de nota da prova objetiva – PROCURADOR MUNICIPAL: Tendo em vista a liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0002655-98.2023.8.16.0136, retifica-se a nota da prova objetiva para a inscrição **10450**, a qual passa a constar com o cômputo da pontuação da questão de nº 28, resultando conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
RENAN MATHEUS MENDES	10450	15,00	7,50	5,00	40,00	67,50	Aprovado	Presente

1.1. Diante do exposto, o Anexo do Edital nº 06/2023 passa a constar com a alteração acima promovida.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Mato Rico/PR, 03 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1FF7D060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1151 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1151/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil

reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 300.000,00
Total Suplementação:		R$ 300.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	300.000,00
Total da Receita:		R$ 300.000,00
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	300.000,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	300.000,00
Total		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C661545

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 36/2023

Súmula: *A Comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morretes torna público o resultado das eleições dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

RESOLVE:

Art.1º – A Comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morretes torna público o resultado das eleições dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Cleusa Regina Polidoro de Oliveira – **Sub-Júdice**	007	201
2º	Janaina da Luz	009	200
3º	Tábata Mayara Vieira	001	174
4º	Daniela Menim	006	143
5º	Juliana Claudino Pereira	005	137
6º	Flávio Rodrigo Portugal	013	129
7º	Jéssica Simão – **Sub-Júdice**	010	107
**8º	Valdirene da Silva	017	85
**9º	Miriane Silvério – **Sub-Júdice**	002	85
10º	Daniele Cunha	015	71
11º	Ana Paula Gonçalves	011	26
TOTAL DE VOTOS		**1363**	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		**1358**	

**** 15. DO EMPATE – EDITAL 002/2023**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame, com maior tempo de experiência na promoção, defesa e ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art.2º – Fica aberto o prazo de 03 (três) dias – 04,05 e 06 de outubro, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital, junto a Casa dos Conselhos Municipais sito à rua Santos Dumont, 108 – Centro no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 3º - A homologação final do resultado de eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, bem como as candidaturas que se encontram Sub-Júdice.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:020F15A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 DISPENSA Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

LOCADOR: ANA CLAUDIA DE FIGUEIREDO *inscrita no CPF sob nº 056.097.909-64 portadora do RG n. 8.637.547-8 SSP/PR.*

OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL**, para atender a necessidade da Fundação de Educação Municipal de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Edifício comercial localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, - Quadra: 03, Lote: 05, Jardim Polo de propriedade da senhora Ana Claudia de Figueiredo, para alojar a sede da Educação Especial da Fundação de Educação do município de Paiçandu-Pr.	Aluguel	12	4.000,00	48.000,00

VALOR: O valor do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal e no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao ano.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 03 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:980299FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 221

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 221/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 549.280,90, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 1080 - 337170 - 02001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**249.280,90**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1090 - 337170 - 00386 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**549.280,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 1071 - 449051 - 02001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**249.280,90**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1073 - 339030 - 00386 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**549.280,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D7667823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 20-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	30 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	03/10/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para um dia de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 09 ao dia 11 de outubro do corrente ano de 2023.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
R & M ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	MAÇÃ IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE		KG	1.100,000	6,0000	6.600,00
3	MELANCIA: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO		KG	1.550,000	2,8000	4.340,00
5	SALSICHA: TIPO HOT DOG. ISENTA DE CORANTES. QUE		KG	550,000	8,8000	4.840,00
1	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE: EM POLIETILENO, NA		PCT	80,000	4,1000	328,00
				Total:		16.108,00
Fornecedor						
SUCOS FLORAI LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	SUCO DE LARANJA - GARRAFA C/ NO MÍNIMO 300ML		Ud	7.700,000	5,5000	42.350,00
Total:						42.350,00

Fornecedor						
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	SORVETE DE FRUTAS: ÁGUA, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO DE		Ud	7.700,000	0,8400	6.468,00
Total:						6.468,00

Paiçandu, 03/10/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:31B6231F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17422/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 205/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a execução dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 23.475.062/0001-55

LOTE 1

Valor Total do Lote: 12.231,36 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 127,41	12.231,36

LOTE 2

Valor Total do Lote: 6.115,68 (seis mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 127,41	6.115,68

LOTE 3

Valor Total do Lote: 11.290,56 (onze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal do Idoso - CEMID. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 117,61	11.290,56

LOTE 4

Valor Total do Lote: 13.172,16 (treze mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar. Carga horária mensal: 8 horas Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 137,21	13.172,16

Valor Total Homologado - R$ 42.809,76

Condições de execução: Da metodologia de trabalho: Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento. Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite. O processo de aprovação de metodologia de trabalho seguirá disposto nos itens 5.2.3 e 5.2.4 do Anexo 01 do edital sucessivamente, até que seja realizado o aceite final. O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral. D**a execução:** Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante. A Contratada deverá fornecer todo o material à ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo. Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema da supervisão, de acordo com sua especificidade. A Contratada deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representante da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários. A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especialistas e com experiência na área. Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica. Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos, de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante. Repassar lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal. Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. Cumprir os prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada. A Contratada deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários. A CONTRATADA deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social. A CONTRATADA deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços,

bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 205/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 42.809,76 (quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de até 21 (vinte e um) de dezembro de 2023 conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de outubro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o nº 409.810.299-49

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Instituto Uniti De Consultoria E Assessoria LTDA

CNPJ/CPF: 23.475.062/0001-55

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK

CPF/MF sob o nº 034.536.609-35

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Viante

RG sob o nº: 14.400.739-5

Fiscal Titular do Contrato

_____

Michele Aparecida Batista

RG sob o nº: 10.214.690-5

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4F3DADC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17991/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para impressão de figurinhas, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60824	Impressão de Figurinhas para compor o álbum, em papel couche adesivo, acabamento em refile, reprodução colorida e integral da arte em anexo, impressas em 42 modelos, entregues separada por modelo, no seguinte tamanho 4,56cm X 4,6cm, com impressão de qualidade	Unid/Figurinha	147.840	R$ 0,03	R$ 4.435,20
2	60825	Impressão do jogo da memória em papel duplex, gramatura 300g, sendo impressão de acordo com o modelo em anexo, no seguinte tamanho: 4,56cm X 4,6cm, com impressão de qualidade	Unid/ Jogo	3.520	R$0,04	R$ 140,80
3	60827	Impressão do Álbum para figurinhas em folha de papel couche fosco, 115g/m², no tamanho de A4 dobrada ao meio, ficando cada lado com as medidas aproximada de 15cmX21cm, impressas frente e verso, grampeadas ao meio em formato de livreto, sendo um álbum de 16 páginas, (quatro folhas A4 dobrada ao meio, impressa frente e verso), com refile no acabamento, impressão de qualidade, colorido com reprodução integral da arte em anexo	Unid/Álbum	3.520	R$1,41	R$ 4.963,00
...						

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O Agente de Contratação responsável efetuará as seguintes consultas sobre o detentor do menor preço, juntando os comprovantes destas consultas ao processo de contratação direta:

a) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

1.5. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
303	08001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00	138	99-99

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria dentro do prazo estipulado e deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.

3.2. Os impressos deverão ser embalados e separados por modelos de figurinha.

3.3. A impressão deverá ser de alta qualidade, com resolução mínima 300 dpi, ficando a empresa vencedora condicionada a enviar outro material, se o primeiro não for aprovado.

3.4. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5. Os modelos das figurinhas serão disponibilizados através do email: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov

3.6. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

3.7. A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal contendo o n° do empenho e todos os dados preenchidos de maneira correta. Caso haja alguma divergência, o pagamento só será realizado após a correção feita pela Contratada.

3.8. A nota fiscal deverá ser enviada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov

3.9. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

3.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo Pr 151. Responsável pelo recebimento**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3.11. A Contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da Contratante.

3.12. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3.13. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

3.15. O prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do empenho.

3.16. Horário de entregas: das 08 h às 17h00.

3.17. Duração do contrato: 12 meses.

3.18. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.19. A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da

empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.20. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.21. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.22. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.23. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

6- FISCALIZAÇÃO:

6.1 - Fiscal de contrato designado conforme Decreto Municipal. nº.15.025 de 07/01/2022.

Thiago Landarin Rodrigues

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

9. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 11 de outubro de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço GLOBAL.**

12 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

12.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 27 de setembro de 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

Autoridade Competente

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60824	Impressão de Figurinhas para compor o álbum, em papel couche adesivo, acabamento em refile, reprodução colorida e integral da arte em anexo, impressas em 42 modelos, entregues separada por modelo, no seguinte tamanho 4,56cm X 4,6cm, com impressão de qualidade	Unid/Figurinha	147.840	R$	R$
2	60825	Impressão do jogo da memória em papel duplex, gramatura 300g, sendo impressão de acordo com o modelo em anexo, no seguinte tamanho: 4,56cm X 4,6cm, com impressão de qualidade	Unid/ Jogo	3.520	R$	R$
3	60827	Impressão do Álbum para figurinhas em folha de papel couche fosco, 115g/m², no tamanho de A4 dobrada ao meio, ficando cada lado com as medidas aproximada de 15cmX21cm, impressas frente e verso, grampeadas ao meio em formato de livreto, sendo um álbum de 16 páginas, (quatro folhas A4 dobrada ao meio, impressa frente e verso), com refile no acabamento, impressão de qualidade, colorido com reprodução integral da arte em anexo	Unid/Álbum	3.520	R$	R$
...						

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxx, **Sra. xxxxxxxxxxxxx**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação **nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **xx (xxxxxx) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.2 – A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal n.º4320/1964)

13.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

13.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

13.3 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

13.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

13.5. A Contratada poderá recusar-se a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

13.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

13.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização do presente instrumento contratual ficará a cargo dos servidores vinculados à pasta gestora, os quais estão elencados no Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

_____

Razão Social

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____

NOME

R.G nº

_____

NOME

R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9F84423B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20080/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para aquisição de kit elétrico para portão deslizante, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60668	Kit motor para portão elétrico, contendo 01 motor, 01 placa eletrônica, 03 controles, 03 suporte para controles, 02 sensores hall, 01 capacitor, 02 chaves para destravamento do motor em caso de falta de energia. Características do Motor: força do Motor de ¼ Central eletrônica incorporada com sistema anti- clonagem, coroa interna de liga metálica, carenagem com proteção ultra violeta, base do acionador com material de dupla isolação. Potência: ¼ Peso do portão: até 600 kg Velocidade MTS/MIN: 17 Voltagem: 127 Frequência: 50 / 60Potência Máxima: 420 W Rotação: 1620 RPM Características da placa de comando: Memória interna com 30 botões, sistema anti-clonagem, partida/ parada suave programável, embreagem eletrônica regulável incluindo instalação.	UN	2	R$ 800,00	R$ 1.600

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O Agente de Contratação responsável efetuará as seguintes consultas sobre o detentor do menor preço, juntando os comprovantes destas consultas ao processo de contratação direta:

a) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

1.5. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
528	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00	1001	26-00
466	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1001	26-00
467	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1039	26-00

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria dentro do prazo estipulado e deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.

3.2. Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento das peças e demais materiais necessários para instalação do item.

3.3. A instalação será realizada em endereços indicados pelas secretarias municipais solicitantes, sendo:

- Endereço de Instalação 01 – CRAS (Assistência Social): Rua Arnoldo Costa, 166 – Centro – Palmeira – PR.

- Endereço de Instalação 02 - Saúde: Rua Juvenal Marcondes Zanardine, 126 – Centro – Palmeira – PR.

3.4. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3.5. A empresa vencedora do certame deverá fornecer garantia de 12 meses, contra defeitos nas peças bem como na instalação do objeto.

3.6. Os e-mails para envio das notas fiscais serão: Assistência Social – gestorsocial.palm@gmail.com

Saúde – nafsaúde@gmail.com

3.7. A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal contendo o n° do empenho e todos os dados preenchidos de maneira correta. Caso haja alguma divergência, o pagamento só será realizado após a correção feita pela Contratada.

3.8. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

3.9. A Contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da Contratante.

3.10. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3.11. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3.12. O prazo de entrega dos produtos: O produto deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.13. Horário de entregas: das 08 h às 17h00.

3.14. Duração do contrato: 12 meses.

3.15. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.16. A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da

empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.17. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.19. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.20. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.1. Apresentação de Certidão negativa de FALÊNCIAS e CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

5- FISCALIZAÇÃO:

5.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

CRAS:

Ana Paula Santos Ribeiro

Letícia Correa

Simone de Fátima Kieras

SAÚDE:

Buna Fernanda Venc dos Santos

Veridiana Hass

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

8. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 16 de outubro de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

11 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

11.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

12.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 28 de setembro de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Autoridade Competente

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60668	Kit motor para portão elétrico, contendo 01 motor, 01 placa eletrônica, 03 controles, 03 suporte para controles, 02 sensores hall, 01 capacitor, 02 chaves para destravamento do motor em caso de falta de energia. Características do Motor: força do Motor de ¼ Central eletrônica incorporada com sistema anti- clonagem, coroa interna de liga metálica, carenagem com proteção ultra violeta, base do acionador com material de dupla isolação. Potência: ¼ Peso do portão: até 600 kg Velocidade MTS/MIN: 17 Voltagem: 127 Frequência: 50 / 60Potência Máxima: 420 W Rotação: 1620 RPM Características da placa de comando: Memória interna com 30 botões, sistema anti-clonagem, partida/ parada suave programável, embreagem eletrônica regulável incluindo instalação.	UN	2	R$	R$

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxx, **Sra. xxxxxxxxxxxxx**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação **nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **xx (xxxxxx) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.2 – A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal n.º4320/1964)

13.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

13.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

13.3 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

13.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

13.5. A Contratada poderá recusar-se a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

13.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

13.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização do presente instrumento contratual ficará a cargo dos servidores vinculados à pasta gestora, os quais estão elencados no Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

Razão Social

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____

NOME

R.G nº

_____

NOME

R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8B4A99D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	

	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

Palmeira, 03 de outubro de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente

Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:9DFF85F7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 03 de outubro de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente

Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:0F738FB2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 – SMAS/FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023–SMAS/FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00	1001
10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00	1001

10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00	**941**
10.002.08.244.0035.6.106.3.350.43.00.00	**983**

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.

1.3-As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.

1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

I) Proteção Social Básica

Item	**Serviço – Modalidade**	**Público Alvo**	**Meta**	**Fonte de recurso**	**Valor total**
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças e Adolescentes[1]	330	Recursos próprios	R$ 698.940,00

[1] Considera- se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações:

• Em situação de isolamento;

• Trabalho infantil;

• Vivência de violência e/ou negligência;

• Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

• Em situação de acolhimento;

• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

• Egressos de medidas socioeducativas;

• Situação de abuso e/ou exploração sexual;

• Com medidas de proteção do ECA;

• Crianças e adolescentes em situação de rua;

• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considera – se Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

• Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil(PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

• Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

• Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

• Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

• Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Considera – se Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

• Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

• Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

• Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);

• Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil(PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

• Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;

• Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

• Adolescentes fora da escola.

Todos os usuários devem ser referenciados ao CRAS

II) Proteção Social Especial

Item	**Serviço – Modalidade**	**Público Alvo**	**Metas**	**Fonte de recurso**	**Valor total**
1	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Abrigo Institucional	Pessoa Idosa[2]	32	Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios	R$403.200,00
2	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes[3]	10	Recursos Próprios	R$180.000,00
3	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes[3]		Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 54.247,56
4	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes[3]	70	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R$ 66.000,00
5	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia	Pessoas com Deficiência[4]		Recursos Próprios	R$ 179.995,20
6	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia	Pessoas com Deficiência[4]		Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 54.727,68

*** Deverá ser apresentado um plano de trabalho para cada fonte de recurso**

[2]Considera – se Usuário do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa- lar e Abrigo Institucional

Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Todos os usuários devem ser encaminhados e referenciados ao CREAS

[3]Considera – se Usuário do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa- lar e Unidade de Acolhimento Provisória

Crianças e Adolescentes encaminhados por meio de determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Todos os usuários devem ser referenciados ao CREAS.

[4]Considera – se Usuário do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Unidade: Centro Dia.

• Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência prioritariamente ,beneficiários do BPC e inseridos no CadÚnico. Público de 18 a 59 anos;

• Em situação de risco e direitos sociais violados. Público de 18 a 59 anos;

• As Famílias dos usuários – Cuidador Familiar

Todos os usuários devem ser referenciados ao CREAS

1.5-Os valores utilizados como referência de cálculo para o cofinanciamento dos serviços da Rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal e estadual dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos durante o período de um mês, mensurados e referenciados pelo CRAS e CREAS, e também levantamento realizado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial.

1.6- A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a concordância do parceiro, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de colaboração para redução ou ampliação do público mínimo atendido ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

2- DO OBJETO DA PARCERIA

2.1-Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, para execução dos serviços Socioassistênciais Tipificados de forma continua e ininterrupta durante os 12 meses da parceria, não podendo conter períodos de férias.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

DOS SERVIÇO TIPIFICADOS

Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Encaminhados via CRAS

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoa Idosa

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Encaminhados via CREAS

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Unidade: Centro Dia

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência em situação de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

3- DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I- Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados após período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.

II- Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;

III- Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

IV- Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;

V- Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

VI- Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VII- Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue: a)Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

b) Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO

c) Anexo III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL, caso a

OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação; d)Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

e) Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC

apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;

g) Anexo VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a

OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;

h) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Palmeira vigente

II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369, Vila Maria, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2. deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item

3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.4 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;

VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens I do item 4.1., a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;

VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

4.2-SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

4.2.1-A análise e julgamento da proposta será feito conforme a seguir:

I) A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;

Quadro 1 – critérios de avaliação

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social,conforme serviço tipificado, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade Técnico- Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

II) A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.

III) Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

IV) Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

4.3-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I) O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a OSC com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;

II) A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4.4-CELEBRAÇÃO DO TERMO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

2- cópia da Ata de Eleição;

3- cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.

4- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

5- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 9-Certidão de Débitos com o Concedente;

10- Certidão Liberatória do Concedente;

11- Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante; 12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;

13- Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,

14- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

15- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

16- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

17- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

18- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

19- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

20- Declaração de guarda e conservação de documentos

21- Apresentar Plano de Providencias, caso o serviço prestado esteja em processo de reordenamento no momento da apresentação da documentação.
22- Declaração da entidade com relação nominal da equipe responsável pela execução do Serviço tendo um coordenador técnico como responsável.

23 - Apresentar listagem dos usuários atendidos pelo serviço.

24- A entidade que apresentar proposta para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá apresentar:

a) Planejamento de oferta e execução do Serviço de forma ininterrupta durante o período de 12 (doze) meses;

b) Instrumento de acompanhamento dos usuários, para subsidiar os equipamentos de Proteção Social no processo de acompanhamento de encaminhamentos para a inserção no Serviço, seja de perfil prioritário ou perfil não prioritário, conforme proposta de reordenamento ratificado junto ao CMAS de Palmeira.

25 - Cópia da Inscrição do CMAS vigente.

II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.

IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.

VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5- DA COMISSÃO SELEÇÃO

5.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

5.3-configurado o impedimento previsto no item 5.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.

5.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 5.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6- MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1-A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XV;

7- APOIO FINANCEIRO

7.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

a) Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;

b) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;

c) Serviços de terceiros: capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;

d) Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS financiado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.

7.2- As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

8- DAS AQUISIÇÕES

8.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

I) a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II) a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.3-Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.

8.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

8.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT

– Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

8.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput.

8.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

8.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.

8.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.10-a OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.11-para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

8.12-Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

8.13-Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

8.14-O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.15-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 31/12/2024, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

10- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

10.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação

10.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

10.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subsequente caso não apresente as mesmas.

11- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails gestao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5043 (whatsapp)

11.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

11.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.

11.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

11.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I) A identificação e qualificação do impugnante

II) A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III) As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV) Os pedidos do impugnante.

11.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

11.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente: I)A identificação e qualificação do recorrente;

II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV) Os pedidos do recorrente.

11.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

11.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se- á exaurida a esfera administrativa.

11.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV são partes integrantes deste Edital.

12.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa. 12.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.

12.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

12.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

12.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

	MODELODEPLANODETRABALHO		
	CAPADOPLANODETRABALHO		
	Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.		
	• Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida aoanoemcursoequereflitaapropostadetrabalho.Porexemplo:LarFeliz,Pro teçãoaquem precisa.		
	APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
	OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas.**		
	Énecessário incluirobrigatoriamente:		
	• **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail);		
	• Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador domesmo, indicando o telefone e e-mail paracontato;		
	• Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parceriasexistentes);		
	• Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cadaespaço;		
	Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
	xxx		
	xxx		
	xxx		
	xxx		
	xxx		
	• •Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:		

•		
Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
xxx		
xxx		
APRESENTAÇÃODOPLANODETRABALH O		
•Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico daárea)		
• Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido;		
• Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano detrabalho.		
JUSTIFICATIVA		
• Apontar a necessidade e a importância de executar o plano detrabalho;		
• Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em		
plano de aplicação com o plano de trabalhoapresentado; • Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e asociedade.		
OBJETIVOS		
Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.		
Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.		
Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para		
atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro)		
objetivos específicos.		
PÚBLICO–ALVO		
•Púbico alvo;Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano detrabalho.		

VAGAS														
• **Quantificar**o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano detrabalho.														
Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.														
PLANODEAÇÃO/CRONOGRAMADEATIVI DADES														
• Descrever como os objetivos gerais e específicos serãoalcançados;														
• Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias dasemana;														
• Descrever os critérios para seleção do público atendido														
• O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:														
ATIVIDA DES	**Mês ou bimes tre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1 0	1 1	1 2	Respons ável

• **INDICADORES**					
• Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho;					
•					
Descrição da Ação	Vagas	Responsáve l	Frequênci a	Instrumento de Monitoramento	**Porcentage m**
Exemplo:	**Exemplo :** 5	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:** Relatório	**Exemplo:**
Incentivar o desenvolviment o da autonomia e capacidades do usuário.	pessoas	Serviço Social	semanal	de Acompanhament o	100%
Exemplo:	**Exemplo**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**

	:				
Promover a construção de	10 pessoas	Serviço Social	quinzenal	Projeto	100%
projetos de vida					
assegurando a					
História de vida					
preservada					

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos. Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.) Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção:

• Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista departicipantes);

• Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dosserviços;

• Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista,outros);

• Relatórios de atendimentos(periodicidade);

• Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes econcluintes);

• Encaminhamentos realizados para as outras políticaspúblicas;

• Número de visitas domiciliaresrealizadas;

• Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso seaplique;

• Satisfação do usuário e qualidade noatendimento.

Palmeira, xx_dexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO		
Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo:** Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	**R$** R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R$ R$
03	**Pessoal**	**R$**
	Exemplo: Salários + 13º Terceiro+Férias EncargosSociais (conforme planilha orçamentária)	R$ R$
TOTAL DE	**DESPESAS (01+ 02 + 03)**	**R$**
IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.		

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO					
RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					

DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Vencimentos e salários	Cargo/função	Mês			
Ex: 13º Salário					

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL						
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC						
(VALOR MENSAL)						
CATEGORIA PROFISSION AL (CARGA HORÁRIA)	**QTD E**	**SALÁRI O BASE (R$)**	**13º TERCEIR O (R$)**	**FÉRIA S (R$)**	**ENCARGOS EMPREGAD OR (R$)**	**VALO R TOTA L (R$)**
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 H)	**0X**					
Exemplo: PEDAGOGO (20 H)	**0X**					
Exemplo: PSICÓLOGO (40 H)	**0X**					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 H)	**0X**					
TOTAL GERAL (R$)		**= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)**			**SOMA DOS ENCARGOS**	**SOMA DO VALO R TOTA L**

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO			
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO			
ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	**PREVISÃO**		**VALOR PREVISTO**
	INÍCIO	**TÉRMINO**	**R$.....**
Etapa 1 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 2**	**R$.....**
Etapa 2 (descrição)	**Ex: Mês 3**	**Ex: Mês 4**	**R$ ....**
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 12**	

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
MÊS	**VALOR A SER RECEBIDO**
1ª parcela mensal	**R$...**
2ª parcela mensal	**R$...**

3ª parcela mensal	**R$...**
4ª parcela mensal	**R$...**
5ª parcela mensal	**R$...**
6ª parcela mensal	**R$...**
7ª parcela mensal	**R$...**
8ª parcela mensal	**R$...**
9ª parcela mensal	**R$...**
10ª parcela mensal	**R$...**
11ª parcela mensal.	**R$...**
12ª parcela mensal	**R$...**

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL					
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC					
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL					
Nº do CBO	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**	**DATA DA PESQUISA**	**FONTE DA PESQUISA ***

Palmeira, xxdexxxxx de 2023

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

(Indicar fonte de referência para valores, tais como Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS		
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS		
OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
Total		**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VIII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA							
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC							
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA							
NOME	**CARGO**	**ENDEREÇO RESIDENCIAL**	**TELEFONE**	**E- MAIL**	**RG**	**ORGÃO EMISSOR**	**CPF**

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para osdevidos fins que a ..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;

5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____,na condição de representante legal declaro que a _____(**OSC**)**possui** infraestrutura para o desenvolvimento da parceria, conforme orientações legais de cada serviço cofinanciado.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xx de xxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,_____, representante legalda _____ (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

-Certidão Negativa de Tributos Municipais

-Certidão Negativa de Tributos Estaduais

-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)

-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal

-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

-Certificado de Regularidade do FGTS

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xx de xxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIV–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu, , na condição de representante legal da _____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para esta parceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.**Mario Antônio Wieczorek,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/ PR conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.820, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

q) Garantir a execução do serviço de forma ininterrupta durante os 12 meses de vigência do Termo, sob pena de notificação e bloqueio e/ou suspensão de repasse financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo

de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2023

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA74C232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 54/2023

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N. º 54/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	104.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infância - Delib. 47/2022 CEDCA	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-081	Execução SUAS – Proteção Social de Média Complexidade	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
938.0938.09.06.05.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infância - Delib. 47/2022 CEDCA	77.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**255.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$

929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infância - Delib. 47/2022 CEDCA	82.000,00
938.0938.09.06.05.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	50.000,00
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	5.000,00
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	12.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**151.500,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	54.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**104.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 03 de outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C6D45AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DA ATA 45/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

RETIFICADA

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, ,Palmital/PR RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO portador do RG6749751-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	36741	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 002	1	36742	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 003	1	36743	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 004	1	36744	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
- Lote 005	1	36745	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 006	1	36746	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 007	1	36747	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 008	1	36748	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 009	1	36749	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
	1	36750	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 011	1	36751	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 012	1	36752	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 013	1	36753	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 014	1	36754	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 015	1	36755	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 016	1	36756	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 017	1	36758	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 018	1	36759	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
Lote 019	1	36760	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
TOTAL							371.070,00

DATA: 28/09/2023

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES (27/09/2024)

FORO? COMARCA DE PALMITAL-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:31C8761B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 45/2023

ADJUDICAÇÃO

RETIFICADA

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº122/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de Horas	Preço Unitário da Hora	Preço total da Horas
1	1	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
2	1	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
3	1	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
4	1	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
5	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
6	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
7	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00

8	1	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
9	1	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
10	1	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
11	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
12	1	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
13	1	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
14	1	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
15	1	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
16	1	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
17	1	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
18	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
19	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 371.070,00 **(Trezentos e Noventa e Um Mil e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **27/09/2023**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Pregeiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AF92F962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 45/2023

HOMOLOGAÇÃO

RETIFICADA

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº122/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de Horas	Preço Unitário da Hora	Preço total da Horas
1	1	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
2	1	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
3	1	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	HR	70,00	279,00	19.530,00

		HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS				
4	1	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
5	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
6	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
7	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
8	1	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
9	1	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
10	1	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
11	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
12	1	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
13	1	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
14	1	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
15	1	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
16	1	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
17	1	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
18	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00
19	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	279,00	19.530,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **371.070,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **27/09/2023**

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A393109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.318

PORTARIA N° 7.318

"Exclui os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.574/2023,

RESOLVE:

I – Excluir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, conforme itens 8 e 16 e seus sub itens, do Edital de abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO (ILHA DOS VALADARES - US NORBERTO COSTA)

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
DINA PADOVANI DOS SANTOS	011.701.613-90	4º
MARAISA PEREIRA JORDAO	011.701.573-10	5º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA GARCIA- US ALINE MARINHO ZACHARIA)

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
ADRIANA SANTOS MENDES	011.701.564-07	1º AFRO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
FABIANA ALVES MIKODA	011.701.565-78	25º
FRANCIELE ALVES LAUREANO	011.701.628-23	26º
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	011.701.573-96	29º
ADRIANE BENITES MENDES	011.701.582-83	30º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8533CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.717/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Reg. Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Mun. de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Senhor Oseias de Paula Bisson, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda	
CNPJ: 07.965.552/0001-83	**FONE/ FAX: (41) 3078-2790 / (41) 3078-0405**
ENDEREÇO: Rua Augusto Zibarth, nº 393 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81560-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Eduardo Macedo	**RG Nº: 7.515.044-0**
CPF Nº 004.959.389-71	
E-MAIL: vendas@cemacedo.com.br / cemacedo@cemacedo.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6	49108	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	360	R$ 66,1100	R$ 23.799,60	MULTILIT
7	5224	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	130	R$ 223,0700	R$ 28.999,10	MULTILIT
8	52523	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	155	R$ 477,4100	R$ 73.998,55	MULTILIT
9	49112	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	120	R$ 6,5000	R$ 780,00	PLASTILIT
10	49113	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	140	R$ 55,6400	R$ 7.789,60	PLASTILIT
11	52511	UNIDADE	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	R$ 50,8300	R$ 3.049,80	PLASTILIT
13	49114	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	28	R$ 51,7800	R$ 1.449,84	C&M
14	52514	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	28	R$ 139,2800	R$ 3.899,84	C&M
15	52515	UNIDADE	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	43	R$ 262,7900	R$ 11.299,97	C&M
16	52516	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	70	R$ 4,3500	R$ 304,50	PLASTILIT
17	52517	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	120	R$ 28,4100	R$ 3.409,20	PLASTILIT
18	52518	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	75	R$ 14,6600	R$ 1.099,50	C&M
19	52520	UNIDADE	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	125	R$ 7,5900	R$ 948,75	PLASTILIT
27	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	117	196.,58	R$ 22.999,86	PLASTILIT
28	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	91	R$ 1.373,6200	R$ 124.999,42	CORR PLASTIK
29	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	78	R$ 532,0500	R$ 41.499,90	CORR PLASTIK
			VALOR TOTAL			**R$ 350.327,43**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras Públicas

OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CARLOS EDUARDO MACEDO

C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:58D1D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.717/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Reg. Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Mun. de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Senhor Oseias de Paula Bisson, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Corr Plastik Industrial Ltda	
CNPJ: 67.731.091/0001-06	**FONE/ FAX: (11) 4529-1500**
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Monteiro, nº 571 – Cecom (Jacaré), Cabreúva/SP CEP: 13318-358	
REPRESENTANTE LEGAL: Genildo José da Silva	**RG Nº: 13.228.305-0 SSP/SP**
CPF Nº 033.457.198-78	
E-MAIL: maria.gomes@corr.com.br / flavia.silva@corr.com.br / evellin.souza@corr.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
36	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	274	R$ 624,0800	R$ 170.997,92	CORR PLASTIK
37	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	237	R$ 254,5300	R$ 60.323,61	CORR PLASTIK
38	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	353	R$ 111,3300	R$ 39.299,49	CORR PLASTIK
			VALOR TOTAL			**R$ 270.621,02**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras Públicas

OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Corr Plastik Industrial LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D1964A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 35.717/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda

CNPJ: 07.965.552/0001-83

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6	49108	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	360	R$ 66,1100	R$ 23.799,60	MULTILIT
7	5224	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	130	R$ 223,0700	R$ 28.999,10	MULTILIT
8	52523	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	155	R$ 477,4100	R$ 73.998,55	MULTILIT
9	49112	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	120	R$ 6,5000	R$ 780,00	PLASTILIT
10	49113	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	140	R$ 55,6400	R$ 7.789,60	PLASTILIT
11	52511	UNIDADE	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	R$ 50,8300	R$ 3.049,80	PLASTILIT
13	49114	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	28	R$ 51,7800	R$ 1.449,84	C&M
14	52514	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	28	R$ 139,2800	R$ 3.899,84	C&M
15	52515	UNIDADE	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	43	R$ 262,7900	R$ 11.299,97	C&M
16	52516	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	70	R$ 4,3500	R$ 304,50	PLASTILIT
17	52517	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	120	R$ 28,4100	R$ 3.409,20	PLASTILIT
18	52518	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	75	R$ 14,6600	R$ 1.099,50	C&M
19	52520	UNIDADE	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	125	R$ 7,5900	R$ 948,75	PLASTILIT
27	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	117	196.,58	R$ 22.999,86	PLASTILIT
28	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	91	R$ 1.373,6200	R$ 124.999,42	CORR PLASTIK
29	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	78	R$ 532,0500	R$ 41.499,90	CORR PLASTIK
			VALOR TOTAL			**R$ 350.327,43**	

EMPRESA: Corr Plastik Industrial Ltda

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
36	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	274	R$ 624,0800	R$ 170.997,92	CORR PLASTIK
37	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	237	R$ 254,5300	R$ 60.323,61	CORR PLASTIK
38	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	353	R$ 111,3300	R$ 39.299,49	CORR PLASTIK
			VALOR TOTAL			**R$ 270.621,02**	

EMPRESA: Tubos Leal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda - ME

CNPJ: 03.398.389/0001-63

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	57834	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	15000	R$ 4,3186	R$ 64.779,00	Marca própria
2	49102	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6300	R$ 1,8398	R$ 11.590,74	Marca própria
3	49103	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	4700	R$ 2,2197	R$ 10.432,59	Marca própria
4	57835	M²	Bloco intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	560	R$ 45,6980	R$ 25.590,88	Marca própria
5	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	700	R$ 48,4285	R$ 33.899,95	Marca própria
20	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	7000	3.4499	R$ 24.149,30	Marca própria
21	47469	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1875	R$ 124,0792	R$ 232.648,50	Marca própria
22	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	2125	R$ 187,9900	R$ 399.497,88	Marca própria
23	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	500	R$ 369,5480	R$ 184.774,00	Marca própria
24	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	15	R$ 2.688,9300	R$ 40.333,95	Marca própria
25	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	122	R$ 634,8000	R$ 77.445,60	Marca própria
26	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	260	R$ 456,4660	R$ 118.681,16	Marca própria
30	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	21000	3.4499	R$ 72.447,90	Marca própria
31	47469	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	5625	R$ 124,0700	R$ 697.893,75	Marca própria
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	6375	R$ 187,9996	R$ 1.198.497,45	Marca própria
33	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1500	R$ 369,3300	R$ 553.999,95	Marca própria
34	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	780	R$ 456,4675	R$ 356.044,65	Marca própria
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	368	R$ 634,5100	R$ 233.499,68	Marca própria
39	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	45	R$ 2.644,4440	R$ 118.999,98	Marca própria
			VALOR TOTAL			**R$ 4.455.206,91**	

Paranaguá, 27 de setembro de 2023

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras Públicas

OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0FDD9ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TUBOS LEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.717/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Reg. Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Mun. de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Senhor Oseias de Paula Bisson, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tubos Leal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda - ME	
CNPJ: 03.398.389/0001-63	**FONE/ FAX: (41) 3672-1752**
ENDEREÇO: Rua Antônio José Dias Pires, nº 456 – Parque Industrial, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Leal Macedo	**RG Nº: 3.675.046-4 SSP/IIP**
CPF Nº 519.840.919-72	
E-MAIL: tubos.leal@hotmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	57834	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	15000	R$ 4,3186	R$ 64.779,00	Marca própria
2	49102	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6300	R$ 1,8398	R$ 11.590,74	Marca própria
3	49103	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	4700	R$ 2,2197	R$ 10.432,59	Marca própria
4	57835	M²	Bloco intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	560	R$ 45,6980	R$ 25.590,88	Marca própria
5	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	700	R$ 48,4285	R$ 33.899,95	Marca própria
20	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	7000	3.4499	R$ 24.149,30	Marca própria
21	47469	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1875	R$ 124,0792	R$ 232.648,50	Marca própria
22	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	2125	R$ 187,9900	R$ 399.497,88	Marca própria
23	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	500	R$ 369,5480	R$ 184.774,00	Marca própria
24	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	15	R$ 2.688,9300	R$ 40.333,95	Marca própria
25	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	122	R$ 634,8000	R$ 77.445,60	Marca própria
26	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	260	R$ 456,4660	R$ 118.681,16	Marca própria
30	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	21000	3.4499	R$ 72.447,90	Marca própria
31	47469	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	5625	R$ 124,0700	R$ 697.893,75	Marca própria
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	6375	R$ 187,9996	R$ 1.198.497,45	Marca própria
33	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1500	R$ 369,3300	R$ 553.999,95	Marca própria

34	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	780	R$ 456,4675	R$ 356.044,65	Marca própria
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	368	R$ 634,5100	R$ 233.499,68	Marca própria
39	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	45	R$ 2.644,4440	R$ 118.999,98	Marca própria
			VALOR TOTAL			**R$ 4.455.206,91**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras Públicas

OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Tubos Leal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento LTDA - ME

EDUARDO LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C87239E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.722/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO,** para atender as necessidades e demandas das Secretaria Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AG Comércio de Máquinas e Equipamentos de Informática Ltda	
CNPJ: 13.944.402/0001-96	FONE/FAX: (44) 3034-4456
ENDEREÇO: Av. Cerro Azul, nº 2032, Sala A – Zona 17, Maringá/PR CEP: 87010-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Mariellen Karilia Fernandes Goes	
CPF Nº: 067.565.439-46	RG Nº: 9.194.928-8 SSP/PR
E-MAIL: milene@primelicitacoes.com.br	

ITEM	MARCA	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRINTPRESS	8.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER VERMELHA PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR VERMELHA.	R$ 0,10	R$ 800,00
2	PRINTPRESS	6.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER LARANJA PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR LARANJA.	R$ 0,10	R$ 600,00
3	PRINTPRESS	50.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER AMARELA PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR AMARELA.	R$ 0,10	R$ 5.000,00
4	PRINTPRESS	150.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER VERDE PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR VERDE.	R$ 0,10	R$ 15.000,00
5	PRINTPRESS	5.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER AZUL PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR AZUL.	R$ 0,10	R$ 500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 21.900,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 956 de 23/10/2018

AG Comércio de Máquinas e Equipamentos de Informática LTDA

MARIELLEN KARILIA FERNANDES GOES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AA779719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 37.722/2023

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, para atender as necessidades e demandas das Secretaria Municipal**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, com validade de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: AG Comércio de Máquinas e Equipamentos de Informática Ltda

CNPJ: 13.944.402/0001-96

ITEM	MARCA	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRINTPRESS	8.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER VERMELHA PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR VERMELHA.	R$ 0,10	R$ 800,00
2	PRINTPRESS	6.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER LARANJA PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR LARANJA.	R$ 0,10	R$ 600,00
3	PRINTPRESS	50.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER AMARELA PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR AMARELA.	R$ 0,10	R$ 5.000,00
4	PRINTPRESS	150.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER VERDE PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR VERDE.	R$ 0,10	R$ 15.000,00
5	PRINTPRESS	5.000	UND.	PULSEIRA DE PROTOCOLO DE MANCHESTER AZUL PULSEIRA DE PROTOCOLO MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE	R$ 0,10	R$ 500,00

				TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. PONTA ADESIVA. COR AZUL.		
VALOR TOTAL:						**R$ 21.900,00**

Paranaguá, 28 de setembro de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2E8AD8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 040/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 40/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) divulga resultado da apuração dos votos na eleição de 2023 para conselheiros tutelares de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral divulga resultado da apuração de votos da eleição de 2023 para conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a divulgação do resultado da apuração de votos da eleição de 2023 para Conselheiros Tutelares:

CANDIDATOS ELEITOS	QUANTIDADE DE VOTOS
102 - CLEO COELHO	404
104 - CLAUDIO APIACAS	740
105 - CAMILA LACERDA	833
106 - GETULIO RAUEN	661
110 - DANIELLE LIMA	1082
111 - THAIZ OLIVEIRA	970
114 - TIA ULISSEIA	1845
117 - LEANDRA R POLICARPO	545
119 - RENAN KRAVITZ GHILARDI	209
120 - JERONIMO	688
121 - ALINE LARYSSA	1701
122 - SIMONE SOUZA IZIDORO	1585
123 - SIMONE NASCIMENTO	1283
124 - PROFESSORA MAISA	435
126 - GABRIEL JAQUES	809
127 - TIA THALITA	2245
128 - EVELYN OLIVEIRA	307
129 - NIKA	161

Art.2º Tornar público a divulgação do número de eleitores que compareceram para votar na eleição para conselheiros tutelares realizada dia 1º de outubro de 2023, conforme os boletins das sessões:

SESSÕES DE VOTAÇÃO	QUANTIDADE DE ELEITORES
1	258
2	233
3	217
4	243
5	141
6	145
7	238
8	272
9	212
10	165
11	191
12	181
13	142
14	223
15	200
16	253
17	185
18	140
19	215
20	155
21	156
22	164
TOTAL	**4329**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:76E5C122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 041/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 40/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) divulga nomes dos candidatos eleitos na eleição de 2023 para conselheiros tutelares de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral divulga resultado dos candidatos eleitos na eleição de 2023 para conselheiros tutelares de 2023 para mandato para 2024 a 2027.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a divulgação dos Candidatos Eleitos a função de Conselheiros Tutelares para Gestão 2024/2027:

CANDIDATOS ELEITOS	QUANTIDADE DE VOTOS
127 - TIA THALITA (1º TITULAR)	2245
114 - TIA ULISSEIA (2º TITULAR)	1845
121 - ALINE LARYSSA (3º TITULAR)	1701
122 - SIMONE SOUZA IZIDORO (4º TITULAR)	1585
123 - SIMONE NASCIMENTO (5º TITULAR)	1283
110 - DANIELLE LIMA (1º SUPLENTE)	1082

111 - THAIZ OLIVEIRA (2º SUPLENTE)	970
105 - CAMILA LACERDA (3º SUPLENTE)	833
126 - GABRIEL JAQUES (4º SUPLENTE)	809
104 - CLAUDIO APIACAS (5º SUPLENTE)	740

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:9F42E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 366/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL3347	277450NIC0039019	25/08/2023	50020
AFO0157	277450P000337030	29/08/2023	51851
AHE0667	277450P000337439	26/08/2023	73662
AJY8034	277450P000337429	25/08/2023	51851
AMH0J93	277450P000337441	26/08/2023	51851
AMK0700	277450P000337057	29/08/2023	55500
AMN4348	277450P000337288	24/08/2023	51851
ANB8130	277450P000337297	27/08/2023	51851
ANN6B93	277450P000336607	27/08/2023	51851
AQF4G41	277450P000337056	29/08/2023	76332
AQH5515	277450P000337287	24/08/2023	55414
ARK4A62	277450P000332420	28/08/2023	60412
ARL3900	277450P000330080	27/08/2023	76331
ARP2710	277450P000337295	27/08/2023	51851
ASF9C18	277450P000349196	05/09/2023	55411
ASR9785	277450NIC0039021	25/08/2023	50020
ATP0558	277450P000337051	22/08/2023	55500
AUI4283	277450P000337029	29/08/2023	51851
AUI6674	277450P000337064	03/09/2023	50100
AUI6674	277450P000337063	03/09/2023	65992
AUI6674	277450P000337065	03/09/2023	51180
AUS6B79	277450P000337296	27/08/2023	51851
AUU7031	277450P000337437	26/08/2023	60412
AVG8175	277450P000337031	29/08/2023	51851
AVH6781	277450P000332419	28/08/2023	61220
AWA8H91	277450P000337025	29/08/2023	51851
AWI1791	277450P000337032	29/08/2023	61220
AWM8365	277450P000337445	26/08/2023	73662
AWP3A18	277450P000337443	26/08/2023	51851
AWR6156	277450NIC0039013	25/08/2023	50020
AWZ0056	277450NIC0039018	25/08/2023	50020
AXK3120	277450P000337444	26/08/2023	51851
AXN0D15	277450P000330077	24/08/2023	57380
AXN5I08	277450NIC0039014	25/08/2023	50020
AXO6I74	277450P000337440	26/08/2023	51851
AXP9G38	277450P000337026	29/08/2023	61220
AXU7922	277450P000337290	24/08/2023	58350
AXZ6F68	277450P000337059	02/09/2023	55500
AXZ7401	277450NIC0039011	25/08/2023	50020
AZA6117	277450P000332417	24/08/2023	76251
AZN1991	277450P000309868	27/08/2023	54600
AZQ7841	277450P000337062	03/09/2023	76332
AZT7973	277450P000336610	27/08/2023	51851
AZY4H11	277450P000336750	26/08/2023	76332
AZZ6259	277450P000337269	24/08/2023	60501
BAF8F92	277450NIC0039012	25/08/2023	50020
BAL3F27	277450P000337054	22/08/2023	76332
BAQ1760	277450P000330079	27/08/2023	61220
BBK9422	277450P000337428	25/08/2023	76332

BBM9C67	277450P000337270	24/08/2023	59910
BBP2I45	277450P000330076	24/08/2023	76331
BBY9D12	277450P000337291	24/08/2023	57461
BCT7E90	277450P000332416	24/08/2023	55414
BCV5C74	277450P000337055	22/08/2023	76332
BCX1D12	277450P000337442	26/08/2023	73662
BDF1912	277450P000332418	24/08/2023	61220
BDK2D43	277450P000330105	25/08/2023	60501
BDV5F67	277450P000337293	27/08/2023	57200
BDX8G85	277450P000337390	25/08/2023	55411
BEC6I26	277450P000336747	26/08/2023	76332
BEJ5F87	277450NIC0039015	25/08/2023	50020
BLX5H46	277450P000337432	25/08/2023	51851
BZA5461	277450P000337052	22/08/2023	76332
CPE4G13	277450P000336609	27/08/2023	51851
EGN4F88	277450P000327539	26/08/2023	55500
EME9024	277450P000337028	29/08/2023	51851
FJJ8B58	277450P000369011	25/08/2023	65800
IVJ6D49	277450P000337431	25/08/2023	76332
IYH5J27	277450NIC0039017	25/08/2023	50020
JHI4242	277450P000337433	25/08/2023	76332
KPN6G06	277450P000337271	24/08/2023	76252
KYD0D63	277450P000337294	27/08/2023	51851
MGK9E15	277450P000337434	26/08/2023	61220
MKM8C59	277450P000337272	24/08/2023	55411
MLZ9H32	277450P000337430	25/08/2023	51851
OWM3C46	277450P000349200	05/09/2023	76252
PLC2F26	277450P000336749	26/08/2023	76332
PTH0I79	277450P000336606	27/08/2023	51851
QAB2G98	277450P000337033	29/08/2023	55680
QJY8219	277450P000327538	26/08/2023	55500
QNH5H45	277450NIC0039020	25/08/2023	50020
QQB8G34	277450P000336748	26/08/2023	76332
RHS1H46	277450P000337053	22/08/2023	51851
RHY6A43	277450P000332050	24/08/2023	57380
RLG6D79	277450P000349198	05/09/2023	76251
RUB7G25	277450CND0000265	01/07/2023	50292
SDS7D89	277450P000337292	24/08/2023	57461
SEJ5G02	277450NIC0039016	25/08/2023	50020
SEL7D56	277450P000337298	27/08/2023	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6AB96068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 367/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR3A42	277450P000314458	02/07/2023	51851	R$ 195,23
AJT3395	277450P000314461	02/07/2023	51851	R$ 195,23
AQM0865	277450P000314457	02/07/2023	51851	R$ 195,23
ASJ1814	277450P000327910	01/07/2023	61220	R$ 293,47
AWJ1F21	277450P000326651	23/06/2023	76332	R$ 293,47
AXW5835	277450P000314459	02/07/2023	54522	R$ 195,23
AZK5C74	277450P000327904	01/07/2023	51851	R$ 195,23
BAM0226	277450P000328162	27/06/2023	76332	R$ 293,47
BAY5G09	277450P000314843	21/06/2023	58198	R$ 880,41
BBH3D63	277450P000314462	02/07/2023	51851	R$ 195,23
BBP3G52	277450P000327822	30/06/2023	60412	R$ 195,23
BEG4C93	277450P000314460	02/07/2023	76332	R$ 293,47
BES8E15	277450P000359879	02/07/2023	60412	R$ 195,23
CKJ4F56	277450P000327907	01/07/2023	51851	R$ 195,23
EDY0995	277450P000327908	01/07/2023	51851	R$ 195,23
FHG0H99	277450P000327814	30/06/2023	51851	R$ 195,23
IHK2F60	277450P000240382	27/06/2023	55500	R$ 130,16
QQI5J20	277450P000240386	27/06/2023	54521	R$ 195,23
QTL5F43	277450P000326864	22/06/2023	60412	R$ 195,23
RHO5I30	277450P000327911	01/07/2023	66531	R$ 195,23
RUB7G25	277450P000214749	01/07/2023	55413	R$ 195,23
SHG0G25	277450P000328179	30/06/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:15464323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 368/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOX8790	277450P000327909	01/07/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:134680F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 369/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF3C22	277450P000336961	28/08/2023	55414
AAN3J36	277450P000337018	26/08/2023	55500
AAY4B81	277450P000337003	26/08/2023	51851
ABK7A05	277450P000330356	31/08/2023	76332
ABS2613	277450P000337015	26/08/2023	57463
ADK3F46	277450P000337299	28/08/2023	54790
ADO0D11	277450P000336867	26/08/2023	57463
AEI3775	277450P000330354	31/08/2023	61220
AEM3351	277450P000337016	26/08/2023	51851
AFH3496	277450P000336842	31/08/2023	51851
AFI8720	277450P000337300	28/08/2023	54790
AFI8720	277450P000336860	25/08/2023	55411
AFV5932	277450P000336847	31/08/2023	76332
AGN6D70	277450P000336862	25/08/2023	55411
AGT0B30	277450P000330307	29/08/2023	60412
AHE8H52	277450P000336952	28/08/2023	59910
AHX3A31	277450NIC0039029	26/08/2023	50020
AIT4D48	277450P000337021	26/08/2023	54521
AJG9601	277450P000336864	25/08/2023	55411
AJG9601	277450P000336612	28/08/2023	55411
AKZ0279	277450P000327540	29/08/2023	76332
ALC0565	277450P000330411	30/08/2023	54600
AMM1372	277450P000336971	31/08/2023	51851
ANK0142	277450P000337165	29/08/2023	51851
ANX0I18	277450P000337022	26/08/2023	55500
AOQ1881	277450P000330081	28/08/2023	61220
APX7E54	277450P000330413	30/08/2023	73662
APY0G48	277450P000337013	26/08/2023	51851
AQA7E12	277450P000336616	28/08/2023	51851
AQR2E43	277450P000336617	28/08/2023	51851
AQU4D42	277450P000336965	31/08/2023	51851
AQU5475	277450P000332065	31/08/2023	50100
AQU5475	277450P000332066	31/08/2023	51180
AQU5475	277450P000332064	31/08/2023	73400
ARP8I58	277450P000336953	28/08/2023	51851
ARU9559	277450P000337010	26/08/2023	51851
ARV9B50	277450P000330416	31/08/2023	73662
ARX5D42	277450P000330308	30/08/2023	76332
ARZ4066	277450P000330409	30/08/2023	73662
ASO4J37	277450P000330358	31/08/2023	57463
ASQ3093	277450P000336840	31/08/2023	51851
ASR6A21	277450P000336954	28/08/2023	51851
ASV7B05	277450P000336848	31/08/2023	61220
ATI2400	277450P000332466	28/08/2023	55680
ATP7644	277450P000336870	29/08/2023	51851
ATT5090	277450P000327541	29/08/2023	55500
ATV5G81	277450P000330359	31/08/2023	51851
ATW1C38	277450NIC0039043	26/08/2023	50020
AUB6I40	277450P000330414	30/08/2023	73662
AUP6J50	277450P000336859	25/08/2023	61220
AVK7784	277450P000332467	28/08/2023	55500
AVU4J73	277450P000336615	28/08/2023	51851
AWS7H47	277450P000332067	31/08/2023	55500
AWU1573	277450P000336837	31/08/2023	51851
AXE4249	277450P000336619	28/08/2023	55411
AXG6584	277450P000337447	29/08/2023	51851
AXH1G50	277450P000336970	31/08/2023	51851
AXK3120	277450P000337014	26/08/2023	76332
AXP5587	277450P000336843	31/08/2023	51851

AXU3433	277450P000336844	31/08/2023	76332
AYM4I62	277450P000337006	26/08/2023	76332
AZH4338	277450NIC0039042	26/08/2023	50020
BAM6602	277450P000337004	26/08/2023	76332
BAS3279	277450P000336964	28/08/2023	72340
BAZ6395	277450P000337020	26/08/2023	51851
BBD1472	277450P000336620	28/08/2023	55411
BBD9643	277450P000336958	28/08/2023	54521
BBG3F52	277450P000330305	29/08/2023	60412
BBG3I59	277450P000337450	29/08/2023	51851
BBI6C44	277450NIC0039041	26/08/2023	50020
BBM4529	277450P000337169	30/08/2023	76332
BBS8479	277450P000336850	31/08/2023	76332
BCE7B01	277450NIC0039040	26/08/2023	50020
BCF1C74	277450P000336614	28/08/2023	76332
BCF7C23	277450NIC0039024	26/08/2023	50020
BCK3234	277450P000336621	28/08/2023	61220
BCP7482	277450P000337448	29/08/2023	51851
BCR3B93	277450P000332472	31/08/2023	76251
BCT2F14	277450P000330310	30/08/2023	76332
BCU4D16	277450P000336967	31/08/2023	51851
BCV7C86	277450P000332000	31/08/2023	55500
BCW3B34	277450P000337164	29/08/2023	54600
BDH2G23	277450P000337163	29/08/2023	55414
BDJ6J50	277450NIC0039032	26/08/2023	50020
BDN2I48	277450P000330360	31/08/2023	76332
BDT0A83	277450P000336969	31/08/2023	51851
BDU3F31	277450P000336865	26/08/2023	76331
BDZ1F23	277450P000330415	31/08/2023	73662
BED1930	277450P000337007	26/08/2023	51851
BET4D31	277450P000336846	31/08/2023	61220
BET7H90	277450P000378469	28/08/2023	57380
BRX8474	277450P000337011	26/08/2023	66531
BWE1574	277450P000337167	30/08/2023	57463
BWF8915	277450P000336613	28/08/2023	54790
BWJ6I61	277450P000336861	26/08/2023	55411
BXJ4F44	277450NIC0039033	26/08/2023	50020
CBV8J43	277450NIC0039035	26/08/2023	50020
CRI4085	277450P000330417	31/08/2023	73662
DPB0745	277450NIC0039023	26/08/2023	50020
EIV3962	277450P000330311	30/08/2023	76332
EKY6E78	277450P000336955	28/08/2023	51851
EUP6J56	277450P000337005	26/08/2023	76332
FCX1B67	277450NIC0039027	26/08/2023	50020
FYD7628	277450P000330410	30/08/2023	54600
GBT9C66	277450P000336866	26/08/2023	76331
GFL1G04	277450NIC0039025	26/08/2023	50020
GIQ2F81	277450P000330304	29/08/2023	60412
GLH9156	277450P000337019	26/08/2023	51851
HFD6914	277450P000336956	28/08/2023	76251
HKP2H20	277450NIC0039038	26/08/2023	50020
IFC7C32	277450P000330352	31/08/2023	76332
IGL0094	277450P000336622	28/08/2023	51851
IGU4G37	277450P000336841	31/08/2023	51851
IMG2539	277450P000336951	28/08/2023	51851
IQZ1F90	277450P000330309	30/08/2023	73662
IRT8I05	277450P000336838	31/08/2023	51851
IXN7B16	277450P000332477	31/08/2023	55250
JLH4778	277450P000336968	31/08/2023	51851
JYP5G63	277450P000332464	28/08/2023	55680
KZB6597	277450P000330082	28/08/2023	56222
LTE6F86	277450P000330084	28/08/2023	60412
LXX0608	277450P000332474	31/08/2023	55500
LYW8419	277450P000337012	26/08/2023	51851
LZU9J51	277450P000337168	30/08/2023	60412
LZY5I80	277450P000336863	25/08/2023	55411
MGI5877	277450NIC0039026	26/08/2023	50020
MID2270	277450P000336839	31/08/2023	51851
MLN3J78	277450P000336963	28/08/2023	60412
MLW4C21	277450P000336869	29/08/2023	51851
MQA3B47	277450P000337017	26/08/2023	55500
OLY2H65	277450P000336957	28/08/2023	54521
PKS6D14	277450P000336868	26/08/2023	57463
PTF5D94	277450NIC0039037	26/08/2023	50020
PUV4G95	277450P000336962	28/08/2023	55414
QJH8A36	277450P000336972	31/08/2023	55500
QOV1F61	277450P000330085	28/08/2023	60412
QTL5F43	277450NIC0039028	26/08/2023	50020
QUO0I35	277450P000330361	31/08/2023	61220
RAB4C38	277450P000336849	31/08/2023	76332
RHK0D46	277450P000328091	28/08/2023	60501
RHK0D46	277450P000328092	28/08/2023	50100
RHK0D46	277450P000328093	28/08/2023	50610
RHR9A76	277450P000330312	30/08/2023	73400
RHU3C35	277450P000336975	31/08/2023	58192
RHX2D75	277450P000330412	30/08/2023	54600
RHX5I15	277450P000337446	29/08/2023	76332
RHX9G41	277450NIC0039030	26/08/2023	50020
RHZ7H68	277450NIC0039039	26/08/2023	50020

RLD3G88	277450P000330355	31/08/2023	60412
RMP5A15	277450P000336959	28/08/2023	55414
RND4A51	277450P000332068	31/08/2023	55250
RNU1G84	277450P000332069	31/08/2023	55250
RUL5D35	277450NIC0039031	26/08/2023	50020
SDS3B34	277450NIC0039044	26/08/2023	50020
SDX2A68	277450NIC0039022	26/08/2023	50020
SDX4C19	277450P000330353	31/08/2023	76332
SEC0E33	277450P000330083	28/08/2023	76331
SEC7I34	277450NIC0039034	26/08/2023	50020
SEN4H14	277450P000336976	31/08/2023	76332
SHS0H47	277450NIC0039036	26/08/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BD15B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 370/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU4E10	277450P000378470	28/08/2023	57380
ADH0J22	277450P000330363	01/09/2023	51851
AJK6G55	277450P000330088	31/08/2023	57380
ALN0298	277450P000312846	01/09/2023	51851
AMA3A33	277450P000336990	31/08/2023	57380
AMM7579	277450P000336998	01/09/2023	51851
AMR1D21	277450P000336995	01/09/2023	51851
AMY8639	277450P000372917	02/09/2023	57461
ANT0A86	277450P000378473	31/08/2023	51930
APX4952	277450P000334605	01/09/2023	66372
APX4952	277450P000334602	01/09/2023	66371
APX4952	277450P000334604	01/09/2023	65561
APX4952	277450P000334603	01/09/2023	73400
APX4952	277450P000334607	01/09/2023	65992
APX4952	277450P000334606	01/09/2023	66700
AQP0H60	277450P000336876	02/09/2023	51851
AQX1A89	277450P000330091	01/09/2023	55500
ARB0I92	277450P000330372	01/09/2023	57461
ARH9277	277450P000336977	31/08/2023	57461
ASB5A66	277450P000372918	02/09/2023	57461
ASI7326	277450P000330366	01/09/2023	51851
ASM7J27	277450P000336873	02/09/2023	76331
ATJ9500	277450P000312847	01/09/2023	60412
ATP4142	277450P000312848	01/09/2023	76332
AUM9F65	277450P000337184	03/09/2023	51851
AUP1E38	277450P000372916	02/09/2023	57461
AUV7D27	277450P000332480	01/09/2023	76252
AVP7I17	277450P000336984	31/08/2023	51851
AWL8034	277450P000336980	31/08/2023	60412
AWU2159	277450P000330383	01/09/2023	61220
AXI4B48	277450P000330368	01/09/2023	76332
AXI6J14	277450P000330379	01/09/2023	76332
AXO8039	277450P000337182	03/09/2023	76332
AXW3G98	277450P000330378	01/09/2023	76332
AYI7035	277450P000334611	01/09/2023	50100
AYI7035	277450P000334612	01/09/2023	51180
AYI7035	277450P000334610	01/09/2023	65561
AYP1023	277450P000240249	03/09/2023	50610
AYP1023	277450P000240248	03/09/2023	70481
AYS1849	277450P000337000	01/09/2023	76332
AZQ8067	277450P000336875	02/09/2023	51851
AZU8529	277450P000330092	01/09/2023	55414
AZV2I79	277450P000330087	31/08/2023	58191
BBE7C24	277450P000336982	31/08/2023	76332
BCJ8C58	277450P000336874	02/09/2023	61220
BCM6H14	277450P000332479	01/09/2023	55500
BCR0932	277450P000330373	01/09/2023	57461
BDE9I63	277450P000336878	02/09/2023	51851
BDG7C22	277450P000336983	31/08/2023	59670
BDL5I32	277450P000378472	28/08/2023	57380
BDM3D08	277450P000332478	01/09/2023	54870
BDT3B70	277450P000332433	01/09/2023	60502
BDV3J29	277450P000372578	01/09/2023	57380
BEQ9D32	277450P000336986	31/08/2023	73400
BEZ4E19	277450P000332425	31/08/2023	61220
BXJ4F44	277450P000336979	31/08/2023	57463
DLA7D33	277450P000337181	03/09/2023	51851

DSB7743	277450P000330382	01/09/2023	76332
DVM1D40	277450P000332481	01/09/2023	76252
ETC4096	277450P000337185	03/09/2023	51851
EVK8H02	277450P000330418	01/09/2023	73662
FNW2189	277450P000332484	01/09/2023	57463
GIK2D51	277450P000336877	02/09/2023	51851
HJD0583	277450P000336871	02/09/2023	51851
INJ8A42	277450P000336996	01/09/2023	51851
IQQ0031	277450P000330377	01/09/2023	61220
IUT3I45	277450P000330375	01/09/2023	57461
KPS9E54	277450P000330089	31/08/2023	76331
KUM8531	277450P000330364	01/09/2023	51851
MBQ5J14	277450P000337183	03/09/2023	51851
MEB1F20	277450P000378471	28/08/2023	57380
MFQ2219	277450P000332427	01/09/2023	57463
MGA5H51	277450P000336985	31/08/2023	76332
MGL8A15	277450P000330376	01/09/2023	51851
MIW1343	277450P000330367	01/09/2023	76332
MKH0G44	277450P000332424	31/08/2023	57380
MLW5J17	277450P000332423	31/08/2023	61220
MQL3E09	277450P000372913	02/09/2023	57461
OAY5E77	277450P000372914	02/09/2023	57461
ORO5F65	277450P000330381	01/09/2023	76332
OWL4C23	277450P000215070	12/09/2023	76332
QJT3F12	277450P000332428	01/09/2023	61220
QOK6340	277450P000330380	01/09/2023	76332
QQO4H57	277450P000332071	01/09/2023	76331
RAF1H03	277450P000332482	01/09/2023	55500
RBM4E10	277450P000330365	01/09/2023	76332
RFU0A51	277450P000372915	02/09/2023	57461
RHJ6I19	277450P000330086	31/08/2023	73400
RHM1D46	277450P000332070	01/09/2023	73400
RMN5D48	277450P000330362	01/09/2023	76332
RTB5C53	277450P000330369	01/09/2023	76332
RUY4H55	277450P000330384	01/09/2023	76332
RXT5C95	277450P000332426	31/08/2023	57463
SEA5C09	277450P000332429	01/09/2023	61220
SEB1E26	277450P000332475	31/08/2023	55500
SED3E62	277450P000332473	31/08/2023	55500
SEI9E35	277450P000332483	01/09/2023	73400
SEL1D70	277450P000336981	31/08/2023	66372
SEO4H28	277450P000330370	01/09/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:693BD578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 26/2023 - CIS/AMUNPAR

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde para atendimento da demanda por consultas médicas especializadas, serviços em exames diagnósticos, serviços odontológicos, serviços médicos em regime de plantão, serviços técnicos profissionais para capacitações por meio de treinamentos na área da saúde no exercício de 2.024.

RESOLVE:

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços de forma complementar, vinculado ao rol de serviços e valores de contratação constante do Anexo I, que integra esta Resolução.

2º Os pedidos de credenciamento deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público para condições de habilitação das proponentes, condições da prestação de serviços e critérios de distribuição de demanda.

3º As contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2.024.

4º O Edital de chamamento se submeterá as regras da Lei nº 14.133/21, e do seu regulamento no âmbido do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução Nº 25/2023, e priorizará prestadores de serviços que realizem o atendimento dentro dos limites demográficos da 14ª Regional de Saúde, assegurada a classificação de prestadores de outras localidades em Cadastro de Reserva para execução do objeto da contratação em caso de insuficiência de prestadores locais.

5º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 02 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE

Presidente CIS/AMUNPAR

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CREDENCIAMENTO EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO I		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES APLICADOS AOS AS CONTRATAÇÕES DO CIS/AMUNPAR		
1	**CONSULTAS AME´s PARANAVAÍ E/OU LOANDA**	
1.1	**Consultas Especializadas**	**VALOR R$ UNI**
1.1.1	* Angiologia	60,00
1.1.2	* Cardiologia	60,00
1.1.3	* Cirurgia de Cabeça e Pescoço	60,00
1.1.4	* Cirurgia Geral	60,00
1.1.5	* Cirurgia Vascular	60,00
1.1.6	* Dermatologia	60,00
1.1.7	* Endocrinologia/Metabologia	60,00
1.1.8	* Gastroenterologia	60,00
1.1.9	* Ginecologia	60,00
1.1.10	* Nefrologia	60,00
1.1.11	* Neurologia	60,00
1.1.12	* Obstetrícia	60,00
1.1.13	* Oftalmologia	60,00
1.1.14	* Ortopedia	60,00
1.1.15	* Otorrinolaringologia	60,00
1.1.16	* Pediatria	60,00
1.1.17	* Urologia	60,00
1.2	**Consultas Especializadas (Vazio Assistencial)**	**VALOR R$ UNI**
1.2.1	* Coloproctologia	110,00
1.2.2	* Mastologia	110,00
1.2.3	* Neuropediatria	110,00
1.2.4	* Pneumologia	110,00
1.2.5	* Psiquiatria	110,00
1.2.6	* Reumatologia	110,00
1.3	**Procedimentos médicos AME's**	30,00
1.4	**Eletrocardiograma AME's**	30,00
1.5	**Endoscopia Digestiva Alta**	80,00
1.6	**Tococardiografia ante – parto**	30,00
1.7	**Exames de eletroencefalografia AME'S**	136,00
1.8	**Eletroneuromiografia – ENMG (dois membros)**	425,00
1.9	**Eletroneuromiografia – ENMG (quatro membros)**	850,00
1.10	**Espirometria**	90,00
1.11	**Estudo Urodinâmico**	280,00
1.12	**UROFLUXOMETRIA**	110,00
2	**CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	
2.1	**Consultas Especializadas**	**VALOR R$ UNI**
2.1.1	* Anestesiologia	65,00
2.1.2	* Cirurgia Pediatra	65,00
2.1.3	* Geriatria	65,00
2.1.4	* Infectologia	65,00
2.1.5	* Nefrologia	65,00
2.1.6	* Neurologia	65,00
2.2	**Consultas Especializadas (Vazio Assistencial)**	**VALOR R$ UNI**
2.2.1	* Alergia/Imunologia	110,00
2.2.2	* Cardiologia Pediátrica	110,00
2.2.3	* Endocrinologia/Metabologia Pediátrica	110,00
2.2.4	* Hematologia	110,00

2.2.5	* Hepatologia	110,00
2.2.6	* Psiquiatria Infantil	110,00
2.3	**Exames de eletroencefalografia Clinicas Terceirizadas**	136,00
3	**CONSULTAS ESPECIALIZADAS (UBS E NIS)**	**VALOR R$ UNI**
3.1	Consultas Especializadas UBS's e NIS municípios consorciados	80,00
3.2	Procedimentos médicos complementares as consultas	30,00
4	**MEDICINA DO TRABALHO**	**VALOR R$ UNI**
4.1	CONSULTA OCUPACIONAL (Admissional, demissional, periódica, retorno ao trabalho, afastamento do trabalho, retorno ao trabalho, afastamento do trabalho, mudança de função)	25,00
4.2	Exame de acuidade visual	15,00
5	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**VALOR R$ UNI**
5.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	155,00
5.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	95,00
5.3	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	90,00
5.4	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	45,00
5.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	90,00
5.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	45,00
5.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	302,40
5.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	151,20
5.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	120,00
5.10	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00
5.11	ESTÉREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	50,00
5.12	EXERESE DE CALÁZIO	19,00
5.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	240,00
5.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	120,00
5.15	FDT BINOCULAR	96,00
5.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	70,00
5.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	130,00
5.18	OCT BINOCULAR	324,00
5.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	90,00
5.20	PAM BINOCULAR	84,00
5.21	IRIODOTOMIA	151,60
5.22	PENTACAM BINOCULAR	160,00
5.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00
5.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00
5.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	31,75
5.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00
5.27	TRABECULOTOMIA	151,20
5.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	180,00
5.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	90,00
5.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	350,00
5.31	RECONSTITUIÇÃO DE FÓRNIX CONJUNTIVAL	436,44
5.32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	205,99
6	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**VALOR R$ UNI**
6.1	AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00
6.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	120,00
6.3	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00
6.4	FIBROSCOPIA NASAL/NASOFARINGOSCOPIA/VIDEOENDOSCOPIA NASAL	80,00
6.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00
6.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	30,00
6.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	80,00
6.8	ESTROBOSCOPIA	100,00
6.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	320,00
6.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	80,00
6.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	40,00
7	**EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO**	**VALOR R$ UNI**
7.1	COLONOSCOPIA	300,00
7.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓLIPOS)	90,00
7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	140,00
7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	50,00
7.5	BIÓPSIA GÁSTRICA	34,87
7.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	34,87
7.7	RETOSSIGNOSCOPIA	100,00
7.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÔFAGO	160,00
7.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	3.800,00
7.10	LIGADURA ELÁSTICA DO ESÔFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVIÇO MÉDICO E ANESTESIA)	1.500,00
7.11	LIGADURA ELÁSTICA DO ESÔFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVIÇO MEDICO, HOSPITALAR E ANESTESIA	1.900,00
7.12	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS	200,00
8	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**VALOR R$ UNI**
8.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	130,00
8.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	110,00
8.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	340,00
8.4	M.A.P.A	80,00
8.5	HOLTER 24 HRS	130,00
8.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	80,00
8.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	310,00
8.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	165,00
8.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	40,00
9	**SEDAÇÃO/CONTRASTE**	**VALOR R$ UNI**
9.1	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO- MAXILO-FACIAL	300,00
9.2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E/OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	65,00
9.3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E/OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	300,00
9.4	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS E/OU UROTOMOGRAFIA (POR EXAME)	100,00
10	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**VALOR R$ UNI**
10.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	350,00
10.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	350,00
10.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX	350,00
10.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	350,00
10.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA	350,00

10.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	350,00
10.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	350,00
10.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	350,00
10.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	350,00
10.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	350,00
10.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	350,00
10.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	350,00
10.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	350,00
10.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	350,00
10.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	1.350,00
10.16	COLANGIORESSONÂNCIA	268,75
10.17	ANGIORESSONÂNCIA (VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES – CADA MEMBRO)	570,00
11	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**VALOR R$ UNI**
11.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	138,63
11.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	86,76
11.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	101,10
11.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	97,44
11.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41
11.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75
11.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75
11.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	138,63
11.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75
11.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75
11.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75
11.12	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	97,44
11.13	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁCICA	136,41
11.14	UROTOMOGRAFIA	490,00
12	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**VALOR R$ UNI**
12.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100,00
12.2	POLISSONOGRAFIA	318,30
12.3	ESTUDO URODINÂMICO	280,00
12.4	UROFLUXOMETRIA	110,00
12.5	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	110,00
12.6	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00
12.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	60,00
12.8	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	60,00
12.9	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	120,00
12.10	EXAMES X-FRAGIL	504,00
12.11	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	150,00
12.12	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	350,00
12.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	490,00
12.14	LITOTRIPSIA	600,00
13	**CINTILOGRAFIAS**	**VALOR R$ UNI**
13.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	133,26
13.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43
13.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	383,07
13.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESS	408,52
13.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO	190,99
13.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	77,28
13.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	457,55
13.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	457,55
13.9	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	108,94
13.10	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULOS	107,30
13.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	338,70
13.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	133,03
13.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	324,54
13.14	CINTILOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	131,01
13.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO- ESOFÁGICO	179,81
13.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	906,80
14	**RAIO X SIMPLES**	**VALOR R$ UNI**
14.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO	26,00
14.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	26,00
14.3	RADIOGRAFIA DE ABDOME LATERAL	26,00
14.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00
14.5	RADIOGRAFIA DE ARCADA DENTÁRIA	26,00
14.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	26,00
14.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL – QUADRIL	26,00
14.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	26,00
14.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL – OMBRO	26,00
14.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	26,00
14.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	26,00
14.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00
14.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	26,00
14.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	26,00
14.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	26,00
14.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	26,00
14.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	26,00
14.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	26,00
14.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	26,00
14.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	26,00
14.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	26,00
14.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	26,00
14.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00
14.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	26,00
14.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)	26,00
14.26	RADIOGRAFIA DE CONDUTORES AUDITIVOS	26,00
14.27	RADIOGRAFIA DE COXA	26,00
14.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	26,00
14.29	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	26,00

14.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	26,00
14.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	26,00
14.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)	26,00
14.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	26,00
14.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	26,00
14.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)	26,00
14.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00
14.37	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	26,00
14.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	26,00
14.39	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO	26,00
14.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO	26,00
14.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA	26,00
14.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL	26,00
14.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL	26,00
14.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	26,00
14.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	26,00
14.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	26,00
14.47	RADIOGRAFIA DE PERNA	26,00
14.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	26,00
14.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	26,00
14.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX	26,00
14.51	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	26,00
14.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	26,00
14.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	26,00
14.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	26,00
14.55	RADIOGRAFIA DE TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00
14.56	RADIOGRAFIA DE TORAX	26,00
15	**RAIO X CONTRASTADO**	**VALOR R$ UNI**
15.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	140,00
15.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	140,00
15.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	140,00
15.4	URETROCISTOGRAFIA	140,00
15.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO	140,00
16	**ULTRASSONOGRAFIA**	**VALOR R$ UNI**
16.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	60,00
16.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA	60,00
16.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	60,00
16.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	60,00
16.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	60,00
16.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	60,00
16.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	60,00
16.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	60,00
16.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	60,00
16.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00
16.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	60,00
16.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00
16.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX	60,00
16.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	60,00
16.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO	60,00
16.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	60,00
16.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00
16.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	60,00
16.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	60,00
16.20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60,00
16.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00
16.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	60,00
16.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00
16.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	60,00
16.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	60,00
16.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00
16.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	60,00
16.28	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	60,00
16.29	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL RADIAL	60,00
16.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)	60,00
16.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	60,00
16.32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	80,00
16.33	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00
16.34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	80,00
16.35	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	82,50
16.36	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00
16.37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	100,00
16.38	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	110,00
16.39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	140,00
16.40	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00
16.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	140,00

16.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	140,00
16.42	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	150,00
16.43	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	150,00
16.44	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	150,00
16.45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS BILATERAL	150,00
16.46	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	150,00
16.47	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	150,00
16.48	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER	150,00
16.49	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	150,00
16.50	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	150,00
16.51	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	150,00

16.52	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	150,00
16.53	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	150,00
16.54	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL	150,00
16.55	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO	150,00
16.56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150,00
16.57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	150,00
16.58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	150,00
16.59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	150,00
16.60	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ- ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	150,00
16.61	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	150,00
16.62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	180,00
16.63	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	220,00
16.64	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	220,00
16.65	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00
16.66	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	220,00
16.67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	220,00
16.68	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00
16.69	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAPEAMENTO DE VARIZES)	320,00
16.70	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	400,00
16.71	ULTRASSONOGRAFIA COM BIÓPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00
16.72	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, (Punção aspirativa por agulha fina), com emissão do laudo patologico. A análise patologica é de responsabilidade da terceirizada.	330,00
17	**EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**	**VALOR R$ UNI**
17.1	ACIDO FÓLICO	21,97
17.2	ANTI CCP	35,00
17.3	ANTI-JO1	17,00
17.4	ANTI-SM	17,16
17.5	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	35,00
17.6	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	17,00
17.7	ANTINEUTROFILOS C-ANCA E P-ANCA	35,00
17.8	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,00
17.9	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50
17.10	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14
17.11	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
17.12	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19
17.13	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	443,90
17.14	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
17.15	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	24,40
17.16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	97,50
17.17	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
17.18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
17.19	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
17.20	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
17.21	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
17.22	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	27,22
17.23	DOSAGEM DE CÁLCIO	5,30
17.24	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	5,30
17.25	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
17.26	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
17.27	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
17.28	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
17.29	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
17.30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
17.31	DOSAGEM DE FATOR V	146,40
17.32	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
17.33	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
17.34	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89
17.35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
17.36	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
17.37	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
17.38	DOSAGEM DE LITIO	2,25
17.30	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
17.40	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
17.41	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
17.42	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	17,00
17.43	DOSAGEM DE PROTEINA S	103,05
17.44	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
17.45	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
17.46	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	11,25
17.47	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
17.48	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	17,06
17.49	DOSAGEM DE UREIA	1,85
17.50	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
17.51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
17.52	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16
17.53	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00
17.54	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00
17.55	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00
17.56	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00
17.57	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00
17.58	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00
17.59	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	450,00
17.60	MICOLOGICO DIRETO (EXAME DIRETO + CULTURA)	8,00
17.61	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	20,50
17.62	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
17.63	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
17.64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	17,16
17.65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
17.66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,00

17.67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
17.68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
17.69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
17.70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
17.71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16
17.72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
17.73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	17,00
17.74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
17.75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN- BAAR (MONONUCLEOSE)	17,00
17.76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
17.77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	17,00
17.78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
17.79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
17.80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN- BAAR (MONONUCLEOSE)	17,00
17.81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
17.82	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	10,00
17.83	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10,00
17.84	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10,00
17.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,43
17.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16
17.87	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	13,70
17.88	ANALISE PATOLÓGICA DE COLETA DE PAAF (Punção aspirativa por agulha fina), GUIADA POR ULTRASSOM (a coleta com o serviço de ultrasson é de responsabilidade do laboratório)	330,00
18	**EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA**	**VALOR R$ UNI**
18.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	570,00
18.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	570,00
18.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	570,00
18.4	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	570,00
18.5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	570,00
18.6	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	570,00
18.7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	570,00
18.8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00
18.9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	570,00
18.10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00
18.11	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	570,00
18.12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	570,00
18.13	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	570,00
18.14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	570,00
18.15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	570,00
18.16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00
19	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**VALOR R$ UNI**
19.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	9,50
19.2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	9,50
19.3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	9,50
19.4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	9,50
19.5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	9,50
20	**ULTRASSONOGRAFIA AME'S PARANAVAÍ E LOANDA**	**VALOR R$ UNI**
20.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	55,00
20.2	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	55,00
20.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	55,00
20.4	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	55,00
20.5	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	55,00
20.6	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	55,00
20.7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	55,00
20.8	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	55,00
20.9	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	55,00
20.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	65,00
20.11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO PULSADO	150,00
20.12	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	150,00
20.13	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	150,00
21	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO**	**VALOR R$ UNI**
21.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	120,00
21.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	130,00
	ODONTOLOGIA	
22	**EXAMES ODONTOLÓGICOS**	**VALOR R$ UNI**
22.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	60,00
22.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	60,00
22.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDIBULA (UMA ARCADA)	210,00
22.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDIBULA (AS DUAS ARCADAS)	390,00
23	**Endodontia CEO I**	**VALOR R$ UNI**
23.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00
23.2	DRENAGEM	20,00
23.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	135,00
23.4	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	135,00
23.5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	225,00
23.6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADICULAR	270,00
23.7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	135,00
23.8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	225,00
23.9	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	270,00
24	**Endodontia Clínicas Terceirizadas**	**VALOR R$ UNI**
24.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00
24.2	DRENAGEM	20,00
24.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	135,00
24.4	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	135,00
24.5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	225,00
24.6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADICULAR	270,00
24.7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	135,00
24.8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	225,00
24.9	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	270,00

25	**PERIODONTIA CEO I**	**VALOR R$ UNI**
25.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00
25.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	50,00
25.3	ENXERTO GENGIVAL	94,00
25.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	105,00
25.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	85,00
25.6	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	64,00
26	**PACIENTE ESPECIAL CEO I**	**VALOR R$ UNI**
26.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00
26.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,00
26.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	20,00
26.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	45,00
26.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	20,00
26.6	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	45,00
26.7	CAPEAMENTO PULPAR	45,00
26.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	45,00
26.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	45,00
26.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	45,00
26.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	60,00
26.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	60,00
26.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	75,00
26.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	45,00
26.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	45,00
27	**SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)**	**VALOR R$ UNI**
27.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	20,00
27.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	60,00
27.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / RETIDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	173,00
28	**TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas**	**VALOR R$ UNI**
28.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	60,00
28.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL – FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	315,00
28.3	**ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR:** PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO): ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO; CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)	PROCEDIMEN TOS PASSÍVEIS DE EMISSÃO DE AIH
29	**SERVIÇO DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS – OVERDENTURE)**	**VALOR R$ UNI**
29.1	**EXODONTIA** (EXTRAÇÃO DE DENTES: INCISIVOS, PRÉ-MOLARES, MOLARES E TERCEIRO MOLAR) TODOS ERUPCIONADOS + **ENXERTO ÓSSEO** (REPOSIÇÃO DO TECIDO ÓSSEO COM A HIDROXIAPATITA – FOSFATO DE CÁLCIO HIDRATADO)	480,00
29.2	IMPLANTE ODONTOLÓGICO (CONE MORSE EM TITÂNIO)	650,00
29.3	PRÓTESE OVERDENTURE (COM ENCAIXE – CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA OU EM IMPRESSÃO 3D MAQUIADA) COM INDICAÇÃO PARA DESDENTADOS TOTAIS COM IMPLANTES INSTALADOS	650,00
29.4	RADIOGRAFIA PERIAPICAL – RAIO X DE TODA A REGIÃO DE UM DENTE COM OSSO AO REDOR DELE	15,00
30	**TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS**	**VALOR R$ UNI**
30.1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE	900,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F5603F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALX5C20	277490A000211080	16/09/2023	54522
APW7D96	277490A000211604	15/09/2023	55680
AVV6568	277490A000211603	15/09/2023	55680
AXV5367	277490A000211081	18/09/2023	53800
BBW8C50	277490A000211079	16/09/2023	51930
BDL4D92	277490A000209939	20/09/2023	76331
BDW2B68	277490A000209938	20/09/2023	76331
JYO9A45	277490A000211601	15/09/2023	76252
RHL1B19	277490A000209937	20/09/2023	76331
SDP6C00	277490A000211082	18/09/2023	53800

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B9262745

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK5E33	277490F000118504	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AAQ6A08	277490F000118260	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AAW3868	277490F000118267	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ABM3F83	277490A000209615	19/06/2023	55412	R$ 195,23
ABM8F52	277490NIC0031653	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ABM8F52	277490NIC0031674	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ACL4454	277490A000210061	23/06/2023	55412	R$ 195,23
ACW7333	277490F000118697	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ADB6369	277490F000118229	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ADD7656	277490F000118238	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ADJ7999	277490F000118443	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000118730	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AEX3399	277490F000118537	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AFE4995	277490F000118432	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG7454	277490F000118285	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AFM1220	277490F000118377	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118660	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118219	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118407	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118759	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118226	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118574	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AFW8545	277490F000118262	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000118754	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AFY2006	277490F000118732	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490F000118338	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490F000118309	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AGL0125	277490F000118325	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AGP4636	277490F000118652	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AGP8826	277490F000118737	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AGR3309	277490F000118538	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV5E23	277490A000210140	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AGW2356	277490F000118546	04/07/2023	56732	R$ 130,16
AGZ7F00	277490F000118609	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AHF6I24	277490F000118770	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490NIC0031672	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AHI0B28	277490F000118364	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AHK2400	277490F000118327	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AHR7967	277490F000118670	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AHS6D45	277490F000118279	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AHS6D45	277490F000118328	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AHT6J00	277490F000118723	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AIA6562	277490F000118564	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AID8C08	277490A000210049	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AIE3J29	277490F000118649	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AIF6332	277490A000210074	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AIK4467	277490F000118332	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AIX3H64	277490F000118335	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AIY3290	277490F000118704	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AJC2651	277490F000118527	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AJD4317	277490F000118691	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490A000210085	26/06/2023	55412	R$ 195,23
AJF6285	277490F000118454	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AJH2965	277490F000118331	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AJJ3C78	277490A000210127	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AJK2087	277490F000118374	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AJN7G31	277490A000210122	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AJN9750	277490F000118717	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AJN9750	277490A000210054	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AJQ8203	277490F000118710	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000118625	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000118264	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AJT7771	277490F000118512	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AJW2J79	277490F000118389	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118667	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118641	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118227	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118295	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118742	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118726	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118739	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118573	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118298	02/07/2023	60503	R$ 293,47

AJZ1877	277490F000118256	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118648	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AKA1A45	277490A000210084	26/06/2023	55412	R$ 195,23
AKD5I62	277490F000118744	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AKI7619	277490A000210076	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AKK1J08	277490F000118435	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AKL6805	277490NIC0031694	27/06/2023	50020	R$ 390,46
AKL8803	277490A000210081	26/06/2023	55412	R$ 195,23
AKO9156	277490F000118280	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AKQ8E09	277490A000210070	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AKR8263	277490F000118516	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AKS7778	277490F000118257	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AKU6516	277490A000210118	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AKX2092	277490F000118301	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AKX3H39	277490F000118268	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AKX6210	277490A000209613	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AKY7011	277490A000209612	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210102	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000209649	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210043	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210087	26/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210123	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210050	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210145	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000209641	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000209622	19/06/2023	55412	R$ 195,23
ALH7I24	277490F000118740	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ALI9409	277490F000118695	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000118500	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ALP1197	277490F000118559	05/07/2023	56732	R$ 130,16
ALS8444	277490F000118358	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ALV0H90	277490F000118324	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AMF5E98	277490F000118375	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5967	277490F000118733	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5967	277490A000210027	21/06/2023	55412	R$ 195,23
AMM4867	277490F000118524	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490A000210069	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210025	21/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000209609	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000209633	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210129	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210060	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210134	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210083	26/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210001	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210097	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210095	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210011	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210040	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490A000210147	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AMQ2948	277490NIC0031680	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AMR7729	277490A000210099	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AMT1H51	277490A000210135	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AMV7150	277490F000118341	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW3447	277490A000210063	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210141	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210014	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210116	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210042	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210146	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000209623	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW8F73	277490F000118556	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW9458	277490A000210125	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AMY9148	277490F000118305	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000118307	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000118490	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000118687	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ANF0873	277490F000118472	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000118494	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000118575	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ANM9075	277490A000209619	19/06/2023	55412	R$ 195,23
ANM9075	277490A000209646	20/06/2023	55412	R$ 195,23
ANP8987	277490F000118576	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ANS4006	277490F000118664	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ANT4883	277490F000118554	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ANT6872	277490A000209626	19/06/2023	55412	R$ 195,23
ANU2443	277490F000118287	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000118531	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ANY8801	277490F000118630	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ANY8807	277490NIC0031693	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AOI8083	277490F000118451	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AOM8739	277490F000118734	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AOP9E66	277490F000118438	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AOS2971	277490F000118526	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490A000209639	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000209624	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AOV5604	277490F000118284	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000118507	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AOW3I00	277490A000210093	27/06/2023	55412	R$ 195,23

AOW8302	277490F000118590	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AOX1145	277490F000118536	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AOX1145	277490F000118493	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AOY3I76	277490F000118437	03/07/2023	60503	R$ 293,47
APA6344	277490F000118277	01/07/2023	60503	R$ 293,47
APC8097	277490F000118496	04/07/2023	60503	R$ 293,47
APC8405	277490A000209610	19/06/2023	55412	R$ 195,23
APC8E18	277490F000118701	06/07/2023	60503	R$ 293,47
APF8879	277490F000118699	06/07/2023	56732	R$ 130,16
APG9676	277490F000118360	02/07/2023	60503	R$ 293,47
APG9676	277490A000210031	21/06/2023	55412	R$ 195,23
API0D49	277490F000118479	04/07/2023	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000210114	27/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210132	28/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210091	26/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210065	23/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210002	20/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210041	22/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210111	27/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210153	28/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210023	21/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209614	19/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209620	19/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210067	24/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210037	22/06/2023	55412	R$ 195,23
APK6206	277490F000118683	06/07/2023	60503	R$ 293,47
APQ2917	277490F000118348	02/07/2023	60503	R$ 293,47
APT4065	277490F000118430	03/07/2023	60503	R$ 293,47
APT6478	277490F000118415	03/07/2023	60503	R$ 293,47
APU1816	277490A000210052	23/06/2023	55412	R$ 195,23
APV2458	277490A000210155	28/06/2023	55412	R$ 195,23
APV3044	277490F000118447	03/07/2023	60503	R$ 293,47
APV6810	277490A000210071	24/06/2023	55412	R$ 195,23
APX6361	277490F000118334	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000118384	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AQD2E05	277490F000118232	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE2319	277490A000210062	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AQF9670	277490F000118330	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000210008	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210059	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210034	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000209643	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AQH3527	277490F000118344	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AQL0A93	277490F000118499	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AQL6389	277490F000118731	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AQO3005	277490F000118594	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3A64	277490A000209631	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AQS1810	277490F000118386	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000118408	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000118614	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000118235	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000118581	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000118416	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AQU2912	277490F000118248	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AQX3309	277490F000118274	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490A000209636	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AQY5D78	277490F000118339	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000118598	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ARA3596	277490A000210038	22/06/2023	55412	R$ 195,23
ARA3596	277490A000210035	22/06/2023	55412	R$ 195,23
ARA3596	277490A000210012	20/06/2023	55412	R$ 195,23
ARA3596	277490A000210016	21/06/2023	55412	R$ 195,23
ARB1238	277490F000118403	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ARC6C89	277490A000210088	26/06/2023	55412	R$ 195,23
ARI6137	277490F000118475	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ARJ5659	277490A000210124	27/06/2023	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490A000210032	21/06/2023	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490A000210009	20/06/2023	55412	R$ 195,23
ARK2080	277490NIC0031658	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ARK5648	277490F000118656	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ARL2181	277490NIC0031649	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ARL2338	277490F000118633	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ARN4878	277490F000118401	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ARP5E20	277490F000118677	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ARQ0E93	277490A000210150	28/06/2023	55412	R$ 195,23
ARQ1I92	277490F000118616	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ARS3F87	277490F000118646	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ARS3F87	277490F000118657	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000118626	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000118532	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ARV5B20	277490F000118464	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX7115	277490F000118317	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX7115	277490F000118313	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000118372	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ASC8913	277490F000118391	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ASE1D49	277490F000118533	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG4011	277490F000118497	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ASI1167	277490F000118597	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ1383	277490F000118721	06/07/2023	60503	R$ 293,47

ASJ6382	277490F000118741	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ASK1084	277490F000118376	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ASM7B66	277490F000118251	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ASM8858	277490NIC0031642	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ASN2D99	277490NIC0031684	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ASN9F15	277490F000118535	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ASN9H44	277490F000118617	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ASN9J64	277490F000118491	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ASP4I87	277490A000210079	24/06/2023	55412	R$ 195,23
ASQ3A28	277490F000118449	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ASR0894	277490F000118271	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ASU0791	277490A000210020	21/06/2023	55412	R$ 195,23
ASU0791	277490A000210056	23/06/2023	55412	R$ 195,23
ASU5024	277490F000118707	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ASU7E92	277490F000118693	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ASV1G75	277490F000118241	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000118763	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ASZ5D90	277490F000118409	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ATB1646	277490F000118632	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ATD1F92	277490F000118394	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ATE7D63	277490F000118457	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ATH5091	277490F000118747	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ATI0527	277490A000210115	27/06/2023	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490A000210112	27/06/2023	55412	R$ 195,23
ATJ4936	277490A000210098	27/06/2023	55412	R$ 195,23
ATJ9J34	277490F000118719	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ATL1179	277490A000210143	28/06/2023	55412	R$ 195,23
ATL1F62	277490F000118640	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490A000210018	21/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000210137	28/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000210094	27/06/2023	55412	R$ 195,23
ATQ1557	277490A000210075	24/06/2023	55412	R$ 195,23
ATQ5901	277490F000118320	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490NIC0031640	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ATS5733	277490F000118423	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000118413	03/07/2023	60503	R$ 293,47
ATU3G23	277490F000118371	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ATU9319	277490F000118519	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000118577	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ATY9465	277490NIC0031651	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AUA2074	277490F000118365	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AUB0G85	277490F000118553	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AUC5756	277490F000118771	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AUE1G82	277490F000118601	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AUF5068	277490F000118753	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AUF6277	277490F000118356	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AUG4B24	277490NIC0031685	27/06/2023	50020	R$ 260,32
AUQ7911	277490F000118605	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AUR0915	277490F000118643	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AUS3267	277490A000210105	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AUS6A73	277490A000209607	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AUS6A73	277490F000118678	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AUU3163	277490F000118637	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AUV6877	277490NIC0031699	27/06/2023	50020	R$ 390,46
AUW2904	277490NIC0031703	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AUX3301	277490A000210003	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AUY5142	277490F000118622	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AUZ5D66	277490F000118419	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AVG6712	277490F000118613	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AVH1A97	277490NIC0031700	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AVK5067	277490F000118441	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AVK5C00	277490F000118340	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AVL7J12	277490F000118404	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AVL7J12	277490F000118378	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AVL8146	277490A000210120	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AVM8C31	277490F000118681	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AVN2I15	277490F000118355	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AVN8J56	277490F000118278	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AVO5060	277490F000118261	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AVP1J80	277490F000118624	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AVS6F62	277490F000118434	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AVU0902	277490A000210051	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AVU8J50	277490NIC0031650	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AVW9785	277490A000210039	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AVY7B47	277490F000118402	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2C68	277490A000210073	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AWB6C95	277490A000210126	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AWF3227	277490F000118359	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AWG5594	277490F000118761	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ9748	277490A000209618	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000210045	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000210005	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AWQ8C95	277490F000118228	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AWT3667	277490A000210130	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AWT8624	277490F000118461	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU3G13	277490F000118571	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AWW5F94	277490A000210026	21/06/2023	55412	R$ 195,23
AWX3F88	277490F000118529	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AWX6H54	277490F000118518	04/07/2023	60503	R$ 293,47

AWZ6289	277490F000118623	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AXA8D84	277490F000118481	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AXB3123	277490A000210104	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AXB3123	277490A000209625	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AXE2137	277490F000118665	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AXG2522	277490F000118511	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AXG2522	277490F000118234	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AXH0043	277490A000210136	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AXT3I40	277490NIC0031679	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AXW1E52	277490F000118572	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AXW2262	277490F000118612	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AXW3425	277490F000118638	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AXX9431	277490F000118702	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000209606	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210058	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210068	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210047	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210033	22/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210007	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209644	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210096	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210080	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000209617	19/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2F73	277490NIC0031676	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AXZ7B42	277490A000210142	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AYD6D79	277490F000118476	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000118342	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AYE0517	277490F000118752	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000210131	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210013	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210110	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210055	23/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210077	24/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210107	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AYF0356	277490F000118712	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AYI6787	277490NIC0031637	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AYK0531	277490F000118222	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AYK5584	277490F000118224	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AYK6D54	277490F000118743	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AYL9386	277490F000118293	02/07/2023	60503	R$ 293,47
AYO4733	277490NIC0031646	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AYR6122	277490F000118738	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV0814	277490F000118379	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV9560	277490F000118254	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AYY1649	277490F000118525	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AYY6C16	277490F000118439	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AYZ9212	277490F000118424	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AZC0145	277490NIC0031641	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AZG9484	277490F000118562	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AZH2681	277490F000118619	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AZI4H57	277490F000118735	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AZK9G12	277490A000210149	28/06/2023	55412	R$ 195,23
AZL6D14	277490NIC0031666	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AZO8J16	277490A000210010	20/06/2023	55412	R$ 195,23
AZP8549	277490A000210108	27/06/2023	55412	R$ 195,23
AZR7085	277490F000118600	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AZS3420	277490F000118397	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AZS5H97	277490F000118520	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AZV2999	277490A000210072	24/06/2023	55412	R$ 195,23
BAA0F42	277490F000118418	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BAA4A17	277490F000118714	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BAB7504	277490F000118468	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BAD1063	277490F000118349	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BAE0I62	277490F000118220	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000118390	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BAI1456	277490F000118351	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BAO0333	277490F000118243	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BAO3H95	277490F000118654	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BAP6101	277490F000118715	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BAP7E44	277490F000118567	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0904	277490F000118592	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BAQ3D98	277490F000118310	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BAU2524	277490F000118223	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BAV3283	277490F000118273	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BAV5B68	277490F000118354	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BAX4E87	277490F000118244	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BBA2D90	277490F000118405	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE4530	277490NIC0031677	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BBG3B50	277490A000210028	21/06/2023	55412	R$ 195,23
BBI3246	277490F000118685	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BBJ0H72	277490F000118666	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000118729	07/07/2023	56732	R$ 130,16
BBJ5D09	277490A000209627	19/06/2023	55412	R$ 195,23
BBK4J91	277490NIC0031662	27/06/2023	50020	R$ 260,32
BBN8G73	277490F000118705	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BBO0671	277490F000118486	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BBP6E76	277490F000118460	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BBR1B86	277490NIC0031643	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BBR1E48	277490F000118587	05/07/2023	60503	R$ 293,47

BBS7E53	277490NIC0031691	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BBY1326	277490F000118653	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BBY5H14	277490F000118353	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BBY5I03	277490F000118568	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCC4772	277490NIC0031695	27/06/2023	50020	R$ 390,46
BCC5145	277490F000118480	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BCC5B64	277490F000118675	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BCE3590	277490NIC0031682	27/06/2023	50020	R$ 260,32
BCE4C32	277490F000118483	04/07/2023	56732	R$ 130,16
BCE7461	277490F000118550	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCF3453	277490F000118558	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCF6499	277490F000118585	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCG1861	277490F000118773	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BCG1861	277490A000210192	21/06/2023	55412	R$ 195,23
BCG2A82	277490A000209621	19/06/2023	55412	R$ 195,23
BCH2H17	277490F000118453	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BCH6A76	277490F000118510	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BCH7090	277490F000118757	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BCH7342	277490F000118297	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BCO9A96	277490F000118530	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490F000118446	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BCU4H92	277490F000118629	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCW0F75	277490F000118276	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BCW9D62	277490NIC0031690	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BCX2H97	277490NIC0031660	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BCZ4A82	277490F000118321	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BCZ4A82	277490F000118312	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BDA2G28	277490A000209632	19/06/2023	55412	R$ 195,23
BDA5H43	277490F000118669	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDB8500	277490F000118689	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDC3E02	277490NIC0031659	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDD4J12	277490F000118380	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000118541	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000118713	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0031663	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDJ2025	277490NIC0031687	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDK9I69	277490F000118514	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BDO8G99	277490NIC0031678	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDP4E54	277490F000118450	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7I75	277490F000118608	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BDR3A93	277490F000118628	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BDR6A64	277490NIC0031664	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDS2E88	277490F000118606	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000118246	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS7B22	277490F000118427	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS8D03	277490NIC0031705	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDS8D03	277490NIC0031707	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDU9I90	277490F000118718	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW2B68	277490F000118696	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW6F06	277490F000118225	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW7D29	277490F000118767	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW9C35	277490F000118393	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY5F06	277490F000118429	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BEA2F18	277490F000118749	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BEB0G44	277490F000118333	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BEB9G12	277490F000118498	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BEC8F70	277490F000118635	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BED2I84	277490F000118662	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BED6C23	277490A000210086	26/06/2023	55412	R$ 195,23
BED6E67	277490A000209650	20/06/2023	55412	R$ 195,23
BEF7J75	277490F000118485	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BEG0H36	277490A000210092	26/06/2023	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490A000210066	23/06/2023	55412	R$ 195,23
BEG9F56	277490F000118236	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BEI5A84	277490A000210021	21/06/2023	55412	R$ 195,23
BEI6G40	277490A000209640	19/06/2023	55412	R$ 195,23
BEM4E28	277490NIC0031669	27/06/2023	50020	R$ 260,32
BEN8I94	277490NIC0031668	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BEN9A71	277490F000118690	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BEP6I24	277490F000118395	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0031665	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BET3H17	277490NIC0031661	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BEU9I10	277490F000118639	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BEV1E71	277490F000118610	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BEW3A57	277490F000118513	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BEW5A91	277490F000118651	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BEX0E52	277490A000210106	27/06/2023	55412	R$ 195,23
BEY1008	277490F000118764	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BFX6547	277490F000118679	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BMP7474	277490F000118668	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BMP7474	277490F000118421	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BNB1395	277490F000118482	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BQP7J63	277490F000118456	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000118776	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000118672	06/07/2023	56732	R$ 130,16
CAP8501	277490F000118583	05/07/2023	60503	R$ 293,47
CCS7869	277490F000118367	02/07/2023	60503	R$ 293,47
CGV6E07	277490F000118296	02/07/2023	60503	R$ 293,47
CHU0820	277490F000118242	01/07/2023	60503	R$ 293,47

CKO8745	277490F000118250	01/07/2023	60503	R$ 293,47
CLG5114	277490F000118748	07/07/2023	60503	R$ 293,47
CMF8407	277490F000118336	02/07/2023	60503	R$ 293,47
CNW0893	277490A000210046	22/06/2023	55412	R$ 195,23
CPD0226	277490F000118751	07/07/2023	60503	R$ 293,47
CPR3E29	277490F000118396	03/07/2023	60503	R$ 293,47
CWQ7E11	277490A000210015	20/06/2023	55412	R$ 195,23
CXH1F53	277490NIC0031673	27/06/2023	50020	R$ 390,46
CXT5B71	277490F000118469	04/07/2023	60503	R$ 293,47
CYR9G17	277490F000118322	02/07/2023	60503	R$ 293,47
CZU1673	277490A000209647	20/06/2023	55412	R$ 195,23
DAB1325	277490A000210128	27/06/2023	55412	R$ 195,23
DCQ2555	277490F000118716	06/07/2023	60503	R$ 293,47
DFI7446	277490F000118425	03/07/2023	60503	R$ 293,47
DFQ9597	277490A000210064	23/06/2023	55412	R$ 195,23
DFQ9597	277490A000210138	28/06/2023	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490A000209611	19/06/2023	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490F000118636	06/07/2023	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000118458	03/07/2023	60503	R$ 293,47
DOO4A38	277490F000118237	01/07/2023	60503	R$ 293,47
DPM2F85	277490F000118478	04/07/2023	60503	R$ 293,47
DRD3G24	277490F000118595	05/07/2023	60503	R$ 293,47
DRJ1H40	277490NIC0031686	27/06/2023	50020	R$ 260,32
DTL9973	277490F000118350	02/07/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	277490F000118756	07/07/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	277490F000118727	07/07/2023	60503	R$ 293,47
DVM8D44	277490F000118474	04/07/2023	60503	R$ 293,47
DWG4276	277490F000118692	06/07/2023	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000118291	02/07/2023	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000118290	02/07/2023	60503	R$ 293,47
DZU2C11	277490F000118775	07/07/2023	60503	R$ 293,47
EAH5C96	277490F000118398	03/07/2023	60503	R$ 293,47
EAY3609	277490F000118602	05/07/2023	60503	R$ 293,47
EBE5G00	277490F000118523	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ECE8191	277490F000118542	04/07/2023	60503	R$ 293,47
EDP0C64	277490F000118368	02/07/2023	60503	R$ 293,47
EFV5E54	277490NIC0031655	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EKR8478	277490F000118644	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ELT1818	277490F000118774	07/07/2023	60503	R$ 293,47
EMA7B87	277490F000118484	04/07/2023	60503	R$ 293,47
EPJ3319	277490NIC0031657	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EPJ3319	277490NIC0031667	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EQW4697	277490F000118599	05/07/2023	56732	R$ 130,16
ERC0529	277490F000118765	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ERJ3H09	277490F000118323	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ERN6D12	277490F000118259	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ERQ1I02	277490F000118249	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ESQ4D99	277490F000118505	04/07/2023	60503	R$ 293,47
ETF0C31	277490A000210089	26/06/2023	55412	R$ 195,23
ETV7646	277490F000118674	06/07/2023	60503	R$ 293,47
EVQ1477	277490F000118477	04/07/2023	60503	R$ 293,47
EVQ3B41	277490F000118442	03/07/2023	60503	R$ 293,47
EWN8B49	277490A000210113	27/06/2023	55412	R$ 195,23
EZK5F55	277490F000118631	05/07/2023	60503	R$ 293,47
FBI8583	277490F000118247	01/07/2023	60503	R$ 293,47
FDM3E42	277490NIC0031644	27/06/2023	50020	R$ 586,94
FGZ0775	277490A000210152	28/06/2023	55412	R$ 195,23
FGZ1529	277490F000118258	01/07/2023	60503	R$ 293,47
FHP8G26	277490F000118682	06/07/2023	60503	R$ 293,47
FJP7C20	277490F000118314	02/07/2023	60503	R$ 293,47
FKM4C80	277490F000118436	03/07/2023	60503	R$ 293,47
FMG5C95	277490F000118440	03/07/2023	60503	R$ 293,47
FPA8B84	277490NIC0031648	27/06/2023	50020	R$ 586,94
FPB9115	277490F000118515	04/07/2023	60503	R$ 293,47
FQV9185	277490F000118565	05/07/2023	60503	R$ 293,47
FSA8G23	277490F000118357	02/07/2023	60503	R$ 293,47
FSM2I79	277490F000118289	02/07/2023	60503	R$ 293,47
FUT5D63	277490NIC0031654	27/06/2023	50020	R$ 586,94
FWB0H37	277490F000118230	01/07/2023	60503	R$ 293,47
FXH6B43	277490F000118272	02/07/2023	60503	R$ 293,47
FYN1I16	277490F000118543	04/07/2023	60503	R$ 293,47
GDZ0B93	277490F000118755	07/07/2023	60503	R$ 293,47
GGD2C40	277490F000118311	02/07/2023	60503	R$ 293,47
GGS8443	277490F000118385	03/07/2023	60503	R$ 293,47
GII6F25	277490F000118487	04/07/2023	60503	R$ 293,47
GJQ9683	277490F000118642	06/07/2023	60503	R$ 293,47
HAG0E10	277490F000118399	03/07/2023	60503	R$ 293,47
HDB8924	277490F000118603	05/07/2023	60503	R$ 293,47
HFB3D30	277490F000118655	06/07/2023	60503	R$ 293,47
HGT3858	277490NIC0031698	27/06/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0031697	27/06/2023	50020	R$ 390,46
HIJ6731	277490F000118547	04/07/2023	60503	R$ 293,47
HIP3692	277490F000118720	06/07/2023	60503	R$ 293,47
HSG5H75	277490F000118431	03/07/2023	60503	R$ 293,47
HSI6140	277490F000118663	06/07/2023	60503	R$ 293,47
HST3D60	277490A000209630	19/06/2023	55412	R$ 195,23
HTT6960	277490F000118557	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ILW5845	277490F000118252	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ILZ5E30	277490A000210048	23/06/2023	55412	R$ 195,23

IME2959	277490A000210082	26/06/2023	55412	R$ 195,23
INA4D77	277490F000118508	04/07/2023	60503	R$ 293,47
IQT5G29	277490F000118540	04/07/2023	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490NIC0031689	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ITJ0B98	277490F000118420	03/07/2023	60503	R$ 293,47
JAX5G49	277490F000118566	05/07/2023	60503	R$ 293,47
JTT8194	277490F000118270	01/07/2023	60503	R$ 293,47
JXE6381	277490F000118387	03/07/2023	60503	R$ 293,47
KAD4986	277490F000118283	02/07/2023	60503	R$ 293,47
KAD4986	277490F000118302	02/07/2023	60503	R$ 293,47
KAN0A39	277490A000209634	19/06/2023	55412	R$ 195,23
KAN9I85	277490A000209637	19/06/2023	55412	R$ 195,23
KLD7E66	277490F000118686	06/07/2023	60503	R$ 293,47
KRF8F75	277490F000118561	05/07/2023	60503	R$ 293,47
LND0I07	277490A000209638	19/06/2023	55412	R$ 195,23
LNY0730	277490F000118265	01/07/2023	60503	R$ 293,47
LSK0110	277490A000210030	21/06/2023	55412	R$ 195,23
LVV5D03	277490F000118688	06/07/2023	60503	R$ 293,47
LYO0907	277490F000118412	03/07/2023	60503	R$ 293,47
LYQ4835	277490A000209648	20/06/2023	55412	R$ 195,23
MAC5J76	277490A000210090	26/06/2023	55412	R$ 195,23
MAO0077	277490F000118406	03/07/2023	60503	R$ 293,47
MAP9272	277490F000118411	03/07/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000118661	06/07/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000118766	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000118758	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MEM4980	277490F000118563	05/07/2023	60503	R$ 293,47
MEQ1390	277490F000118694	06/07/2023	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000118745	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MIE1357	277490A000210139	28/06/2023	55412	R$ 195,23
MLG9H95	277490A000210022	21/06/2023	55412	R$ 195,23
MLJ7F85	277490F000118769	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MLL7E00	277490F000118382	03/07/2023	60503	R$ 293,47
MMK2819	277490F000118221	01/07/2023	60503	R$ 293,47
NBR7683	277490F000118303	02/07/2023	60503	R$ 293,47
NJE8H28	277490F000118306	02/07/2023	56732	R$ 130,16
NNK1H26	277490F000118680	06/07/2023	60503	R$ 293,47
NRQ7E79	277490F000118647	06/07/2023	60503	R$ 293,47
OAS2312	277490F000118269	01/07/2023	60503	R$ 293,47
OAZ5C43	277490F000118326	02/07/2023	60503	R$ 293,47
OBH2I54	277490NIC0031671	27/06/2023	50020	R$ 586,94
OBJ9C79	277490F000118316	02/07/2023	60503	R$ 293,47
OGI6J58	277490F000118578	05/07/2023	60503	R$ 293,47
OGU7435	277490A000210119	27/06/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490A000210101	27/06/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490A000210036	22/06/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490A000210017	21/06/2023	55412	R$ 195,23
OOG7D02	277490F000118724	07/07/2023	60503	R$ 293,47
OOJ8H63	277490A000210019	21/06/2023	55412	R$ 195,23
OON2726	277490NIC0031702	27/06/2023	50020	R$ 586,94
OON2726	277490NIC0031638	27/06/2023	50020	R$ 586,94
PDA5A14	277490F000118611	05/07/2023	60503	R$ 293,47
PHF2J68	277490F000118522	04/07/2023	60503	R$ 293,47
PTF1G16	277490NIC0031645	27/06/2023	50020	R$ 586,94
PWD6A72	277490F000118300	02/07/2023	60503	R$ 293,47
QAF6J38	277490NIC0031701	27/06/2023	50020	R$ 586,94
QAR3208	277490F000118263	01/07/2023	60503	R$ 293,47
QAS8A00	277490A000209628	19/06/2023	55412	R$ 195,23
QCQ5G06	277490F000118706	06/07/2023	60503	R$ 293,47
QDB0850	277490F000118400	03/07/2023	60503	R$ 293,47
QGT2C22	277490NIC0031652	27/06/2023	50020	R$ 586,94
QIC2265	277490F000118584	05/07/2023	60503	R$ 293,47
QKW3B52	277490F000118589	05/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000118722	06/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000118466	03/07/2023	60503	R$ 293,47
QUH7C67	277490F000118318	02/07/2023	60503	R$ 293,47
QUN0D97	277490F000118549	05/07/2023	60503	R$ 293,47
QUZ1C46	277490F000118620	05/07/2023	60503	R$ 293,47
QVC8F84	277490F000118528	04/07/2023	60503	R$ 293,47
RHA3B64	277490A000210154	28/06/2023	55412	R$ 195,23
RHC4I74	277490F000118489	04/07/2023	60503	R$ 293,47
RHC6H24	277490F000118591	05/07/2023	60503	R$ 293,47
RHD3E32	277490F000118517	04/07/2023	60503	R$ 293,47
RHE1I00	277490F000118555	05/07/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490A000210044	22/06/2023	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000210004	20/06/2023	55412	R$ 195,23
RHE5A87	277490F000118634	06/07/2023	60503	R$ 293,47
RHG4J01	277490F000118521	04/07/2023	60503	R$ 293,47
RHH0E30	277490F000118673	06/07/2023	60503	R$ 293,47
RHM1C43	277490NIC0031683	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RHS3F34	277490F000118410	03/07/2023	60503	R$ 293,47
RHS9B69	277490NIC0031681	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RHT1H45	277490F000118459	03/07/2023	60503	R$ 293,47
RHU3J53	277490F000118281	02/07/2023	60503	R$ 293,47
RHU3J53	277490F000118426	03/07/2023	60503	R$ 293,47
RHU7D34	277490F000118253	01/07/2023	60503	R$ 293,47
RHU8G16	277490F000118560	05/07/2023	60503	R$ 293,47
RHW6D45	277490F000118658	06/07/2023	60503	R$ 293,47
RHX4D03	277490F000118700	06/07/2023	60503	R$ 293,47

RHY6H96	277490F000118347	02/07/2023	60503	R$ 293,47
RMV4C80	277490NIC0031706	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RNN9E98	277490NIC0031692	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RRV6J25	277490F000118299	02/07/2023	60503	R$ 293,47
RUC7J35	277490NIC0031696	27/06/2023	50020	R$ 390,46
RUF8G07	277490NIC0031670	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RUI3A84	277490NIC0031688	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RUV1H79	277490F000118750	07/07/2023	60503	R$ 293,47
SDP3H86	277490A000210133	28/06/2023	55412	R$ 195,23
SDP9D16	277490F000118448	03/07/2023	60503	R$ 293,47
SDQ7H93	277490F000118319	02/07/2023	60503	R$ 293,47
SDS6J40	277490A000210078	24/06/2023	55412	R$ 195,23
SDT0C45	277490F000118506	04/07/2023	60503	R$ 293,47
SDT3G59	277490F000118414	03/07/2023	60503	R$ 293,47
SDU4E65	277490F000118240	01/07/2023	60503	R$ 293,47
SDV8G37	277490NIC0031675	27/06/2023	50020	R$ 586,94
SDW0C75	277490F000118627	05/07/2023	60503	R$ 293,47
SDW5B02	277490A000209616	19/06/2023	55412	R$ 195,23
SDX1H57	277490NIC0031639	27/06/2023	50020	R$ 586,94
SDX7J85	277490A000209608	19/06/2023	55412	R$ 195,23
SDY3A39	277490F000118545	04/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ2A97	277490F000118462	03/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9B63	277490F000118381	03/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9G56	277490F000118569	05/07/2023	60503	R$ 293,47
SEC5D08	277490F000118392	03/07/2023	56732	R$ 130,16
SEC5F28	277490F000118534	04/07/2023	60503	R$ 293,47
SED6I12	277490F000118586	05/07/2023	60503	R$ 293,47
SEE3A47	277490NIC0031647	27/06/2023	50020	R$ 586,94
SEF2B29	277490F000118304	02/07/2023	60503	R$ 293,47
SEF3J91	277490F000118282	02/07/2023	60503	R$ 293,47
SEF4G75	277490F000118345	02/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG8F81	277490F000118615	05/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG8F81	277490F000118711	06/07/2023	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000118676	06/07/2023	60503	R$ 293,47
SEI0B32	277490A000209645	20/06/2023	55412	R$ 195,23
SEI3D24	277490F000118552	05/07/2023	60503	R$ 293,47
SEJ6A96	277490F000118388	03/07/2023	60503	R$ 293,47
SEJ6C82	277490F000118471	04/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM9I69	277490F000118709	06/07/2023	60503	R$ 293,47
SEN0C78	277490F000118465	03/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C6D0E78C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 009/CMDCA/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma da Resolução nº 010/2023, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais:

I - Torna público o resultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí - PR, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, após análise de possíveis práticas de condutas vedadas no dia da eleição, nos termos dos subitens 15.2, 15.8 E 15.9 do edital de convocação nº 001/2023;

II - Homologar do resultado do pleito eleitoral do Processo de Escolha Unificado, atestando a regularidade e legalidade do referido processo, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

1 - DO RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL

1.1 - Fica proclamado o resultado final pleito eleitoral:

I- Total de eleitores do Caderno de Votação: 64.330

II- Total de votos nas urnas: 3.136

III- Total de votos válidos: 3.133

IV- Total de votos Brancos: 2

V- Total de votos nulos:1

1.2 - Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	JAIRO ESTEVÃO VENÂNCIO	637
2º	SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA	476
3º	REGINA MARIA IRANAGA WASSANO	433
4º	CLAUDIA DA SILVA PICOLI	280
5º	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	237
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	230
7º	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE	192
8º	ADRIANA CONSALTER	161
9°	GISLAINE GERMANO GEREMIAS	149
10°	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA	122
11º	ALINE LOPES DE SOUZA	117
12°	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	88
13º	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	49
14º	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	34
15º	BRUNA BARBARA FERNANDES DA SILVA	27

2 - DOS RECURSOS

2.1- Fica aberto o prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no artigo 14 da Lei Municipal 4298/2014.

2.2 - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Paranavaí – PR, 02 de Outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Resolução nº 010/2023

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C9ECC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.393/2023

Decreto Nº 25393 de 02 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 42.540,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 42.540,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 04.001 (2148)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 2.540,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1514)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 42.540,16**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de outubro de 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:30E46EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.395/2023

Decreto Nº 25395 de 03 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)." PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (2190)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	R$ 29.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 379.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (712)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (705)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (716)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (2086)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	R$ 29.400,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 379.400,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de outubro de 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B8AC79B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ7247	277510T000027916	31/08/2023	55417
AEL7H73	277510T000034318	01/09/2023	51851
AII0A95	277510T000071305	31/08/2023	65300
AJE5130	277510T000071306	31/08/2023	51930
AMA7715	116100T000411897	26/08/2023	54600
AMJ7F73	116100T000411896	26/08/2023	54600
AMV5838	277510T000005021	31/08/2023	76331
ANV0263	277510T000015806	01/09/2023	76332
AOL8J01	277510Z000016462	14/08/2023	55412
AOY3B61	277510T000015810	01/09/2023	61220
ATK9618	277510Z000016463	14/08/2023	55412
ATQ2338	277510T000071308	31/08/2023	76331
AUA0707	277510T000058956	31/08/2023	51930
AUW5502	277510T000027914	31/08/2023	57030
AUX2A96	277510T000072672	31/08/2023	73662
AUX2A96	277510T000072673	31/08/2023	52070
AUX3G39	277510T000072674	31/08/2023	76332
AVW9279	277510T000034313	31/08/2023	76331

AVY7H75	277510T000008796	31/08/2023	55414
AVZ2B29	277510T000072667	31/08/2023	76332
AVZ6H60	277510T000058958	31/08/2023	76331
AWM6465	277510T000058962	31/08/2023	61220
AXL6790	116100T000854563	28/08/2023	54521
AXS6H24	277510T000012929	31/08/2023	76331
AXU5I54	277510T000047652	31/08/2023	51930
AXY7445	277510T000053289	31/08/2023	55414
AYU1A25	277510T000072671	31/08/2023	76332
AYV8F14	277510T000051357	01/09/2023	76332
AZI5893	277510T000072670	31/08/2023	60501
AZO6955	277510Z000016465	14/08/2023	55412
AZR6H88	277510T000012930	31/08/2023	76331
AZY8J96	277510T000034320	01/09/2023	76331
BAE3I31	277510T000047651	31/08/2023	76332
BAJ8116	277510T000058961	31/08/2023	73580
BAK6872	277510T000015800	31/08/2023	76332
BBD3F83	277510T000058959	31/08/2023	76332
BBT4126	277510T000015809	01/09/2023	76331
BCL1688	277510T000047653	31/08/2023	76332
BCN4246	277510T000058957	31/08/2023	76331
BDB3H84	277510T000053290	01/09/2023	60501
BDC5E65	277510T000015799	31/08/2023	76332
BDD3F35	277510T000015802	31/08/2023	76332
BDF4F19	277510T000058968	31/08/2023	60501
BDT8H50	277510T000027915	31/08/2023	76331
BET6I57	277510T000015805	01/09/2023	60412
DCC8H76	116100T000894773	26/08/2023	54521
DED1F58	277510T000058964	31/08/2023	51851
DEL2455	277510T000051355	01/09/2023	60501
DRS4C70	277510T000008795	31/08/2023	55411
EHN2708	277510T000058966	31/08/2023	55417
ENH9678	277510T000071307	31/08/2023	55500
EUT8625	277510T000058960	31/08/2023	76331
FCQ3J32	277510T000014634	01/09/2023	76331
HKP4609	277510Z000016464	14/08/2023	55412
IJG7H71	116100T000894774	26/08/2023	54521
MAK4B00	277510T000034315	31/08/2023	51851
MEJ8J47	277510T000015808	01/09/2023	76331
MHS4666	277510T000014635	01/09/2023	54600
MZG5G32	277510T000051356	01/09/2023	76332
QEK6E49	277510T000051358	01/09/2023	55414
QIO9A62	277510T000015798	31/08/2023	76332
QIT5H50	277510T000012928	31/08/2023	76331
QIU8798	277510T000072675	31/08/2023	76332
QXS4B02	277510T000071309	31/08/2023	61220
RFF6A21	277510T000048956	31/08/2023	57030
RFL3J26	277510T000072666	31/08/2023	76331
RHC0J22	277510Z000016466	14/08/2023	55412
RHM4B37	277510Z000016468	14/08/2023	55412
RHR0B43	277510T000072669	31/08/2023	52070
RHR0B43	277510T000072668	31/08/2023	73400
RLB0A98	277510T000053288	31/08/2023	55414
RLB0A98	277510T000015801	31/08/2023	76332
RLE3D97	277510T000015812	01/09/2023	54870
SEQ3E48	277510T000015803	31/08/2023	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D7F865B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/10/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGJ0H51	116100T001060364	28/08/2023	55417
AKA5D09	277510NIC0019295	15/08/2023	50020
ANM6583	277510NIC0019277	15/08/2023	50020
AON3B36	277510NIC0019292	15/08/2023	50020
AQC9534	277510NIC0019246	15/08/2023	50020
AQK4E34	277510NIC0019280	15/08/2023	50020
ARA4195	277510NIC0019284	15/08/2023	50020
ASE2196	277510NIC0019293	15/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019270	15/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019266	15/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019263	15/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019262	15/08/2023	50020
AUL8358	116100T001060380	28/08/2023	55417

AUP1I06	277510NIC0019278	15/08/2023	50020
AWH4C59	116100T001060377	28/08/2023	56222
AWR3G42	277510NIC0019258	15/08/2023	50020
AXV1I99	277510NIC0019257	15/08/2023	50020
AYZ1H55	277510NIC0019285	15/08/2023	50020
BAT5G15	277510NIC0019288	15/08/2023	50020
BAY7398	277510NIC0019249	15/08/2023	50020
BBB8447	277510NIC0019243	15/08/2023	50020
BBG1116	116100T001060367	28/08/2023	55500
BBQ6570	277510NIC0019275	15/08/2023	50020
BCC7651	277510NIC0019252	15/08/2023	50020
BCL5451	277510NIC0019265	15/08/2023	50020
BCU8A39	277510NIC0019255	15/08/2023	50020
BCV7A12	116100T001060374	28/08/2023	55500
BDA4I02	116100T001060363	28/08/2023	55920
BDC3A35	277510NIC0019296	15/08/2023	50020
BDK0I51	277510NIC0019274	15/08/2023	50020
BDP4J57	277510NIC0019268	15/08/2023	50020
BDQ8I57	277510NIC0019286	15/08/2023	50020
BEM2496	277510NIC0019281	15/08/2023	50020
BEN9F39	116100T001060368	28/08/2023	55500
BEV3J45	277510NIC0019290	15/08/2023	50020
EQI5I78	116100T001060379	28/08/2023	56222
ETA3H71	116100T001060375	28/08/2023	55500
EZU2376	277510NIC0019253	15/08/2023	50020
FJS9F76	277510NIC0019256	15/08/2023	50020
FKH8A34	277510NIC0019248	15/08/2023	50020
FRR7I38	116100T001060365	28/08/2023	55250
JAY4B79	277510NIC0019269	15/08/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019261	15/08/2023	50020
JBD7F51	277510NIC0019282	15/08/2023	50020
LSL4D28	277510NIC0019291	15/08/2023	50020
LYE4D66	277510NIC0019289	15/08/2023	50020
MBH8B05	277510NIC0019273	15/08/2023	50020
MER5190	116100T001060381	28/08/2023	55414
MFR5742	277510NIC0019279	15/08/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019271	15/08/2023	50020
MIV2963	277510NIC0019244	15/08/2023	50020
MJC0H55	116100T001060366	28/08/2023	54521
NAT0H54	277510NIC0019247	15/08/2023	50020
RDT2A30	277510NIC0019254	15/08/2023	50020
RDT2A30	277510NIC0019250	15/08/2023	50020
RHJ9A83	277510NIC0019283	15/08/2023	50020
RLG0G10	277510NIC0019294	15/08/2023	50020
RUF4J90	277510NIC0019272	15/08/2023	50020
RXV3F41	277510NIC0019287	15/08/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019251	15/08/2023	50020
SHQ6C71	277510NIC0019276	15/08/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F293450B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFT4944	116100T000946343	26/06/2023	55500	
APQ8B88	116100T000950756	26/06/2023	55500	
ATX4477	116100T000946344	26/06/2023	55500	
AVW9290	116100T000946349	26/06/2023	55500	
AWJ5531	116100T000950761	26/06/2023	55500	
BAA7486	116100T000950758	26/06/2023	55500	
BCS9A47	277510T000071077	28/06/2023	54600	
BED6E44	116100T000950779	27/06/2023	55250	2949279634
BRG4I81	116100T000950751	26/06/2023	55500	
NUD2J00	116100T000950760	26/06/2023	55500	1602651246
QIG9B23	116100T000946348	26/06/2023	55500	
SDZ7H49	116100T000950752	26/06/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C3999650

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ3A27	277510T000034232	28/06/2023	55414	R$ 195.23
AEK4888	277510T000069581	27/06/2023	76332	R$ 293.47
AFK1B58	277510Z000015538	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AJS7753	277510NIC0018763	13/06/2023	50020	R$ 390.46
AKS2A26	277510T000069583	27/06/2023	57200	R$ 195.23
ALX3A52	277510T000048837	27/06/2023	76332	R$ 293.47
AME1795	277510Z000015533	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AMJ2597	277510T000072353	27/06/2023	76331	R$ 293.47
ANV9A10	277510NIC0018754	13/06/2023	50020	R$ 586.94
AOA9I95	277510T000072367	28/06/2023	55417	R$ 195.23
AOE4631	277510Z000015554	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AOM3B83	277510Z000015543	12/06/2023	55412	R$ 195.23
APB8B79	277510Z000015547	12/06/2023	55412	R$ 195.23
APP4113	277510T000048841	28/06/2023	76331	R$ 293.47
APU0644	277510NIC0018755	13/06/2023	50020	R$ 586.94
AQA9G01	116100T000950782	27/06/2023	54521	R$ 195.23
AQT4582	277510T000012754	27/06/2023	60412	R$ 195.23
AQX1793	277510T000051259	27/06/2023	76332	R$ 293.47
ARN9A89	277510T000058670	28/06/2023	73580	R$ 130.16
ASO2830	116100T000950784	27/06/2023	55250	R$ 130.16
ASP4716	277510Z000015559	12/06/2023	55412	R$ 195.23
ASR4319	277510T000072370	28/06/2023	76331	R$ 293.47
ASU4521	116100T000950769	26/06/2023	54526	R$ 195.23
ASW1731	116100T000950757	26/06/2023	55500	R$ 130.16
ATA0616	277510NIC0018767	13/06/2023	50020	R$ 390.46
ATB6836	116100T000592312	23/06/2023	56144	R$ 195.23
ATC4G83	277510T000048843	28/06/2023	76331	R$ 293.47
ATQ8207	277510T000054271	28/06/2023	76332	R$ 293.47
ATR3849	277510T000034227	28/06/2023	55414	R$ 195.23
ATV7892	277510Z000015522	12/06/2023	55412	R$ 195.23
ATV7892	277510Z000015536	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AUB8630	277510Z000015557	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AUG4398	277510T000015654	27/06/2023	76331	R$ 293.47
AUO1E84	277510T000069587	27/06/2023	76332	R$ 293.47
AUU9544	277510T000058674	28/06/2023	51851	R$ 195.23
AUV6376	116100T000950765	26/06/2023	76251	R$ 293.47
AVB7E40	277510Z000015549	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AVJ0I39	116100T000950764	26/06/2023	54526	R$ 195.23
AVV8301	277510T000071081	28/06/2023	76332	R$ 293.47
AVZ1880	277510T000072368	28/06/2023	55417	R$ 195.23
AWA9988	277510T000051258	27/06/2023	54526	R$ 195.23
AWJ5C09	277510Z000015546	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AWO5393	116100T000950768	26/06/2023	55417	R$ 195.23
AWZ4739	116100T000950772	26/06/2023	55417	R$ 195.23
AXF7716	277510T000034233	28/06/2023	55414	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000015530	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AXS5164	277510Z000015548	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AXT0720	277510T000034228	28/06/2023	55500	R$ 130.16
AXW3024	277510T000048840	28/06/2023	76331	R$ 293.47
AXW4814	277510T000069591	28/06/2023	76332	R$ 293.47
AYN2552	277510NIC0018760	13/06/2023	50020	R$ 586.94
AYO4545	277510T000048836	27/06/2023	76331	R$ 293.47
AYS9C63	277510Z000015558	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AYY1D79	277510T000071083	28/06/2023	61220	R$ 293.47
AYZ5570	277510Z000015535	12/06/2023	55412	R$ 195.23
AZR2A16	277510T000055567	27/06/2023	76331	R$ 293.47
AZT1794	116100T000950770	26/06/2023	55417	R$ 195.23
AZT3D96	277510T000072357	27/06/2023	76331	R$ 293.47
BAF5532	116100T000946345	26/06/2023	55500	R$ 130.16
BAJ6778	277510T000055569	27/06/2023	55411	R$ 195.23
BAK5053	277510NIC0018774	13/06/2023	50020	R$ 390.46
BAM9H97	277510T000012765	28/06/2023	55411	R$ 195.23
BAR3054	277510Z000015528	12/06/2023	55412	R$ 195.23
BAR3243	277510T000072361	27/06/2023	76331	R$ 293.47
BAW7G63	116100T000946350	26/06/2023	55500	R$ 130.16
BAX1330	116100T000950773	26/06/2023	76251	R$ 293.47
BAZ9F00	277510T000054274	28/06/2023	76332	R$ 293.47
BBG4120	277510Z000015531	12/06/2023	55412	R$ 195.23
BBK5I03	277510T000069592	28/06/2023	76332	R$ 293.47
BBU7618	277510T000058668	27/06/2023	76332	R$ 293.47
BBW6754	277510T000072366	28/06/2023	76331	R$ 293.47
BCA9G50	277510NIC0018756	13/06/2023	50020	R$ 1760.82
BCK4603	277510T000057031	28/06/2023	55417	R$ 195.23
BCP7929	277510T000012766	28/06/2023	54526	R$ 195.23
BCY6I62	277510T000072376	28/06/2023	76332	R$ 293.47
BDA7H68	277510T000069578	27/06/2023	76331	R$ 293.47
BDC7B62	277510T000012760	28/06/2023	54526	R$ 195.23
BDG2H92	277510T000054275	28/06/2023	76332	R$ 293.47
BDS1H43	277510NIC0018780	13/06/2023	50020	R$ 390.46

BDS8C13	277510T000071074	27/06/2023	76331	R$ 293.47
BDX2I15	277510Z000015539	12/06/2023	55412	R$ 195.23
BEE1002	277510Z000015545	12/06/2023	55412	R$ 195.23
BEI3C11	116100T000946347	26/06/2023	55500	R$ 130.16
BEN1B37	116100T000950781	27/06/2023	55250	R$ 130.16
BES7F04	116100T000950763	26/06/2023	55417	R$ 195.23
BES8F42	277510T000069593	28/06/2023	58194	R$ 880.41
BEU6H33	277510NIC0018762	13/06/2023	50020	R$ 390.46
BEW6F46	277510NIC0018765	13/06/2023	50020	R$ 390.46
BEZ4E84	277510T000069584	27/06/2023	59910	R$ 293.47
CCC3H85	277510T000058672	28/06/2023	55414	R$ 195.23
CLB3660	277510T000012764	28/06/2023	51930	R$ 293.47
CST8D90	277510NIC0018761	13/06/2023	50020	R$ 390.46
DZE2G05	277510T000072355	27/06/2023	76332	R$ 293.47
ELU3C96	277510T000071076	28/06/2023	54600	R$ 130.16
EPY6E31	277510T000072354	27/06/2023	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000015550	12/06/2023	55412	R$ 195.23
FAT6J38	277510NIC0018766	13/06/2023	50020	R$ 390.46
FAT6J38	277510NIC0018758	13/06/2023	50020	R$ 586.94
FGA2J91	277510NIC0018772	13/06/2023	50020	R$ 390.46
FIA4808	277510NIC0018775	13/06/2023	50020	R$ 390.46
FIA4808	277510NIC0018778	13/06/2023	50020	R$ 390.46
FIA4808	277510NIC0018764	13/06/2023	50020	R$ 390.46
FMU5C96	277510NIC0018773	13/06/2023	50020	R$ 390.46
FNI0C37	277510T000072372	28/06/2023	76332	R$ 293.47
FRU7E07	116100T000766273	27/06/2023	55411	R$ 195.23
FSW6C67	277510T000071082	28/06/2023	55414	R$ 195.23
GDS5D31	277510T000055570	28/06/2023	76331	R$ 293.47
GGU1J32	277510Z000015551	12/06/2023	55412	R$ 195.23
GIM3C12	277510T000034231	28/06/2023	55417	R$ 195.23
HRL2142	277510T000026327	28/06/2023	58434	R$ 195.23
IMR4I82	277510T000034226	28/06/2023	55414	R$ 195.23
ITD5209	277510T000072371	28/06/2023	55417	R$ 195.23
IUA3H14	116100T000374084	24/06/2023	56143	R$ 195.23
IVG8935	277510T000055573	28/06/2023	54870	R$ 195.23
IVR1236	277510T000072365	27/06/2023	60412	R$ 195.23
IWD4F00	116100T000950783	27/06/2023	54521	R$ 195.23
IYG0A40	277510T000054272	28/06/2023	76332	R$ 293.47
IYP5G84	277510T000072373	28/06/2023	76332	R$ 293.47
JTL5656	277510Z000015556	12/06/2023	55412	R$ 195.23
KFC0I29	116100T000950766	26/06/2023	55417	R$ 195.23
LXK2H47	116100T000638144	27/06/2023	54284	R$ 293.47
LYZ4616	277510T000069579	27/06/2023	59910	R$ 293.47
MAN4556	277510T000034229	28/06/2023	55500	R$ 130.16
MDE0147	277510T000058671	28/06/2023	51930	R$ 293.47
MEL3341	277510T000034235	28/06/2023	70561	R$ 293.47
MEL3341	277510T000034237	28/06/2023	66531	R$ 195.23
MEL3341	277510T000034238	28/06/2023	52151	R$ 293.47
MFS3F47	277510Z000015540	12/06/2023	55412	R$ 195.23
MGZ3A27	116100T000950753	26/06/2023	55500	R$ 130.16
MIA8J69	277510NIC0018757	13/06/2023	50020	R$ 390.46
MIZ3I23	277510T000072374	28/06/2023	76331	R$ 293.47
MJM8C76	116100T000950755	26/06/2023	55500	R$ 130.16
MJO9D97	277510Z000015562	12/06/2023	55412	R$ 195.23
MKX2D88	277510Z000015537	12/06/2023	55412	R$ 195.23
MLF7522	277510T000051260	27/06/2023	55411	R$ 195.23
MWD3393	277510NIC0018770	13/06/2023	50020	R$ 390.46
NJF5238	116100T000950767	26/06/2023	76251	R$ 293.47
NJR4595	277510Z000015560	12/06/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510Z000015529	12/06/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510NIC0018768	13/06/2023	50020	R$ 390.46
NRR0J13	277510Z000015525	12/06/2023	55412	R$ 195.23
OKG8H25	277510Z000015563	12/06/2023	55412	R$ 195.23
OLS4A50	277510T000055568	27/06/2023	76332	R$ 293.47
OPM3D01	116100T000946340	26/06/2023	76251	R$ 293.47
PTE8B09	277510T000012759	28/06/2023	76332	R$ 293.47
PZY5A01	277510NIC0018759	13/06/2023	50020	R$ 586.94
QAM8A68	277510NIC0018779	13/06/2023	50020	R$ 390.46
QBJ2F88	277510T000054273	28/06/2023	76331	R$ 293.47
QBT3H05	277510Z000015524	12/06/2023	55412	R$ 195.23
QDX0280	277510NIC0018769	13/06/2023	50020	R$ 390.46
QHQ7764	277510T000034223	27/06/2023	54521	R$ 195.23
QII1643	277510T000069586	27/06/2023	59910	R$ 293.47
QIL3720	277510T000012757	28/06/2023	76331	R$ 293.47
QIQ0D63	277510T000072362	27/06/2023	76331	R$ 293.47
QIU2E56	277510T000057029	27/06/2023	76332	R$ 293.47
QIZ8386	277510Z000015544	12/06/2023	55412	R$ 195.23
QJC4H77	277510T000071079	28/06/2023	76331	R$ 293.47
QLB6I00	277510T000027888	28/06/2023	55411	R$ 195.23
QOL1620	277510Z000015553	12/06/2023	55412	R$ 195.23
QPB8E27	277510T000012762	28/06/2023	55411	R$ 195.23
QPY4F46	277510Z000015561	12/06/2023	55412	R$ 195.23
QWY2A64	277510Z000015526	12/06/2023	55412	R$ 195.23
RFC8D69	277510Z000015555	12/06/2023	55412	R$ 195.23
RHA8A34	277510T000069590	28/06/2023	76332	R$ 293.47
RHJ5G86	277510T000069582	27/06/2023	59910	R$ 293.47
RHQ1D92	277510T000034224	28/06/2023	60501	R$ 293.47
RHW6E94	277510NIC0018776	13/06/2023	50020	R$ 390.46
RHW6E94	277510NIC0018777	13/06/2023	50020	R$ 390.46

RLB7H96	116100T000950771	26/06/2023	54526	R$ 195.23
RLP1G64	277510T000015656	28/06/2023	76331	R$ 293.47
RMR3F65	116100T000950762	26/06/2023	55417	R$ 195.23
RUF4J90	277510NIC0018771	13/06/2023	50020	R$ 390.46
RUF9F93	277510T000054270	28/06/2023	55414	R$ 195.23
RUU0G80	116100T000946346	26/06/2023	55500	R$ 130.16
RXR5E07	277510Z000015552	12/06/2023	55412	R$ 195.23
SDU2F30	277510T000057030	27/06/2023	60501	R$ 293.47
SDV7J22	116100T000806204	25/06/2023	56143	R$ 195.23
SEA5B74	277510T000072356	27/06/2023	76332	R$ 293.47
SEJ4J58	277510T000058669	27/06/2023	76332	R$ 293.47
SEL9A21	277510T000055572	28/06/2023	76332	R$ 293.47
SEL9A21	277510T000048839	28/06/2023	76331	R$ 293.47
SHF5J39	277510T000055571	28/06/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8CD8856E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 26/09/2023 a 29/09/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**26/09/2023**	**125.567,32**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**26/09/2023**	**11.378,95**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**26/09/2023**	**44.918,10**
FUNDEB	**2709/2023**	**294.736,65**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**27/09/2023**	**3.077,33**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**29/09/2023**	**2.252.936,10**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**29/09/2023**	**23.746,68**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**29/09/2023**	**14.090,60**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**29/09/2023**	**33.965,39**
FUNDEB	**29/09/2023**	**457.274,28**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**29/09/2023**	**20.201,53**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**29/09/2023**	**23.241,65**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**29/09/2023**	**150.808,10**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**29/09/2023**	**68.853,36**
FAEC - NEFROLOGIA	**29/09/2023**	**328.102,88**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**29/09/2023**	**96.260,70**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**29/09/2023**	**760,00**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**29/09/2023**	**17.915,47**
FAEC - QUALISUS CARDIO	**29/09/2023**	**378.625,58**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**29/09/2023**	**132.002,31**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**29/09/2023**	**8.556,00**

Pato Branco 03 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:DEA82E42

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 013/2023 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007,torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 30 de SETEMBRO de2023**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
644/2022	DE MELO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	VIVO	400,00
036/2023	SERGIO JOSE TUCHLINOWICZ	C6 CONSIGNADO	9.729,95
053/2023	IVONE TEREZINHA HOINACKI	AC METALURGICA	5.200,00
065/2023	MANOEL MARIA DE MELLO	CLUBE SEBRASEG	Obrigação de fazer
130/2023	ANA LAURA DE ALENCAR DE LIMA	C6 CONSIGNADO	16.800,00
131/2023	CLAUDIO PRECHLAK	OI S/A	Obrigação de fazer
233/2023	MARIA DA LUZ CARNEIRO COMIN	OI S/A	Obrigação de fazer
293/2023	ADELIO BETIOLO	BANCO SANTANDER	4.737,88
325/2023	NEUZA TEREZINHA ALVES DA SILVA ANGELI	BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	1.540,90
346/2023	IAGO CAMOZZATO SCHERER	SICOOB INTEGRADO	186,96
377/2023	JANAINA DELLANI XAVIER RODRIGUES	CAIXA ECONOMICA CENTRAL	4.948,69
383/2023	ANIZIA FARIAS	UNASPUB	159,75
388/2023	RICARDO ANTONIO MENEGON	FILIAL DE PATO BRANCO I	1.178,00
395/2023	SANTINA BONETTI BERTOLDO	BANCO PAN	5.588,26
399/2023	RUDS HARTMAN	OI S/A	Obrigação de fazer
420/2023	MARILUCI SOARES	LOJAS COLOMBO CURITIBA ZURICH SEGUROS MINAS	2.349,00
421/2023	JANETE BUENO DOS SANTOS	BANCO SAFRA	Obrigação de fazer
426/2023	NILTON DIAS BRANCO	VIDI REPRESENTACOES COMERCIAIS	13.484,00
427/2023	DENIZE MARIA AMADORI TODESCHINI	FINITY MOVEIS	8.200,00
428/2023	IRACY MORO LINK	SANEPAR	Obrigação de fazer
434/2023	MATEUS EDUARDO ZANINI BATISTA	BACELL TECH	800,00
466/2023	CRISTIANE APARECIDA MICHELS BECKHAUSER	LILLEAN CALÇADOS	685,00
471/2023	FERNANDO CALVI	SAIKON VEICULOS LTDA - HONDA PATO BRANCO	1.624,63
473/2023	LEO RYZY MACHADO	AUTO NOBRE VEICULOS	19.000,00
481/2023	CLAUDEMIR FIGUEIRÓ DE LINHARES	EDITORA GLOBO	230,00
485/2023	LUIZ DEMARCHI LAMPUGNANI	VIVO	205,64
492/2023	ROSELI NINGELISKI	CASAS PERNAMBUCANAS	48,00
494/2023	MARIA GORETI SBEGHEN	SEM PARAR	562,88
496/2023	MARIA DE LURDES DALLAGNOL	OI S/A	92,00
501/2023	NATALINO OSMARINI	MERCADO SUZIN	42.000,00
507/2023	REUSMALINO PADILHA DOS SANTOS	LIGGA TELECOM	Obrigação de fazer
508/2023	ALEXANDRE ZACHARCZUK	OI S/A	208,59
509/2023	LEOSIR PEREIRA PEDROSO	FIDC IPANEMA	1.315,69
511/2023	IVANIO PAULO ZELINHEVICZ	LOJAS QUERO QUERO PATO BRANCO CENTRO	3.599,99
530/2023	JOÃO LAURENTINO FILHO	SANEPAR	Obrigação de fazer
534/2023	GILVANA ANTUNES DA SILVA DIDOMÊNICO	LOJAS MM PATO BRANCO	7.126,24
537/2023	VALDELIR CATANI	LATINA	500,00
538/2023	SONIA MARIA ALBUQUERQUE	CAIXA ECONOMICA CENTRAL	199,00
547/2023	TEREZINHA GARCIA	CASAS PERNAMBUCANAS	278,25
552/2023	ANGELO CUSTODIO ROSSATTI	OI S/A	388,31
555/2023	TEREZINHA DE JESUS FREITAS DE OLIVEIRA	HAVAN S/A - MATRIZ	6.294,00
562/2023	LORECI STELLA SAMBUGARO	BANCO BRADESCO	115,55
565/2023	ALMIR ROQUE DE ALMEIDA E CIA LTDA	TIM MATRIZ	1.132,14
575/2023	ADILSON ANTUNES	OI S/A	271,42
584/2023	GENI RODRIGUES DA SILVA	GRAFICA E EDITORA MAXIMUS	1.220,00
587/2023	MARIA LUISA PASTRO	SAMSUNG	5.788,00
609/2023	CARLA SABRINA ALVES	HAVAN S/A - MATRIZ	1.595,09
617/2023	JHONATAM VINICIUS DE OLIVEIRA	OI S/A	1.278,97
623/2023	JANETE MORETTO	TIM MATRIZ	20,00
630/2023	VILSON RODRIGUES FERREIRA	SANEPAR	1.412,08
633/2023	PAULO CESAR BIALAS	VIVO	49,92
642/2023	TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	BV FINANCEIRA	52.800,00
657/2023	OSVALDO SPINARDI FILHO	MERCADOPAGO	700,00
671/2023	HENRIQUE ZANOTTO	BBLIFE PURIFICADORES	8.500,00
676/2023	CEBILIA BENOSKI MARTINICHEN	ITAU SEGUROS S/A	932,02
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			**235.476,80**

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
120/2023	MARIE MIRTHA ALCEUS JOLICOEUR	SHPP
166/2023	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	CERVEJARIA HAZBIER
378/2023	NILVA TEREZINHA TEIXEIRA	LUIZACRED

392/2023	GUERINO DE MEIRA	CREFAZ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS VIA CERTA FINANCIADORA S/A
408/2023	LUANA GUIMARAES CIESLAK	HAVAN S/A - MATRIZ EAGLE RK VESTUARIO E ACESSORIOS PATO BRANCO LTDA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
439/2023	LOURDES CATARINA VIERO	OI S/A
451/2023	GABRIEL ALEXIUS STRECHAR	LEANDRO GOMES CORRETORA DE SEGUROS SEG HDI
456/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANCO BRADESCO
465/2023	NEUDIMAR PETRYKOWSKI	WORKBRASIL UNIFORMES
468/2023	FABIANO ALAN SERAFIM FERRARI	POSTO CALHAMBEQUE IRODAMA POSTO TIGRAO GP POSTOS POSTO DELTA MENEGATTI TREVO PATO BRANCO
476/2023	ELIANE BONETTI GOMES	HURB TECHNOLOGIES
477/2023	ORIDES BIAZUSSI	COPEL DISTRIBUICAO
512/2023	ANDERSON BALDO	BANCO CETELEM PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
516/2023	KARIN POLEDNA	LAVANDERIA BOLHA AZUL
526/2023	FRANCISCO MARCILIO VIEIRA CLARENTINO	COPEL DISTRIBUICAO CREFISA BANCO BMG LOJAS MM PATO BRANCO
541/2023	ROSEMEIRE LOCATELLI DOS SANTOS	DB PORTAS E JANELAS
548/2023	MARCI DA SILVA	ITAU UNIBANCO
549/2023	MARCI DA SILVA	BANCO BMG
554/2023	NADIR WINKOSKI	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
556/2023	TEREZINHA DE JESUS FREITAS DE OLIVEIRA	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
559/2023	LUIZA CRISTINA DA SILVA	VIACREDI
560/2023	LENI HARTWING	VIVO
567/2023	NELSI ALVES	OI S/A
576/2023	MARIA NOILY GUTH	OI S/A
578/2023	ADÃO JACO KROETZ	MAPFRE SEGUROS
612/2023	MARINA ROSSI	GOMIC
613/2023	VANDERLEI PAULO DA SILVA	EVOLUA ENERGIA PARTICIPACOES S/A CREDIFATO ADMINISTRADORA HAVAN S/A - MATRIZ SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA CENTRAL
621/2023	ELSITO KAUDINSKI	BANCO PAN
631/2023	GILBERTO ANTONIO FRIZON	SKY BANDA LARGA FIDC IPANEMA
632/2023	NADIR DE PAULA MELLE	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
635/2023	MARIZA SABBI PREISLER	123 VIAGENS E TURISMO
649/2023	CLAUDETE APARECIDA BOREICO	CLINICA ODONTOLOGIA VARIANI E MARKUS LTDA
661/2023	LILIANE GONCALVEZ MENDES	SEGURADORA ZURICH
120/2023	MARIE MIRTHA ALCEUS JOLICOEUR	SHPP

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco,03 de outubro de 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA

Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F22004E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 202/2023

DECRETO N.º 202/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 1.028.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 1.028.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3902	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	107.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3932	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	262.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3945	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	55.406,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3962	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3971	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3981	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	274.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3992	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	108.094,00
	SUBTOTAL	1.028.000,00
	TOTAL	1.028.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.028.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 FONTE 1017	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.028.000,00
	TOTAL	1.028.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.028.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DC878088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ANEXOS DA LEI N° 2474 DE 2023 - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 18m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
						R$
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÃO						
TOTAL						
Comentários						
1- INEXISTE						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
Comentários		
1 - INEXISTE		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	6.030.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.923.719,74	3.583.006,35	5.495.000,00	5.170.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.514,01	301.201,99	835.000,00	860.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Investimentos	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**6.630.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
PITANGA 29 de agosto de 2023						
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.163.233,75	
2022	3.884.208,34	122,79
2023	6.330.000,00	162,97
2024	6.030.000,00	95,26
2025	7.620.000,00	126,37
2026	7.620.000,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.923.719,74	
2022	3.583.006,35	122,55
2023	5.495.000,00	153,36
2024	5.170.000,00	94,09
2025	6.400.000,00	123,79
2026	6.400.000,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	239.514,01	
2022	301.201,99	125,76

2023	835.000,00	277,22
2024	860.000,00	102,99
2025	1.220.000,00	141,86
2026	1.220.000,00	100,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	50.469,00	
2022	24.322,00	48,19
2023	920.000,00	3.782,58
2024	600.000,00	65,22
2025	320.000,00	53,33
2026	320.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	50.469,00	
2022	24.322,00	48,19
2023	920.000,00	3.782,58
2024	600.000,00	65,22
2025	320.000,00	53,33
2026	320.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
PITANGA 29 de agosto de 2023		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	6.030.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.923.719,74	3.583.006,35	5.495.000,00	5.170.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.514,01	301.201,99	835.000,00	860.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	6.030.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Investimentos	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**6.630.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
DESPESA TOTAL	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**6.630.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.213.702,75**	**-3.908.530,34**	**-7.250.000,00**	**-6.630.000,00**	**-7.940.000,00**	**-7.940.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.213.702,75**	**-3.908.530,34**	**-7.250.000,00**	**-6.630.000,00**	**-7.940.000,00**	**-7.940.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 34m.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.000,00	-123,50	-1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	25.739,75	13.876,50	-1.761.108,23	1.761.231,73	0,00	0,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 39,739.75)

PITANGA 31 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.739,75	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	39.739,75	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-39.739,75	-14.000,00	-123,50	-1.761.231,73	0,00	0,00	0,00

PITANGA 29 de agosto de 2023

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: PITANGA **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

	2024				2025				2026			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	6.630.000,00	6.342.676,74	0,900	0,00	7.940.000,00	7.303.835,89	1,020	0,00	7.940.000,00	7.022.819,74	0,970	0,00
Despesas Primárias (II)	6.630.000,00	6.342.676,74	0,900	0,00	7.940.000,00	7.303.835,89	1,020	0,00	7.940.000,00	7.022.819,74	0,970	0,00
Despesas Primárias Correntes	6.030.000,00	5.768.678,85	0,820	0,00	7.620.000,00	7.009.474,75	0,980	0,00	7.620.000,00	6.739.784,19	0,930	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.170.000,00	4.945.948,53	0,700	0,00	6.400.000,00	5.887.222,89	0,820	0,00	6.400.000,00	5.660.711,13	0,780	0,00
Outras Despesas Correntes	860.000,00	822.730,32	0,120	0,00	1.220.000,00	1.122.251,86	0,160	0,00	1.220.000,00	1.079.073,06	0,150	0,00
Despesas Primárias de Capital	600.000,00	573.997,90	0,080	0,00	320.000,00	294.361,14	0,040	0,00	320.000,00	283.035,56	0,040	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-6.630.000,00	-6.342.676,74	0,000	0,00	-7.940.000,00	-7.303.835,89	0,000	0,00	-7.940.000,00	-7.022.819,74	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.766.858,56	-1.690.288,49	-0,240	0,00	-1.766.858,56	-1.625.295,34	-0,230	0,00	-1.766.858,56	-1.562.761,86	-0,210	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 43m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: PITANGA **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	114.679.000,00	18,028	0,00	0,00	0,000	0,00	-114.679.000,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	5.000.000,00	0,786	0,00	3.908.530,34	0,614	0,00	-1.091.469,66	-21,83
Despesas Primárias (II)	5.000.000,00	0,786	0,00	3.908.530,34	0,614	0,00	-1.091.469,66	-21,83
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.000.000,00	-0,786	0,00	-3.908.530,34	-0,614	0,00	1.091.469,66	-21,83
Resultado Nominal	13.876,50	0,002	0,00	13.876,50	0,002	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-123,50	0,000	0,00	-123,50	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.766.858,56	-0,278	0,00	-1.766.858,56	-0,278	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 44m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**136.234.529,80**

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.213.702,75	3.908.530,34	-17,777	7.250.000,00	-46,089	6.630.000,00	9,351	7.940.000,00	-16,499	7.940.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	3.213.702,75	3.908.530,34	-17,777	7.250.000,00	-46,089	6.630.000,00	9,351	7.940.000,00	-16,499	7.940.000,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da	-3.213.702,75	-3.908.530,34	-17,777	-7.250.000,00	-46,089	-6.630.000,00	9,351	-7.940.000,00	-16,499	-7.940.000,00	0,000
Linha III = (I) - (II)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.000,00	-123,50	11.236,032	-1.761.231,73	-99,993	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-1.766.858,56	-100,00	-1.766.858,56	0,00	-1.766.858,56	0,00	-1.766.858,56	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.656.872,36	4.276.323,04	-14,486	7.250.000,00	-41,02	6.342.676,74	14,305	7.303.835,89	-13,160	7.022.819,74	4,001
Despesas Primarias (II)	3.656.872,36	4.276.323,04	-14,486	7.250.000,00	-41,016	6.342.676,74	14,305	7.303.835,89	-13,160	7.022.819,74	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.656.872,36	-4.276.323,04	-14,486	-7.250.000,00	-41,016	-6.342.676,74	14,305	-7.303.835,89	-13,160	-7.022.819,74	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.930,60	-135,12	11.689,964	-1.761.231,73	-99,992	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-1.766.858,56	-100,00	-1.690.288,49	4,53	-1.625.295,34	4,00	-1.562.761,86	4,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 46m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	360.477,75	100,00	429.238,63	100,00	867.114,57	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**360.477,75**	**100,00**	**429.238,63**	**100,00**	**867.114,57**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 46m. PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 47m.			
Notas:			
1 - INEXISTENTE EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA.			
PITANGA 29 de agosto de 2023			
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
2024			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 48m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	
PITANGA 29 de agosto de 2023	

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA				
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1110	Outras Unidades e Medidas		30	250.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1111	Metros Quadrados		100	350.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	6.030.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**6.630.000,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3F930B30

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ANEXOS LEI 2474 DE 2023 - RPPS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 39m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	4.650.654,29	7.059.685,60	7.014.200,00	8.318.000,00	8.625.000,00	8.625.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.779.205,05	3.567.610,64	4.080.675,00	5.060.000,00	5.199.000,00	5.199.000,00
Receita Patrimonial	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.322.379,83**	**11.783.322,77**	**12.261.000,00**	**14.274.000,00**	**14.856.000,00**	**14.856.000,00**
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.650.654,29	
2022	7.059.685,60	151,80
2023	7.014.200,00	99,36
2024	8.318.000,00	118,59
2025	8.625.000,00	103,69
2026	8.625.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2021	2.779.205,05	
2022	3.567.610,64	128,37
2023	4.080.675,00	114,38
2024	5.060.000,00	124,00
2025	5.199.000,00	102,75
2026	5.199.000,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.476.181,44	
2022	3.026.946,67	205,05
2023	2.503.525,00	82,71
2024	2.686.000,00	107,29
2025	2.823.000,00	105,10
2026	2.823.000,00	100,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.476.181,44	
2022	3.026.946,67	205,05
2023	2.503.525,00	82,71
2024	2.686.000,00	107,29
2025	2.823.000,00	105,10
2026	2.823.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	395.267,80	
2022	465.128,29	117,67
2023	430.000,00	92,45
2024	572.000,00	133,02
2025	603.000,00	105,42
2026	603.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	395.267,80	
2022	465.128,29	117,67
2023	430.000,00	92,45
2024	572.000,00	133,02
2025	603.000,00	105,42
2026	603.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
PITANGA 28 de junho de 2023		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.949.169,54	16.869.483,47	15.125.000,00	19.113.000,00	19.738.000,00	19.738.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.002,95	119.771,46	526.000,00	876.000,00	923.000,00	923.000,00

DESPESAS DE CAPITAL (II)	103.811,19	136.432,06	14.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Investimentos	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	103.811,19	129.356,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	7.096.000,00	8.239.000,00	8.649.000,00	8.649.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.157.983,68**	**17.125.686,99**	**22.761.000,00**	**28.274.000,00**	**29.356.000,00**	**29.356.000,00**
PITANGA 28 de junho de 2023						
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.054.172,49	
2022	16.989.254,93	120,88
2023	15.651.000,00	92,12
2024	19.989.000,00	127,72
2025	20.661.000,00	103,36
2026	20.661.000,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.949.169,54	
2022	16.869.483,47	120,94
2023	15.125.000,00	89,66
2024	19.113.000,00	126,37
2025	19.738.000,00	103,27
2026	19.738.000,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	105.002,95	
2022	119.771,46	114,06
2023	526.000,00	439,17
2024	876.000,00	166,54
2025	923.000,00	105,37
2026	923.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	103.811,19	
2022	136.432,06	131,42
2023	14.000,00	10,26
2024	46.000,00	328,57
2025	46.000,00	100,00
2026	46.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	7.075,71	0,00
2023	13.000,00	183,73
2024	45.000,00	346,15
2025	45.000,00	100,00
2026	45.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	103.811,19	
2022	129.356,35	124,61
2023	1.000,00	0,77
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00
2026	1.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	7.096.000,00	0,00
2024	8.239.000,00	116,11
2025	8.649.000,00	104,98
2026	8.649.000,00	100,00
Nota:		
PITANGA 28 de junho de 2023		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.650.654,29	7.059.685,60	7.014.200,00	8.318.000,00	8.625.000,00	8.625.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.779.205,05	3.567.610,64	4.080.675,00	5.060.000,00	5.199.000,00	5.199.000,00
Receita Patrimonial	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	3.174.472,85	4.032.738,93	4.510.675,00	5.632.000,00	5.802.000,00	5.802.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**3.174.472,85**	**4.032.738,93**	**4.510.675,00**	**5.632.000,00**	**5.802.000,00**	**5.802.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.949.169,54	16.869.483,47	15.125.000,00	19.113.000,00	19.738.000,00	19.738.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.002,95	119.771,46	526.000,00	876.000,00	923.000,00	923.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	103.811,19	136.432,06	14.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Investimentos	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	103.811,19	129.356,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	7.096.000,00	8.239.000,00	8.649.000,00	8.649.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**14.054.172,49**	**16.996.330,64**	**22.760.000,00**	**28.273.000,00**	**29.355.000,00**	**29.355.000,00**
DESPESA TOTAL	**14.157.983,68**	**17.125.686,99**	**22.761.000,00**	**28.274.000,00**	**29.356.000,00**	**29.356.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-10.879.699,64**	**-12.963.591,71**	**-18.249.325,00**	**-22.641.000,00**	**-23.553.000,00**	**-23.553.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-9.403.518,20**	**-9.936.645,04**	**-15.745.800,00**	**-19.955.000,00**	**-20.730.000,00**	**-20.730.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 40m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	227.715,18	1.115.978,71	443.068,24	443.068,24	443.068,24
Ativo Disponível	0,00	227.715,18	1.115.978,71	447.325,46	447.325,46	447.325,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.850,85	0,00	0,00	4.257,22	4.257,22	4.257,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	113.908,74	-227.715,18	-1.115.978,71	-443.068,24	-443.068,24	-443.068,24
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g- f)
	25.402,55	-341.623,92	-888.263,53	672.910,47	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 88,506.19)						
PITANGA 28 de junho de 2023						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.506,19	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	88.506,19	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	227.715,18	1.115.978,71	443.068,24	443.068,24	443.068,24
Ativo Disponível	0,00	0,00	227.715,18	1.115.978,71	447.325,46	447.325,46	447.325,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.846,79	25.850,85	0,00	0,00	4.257,22	4.257,22	4.257,22
DCL (III) = (I - II)	88.506,19	113.908,74	-227.715,18	-1.115.978,71	-443.068,24	-443.068,24	-443.068,24

PITANGA 28 de junho de 2023

Comentários

1 - Valores do ativo disponível, calculado pela soma do superávit do exercício de 2022 (+) mais o saldo financeiro até maio.2023.

Os valores de restos a pagar processados, foi utilizado o saldo de despesas processadas até maio de 202

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: PITANGA					**Exercício: 2024**							
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)					R$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	14.274.000,00	13.655.409,93	1,930	0	14.856.000,00	13.665.716,13	1,910	0,00	14.856.000,00	13.139.925,70	1,810	0
Receitas Primárias (I)	8.318.000,00	7.957.524,16	1,130	0	8.625.000,00	7.933.952,72	1,110	0,00	8.625.000,00	7.628.692,73	1,050	0
Receitas Primárias Correntes	8.318.000,00	7.957.524,16	1,130	0	8.625.000,00	7.933.952,72	1,110	0,00	8.625.000,00	7.628.692,73	1,050	0
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	5.060.000,00	4.840.715,58	0,680	0	5.199.000,00	4.782.448,72	0,670	0,00	5.199.000,00	4.598.443,30	0,630	0
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0
Demais Receitas Primárias Correntes	3.258.000,00	3.116.808,57	0,440	0	3.426.000,00	3.151.504,00	0,440	0,00	3.426.000,00	3.030.249,43	0,420	0
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0
Despesa Total	28.274.000,00	27.048.694,15	3,820	0	29.356.000,00	27.003.955,48	3,770	0,00	29.356.000,00	25.964.974,35	3,570	0
Despesas Primárias (II)	20.035.000,00	19.166.746,39	2,710	0	20.707.000,00	19.047.925,67	2,660	0,00	20.707.000,00	18.315.053,95	2,520	0
Despesas Primárias Correntes	19.989.000,00	19.122.739,88	2,700	0	20.661.000,00	19.005.611,26	2,650	0,00	20.661.000,00	18.274.367,59	2,510	0
Pessoal e Encargos Sociais	19.113.000,00	18.284.702,96	2,590	0	19.738.000,00	18.156.563,33	2,530	0,00	19.738.000,00	17.457.986,91	2,400	0
Outras Despesas Correntes	876.000,00	838.036,93	0,120	0	923.000,00	849.047,93	0,120	0,00	923.000,00	816.380,68	0,110	0
Despesas Primárias de	46.000,00	44.006,51	0,010	0	46.000,00	42.314,41	0,010	0,00	46.000,00	40.686,36	0,010	0

Capital												
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-11.717.000,00	-11.209.222,23	0,000	0	-12.082.000,00	-11.113.972,95	0,000	0,00	-12.082.000,00	-10.686.361,22	0,000	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-443.068,24	-423.867,06	-0,060	0	-443.068,24	-407.568,98	-0,060	0,00	-443.068,24	-391.887,71	-0,050	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 41m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante: Valor corrente / Índice para Deflação 20X2

Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3

Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	0,00	11.783.322,77	1,852	0,00	-102.895.677,23	-89,72
Receitas Primárias (I)	3.785.000,00	0,595	0,00	4.032.738,93	0,634	0,00	247.738,93	6,55
Despesa Total	17.971.000,00	2,825	0,00	17.125.686,99	2,692	0,00	-845.313,01	-4,70
Despesas Primárias (II)	17.970.000,00	2,825	0,00	16.996.330,64	2,672	0,00	-973.669,36	-5,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-14.185.000,00	-2,230	0,00	-12.963.591,71	-2,038	0,00	1.221.408,29	-8,61
Resultado Nominal	-341.623,92	-0,054	0,00	-341.623,92	-0,054	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-227.715,18	-0,036	0,00	-227.715,18	-0,036	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 41m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	8.322.379,83	11.783.322,77	-29,372	12.261.000,00	-3,896	14.274.000,00	-14,103	14.856.000,00	-3,918	14.856.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	4.650.654,29	7.059.685,60	-34,124	7.014.200,00	0,648	8.318.000,00	-15,674	8.625.000,00	-3,559	8.625.000,00	0,000
Despesa Total	14.157.983,68	17.125.686,99	-17,329	22.761.000,00	-24,759	28.274.000,00	-19,498	29.356.000,00	-3,686	29.356.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	14.157.983,68	17.125.686,99	-17,329	15.665.000,00	9,325	20.035.000,00	-21,812	20.707.000,00	-3,245	20.707.000,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-9.507.329,39	-10.066.001,39	-5,550	-8.650.800,00	16,359	-11.717.000,00	-26,169	-12.082.000,00	-3,021	-12.082.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.908,74	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	113.908,74	-227.715,18	-150,022	-1.115.978,71	-79,595	-443.068,24	151,875	-443.068,24	0,000	-443.068,24	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	9.470.036,01	12.892.133,44	-26,544	12.261.000,00	5,147	13.655.409,93	-10,211	13.665.716,13	-0,075	13.139.925,70	4,001
Receitas Primárias (I)	5.291.979,52	7.724.002,01	-31,487	7.014.200,00	10,120	7.957.524,16	-11,854	7.933.952,72	0,297	7.628.692,73	4,001
Despesa Total	16.110.369,63	18.737.214,14	-14,019	22.761.000,00	-17,68	27.048.694,15	-15,852	27.003.955,48	0,166	25.964.974,35	4,001
Despesas Primarias (II)	16.110.369,63	18.737.214,14	-14,019	15.665.000,00	19,612	19.166.746,39	-18,270	19.047.925,67	0,624	18.315.053,95	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-10.818.390,11	-11.013.212,13	-1,769	-8.650.800,00	27,309	-11.209.222,23	-22,824	-11.113.972,95	0,857	-10.686.361,22	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	129.616,76	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	129.616,76	-249.143,18	-152,025	-1.115.978,71	-77,675	-423.867,06	163,285	-407.568,98	3,999	-391.887,71	4,001
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 42m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65 0,00		189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65 0,00**		**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 42m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 42m.			
Notas:			
1 - Devido ao fato de os recursos vinculados ao RPPS, serem geridos, conforme legislação, através de Fundo Contábil de acordo com a lei 4320/64.			

PITANGA 28 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS			
2024			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES(I)	4.387.301,16	4.281.994,84	6.795.515,36
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.205.171,80	1.349.123,31	1.825.147,67
Ativo	1.205.171,80	1.349.123,31	1.825.147,67
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.430.453,47	1.470.339,45	1.987.012,84
Ativo	1.430.453,47	1.470.339,45	1.987.012,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.751.675,89	1.462.532,08	2.983.354,85
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.751.675,89	1.462.532,08	2.983.354,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (III)=(I+II)	**4.387.301,16**	**4.281.994,84**	**6.795.515,36**

Despesas Previdenciárias – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2.020	2.021	2.022
Benefícios	46.486,71	79.342,16	136.154,68
Aposentadorias	34.475,20	50.896,88	79.535,74
Pensões	12.011,51	28.445,28	56.618,94
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (VI)=(IV+V)	**46.486,71**	**79.342,16**	**136.154,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VII)=(III-VI)	**4.340.814,45**	**4.202.652,68**	**6.659.360,68**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	3.114.000,00
Aportes de Recursos Para o Fundo em Capitalização do RPPS	2.020	2.021	2.022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	23.457.369,16	26.905.915,59	32.175.271,91
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES(VIII)	4.228.930,97	4.038.209,48	4.483.897,44
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.504.060,35	1.430.081,74	1.742.462,97
Ativo	1.445.307,43	1.371.770,61	1.645.865,48
Inativo	48.329,93	47.302,72	72.409,19
Pensionista	10.422,99	11.008,41	24.188,30
Receita de Contribuições Patronais	2.201.564,00	2.201.386,09	2.241.121,41
Ativo	2.201.564,00	2.201.386,09	2.241.121,41
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.861,81	11.473,85	35.184,77
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	6.861,81	11.473,85	35.184,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	516.444,81	395.267,80	465.128,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	514.605,21	395.267,80	465.128,29
Demais Receitas Correntes	1.839,60	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (X)=(VIII+IX)	**4.228.930,97**	**4.038.209,48**	**4.483.897,44**
Despesas Previdenciárias – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2.020	2.021	2.022
Benefícios	10.747.357,07	13.289.217,86	16.513.999,73
Aposentadorias	9.144.610,04	11.630.842,20	14.324.503,73
Pensões	1.602.747,03	1.658.375,66	2.189.496,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	199.337,79
Compensação financeira entres o regimes	237.472,17	51.589,82	65.642,55
Demias Despesas Previdenciárias	237.472,17	0,00	133.695,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XIII)=(XI+XII)	**10.984.829,24**	**13.340.807,68**	**16.713.337,52**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XIV)=(X-XIII)	**-6.755.898,27**	**-9.302.598,20**	**-12.229.440,08**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS	2.020	2.021	2.022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	8.750.005,29	9.152.252,66	12.297.819,66
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	342.605,26
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2.020	2.021	2.022
Receitas Correntes		0,00	503.909,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	503.909,97
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2.020	2.021,00	2.022,00
Despesas Correntes (XIII)	558.379,97	634.022,65	269.119,08
Pessoal e Encargos Sociais	519.041,75	580.609,52	219.329,06
Demais Despesas Correntes	39.338,22	53.413,13	49.790,02
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	7.075,71
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**558.379,97**	**634.022,65**	**276.194,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**-558.379,97**	**-634.022,65**	**227.715,18**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0	227.715,18

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2.020	2.021	2.022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2.020	2.021	2.022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	114.595,18	0,00	0,00
Despesa Correntes	114.595,18	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	166.556,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	166.556,32	46.486,71	79.342,16
Aposentadorias	32.444,88	34.475,20	50.896,88
Pensões	12.974,00	12.011,51	28.445,28
Outros Benefícios Previdenciáris	121.137,44	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**281.151,50**	**46.486,71**	**79.342,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**5.115.704,52**	**4.340.814,45**	**4.202.652,68**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	7,74	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	19.318.483,89	23.457.369,16	26.905.915,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	5.968.629,70	4.228.930,97	4.038.209,48
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.303.010,29	1.504.060,35	1.430.081,74
Civil	1.303.010,29	1.504.060,35	1.430.081,74
Ativo	1.251.705,14	1.445.307,43	1.371.770,61
Inativo	41.610,40	48.329,93	47.302,72
Pensionista	9.694,75	10.422,99	11.008,41
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Civil	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Ativo	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.949,21	6.861,81	11.473,85
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	24.949,21	6.861,81	11.473,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	395.267,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.469.551,67	514.605,21	395.267,80
Demais Receitas Correntes	5.081,47	1.839,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**5.968.629,70**	**4.228.930,97**	**4.038.209,48**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡ÃƒO(XII)	544.784,08	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	51.589,82
Despesa Correntes	544.784,08	0,00	0,00

Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÂŠNCIA(XIII)	11.079.935,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	11.079.935,32	10.747.357,07	13.289.217,86
Aposentadorias	9.527.801,89	9.144.610,04	11.630.842,20
Pensões	1.523.107,19	1.602.747,03	1.658.375,66
Outros Benefícios Previdenciáris	29.026,24	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	237.472,17	51.589,82
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	237.472,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**11.624.719,40**	**10.984.829,24**	**13.340.807,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**-5.656.089,70**	**-6.755.898,27**	**-9.302.598,20**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	2.019	2.020	2.021
FINANCEIRO DO RRPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.554.346,94	8.750.005,29	9.152.252,66
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2.021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2.022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2.022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2.023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2.023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2.024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2.024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2.025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2.025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2.026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2.026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2.027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2.027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2.028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2.028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2.029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2.029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2.030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2.030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2.031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2.031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2.032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2.032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2.033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2.033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2.034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2.034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2.035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2.035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2.036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2.036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2.037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2.037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2.038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2.038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2.039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2.039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2.040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2.040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2.041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2.041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2.042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2.042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2.043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2.043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2.044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2.044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2.045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2.045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2.046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2.046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2.047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2.047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2.048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2.048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2.049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2.049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2.050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2.050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2.051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2.051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2.052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2.052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52

2.053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2.053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2.054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2.054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2.055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2.055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2.056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2.056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2.057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2.057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2.058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2.058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2.059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2.059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2.060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2.060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2.061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2.061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2.062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2.062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2.063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2.063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2.064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2.064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2.065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2.065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2.066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2.066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2.067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2.067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2.068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2.068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2.069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2.069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2.070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2.070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2.071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2.071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2.072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2.072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2.073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2.073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2.074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2.074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2.075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2.075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2.076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2.076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2.077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2.077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2.078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2.078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2.079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2.079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2.080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2.080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2.081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2.081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2.082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2.082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2.083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2.083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2.084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2.084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2.085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2.085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2.086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2.086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2.087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2.087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2.088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2.088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2.089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2.089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2.090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2.090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2.091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2.091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2.092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2.092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2.093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2.093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2.094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2.094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2.095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2.095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00

2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/jun/2022 as 11h e 24m.				

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08

2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023 a 2098

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2024	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 46m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
2103	Outras Unidades e Medidas			1.064	682.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					

Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
2104	Pessoas			737	19.166.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
2105	Pessoas			325	187.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2024**
2106	Pessoas			1	8.239.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Total Geral :					**28.274.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:99774E86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 209 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 149.306,46 (cento e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
188	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.000,00
1110	3.3.90.32.00.00	9000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	76.306,46
Total Suplementação:				149.306,46

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
111	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
119	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
186	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.1.071.		Construção/Reforma na Assistência Social		
791	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.306,46
Total Redução:				149.306,46

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B1B819DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.184.600,00	25.184.600,00	4.195.332,17	16,66	18.857.322,18	74,88	6.327.277,82
RECEITAS CORRENTES	25.052.100,00	25.052.100,00	4.195.332,17	16,75	18.757.322,18	74,87	6.294.777,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.650.000,00	1.650.000,00	158.521,89	9,61	4.078.670,20	247,19	-2.428.670,20
Impostos	1.506.600,00	1.506.600,00	147.059,87	9,76	3.987.029,80	264,64	-2.480.429,80
Taxas	143.000,00	143.000,00	11.461,70	8,02	91.638,92	64,08	51.361,08
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	0,32	0,08	1,48	0,37	398,52
CONTRIBUIÇÕES	2.091.000,00	2.091.000,00	54.147,55	2,59	210.555,01	10,07	1.880.444,99
Contribuições Sociais	1.641.000,00	1.641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	450.000,00	450.000,00	54.147,55	12,03	210.555,01	46,79	239.444,99
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	425.000,00	29.151,25	6,86	191.120,54	44,97	233.879,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.300,00	10.300,00	252,00	2,45	2.759,40	26,79	7.540,60
Valores Mobiliários	414.700,00	414.700,00	28.899,25	6,97	188.361,14	45,42	226.338,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.300,00	829.300,00	102.722,71	12,39	417.725,82	50,37	411.574,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	5.300,00	373,68	7,05	4.232,92	79,87	1.067,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	824.000,00	824.000,00	102.349,03	12,42	413.492,90	50,18	410.507,10

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.885.000,00	19.885.000,00	3.847.302,55	19,35	13.841.704,98	69,61	6.043.295,02
Transferências da União e de suas Entidades	11.960.000,00	11.960.000,00	2.721.707,29	22,76	8.815.473,23	73,71	3.144.526,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.625.000,00	4.625.000,00	800.760,03	17,31	3.481.505,85	75,28	1.143.494,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	324.835,23	9,84	1.544.725,90	46,81	1.755.274,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.800,00	171.800,00	3.486,22	2,03	17.545,63	10,21	154.254,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	91,20	0,00	-91,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	3.486,22	34,86	17.454,43	174,54	-7.454,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.800,00	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	100.000,00	75,47	32.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	100.000,00	81,63	22.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.184.600,00	25.184.600,00	4.195.332,17	16,66	18.857.322,18	74,88	6.327.277,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.184.600,00	25.184.600,00	4.195.332,17	16,66	18.857.322,18	74,88	6.327.277,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.618.212,60	----	0,00	----	11.486.266,95
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.184.600,00	25.184.600,00	17.813.544,77	70,73	18.857.322,18	74,88	17.813.544,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	95.000,00	----	----	95.000,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	95.000,00	----	----	95.000,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.186.800,00	30.603.551,02	4.071.082,02	19.558.360,00	11.045.191,02	4.198.378,92	17.037.553,01	13.565.998,01	15.794.115,10
DESPESAS CORRENTES	24.589.800,00	27.993.783,55	3.779.680,98	18.563.911,38	9.429.872,17	3.783.530,33	16.198.762,44	11.795.021,11	15.193.947,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.232.000,00	13.868.450,52	2.093.681,29	8.208.487,34	5.659.963,18	2.093.681,14	8.208.487,19	5.659.963,33	8.184.781,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.356.800,00	14.125.333,03	1.685.999,69	10.355.424,04	3.769.908,99	1.689.849,19	7.990.275,25	6.135.057,78	7.009.165,55
DESPESAS DE CAPITAL	467.000,00	1.479.767,47	291.401,04	994.448,62	485.318,85	414.848,59	838.790,57	640.976,90	600.167,58
INVESTIMENTOS	466.000,00	1.305.938,13	291.401,04	908.119,28	397.818,85	395.897,35	790.363,71	515.574,42	551.740,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	173.829,34	0,00	86.329,34	87.500,00	18.951,24	48.426,86	125.402,48	48.426,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	----	----	1.130.000,00	----	----	1.130.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.429.000,00	1.564.000,00	153.105,52	775.991,76	788.008,24	153.105,52	775.991,76	788.008,24	614.133,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	27.615.800,00	32.167.551,02	4.224.187,54	20.334.351,76	11.833.199,26	4.351.484,44	17.813.544,77	14.354.006,25	16.408.248,36

AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.615.800,00	32.167.551,02	4.224.187,54	20.334.351,76	11.833.199,26	4.351.484,44	17.813.544,77	14.354.006,25	16.408.248,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.043.777,41	----	2.449.073,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.615.800,00	32.167.551,02	4.224.187,54	20.334.351,76	----	4.351.484,44	18.857.322,18	----	18.857.322,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.000,00	1.564.000,00	153.105,52	775.991,76	788.008,24	153.105,52	775.991,76	788.008,24	614.133,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	1.528.000,00	153.105,52	760.114,73	767.885,27	153.105,52	760.114,73	767.885,27	598.256,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148.000,00	1.307.000,00	153.105,52	630.071,78	676.928,22	153.105,52	630.071,78	676.928,22	554.908,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	0,00	130.042,95	89.957,05	0,00	130.042,95	89.957,05	43.347,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	36.000,00	0,00	15.877,03	20.122,97	0,00	15.877,03	20.122,97	15.877,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	36.000,00	0,00	15.877,03	20.122,97	0,00	15.877,03	20.122,97	15.877,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 03/10/2023, às 07:41:50.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8DAC83F4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO II

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00				
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.186.800,00	30.603.551,02	4.071.082,02	19.558.360,00	96,184	11.045.191,02	4.198.378,92	17.037.553,01	95,64	13.565.998,01
LEGISLATIVA	1.383.000,00	1.383.000,00	170.702,31	687.560,73	3,38	695.439,27	170.702,31	687.560,73	3,86	695.439,27
Ação Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	170.702,31	687.560,73	3,38	695.439,27	170.702,31	687.560,73	3,86	695.439,27
JUDICIÁRIA	121.500,00	147.100,00	28.614,46	124.760,33	0,61	22.339,67	28.614,46	124.760,33	0,70	22.339,67
Demais Subfunções	121.500,00	147.100,00	28.614,46	124.760,33	0,61	22.339,67	28.614,46	124.760,33	0,70	22.339,67
ADMINISTRAÇÃO	4.071.500,00	3.577.449,66	522.216,44	2.456.524,55	12,08	1.120.925,11	456.135,20	2.128.200,67	11,95	1.449.248,99
Demais Subfunções	148.500,00	126.990,00	21.170,00	58.713,40	0,29	68.276,60	21.170,00	58.713,40	0,33	68.276,60
Administração Geral	2.727.000,00	2.759.634,66	431.737,87	2.042.434,05	10,04	717.200,61	340.559,18	1.736.030,29	9,75	1.023.604,37
Administração de Receitas	83.000,00	63.500,00	11.421,10	49.395,26	0,24	14.104,74	11.421,10	49.395,26	0,28	14.104,74
Tecnologia da Informação	800.000,00	315.825,00	37.707,97	191.568,00	0,94	124.257,00	58.631,42	173.241,88	0,97	142.583,12
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	730,73	12.382,73	0,06	7.617,27	4.904,73	8.788,73	0,05	11.211,27
Administração Financeira	247.000,00	251.500,00	11.451,57	70.042,31	0,34	181.457,69	11.451,57	70.042,31	0,39	181.457,69
Controle Interno	46.000,00	40.000,00	7.997,20	31.988,80	0,16	8.011,20	7.997,20	31.988,80	0,18	8.011,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.139.000,00	1.785.955,00	324.637,14	1.406.877,10	6,92	379.077,90	244.933,61	1.104.898,63	6,20	681.056,37
Assistência Comunitária	975.000,00	1.413.465,00	269.008,51	1.117.863,68	5,50	295.601,32	199.803,42	861.739,22	4,84	551.725,78
Assistência ao Idoso	7.000,00	11.000,00	716,68	4.336,27	0,02	6.663,73	448,00	2.044,59	0,01	8.955,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	361.490,00	54.911,95	284.677,15	1,40	76.812,85	44.682,19	241.114,82	1,35	120.375,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.857.000,00	1.857.000,00	308.691,10	1.255.894,80	6,18	601.105,20	308.691,10	1.255.894,80	7,05	601.105,20
Previdência do Regime Estatutário	1.857.000,00	1.857.000,00	308.691,10	1.255.894,80	6,18	601.105,20	308.691,10	1.255.894,80	7,05	601.105,20
SAÚDE	4.796.000,00	6.003.030,00	687.039,63	3.676.333,99	18,08	2.326.696,01	829.312,56	3.053.062,25	17,14	2.949.967,75
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	5.103,13	31.069,87	0,15	46.930,13	5.103,13	31.069,87	0,17	46.930,13
Atenção Básica	4.707.000,00	5.832.530,00	651.936,50	3.563.773,16	17,53	2.268.756,84	809.163,49	2.975.639,24	16,70	2.856.890,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	82.000,00	30.000,00	75.183,76	0,37	6.816,24	15.045,94	40.045,94	0,22	41.954,06
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	0,00	6.307,20	0,03	4.192,80	0,00	6.307,20	0,04	4.192,80
TRABALHO	256.000,00	227.500,00	46.242,04	163.091,35	0,80	64.408,65	46.242,04	159.592,99	0,90	67.907,01
Fomento ao Trabalho	256.000,00	227.500,00	46.242,04	163.091,35	0,80	64.408,65	46.242,04	159.592,99	0,90	67.907,01
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	4.667.000,00	5.338.612,00	899.338,95	3.134.071,24	15,41	2.204.540,76	877.845,42	2.958.103,78	16,61	2.380.508,22

Educação Infantil	1.646.000,00	1.906.560,00	444.531,29	673.579,85	3,31	1.232.980,15	439.850,64	625.557,23	3,51	1.281.002,77
Ensino Fundamental	2.865.000,00	3.276.052,00	411.283,73	2.350.686,67	11,56	925.365,33	417.883,55	2.262.763,21	12,70	1.013.288,79
Demais Subfunções	156.000,00	156.000,00	43.523,93	109.804,72	0,54	46.195,28	20.111,23	69.783,34	0,39	86.216,66
CULTURA	139.000,00	312.785,02	78.685,83	229.584,65	1,13	83.200,37	59.319,78	188.136,80	1,06	124.648,22
Difusão Cultural	139.000,00	312.785,02	78.685,83	229.584,65	1,13	83.200,37	59.319,78	188.136,80	1,06	124.648,22
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	3.557.500,00	4.758.000,00	676.772,82	3.559.918,46	17,51	1.198.081,54	510.521,93	2.895.767,05	16,26	1.862.232,95
Infra-Estrutura Urbana	1.955.500,00	2.788.000,00	350.355,34	2.284.330,40	11,23	503.669,60	310.654,22	1.871.918,48	10,51	916.081,52
Serviços Urbanos	1.602.000,00	1.970.000,00	326.417,48	1.275.588,06	6,27	694.411,94	199.867,71	1.023.848,57	5,75	946.151,43
SANEAMENTO	849.000,00	849.000,00	56.286,07	416.070,98	2,05	432.929,02	80.970,00	296.217,86	1,66	552.782,14
Saneamento Básico Urbano	849.000,00	849.000,00	56.286,07	416.070,98	2,05	432.929,02	80.970,00	296.217,86	1,66	552.782,14
GESTÃO AMBIENTAL	62.000,00	76.000,00	0,00	54.000,00	0,27	22.000,00	6.000,00	24.000,00	0,13	52.000,00
Controle Ambiental	62.000,00	76.000,00	0,00	54.000,00	0,27	22.000,00	6.000,00	24.000,00	0,13	52.000,00
AGRICULTURA	277.000,00	374.000,00	39.082,91	313.444,20	1,54	60.555,80	38.802,69	274.957,70	1,54	99.042,30
Extensão Rural	4.000,00	91.000,00	0,00	87.000,00	0,43	4.000,00	0,00	87.000,00	0,49	4.000,00
Abastecimento	273.000,00	283.000,00	39.082,91	226.444,20	1,11	56.555,80	38.802,69	187.957,70	1,06	95.042,30
TRANSPORTE	1.396.000,00	1.843.000,00	121.596,38	1.371.319,31	6,74	471.680,69	247.692,77	1.256.565,80	7,05	586.434,20
Transporte Rodoviário	1.106.000,00	1.528.000,00	109.052,67	1.150.044,27	5,66	377.955,73	230.216,71	1.070.509,77	6,01	457.490,23
Demais Subfunções	290.000,00	315.000,00	12.543,71	221.275,04	1,09	93.724,96	17.476,06	186.056,03	1,04	128.943,97
DESPORTO E LAZER	81.000,00	279.990,00	66.903,08	265.223,55	1,30	14.766,45	88.259,92	238.113,95	1,34	41.876,05
Desporto Comunitário	81.000,00	279.990,00	66.903,08	265.223,55	1,30	14.766,45	88.259,92	238.113,95	1,34	41.876,05
ENCARGOS ESPECIAIS	374.300,00	631.129,34	44.272,86	443.684,76	2,18	187.444,58	204.335,13	391.719,67	2,20	239.409,67
Serviço da Dívida Interna	374.300,00	631.129,34	44.272,86	443.684,76	2,18	187.444,58	204.335,13	391.719,67	2,20	239.409,67
RESERVAS	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
Reserva de Contingência	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.000,00	1.564.000,00	153.105,52	775.991,76	3,816	788.008,24	153.105,52	775.991,76	4,36	788.008,24

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	4.232,68	16.823,47	0,08	18.176,53	4.232,68	16.823,47	0,09	18.176,53
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.232,68	16.823,47	0,08	18.176,53	4.232,68	16.823,47	0,09	18.176,53
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.498,92	10.101,62	0,05	4.898,38	2.498,92	10.101,62	0,06	4.898,38
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.498,92	10.101,62	0,05	4.898,38	2.498,92	10.101,62	0,06	4.898,38
ADMINISTRAÇÃO	68.000,00	73.000,00	11.702,54	51.345,52	0,25	21.654,48	11.702,54	51.345,52	0,29	21.654,48
Administração Geral	28.000,00	43.000,00	8.729,13	38.940,52	0,19	4.059,48	8.729,13	38.940,52	0,22	4.059,48
Administração Financeira	28.000,00	18.000,00	1.183,21	5.324,95	0,03	12.675,05	1.183,21	5.324,95	0,03	12.675,05
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	699,60	2.798,39	0,01	3.201,61	699,60	2.798,39	0,02	3.201,61
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	1.090,60	4.281,66	0,02	1.718,34	1.090,60	4.281,66	0,02	1.718,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	11.253,21	44.352,69	0,22	20.647,31	11.253,21	44.352,69	0,25	20.647,31
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	11.253,21	44.352,69	0,22	20.647,31	11.253,21	44.352,69	0,25	20.647,31
SAÚDE	140.000,00	179.000,00	26.206,68	105.138,74	0,52	73.861,26	26.206,68	105.138,74	0,59	73.861,26
Atenção Básica	131.000,00	170.000,00	25.657,73	101.174,22	0,50	68.825,78	25.657,73	101.174,22	0,57	68.825,78
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	548,95	3.964,52	0,02	4.035,48	548,95	3.964,52	0,02	4.035,48
TRABALHO	1.000,00	7.000,00	1.706,57	6.818,45	0,03	181,55	1.706,57	6.818,45	0,04	181,55
Fomento ao Trabalho	1.000,00	7.000,00	1.706,57	6.818,45	0,03	181,55	1.706,57	6.818,45	0,04	181,55
EDUCAÇÃO	605.000,00	705.000,00	65.342,90	269.276,78	1,32	435.723,22	65.342,90	269.276,78	1,51	435.723,22
Ensino Fundamental	460.000,00	560.000,00	31.296,33	229.867,57	1,13	330.132,43	31.296,33	229.867,57	1,29	330.132,43
Educação Infantil	145.000,00	145.000,00	34.046,57	39.409,21	0,19	105.590,79	34.046,57	39.409,21	0,22	105.590,79
CULTURA	1.000,00	4.000,00	609,34	3.147,19	0,02	852,81	609,34	3.147,19	0,02	852,81
Difusão Cultural	1.000,00	4.000,00	609,34	3.147,19	0,02	852,81	609,34	3.147,19	0,02	852,81
URBANISMO	126.000,00	126.000,00	13.329,20	48.140,64	0,24	77.859,36	13.329,20	48.140,64	0,27	77.859,36
Infra-Estrutura Urbana	51.000,00	51.000,00	8.555,91	14.285,45	0,07	36.714,55	8.555,91	14.285,45	0,08	36.714,55
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	4.773,29	33.855,19	0,17	41.144,81	4.773,29	33.855,19	0,19	41.144,81
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.231,84	16.207,41	0,08	3.792,59	4.231,84	16.207,41	0,09	3.792,59
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	4.231,84	16.207,41	0,08	3.792,59	4.231,84	16.207,41	0,09	3.792,59
TRANSPORTE	65.000,00	70.000,00	10.637,48	53.298,78	0,26	16.701,22	10.637,48	53.298,78	0,30	16.701,22
Transporte Rodoviário	65.000,00	70.000,00	10.637,48	53.298,78	0,26	16.701,22	10.637,48	53.298,78	0,30	16.701,22
DESPORTO E LAZER	5.000,00	6.000,00	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51
Desporto Comunitário	5.000,00	6.000,00	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51
ENCARGOS ESPECIAIS	282.000,00	258.000,00	0,00	145.919,98	0,72	112.080,02	0,00	145.919,98	0,82	112.080,02
Serviço da Dívida Interna	282.000,00	258.000,00	0,00	145.919,98	0,72	112.080,02	0,00	145.919,98	0,82	112.080,02
TOTAL (III) = (I + II)	**27.615.800,00**	**32.167.551,02**	**4.224.187,54**	**20.334.351,76**	**100,00**	**11.833.199,26**	**4.351.484,44**	**17.813.544,77**	**100,00**	**14.354.006,25**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 03/10/2023, às 07:42:21.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B35B8E99

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO VIII

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.506.600,00	3.987.029,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	705.000,00	3.370.445,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	72.010,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	255.000,00	220.007,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	324.566,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.054.000,00	11.597.396,99
2.1 - Cota-Parte FPM	11.319.000,00	8.031.943,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.765.000,00	7.368.778,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	3.057.642,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	34.469,81
2.4 - Cota-Parte ITR	145.000,00	13.417,03
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	459.924,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.560.600,00**	**15.584.426,79**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.300.000,00**	**2.186.846,35**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.340.150,00**	**1.709.260,35**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.600.000,00	200.418,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.000,00	200.418,46
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	195.122,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.295,58
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	300.000,00	-1.991.723,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**200.418,46**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.600.000,00	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.000,00	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05
10.1.1 - Educação Infantil	1.100.000,00	133.480,30	133.480,30	122.449,84
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.492.324,86	1.492.324,86	1.482.406,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05	1.425.386,70
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05	1.425.386,70
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	140.292,92	1.625.805,16	1.625.805,16	811,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	20.041,85	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.322.000,00	1.467.637,35	1.357.664,50	1.172.699,88
20.1 - Educação Infantil	949.000,00	474.158,39	439.806,39	274.415,20
20.2 - Ensino Fundamental	1.273.000,00	993.478,96	917.858,11	898.284,68
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.822.000,00	3.093.442,51	2.983.469,66	2.777.555,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.049.000,00	607.638,69	573.286,69	396.865,04
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.773.000,00	2.485.803,82	2.410.182,97	2.380.690,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.357.664,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.186.846,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.544.510,85

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.896.106,70			3.544.510,85	22,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	10.016.258,73
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	3.895,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	250.000,00	10.012.363,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.522,18
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	2.770.263,91

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	121.612,00	297.762,32	234.177,40	207.355,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.560,00	95.616,87	81.946,25	74.923,65
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	63.052,00	94.478,42	82.447,81	76.932,56
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	56.000,00	107.667,03	69.783,34	55.499,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.043.612,00**	**3.168.928,71**	**3.047.768,13**	**2.838.659,70**
33.1 - Despesas Correntes	5.750.052,00	2.927.351,80	2.854.220,23	2.797.061,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.869.000,00	2.545.094,62	2.545.094,62	2.506.994,15
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	36.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	845.052,00	382.257,18	309.125,61	290.067,65
33.2 - Despesas de Capital	293.560,00	241.576,91	193.547,90	41.597,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	293.560,00	241.576,91	193.547,90	41.597,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.026,94		45.728,36	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	200.418,46		3.895,41	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.301.247,17		25.703,06	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.056.801,77		23.920,71	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.056.801,77		23.920,71	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 03/10/2023, às 07:42:13.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:827CC670

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO XII

CONSOLIDADO	Exercício de 2023			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.506.600,00**	**1.506.600,00**	**3.987.029,80**	**264,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	3.370.445,53	478,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	72.010,40	72,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	220.007,13	86,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	446.600,00	324.566,74	72,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.500.000,00**	**16.500.000,00**	**10.934.231,74**	**66,27**
Cota-Parte FPM	10.765.000,00	10.765.000,00	7.368.778,20	68,45
Cota-Parte ITR	145.000,00	145.000,00	13.417,03	9,25
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	459.924,37	91,98
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.057.642,33	61,15
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	34.469,81	38,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.006.600,00**	**18.006.600,00**	**14.921.261,54**	**82,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.466.000,00	4.172.070,00	2.764.247,25	66,26	2.315.897,83	55,51	2.021.464,93	48,45
Despesas Correntes	3.431.000,00	4.074.105,87	2.667.314,08	65,47	2.244.784,66	55,10	1.998.579,40	49,06
Despesas de Capital	35.000,00	97.964,13	96.933,17	98,95	71.113,17	72,59	22.885,53	23,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.000,00	57.000,00	75.183,76	131,90	40.045,94	70,26	30.000,00	52,63
Despesas Correntes	2.000,00	57.000,00	75.183,76	131,90	40.045,94	70,26	30.000,00	52,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85
Despesas Correntes	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.000,00	86.000,00	35.034,39	40,74	35.034,39	40,74	34.317,40	39,90
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	35.034,39	40,74	35.034,39	40,74	34.317,40	39,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.564.000,00**	**4.326.570,00**	**2.880.772,60**	**66,58**	**2.397.285,36**	**55,41**	**2.092.089,53**	**48,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.880.772,60	2.397.285,36	2.092.089,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.880.772,60**	**2.397.285,36**	**2.092.089,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.238.189,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**642.583,37**	**159.096,13**	**-146.099,70**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,31**	**16,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)**

					q = (XIIId)					- u))
Empenhos de 2023	2.238.189,23	2.880.772,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	239.727,28	178.653,94	0,00	0,00	239.727,28	0,00	634.680,05
Empenhos de 2021	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
Empenhos de 2020	2.033.601,48	2.164.835,34	131.233,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.233,86
Empenhos de 2019 e anteriores	1.948.855,69	2.056.140,61	107.284,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.284,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.160.000,00	1.160.000,00	590.822,69	50,93
Proveniente da União	1.110.000,00	1.110.000,00	545.580,71	49,15
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	45.241,98	90,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	69.206,72	209,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.193.000,00**	**1.193.000,00**	**660.029,41**	**55,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.251.000,00	1.734.460,00	864.652,63	49,85	725.942,97	41,85	692.602,74	39,93
Despesas Correntes	1.249.000,00	1.533.000,00	729.282,47	47,57	595.752,81	38,86	575.065,35	37,51
Despesas de Capital	2.000,00	201.460,00	135.370,16	67,19	130.190,16	64,62	117.537,39	58,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.251.000,00**	**1.734.460,00**	**864.652,63**	**49,85**	**725.942,97**	**41,85**	**692.602,74**	**39,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.717.000,00	5.906.530,00	3.628.899,88	61,44	3.041.840,80	51,50	2.714.067,67	45,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000,00	57.000,00	75.183,76	131,90	40.045,94	70,26	30.000,00	52,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	35.034,39	40,74	35.034,39	40,74	34.317,40	39,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.815.000,00**	**6.061.030,00**	**3.745.425,23**	**61,80**	**3.123.228,33**	**51,53**	**2.784.692,27**	**45,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	(a)	Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	16.226,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.091,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	134,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	16.226,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 03/10/2023, às 07:42:26.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
PITANGUEIRAS, 03/10/2023			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:64E54F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **75/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **31/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CASANOVA TURISMO							
Lote	Item	descrição do serviço	Empresa	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	PASSAGEM DE CAMPINAS - LONDRINA (CABINE CAMA)	GARCIA	UNID	15,00	302,39	4.535,85
1	2	PASSAGEM DE CURITIBA - LONDRINA (CABINE CAMA)	GARCIA	UNID	50,00	312,86	15.643,00
1	3	PASSAGEM DE CURITIBA - LONDRINA (CONVENCIONAL)	GARCIA	UNID	50,00	178,29	8.914,50
1	4	PASSAGEM DE FLORESTÓPOLIS - PRADO FERREIRA	GARCIA	UNID	50,00	9,86	493,00
1	5	PASSAGEM DE FOZ DO IGUAÇU - LONDRINA (CABINE CAMA)	EXPRESSO MARINGÁ	UNID	10,00	392,41	3.924,10
1	6	PASSAGEM DE JAGUAPITA - PRADO FERREIRA	GARCIA	UNID	50,00	6,82	341,00
1	7	PASSAGEM DE LONDRINA - CAMPINAS (CABINE CAMA)	GARCIA	UNID	15,00	302,40	4.536,00
1	8	PASSAGEM DE LONDRINA - CURITIBA (CABINE CAMA)	GARCIA	UNID	50,00	311,85	15.592,50
1	9	PASSAGEM DE LONDRINA - CURITIBA (CONVENCIONAL)	GARCIA	UNID	50,00	189,95	9.497,50
1	10	PASSAGEM DE LONDRINA - FOZ DO IGUAÇU (CABINE CAMA)	EXPRESSO MARINGÁ	UNID	10,00	392,61	3.926,10
1	11	PASSAGEM DE LONDRINA - PRADO FERREIRA	GARCIA	UNID	100,00	29,19	2.919,00
1	12	PASSAGEM DE LONDRINA - SÃO PAULO (CONVENCIONAL)	GARCIA	UNID	10,00	124,99	1.249,90
1	13	PASSAGEM DE MIRASELVA - PRADO FERREIRA	GARCIA	UNID	50,00	6,04	302,00
1	14	PASSAGEM DE PORECATU - PRADO FERREIRA	GARCIA	UNID	100,00	16,87	1.687,00
1	15	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - JAGUAPITA	GARCIA	UNID	50,00	6,04	302,00
1	16	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - FLORESTÓPOLIS	GARCIA	UNID	50,00	8,86	443,00
1	17	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - LONDRINA	GARCIA	UNID	100,00	25,64	2.564,00
1	18	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - MIRASELVA	GARCIA	UNID	50,00	6,04	302,00
1	19	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - PORECATU	GARCIA	UNID	100,00	14,87	1.487,00
1	20	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - ROLÂNDIA	GARCIA	UNID	100,00	14,87	1.487,00
1	21	PASSAGEM DE ROLÂNDIA - PRADO FERREIRA	GARCIA	UNID	100,00	16,17	1.617,00
TOTAL							81.763,45

A empresa fornecerá o bilhete de passagem rodoviária de ida e/ou volta conforme os itinerários contratados (vide tabela no Anexo I - Termo de Referência) mediante requisição de compra encaminhada e assinada pela Secretaria solicitante.

3.2. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, a Secretaria solicitante para so devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora de serviço, que venha interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado a Secretaria solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03/10/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:42C3CB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais sendo: andadores, cadeiras de rodas, cadeira de banho, camas hospitalares, colchões de ar caixa de ovo, muletas, bengalas e serviços de manutenção incluindo mão de obra e troca peças destes itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após pedido de esclarecimento acostado no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

LEIA-SE:

O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
11	Muleta canadense articulada: adulto, apoio de braço em metal revestido de plástico e apoio de mão em metal revestido de plástico e apoio de mão anatômico, ajuste de altura inferior, possibilitando variações de acordo com a estatura, ponteira de borracha, ponteira de borracha, resistente até 130k.	PAR	20	126,33	2.526,60
12	Cama hospitalar material aço inoxidável, tipo elétrica, rodas rodízios c/ frios, capacidade de carga até 300kg, tipos de acionamento controle remot, componentes: cabeçeira e peseiro removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01 grades escamoteáveis, dimensão cerca de 2,00 x 0,90.	UND	20	3.368,67	67.373,40
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
11	Muleta canadense articulada: adulto, apoio de braço em metal revestido de plástico e apoio de mão anatômico, ajuste de altura inferior, possibilitando variações de acordo com a estatura, ponteira de borracha, resistente até 130kg.	PAR	20	126,33	2.526,60
12	Cama hospitalar material com cabeceira móvel e pés podendo elevar, estrutura em tubos de aço, leito em chapa de aço, cabeceiras e peseira removíveis em tubos de aço redondo, movimento da cabeceira regulável através de cremalheiras; pés com ponteiras plásticas; pintura eletrostática a pó (epóxi). Dimensões: 2,00m comprimento x 0,80m largura x 0,65m altura, com grades laterais dos dois lados.	UND	20	3.368,67	67.373,40
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2023 às 08h50 do dia 19/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/10/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2095AFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.767.000,00	2.261.178,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	746.000,00	431.948,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.308.000,00	230.910,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.288.000,00	866.345,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	731.973,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.650.000,00	21.639.252,41
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	8.834.589,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	90.504,43
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	8.381,21
2.5- Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	1.771.225,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.417.000,00**	**23.900.430,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.270.000,00**	**4.195.217,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.084.250,00**	**1.779.890,22**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.703.000,00	2.952.680,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.638.000,00	2.952.680,66
6.1.1- Principal	5.603.000,00	2.927.157,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	25.523,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.000,00	-
6.2.1- Principal	29.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	-
6.3.1- Principal	30.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000,00	-
6.4.1- Principal	6.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(667.000,00)**	**(1.268.060,03)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.952.680,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.877.486,67	3.127.498,17	2.684.557,38	2.683.383,18	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.513.486,67	2.799.414,46	2.432.861,11	2.431.686,91	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.992.000,00	1.204.260,68	1.047.152,51	1.047.152,51	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.521.486,67	1.595.153,78	1.385.708,60	1.384.534,40	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.364.000,00	328.083,71	251.696,27	251.696,27	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.038.000,00	138.184,17	125.096,57	125.096,57	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	326.000,00	189.899,54	126.599,70	126.599,70	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.127.498,17	2.684.557,38	2.683.383,18	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.127.498,17	2.684.557,38	2.683.383,18	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.799.414,46	2.432.861,11	2.431.686,91	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO VALOR (k)	APÓS DEDUÇÕES	CONSIDERADO (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.066.876,46		2.432.861,11	2.432.861,11	82,39
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO**	**% NÃO APLICADO (r)**

				PERMITIDO **(q)**	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	295.268,07	268.123,28	268.123,28	-	9,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.373.000,00	1.945.454,84	1.811.755,66	1.801.564,12	-
20.1- Educação Infantil	740.000,00	25.125,89	25.125,89	25.125,89	-
20.2- Ensino Fundamental	5.294.000,00	1.713.812,04	1.591.284,35	1.583.441,30	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	339.000,00	206.516,91	195.345,42	192.996,93	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.250.486,67	5.072.953,01	4.496.313,04	4.484.947,30	-
21.1- Educação Infantil	2.732.000,00	1.229.386,57	1.072.278,40	1.072.278,40	-
21.1.1- Creche	1.652.000,00	849.549,33	740.033,72	740.033,72	-
21.1.2- Pré-escola	1.080.000,00	379.837,24	332.244,68	332.244,68	-
22.2- Ensino Fundamental	9.518.486,67	3.843.566,44	3.424.034,64	3.412.668,90	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.811.755,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.195.217,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**6.006.973,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.975.107,66	6.006.973,09	25,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	685.785,00	640.437,12	626.987,94	-	58.797,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	685.785,00	640.437,12	626.987,94	-	58.797,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	868.000,00	382.120,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	864.000,00	381.079,02
31.1.1- Salário-Educação	448.000,00	258.641,49
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	142.000,00	69.706,11
31.1.4- PNATE	130.000,00	52.731,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	144.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.000,00				1.041,81
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.141.745,44	947.523,11	938.653,11	938.653,11	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.000,00	17.677,80	17.677,80	17.677,80	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.679.182,78	808.094,95	808.094,95	808.094,95	-
32.3- ENSINO MÉDIO	22.000,00	11.500,00	10.000,00	10.000,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	160.000,00	51.340,00	43.970,00	43.970,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	204.562,66	58.910,36	58.910,36	58.910,36	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.392.232,11	6.020.476,12	5.434.966,15	5.423.600,41	-
33.1- Despesas Correntes	13.101.232,11	5.716.976,12	5.131.466,15	5.120.100,41	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.842.486,67	3.525.389,23	3.070.372,89	3.068.806,07	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	242.000,00	189.899,54	126.599,70	126.599,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.016.745,44	2.001.687,35	1.934.493,56	1.924.694,64	-
33.2- Despesas de Capital	1.291.000,00	303.500,00	303.500,00	303.500,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.291.000,00	303.500,00	303.500,00	303.500,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	144.486,67			555.974,24	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.952.680,66			258.641,49	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.683.383,18			517.301,58	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	413.784,15			297.314,15	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	413.784,15	297.314,15
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3EB0345F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Edital de Abertura n.º 01/2023

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através daPortaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital e Lei Municipal nº 718/2011 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, Lei Municipal n°683/2010 – Estatuto do Magistério, suas alteraçõese demais legislações correlatas.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicowww.ippec.org.br ehttp://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital temprazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
02/10/2023	Publicação do Edital
02/10 a 09/10/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
16/10/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
18 e 19/10/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
02/10 a 31/10/2023	Período de Inscrição
31/10/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
07/11/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
08 e 09/11/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
26/11/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
26/11/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **ippec@ippec.org.br**
27 e 28/11/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
05/12/2023	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
06 e 07/12/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
09/12/2023	**Data Provável da Prova de Prática e Títulos**
12/12/2023	Publicação do resultado da prova prática e títulos
13 e 14/12/2023	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
15/12/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Atendente de Posto	40h	CR	*	*	1.497,79	50,00	Ensino fundamental completo
Motorista	40h	10 + CR	01	01	1.782,24	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior
Operador de Máquinas Rodoviárias	40h	6 + CR	*	*	2.208,38	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" ou superior
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente Administrativo	40h	6 + CR	01	01	2.211,08	100,00	Ensino médio completo
Agente Comunitário de Saúde	40h	6+ CR	*	*	2.604,00	100,00	Ensino médio completo
Agente de Combate a Endemias	40h	5+ CR	*	*	2.604,00	100,00	Ensino médio completo
Auxiliar de Veterinário	40h	1+ CR	*	*	1.621,50	100,00	Ensino médio completo e curso técnico na área
Fiscal de Obras	40h	1+ CR	*	*	2.510,27	100,00	Ensino Técnico em Edificações **
Fiscal Geral	40h	1+ CR	*	*	2.823,63	100,00	Ensino Médio Completo
Mãe Social	40h	4+ CR	*	*	1.606,07	100,00	Ensino Médio Completo
Maestro	20h	CR	*	*	2.021,08	100,00	Ensino Médio Completo
Técnica em Saúde Bucal	40h	1+ CR	*	*	1.735,16	100,00	Ensino médio/técnico em saúde bucal
Técnico de Enfermagem	40h	5 + CR	01	*	1.893,99	100,00	Ensino médio/técnico em enfermagem
Técnico em Agroecologia	40h	1+ CR	*	*	2.007,61	100,00	Curso Técnico de Agroecologia **
Técnico em Agropecuária	40h	3+ CR	*	*	2.007,61	100,00	Curso Técnico em Agropecuária **
Técnico em Compras	40h	1+ CR	*	*	2.529,27	100,00	Ensino médio completo, curso técnico em Administração,

							Contabilidade ou Gestão Pública
Técnico em Recursos Humanos	40h	1+ CR	*	*	2.529,27	100,00	Ensino médio completo e curso técnico em Administração, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoal
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	1+ CR	*	*	2.374,58	100,00	Ensino médio/técnico em segurança do trabalho **

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Advogado	20h	CR	*	*	4.901,15	150,00	Curso Superior em Direito **
Assistente Social	30h	2+ CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Assistência Social **
Dentista	40h	1+ CR	*	*	7.272,00	150,00	Curso Superior em Odontologia **
Educador Físico - Sec. Educação	40h	1 + CR	*	*	4.486,12	150,00	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado **
Educador Físico - Sec. Assistência Social	40h	1 + CR	*	*	4.420,55	150,00	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado **
Educador Físico – Sec. Educação	20h	1+ CR	*	*	2.243,06	150,00	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado **
Enfermeiro	40h	2 + CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Enfermagem **
Engenheiro Agrônomo	40h	CR	*	*	4.745,51	150,00	Curso Superior Engenharia Agronômica **
Engenheiro Civil	20h	1+ CR	*	*	4.745,51	150,00	Curso Superior em Engenharia Civil **
Engenheiro de Aquicultura	20h	CR	*	*	2.215,63	150,00	Curso Superior em Engenharia de Aquicultura **
Fisioterapeuta	30h	1+ CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Fisioterapia **
Fonoaudiólogo	40h	CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Fonoaudiologia **
Médico – Clínico Geral	40h	1+ CR	*	*	19.944,91	150,00	Curso Superior em Medicina **
Médico – Clínico Geral	20h	1+ CR	*	*	10.728,05	150,00	Curso Superior em Medicina **
Médico – Obstetra / Ginecologista	20h	1+ CR	*	*	14.134,00	150,00	Curso Superior em Medicina com especialização em Obstetrícia ou Ginecologia **
Médico – Pediatra	20h	1+ CR	*	*	14.134,00	150,00	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria **
Veterinário	40h	CR	*	*	4.476,85	150,00	Curso Superior em Medicina Veterinária **
Nutricionista - Sec. Educação	30h	1+ CR	*	*	2.917,89	150,00	Curso Superior em Nutrição **
Nutricionista - Sec. Saúde	30h	1+ CR	*	*	2.917,89	150,00	Curso Superior em Nutrição **
Pedagogo Social	40h	1+ CR	*	*	3.530,40	150,00	Curso Superior em Pedagogia
Professor de Artes - Sec. Assistência Social	40h	1 + CR	*	*	4.420,55	150,00	Curso Superior em Arte Visuais/ Artes Cênicas / Teatro/ Dança / Licenciatura em Artes
Professor de Artes - Sec. Educação	40h	3+ CR	*	*	4.420,55	150,00	Curso Superior de Licenciatura em Artes
Professor de Artes - Sec. Educação	20h	2+ CR	*	*	2.210,75	150,00	Curso Superior de Licenciatura em Artes
Professor de Ed. Física	40h	3+ CR	*	*	4.420,55	150,00	Curso Superior em Educação Física - Licenciatura
Professor de Ed. Física	20h	2+ CR	*	*	2.210,75	150,00	Curso Superior em Educação Física - Licenciatura
Professor	20h	29 + CR	02	02	2.210,75	150,00	Normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC
Psicólogo - Sec. Assistência Social	40h	2+ CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Psicologia **
Psicólogo - Sec. Educação	40h	CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Psicologia **
Psicólogo - Sec. Saúde	40h	CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Psicologia **
Terapeuta Ocupacional	40h	CR	*	*	4.563,01	150,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional **

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/negros para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** possuir registro no conselho de classe respectivo, no momento da posse.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 A sigla “CR*” significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado no Concurso Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e paragrafo 10 do art.37 da Constituição Federal.

l) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por Certidão Negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedido pelo Cartório criminal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (Dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), conforme artigo 6º da Lei 482/2009.

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Públicoem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Públicono período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item serãoconsideradas como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.bre http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br,em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensaçãodurante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br e ouhttp://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de

condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

6.2.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.

6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 Para efeitos da Lei Estadual nº 14.274/2003, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.

6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:

6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:

a) acessar o site www.ippec.org.br;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.

c) Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.

6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.

6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais))

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para oscargosdeMotorista e Operador de Máquinas Pesadas e Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para candidatos ao cargo de MAESTRO, Professor de Artes - Sec. Educação, Professor de Ed. Física e Professor.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessadoe entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindoaindase o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

9.2.1 Para os cargos de nível fundamental: Atendente de Posto, Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 Para os cargos de nível médio e técnico: Agente Administrativo, Agente de Combate à Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Veterinário, Fiscal Geral, Fiscal de Obras, Mãe Social, Maestro, Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária, Técnico em Compras, Técnico de Enfermagem, Técnico em RH, Técnico em Saúde Bucal, Técnico Segurança do Trabalho a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Informatica	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.3Para os cargos de nível superior: Advogado, Assistente Social, Dentista, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Aquicultura, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Veterinário, Médico – Obstetra, Médico – Pediatra, Nutricionista, Pedagogo Social, Psicólogo, Professor de Artes (Sec. Assistência Social) Terapeuta Ocupacional a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,00
TOTAL			**100,00**

9.2.4Para os cargos de Magistério: Professor de Artes - Sec. Educação, Professor de Educação Física e Professor a prova escrita será composta de **40** questões objetivas e um texto dissertativo, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA			**80,00**
Prova de redação (texto dissertativo)* ** ***	01	20,0	20,00
TOTAL			**100,00**

Obs: Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50,00 (cinquenta), pontos ou mais na Prova Escrita objetiva.

* A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo considerados na correção: a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza e objetividade da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita da língua portuguesa. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto desenvolvido em desacordo com o tema proposto.

** Será desclassificado do concurso público os candidatos que não atingirem no mínimo 10 (dez) pontos na prova de redação.

*** A prova de redação será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva.

9.2.5 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II –Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.6.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.6.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.6.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.6.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.6.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.7 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.7.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.8 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.9 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou pretae seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.

9.2.13 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.14 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.15.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.15.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.15.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.15.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.15.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.15.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.15.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.16 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.17 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.18 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.20 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.22 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.23 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.24 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.25Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.27 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.28 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.29 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.30 A prova objetiva terá a duração de 03 horas (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.30.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.30.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.30.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.**

9.2.30.4 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.30.5 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br ehttp://www.reservadoiguacu.pr.gov.br .

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de**Motorista e Operador de Máquinas**,em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.3.2Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO	
Cargo	**Número Máximo de Candidatos por vaga ofertada classificados para Prova Prática**
Motorista	40
Operador de Máquina	30

10.3.3 Os candidatos ao cargo de **Motorista** serão avaliados dirigindo ônibus/caminhão basculante.

10.3.4 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias** serão avaliados operandoRetroescavadeira, MotoniveladoraeEscavadeira Hidráulica, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

10.3.5 Os critérios para a avaliação da prova prática para candidatos ao cargo de operador máquina serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo/máquina;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

10.3.6 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.7 Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aoscargos de **Maestro, Professor de Artes - Sec. Educação, Professor de Educação Física e Professor,** haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXCLUSIVO CARGO DE MAESTRO		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado ou certidão de conclusão do curso de licenciatura em Música e/ou experiência profissional de no mínimo 07 anos.	15,00	15,00
b) Certificado de curso de nível técnico em pelo menos 06 (seis) instrumentos que compõe a formação da Banda de Música.	10,00	10,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	5,00	5,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**30,00**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DEMAIS CARGOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita, redação e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula, quando for o caso.

11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para negros, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Públicoo candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicowww.ippec.org.br ehttp://www.reservadoiguacu.pr.gov.br sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **obrigatorieamente em formato** *PortableDocument Format***, extensão (.pdf).**Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login**na área do candidato, em data da divulgação dos resultadosconstante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e nos endereços eletrônico www.ippec.org.br e http://www.reservadoiguacu.pr.gov.brem três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e outras duas somente com a classificação dos candidatos com deficiência e negros.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.1.1 O Município irá enviar carta com aviso de recebimento aos candidatos convocados, no endereço que o candidato registrou quando realizou sua inscrição.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

15.5 Os aprovados aos cargos de professores poderão ser lotados nas escolas de ensino fundamental e/ou Educação Infantil, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal nos endereços eletrônico www.ippec.org.br.e http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Públicode que trata este Edital, no endereço eletrônico: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br .

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Públicoserão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato**ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 02 de outubrode 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

PrefeitodeReserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ

Presidente da Comissão Organizadora doConcurso Público nº 01/2023

da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATENDENTE DE POSTO

Auxiliar na recepção e marcação de consultas nos postos de saúde, auxiliar nas tarefas administrativas e no atendimento em geral da população, prestando informações e encaminhamento para atendimento médico, realizar triagem, preparando o paciente para exames complementares, preencher formulários de vacinas e participar de campanhas escolares para a comunidade em geral, orientar pacientes no pós-consulta medida sobre cuidados em geral, controlar medicamentos e vacinas efetuando levantamentos, acondicionamentos, solicitando suprimentos, e acompanhando a distribuição. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

MOTORISTA

Planejar e executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza de veículos automotores; transportar pessoas ou cargas; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros; utilizar capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas institucionais e da legislação de trânsito; de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Operar equipamentos pesados, tais como: Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Rolo, Pá Carregadeira, Trator de Esteira, e outros, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamentos e revestimentos de estradas, desmatamentos, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia imediata. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Analisar, organizar e executar, no todo ou em parte, os serviços e tarefas inerentes às atividades da Administração Pública; Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, eletrônicos e outros que se façam necessários, a fim de assegurar a eficácia das atividades desenvolvidas; Emitir relatórios e demais atos pertinentes à operacionalização dos serviços; Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, como ofícios, editais, atas, memorandos, entre outros expedientes; proceder a convocação de reuniões, elaboração de compromissos e informações junto aos órgãos de direção a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor; operar sistema de microcomputador, realizando a entrada, controle e manuseio de dados eletrônicos; Executar serviços de apoio administrativo a diversas Unidades Administrativas da estrutura organizacional do município, no que tange ao tratamento, preenchimento, arquivamento, elaboração, encaminhamento de documentos; realizar o envio de e-mails de trabalho, zelando pelo cumprimento de prazos e respostas juntos aos órgãos externos, sob pena de responsabilidade; Preparação de relatórios, formulários, planilhas; Acompanhamentos de processos administrativos, atendimento ao público interno e externo, prestar apoio logístico e de trabalho em equipe e outras tarefas inerentes a sua área de atuação administrativa; Agir com ética e urbanidade dentro do Setor Público; Zelar pelo patrimônio público colocado a disposição do serviço público; Zelar pelo comprimento das determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Fazer parte de comissões específicas de trabalho quando assim designados, mediante ato do Executivo Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Promover o levantamento de dados referentes à situação social das famílias carentes em núcleos habitacionais urbanos e áreas rurais, procedendo anotações e avaliando os riscos de epidemia, promovendo orientação à população quanto à higiene pessoal e demais riscos à propagação de doenças transmissíveis, participar nas ações de vigilância epidemiológica, prestar atendimento à comunidade nas ações de promoção, recuperação e reabilitação da saúde, orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidade da água, localização de poços e fossas,

destino de lixos e objetos, criação de animais proteção de fontes naturais e outros, orientar a entrega de medicamentos conforme prescrição médica, integrar equipes de campanhas de vacinação e outras, e em palestras às escolas urbanas e rurais, auxiliar no atendimento e encaminhamento de pessoas aos postos de saúde. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Tem como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervição do gestor municipal, com nível médio de escolaridade e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Atuar mediante instruções do médico veterinário responsável, na aplicação de medicamentos em animais, como, vacinas, assim como na dosagem recomendada e nas mais diversas vias de aplicação; Atuar nas campanhas de vacinação; Cuidar e preparar a instrumentação cirúrgica para o médico veterinário responsável; Lavar e esterilizar os materiais utilizados; Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão; Fazer a coleta de matérias para exames laboratoriais; Informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas; Realizar e orientar a contenção dos animais durante o atendimento; Preparar os materiais e o ambiente para manipular os grandes e pequenos animais para atendimento clínico, vacinação ou cirúrgico; Auxiliar na alimentação de animais; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Realizar o lançamento de dados e informações eletrônicas ao sistemas internos na Prefeitura Municipal, assim como da Secretarias Estaduais, órgãos e Ministérios; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Realizar, sob orientação de médico veterinário, levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de problemas de saúde animal na área urbana e rural, para combate e prevenção de endemias e zoonoses; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas e de sistemas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Manter-se atualizado em relação às alterações legislativas e normas de controle e fiscalização interna e externa, em especial em relação á saúde animal; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas, sob orientação do responsável técnico; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

FISCAL DE OBRAS

Atuar na vistoria e verificação dos projetos do Município; Orientar e fiscalizar as atividades e obras de construção civil pública e particular; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para assegurar a continuidade dos serviços; Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado; Exigir, nas obras públicas, da contratada o cumprimenta integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo que prescreveu o edital e a legislação em vigor, e também solicitar aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços; Tomar todas as providência pertinente à violação das normas de posturas, obras urbanísticas municipais; Fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário, para a realização de diligências ou inspeções; Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; Exercer a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos municipais, assim como os clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivo; Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, etc.; Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; Notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Particular de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

FISCAL GERAL

Constituir e efetivar o lançamento de crédito tributário nos termos da lei, no âmbito da competência municipal, executar atividades de fiscalização tributária fazendária; Controlar tarefas relativas a atribuição, fiscalização e arrecadação de taxas, impostos e atribuições; Examinar e analisar livros fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; Expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no Código Tributário Municipal; Instruir processos tributários efetuando levantamentos físicos e diligências; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes as obras públicas e particulares e as posturas municipais; Colaborar com as cobranças da Fazenda Municipal, em razão de obras públicas executadas; Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Elaborar relatório de vistoria; Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Expedir nos termos da lei licenças e alvarás; Efetuar o cadastramento de blocos de notas de produtor rural e efetuar fiscalização, em conjunto com os órgãos do Estado; Proceder o lançamento de dados e cadastros fundiários do Município, tanto na zona urbana quanto na rural, com a responsabilidade pela emissão do CCIR (Certificado de Cadastro Imóvel Rural); Proceder o levantamento e o zoneamento das áreas de incidências de ITR nas áreas limítrofes com os municípios vizinhos; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidade nos termos da lei; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais; Controlar circulação de bens, mercadorias e serviços no âmbito de sua competência; Atender e orientar contribuintes; Planejar, coordenar e dirigir os órgãos da administração tributária municipal; Inscrever os créditos da Fazenda Pública em dívida ativa e encaminhá-los à Procuradoria Jurídica Municipal para Execução Fiscal; Ter conhecimento acurado das normas e leis federais, estaduais e municipais inerentes à Tributação, zelando pelo aperfeiçoamento e atualização da legislação municipal de acordo com as necessidades locais, obedecendo as alterações legislativas da esfera estadual e federal; Participar de comissões quando designado; Fiscalizar o regular pagamento ou desconto respectivo referente a tributos incidentes em relação aos contratos que o Poder Público Municipal celebrar; Zelar pelo patrimônio público municipal e pela salubridades do ambiente do trabalho; Cumprir com as normas e deveres constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Executar outras tarefas correlatas.

MÃE SOCIAL

Propiciar condições que sejam próximas de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes (alimentação, organização, asseio na casa e vestuários); Dedicar-se, com exclusividade, à "Casa Lar" e aos menores que lhes forem confiados; Enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer, juntamente com os menores que lhe foram confiados na Casa Lar; Orientar as crianças e adolescentes no que se refere ao cuidado dos bens móveis e imóveis; Acolher e educar as crianças e adolescentes, preparando-as para convívio social adequado e participativo; Cuidar das tarefas domésticas, orientar e supervisionar as crianças nas tarefas diárias; Cuidar da integridade moral, física e psicológica das crianças e adolescentes; Buscar soluções para pequenos desafios do cotidiano, com justiça, imparcialidade, serenidade e perseverança; Manter atualizadas as carteirinhas de vacinação e documentação das crianças junto com a coordenação; Ministrar medicação somente seguindo receituário médico e cumprindo com rigor os horários; Encaminhar quando necessário, com antecedência, planilhas de solicitação de materiais de consumo, alimentação, vestuário; Zelar pela manutenção e conservação da casa lar, evitando que as crianças e adolescentes exponham- se em situação de risco; Participar de reuniões, dinâmicas e encontros promovidos pela Gestão e equipe técnica; Evitar qualquer forma de desperdício, promovendo e incentivando a valorização de tudo o que for possível; Em caso de urgência/emergência tomar todas as medidas cabíveis e comunicar a coordenação e Secretaria de Assistência Social; Auxiliar a coordenação em atendimento médico ou odontológico sempre que for necessário; Acompanhar junto com a coordenação a vida escolar das crianças e adolescentes, verificando tarefas, atividades, reuniões e eventos escolares; Acompanhar junto com a coordenação, quando necessário às crianças e adolescentes em audiências/entrevistas no judiciário, ministério público; Preservar e elevar a autoestima das crianças e adolescentes que se encontram sob sua responsabilidade, mediante valorização e estímulo de aprimoramento de suas habilidades; Fazer relatório em ata específica sempre que ocorrer situações adversas na Casa Lar; Relatar a coordenação, todas as necessidades de manutenção, conserto ou reposição na Casa Lar; Dirigir-se á mídia/postagem, somente com autorização prévia da coordenação; Manter ética, garantir sigilo dos casos das crianças e adolescentes em acolhimento; Ser assíduo em seu horário de trabalho e sempre que necessitar se ausentar avisar com antecedência para que seja providenciada substituta; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato compatíveis com as exigências para o exercício da função, tais como: caso de não haja crianças em abrigamento/acolhimento, desenvolver a função, em outros serviços da Secretaria de Assistência Social.

MAESTRO

Ministrar ensaios de música e canto. Dirigir a execução das peças. Julgar a capacidade vocal e musical dos integrantes da Banda e Coral Municipal. Elaborar plano de atividades da Banda e Coral Municipal. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do órgão, especialmente instrumentos musicais e partituras da instituição. Requisitar materiais e produtos necessários ao serviço. Organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de banda de música, despertando o potencial interpretativo dos alunos. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL

Tem como atribuição geral, o exercício de atividades de participação do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participação de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador, ensino de técnicas de higiene bucal e realização e prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob a delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-

dentista; proceder a limpeza e à anti-asepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, remover suturas, aplicas medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar o isolamento do campo operatório; instrumentar o cirurgião-dentista; tudo desenvolvido em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro nas unidades de saúde do Município. Desempenhar tarefas auxiliares em procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos conforme a prescrição, realizar curativos, pré-consulta (verificação de sinais vitais e relatório de enfermagem); orientar sobre educação em saúde; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; realizar aplicação de vacinas de rotina preconizada pelo Ministério de Saúde, realizar sondagem vesical de demora e de alívio mais sondagem nasogástrica. Realizar atividades administrativas e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; fazer visitas domiciliares. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Postos de Saúde, nos Programas Saúde, nos Programas Saúde da Família (PSF) e Agente Comunitário de Saúde (PACS), e outros que venham a ser implantados pelo Município. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Prestar assistência técnica à propriedade agroecológica; Pesquisar dados relativos às práticas de mercado e à comercialização de produtos in natura e de produtos elaborados; Coordenar e orientar a formação de associações de produtores agroecológicos; Planejar e executar projetos e atividades de preservação dos recursos hídricos, do solo, da fauna e da flora silvestre; Orientar sobre o controle natural e biológico dos insetos, doenças e plantas espontâneas (que nascem sem ser cultivadas, como as urtigas); Realizar atividades de educação ambiental por meio da extensão rural aos produtores quanto à gestão da propriedade agroecológica, promovendo a integração e organização social; Controlar a manutenção de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações; Colocar em prática técnicas e tecnologias de conservação e armazenamento da matéria-prima e do processamento dos produtos agroecológicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Municipalidade. Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder à inseminação artificial e outros processos. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM COMPRAS

Realizar atividades relacionadas a aquisição de materiais e equipamentos, tais como: análise de pedidos e propostas, contratos com fornecedores, elaboração de processos de compras (direta, convite, tomada de preços, concorrência, pregão), analisar os pedidos de aquisição de materiais e equipamentos recebidos dos diversos departamentos do Municipio, examinando solicitações e especificações das mercadorias, a fim de agilizar o processo e verificar a possibilidade de atendimento, analisar propostas de fornecedores, no que diz respeito a modelos, preços e prazos de entrega dos produtos, a fim de assegurar-se da adequação dos mesmos aos requisitos específicos exigidos, participar na elaboração de editais de licitação, aquisição de materiais e/ou equipamentos, com base nas normas vigentes, redigindo-se de acordo com padrões preestabelecidos, preparar processos de aquisições, baseando-se nas propostas vencedoras, especificando os dados pertinentes, encaminhando-as para assinatura e providenciando o envio aos fornecedores, controlar processo junto a fornecedores, contatando e alertando-os quanto a prazos de entrega e cumprimentode cláusulas contratuais, verificar as propostas dos fornecedores quanto ao cumprimento das exigências, tomando as providencias necessárias, organizar e manter sistema de entrega adequadoaos prazos e necessidades da área, selecionarfontes de suprimento, cadastramento de fornecedores, coletando informações comerciais, consultando publicações e efetuando contatos, a fim de manter atualizado o cadastro, prestar informações e auxílio às diversas áreas de Administração Pública Municipal, orientando sobre normas e procedimentos relativos aos processos de aquisição. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia imediata. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargos.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Realizar a análise de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal no Município, nos regimes jurídicos adotados pelo ente; Coordenar e realizar todas as rotinas da Gestão de recursos humanos no Município, assim como as rotinas administrativas internas, como elaboração de ofícios, memorandos, decretos, portarias, publicações oficiais, cálculos, processos, registros de frequência, perícias, fichas funcionais, entre outras rotinas de trabalho; Efetuar o levantamento das necessidades de treinamento e avaliação de desempenho de servidores; Auxiliar no desenvolvimento de planos de carreiras e cultura organizacional de gestão de pessoas; Analisar, implantar e realizar políticas e procedimentos de seleção e ingresso no serviço público por meio de processo seletivo ou concurso público; Auxiliar na análise dos casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, bem como as normativas do TCE-PR; Auxiliar no desenvolvimento de sistemas de trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Planejar, organizar e desenvolver programas de Recursos Humanos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; Executar levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas; Examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais e dos regulamentos e normativas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas e de sistemas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Manter-se atualizado em relação às alterações legislativas e normas de controle e fiscalização interna e externa; Auxiliar a implementar programas de treinamento e desenvolvimento pessoal; Coordenar a avaliação de desempenho de servidores municipais nos termos da Lei; Acompanhar e coordenar todos os processos de ingresso e desligamento de servidores, a qualquer título; Efetuar a coleta de informações para elaboração de gráficos gerenciais no departamento; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Efetuar o envio de informações ao Tribunal de Contas, através da ferramenta SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, para fiscalização dos atos de pessoal, assim como os processos de Atos de Inativação, Pensão, Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal, o Histórico de Servidores e Folha de Pagamento; Realizar Alimentação de outros sistemas de controle implantados pelo Município; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários municipais, em empresas, construções e instalações industriais; Inspecionar equipamentos e condições de trabalho; Investigar e analisar causas de acidentes de trabalho a fim de eliminar riscos; Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças, profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no servidor público.

ADVOGADO

Representar o Município nos Juízos Cível, Trabalhista e Federal, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, fazendo petições iniciais, cumprindo despachos judiciais, interpondo recursos quando cabíveis e que cujo manejo não represente aumento desnecessário de condenação em honorários de sucumbência ou custas processuais em desfavor do Município; Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos administrativos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas

pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; Elaborar defesa técnica do Município nos processos em que este figure como Entidade ou Interessado, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União; Receber as citações, inclusive eletrônicas, intimações e notificações em todos os processos que o Município for parte, sob pena de nulidade; Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas, quando designado pelo Procurador Geral ou pelo Prefeito Municipal; Supervisionar a organização e manutenção dos arquivos de Leis e Decretos Municipais, demais atos administrativos, convênios, contratos, acordos, editais, termos e documentos similares; Compilar a legislação federal e estadual de interesse do Município; Manter e organizar o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e a coletânea de normas jurídicas; Defender o Município em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digam respeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões de admissão ao serviço público Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Executar tarefas inerentes à sua formação profissional, acompanhamento dos programas assistenciais da secretaria, organizar e promover em conjunto com instituições da comunidade, o desenvolvimento de atividades, tais como: recreação comunitária, formação de núcleos comunitários, feiras, exposições, campanhas, comemorações e outras, aplicando a metodologia adequada a cada realização, a fim de atender as necessidades e aspirações da comunidade e a sua integração com a Prefeitura. Coordenar as reuniões de Conselhos existentes no Município. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia imediata.

DENTISTA

Prestar assistência ao paciente, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Realizar atividades administrativas e elaborar relatórios técnicos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Bacharel)

Executar atividades físicas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO – SEC. EDUCAÇÃO (Bacharel) – 20h/40h

Planejar, coordenar, desenvolver e executar atividades físicas, educacionais, esportivas e recreativas, com base nos princípios pedagógicos e de reabilitação; orientar alunos para que sejam agentes de sua própria saúde; realizar visitas domiciliares e institucionais, em clubes, academias e escolas, visando à avaliação do ambiente em que dará continuidade e à orientação de professores para facilitar o processo de inclusão; promover atividades de socialização interna e externa, de caráter educacional, cultural e lúdico; ministrar escolas desportivas em diversas modalidades; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

ENFERMEIRO

Planejar e executar atividades que visem a estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção a saúde, promovendo cursos, seminários, encontros, campanhas, palestras e outros eventos, inclusive através de ação integrada com instituições da comunidade e/ou grupos voluntários, utilizando métodos e processos apropriados, a fim de motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia. São lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, atuando de forma individual ou em equipes multiprofissionais em programas, planos e projetos, descentralizados ou não das áreas da saúde pública.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

É responsável por elaboração e supervisão de projetos da secretaria referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e promovendo técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, elaborar programas de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais, proceder a elaboração de políticas agrícolas e de novos segmentos no setor primário, promover campanhas educativas em conjunto com outros órgãos públicos ou privados, promover através de projetos com recursos de órgãos federais e estaduais a

execução de cursos sobre piscicultura, aves, gado de corte e de elite, suinocultura, entre outros, priorizar campanhas para manutenção de matas ciliares, cursos de água e práticas conservacionistas, cadastrar os produtores rurais e sua respectiva produção agrícola, pecuária e outros, manter estrito contato com as associações de produtores rurais. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo;

ENGENHEIRO CIVIL

Realizar atividades referentes à edificação, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas, realizar projetos de engenharia para obras e edificações diversas, construções e reconstruções, auxiliar na manutenção preventiva e/ou corretiva dos prédios públicos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO DE AQUICULTURA

Desempenho das atividades, referentes ao cultivo de espécies aquícolas, construções para fins aquícolas, irrigação e drenagem para fins de aqüicultura, ecologia e aspectos de meio ambiente referentes à aqüicultura, análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes, cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária, melhoramento genético de espécies aquícolas, desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado, diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas, processos de reutilização da água para fins de aquicultura, alimentação e nutrição de espécies aquícolas, beneficiamento de espécies aquícolas e mecanização para aquicultura. Elaborar projetos técnicos, tanto de licença ambiental, quantos outros que forem necessários;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

É o profissional de saúde responsável pela avaliação do estado de saúde de pacientes em tratamento de fisioterapia, realizando testes para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados, planejar e executar tratamento de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças, aplicar exercícios corretivos, orientando e treinando pacientes em exercícios ginásticos especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, controlar o registro de dados observando as anotações das aplicações e tratamentos realizado para elaborar boletins estatísticos, participar de equipe multiprofissional no planejamento e estudos de casos para adequação e promoção do indivíduo. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Responsável pela execução de serviços nas escolas especiais, avaliando as deficiências das crianças, adolescentes e adultos, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, e promovendo os acompanhamentos dos pacientes quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratam pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Trabalho vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e à Secretaria de Administração e Finanças nos procedimentos de perícia e de pessoal. Prestar assistência aos pacientes em postos de saúde, e, se for o caso, no domicílio. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

MÉDICO – OBSTETRA / GINECOLOGISTA

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Realizar ultrassonografia nas gestantes, responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com

encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO – PEDIATRA

Examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multíprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no Setor de Saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência integral, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência desde que solicitado pelo seu superior. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VETERINÁRIO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

NUTRICIONISTA – SEC. EDUCAÇÃO

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, servidores e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde. Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação. Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Realizar vigilância alimentar e nutricional. Integrar os órgãos colegiados de controle social. Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

NUTRICIONISTA – SEC. SAÚDE

Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar as Equipes de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referencia e contra - referencia do atendimento. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO SOCIAL

Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas e serviços executados pelos CRAS/CREAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho no programas dos CRAS/CREAS do Município; Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; Coordenar grupos temáticos; Organizar vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar nas reuniões de equipe; Executar tarefas afins à sua área de atuação; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e

acompanhamentos realizados; Alimentar Sistemas de Informação Federal, estadual e Municipal; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Executar atividades artíticas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades artísticas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. EDUCAÇÃO – 20h/40h

Realizar atividades de planejamento, execução e avaliação do processo ensino e aprendizagem em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente. Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas – didáticas; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino e aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da sala de aula, ambiente de trabalho e da escola, bem como a conservação dos bens, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo; Advertir e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ED. FÍSICA (Licenciatura) – 20h/40h

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais das crianças. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas e desenvolver exercícios e jogos programados e submeter os alunos aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

Cargo de professor, correspondendo à docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou normal superior e para educação especial a formação exigida em legislação vigente; desempenhar outras tarefas correlatas; participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PSICÓLOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Executar tarefas de sua formação profissional, tais como: diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento e acompanhamento de casos junto à crianças e família em situação de risco; Participar e integrar as equipes de profissionais dos programas assistências como Sentinela, e atividades do Centro de Referência de Assistencial Social – CRAS entre outros. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto do Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

PSICÓLOGO – SEC. EDUCAÇÃO

Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas; Defender práticas que considerem a realidade escolar municipal, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais das comunidades educacionais; Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar; Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário; Participar das reuniões promovidas pelas escolas municipais, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a secretária municipal de educação. Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das ações dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político - Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida; Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO – SEC. SAÚDE

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos, no âmbito da rede de atendimento municipal, no centro de saúde, assim como nos postos de saúde do interior; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento à crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de vários equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades e programas da rede de saúde municipal; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Prestar orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Mediar os processos de

implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; Colaborar para a redução da evasão escolar; Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço

natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE POSTO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Comunicação e relações públicas. Formas de atendimento. Redação Oficial. Pronomes de tratamento. Qualidade no atendimento. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Ética no trabalho. Informática: Sistema Operacional Windows e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

MOTORISTA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;. exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

FISCAL DE OBRAS

Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Atividade de proteção da saúde pública. Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Patrimônio histórico. Documentos oficiais: estrutura e organização do requerimento, da certidão, da ata, da declaração, do ofício, do memorando. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Redação de expedientes. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código de Obras e Postura do Município.

FISCAL GERAL

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações (8666/93 e suas alterações e complementações), Lei 14.333/21. improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de l988 e suas alterações (arts70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

MÃE SOCIAL

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência. Lei nº 7644/1987.

MAESTRO

Músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental e canto coral na escola regular; noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil; arranjo para conjuntos musicais escolares; Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular; Teoria Musical: Noções elementares gerais: Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4a. linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações; divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. Semitom natural, diatónico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quiáltera. Alturas e claves: Intervalos: Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. Intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: Notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. Escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatónica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos; síncopa; contratempo. Anacruse; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento; dinâmica natural; dinâmica de intensão; graduações de intensidade: simbologia; sinais de acentuação. Indicações de expressão. Acordes: Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõe os diversos tipos de acorde. Elementos da escrituração musical. Elementos básicos do som. Linhas e espaços naturais. Compasso. Valor das notas. Acidentes. Escalas. Intervalos. Movimentos. Abreviaturas. Conhecimentos básicos de música. Regência. Composição instrumental de orquestras, bandas e fanfarras. Conhecimentos dos instrumentos. Músicas específicas para cada corporação. Ritmos específicos. Arranjos. Notas musicais. Tom e semitom. Valores musicais positivos e negativos. Clave. Síncope. Classificação numérica dos intervalos. Escalas maiores e sustenido. Compassos simples. Compassos compostos. Escala cromática. Ordem dos sustenidos. Ordem dos Bemóis. Demais alterações. Tons vizinhos de Ré maior. Graus modais e tonais. Escalas com tetracóides. Vozes masculinas. Vozes femininas. Quartetos. Conhecimento básicos: anatomia e fisiologia humana, psicologia, filosofia e pedagogia. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217).

TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL

Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Constituição de l988 e suas alterações.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Agroecologia: conceitos e princípios. Importância da biodiversidade na agricultura. Desenvolvimento Rural, Políticas Públicas e Agricultura Familiar. Economia ecológica. Controle biológico e natural de pragas. Biodiversidade e manejo de pragas. Manejo ecológico de plantas espontâneas. Manejo ecológico de doenças. Processos ecológicos em agroecossistemas. Manejo ecológico dos solos. Sistemas tradicionais e camponeses de produção agrícola. Sistemas diversificados e alternativos de produção. Manejo e implantação de sistemas agroflorestais. Bases ecológicas para a transição a estilos de agriculturas sustentáveis. Indicadores de sustentabilidade. Epistemologia da pesquisa em Agroecologia. Enfoques pedagógicos para intervenção no meio rural. Segurança alimentar e nutricional sustentável. Práticas de mercado e comercialização de produtos in natura e de produtos elaborados. produtos agroecológicos. Preservação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Constituição de l988 e suas alterações. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Noções de cooperativismo.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute).

TÉCNICO EM COMPRAS

Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Administração financeira e orçamentária. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Planejamento. Ajuste dos demonstrativos financeiros. Análise horizontal e vertical. Projetos e suas etapas. Mercado, tamanho, localização, custos e receitas. Investimento fixo e capital de giro, fontes e usos. Cronograma físico- financeiro. Gestão empresarial e viabilidade. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Organização Administrativa Brasileira. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Os sistemas federais de recursos humanos, de organização e modernização administrativa, de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais, de documentação e arquivo, de planejamento e de orçamento, de contabilidade e de administração financeira. Administração de recursos humanos, de materiais, de patrimônio e de serviços. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Princípios e sistemas de administração federal. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais. Gestão Contemporânea. Características básicas das organizações formais: tipos de estrutura organizacional; natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Programa da Qualidade no Serviço Público. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Arquivologia e gestão de documentos. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Noções de matemática financeira. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Noções de Administração Pública e Recursos Humanos; Principais fundamentos que regem a Administração Pública; Estrutura e funcionamento da administração pública do município: órgãos, competências. Noções de Direito Constitucional: Organização dos poderes - Legislativo, Executivo e Judiciário; direitos e garantias individuais e coletivos. Orçamento Público: princípios orçamentários; Gestão de Recursos Humanos: Técnicas e Procedimentos. Recrutamento de pessoal, seleção e treinamento de pessoal. Organização: Tipos de estrutura organizacional. Relações Humanas, Desempenho Profissional e Desenvolvimento de equipes de trabalho; Noções Básicas de Legislação: Normas Constitucionais sobre Administração Pública e Servidores Públicos; Plano de Cargos, Carreiras e Salários; Licitações, Contratos e Alienações na Administração Pública Municipal. Aspectos gerais da redação oficial. Responsabilidade e Ética no serviço público. Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e

armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.

ADVOGADO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Lei nº 10.406/02. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/15. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

DENTISTA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do

desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

EDUCADOR FÍSICO – SEC. EDUCAÇÃO – 20h/40h

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

EDUCADOR FÍSICO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural : Irrigação e Drenagem. Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 14.133/21 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia.

ENGENHEIRO DE AQUICULTURA

Conceitos, objetivos, produtividade aquática, estudo do fito e zooplancton, dinâmica populacional. Estudo do cultivo dos principais grupos de animais aquáticos de importância comercial. Técnica (s) de cultivo. Sanidade dos animais aquáticos. Formas de criação / captura e sanidade dos animais aquáticos de importância alimentar (peixes, anfibios, moluscos, crustáceos, répteis e cetáceos). Histórico, situação atual e importância da aquicultura no Brasil. Dimensionamento e planejamento de estruturas na aquicultura. Projetos de edificações simples para aquicultura (unidades de propagação e unidades de produção). Oceanografia Biótica (Conceito, Importância na Pesca e ciclo de vida dos principais grupos biológicos dos oceanos: Plâncton e Nécton). Propriedades e técnicas na construção de cabos, redes, espinhéis e armadilhas na atividade pesqueira.Princípios básicos da Aquicultura. Considerações gerais sobre cultivos segundo a finalidade e natureza dos ambientes. Aproveitamento dos ambientes naturais e artificiais para Aquicultura. Poluição aquática e efeitos prejudiciais aos cultivos. Cultivo de algas, moluscos, crustáceos e organismos marinhos. Importância econômica da aquicultura. Características desejáveis num organismo cultivado. Estruturas mais empregadas na prática da aquicultura. Sistemas de circulação e renovação da água nos cultivos. Alteração na composição física, química e biológica do ambiente de cultivo e suas conseqüências/ação dos fatores físicos, químicos e biológicos sobre os organismos cultivados. Poluição sobre o ponto de vista da aquicultura. Aquicultura como agente poluidor do meio ambiente. Considerações gerais sobre a Aquicultura. Principais espécies cultivadas. Técnicas de cultivo e países cultivadores. Inimigos naturais e enfermidades. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças

ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts196 a 200).

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

MÉDICO – OBSTETRA / GINECOLOGISTA

Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia. Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilização cirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultrassonografia, cardiotocografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. Cirurgias ginecológicas. Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades

nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose. Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamo hipofisários, distúrbios da tireoide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores.

MÉDICO – PEDIATRA

Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e Hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. . Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C.. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite,. meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas.Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e Hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite, meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas. Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfo granuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifoide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose. Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamo hipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa,

doença de crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores.

VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminasese fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;. exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosase parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

NUTRICIONISTA – SEC. EDUCAÇÃO

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

NUTRICIONISTA – SEC. SAÚDE

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

PEDAGOGO SOCIAL

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade

no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. EDUCAÇÃO

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança.

Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ED. FÍSICA

Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física. Histórico da Educação Física. Função Social da disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR

Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICÓLOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

PSICÓLOGO – SEC. EDUCAÇÃO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

PSICÓLOGO – SEC. SAÚDE

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento. Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica. A terapia ocupacional na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe. A terapia cupacional na área neuropediátrica - habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática. Terapia ocupacional nas afecções tramatoortopédica, reumatológica e neurológica, tratamento, órtese, prótese e adaptações. Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Públicoaberto pelo Edital nº 01/2023 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e sou membro de família de baixa renda.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Estadual 14.274/2003?

( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente concurso público bem como a Lei Estadual 14.274/2003.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4271967B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.896/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 68.194,38 (sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos.)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 68.194,38 (sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 53.800,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 942,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 73,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 550,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 103,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 555,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 1.607,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 5.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 312,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 716,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 625,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 68.194,38		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0061	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ens. Fund.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 53.800,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0054	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 942,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0055	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 73,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0062	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 550,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0063	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 103,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0064	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 555,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00107 - Salário-Educação	R$ 1.607,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00107 - Salário-Educação	R$ 5.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0056	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0068	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0068	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00107 - Salário-Educação	R$ 312,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 716,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 625,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 68.194,38		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31B5411E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 132/2023

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

(retificado pelo Edital nº 127, de 21 de setembro de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, o **GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 119, de 2023, retificado pelo Edital nº 127, de 21 de setembro de 2023, realizadas no dia 01/ 10/ 2023.

I - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	E	B	B	D	E	C	D	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	C	C	D	A	B	B	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	C	C	C	A	B	C	C	D

II - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA (LAGEADO DOS VIEIRAS)

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	E	B	B	D	E	C	D	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	C	C	D	A	B	B	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	C	C	C	A	B	C	C	D

I – O prazo para interposição de recursos é de 1 (um) dia útil contados da data de publicação deste, conforme disposto no item 9. DOS RECURSOS do Edital nº 119, de 2023, retificado pelo Edital nº 127, de 2023, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado.

II – A interposição dos recursos deverá ser realizada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 2 de outubro de 2023.

KARLA BRUN RIBAS PINTO

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A08DD0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO N.º 85/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **TRANS-GREBOS TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Guadalajara**, n.º **697**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.274.187/0001-11**, neste ato representada por seu sócio Sr. **THIAGO ALEIXO GREBOS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º

094.617.239-03, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais **6(seis) meses**, a partir do dia **01/10/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 383.061,00 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e um reais)** para 87 dias letivos, com 595 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
3 Fazendinha	1	51.765	km	Serviços de transporte escolar	R$ 7,40	R$ 383.061,00

§ 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

215 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03.00 – Fonte 104;

341 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 144;

231 – 06.002.12.361.0003.2.020.3.3.90.33.03.00 – Fonte 144;

379 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03.00 – Fonte 103;

1281 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03.00 – Fonte 104;

390 – 06.004.12.365.0003.2.111.3.3.90.33.03.00 – Fonte 10147;

200 – 06.002.12.361.33303.2.017.3.3.90.33.03.00 – Fonte 103. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52C2904C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.186/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.902/23	32807-3/1	José Augusto Liasch	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E797423F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.187/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.215/23	33293-3/1	Ione Horacio	2021/2022	18/09/2023	02/10/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1E2F996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.189/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.698/23	33495-2/1	Graciele Lima Senhoreli	2021/2022	18/09/2023	02/10/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D91C6D0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.190/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.809/23	377686-7/1	Eder Junior Evangelista	2022/2023	05/10/2023	14/10/2023	10
21.868/23	1846-5/1	Jurandir Brunosi	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA2D8F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.192/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Prot/Memo.	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
13.053/23	33913-0/8	Carlos Guilherme Caldeira Lima	2021/2022	23/10/2023	01/11/2023	10
19.873/23	33940-7/1	Michele Cristina Marques	2022/2023	11/09/2023	20/09/2023	10
M 13.174/23	2354-0/2	Sergio Domingues	2022/2023	25/09/2023	04/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3821E162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.193/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.316/23	34010-3/1	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2021/2022	16/10/2023	30/10/2023	15
21.628/23	32719-0/2	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2021/2022	25/09/2023	14/10/2023	20
21.628/23	32719-0/2	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F3CC013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.195/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Memo.	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
13.248/23	377692-1/1	José Carlos Stofalete Salgueiro	2022/2023	25/09/2023	04/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:51A05C3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.198/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.845/23	377220-9/1	Adma Camargo de Souza	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
20.357/23	33770-6/1	Alexandra Souza Neuba	2022/2023	17/10/2023	31/10/2023	15
22.099/23	33984-9/1	Alexandre Jorge Ikuta	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023	10
19.956/23	33472-3/1	Alexandre Volpato	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
21.029/23	33587-8/1	Alexsandra Christini X. Barbosa	2021/2022	28/08/2023	06/09/2023	10
21.573/23	33587-8/1	Alexsandra Christini X. Barbosa	2021/2022	02/10/2023	11/10/2023	10
21.626/23	32972-0/1	Aline Pereira Torezan	2022/2023	09/10/2023	28/10/2023	20
21.284/23	33597-5/1	Amelia Keiko Okuyama	2021/2022	02/10/2023	11/10/2023	10
21.346/23	33738-2/1	Ana Luisa Dias	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
20.941/23	32839-1/1	Anair de Fatima Soares Pereira	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
20.021/23	33938-5/1	Ariane Santa Maria Gomes	2022/2023	26/10/2023	04/11/2023	10
21.613/23	377501-1/1	Bruna Caroline Soares Ponce	2021/2022	09/10/2023	28/10/2023	20
18.496/23	337253-7/1	Clarice Casalotti	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
21.230/23	33869-9/1	Claudia Kely Medeiros	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
20.927/23	337226-0/1	Dilvanda Candida de Oliveira	2022/2023	17/10/2023	31/10/2023	15
21.523/23	32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	2021/2022	09/10/2023	28/10/2023	20
21.239/23	33964-4/1	Eloisa de Oliveira Targa	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023	10
22.232/23	33724-2/1	Eloise Maria de Selles Lino	2022/2023	25/09/2023	09/10/2023	15
21.592/23	2200-4/1	Fabiana Hiroko Osawa	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023	10
4.599/23	377349-3/1	Fernanda de Souza Leite	2021/2022	11/09/2023	20/09/2023	10
20.931/23	32930-4/1	Gracielli Brogiato	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
20.849/23	33592-4/1	Hérica Vanessa C. Delalibera	2021/2022	18/09/2023	27/09/2023	10
20.234/23	1445-1/1	João Jorge Nascif	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
19.202/23	377316-7/1	Josué Alves Pereira	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
18.305/23	33253-4/1	Juliana Back Moreno	2022/2023	02/10/2023	25/10/2023	24
20.443/23	337256-1/1	Juliana Casagrande de Oliveira	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
20.619/23	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	2022/2023	10/10/2023	19/10/2023	10
20.619/23	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	2022/2023	10/10/2023	19/10/2023	10
21.285/23	377200-4/1	Lizeloth Weiss Klauberg	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
21.207/23	33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	2021/2022	16/10/2023	25/10/2023	10
20.879/23	32588-0/1	Lucimara Morais Silva	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
21.244/23	377488-0/1	Maria da Glória Araujo Vieira	2021/2022	16/10/2023	04/11/2023	20
20.460/23	32535-0/1	Maria José Ignácio	2022/2023	20/09/2023	29/09/2023	10
21.993/23	33916-4/1	Maria Jose Martins	2022/2023	25/09/2023	04/10/2023	10
20.828/23	32705-0/2	Marisa de Lima	2022/2023	18/09/2023	02/10/2023	15
19.588/23	337220-0/1	Nanci Abreu Melim	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
19.197/23	989-0/1	Nelson Tsuguio Matsuoka	2022/2023	01/10/2023	30/10/2023	30
20.717/23	33864-8/1	Patricia Tscha Voos	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
18.985/23	34012-0/1	Paulo Sergio do Carmo	2021/2022	16/10/2023	25/10/2023	10
21.022/23	378006-6/1	Priscila Aparecida B. da Silva	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
20.940/23	377503-8/1	Renata Maioli R. Gastaldi	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
21.675/23	214-3/1	Rinalda Aparecida Canonico	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
18.697/23	2136-9/1	Roberto Kiyoshi Kawai	2021/2022	25/09/2023	09/10/2023	15
18.697/23	936-9/1	Roberto Kiyoshi Kawai	2021/2022	25/09/2023	09/10/2023	15
21.478/23	1449-4/1	Roberto Ortiz	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
14.784/23	337301-0/1	Rodrigo Gervazoni Delanheze	2021/2022	02/10/2023	11/10/2023	10
19.347/23	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	2022/2023	18/10/2023	27/10/2023	10
20.593/23	32949-5/1	Simone Aparecida Faiao Scarpi	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
11.204/23	32667-4/1	Suzana da Silva Faria	2021/2022	12/06/2023	26/06/2023	15
19.738/23	377261-6/1	Tatiane Ribeiro dos Santos	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
21.484/23	33594-0/1	Viviane Dalto	2021/2022	02/10/2023	11/10/2023	10
22.227/23	33734-0/1	Wesly de Medeiros	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
20.819/23	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	2022/2023	06/10/2023	04/11/2023	30
21.127/23	33351-4/1	Zelia Ribeiro da Silva	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:017EDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 137/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, , Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa NATALIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Saudade, nº 910, Cidade Universitária, CEP nº 19.050-310, fone nº14-3361-8001, e-mail: nataliadeoliveiralicitacoes@gmail.com, na cidade de Presidente Prudente - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 51.484.502/0001-76, representada pelo Sr. NATALIA DE OLIVEIRA ROBERTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carreta reboque com grade e carreta reboque com grade e banheiro químico, e carreta prancha com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 137/2023, devidamente homologado pelo Município em 22/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	10,00	66504	Carreta Reboque medida 2,50 de comprimento por 1,25 de largura, lanterna em led, parte elétrica funcionando, pintura PU, roda aro 13 ou superior, com pneus novos, com numeração de chassi para documentação, 01 eixo, chassi em viga U 3" na chapa 12, feixo de mola para 50kg, acabamento em madeira ou ferro, assoalho em compensado naval nota para documentação.	4.500,00	45.000,00	R/BRAVO
3	3	und	4,00	65915	Carreta modelo prancha fechada / Capacidade de carga mínima de 1200 kg (um mil e duzentos quilos) / 2 (dois) eixos / Chapa piso #3,0mm (três milímetros) / Comprimento útil mínimo de 3,0m (três metros), largura útil mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) / Viga chassi 120x40mm #3,0mm / Suspensão tipo feixe de molas com 5 (cinco) feixes , 4 (quatro) amortecedores e sistema de balança central / Rampa de acesso gradeada com comprimento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) largura de 0,50m (cinquenta centímetros) / Rodas em aço aro 14, pneu 175/70R14 radial / 6 (seis) engates no mínimo em cada lado para fixação de cintas de amarração / Suporte com roda para desengate / Pintura	17.900,00	71.600,00	R/BRAVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - A garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Os produtos deverão ser acondicionados de maneira ideal para o transporte até a sua entrega.

6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NATALIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A6487A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 194, Taquara II, na cidade de Serra – ES, CEP 29167-650, Fone (49) 98801-0233 / 99156-4246, e-mail licitacao@govendasonline.com.br, representada pelo Senhor GUSTAVO OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 134/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/09/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	58,00	66327	Purificador / Bebedouro Industrial Água. Refrigerado. Aprovado pelo INMETRO. Material do corpo: Aço Inox. Aparador de água (pingadeira) em aço inox e mangueira dreno. Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Regulagem de temperatura. Possuir 02 torneiras, sendo uma gelada e uma natural. Depósito de água em plástico atóxico com capacidade de 50 litros. Gás ecológico R134a. 110v ou 220v. Garantia mínima de 06 meses. APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO	1.798,00	104.284,00	KNOX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. Fornecer catálogo dos produtos ofertados, juntamente com a proposta para os fins de comparação na entrega.

7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 104.284,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1DB4D921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.059.156/0007-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br / pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 134/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/09/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	47,00	66326	Purificador / Bebedouro Industrial Água. Refrigerado. Aprovado pelo INMETRO. Material do corpo: Aço Inox. Aparador de água (pingadeira) em aço inox e mangueira dreno. Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Regulagem de temperatura. Possuir 04 torneiras, sendo três geladas e uma natural. Depósito de água em plástico atóxico com capacidade de 200 litros. Gás ecológico R134a. 110v ou 220v. Garantia mínima de 06 meses. APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO	2.699,00	126.853,00	KTN KSE200

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. Fornecer catálogo dos produtos ofertados, juntamente com a proposta para os fins de comparação na entrega.

7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 126.853,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E64FF26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.932.770/0001-23, com sede à Rua Professor Max Humpl, nº 1139, Apto. 02, Salto do Norte, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89 065-500, Fone (47) 3209-8789, e-mail macarinicomercial@gmail.com, representada pela Senhora JUCELINE DETZEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 134/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/09/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	47,00	66324	Micro-ondas. Capacidade: Mínimo de 30L. Potência: Mínimo 1500W. Cor: Branca: Caracteristicas adicionais: Painel Digital; Grill; Prato Giratório; 110V ou 220V. APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO	780,00	36.660,00	ELETROLUX
2	und	19,00	66325	FORNO INDUSTRIAL A GÁS (GLP) Características do produto: Temperatura de câmara varia de 50ºC a 300ºC. Manipulador de temperatura. Construído em aço inoxidável com porta de vidro temperado com mola. Capacidade mínima de 107 litros. Sistema a gás de baixa pressão. Isolamento Térmico. 02 ou 03 Grades Prateleiras com suporte e altura ajustáveis. Produto deverá acompanhar Rack / Pedestal de forma que permita seu uso adequado e independente de bancadas no local a ser instalado. O equipamento deve ter Assistência Técnica Local na região. Garantia mínima de 06 meses. APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO	1.565,00	29.735,00	CLARICE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. Fornecer catálogo dos produtos ofertados, juntamente com a proposta para os fins de comparação na entrega.

7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.395,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3220E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 173/2023

CONTRATO Nº 173/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 036/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, E-mail cledner.jacobsen@govbr.com.br, neste ato representado pelo Senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4072331-5 SESP-PR e do CPF nº 492.984.379-00,residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é serviço de consultoria/assessoria de apoio na revisão de toda a tributação de RGPS; apoio na classificação de verbas de RPPS e RGPS – Para folha – Rescisão- Férias; apoio na revisão da fase 2º do e-Social; apoio na revisão de todo o processo de verbas de rescisão; apoio e acompanhamento de envio do e-Social, que a contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **INEXIGIBILIDADE 036/2023**, devidamente Ratificada pelo Contratante em **18/09/2023.**

Item	Qtd.	Descrição Dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Apoio na revisão de toda a tributação de RGPS; Apoio na classificação de verbas de RPPS e RGPS – Para folha – Rescisão- Férias; Apoio na revisão da fase 2º do ESocial; Apoio na revisão de todo o processo de verbas de rescisão; Apoio e acompanhamento de envio do eSocial.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses para execução e 14(quatorze) meses para vigência. Podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

2. Entregar serviço(s)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

3. Entregar serviço(s)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s);

2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1.Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

2. Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

4. Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

5. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), que serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura fiscal de serviços atestado pelo fiscal do contrato.

O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:

Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;

CND do INSS;

CRF do FGTS;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria municipal de Administração

04.01 – Manutenção da Diretoria de políticas de Pessoal

0412200042.013.00.00.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4. Fica nomeado como fiscal de contrato o servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

5. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.

6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2023.

Município De Rolândia	Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DE3E5C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 637 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 637 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.075.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de2023**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Fund. Legal: 637	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin	
		---------- Suplementações ---	---------- Reduções ------

		---		------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1414 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos					
419361 03/10/2023	Credito Suplementar	105.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
1420 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos					
419368 03/10/2023	Credito Suplementar	10.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
Total Unidade Orçamentária		115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.019000	LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA				
3772 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 501Receitas de Alienações de Ativos					
419540 03/10/2023	Credito Suplementar	200.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
1545100092.055000	PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
3770 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos					
419354 03/10/2023	Credito Suplementar	30.000,00			

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 10 de 2023**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 637	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
Total Unidade Orçamentária		230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		345.000,00	345.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000 P	AB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3519 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C:		624050-3			
419389 03/10/2023 Credito Suplementar		100.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3220 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Fonte : 501Receitas de Alienações de Ativos 419382 03/10/2023	Credito Suplementar	400.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
Total Unidade Orçamentária		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12	Educação				

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		

Fund. Legal: 637	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		--------- Suplementações -----		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000	EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
3771 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Fonte : 501Receitas de Alienações de Ativos					
419375 03/10/2023	Credito Suplementar	230.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas, para manutenção das atividades desta Administração, com recursos de emendas da saúde, royalties e recursos hídricos e de alienação de ativos.				
Total Unidade Orçamentária		230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Total Geral		1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
		--------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00
504	Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties rec	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00
Total Geral		1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 03/Out/2023, 14h e 39m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2F99F5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, 4 KG, VALIDADE 5 ANOS,	JOAO M. DOS SANTOS MERCEARIA	16,00	260,00	4.160,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOAO M. DOS SANTOS MERCEARIA	4.160,00

Salto do Lontra, 03 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B42CADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 30/2023

DECRETO N° 30 de 01/09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.011.661,73 (Um Milhão, Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4670	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	51.698,27
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
	SUBTOTAL	171.698,27
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4750	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.670,80
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	49.988,81
	SUBTOTAL	52.659,61
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4740	00492-Prestação Pecuniaria proveniente Poder Judiciario - COVID 19	207,88
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4720	01020-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	3.060,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	10.000,00
3070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
4690	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	29.088,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	621.356,14
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4700	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3590	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3620	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
4680	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	50.947,71
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

	SUBTOTAL	110.947,71
	TOTAL	1.011.661,73

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00
	SUBTOTAL	424.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	10.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	579.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO EMERG. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA GM/MS N.º 544/2023	150.000,00
	TOTAL	205.000,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	54.369,07

00492	Prestação Pecuniaria proveniente Poder Judiciario - COVID 19	207,88
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	29.088,00
01020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	3.060,26
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	50.947,71
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	49.988,81
	TOTAL	227.661,73

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:329F5912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021E **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023**.

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA", do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA,

Data de início de Proposta: 04/10/2023 às 08:00h.

Data fim de recebimento de proposta 09/10/2023 às 08:30h.

Link:https://bllcompras.com/Home/Login

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESCOPO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO PARA O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOPDAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES;

O critério de julgamento adotado será o*menor preço*por valor Global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 Constitui a relação dos serviços,de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ESCOPO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO:** levantamento técnico dos locais apontados para a instalação fotovoltaica e após o levantamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: **MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA**, o qual contempla legislação e normas técnicas, análise da edificação a ser instalado o sistema, detalhamento do sistema a ser instalado como quantitativo de módulos, inversores, dimensionamento de cabeamentos, dimensionamento de componentes como estruturas, e insumos necessários a serem utilizados para instalação fotovoltaica, documentação técnica necessária para habilitação das empresas que serão responsáveis por executar os projetos; **DIAGRAMAS UNIFILARES DAS USINAS**, os diagramas são os projetos executivos das usinas, mostrando o diagrama de ligação das usinas, bitola dos cabos, dimensionamento dos disjuntores, separação e divisão das strings, mapa de strings na instalação, quadro de dimensionamento das strings do sistema fotovoltaico; · **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, cronograma geral de execução da obra, conforme as etapas de execução e a liberação da verba necessária dentro de cada etapa, com as datas estimad**as.** · **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, detalhamento dos itens da instalação fotovoltaica, com as cotações de acordo com planilha padrão de preços. · **ART DO PROJETO**, este item contém apenas a art de projeto executivo, fica a cargo da empresa escolhida para execução, a emissão da ART de EXECUÇÃO, bem como a homologação do projeto dentro da concessionária de energia local.	01	UND	R$:111.607,00	R$: 111.607,00
TOTAL ESTIMADO					**R$:111.607,00**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: Pela necessidade de Contratação de empresa para elaboração de escopo executivo fotovoltaico, para o Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

2.2 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esteConsorcio.

2.3 Os preços constantes deste instrumento, foram pesquisados em direto com fornecedores locais, solicitados formalmente por e-mail ou outros para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

2.4 A aquisição tem respaldo na pesquisa de preço, orientada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme previsto no artigo 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5 A contratação acima descrita, será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa para elaboração de escopo executivo fotovoltaico, para o Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login;

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras BR e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio;

3.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste editalde Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://bllcompras.com/Home/Login;

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objetocontidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada o recebimentode proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade daproposta não será inferior a 90(noventa) dias**,**a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentocomplementares, poderão ser efetuadas deligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderáser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.11 Se a proposta do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6.2O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

6.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA HABILITAÇÃO

Ato constitutivo,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial**ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1)A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d)Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e)Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f)Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g)Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h)Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i)Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidadede analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentosexigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Consorcio, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0007	01.001.15.451.0005-2001	001	33.90.30.00.00	livre

DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações do Consorcio e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto Federal nº 10.947/2022 e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019.

9.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

10.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Diretoria Executiva do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, situado à Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.

10.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Diretoria Executiva, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.

10.9O projeto deverá ser entregue na sede executiva do Consóciosituado à Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

11.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização da Diretoria Executiva do Consórcio, que emitirá Ordem de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1A Contratada devÁcumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindoexclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Oprofissional responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações civis e elétricas do prédio/terrenoonde serão realizadas as instalações;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

12.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";

12.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";

12.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

12.3Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput**do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7 O contrato será fiscalizado peloSr. Lourival Siqueira da mata e pelo Presidente do Consórcio o Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA.**

DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços prestadosdeverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado em parcela única dividido em todos os muncipios beneficiados;

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.7Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

16.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

16.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.10.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8O reajuste será realizado por apostilamento.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.5O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenização e multas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.1O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;

19.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

19.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;

19.2Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.2.2Seguro-garantia;

19.2.3Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

19.3No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput**do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

19.5 **“**Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.” Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Advertência;

18.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput**do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

20.4Multa;

20.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 Impedimento de licitar e contratar;

20.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

20.6Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**do já referido artigo,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

20.7As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput**do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

20.8Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.9A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.10O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

20.11As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

20.12O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1O custo estimado total da contratação é de R$: 111.607,00 (cento e onze mil seiscentos e sete reais), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, 04 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023,QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTEE A EMPRESAABAIXO NOMINADA:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)xxxxxxxxxx**,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxx- estado do xx, à Av: xxxxxxxxxx, xxx - xxxx, CEP: xxxxxx - fone (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx , devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr. (a) xxxxxxxxx, brasileiro, maior, empresário, portadora do C.P.F. nº xxx e RG nº xxxxx xxx / xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Eletronicanº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESCOPO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO PARA O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOPDAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

Autorização de Contratação Direta e Aviso de Dispensa Eletrônica; e

A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

O regime de execução é o de *empreitada por preço global.*

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a data de Publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual será por valor global, a forma de execução conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor Total da contratação é de R$ ..... (.....), que será pago em parcela única, dividido entre todos os municípios beneficiados.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de Transferência Bancária, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPDI de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliqueproibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE(art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do recebimento dos orçamentos preço de referencia do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

5.4A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização da Diretoria Executiva do Consórcio, que emitirá Ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1A Contratada devácumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindoexclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Oprofissional responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações civis e elétricas do prédio/terrenoonde serão realizadas as instalações;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

6.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";

6.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";

6.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

6.3Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.0 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.1.1 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.2 Multa:

8.1.3 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 05 % a 10% do valor do contrato.

8.1.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 05 % a 10% do valor do contrato.

8.1.5 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 05 % a . 10 % do valor do contrato.

8.1.6 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de05 % a 10 % do valor do contrato.

8.1.7 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 05 % a .10 % do valor do contrato, ressalvada 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

8.1.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.1.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

9.6 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1 As questões decorrentes de utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro

São Jeronimo da Serra de04 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXX
Compromitente

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-8

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FDFE02B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019- SJP INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019- SJP

Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR

Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12.000	15.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 4,43
12.000	15.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,71
12.000	15.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,84

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 18 de Outubro de 2023, para 18 de Outubro de 2024.

A Cláusula Décima Sétima - Fica alterada a Cláusula Décima sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Danubia Cassia da Silva Bernabe, excluindo a servidora Sra Maria Claudineia Marques Bassi, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 069/2023.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:44D6CA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020- SJP INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020- SJP

Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR

Contratada: Banco Brasil S.A

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
12.000	15.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 4,43	R$ 4,60
12.000	15.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,71	R$ 3,86
12.000	15.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,84	R$ 2,95

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 18 de Outubro de 2023, para 18 de Outubro de 2024.

A Cláusula Décima Sétima - Fica alterada a Cláusula Décima sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Danubia Cassia da Silva Bernabe, excluindo a servidora Sra Maria Claudineia Marques Bassi, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 069/2023

São José das Palmeiras/PR, 26 de Setembro de 2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BDC130AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIO 71 DE 2023'

LEI 71 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 1.028.957,13 (um milhão, vinte e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente	3.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Encargo Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente	30.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	18.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.004.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025.	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins e Canteiros	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	10.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.004.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEMANTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035.	Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	3.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.004.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038.	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	180.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 971 Código Local 31971 Fonte Padrão 1053.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022)	28.914,08
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 971 Código Local 31971 Fonte Padrão 1053.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022)	5.928,71
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 972 Código Local 31972 Fonte Padrão 1053.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) LOCAL 3073)	14.114,34
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	80.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.049	Alimentação e Nutrição Creches – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	25.000,00
05.001.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar – Pré-Escolar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	38.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E INCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTERS DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E INCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	350.500,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRESTAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.000,00
08.	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	18.000,00

Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	9.000,00
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENCIMERNTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.60.064	Atendimento Sócio Assistencial à Criança e ao Adolescente	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	11.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	15.000,00
12.	SECRETARIA MUNCIPAL DO TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNCIPAL DO TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	80.000,00
	Total do Credito Autorizado	**1.028.957,13**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGRPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.608.0028.2.078	Programa de Incentivo O Pequeno e Médio Produtor Ural	
3.	DESPESAS CORRENTED	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATRUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	

10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0019.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0019.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	497.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÕE DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	350.500,00
	Total do Cancelamento	**980.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 971 Código Local 31971 Fonte Padrão 1053.10.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022)	34.842,79
Fonte TCE 972 Código Local 31972 Fonte Padrão 1054.09.99.06.18	Lei Emergencial Paulo Gustavo - (LC 195/2022) LOCAL 3073	14.114,34
	Total do Excesso de Arrecadação	**48.957,13**
	Total geral desta lei	**1.028.957,13**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F1E01446

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA 72 DE 2023

LEI 72 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANBEJAMENTO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação ee Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	54.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	20.000,00
	Total do Credito Aberto	**74.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receitas do Orçamento vigente a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	1.1.2.1.01.01.02.00.00 - Alvará do Comércio e Industria (Exercicio)	72.530,44
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	1.1.2.1.50.01.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.469,56
	Total do Excesso de Arrecadação	**74.000,00**
	Total geral desta lei	

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D62B9CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA 73 DE 2023

LEI 73 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 58.506,20 (cinquenta oito mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 31334 Código Local 334 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	2023 FAF ESTADUAL - CUSTEIO - LOCAL 1266	7.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 31334 Código Local 334 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	2023 FAF ESTADUAL - CUSTEIO - LOCAL 1266	15.429,61
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31334 Código Local 334 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	2023 FAF ESTADUAL - CUSTEIO - LOCAL 1266	6.076,59
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil migrou local 1264	15.000,00

3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil migrou local 1264	15.000,00
	Total do Credito Aberto	**58.506,61**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	2023 FAF ESTADUAL - CUSTEIO - LOCAL 1266	28.506,20
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	1.3.2.1.05.01.02.03.18.00.00 - BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil migrou local 1264	2.000,00
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	1.7.1.6.50.01.02.00.00.00. - BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil migrou local 1264	28.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**58.506,20**
	Total geral desta lei	**58.506,20**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8D3E7B19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST ECA

PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A AGOSTO/2.023					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**72.600,00**	**159.622,96**	**105.532,99**	**102.252,99**	**102.252,99**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	56.100,00	143.122,96	105.532,99	102.252,99	102.252,99
6070 - Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**72.600,00**	**159.622,96**	**105.532,99**	**102.252,99**	**102.252,99**
TEOBALDO DIAS MARTINS					
Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6498F58B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.296.987,80	41.816.668,86	5.752.992,57	13,76	19.681.023,29	47,07	22.135.645,57
RECEITAS CORRENTES	36.296.987,80	36.400.559,81	4.973.736,84	13,66	17.879.409,67	49,12	18.521.150,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.788.131,00	981.999,48	54,92	2.388.136,70	133,55	-600.005,70
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	948.950,51	55,38	2.286.248,60	133,42	-572.712,60
Taxas	56.595,00	74.595,00	33.048,97	44,30	101.888,10	136,59	-27.293,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.320,00	584.320,00	111.936,99	19,16	396.813,36	67,91	187.506,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	111.936,99	19,16	396.813,36	67,91	187.506,64
RECEITA PATRIMONIAL	84.700,00	86.956,61	68.401,65	78,66	271.722,89	312,48	-184.766,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	84.700,00	86.956,61	68.401,65	78,66	271.722,89	312,48	-184.766,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	460,00	0,00	4.824,00	0,00	-4.824,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	1.743,16	5,46	4.069,31	12,76	27.830,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	1.743,16	8,80	4.069,31	20,55	15.730,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.876.252,20	3.785.341,60	11,17	14.743.256,67	43,52	19.132.995,53
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.646.736,00	2.572.869,97	10,88	9.879.397,11	41,78	13.767.338,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.979.516,20	898.509,70	11,26	3.516.984,41	44,08	4.462.531,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	313.961,93	13,95	1.346.875,15	59,86	903.124,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	23.853,96	72,28	70.586,74	213,90	-37.586,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.069,05	0,00	9.069,05	0,00	-9.069,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	17.784,91	53,89	61.517,69	186,42	-28.517,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.416.109,05	779.255,73	14,39	1.801.613,62	33,26	3.614.495,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	179.255,73	0,00	692.463,62	0,00	-692.463,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	179.255,73	0,00	692.463,62	0,00	-692.463,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	845.550,00	600.000,00	70,96	817.900,00	96,73	27.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	845.550,00	600.000,00	70,96	817.900,00	96,73	27.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.570.559,05	0,00	0,00	291.250,00	6,37	4.279.309,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.570.559,05	0,00	0,00	291.250,00	6,37	4.279.309,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.296.987,80	41.816.668,86	5.752.992,57	13,76	19.681.023,29	47,07	22.135.645,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.296.987,80	41.816.668,86	5.752.992,57	13,76	19.681.023,29	47,07	22.135.645,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.296.987,80	41.816.668,86	5.752.992,57	13,76	19.681.023,29	47,07	22.135.645,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.773.481,90	40.031.139,26	2.230.207,79	15.068.329,41	24.962.809,85	4.337.862,24	15.722.879,74	24.308.259,52	15.522.387,71
DESPESAS CORRENTES	26.796.739,61	28.265.442,04	1.868.711,85	13.507.457,85	14.757.984,19	4.037.544,51	14.957.902,34	13.307.539,70	14.800.410,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.622.240,22	13.201.007,11	954.592,56	6.425.330,85	6.775.676,26	2.063.729,60	7.495.603,73	5.705.403,38	7.464.913,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	200.000,00	16.035,64	134.953,72	65.046,28	27.718,92	146.637,00	53.363,00	146.637,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.119.499,39	14.864.434,93	898.083,65	6.947.173,28	7.917.261,65	1.946.095,99	7.315.661,61	7.548.773,32	7.188.860,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.119.499,39	14.864.434,93	898.083,65	6.947.173,28	7.917.261,65	1.946.095,99	7.315.661,61	7.548.773,32	7.188.860,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.811.742,29	11.600.697,22	361.495,94	1.560.871,56	10.039.825,66	300.317,73	764.977,40	10.835.719,82	721.977,40
INVESTIMENTOS	5.712.742,29	11.501.697,22	353.568,30	1.506.714,68	9.994.982,54	284.349,64	702.780,07	10.798.917,15	659.780,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	7.927,64	54.156,88	44.843,12	15.968,09	62.197,33	36.802,67	62.197,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	2.143.744,30	91.298,48	751.722,85	1.392.021,45	207.403,29	791.464,45	1.352.279,85	791.464,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.499.826,20	42.174.883,56	2.321.506,27	15.820.052,26	26.354.831,30	4.545.265,53	16.514.344,19	25.660.539,37	16.313.852,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.499.826,20	42.174.883,56	2.321.506,27	15.820.052,26	26.354.831,30	4.545.265,53	16.514.344,19	25.660.539,37	16.313.852,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.860.971,03	-	-	3.166.679,10	-	3.367.171,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.499.826,20	42.174.883,56	2.321.506,27	19.681.023,29	-	4.545.265,53	19.681.023,29	-	19.681.023,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	2.143.744,30	91.298,48	751.722,85	1.392.021,45	207.403,29	791.464,45	1.352.279,85	791.464,45
DESPESAS CORRENTES	1.726.344,30	2.143.744,30	91.298,48	751.722,85	1.392.021,45	207.403,29	791.464,45	1.352.279,85	791.464,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.344,30	1.528.744,30	91.298,48	609.905,46	918.838,84	185.585,23	704.192,21	824.552,09	704.192,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	615.000,00	0,00	141.817,39	473.182,61	21.818,06	87.272,24	527.727,76	87.272,24

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1F9B0729

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
RECEITAS CORRENTES	39.078.913,80	39.182.485,81	5.560.033,33	14,19	20.401.914,91	52,07	18.780.570,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.788.131,00	981.999,48	54,92	2.388.136,70	133,55	-600.005,70
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	948.950,51	55,38	2.286.248,60	133,42	-572.712,60
Taxas	56.595,00	74.595,00	33.048,97	44,30	101.888,10	136,59	-27.293,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.915.320,00	2.915.320,00	474.502,48	16,28	1.775.575,85	60,91	1.139.744,15
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	362.565,49	15,55	1.378.762,49	59,15	952.237,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	111.936,99	19,16	396.813,36	67,91	187.506,64
RECEITA PATRIMONIAL	272.299,00	274.555,61	270.314,59	98,46	1.328.193,40	483,76	-1.053.637,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.299,00	274.555,61	270.314,59	98,46	1.328.193,40	483,76	-1.053.637,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	460,00	0,00	4.824,00	0,00	-4.824,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	1.743,16	5,46	4.069,31	12,76	27.830,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	1.743,16	8,80	4.069,31	20,55	15.730,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.876.252,20	3.785.341,60	11,17	14.743.256,67	43,52	19.132.995,53
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.646.736,00	2.572.869,97	10,88	9.879.397,11	41,78	13.767.338,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.979.516,20	898.509,70	11,26	3.516.984,41	44,08	4.462.531,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	313.961,93	13,95	1.346.875,15	59,86	903.124,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.327,00	296.327,00	45.672,02	15,41	157.858,98	53,27	138.468,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.069,05	0,00	9.069,05	0,00	-9.069,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	296.327,00	296.327,00	39.602,97	13,36	148.789,93	50,21	147.537,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.416.109,05	779.255,73	14,39	1.801.613,62	33,26	3.614.495,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	179.255,73	0,00	692.463,62	0,00	-692.463,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	179.255,73	0,00	692.463,62	0,00	-692.463,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	845.550,00	600.000,00	70,96	817.900,00	96,73	27.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	845.550,00	600.000,00	70,96	817.900,00	96,73	27.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.570.559,05	0,00	0,00	291.250,00	6,37	4.279.309,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.570.559,05	0,00	0,00	291.250,00	6,37	4.279.309,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.293.047,90	44.571.705,26	2.525.579,06	16.863.278,32	27.708.426,94	4.831.231,12	17.684.474,32	26.887.230,94	17.483.971,46
DESPESAS CORRENTES	30.091.179,61	31.580.882,04	2.164.083,12	15.302.406,76	16.278.475,28	4.530.913,39	16.919.496,92	14.661.385,12	16.761.994,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.445.240,22	16.024.007,11	1.230.833,73	7.954.702,23	8.069.304,88	2.495.308,33	9.180.312,67	6.843.694,44	9.149.611,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	200.000,00	16.035,64	134.953,72	65.046,28	27.718,92	146.637,00	53.363,00	146.637,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.590.939,39	15.356.874,93	917.213,75	7.212.750,81	8.144.124,12	2.007.886,14	7.592.547,25	7.764.327,68	7.465.745,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.590.939,39	15.356.874,93	917.213,75	7.212.750,81	8.144.124,12	2.007.886,14	7.592.547,25	7.764.327,68	7.465.745,85
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29	11.668.697,22	361.495,94	1.560.871,56	10.107.825,66	300.317,73	764.977,40	10.903.719,82	721.977,40
INVESTIMENTOS	5.780.742,29	11.569.697,22	353.568,30	1.506.714,68	10.062.982,54	284.349,64	702.780,07	10.866.917,15	659.780,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	7.927,64	54.156,88	44.843,12	15.968,09	62.197,33	36.802,67	62.197,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	2.203.744,30	91.298,48	768.118,87	1.435.625,43	212.868,63	813.325,81	1.390.418,49	813.325,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.392,20	46.775.449,56	2.616.877,54	17.631.397,19	29.144.052,37	5.044.099,75	18.497.800,13	28.277.649,43	18.297.297,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.100.392,20	46.775.449,56	2.616.877,54	17.631.397,19	29.144.052,37	5.044.099,75	18.497.800,13	28.277.649,43	18.297.297,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.572.131,34	-	-	3.705.728,40	-	3.906.231,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.392,20	46.775.449,56	2.616.877,54	22.203.528,53	-	5.044.099,75	22.203.528,53	-	22.203.528,53

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	290.925,22	1.405.983,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 15h e 55m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	2.203.744,30	91.298,48	768.118,87	1.435.625,43	212.868,63	813.325,81	1.390.418,49	813.325,81
DESPESAS CORRENTES	1.807.344,30	2.203.744,30	91.298,48	768.118,87	1.435.625,43	212.868,63	813.325,81	1.390.418,49	813.325,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.344,30	1.588.744,30	91.298,48	626.301,48	962.442,82	191.050,57	726.053,57	862.690,73	726.053,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	615.000,00	0,00	141.817,39	473.182,61	21.818,06	87.272,24	527.727,76	87.272,24

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C7C6AD62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
RECEITAS CORRENTES	39.078.913,80	39.182.485,81	5.560.033,33	14,19	20.401.914,91	52,07	18.780.570,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.788.131,00	981.999,48	54,92	2.388.136,70	133,55	-600.005,70
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	948.950,51	55,38	2.286.248,60	133,42	-572.712,60
Taxas	56.595,00	74.595,00	33.048,97	44,30	101.888,10	136,59	-27.293,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.915.320,00	2.915.320,00	474.502,48	16,28	1.775.575,85	60,91	1.139.744,15
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	362.565,49	15,55	1.378.762,49	59,15	952.237,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	111.936,99	19,16	396.813,36	67,91	187.506,64
RECEITA PATRIMONIAL	272.299,00	274.555,61	270.314,59	98,46	1.328.193,40	483,76	-1.053.637,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.299,00	274.555,61	270.314,59	98,46	1.328.193,40	483,76	-1.053.637,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	460,00	0,00	4.824,00	0,00	-4.824,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	1.743,16	5,46	4.069,31	12,76	27.830,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	1.743,16	8,80	4.069,31	20,55	15.730,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.876.252,20	3.785.341,60	11,17	14.743.256,67	43,52	19.132.995,53
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.646.736,00	2.572.869,97	10,88	9.879.397,11	41,78	13.767.338,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.979.516,20	898.509,70	11,26	3.516.984,41	44,08	4.462.531,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	313.961,93	13,95	1.346.875,15	59,86	903.124,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.327,00	296.327,00	45.672,02	15,41	157.858,98	53,27	138.468,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.069,05	0,00	9.069,05	0,00	-9.069,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	296.327,00	296.327,00	39.602,97	13,36	148.789,93	50,21	147.537,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.416.109,05	779.255,73	14,39	1.801.613,62	33,26	3.614.495,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	179.255,73	0,00	692.463,62	0,00	-692.463,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	179.255,73	0,00	692.463,62	0,00	-692.463,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	845.550,00	600.000,00	70,96	817.900,00	96,73	27.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	845.550,00	600.000,00	70,96	817.900,00	96,73	27.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.570.559,05	0,00	0,00	291.250,00	6,37	4.279.309,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.570.559,05	0,00	0,00	291.250,00	6,37	4.279.309,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.078.913,80	44.598.594,86	6.339.289,06	14,21	22.203.528,53	49,79	22.395.066,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.293.047,90	44.571.705,26	2.525.579,06	16.863.278,32	27.708.426,94	4.831.231,12	17.684.474,32	26.887.230,94	17.483.971,46
DESPESAS CORRENTES	30.091.179,61	31.580.882,04	2.164.083,12	15.302.406,76	16.278.475,28	4.530.913,39	16.919.496,92	14.661.385,12	16.761.994,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.445.240,22	16.024.007,11	1.230.833,73	7.954.702,23	8.069.304,88	2.495.308,33	9.180.312,67	6.843.694,44	9.149.611,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	200.000,00	16.035,64	134.953,72	65.046,28	27.718,92	146.637,00	53.363,00	146.637,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.590.939,39	15.356.874,93	917.213,75	7.212.750,81	8.144.124,12	2.007.886,14	7.592.547,25	7.764.327,68	7.465.745,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.590.939,39	15.356.874,93	917.213,75	7.212.750,81	8.144.124,12	2.007.886,14	7.592.547,25	7.764.327,68	7.465.745,85
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29	11.668.697,22	361.495,94	1.560.871,56	10.107.825,66	300.317,73	764.977,40	10.903.719,82	721.977,40
INVESTIMENTOS	5.780.742,29	11.569.697,22	353.568,30	1.506.714,68	10.062.982,54	284.349,64	702.780,07	10.866.917,15	659.780,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	7.927,64	54.156,88	44.843,12	15.968,09	62.197,33	36.802,67	62.197,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	2.203.744,30	91.298,48	768.118,87	1.435.625,43	212.868,63	813.325,81	1.390.418,49	813.325,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.392,20	46.775.449,56	2.616.877,54	17.631.397,19	29.144.052,37	5.044.099,75	18.497.800,13	28.277.649,43	18.297.297,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.100.392,20	46.775.449,56	2.616.877,54	17.631.397,19	29.144.052,37	5.044.099,75	18.497.800,13	28.277.649,43	18.297.297,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.572.131,34	-	-	3.705.728,40	-	3.906.231,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.392,20	46.775.449,56	2.616.877,54	22.203.528,53	-	5.044.099,75	22.203.528,53	-	22.203.528,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	290.925,22	1.405.983,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 15h e 55m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	2.203.744,30	91.298,48	768.118,87	1.435.625,43	212.868,63	813.325,81	1.390.418,49	813.325,81
DESPESAS CORRENTES	1.807.344,30	2.203.744,30	91.298,48	768.118,87	1.435.625,43	212.868,63	813.325,81	1.390.418,49	813.325,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.344,30	1.588.744,30	91.298,48	626.301,48	962.442,82	191.050,57	726.053,57	862.690,73	726.053,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	615.000,00	0,00	141.817,39	473.182,61	21.818,06	87.272,24	527.727,76	87.272,24

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:631CE33F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Saldo (c) = (a-**	**Despesas Liquidadas**	**Saldo (e) = (a-**

	Inicial	(a)	No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)	b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.293.047,90	44.571.705,26	5.124.062,15	19.461.761,41	95,73	25.109.943,85	4.831.231,12	17.684.474,32	95,60	26.887.230,94
LEGISLATIVA	1.458.640,00	1.458.640,00	197.175,88	875.603,40	4,31	583.036,60	208.400,94	858.145,13	4,64	600.494,87
Ação Legislativa	1.458.640,00	1.458.640,00	197.175,88	875.603,40	4,31	583.036,60	208.400,94	858.145,13	4,64	600.494,87
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.118.406,08	927.624,28	3.339.348,41	16,43	2.779.057,67	888.826,77	3.197.710,14	17,29	2.920.695,94
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	6.454,73	0,03	279.545,27	0,00	3.866,40	0,02	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	3.946.880,80	689.633,92	2.343.757,71	11,53	1.603.123,09	665.568,24	2.221.655,10	12,01	1.725.225,70
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	149.719,28	595.751,12	2,93	506.875,38	145.722,56	591.069,50	3,20	511.557,00
Administração de Receitas	437.065,20	782.898,78	88.271,08	393.384,85	1,94	389.513,93	77.535,97	381.119,14	2,06	401.779,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.826.088,93	179.838,86	862.485,01	4,24	963.603,92	219.044,07	847.437,09	4,58	978.651,84
Administração Geral	172.345,80	550.222,66	82.871,95	351.655,15	1,73	198.567,51	98.605,65	349.725,28	1,89	200.497,38
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	1.183,66	11.184,46	0,06	20.249,98	1.183,66	11.184,46	0,06	20.249,98
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	320.371,06	28.476,61	195.793,06	0,96	124.578,00	29.453,38	192.513,06	1,04	127.858,00
Assistência Comunitária	783.189,00	891.060,77	67.306,64	303.852,34	1,49	587.208,43	89.801,38	294.014,29	1,59	597.046,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	1.924.800,00	295.371,27	1.116.521,39	5,49	808.278,61	284.967,94	1.103.449,45	5,97	821.350,55
Administração Geral	283.800,00	304.800,00	34.311,58	124.459,73	0,61	180.340,27	23.908,25	111.387,79	0,60	193.412,21
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.620.000,00	261.059,69	992.061,66	4,88	627.938,34	261.059,69	992.061,66	5,36	627.938,34
SAÚDE	9.452.875,56	9.983.501,92	1.240.755,91	5.260.053,58	25,87	4.723.448,34	1.295.584,75	5.029.539,04	27,19	4.953.962,88
Atenção Básica	8.183.463,46	8.713.078,44	1.061.077,22	4.571.166,60	22,49	4.141.911,84	1.146.485,95	4.395.806,10	23,76	4.317.272,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	20.303,78	86.106,30	0,42	106.092,90	20.303,78	86.106,30	0,47	106.092,90
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	129.907,77	495.659,96	2,44	267.117,45	103.617,88	444.795,92	2,40	317.981,49
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	29.467,14	107.120,72	0,53	208.326,15	25.177,14	102.830,72	0,56	212.616,15
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.623.290,95	556.901,28	4.328.863,11	21,29	4.294.427,84	1.221.809,40	4.115.414,62	22,25	4.507.876,33
Administração Geral	662.159,85	735.258,02	126.264,49	504.086,24	2,48	231.171,78	125.818,91	494.524,30	2,67	240.733,72
Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.839.693,19	66.277,33	2.185.207,85	10,75	2.654.485,34	622.873,38	2.025.569,82	10,95	2.814.123,37
Ensino Superior	115.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.606.767,54	351.337,88	1.450.151,12	7,13	1.156.616,42	432.095,53	1.445.402,60	7,81	1.161.364,94
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	13.021,58	189.417,90	0,93	147.104,30	41.021,58	149.917,90	0,81	186.604,30
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	141.900,00	71.900,00	2.942,52	50.522,88	0,25	21.377,12	18.889,55	49.572,88	0,27	22.327,12
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	2.942,52	50.522,88	0,25	21.377,12	18.889,55	49.572,88	0,27	22.327,12
URBANISMO	1.983.347,30	6.428.354,12	269.490,75	546.252,83	2,69	5.882.101,29	162.566,29	428.289,77	2,32	6.000.064,35
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	5.351.170,40	109.982,90	192.644,29	0,95	5.158.526,11	20.000,00	95.625,99	0,52	5.255.544,41
Serviços Urbanos	979.726,00	1.077.183,72	159.507,85	353.608,54	1,74	723.575,18	142.566,29	332.663,78	1,80	744.519,94
HABITAÇÃO	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
Habitação Urbana	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
SANEAMENTO	495.421,30	500.273,71	105.055,39	235.939,86	1,16	264.333,85	91.496,45	211.355,34	1,14	288.918,37
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	500.273,71	105.055,39	235.939,86	1,16	264.333,85	91.496,45	211.355,34	1,14	288.918,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.398.414,14	66.941,60	430.992,55	2,12	967.421,59	73.123,01	385.495,10	2,08	1.012.919,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.398.414,14	66.941,60	430.992,55	2,12	967.421,59	73.123,01	385.495,10	2,08	1.012.919,04
AGRICULTURA	802.737,10	897.026,89	33.975,78	147.616,04	0,73	749.410,85	35.756,50	147.615,84	0,80	749.411,05
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	30.526,64	135.415,75	0,67	332.611,14	32.307,36	135.415,55	0,73	332.611,34
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	3.449,14	12.200,29	0,06	416.799,71	3.449,14	12.200,29	0,07	416.799,71
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	200.010,00	4.750,15	147.918,63	0,73	52.091,37	5.984,95	147.907,25	0,80	52.102,75
Turismo	164.010,00	200.010,00	4.750,15	147.918,63	0,73	52.091,37	5.984,95	147.907,25	0,80	52.102,75
TRANSPORTE	1.534.856,40	2.138.341,47	1.109.017,34	1.509.456,16	7,42	628.885,31	193.815,60	559.385,32	3,02	1.578.956,15
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	2.138.341,47	1.109.017,34	1.509.456,16	7,42	628.885,31	193.815,60	559.385,32	3,02	1.578.956,15
DESPORTO E LAZER	642.582,60	641.582,60	50.052,86	230.525,04	1,13	411.057,56	46.796,62	223.494,83	1,21	418.087,77
Desporto Comunitário	507.832,60	506.832,60	43.309,52	203.735,19	1,00	303.097,41	43.283,28	199.934,98	1,08	306.897,62
Lazer	134.750,00	134.750,00	6.743,34	26.789,85	0,13	107.960,15	3.513,34	23.559,85	0,13	111.190,15
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	84.168,28	379.662,52	1,87	255.937,48	84.168,28	379.662,52	2,05	255.937,48
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	43.687,01	208.834,33	1,03	90.165,67	43.687,01	208.834,33	1,13	90.165,67
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	40.481,27	170.828,19	0,84	165.771,81	40.481,27	170.828,19	0,92	165.771,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
Reserva de Contingência geral	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.807.344,30	2.203.744,30	191.050,57	867.870,96	4,27	1.335.873,34	212.868,63	813.325,81	4,40	1.390.418,49
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	5.465,34	21.861,36	0,11	38.138,64	5.465,34	21.861,36	0,12	38.138,64
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	5.465,34	21.861,36	0,11	38.138,64	5.465,34	21.861,36	0,12	38.138,64
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	903.356,20	38.896,53	290.337,60	1,43	613.018,60	60.714,59	235.792,45	1,27	667.563,75
Administração Geral	529.948,10	771.948,10	20.322,57	217.468,63	1,07	554.479,47	42.140,63	162.923,48	0,88	609.024,62
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	10.478,32	39.114,57	0,19	34.449,03	10.478,32	39.114,57	0,21	34.449,03
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	8.095,64	33.754,40	0,17	24.090,10	8.095,64	33.754,40	0,18	24.090,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	10.257,29	38.975,34	0,19	56.001,66	10.257,29	38.975,34	0,21	56.001,66
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	8.253,99	30.962,14	0,15	20.158,96	8.253,99	30.962,14	0,17	20.158,96
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	8.013,20	0,04	35.842,70	2.003,30	8.013,20	0,04	35.842,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	388.878,60	415.878,60	54.872,99	208.292,95	1,02	207.585,65	54.872,99	208.292,95	1,13	207.585,65
Atenção Básica	322.908,30	352.908,30	47.778,69	179.458,12	0,88	173.450,18	47.778,69	179.458,12	0,97	173.450,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	3.079,64	12.272,05	0,06	12.404,35	3.079,64	12.272,05	0,07	12.404,35
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	1.302,60	4.673,09	0,02	5.808,81	1.302,60	4.673,09	0,03	5.808,81
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	2.712,06	11.889,69	0,06	15.922,31	2.712,06	11.889,69	0,06	15.922,31
EDUCAÇÃO	566.338,80	667.738,80	72.579,71	274.280,25	1,35	393.458,55	72.579,71	274.280,25	1,48	393.458,55
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	5.635,85	22.359,22	0,11	16.516,98	5.635,85	22.359,22	0,12	16.516,98
Ensino Fundamental	333.821,40	338.821,40	27.648,28	103.091,29	0,51	235.730,11	27.648,28	103.091,29	0,56	235.730,11
Educação Infantil	172.974,40	272.974,40	37.867,57	141.544,78	0,70	131.429,62	37.867,57	141.544,78	0,77	131.429,62
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	1.428,01	7.284,96	0,04	9.685,84	1.428,01	7.284,96	0,04	9.685,84
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52

GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56
TOTAL	**39.100.392,20**	**46.775.449,56**	**5.315.112,72**	**20.329.632,37**	**100,00**	**26.445.817,19**	**5.044.099,75**	**18.497.800,13**	**100,00**	**28.277.649,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 07m.										

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:49A30236

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS DESPESAS ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.704.186,00	2.286.248,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.420,00	1.015.541,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.200,00	413.178,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	270.604,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	586.923,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	15.183.829,53
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	10.268.541,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	666.010,88
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	3.562.245,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	36.381,15
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	131.392,18
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	519.258,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.673.186,00**	**17.470.078,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**2.903.563,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.560.496,50**	**1.463.955,80**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.352.001,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.352.001,45
6.1.1- Principal	2.250.000,00	1.346.875,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.126,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-1.556.688,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.094,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.786,92	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.372.882,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.231.033,78	1.323.153,58	1.323.153,58	1.323.153,58	0,00
10.1- Educação Infantil	1.057.929,00	625.914,54	625.914,54	625.914,54	0,00
10.1.1 - Creche	1.057.929,00	625.914,54	625.914,54	625.914,54	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.173.104,78	697.239,04	697.239,04	697.239,04	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	41.614,16	2.153,75	2.153,75	2.153,75	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	41.614,16	2.153,75	2.153,75	2.153,75	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM	**2.272.647,94**	**1.325.307,33**	**1.325.307,33**	**1.325.307,33**	**0,00**

RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.323.153,58	1.323.153,58	1.323.153,58	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323.153,58	1.323.153,58	1.323.153,58	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	946.401,02	1.323.153,58	1.323.153,58	97,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.200,14	28.847,87	28.847,87	2,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u) (u)**	**VALOR NÃO APLICADO**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	2.153,75	13.940,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	2.153,75	13.940,38
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.736.988,00	727.668,45	726.407,93	724.119,49	1.260,52
24.1 - Creche	1.736.988,00	727.668,45	726.407,93	724.119,49	1.260,52
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.152.650,89	1.716.771,70	1.639.220,03	1.602.122,37	77.551,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.889.638,89**	**2.444.440,15**	**2.365.627,96**	**2.326.241,86**	**78.812,19**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.688.781,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.556.688,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.245.470,12**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.367.519,53	5.245.470,12	30,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	190.200,63	190.200,63	0,00	464,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	190.200,63	190.200,63	0,00	464,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	388.805,40	214.351,53
35.1- Salário-Educação	167.200,00	103.183,93
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	221.605,40	111.167,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	296.639,79

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	629.498,47
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.915,40	144.999,84
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**806.970,80**	**1.285.489,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.824,94	238.112,91	234.624,91	234.624,91	3.488,00
41.1- Creche	84.824,94	238.112,91	234.624,91	234.624,91	3.488,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.159.637,17	530.519,86	482.897,38	482.897,38	47.622,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.348.962,11**	**768.632,77**	**717.522,29**	**717.522,29**	**51.110,48**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.269.679,75	4.548.568,55	4.387.320,06	4.347.933,96	161.248,49
47.1- Despesas Correntes	8.002.173,96	4.367.104,89	4.209.344,40	4.169.958,30	157.760,49
47.1.1- Pessoal Ativo	5.054.692,99	2.665.325,22	2.665.325,22	2.658.041,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.500,00	137.500,00	98.000,00	98.000,00	39.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.809.980,97	1.564.279,67	1.446.019,18	1.413.916,40	118.260,49
47.2- Despesas de Capital	1.267.505,79	181.463,66	177.975,66	177.975,66	3.488,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.267.505,79	181.463,66	177.975,66	177.975,66	3.488,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.352.001,45	103.183,93
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.325.307,33	61.823,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	47.575,17	54.207,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	47.575,17	54.207,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 12m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B24A3B22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS DESPESAS COM SAUDE - ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.704.186,00	1.704.186,00	2.286.248,60	134,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.420,00	486.420,00	1.015.541,81	208,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.200,00	563.200,00	413.178,94	73,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.766,00	216.766,00	270.604,00	124,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	437.800,00	586.923,85	134,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	14.517.818,65	40,85
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	10.268.541,07	39,49
Cota-Parte ITR	30.499,00	30.499,00	131.392,18	430,81
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	519.258,65	63,02
Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	8.580.000,00	3.562.245,60	41,52
Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	104.601,00	36.381,15	34,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -	**37.243.186,00**	**37.243.186,00**	**16.804.067,25**	**45,12**

(III) = (I) + (II)						

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.822.391,76	7.728.391,76	4.056.073,26	52,48	3.908.080,84	50,57	3.873.141,37	50,12
Despesas Correntes	7.484.691,76	7.390.691,76	4.056.073,26	54,88	3.908.080,84	52,88	3.873.141,37	52,41
Despesas de Capital	337.700,00	337.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	306.675,60	209.675,60	98.198,35	46,83	98.198,35	46,83	98.198,35	46,83
Despesas Correntes	303.375,60	206.375,60	98.198,35	47,58	98.198,35	47,58	98.198,35	47,58
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.948,90	227.948,90	456.785,64	200,39	406.592,85	178,37	405.710,65	177,98
Despesas Correntes	175.448,90	200.448,90	456.785,64	227,88	406.592,85	202,84	405.710,65	202,40
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.057,90	231.057,90	82.917,61	35,89	78.627,61	34,03	78.627,61	34,03
Despesas Correntes	147.057,90	220.057,90	82.917,61	37,68	78.627,61	35,73	78.627,61	35,73
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.490.074,16**	**8.397.074,16**	**4.693.974,86**	**55.90**	**4.491.499,65**	**53,49**	**4.455.677,98**	**53,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.693.974,86	4.491.499,65	4.455.677,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	198.185,21	198.185,21	198.185,21
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.495.789,65**	**4.293.314,44**	**4.257.492,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.520.610,09	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.975.179,56	1.772.704,35	1.736.882,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,75**	**25,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.520.610,09	4.693.974,86	2.173.364,77	238.296,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.364,77
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.594,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.107,89	14.541,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.011,66	23.318,65	2.409.585,77
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	675.400,00	675.400,00	511.411,53	75,72
Proveniente da União	596.200,00	596.200,00	390.834,61	65,55
Proveniente dos Estados	79.200,00	79.200,00	120.576,92	152,24
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.602,50	36.614,91	58.860,38	160,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**712.002,50**	**712.014,91**	**570.271,91**	**80,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	504.167,40	1.168.782,38	691.672,36	59,18	664.304,28	56,84	659.599,36	56,43
Despesas Correntes	404.067,40	782.100,62	499.267,92	63,84	488.290,84	62,43	483.585,92	61,83
Despesas de Capital	100.100,00	386.681,76	192.404,44	49,76	176.013,44	45,52	176.013,44	45,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.650,00	6.650,00	180,00	2,71	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas Correntes	1.650,00	6.650,00	180,00	2,71	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.200,00	32.210,41	6.047,41	18,77	5.376,16	16,69	5.376,16	16,69
Despesas Correntes	0,00	14.200,00	6.047,41	42,59	5.376,16	37,86	5.376,16	37,86
Despesas de Capital	35.200,00	18.010,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.200,00	112.200,97	36.092,80	32,17	36.092,80	32,17	36.092,80	32,17
Despesas Correntes	112.200,00	112.200,97	36.092,80	32,17	36.092,80	32,17	36.092,80	32,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**653.217,40**	**1.319.843,76**	**733.992,57**	**55,61**	**705.953,24**	**53,49**	**701.248,32**	**53,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.326.559,16	8.897.174,14	4.747.745,62	53,36	4.572.385,12	51,39	4.532.740,73	50,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	308.325,60	216.325,60	98.378,35	45,48	98.378,35	45,48	98.378,35	45,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.148,90	260.159,31	462.833,05	177,90	411.969,01	158,35	411.086,81	158,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.257,90	343.258,87	119.010,41	34,67	114.720,41	33,42	114.720,41	33,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.143.291,56**	**9.716.917,92**	**5.427.967,43**	**55,86**	**5.197.452,89**	**53,49**	**5.156.926,30**	**53,07**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 14m.

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A9961A24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FUNÇÕA SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação**	**Dotação**	**Despesas Empenhadas**	**Saldo**	**Despesas Liquidadas**	**Saldo**

	Inicial	Atualizada (a)	No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.773.481,90	40.031.139,26	4.631.515,00	17.469.636,62	95,38	22.561.502,64	4.337.862,24	15.722.879,74	95,21	24.308.259,52
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.118.406,08	927.624,28	3.339.348,41	18,23	2.779.057,67	888.826,77	3.197.710,14	19,36	2.920.695,94
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	6.454,73	0,04	279.545,27	0,00	3.866,40	0,02	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	3.946.880,80	689.633,92	2.343.757,71	12,80	1.603.123,09	665.568,24	2.221.655,10	13,45	1.725.225,70
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	149.719,28	595.751,12	3,25	506.875,38	145.722,56	591.069,50	3,58	511.557,00
Administração de Receitas	437.065,20	782.898,78	88.271,08	393.384,85	2,15	389.513,93	77.535,97	381.119,14	2,31	401.779,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.826.088,93	179.838,86	862.485,01	4,71	963.603,92	219.044,07	847.437,09	5,13	978.651,84
Administração Geral	172.345,80	550.222,66	82.871,95	351.655,15	1,92	198.567,51	98.605,65	349.725,28	2,12	200.497,38
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	1.183,66	11.184,46	0,06	20.249,98	1.183,66	11.184,46	0,07	20.249,98
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	320.371,06	28.476,61	195.793,06	1,07	124.578,00	29.453,38	192.513,06	1,17	127.858,00
Assistência Comunitária	783.189,00	891.060,77	67.306,64	303.852,34	1,66	587.208,43	89.801,38	294.014,29	1,78	597.046,48
SAÚDE	9.452.875,56	9.983.501,92	1.240.755,91	5.260.053,58	28,72	4.723.448,34	1.295.584,75	5.029.539,04	30,46	4.953.962,88
Atenção Básica	8.183.463,46	8.713.078,44	1.061.077,22	4.571.166,60	24,96	4.141.911,84	1.146.485,95	4.395.806,10	26,62	4.317.272,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	20.303,78	86.106,30	0,47	106.092,90	20.303,78	86.106,30	0,52	106.092,90
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	129.907,77	495.659,96	2,71	267.117,45	103.617,88	444.795,92	2,69	317.981,49
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	29.467,14	107.120,72	0,58	208.326,15	25.177,14	102.830,72	0,62	212.616,15
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.623.290,95	556.901,28	4.328.863,11	23,63	4.294.427,84	1.221.809,40	4.115.414,62	24,92	4.507.876,33
Administração Geral	662.159,85	735.258,02	126.264,49	504.086,24	2,75	231.171,78	125.818,91	494.524,30	2,99	240.733,72
Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.839.693,19	66.277,33	2.185.207,85	11,93	2.654.485,34	622.873,38	2.025.569,82	12,27	2.814.123,37
Ensino Superior	115.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.606.767,54	351.337,88	1.450.151,12	7,92	1.156.616,42	432.095,53	1.445.402,60	8,75	1.161.364,94
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	13.021,58	189.417,90	1,03	147.104,30	41.021,58	149.917,90	0,91	186.604,30
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	141.900,00	71.900,00	2.942,52	50.522,88	0,28	21.377,12	18.889,55	49.572,88	0,30	22.327,12
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	2.942,52	50.522,88	0,28	21.377,12	18.889,55	49.572,88	0,30	22.327,12
URBANISMO	1.983.347,30	6.428.354,12	269.490,75	546.252,83	2,98	5.882.101,29	162.566,29	428.289,77	2,59	6.000.064,35
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	5.351.170,40	109.982,90	192.644,29	1,05	5.158.526,11	20.000,00	95.625,99	0,58	5.255.544,41
Serviços Urbanos	979.726,00	1.077.183,72	159.507,85	353.608,54	1,93	723.575,18	142.566,29	332.663,78	2,01	744.519,94
HABITAÇÃO	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
Habitação Urbana	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
SANEAMENTO	495.421,30	500.273,71	105.055,39	235.939,86	1,29	264.333,85	91.496,45	211.355,34	1,28	288.918,37
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	500.273,71	105.055,39	235.939,86	1,29	264.333,85	91.496,45	211.355,34	1,28	288.918,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.398.414,14	66.941,60	430.992,55	2,35	967.421,59	73.123,01	385.495,10	2,33	1.012.919,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.398.414,14	66.941,60	430.992,55	2,35	967.421,59	73.123,01	385.495,10	2,33	1.012.919,04
AGRICULTURA	802.737,10	897.026,89	33.975,78	147.616,04	0,81	749.410,85	35.756,50	147.615,84	0,89	749.411,05
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	30.526,64	135.415,75	0,74	332.611,14	32.307,36	135.415,55	0,82	332.611,34
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	3.449,14	12.200,29	0,07	416.799,71	3.449,14	12.200,29	0,07	416.799,71
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	200.010,00	4.750,15	147.918,63	0,81	52.091,37	5.984,95	147.907,25	0,90	52.102,75
Turismo	164.010,00	200.010,00	4.750,15	147.918,63	0,81	52.091,37	5.984,95	147.907,25	0,90	52.102,75
TRANSPORTE	1.534.856,40	2.138.341,47	1.109.017,34	1.509.456,16	8,24	628.885,31	193.815,60	559.385,32	3,39	1.578.956,15
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	2.138.341,47	1.109.017,34	1.509.456,16	8,24	628.885,31	193.815,60	559.385,32	3,39	1.578.956,15
DESPORTO E LAZER	642.582,60	641.582,60	50.052,86	230.525,04	1,26	411.057,56	46.796,62	223.494,83	1,35	418.087,77
Desporto Comunitário	507.832,60	506.832,60	43.309,52	203.735,19	1,11	303.097,41	43.283,28	199.934,98	1,21	306.897,62
Lazer	134.750,00	134.750,00	6.743,34	26.789,85	0,15	107.960,15	3.513,34	23.559,85	0,14	111.190,15
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	84.168,28	379.662,52	2,07	255.937,48	84.168,28	379.662,52	2,30	255.937,48
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	43.687,01	208.834,33	1,14	90.165,67	43.687,01	208.834,33	1,26	90.165,67
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	40.481,27	170.828,19	0,93	165.771,81	40.481,27	170.828,19	1,03	165.771,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Reserva de Contingência geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.726.344,30	2.143.744,30	185.585,23	846.009,60	4,62	1.297.734,70	207.403,29	791.464,45	4,79	1.352.279,85
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	903.356,20	38.896,53	290.337,60	1,59	613.018,60	60.714,59	235.792,45	1,43	667.563,75
Administração Geral	529.948,10	771.948,10	20.322,57	217.468,63	1,19	554.479,47	42.140,63	162.923,48	0,99	609.024,62
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	10.478,32	39.114,57	0,21	34.449,03	10.478,32	39.114,57	0,24	34.449,03
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	8.095,64	33.754,40	0,18	24.090,10	8.095,64	33.754,40	0,20	24.090,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	10.257,29	38.975,34	0,21	56.001,66	10.257,29	38.975,34	0,24	56.001,66
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	8.253,99	30.962,14	0,17	20.158,96	8.253,99	30.962,14	0,19	20.158,96
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	8.013,20	0,04	35.842,70	2.003,30	8.013,20	0,05	35.842,70
SAÚDE	388.878,60	415.878,60	54.872,99	208.292,95	1,14	207.585,65	54.872,99	208.292,95	1,26	207.585,65
Atenção Básica	322.908,30	352.908,30	47.778,69	179.458,12	0,98	173.450,18	47.778,69	179.458,12	1,09	173.450,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	3.079,64	12.272,05	0,07	12.404,35	3.079,64	12.272,05	0,07	12.404,35
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	1.302,60	4.673,09	0,03	5.808,81	1.302,60	4.673,09	0,03	5.808,81
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	2.712,06	11.889,69	0,06	15.922,31	2.712,06	11.889,69	0,07	15.922,31
EDUCAÇÃO	566.338,80	667.738,80	72.579,71	274.280,25	1,50	393.458,55	72.579,71	274.280,25	1,66	393.458,55
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	5.635,85	22.359,22	0,12	16.516,98	5.635,85	22.359,22	0,14	16.516,98
Ensino Fundamental	333.821,40	338.821,40	27.648,28	103.091,29	0,56	235.730,11	27.648,28	103.091,29	0,62	235.730,11
Educação Infantil	172.974,40	272.974,40	37.867,57	141.544,78	0,77	131.429,62	37.867,57	141.544,78	0,86	131.429,62
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	1.428,01	7.284,96	0,04	9.685,84	1.428,01	7.284,96	0,04	9.685,84
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56	3.749,40	15.315,74	0,09	10.097,56
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56	3.749,40	15.315,74	0,09	10.097,56
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39	1.568,82	5.796,91	0,04	4.781,39
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39	1.568,82	5.796,91	0,04	4.781,39
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56
TOTAL	**34.499.826,20**	**42.174.883,56**	**4.817.100,23**	**18.315.646,22**	**100,00**	**23.859.237,34**	**4.545.265,53**	**16.514.344,19**	**100,00**	**25.660.539,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 39m.

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CE129363

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.704.186,00	2.286.248,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.420,00	1.015.541,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.200,00	413.178,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	270.604,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	586.923,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	15.183.829,53
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	10.268.541,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	666.010,88
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	3.562.245,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	36.381,15
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	131.392,18
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	519.258,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.673.186,00**	**17.470.078,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**2.903.563,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.560.496,50**	**1.463.955,80**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.352.001,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.352.001,45
6.1.1- Principal	2.250.000,00	1.346.875,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.126,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-1.556.688,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	
(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.094,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.786,92
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.372.882,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.231.033,78	1.323.153,58	1.323.153,58	1.323.153,58	0,00
10.1- Educação Infantil	1.057.929,00	625.914,54	625.914,54	625.914,54	0,00
10.1.1 - Creche	1.057.929,00	625.914,54	625.914,54	625.914,54	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.173.104,78	697.239,04	697.239,04	697.239,04	0,00

11- OUTRAS DESPESAS	41.614,16	2.153,75	2.153,75	2.153,75	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	41.614,16	2.153,75	2.153,75	2.153,75	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.272.647,94**	**1.325.307,33**	**1.325.307,33**	**1.325.307,33**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS RESTOS A PAGAR Até o Período NÃO PROCESSADOS (f) (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.323.153,58	1.323.153,58	1.323.153,58 0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323.153,58	1.323.153,58	1.323.153,58 0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	946.401,02	1.323.153,58	1.323.153,58	97,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.200,14	28.847,87	28.847,87	2,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO APLICADO APÓS QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR O PRIMEIRO (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	2.153,75	13.940,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	2.153,75	13.940,38
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 0,00 União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.736.988,00	727.668,45	726.407,93	724.119,49	1.260,52
24.1 - Creche	1.736.988,00	727.668,45	726.407,93	724.119,49	1.260,52
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.152.650,89	1.716.771,70	1.639.220,03	1.602.122,37	77.551,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.889.638,89**	**2.444.440,15**	**2.365.627,96**	**2.326.241,86**	**78.812,19**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.688.781,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.556.688,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.245.470,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.367.519,53	5.245.470,12	30,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	190.200,63	190.200,63	0,00	464,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	190.200,63	190.200,63	0,00	464,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	388.805,40	214.351,53
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 35.1- Salário-Educação	167.200,00	103.183,93
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	221.605,40	111.167,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	296.639,79
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	629.498,47
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.915,40	144.999,84
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**806.970,80**	**1.285.489,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.824,94	238.112,91	234.624,91	234.624,91	3.488,00
41.1- Creche	84.824,94	238.112,91	234.624,91	234.624,91	3.488,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.159.637,17	530.519,86	482.897,38	482.897,38	47.622,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.348.962,11**	**768.632,77**	**717.522,29**	**717.522,29**	**51.110,48**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.269.679,75	4.548.568,55	4.387.320,06	4.347.933,96	161.248,49
47.1- Despesas Correntes	8.002.173,96	4.367.104,89	4.209.344,40	4.169.958,30	157.760,49
47.1.1- Pessoal Ativo	5.054.692,99	2.665.325,22	2.665.325,22	2.658.041,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.500,00	137.500,00	98.000,00	98.000,00	39.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.809.980,97	1.564.279,67	1.446.019,18	1.413.916,40	118.260,49
47.2- Despesas de Capital	1.267.505,79	181.463,66	177.975,66	177.975,66	3.488,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.267.505,79	181.463,66	177.975,66	177.975,66	3.488,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.352.001,45	103.183,93
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.325.307,33	61.823,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	47.575,17	54.207,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	47.575,17	54.207,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 37m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro

CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BACDBD38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.781.926,00	2.781.926,00	586.296,49	21,08	2.522.505,24	90,67	259.420,76
RECEITAS CORRENTES	2.781.926,00	2.781.926,00	586.296,49	21,08	2.522.505,24	90,67	259.420,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	362.565,49	15,55	1.378.762,49	59,15	952.237,51
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	362.565,49	15,55	1.378.762,49	59,15	952.237,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.599,00	187.599,00	201.912,94	107,63	1.056.470,51	563,15	-868.871,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.599,00	187.599,00	201.912,94	107,63	1.056.470,51	563,15	-868.871,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.327,00	263.327,00	21.818,06	8,29	87.272,24	33,14	176.054,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.327,00	263.327,00	21.818,06	8,29	87.272,24	33,14	176.054,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.781.926,00	2.781.926,00	586.296,49	21,08	2.522.505,24	90,67	259.420,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.781.926,00	2.781.926,00	586.296,49	21,08	2.522.505,24	90,67	259.420,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.781.926,00	2.781.926,00	586.296,49	21,08	2.522.505,24	90,67	259.420,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.060.926,00	3.081.926,00	295.371,27	1.116.521,39	1.965.404,61	284.967,94	1.103.449,45	1.978.476,55	1.103.449,45
DESPESAS CORRENTES	1.885.800,00	1.906.800,00	295.371,27	1.116.521,39	790.278,61	284.967,94	1.103.449,45	803.350,55	1.103.449,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.000,00	1.760.000,00	276.241,17	1.052.787,58	707.212,42	276.241,17	1.052.787,58	707.212,42	1.052.787,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.800,00	146.800,00	19.130,10	63.733,81	83.066,19	8.726,77	50.661,87	96.138,13	50.661,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.800,00	146.800,00	19.130,10	63.733,81	83.066,19	8.726,77	50.661,87	96.138,13	50.661,87
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.081.926,00	3.081.926,00	295.371,27	1.116.521,39	1.965.404,61	284.967,94	1.103.449,45	1.978.476,55	1.103.449,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.081.926,00	3.081.926,00	295.371,27	1.116.521,39	1.965.404,61	284.967,94	1.103.449,45	1.978.476,55	1.103.449,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.405.983,85	-	-	1.419.055,79	-	1.419.055,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.081.926,00	3.081.926,00	295.371,27	2.522.505,24	-	284.967,94	2.522.505,24	-	2.522.505,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	290.925,22	1.405.983,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 41m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F198819A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FUNÇÃOA SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.773.481,90	40.031.139,26	4.631.515,00	17.469.636,62	95,38	22.561.502,64	4.337.862,24	15.722.879,74	95,21	24.308.259,52
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.118.406,08	927.624,28	3.339.348,41	18,23	2.779.057,67	888.826,77	3.197.710,14	19,36	2.920.695,94
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	6.454,73	0,04	279.545,27	0,00	3.866,40	0,02	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	3.946.880,80	689.633,92	2.343.757,71	12,80	1.603.123,09	665.568,24	2.221.655,10	13,45	1.725.225,70
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	149.719,28	595.751,12	3,25	506.875,38	145.722,56	591.069,50	3,58	511.557,00
Administração de Receitas	437.065,20	782.898,78	88.271,08	393.384,85	2,15	389.513,93	77.535,97	381.119,14	2,31	401.779,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.826.088,93	179.838,86	862.485,01	4,71	963.603,92	219.044,07	847.437,09	5,13	978.651,84
Administração Geral	172.345,80	550.222,66	82.871,95	351.655,15	1,92	198.567,51	98.605,65	349.725,28	2,12	200.497,38
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	1.183,66	11.184,46	0,06	20.249,98	1.183,66	11.184,46	0,07	20.249,98
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	320.371,06	28.476,61	195.793,06	1,07	124.578,00	29.453,38	192.513,06	1,17	127.858,00
Assistência Comunitária	783.189,00	891.060,77	67.306,64	303.852,34	1,66	587.208,43	89.801,38	294.014,29	1,78	597.046,48
SAÚDE	9.452.875,56	9.983.501,92	1.240.755,91	5.260.053,58	28,72	4.723.448,34	1.295.584,75	5.029.539,04	30,46	4.953.962,88
Atenção Básica	8.183.463,46	8.713.078,44	1.061.077,22	4.571.166,60	24,96	4.141.911,84	1.146.485,95	4.395.806,10	26,62	4.317.272,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	20.303,78	86.106,30	0,47	106.092,90	20.303,78	86.106,30	0,52	106.092,90
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	129.907,77	495.659,96	2,71	267.117,45	103.617,88	444.795,92	2,69	317.981,49
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	29.467,14	107.120,72	0,58	208.326,15	25.177,14	102.830,72	0,62	212.616,15
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.623.290,95	556.901,28	4.328.863,11	23,63	4.294.427,84	1.221.809,40	4.115.414,62	24,92	4.507.876,33
Administração Geral	662.159,85	735.258,02	126.264,49	504.086,24	2,75	231.171,78	125.818,91	494.524,30	2,99	240.733,72
Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.839.693,19	66.277,33	2.185.207,85	11,93	2.654.485,34	622.873,38	2.025.569,82	12,27	2.814.123,37
Ensino Superior	115.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.606.767,54	351.337,88	1.450.151,12	7,92	1.156.616,42	432.095,53	1.445.402,60	8,75	1.161.364,94
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	13.021,58	189.417,90	1,03	147.104,30	41.021,58	149.917,90	0,91	186.604,30
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	141.900,00	71.900,00	2.942,52	50.522,88	0,28	21.377,12	18.889,55	49.572,88	0,30	22.327,12
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	2.942,52	50.522,88	0,28	21.377,12	18.889,55	49.572,88	0,30	22.327,12
URBANISMO	1.983.347,30	6.428.354,12	269.490,75	546.252,83	2,98	5.882.101,29	162.566,29	428.289,77	2,59	6.000.064,35
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	5.351.170,40	109.982,90	192.644,29	1,05	5.158.526,11	20.000,00	95.625,99	0,58	5.255.544,41
Serviços Urbanos	979.726,00	1.077.183,72	159.507,85	353.608,54	1,93	723.575,18	142.566,29	332.663,78	2,01	744.519,94
HABITAÇÃO	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
Habitação Urbana	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
SANEAMENTO	495.421,30	500.273,71	105.055,39	235.939,86	1,29	264.333,85	91.496,45	211.355,34	1,28	288.918,37
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	500.273,71	105.055,39	235.939,86	1,29	264.333,85	91.496,45	211.355,34	1,28	288.918,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.398.414,14	66.941,60	430.992,55	2,35	967.421,59	73.123,01	385.495,10	2,33	1.012.919,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.398.414,14	66.941,60	430.992,55	2,35	967.421,59	73.123,01	385.495,10	2,33	1.012.919,04
AGRICULTURA	802.737,10	897.026,89	33.975,78	147.616,04	0,81	749.410,85	35.756,50	147.615,84	0,89	749.411,05
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	30.526,64	135.415,75	0,74	332.611,14	32.307,36	135.415,55	0,82	332.611,34
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	3.449,14	12.200,29	0,07	416.799,71	3.449,14	12.200,29	0,07	416.799,71
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	200.010,00	4.750,15	147.918,63	0,81	52.091,37	5.984,95	147.907,25	0,90	52.102,75
Turismo	164.010,00	200.010,00	4.750,15	147.918,63	0,81	52.091,37	5.984,95	147.907,25	0,90	52.102,75
TRANSPORTE	1.534.856,40	2.138.341,47	1.109.017,34	1.509.456,16	8,24	628.885,31	193.815,60	559.385,32	3,39	1.578.956,15
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	2.138.341,47	1.109.017,34	1.509.456,16	8,24	628.885,31	193.815,60	559.385,32	3,39	1.578.956,15
DESPORTO E LAZER	642.582,60	641.582,60	50.052,86	230.525,04	1,26	411.057,56	46.796,62	223.494,83	1,35	418.087,77
Desporto Comunitário	507.832,60	506.832,60	43.309,52	203.735,19	1,11	303.097,41	43.283,28	199.934,98	1,21	306.897,62
Lazer	134.750,00	134.750,00	6.743,34	26.789,85	0,15	107.960,15	3.513,34	23.559,85	0,14	111.190,15
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	84.168,28	379.662,52	2,07	255.937,48	84.168,28	379.662,52	2,30	255.937,48
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	43.687,01	208.834,33	1,14	90.165,67	43.687,01	208.834,33	1,26	90.165,67
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	40.481,27	170.828,19	0,93	165.771,81	40.481,27	170.828,19	1,03	165.771,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Reserva de Contingência geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.726.344,30	2.143.744,30	185.585,23	846.009,60	4,62	1.297.734,70	207.403,29	791.464,45	4,79	1.352.279,85
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	903.356,20	38.896,53	290.337,60	1,59	613.018,60	60.714,59	235.792,45	1,43	667.563,75
Administração Geral	529.948,10	771.948,10	20.322,57	217.468,63	1,19	554.479,47	42.140,63	162.923,48	0,99	609.024,62
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	10.478,32	39.114,57	0,21	34.449,03	10.478,32	39.114,57	0,24	34.449,03
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	8.095,64	33.754,40	0,18	24.090,10	8.095,64	33.754,40	0,20	24.090,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	10.257,29	38.975,34	0,21	56.001,66	10.257,29	38.975,34	0,24	56.001,66
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	8.253,99	30.962,14	0,17	20.158,96	8.253,99	30.962,14	0,19	20.158,96
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	8.013,20	0,04	35.842,70	2.003,30	8.013,20	0,05	35.842,70
SAÚDE	388.878,60	415.878,60	54.872,99	208.292,95	1,14	207.585,65	54.872,99	208.292,95	1,26	207.585,65
Atenção Básica	322.908,30	352.908,30	47.778,69	179.458,12	0,98	173.450,18	47.778,69	179.458,12	1,09	173.450,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	3.079,64	12.272,05	0,07	12.404,35	3.079,64	12.272,05	0,07	12.404,35
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	1.302,60	4.673,09	0,03	5.808,81	1.302,60	4.673,09	0,03	5.808,81
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	2.712,06	11.889,69	0,06	15.922,31	2.712,06	11.889,69	0,07	15.922,31
EDUCAÇÃO	566.338,80	667.738,80	72.579,71	274.280,25	1,50	393.458,55	72.579,71	274.280,25	1,66	393.458,55
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	5.635,85	22.359,22	0,12	16.516,98	5.635,85	22.359,22	0,14	16.516,98
Ensino Fundamental	333.821,40	338.821,40	27.648,28	103.091,29	0,56	235.730,11	27.648,28	103.091,29	0,62	235.730,11
Educação Infantil	172.974,40	272.974,40	37.867,57	141.544,78	0,77	131.429,62	37.867,57	141.544,78	0,86	131.429,62
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	1.428,01	7.284,96	0,04	9.685,84	1.428,01	7.284,96	0,04	9.685,84
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21	2.043,07	7.156,89	0,04	5.500,21
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52	561,82	2.247,28	0,01	1.908,52
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56	3.749,40	15.315,74	0,09	10.097,56
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	3.749,40	15.315,74	0,08	10.097,56	3.749,40	15.315,74	0,09	10.097,56
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39	1.568,82	5.796,91	0,04	4.781,39
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	1.568,82	5.796,91	0,03	4.781,39	1.568,82	5.796,91	0,04	4.781,39
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56	1.055,60	3.606,64	0,02	5.382,56
TOTAL	**34.499.826,20**	**42.174.883,56**	**4.817.100,23**	**18.315.646,22**	**100,00**	**23.859.237,34**	**4.545.265,53**	**16.514.344,19**	**100,00**	**25.660.539,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 39m.

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CA60B012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST EDUCAÇÃO-MDE

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**0,00**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 16h e 44m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2648A28B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST SAUDE-ASPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.594,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.107,89	14.541,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.011,66	23.318,65	2.409.585,77
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AA270063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 068/2023 03/10/2023

DECRETO Nº 068/2023

03/10/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 7.371.000,00 (Sete milhões e trezentos e setenta e um mil reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ**		
0702	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (2409)	Obras e Instalações	952	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00 (2410)	Obras e Instalações	950	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 (2411)	Obras e Instalações	951	1.000.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (2412)	Obras e Instalações	953	371.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 (2419)	Material de Consumo	1045	50.000,00
TOTAL.....			**7.421.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.36.00.00 (399)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1045	50.000,00
TOTAL.....			**50.000,00**

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.04.00 (230)	Transferências de Convênios dos Estados Programas Infraestrutura em Transportes – Principal/SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	952	5.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.03 (228)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades – Principal - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO	950	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.04 (229)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades – Principal - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO	951	1.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00 (231)	Transferências de Convênios dos Estados Programas Infraestrutura em Transportes – Principal/ SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	953	371.000,00

TOTAL.....	**7.371.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de outubro de 2023;

37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 03 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 04/10/2023, EDIÇÃO 2871, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/10/2023, EDIÇÃO 7803, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BD01C208

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2023 - ANEXO I RECEITA

Prefeitura Municipal de Sulina - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Setembro/2023								
DECRETO Nº 069/2023 – Anexo I								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2023**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.634.112,82	3.388.310,49	3.313.203,38	3.353.844,88	3.377.703,38	3.574.003,38		
	3.313.203,38	3.313.203,38	3.355.427,95	3.313.203,38	3.313.203,38	3.313.203,38	40.562.623,18	40.562.623,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.840,69	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21		
	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	1.658.790,00	1.658.790,00
Impostos	118.231,74	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66		
	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	1.412.565,00	1.412.565,00
Taxas	19.730,10	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90		
	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	235.725,00	235.725,00
Contribuição de Melhoria	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Contribuições	22.234,85	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65		
	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	265.650,00	265.650,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.234,85	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65		
	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	265.650,00	265.650,00
Receita Patrimonial	1.907,22	2.005,09	1.897,98	42.539,48	2.297,98	10.697,98		
	1.897,98	1.897,98	11.526,68	1.897,98	1.897,98	1.897,98	82.362,31	82.362,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Valores Mobiliários	1.028,37	1.130,44	1.023,33	41.664,83	1.423,33	9.823,33		
	1.023,33	1.023,33	10.652,03	1.023,33	1.023,33	1.023,33	71.862,31	71.862,31

Receita Agropecuária	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25		
	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00	52.500,00
Receita Agropecuária	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25		
	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00	52.500,00
Receita de Serviços	38.669,40	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60		
	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	462.000,00	462.000,00
Outros Serviços	38.669,40	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60		
	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	462.000,00	462.000,00
Transferências Correntes	3.428.066,41	3.183.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.172.241,69	3.360.141,69		
	3.108.141,69	3.108.141,69	3.140.737,56	3.108.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	38.041.320,87	38.041.320,87
Transferências da União e de suas Entidades	2.378.165,08	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.119.257,72	2.313.257,72		
	2.063.257,72	2.063.257,72	2.075.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	25.392.000,00	25.392.000,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	858.824,72	929.720,48	854.720,48	854.720,48	862.820,48	854.720,48		
	854.720,48	854.720,48	875.316,35	854.720,48	854.720,48	854.720,48	10.364.445,87	10.364.445,87
Transferências de Instituições Privadas	659,11	655,99	655,99	655,99	655,99	2.655,99		
	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	9.875,00	9.875,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Out/2023, 07h e 41m.								

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**	**Previsão**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Programação**	**Atualizada**
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Financeira**	**2023**
Transferências de Outras Instituições Públicas	190.417,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50		
	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	2.275.000,00	2.275.000,00
DEDUÇÕES (B)	-516.793,04	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36		
	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-6.174.350,00	-6.174.350,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.317.816,00	1.731.986,84		700.000,00	450.000,00	85.000,00		
		112.000,00	-	-	-	-	5.396.802,84	5.396.802,84
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.435.135,78	4.605.973,97	2.798.880,02	3.539.521,52	3.313.380,02	3.144.680,02		
	2.798.880,02	2.910.880,02	2.841.104,59	2.798.880,02	2.798.880,02	2.798.880,02	39.785.076,02	39.785.076,02
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Out/2023, 07h e 41m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0B5F758F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 43 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **04 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos

item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**

026814	RODRIGO POPOVICZ	24/04/1989	16,00	18,00	6,00	36,00	76,00	50,00	**60,40**	9º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 03 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º 43/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:

q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A0E77A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.547/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3547/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
655 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1491 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1494 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA DO ADOLESCENTE CRIANÇA E	
1492 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1493 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**161.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	120.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	18.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 120	23.700,00
Total da Receita:		**161.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9C2ED56F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.548/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3548/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 536.407,86 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.570,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1495 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.833,85
531 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.000,00
537 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.090,97
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91,67
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
777 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	26.500,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
834 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
906 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.127,38
909 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.393,99
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
922 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
945 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	185.000,00
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
955 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
974 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1007 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.400,00
Total Suplementação:			**536.407,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
252 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.674,01
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1245 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.833,85
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
644 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
769 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
Total Redução:			**536.407,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DBEEA7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 482/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 76/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 76/2023 de 03/08/2023(três dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de tiras de reagente de medição de glicemia capilar e lancetas automáticas de punção digital com comodato de aparelho glicosímetro.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais com codificação através de chip de uso domiciliar, próprio para a automonitorização faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl e máxima a partir de 600mg/dl tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos volume de amostra sanguínea de 0,5 a 2 microlitros amostra de sangue obtida por capilaridade. Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 50 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima: 75% do prazo de validade definido pelo fabricante. ***Condição: a empresa vencedora fará o comodato de 50 aparelhos glicosímetros portáteis nos termos e condições do Termo de Referência.	ALCON	ON CALL PLUS	CX	500,00	32,27	16.153,00
1	2	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇAO DIGITAL Lanceta automática para coleta de sangue capilar, com dispositivo de retração automática da agulh; Atende a NR 32; Automática; Acionamento por contato; Espessura ultrafina (indolor); Penetração consistente; Descartável; Descarte seguro. . Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Validade mínima: 75% do prazo de validade definido pelo fabricante. Unidade. ***Condição: a empresa vencedora fará o comodato de 50 aparelhos glicosímetros portáteis nos termos e condições do Termo de Referência.	MEDLEVENSOHN		UNID	25.000,00	0,13	3.250,00
TOTAL								19.385,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de outubro de 2023. (03/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:463F132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 486/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 83/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 83/2023 de 23/08/2023(vinte e três dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALTERMED MATERIAL MÃ‰DICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	LENÇOL DESCARTÁVEL material: tnt, gramatura: cerca de 50 g/m2, aplicação: com elástico, dimensões: cerca de 100 x 200 cm, esterilidade: uso único BR 0423532 Pacote com 10 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDGAUZE	MEDGAUZE CLEAN/NÃ£O REGULADO	PCT	1.000,00	9,74	9.740,00
12	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO BR0435624 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ACCUMED	PREMIUM MOD. ESF20N/80275310022	UNID	50,00	66,69	3.334,50
TOTAL								13.074,50
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	OXIMETRO DE PULSO Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso. Oxímetro uso médico; tipo: dedo; faixa medição saturação: 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm. Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica. Auto desligamento em até 20 segundos. Sinalizador visual do nível de bateria. Autonomia de 24 horas utilizando pilhas 2x AAA. BR0441984	CREATIVE	PC-60F	UNID	100,00	60,00	6.000,00
8	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO Oxímetro uso médico; tipo: mesa e portátil; faixa medição saturação: 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema: cerca 8 h; alimentação: bateria; acessórios: c/ sensor; Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da Sp02, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de Sp02. Certificado pelo INMETRO. Sp02: Intervalo: 0-100%, Precisão: _ 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação: 30-250bpm, Precisão: 2bpm, Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm. Peso maximo: 300 gramas. Aprovado pelo INMETRO.	CREATIVE	SP-20	UNID	10,00	680,00	6.800,00
TOTAL								12.800,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS Cor: Branco Leitoso Tipo :Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões:	BELAPLAST	NÃ£O INFORMADO	PCT	100,00	28,30	2.830,00

		75 x 105 x 0,018 Matéria prima Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191 Pacote com 100 unidades. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.						
3	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS Cor: Branco Leitoso Tipo:Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões: 59 x 62x 0,018 Matéria prima Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191 Pacote com 100 unidades. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BELAPLAST	NÃ£O INFORMADO	PCT	100,00	12,64	1.264,00
4	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS Cor:Branco Leitoso Tipo :Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões:63 x 80 x 0,018. Capacidade: 50 litros. Matéria prima Polietileno. O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191. Pacote com 100 unidades.. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega. BR0296529	BELAPLAST	NÃ£O INFORMADO	PCT	100,00	20,00	2.000,00
TOTAL								6.094,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL ETÍLICO hidratado 70% (70°GL), liquido. Frasco 1000ml BR 0269941 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SUPERVALE	NÃ£O INFORMADO	FRASC	500,00	4,69	2.345,00
7	1	ESTETOSCÓPIO Estetoscópio; tipo: biauricular; acessórios: olivas anatômicas pvc; haste: haste aço inox; tubo: tubo "y" pvc; auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha; tamanho: adulto. BR0438922	ADVANTIVE	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	9,72	972,00
9	1	GELO X RÍGIDO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL TERMOGEL 500 ML Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de - 20ºC. Bolsa de gelo Reutilizável 550 ML em Plástico Rígido com o interior em gel. Medida: comp. X Largura X altura 21x15x2 cont. 550ml. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GELOTECH	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	3,20	320,00
10	1	GELO X RÍGIDO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL TERMOGEL 750 ML Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de 20ºC. Bolsa de gelo Reutilizável 750 ML em Plástico Rígido com o interior em gel. Medida: comp. X Largura X altura 27,5 X 15 X2 cont 750ml. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GELOTECH	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	4,00	400,00
11	1	TERMOHIGROMETRO Termo-higrômetro digital com registro de máxima e mínima Funções termômetro, higrômetro e relógio Indica temperatura e umidade do ambiente Com suporte para colocar em mesa e furação para pendurar (parafuso não incluso) Alimentação: 2 pilhas AAA Indicação em ºC ou ºF No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	AKSO	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	78,00	1.560,00
13	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro aneróide: Adulto, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulto em tecido de tecido algodão com tipo de feixe em metal. Apresentar catálogo e registro da anvisa. Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto.	PREMIUM	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	74,66	7.466,00
14	1	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO Esfignomanômetro aneroide Adulto, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens freqüentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira Adulto completa, 1 válvula e 1 pêra. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PREMIUM	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	79,00	7.900,00
15	1	REPELENTE HIPOALERGÊNICO Composição com icaridina, em concentração de 20% até 25%. Duração do efeito mínimo de 10 horas; spray; frasco com no mínimo 100 ml. Deve dispor de registro na ANVISA. Validade Mínima de 2 anos. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NUTRIEX	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	10,40	3.120,00
18	1	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE ECOCARDIOGRAMA 216X30 Papel térmico; milimetrado; compatível como eletrocardiógrafo da marca ECG BIONET, modelo CardioCare 2000, dimensão de 21,6cmX30m. Com registro na ANVISA. Produto com 75% do prazo de validade determinado pelo fabricante. Apresentação: bobina/rolo.	TECNOPRINT	NÃ£O INFORMADO	ROLO	20,00	21,10	422,00
TOTAL								24.505,00
VP MEDICMANETOS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 60 LITROS Cor: Branco Leitoso. Tipo: hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões: 60 LITROS. Matéria prima: Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	TEKPLAST	SACO DE LIXO HOSPITALAR	PCT	100,00	24,34	2.434,00
TOTAL								2.434,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de outubro de 2023. (03/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:41747362

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 487/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 85/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 85/2023 de 31/08/2023(trinta e um dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	Lâmina para microscopia extensora 26x76 lapidada c/50 Lâmina para microscopia extensora 26x76 lapidada c/50 Para Imunofluorescência Tamanho 25,4x76,2mm Espessura 1,0 a 1,2 mm	PRECISION	LAMINA	CX	50,00	5,75	287,50
TOTAL								287,50
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Escova Pequena com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio Escova Pequena com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	50,00	6,89	344,50
22	1	Escova Media com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio Escova Media com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	50,00	4,99	249,50
54	1	Pipetador de borracha 3 vias com esfera em aço inox	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	30,00	18,60	558,00
56	1	Pisseta em polietileno translucido e graduado 1000ml	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	50,00	10,89	544,50
58	1	Placa de Kline – placa escavada com 12 escavações em vidro transparente 8x6cm (VDRL)	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	15,00	27,48	412,20
70	1	Suporte para micropipeta para 6 micropipetas monocanal	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	20,00	58,47	1.169,40
71	1	Termômetro graduado para estufa de esterilização de 0 a 300ºC	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	UNID	15,00	78,25	1.173,75
TOTAL								4.451,85
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	Luva de procedimento azul nítrico sem pó – tamanho M Luva de procedimento azul nítrico sem pó – tamanho M	MEDIX	MEDIX	CX	800,00	10,32	8.256,00
37	1	Luva de procedimento azul nítrico sem pó – tamanho P Luva de procedimento azul nítrico sem pó – tamanho P	MEDIX	MEDIX	CX	600,00	10,32	6.192,00
TOTAL								14.448,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Anticoagulante EDTA/ 20ml Anticoagulante EDTA/ 20ml	VIDA	VIDA	FRASC	100,00	8,50	850,00
8	1	Anticoagulante FLUORETO/ 20ml Anticoagulante FLUORETO/ 20ml	VIDA	VIDA	FRASC	100,00	8,50	850,00
10	1	Cálcio colorimétrico 100 testes. Cálcio colorimétrico 100 testes. Tampão-1x100ml Reagente de cor-1x100ml Padrão 10mg/dL-1x3ml	VIDA	VIDA	KIT	60,00	56,46	3.387,60
13	1	Conjunto de coloração Ziehl neelsen- Neelson liquido, álcool acido Conjunto de coloração Ziehl neelsen- Neelson liquido, álcool acido fucsina fenicada, álcool-ácido 3% e azul de metileno ou verde malaquita	RENYLAB	RENYLAB	CX	10,00	51,30	513,00
16	1	Descorante para baar 3% frasco 500ml Descorante para baar 3% frasco 500ml	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	15,00	14,90	223,50
23	1	Ferro Sérico – kit para determinação do ferro colorimétrico 100 testes Ferro Sérico – kit para determinação do ferro colorimétrico 100 testes. Calibrador: 1 x 3 mL Tampão: 1 x 40 mL Ferrozina: 1 x 10 mL	VIDA	VIDA	KIT	100,00	64,90	6.490,00
24	1	Gazes tipo queijo 91x50 mt Gazes tipo queijo 91x50 mt	SP MARCAS	SP MARCAS	ROLO	200,00	29,90	5.980,00
25	1	Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes. Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes. 1 reagente 2 1x5ml 2 reagente 1 1x500ml	VIDA	VIDA	KIT	120,00	59,90	7.188,00
30	1	Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética Uv Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética Uv Tampão 1x48 ml Enzimas 1x12ml Controle de CKMB 1x1ml	VIDA	VIDA	KIT	120,00	275,44	33.052,80

32	1	Kit para determinação do colesterol HDL por metodologia enzimática-col Kit para determinação do colesterol HDL por metodologia enzimática-colorimétrica.	VIDA - 25ML	VIDA - 25ML	KIT	200,00	22,46	4.492,00
33	1	Kit para determinação dos fatores reumatoides Kit para determinação dos fatores reumatoides Látex (FR) contendo: Controle positivo(P)-1x1ml; Controle negativo(N)-1x1ml e Placa de reação. 100 determinações.	VIDA	VIDA	KIT	400,00	27,90	11.160,00
39	1	Mucoproteinas colorimétrico 25 a 50 testes. Mucoproteinas colorimétrico 25 a 50 testes. Padrão: 1 x 2 mL Ácido Perclórico: 1 x 100 mL Ácido Fosfotúngstico: 1 x 16 mL Carbonato: 1 x 50 mL Folin: 1 x 10 mL	VIDA	VIDA	KIT	10,00	75,90	759,00
51	1	Pipeta de vidro graduada 02 ml Escala 1/100 (2 ml:0,01)	PRECISION GLASS	PRECISION GLASS	UNID	200,00	2,99	598,00
52	1	Pipeta de vidro graduada 05 ml Escala 5 0,1 (+0,05 ml)	PRECISION GLASS	PRECISION GLASS	UNID	200,00	2,99	598,00
53	1	Pipeta de vidro graduada 10 ml Escala in 1/10 com 2 traços	PRECISION GLASS	PRECISION GLASS	UNID	200,00	2,99	598,00
57	1	Pisseta em material plástico com capacidade de 250 ml, graduado externamente, com bico reto e tampa, em material transparente	NALGON	NALGON	UNID	50,00	5,49	274,50
59	1	Ponteira amarela Universal Pacotes c/100	OLEN	OLEN	PCT	1.000,00	1,00	1.000,00
60	1	Ponteira azul Universal Pacotes c/100	OLEN	OLEN	PCT	1.000,00	2,49	2.490,00
61	1	Relógio despertador de corda timer para Laboratório	GLOBAL	GLOBAL	UNID	20,00	23,30	466,00
63	1	Scalp a vácuo 21g	CRAL - 50UNIDADES	CRAL - 50UNIDADES	CX	50,00	21,10	1.055,00
64	1	Scalp a vácuo 23g	CRAL - 50UNIDADES	CRAL - 50UNIDADES	CX	50,00	21,15	1.057,50
65	1	Scalp a vácuo 25g	CRAL - 50UNIDADES	CRAL - 50UNIDADES	CX	50,00	21,15	1.057,50
67	1	Solução hemolisante para contagem diferencial de leucócitos	VIXTAL - MICROS 60	VIXTAL - MICROS 60	CX	300,00	318,20	95.460,00
72	1	Teste rápido imonocromatográfico para detenção qualitativo da Tropina.	ACRO - 10 TESTES	ACRO - 10 TESTES	CX	100,00	53,40	5.340,00
73	1	Tiras para Urina 10 áreas c/100	WAMA	WAMA	FRASC	250,00	23,70	5.925,00
75	1	Transaminase glutâmico-oxalacética TGO/AST colorimétrico	VIDA - 50ML	VIDA - 50ML	KIT	120,00	69,30	8.316,00
76	1	Transaminase glutâmico-piruvica TGP/ALT colorimétrico	VIDA - 50ML	VIDA - 50ML	KIT	120,00	69,00	8.280,00
79	1	Tubo para coleta de sangue a vácuo 4,5 ml com	LABOR IMPORT - EDTA - 04ML	LABOR IMPORT - EDTA - 04ML	UNID	40.000,00	0,36	14.400,00
80	1	Ureia - Enzimático colorimétrico 500 testes Tampão-Estoque: 01 frasco com 100 mL Reagente Enzimático: 01 frasco com 25 mL Reagente de Cor-Estoque: 01 frasco com 25 mL Padrão: 01 frasco com 3,0 ml	KATAL - 500ML	KATAL - 500ML	KIT	200,00	101,00	20.200,00
81	1	VDRL - Látex VDRL. Método: aglutinação por látex. Mínimo de 250 determinações.	RENYLAB	RENYLAB	KIT	20,00	25,90	518,00
TOTAL								242.579,40

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Bilirrubinas – padrão/colorimétrico 03 ml Bilirrubinas – padrão/colorimétrico 03 ml	BIOANALITICA	BIOANALITICA	FRASC	30,00	54,60	1.638,00
26	1	Glutol liquido 50g sabor laranja Glutol liquido 50g sabor laranja Garrafa	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	400,00	4,48	1.792,00
27	1	Glutol liquido 75g sabor laranja Glutol liquido 75g sabor laranja Garrafa	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	900,00	4,38	3.942,00
82	1	Coletor de urina – 80ml estéril opaco – tampa vermelha c/pá Coletor de urina – 80ml estéril opaco – tampa vermelha c/pá Pacotes c/100	FIRSTLAB	FIRSTLAB	PCT	100,00	31,00	3.100,00
TOTAL								10.472,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Agulha descartável 25x7 cx c/100 Agulha descartável 25x7 cx c/100	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	200,00	5,40	1.080,00
3	1	Agulha hipodérmica descartável 25x8 c/100 Agulha hipodérmica descartável 25x8 c/100	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	500,00	5,40	2.700,00
5	1	Álcool etílico 70% Álcool etílico 70% frasco. 1 litro.	SUPERVALE	NÃ£O INFORMADO	FRASC	500,00	4,67	2.335,00
6	1	Algodão hidrófilo 500gramas Algodão hidrófilo 500gramas	NATHY	NÃ£O INFORMADO	PCT	150,00	13,99	2.098,50
15	1	Cronômetro Cronômetro	TECH	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	19,40	582,00
31	1	Kit para determinação de Proteína C Reativa (PCR) Kit para determinação de Proteína C Reativa (PCR) Látex (PCR)-1x2ml Controle positivo(P)-1x1ml Controle negativo(N)-1x1ml Placa de reação	WAMA	NÃ£O INFORMADO	KIT	800,00	47,00	37.600,00
35	1	Lanceta descartável em aço inox Lanceta descartável em aço inox	PONTURA	NÃ£O INFORMADO	CX	10,00	7,00	70,00
38	1	Máscara c/ elástico c/50 Máscara c/ elástico c/50	DESCARPACK	NÃ£O INFORMADO	CX	500,00	3,54	1.770,00
40	1	Pipeta automática 1000 µL Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	55,00	825,00
41	1	Pipeta automática 10 µL Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	55,00	825,00
42	1	Pipeta automática 100 µL Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
43	1	Pipeta automática 20 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
44	1	Pipeta automática 200 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
45	1	Pipeta automática 25 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
46	1	Pipeta automática 250 µL Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
47	1	Pipeta automática 50 µL Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
48	1	Pipeta automática 500 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	60,00	900,00
49	1	Pipeta automática de volume variável de 100 a 1.000 µL Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	110,00	1.650,00
50	1	Pipeta automática de volume variável de 20 A 200 µL Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	110,00	1.650,00
55	1	Pipetador Manual Tipo PI-PUMP 10ml	CRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	14,60	730,00
62	1	Scalp 25 descartável estéril c/100	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	50,00	24,90	1.245,00
66	1	Scalp descartável para infusão venosa 23 c/100	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	24,00	1.200,00
68	1	Stopper bandagem Curativo absorvente adesivo hipoalérgico c/496 INFANTIL	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	100,00	15,00	1.500,00
74	1	Toalha de papel interfolhada folha simples contendo 1.000 folhas	NC PAPEIS	NÃ£O INFORMADO	PCT	500,00	9,89	4.945,00
77	1	Tubo cônico em polipropileno de 12ml	CRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	500,00	0,15	75,00
83	1	Coletor de urina 80 ml tampa branca sem pá Coletor de urina. 80ml. Estéril. Translúcido. Tampa branca. Sem pá. Uma unidade de coletor, embalado individualmente.	CRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	20.000,00	0,35	7.000,00
TOTAL								76.180,50

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÃ“STICOS LDTA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agulha 25x8 a vácuo – caixa com 100 Agulha 25x8 a vácuo – caixa com 100	VACUPLAST	CX	CX	200,00	26,20	5.240,00
4	1	Álcool cetona 500ml Álcool cetona 500ml FRASCO 500ML	LABORCLIN	FRASCO	FRASC	20,00	12,95	259,00
14	1	Conjunto para coloração de Gram 4x500ml Conjunto para coloração de Gram 4x500ml Violeta, Descorante Lugol e Fucsina	LABORCLIN	CX	CX	10,00	56,90	569,00
29	1	Kit de reagente calcificado e pronto para uso Kit de reagente calcificado e pronto para uso, para determinação manual ou automatizada do tempo de protrombina em plasma citratado, de acordo com o método QUICK. (TAP) TAP - (10frascos X 2ML)	CLOT	CX	CX	120,00	97,50	11.700,00
78	1	Tubo de ensaio de vidro 05 ml 12x75	PRECISION	UNID	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
TOTAL								19.068,00

SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

11	1	Coletor de material perfuro cortante – 13 L Coletor de material perfuro cortante – 13 L	DESCARBOX/ECOLOGIC	DESCARBOX/ECOLOGIC	UNID	800,00	4,62	3.696,00
12	1	Coletor de material perfuro cortante – 20 L Coletor de material perfuro cortante – 20 L	DESCARBOX/ECOLOGIC	DESCARBOX/ECOLOGIC	UNID	800,00	6,23	4.984,00
TOTAL								8.680,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de outubro de 2023. (03/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F02C208B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 028/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 04/10/2023 às 23h59min do dia 05/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 03 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito

	CONTADOR - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039054	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0039094	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0039150	ALTAIR MARQUARDT	CadÚnico
0039065	ANA CAROLINA CÉ	CadÚnico
0039045	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0039096	BRUNO DERWOOD DUSO	Doador de Medula Óssea
0039135	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CadÚnico
0039066	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
0039110	DONIZETE ANTONIO DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
0039063	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039086	FABIOLA TAMIE SHIRAISHI	Doador de Medula Óssea
0039053	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039108	NAYANE VIEIRA NUNES	Doador de Medula Óssea
0039087	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	CadÚnico
0039050	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039068	TATIANE DIAS FRITZ	Doador de Medula Óssea
0039057	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	Doador de Medula Óssea
0039118	VALDICEIA DA SILVA	CadÚnico
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0039062	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0039155	YASMIN CAPELA DA SILVA	CadÚnico
0039107	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039114	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0039144	ALLAN SERAFIM NUNES BIONDARO	Doador de Medula Óssea
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	Doador de Medula Óssea
0039156	ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039158	ANDRESSA SILVEIRA PAGNONCELLI	CadÚnico
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Doador de Medula Óssea
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	CadÚnico
0039064	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039120	ELANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039103	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	CadÚnico
0039040	FABIO LOPES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0039071	GISELE CRUZ DE SOUSA	CadÚnico
0039042	GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0039047	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	Doador de Medula Óssea
0039112	IZABEL DE JESUS DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0039073	JENNY NAYARA DA SILVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039105	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	CadÚnico
0039059	LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0039164	LINCOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI	Doador de Medula Óssea
0039141	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039132	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039043	MATEUS SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
0039049	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	CadÚnico
0039102	RAFAELLA GOMES	Doador de Medula Óssea
0039106	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039093	REGINALDO DIAS	Doador de Medula Óssea
0039133	ROSANY RAMALHO MARQUES	CadÚnico
0039115	SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO	CadÚnico
0039083	TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	CadÚnico
0039109	TAÍS REGINA KOCH	Doador de Medula Óssea
0039160	TAMIRES DA SILVA PASSOS	CadÚnico
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	CadÚnico
0039097	THAYSE FERNANDA COLOMBO CAMBIRIBA	Doador de Medula Óssea
0039113	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039076	VANESSA MICHELLE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039126	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039084	YASMIN PERES TKATECENKO	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4766E57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 488/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 136.289,42 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
136	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.913,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	18.913,47
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
382	01045-BB 25221-2 PMTR CONCURSO 2023	905,50
381	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	2.815,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
542	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
	SUBTOTAL	5.720,50
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1102	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1286	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1321	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2641	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	1.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.955,45
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.927,38
3781	02918-BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019	32.772,62
	SUBTOTAL	60.655,45
	TOTAL	136.289,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 136.289,42

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 38.770,45 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	247,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
381	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	2.567,05
	SUBTOTAL	2.815,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.955,45
	SUBTOTAL	15.955,45
	TOTAL	38.770,45

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 38.770,45

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 95.518,97 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00 BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019 FTE 2918 .... 16.817,17

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES 46.796,30

1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 501.....2.000,00

1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS – PRINCIPAL.....905,50

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL 30.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2918 Outubro R$ **16.817,17**

Fonte: 0000 Outubro R$ **46.796,30**

Fonte: 0501 Outubro R$ **2.000,00**

Fonte: 1045 Outubro R$ **905,50**

Fonte: 1040 Outubro R$ **30.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2918 Outubro R$ **16.817,17**

Fonte: 0000 Outubro R$ **46.796,30**

Fonte: 0501 Outubro R$ **2.000,00**

Fonte: 1045 Outubro R$ **905,50**

Fonte: 1040 Outubro R$ **30.000,00**

Fonte: 23494 Outubro R$ 1.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2023 (03/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:24B8D56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 088/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 88/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 171/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 88/2023, o(s) participante(s):

171131 - 23.349.880 RAFAEL FERREIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO DE CAMA ELASTICA COM TELA DE PROTEÇÃO E COM ESCADA, COM TAMANHO MINIMO, 3,05 X 3,05 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		15	R$190,00	R$2.850,00
2	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO DE CAMA ELASTICA COM TELA DE PROTEÇÃO E COM ESCADA, COM TAMANHO MINIMO, 3,60 X 3,60 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		85	R$190,00	R$16.150,00
3	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO DE CAMA ELASTICA COM TELA DE PROTEÇÃO E COM ESCADA, COM TAMANHO MINIMO, 4,30 X 4,30 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		85	R$190,00	R$16.150,00
4	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO TOBOGÃ COM TAMANHO MINIMO, 3,00 X 5,50 X 4,20 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		85	R$335,00	R$28.475,00
5	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO MULTI PARQUE COM TAMANHO MINIMO, 5,00 X 5,00 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		85	R$335,00	R$28.475,00
6	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO ESCALADA COM TAMANHO MINIMO, 5,00 X 4,50 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		85	R$335,00	R$28.475,00
7	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO GUERRA DE COTONETES COM TAMANHO MINIMO, 5,00 X 5,00 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		10	R$335,00	R$3.350,00
8	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO TOBOGÃ DE BICHOS (JACARE, LEÃO, ELEFANTE ETC) COM TAMANHO MINIMO, 10 X 4 X 7 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		20	R$335,00	R$6.700,00
9	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO MESA DE AERO ROCK OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTARO BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRINÇAS.	DIAS		55	R$149,00	R$8.195,00
10	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO MESA PEBOLIN OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE	DIAS		55	R$149,00	R$8.195,00
11	ACESSO DAS CRIANÇAS. LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO PSICINA DE BOLINHA OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS		50	R$162,00	R$8.100,00
12	LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONFECÇÃO DE ALGODÃO DOCEOBS: A EMPRESA CONTRATADA SERA RESPONSAVEL EM CONFECCIONAR OS ALGODÃO DOCES E SERVIR NA HORA DO EVENTO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO (ACUÇAR, PALITO, CORANTE E ETC).	DIAS		100	R$295,00	R$29.500,00
13	LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONFECÇÃO DE PIPOCA OBS: A EMPRESA CONTRATADA SERA RESPONSAVEL CONFECCIONAR AS PIPOCAS E SERVIR NA HORA DO EVENTO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO (SAL, MILHO DE PIPOCA, OLEO, SAQUINHOS PARA ARMAZENAMENTOS).	DIAS		100	R$295,00	R$29.500,00
Total do Fornecedor:						R$214.115,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3433A740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2023 – DISPENSA POR VALOR Nº 46-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 105-2023 DISPENSA POR VALOR Nº 46-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	EZAEL JULIATTO CNPJ Nº 49.096.331/0001-66	28/09/2023	27/09/2024	R$ 5.000,00

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D0E0E5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 129/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **W M FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.228.040/0001-60, com sede localizada na Rua Expedicionario Francisco Pereira dos Santos, Nº 521, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.850-280, neste ato representada por Arielton Santos de Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 12.522.073-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.498.749-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E SORVETE PICOLÉ, PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5171/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE SORVETE 1. 2.500 Sorvetes Picolé em palito, com no mínimo quatro sabores de frutas refrescantes. Os sabores podem incluir morango, manga, abacaxi e limão, garantindo uma variedade. 2. Locação de Freezer de alta capacidade ou um carrinho refrigerado para armazenar e manter os picolés gelados durante o evento no parque ambiental. 3. Fornecer uma equipe de duas pessoas dedicadas a distribuir os sorvetes picolé aos visitantes do parque. Responsável por manter os picolés em condições ideais de consumo.	UND	2.500,00	3,01	7.525,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA Este serviço de locação de carrinhos de pipoca é perfeito para o seu evento no Parque Ambiental. Inclui tudo o que você precisa para proporcionar uma experiência deliciosa aos visitantes, com a distribuição ilimitada de pipoca fresca e saborosa. Itens Inclusos: 1. Três (3) carrinhos de pipoca de alta qualidade. 2. 60 pacotes de pipoca premium. 3. 10 litros de óleo vegetal para estourar a pipoca. 4. 5 sacos de açúcar de 5kg cada para adoçar a pipoca. 5. 3 pacotes de sal marinho de 1kg cada para temperar a pipoca. 6. 20 corantes de diversas cores para personalizar a pipoca. 7. 2000 unidades de saquinho para pipoca Detalhes do Serviço: - Distribuição ilimitada por conta do fornecedor durante o evento.	DIA	2,00	2.246,90	4.493,80

	- Incluso mão de obra para operar os carrinhos de pipoca. - Incluso deslocamento e montagem dos carrinhos no local do evento. - Previsão de atendimento a um público mínimo de 2 mil pessoas. Este serviço é ideal para tornar o seu evento no Parque Ambiental ainda mais especial, proporcionando aos visitantes uma experiência única com pipoca fresca, colorida e saborosa. Com nossa equipe experiente e todos os suprimentos necessários, você não precisa se preocupar com nada além de aproveitar o evento.				
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Este serviço inclui a locação de três máquinas de algodão doce, que serão operadas por uma equipe experiente. Além disso, fornecendo 10 pacotes de açúcar, suficiente para atender às necessidades dos visitantes do parque. Incluso no Serviço: 1. Locação de 3 máquinas de algodão doce de alta qualidade. 2. Fornecimento de 10 pacotes de açúcar. 3. 2.000 Palito Madeira Para Algodão 4. Mão de obra qualificada para operar as máquinas e servir o algodão doce. 5. Deslocamento e transporte das máquinas para o Parque Ambiental. 6. Distribuição ilimitada de algodão doce. Este serviço é projetado para eventos no Parque Ambiental com uma previsão mínima de público de 2 mil pessoas.	DIA	2,00	2.302,66	4.605,32
Valor total do Lote: R$ 16.624,12					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 129/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:32BC8FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 128/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede localizada na Rua Almirante Barroso, Nº 684, no Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representada por Valdenir Pedrozo Aires, portador da cédula de identidade Nº 4042170 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 031.190.479-37.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4647/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 128/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 12.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A	Britania/ Bac12000tqfm12	UND	15,00	1.770,00	26.550,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 24.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro	Philco/ Pac24000qfm9	UNI	3,00	3.483,00	10.449,00

	de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar mínima de 830 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A					
Valor total do Lote: R$ 36.999,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 128/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F64A355F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230927_125111

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEJ6G70	279370NIC0004109	05/09/2023	50020
AHT3116	279370NIC0004146	05/09/2023	50020
AMN8248	279370NIC0004148	05/09/2023	50020
ARZ2462	279370NIC0004104	05/09/2023	50020
AVG3C29	279370NIC0004099	05/09/2023	50020
AWL5426	279370NIC0004156	05/09/2023	50020
AZF4F85	279370NIC0004113	05/09/2023	50020
AZV2714	279370NIC0004143	05/09/2023	50020
AZV2714	279370NIC0004122	05/09/2023	50020
BAK7408	279370NIC0004121	05/09/2023	50020
BAR1752	279370NIC0004136	05/09/2023	50020
BBB8F43	279370NIC0004098	05/09/2023	50020
BBL7570	279370NIC0004119	05/09/2023	50020
BBL7570	279370NIC0004120	05/09/2023	50020
BBV7920	279370NIC0004107	05/09/2023	50020
BCG1600	279370NIC0004123	05/09/2023	50020
BCL2503	279370NIC0004172	05/09/2023	50020
BCO5813	279370NIC0004103	05/09/2023	50020
BCY0E46	279370NIC0004130	05/09/2023	50020
BDH0F91	279370NIC0004138	05/09/2023	50020
BDH5C33	279370NIC0004168	05/09/2023	50020
BDN8H41	279370NIC0004147	05/09/2023	50020
BDX5C39	279370NIC0004157	05/09/2023	50020
BEG9E49	279370NIC0004166	05/09/2023	50020
BEK3B85	279370NIC0004144	05/09/2023	50020
BEX3F43	279370NIC0004141	05/09/2023	50020
CYQ0300	279370NIC0004151	05/09/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0004170	05/09/2023	50020
FNA7C91	279370NIC0004169	05/09/2023	50020
GAF2928	279370NIC0004160	05/09/2023	50020
HNO8A52	279370NIC0004115	05/09/2023	50020
MCR3613	279370NIC0004117	05/09/2023	50020
MGD4825	279370NIC0004171	05/09/2023	50020
MLS2J85	279370NIC0004112	05/09/2023	50020
MMC1151	279370NIC0004135	05/09/2023	50020
MMJ7E55	279370NIC0004116	05/09/2023	50020
MML6788	279370NIC0004102	05/09/2023	50020
OFV6C25	279370NIC0004167	05/09/2023	50020
QAH5I16	279370NIC0004155	05/09/2023	50020
QHC4C67	279370NIC0004145	05/09/2023	50020
QHO8H07	279370NIC0004149	05/09/2023	50020
QHY2C61	279370NIC0004118	05/09/2023	50020
QIE9E04	279370NIC0004126	05/09/2023	50020
QII5619	279370NIC0004128	05/09/2023	50020
QIU6J36	279370NIC0004105	05/09/2023	50020
QJD9J91	279370NIC0004137	05/09/2023	50020
QJL3015	279370NIC0004164	05/09/2023	50020

QJX6E94	279370NIC0004133	05/09/2023	50020
RAA5C15	279370NIC0004101	05/09/2023	50020
RAG1A88	279370NIC0004154	05/09/2023	50020
RAI8319	279370NIC0004140	05/09/2023	50020
RDS6D15	279370NIC0004132	05/09/2023	50020
RDX9F79	279370NIC0004153	05/09/2023	50020
RFJ8C77	279370NIC0004114	05/09/2023	50020
RFS7C88	279370NIC0004159	05/09/2023	50020
RHA6J48	279370NIC0004152	05/09/2023	50020
RHB6H79	279370NIC0004139	05/09/2023	50020
RLA3H66	279370NIC0004162	05/09/2023	50020
RLG8I83	279370NIC0004150	05/09/2023	50020
RLJ4E34	279370NIC0004108	05/09/2023	50020
RLP6G59	279370NIC0004110	05/09/2023	50020
RUG3H12	279370NIC0004134	05/09/2023	50020
RUO1E67	279370NIC0004127	05/09/2023	50020
RVB1F28	279370NIC0004106	05/09/2023	50020
RVG5G14	279370NIC0004165	05/09/2023	50020
RXW4J94	279370NIC0004129	05/09/2023	50020
RYB2J65	279370NIC0004131	05/09/2023	50020
RYO9A00	279370NIC0004163	05/09/2023	50020
RYO9A00	279370NIC0004161	05/09/2023	50020
RYO9A00	279370NIC0004158	05/09/2023	50020
SDP1G96	279370NIC0004111	05/09/2023	50020
SEC3A69	279370NIC0004125	05/09/2023	50020
SEK7I24	279370NIC0004124	05/09/2023	50020
SEN3A26	279370NIC0004142	05/09/2023	50020
SEO6G83	279370NIC0004100	05/09/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AA019658

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230928_125212

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHA9A19	116100T000670678	20/09/2023	54521
AJJ8C21	116100T000670680	20/09/2023	54521
ATR0418	116100T000670679	20/09/2023	54521
AUK9817	116100T000670681	20/09/2023	54521
BAB9884	116100T000778807	20/09/2023	55500
BBS5123	116100T000778808	20/09/2023	55411
CLH6A89	116100T000670682	20/09/2023	54521
GJN9B66	116100T000670683	20/09/2023	54521
GXW1I75	116100T000778810	20/09/2023	55411
HLP0E14	116100T000670676	20/09/2023	54521
IOQ8C37	116100T000670674	20/09/2023	54521
MIP0601	116100T000670675	20/09/2023	54521
QHX7A88	116100T000670677	20/09/2023	54521
RDZ9E78	116100T000670673	20/09/2023	54521
RXM2E24	116100T000670684	20/09/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6BCCA371

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230929_125283

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM8066	279370NIC0004213	09/09/2023	50020
ABM8066	279370NIC0004216	09/09/2023	50020
AMF7D22	279370NIC0004218	09/09/2023	50020
AUR9793	279370NIC0004199	09/09/2023	50020
AVY4C65	279370NIC0004205	09/09/2023	50020
AVY4C65	279370NIC0004198	09/09/2023	50020
AWA3I61	279370NIC0004203	09/09/2023	50020

AXU5137	279370NIC0004200	09/09/2023	50020
AZT0E58	279370NIC0004195	09/09/2023	50020
BAJ3808	279370NIC0004183	09/09/2023	50020
BBF0C04	279370NIC0004228	09/09/2023	50020
BBK5382	279370NIC0004196	09/09/2023	50020
BBV7920	279370NIC0004210	09/09/2023	50020
BBV7920	279370NIC0004201	09/09/2023	50020
BBV7920	279370NIC0004212	09/09/2023	50020
BBZ8C67	279370NIC0004192	09/09/2023	50020
BCG9256	279370NIC0004178	09/09/2023	50020
BCG9256	279370NIC0004180	09/09/2023	50020
BCR9I30	279370NIC0004220	09/09/2023	50020
BCR9I30	279370NIC0004208	09/09/2023	50020
BCZ6A79	279370NIC0004202	09/09/2023	50020
BEU4D87	279370NIC0004181	09/09/2023	50020
DCS0D56	279370NIC0004209	09/09/2023	50020
DIL9994	279370NIC0004221	09/09/2023	50020
ERE8D02	279370NIC0004224	09/09/2023	50020
FBA0E24	279370NIC0004174	09/09/2023	50020
FCQ3513	279370NIC0004193	09/09/2023	50020
IYC3B52	279370NIC0004215	09/09/2023	50020
IYT2B76	279370NIC0004219	09/09/2023	50020
JAU5B33	279370NIC0004179	09/09/2023	50020
JAU5B33	279370NIC0004188	09/09/2023	50020
JXI3H98	279370NIC0004187	09/09/2023	50020
MAU7J32	279370NIC0004190	09/09/2023	50020
MGK4C04	279370NIC0004186	09/09/2023	50020
MLS3903	279370NIC0004217	09/09/2023	50020
PPT7A16	279370NIC0004189	09/09/2023	50020
QUU7B95	279370NIC0004175	09/09/2023	50020
QUU7B95	279370NIC0004177	09/09/2023	50020
QXX6I88	279370NIC0004223	09/09/2023	50020
RAH8A83	279370NIC0004204	09/09/2023	50020
REB2E81	279370NIC0004194	09/09/2023	50020
RHE5G10	279370NIC0004173	09/09/2023	50020
RHE7I36	279370NIC0004182	09/09/2023	50020
RHK0E53	279370NIC0004176	09/09/2023	50020
RHK0E53	279370NIC0004191	09/09/2023	50020
RHK0E53	279370NIC0004207	09/09/2023	50020
RLA3H66	279370NIC0004226	09/09/2023	50020
RLA9J36	279370NIC0004225	09/09/2023	50020
RXM4J58	279370NIC0004222	09/09/2023	50020
RXO7J26	279370NIC0004185	09/09/2023	50020
RYO9A00	279370NIC0004184	09/09/2023	50020
SDT2G10	279370NIC0004206	09/09/2023	50020
SEE6G91	279370NIC0004211	09/09/2023	50020
SEE6G91	279370NIC0004227	09/09/2023	50020
SEI0B26	279370NIC0004197	09/09/2023	50020
SEK9G93	279370NIC0004214	09/09/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FE132205

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230930_125337

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD4717	279370R000015038	27/09/2023	74550
AAG7E15	279370R000014299	22/09/2023	74630
AAR1014	279370R000013978	19/09/2023	74630
AAT7792	279370R000014068	20/09/2023	74550
AAW4064	279370R000014466	23/09/2023	74550
AAX1B44	279370R000014853	26/09/2023	74550
AAY3878	279370R000014913	26/09/2023	60503
ABM3C90	279370R000014682	24/09/2023	74550
ABM4A11	279370R000014292	22/09/2023	74550
ABM5808	279370R000014158	21/09/2023	74550
ABN7023	279370R000014694	24/09/2023	74550
ABW0G41	279370T000000025	13/09/2023	55412
ACH5831	279370R000013948	19/09/2023	74550
ACS1514	279370R000014248	21/09/2023	74550
ACZ9989	279370R000014925	26/09/2023	74630
ACZ9989	279370R000014393	22/09/2023	74550
ADD1003	279370T000000072	13/09/2023	55412
ADD1003	279370T000000010	13/09/2023	55412
ADO5888	279370R000014041	20/09/2023	74550
AEG1D39	279370R000014027	20/09/2023	74550

AEV7891	279370R000014794	25/09/2023	74550
AFJ3360	279370R000014151	21/09/2023	74550
AFL0484	279370R000013974	19/09/2023	74550
AFM4761	279370R000014515	23/09/2023	74550
AFR2C72	279370R000014876	26/09/2023	74550
AFR3332	279370R000014543	23/09/2023	74630
AGE8C71	279370T000000030	13/09/2023	55412
AGF0H49	279370R000014078	20/09/2023	74550
AGF0H49	279370R000014090	20/09/2023	74550
AGF0H49	279370R000014282	22/09/2023	74550
AGF4I35	279370R000014575	24/09/2023	74550
AGF4I35	279370R000014576	24/09/2023	74550
AGJ3389	279370R000014332	22/09/2023	74550
AGJ3389	279370R000014296	22/09/2023	74550
AGJ8H01	279370R000014202	21/09/2023	74550
AGT1F29	279370R000014010	20/09/2023	74550
AGV2598	279370R000014985	27/09/2023	74550
AGV6773	279370R000014526	23/09/2023	74550
AGV6773	279370R000014525	23/09/2023	74550
AGX6272	279370R000014486	23/09/2023	74630
AHB7D38	279370R000014044	20/09/2023	74550
AHC2073	279370R000014916	26/09/2023	74550
AHF3093	279370R000014780	25/09/2023	74550
AHP3J82	279370R000014616	24/09/2023	74550
AHU6236	279370R000014723	25/09/2023	74550
AHU6236	279370R000014741	25/09/2023	74630
AHX9291	279370R000014819	25/09/2023	74630
AHY0A41	279370T000000033	13/09/2023	55412
AHY0A41	279370T000000068	13/09/2023	55412
AID7I95	279370R000014892	26/09/2023	74550
AIG2096	279370R000014306	22/09/2023	74550
AIL7J05	279370R000014719	25/09/2023	74550
AIR6C73	279370R000014098	20/09/2023	74550
AIT5D70	279370T000000027	13/09/2023	55412
AIZ1560	279370R000014196	21/09/2023	74550
AJA2194	279370R000014600	24/09/2023	74550
AJJ2G50	279370R000014122	20/09/2023	74630
AJP4759	279370T000000052	13/09/2023	55412
AJQ2E93	279370R000014075	20/09/2023	74550
AJS2011	279370R000013992	19/09/2023	74550
AJT6656	279370R000014738	25/09/2023	74550
AJW6769	279370R000014679	24/09/2023	74550
AKG0I44	279370T000000004	12/09/2023	55412
AKH1492	279370R000014381	22/09/2023	60503
AKK3G44	279370R000014326	22/09/2023	74550
AKN7A55	279370T000000070	13/09/2023	55412
AKO8886	279370R000014342	22/09/2023	74630
AKP2B23	279370T000000055	13/09/2023	55412
AKU5398	279370R000013960	19/09/2023	74550
ALD4860	279370R000014089	20/09/2023	74550
ALE1G13	279370R000014704	25/09/2023	74550
ALE7I62	279370R000014327	22/09/2023	74550
ALF3A05	279370R000014532	23/09/2023	74550
ALG5C24	279370R000014744	25/09/2023	74550
ALL3E29	279370R000014283	22/09/2023	74550
ALL3E29	279370R000014982	27/09/2023	74550
ALL3E29	279370R000014996	27/09/2023	74550
ALL3E29	279370R000015019	27/09/2023	74630
ALQ6959	279370R000015014	27/09/2023	74550
ALU8382	279370R000014934	27/09/2023	74550
ALV3H17	279370R000014375	22/09/2023	74550
ALW8683	279370T000000020	13/09/2023	55412
ALX4I75	279370R000014118	20/09/2023	74550
ALY9C43	279370R000014480	23/09/2023	74550
AMA2906	279370R000015025	27/09/2023	74630
AMB6121	279370R000014544	23/09/2023	74550
AMD0I79	279370R000014479	23/09/2023	74550
AMG6H87	279370R000014456	23/09/2023	74630
AMK7B80	279370R000014124	20/09/2023	74550
AMO7G51	279370R000014206	21/09/2023	74550
AMP2333	279370R000015037	27/09/2023	74550
AMP2A26	279370T000000026	13/09/2023	55412
AMU5040	279370R000014976	27/09/2023	74550
AMW9G12	279370R000014649	24/09/2023	74550
AMX7255	279370R000015043	27/09/2023	74630
ANB0B82	279370T000000031	13/09/2023	55412
ANB2882	279370R000014200	21/09/2023	74550
ANB7J97	279370R000014408	23/09/2023	74550
ANB7J97	279370R000015009	27/09/2023	74630
ANI6953	279370R000014609	24/09/2023	74550
ANJ4D33	279370R000014359	22/09/2023	74550
ANQ7D22	279370R000014922	26/09/2023	74550
ANQ9065	279370R000014834	26/09/2023	74550
ANR9I04	279370R000014817	25/09/2023	74550
ANU3956	279370R000014430	23/09/2023	74550
ANY0497	279370R000014049	20/09/2023	74550
ANZ9I48	279370R000014277	22/09/2023	74550
AOB1C02	279370R000014793	25/09/2023	74550
AOB8408	279370R000014260	22/09/2023	74550

AOC8C92	279370R000014439	23/09/2023	74550
AOD2H36	279370R000014272	22/09/2023	74550
AOF3688	279370R000014105	20/09/2023	74550
AOG6955	279370R000014368	22/09/2023	74630
AOH4424	279370R000014471	23/09/2023	74550
AOJ6B55	279370R000014891	26/09/2023	74550
AOK3E38	279370R000014221	21/09/2023	74550
AON6764	279370R000014530	23/09/2023	74630
AOU1475	279370R000013934	19/09/2023	74550
AOV2I71	279370R000014231	21/09/2023	74550
AOX7300	279370R000014223	21/09/2023	74630
AOX7D32	279370R000013912	19/09/2023	74550
AOX7D32	279370R000013932	19/09/2023	74550
AOX8I27	279370R000014599	24/09/2023	74550
AOZ2F25	279370R000014837	26/09/2023	74550
APA4484	279370R000014191	21/09/2023	74550
APC5749	279370R000014192	21/09/2023	74550
APD0A89	279370R000014933	27/09/2023	74630
APF7E05	279370T000000074	13/09/2023	55412
APG1834	279370R000014613	24/09/2023	74550
APG2F76	279370R000014960	27/09/2023	74550
APG8324	279370T000000043	13/09/2023	55412
APJ2619	279370R000014866	26/09/2023	74550
APM2107	279370R000014606	24/09/2023	74550
APN6582	279370R000014757	25/09/2023	74550
APS2294	279370R000014854	26/09/2023	74630
APT9949	279370R000014390	22/09/2023	60503
APU6011	279370R000014386	22/09/2023	74550
APU9I49	279370R000014242	21/09/2023	74550
APX0416	279370R000014401	22/09/2023	74550
AQI3E61	279370R000014803	25/09/2023	74550
AQK1731	279370R000014066	20/09/2023	74550
AQK3980	279370R000014520	23/09/2023	74550
AQN3G52	279370T000000016	13/09/2023	55412
AQP9881	279370R000014097	20/09/2023	74550
AQP9881	279370R000014100	20/09/2023	74550
AQP9881	279370R000014057	20/09/2023	74550
AQT6797	279370R000014172	21/09/2023	74630
AQT9F73	279370R000014092	20/09/2023	74550
AQX9F70	279370R000015028	27/09/2023	74550
AQZ2804	279370R000014321	22/09/2023	74550
ARA3D43	279370R000015013	27/09/2023	74550
ARB1390	279370T000000012	13/09/2023	55412
ARB4H52	279370R000014133	20/09/2023	74550
ARF8F33	279370R000013909	19/09/2023	74550
ARG0J66	279370R000014593	24/09/2023	74550
ARJ2572	279370R000013950	19/09/2023	74550
ARK3D52	279370R000014821	25/09/2023	74550
ARL7706	279370R000013913	19/09/2023	74550
ARM0608	279370R000014051	20/09/2023	74550
ARM1F69	279370R000014661	24/09/2023	74550
ARM8G43	279370R000014702	25/09/2023	74550
ARO5I83	279370R000014615	24/09/2023	74550
ARQ2J30	279370T000000017	13/09/2023	55412
ARR5867	279370R000014797	25/09/2023	74550
ARU4660	279370R000014422	23/09/2023	74550
ARV6I34	279370R000014079	20/09/2023	74550
ARW2869	279370R000014555	24/09/2023	74550
ARW8986	279370R000015035	27/09/2023	74550
ASB9J19	279370R000014033	20/09/2023	74550
ASD3E71	279370R000014015	20/09/2023	74550
ASH4G82	279370R000015003	27/09/2023	74550
ASH5A82	279370R000014966	27/09/2023	74550
ASH7H97	279370R000013991	19/09/2023	74550
ASI0B49	279370R000014147	21/09/2023	74550
ASI8659	279370R000014502	23/09/2023	74550
ASK4301	279370R000014304	22/09/2023	74550
ASK5D98	279370R000014218	21/09/2023	74550
ASL5030	279370R000014755	25/09/2023	74550
ASM2G52	279370R000014362	22/09/2023	74550
ASM6266	279370R000014176	21/09/2023	74550
ASN0087	279370T000000014	13/09/2023	55412
ASN0947	279370R000014512	23/09/2023	74550
ASN0947	279370R000014529	23/09/2023	74550
ASO2733	279370R000014325	22/09/2023	74550
ASO6525	279370T000000067	13/09/2023	55412
ASO9696	279370R000015030	27/09/2023	74630
ASO9J57	279370R000013930	19/09/2023	74550
ASR4H31	279370R000014591	24/09/2023	74550
ASV3282	279370T000000056	13/09/2023	55412
ASV3282	279370R000014861	26/09/2023	74550
ASV4842	279370R000014760	25/09/2023	74550
ASV6256	279370T000000047	13/09/2023	55412
ASX5F99	279370R000014217	21/09/2023	74630
ASX7260	279370R000014582	24/09/2023	74550
ASY3279	279370R000014400	22/09/2023	74550
ASY8171	279370R000014121	20/09/2023	74550
ASZ2886	279370R000014134	20/09/2023	74550
ASZ2F63	279370R000013946	19/09/2023	74550

ATA8C68	279370T000000024	13/09/2023	55412
ATC4571	279370R000014899	26/09/2023	74550
ATD8073	279370R000014827	26/09/2023	74550
ATE3B22	279370R000014691	24/09/2023	74550
ATE4I84	279370R000014421	23/09/2023	74550
ATG1747	279370R000014267	22/09/2023	74550
ATI4A67	279370R000014278	22/09/2023	74630
ATJ8F94	279370R000013956	19/09/2023	74550
ATJ8F94	279370R000014341	22/09/2023	74630
ATT0197	279370R000014558	24/09/2023	74550
ATT1I76	279370R000014410	23/09/2023	74550
ATT4941	279370R000014344	22/09/2023	74630
ATU3J72	279370R000014288	22/09/2023	74550
ATU8A77	279370T000000051	13/09/2023	55412
ATV2183	279370R000014848	26/09/2023	74550
ATZ5F11	279370R000014888	26/09/2023	74630
AUB6938	279370R000014622	24/09/2023	74550
AUC3I08	279370R000014354	22/09/2023	74550
AUF0382	279370R000014845	26/09/2023	74550
AUF6D83	279370R000014112	20/09/2023	74550
AUF6D83	279370R000014578	24/09/2023	74550
AUG4952	279370R000014072	20/09/2023	74550
AUH2B52	279370R000014473	23/09/2023	74550
AUH8658	279370R000014535	23/09/2023	74550
AUH9986	279370R000014265	22/09/2023	74550
AUK9817	279370R000014822	25/09/2023	74550
AUL1141	279370R000014204	21/09/2023	74550
AUM3179	279370R000014380	22/09/2023	74630
AUM9899	279370R000014391	22/09/2023	74630
AUM9899	279370R000014695	24/09/2023	74550
AUN6886	279370T000000061	13/09/2023	55413
AUN7277	279370R000013990	19/09/2023	74550
AUO0346	279370R000013996	19/09/2023	74550
AUO5091	279370R000014331	22/09/2023	74550
AUQ3344	279370R000014570	24/09/2023	74550
AUS5159	279370R000014469	23/09/2023	74550
AUT4E38	279370R000014083	20/09/2023	74550
AUU8B17	279370T000000013	13/09/2023	55412
AUX1984	279370R000014432	23/09/2023	74550
AUX8H48	279370R000014006	20/09/2023	74630
AUY8D32	279370T000000032	13/09/2023	55412
AUY8D32	279370T000000065	13/09/2023	55412
AVA1C74	279370R000014509	23/09/2023	74550
AVB2721	279370R000014795	25/09/2023	74550
AVB8D08	279370R000014905	26/09/2023	74550
AVC1256	279370R000014752	25/09/2023	74550
AVD5J07	279370R000013981	19/09/2023	74630
AVG2E77	279370R000014411	23/09/2023	74550
AVH9305	279370R000014561	24/09/2023	74550
AVI6J62	279370R000014482	23/09/2023	74550
AVJ4917	279370R000014678	24/09/2023	74630
AVK4A86	279370R000014026	20/09/2023	74550
AVM0014	279370R000015010	27/09/2023	74550
AVN3087	279370R000014195	21/09/2023	74550
AVN6358	279370R000014394	22/09/2023	74550
AVN9A29	279370R000014528	23/09/2023	74550
AVO1210	279370R000015032	27/09/2023	60503
AVO3G49	279370R000014465	23/09/2023	74630
AVO5437	279370R000014936	27/09/2023	74630
AVP2D78	279370R000013972	19/09/2023	74550
AVP3J46	279370R000014915	26/09/2023	74550
AVQ3D32	279370R000014081	20/09/2023	74550
AVS9388	279370R000014924	26/09/2023	60503
AVT5B95	279370R000014308	22/09/2023	74630
AVT5B95	279370R000014271	22/09/2023	74550
AVT8055	279370R000014424	23/09/2023	74630
AVU1I95	279370R000014655	24/09/2023	74630
AVU6C20	279370R000014567	24/09/2023	74550
AVV0615	279370R000014490	23/09/2023	74550
AVW6885	279370R000014739	25/09/2023	74550
AVX6A86	279370R000013962	19/09/2023	74550
AVX6A86	279370R000014077	20/09/2023	74550
AVY7154	279370R000014749	25/09/2023	74550
AVZ2G50	279370R000014002	19/09/2023	60503
AWA1J22	279370R000014882	26/09/2023	74550
AWA1J22	279370R000014802	25/09/2023	74550
AWA1J22	279370R000014745	25/09/2023	74550
AWB5209	279370R000014605	24/09/2023	74550
AWB7773	279370R000014706	25/09/2023	74550
AWC9H27	279370R000014351	22/09/2023	74550
AWD3J78	279370R000014301	22/09/2023	74550
AWD5A75	279370R000014547	24/09/2023	74550
AWE9554	279370R000014652	24/09/2023	74550
AWF0D82	279370R000014448	23/09/2023	74630
AWF4459	279370R000014142	21/09/2023	74550
AWH1586	279370R000014455	23/09/2023	74550
AWH1586	279370R000014577	24/09/2023	74630
AWH7D56	279370R000014131	20/09/2023	74550
AWI5J28	279370R000014707	25/09/2023	74550

AWK1H19	279370R000013989	19/09/2023	74550
AWK4675	279370R000014699	24/09/2023	74550
AWP7575	279370R000014270	22/09/2023	74550
AWQ5H03	279370R000014403	22/09/2023	74550
AWR1C56	279370R000014228	21/09/2023	74550
AWR8127	279370R000014261	22/09/2023	74550
AWT7G34	279370R000014954	27/09/2023	74550
AWT9818	279370R000014624	24/09/2023	74550
AWU1313	279370R000014407	23/09/2023	74550
AWU2J72	279370R000014564	24/09/2023	74630
AWV0705	279370R000014955	27/09/2023	74550
AWW4G70	116100T001119402	22/09/2023	55411
AWY5966	279370R000014080	20/09/2023	74550
AWZ7173	279370R000014145	21/09/2023	74550
AXE9126	279370R000014785	25/09/2023	74550
AXF4165	279370R000014700	24/09/2023	74550
AXI9A45	279370R000014762	25/09/2023	74550
AXK1253	279370R000015000	27/09/2023	74630
AXL6G97	279370R000014805	25/09/2023	74550
AXQ3208	279370R000014524	23/09/2023	74550
AXQ7E63	279370R000014280	22/09/2023	74550
AXR2F67	279370R000014610	24/09/2023	74550
AXR8C53	279370R000014032	20/09/2023	74550
AXS2574	279370R000014636	24/09/2023	74550
AXS5649	279370R000014024	20/09/2023	74550
AXS5F12	279370R000014962	27/09/2023	74550
AXS6606	279370R000014587	24/09/2023	74550
AXV3E49	279370R000014809	25/09/2023	74550
AXX4H17	279370R000014315	22/09/2023	74550
AXY7499	279370R000014969	27/09/2023	74550
AXZ2461	279370R000014596	24/09/2023	74550
AYD3895	279370R000014507	23/09/2023	74550
AYD5I95	279370R000014692	24/09/2023	74550
AYD9629	279370R000014113	20/09/2023	74550
AYD9629	279370R000014014	20/09/2023	74550
AYE6646	279370R000014940	27/09/2023	74550
AYE9G57	279370R000014677	24/09/2023	74550
AYH4476	279370R000014279	22/09/2023	74550
AYH6C30	279370R000014664	24/09/2023	74550
AYH9J05	279370R000013940	19/09/2023	74550
AYI1C99	279370R000014784	25/09/2023	74550
AYI8703	279370R000014840	26/09/2023	74550
AYJ1252	279370R000013927	19/09/2023	74550
AYM1121	279370R000013899	19/09/2023	74550
AYM3A36	279370R000014713	25/09/2023	74550
AYN1565	279370R000014999	27/09/2023	74550
AYN1565	279370R000014965	27/09/2023	74550
AYP4H17	279370R000014725	25/09/2023	74550
AYP7I94	279370T000000028	13/09/2023	55412
AYQ6415	279370R000014751	25/09/2023	74550
AYQ6415	279370R000014868	26/09/2023	74550
AYR0095	279370R000014452	23/09/2023	74550
AYR3C05	279370R000014675	24/09/2023	74550
AYU3594	279370R000014406	23/09/2023	74630
AYV7I82	279370R000014828	26/09/2023	74550
AYW1F44	279370R000014210	21/09/2023	74630
AYX1377	279370R000013936	19/09/2023	74550
AYX7D92	279370R000014402	22/09/2023	74550
AYY2494	279370R000014746	25/09/2023	74550
AYY2494	279370R000015011	27/09/2023	74630
AYY2494	279370R000014042	20/09/2023	74550
AYY7B53	279370R000013952	19/09/2023	74550
AYZ1715	279370T000000066	13/09/2023	55412
AYZ3594	279370R000014140	21/09/2023	74550
AZA0044	279370R000013957	19/09/2023	74550
AZA0E92	279370R000014964	27/09/2023	74630
AZA3655	279370R000014409	23/09/2023	74550
AZE2705	279370R000014434	23/09/2023	74550
AZG9262	279370T000000059	13/09/2023	55412
AZI0G61	279370R000014157	21/09/2023	74550
AZJ6498	279370R000014724	25/09/2023	74550
AZK1060	279370R000014476	23/09/2023	74550
AZK8F95	279370R000014035	20/09/2023	74550
AZP9740	279370R000014148	21/09/2023	74550
AZQ1C67	279370R000014339	22/09/2023	74550
AZQ3B51	279370R000014770	25/09/2023	74550
AZT1485	279370R000014289	22/09/2023	74550
AZV2G06	279370T000000018	13/09/2023	55412
AZV7138	279370T000000007	13/09/2023	55412
AZW5377	279370R000013999	19/09/2023	74550
BAB8475	279370R000014952	27/09/2023	74550
BAD3207	279370R000014110	20/09/2023	74550
BAE2A40	279370R000014946	27/09/2023	74550
BAE7820	279370R000013967	19/09/2023	74550
BAF9G32	279370R000014070	20/09/2023	74550
BAG7E69	279370R000014781	25/09/2023	74550
BAH6B05	279370R000014974	27/09/2023	74550
BAH8A69	279370R000014957	27/09/2023	74550
BAI6B82	279370R000013905	19/09/2023	74550

BAI7253	279370T000000058	13/09/2023	55412
BAJ8952	279370R000014710	25/09/2023	74550
BAO1304	279370R000014849	26/09/2023	74550
BAO1304	279370R000013924	19/09/2023	74550
BAP7553	279370R000014580	24/09/2023	74630
BAR0854	279370R000014446	23/09/2023	74550
BAR1752	279370T000000042	13/09/2023	55412
BAR1E42	279370R000014693	24/09/2023	74550
BAS0H44	279370R000014462	23/09/2023	74550
BAS6521	279370R000014626	24/09/2023	74550
BAU6J83	279370R000014703	25/09/2023	74550
BAU9403	279370R000013920	19/09/2023	74550
BAX1291	279370R000014420	23/09/2023	74550
BBA8566	279370R000014220	21/09/2023	74550
BBD3618	279370R000014048	20/09/2023	74550
BBE0950	279370R000014363	22/09/2023	74550
BBF2783	279370R000014829	26/09/2023	74550
BBG2A13	279370R000014597	24/09/2023	74550
BBG2A13	279370R000014598	24/09/2023	74550
BBG2A13	279370R000014621	24/09/2023	74550
BBG2A13	279370R000014623	24/09/2023	74550
BBG2A13	279370R000014637	24/09/2023	74550
BBG2A13	279370R000014638	24/09/2023	74550
BBK0296	279370R000014337	22/09/2023	74550
BBK2304	279370R000014198	21/09/2023	74550
BBL2H50	279370R000014063	20/09/2023	74550
BBM2320	279370R000014305	22/09/2023	74630
BBM2320	279370R000014335	22/09/2023	74630
BBN6F75	279370R000014064	20/09/2023	74550
BBO4455	279370R000014169	21/09/2023	74630
BBP0138	279370R000014255	21/09/2023	74630
BBQ4I37	279370R000014187	21/09/2023	74630
BBR0373	279370R000014107	20/09/2023	74550
BBR2I56	279370R000014914	26/09/2023	74550
BBS8A75	279370R000014178	21/09/2023	74550
BBT1H02	279370R000013949	19/09/2023	74550
BBT1H02	279370R000014579	24/09/2023	74550
BBT1H02	279370R000014776	25/09/2023	74550
BBT7875	279370R000014979	27/09/2023	74550
BBT8359	279370R000014552	24/09/2023	74550
BBT8B67	279370R000014568	24/09/2023	74630
BBW2H50	279370R000014987	27/09/2023	74550
BBX4F21	279370R000015033	27/09/2023	74550
BBX6461	279370R000014643	24/09/2023	74550
BBX8I75	279370R000014572	24/09/2023	74630
BBZ7B67	279370R000014686	24/09/2023	74550
BBZ7E25	279370R000014823	26/09/2023	74550
BCD7108	279370R000014371	22/09/2023	74630
BCE1J37	279370R000013965	19/09/2023	74550
BCE8056	279370R000013985	19/09/2023	74550
BCI6E25	279370R000014563	24/09/2023	74550
BCM2261	279370R000014503	23/09/2023	74550
BCM9G73	279370R000014736	25/09/2023	74550
BCO4635	279370R000014726	25/09/2023	74550
BCP3367	279370R000013928	19/09/2023	74550
BCQ0D01	279370R000014498	23/09/2023	74550
BCU1B72	279370R000013910	19/09/2023	74550
BCW9I91	279370R000014094	20/09/2023	74550
BDD3B46	279370R000014345	22/09/2023	74550
BDD8H79	279370R000014470	23/09/2023	74630
BDE4F88	279370R000014865	26/09/2023	74550
BDH0E50	279370R000014513	23/09/2023	74550
BDI6D99	279370R000014160	21/09/2023	74550
BDN0J59	279370R000015023	27/09/2023	74550
BDN0J59	279370R000014800	25/09/2023	74630
BDO3J60	279370R000014060	20/09/2023	74550
BDO7J50	279370R000014235	21/09/2023	74550
BDS0G74	279370R000014919	26/09/2023	74550
BDS0G74	279370R000014714	25/09/2023	74550
BDU8B69	279370R000014858	26/09/2023	74550
BDU8B80	279370R000014944	27/09/2023	74550
BDV4I98	279370R000014516	23/09/2023	74630
BDX6A64	279370R000014284	22/09/2023	74550
BDZ5D92	279370R000014474	23/09/2023	74550
BED2J51	279370R000013970	19/09/2023	74550
BEE5C97	279370R000014758	25/09/2023	74550
BEF0J52	279370R000014416	23/09/2023	74550
BEG0I59	279370T000000053	13/09/2023	55412
BEG2E68	279370R000014906	26/09/2023	74550
BEG2E68	279370R000014792	25/09/2023	74550
BEG7A96	279370R000015022	27/09/2023	74550
BEH1I02	279370R000013980	19/09/2023	74550
BEH2B48	279370R000013993	19/09/2023	74550
BEH2B48	279370R000014102	20/09/2023	74550
BEI8B35	279370R000014494	23/09/2023	74550
BEJ2J76	279370R000013953	19/09/2023	74550
BEL0997	279370R000014132	20/09/2023	74550
BEL4050	279370R000014632	24/09/2023	74550
BEL4554	279370R000014669	24/09/2023	74550

BEM1167	279370R000014730	25/09/2023	74550
BEM1167	279370R000014747	25/09/2023	74550
BEM1B67	279370R000014864	26/09/2023	74550
BEM3D90	279370R000014546	24/09/2023	74550
BEO4C05	279370R000014953	27/09/2023	74550
BEP7C57	279370R000014950	27/09/2023	74550
BER2370	279370T000000049	13/09/2023	55412
BER2370	279370T000000015	13/09/2023	55412
BES2C14	279370R000014801	25/09/2023	74550
BEU2A04	279370R000014614	24/09/2023	74550
BEW8A75	279370R000014214	21/09/2023	74550
BEW8E53	279370R000014037	20/09/2023	74550
BEW8E53	279370R000014173	21/09/2023	74550
BEX5G46	279370R000014130	20/09/2023	74550
BEX9J53	279370R000014018	20/09/2023	74550
BLA9054	279370R000013938	19/09/2023	74550
BPH8B82	279370R000014948	27/09/2023	74550
BWS2A94	279370R000014812	25/09/2023	56732
CBR1684	279370R000014472	23/09/2023	74550
CFQ2474	279370R000014633	24/09/2023	74550
CGN4B50	279370R000014285	22/09/2023	74630
CHI3G08	279370R000014467	23/09/2023	74550
CKN0909	279370R000014451	23/09/2023	74550
CMD0A23	279370R000014487	23/09/2023	74550
CNB7519	279370R000014671	24/09/2023	74630
CRB0747	279370R000014115	20/09/2023	74550
CSE3516	279370R000014076	20/09/2023	74550
CSN6E37	279370R000014783	25/09/2023	74550
CUK5B24	279370R000014310	22/09/2023	74630
CWX2H04	279370R000014656	24/09/2023	74550
CXB4782	279370R000014534	23/09/2023	74550
CXC7C03	279370R000013971	19/09/2023	74550
CYQ8E76	279370R000014323	22/09/2023	74550
CZE5D67	279370R000014201	21/09/2023	74550
CZJ0965	279370R000014031	20/09/2023	74550
CZL4644	279370R000014991	27/09/2023	74550
CZL7B70	279370R000014537	23/09/2023	74550
DAW2D10	279370R000013914	19/09/2023	74550
DBF9J06	279370R000014961	27/09/2023	74550
DBY3D25	279370R000014205	21/09/2023	74550
DCS0D56	279370R000014153	21/09/2023	74550
DDP7925	279370R000013986	19/09/2023	60503
DDR6041	279370R000014263	22/09/2023	74550
DDU7771	279370R000014541	23/09/2023	74550
DGD7J15	279370R000014601	24/09/2023	74550
DIG0G84	279370R000014433	23/09/2023	74550
DLM2138	279370R000014435	23/09/2023	74550
DOS9232	279370R000014281	22/09/2023	74630
DOS9232	279370R000014036	20/09/2023	74550
DPP8A79	279370R000015029	27/09/2023	74550
DQM4B86	279370R000014807	25/09/2023	74550
DSI6H07	279370R000014417	23/09/2023	74550
DTW0125	279370R000013907	19/09/2023	74550
DTW0125	279370R000014811	25/09/2023	60503
DTX0020	279370R000014761	25/09/2023	74550
DTY0935	279370R000014917	26/09/2023	74550
DUO2B99	279370R000014788	25/09/2023	74550
DVK3787	279370R000014631	24/09/2023	74550
DYC2H52	279370R000014928	26/09/2023	74550
EAC4B36	279370R000014880	26/09/2023	74550
EAO0I10	279370R000013979	19/09/2023	74550
EAP8689	279370R000014389	22/09/2023	74630
EAR2E24	279370R000015039	27/09/2023	74550
EBF1D57	279370R000015027	27/09/2023	74630
EBP8D25	279370R000014493	23/09/2023	74630
EBX5B36	279370R000014551	24/09/2023	74550
EDS0437	279370R000015005	27/09/2023	74550
EEF0G78	279370R000014382	22/09/2023	74710
EGC5920	279370R000015007	27/09/2023	74550
EGQ4H43	279370R000014194	21/09/2023	74550
EGR5A34	279370R000015018	27/09/2023	74550
EGR5A34	279370R000015004	27/09/2023	74550
EHX2A10	279370R000014911	26/09/2023	74630
ELI8D53	279370R000014234	21/09/2023	74630
ELI8D53	279370R000014533	23/09/2023	74550
ELI8D53	279370R000014240	21/09/2023	74630
ELK8D60	279370R000014505	23/09/2023	74630
EMT5G04	279370R000014838	26/09/2023	74550
EMT9407	279370R000014959	27/09/2023	74550
EMW5I72	279370R000014438	23/09/2023	74550
ENO6B19	279370R000014387	22/09/2023	74550
EOM4407	279370R000014816	25/09/2023	74550
EOX2B20	279370R000014442	23/09/2023	74550
EPY2742	279370R000014445	23/09/2023	74550
ERX2B07	279370R000015021	27/09/2023	74550
ERZ5252	279370R000014328	22/09/2023	74550
EUD5626	279370R000014750	25/09/2023	74550
EUJ6176	279370R000014595	24/09/2023	74550
EVF2D68	279370R000014254	21/09/2023	74550

EVJ3433	279370R000015008	27/09/2023	74550
EVM9I06	279370R000015012	27/09/2023	74550
EVU9A92	279370R000014833	26/09/2023	74630
EWW2H05	279370R000014059	20/09/2023	74550
EYH7516	279370R000014238	21/09/2023	74550
EYN5710	279370T000000039	13/09/2023	55412
EYS0A09	279370R000014553	24/09/2023	74550
EYS7D09	279370R000014227	21/09/2023	74550
FAQ2898	279370R000013945	19/09/2023	74550
FBL7689	279370R000014689	24/09/2023	74630
FBL7689	279370R000014673	24/09/2023	74630
FCI4B68	279370R000014942	27/09/2023	74550
FCV0409	279370R000014862	26/09/2023	74630
FFS4715	279370R000014429	23/09/2023	74630
FGC7D25	279370R000014104	20/09/2023	74550
FGQ3G11	279370R000014038	20/09/2023	74630
FIT6J00	279370R000014065	20/09/2023	74550
FIZ1B77	279370R000013966	19/09/2023	74550
FJA9B24	279370R000013982	19/09/2023	74550
FJI1A80	279370R000014447	23/09/2023	74550
FJU2J65	279370R000014734	25/09/2023	74550
FKQ2H78	279370R000014904	26/09/2023	74550
FLM4B72	279370R000014685	24/09/2023	74550
FRJ0G99	279370R000014728	25/09/2023	74550
FRS0E51	279370R000014053	20/09/2023	74550
FTT4H88	279370R000014871	26/09/2023	74550
FUI3B60	279370R000014753	25/09/2023	74550
FUK3388	279370R000014303	22/09/2023	74630
FUK3388	279370R000014334	22/09/2023	74550
FWC1D82	279370R000014539	23/09/2023	74550
FWL1A81	279370R000014771	25/09/2023	74550
FXD1G94	279370R000014665	24/09/2023	74710
FYH6C47	279370R000014894	26/09/2023	74550
FYQ0B88	279370T000000035	13/09/2023	55412
FYQ0B88	279370T000000005	13/09/2023	55412
FYQ0B88	279370R000014920	26/09/2023	74550
FZA6I44	279370R000014453	23/09/2023	74550
FZE6D65	279370R000014990	27/09/2023	74550
GBT5G08	279370R000014926	26/09/2023	74550
GBU8J18	279370R000014167	21/09/2023	74550
GCR8J79	279370R000014504	23/09/2023	74550
GFY1C11	279370R000015016	27/09/2023	74630
GHY6C55	279370R000014951	27/09/2023	74550
GXQ8571	279370R000014440	23/09/2023	74550
GYI9465	279370R000014604	24/09/2023	74550
HAK1J27	279370R000014603	24/09/2023	74550
HAK1J27	279370R000014365	22/09/2023	74550
HBM8F06	279370R000014350	22/09/2023	74550
HCA5B63	279370R000014376	22/09/2023	60503
HCG1766	279370R000014418	23/09/2023	74550
HEE7106	279370R000014764	25/09/2023	74550
HFP1B80	279370R000014082	20/09/2023	74710
HFP1B80	279370R000014355	22/09/2023	74550
HIO5121	279370R000014511	23/09/2023	74550
HIQ3H51	279370R000013947	19/09/2023	74550
HIQ3H51	279370R000014074	20/09/2023	74550
HJB8378	279370R000014619	24/09/2023	74550
HKN0G55	279370R000014211	21/09/2023	74550
HLB5A70	279370R000014923	26/09/2023	74550
HLH3477	279370R000014681	24/09/2023	74550
HLK6B76	279370T000000019	13/09/2023	55412
HNU6119	279370R000014901	26/09/2023	74630
HNW4275	279370R000014986	27/09/2023	74550
HPZ5I29	279370R000014989	27/09/2023	74630
HQX7533	279370R000014182	21/09/2023	74550
HRL3333	279370R000014968	27/09/2023	74550
HYD2C25	279370R000014654	24/09/2023	74550
IBT7053	279370R000014538	23/09/2023	74550
IGW4E55	279370R000014061	20/09/2023	74550
IKO8861	279370R000014653	24/09/2023	74550
ILI0817	279370R000015026	27/09/2023	74550
IMO1031	279370T000000036	13/09/2023	55412
IMV1A96	279370R000014108	20/09/2023	74550
IMV6069	279370R000014329	22/09/2023	74550
ING7H64	279370R000014517	23/09/2023	74630
IOV5C66	279370R000014481	23/09/2023	74550
IOY1758	279370R000014531	23/09/2023	74550
IPA7860	279370R000014492	23/09/2023	74550
IPT6A41	279370R000014611	24/09/2023	74550
IQA9922	279370R000014818	25/09/2023	74550
IQA9922	279370R000014927	26/09/2023	74550
IQE7172	279370R000014378	22/09/2023	74550
IRL0E79	279370R000014907	26/09/2023	74550
IRO4H91	279370R000014175	21/09/2023	74550
IRX3J16	279370R000015036	27/09/2023	74550
ISN1I28	279370R000014136	20/09/2023	74550
ISV1G72	279370R000014012	20/09/2023	74550
ITK3611	279370R000014477	23/09/2023	74550
ITW6I74	279370R000014395	22/09/2023	74550

IUF7G62	279370R000014212	21/09/2023	74550
IUM4192	279370T000000046	13/09/2023	55412
IUS8489	279370R000013929	19/09/2023	74550
IUT1203	279370R000014618	24/09/2023	74550
IVJ0043	279370R000014787	25/09/2023	74550
IVO5C30	279370R000014141	21/09/2023	74550
IWE6A93	279370R000014560	24/09/2023	74550
IWL6D18	279370R000014468	23/09/2023	74550
IWP2A87	279370R000014251	21/09/2023	74550
IWP2A87	279370R000014727	25/09/2023	74550
IXB6J25	279370R000013954	19/09/2023	74630
IXP6D41	279370R000014373	22/09/2023	74550
IXP6D41	279370R000014756	25/09/2023	74550
IYW6B70	279370R000014566	24/09/2023	74630
IZF1B93	279370R000013939	19/09/2023	74550
IZN1G66	279370R000014106	20/09/2023	74550
IZU4H18	279370R000014276	22/09/2023	74550
JBJ3C36	279370R000014958	27/09/2023	74550
JEK2006	279370R000014536	23/09/2023	74550
JFB3J74	279370R000014644	24/09/2023	74630
JGS9165	279370R000014557	24/09/2023	74550
JHO8D93	279370R000014571	24/09/2023	74550
JIH0560	279370R000014484	23/09/2023	74630
JJK7A47	279370T000000062	13/09/2023	55412
JJM3C00	279370R000014243	21/09/2023	60503
JKP7D78	279370R000013997	19/09/2023	74550
JKW9766	279370R000014135	20/09/2023	74550
JPD9082	279370R000014778	25/09/2023	74550
JVI3060	279370R000014628	24/09/2023	74630
JWW9533	279370R000013937	19/09/2023	74550
KAL8C80	279370R000014870	26/09/2023	74630
KAT6C79	279370R000014322	22/09/2023	74550
KJF1774	279370R000014825	26/09/2023	74550
KOI6054	279370R000014774	25/09/2023	74550
KPX4C29	279370R000014612	24/09/2023	74630
KRL1585	279370R000014489	23/09/2023	74630
KRV7F86	279370R000014993	27/09/2023	74630
KWE1G86	279370T000000057	13/09/2023	55412
KXF0F96	279370R000014629	24/09/2023	74550
KXU3356	279370R000014988	27/09/2023	74550
KYF0938	279370R000014786	25/09/2023	74550
LKQ7616	279370R000014179	21/09/2023	74550
LMO7H39	279370R000014313	22/09/2023	74550
LOY0717	279370R000014893	26/09/2023	74550
LTR0263	279370R000014815	25/09/2023	74550
LVC3G33	279370R000014997	27/09/2023	74550
LVC3G33	279370R000014399	22/09/2023	74550
LVC3G33	279370R000014073	20/09/2023	74630
LXK5712	279370R000014569	24/09/2023	74550
LXL1I22	279370R000014268	22/09/2023	74550
LXM3401	279370R000014910	26/09/2023	74550
LXN7G33	279370R000014208	21/09/2023	74630
LXR4693	279370R000015041	27/09/2023	74550
LYK1962	279370R000014257	22/09/2023	74550
LZN7H80	279370R000014565	24/09/2023	74550
LZQ5A52	279370R000014594	24/09/2023	74550
LZQ5A52	279370R000014635	24/09/2023	74550
LZS0E29	279370R000014941	27/09/2023	74550
LZS7921	279370R000014767	25/09/2023	74550
LZV7914	279370R000014298	22/09/2023	74550
LZW2130	279370R000014088	20/09/2023	74550
LZZ6J71	279370R000014463	23/09/2023	74630
MAA9069	279370R000013933	19/09/2023	74550
MAG7G25	279370R000014586	24/09/2023	74550
MAL5E85	279370R000013935	19/09/2023	74550
MAP3I11	279370R000014676	24/09/2023	74550
MAP4008	279370R000014495	23/09/2023	74550
MAP4272	279370R000014896	26/09/2023	74550
MAT5082	279370R000014291	22/09/2023	74550
MAZ9797	279370R000014297	22/09/2023	74550
MBA4I09	279370R000014441	23/09/2023	74550
MBE3900	279370R000014683	24/09/2023	74630
MBE7H67	279370R000014559	24/09/2023	74550
MBF4A92	279370R000014932	27/09/2023	74550
MBM9I35	279370R000014931	27/09/2023	74550
MBR0J05	279370R000013973	19/09/2023	74550
MBT9198	279370R000014005	20/09/2023	74630
MBU7863	279370R000014457	23/09/2023	74550
MBZ4728	279370R000014294	22/09/2023	74630
MBZ4728	279370R000014295	22/09/2023	74550
MCB4I63	279370R000014855	26/09/2023	74550
MCI7688	279370R000014253	21/09/2023	74550
MCK0354	279370R000014872	26/09/2023	74550
MCL1E42	279370R000014245	21/09/2023	74550
MCM4461	279370R000014826	26/09/2023	74550
MCN8485	279370R000014908	26/09/2023	74550
MCZ4G82	279370R000014099	20/09/2023	74550
MDB3188	279370R000014450	23/09/2023	74550
MDG0G25	279370R000014824	26/09/2023	74630

MDI0812	279370R000014921	26/09/2023	74550
MDI6C07	279370R000014174	21/09/2023	74550
MDI9C85	279370R000014731	25/09/2023	74550
MDJ6634	279370R000014290	22/09/2023	74550
MDO4956	279370R000014443	23/09/2023	74550
MDO4956	279370R000014508	23/09/2023	74550
MDP6739	279370R000013925	19/09/2023	74550
MDT1E19	279370R000014093	20/09/2023	74550
MDU6346	279370R000014236	21/09/2023	74550
MDV7F73	279370R000014241	21/09/2023	74550
MDZ0524	279370R000014491	23/09/2023	74550
MDZ5G68	279370R000014879	26/09/2023	74550
MED4368	279370R000014554	24/09/2023	74550
MED6G26	279370R000014607	24/09/2023	74550
MEH6E29	279370T000000045	13/09/2023	55412
MEJ0F89	279370R000014004	19/09/2023	74630
MEJ0F89	279370R000014256	21/09/2023	74630
MEK4F05	279370R000014651	24/09/2023	74550
MEL2556	279370R000014319	22/09/2023	74550
MEM7C97	279370R000014011	20/09/2023	74550
MEN8536	279370R000015040	27/09/2023	74630
MEQ4C20	279370R000014688	24/09/2023	74630
MET4198	279370R000014392	22/09/2023	74630
MEX3575	279370R000014252	21/09/2023	74550
MFA7J69	279370R000014046	20/09/2023	74550
MFA7J69	279370R000014085	20/09/2023	74550
MFC3651	279370R000014588	24/09/2023	74630
MFD7I72	279370R000014697	24/09/2023	74630
MFE6F21	279370R000014003	19/09/2023	60503
MFI0012	279370R000014732	25/09/2023	74550
MFJ6H86	279370R000014608	24/09/2023	74550
MFO8985	279370R000013944	19/09/2023	74550
MFP5E61	279370R000013983	19/09/2023	74550
MFQ7B15	279370R000014733	25/09/2023	74630
MFQ8I43	279370R000014372	22/09/2023	74550
MFS5532	279370R000013906	19/09/2023	74550
MGD3B55	279370R000014161	21/09/2023	74550
MGJ8B77	279370R000014361	22/09/2023	74550
MGJ8B92	279370R000014722	25/09/2023	74550
MGK0C67	279370T000000073	13/09/2023	55412
MGM1C06	279370R000014086	20/09/2023	74550
MGO4C00	279370R000014336	22/09/2023	74550
MGP7I57	279370R000014620	24/09/2023	74630
MGR4832	279370R000014994	27/09/2023	74550
MGT1984	279370R000014146	21/09/2023	74550
MGW5303	279370T000000034	13/09/2023	55412
MGZ6430	279370R000014500	23/09/2023	74550
MGZ8703	279370R000015031	27/09/2023	74550
MHE1B78	279370R000014978	27/09/2023	74550
MHG5620	279370R000014156	21/09/2023	74550
MHI9A87	279370R000013931	19/09/2023	74550
MHJ2317	279370R000014820	25/09/2023	74550
MHJ4G15	279370T000000021	13/09/2023	55412
MHO8C54	279370R000014275	22/09/2023	74550
MHQ4F11	279370R000015015	27/09/2023	74550
MHS2F48	279370R000014832	26/09/2023	74550
MHT0635	279370R000014258	22/09/2023	74550
MHT4H99	279370R000014222	21/09/2023	74550
MHT6316	279370R000014377	22/09/2023	60503
MHT7C36	279370R000013961	19/09/2023	74550
MIG0086	279370T000000023	13/09/2023	55412
MIH4C88	279370R000013968	19/09/2023	74550
MIH5A57	279370R000014266	22/09/2023	74550
MII3068	279370R000014847	26/09/2023	74550
MII3068	279370R000014983	27/09/2023	74550
MIJ3G07	279370R000014496	23/09/2023	74550
MIO2277	279370R000014592	24/09/2023	74550
MIO2277	279370R000014625	24/09/2023	74550
MIQ0A62	279370R000014087	20/09/2023	74550
MIR2768	279370R000014680	24/09/2023	74550
MIR7F81	279370T000000022	13/09/2023	55412
MIU2713	279370R000014830	26/09/2023	74550
MIU3D70	279370R000014444	23/09/2023	74550
MIU6001	279370R000014171	21/09/2023	74550
MIX1105	279370R000014056	20/09/2023	74550
MIX9C55	279370R000014506	23/09/2023	74630
MIX9C55	279370R000014540	23/09/2023	74630
MJH1476	279370T000000008	13/09/2023	55412
MJH1J05	279370R000014796	25/09/2023	74550
MJK9007	279370R000014687	24/09/2023	74550
MJN6403	279370R000014426	23/09/2023	74550
MJN6A73	279370R000014835	26/09/2023	74550
MJR4E14	279370R000014017	20/09/2023	74550
MJT0615	279370R000014711	25/09/2023	74550
MJZ3270	279370R000014857	26/09/2023	74550
MKB2617	279370R000014197	21/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014662	24/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014648	24/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014647	24/09/2023	74550

MKB7305	279370R000014645	24/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014518	23/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014519	23/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014550	24/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014549	24/09/2023	74550
MKB7305	279370R000014548	24/09/2023	74550
MKC2H89	279370R000014413	23/09/2023	74550
MKC7C44	279370R000014370	22/09/2023	74550
MKD3F74	279370R000014264	22/09/2023	74550
MKG9A00	279370R000014071	20/09/2023	74550
MKK2A23	279370R000014343	22/09/2023	74630
MKM4J47	279370R000014938	27/09/2023	74550
MKM7E64	279370R000014720	25/09/2023	74550
MKO2265	279370R000013958	19/09/2023	74550
MKO6339	279370R000014522	23/09/2023	60503
MKO9J08	279370R000014947	27/09/2023	74550
MKP3723	279370R000014667	24/09/2023	74630
MKQ2A18	279370R000014129	20/09/2023	74550
MKQ7C65	279370R000014499	23/09/2023	74550
MKR1I42	279370R000015044	27/09/2023	74550
MKR3046	279370R000014020	20/09/2023	74550
MKU1385	279370R000014791	25/09/2023	74550
MKU1385	279370R000014415	23/09/2023	74550
MKW9B72	279370R000014369	22/09/2023	74550
MKX0A32	279370R000013964	19/09/2023	74550
MKX2B45	279370R000014396	22/09/2023	60503
MKY5661	279370R000014573	24/09/2023	74550
MKY5661	279370R000014207	21/09/2023	74630
MLA7462	279370R000014634	24/09/2023	74550
MLC7G15	279370R000015002	27/09/2023	74550
MLD1154	279370R000014581	24/09/2023	74550
MLD1154	279370R000014709	25/09/2023	74550
MLD4G36	279370R000014230	21/09/2023	74550
MLD9J47	279370R000014843	26/09/2023	74550
MLD9J47	279370R000014398	22/09/2023	74550
MLE0D82	279370R000013984	19/09/2023	74550
MLH4D82	279370R000014237	21/09/2023	74550
MLM8C74	279370R000014186	21/09/2023	74630
MLP1F06	279370R000014863	26/09/2023	74630
MLP6I93	279370R000013995	19/09/2023	74550
MLR5D88	279370R000014850	26/09/2023	74550
MLR5D88	279370R000014164	21/09/2023	74630
MLR9C32	279370T000000040	13/09/2023	55412
MLR9C32	279370T000000050	13/09/2023	55412
MLR9C32	279370T000000006	13/09/2023	55412
MLT1335	279370R000014895	26/09/2023	74550
MMA6I37	279370R000014040	20/09/2023	74550
MMI5629	279370R000013904	19/09/2023	74630
MMI5629	279370R000014274	22/09/2023	74630
MMI5629	279370R000014149	21/09/2023	74630
MMI5629	279370R000014715	25/09/2023	74550
MMI5629	279370R000014016	20/09/2023	74630
MMJ1249	279370R000014460	23/09/2023	74550
MMJ1A87	279370R000014810	25/09/2023	74550
MMJ3019	279370R000014183	21/09/2023	74550
MMJ4D92	279370R000014742	25/09/2023	74550
MMJ9G45	279370R000014219	21/09/2023	74550
MMK4C65	279370R000014759	25/09/2023	74550
MMK8D62	279370R000014000	19/09/2023	74550
MML3F18	279370R000014021	20/09/2023	74550
MMM0263	279370R000013921	19/09/2023	74550
MUC8222	279370R000014330	22/09/2023	74630
MVK9A07	279370R000014963	27/09/2023	74550
MWY3031	279370R000014684	24/09/2023	74630
MXP9661	279370R000014170	21/09/2023	74550
MYN1808	279370R000014804	25/09/2023	74550
NEZ1210	279370R000014162	21/09/2023	74550
NJM6C54	279370R000014639	24/09/2023	74550
NML5822	279370R000014111	20/09/2023	74550
NPJ4C95	279370R000014348	22/09/2023	74550
NSE6F93	279370R000014737	25/09/2023	74550
NUO5680	279370T000000064	13/09/2023	55412
NVU7D50	279370R000014047	20/09/2023	74710
NXD6G00	279370R000014789	25/09/2023	74550
OKD6D92	279370R000014461	23/09/2023	74550
OKF3F49	279370R000014340	22/09/2023	74550
OKF6667	279370R000014584	24/09/2023	74550
OKF9I36	279370R000014935	27/09/2023	74630
OKG1190	279370T000000048	13/09/2023	55412
OKG8666	279370R000014766	25/09/2023	74550
OLS9J69	279370R000014602	24/09/2023	74630
OSS5E06	279370R000014846	26/09/2023	74550
OVK0B32	279370R000014708	25/09/2023	74630
OXH1J99	279370R000014384	22/09/2023	74550
OXM3858	279370R000014168	21/09/2023	74550
OYJ8B08	279370R000014998	27/09/2023	74550
PBX9D06	279370R000014937	27/09/2023	74550
PCC0C71	279370R000013923	19/09/2023	74550
PCC0C71	279370R000013919	19/09/2023	74550

PDX2E01	279370R000013994	19/09/2023	74550
PFY3D18	279370R000014844	26/09/2023	74550
PGG9B67	279370R000014347	22/09/2023	74550
PHR1I57	279370R000013903	19/09/2023	74550
PJJ1421	279370R000014705	25/09/2023	74550
PND9H55	279370R000014431	23/09/2023	74550
PSU3J33	279370R000014967	27/09/2023	74550
PVM7D80	279370R000014318	22/09/2023	74550
PYA0C09	279370R000014718	25/09/2023	74550
PYA4F10	279370R000013963	19/09/2023	74550
PYE7F82	279370R000014058	20/09/2023	74550
PZL5I09	279370R000014150	21/09/2023	74550
PZS6G02	279370R000014889	26/09/2023	74630
QAG3D53	279370R000014841	26/09/2023	74550
QAO4I41	279370T000000041	13/09/2023	55412
QBQ6H12	279370R000014324	22/09/2023	74550
QBQ6H12	279370R000014190	21/09/2023	74550
QCM9C95	279370R000013998	19/09/2023	74630
QEA4H56	279370R000014831	26/09/2023	74550
QEV0H02	279370R000014562	24/09/2023	74550
QEX2G50	279370R000014748	25/09/2023	74630
QHB8157	279370R000014096	20/09/2023	74550
QHB8573	279370R000014379	22/09/2023	74550
QHE6G34	279370R000014427	23/09/2023	74550
QHF2993	279370R000013900	19/09/2023	74550
QHG4A09	279370R000014216	21/09/2023	74550
QHG6402	279370R000014527	23/09/2023	74550
QHI6A39	279370T000000069	13/09/2023	55412
QHJ8545	279370R000014808	25/09/2023	74550
QHJ9687	279370R000014642	24/09/2023	74550
QHK5E93	279370R000014009	20/09/2023	74550
QHK9533	279370R000014109	20/09/2023	74550
QHL9J30	279370R000014166	21/09/2023	74550
QHN1866	279370T000000037	13/09/2023	55412
QHN7G37	279370R000014388	22/09/2023	74630
QHO0103	279370R000014773	25/09/2023	74630
QHO0B49	279370R000014716	25/09/2023	74550
QHQ8700	279370R000014735	25/09/2023	74550
QHQ9605	279370R000014717	25/09/2023	74550
QHR3D59	279370R000013902	19/09/2023	74550
QHR7098	279370R000014860	26/09/2023	74550
QHV4J92	279370R000014320	22/09/2023	74550
QHW2344	279370R000014180	21/09/2023	74550
QHW2733	279370R000014712	25/09/2023	74550
QHW3541	279370R000014181	21/09/2023	74630
QHY5155	279370R000014152	21/09/2023	74550
QHY9H22	279370R000014028	20/09/2023	74550
QHZ0F96	279370R000014165	21/09/2023	74550
QHZ2C15	279370T000000038	13/09/2023	55412
QHZ2G24	279370R000014244	21/09/2023	60503
QIB5C76	279370R000014225	21/09/2023	74550
QIC9J69	279370R000014897	26/09/2023	74550
QIG1A71	279370R000014874	26/09/2023	74550
QIG5E30	279370R000014262	22/09/2023	74550
QIG9J22	279370R000014497	23/09/2023	74550
QIH2B97	279370R000014877	26/09/2023	74550
QII1390	279370R000014357	22/09/2023	74550
QII2J35	279370R000014658	24/09/2023	74550
QII7G06	279370R000014356	22/09/2023	74550
QII7G06	279370R000014316	22/09/2023	74550
QIJ0B15	279370R000014772	25/09/2023	74550
QIK1701	279370R000014459	23/09/2023	74550
QIL7710	279370R000014929	26/09/2023	74550
QIO2263	279370R000014353	22/09/2023	74550
QIO5056	279370R000014836	26/09/2023	74550
QIP4529	279370R000014425	23/09/2023	74550
QIP7H24	279370R000014545	24/09/2023	74550
QIP9988	279370T000000071	13/09/2023	55412
QIQ0F38	279370R000014007	20/09/2023	74550
QIQ6073	279370R000014852	26/09/2023	74550
QIQ7778	279370R000014663	24/09/2023	74550
QIR2C65	279370R000014397	22/09/2023	74630
QIR5994	279370R000013926	19/09/2023	74550
QIR7508	279370R000014945	27/09/2023	74550
QIR7957	279370R000014590	24/09/2023	74550
QIR9A00	279370R000014790	25/09/2023	74550
QIS0665	279370R000014138	21/09/2023	74550
QIS3I00	279370R000014367	22/09/2023	74550
QIV9E53	279370R000014159	21/09/2023	74550
QIX7528	279370R000014229	21/09/2023	74550
QIY0B04	279370R000014521	23/09/2023	74550
QJB0168	279370R000014454	23/09/2023	74550
QJB1C95	279370R000014542	23/09/2023	74550
QJB7618	279370R000013916	19/09/2023	74550
QJB8G88	279370R000014729	25/09/2023	74710
QJD1H92	279370R000014995	27/09/2023	74550
QJE8B25	279370R000014437	23/09/2023	74550
QJF4682	279370R000014366	22/09/2023	74630
QJG1949	279370R000014842	26/09/2023	74630

QJG5110	279370R000014799	25/09/2023	74550
QJG5726	279370R000014103	20/09/2023	74630
QJG8350	279370R000014992	27/09/2023	74550
QJK1051	279370R000014143	21/09/2023	74550
QJK1051	279370R000014224	21/09/2023	74550
QJK5C58	279370R000014349	22/09/2023	74550
QJK5C58	279370R000014358	22/09/2023	74550
QJK9275	279370R000014317	22/09/2023	74550
QJL6J42	279370R000014478	23/09/2023	74550
QJM2C41	279370R000014949	27/09/2023	74550
QJM4J90	279370R000014765	25/09/2023	74550
QJO7324	279370R000014485	23/09/2023	74630
QJR4396	279370R000014981	27/09/2023	74550
QJR4G65	279370T000000044	13/09/2023	55412
QJR9219	279370R000014250	21/09/2023	74550
QJS0B70	279370R000014859	26/09/2023	74550
QJU4495	279370R000014956	27/09/2023	74550
QJV2800	279370R000014188	21/09/2023	74550
QJV6E80	279370R000014125	20/09/2023	74550
QJW0G19	279370R000014627	24/09/2023	74630
QJW4221	279370R000014475	23/09/2023	74550
QJW5375	279370R000013922	19/09/2023	74550
QJW5375	279370R000014740	25/09/2023	74630
QJW8836	279370R000014055	20/09/2023	74550
QJY4E75	279370R000014273	22/09/2023	74550
QJY9142	279370R000015034	27/09/2023	74550
QJZ0716	279370R000013917	19/09/2023	74630
QKP1G10	279370R000014483	23/09/2023	74550
QLO6D71	279370R000014247	21/09/2023	74550
QME6B80	279370R000014884	26/09/2023	74710
QMU1E40	279370R000014943	27/09/2023	74550
QNN2I80	279370R000014374	22/09/2023	74550
QOG7A85	279370R000014123	20/09/2023	74550
QOJ6E94	279370R000014886	26/09/2023	74550
QOJ6E94	279370R000014984	27/09/2023	74630
QOT5H64	279370R000014346	22/09/2023	74630
QOY7D90	279370R000014116	20/09/2023	74550
QQA0C63	279370R000014782	25/09/2023	74550
QQM0E69	279370T000000009	13/09/2023	55412
QQR7E31	279370R000014269	22/09/2023	74550
QTL0442	279370R000015017	27/09/2023	74550
QTL2A00	279370R000014814	25/09/2023	74550
QTL4562	279370R000014311	22/09/2023	74630
QTL4592	279370R000014302	22/09/2023	74630
QTL4592	279370R000014763	25/09/2023	74550
QTM4609	279370R000014970	27/09/2023	74550
QTM7220	279370R000014114	20/09/2023	74550
QTM9G88	279370R000013901	19/09/2023	74550
QUO6C69	279370R000014670	24/09/2023	74550
QWX5C98	279370R000015024	27/09/2023	74550
QWX8H70	279370R000014043	20/09/2023	74550
RAA8G03	279370R000014414	23/09/2023	74550
RAC5J04	279370R000014449	23/09/2023	74550
RAD0638	279370R000014856	26/09/2023	74550
RAF5I05	279370R000013988	19/09/2023	74550
RAG3980	279370R000014839	26/09/2023	74550
RAH8B10	279370R000014898	26/09/2023	74630
RAH8B10	279370R000014423	23/09/2023	74550
RAJ2048	279370R000014903	26/09/2023	74550
RBT4E63	279370R000014163	21/09/2023	74550
RDS8B77	279370R000014199	21/09/2023	74630
RDT9A15	279370R000014338	22/09/2023	74550
RDU8C91	279370R000014977	27/09/2023	74630
RDV0H71	279370R000014873	26/09/2023	74550
RDV7F10	279370R000014293	22/09/2023	74550
RDW3J33	279370R000014589	24/09/2023	74550
RDW9C78	279370R000013977	19/09/2023	74550
RDX2G95	279370R000014052	20/09/2023	74550
RDX4C29	279370R000014249	21/09/2023	74550
RDX7J32	279370R000014939	27/09/2023	74550
RDX9J09	279370R000014062	20/09/2023	74550
RDY7E75	279370R000014721	25/09/2023	74550
RDZ2C91	279370R000014698	24/09/2023	74550
REA0I87	279370R000014574	24/09/2023	74550
REA0I87	279370R000014309	22/09/2023	74550
REA2H12	279370R000014971	27/09/2023	74630
REA2H12	279370R000014973	27/09/2023	74550
REA2H12	279370R000014972	27/09/2023	74550
REG1A60	279370R000014779	25/09/2023	74550
REV4F38	279370R000014514	23/09/2023	74550
RHA6J83	279370R000014488	23/09/2023	74630
RHB6C49	279370R000014232	21/09/2023	60503
RHB6H79	279370R000014428	23/09/2023	74550
RHB8G73	279370R000014659	24/09/2023	74550
RHC5G27	279370R000014419	23/09/2023	74550
RHI0G26	279370R000014501	23/09/2023	74550
RHI6E03	279370R000013942	19/09/2023	74550
RHI7D86	279370R000014144	21/09/2023	74550
RHL1A53	279370R000014069	20/09/2023	74550

RHL5H21	279370R000014672	24/09/2023	74550
RHL5H21	279370R000014127	20/09/2023	74550
RHL5H21	279370R000014690	24/09/2023	74630
RHN5G64	279370R000014464	23/09/2023	74550
RHS8E37	279370R000014909	26/09/2023	74550
RHT3C23	279370T000000011	13/09/2023	55412
RHT4I45	279370R000014869	26/09/2023	74550
RHZ1B75	279370R000014881	26/09/2023	74550
RKW2H47	279370R000014039	20/09/2023	74550
RKW6I44	279370R000014980	27/09/2023	74550
RKX0J33	279370R000014523	23/09/2023	74550
RKX0J33	279370R000014119	20/09/2023	74550
RKY5E59	279370R000014067	20/09/2023	74550
RKZ4C17	279370R000014203	21/09/2023	74630
RKZ7E55	279370R000014768	25/09/2023	74550
RLA1H62	279370R000014385	22/09/2023	74550
RLA8F98	279370R000014233	21/09/2023	74550
RLB0C38	279370R000014360	22/09/2023	74550
RLB5B66	279370R000014117	20/09/2023	74550
RLC2A21	279370R000014185	21/09/2023	74550
RLD3J17	279370R000014668	24/09/2023	74550
RLD4E56	279370R000014184	21/09/2023	74630
RLG6J98	279370R000014177	21/09/2023	74630
RLH0F21	279370R000014034	20/09/2023	74550
RLH0F21	279370R000014314	22/09/2023	74550
RLH0J37	279370R000014890	26/09/2023	74550
RLH4A79	279370R000014054	20/09/2023	74550
RLH8A21	279370R000014657	24/09/2023	74550
RLI1I52	279370T000000002	12/09/2023	55411
RLI4G07	279370R000014806	25/09/2023	74550
RLI4G61	279370R000014696	24/09/2023	56732
RLJ0C06	279370R000014650	24/09/2023	74550
RLJ4H49	279370R000014364	22/09/2023	74550
RLJ5D13	279370R000014641	24/09/2023	74550
RLJ8E08	279370R000014287	22/09/2023	74550
RLK4J25	279370R000014259	22/09/2023	74550
RLK5E99	279370R000014029	20/09/2023	74550
RLK5E99	279370R000014510	23/09/2023	74550
RLL9C33	279370R000014045	20/09/2023	74550
RLL9C33	279370R000014084	20/09/2023	74550
RLO2F81	279370R000014878	26/09/2023	74550
RLO3B33	279370R000014754	25/09/2023	74550
RLO7C51	279370R000014701	24/09/2023	74550
RLO9I96	279370R000014875	26/09/2023	74630
RLO9I96	279370R000014743	25/09/2023	74550
RLP1G58	279370R000014883	26/09/2023	74630
RMU1I64	279370R000014312	22/09/2023	74550
RNL7D78	279370R000014867	26/09/2023	74550
RTR9A29	279370R000014885	26/09/2023	74550
RUZ0F97	279370R000014900	26/09/2023	74550
RVC5H09	279370R000015020	27/09/2023	74550
RVL3H76	279370R000014001	19/09/2023	74550
RVP3B94	279370R000014019	20/09/2023	74550
RXK6E97	279370R000014128	20/09/2023	74550
RXK7D97	279370R000013918	19/09/2023	74550
RXL4D70	279370R000014912	26/09/2023	74550
RXN1C74	279370R000014209	21/09/2023	74630
RXN1F01	279370R000014887	26/09/2023	74550
RXO1A60	279370R000014025	20/09/2023	74550
RXP7A15	279370R000013976	19/09/2023	74710
RXP7A67	279370R000014383	22/09/2023	74550
RXP8A56	279370T000000060	13/09/2023	55412
RXQ3H16	279370R000014126	20/09/2023	74550
RXQ7A06	279370R000014412	23/09/2023	74550
RXR4B97	279370R000013975	19/09/2023	74630
RXR6G04	279370R000014918	26/09/2023	74630
RXT1D72	279370R000014022	20/09/2023	74550
RXT1D72	279370R000014008	20/09/2023	74550
RXT3F77	279370R000014239	21/09/2023	74630
RXT8E32	279370R000014226	21/09/2023	74550
RXU1C03	279370R000013951	19/09/2023	74550
RXU5B84	279370R000014101	20/09/2023	74550
RXV2E53	279370R000015001	27/09/2023	74630
RXV2E53	279370R000015006	27/09/2023	74550
RXV9F85	279370R000014193	21/09/2023	74550
RXX8J44	279370R000013908	19/09/2023	74630
RXX8J44	279370R000013911	19/09/2023	74630
RXY2D43	279370R000013987	19/09/2023	74550
RXY2D43	279370R000014640	24/09/2023	74550
RXY2D43	279370R000014674	24/09/2023	74550
RXY5A79	279370R000014091	20/09/2023	74550
RYC2C35	279370R000014769	25/09/2023	74550
RYC7G32	279370R000014286	22/09/2023	74550
RYD6A14	279370R000014813	25/09/2023	74550
RYE2F62	279370R000014851	26/09/2023	74550
RYF1A26	279370R000014646	24/09/2023	74550
RYF5B42	279370R000014666	24/09/2023	74550
RYF5B42	279370R000014798	25/09/2023	74550
RYF6A09	279370R000014585	24/09/2023	74550

RYF9E96	279370R000014404	23/09/2023	74550
RYH4J94	279370R000014630	24/09/2023	74550
RYI1E20	279370R000015042	27/09/2023	74550
RYJ0E07	279370R000014154	21/09/2023	74550
RYK5D26	279370R000014215	21/09/2023	74630
RYK6A42	279370R000014189	21/09/2023	74630
RYL4E05	279370R000014975	27/09/2023	74550
RYM9J53	279370R000014405	23/09/2023	74550
RYN6I75	279370R000014120	20/09/2023	74550
RYO4E82	279370R000014023	20/09/2023	74550
SDP4D36	279370R000013969	19/09/2023	74550
SDR0F84	279370R000013955	19/09/2023	74550
SDR8A51	279370R000014556	24/09/2023	74550
SDS5B74	279370R000013941	19/09/2023	74550
SDT6D11	279370R000014030	20/09/2023	74550
SDX1A28	279370R000013943	19/09/2023	74550
SDX8I79	279370R000014777	25/09/2023	74550
SEA8J59	279370R000013959	19/09/2023	74550
SEA9H71	279370R000014930	26/09/2023	74550
SEB3C92	279370R000014095	20/09/2023	74550
SEB3C92	279370R000014213	21/09/2023	74550
SEC9G80	279370R000014352	22/09/2023	74550
SEE6G91	279370R000014775	25/09/2023	74550
SEF8A69	279370R000014246	21/09/2023	74550
SEG7G11	279370R000014137	21/09/2023	74550
SEI2G70	279370R000014050	20/09/2023	74550
SEK5I48	279370R000014436	23/09/2023	74550
SEL7J76	279370T000000063	13/09/2023	55412
SEM1G00	279370R000015045	27/09/2023	74550
SEM9H96	279370R000013915	19/09/2023	74550
SER9F18	279370R000014013	20/09/2023	74550
SET2E36	279370R000014902	26/09/2023	74550
SET8D82	279370R000014333	22/09/2023	74550
SET8D82	279370R000014458	23/09/2023	74550
SET8D82	279370R000014300	22/09/2023	74550
SET8D82	279370R000014307	22/09/2023	74550
SET9F42	279370R000014583	24/09/2023	74550
SEU0D83	279370R000014660	24/09/2023	74550
SHD0E24	279370T000000054	13/09/2023	55412
SHJ3E05	279370R000014155	21/09/2023	74550
SHV3J09	279370R000014139	21/09/2023	74550
SHW8A47	279370R000014617	24/09/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2C20AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231003_125424

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1071	279370R000015087	28/09/2023	74630
ABY2B49	279370R000015104	28/09/2023	74550
ACX5005	279370T000000100	13/09/2023	55412
ACX5005	279370T000000107	14/09/2023	55412
AEG4875	279370R000015048	28/09/2023	74550
AGX6272	279370R000015090	28/09/2023	74550
AGY8462	279370T000000087	13/09/2023	55412
AIF9G61	279370R000015098	28/09/2023	74550
AKE5720	279370T000000113	14/09/2023	55412
ALG5C24	279370R000015075	28/09/2023	74550
ALY3A84	279370T000000088	13/09/2023	55412
ANJ4D33	279370R000015051	28/09/2023	74550
ANY6E47	279370T000000119	14/09/2023	55412
AOA9638	279370R000015081	28/09/2023	74550
AOJ6B55	279370R000015102	28/09/2023	74630
AQB9J82	279370T000000083	13/09/2023	55412
AQI3E61	279370R000015065	28/09/2023	74550
AQU7456	279370R000015116	28/09/2023	74550
ARB1390	279370T000000101	13/09/2023	55412
ARJ6103	279370R000015108	28/09/2023	74550
ARP7E35	279370T000000103	14/09/2023	55412
ASX4066	279370R000015100	28/09/2023	74550
ASZ7180	279370T000000121	14/09/2023	55412
ATE9F21	279370T000000094	13/09/2023	55412
ATK8028	279370R000015052	28/09/2023	74550
ATS5J25	279370T000000111	14/09/2023	55412
AUC3G48	279370R000015123	28/09/2023	74550

AUZ1D99	279370T000000118	14/09/2023	55412
AVD8I28	279370R000015067	28/09/2023	74550
AVX9H94	279370R000015117	28/09/2023	74550
AVZ1I49	279370T000000082	13/09/2023	55412
AWF0D82	279370R000015101	28/09/2023	74550
AWF7358	279370R000015122	28/09/2023	74550
AWZ6942	279370R000015074	28/09/2023	74550
AXF1G07	279370T000000116	14/09/2023	55412
AXJ5966	279370R000015129	28/09/2023	74550
AXK7F30	279370R000015099	28/09/2023	74550
AXY6361	279370R000015077	28/09/2023	74550
AYY2494	279370R000015082	28/09/2023	74550
AZN7943	279370R000015091	28/09/2023	74550
AZZ7F59	116100T001119424	25/09/2023	55414
BAD3207	279370R000015126	28/09/2023	74550
BAP7J92	279370T000000079	13/09/2023	55412
BAQ4G15	116100T001119419	25/09/2023	55411
BAS0H44	279370R000015119	28/09/2023	74630
BAY2539	279370R000015127	28/09/2023	74550
BAY2539	279370R000015112	28/09/2023	74550
BBG0758	279370T000000104	14/09/2023	55412
BBG3509	279370R000015114	28/09/2023	74550
BCG8399	279370R000015071	28/09/2023	74550
BCJ1B21	279370R000015084	28/09/2023	74550
BCW9I45	279370T000000109	14/09/2023	55412
BCX5H29	279370R000015050	28/09/2023	74630
BCY4C49	279370T000000091	13/09/2023	55412
BCY4C49	279370T000000123	14/09/2023	55412
BDF6C76	279370R000015069	28/09/2023	74550
BDH2E56	279370R000015058	28/09/2023	74550
BDL7C30	279370T000000096	13/09/2023	55412
BDU8B80	279370R000015060	28/09/2023	74550
BMP9B70	279370R000015105	28/09/2023	74550
BRQ1H77	279370R000015068	28/09/2023	74630
CJM4609	279370R000015088	28/09/2023	74550
CZE5D67	279370R000015089	28/09/2023	74550
DFM7D36	279370T000000110	14/09/2023	55412
DUK5E97	279370T000000084	13/09/2023	55412
EHH7B04	279370R000015103	28/09/2023	74550
EMH9424	279370T000000086	13/09/2023	55412
ETE2787	279370R000015054	28/09/2023	74550
FDV3290	279370R000015120	28/09/2023	60503
FEH4A04	279370T000000092	13/09/2023	55412
FRV4H90	279370R000015097	28/09/2023	74550
FVG5A35	279370R000015128	28/09/2023	74550
GFY1C11	279370R000015131	28/09/2023	74550
HEJ4G32	279370R000015057	28/09/2023	74630
HFV9595	279370T000000085	13/09/2023	55412
ISJ6G43	279370R000015086	28/09/2023	74550
ISM9F52	279370T000000115	14/09/2023	55412
IUM4192	279370T000000081	13/09/2023	55412
IVL6F30	279370R000015049	28/09/2023	74550
IVU8E54	279370R000015053	28/09/2023	74550
IVY7G55	279370R000015063	28/09/2023	74550
LYO3B85	279370R000015092	28/09/2023	74550
MBY2H68	279370R000015121	28/09/2023	74630
MCD1B44	279370R000015109	28/09/2023	74630
MCS3635	279370R000015095	28/09/2023	74550
MCU7063	279370T000000108	14/09/2023	55412
MCY4010	279370R000015094	28/09/2023	74550
MCY9860	279370T000000078	13/09/2023	55412
MDB1880	279370R000015107	28/09/2023	74550
MDG3325	279370R000015110	28/09/2023	74550
MDU6346	279370R000015076	28/09/2023	74550
MEC3I38	279370T000000105	14/09/2023	55412
MEJ0F89	279370R000015132	28/09/2023	74550
MGH8573	279370T000000102	13/09/2023	55412
MGN8588	279370R000015064	28/09/2023	74550
MHF2868	279370T000000077	13/09/2023	55412
MJN6A73	279370R000015093	28/09/2023	74550
MJQ2A16	279370R000015096	28/09/2023	74550
MLG7755	279370R000015083	28/09/2023	74550
MLQ7B19	279370R000015062	28/09/2023	74550
MLR9C32	279370T000000080	13/09/2023	55412
MLV5B85	116100T000806429	23/09/2023	54521
MMC4A99	279370R000015072	28/09/2023	74550
MMC4A99	279370R000015070	28/09/2023	74550
MMI5629	279370R000015061	28/09/2023	74550
MMT2151	279370R000015124	28/09/2023	74550
OKG1190	279370T000000114	14/09/2023	55412
OLT4405	279370T000000090	13/09/2023	55412
OPK3D17	279370T000000122	14/09/2023	55412
OSQ6A07	279370R000015115	28/09/2023	74550
PWW2D37	279370T000000117	14/09/2023	55412
PZG9B98	279370T000000093	13/09/2023	55412
QAG3D53	279370R000015106	28/09/2023	74550
QIK1141	279370T000000095	13/09/2023	55412
QIR5871	279370R000015066	28/09/2023	74550
QJG3I11	279370T000000112	14/09/2023	55412

QJS0069	279370R000015130	28/09/2023	74550
QJT7566	279370R000015056	28/09/2023	74550
QKQ3004	279370R000015073	28/09/2023	74550
QOE7I57	279370T000000106	14/09/2023	55412
RAF4701	279370R000015111	28/09/2023	74550
RDS7A34	279370T000000099	13/09/2023	55412
RDV9C30	279370R000015078	28/09/2023	74550
RDW8E13	279370R000015079	28/09/2023	74550
RHI7D86	279370R000015059	28/09/2023	74550
RHV7A12	279370T000000120	14/09/2023	55412
RLD4E43	279370R000015080	28/09/2023	74550
RLD5D95	279370R000015118	28/09/2023	74550
RLJ5G26	279370T000000098	13/09/2023	55412
RXR4G88	279370R000015047	28/09/2023	74550
RXR4G88	279370R000015046	28/09/2023	74550
RYA5F08	279370R000015055	28/09/2023	74550
RYA5F08	279370R000015125	28/09/2023	74550
RYK8B34	279370R000015085	28/09/2023	74550
SEJ9I51	279370R000015113	28/09/2023	74550
SEN5D85	279370T000000089	13/09/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EFDC455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230926_125067

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQV0855	279370R000004239	17/07/2023	74550	03266053601
MGN6I63	279370R000004017	16/07/2023	74550	04622308700
RDU1F38	279370R000004225	17/07/2023	74550	00666872992

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6C51313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230926_125068

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAO7A87	279370R000004150	17/07/2023	74550	
AAU2E15	279370R000003906	16/07/2023	74550	
AGF1749	279370R000004082	16/07/2023	74550	
AGO9857	279370R000004098	16/07/2023	74550	
AHN2739	279370R000004257	17/07/2023	74550	
AHO6042	279370R000003936	16/07/2023	74550	
AHV5C85	279370R000004315	17/07/2023	74550	
AHV5C85	279370R000003971	16/07/2023	74550	07653913900
AHX8D88	279370R000003876	16/07/2023	74550	05565772684
AIG0606	279370R000004165	17/07/2023	74550	
AIJ9I96	279370R000004092	16/07/2023	74550	
AJW4744	279370R000003991	16/07/2023	74550	
AKP3A96	279370R000004200	17/07/2023	74550	
AKQ0370	279370R000004206	17/07/2023	74550	
ALK5335	279370R000004223	17/07/2023	74550	
ALV5719	279370R000004103	16/07/2023	74550	
ALX0B44	279370R000004091	16/07/2023	74550	
ANN4F31	279370R000004005	16/07/2023	74550	
AOB6433	279370R000004062	16/07/2023	74550	
AOD9751	279370R000004008	16/07/2023	74550	
AOF3160	279370R000003909	16/07/2023	74550	03962269459
AON7E08	279370R000003934	16/07/2023	74550	
APF5888	279370R000003880	16/07/2023	74550	
APT0J93	279370R000004291	17/07/2023	74550	
APZ5160	279370R000004212	17/07/2023	74550	
AQB8G18	279370R000003990	16/07/2023	74550	
AQS9B72	279370R000004040	16/07/2023	74550	

ARA6788	279370R000004410	18/07/2023	74550	01001765805
ARD1539	279370R000004269	17/07/2023	74550	
ARU9858	279370R000004341	17/07/2023	74550	
ASM2G52	279370R000004101	16/07/2023	74550	
ASP4132	279370R000003979	16/07/2023	74550	
ASX3540	279370R000004285	17/07/2023	74550	
ASZ0E49	279370R000003938	16/07/2023	74550	
ATB2D26	279370R000004018	16/07/2023	74550	05166411686
AUA5J48	279370R000004390	18/07/2023	74550	
AUB4I73	279370R000004182	17/07/2023	74550	
AUI9876	279370R000004262	17/07/2023	74550	
AUN1062	279370R000003996	16/07/2023	74550	
AUN9G85	279370R000004235	17/07/2023	74550	
AUP4B85	279370R000004186	17/07/2023	74550	
AUY0I93	279370R000004304	17/07/2023	74550	
AVB6875	279370R000004394	18/07/2023	74550	
AVC2D68	279370R000004084	16/07/2023	74550	06716411774
AVN8C70	279370R000003892	16/07/2023	74550	
AWC8D65	279370R000004391	18/07/2023	74550	
AWW7265	279370R000003973	16/07/2023	74550	
AXA8385	279370R000004409	18/07/2023	74550	
AXI0326	279370R000003976	16/07/2023	74550	
AXZ9902	279370R000004045	16/07/2023	74550	05302711824
AYD5H75	279370R000004400	18/07/2023	74550	
AYH4985	279370R000004255	17/07/2023	74550	
AYU9D88	279370R000003998	16/07/2023	74550	
AYX5987	279370R000004088	16/07/2023	74550	
AZG2365	279370R000003912	16/07/2023	74550	07447390830
AZK3C90	279370R000004026	16/07/2023	74550	
BAE6174	279370R000004246	17/07/2023	74550	
BAH1151	279370R000004162	17/07/2023	74550	
BBJ2B09	279370R000004345	17/07/2023	74550	06636883806
BBO4455	279370R000004393	18/07/2023	74550	
BCD7B97	279370R000004303	17/07/2023	74550	
BCI2271	279370R000004154	17/07/2023	74550	00798028550
BCU7E65	279370R000004330	17/07/2023	74550	07564857101
BDK4J60	279370R000003992	16/07/2023	74550	03945350102
BEI8B35	279370R000003928	16/07/2023	74550	
BET4I67	279370R000004243	17/07/2023	74550	
BEZ5I25	279370R000004086	16/07/2023	74550	04581711872
BLL7A71	279370R000004142	17/07/2023	74550	
CHE6749	279370R000004100	16/07/2023	74550	
CKC7D89	279370R000004143	17/07/2023	74550	06380990929
CKL5284	279370R000003897	16/07/2023	74550	
DBK6877	279370R000004379	18/07/2023	74550	
DCX5996	279370R000004359	18/07/2023	74550	
DER0B30	279370R000004153	17/07/2023	74550	07749821278
DFW1448	279370R000004314	17/07/2023	74550	
DHK2794	279370R000003932	16/07/2023	74550	
DKG1J90	279370R000004333	17/07/2023	74550	02622032500
DNT4052	279370R000003923	16/07/2023	74550	06868379224
DTY1E31	279370R000004014	16/07/2023	74550	
DXG5D07	279370R000004392	18/07/2023	74550	
EAF1H23	279370R000004335	17/07/2023	74550	
EFR2382	279370R000004276	17/07/2023	74550	01464483409
ETI0B89	279370R000004371	18/07/2023	74550	
FFZ3430	279370R000004295	17/07/2023	74550	
FKQ2H78	279370R000004320	17/07/2023	74550	
FKX0I68	279370R000004160	17/07/2023	74550	
FNK7393	279370R000004000	16/07/2023	74550	06183115251
FQD1G43	279370R000004373	18/07/2023	74550	
FUK3326	279370R000004161	17/07/2023	74550	02349707822
FUW0H30	279370R000004208	17/07/2023	74550	
FYP5334	279370R000003972	16/07/2023	74550	
FYR2690	279370R000004078	16/07/2023	74550	02739231593
GHI4F37	279370R000004386	18/07/2023	74550	
GSZ4B26	279370R000004230	17/07/2023	74550	
HIW7020	279370R000003982	16/07/2023	74550	02384671751
HJU0803	279370R000003974	16/07/2023	74550	
HNA4B10	279370R000003911	16/07/2023	74550	
IMA0018	279370R000004396	18/07/2023	74550	
IQB8H21	279370R000004034	16/07/2023	74550	02563697359
IQM6881	279370R000003939	16/07/2023	74550	
IRB2J66	279370R000004366	18/07/2023	74550	02238447752
IRG6938	279370R000003875	16/07/2023	74550	
IVA0F19	279370R000004370	18/07/2023	74550	06791230202
IVZ2173	279370R000004342	17/07/2023	74550	
JAX8C05	279370R000004278	17/07/2023	74550	
JQZ4654	279370R000003937	16/07/2023	74550	
KZN3A00	279370R000004074	16/07/2023	74550	
LNB7H65	279370R000004013	16/07/2023	74550	
LOZ1H30	279370R000004002	16/07/2023	74550	
LXX5J18	279370R000004172	17/07/2023	74550	
LYY1908	279370R000004362	18/07/2023	74550	
MAH6480	279370R000003921	16/07/2023	74550	
MBB4F47	279370R000003987	16/07/2023	74550	
MBG7782	279370R000004042	16/07/2023	74550	
MCJ1823	279370R000003914	16/07/2023	74550	
MCP9C76	279370R000004053	16/07/2023	74550	

MDF9E65	279370R000004041	16/07/2023	74550	
MDI7B11	279370R000004318	17/07/2023	74550	
MDX4441	279370R000004171	17/07/2023	74550	
MEN4044	279370R000004300	17/07/2023	74550	
MEQ2J95	279370R000004076	16/07/2023	74550	
MET0822	279370R000004029	16/07/2023	74550	
MFF1D52	279370R000004174	17/07/2023	74550	
MFG1692	279370R000004361	18/07/2023	74550	
MFG4110	279370R000004197	17/07/2023	74550	
MFM3E56	279370R000004322	17/07/2023	74550	
MGM5499	279370R000004328	17/07/2023	74550	
MHF2355	279370R000004099	16/07/2023	74550	
MIH3H74	279370R000004268	17/07/2023	74550	
MIK0997	279370R000004221	17/07/2023	74550	00988251886
MIQ6J86	279370R000004188	17/07/2023	74550	
MIT0D33	279370R000004093	16/07/2023	74550	
MIZ0D75	279370R000003956	16/07/2023	74550	
MJB7901	279370R000004340	17/07/2023	74550	
MJJ0H53	279370R000003970	16/07/2023	74550	
MJJ6552	279370R000004073	16/07/2023	74550	
MJK5I15	279370R000004061	16/07/2023	74550	
MJL9A65	279370R000003874	16/07/2023	74550	
MKA5930	279370R000004063	16/07/2023	74550	
MKD2876	279370R000003943	16/07/2023	74550	
MKG5I66	279370R000004097	16/07/2023	74550	04132064607
MKI9486	279370R000004071	16/07/2023	74550	
MLK2318	279370R000003883	16/07/2023	74550	
MLN8D72	279370R000004007	16/07/2023	74550	
MLP3197	279370R000004408	18/07/2023	74550	
MMD8879	279370R000004244	17/07/2023	74550	
MME4D39	279370R000004015	16/07/2023	74550	01790629271
MZN2G56	279370R000004010	16/07/2023	74550	05493963763
MZX4684	279370R000003919	16/07/2023	74550	
PGQ0H45	279370R000003967	16/07/2023	74550	
PUT1587	279370R000004202	17/07/2023	74550	
PYL4D55	279370R000004185	17/07/2023	74550	
QDW7J00	279370R000004190	17/07/2023	74550	
QFR8J70	279370R000004048	16/07/2023	74550	
QHM4B95	279370R000004252	17/07/2023	74550	02838379509
QHW6676	279370R000003964	16/07/2023	74550	
QHZ2G24	279370R000004405	18/07/2023	74550	00985533722
QIA9363	279370R000003953	16/07/2023	74550	
QIB4033	279370R000004198	17/07/2023	74550	
QIF9570	279370R000004199	17/07/2023	74550	
QIG9395	279370R000004156	17/07/2023	74550	
QIN3263	279370R000004195	17/07/2023	74550	02855442932
QJZ0805	279370R000003918	16/07/2023	74550	00988156729
QME6B80	279370R000004167	17/07/2023	74550	07680565297
QNZ1E21	279370R000004347	17/07/2023	74550	
QOF4G81	279370R000004079	16/07/2023	74550	
QTK7048	279370R000003961	16/07/2023	74550	
RHH8J84	279370R000004191	17/07/2023	74550	02300559578
RLD9I91	279370R000003885	16/07/2023	74550	
RNI6A22	279370R000004176	17/07/2023	74550	
RVO6G93	279370R000004023	16/07/2023	74550	02886674491
RXS0C34	279370R000003908	16/07/2023	74550	04003768980
RXV6E74	279370R000004183	17/07/2023	74550	07841233004
RXV9C34	279370R000004294	17/07/2023	74550	
SEB3C96	279370R000004192	17/07/2023	74550	02007582776

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B68A704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230927_125175

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR1272	279370R000004130	10/07/2023	56732	08161328258
AGY7278	279370R000004426	18/07/2023	74550	06012552480
AHM4681	116100T001003602	17/07/2023	54100	
AIG6B34	279370R000004555	18/07/2023	74550	
AIX2G85	279370R000004524	18/07/2023	74550	
AKV3389	279370R000004658	19/07/2023	74550	
AKV5431	279370R000004667	19/07/2023	74550	
ALV4091	279370R000004737	20/07/2023	74550	
AMD0345	279370R000004549	18/07/2023	74550	
AMU2D04	279370R000004585	19/07/2023	74550	

ANE5500	279370R000004610	19/07/2023	74550	
ANX6G46	279370R000004638	19/07/2023	74550	
AOO1396	279370R000004728	20/07/2023	74550	
APC4F57	279370R000004608	19/07/2023	74550	
APT3221	279370R000004505	18/07/2023	74550	
APX3H71	279370R000004576	19/07/2023	74550	
ATK0455	279370R000004627	19/07/2023	74550	03942661661
ATO6463	279370R000004628	19/07/2023	74550	
AUB4A83	279370R000004593	19/07/2023	74550	
AUD5351	279370R000004700	19/07/2023	74550	
AUJ0720	279370R000004676	19/07/2023	74550	
AUP1G90	279370R000004691	19/07/2023	74550	05691395141
AUQ6E31	279370R000004522	18/07/2023	74550	
AUV7C64	279370R000004636	19/07/2023	74550	
AVX2J57	279370R000004441	18/07/2023	74550	
AWE3679	116100E009462689	20/07/2023	55090	
AXH7J63	279370R000004414	18/07/2023	74550	
AXO5H16	279370R000004415	18/07/2023	74550	06300677627
AYE3C73	279370R000004452	18/07/2023	74550	
AYK6781	279370R000004442	18/07/2023	74550	02452625700
AYM4C66	279370R000004461	18/07/2023	74550	
AZE6J56	279370R000004437	18/07/2023	74550	
AZH2D23	279370R000004402	18/07/2023	74550	
BAM5503	279370R000004757	20/07/2023	74550	
BAX9421	279370R000004572	19/07/2023	74550	05376048290
BBD6B83	279370R000004712	20/07/2023	74550	
BCA8649	279370R000004629	19/07/2023	74550	
BCX5B35	279370R000004573	19/07/2023	74550	
BDV0A82	279370R000004579	19/07/2023	74550	04453620144
BEB9J91	279370R000004632	19/07/2023	74550	05644899380
BEG4E28	279370R000004547	18/07/2023	74550	
CRM9174	279370R000004718	20/07/2023	74550	
DDO8643	279370R000004518	18/07/2023	74550	
DPA4204	279370R000004602	19/07/2023	74550	
DSW7110	279370R000004642	19/07/2023	74550	
DXS1E93	279370R000004716	20/07/2023	74550	
DXT0J97	279370R000004466	18/07/2023	74550	
EFW4A83	279370R000004490	18/07/2023	74550	
ENW2G34	279370R000004500	18/07/2023	74550	04605336449
ERY8G15	279370R000004612	19/07/2023	74550	
ETY4G13	279370R000004583	19/07/2023	74550	
FAW2C17	279370R000004715	20/07/2023	74550	02937773114
FRF8A70	279370R000004403	18/07/2023	74550	
FSB4G62	279370R000004515	18/07/2023	74550	
GMI1940	279370R000004468	18/07/2023	74550	
HDJ0036	279370R000004581	19/07/2023	74550	
HMI6363	279370R000004448	18/07/2023	74550	07837009290
HOB1284	279370R000004590	19/07/2023	74550	
ICQ5407	279370R000004493	18/07/2023	74550	
IQZ3500	116100E009462691	20/07/2023	54600	
IVY5B14	279370R000004662	19/07/2023	74550	
JGI4824	279370R000004473	18/07/2023	74550	00660539924
LYF2181	279370R000004499	18/07/2023	74550	
LZI2D08	116100T001003605	18/07/2023	55250	
MBZ8444	279370R000004665	19/07/2023	74550	
MDC3885	279370R000004503	18/07/2023	74550	
MDJ9685	279370R000004451	18/07/2023	74550	
MDP4F13	279370R000004719	20/07/2023	74550	02371581420
MEW8G34	279370R000004571	19/07/2023	74550	07262534654
MFJ4109	279370R000004592	19/07/2023	74550	
MFJ7B47	279370R000004643	19/07/2023	74550	
MFY2J93	279370R000004580	19/07/2023	74550	01765793368
MFY3B01	279370R000004506	18/07/2023	74550	
MIJ5911	279370R000004529	18/07/2023	74550	02860359326
MJU9B35	279370R000004542	18/07/2023	74550	01235400600
MLB3306	279370R000004670	19/07/2023	74550	
MMC7029	279370R000004668	19/07/2023	74550	01864769200
MMT2151	116100E009246521	20/07/2023	54100	
MOH6J85	279370R000004696	19/07/2023	74550	
NZL4903	279370R000004626	19/07/2023	74550	
OKF6136	279370R000004596	19/07/2023	74550	
PQJ5A88	279370R000004717	20/07/2023	74550	
PUG0A86	279370R000004655	19/07/2023	74550	
QHP8F43	279370R000004456	18/07/2023	74550	
QHR1616	279370R000004621	19/07/2023	74550	
QHZ0306	279370R000004598	19/07/2023	74550	01161529784
QIE4F86	279370R000004557	18/07/2023	74550	
QIF4364	279370R000004450	18/07/2023	74550	01840834050
QII3940	279370R000004517	18/07/2023	74550	
QIO0243	279370R000004584	19/07/2023	74550	04302658088
QJF9826	279370R000004520	18/07/2023	74550	02384698400
QJS0395	279370R000004694	19/07/2023	74550	
QJS2H43	279370R000004625	19/07/2023	74550	
QJV6E80	279370R000004713	20/07/2023	74550	
QJX8722	116100E009246518	20/07/2023	54600	
QMW1514	279370R000004586	19/07/2023	74550	
QNM0F10	279370R000004690	19/07/2023	74550	
QPM8H83	279370R000004738	20/07/2023	74550	05506583670
QXT9D82	279370R000004697	19/07/2023	74550	

RHI8F94	279370R000004747	20/07/2023	74550	
RHP9B59	279370R000004730	20/07/2023	74550	01385857864
ROL8D43	279370R000004756	20/07/2023	74550	
RXS8J26	279370R000004433	18/07/2023	74550	
SDS6I74	279370R000004681	19/07/2023	74550	03022511496

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:73594FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230928_125244

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFM4761	279370R000004866	20/07/2023	74550	
AGR5J92	279370R000004799	20/07/2023	74550	
AJR2I58	279370R000004802	20/07/2023	74550	
AJX2E49	279370R000004785	20/07/2023	74550	
AKC7725	279370R000004743	20/07/2023	74550	
ALG5H62	279370R000004830	20/07/2023	74550	
ALX0G77	279370R000004790	20/07/2023	74550	
APH1000	279370R000004810	20/07/2023	74550	
APU7330	279370R000004844	20/07/2023	74550	
ARU4G70	279370R000004848	20/07/2023	74550	
ASA5F39	279370R000004837	20/07/2023	74550	
ATG0B20	279370R000004814	20/07/2023	74550	
AXB3617	279370R000004809	20/07/2023	74550	03924168254
AXD4376	279370R000004789	20/07/2023	74550	
AZE3J77	279370R000004860	20/07/2023	74550	02967590656
BBG8544	279370R000004821	20/07/2023	74550	03642046478
BBR9B54	279370R000004874	20/07/2023	74550	
BCL5251	279370R000004824	20/07/2023	74550	07556519386
BCR3I75	279370R000004762	20/07/2023	74550	
BDM6761	279370R000004796	20/07/2023	74550	
BEA5B99	279370R000004859	20/07/2023	74550	
DUO4C33	279370R000004863	20/07/2023	74550	
ELR3H03	279370R000004882	20/07/2023	74550	
FTF3J78	279370R000004873	20/07/2023	74550	
LYY8806	279370R000004840	20/07/2023	74550	
MCG1765	279370R000004835	20/07/2023	74550	
MHV5191	279370R000004773	20/07/2023	74550	
MIV5J46	279370R000004807	20/07/2023	74550	03148999228
MJS2837	279370R000004833	20/07/2023	74550	
MRZ2075	279370R000004858	20/07/2023	74550	06681030207
OGY6G20	279370R000004823	20/07/2023	74550	
OKD3902	279370R000004805	20/07/2023	74550	
PKU6679	279370R000004854	20/07/2023	74550	
QHL6892	279370R000004836	20/07/2023	74550	
QIR7508	279370R000004780	20/07/2023	74550	02313981213
QIZ0990	279370R000004786	20/07/2023	74550	
QTM6E04	279370R000004792	20/07/2023	74550	
RAH0C02	279370R000004779	20/07/2023	74550	
RDW6B19	279370R000004765	20/07/2023	74550	01006956808
RHJ6A93	279370R000004869	20/07/2023	74550	06318899380
RUH8D45	279370R000004795	20/07/2023	74550	00305481779
RYE9G91	279370R000004870	20/07/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B02F5819

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231003_125476

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFG1F25	279370R000005250	22/07/2023	74550	
AFR0945	279370R000005144	22/07/2023	74550	
AGQ1572	279370R000005029	21/07/2023	74550	
AHG0039	279370R000005289	22/07/2023	74550	
AHY5A20	279370R000005265	22/07/2023	74550	
AJN0757	279370R000005293	22/07/2023	74550	
AJU1H07	279370R000005064	21/07/2023	74550	
AJV8F67	279370R000005234	22/07/2023	74550	
AKF1900	279370R000004901	21/07/2023	74550	
AKJ0601	279370R000005080	21/07/2023	74550	04260544892
ALD5201	279370R000004989	21/07/2023	74550	

ALK0C38	279370R000005340	22/07/2023	74550	
ALN4H29	279370R000005173	22/07/2023	74550	06406515629
AMF2A57	279370R000004885	21/07/2023	74550	
AMG2D14	279370R000005190	22/07/2023	74550	
AMP2333	279370R000005107	21/07/2023	74550	02583456146
AMS6369	279370R000005162	22/07/2023	74550	
ANV9D17	279370R000004988	21/07/2023	74550	
AOC5413	279370R000005273	22/07/2023	74550	
AOL4B71	279370R000005205	22/07/2023	74550	
AOP3F80	279370R000004907	21/07/2023	74550	
AOX6382	279370R000004886	21/07/2023	74550	
APC7056	279370R000005096	21/07/2023	74550	
API5779	279370R000005044	21/07/2023	74550	
ARA9293	279370R000004916	21/07/2023	74550	
ARF8F33	279370R000005054	21/07/2023	74550	
ARK3C42	279370R000005110	21/07/2023	74550	
ARN0138	279370R000005211	22/07/2023	74550	
ARX0721	279370R000005224	22/07/2023	74550	
ASC9727	279370R000004910	21/07/2023	74550	
ASF7759	279370R000005156	22/07/2023	74550	
ASF7C71	279370R000004952	21/07/2023	74550	
ASG7822	279370R000004977	21/07/2023	74550	04948308008
ASK4G87	279370R000005217	22/07/2023	74550	01960064891
ASM2I31	279370R000005351	23/07/2023	74550	
ASV5A86	279370R000005335	22/07/2023	74550	07795226340
ASX1H37	279370R000005014	21/07/2023	74550	
ATL7I29	279370R000005297	22/07/2023	74550	
ATQ6J85	279370R000005127	22/07/2023	74550	
AUA8F14	279370R000005036	21/07/2023	74550	
AUJ7E42	279370R000005069	21/07/2023	74550	
AUQ1031	279370R000004941	21/07/2023	74550	
AUR3H92	279370R000005149	22/07/2023	74550	
AUU0590	279370R000004997	21/07/2023	74550	
AUU9F07	279370R000005284	22/07/2023	74550	
AVB2354	279370R000005245	22/07/2023	74550	
AVT3J79	279370R000005075	21/07/2023	74550	
AVX8476	279370R000005379	23/07/2023	74550	
AVZ5E45	279370R000005105	21/07/2023	74550	
AWI1E22	279370R000005328	22/07/2023	74550	
AWI8164	279370R000005380	23/07/2023	74550	
AXA9590	279370R000005135	22/07/2023	74550	
AXD5H51	279370R000004947	21/07/2023	74550	
AXE2D52	279370R000005097	21/07/2023	74550	
AXE4B80	279370R000004954	21/07/2023	74550	
AXF6810	279370R000005158	22/07/2023	74550	
AXN7522	279370R000004958	21/07/2023	74550	
AYS4524	279370R000005186	22/07/2023	74550	
AYY7881	279370R000005058	21/07/2023	74550	
AYZ7334	279370R000004921	21/07/2023	74550	
AZM3E36	279370R000005108	21/07/2023	74550	
AZU7822	279370R000005197	22/07/2023	74550	03033547701
AZY2I28	279370R000005333	22/07/2023	74550	
BAB9H08	279370R000005094	21/07/2023	74550	
BAS0H44	279370R000005049	21/07/2023	74550	07344652101
BAX3401	279370R000004972	21/07/2023	74550	03110738136
BBD9660	279370R000005199	22/07/2023	74550	
BBE3393	279370R000005154	22/07/2023	74550	
BCC7426	279370R000005329	22/07/2023	74550	
BCQ3F24	279370R000005326	22/07/2023	74550	
BDF0A22	279370R000005022	21/07/2023	74550	00749165408
BDI9H73	279370R000005151	22/07/2023	74550	
BDM6761	279370R000005285	22/07/2023	74550	06072980066
BDN7D74	279370R000004982	21/07/2023	74550	
BDR4G88	279370R000004998	21/07/2023	74550	03621639248
BEO4E41	279370R000004981	21/07/2023	74550	
BER8J16	279370R000005159	22/07/2023	74550	
BES2A28	279370R000005003	21/07/2023	74550	
BEV4G09	279370R000005077	21/07/2023	74550	06876862760
BEW8A75	279370R000005004	21/07/2023	74550	
CKA0040	279370R000005011	21/07/2023	74550	
DGJ3938	279370R000005125	22/07/2023	74550	
DUP0319	279370R000005349	22/07/2023	74550	
DUR2D07	279370R000005030	21/07/2023	74550	
DUU1715	279370R000005099	21/07/2023	74550	06113796660
EIZ1427	279370R000005369	23/07/2023	74550	
EMF0126	279370R000005290	22/07/2023	74550	
EMT5526	279370R000005372	23/07/2023	74550	
EQL6H06	279370R000005178	22/07/2023	74550	
EQV9B35	279370R000005187	22/07/2023	74550	
EZK9F91	279370R000004976	21/07/2023	74550	
GSZ4J33	279370R000005321	22/07/2023	74550	
HCS5102	279370R000005268	22/07/2023	74550	
HLG3G37	279370R000005175	22/07/2023	74550	
HMI0C30	279370R000005237	22/07/2023	74550	
HYQ3379	279370R000005209	22/07/2023	74550	
IAN6E37	279370R000005061	21/07/2023	74550	
ING7H64	279370R000004891	21/07/2023	74550	
ISF6300	279370R000004925	21/07/2023	74550	02908814850
IUI1777	279370R000005192	22/07/2023	74550	01845529802

IVY7655	279370R000005317	22/07/2023	74550	
JGR3H57	279370R000005304	22/07/2023	74550	
JHT4197	279370R000005067	21/07/2023	74550	
JWW2D87	279370R000004908	21/07/2023	74550	
KKE8I18	279370R000005130	22/07/2023	74550	
KOH2I59	279370R000004900	21/07/2023	74550	
KQH8241	279370R000005045	21/07/2023	74550	
KYY1F67	279370R000005055	21/07/2023	74550	
LKQ7616	279370R000005140	22/07/2023	74550	07312883010
LXN7G33	279370R000005120	22/07/2023	74550	
LYI6671	279370R000005281	22/07/2023	74550	
LYM0C74	279370R000005086	21/07/2023	74550	
LYY1311	279370R000005090	21/07/2023	74550	
LZS6549	279370R000004960	21/07/2023	74550	
MAG8C41	279370R000005106	21/07/2023	74550	
MCG1A19	279370R000005132	22/07/2023	74550	
MCN8757	279370R000005109	21/07/2023	74550	03229361061
MDE3E23	279370R000005103	21/07/2023	74550	
MDH4948	279370R000004995	21/07/2023	74550	
MEL8402	279370R000005023	21/07/2023	74550	
MES2D75	279370R000005313	22/07/2023	74550	
MEU8192	279370R000005310	22/07/2023	74550	05869578034
MEV0577	279370R000005366	23/07/2023	74550	
MFU5C97	279370R000005294	22/07/2023	74550	
MGB1917	279370R000005258	22/07/2023	74550	
MGC8H45	279370R000005048	21/07/2023	74550	
MGM5E25	279370R000004894	21/07/2023	74550	
MGN2D24	279370R000004969	21/07/2023	74550	
MHR8824	279370R000005233	22/07/2023	74550	
MHW6I19	279370R000005071	21/07/2023	74550	06413527826
MIB7I82	279370R000005018	21/07/2023	74550	
MIF1D21	279370R000005276	22/07/2023	74550	
MIH0E50	279370R000004984	21/07/2023	74550	
MII1157	279370R000005306	22/07/2023	74550	
MIJ5B21	279370R000005111	21/07/2023	74550	
MIN2982	279370R000005182	22/07/2023	74550	
MIR8824	279370R000005001	21/07/2023	74550	02607270126
MKG3F98	279370R000004927	21/07/2023	74550	
MKQ5F66	116100T001003613	20/07/2023	54100	
MKW3131	279370R000005274	22/07/2023	74550	
MKX7H64	279370R000005386	23/07/2023	74550	
NQX0J59	279370R000005194	22/07/2023	74550	
NZT7D50	279370R000005392	23/07/2023	74550	
OPA0G37	279370R000005087	21/07/2023	74550	04767702308
OTB6F01	279370R000005248	22/07/2023	74550	
PFB7F21	279370R000004966	21/07/2023	74550	
PJX1H01	279370R000005015	21/07/2023	74550	05180211537
QHA8G87	279370R000005153	22/07/2023	74550	
QHL6713	279370R000005378	23/07/2023	74550	
QHX1616	279370R000004945	21/07/2023	74550	
QIC3837	279370R000005042	21/07/2023	74550	
QII9C13	279370R000004963	21/07/2023	74550	
QIQ1E59	279370R000005325	22/07/2023	74550	01440140215
QIQ3050	279370R000005142	22/07/2023	74550	
QIS4I30	279370R000005279	22/07/2023	74550	
QIX8646	279370R000005236	22/07/2023	74550	
QJC8595	279370R000005283	22/07/2023	74550	
QJE1391	279370R000005387	23/07/2023	74550	
QJH3382	279370R000004990	21/07/2023	74550	
QJK0G57	279370R000004898	21/07/2023	74550	01284397777
QJT0905	279370R000005207	22/07/2023	74550	
QPN3E26	279370R000005145	22/07/2023	74550	
RAF4929	279370R000005115	21/07/2023	74550	03645506159
RAI9I63	279370R000005009	21/07/2023	74550	
RDT2C89	279370R000005272	22/07/2023	74550	
RDZ6D42	279370R000004953	21/07/2023	74550	
RLB4J87	279370R000004951	21/07/2023	74550	
RLD4G65	279370R000005083	21/07/2023	74550	02314627748
RLD5A25	279370R000004904	21/07/2023	74550	
RLD6B92	279370R000005231	22/07/2023	74550	05661586369
RLH7D24	279370R000005364	23/07/2023	74550	
RLN0J35	279370R000005027	21/07/2023	74550	
RNQ1G01	279370R000004949	21/07/2023	74550	01718504214
RXU0A46	279370R000004895	21/07/2023	74550	06459321068
SHL0E98	279370R000004918	21/07/2023	74550	03791342177

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CDCE7DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230926_125066

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEQ5358	279370R000004358	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AGC4H96	279370R000003910	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AIE2J63	279370R000004213	17/07/2023	74630	R$ 195,23
AIY1I23	279370R000004270	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AJG5A82	279370R000004211	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AJP9H04	279370R000004372	18/07/2023	74630	R$ 195,23
AJQ3F70	279370R000004220	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AJU1H07	279370R000004387	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AJU1H07	279370R000004004	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AKH0E47	279370R000004312	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ALE3E67	279370R000003941	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ALT0G37	279370R000004368	18/07/2023	74630	R$ 195,23
ALX1893	279370R000003890	16/07/2023	74630	R$ 195,23
ALX1G66	279370R000003888	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ALX7C88	116100T000670669	12/07/2023	54522	R$ 195,23
ALZ1038	279370R000004028	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AME8607	279370R000004148	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AMP8539	279370R000004261	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ANJ6345	279370R000004021	16/07/2023	74630	R$ 195,23
ANJ6345	279370R000004210	17/07/2023	74630	R$ 195,23
ANJ6345	279370R000003947	16/07/2023	74710	R$ 880,41
ANK3197	279370R000004277	17/07/2023	74630	R$ 195,23
ANQ5870	279370R000004203	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ANU7C63	279370R000004039	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AOO6814	279370R000003905	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AOU1E16	279370R000004284	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AOV9G24	279370R000004283	17/07/2023	74550	R$ 130,16
APF7392	279370R000003869	16/07/2023	74550	R$ 130,16
APS6090	279370R000004376	18/07/2023	74550	R$ 130,16
APS8123	279370R000003922	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AQB1D14	279370R000004274	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AQD1714	279370R000004382	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ARE2353	279370R000004305	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ARF8H90	279370R000004299	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ARI1487	279370R000004226	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ARY1210	279370R000003933	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ARY1210	279370R000003983	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ASG7822	279370R000004389	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ASG9D43	279370R000004336	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AST8A76	279370R000004323	17/07/2023	74550	R$ 130,16
ASY5A99	279370R000003891	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ATF6H09	279370R000003948	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ATH6E43	116100T000957645	12/07/2023	54600	R$ 130,16
ATO0B50	116100T000957649	12/07/2023	54100	R$ 130,16
ATV8H47	279370R000004050	16/07/2023	74550	R$ 130,16
ATY5G57	116100T000975059	13/07/2023	54600	R$ 130,16
AUE5117	279370R000004326	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AUI4B29	279370R000004179	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AUJ4475	279370R000004085	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AUJ4475	279370R000004094	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AUO2370	279370R000004158	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AUR9793	279370R000004218	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AUT5678	279370R000003873	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AUW5A68	279370R000004229	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AUX0115	279370R000004009	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AUZ2E54	279370R000003613	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AUZ3937	279370R000004258	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AVA0G29	279370R000004311	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AVG5344	279370R000004317	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AVU5014	279370R000003993	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AVY4460	279370R000004031	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AVY4C65	279370R000004272	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AVY4C65	279370R000004222	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AWA3I61	279370R000004293	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AWD2137	279370R000004217	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AWN1I68	279370R000004057	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AWP2476	279370R000003963	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AWT7G34	279370R000004233	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AWU0173	279370R000003980	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AWX4F28	279370R000004383	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AXL8I80	279370R000004207	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AXU5137	279370R000004219	17/07/2023	74630	R$ 195,23
AXU5140	279370R000003984	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AXV3E49	279370R000003929	16/07/2023	74550	R$ 130,16
AYE6646	279370R000004279	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AYQ1779	279370R000004070	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AYX0G92	279370R000004385	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AYY8F06	279370R000003916	16/07/2023	74630	R$ 195,23
AZI2064	279370R000004205	17/07/2023	74630	R$ 195,23
AZT0E58	279370R000004163	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AZW7A13	279370R000004173	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AZY6G83	279370R000003952	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BAA8745	279370R000004306	17/07/2023	74630	R$ 195,23
BAE8C44	279370R000004286	17/07/2023	74630	R$ 195,23
BAG8D21	279370R000004054	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BAI7H68	279370R000003931	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BAJ3808	279370R000003958	16/07/2023	74710	R$ 880,41
BAM6511	116100T000975054	12/07/2023	55680	R$ 195,23

BAP4684	279370R000004149	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BAR4H60	279370R000004337	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BAT1I94	116100T000767650	11/07/2023	55411	R$ 195,23
BAV5E58	279370R000003900	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BAY1398	279370R000003988	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BBC2470	279370R000003887	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BBK5382	279370R000004193	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BBP6532	116100T000975051	12/07/2023	54600	R$ 130,16
BBR1C87	279370R000004056	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BBT2A76	116100T000975056	12/07/2023	56144	R$ 195,23
BBU3A66	279370R000004141	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BBV7920	279370R000004231	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BBZ8C67	279370R000004169	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BCD0E25	279370R000004380	18/07/2023	74630	R$ 195,23
BCG9256	279370R000003915	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BCG9256	279370R000003924	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BCK2F12	279370R000004346	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BCR9I30	279370R000004332	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BCZ1B01	279370R000003895	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BCZ6A79	279370R000004280	17/07/2023	74630	R$ 195,23
BDA5A86	279370R000004187	17/07/2023	74630	R$ 195,23
BDJ0G81	279370R000004201	17/07/2023	74630	R$ 195,23
BDX5G03	279370R000003930	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BER2370	279370R000004181	17/07/2023	74550	R$ 130,16
BES7D85	116100T000957650	12/07/2023	54600	R$ 130,16
BEU4D87	279370R000003920	16/07/2023	74550	R$ 130,16
BIL7A74	279370R000004388	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BRA3F55	279370R000004146	17/07/2023	74630	R$ 195,23
CGC1539	279370R000003969	16/07/2023	74550	R$ 130,16
CHP6978	279370R000004302	17/07/2023	74550	R$ 130,16
CYQ8E76	279370R000004367	18/07/2023	74550	R$ 130,16
DCS0D56	279370R000004407	18/07/2023	74550	R$ 130,16
DHZ3C99	279370R000003927	16/07/2023	74550	R$ 130,16
DIN1141	279370R000003986	16/07/2023	74550	R$ 130,16
DQK4D99	279370R000004249	17/07/2023	74630	R$ 195,23
EAD4D57	279370R000004290	17/07/2023	74550	R$ 130,16
EBN8744	279370R000004001	16/07/2023	74550	R$ 130,16
EJB8F22	279370R000004069	16/07/2023	74550	R$ 130,16
EJW4H93	279370R000004035	16/07/2023	74550	R$ 130,16
EUZ5D23	116100T000975053	12/07/2023	54100	R$ 130,16
FBA0E24	279370R000003871	16/07/2023	74550	R$ 130,16
FCQ3513	279370R000004147	17/07/2023	74550	R$ 130,16
FDS2I06	279370R000003901	16/07/2023	74630	R$ 195,23
FDV3290	279370R000004144	17/07/2023	74550	R$ 130,16
FEZ9I08	279370R000004194	17/07/2023	74550	R$ 130,16
FEZ9I08	279370R000004334	17/07/2023	74550	R$ 130,16
FKO2G16	279370R000003989	16/07/2023	74630	R$ 195,23
FKO2G16	279370R000003787	15/07/2023	74630	R$ 195,23
FQO1B22	279370R000003949	16/07/2023	74630	R$ 195,23
FRQ3B86	279370R000004095	16/07/2023	74630	R$ 195,23
FSZ9819	279370R000004003	16/07/2023	74550	R$ 130,16
FWS1J87	279370R000004052	16/07/2023	74550	R$ 130,16
GHI4F37	279370R000004384	18/07/2023	74630	R$ 195,23
GHP0F39	116100T000879201	11/07/2023	55411	R$ 195,23
GHV4J66	279370R000003894	16/07/2023	74550	R$ 130,16
GJG2A25	279370R000004331	17/07/2023	74550	R$ 130,16
GQO3125	279370R000004043	16/07/2023	74550	R$ 130,16
GQO3125	279370R000004044	16/07/2023	74550	R$ 130,16
GQO3125	279370R000003950	16/07/2023	74630	R$ 195,23
HMC2176	279370R000004313	17/07/2023	74630	R$ 195,23
HRM3409	279370R000004301	17/07/2023	74550	R$ 130,16
IHZ8002	279370R000003899	16/07/2023	74630	R$ 195,23
IKN8017	279370R000003954	16/07/2023	74550	R$ 130,16
IOY1758	279370R000003925	16/07/2023	74550	R$ 130,16
IOY1758	279370R000004338	17/07/2023	74630	R$ 195,23
IOY1758	279370R000003926	16/07/2023	74630	R$ 195,23
IPE2040	279370R000004067	16/07/2023	74550	R$ 130,16
IPE2040	279370R000004038	16/07/2023	74550	R$ 130,16
IUD5B03	279370R000004251	17/07/2023	74550	R$ 130,16
JAU5B33	279370R000003907	16/07/2023	74630	R$ 195,23
JAU5B33	279370R000004066	16/07/2023	74550	R$ 130,16
JBK9B79	279370R000004170	17/07/2023	74550	R$ 130,16
JNQ9C12	279370R000003946	16/07/2023	74550	R$ 130,16
JXI3H98	279370R000004068	16/07/2023	74550	R$ 130,16
JZD7A78	279370R000003898	16/07/2023	74550	R$ 130,16
KRQ2G38	279370R000004240	17/07/2023	74630	R$ 195,23
LYQ1769	279370R000004055	16/07/2023	74630	R$ 195,23
MAU7J32	279370R000004077	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MAU9H56	279370R000004032	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MBG7782	279370R000004019	16/07/2023	74630	R$ 195,23
MBI5977	279370R000004214	17/07/2023	74710	R$ 880,41
MCG9B08	279370R000004180	17/07/2023	74630	R$ 195,23
MDP4D14	279370R000003959	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MEE3A28	279370R000003942	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MEF9H85	116100T000957644	12/07/2023	54100	R$ 130,16
MEG6570	279370R000004184	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MEU8289	279370R000003870	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MEX5F12	279370R000004271	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MEX5H72	279370R000004275	17/07/2023	74550	R$ 130,16

MEX5H72	279370R000004287	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MFD4D55	279370R000003945	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MFN5159	279370R000004227	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MFU3I69	279370R000003913	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MGC4129	279370R000003999	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MGK4C04	279370R000004024	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MGO2111	279370R000003935	16/07/2023	74630	R$ 195,23
MHE2B98	279370R000004325	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MHU2581	279370R000003957	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MHW3I35	279370R000004037	16/07/2023	74630	R$ 195,23
MIA9365	279370R000003985	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MIL1H49	279370R000004377	18/07/2023	74630	R$ 195,23
MIR8D76	279370R000004263	17/07/2023	74630	R$ 195,23
MIR8E79	279370R000003879	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MIY0I14	116100T000554810	13/07/2023	55411	R$ 195,23
MJA6E99	279370R000004204	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MKG2E89	279370R000003962	16/07/2023	74630	R$ 195,23
MKG7D55	279370R000004265	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MKG8D93	279370R000003955	16/07/2023	74630	R$ 195,23
MKJ4297	279370R000004030	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MKL5413	279370R000004065	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MKL5E87	279370R000004242	17/07/2023	74630	R$ 195,23
MKM7B92	279370R000004216	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MKZ2B73	279370R000004343	17/07/2023	74550	R$ 130,16
MLC4144	279370R000004025	16/07/2023	74550	R$ 130,16
MMH9562	279370R000004375	18/07/2023	74550	R$ 130,16
NFB4J43	279370R000004036	16/07/2023	74550	R$ 130,16
NII9C71	279370R000004310	17/07/2023	74550	R$ 130,16
NMT9D17	279370R000004151	17/07/2023	74550	R$ 130,16
NTE9077	279370R000003940	16/07/2023	74630	R$ 195,23
NWJ5E65	279370R000004319	17/07/2023	74550	R$ 130,16
OLT4405	279370R000004344	17/07/2023	74630	R$ 195,23
PKS3I30	279370R000004339	17/07/2023	74630	R$ 195,23
PKS3I30	279370R000004145	17/07/2023	74630	R$ 195,23
PKS3I30	279370R000004157	17/07/2023	74630	R$ 195,23
PPT7A16	279370R000004072	16/07/2023	74550	R$ 130,16
PYA8769	279370R000004264	17/07/2023	74550	R$ 130,16
QBT8G67	279370R000004166	17/07/2023	74550	R$ 130,16
QFR8J70	279370R000004049	16/07/2023	74630	R$ 195,23
QHA8322	279370R000004011	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QHG8406	279370R000004369	18/07/2023	74550	R$ 130,16
QHL3I58	279370R000004058	16/07/2023	74630	R$ 195,23
QHN4F93	279370R000004378	18/07/2023	74550	R$ 130,16
QIC6G40	116100T000975052	12/07/2023	54100	R$ 130,16
QIF6698	279370R000004327	17/07/2023	74630	R$ 195,23
QIG9J22	279370R000004164	17/07/2023	74550	R$ 130,16
QII3F62	279370R000004059	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QIK1701	279370R000004411	18/07/2023	74550	R$ 130,16
QIR3B21	279370R000004051	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QIS0268	279370R000003889	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QJO0074	279370R000004087	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QJO4949	279370R000004060	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QJR9G84	279370R000004238	17/07/2023	74550	R$ 130,16
QJW4972	279370R000003881	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QJY1A10	279370R000004096	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QPR6D74	279370R000004046	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QPR6D74	279370R000004047	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QTL1569	279370R000004081	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QUU7B95	279370R000003903	16/07/2023	74550	R$ 130,16
QUU7B95	279370R000003872	16/07/2023	74630	R$ 195,23
RAC2378	279370R000004241	17/07/2023	74630	R$ 195,23
RAE6480	279370R000003917	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RAH8A83	279370R000004256	17/07/2023	74550	R$ 130,16
RAI9D50	279370R000004155	17/07/2023	74550	R$ 130,16
REB2E81	279370R000004159	17/07/2023	74550	R$ 130,16
RGG7G95	279370R000004406	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RHE5G10	279370R000003886	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RHE7I36	279370R000003902	16/07/2023	74630	R$ 195,23
RHK0E53	279370R000004075	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RHK0E53	279370R000004324	17/07/2023	74550	R$ 130,16
RHK0E53	279370R000003878	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RHN0E33	279370R000004033	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RHO2A48	279370R000004307	17/07/2023	74550	R$ 130,16
RHX3E09	279370R000004027	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RLA1G68	279370R000004209	17/07/2023	74630	R$ 195,23
RLD4G65	279370R000004363	18/07/2023	74630	R$ 195,23
RNN8A52	279370R000004228	17/07/2023	74550	R$ 130,16
RTL8G28	279370NIC0003871	01/07/2023	50020	R$ 390,46
RXK4G74	279370R000004224	17/07/2023	74550	R$ 130,16
RXO7J26	279370R000003997	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RXQ3J02	279370R000004245	17/07/2023	74630	R$ 195,23
RXT6B63	279370R000003978	16/07/2023	74630	R$ 195,23
RXU4E86	279370R000003896	16/07/2023	74550	R$ 130,16
RYD2A56	279370R000004196	17/07/2023	74630	R$ 195,23
RYO9A00	279370R000003960	16/07/2023	74550	R$ 130,16
SDT2G10	279370R000004273	17/07/2023	74550	R$ 130,16
SEI0B26	279370R000004189	17/07/2023	74550	R$ 130,16
SEM5C90	279370R000004308	17/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6B3B6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230927_125173

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7316	279370R000004354	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ABM8066	279370R000004469	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ABM8066	279370R000004427	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ABW0G41	279370A000068064	07/07/2023	55412	R$ 195,23
ACA0J07	116100T000995073	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ACS5G18	116100T000217973	14/07/2023	54522	R$ 195,23
ACY2424	279370R000004660	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ADD1003	279370A000068094	11/07/2023	55412	R$ 195,23
ADM0697	116100T000975098	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ADN3D42	116100T000975089	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ADR9A44	116100T000975099	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ADR9A44	116100T000222346	16/07/2023	54521	R$ 195,23
AEA3A35	279370R000004688	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AEG0A64	279370R000004711	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AEH4H31	116100T000963726	18/07/2023	54523	R$ 195,23
AFP9H52	279370R000004479	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AFR3332	279370R000004412	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AFR9H87	279370A000068090	10/07/2023	55412	R$ 195,23
AFZ4618	116100T000995057	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AFZ6444	116100T000554813	15/07/2023	55411	R$ 195,23
AGH4883	279370A000068079	10/07/2023	55412	R$ 195,23
AGZ4735	116100T000995066	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AHA4803	279370R000004444	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AHC2073	279370R000004558	18/07/2023	74630	R$ 195,23
AHL0692	279370R000004464	18/07/2023	74630	R$ 195,23
AHQ1J49	116100T000963718	18/07/2023	54600	R$ 130,16
AHQ3679	116100T000995088	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AIW4543	116100T000995055	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AIY5798	279370R000004566	18/07/2023	74630	R$ 195,23
AIZ1560	279370R000004423	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AJG5A82	279370R000004534	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AJS0390	279370R000004553	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AJU4F56	279370R000004745	20/07/2023	74630	R$ 195,23
AKC2460	116100T000995080	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AKE4E69	116100T000995053	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AKH4463	279370R000004671	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AKN3138	279370R000004574	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AKT2433	279370R000004480	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ALA2B64	116100T000995082	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ALK0251	279370R000004440	18/07/2023	74630	R$ 195,23
ALR8720	279370R000004686	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ALT0338	116100T000554816	15/07/2023	55411	R$ 195,23
ALX1893	279370R000004726	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AMF0975	279370R000004674	19/07/2023	74630	R$ 195,23
AMF4D52	279370R000004637	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AMF7D22	279370R000004510	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AMG8747	279370R000004127	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AMN8248	279370R000004648	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AMO4C57	279370A000068075	10/07/2023	55412	R$ 195,23
ANK1A58	279370R000004527	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ANQ7446	279370R000004454	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ANR0757	279370A000068100	11/07/2023	55412	R$ 195,23
ANT5C81	279370R000004128	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ANU6E67	279370R000004432	18/07/2023	74630	R$ 195,23
ANZ6F62	116100T000975090	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AOD5923	279370R000004635	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AOQ3B85	279370R000004693	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AOR2014	279370R000004109	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AOT0H10	116100T000995051	16/07/2023	54527	R$ 195,23
APC5A52	279370R000004349	16/07/2023	60503	R$ 293,47
APP4E41	279370R000004484	18/07/2023	74630	R$ 195,23
APS2294	279370R000004398	18/07/2023	74550	R$ 130,16
APS2294	279370R000004607	19/07/2023	74550	R$ 130,16
APS6090	279370R000004548	18/07/2023	74550	R$ 130,16
APS6F07	279370R000004521	18/07/2023	74550	R$ 130,16
APT2494	116100T000995067	16/07/2023	54527	R$ 195,23
APV4374	116100T000975093	16/07/2023	54527	R$ 195,23
APZ5149	279370R000004116	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AQB3F81	279370R000004606	19/07/2023	74550	R$ 130,16

AQD9270	279370R000004419	18/07/2023	74630	R$ 195,23
AQJ1996	279370R000004595	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AQR7921	116100T000995061	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AQS6D44	279370R000004703	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AQU0H97	279370R000004470	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AQU0H97	279370R000004467	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AQW7D45	279370NIC0003873	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AQX3728	279370R000004589	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ARK1500	116100T000995062	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ARM8G43	279370R000004744	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ARN9976	279370R000004114	05/07/2023	60503	R$ 293,47
ARQ3542	279370R000004483	18/07/2023	74630	R$ 195,23
ASA9E70	279370R000004761	20/07/2023	74630	R$ 195,23
ASA9E70	279370R000004417	18/07/2023	74630	R$ 195,23
ASB7060	279370R000004488	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ASD0816	279370A000068087	10/07/2023	55412	R$ 195,23
ASH6337	279370R000004568	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ASZ7332	279370R000004132	11/07/2023	56732	R$ 130,16
ATD6211	279370R000001981	02/07/2023	60503	R$ 293,47
ATD6211	279370R000004352	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ATE3B22	116100T000995083	16/07/2023	54527	R$ 195,23
ATE3B22	116100T001002063	16/07/2023	54527	R$ 195,23
AUC4425	279370R000004126	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AUN1823	279370R000004731	20/07/2023	74630	R$ 195,23
AUX1019	279370R000004650	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AUY0C95	279370R000004487	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AVL2346	279370R000004131	11/07/2023	56732	R$ 130,16
AVR0D06	116100T000959685	15/07/2023	54522	R$ 195,23
AVS5057	279370A000068082	10/07/2023	55412	R$ 195,23
AVU4078	279370R000004659	19/07/2023	74630	R$ 195,23
AVZ1G62	279370A000068088	10/07/2023	55412	R$ 195,23
AVZ1G62	279370A000068096	11/07/2023	55412	R$ 195,23
AWE5E34	279370R000004732	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AWG6F60	279370R000004567	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AWI4J15	116100T000959661	14/07/2023	54440	R$ 88,38
AWK1H87	279370R000004722	20/07/2023	74630	R$ 195,23
AWL0D60	279370R000004418	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AWL5426	116100E009462690	20/07/2023	54100	R$ 130,16
AWP2673	279370R000004669	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AWS4305	279370A000068065	07/07/2023	55412	R$ 195,23
AWS7997	279370R000004536	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AXA2616	279370R000004603	19/07/2023	74630	R$ 195,23
AXA3C62	279370R000004134	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AXA6771	279370R000004135	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AXE4B80	279370R000004618	19/07/2023	74630	R$ 195,23
AXG4941	279370R000004604	19/07/2023	74630	R$ 195,23
AXH8F53	279370R000004124	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AXI6860	279370R000004652	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AXO3C09	279370A000068078	10/07/2023	55412	R$ 195,23
AXR4278	279370R000004436	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AXV4680	279370R000004117	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AYE7308	279370R000004663	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AYI7I35	279370A000068080	10/07/2023	55412	R$ 195,23
AYJ9843	279370R000004692	19/07/2023	74630	R$ 195,23
AYO9465	279370R000004355	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AYO9465	279370R000004559	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AYS8E80	279370R000004111	03/07/2023	60503	R$ 293,47
AYU3607	279370R000004533	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AYV6832	279370R000004587	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AZK7010	279370R000004113	05/07/2023	60503	R$ 293,47
AZV0616	279370R000004449	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BAA1997	279370R000004351	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BAD3207	279370R000004538	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BAE5B07	279370R000004613	19/07/2023	74630	R$ 195,23
BAF8433	279370R000004736	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BAQ1903	279370R000004136	13/07/2023	56732	R$ 130,16
BAQ6J61	279370R000004605	19/07/2023	74710	R$ 880,41
BAY2539	279370A000068097	11/07/2023	55412	R$ 195,23
BBF0C04	279370R000004551	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BBG0F91	279370R000004357	15/07/2023	56732	R$ 130,16
BBG8544	279370R000004118	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BBH6609	279370A000068071	07/07/2023	55412	R$ 195,23
BBK4082	279370R000004554	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BBK4082	279370R000004562	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BBM2H39	116100T000959659	14/07/2023	54440	R$ 88,38
BBU6D75	279370R000004356	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BBV5278	279370A000068084	10/07/2023	55412	R$ 195,23
BBV7920	279370R000004420	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BBV7920	279370R000004438	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BBX5452	279370R000004695	19/07/2023	74710	R$ 880,41
BBX8I75	279370R000004600	19/07/2023	74550	R$ 130,16
BCJ8733	279370R000004526	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BCJ9F53	279370R000004546	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BCQ9C03	279370R000004115	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCR9I30	279370R000004457	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BCT5H65	279370R000004501	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BDA1E39	279370R000004653	19/07/2023	74550	R$ 130,16
BDF5H13	279370R000004459	18/07/2023	74630	R$ 195,23
BDF5H13	279370R000004458	18/07/2023	74550	R$ 130,16

BDJ0G81	279370R000004537	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BDJ0G81	279370R000004701	19/07/2023	74550	R$ 130,16
BDJ2B56	279370R000004486	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BDJ8H61	116100T000995056	16/07/2023	54527	R$ 195,23
BDN8H60	116100T000995069	16/07/2023	54527	R$ 195,23
BDS4I44	279370R000004673	19/07/2023	74550	R$ 130,16
BDY3D76	279370R000004651	19/07/2023	74550	R$ 130,16
BEM3I64	279370R000004544	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BET3993	279370R000004640	19/07/2023	74630	R$ 195,23
BLL7A71	279370R000004685	19/07/2023	74630	R$ 195,23
CHS8026	279370R000004647	19/07/2023	74630	R$ 195,23
CMD0A23	279370R000004633	19/07/2023	74550	R$ 130,16
CNT4C09	279370R000004624	19/07/2023	74550	R$ 130,16
CWL4G09	116100T000975100	16/07/2023	54527	R$ 195,23
CYW2796	116100T000995052	16/07/2023	54527	R$ 195,23
DHK1H58	116100T000995084	16/07/2023	54527	R$ 195,23
DIL9994	279370R000004477	18/07/2023	74550	R$ 130,16
DMJ5836	279370A000068095	11/07/2023	55412	R$ 195,23
DRG8802	279370R000004453	18/07/2023	74550	R$ 130,16
DTA5162	116100T000995078	16/07/2023	54527	R$ 195,23
DZK8632	279370R000004474	18/07/2023	74550	R$ 130,16
DZZ6J44	279370R000004758	20/07/2023	74550	R$ 130,16
EAF0G99	279370R000004539	18/07/2023	74550	R$ 130,16
EBL5I66	279370A000068093	10/07/2023	55412	R$ 195,23
EEW1E36	116100T000975097	16/07/2023	54527	R$ 195,23
EIJ2H72	116100T000995058	16/07/2023	54527	R$ 195,23
EIN0B92	279370R000004528	18/07/2023	74630	R$ 195,23
EKL1D18	279370R000004689	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ELB1B51	279370R000004129	10/07/2023	60503	R$ 293,47
EMD0G58	116100T000806414	16/07/2023	54521	R$ 195,23
EQG0813	116100T000995087	16/07/2023	54527	R$ 195,23
EQH1314	279370R000004735	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ERE8D02	279370R000004513	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ERY8G15	279370R000004614	19/07/2023	74630	R$ 195,23
EUE0C67	116100T000975091	16/07/2023	54527	R$ 195,23
EYD7317	116100T000554817	15/07/2023	55411	R$ 195,23
FBX7F81	279370R000004687	19/07/2023	74550	R$ 130,16
FDV3290	279370R000004413	18/07/2023	74550	R$ 130,16
FGZ1577	279370R000004424	18/07/2023	74550	R$ 130,16
FIJ5E18	279370R000004550	18/07/2023	74550	R$ 130,16
FJZ9356	279370R000004734	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FZE2C65	279370R000004430	18/07/2023	74630	R$ 195,23
FZR0J21	279370R000004683	19/07/2023	74550	R$ 130,16
GBL0C06	279370A000068067	07/07/2023	55412	R$ 195,23
GGO6F51	279370R000004599	19/07/2023	74630	R$ 195,23
GJF6J41	279370R000004639	19/07/2023	74630	R$ 195,23
GRP3E38	279370R000004532	18/07/2023	74550	R$ 130,16
GSW1J01	116100T000995086	16/07/2023	54527	R$ 195,23
HCA5B63	279370R000004502	18/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000004472	18/07/2023	74550	R$ 130,16
HLP0E14	279370R000004140	14/07/2023	60503	R$ 293,47
HMF7H22	279370R000004525	18/07/2023	74550	R$ 130,16
HNO1D92	116100T000995081	16/07/2023	54527	R$ 195,23
HRI6E17	279370R000004491	18/07/2023	74550	R$ 130,16
HSI3B44	116100T000975088	16/07/2023	54527	R$ 195,23
IGC7660	116100T000975094	16/07/2023	54527	R$ 195,23
INI8A16	279370R000004108	03/07/2023	60503	R$ 293,47
IOQ1E75	279370R000004107	02/07/2023	60503	R$ 293,47
IPY9G85	279370A000068098	11/07/2023	55412	R$ 195,23
IRG6938	116100T000554818	15/07/2023	55411	R$ 195,23
ISH3A21	279370R000004560	18/07/2023	74630	R$ 195,23
ISU3359	279370R000004104	01/07/2023	60503	R$ 293,47
IUF7G62	279370R000004445	18/07/2023	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000004699	19/07/2023	74630	R$ 195,23
IUK3E18	279370R000004564	18/07/2023	74550	R$ 130,16
IYA6G57	279370R000004617	19/07/2023	74550	R$ 130,16
IYC3B52	279370R000004435	18/07/2023	74550	R$ 130,16
IYJ8F47	116100T000806413	16/07/2023	54521	R$ 195,23
IYT2B76	279370R000004485	18/07/2023	74630	R$ 195,23
IZN1G66	279370R000004678	19/07/2023	74550	R$ 130,16
JAB0812	116100T000995074	16/07/2023	54527	R$ 195,23
JJK0981	279370A000068099	11/07/2023	55412	R$ 195,23
JZD7A78	116100T000975084	16/07/2023	56144	R$ 195,23
KEN0E91	279370R000004664	19/07/2023	74550	R$ 130,16
KMI8799	279370R000004511	18/07/2023	74550	R$ 130,16
KMI8799	279370R000004677	19/07/2023	74550	R$ 130,16
KPV2H57	279370R000004755	20/07/2023	74550	R$ 130,16
KXZ4191	279370A000068070	07/07/2023	55412	R$ 195,23
LVB6A30	116100T000959665	14/07/2023	54440	R$ 88,38
LYU5238	279370R000004733	20/07/2023	74550	R$ 130,16
LZM6I06	116100T000806412	16/07/2023	54521	R$ 195,23
MAM2B36	279370R000004475	18/07/2023	74630	R$ 195,23
MAV2G91	116100T000554814	15/07/2023	55411	R$ 195,23
MAV7J96	116100T000995070	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MBG1981	116100T000975085	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MBP9688	279370R000004631	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MBY1F70	279370A000068066	07/07/2023	55412	R$ 195,23
MCA7606	279370R000004508	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MCE1551	116100T000995060	16/07/2023	54527	R$ 195,23

MCH4F65	116100T000995075	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MCN2J11	116100T000975092	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MCQ8G96	279370R000004710	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MCW4997	279370A000068074	07/07/2023	55412	R$ 195,23
MDC5G49	116100T000995068	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MDC6B51	279370R000004139	13/07/2023	60503	R$ 293,47
MDC8901	116100T000995077	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MDG0G25	116100T000995054	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MDO4C39	279370R000004519	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MDS0D68	279370R000004619	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MEA5C04	279370R000004509	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MEF9G24	116100T000995071	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MEI0774	116100T000995065	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MEI8619	279370R000004672	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MES4037	116100T000995085	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MFA1A26	116100T000806415	16/07/2023	54521	R$ 195,23
MFJ7B47	279370R000004656	19/07/2023	74630	R$ 195,23
MFO8B77	116100T000995079	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MFW5118	116100T000995064	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MGD7265	116100T000975095	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MGJ4F67	279370R000004657	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MGK0C67	279370R000004630	19/07/2023	74630	R$ 195,23
MGO9J56	279370R000004540	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MGQ3136	116100T000995063	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MGT4C88	279370R000004575	19/07/2023	74630	R$ 195,23
MHC9895	116100E009462688	20/07/2023	54600	R$ 130,16
MHE3D75	279370R000004616	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MIJ3523	279370R000004350	16/07/2023	60503	R$ 293,47
MIL9J51	279370R000004105	01/07/2023	60503	R$ 293,47
MIM4604	279370R000004416	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MIU5295	116100T000995076	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MIV4I76	116100T000995059	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MJB7034	279370R000004725	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MKH2A30	116100T000806411	16/07/2023	54521	R$ 195,23
MKI7408	279370R000004431	18/07/2023	74630	R$ 195,23
MKP3362	279370R000004709	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MLD6G06	116100T000995072	16/07/2023	54527	R$ 195,23
MLH9732	279370A000068068	07/07/2023	55412	R$ 195,23
MLH9H79	116100T000963727	18/07/2023	53800	R$ 130,16
MLM8C74	279370R000004634	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MLQ3G89	279370A000068083	10/07/2023	55412	R$ 195,23
MLS3903	279370R000004535	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MLU5J79	279370R000004397	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MLY3140	279370R000004446	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MMD9792	279370R000004137	13/07/2023	60503	R$ 293,47
MMI1H08	279370R000004541	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MOQ5F10	279370A000068086	10/07/2023	55412	R$ 195,23
MQT9366	279370R000004720	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MSD6D96	279370R000004740	20/07/2023	74550	R$ 130,16
NJP0E91	279370R000004463	18/07/2023	74630	R$ 195,23
NPL6G66	279370A000068062	07/07/2023	55412	R$ 195,23
NTC3E38	279370A000068089	10/07/2023	55412	R$ 195,23
NVU7D50	279370R000004714	20/07/2023	74550	R$ 130,16
OKD2B39	279370A000068085	10/07/2023	55412	R$ 195,23
OLO0J69	279370R000004721	20/07/2023	74630	R$ 195,23
OWC0I50	279370A000068069	07/07/2023	55412	R$ 195,23
PVO3I29	279370R000004569	09/07/2023	60503	R$ 293,47
PWL0449	279370R000004498	18/07/2023	74630	R$ 195,23
PXV2G34	279370R000004125	09/07/2023	60503	R$ 293,47
PYM7090	279370A000068061	07/07/2023	55412	R$ 195,23
QAE0J98	279370R000004577	19/07/2023	74630	R$ 195,23
QHL6014	279370R000004138	13/07/2023	56732	R$ 130,16
QHS3389	279370R000004682	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QHY3409	279370R000004530	18/07/2023	74630	R$ 195,23
QHY5F49	279370R000004588	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QIA2073	279370NIC0003872	04/07/2023	50020	R$ 586,94
QIB6D20	279370R000004623	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QIC7730	279370R000004495	18/07/2023	74630	R$ 195,23
QIU5H46	279370R000004609	19/07/2023	74630	R$ 195,23
QJA7D24	279370R000004704	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QJG6F22	279370A000068072	07/07/2023	55412	R$ 195,23
QJH1I05	279370R000004645	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QJK4807	279370R000004727	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QJL9D04	279370R000004123	09/07/2023	60503	R$ 293,47
QJT9737	279370R000004620	19/07/2023	74630	R$ 195,23
QJV9725	279370A000068081	10/07/2023	55412	R$ 195,23
QJX0132	279370R000004654	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QMB9H24	279370R000004497	18/07/2023	74630	R$ 195,23
QOJ5G18	116100T000222345	16/07/2023	54521	R$ 195,23
QOJ5G18	116100T000975087	16/07/2023	54527	R$ 195,23
QPF2H38	279370R000004570	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QPR6D74	279370R000004482	18/07/2023	74550	R$ 130,16
QUD9A55	279370R000004739	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QXX6I88	279370R000004492	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RAG9611	279370R000004439	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RAJ4G39	279370R000004724	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RDY0D16	279370R000004597	19/07/2023	74550	R$ 130,16
RHQ0E63	279370R000004591	19/07/2023	74630	R$ 195,23
RHX4I75	116100T000963728	18/07/2023	54521	R$ 195,23

RIV0E03	279370R000004481	18/07/2023	74630	R$ 195,23
RLA3H66	279370R000004465	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RLA9J36	279370R000004462	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RLH0G33	279370R000004489	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RLK6J09	279370R000004729	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RLL4G43	279370R000004680	19/07/2023	74630	R$ 195,23
RLP2I68	279370R000004425	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RLP3F47	279370R000004112	05/07/2023	60503	R$ 293,47
RMR0H65	279370R000004675	19/07/2023	74630	R$ 195,23
RUR1B33	279370R000004460	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RXM4J58	279370R000004504	18/07/2023	74630	R$ 195,23
RXN7E96	279370R000004622	19/07/2023	74630	R$ 195,23
RXP9A94	279370R000004399	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RXS9G82	116100T001003601	17/07/2023	54100	R$ 130,16
RXV2E53	279370R000004494	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RXW3D82	279370R000004594	19/07/2023	74550	R$ 130,16
RYA5A65	116100T000959686	15/07/2023	56141	R$ 195,23
RYB5E31	279370R000004348	16/07/2023	60503	R$ 293,47
RYC2H30	279370R000004702	19/07/2023	74630	R$ 195,23
RYH1E20	279370A000068077	10/07/2023	55412	R$ 195,23
RYH1E20	279370A000068076	10/07/2023	55412	R$ 195,23
SEE6G91	279370R000004443	18/07/2023	74630	R$ 195,23
SEE6G91	279370R000004523	18/07/2023	74550	R$ 130,16
SEK9G93	279370R000004428	18/07/2023	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:861BA220

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230928_125242 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR0245	279370R000004815	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AFU1C50	279370R000004849	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AHL0692	279370R000004838	20/07/2023	74630	R$ 195,23
AJP2I37	279370R000004781	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ALB8131	279370R000004845	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AMZ9156	279370R000004857	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ANT2621	279370R000004831	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AOR8G87	279370R000004772	20/07/2023	74630	R$ 195,23
ARI4J28	279370R000004822	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ARM1F69	279370R000004775	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASF3816	279370R000004880	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASH6113	279370R000004871	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASS1684	279370R000004774	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ATO0140	279370R000004806	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AUK2A61	279370R000004808	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AUO3576	279370R000004766	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AWA0G32	279370R000004852	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AZD8F22	279370R000004867	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AZH5D77	279370R000004879	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BAI4532	279370R000004851	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BCM2261	279370R000004864	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BCW2326	279370R000004800	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BDJ0G81	279370R000004763	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BDQ8A35	279370R000004760	20/07/2023	74550	R$ 130,16
CYQ8E76	279370R000004877	20/07/2023	74630	R$ 195,23
DGO6F56	279370R000004817	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FDJ9A85	279370R000004850	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FDT6J39	279370R000004764	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FFO5477	279370R000004770	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FKX0I68	279370R000004759	20/07/2023	74630	R$ 195,23
GHY6C55	279370R000004753	20/07/2023	74550	R$ 130,16
GVH6699	279370R000004794	20/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000004825	20/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000004841	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000004862	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IUO1015	279370R000004803	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IZW5A02	279370R000004878	20/07/2023	74550	R$ 130,16
KVT1C25	279370R000004853	20/07/2023	74550	R$ 130,16
LLZ1894	279370R000004819	20/07/2023	74630	R$ 195,23
LZR0964	279370R000004804	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MBT3513	279370R000004749	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGH7852	279370R000004843	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGH8573	279370R000004839	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGN4G49	279370R000004865	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGR5968	279370R000004818	20/07/2023	74550	R$ 130,16

MGT2F79	279370R000004855	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MJP5B85	279370R000004832	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MKB2E95	279370R000004828	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MKB2E95	279370R000004816	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MLN3B09	279370R000004875	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MMY5A35	279370R000004787	20/07/2023	74550	R$ 130,16
NST7A48	279370R000004846	20/07/2023	74550	R$ 130,16
OFO4H91	279370R000004793	20/07/2023	74550	R$ 130,16
PXD9I36	279370R000004748	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QCE5D12	279370R000004782	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QHV6416	279370R000004797	20/07/2023	74630	R$ 195,23
QJD9965	279370R000004783	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QJJ1H06	279370R000004788	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QJR5304	279370R000004752	20/07/2023	74630	R$ 195,23
QQZ3I40	279370R000004751	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QUN3A69	279370R000004861	20/07/2023	74630	R$ 195,23
RDS7A34	279370R000004834	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RHB6H79	279370R000004741	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RLJ7D13	279370R000004829	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RLM4F88	279370R000004872	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RNZ1C15	279370R000004881	20/07/2023	74550	R$ 130,16
SEC4E09	279370R000004820	20/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CAE341DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230928_125242

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR0245	279370R000004815	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AFU1C50	279370R000004849	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AHL0692	279370R000004838	20/07/2023	74630	R$ 195,23
AJP2I37	279370R000004781	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ALB8131	279370R000004845	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AMZ9156	279370R000004857	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ANT2621	279370R000004831	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AOR8G87	279370R000004772	20/07/2023	74630	R$ 195,23
ARI4J28	279370R000004822	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ARM1F69	279370R000004775	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASF3816	279370R000004880	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASH6113	279370R000004871	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASS1684	279370R000004774	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ATO0140	279370R000004806	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AUK2A61	279370R000004808	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AUO3576	279370R000004766	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AWA0G32	279370R000004852	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AZD8F22	279370R000004867	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AZH5D77	279370R000004879	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BAI4532	279370R000004851	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BCM2261	279370R000004864	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BCW2326	279370R000004800	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BDJ0G81	279370R000004763	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BDQ8A35	279370R000004760	20/07/2023	74550	R$ 130,16
CYQ8E76	279370R000004877	20/07/2023	74630	R$ 195,23
DGO6F56	279370R000004817	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FDJ9A85	279370R000004850	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FDT6J39	279370R000004764	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FFO5477	279370R000004770	20/07/2023	74550	R$ 130,16
FKX0I68	279370R000004759	20/07/2023	74630	R$ 195,23
GHY6C55	279370R000004753	20/07/2023	74550	R$ 130,16
GVH6699	279370R000004794	20/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000004825	20/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000004841	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000004862	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IUO1015	279370R000004803	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IZW5A02	279370R000004878	20/07/2023	74550	R$ 130,16
KVT1C25	279370R000004853	20/07/2023	74550	R$ 130,16
LLZ1894	279370R000004819	20/07/2023	74630	R$ 195,23
LZR0964	279370R000004804	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MBT3513	279370R000004749	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGH7852	279370R000004843	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGH8573	279370R000004839	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGN4G49	279370R000004865	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGR5968	279370R000004818	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGT2F79	279370R000004855	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MJP5B85	279370R000004832	20/07/2023	74550	R$ 130,16

MKB2E95	279370R000004828	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MKB2E95	279370R000004816	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MLN3B09	279370R000004875	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MMY5A35	279370R000004787	20/07/2023	74550	R$ 130,16
NST7A48	279370R000004846	20/07/2023	74550	R$ 130,16
OFO4H91	279370R000004793	20/07/2023	74550	R$ 130,16
PXD9I36	279370R000004748	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QCE5D12	279370R000004782	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QHV6416	279370R000004797	20/07/2023	74630	R$ 195,23
QJD9965	279370R000004783	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QJJ1H06	279370R000004788	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QJR5304	279370R000004752	20/07/2023	74630	R$ 195,23
QQZ3I40	279370R000004751	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QUN3A69	279370R000004861	20/07/2023	74630	R$ 195,23
RDS7A34	279370R000004834	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RHB6H79	279370R000004741	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RLJ7D13	279370R000004829	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RLM4F88	279370R000004872	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RNZ1C15	279370R000004881	20/07/2023	74550	R$ 130,16
SEC4E09	279370R000004820	20/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9D768847

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230930_125381

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASR8G23	116100T000963735	19/07/2023	55411	R$ 195,23
ATV6F91	116100T000963731	18/07/2023	54521	R$ 195,23
AVZ1C86	116100T000963733	19/07/2023	55411	R$ 195,23
BAX1291	279370R000003657	15/07/2023	74550	R$ 130,16
CMN5118	279370R000004708	07/07/2023	60503	R$ 293,47
FKO2G16	279370R000003128	12/07/2023	74630	R$ 195,23
MAL9511	116100T000963739	19/07/2023	56221	R$ 88,38
MKC3F74	116100T000963732	19/07/2023	55411	R$ 195,23
MKX3C48	279370R000003770	15/07/2023	74630	R$ 195,23
NRF7382	116100T000963737	19/07/2023	55411	R$ 195,23
RAJ4G39	116100T000963734	19/07/2023	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2579B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231003_125474

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7A70	279370R000005196	22/07/2023	74630	R$ 195,23
ABM8066	279370R000005246	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ADR9038	279370R000005271	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ADU1217	279370R000005104	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AEL8A09	279370R000005181	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AFR6C09	279370R000004914	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AGI5E67	279370R000005021	21/07/2023	74630	R$ 195,23
AGJ7832	279370R000004892	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AGM4981	279370R000005118	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AGO3436	279370R000005353	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AGR0I46	279370R000005114	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AHC2073	279370R000005034	21/07/2023	74630	R$ 195,23
AHG0039	279370R000005161	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AHM7B41	279370R000005296	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AHS6A90	279370R000005167	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AIT0655	279370R000005382	23/07/2023	74630	R$ 195,23
AJC2539	279370R000004905	21/07/2023	74630	R$ 195,23
AJY0471	279370R000005235	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AKJ9901	279370R000005264	22/07/2023	74550	R$ 130,16

AKK1158	279370R000005008	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AKP9591	279370R000004930	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AKQ4F89	279370R000005346	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AKX2C03	279370R000005330	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ALF6G32	279370R000005113	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ALJ4706	279370R000005143	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ALQ8987	279370R000005371	23/07/2023	74550	R$ 130,16
ALV5719	279370R000004979	21/07/2023	74630	R$ 195,23
ALY7733	279370R000005215	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ALZ2184	279370R000005136	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMB6121	279370R000005370	23/07/2023	74630	R$ 195,23
AMG5H24	279370R000005228	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMM1C23	279370R000005222	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMM1C23	279370R000005223	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMP8539	279370R000005282	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMP8539	279370R000005311	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMV3133	279370R000005101	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AMV3133	279370R000004912	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ANA4523	279370R000004944	21/07/2023	74630	R$ 195,23
ANH0J89	279370R000004991	21/07/2023	74630	R$ 195,23
ANH0J89	279370R000005185	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ANQ7446	279370R000005261	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ANT0G44	279370R000004962	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ANU7C63	279370R000005302	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX1378	279370R000005093	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX1884	279370R000005339	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000005076	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000005092	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AOB7J56	279370R000005388	23/07/2023	74630	R$ 195,23
APA1E52	279370R000005345	22/07/2023	74550	R$ 130,16
APL5689	279370R000005206	22/07/2023	74550	R$ 130,16
APS8123	279370R000005256	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AQA9D22	279370R000004940	21/07/2023	74630	R$ 195,23
AQE6038	279370R000005171	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ARA6788	279370R000004943	21/07/2023	74630	R$ 195,23
ARB2992	279370R000005334	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ARE2353	279370R000005033	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ARR7570	279370R000005040	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ARZ5A34	279370R000005121	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASB6D50	279370R000005123	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASH4G82	279370R000005253	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASP4H98	279370R000005020	21/07/2023	74630	R$ 195,23
ASR3C14	279370R000005337	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASV3380	279370R000005172	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASW8J19	279370R000005298	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ATE0G43	279370R000004983	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ATP4254	279370R000005214	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ATS7364	279370R000005147	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ATU8A77	279370R000005068	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ATV5834	279370R000005129	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ATV6F91	279370R000005066	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AUD0745	279370R000005180	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AUR8293	279370R000005150	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AUR8293	279370R000005332	22/07/2023	60503	R$ 293,47
AUR9793	279370R000004975	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AUW9014	279370R000005292	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AUX1631	279370R000005322	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AUX1631	279370R000005323	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AUY0C95	279370R000004978	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AVE0J98	279370R000004919	21/07/2023	74630	R$ 195,23
AVE9B91	279370R000005031	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AVS5A30	279370R000005254	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AVT3379	279370R000005062	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AVY7G33	279370R000004957	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AWA0G32	279370R000004992	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AWA0G32	279370R000005247	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AWI4J15	279370R000005331	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AWO1F32	279370R000005360	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AWU0J16	279370R000004929	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AXA9590	279370R000005213	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AXF3898	279370R000005374	23/07/2023	74630	R$ 195,23
AXN8945	279370R000005078	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AYN6492	279370R000005358	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AYS1J02	279370R000005350	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AYW3290	279370R000005221	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AYW3290	279370R000005291	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AZD6D28	279370R000005210	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AZH3814	279370R000005288	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AZH5D77	279370R000005168	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AZH5D77	279370R000005051	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AZL2734	279370R000004890	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AZN7385	279370R000005373	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AZP4216	279370R000004920	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AZP9662	279370R000005242	22/07/2023	74630	R$ 195,23
AZT0E58	279370R000005032	21/07/2023	74630	R$ 195,23
AZT0E58	279370R000005028	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BAV6503	279370R000005344	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BAW4C84	279370R000005227	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BAZ1C11	279370R000005277	22/07/2023	74630	R$ 195,23

BBF4352	279370R000004917	21/07/2023	74630	R$ 195,23
BBJ8782	279370R000005316	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BBV7920	279370R000005336	22/07/2023	56732	R$ 130,16
BCC3673	279370R000004909	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BCI5B20	279370R000004970	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BCN5F48	279370R000004928	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BDJ0G81	279370R000004964	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BDM0I78	279370R000004932	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BDM0I78	279370R000005006	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BDO6J76	279370R000005038	21/07/2023	74550	R$ 130,16
BDU5H28	279370R000005359	23/07/2023	74630	R$ 195,23
BDV9H19	279370R000005189	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BEC6J45	279370R000005164	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BEG2E00	279370R000005128	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BEJ0C55	279370R000005383	23/07/2023	74550	R$ 130,16
BES7D85	279370R000005183	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BKO5052	279370R000005352	23/07/2023	74550	R$ 130,16
CBD7440	279370R000004939	21/07/2023	74630	R$ 195,23
CMD0A23	279370R000005219	22/07/2023	74630	R$ 195,23
CVN9F13	279370R000005318	22/07/2023	74550	R$ 130,16
DGG4J66	279370R000004889	21/07/2023	74550	R$ 130,16
DGX3J69	279370R000005319	22/07/2023	74550	R$ 130,16
DHV6237	279370R000004946	21/07/2023	74550	R$ 130,16
DMM0G03	279370R000005131	22/07/2023	74550	R$ 130,16
DRS2912	279370R000005169	22/07/2023	74630	R$ 195,23
DZK8632	279370R000005043	21/07/2023	74550	R$ 130,16
DZV7621	279370R000005000	21/07/2023	74630	R$ 195,23
EAB8F77	279370R000005057	21/07/2023	74550	R$ 130,16
EBP8D25	279370R000005365	23/07/2023	74630	R$ 195,23
EIA1B07	279370R000005244	22/07/2023	74630	R$ 195,23
EMH0592	279370R000005355	23/07/2023	74550	R$ 130,16
EMI8I92	279370R000005208	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ENA6281	279370R000005241	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ENS2408	279370R000005012	21/07/2023	74550	R$ 130,16
EQH1314	279370R000005243	22/07/2023	74550	R$ 130,16
EWO6501	279370R000004986	21/07/2023	74550	R$ 130,16
EXM7E88	279370R000004985	21/07/2023	74550	R$ 130,16
EYN8735	279370R000005303	22/07/2023	74550	R$ 130,16
EYZ3018	279370R000005295	22/07/2023	74550	R$ 130,16
FBX7F81	279370R000004926	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FHT6G13	279370R000005384	23/07/2023	74550	R$ 130,16
FMP4D83	279370R000004955	21/07/2023	74630	R$ 195,23
FSG6A08	279370R000005082	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FSS6455	279370R000004897	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FVY6G70	279370R000005046	21/07/2023	74550	R$ 130,16
GAN0440	279370R000005305	22/07/2023	74550	R$ 130,16
GVH6699	279370R000004974	21/07/2023	74550	R$ 130,16
GVH6699	279370R000005203	22/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000004950	21/07/2023	74550	R$ 130,16
HJN9904	279370R000005112	21/07/2023	74550	R$ 130,16
HLP0E14	279370R000005155	22/07/2023	74550	R$ 130,16
HNQ2I35	279370R000005309	22/07/2023	74550	R$ 130,16
HYZ2537	279370R000005394	23/07/2023	74630	R$ 195,23
ICD6427	279370R000005163	22/07/2023	74550	R$ 130,16
IKT1F52	279370R000005200	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ILB6861	279370R000005301	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ING7H64	279370R000005239	22/07/2023	74630	R$ 195,23
IOK9C33	279370R000005037	21/07/2023	74550	R$ 130,16
IOR8476	279370R000005133	22/07/2023	74550	R$ 130,16
IQS6B79	279370R000005348	22/07/2023	74630	R$ 195,23
IRQ1957	279370R000005327	22/07/2023	74550	R$ 130,16
IUU8C24	279370R000005174	22/07/2023	74630	R$ 195,23
IVI6F01	279370R000005063	21/07/2023	74550	R$ 130,16
JEH4076	279370R000004942	21/07/2023	74630	R$ 195,23
JHI7910	279370R000005312	22/07/2023	74550	R$ 130,16
JHO8D93	279370R000004884	21/07/2023	74630	R$ 195,23
JKG5384	279370R000004913	21/07/2023	74550	R$ 130,16
JME7H19	279370R000005275	22/07/2023	74550	R$ 130,16
KMA6F20	279370R000004911	21/07/2023	74550	R$ 130,16
LRP4H65	279370R000005102	21/07/2023	74550	R$ 130,16
LWT5274	279370R000005095	21/07/2023	74550	R$ 130,16
LXD9295	279370R000004903	21/07/2023	74550	R$ 130,16
LXF2661	279370R000005361	23/07/2023	74550	R$ 130,16
LYO3B85	279370R000005269	22/07/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000005050	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MAH1360	279370R000005041	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MAW2G44	279370R000005280	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MBE7H67	279370R000004935	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MBR2049	279370R000005347	22/07/2023	74630	R$ 195,23
MBT3513	279370R000004967	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MCG5B27	279370R000005220	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MDN6A34	279370R000005079	21/07/2023	74630	R$ 195,23
MDP1J58	279370R000005307	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MEQ8151	279370R000005357	23/07/2023	74630	R$ 195,23
MER1456	279370R000005230	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MEU5I52	279370R000004987	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MEX5F12	279370R000005249	22/07/2023	74630	R$ 195,23
MFH2I59	279370R000005389	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MGU7305	279370R000005065	21/07/2023	74550	R$ 130,16

MGW1J75	279370R000005391	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MHC8G69	279370R000005122	22/07/2023	74630	R$ 195,23
MHK3I47	279370R000005240	22/07/2023	74630	R$ 195,23
MHK7F74	279370R000005177	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MHN2813	279370R000005385	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MIC8755	279370R000004899	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MIO5E02	279370R000005193	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MIU3D70	279370R000005204	22/07/2023	74630	R$ 195,23
MIU7G55	279370R000005377	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MJP0E78	279370R000004933	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MKD8979	279370R000005116	21/07/2023	60503	R$ 293,47
MKV5566	279370R000005157	22/07/2023	74630	R$ 195,23
MKX0G39	279370R000005056	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MLD8598	279370R000004938	21/07/2023	74630	R$ 195,23
MLU1F01	279370R000005381	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MMB8154	279370R000005363	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MMD9E94	279370R000005287	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MME3F95	279370R000005324	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MMF2612	279370R000005338	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MMF5H60	279370R000004934	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MMF5H60	279370R000005010	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MMK7245	279370R000004922	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MWC0138	279370R000005166	22/07/2023	74550	R$ 130,16
NST7A48	279370R000005026	21/07/2023	74550	R$ 130,16
NST7A48	279370R000005017	21/07/2023	74550	R$ 130,16
OFW5G92	279370R000004973	21/07/2023	74550	R$ 130,16
OGY5H03	279370R000005098	21/07/2023	74550	R$ 130,16
OKE9B35	279370R000004968	21/07/2023	74550	R$ 130,16
OXC2G21	279370R000005390	23/07/2023	74550	R$ 130,16
OZA9B98	279370R000005016	21/07/2023	74550	R$ 130,16
PGH1E84	279370R000005308	22/07/2023	74630	R$ 195,23
PJN0B37	279370R000005146	22/07/2023	74550	R$ 130,16
PVO1J12	279370R000004915	21/07/2023	74630	R$ 195,23
PVW3J75	279370R000005137	22/07/2023	74630	R$ 195,23
PWY1056	279370R000005195	22/07/2023	74550	R$ 130,16
PXU1G42	279370R000005260	22/07/2023	74550	R$ 130,16
PZT3J30	279370R000005070	21/07/2023	74550	R$ 130,16
QHJ6A54	279370R000005375	23/07/2023	74550	R$ 130,16
QHK8221	279370R000005257	22/07/2023	74630	R$ 195,23
QHP6G18	279370R000005124	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QID6J36	279370R000005184	22/07/2023	74630	R$ 195,23
QIH1815	279370R000005060	21/07/2023	74550	R$ 130,16
QIM4076	279370R000005225	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QIM9B02	279370R000005314	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QIN2H77	279370R000005300	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QIO8C70	279370R000005342	22/07/2023	74630	R$ 195,23
QIR3B21	279370R000005238	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QJS0069	279370R000005368	23/07/2023	74630	R$ 195,23
QJS0069	279370R000005362	23/07/2023	74550	R$ 130,16
QJY8986	279370R000005176	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QOA5625	279370R000005134	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QPP9G27	279370R000004965	21/07/2023	74630	R$ 195,23
QQM0E97	279370R000005081	21/07/2023	74630	R$ 195,23
QTL0034	279370R000005354	23/07/2023	74630	R$ 195,23
QXU7I73	279370R000005141	22/07/2023	74550	R$ 130,16
RAC5908	279370R000005170	22/07/2023	74630	R$ 195,23
RAF8D06	279370R000005100	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RDU1F38	279370R000004937	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RHA6J48	279370R000005007	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RHF9A42	279370R000005198	22/07/2023	74550	R$ 130,16
RHN4G56	279370R000005074	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RLB9G21	279370R000004996	21/07/2023	74630	R$ 195,23
RLL4I64	279370R000005013	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RLO5E43	279370R000005341	22/07/2023	74550	R$ 130,16
RNN8A52	279370R000005191	22/07/2023	74550	R$ 130,16
RTU3G35	279370R000005126	22/07/2023	74550	R$ 130,16
RVI9A15	279370R000005201	22/07/2023	74630	R$ 195,23
RXN7E96	279370R000004936	21/07/2023	74630	R$ 195,23
RXX0G94	279370R000005212	22/07/2023	74550	R$ 130,16
RYC1H93	279370R000005039	21/07/2023	74630	R$ 195,23
RYE3F36	279370R000004971	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RYP9J00	279370R000004888	21/07/2023	74550	R$ 130,16
SED3B72	279370R000004923	21/07/2023	74550	R$ 130,16
SEL7J76	279370R000005376	23/07/2023	74630	R$ 195,23
SEY1I21	279370R000005091	21/07/2023	74550	R$ 130,16
SHI3J55	279370R000005255	22/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9F1B8EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 018-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Nesio Sergio Mattuella	10.612.xxx-x	5°

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Diandra Aparecida Giongo	8.566.xxx-x	4º

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Debora Rossari	12.581.xxx-x	6º

Cargo: Médico III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Irondi Bittencourt Martins	8.940.xxx-x	6º

Cargo: Médico Plantonista

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Elizandro Ribeiro Camargo	10.548.xxx-x	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **04/10/2023** até **10/10/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;

- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 04 de Outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:83869A74



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Óleo Lubrificante , Aplicação: Para Pistos	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 199,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, melhor lance: R$ 38,9900	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.174.031/0001-22 - 47.174.031 BEATRIZ SENA	SOARES R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PAGANINI		
Modelo/versão: PAGANINI		
Valor proposta: R$ 199,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 49,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Weril		
Modelo/versão: Óleo		
Valor proposta: R$ 49,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 39,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Di Pardini		
Modelo/versão: DP-260		
Valor proposta: R$ 199,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 38,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PAGANINI		
Modelo/versão: ÓLEO LUBRIFICANTE PAGANINI PARA PISTOS 60 ML		
Valor proposta: R$ 199,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 199,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DI PARDINI		
Modelo/versão: 60ML		
Valor proposta: R$ 199,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
Lances do Item 1		
15/09/2023 08:32:31	47.174.031/0001-22	R$ 40,0000
15/09/2023 08:34:19	77.318.731/0001-04	R$ 48,9900
15/09/2023 08:34:25	77.318.731/0001-04	R$ 39,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:34:34	37.093.491/0001-72	R$ 39,9900
15/09/2023 08:34:37	37.093.491/0001-72	R$ 38,9900

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	15/09/2023 08:42:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.093.491/0001-72	15/09/2023 11:49:13	Sr. Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
pelo participante 37.093.491/0001-72	15/09/2023 12:52:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:55 de 15/09/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72.
Sistema	15/09/2023 15:31:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:41:30.
pelo participante 37.093.491/0001-72	18/09/2023 14:47:59	Boa tarde Sr. pregoeiro,
Sistema para o participante 37.093.491/0001-72	18/09/2023 15:54:44	Sr. Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar as demonstrações completas do excercócio anterior (BP, DRE, Termos e Recibo de Entrega).
Sistema para o participante 37.093.491/0001-72	18/09/2023 16:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72.
Sistema para o participante 37.093.491/0001-72	18/09/2023 16:56:55	Sr. Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Favor anexar a DRE (2022)..
pelo participante 37.093.491/0001-72	18/09/2023 17:10:32	Boa tarde sr. pregoeiro poderia nos conceder dilação do prazo estamos providenciando o documento solicitado.
pelo participante 37.093.491/0001-72	18/09/2023 17:18:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:03 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72.
Sistema	19/09/2023 10:14:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:24:49.

Eventos do Item1	
Data/Hora	Descrição
15/09/2023 11:49:13	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 13:49:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
15/09/2023 12:52:55	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 15:54:44	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 16:30:00. Motivo: Anexar as demonstrações completas do excercócio anterior (BP, DRE, Termos e Recibo de Entrega).
18/09/2023 16:56:55	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 17:30:00. Motivo: Favor anexar a DRE (2022)..
18/09/2023 17:18:03	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 13:03:29	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 38,9900.
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos: Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:41:30
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:24:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.

Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Diapasão

Diapasão Tipo: Afinador De Contato , Nível Afinação: +/- 1 Centésimo , Características Adicionais: Clip-On, Visor Lcd, Bateria De Lítio , Aplicação: Instrumento Musical De Corda

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 80,1900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, melhor lance: R$ 79,7900

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.174.031/0001-22 - 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES	R$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ZAIDAN'S		
Modelo/versão: EM PINÇA		
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 79,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Tonante		
Modelo/versão: AF-10		
Valor proposta: R$ 80,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 79,7900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: DEVOX		
Modelo/versão: AFINADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DXT-08		
Valor proposta: R$ 80,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 80,1900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/VIVAMUSICA		
Modelo/versão: CROMÁTICO		
Valor proposta: R$ 80,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Lances do Item 2		
15/09/2023 08:34:37	37.093.491/0001-72	R$ 79,9900
15/09/2023 08:37:13	77.318.731/0001-04	R$ 79,8000
15/09/2023 08:37:16	37.093.491/0001-72	R$ 79,7900
Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:03	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:32:04	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:42:04.
Sistema	19/09/2023 10:15:04	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:25:04.
Sistema	19/09/2023 11:06:52	A fase de recurso do item 2 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:09	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:03:29	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79,7900.	
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:42:04	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:25:04	
Recurso:	22/09/2023 23:59:59	
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59	
Recursos realizados:		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:35:18	
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Peças E Acessórios Instrumento Musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Amplificador De Contrabaixo , Aplicação: Contrabaixo , Características Adicionais: Cor Preto, Potência De 90 Watts, Saída Fone, Auto-	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1.287,4900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, melhor lance: R$ 1.284,9900	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.174.031/0001-22 - 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES	R$ 1.286,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GOBASS		
Modelo/versão: GOBASS		

Valor proposta: R$ 1.286,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 1.285,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LL Audio		
Modelo/versão: TRX-12		
Valor proposta: R$ 1.287,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.284,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SHELDON		
Modelo/versão: AMPLIFICADOR SHELDON MULTI USO 3 ENTRADAS 1-MIC.1-		
Valor proposta: R$ 1.287,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.287,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GOBASS		
Modelo/versão: GB200		
Valor proposta: R$ 1.287,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Lances do Item 3		
15/09/2023 08:34:43	37.093.491/0001-72	R$ 1.285,9900
15/09/2023 08:38:21	77.318.731/0001-04	R$ 1.285,0000
15/09/2023 08:38:34	37.093.491/0001-72	R$ 1.284,9900
Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:04	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:32:31	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:42:31.
Sistema	19/09/2023 10:15:28	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:25:28.
Sistema	19/09/2023 11:06:54	A fase de recurso do item 3 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:01	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.284,9900.	
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:42:31	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:25:28	
Recurso:	22/09/2023 23:59:59	
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59	
Recursos realizados:		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:36:42	
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta , Aplicação: Tamborim	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 52,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, melhor lance: R$ 21,9900	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.174.031/0001-22 - 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES	R$ 34,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LIVERPOOL		
Modelo/versão: LIVERPOOL		
Valor proposta: R$ 52,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 22,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Luen		
Modelo/versão: Baqueta tripla para tamborim		
Valor proposta: R$ 22,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 50,6300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Pro Fire		
Modelo/versão: Baqueta 7A 111310		
Valor proposta: R$ 50,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 21,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROFIRE		
Modelo/versão: BAQUETA MARFIM PROFIRE 7A (PAR)		
Valor proposta: R$ 52,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 52,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TENEESSEE		
Modelo/versão: TN7AM		
Valor proposta: R$ 52,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
Lances do Item 4		
15/09/2023 08:32:44	47.174.031/0001-22	R$ 40,0000
15/09/2023 08:33:05	47.174.031/0001-22	R$ 34,8000
15/09/2023 08:34:40	37.093.491/0001-72	R$ 21,9900

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:04	O item 4 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:33:03	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:43:03.
Sistema	19/09/2023 10:15:38	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:25:38.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,9900.	
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:03	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:25:38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 61/2023

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Bateria recarregável
Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Características Adicionais: 47 X 25,5 X 16,5 Mm , Amperagem: 120 MAH, Tensão: 9

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 50,6300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 49,8900	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.174.031/0001-22 - 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES	R$ 48,9900	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DURACELL		
Modelo/versão: 9V		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 49,8900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Brasfort		
Modelo/versão: Brasfort 9V		
Valor proposta: R$ 50,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 50,6300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BR55		
Modelo/versão: 9V		
Valor proposta: R$ 50,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 5		
15/09/2023 08:41:48	77.318.731/0001-04	R$ 49,9900
15/09/2023 08:42:28	47.174.031/0001-22	R$ 49,9000
15/09/2023 08:42:59	77.318.731/0001-04	R$ 49,8900
15/09/2023 08:44:20	47.174.031/0001-22	R$ 48,9900

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:04	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:46:21	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 47.174.031/0001-22	15/09/2023 11:41:47	Sr. Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 47.174.031/0001-22	15/09/2023 13:42:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:00 de 15/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22.
Sistema	15/09/2023 13:50:42	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 14:00:42.
Sistema para o participante 47.174.031/0001-22	18/09/2023 14:32:51	Sr. Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar a Declação Unificada..
pelo participante 47.174.031/0001-22	18/09/2023 15:21:02	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:02 de 18/09/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22.
Sistema	18/09/2023 16:07:59	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 16:17:59.
Sistema para o participante 47.174.031/0001-22	18/09/2023 16:09:04	Sr. Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, considerando todos o itens vencidos, incluindo o Item 05..
Sistema para o participante 47.174.031/0001-22	18/09/2023 16:10:11	Correção: está mensagem é para o próximo colocado.

pelo participante 47.174.031/0001-22	18/09/2023 16:28:30	Caro sr pregoeiro, todos os documentos foram anexados
Sistema para o participante 47.174.031/0001-22	18/09/2023 17:00:01	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 18/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22.
Sistema	19/09/2023 10:13:20	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:23:20.
Sistema	19/09/2023 10:28:20	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:38:20.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
15/09/2023 11:41:47	Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 13:42:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas.
18/09/2023 14:32:51	Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 15:30:00. Motivo: Anexar a Declação Unificada..
18/09/2023 15:21:02	Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 16:09:04	Fornecedor 47.174.031 BEATRIZ SENA SOARES, CNPJ 47.174.031/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 17:00:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, considerando todos o itens vencidos, incluindo o Item 05..
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 49,8900.
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/09/2023 10:23:20
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:38:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.

Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Instrumento musical - percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Tambor , Material: Madeira/Couro , Tamanho: 16 PO	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 653,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 399,9900	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.174.031/0001-22 - 47.174.031 BEATRIZ SOARES SENA	R$ 400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Salles		
Modelo/versão: Salles		
Valor proposta: R$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 399,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Salles		
Modelo/versão: Cedrinho		
Valor proposta: R$ 653,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 65.375,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SALLES		

Modelo/versão: 40 CM		
Valor proposta: R$ 65.375,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6		
15/09/2023 08:39:47	77.318.731/0001-04	R$ 399,9900

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:04	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:05	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 11:51:03	Sr. Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 13:48:00	Sr. Pregoeiro. peço declínio do item nr 35. Digitei errado.
pelo participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 13:48:11	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:11 de 15/09/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04.
Sistema	15/09/2023 15:40:03	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:50:03.
Sistema para o participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 15:46:28	Sr. Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o Item 35 (vencido)..
pelo participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 16:19:12	Sr Pregoeiro, solicito declínio do item nr 35, pois digitei errado e não conseguirei entregar este item.
pelo participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 16:21:00	Solicito declínio do item nr 35 também pelo motivo de o produto que ofereci é frequencia fixa e não multifrequencia conforme solicitado no edital.
Sistema para o participante 77.318.731/0001-04	15/09/2023 16:30:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 15/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GUARANI MUSICAL
Sistema para o participante 77.318.731/0001-04	18/09/2023 16:11:09	INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04. Sr. Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, considerando todos o itens vencidos, incluindo o Item 05..
pelo participante 77.318.731/0001-04	18/09/2023 16:55:03	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:03 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04.
Sistema para o participante 77.318.731/0001-04	19/09/2023 08:21:02	Sr. Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.,CNPJ 77.318.731/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/09/2023. Justificativa: Corrigir a proposta para o valor unitário do Item 5 (R$ 49,89).
pelo participante 77.318.731/0001-04	19/09/2023 08:46:34	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:46:34 de 19/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04.
Sistema para o participante 77.318.731/0001-04	19/09/2023 09:28:25	Sr. Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 19/09/2023. Justificativa: Corrigir a proposta para o Item 5. (10 x R$ 49,89 = R$ 498,90)..
pelo participante 77.318.731/0001-04	19/09/2023 09:47:39	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:39 de 19/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04.
Sistema	19/09/2023 10:15:59	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:25:59.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
15/09/2023 11:51:03	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 13:51:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
15/09/2023 13:48:11	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 finalizou o envio de anexo.
15/09/2023 15:46:28	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 16:30:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o Item 35 (vencido)..
18/09/2023 16:11:10	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 17:00:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, considerando todos o itens vencidos, incluindo o Item 05..

18/09/2023 16:55:03	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 finalizou o envio de anexo.
19/09/2023 08:21:02	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2023 09:00:00. Motivo: Corrigir a proposta para o valor unitário do Item 5 (R$ 49,89).
19/09/2023 08:46:33	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 finalizou o envio de anexo.
19/09/2023 09:28:25	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2023 10:00:00. Motivo: Corrigir a proposta para o Item 5. (10 x R$ 49,89 = R$ 498,90)..
19/09/2023 09:47:39	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 399,9900.
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:50:03
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:25:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Bocal , Aplicação: Trompete , Características Adicionais: Material Metálico, Tamanho: 3c

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 987,0600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 987,0500

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 987,0500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: SL45		
Valor proposta: R$ 987,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 987,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: SL-45 C2		
Valor proposta: R$ 987,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

15/09/2023 08:39:59	77.318.731/0001-04	R$ 987,0500

Mensagens do chat do Item 7		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:05	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:32:05	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:06	O item 7 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:40:29	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:50:29.
Sistema	19/09/2023 10:16:07	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:26:07.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 11:06:55	A fase de recurso do item 7 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:05	A fase de recurso do item 7 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 987,0500.
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:50:29
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:26:07
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:02
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Peças E Acessórios Instrumento Musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Bocal , Aplicação: Trompete , Características Adicionais: Material Metálico, Tamanho: 3c	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 834,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS	
MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance:	R$ 834,4800

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 834,4800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: TR-14A4A		
Valor proposta: R$ 834,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 834,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: 7A4A		
Valor proposta: R$ 834,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8		
15/09/2023 08:36:51	77.318.731/0001-04	R$ 834,4900
15/09/2023 08:40:44	77.318.731/0001-04	R$ 834,4800

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:05	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:05	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:32:05	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:45	O item 8 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:40:49	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:50:49.
Sistema	19/09/2023 10:16:17	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:26:17.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 11:06:57	A fase de recurso do item 8 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:02	A fase de recurso do item 8 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 834,4800.
02/10/2023 13:03:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:50:49

Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:26:17
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:11
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)

Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Peças E Acessórios Instrumento Musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Bocal , Aplicação: Trompete , Características Adicionais: Material Metálico, Tamanho: 3c	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 773,4800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 773,4700	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 773,4700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: TR-7A4		
Valor proposta: R$ 773,4800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 773,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: TR-14A4A		
Valor proposta: R$ 773,4800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9		
15/09/2023 08:36:45	77.318.731/0001-04	R$ 773,4700

Mensagens do chat do Item 9		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:30:06	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:06	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:32:06	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:07	O item 9 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:41:10	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:51:10.
Sistema	19/09/2023 10:16:27	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:26:27.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 11:06:58	A fase de recurso do item 9 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:12	A fase de recurso do item 9 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 773,4700.
02/10/2023 13:03:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:51:10
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:26:27
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:17
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.

Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido. Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Boquilha , Aplicação: Saxofone

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 935,7900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 935,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 935,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: MML-Alto		
Valor proposta: R$ 935,7900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 935,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 6		
Valor proposta: R$ 935,7900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 10

15/09/2023 08:36:38	77.318.731/0001-04	R$ 935,0000

Mensagens do chat do Item 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/09/2023 08:30:06	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:32:06	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:32:06	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:42:07	O item 10 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:41:37	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:51:37.
Sistema	19/09/2023 10:16:35	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:26:35.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 11:06:59	A fase de recurso do item 10 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:12	A fase de recurso do item 10 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:30	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 935,0000.
02/10/2023 13:03:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:51:37
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:26:35
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:29
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Boquilha , Aplicação: Saxofone	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 458,1600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 454,9900	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 454,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: M-Alto		
Valor proposta: R$ 458,1600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 455,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 4C		
Valor proposta: R$ 458,1600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 11		
15/09/2023 08:46:24	49.682.068/0001-97	R$ 455,0000
15/09/2023 08:47:42	77.318.731/0001-04	R$ 458,1500
15/09/2023 08:47:52	77.318.731/0001-04	R$ 454,9900

Mensagens do chat do Item 11		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:04	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:04	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:04	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:54:05	O item 11 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:41:58	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:51:58.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:16:44	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:26:44.
Sistema	19/09/2023 11:07:00	A fase de recurso do item 11 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:10	A fase de recurso do item 11 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 454,9900.
02/10/2023 13:03:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:51:58
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:26:44
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:38
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	

Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Almofada , Aplicação: Boquilha , Características Adicionais: Espessura 0,35mm. Transparente	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 407,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 399,9900	

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 399,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Paganini		
Modelo/versão: PBB06		
Valor proposta: R$ 407,2500 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FREE SAX		
Modelo/versão: BAMA-1		
Valor proposta: R$ 407,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 12		
15/09/2023 08:46:29	49.682.068/0001-97	R$ 400,0000
15/09/2023 08:48:04	77.318.731/0001-04	R$ 407,2400
15/09/2023 08:48:08	77.318.731/0001-04	R$ 399,9900

Mensagens do chat do Item 12		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:04	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:04	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:04	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:54:05	O item 12 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:42:22	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:52:22.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:16:54	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:26:54.
Sistema	19/09/2023 11:07:01	A fase de recurso do item 12 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:03	A fase de recurso do item 12 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 399,9900.
02/10/2023 13:03:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:52:22
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:26:54
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59

Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:45
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social

Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Cabo conexão	
Cabo Conexão Revestimento: Borracha Flexível , Comprimento Cabo: 10 M, Acessórios: 2 Conectores Machos De 15 Pinos Sub-Alta Densidade , Aplicação: Monitor E Projetor , Material Do Condutor: Blindado , Material Isolamento Condutor: Pvc	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 98,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 37,0000	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 38,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Hayonik		
Modelo/versão: Instrumento P10 P10 74554		
Valor proposta: R$ 98,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 87,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MXT		
Modelo/versão: CABO 5M		
Valor proposta: R$ 98,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 39,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KATO		
Modelo/versão: CABO DE MICROFONE KATO K2 XLR/XLR 5M PRETO		
Valor proposta: R$ 98,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 37,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ANGELCONEX		
Modelo/versão: P10/P10		
Valor proposta: R$ 98,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 13		
15/09/2023 08:44:40	37.093.491/0001-72	R$ 97,9900
15/09/2023 08:46:34	49.682.068/0001-97	R$ 96,0000
15/09/2023 08:46:55	37.093.491/0001-72	R$ 95,9900
15/09/2023 08:48:19	77.318.731/0001-04	R$ 97,9900
15/09/2023 08:48:24	77.318.731/0001-04	R$ 95,9800
15/09/2023 08:48:34	37.093.491/0001-72	R$ 95,9700
Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:53:05	77.318.731/0001-04	R$ 95,9600
15/09/2023 08:53:17	37.093.491/0001-72	R$ 95,9500
15/09/2023 08:53:58	77.318.731/0001-04	R$ 95,9300
15/09/2023 08:54:14	37.093.491/0001-72	R$ 95,9200
15/09/2023 08:54:20	49.682.068/0001-97	R$ 89,0000
15/09/2023 08:54:35	37.093.491/0001-72	R$ 88,9900
15/09/2023 08:55:26	49.682.068/0001-97	R$ 88,0000

15/09/2023 08:55:35	37.093.491/0001-72	R$ 87,9900
15/09/2023 08:57:06	05.379.350/0001-24	R$ 87,9800
15/09/2023 08:57:14	37.093.491/0001-72	R$ 87,9700
15/09/2023 08:58:46	05.379.350/0001-24	R$ 87,9600
15/09/2023 08:58:57	37.093.491/0001-72	R$ 87,9500
15/09/2023 09:00:28	05.379.350/0001-24	R$ 87,9400
15/09/2023 09:00:36	37.093.491/0001-72	R$ 87,9300
15/09/2023 09:02:08	05.379.350/0001-24	R$ 87,9200
15/09/2023 09:02:15	37.093.491/0001-72	R$ 87,9100
15/09/2023 09:03:47	05.379.350/0001-24	R$ 87,9000
15/09/2023 09:03:54	37.093.491/0001-72	R$ 87,8900
15/09/2023 09:04:15	49.682.068/0001-97	R$ 86,9100
15/09/2023 09:04:15	37.093.491/0001-72	R$ 86,9000
15/09/2023 09:04:53	49.682.068/0001-97	R$ 86,8600
15/09/2023 09:04:54	37.093.491/0001-72	R$ 86,8500
15/09/2023 09:05:59	49.682.068/0001-97	R$ 85,0000
15/09/2023 09:06:01	37.093.491/0001-72	R$ 84,9900
15/09/2023 09:06:19	49.682.068/0001-97	R$ 84,0000
15/09/2023 09:06:37	37.093.491/0001-72	R$ 83,9900
15/09/2023 09:06:53	49.682.068/0001-97	R$ 83,4900
15/09/2023 09:06:55	37.093.491/0001-72	R$ 83,4800
15/09/2023 09:07:06	49.682.068/0001-97	R$ 83,4000
15/09/2023 09:07:16	37.093.491/0001-72	R$ 83,3900
15/09/2023 09:07:40	49.682.068/0001-97	R$ 83,3000
15/09/2023 09:07:55	37.093.491/0001-72	R$ 83,2900
15/09/2023 09:08:13	49.682.068/0001-97	R$ 83,2800
15/09/2023 09:08:14	77.318.731/0001-04	R$ 83,9700
15/09/2023 09:08:16	37.093.491/0001-72	R$ 83,2700
15/09/2023 09:08:28	77.318.731/0001-04	R$ 83,2200
15/09/2023 09:08:34	37.093.491/0001-72	R$ 83,2100
15/09/2023 09:08:47	77.318.731/0001-04	R$ 83,2000
Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:08:55	37.093.491/0001-72	R$ 83,1900
15/09/2023 09:08:57	49.682.068/0001-97	R$ 83,1000
15/09/2023 09:09:16	37.093.491/0001-72	R$ 83,0900
15/09/2023 09:09:43	49.682.068/0001-97	R$ 83,0300
15/09/2023 09:09:55	37.093.491/0001-72	R$ 83,0200
15/09/2023 09:10:23	49.682.068/0001-97	R$ 80,0000
15/09/2023 09:10:30	77.318.731/0001-04	R$ 79,9900
15/09/2023 09:10:34	37.093.491/0001-72	R$ 79,9800
15/09/2023 09:11:23	49.682.068/0001-97	R$ 77,0000
15/09/2023 09:11:34	37.093.491/0001-72	R$ 76,9900
15/09/2023 09:12:00	77.318.731/0001-04	R$ 76,9800
15/09/2023 09:12:17	37.093.491/0001-72	R$ 76,9700
15/09/2023 09:12:46	49.682.068/0001-97	R$ 76,0000
15/09/2023 09:12:56	37.093.491/0001-72	R$ 75,9900
15/09/2023 09:13:14	77.318.731/0001-04	R$ 75,9600
15/09/2023 09:13:17	37.093.491/0001-72	R$ 75,9500
15/09/2023 09:13:35	49.682.068/0001-97	R$ 75,3000
15/09/2023 09:13:56	37.093.491/0001-72	R$ 75,2900
15/09/2023 09:14:21	49.682.068/0001-97	R$ 75,0000
15/09/2023 09:14:24	77.318.731/0001-04	R$ 75,2800
15/09/2023 09:14:35	37.093.491/0001-72	R$ 74,9900
15/09/2023 09:14:35	77.318.731/0001-04	R$ 74,9980
15/09/2023 09:14:42	49.682.068/0001-97	R$ 74,0000
15/09/2023 09:14:56	37.093.491/0001-72	R$ 73,9900
15/09/2023 09:15:04	49.682.068/0001-97	R$ 73,9600
15/09/2023 09:15:17	37.093.491/0001-72	R$ 73,9500
15/09/2023 09:15:30	77.318.731/0001-04	R$ 74,9800
15/09/2023 09:15:33	49.682.068/0001-97	R$ 73,9300
15/09/2023 09:15:34	77.318.731/0001-04	R$ 73,9400
15/09/2023 09:15:35	37.093.491/0001-72	R$ 73,9200

15/09/2023 09:15:48	77.318.731/0001-04	R$ 73,9000
15/09/2023 09:15:51	49.682.068/0001-97	R$ 73,0000
15/09/2023 09:15:56	37.093.491/0001-72	R$ 72,9900
15/09/2023 09:16:10	77.318.731/0001-04	R$ 72,9700
15/09/2023 09:16:17	37.093.491/0001-72	R$ 72,9600
15/09/2023 09:16:30	49.682.068/0001-97	R$ 72,3000
15/09/2023 09:16:35	37.093.491/0001-72	R$ 72,2900
15/09/2023 09:16:49	49.682.068/0001-97	R$ 72,0000
Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:16:56	37.093.491/0001-72	R$ 71,9900
15/09/2023 09:17:04	49.682.068/0001-97	R$ 71,5000
15/09/2023 09:17:17	37.093.491/0001-72	R$ 71,4900
15/09/2023 09:17:23	49.682.068/0001-97	R$ 71,4000
15/09/2023 09:17:32	77.318.731/0001-04	R$ 71,3900
15/09/2023 09:17:35	37.093.491/0001-72	R$ 71,3800
15/09/2023 09:17:52	49.682.068/0001-97	R$ 71,3000
15/09/2023 09:17:56	37.093.491/0001-72	R$ 71,2900
15/09/2023 09:18:26	49.682.068/0001-97	R$ 71,0000
15/09/2023 09:18:35	37.093.491/0001-72	R$ 70,9900
15/09/2023 09:19:01	49.682.068/0001-97	R$ 70,0000
15/09/2023 09:19:02	77.318.731/0001-04	R$ 70,9800
15/09/2023 09:19:02	37.093.491/0001-72	R$ 69,9900
15/09/2023 09:19:11	77.318.731/0001-04	R$ 69,9500
15/09/2023 09:19:14	37.093.491/0001-72	R$ 69,9400
15/09/2023 09:19:29	49.682.068/0001-97	R$ 69,0000
15/09/2023 09:19:35	37.093.491/0001-72	R$ 68,9900
15/09/2023 09:19:49	49.682.068/0001-97	R$ 68,6000
15/09/2023 09:19:56	37.093.491/0001-72	R$ 68,5900
15/09/2023 09:19:57	77.318.731/0001-04	R$ 68,9500
15/09/2023 09:20:18	49.682.068/0001-97	R$ 68,0000
15/09/2023 09:20:35	37.093.491/0001-72	R$ 67,9900
15/09/2023 09:20:54	49.682.068/0001-97	R$ 66,0000
15/09/2023 09:21:14	37.093.491/0001-72	R$ 65,9900
15/09/2023 09:21:19	49.682.068/0001-97	R$ 65,0000
15/09/2023 09:21:35	37.093.491/0001-72	R$ 64,9900
15/09/2023 09:21:36	77.318.731/0001-04	R$ 64,9800
15/09/2023 09:21:50	49.682.068/0001-97	R$ 61,0000
15/09/2023 09:21:56	37.093.491/0001-72	R$ 60,9900
15/09/2023 09:22:02	49.682.068/0001-97	R$ 55,0000
15/09/2023 09:22:14	37.093.491/0001-72	R$ 54,9900
15/09/2023 09:22:26	49.682.068/0001-97	R$ 52,0000
15/09/2023 09:22:35	37.093.491/0001-72	R$ 51,9900
15/09/2023 09:23:03	49.682.068/0001-97	R$ 50,0000
15/09/2023 09:23:14	37.093.491/0001-72	R$ 49,9900
15/09/2023 09:23:38	49.682.068/0001-97	R$ 48,0000
15/09/2023 09:23:56	37.093.491/0001-72	R$ 47,9900
15/09/2023 09:24:09	49.682.068/0001-97	R$ 47,6000

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:24:14	37.093.491/0001-72	R$ 47,5900
15/09/2023 09:24:29	49.682.068/0001-97	R$ 47,0000
15/09/2023 09:24:35	37.093.491/0001-72	R$ 46,9900
15/09/2023 09:25:11	49.682.068/0001-97	R$ 46,8000
15/09/2023 09:25:14	37.093.491/0001-72	R$ 46,7900
15/09/2023 09:25:46	49.682.068/0001-97	R$ 46,5000
15/09/2023 09:25:56	37.093.491/0001-72	R$ 46,4900
15/09/2023 09:26:08	49.682.068/0001-97	R$ 46,3000

15/09/2023 09:26:14	37.093.491/0001-72	R$ 46,2900
15/09/2023 09:26:22	49.682.068/0001-97	R$ 39,0000
15/09/2023 09:26:57	77.318.731/0001-04	R$ 46,2900
15/09/2023 09:27:01	37.093.491/0001-72	R$ 46,2800
15/09/2023 09:27:04	77.318.731/0001-04	R$ 38,9900
15/09/2023 09:27:27	37.093.491/0001-72	R$ 39,5000
15/09/2023 09:27:54	49.682.068/0001-97	R$ 38,5000
15/09/2023 09:29:18	77.318.731/0001-04	R$ 38,4900
15/09/2023 09:29:43	49.682.068/0001-97	R$ 38,0000
15/09/2023 09:31:00	49.682.068/0001-97	R$ 37,0000

Mensagens do chat do Item 13		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:05	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:05	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:33:01	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 11:52:34	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
pelo participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 13:50:49	boa tarde. solicito mais alguns minutos para envio dos anexos. são muitos itens para colocar na proposta atualizada e preencher o anexo.
Sistema para o participante	15/09/2023 13:53:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:00 de 15/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA
49.682.068/0001-97 Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 14:16:19	COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97. Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Prazo adicional concedido..

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 14:53:34	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:53:34 de 15/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
pelo participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 15:34:09	Boa tarde. no edital "10.1.1 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de empresa localizada no Município de Candói, será verificado a existência outras, de até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, e, nessa condição, será declarado vencedora a melhor proposta da empresa sediada no Município de Candói, e não havendo, será verificado no âmbito regional." será verificado a regionalidade em todos os itens?
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 16:42:04	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Favor retificar a proposta inserindo a descrição dos produtos oferecidos..
pelo participante 49.682.068/0001-97	15/09/2023 16:45:30	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:30 de 15/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema	18/09/2023 08:35:32	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:45:32.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	18/09/2023 09:13:08	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Corrigir a proposta no Item 56, valor total correto é R$ 469,50..
pelo participante 49.682.068/0001-97	18/09/2023 09:55:49	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:49 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	18/09/2023 16:35:14	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada..
pelo participante 49.682.068/0001-97 Sistema	18/09/2023 16:39:57 19/09/2023 10:17:03	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:57 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97. O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:27:03.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
15/09/2023 11:52:34	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 13:53:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
15/09/2023 14:16:19	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 15:00:00. Motivo: Prazo adicional concedido..

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 14:53:34	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
15/09/2023 16:42:04	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 17:30:00. Motivo: Favor retificar a proposta inserindo a descrição dos produtos oferecidos..
15/09/2023 16:45:30	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 09:13:09	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 11:12:00. Motivo: Corrigir a proposta no Item 56, valor total correto é R$ 469,50..
18/09/2023 09:55:49	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 16:35:14	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 17:00:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada..
18/09/2023 16:39:57	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 37,0000.

02/10/2023 13:03:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:45:32
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:27:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília) Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Instrumento musical - percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Cajon Acústico , Material: Madeira , Características Adicionais: Assento Acolchoado	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 691,4300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51, melhor lance: R$ 323,0000	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 364,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Perussato		
Modelo/versão: Simples acústico		
Valor proposta: R$ 691,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 497,9400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VANGUARDA		
Modelo/versão: CAJON VANGUARDA GOSPEL ÀGUIA - ELÉTRICO + VASSOURI		
Valor proposta: R$ 691,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 324,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: STRIKE/FSA		
Modelo/versão: SK ELÉTRICO		
Valor proposta: R$ 691,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 323,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JAGUAR		
Modelo/versão: ELETRIC		
Valor proposta: R$ 691,4300	Quantidade ofertada: 5	Valor negociado: Não informado

Lances do Item 14		
15/09/2023 08:44:29	49.559.902/0001-51	R$ 691,0000
15/09/2023 08:44:43	37.093.491/0001-72	R$ 690,9900
15/09/2023 08:45:37	49.559.902/0001-51	R$ 680,0000
15/09/2023 08:45:55	37.093.491/0001-72	R$ 679,9900
15/09/2023 08:46:05	49.559.902/0001-51	R$ 670,0000
15/09/2023 08:46:16	37.093.491/0001-72	R$ 669,9900

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:46:23	49.559.902/0001-51	R$ 668,0000
15/09/2023 08:46:37	37.093.491/0001-72	R$ 667,9900
15/09/2023 08:46:43	49.682.068/0001-97	R$ 660,0000
15/09/2023 08:46:50	49.559.902/0001-51	R$ 650,0000
15/09/2023 08:46:55	37.093.491/0001-72	R$ 649,9900
15/09/2023 08:47:03	49.559.902/0001-51	R$ 648,0000
15/09/2023 08:47:16	37.093.491/0001-72	R$ 647,9900
15/09/2023 08:47:31	49.559.902/0001-51	R$ 645,0000

15/09/2023 08:47:34	37.093.491/0001-72	R$ 644,9900
15/09/2023 08:47:45	49.559.902/0001-51	R$ 640,0000
15/09/2023 08:47:55	37.093.491/0001-72	R$ 639,9900
15/09/2023 08:48:03	49.559.902/0001-51	R$ 638,0000
15/09/2023 08:48:16	37.093.491/0001-72	R$ 637,9900
15/09/2023 08:48:29	49.559.902/0001-51	R$ 636,0000
15/09/2023 08:48:31	37.093.491/0001-72	R$ 635,9900
15/09/2023 08:48:32	77.318.731/0001-04	R$ 691,4200
15/09/2023 08:48:36	77.318.731/0001-04	R$ 635,9800
15/09/2023 08:48:37	49.559.902/0001-51	R$ 634,0000
15/09/2023 08:48:55	37.093.491/0001-72	R$ 633,9900
15/09/2023 08:49:16	49.559.902/0001-51	R$ 632,0000
15/09/2023 08:49:34	37.093.491/0001-72	R$ 631,9900
15/09/2023 08:49:45	49.559.902/0001-51	R$ 630,0000
15/09/2023 08:49:55	37.093.491/0001-72	R$ 629,9900
15/09/2023 08:50:01	49.559.902/0001-51	R$ 628,0000
15/09/2023 08:50:16	37.093.491/0001-72	R$ 627,9900
15/09/2023 08:50:27	49.559.902/0001-51	R$ 626,0000
15/09/2023 08:50:34	37.093.491/0001-72	R$ 625,9900
15/09/2023 08:50:39	49.559.902/0001-51	R$ 624,0000
15/09/2023 08:50:55	37.093.491/0001-72	R$ 623,9900
15/09/2023 08:51:00	49.559.902/0001-51	R$ 622,0000
15/09/2023 08:51:16	37.093.491/0001-72	R$ 621,9900
15/09/2023 08:51:31	77.318.731/0001-04	R$ 621,9800
15/09/2023 08:51:32	49.559.902/0001-51	R$ 620,0000
15/09/2023 08:51:34	37.093.491/0001-72	R$ 619,9900
15/09/2023 08:51:52	49.559.902/0001-51	R$ 618,0000
15/09/2023 08:51:56	37.093.491/0001-72	R$ 617,9900
15/09/2023 08:52:11	49.559.902/0001-51	R$ 615,0000
15/09/2023 08:52:17	37.093.491/0001-72	R$ 614,9900

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:52:26	49.559.902/0001-51	R$ 613,0000
15/09/2023 08:52:35	37.093.491/0001-72	R$ 612,9900
15/09/2023 08:52:51	49.559.902/0001-51	R$ 611,0000
15/09/2023 08:52:56	37.093.491/0001-72	R$ 610,9900
15/09/2023 08:53:13	49.559.902/0001-51	R$ 610,0000
15/09/2023 08:53:17	37.093.491/0001-72	R$ 609,9900
15/09/2023 08:53:25	49.559.902/0001-51	R$ 608,0000
15/09/2023 08:53:35	37.093.491/0001-72	R$ 607,9900
15/09/2023 08:53:51	49.559.902/0001-51	R$ 606,0000
15/09/2023 08:53:56	37.093.491/0001-72	R$ 605,9900
15/09/2023 08:54:08	49.559.902/0001-51	R$ 604,0000
15/09/2023 08:54:08	77.318.731/0001-04	R$ 607,9800
15/09/2023 08:54:12	77.318.731/0001-04	R$ 603,9900
15/09/2023 08:54:14	37.093.491/0001-72	R$ 603,9800
15/09/2023 08:54:17	49.559.902/0001-51	R$ 602,0000
15/09/2023 08:54:35	37.093.491/0001-72	R$ 601,9900
15/09/2023 08:54:40	49.559.902/0001-51	R$ 600,0000
15/09/2023 08:54:56	37.093.491/0001-72	R$ 599,9900
15/09/2023 08:55:13	49.559.902/0001-51	R$ 598,0000
15/09/2023 08:55:14	37.093.491/0001-72	R$ 597,9900
15/09/2023 08:55:43	49.559.902/0001-51	R$ 597,0000
15/09/2023 08:55:44	37.093.491/0001-72	R$ 596,9900
15/09/2023 08:55:56	49.559.902/0001-51	R$ 596,0000
15/09/2023 08:56:07	77.318.731/0001-04	R$ 596,9900
15/09/2023 08:56:14	37.093.491/0001-72	R$ 595,9900
15/09/2023 08:56:27	49.559.902/0001-51	R$ 595,0000

15/09/2023 08:56:35	37.093.491/0001-72	R$ 594,9900
15/09/2023 08:56:44	49.559.902/0001-51	R$ 594,0000
15/09/2023 08:56:44	49.682.068/0001-97	R$ 592,0000
15/09/2023 08:56:48	77.318.731/0001-04	R$ 595,9900
15/09/2023 08:56:56	37.093.491/0001-72	R$ 591,9900
15/09/2023 08:57:10	49.559.902/0001-51	R$ 591,0000
15/09/2023 08:57:14	37.093.491/0001-72	R$ 590,9900
15/09/2023 08:57:18	77.318.731/0001-04	R$ 591,9800
15/09/2023 08:57:24	77.318.731/0001-04	R$ 590,9800
15/09/2023 08:57:29	49.559.902/0001-51	R$ 590,0000
15/09/2023 08:57:35	37.093.491/0001-72	R$ 589,9900
15/09/2023 08:58:08	49.559.902/0001-51	R$ 588,0000

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:58:14	37.093.491/0001-72	R$ 587,9900
15/09/2023 08:58:27	49.559.902/0001-51	R$ 587,0000
15/09/2023 08:58:32	49.682.068/0001-97	R$ 580,0000
15/09/2023 08:58:35	37.093.491/0001-72	R$ 579,9900
15/09/2023 08:58:58	49.559.902/0001-51	R$ 578,0000
15/09/2023 08:59:15	37.093.491/0001-72	R$ 577,9900
15/09/2023 08:59:26	49.559.902/0001-51	R$ 577,0000
15/09/2023 08:59:36	37.093.491/0001-72	R$ 576,9900
15/09/2023 08:59:48	49.559.902/0001-51	R$ 576,0000
15/09/2023 08:59:53	49.682.068/0001-97	R$ 578,0000
15/09/2023 08:59:57	37.093.491/0001-72	R$ 575,9900
15/09/2023 08:59:57	49.682.068/0001-97	R$ 575,0000
15/09/2023 09:00:04	49.559.902/0001-51	R$ 574,0000
15/09/2023 09:00:15	37.093.491/0001-72	R$ 573,9900
15/09/2023 09:00:31	49.559.902/0001-51	R$ 573,0000
15/09/2023 09:00:36	37.093.491/0001-72	R$ 572,9900
15/09/2023 09:00:51	49.559.902/0001-51	R$ 572,0000
15/09/2023 09:00:54	37.093.491/0001-72	R$ 571,9900
15/09/2023 09:01:04	77.318.731/0001-04	R$ 571,9500
15/09/2023 09:01:06	49.559.902/0001-51	R$ 570,0000
15/09/2023 09:01:15	37.093.491/0001-72	R$ 569,9900
15/09/2023 09:01:37	49.559.902/0001-51	R$ 569,0000
15/09/2023 09:01:54	37.093.491/0001-72	R$ 568,9900
15/09/2023 09:02:05	49.559.902/0001-51	R$ 568,0000
15/09/2023 09:02:15	37.093.491/0001-72	R$ 567,9900
15/09/2023 09:02:26	49.559.902/0001-51	R$ 567,0000
15/09/2023 09:02:36	37.093.491/0001-72	R$ 566,9900
15/09/2023 09:02:50	49.559.902/0001-51	R$ 566,0000
15/09/2023 09:02:54	37.093.491/0001-72	R$ 565,9900
15/09/2023 09:03:07	49.559.902/0001-51	R$ 565,0000
15/09/2023 09:03:15	37.093.491/0001-72	R$ 564,9900
15/09/2023 09:03:21	49.559.902/0001-51	R$ 564,0000
15/09/2023 09:03:28	49.682.068/0001-97	R$ 549,6700
15/09/2023 09:03:36	37.093.491/0001-72	R$ 549,6600
15/09/2023 09:03:39	49.559.902/0001-51	R$ 549,0000
15/09/2023 09:03:54	37.093.491/0001-72	R$ 548,9900
15/09/2023 09:03:59	49.559.902/0001-51	R$ 548,0000
15/09/2023 09:04:15	37.093.491/0001-72	R$ 547,9900

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:04:27	49.559.902/0001-51	R$ 547,0000
15/09/2023 09:04:36	37.093.491/0001-72	R$ 546,9900
15/09/2023 09:04:47	49.559.902/0001-51	R$ 546,0000
15/09/2023 09:04:54	37.093.491/0001-72	R$ 545,9900
15/09/2023 09:04:58	49.682.068/0001-97	R$ 540,0000
15/09/2023 09:05:05	49.559.902/0001-51	R$ 539,0000
15/09/2023 09:05:16	37.093.491/0001-72	R$ 538,9900
15/09/2023 09:05:27	49.559.902/0001-51	R$ 538,0000
15/09/2023 09:05:37	37.093.491/0001-72	R$ 537,9900
15/09/2023 09:05:44	49.559.902/0001-51	R$ 537,0000
15/09/2023 09:05:55	37.093.491/0001-72	R$ 536,9900
15/09/2023 09:06:03	49.559.902/0001-51	R$ 536,0000
15/09/2023 09:06:04	49.682.068/0001-97	R$ 535,0000
15/09/2023 09:06:11	77.318.731/0001-04	R$ 539,9900
15/09/2023 09:06:16	37.093.491/0001-72	R$ 534,9900
15/09/2023 09:06:18	49.559.902/0001-51	R$ 534,0000
15/09/2023 09:06:21	77.318.731/0001-04	R$ 534,9800
15/09/2023 09:06:22	49.682.068/0001-97	R$ 533,0000
15/09/2023 09:06:25	77.318.731/0001-04	R$ 533,9900
15/09/2023 09:06:28	77.318.731/0001-04	R$ 532,9900
15/09/2023 09:06:30	49.559.902/0001-51	R$ 532,0000
15/09/2023 09:06:35	49.682.068/0001-97	R$ 531,0000
15/09/2023 09:06:37	37.093.491/0001-72	R$ 531,9900
15/09/2023 09:06:40	37.093.491/0001-72	R$ 530,9900
15/09/2023 09:06:55	49.559.902/0001-51	R$ 529,0000
15/09/2023 09:06:56	49.682.068/0001-97	R$ 528,0000
15/09/2023 09:07:08	49.559.902/0001-51	R$ 527,0000
15/09/2023 09:07:16	37.093.491/0001-72	R$ 526,9900
15/09/2023 09:07:23	49.682.068/0001-97	R$ 525,0000
15/09/2023 09:07:25	49.559.902/0001-51	R$ 526,0000
15/09/2023 09:07:31	49.559.902/0001-51	R$ 524,0000
15/09/2023 09:07:34	77.318.731/0001-04	R$ 527,9900
15/09/2023 09:07:34	37.093.491/0001-72	R$ 523,9900
15/09/2023 09:07:42	77.318.731/0001-04	R$ 523,9500
15/09/2023 09:07:44	49.682.068/0001-97	R$ 522,0000
15/09/2023 09:07:45	49.559.902/0001-51	R$ 523,0000
15/09/2023 09:07:49	49.559.902/0001-51	R$ 521,0000
15/09/2023 09:07:55	37.093.491/0001-72	R$ 520,9900

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:08:02	49.559.902/0001-51	R$ 520,0000
15/09/2023 09:08:16	37.093.491/0001-72	R$ 519,9900
15/09/2023 09:08:18	49.682.068/0001-97	R$ 519,0000
15/09/2023 09:08:26	49.559.902/0001-51	R$ 518,0000
15/09/2023 09:08:34	37.093.491/0001-72	R$ 517,9900
15/09/2023 09:08:53	77.318.731/0001-04	R$ 517,9700
15/09/2023 09:08:54	49.559.902/0001-51	R$ 517,0000
15/09/2023 09:08:55	37.093.491/0001-72	R$ 517,9600
15/09/2023 09:08:58	37.093.491/0001-72	R$ 516,9900
15/09/2023 09:09:00	49.682.068/0001-97	R$ 517,0000
15/09/2023 09:09:11	49.559.902/0001-51	R$ 516,0000
15/09/2023 09:09:16	37.093.491/0001-72	R$ 515,9900
15/09/2023 09:09:34	49.559.902/0001-51	R$ 515,0000
15/09/2023 09:09:46	49.682.068/0001-97	R$ 514,0000
15/09/2023 09:09:53	49.559.902/0001-51	R$ 513,0000
15/09/2023 09:09:55	37.093.491/0001-72	R$ 512,9900
15/09/2023 09:10:11	49.559.902/0001-51	R$ 512,0000

15/09/2023 09:10:16	37.093.491/0001-72	R$ 511,9900
15/09/2023 09:10:28	49.559.902/0001-51	R$ 511,0000
15/09/2023 09:10:29	49.682.068/0001-97	R$ 498,0000
15/09/2023 09:10:34	37.093.491/0001-72	R$ 497,9900
15/09/2023 09:10:36	77.318.731/0001-04	R$ 511,9700
15/09/2023 09:10:41	77.318.731/0001-04	R$ 497,9500
15/09/2023 09:10:45	49.559.902/0001-51	R$ 497,0000
15/09/2023 09:11:17	37.093.491/0001-72	R$ 497,9400
15/09/2023 09:11:27	49.682.068/0001-97	R$ 490,0000
15/09/2023 09:11:37	49.559.902/0001-51	R$ 489,0000
15/09/2023 09:12:05	77.318.731/0001-04	R$ 488,9900
15/09/2023 09:12:11	49.559.902/0001-51	R$ 488,0000
15/09/2023 09:12:58	49.682.068/0001-97	R$ 485,7800
15/09/2023 09:13:02	77.318.731/0001-04	R$ 487,9900
15/09/2023 09:13:13	49.559.902/0001-51	R$ 485,0000
15/09/2023 09:13:22	49.682.068/0001-97	R$ 470,0000
15/09/2023 09:13:31	49.559.902/0001-51	R$ 469,0000
15/09/2023 09:14:24	49.682.068/0001-97	R$ 467,0000
15/09/2023 09:14:37	49.559.902/0001-51	R$ 465,0000
15/09/2023 09:14:42	77.318.731/0001-04	R$ 466,9800
15/09/2023 09:14:47	49.682.068/0001-97	R$ 464,0000

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:15:01	49.559.902/0001-51	R$ 463,0000
15/09/2023 09:15:18	77.318.731/0001-04	R$ 464,9800
15/09/2023 09:15:25	77.318.731/0001-04	R$ 462,9900
15/09/2023 09:15:37	49.682.068/0001-97	R$ 462,0000
15/09/2023 09:15:50	49.559.902/0001-51	R$ 461,0000
15/09/2023 09:15:58	49.682.068/0001-97	R$ 460,0000
15/09/2023 09:16:09	49.559.902/0001-51	R$ 459,0000
15/09/2023 09:16:15	77.318.731/0001-04	R$ 459,9900
15/09/2023 09:16:18	77.318.731/0001-04	R$ 458,9900
15/09/2023 09:16:31	49.559.902/0001-51	R$ 458,0000
15/09/2023 09:16:34	49.682.068/0001-97	R$ 457,0000
15/09/2023 09:17:07	49.559.902/0001-51	R$ 456,0000
15/09/2023 09:17:13	49.682.068/0001-97	R$ 450,0000
15/09/2023 09:17:25	49.559.902/0001-51	R$ 449,0000
15/09/2023 09:17:36	77.318.731/0001-04	R$ 448,9900
15/09/2023 09:17:49	49.559.902/0001-51	R$ 448,0000
15/09/2023 09:17:56	49.682.068/0001-97	R$ 445,0000
15/09/2023 09:18:03	49.559.902/0001-51	R$ 444,0000
15/09/2023 09:18:30	49.682.068/0001-97	R$ 430,0000
15/09/2023 09:18:33	77.318.731/0001-04	R$ 443,9900
15/09/2023 09:18:38	49.559.902/0001-51	R$ 429,0000
15/09/2023 09:19:06	49.682.068/0001-97	R$ 425,0000
15/09/2023 09:19:17	49.559.902/0001-51	R$ 424,0000
15/09/2023 09:19:19	77.318.731/0001-04	R$ 429,9500
15/09/2023 09:19:22	77.318.731/0001-04	R$ 423,9500
15/09/2023 09:19:33	49.682.068/0001-97	R$ 419,0000
15/09/2023 09:19:38	49.559.902/0001-51	R$ 423,0000
15/09/2023 09:19:44	49.559.902/0001-51	R$ 418,0000
15/09/2023 09:19:57	49.682.068/0001-97	R$ 417,0000
15/09/2023 09:20:09	49.559.902/0001-51	R$ 416,0000
15/09/2023 09:20:19	77.318.731/0001-04	R$ 418,9500
15/09/2023 09:20:21	49.682.068/0001-97	R$ 411,0000
15/09/2023 09:20:31	49.559.902/0001-51	R$ 410,0000
15/09/2023 09:20:39	49.682.068/0001-97	R$ 409,0000
15/09/2023 09:20:50	49.559.902/0001-51	R$ 408,0000

15/09/2023 09:20:58	49.682.068/0001-97	R$ 399,0000
15/09/2023 09:21:13	49.559.902/0001-51	R$ 398,0000
15/09/2023 09:21:24	49.682.068/0001-97	R$ 395,0000

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:21:44	49.559.902/0001-51	R$ 394,0000
15/09/2023 09:21:45	77.318.731/0001-04	R$ 394,9800
15/09/2023 09:21:49	77.318.731/0001-04	R$ 393,9800
15/09/2023 09:21:56	49.559.902/0001-51	R$ 393,0000
15/09/2023 09:21:59	49.682.068/0001-97	R$ 390,0000
15/09/2023 09:22:22	49.559.902/0001-51	R$ 389,0000
15/09/2023 09:23:06	49.682.068/0001-97	R$ 388,0000
15/09/2023 09:23:14	49.559.902/0001-51	R$ 387,0000
15/09/2023 09:23:42	49.682.068/0001-97	R$ 380,0000
15/09/2023 09:23:58	49.559.902/0001-51	R$ 379,0000
15/09/2023 09:24:15	49.682.068/0001-97	R$ 370,0000
15/09/2023 09:24:31	49.559.902/0001-51	R$ 369,0000
15/09/2023 09:24:36	49.682.068/0001-97	R$ 365,0000
15/09/2023 09:24:41	49.559.902/0001-51	R$ 364,0000
15/09/2023 09:25:14	49.682.068/0001-97	R$ 363,0000
15/09/2023 09:25:23	49.559.902/0001-51	R$ 362,0000
15/09/2023 09:25:27	77.318.731/0001-04	R$ 364,9500
15/09/2023 09:25:50	49.682.068/0001-97	R$ 360,0000
15/09/2023 09:26:01	49.559.902/0001-51	R$ 359,0000
15/09/2023 09:26:13	49.682.068/0001-97	R$ 350,0000
15/09/2023 09:26:28	49.559.902/0001-51	R$ 349,0000
15/09/2023 09:26:48	49.682.068/0001-97	R$ 346,0000
15/09/2023 09:27:12	49.559.902/0001-51	R$ 345,0000
15/09/2023 09:27:49	49.682.068/0001-97	R$ 340,0000
15/09/2023 09:28:23	49.559.902/0001-51	R$ 339,0000
15/09/2023 09:29:06	49.682.068/0001-97	R$ 333,0000
15/09/2023 09:29:17	49.559.902/0001-51	R$ 332,0000
15/09/2023 09:29:38	49.682.068/0001-97	R$ 330,0000
15/09/2023 09:29:52	49.559.902/0001-51	R$ 329,0000
15/09/2023 09:31:06	49.682.068/0001-97	R$ 328,0000
15/09/2023 09:31:28	49.559.902/0001-51	R$ 327,0000
15/09/2023 09:31:40	49.682.068/0001-97	R$ 326,0000
15/09/2023 09:32:00	49.559.902/0001-51	R$ 325,0000
15/09/2023 09:32:08	49.682.068/0001-97	R$ 324,0000
15/09/2023 09:32:29	49.559.902/0001-51	R$ 323,0000
Mensagens do chat do Item 14		

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:05	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:05	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:05	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:34:30	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 49.559.902/0001-51	15/09/2023 11:45:33	Sr. Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:44:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido. Anexar juntamente a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital).
pelo participante 49.559.902/0001-51	15/09/2023 12:43:57	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:57 de 15/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51.
Sistema	15/09/2023 14:50:23	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:00:23.
pelo participante 49.559.902/0001-51	15/09/2023 15:21:22	Nossa margem estará bem apertada, mas conseguiremos entregar o item pelo preço proposto.
Sistema	19/09/2023 10:17:13	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:27:13.
Eventos do Item 14		

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 11:45:33	Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 13:44:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido. Anexar juntamente a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital).
15/09/2023 12:43:57	Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 323,0000.
02/10/2023 13:03:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:00:23
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:27:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema Sistema	15/09/2023 às 11:35:23 15/09/2023 às 11:37:02	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.

Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Braçadeira eletroduto

Braçadeira Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo: Cunha , Aplicação: Fixação De Eletrodutos

Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 68,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, melhor lance: R$ 65,9700

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 65,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Tonante		
Modelo/versão: CPT10 - 35895		
Valor proposta: R$ 68,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:40
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 65,9700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DEVOX		
Modelo/versão: CAPOTRASTE PARA VIOLAO DXC - 03 PRATA - PRETO		
Valor proposta: R$ 68,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:40
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 66,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DOLPHIN		
Modelo/versão: HASTE LONGA		
Valor proposta: R$ 68,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:40

Lances do Item 15

15/09/2023 08:44:49	37.093.491/0001-72	R$ 68,2400
15/09/2023 08:46:50	49.682.068/0001-97	R$ 66,0000
15/09/2023 08:46:55	37.093.491/0001-72	R$ 65,9900
15/09/2023 08:48:45	77.318.731/0001-04	R$ 68,2400
15/09/2023 08:48:51	77.318.731/0001-04	R$ 65,9800
15/09/2023 08:48:55	37.093.491/0001-72	R$ 65,9700

Mensagens do chat do Item 15

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:06	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/09/2023 08:44:06	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:06	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:54:07	O item 15 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:33:39	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:43:39.
Sistema	19/09/2023 10:17:23	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:27:23.
Sistema	19/09/2023 11:07:03	A fase de recurso do item 15 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:02	A fase de recurso do item 15 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 65,9700.
02/10/2023 13:03:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:43:39
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:27:23
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:37:52
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social

Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais. *continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.

Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Cola	
Cola Composição: Cianiacrilato , Aplicação: Materiais Porosos , Características Adicionais: Bico Aplicador , Tipo: Instantânea	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 163,9600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 159,9900	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 159,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Brascoplast		
Modelo/versão: Standard		
Valor proposta: R$ 163,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 160,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRASCOPLAST		
Modelo/versão: 75G		
Valor proposta: R$ 163,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 16		
15/09/2023 08:46:56	49.682.068/0001-97	R$ 160,0000
15/09/2023 08:49:01	77.318.731/0001-04	R$ 163,9500
15/09/2023 08:49:05	77.318.731/0001-04	R$ 159,9900

Mensagens do chat do Item 16		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:06	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:07	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:07	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:54:08	O item 16 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:42:48	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:52:48.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:17:32	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:27:32.
Sistema	19/09/2023 11:07:04	A fase de recurso do item 16 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:11	A fase de recurso do item 16 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 159,9900.
02/10/2023 13:03:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:52:48
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:27:32
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:44:07
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 17 - Instrumento musical - corda	
Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 5 Cordas E Estojo , Tipo: Contrabaixo Elétrico	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 4.243,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 1.640,0000	

Propostas do Item 17		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.839.023/0001-31 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.497,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TAGIMA		
Modelo/versão: MILLENIUM TOP 6 + CORREIA		
Valor proposta: R$ 4.243,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.779,9700	-
Marca/Fabricante: Strinberg		
Modelo/versão: SAB66DW		
Valor proposta: R$ 4.243,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.648,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TAGIMA		
Modelo/versão: CONTRABAIXO TAGIMA 6C CUSTOM XB-21-6 BK (BLACK)		
Valor proposta: R$ 4.243,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.640,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TAGIMA		
Modelo/versão: XB-21-6		
Valor proposta: R$ 4.243,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 17		
15/09/2023 08:44:11	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,4300
15/09/2023 08:44:52	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,4200
15/09/2023 08:45:07	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,3600
15/09/2023 08:45:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,3500
15/09/2023 08:45:28	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,2900
15/09/2023 08:45:37	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,2800

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:45:46	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,2400
15/09/2023 08:45:55	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,2300
15/09/2023 08:45:58	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,1700
15/09/2023 08:46:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,1600
15/09/2023 08:46:28	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,1300
15/09/2023 08:46:37	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,1200
15/09/2023 08:46:46	36.839.023/0001-31	R$ 4.243,0900
15/09/2023 08:46:55	37.093.491/0001-72	R$ 4.243,0800
15/09/2023 08:47:05	49.682.068/0001-97	R$ 4.100,0000
15/09/2023 08:47:07	36.839.023/0001-31	R$ 4.242,9900
15/09/2023 08:47:10	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,9700
15/09/2023 08:47:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,9600
15/09/2023 08:47:28	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,8700
15/09/2023 08:47:34	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,8600
15/09/2023 08:47:46	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,7700
15/09/2023 08:47:55	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,7600
15/09/2023 08:48:07	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,6800
15/09/2023 08:48:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,6700
15/09/2023 08:48:25	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,6000
15/09/2023 08:48:34	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,5900
15/09/2023 08:48:46	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,5100

15/09/2023 08:48:55	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,5000
15/09/2023 08:49:07	36.839.023/0001-31	R$ 4.099,4700
15/09/2023 08:49:14	77.318.731/0001-04	R$ 4.099,0000
15/09/2023 08:49:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.099,4600
15/09/2023 08:49:19	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,9900
15/09/2023 08:49:25	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,9600
15/09/2023 08:49:34	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,9500
15/09/2023 08:49:47	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,9000
15/09/2023 08:49:55	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,8900
15/09/2023 08:50:07	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,8400
15/09/2023 08:50:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,8300
15/09/2023 08:50:25	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,7600
15/09/2023 08:50:34	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,7500
15/09/2023 08:50:47	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,7200
15/09/2023 08:50:55	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,7100
15/09/2023 08:51:08	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,6500
15/09/2023 08:51:16	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,6400

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:51:26	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,5800
15/09/2023 08:51:34	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,5700
15/09/2023 08:51:47	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,4900
15/09/2023 08:51:56	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,4800
15/09/2023 08:52:08	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,4300
15/09/2023 08:52:17	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,4200
15/09/2023 08:52:26	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,3200
15/09/2023 08:52:35	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,3100
15/09/2023 08:52:47	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,2200
15/09/2023 08:52:56	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,2100
15/09/2023 08:53:08	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,1700
15/09/2023 08:53:17	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,1600
15/09/2023 08:53:26	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,1100
15/09/2023 08:53:35	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,1000
15/09/2023 08:53:47	36.839.023/0001-31	R$ 4.098,0300
15/09/2023 08:53:56	37.093.491/0001-72	R$ 4.098,0200
15/09/2023 08:54:05	36.839.023/0001-31	R$ 4.097,6000
15/09/2023 08:54:14	37.093.491/0001-72	R$ 4.097,5900
15/09/2023 08:54:23	77.318.731/0001-04	R$ 4.097,0000
15/09/2023 08:54:26	36.839.023/0001-31	R$ 4.096,5100
15/09/2023 08:54:35	37.093.491/0001-72	R$ 4.096,5000
15/09/2023 08:54:46	49.682.068/0001-97	R$ 4.090,0000
15/09/2023 08:54:47	36.839.023/0001-31	R$ 4.096,1300
15/09/2023 08:54:50	36.839.023/0001-31	R$ 4.089,5600
15/09/2023 08:54:56	37.093.491/0001-72	R$ 4.089,5500
15/09/2023 08:55:05	36.839.023/0001-31	R$ 4.089,1000
15/09/2023 08:55:14	37.093.491/0001-72	R$ 4.089,0900
15/09/2023 08:55:26	36.839.023/0001-31	R$ 4.088,7000
15/09/2023 08:55:33	49.682.068/0001-97	R$ 3.999,0000
15/09/2023 08:55:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.998,9900
15/09/2023 08:55:35	36.839.023/0001-31	R$ 3.998,6200
15/09/2023 08:55:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.998,6100
15/09/2023 08:56:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.998,5500
15/09/2023 08:56:14	37.093.491/0001-72	R$ 3.998,5400
15/09/2023 08:56:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.998,2000
15/09/2023 08:56:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.998,1900
15/09/2023 08:56:48	36.839.023/0001-31	R$ 3.998,0600
15/09/2023 08:56:50	37.093.491/0001-72	R$ 3.998,0500

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 08:56:52	49.682.068/0001-97	R$ 3.990,0000
15/09/2023 08:56:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.989,9900
15/09/2023 08:57:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.989,5100
15/09/2023 08:57:14	37.093.491/0001-72	R$ 3.989,5000
15/09/2023 08:57:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.989,4500
15/09/2023 08:57:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.989,4400
15/09/2023 08:57:36	77.318.731/0001-04	R$ 3.997,0500
15/09/2023 08:57:44	77.318.731/0001-04	R$ 3.989,4300
15/09/2023 08:57:48	36.839.023/0001-31	R$ 3.989,0300
15/09/2023 08:57:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.989,0200
15/09/2023 08:58:05	49.682.068/0001-97	R$ 3.950,0000
15/09/2023 08:58:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.988,9600
15/09/2023 08:58:09	36.839.023/0001-31	R$ 3.949,9400
15/09/2023 08:58:14	37.093.491/0001-72	R$ 3.949,9300
15/09/2023 08:58:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.949,5300
15/09/2023 08:58:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.949,5200
15/09/2023 08:58:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.949,0400
15/09/2023 08:58:53	77.318.731/0001-04	R$ 3.949,5100
15/09/2023 08:58:57	37.093.491/0001-72	R$ 3.949,0300
15/09/2023 08:59:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.948,5400
15/09/2023 08:59:07	77.318.731/0001-04	R$ 3.949,0000
15/09/2023 08:59:15	77.318.731/0001-04	R$ 3.947,5000
15/09/2023 08:59:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.948,5300
15/09/2023 08:59:18	37.093.491/0001-72	R$ 3.947,4900
15/09/2023 08:59:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.947,0300
15/09/2023 08:59:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.947,0200
15/09/2023 08:59:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.946,7200
15/09/2023 08:59:57	37.093.491/0001-72	R$ 3.946,7100
15/09/2023 09:00:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.946,6400
15/09/2023 09:00:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.946,6300
15/09/2023 09:00:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.946,3000
15/09/2023 09:00:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.946,2900
15/09/2023 09:00:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.945,7900
15/09/2023 09:00:52	77.318.731/0001-04	R$ 3.945,0000
15/09/2023 09:00:54	37.093.491/0001-72	R$ 3.944,9900
15/09/2023 09:00:54	36.839.023/0001-31	R$ 3.944,6600
15/09/2023 09:01:02	49.682.068/0001-97	R$ 3.930,0000
15/09/2023 09:01:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.929,8100

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:01:11	77.318.731/0001-04	R$ 3.944,5000
15/09/2023 09:01:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.929,8000
15/09/2023 09:01:16	77.318.731/0001-04	R$ 3.928,5000
15/09/2023 09:01:18	37.093.491/0001-72	R$ 3.928,4900
15/09/2023 09:01:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.928,2600
15/09/2023 09:01:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.928,2500
15/09/2023 09:01:48	36.839.023/0001-31	R$ 3.927,9800
15/09/2023 09:01:51	37.093.491/0001-72	R$ 3.927,9700
15/09/2023 09:02:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.927,6700
15/09/2023 09:02:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.927,6600
15/09/2023 09:02:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.927,1600
15/09/2023 09:02:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.927,1500
15/09/2023 09:02:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.926,6900

15/09/2023 09:02:54	37.093.491/0001-72	R$ 3.926,6800
15/09/2023 09:03:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.926,3300
15/09/2023 09:03:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.926,3200
15/09/2023 09:03:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.926,0600
15/09/2023 09:03:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.926,0500
15/09/2023 09:03:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.925,5500
15/09/2023 09:03:54	37.093.491/0001-72	R$ 3.925,5400
15/09/2023 09:04:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.925,4400
15/09/2023 09:04:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.925,4300
15/09/2023 09:04:27	36.839.023/0001-31	R$ 3.925,1100
15/09/2023 09:04:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.925,1000
15/09/2023 09:04:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.924,9900
15/09/2023 09:04:54	37.093.491/0001-72	R$ 3.924,9800
15/09/2023 09:04:57	36.839.023/0001-31	R$ 3.924,7300
15/09/2023 09:05:02	49.682.068/0001-97	R$ 3.920,0000
15/09/2023 09:05:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.919,7500
15/09/2023 09:05:15	37.093.491/0001-72	R$ 3.919,7400
15/09/2023 09:05:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.919,6600
15/09/2023 09:05:37	37.093.491/0001-72	R$ 3.919,6500
15/09/2023 09:05:39	77.318.731/0001-04	R$ 3.924,9700
15/09/2023 09:05:43	77.318.731/0001-04	R$ 3.919,6400
15/09/2023 09:05:45	36.839.023/0001-31	R$ 3.919,4600
15/09/2023 09:05:46	37.093.491/0001-72	R$ 3.919,4500
15/09/2023 09:06:06	36.839.023/0001-31	R$ 3.918,9900
15/09/2023 09:06:09	49.682.068/0001-97	R$ 3.910,0000

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:06:16	37.093.491/0001-72	R$ 3.909,9900
15/09/2023 09:06:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.909,6900
15/09/2023 09:06:37	37.093.491/0001-72	R$ 3.909,6800
15/09/2023 09:06:41	49.682.068/0001-97	R$ 3.907,0000
15/09/2023 09:06:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.906,8400
15/09/2023 09:06:46	37.093.491/0001-72	R$ 3.906,8300
15/09/2023 09:07:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.906,7700
15/09/2023 09:07:12	49.682.068/0001-97	R$ 3.897,0000
15/09/2023 09:07:13	77.318.731/0001-04	R$ 3.906,9900
15/09/2023 09:07:16	37.093.491/0001-72	R$ 3.896,9900
15/09/2023 09:07:27	77.318.731/0001-04	R$ 3.896,9500
15/09/2023 09:07:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.896,5600
15/09/2023 09:07:34	37.093.491/0001-72	R$ 3.896,5500
15/09/2023 09:07:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.896,4200
15/09/2023 09:07:49	49.682.068/0001-97	R$ 3.890,0000
15/09/2023 09:07:55	37.093.491/0001-72	R$ 3.889,9900
15/09/2023 09:08:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.889,8200
15/09/2023 09:08:16	37.093.491/0001-72	R$ 3.889,8100
15/09/2023 09:08:23	49.682.068/0001-97	R$ 3.885,0000
15/09/2023 09:08:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.884,7900
15/09/2023 09:08:34	37.093.491/0001-72	R$ 3.884,7800
15/09/2023 09:08:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.884,5900
15/09/2023 09:08:55	37.093.491/0001-72	R$ 3.884,5800
15/09/2023 09:08:58	77.318.731/0001-04	R$ 3.884,7500
15/09/2023 09:09:02	77.318.731/0001-04	R$ 3.884,5500
15/09/2023 09:09:06	49.682.068/0001-97	R$ 3.880,0000
15/09/2023 09:09:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.884,4600
15/09/2023 09:09:10	36.839.023/0001-31	R$ 3.879,9600
15/09/2023 09:09:16	37.093.491/0001-72	R$ 3.879,9500
15/09/2023 09:09:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.879,6600
15/09/2023 09:09:34	37.093.491/0001-72	R$ 3.879,6500

15/09/2023 09:09:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.879,2300
15/09/2023 09:09:55	37.093.491/0001-72	R$ 3.879,2200
15/09/2023 09:09:57	49.682.068/0001-97	R$ 3.867,0000
15/09/2023 09:09:58	36.839.023/0001-31	R$ 3.879,1300
15/09/2023 09:10:01	36.839.023/0001-31	R$ 3.866,3600
15/09/2023 09:10:16	37.093.491/0001-72	R$ 3.866,3500
15/09/2023 09:10:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.866,0400

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:10:33	49.682.068/0001-97	R$ 3.600,0000
15/09/2023 09:10:34	37.093.491/0001-72	R$ 3.599,9900
15/09/2023 09:10:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.599,3800
15/09/2023 09:10:50	77.318.731/0001-04	R$ 3.599,0000
15/09/2023 09:10:55	37.093.491/0001-72	R$ 3.598,9900
15/09/2023 09:11:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.598,9500
15/09/2023 09:11:16	37.093.491/0001-72	R$ 3.598,9400
15/09/2023 09:11:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.597,9600
15/09/2023 09:11:31	49.682.068/0001-97	R$ 3.500,0000
15/09/2023 09:11:34	37.093.491/0001-72	R$ 3.499,9900
15/09/2023 09:11:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.499,9600
15/09/2023 09:11:55	37.093.491/0001-72	R$ 3.499,9500
15/09/2023 09:12:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.499,1800
15/09/2023 09:12:12	77.318.731/0001-04	R$ 3.499,9500
15/09/2023 09:12:15	77.318.731/0001-04	R$ 3.499,1700
15/09/2023 09:12:28	36.839.023/0001-31	R$ 3.498,5500
15/09/2023 09:12:28	37.093.491/0001-72	R$ 3.499,1700
15/09/2023 09:12:31	49.682.068/0001-97	R$ 3.480,0000
15/09/2023 09:12:32	37.093.491/0001-72	R$ 3.498,5400
15/09/2023 09:12:34	37.093.491/0001-72	R$ 3.479,9900
15/09/2023 09:12:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.479,4800
15/09/2023 09:12:47	37.093.491/0001-72	R$ 3.479,4700
15/09/2023 09:12:49	36.839.023/0001-31	R$ 3.478,9400
15/09/2023 09:12:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.478,9300
15/09/2023 09:13:04	49.682.068/0001-97	R$ 3.460,0000
15/09/2023 09:13:04	36.839.023/0001-31	R$ 3.459,8000
15/09/2023 09:13:17	37.093.491/0001-72	R$ 3.459,7900
15/09/2023 09:13:23	77.318.731/0001-04	R$ 3.478,9300
15/09/2023 09:13:25	36.839.023/0001-31	R$ 3.459,5800
15/09/2023 09:13:27	77.318.731/0001-04	R$ 3.459,7000
15/09/2023 09:13:31	77.318.731/0001-04	R$ 3.459,5700
15/09/2023 09:13:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.459,5600
15/09/2023 09:13:41	49.682.068/0001-97	R$ 3.450,0000
15/09/2023 09:13:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.449,9100
15/09/2023 09:13:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.449,9000
15/09/2023 09:14:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.449,3800
15/09/2023 09:14:17	37.093.491/0001-72	R$ 3.449,3700
15/09/2023 09:14:25	36.839.023/0001-31	R$ 3.449,1300

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:14:28	49.682.068/0001-97	R$ 3.440,0000
15/09/2023 09:14:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.439,9900
15/09/2023 09:14:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.439,2700
15/09/2023 09:14:49	77.318.731/0001-04	R$ 3.449,3600

15/09/2023 09:14:51	49.682.068/0001-97	R$ 3.400,0000
15/09/2023 09:14:55	77.318.731/0001-04	R$ 3.439,2600
15/09/2023 09:14:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.399,9900
15/09/2023 09:15:06	77.318.731/0001-04	R$ 3.399,8500
15/09/2023 09:15:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.399,3500
15/09/2023 09:15:16	49.682.068/0001-97	R$ 3.399,9300
15/09/2023 09:15:17	37.093.491/0001-72	R$ 3.399,3400
15/09/2023 09:15:25	36.839.023/0001-31	R$ 3.398,9500
15/09/2023 09:15:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.398,9400
15/09/2023 09:15:43	49.682.068/0001-97	R$ 3.390,0000
15/09/2023 09:15:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.389,6500
15/09/2023 09:15:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.389,6400
15/09/2023 09:16:01	49.682.068/0001-97	R$ 3.380,0000
15/09/2023 09:16:08	36.839.023/0001-31	R$ 3.379,9300
15/09/2023 09:16:11	37.093.491/0001-72	R$ 3.379,9200
15/09/2023 09:16:25	77.318.731/0001-04	R$ 3.389,6000
15/09/2023 09:16:25	36.839.023/0001-31	R$ 3.379,1000
15/09/2023 09:16:31	77.318.731/0001-04	R$ 3.379,9100
15/09/2023 09:16:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.379,0900
15/09/2023 09:16:36	77.318.731/0001-04	R$ 3.379,0800
15/09/2023 09:16:38	49.682.068/0001-97	R$ 3.350,0000
15/09/2023 09:16:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.349,8200
15/09/2023 09:16:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.349,8100
15/09/2023 09:16:56	49.682.068/0001-97	R$ 3.300,0000
15/09/2023 09:17:07	36.839.023/0001-31	R$ 3.299,9600
15/09/2023 09:17:16	49.682.068/0001-97	R$ 3.200,0000
15/09/2023 09:17:17	37.093.491/0001-72	R$ 3.199,9900
15/09/2023 09:17:25	36.839.023/0001-31	R$ 3.197,0900
15/09/2023 09:17:27	49.682.068/0001-97	R$ 3.100,0000
15/09/2023 09:17:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.099,9900
15/09/2023 09:17:43	77.318.731/0001-04	R$ 3.197,0500
15/09/2023 09:17:46	36.839.023/0001-31	R$ 3.095,9700
15/09/2023 09:17:49	77.318.731/0001-04	R$ 3.099,9100
15/09/2023 09:17:55	77.318.731/0001-04	R$ 3.095,6500

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:17:56	37.093.491/0001-72	R$ 3.095,9600
15/09/2023 09:17:59	37.093.491/0001-72	R$ 3.095,6400
15/09/2023 09:18:04	49.682.068/0001-97	R$ 3.060,0000
15/09/2023 09:18:08	36.839.023/0001-31	R$ 3.058,6600
15/09/2023 09:18:17	37.093.491/0001-72	R$ 3.058,6500
15/09/2023 09:18:26	36.839.023/0001-31	R$ 3.054,9800
15/09/2023 09:18:35	49.682.068/0001-97	R$ 2.980,0000
15/09/2023 09:18:35	37.093.491/0001-72	R$ 3.054,9700
15/09/2023 09:18:38	77.318.731/0001-04	R$ 3.054,9700
15/09/2023 09:18:38	37.093.491/0001-72	R$ 2.979,9900
15/09/2023 09:18:41	36.839.023/0001-31	R$ 2.975,8900
15/09/2023 09:18:41	77.318.731/0001-04	R$ 2.979,9900
15/09/2023 09:18:45	77.318.731/0001-04	R$ 2.974,8000
15/09/2023 09:18:47	36.839.023/0001-31	R$ 2.970,8000
15/09/2023 09:18:56	37.093.491/0001-72	R$ 2.970,7900
15/09/2023 09:19:08	36.839.023/0001-31	R$ 2.968,0200
15/09/2023 09:19:12	49.682.068/0001-97	R$ 2.950,0000
15/09/2023 09:19:14	37.093.491/0001-72	R$ 2.949,9900
15/09/2023 09:19:26	36.839.023/0001-31	R$ 2.946,1000
15/09/2023 09:19:35	37.093.491/0001-72	R$ 2.946,0900
15/09/2023 09:19:38	49.682.068/0001-97	R$ 2.920,0000
15/09/2023 09:19:47	36.839.023/0001-31	R$ 2.916,0300

15/09/2023 09:19:56	37.093.491/0001-72	R$ 2.916,0200
15/09/2023 09:20:00	49.682.068/0001-97	R$ 2.910,0000
15/09/2023 09:20:08	36.839.023/0001-31	R$ 2.906,1200
15/09/2023 09:20:14	37.093.491/0001-72	R$ 2.906,1100
15/09/2023 09:20:26	36.839.023/0001-31	R$ 2.905,0000
15/09/2023 09:20:26	49.682.068/0001-97	R$ 2.899,0000
15/09/2023 09:20:28	77.318.731/0001-04	R$ 2.915,9500
15/09/2023 09:20:34	77.318.731/0001-04	R$ 2.898,9000
15/09/2023 09:20:35	37.093.491/0001-72	R$ 2.898,8900
15/09/2023 09:20:38	36.839.023/0001-31	R$ 2.896,4700
15/09/2023 09:20:47	49.682.068/0001-97	R$ 2.850,0000
15/09/2023 09:20:50	37.093.491/0001-72	R$ 2.849,9900
15/09/2023 09:21:02	49.682.068/0001-97	R$ 2.700,0000
15/09/2023 09:21:08	36.839.023/0001-31	R$ 2.697,2300
15/09/2023 09:21:13	49.682.068/0001-97	R$ 2.650,0000
15/09/2023 09:21:14	37.093.491/0001-72	R$ 2.649,9900

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:21:26	36.839.023/0001-31	R$ 2.648,0400
15/09/2023 09:21:29	49.682.068/0001-97	R$ 2.500,0000
15/09/2023 09:21:35	37.093.491/0001-72	R$ 2.499,9900
15/09/2023 09:21:47	36.839.023/0001-31	R$ 2.497,1100
15/09/2023 09:21:47	49.682.068/0001-97	R$ 2.200,0000
15/09/2023 09:21:55	77.318.731/0001-04	R$ 2.648,0200
15/09/2023 09:21:56	37.093.491/0001-72	R$ 2.199,9900
15/09/2023 09:22:07	77.318.731/0001-04	R$ 2.199,9800
15/09/2023 09:22:14	37.093.491/0001-72	R$ 2.199,9700
15/09/2023 09:22:33	49.682.068/0001-97	R$ 1.999,0000
15/09/2023 09:22:35	37.093.491/0001-72	R$ 1.998,9900
15/09/2023 09:23:11	49.682.068/0001-97	R$ 1.950,0000
15/09/2023 09:23:14	37.093.491/0001-72	R$ 1.949,9900
15/09/2023 09:23:43	77.318.731/0001-04	R$ 1.949,9500
15/09/2023 09:23:47	49.682.068/0001-97	R$ 1.900,0000
15/09/2023 09:23:56	37.093.491/0001-72	R$ 1.899,9900
15/09/2023 09:24:22	49.682.068/0001-97	R$ 1.800,0000
15/09/2023 09:24:35	37.093.491/0001-72	R$ 1.799,9900
15/09/2023 09:24:49	77.318.731/0001-04	R$ 1.799,9500
15/09/2023 09:24:56	37.093.491/0001-72	R$ 1.799,9400
15/09/2023 09:25:20	49.682.068/0001-97	R$ 1.780,0000
15/09/2023 09:25:35	37.093.491/0001-72	R$ 1.779,9900
15/09/2023 09:25:59	49.682.068/0001-97	R$ 1.760,0000
15/09/2023 09:26:02	77.318.731/0001-04	R$ 1.779,9700
15/09/2023 09:26:14	37.093.491/0001-72	R$ 1.759,9900
15/09/2023 09:26:30	49.682.068/0001-97	R$ 1.640,0000
15/09/2023 09:27:43	37.093.491/0001-72	R$ 1.648,0000

Mensagens do chat do Item 17		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:08	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:08	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:08	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:29:44	O item 17 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/09/2023 08:36:05	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:46:05.
Sistema	19/09/2023 10:17:42	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:27:42.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.640,0000.
02/10/2023 13:03:48	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:46:05
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:27:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.

Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Correia , Aplicação: Saxofone , Características Adicionais: Possui 2 Apoios Que Vão Nos Ombros E Um Terceiro E	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 132,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 128,9900	

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 128,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Paganini		
Modelo/versão: PCS811		
Valor proposta: R$ 132,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 129,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FREE SAX		
Modelo/versão: LUXO		
Valor proposta: R$ 132,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 18

15/09/2023 08:47:11	49.682.068/0001-97	R$ 129,0000
15/09/2023 08:49:23	77.318.731/0001-04	R$ 132,4900
15/09/2023 08:49:29	77.318.731/0001-04	R$ 128,9900

Mensagens do chat do Item 18

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:08	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:08	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	15/09/2023 08:44:08	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:54:09	O item 18 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:43:12	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:53:12.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:17:51	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:27:51.
Sistema	19/09/2023 11:07:05	A fase de recurso do item 18 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:05	A fase de recurso do item 18 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:46	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 128,9900.
02/10/2023 13:03:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:53:12
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:27:51
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:44:24
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Correia , Aplicação: Saxofone , Características Adicionais: Possui 2 Apoios Que Vão Nos Ombros E Um Terceiro E

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 132,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 129,9900

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 129,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: Paganini

Modelo/versão: PCS831

Valor proposta: R$ 132,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FREE SAX		
Modelo/versão: LUXO		
Valor proposta: R$ 132,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 19		
15/09/2023 08:47:16	49.682.068/0001-97	R$ 130,0000
15/09/2023 08:49:56	77.318.731/0001-04	R$ 132,4900
15/09/2023 08:49:59	77.318.731/0001-04	R$ 129,9900

Mensagens do chat do Item 19

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:42:45	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:44:46	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:44:46	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:54:47	O item 19 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:43:31	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:53:31.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:18:02	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:28:02.
Sistema	19/09/2023 11:07:07	A fase de recurso do item 19 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:09	A fase de recurso do item 19 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:47	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 129,9900.
02/10/2023 13:03:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:53:31
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:28:02
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:44:31
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:03 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Correia , Aplicação: Saxofone , Características Adicionais: Possui 2 Apoios Que Vão Nos Ombros E Um Terceiro E	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 101,9000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 97,0000	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 98,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Luen		
Modelo/versão: 1601PT		
Valor proposta: R$ 101,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 97,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LIVERPOOL		
Modelo/versão: TAL 1 GAN		
Valor proposta: R$ 101,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 20		
15/09/2023 08:48:50	49.682.068/0001-97	R$ 99,0000
15/09/2023 08:49:48	77.318.731/0001-04	R$ 101,8900
15/09/2023 08:49:51	77.318.731/0001-04	R$ 98,9900
15/09/2023 08:55:38	49.682.068/0001-97	R$ 98,0000
15/09/2023 08:57:53	49.682.068/0001-97	R$ 97,0000

Mensagens do chat do Item 20		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:46:22	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:48:22	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:48:22	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:59:54	O item 20 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:36:37	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:46:37.
Sistema	19/09/2023 10:18:10	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:28:10.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:03:47	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 97,0000.
02/10/2023 13:03:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:46:37
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:28:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.

Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Correia , Aplicação: Saxofone , Características Adicionais: Possui 2 Apoios Que Vão Nos Ombros E Um Terceiro E	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 52,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 48,0000	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 49,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Luen		
Modelo/versão: 1602PT		
Valor proposta: R$ 52,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 48,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LIVERPOOL		
Modelo/versão: TAL 2 GAN		
Valor proposta: R$ 52,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 21		
15/09/2023 08:57:46	49.682.068/0001-97	R$ 49,9700
15/09/2023 08:58:04	77.318.731/0001-04	R$ 52,2400
15/09/2023 08:58:09	77.318.731/0001-04	R$ 49,9600
15/09/2023 09:01:34	77.318.731/0001-04	R$ 49,9200
15/09/2023 09:05:07	49.682.068/0001-97	R$ 48,0000

Mensagens do chat do Item 21		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Sistema	15/09/2023 08:54:05	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:56:06	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:56:06	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:07:08	O item 21 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:37:20	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:47:20.
Sistema	19/09/2023 10:18:21	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:28:21.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 48,0000.
02/10/2023 13:04:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:47:20
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:28:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Folha De Cortiça , Aplicação: Saxofones E Clarinetes , Características Adicionais: Espessura De 2mm, L X C :40mm X 62mm

Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 91,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 88,0000

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 88,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Portuguesa		
Modelo/versão: FCA		
Valor proposta: R$ 91,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 88,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CORTIÇA PORTUGUESA		
Modelo/versão: CLARINETE		
Valor proposta: R$ 91,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 22		
15/09/2023 08:57:40	49.682.068/0001-97	R$ 89,0000
15/09/2023 08:58:19	77.318.731/0001-04	R$ 90,9900
15/09/2023 08:59:32	77.318.731/0001-04	R$ 88,9900
15/09/2023 09:05:11	49.682.068/0001-97	R$ 88,0000

Mensagens do chat do Item 22		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:54:06	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:56:06	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 08:56:06	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:07:12	O item 22 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:37:47	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:47:47.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:18:29	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:28:29.

Eventos do Item 22	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 88,0000.
02/10/2023 13:04:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:47:47
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:28:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Cortiça Portuguesa , Aplicação: Tudel De Saxofones , Características Adicionais: 62 Mm De	
Comprimento, 40 Mm De Largura, 2 Mm De	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 72,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 72,5000	

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 72,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CORTIARTE		
Modelo/versão: INDUSTRIALIZADA		
Valor proposta: R$ 72,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 23		
Nenhum lance foi registrado para o Item 23.		
Mensagens do chat do Item 23		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:54:07	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:56:08	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:06:09	O item 23 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:38:05	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:48:05.
Sistema	19/09/2023 10:18:42	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:28:42.

Eventos do Item 23	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 72,5000.

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:48:05
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:28:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 24 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Óleo Lubrificante , Aplicação: Instrumentos De Sopro	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 224,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 138,0000	

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 142,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Trombomtine		
Modelo/versão: 338S		
Valor proposta: R$ 142,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 139,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: ME028420		
Valor proposta: R$ 224,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 138,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FREE SAX		
Modelo/versão: SLIDE CREAN (30G)		
Valor proposta: R$ 224,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 24		
15/09/2023 08:57:11	49.682.068/0001-97	R$ 140,0000
15/09/2023 08:59:42	77.318.731/0001-04	R$ 141,9900
15/09/2023 08:59:45	77.318.731/0001-04	R$ 139,9900
15/09/2023 09:05:16	49.682.068/0001-97	R$ 138,0000

Mensagens do chat do Item 24		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:54:09	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:56:09	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:07:17	O item 24 está encerrado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2023 08:38:26	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:48:26.
Sistema	19/09/2023 10:18:51	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:28:51.

Eventos do Item 24	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 138,0000.
02/10/2023 13:04:04	Item homologado.
Fase Recursal do	Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 18/09/2023 08:48:26	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:28:51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Peças E Acessórios Instrumento Musical Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Encordoamento , Aplicação: Baixo , Características Adicionais: Para Contrabaixo Elétrico De 5 Cordas	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 483,6200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 483,6200	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 483,6200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SÃO GONÇALO		
Modelo/versão: 5 CORDAS		
Valor proposta: R$ 483,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
Lances do Item 25		
Nenhum lance foi registrado para o Item 25.		

Mensagens do chat do Item 25		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:54:09	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:56:09	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:06:10	O item 25 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:38:56	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:48:56.
Sistema	19/09/2023 10:19:01	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:29:01.
Eventos do Item 25		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 483,6200.	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 18/09/2023 08:48:56	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:29:01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Instrumento Musical - Sopro

Instrumento Musical - Sopro Tipo: Escaleta , Acabamento Superficial: Plástico , Características Adicionais: 37 Teclas, Bocal, Extensão, Case

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 360,4100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74, melhor lance: R$ 130,0000

Propostas do Item 26

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.046.657/0001-74 - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 130,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Aprendiz		
Modelo/versão: EA37		
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
36.839.023/0001-31 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 181,7600	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CONCERT		
Modelo/versão: M37		
Valor proposta: R$ 360,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 360,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Smart		
Modelo/versão: SG37		
Valor proposta: R$ 360,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 182,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MITH		
Modelo/versão: ESCALETA MITH 37 NOTAS - AZUL		
Valor proposta: R$ 360,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 360,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CONCERT		
Modelo/versão: M37		
Valor proposta: R$ 360,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 185,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ANDALUZ		
Modelo/versão: FK37		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 185,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 360,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 26		
15/09/2023 08:56:57	36.839.023/0001-31	R$ 359,9800
15/09/2023 08:56:57	49.559.902/0001-51	R$ 185,0000
15/09/2023 08:57:03	36.839.023/0001-31	R$ 184,5300
15/09/2023 09:05:17	37.093.491/0001-72	R$ 184,5200
15/09/2023 09:05:21	36.839.023/0001-31	R$ 184,0600
15/09/2023 09:05:34	37.093.491/0001-72	R$ 184,0500
15/09/2023 09:05:45	36.839.023/0001-31	R$ 183,7200
15/09/2023 09:06:04	37.093.491/0001-72	R$ 183,7100
15/09/2023 09:06:37	36.839.023/0001-31	R$ 183,3100
15/09/2023 09:06:50	37.093.491/0001-72	R$ 183,3000
15/09/2023 09:07:16	36.839.023/0001-31	R$ 182,9600
15/09/2023 09:07:30	37.093.491/0001-72	R$ 182,9500
15/09/2023 09:07:49	36.839.023/0001-31	R$ 182,5800
15/09/2023 09:07:56	37.093.491/0001-72	R$ 182,5700
15/09/2023 09:08:07	36.839.023/0001-31	R$ 182,1100
15/09/2023 09:08:14	37.093.491/0001-72	R$ 182,1000
15/09/2023 09:08:14	36.839.023/0001-31	R$ 182,0100
15/09/2023 09:08:46	37.093.491/0001-72	R$ 182,0000
15/09/2023 09:08:56	36.839.023/0001-31	R$ 181,7600

Mensagens do chat do Item 26		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:54:48	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 08:56:48	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:10:57	O item 26 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/09/2023 09:19:17	O item 26 está encerrado.
Sistema para o participante 35.046.657/0001-74	15/09/2023 11:42:29	Sr. Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 35.046.657/0001-74	15/09/2023 11:42:46	Anexar todos os itens vencidos em uma mesma proposta.
pelo participante 35.046.657/0001-74	15/09/2023 11:47:12	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:12 de 15/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74.
Sistema	15/09/2023 14:31:42	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 14:41:42.
Sistema para o participante 35.046.657/0001-74	18/09/2023 08:52:42	Sr. Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta ajustada no sistema no prazo de duas horas, inserindo o item atualmente vencido (35)..
pelo participante 35.046.657/0001-74	18/09/2023 09:27:01	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:01 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74.
Sistema para o participante 35.046.657/0001-74	18/09/2023 14:43:03	Sr. Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 18/09/2023. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação..
pelo participante 35.046.657/0001-74	18/09/2023 14:44:06	Prezado, conforme falado, como não estamos conseguindo subir esse documento no SICAF, segue anexo.
pelo participante 35.046.657/0001-74	18/09/2023 14:44:16	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:16 de 18/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74.
Sistema	19/09/2023 10:19:11	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:29:11.

Eventos do Item 26	
Data/Hora	Descrição
15/09/2023 11:42:29	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 13:42:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas.
15/09/2023 11:47:12	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 finalizou o envio de anexo.
18/09/2023 08:52:43	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 10:52:00. Motivo: Anexar a proposta ajustada no sistema no prazo de duas horas, inserindo o item atualmente vencido (35)..
18/09/2023 09:27:01	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/09/2023 14:43:03	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2023 15:30:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação..
18/09/2023 14:44:16	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 130,0000.
02/10/2023 13:04:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 15/09/2023 14:41:42	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:29:11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Peças E Acessórios Instrumento Musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Estante , Aplicação: Caixas De 10" A 14" , Características Adicionais: Com Pés De Ferragem Dupla Com Borracha Anti-Derra	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 161,8100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72, melhor lance: R$ 54,9900	

Propostas do Item 27		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 77,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MXT		
Modelo/versão: Estante de partituras MSP-001		
Valor proposta: R$ 99,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 61,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Smart		
Modelo/versão: SM-008		
Valor proposta: R$ 161,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 54,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CSM		
Modelo/versão: ESTANTE PARTITURA DESMONTÁVEL COM BOLSA		
Valor proposta: R$ 161,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 55,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CONCERT		
Modelo/versão: MS10		
Valor proposta: R$ 161,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 27		
15/09/2023 09:02:42	77.318.731/0001-04	R$ 99,7900
15/09/2023 09:02:44	49.682.068/0001-97	R$ 98,0000
15/09/2023 09:06:46	37.093.491/0001-72	R$ 97,9900
15/09/2023 09:07:31	49.682.068/0001-97	R$ 96,0000
15/09/2023 09:07:34	37.093.491/0001-72	R$ 95,9900
15/09/2023 09:07:56	77.318.731/0001-04	R$ 97,9800
15/09/2023 09:08:00	77.318.731/0001-04	R$ 95,9800

Lances do Item 27		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:08:04	49.682.068/0001-97	R$ 95,9500
15/09/2023 09:08:16	37.093.491/0001-72	R$ 95,9400
15/09/2023 09:09:11	77.318.731/0001-04	R$ 95,9300
15/09/2023 09:09:13	37.093.491/0001-72	R$ 95,9200
15/09/2023 09:09:16	49.682.068/0001-97	R$ 95,6000
15/09/2023 09:09:34	37.093.491/0001-72	R$ 95,5900
15/09/2023 09:10:07	49.682.068/0001-97	R$ 95,2000
15/09/2023 09:10:16	37.093.491/0001-72	R$ 95,1900
15/09/2023 09:10:40	49.682.068/0001-97	R$ 85,0000
15/09/2023 09:10:55	37.093.491/0001-72	R$ 84,9900
15/09/2023 09:11:06	77.318.731/0001-04	R$ 95,1800
15/09/2023 09:11:09	77.318.731/0001-04	R$ 84,9700
15/09/2023 09:11:16	37.093.491/0001-72	R$ 84,9600
15/09/2023 09:11:36	52.087.159/0001-99	R$ 84,9800
15/09/2023 09:11:39	49.682.068/0001-97	R$ 83,0000
15/09/2023 09:11:55	37.093.491/0001-72	R$ 82,9900
15/09/2023 09:12:33	77.318.731/0001-04	R$ 82,9800
15/09/2023 09:12:35	37.093.491/0001-72	R$ 82,9700
15/09/2023 09:13:12	49.682.068/0001-97	R$ 82,7000
15/09/2023 09:13:17	37.093.491/0001-72	R$ 82,6900

15/09/2023 09:13:29	52.087.159/0001-99	R$ 84,9000
15/09/2023 09:13:39	77.318.731/0001-04	R$ 82,9600
15/09/2023 09:13:45	49.682.068/0001-97	R$ 82,2000
15/09/2023 09:13:47	37.093.491/0001-72	R$ 82,1900
15/09/2023 09:14:32	49.682.068/0001-97	R$ 82,0000
15/09/2023 09:14:35	37.093.491/0001-72	R$ 81,9900
15/09/2023 09:14:57	49.682.068/0001-97	R$ 81,0000
15/09/2023 09:15:08	52.087.159/0001-99	R$ 82,6000
15/09/2023 09:15:17	37.093.491/0001-72	R$ 80,9900
15/09/2023 09:16:14	49.682.068/0001-97	R$ 79,0000
15/09/2023 09:16:35	37.093.491/0001-72	R$ 78,9900
15/09/2023 09:16:47	77.318.731/0001-04	R$ 80,9800
15/09/2023 09:16:57	52.087.159/0001-99	R$ 80,9600
15/09/2023 09:17:02	77.318.731/0001-04	R$ 78,9800
15/09/2023 09:17:17	37.093.491/0001-72	R$ 78,9700
15/09/2023 09:17:37	49.682.068/0001-97	R$ 78,5000
15/09/2023 09:17:56	37.093.491/0001-72	R$ 78,4900
15/09/2023 09:18:13	77.318.731/0001-04	R$ 78,9500

Lances do Item 27		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:18:21	77.318.731/0001-04	R$ 78,4800
15/09/2023 09:18:35	37.093.491/0001-72	R$ 78,4700
15/09/2023 09:18:40	49.682.068/0001-97	R$ 78,0000
15/09/2023 09:18:56	37.093.491/0001-72	R$ 77,9900
15/09/2023 09:19:20	49.682.068/0001-97	R$ 77,8000
15/09/2023 09:19:25	52.087.159/0001-99	R$ 78,4500
15/09/2023 09:19:35	37.093.491/0001-72	R$ 77,7900
15/09/2023 09:19:42	52.087.159/0001-99	R$ 77,7500
15/09/2023 09:19:56	37.093.491/0001-72	R$ 77,7400
15/09/2023 09:20:10	49.682.068/0001-97	R$ 77,5000
15/09/2023 09:20:14	37.093.491/0001-72	R$ 77,4900
15/09/2023 09:20:31	49.682.068/0001-97	R$ 77,0000
15/09/2023 09:20:35	37.093.491/0001-72	R$ 76,9900
15/09/2023 09:21:07	49.682.068/0001-97	R$ 75,0000
15/09/2023 09:21:11	77.318.731/0001-04	R$ 76,9500
15/09/2023 09:21:14	37.093.491/0001-72	R$ 74,9900
15/09/2023 09:21:22	77.318.731/0001-04	R$ 74,9500
15/09/2023 09:21:23	37.093.491/0001-72	R$ 74,9400
15/09/2023 09:21:36	49.682.068/0001-97	R$ 73,0000
15/09/2023 09:21:56	37.093.491/0001-72	R$ 72,9900
15/09/2023 09:22:16	77.318.731/0001-04	R$ 74,9200
15/09/2023 09:22:24	77.318.731/0001-04	R$ 72,9500
15/09/2023 09:22:35	37.093.491/0001-72	R$ 72,9400
15/09/2023 09:22:39	49.682.068/0001-97	R$ 71,0000
15/09/2023 09:22:56	37.093.491/0001-72	R$ 70,9900
15/09/2023 09:23:17	49.682.068/0001-97	R$ 69,0000
15/09/2023 09:23:35	37.093.491/0001-72	R$ 68,9900
15/09/2023 09:23:57	49.682.068/0001-97	R$ 68,3000
15/09/2023 09:24:14	37.093.491/0001-72	R$ 68,2900
15/09/2023 09:24:40	49.682.068/0001-97	R$ 68,0000
15/09/2023 09:24:56	37.093.491/0001-72	R$ 67,9900
15/09/2023 09:26:36	77.318.731/0001-04	R$ 67,9600
15/09/2023 09:26:56	37.093.491/0001-72	R$ 67,9500
15/09/2023 09:28:24	49.682.068/0001-97	R$ 65,0000
15/09/2023 09:28:36	37.093.491/0001-72	R$ 64,9900
15/09/2023 09:29:12	49.682.068/0001-97	R$ 63,0000
15/09/2023 09:29:15	37.093.491/0001-72	R$ 62,9900
15/09/2023 09:29:56	49.682.068/0001-97	R$ 62,0000

Lances do Item 27		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:30:15	37.093.491/0001-72	R$ 61,9900
15/09/2023 09:30:17	77.318.731/0001-04	R$ 66,0000
15/09/2023 09:31:10	49.682.068/0001-97	R$ 61,0000
15/09/2023 09:31:12	37.093.491/0001-72	R$ 60,9900
15/09/2023 09:31:45	49.682.068/0001-97	R$ 60,5000
15/09/2023 09:31:45	77.318.731/0001-04	R$ 61,9700
15/09/2023 09:31:54	37.093.491/0001-72	R$ 60,4900
15/09/2023 09:32:14	49.682.068/0001-97	R$ 59,0000
15/09/2023 09:32:36	37.093.491/0001-72	R$ 58,9900
15/09/2023 09:32:50	49.682.068/0001-97	R$ 55,0000
15/09/2023 09:32:54	37.093.491/0001-72	R$ 54,9900

Mensagens do chat do Item 27		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 08:59:55	A abertura do item 27 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:01:55	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:34:55	O item 27 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:34:22	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:44:22.
Sistema	19/09/2023 10:19:21	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:29:21.

Eventos do Item 27	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.093.491/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 54,9900.
02/10/2023 13:04:05	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:44:22
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:29:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.

Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Instrumento musical - sopro

Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Doce , Acabamento Superficial: Resina , Características Adicionais: Barroca

Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 436,7200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74, melhor lance: R$ 25,0000

Propostas do Item 28

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.046.657/0001-74 - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 25,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Aprendiz		
Modelo/versão: FAM24G		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 435,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: ME01811		

Valor proposta: R$ 436,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 168,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: FLAUTA CONTRALTO GERMANICA YRA27III		
Valor proposta: R$ 436,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 330,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: YRA27III		
Valor proposta: R$ 436,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
Lances do Item 28		
15/09/2023 09:08:42	49.682.068/0001-97	R$ 330,0000
15/09/2023 09:09:32	77.318.731/0001-04	R$ 435,0000
15/09/2023 09:09:53	37.093.491/0001-72	R$ 329,9900
15/09/2023 09:16:20	37.093.491/0001-72	R$ 168,0000
Mensagens do chat do Item 28		

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:06:09	A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:08:10	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:18:21	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/09/2023 09:20:39	A etapa aberta do item 28 foi reiniciada. Justificativa: Possibilidade de erro de digitação do melhor lance.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:30:40	O item 28 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 14:32:11	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 14:42:11.
Sistema	19/09/2023 10:19:36	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:29:36.
Eventos do Item 28		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,0000.	
02/10/2023 13:04:05	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 14:42:11	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:29:36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem

Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Instrumento musical - sopro

Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Doce , Acabamento Superficial: Resina , Características Adicionais: Barroca

Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 75,8300	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 63,9700

Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 139,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: YRN21 - Flauta Doce Sopranino Germânica Preta		
Valor proposta: R$ 139,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 63,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: YRN21		
Valor proposta: R$ 75,8300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 64,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: FLAUTA SOPRANINO GERMANICA YRN21		
Valor proposta: R$ 75,8300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 63,9700	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: YRN21		
Valor proposta: R$ 75,8300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
Lances do Item 29		
15/09/2023 09:09:24	49.682.068/0001-97	R$ 75,5000
15/09/2023 09:09:48	77.318.731/0001-04	R$ 75,8200
15/09/2023 09:09:52	77.318.731/0001-04	R$ 75,4900
15/09/2023 09:09:55	37.093.491/0001-72	R$ 75,4800
15/09/2023 09:10:47	49.682.068/0001-97	R$ 66,0000
15/09/2023 09:10:55	37.093.491/0001-72	R$ 65,9900
15/09/2023 09:11:54	49.682.068/0001-97	R$ 64,0000

Lances do Item 29		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:12:45	77.318.731/0001-04	R$ 64,9700
15/09/2023 09:12:48	77.318.731/0001-04	R$ 63,9900
15/09/2023 09:14:00	49.682.068/0001-97	R$ 63,9700
15/09/2023 09:16:29	37.093.491/0001-72	R$ 64,5000
Mensagens do chat do Item 29		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:06:11	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:08:11	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:08:11	Algumas propostas do item 29 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:18:30	O item 29 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:39:39	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:49:39.
Sistema	19/09/2023 10:19:49	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:29:49.
Eventos do Item 29		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 63,9700.	
02/10/2023 13:04:05	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:49:39
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:29:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Instrumento musical - sopro		
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Doce , Acabamento Superficial: Resina , Características Adicionais: Barroca		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 81,1800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 24,8000		
Propostas do Item 30		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 45,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Dolphin		
Modelo/versão: Soprano, Germâmica, Marfim		
Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
35.046.657/0001-74 - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 25,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Aprendiz		
Modelo/versão: FAM24B		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20

77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 45,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Yamaha		
Modelo/versão: YRS-23		
Valor proposta: R$ 81,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 34,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: FLAUTA SOPRANO GERMANICA YRS-23BR		
Valor proposta: R$ 81,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 24,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TENEESSEE		
Modelo/versão: DOCE		
Valor proposta: R$ 81,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 45,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: YAMAHA		
Modelo/versão: YRS23BR		
Valor proposta: R$ 81,1800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20

Lances do Item 30		
15/09/2023 09:09:20	49.559.902/0001-51	R$ 45,0000
15/09/2023 09:10:11	77.318.731/0001-04	R$ 45,0000
15/09/2023 09:10:16	37.093.491/0001-72	R$ 44,9900
15/09/2023 09:12:06	49.682.068/0001-97	R$ 24,8000
15/09/2023 09:18:40	37.093.491/0001-72	R$ 34,9000
Mensagens do chat do Item 30		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:07:09	A abertura do item 30 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:09:09	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:20:41	O item 30 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:40:02	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:50:02.
Sistema	19/09/2023 10:20:02	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:30:02.
Eventos do Item 30		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,8000.	
02/10/2023 13:04:05	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:50:02
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:30:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 31 - Fonte alimentação		
Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1 A, Tensão Saída: 12 V, Aplicação: Teclado Musical Roland		
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 140,2100	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 128,0000		
Propostas do Item 31		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 129,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Hayonik		

Modelo/versão: FTCI 12/1 12VDC 1A 12W P4 C+ Bivolt		
Valor proposta: R$ 140,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 8
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 128,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HAYONIK		
Modelo/versão: FTY/1A		
Valor proposta: R$ 140,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 31		
15/09/2023 09:11:25	77.318.731/0001-04	R$ 140,2000
15/09/2023 09:12:13	49.682.068/0001-97	R$ 130,0000
15/09/2023 09:13:59	77.318.731/0001-04	R$ 129,9800
15/09/2023 09:14:06	49.682.068/0001-97	R$ 128,0000
Mensagens do chat do Item 31		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:07:12	A abertura do item 31 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:09:12	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:09:12	Algumas propostas do item 31 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:19:13	O item 31 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:40:31	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:50:31.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:20:10	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:30:10.
Eventos do Item 31		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 128,0000.	
02/10/2023 13:04:20	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:50:31	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:30:10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.

Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Instrumento musical - percursão

Instrumento Musical - Percursão Tipo: Chocalho/Ovinho , Material: Plástico , Características Adicionais: Preenchido Com Contas De Aço

Quantidade: 13	Valor estimado: R$ 41,7800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 36,0000

Propostas do Item 32

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 36,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ASALATO		
Modelo/versão: 20X5		
Valor proposta: R$ 38,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 36,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SPANKING		
Modelo/versão: GANZÁ ALUMÍNIO 52 X 170		
Valor proposta: R$ 41,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13

49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 36,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LIVERPOOL		
Modelo/versão: GH20		
Valor proposta: R$ 41,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 32		
15/09/2023 09:10:01	37.093.491/0001-72	R$ 38,9800
15/09/2023 09:12:18	49.682.068/0001-97	R$ 37,0000
15/09/2023 09:12:35	37.093.491/0001-72	R$ 36,9900
15/09/2023 09:16:21	49.682.068/0001-97	R$ 36,0000
15/09/2023 09:18:04	52.087.159/0001-99	R$ 36,9000
15/09/2023 09:19:04	37.093.491/0001-72	R$ 36,8900

Mensagens do chat do Item 32		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:07:18	A abertura do item 32 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:09:18	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:21:05	O item 32 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:41:00	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:51:00.
Sistema Eventos do Item 32	19/09/2023 10:20:19	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:30:19.
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36,0000.	
02/10/2023 13:04:20	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
* Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:51:00	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:30:19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 33 - Instrumento musical - corda	
Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Tipo: Guitarra Elétrica	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 899,8700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 499,0000	

Propostas do Item 33		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 785,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Strinberg		
Modelo/versão: STS100		
Valor proposta: R$ 899,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 789,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: GUITARRA ST, ESCALA EM HARD MAPLE, ESCALA COM 22 T		
Valor proposta: R$ 899,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
44.923.685/0001-13 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA	R$ 820,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WGS/WGS		

Modelo/versão: WGS		
Valor proposta: R$ 899,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 499,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WINNER		
Modelo/versão: WGS		
Valor proposta: R$ 899,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 510,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VCG601N		
Valor proposta: R$ 899,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 33		
15/09/2023 09:20:40	49.559.902/0001-51	R$ 898,0000
15/09/2023 09:21:08	37.093.491/0001-72	R$ 897,9900
Lances do Item 33		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:21:29	49.559.902/0001-51	R$ 897,0000
15/09/2023 09:21:35	37.093.491/0001-72	R$ 896,9900
15/09/2023 09:21:50	49.559.902/0001-51	R$ 896,0000
15/09/2023 09:21:56	37.093.491/0001-72	R$ 895,9900
15/09/2023 09:22:28	49.559.902/0001-51	R$ 895,0000
15/09/2023 09:22:35	37.093.491/0001-72	R$ 894,9900
15/09/2023 09:22:45	49.682.068/0001-97	R$ 850,0000
15/09/2023 09:22:46	49.559.902/0001-51	R$ 894,0000
15/09/2023 09:22:48	77.318.731/0001-04	R$ 897,9500
15/09/2023 09:22:51	77.318.731/0001-04	R$ 849,5000
15/09/2023 09:22:53	49.559.902/0001-51	R$ 849,0000
15/09/2023 09:22:56	37.093.491/0001-72	R$ 848,9900
15/09/2023 09:23:19	49.559.902/0001-51	R$ 848,0000
15/09/2023 09:23:26	49.682.068/0001-97	R$ 720,0000
15/09/2023 09:23:41	49.559.902/0001-51	R$ 719,0000
15/09/2023 09:24:45	49.682.068/0001-97	R$ 699,0000
15/09/2023 09:24:54	49.559.902/0001-51	R$ 698,0000
15/09/2023 09:28:00	44.923.685/0001-13	R$ 820,0000
15/09/2023 09:28:06	37.093.491/0001-72	R$ 819,9900
15/09/2023 09:28:14	37.093.491/0001-72	R$ 789,0000
15/09/2023 09:28:33	49.682.068/0001-97	R$ 630,0000
15/09/2023 09:28:48	49.559.902/0001-51	R$ 629,0000
15/09/2023 09:29:04	77.318.731/0001-04	R$ 785,0000
15/09/2023 09:29:17	49.682.068/0001-97	R$ 596,0000
15/09/2023 09:29:38	49.559.902/0001-51	R$ 595,0000
15/09/2023 09:30:04	49.682.068/0001-97	R$ 580,0000
15/09/2023 09:30:15	49.559.902/0001-51	R$ 579,0000
15/09/2023 09:31:15	49.682.068/0001-97	R$ 575,0000
15/09/2023 09:31:43	49.559.902/0001-51	R$ 570,0000
15/09/2023 09:32:24	49.682.068/0001-97	R$ 560,0000
15/09/2023 09:33:14	49.559.902/0001-51	R$ 559,0000
15/09/2023 09:33:39	49.682.068/0001-97	R$ 540,0000
15/09/2023 09:35:18	49.559.902/0001-51	R$ 535,0000
15/09/2023 09:35:29	49.682.068/0001-97	R$ 516,0000
15/09/2023 09:37:18	49.559.902/0001-51	R$ 515,0000
15/09/2023 09:37:36	49.682.068/0001-97	R$ 514,0000
15/09/2023 09:38:14	49.559.902/0001-51	R$ 513,0000
15/09/2023 09:38:43	49.682.068/0001-97	R$ 511,0000
Lances do Item 33		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:38:49	49.559.902/0001-51	R$ 510,0000

15/09/2023 09:39:27	49.682.068/0001-97	R$ 499,0000

Mensagens do chat do Item 33		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:18:31	A abertura do item 33 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:20:31	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:41:28	O item 33 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:41:27	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:51:27.
Sistema	19/09/2023 10:20:27	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:30:27.
Eventos do Item 33		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 499,0000.	
02/10/2023 13:04:20	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1 Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:51:27	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:30:27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF

Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Corda , Aplicação: Violão	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 51,9800
Unidade de fornecimento: Jogo	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 19,0000	

Propostas do Item 34

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 21,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: São Gonçalo		
Modelo/versão: Enc.028 Nylon Cristal Bolinha Tensão Média 11039		
Valor proposta: R$ 51,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 22,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SÃO GONÇALO		
Modelo/versão: ENCORDOAMENTO NYLON CRISTAL C/ BOLINHA MEDIA P/VIO		
Valor proposta: R$ 51,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 19,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SÃO GONÇALO		
Modelo/versão: NYLON MÉDIA		
Valor proposta: R$ 51,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 34

15/09/2023 09:22:38	37.093.491/0001-72	R$ 51,8700
15/09/2023 09:22:49	49.682.068/0001-97	R$ 48,0000
15/09/2023 09:22:56	37.093.491/0001-72	R$ 47,9900
15/09/2023 09:23:00	77.318.731/0001-04	R$ 51,8700
15/09/2023 09:23:03	77.318.731/0001-04	R$ 47,9800
15/09/2023 09:23:14	37.093.491/0001-72	R$ 47,9700
15/09/2023 09:23:29	49.682.068/0001-97	R$ 47,0000
15/09/2023 09:23:35	37.093.491/0001-72	R$ 46,9900

15/09/2023 09:24:52	49.682.068/0001-97	R$ 45,0000
15/09/2023 09:24:56	37.093.491/0001-72	R$ 44,9900
15/09/2023 09:27:36	77.318.731/0001-04	R$ 44,9500
Lances do Item 34		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:27:57	37.093.491/0001-72	R$ 44,9400
15/09/2023 09:28:37	49.682.068/0001-97	R$ 44,4000
15/09/2023 09:28:57	37.093.491/0001-72	R$ 44,3900
15/09/2023 09:29:20	49.682.068/0001-97	R$ 44,0000
15/09/2023 09:29:36	37.093.491/0001-72	R$ 43,9900
15/09/2023 09:30:08	49.682.068/0001-97	R$ 43,4000
15/09/2023 09:30:15	37.093.491/0001-72	R$ 43,3900
15/09/2023 09:31:19	49.682.068/0001-97	R$ 43,0000
15/09/2023 09:31:24	77.318.731/0001-04	R$ 43,3800
15/09/2023 09:31:27	77.318.731/0001-04	R$ 42,9900
15/09/2023 09:31:30	37.093.491/0001-72	R$ 42,9800
15/09/2023 09:31:49	49.682.068/0001-97	R$ 42,4000
15/09/2023 09:31:54	37.093.491/0001-72	R$ 42,3900
15/09/2023 09:32:33	49.682.068/0001-97	R$ 39,0000
15/09/2023 09:32:36	37.093.491/0001-72	R$ 38,9900
15/09/2023 09:32:55	49.682.068/0001-97	R$ 33,0000
15/09/2023 09:32:57	37.093.491/0001-72	R$ 32,9900
15/09/2023 09:33:16	49.682.068/0001-97	R$ 23,0000
15/09/2023 09:33:36	37.093.491/0001-72	R$ 22,9900
15/09/2023 09:33:51	77.318.731/0001-04	R$ 38,9700
15/09/2023 09:34:00	77.318.731/0001-04	R$ 22,9800
15/09/2023 09:34:15	49.682.068/0001-97	R$ 22,0000
15/09/2023 09:34:15	37.093.491/0001-72	R$ 22,9700
15/09/2023 09:34:45	77.318.731/0001-04	R$ 21,9800
15/09/2023 09:35:13	49.682.068/0001-97	R$ 19,0000

Mensagens do chat do Item 34		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:19:14	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:21:14	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:37:14	O item 34 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/09/2023 09:38:41	O item 34 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:41:51	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:51:51.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:20:44	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:30:44.
Eventos do Item 34		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,0000.	
02/10/2023 13:04:20	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:51:51	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:30:44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Microfone	
Microfone Tipo: Sem Fio Uhf Handheld , Alimentação: Pilhas Aa , Características Adicionais: 1 Receptor; 2 Microfones De Mão; Sem Fio , Alcance: 15 A 20 M, Aplicação: Pequenos Eventos E Locais De Pequeno Porte , Acessórios: 1 Cabo P10 X P10; 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case , Sensibilidade: +/- 80 D	
Quantidade: 11	Valor estimado: R$ 1.559,1200
Unidade de fornecimento: Embalagem 2,00 UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74, melhor lance: R$ 530,0000	

Propostas do Item 35		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.046.657/0001-74 - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 530,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MXT		
Modelo/versão: UHF202		
Valor proposta: R$ 800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11
36.839.023/0001-31 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 529,1300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LYCO		
Modelo/versão: UH-08MM		
Valor proposta: R$ 1.559,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 288,2100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Lexsen		
Modelo/versão: LM 258 UP LL		
Valor proposta: R$ 1.559,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 1.599,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MXT		
Modelo/versão: MIC MULT FREQUENCIA		
Valor proposta: R$ 1.599,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 834,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DEVOX		
Modelo/versão: MICROFONE DINAMICO SEM FIO DX-3058 MULTI FREQUÊNCI		
Valor proposta: R$ 1.559,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11
30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	R$ 1.559,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LYCO		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	R$ 1.559,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante:		
Modelo/versão: UH08MM		
Valor proposta: R$ 1.559,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 560,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DYLAN		
Modelo/versão: DW-502 MAX		
Valor proposta: R$ 1.559,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11

Lances do Item 35		
15/09/2023 09:21:20	36.839.023/0001-31	R$ 799,8300
15/09/2023 09:22:56	49.682.068/0001-97	R$ 750,0000
15/09/2023 09:22:57	37.093.491/0001-72	R$ 1.559,1100
15/09/2023 09:23:08	36.839.023/0001-31	R$ 749,9700
15/09/2023 09:23:12	77.318.731/0001-04	R$ 799,8200
15/09/2023 09:23:19	77.318.731/0001-04	R$ 749,9500
15/09/2023 09:23:26	36.839.023/0001-31	R$ 749,6900
15/09/2023 09:24:40	37.093.491/0001-72	R$ 834,0000
15/09/2023 09:24:59	49.682.068/0001-97	R$ 720,0000
15/09/2023 09:25:08	36.839.023/0001-31	R$ 719,5300

15/09/2023 09:27:50	77.318.731/0001-04	R$ 719,5200
15/09/2023 09:28:08	36.839.023/0001-31	R$ 719,0900
15/09/2023 09:28:43	49.682.068/0001-97	R$ 699,0000
15/09/2023 09:28:47	36.839.023/0001-31	R$ 698,8300
15/09/2023 09:29:22	35.046.657/0001-74	R$ 690,0000
15/09/2023 09:29:26	36.839.023/0001-31	R$ 689,2500
15/09/2023 09:29:27	49.682.068/0001-97	R$ 644,0000
15/09/2023 09:29:47	36.839.023/0001-31	R$ 643,0600
15/09/2023 09:31:13	77.318.731/0001-04	R$ 643,0500
15/09/2023 09:31:14	36.839.023/0001-31	R$ 642,5000
15/09/2023 09:31:25	49.682.068/0001-97	R$ 640,0000
15/09/2023 09:31:33	35.046.657/0001-74	R$ 630,0000
15/09/2023 09:31:47	36.839.023/0001-31	R$ 629,1500
15/09/2023 09:31:56	49.682.068/0001-97	R$ 625,0000
15/09/2023 09:32:05	36.839.023/0001-31	R$ 624,3400
15/09/2023 09:32:15	35.046.657/0001-74	R$ 620,0000
15/09/2023 09:32:26	36.839.023/0001-31	R$ 619,0100
Lances do Item 35		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:33:00	49.682.068/0001-97	R$ 599,0000
15/09/2023 09:33:05	36.839.023/0001-31	R$ 598,2300
15/09/2023 09:33:18	77.318.731/0001-04	R$ 619,0000
15/09/2023 09:33:22	49.682.068/0001-97	R$ 589,0000
15/09/2023 09:33:26	77.318.731/0001-04	R$ 598,2200
15/09/2023 09:33:26	36.839.023/0001-31	R$ 588,2200
15/09/2023 09:33:33	77.318.731/0001-04	R$ 588,9900
15/09/2023 09:33:38	77.318.731/0001-04	R$ 288,2100
15/09/2023 09:33:47	49.682.068/0001-97	R$ 580,0000
15/09/2023 09:34:15	36.839.023/0001-31	R$ 579,4300
15/09/2023 09:34:27	49.682.068/0001-97	R$ 560,0000
15/09/2023 09:34:43	35.046.657/0001-74	R$ 590,0000
15/09/2023 09:34:53	36.839.023/0001-31	R$ 559,1200
15/09/2023 09:42:16	35.046.657/0001-74	R$ 550,0000
15/09/2023 09:42:24	36.839.023/0001-31	R$ 549,2800
15/09/2023 09:45:06	35.046.657/0001-74	R$ 548,0000
15/09/2023 09:45:19	36.839.023/0001-31	R$ 547,4600
15/09/2023 09:47:28	35.046.657/0001-74	R$ 530,0000
15/09/2023 09:47:28	36.839.023/0001-31	R$ 529,1300

Mensagens do chat do Item 35		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:19:18	A abertura do item 35 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:21:18	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:36:54	O item 35 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/09/2023 09:39:24	A etapa aberta do item 35 foi reiniciada. Justificativa: Reinicio considerando que há uma proposta considerada inexequível.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:49:29	O item 35 está encerrado.
Sistema para o participante 36.839.023/0001-31	15/09/2023 15:50:58	Sr. Fornecedor CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.839.023/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 35. Prazo para encerrar o envio: 17:51:00 do dia 15/09/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Anexar a Declaração Unificada..
Sistema para o participante 36.839.023/0001-31	15/09/2023 17:51:00	O item 35 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:51:00 de 15/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.839.023/0001-31.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 36.839.023/0001-31	18/09/2023 08:32:09	Prezado, concedo prazo adicional de 15 minutos para se manifestar sobre o interesse no presente item, considerando que não houve manifestação no prazo legal do anexo da proposta.
Sistema	18/09/2023 09:52:08	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 10:02:08.
Sistema	19/09/2023 10:20:56	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:30:56.
Eventos do Item 35		
Data/Hora	Descrição	
15/09/2023 15:50:58	Fornecedor CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.839.023/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2023 17:51:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Anexar a Declaração Unificada..	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 530,0000.	

02/10/2023 13:04:20	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 10:02:08
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:30:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.

Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Polidor	
Polidor Aspecto Físico: Líquido , Composição: Óxido De Cério , Aplicação: Limpeza E Brilho De Acrílico	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 97,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 61,5000	

Propostas do Item 36

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 61,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Dunlop		
Modelo/versão: F-65		
Valor proposta: R$ 97,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 61,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DUNLOP		
Modelo/versão: F65		
Valor proposta: R$ 97,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 36

15/09/2023 09:23:27	77.318.731/0001-04	R$ 97,2400
15/09/2023 09:27:59	77.318.731/0001-04	R$ 97,2300
15/09/2023 09:28:48	49.682.068/0001-97	R$ 97,1000
15/09/2023 09:31:05	77.318.731/0001-04	R$ 96,1900
15/09/2023 09:31:59	49.682.068/0001-97	R$ 84,0000
15/09/2023 09:33:03	77.318.731/0001-04	R$ 83,9900
15/09/2023 09:33:26	49.682.068/0001-97	R$ 77,0000
15/09/2023 09:34:56	77.318.731/0001-04	R$ 76,9900
15/09/2023 09:35:37	49.682.068/0001-97	R$ 75,0000
15/09/2023 09:37:21	77.318.731/0001-04	R$ 74,9500
15/09/2023 09:37:43	49.682.068/0001-97	R$ 69,0000
15/09/2023 09:39:10	77.318.731/0001-04	R$ 68,9900
15/09/2023 09:39:54	49.682.068/0001-97	R$ 68,0000
15/09/2023 09:40:48	77.318.731/0001-04	R$ 67,9900
15/09/2023 09:41:33	49.682.068/0001-97	R$ 67,0000
15/09/2023 09:41:55	77.318.731/0001-04	R$ 66,9900

Lances do Item 36

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:42:36	49.682.068/0001-97	R$ 65,0000
15/09/2023 09:43:38	77.318.731/0001-04	R$ 64,9900
15/09/2023 09:44:19	49.682.068/0001-97	R$ 64,4000
15/09/2023 09:44:32	77.318.731/0001-04	R$ 64,3900
15/09/2023 09:45:22	49.682.068/0001-97	R$ 64,0000

15/09/2023 09:45:36	77.318.731/0001-04	R$ 63,9900
15/09/2023 09:47:24	49.682.068/0001-97	R$ 63,0000
15/09/2023 09:48:00	77.318.731/0001-04	R$ 62,9900
15/09/2023 09:49:18	49.682.068/0001-97	R$ 62,0000
15/09/2023 09:49:35	77.318.731/0001-04	R$ 61,9900
15/09/2023 09:50:28	49.682.068/0001-97	R$ 61,8000
15/09/2023 09:51:53	77.318.731/0001-04	R$ 61,7800
15/09/2023 09:53:04	49.682.068/0001-97	R$ 61,5000

Mensagens do chat do Item 36		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:20:42	A abertura do item 36 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:22:42	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:22:42	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:55:05	O item 36 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:42:22	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:52:22.
Sistema	19/09/2023 10:21:09	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:31:09.

Eventos do Item 36	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 61,5000.
02/10/2023 13:04:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:52:22
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:31:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 37 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Óleo Lubrificante , Aplicação: Instrumentos De Sopro	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 166,7700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 165,9900	

Propostas do Item 37		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 165,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: CR-Cork		
Valor proposta: R$ 166,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 166,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FREE SAX		
Modelo/versão: 15G		
Valor proposta: R$ 166,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
Lances do Item 37		
15/09/2023 09:28:08	77.318.731/0001-04	R$ 166,7500
15/09/2023 09:28:54	49.682.068/0001-97	R$ 166,6500
15/09/2023 09:30:47	77.318.731/0001-04	R$ 166,6400
15/09/2023 09:31:31	49.682.068/0001-97	R$ 166,0000

15/09/2023 09:32:59	77.318.731/0001-04	R$ 165,9900

Mensagens do chat do Item 37		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:21:06	A abertura do item 37 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:23:06	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:35:00	O item 37 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:44:06	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:54:06.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:21:19	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:31:19.
Eventos do Item 37		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 165,9900.	
02/10/2023 13:04:21	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento: 15/09/2023 15:54:06		
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:31:19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 38 - Mola de arame	
Mola De Arame Material: Aço , Tipo: Expulsão , Aplicação: Trampolim Acrobático , Diâmetro Interno: 29 MM, Comprimento: 258 M	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 162,0400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 162,0400	

Propostas do Item 38		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 162,0400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: GENÉRICO		
Valor proposta: R$ 162,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 38		
Nenhum lance foi registrado para o Item 38.		

Mensagens do chat do Item 38		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:29:45	A abertura do item 38 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:31:45	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:41:46	O item 38 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:42:53	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:52:53.
Sistema	19/09/2023 10:21:34	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:31:34.
Eventos do Item 38		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 162,0400.	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 18/09/2023 08:52:53	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:31:34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,		
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Violão E Guitarra , Características Adicionais 1: Espessura Cerca De 1mm	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 11,9700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 11,9700	

Propostas do Item 39		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 11,9700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: CELULOIDE BRANCA		
Valor proposta: R$ 11,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 39		
Nenhum lance foi registrado para o Item 39.		
Mensagens do chat do Item 39		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:30:41	A abertura do item 39 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:32:41	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:42:42	O item 39 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:43:09	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:53:09.
Sistema	19/09/2023 10:21:44	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:31:44.
Eventos do Item 39		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,9700.	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 18/09/2023 08:53:09	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:31:44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 40 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Violão E Guitarra , Características Adicionais 1: Espessura Cerca De 1mm	
Quantidade: 70	Valor estimado: R$ 35,1200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 30,0000	

Propostas do Item 40		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 30,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: CELULOIDE		
Valor proposta: R$ 35,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70

Lances do Item 40		
15/09/2023 09:44:15	49.682.068/0001-97	R$ 30,0000
Mensagens do chat do Item 40		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:33:01	A abertura do item 40 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:35:02	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:46:16	O item 40 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:43:22	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:53:22.
Sistema	19/09/2023 10:21:54	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:31:54.
Eventos do Item 40		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:18	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,0000.	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 18/09/2023 08:53:22	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:31:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.

Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Clarineta , Características Adicionais: Nº 2 1/2	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 64,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 54,0000	

Propostas do Item 41		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 54,5500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05bcl1,5		
Valor proposta: R$ 159,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 54,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: CLARINETE		
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 41		
15/09/2023 09:38:39	77.318.731/0001-04	R$ 63,9900
15/09/2023 09:43:46	49.682.068/0001-97	R$ 62,0000
15/09/2023 09:44:36	77.318.731/0001-04	R$ 61,9900
15/09/2023 09:45:26	49.682.068/0001-97	R$ 59,0000
15/09/2023 09:46:36	77.318.731/0001-04	R$ 58,9900
15/09/2023 09:47:28	49.682.068/0001-97	R$ 56,0000
15/09/2023 09:47:39	77.318.731/0001-04	R$ 55,9900
15/09/2023 09:48:17	49.682.068/0001-97	R$ 55,0000
15/09/2023 09:49:45	77.318.731/0001-04	R$ 54,9900
15/09/2023 09:50:39	49.682.068/0001-97	R$ 54,6000
15/09/2023 09:51:54	77.318.731/0001-04	R$ 54,5500
15/09/2023 09:53:08	49.682.068/0001-97	R$ 54,0000

Mensagens do chat do Item 41		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:34:31	A abertura do item 41 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:36:31	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:55:09	O item 41 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:43:54	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:53:54.
Sistema	19/09/2023 10:22:03	O item 41 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:32:03.

Eventos do Item 41	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 54,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:53:54
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:32:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 42 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Clarineta , Características Adicionais: Nº 2 1/2	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 159,7500
Unidade de fornecimento:	Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 106,0000	

Propostas do Item 42		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 106,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05BCL2,5		
Valor proposta: R$ 159,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 106,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: CLARINETE		
Valor proposta: R$ 159,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 42		
15/09/2023 09:37:50	49.682.068/0001-97	R$ 155,0000
15/09/2023 09:38:12	77.318.731/0001-04	R$ 159,7400
15/09/2023 09:38:17	77.318.731/0001-04	R$ 154,9900
15/09/2023 09:43:49	49.682.068/0001-97	R$ 140,0000
15/09/2023 09:44:50	77.318.731/0001-04	R$ 139,9900
15/09/2023 09:45:31	49.682.068/0001-97	R$ 133,0000
15/09/2023 09:46:45	77.318.731/0001-04	R$ 132,9900
15/09/2023 09:47:33	49.682.068/0001-97	R$ 120,0000
15/09/2023 09:48:04	77.318.731/0001-04	R$ 119,9900
15/09/2023 09:49:25	49.682.068/0001-97	R$ 114,0000
15/09/2023 09:49:50	77.318.731/0001-04	R$ 113,9900
15/09/2023 09:50:43	49.682.068/0001-97	R$ 111,0000
15/09/2023 09:51:56	77.318.731/0001-04	R$ 110,9500
15/09/2023 09:52:41	49.682.068/0001-97	R$ 109,0000
15/09/2023 09:54:15	77.318.731/0001-04	R$ 108,9500
15/09/2023 09:54:39	49.682.068/0001-97	R$ 106,8700

Lances do Item 42		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 09:56:10	77.318.731/0001-04	R$ 106,8500
15/09/2023 09:56:34	49.682.068/0001-97	R$ 106,0000

Mensagens do chat do Item 42		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:34:56	A abertura do item 42 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:36:56	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:36:56	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:58:35	O item 42 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:44:11	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:54:11.
Sistema	19/09/2023 10:23:00	O item 42 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:33:00.

Eventos do Item 42	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 106,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:54:11
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:33:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.

Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 43 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Clarineta , Características Adicionais: Nº 3

Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 64,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 57,0000

Propostas do Item 43

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 57,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP056ASx1,50		
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 57,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: CLARINETE		
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 43

15/09/2023 09:37:53	49.682.068/0001-97	R$ 63,0000
15/09/2023 09:38:26	77.318.731/0001-04	R$ 62,9900
15/09/2023 09:43:52	49.682.068/0001-97	R$ 62,0000
15/09/2023 09:45:02	77.318.731/0001-04	R$ 61,9900
15/09/2023 09:45:35	49.682.068/0001-97	R$ 61,0000
15/09/2023 09:46:51	77.318.731/0001-04	R$ 60,9900
15/09/2023 09:47:37	49.682.068/0001-97	R$ 59,0000
15/09/2023 09:48:17	77.318.731/0001-04	R$ 58,9900
15/09/2023 09:49:31	49.682.068/0001-97	R$ 58,6000
15/09/2023 09:50:42	77.318.731/0001-04	R$ 58,5900
15/09/2023 09:51:03	49.682.068/0001-97	R$ 58,2000
15/09/2023 09:52:02	77.318.731/0001-04	R$ 58,1800
15/09/2023 09:52:48	49.682.068/0001-97	R$ 58,0000

15/09/2023 09:54:39	77.318.731/0001-04	R$ 57,9800
15/09/2023 09:56:04	49.682.068/0001-97	R$ 57,0000

Mensagens do chat do Item 43		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:35:01	A abertura do item 43 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:37:01	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:37:01	Algumas propostas do item 43 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:58:05	O item 43 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:44:39	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:54:39.
Sistema	19/09/2023 10:23:11	O item 43 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:33:11.

Eventos do Item 43	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:54:39
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:33:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.

Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 44 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Sax Alto Eb

Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 70,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 64,0000

Propostas do Item 44

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 65,8700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05ASX1,5		
Valor proposta: R$ 70,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 64,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: ALTO		
Valor proposta: R$ 70,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 44		
15/09/2023 09:41:13	77.318.731/0001-04	R$ 70,4900
15/09/2023 09:43:55	49.682.068/0001-97	R$ 69,0000
15/09/2023 09:45:15	77.318.731/0001-04	R$ 68,9900
15/09/2023 09:47:40	49.682.068/0001-97	R$ 68,0000
15/09/2023 09:48:21	77.318.731/0001-04	R$ 67,9900
15/09/2023 09:49:38	49.682.068/0001-97	R$ 67,8000
15/09/2023 09:50:49	77.318.731/0001-04	R$ 67,7900
15/09/2023 09:51:16	49.682.068/0001-97	R$ 67,0000
15/09/2023 09:52:07	77.318.731/0001-04	R$ 66,9800
15/09/2023 09:52:52	49.682.068/0001-97	R$ 66,0000
15/09/2023 09:54:41	77.318.731/0001-04	R$ 65,8700
15/09/2023 09:56:06	49.682.068/0001-97	R$ 64,0000

Mensagens do chat do Item 44		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:38:42	A abertura do item 44 para lances está agendada para daqui a 2 minutos.
		Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:40:42	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:40:42	Algumas propostas do item 44 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:58:07	O item 44 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:45:02	O item 44 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:55:02.
Sistema	19/09/2023 10:23:20	O item 44 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:33:20.

Eventos do Item 44	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:55:02
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:33:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 45 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta ,	Aplicação: Sax Alto Eb
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 71,2500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 64,0000	

Propostas do Item 45		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 65,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05ASX3		
Valor proposta: R$ 71,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 64,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: ALTO		
Valor proposta: R$ 71,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 45		
15/09/2023 09:44:00	49.682.068/0001-97	R$ 69,0000
15/09/2023 09:45:49	77.318.731/0001-04	R$ 68,9900
15/09/2023 09:47:47	49.682.068/0001-97	R$ 68,0000
15/09/2023 09:48:27	77.318.731/0001-04	R$ 67,9900
15/09/2023 09:51:19	49.682.068/0001-97	R$ 67,0000
15/09/2023 09:52:12	77.318.731/0001-04	R$ 66,9800
15/09/2023 09:52:56	49.682.068/0001-97	R$ 66,0000
15/09/2023 09:54:52	77.318.731/0001-04	R$ 65,9800
15/09/2023 09:56:09	49.682.068/0001-97	R$ 64,0000

Mensagens do chat do Item 45		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:41:29	A abertura do item 45 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:43:29	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:43:29	Algumas propostas do item 45 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:58:10	O item 45 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:45:25	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:55:25.
Sistema	19/09/2023 10:23:30	O item 45 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:33:30.

Eventos do Item 45	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:55:25
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:33:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 61/2023
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Peças e acessórios instrumento musical
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Sax Alto Eb

Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 70,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 57,0000	

Propostas do Item 46		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 58,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05ASX2,5		
Valor proposta: R$ 70,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 57,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: ALTO		
Valor proposta: R$ 70,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 46		
15/09/2023 09:44:02	49.682.068/0001-97	R$ 60,0000
15/09/2023 09:45:54	77.318.731/0001-04	R$ 59,9900
15/09/2023 09:47:50	49.682.068/0001-97	R$ 59,0000
15/09/2023 09:48:37	77.318.731/0001-04	R$ 58,9900
15/09/2023 09:51:23	49.682.068/0001-97	R$ 57,0000

Mensagens do chat do Item 46		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:41:46	A abertura do item 46 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:43:46	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:43:46	Algumas propostas do item 46 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:53:47	O item 46 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:45:43	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:55:

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		43.
Sistema	19/09/2023 10:24:01	O item 46 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:34:01.

Eventos do Item 46	
Data/Hora Descrição	
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:55:43
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:34:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Sax Tenor Bb	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 89,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 87,0000	

Propostas do Item 47		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 87,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05TSXx3		
Valor proposta: R$ 89,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 87,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: TENOR		
Valor proposta: R$ 89,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 47		
15/09/2023 09:46:04	77.318.731/0001-04	R$ 88,9900
15/09/2023 09:47:54	49.682.068/0001-97	R$ 88,0000
15/09/2023 09:49:58	77.318.731/0001-04	R$ 87,9900
15/09/2023 09:51:31	49.682.068/0001-97	R$ 87,0000

Mensagens do chat do Item 47		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:42:42	A abertura do item 47 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:44:42	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:44:42	Algumas propostas do item 47 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:54:43	O item 47 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:46:05	O item 47 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:56:05.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 10:24:12	O item 47 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:34:12.

Eventos do Item 47	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 87,0000.
02/10/2023 13:04:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:56:05
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:34:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.

Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Sax Tenor Bb

Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 89,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 86,0000

Propostas do Item 48

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 87,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05TSXx1,5		
Valor proposta: R$ 89,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 86,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: TENOR		
Valor proposta: R$ 89,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 48

15/09/2023 09:48:49	77.318.731/0001-04	R$ 88,9900
15/09/2023 09:51:35	49.682.068/0001-97	R$ 88,0000
15/09/2023 09:55:05	77.318.731/0001-04	R$ 87,9900
15/09/2023 09:56:13	49.682.068/0001-97	R$ 86,0000

Mensagens do chat do Item 48

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:46:16	A abertura do item 48 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:48:16	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:48:16	Algumas propostas do item 48 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:58:17	O item 48 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:46:22	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:56:22.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/09/2023 10:24:22	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:34:22.
Eventos do Item 48		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 86,0000.	
02/10/2023 13:04:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:56:22	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:34:22	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.

Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Sax Tenor Bb	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 89,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 74,0000	

Propostas do Item 49

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 74,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Plasticover		
Modelo/versão: RRP05TSX2,5		
Valor proposta: R$ 89,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 74,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PLASTICOVER		
Modelo/versão: TENOR		
Valor proposta: R$ 89,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 49

15/09/2023 09:51:37	49.682.068/0001-97	R$ 88,0000
15/09/2023 09:52:33	77.318.731/0001-04	R$ 88,9900
15/09/2023 09:52:38	77.318.731/0001-04	R$ 87,9900
15/09/2023 09:54:46	49.682.068/0001-97	R$ 87,0000
15/09/2023 09:56:29	77.318.731/0001-04	R$ 86,9900
15/09/2023 09:59:02	49.682.068/0001-97	R$ 85,0000
15/09/2023 10:01:15	77.318.731/0001-04	R$ 84,9900
15/09/2023 10:02:00	49.682.068/0001-97	R$ 84,4900
15/09/2023 10:02:45	77.318.731/0001-04	R$ 84,4800
15/09/2023 10:03:03	49.682.068/0001-97	R$ 84,4100
15/09/2023 10:03:19	77.318.731/0001-04	R$ 84,4000
15/09/2023 10:04:19	49.682.068/0001-97	R$ 84,0000
15/09/2023 10:04:45	77.318.731/0001-04	R$ 83,9900
15/09/2023 10:05:01	49.682.068/0001-97	R$ 83,0000
15/09/2023 10:06:02	77.318.731/0001-04	R$ 82,9900
15/09/2023 10:06:24	49.682.068/0001-97	R$ 81,0000

Lances do Item 49		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:07:02	77.318.731/0001-04	R$ 80,9900
15/09/2023 10:07:07	49.682.068/0001-97	R$ 79,0000
15/09/2023 10:08:01	77.318.731/0001-04	R$ 78,9900
15/09/2023 10:08:25	49.682.068/0001-97	R$ 77,0000
15/09/2023 10:09:34	77.318.731/0001-04	R$ 76,9900
15/09/2023 10:09:45	49.682.068/0001-97	R$ 76,6000
15/09/2023 10:10:43	77.318.731/0001-04	R$ 76,5900
15/09/2023 10:12:15	49.682.068/0001-97	R$ 76,0000
15/09/2023 10:12:30	77.318.731/0001-04	R$ 75,9900
15/09/2023 10:12:41	49.682.068/0001-97	R$ 75,0000
15/09/2023 10:13:12	77.318.731/0001-04	R$ 74,9900
15/09/2023 10:13:44	49.682.068/0001-97	R$ 74,0000

Mensagens do chat do Item 49		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:49:30	A abertura do item 49 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:51:30	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:51:30	Algumas propostas do item 49 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:15:45	O item 49 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:46:39	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:56:39.
Sistema	19/09/2023 10:24:33	O item 49 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:34:33.

Eventos do Item 49	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 74,0000.
02/10/2023 13:04:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:56:39
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:34:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 50 - Instrumento musical - percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Sintético , Tamanho: 10 POL, Características Adicionais: Meia Lua	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 347,1200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 108,0000	

Propostas do Item 50		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.839.023/0001-31 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 186,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: LUEN		
Modelo/versão: 50051		
Valor proposta: R$ 347,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 110,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Spanking		
Modelo/versão: Vanguarda		
Valor proposta: R$ 347,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 108,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: TP309		
Valor proposta: R$ 347,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 50		
15/09/2023 09:55:48	36.839.023/0001-31	R$ 346,9000
15/09/2023 09:56:19	49.682.068/0001-97	R$ 347,0000
15/09/2023 09:56:23	49.682.068/0001-97	R$ 330,0000
15/09/2023 09:56:26	36.839.023/0001-31	R$ 329,7300
15/09/2023 09:56:40	49.682.068/0001-97	R$ 320,0000
15/09/2023 09:56:48	36.839.023/0001-31	R$ 319,8000
15/09/2023 09:56:58	77.318.731/0001-04	R$ 346,9900
15/09/2023 09:59:28	77.318.731/0001-04	R$ 319,7900
15/09/2023 09:59:48	36.839.023/0001-31	R$ 319,5900
15/09/2023 10:02:06	49.682.068/0001-97	R$ 318,3000
15/09/2023 10:02:06	77.318.731/0001-04	R$ 319,5800

Lances do Item 50		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:02:11	77.318.731/0001-04	R$ 317,2900
15/09/2023 10:02:27	36.839.023/0001-31	R$ 317,1800
15/09/2023 10:03:06	49.682.068/0001-97	R$ 299,0000
15/09/2023 10:03:27	36.839.023/0001-31	R$ 298,9100
15/09/2023 10:03:32	77.318.731/0001-04	R$ 289,9900
15/09/2023 10:03:48	36.839.023/0001-31	R$ 289,9300
15/09/2023 10:04:24	49.682.068/0001-97	R$ 280,0000
15/09/2023 10:04:27	36.839.023/0001-31	R$ 279,8200
15/09/2023 10:05:00	77.318.731/0001-04	R$ 279,8100
15/09/2023 10:05:06	36.839.023/0001-31	R$ 279,3700
15/09/2023 10:05:07	49.682.068/0001-97	R$ 275,0000
15/09/2023 10:05:27	36.839.023/0001-31	R$ 274,9700
15/09/2023 10:05:48	49.682.068/0001-97	R$ 270,0000
15/09/2023 10:06:06	36.839.023/0001-31	R$ 269,6900
15/09/2023 10:06:08	77.318.731/0001-04	R$ 269,9900
15/09/2023 10:06:13	77.318.731/0001-04	R$ 269,6700
15/09/2023 10:06:14	49.682.068/0001-97	R$ 265,0000
15/09/2023 10:06:27	36.839.023/0001-31	R$ 264,9200
15/09/2023 10:06:38	49.682.068/0001-97	R$ 255,0000
15/09/2023 10:06:48	36.839.023/0001-31	R$ 254,6000
15/09/2023 10:07:01	49.682.068/0001-97	R$ 250,0000
15/09/2023 10:07:06	36.839.023/0001-31	R$ 249,9300
15/09/2023 10:07:16	49.682.068/0001-97	R$ 244,0000
15/09/2023 10:07:16	77.318.731/0001-04	R$ 254,5900
15/09/2023 10:07:20	77.318.731/0001-04	R$ 243,9900
15/09/2023 10:07:25	49.682.068/0001-97	R$ 199,0000

15/09/2023 10:07:27	36.839.023/0001-31	R$ 243,6000
15/09/2023 10:07:30	36.839.023/0001-31	R$ 198,8600
15/09/2023 10:08:08	77.318.731/0001-04	R$ 198,8500
15/09/2023 10:08:27	36.839.023/0001-31	R$ 198,4000
15/09/2023 10:09:14	49.682.068/0001-97	R$ 195,0000
15/09/2023 10:09:24	77.318.731/0001-04	R$ 194,9900
15/09/2023 10:09:27	36.839.023/0001-31	R$ 194,7800
15/09/2023 10:09:47	49.682.068/0001-97	R$ 193,0000
15/09/2023 10:10:06	36.839.023/0001-31	R$ 192,5900
15/09/2023 10:10:29	49.682.068/0001-97	R$ 192,0000
15/09/2023 10:10:45	36.839.023/0001-31	R$ 191,5400
15/09/2023 10:10:47	77.318.731/0001-04	R$ 191,9900

Lances do Item 50		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:10:54	77.318.731/0001-04	R$ 191,5300
15/09/2023 10:11:06	36.839.023/0001-31	R$ 191,4400
15/09/2023 10:12:16	77.318.731/0001-04	R$ 191,4300
15/09/2023 10:12:18	49.682.068/0001-97	R$ 190,0000
15/09/2023 10:12:27	36.839.023/0001-31	R$ 189,7000
15/09/2023 10:12:45	49.682.068/0001-97	R$ 189,0000
15/09/2023 10:13:00	77.318.731/0001-04	R$ 189,9900
15/09/2023 10:13:06	36.839.023/0001-31	R$ 188,6300
15/09/2023 10:13:23	77.318.731/0001-04	R$ 188,6200
15/09/2023 10:13:27	36.839.023/0001-31	R$ 188,2000
15/09/2023 10:13:51	49.682.068/0001-97	R$ 188,0000
15/09/2023 10:14:07	36.839.023/0001-31	R$ 187,5800
15/09/2023 10:14:56	49.682.068/0001-97	R$ 187,0000
15/09/2023 10:14:58	36.839.023/0001-31	R$ 186,6400
15/09/2023 10:15:08	77.318.731/0001-04	R$ 186,9900
15/09/2023 10:15:47	77.318.731/0001-04	R$ 186,6300
15/09/2023 10:15:49	36.839.023/0001-31	R$ 186,2600
15/09/2023 10:17:00	49.682.068/0001-97	R$ 155,0000
15/09/2023 10:17:13	77.318.731/0001-04	R$ 154,9900
15/09/2023 10:17:48	49.682.068/0001-97	R$ 152,0000
15/09/2023 10:18:37	77.318.731/0001-04	R$ 151,9900
15/09/2023 10:18:50	49.682.068/0001-97	R$ 144,0000
15/09/2023 10:20:42	77.318.731/0001-04	R$ 143,9900
15/09/2023 10:21:37	49.682.068/0001-97	R$ 132,0000
15/09/2023 10:22:06	77.318.731/0001-04	R$ 131,9900
15/09/2023 10:23:10	49.682.068/0001-97	R$ 131,0000
15/09/2023 10:23:44	77.318.731/0001-04	R$ 130,9900
15/09/2023 10:24:04	49.682.068/0001-97	R$ 129,0000
15/09/2023 10:25:13	77.318.731/0001-04	R$ 128,9900
15/09/2023 10:25:39	49.682.068/0001-97	R$ 127,0000
15/09/2023 10:26:53	77.318.731/0001-04	R$ 126,9900
15/09/2023 10:27:14	49.682.068/0001-97	R$ 122,0000
15/09/2023 10:28:23	77.318.731/0001-04	R$ 121,9900
15/09/2023 10:28:33	49.682.068/0001-97	R$ 120,0000
15/09/2023 10:30:02	77.318.731/0001-04	R$ 119,9900
15/09/2023 10:30:06	49.682.068/0001-97	R$ 115,0000
15/09/2023 10:31:25	77.318.731/0001-04	R$ 114,9900
15/09/2023 10:32:19	49.682.068/0001-97	R$ 111,0000

Lances do Item 50

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:33:03	77.318.731/0001-04	R$ 110,9900
15/09/2023 10:33:29	49.682.068/0001-97	R$ 108,0000

Mensagens do chat do Item 50

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:53:48	A abertura do item 50 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:55:48	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:55:48	Algumas propostas do item 50 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:35:30	O item 50 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:47:10	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:57:10.
Sistema	19/09/2023 10:24:42	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:34:42.

Eventos do Item 50

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:33	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 108,0000.
02/10/2023 13:04:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:57:10
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:34:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social

Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.

Sistema 19/09/2023 às 08:16:01 Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 51 - Pasta arquivo

Pasta Arquivo Material: Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 240	MM, Altura: 340 MM, Capacidade: 40 Sacos Plásticos C/Espessura De 0,20
Micra FL, Características Adicionais 1: Visor Externo E Capa	Rígida C/Sacos Plásticos
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 74,7200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 66,0000

Propostas do Item 51

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 69,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DAC		
Modelo/versão: Código 1090		
Valor proposta: R$ 74,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 66,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DAC		
Modelo/versão: CATÁLOGO COM 50 FOLHAS		
Valor proposta: R$ 74,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 51		
15/09/2023 09:58:01	77.318.731/0001-04	R$ 74,7100
15/09/2023 10:02:13	49.682.068/0001-97	R$ 74,4000
15/09/2023 10:03:38	77.318.731/0001-04	R$ 74,3900
15/09/2023 10:04:28	49.682.068/0001-97	R$ 74,0000
15/09/2023 10:05:18	77.318.731/0001-04	R$ 73,9900
15/09/2023 10:05:52	49.682.068/0001-97	R$ 73,0000
15/09/2023 10:06:20	77.318.731/0001-04	R$ 72,9900
15/09/2023 10:06:31	49.682.068/0001-97	R$ 72,0000
15/09/2023 10:07:44	77.318.731/0001-04	R$ 71,9900
15/09/2023 10:08:40	49.682.068/0001-97	R$ 71,3000
15/09/2023 10:09:15	77.318.731/0001-04	R$ 71,2900
15/09/2023 10:09:25	49.682.068/0001-97	R$ 71,0000
15/09/2023 10:11:01	77.318.731/0001-04	R$ 70,9900
15/09/2023 10:12:20	49.682.068/0001-97	R$ 70,0000
15/09/2023 10:12:50	77.318.731/0001-04	R$ 69,9900
15/09/2023 10:13:55	49.682.068/0001-97	R$ 66,0000

Mensagens do chat do Item 51		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:54:43	A abertura do item 51 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:56:44	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:56:44	Algumas propostas do item 51 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:15:56	O item 51 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/09/2023 10:17:40	O item 51 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:47:37	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:57:37.
Sistema	19/09/2023 10:25:19	O item 51 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:35:19.

Eventos do Item 51	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 66,0000.
02/10/2023 13:04:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:57:37
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:35:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 52 - Peças E Acessórios Instrumento Musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pedal Sustain , Aplicação: Piano Eletrônico , Características Adicionais: Conector P10_Cabo 1,8 M De Comprimento; Base 23cm	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 232,3500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 210,0000	

Propostas do Item 52		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 211,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Smart		
Modelo/versão: SMPS10		
Valor proposta: R$ 232,3500	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 210,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CUSTOM		
Modelo/versão: SUSTAIN		
Valor proposta: R$ 232,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 52		
15/09/2023 09:57:52	77.318.731/0001-04	R$ 232,3400
15/09/2023 10:02:17	49.682.068/0001-97	R$ 231,3900
15/09/2023 10:03:50	77.318.731/0001-04	R$ 231,3800
15/09/2023 10:04:32	49.682.068/0001-97	R$ 230,0000
15/09/2023 10:05:36	77.318.731/0001-04	R$ 229,9900
15/09/2023 10:05:56	49.682.068/0001-97	R$ 219,0000
15/09/2023 10:07:32	77.318.731/0001-04	R$ 218,9900
15/09/2023 10:08:34	49.682.068/0001-97	R$ 215,0000
15/09/2023 10:08:59	77.318.731/0001-04	R$ 214,9900
15/09/2023 10:09:30	49.682.068/0001-97	R$ 212,0000
15/09/2023 10:11:05	77.318.731/0001-04	R$ 211,9900
15/09/2023 10:12:24	49.682.068/0001-97	R$ 210,0000

Mensagens do chat do Item 52		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:55:05	A abertura do item 52 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:57:06	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:57:06	Algumas propostas do item 52 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:14:25	O item 52 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:47:59	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:57:59.
Sistema	19/09/2023 10:25:34	O item 52 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:35:34.

Eventos do Item 52	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 210,0000.
02/10/2023 13:04:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:57:59
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:35:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 53 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa De Bateria 14" , Características Adicionais: Porosa	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.422,3700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 1.236,0000	

Propostas do Item 53		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 1.281,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Luen		
Modelo/versão: DP Clear 20", 8", 10", 12", 14"		
Valor proposta: R$ 1.422,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.236,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ANTARES		
Modelo/versão: HIDRÁULICA ADHH		
Valor proposta: R$ 1.422,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 53		
15/09/2023 09:57:42	77.318.731/0001-04	R$ 1.422,3500
15/09/2023 10:02:22	49.682.068/0001-97	R$ 1.392,0000
15/09/2023 10:03:54	77.318.731/0001-04	R$ 1.391,9900
15/09/2023 10:04:36	49.682.068/0001-97	R$ 1.300,0000
15/09/2023 10:05:45	77.318.731/0001-04	R$ 1.299,9900
15/09/2023 10:06:47	49.682.068/0001-97	R$ 1.282,0000
15/09/2023 10:08:16	77.318.731/0001-04	R$ 1.281,9900
15/09/2023 10:08:46	49.682.068/0001-97	R$ 1.236,0000

Mensagens do chat do Item 53		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:55:09	A abertura do item 53 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 09:57:10	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 09:57:10	Algumas propostas do item 53 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:10:47	O item 53 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:48:28	O item 53 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 08:58:28.
Sistema	19/09/2023 10:25:41	O item 53 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:35:41.

Eventos do Item 53	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.236,0000.
02/10/2023 13:04:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 08:58:28
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:35:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.

Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 54 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Almofada , Aplicação: Boquilha De Sax E Clarinete , Características Adicionais: Espessura 0,80mm. Cor Preta	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 36,0800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 32,0000	

Propostas do Item 54

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 32,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Paganini		
Modelo/versão: PPB401		
Valor proposta: R$ 36,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 32,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: PRETO		
Valor proposta: R$ 36,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 54

15/09/2023 10:02:26	49.682.068/0001-97	R$ 35,6000
15/09/2023 10:04:00	77.318.731/0001-04	R$ 35,5900
15/09/2023 10:04:43	49.682.068/0001-97	R$ 35,5000
15/09/2023 10:06:34	77.318.731/0001-04	R$ 35,4900
15/09/2023 10:06:51	49.682.068/0001-97	R$ 35,0000
15/09/2023 10:08:20	77.318.731/0001-04	R$ 34,9900
15/09/2023 10:09:34	49.682.068/0001-97	R$ 34,0000
15/09/2023 10:09:51	77.318.731/0001-04	R$ 33,9900
15/09/2023 10:10:35	49.682.068/0001-97	R$ 33,3000
15/09/2023 10:11:18	77.318.731/0001-04	R$ 32,9900
15/09/2023 10:12:27	49.682.068/0001-97	R$ 32,0000

Mensagens do chat do Item 54		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:58:05	A abertura do item 54 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:00:08	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:14:28	O item 54 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:05:00	O item 54 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 09:15:00.
Sistema	19/09/2023 10:25:48	O item 54 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:35:48.
Eventos do Item 54		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 32,0000.	
02/10/2023 13:04:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 09:15:00	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:35:48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 55 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Almofada , Aplicação: Boquilha De Sax E Clarinete , Características Adicionais: Espessura 0,80mm. Cor Preta

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 36,0800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 18,0000		
Propostas do Item 55		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 18,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Paganini		
Modelo/versão: PPB401		
Valor proposta: R$ 36,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 18,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: PRETO		
Valor proposta: R$ 36,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
Lances do Item 55		
15/09/2023 10:00:52	77.318.731/0001-04	R$ 36,0700
15/09/2023 10:02:31	49.682.068/0001-97	R$ 35,6000
15/09/2023 10:04:06	77.318.731/0001-04	R$ 35,5900
15/09/2023 10:04:46	49.682.068/0001-97	R$ 35,5000
15/09/2023 10:06:38	77.318.731/0001-04	R$ 35,4900
15/09/2023 10:06:53	49.682.068/0001-97	R$ 35,0000
15/09/2023 10:10:04	77.318.731/0001-04	R$ 34,9900
15/09/2023 10:10:38	49.682.068/0001-97	R$ 34,4000
15/09/2023 10:11:50	77.318.731/0001-04	R$ 34,3900
15/09/2023 10:12:30	49.682.068/0001-97	R$ 32,0000
15/09/2023 10:13:35	77.318.731/0001-04	R$ 31,9900
15/09/2023 10:14:02	49.682.068/0001-97	R$ 29,7800
15/09/2023 10:14:50	77.318.731/0001-04	R$ 29,7700
15/09/2023 10:15:00	49.682.068/0001-97	R$ 29,0000
15/09/2023 10:16:42	77.318.731/0001-04	R$ 28,9900
15/09/2023 10:18:01	49.682.068/0001-97	R$ 28,9000

Lances do Item 55		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:18:21	77.318.731/0001-04	R$ 28,8900
15/09/2023 10:18:55	49.682.068/0001-97	R$ 28,6000
15/09/2023 10:20:24	77.318.731/0001-04	R$ 28,5800
15/09/2023 10:21:30	49.682.068/0001-97	R$ 28,0000
15/09/2023 10:21:48	77.318.731/0001-04	R$ 27,9900
15/09/2023 10:23:06	49.682.068/0001-97	R$ 27,5500
15/09/2023 10:23:27	77.318.731/0001-04	R$ 27,5400
15/09/2023 10:23:44	49.682.068/0001-97	R$ 27,0000
15/09/2023 10:25:01	77.318.731/0001-04	R$ 26,9900
15/09/2023 10:25:44	49.682.068/0001-97	R$ 26,0000
15/09/2023 10:26:39	77.318.731/0001-04	R$ 25,9900
15/09/2023 10:27:20	49.682.068/0001-97	R$ 25,0000
15/09/2023 10:28:39	77.318.731/0001-04	R$ 24,9900
15/09/2023 10:29:01	49.682.068/0001-97	R$ 24,0000
15/09/2023 10:30:16	77.318.731/0001-04	R$ 23,9900
15/09/2023 10:30:38	49.682.068/0001-97	R$ 22,0000
15/09/2023 10:31:35	77.318.731/0001-04	R$ 21,9900
15/09/2023 10:32:22	49.682.068/0001-97	R$ 19,0000
15/09/2023 10:33:23	77.318.731/0001-04	R$ 18,9900
15/09/2023 10:34:07	49.682.068/0001-97	R$ 18,5000
15/09/2023 10:35:07	77.318.731/0001-04	R$ 18,4900
15/09/2023 10:35:18	49.682.068/0001-97	R$ 18,3000
15/09/2023 10:36:10	77.318.731/0001-04	R$ 18,2900
15/09/2023 10:36:53	49.682.068/0001-97	R$ 18,0000
Mensagens do chat do Item 55		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:58:07	A abertura do item 55 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:00:08	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:00:08	Algumas propostas do item 55 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:38:54	O item 55 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:05:25	O item 55está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/202309:15:25.
Sistema	19/09/2023 10:25:56	O item 55 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:35:56.
Eventos do Item 55		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,0000.	
02/10/2023 13:04:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 09:15:25	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:35:56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 56 - Peças e acessórios instrumento musical		
Peças E Acessórios Instrumento Musical Aplicação: Boquilha De Sax E Clarinete , Tipo: Almofada , Características Adicionais: Espessura 0,80mm. Cor Preta		
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 36,0800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 31,3000		
Propostas do Item 56		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 35,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Paganini		

Modelo/versão: PPB401		
Valor proposta: R$ 36,0800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 31,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: PRETO		
Valor proposta: R$ 36,0800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
Lances do Item 56		
15/09/2023 10:00:44	77.318.731/0001-04	R$ 36,0700
15/09/2023 10:02:41	49.682.068/0001-97	R$ 36,0100
15/09/2023 10:04:13	77.318.731/0001-04	R$ 36,0000
15/09/2023 10:04:51	49.682.068/0001-97	R$ 35,5000
15/09/2023 10:06:41	77.318.731/0001-04	R$ 35,4900
15/09/2023 10:08:56	49.682.068/0001-97	R$ 31,3000

Mensagens do chat do Item 56		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:58:11	A abertura do item 56 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:00:11	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:00:11	Algumas propostas do item 56 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:10:57	O item 56 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:12:32	O item 56 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 10:17:56	O item 56 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 10:27:56.
Sistema	19/09/2023 10:26:05	O item 56 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:36:05.
Eventos do Item 56		
Data/Hora		Descrição
02/10/2023 13:04:48		Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,3000.
02/10/2023 13:04:49		Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		18/09/2023 10:27:56
Intenção de recurso na habilitação:		19/09/2023 10:36:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 57 - Peças e acessórios instrumento musical

Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Jogo De Sapatilha , Aplicação: Flauta Transversal , Características Adicionais: Contendo 17 Sapatilhas E 01 Cortiça Do Bocal

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 218,7500	
Unidade de fornecimento: Jogo	Situação: Adjudicado e Homologado	

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 210,0000

Propostas do Item 57

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 213,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: P-CLA		
Valor proposta: R$ 218,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 210,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WERIL		
Modelo/versão: V004		
Valor proposta: R$ 218,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 57

15/09/2023 10:00:37	77.318.731/0001-04	R$ 218,7400
15/09/2023 10:02:44	49.682.068/0001-97	R$ 218,0000
15/09/2023 10:04:20	77.318.731/0001-04	R$ 217,9900
15/09/2023 10:05:38	49.682.068/0001-97	R$ 216,0000
15/09/2023 10:06:50	77.318.731/0001-04	R$ 215,9900
15/09/2023 10:09:00	49.682.068/0001-97	R$ 214,0000
15/09/2023 10:10:16	77.318.731/0001-04	R$ 215,0000
15/09/2023 10:11:38	77.318.731/0001-04	R$ 213,9900
15/09/2023 10:12:33	49.682.068/0001-97	R$ 210,0000

Mensagens do chat do Item 57		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:58:17	A abertura do item 57 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:00:18	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:00:18	Algumas propostas do item 57 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:14:34	O item 57 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:08:54	O item 57 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 09:18:54.
Sistema	19/09/2023 10:26:13	O item 57 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:36:13.
Eventos do Item 57		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 210,0000.	
02/10/2023 13:04:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 09:18:54	
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:36:13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.

Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 58 - Peças e acessórios instrumento musical		
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Jogo De Sapatilha , Aplicação: Flauta Transversal , Características Adicionais: Contendo 17 Sapatilhas E 01 Cortiça Do Bocal		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 129,2500	
Unidade de fornecimento: Jogo	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 129,0000		
Propostas do Item 58		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 129,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: P-Alto		
Valor proposta: R$ 129,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 129,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DELUX		
Modelo/versão: COURO		
Valor proposta: R$ 129,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 58		
15/09/2023 10:02:51	49.682.068/0001-97	R$ 129,0000

Mensagens do chat do Item 58		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 09:58:36	A abertura do item 58 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:00:36	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:10:37	O item 58 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:09:12	O item 58 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 09:19:12.
Sistema	19/09/2023 10:26:21	O item 58 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:36:21.

Eventos do Item 58	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 129,0000.
02/10/2023 13:04:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 09:19:12
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:36:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.

Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 59 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Suporte/Estante , Aplicação: Teclado , Características Adicionais: Aço, Ajuste De Altura,	
Carga 40 Kg	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 252,0100
Unidade de fornecimento: Jogo	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 94,0000	

Propostas do Item 59

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 121,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: KS-03		
Valor proposta: R$ 252,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 95,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ASK		
Modelo/versão: SUPORTE ASK PARA TECLADO EM X		
Valor proposta: R$ 252,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 94,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: IBOX		
Modelo/versão: X10		
Valor proposta: R$ 252,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 59

15/09/2023 10:13:54	37.093.491/0001-72	R$ 252,0000
15/09/2023 10:14:08	49.682.068/0001-97	R$ 249,0000
15/09/2023 10:14:21	37.093.491/0001-72	R$ 248,9900
15/09/2023 10:15:05	49.682.068/0001-97	R$ 245,0000
15/09/2023 10:15:21	37.093.491/0001-72	R$ 244,9900

15/09/2023 10:16:22	77.318.731/0001-04	R$ 244,9800
15/09/2023 10:16:42	37.093.491/0001-72	R$ 244,9700
15/09/2023 10:18:06	49.682.068/0001-97	R$ 243,0000
15/09/2023 10:18:21	37.093.491/0001-72	R$ 242,9900
15/09/2023 10:18:58	49.682.068/0001-97	R$ 241,0000
15/09/2023 10:19:04	37.093.491/0001-72	R$ 240,9900

Lances do Item 59		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:21:37	77.318.731/0001-04	R$ 239,9900
15/09/2023 10:21:42	49.682.068/0001-97	R$ 238,0000
15/09/2023 10:21:43	37.093.491/0001-72	R$ 239,9800
15/09/2023 10:21:46	37.093.491/0001-72	R$ 237,9900
15/09/2023 10:22:27	77.318.731/0001-04	R$ 237,9800
15/09/2023 10:22:43	37.093.491/0001-72	R$ 237,9700
15/09/2023 10:23:15	49.682.068/0001-97	R$ 233,0000
15/09/2023 10:23:22	37.093.491/0001-72	R$ 232,9900
15/09/2023 10:23:46	49.682.068/0001-97	R$ 230,0000
15/09/2023 10:24:01	37.093.491/0001-72	R$ 229,9900
15/09/2023 10:24:10	77.318.731/0001-04	R$ 229,9800
15/09/2023 10:24:22	37.093.491/0001-72	R$ 229,9700
15/09/2023 10:24:44	77.318.731/0001-04	R$ 229,9600
15/09/2023 10:25:01	37.093.491/0001-72	R$ 229,9500
15/09/2023 10:25:48	49.682.068/0001-97	R$ 222,0000
15/09/2023 10:26:01	37.093.491/0001-72	R$ 221,9900
15/09/2023 10:26:30	77.318.731/0001-04	R$ 221,9800
15/09/2023 10:26:43	37.093.491/0001-72	R$ 221,9700
15/09/2023 10:27:25	49.682.068/0001-97	R$ 220,0000
15/09/2023 10:27:43	37.093.491/0001-72	R$ 219,9900
15/09/2023 10:28:08	49.682.068/0001-97	R$ 217,0000
15/09/2023 10:28:22	37.093.491/0001-72	R$ 216,9900
15/09/2023 10:28:36	49.682.068/0001-97	R$ 210,0000
15/09/2023 10:28:43	37.093.491/0001-72	R$ 209,9900
15/09/2023 10:28:53	77.318.731/0001-04	R$ 209,9800
15/09/2023 10:29:01	37.093.491/0001-72	R$ 209,9700
15/09/2023 10:29:04	49.682.068/0001-97	R$ 199,0000
15/09/2023 10:29:22	37.093.491/0001-72	R$ 198,9900
15/09/2023 10:29:40	49.682.068/0001-97	R$ 177,0000
15/09/2023 10:29:43	37.093.491/0001-72	R$ 176,9900
15/09/2023 10:29:58	49.682.068/0001-97	R$ 175,0000
15/09/2023 10:30:01	37.093.491/0001-72	R$ 174,9900
15/09/2023 10:30:12	49.682.068/0001-97	R$ 170,0000
15/09/2023 10:30:23	37.093.491/0001-72	R$ 169,9900
15/09/2023 10:30:40	77.318.731/0001-04	R$ 169,9800
15/09/2023 10:30:40	49.682.068/0001-97	R$ 166,0000
15/09/2023 10:30:43	37.093.491/0001-72	R$ 165,9900
15/09/2023 10:30:56	49.682.068/0001-97	R$ 155,0000

Lances do Item 59		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:31:01	37.093.491/0001-72	R$ 154,9900
15/09/2023 10:31:13	49.682.068/0001-97	R$ 152,0000
15/09/2023 10:31:22	37.093.491/0001-72	R$ 151,9900
15/09/2023 10:31:51	77.318.731/0001-04	R$ 151,9800
15/09/2023 10:32:01	37.093.491/0001-72	R$ 151,9700

15/09/2023 10:32:25	49.682.068/0001-97	R$ 144,0000
15/09/2023 10:32:44	37.093.491/0001-72	R$ 143,9900
15/09/2023 10:33:33	49.682.068/0001-97	R$ 133,0000
15/09/2023 10:33:44	37.093.491/0001-72	R$ 132,9900
15/09/2023 10:33:44	77.318.731/0001-04	R$ 143,9700
15/09/2023 10:33:48	77.318.731/0001-04	R$ 132,9800
15/09/2023 10:34:02	37.093.491/0001-72	R$ 132,9700
15/09/2023 10:34:10	49.682.068/0001-97	R$ 131,0000
15/09/2023 10:34:23	37.093.491/0001-72	R$ 130,9900
15/09/2023 10:34:37	49.682.068/0001-97	R$ 129,0000
15/09/2023 10:34:41	37.093.491/0001-72	R$ 128,9900
15/09/2023 10:35:09	49.682.068/0001-97	R$ 128,0000
15/09/2023 10:35:23	37.093.491/0001-72	R$ 127,9900
15/09/2023 10:35:29	77.318.731/0001-04	R$ 127,9700
15/09/2023 10:35:41	37.093.491/0001-72	R$ 127,9600
15/09/2023 10:36:00	49.682.068/0001-97	R$ 122,0000
15/09/2023 10:36:02	37.093.491/0001-72	R$ 121,9900
15/09/2023 10:36:31	77.318.731/0001-04	R$ 121,9800
15/09/2023 10:36:41	37.093.491/0001-72	R$ 121,9700
15/09/2023 10:36:56	49.682.068/0001-97	R$ 120,0000
15/09/2023 10:37:02	37.093.491/0001-72	R$ 119,9900
15/09/2023 10:37:26	49.682.068/0001-97	R$ 118,0000
15/09/2023 10:37:41	37.093.491/0001-72	R$ 117,9900
15/09/2023 10:37:47	49.682.068/0001-97	R$ 117,0000
15/09/2023 10:38:02	37.093.491/0001-72	R$ 116,9900
15/09/2023 10:38:33	49.682.068/0001-97	R$ 115,0000
15/09/2023 10:38:41	37.093.491/0001-72	R$ 114,9900
15/09/2023 10:38:54	49.682.068/0001-97	R$ 114,0000
15/09/2023 10:39:02	37.093.491/0001-72	R$ 113,9900
15/09/2023 10:39:23	49.682.068/0001-97	R$ 111,0000
15/09/2023 10:39:41	37.093.491/0001-72	R$ 110,9900
15/09/2023 10:39:54	49.682.068/0001-97	R$ 108,0000
15/09/2023 10:40:02	37.093.491/0001-72	R$ 107,9900

Lances do Item 59		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:40:19	49.682.068/0001-97	R$ 106,0000
15/09/2023 10:40:23	37.093.491/0001-72	R$ 105,9900
15/09/2023 10:40:36	49.682.068/0001-97	R$ 105,0000
15/09/2023 10:40:41	37.093.491/0001-72	R$ 104,9900
15/09/2023 10:41:07	49.682.068/0001-97	R$ 102,0000
15/09/2023 10:41:23	37.093.491/0001-72	R$ 101,9900
15/09/2023 10:41:35	49.682.068/0001-97	R$ 99,0000
15/09/2023 10:41:41	37.093.491/0001-72	R$ 98,9900
15/09/2023 10:42:32	49.682.068/0001-97	R$ 98,0000
15/09/2023 10:42:41	37.093.491/0001-72	R$ 97,9900
15/09/2023 10:42:52	49.682.068/0001-97	R$ 97,0000
15/09/2023 10:43:02	37.093.491/0001-72	R$ 96,9900
15/09/2023 10:43:21	49.682.068/0001-97	R$ 96,0000
15/09/2023 10:43:41	37.093.491/0001-72	R$ 95,9900
15/09/2023 10:44:00	49.682.068/0001-97	R$ 94,0000

Mensagens do chat do Item 59		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:10:37	A abertura do item 59 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	15/09/2023 10:12:38	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:12:38	Algumas propostas do item 59 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:46:01	O item 59 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:09:53	O item 59 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 09:19:53.
Sistema	19/09/2023 10:26:29	O item 59 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:36:29.
Eventos do Item 59		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 94,0000.	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 18/09/2023 09:19:53	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:36:29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:04 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 60 - Peças E Acessórios Instrumento Musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Teclado , Aplicação: Musical , Características Adicionais: Digital, 61 Teclas	
Quantidade: 7	Valor estimado: R$ 3.221,4900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51, melhor lance: R$ 989,0000	

Propostas do Item 60

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.087.159/0001-99 - 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	R$ 1.585,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Casio		
Modelo/versão: Ct-s200		
Valor proposta: R$ 1.585,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7
35.046.657/0001-74 - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 950,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Spring		
Modelo/versão: TC161		
Valor proposta: R$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 1.350,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Casio		
Modelo/versão: CTS-200		
Valor proposta: R$ 3.221,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.430,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: REVAS		
Modelo/versão: TECLADO REVAS KB330 , COR PRETO, NÚMERO DE TECLAS		
Valor proposta: R$ 3.221,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.996,4500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CASIO/IBOX/CONCERT		
Modelo/versão: CT-S300/BXS		
Valor proposta: R$ 3.221,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7

49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 989,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ANDALUZ		
Modelo/versão: AT61		
Valor proposta: R$ 3.221,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 60		
15/09/2023 10:13:02	49.559.902/0001-51	R$ 999,0000
15/09/2023 10:14:08	37.093.491/0001-72	R$ 1.430,0000
15/09/2023 10:14:26	77.318.731/0001-04	R$ 1.350,0000
15/09/2023 10:14:45	49.682.068/0001-97	R$ 1.996,4500
15/09/2023 10:16:14	35.046.657/0001-74	R$ 990,0000 *
15/09/2023 10:17:05	49.559.902/0001-51	R$ 989,0000
15/09/2023 10:17:56	35.046.657/0001-74	R$ 950,0000 *
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 60		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:10:48	A abertura do item 60 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:12:48	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:18:09	A proposta no valor de R$ 1.000,0000, com lance no valor de R$ 950,0000, para o item 60 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e lance(s), para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	15/09/2023 10:18:23	A proposta no valor de R$ 1.585,0000 para o item 60 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	15/09/2023 10:22:49	O item 60 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/09/2023 10:27:23	O item 60 está encerrado.
Sistema para o participante 49.559.902/0001-51	15/09/2023 15:09:03	Prezado Licitante, poderia confirmar se o lance oferecido está correto, visto que está com suspeita de inexequibilidade.
Sistema	15/09/2023 15:27:34	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:37:34.
Sistema	19/09/2023 10:26:44	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:36:44.
Eventos do Item 60		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:04:48	Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 989,0000.	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:04:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 15/09/2023 15:37:34	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:36:44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 61/2023	
Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 61 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Correia , Aplicação: Saxofone , Características Adicionais: Possui 2 Apoios Que Vão Nos Ombros E Um Terceiro E	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 155,9200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04, melhor lance: R$ 141,9900	

Propostas do Item 61		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 141,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Pro Fire		
Modelo/versão: Correia courão Código 4239		
Valor proposta: R$ 155,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 142,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LUEN		
Modelo/versão: CPF		
Valor proposta: R$ 155,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 61		
15/09/2023 10:15:12	49.682.068/0001-97	R$ 155,0000
15/09/2023 10:22:45	77.318.731/0001-04	R$ 154,9900
15/09/2023 10:23:20	49.682.068/0001-97	R$ 142,0000
15/09/2023 10:24:28	77.318.731/0001-04	R$ 153,9800
15/09/2023 10:25:29	77.318.731/0001-04	R$ 141,9900

Mensagens do chat do Item 61		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:12:33	A abertura do item 61 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:14:33	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:14:33	Algumas propostas do item 61 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:27:30	O item 61 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:44:34	O item 61 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:54:34.
Sistema	19/09/2023 10:26:54	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:36:54.

Eventos do Item 61	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:05:00	Fornecedor GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ 77.318.731/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 141,9900.
02/10/2023 13:05:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 15/09/2023 15:54:34	
Intenção de recurso na habilitação: 19/09/2023 10:36:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social	
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível. Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 62 - Instrumento musical - corda	
Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 4 Cordas E Capa , Tipo: Ukulele	
Quantidade: 16	Valor estimado: R$ 696,2400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 239,0000

Propostas do Item 62		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 348,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Shelby		
Modelo/versão: SU 23 ME		
Valor proposta: R$ 696,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 487,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NAMASTÊ		
Modelo/versão: UKULELE NAMASTÊ NU23MGQE - CONCERTO ELÉTRICO		
Valor proposta: R$ 696,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
44.923.685/0001-13 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA	R$ 390,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Mahina/Mahina		
Modelo/versão: Hawaii		
Valor proposta: R$ 696,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 239,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VUK309		
Valor proposta: R$ 696,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 240,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SHELBY		
Modelo/versão: SU23ME		
Valor proposta: R$ 696,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 62		
15/09/2023 10:16:33	49.559.902/0001-51	R$ 695,0000
15/09/2023 10:18:17	49.682.068/0001-97	R$ 680,0000

Lances do Item 62		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:18:35	49.559.902/0001-51	R$ 679,0000
15/09/2023 10:19:06	49.682.068/0001-97	R$ 666,0000
15/09/2023 10:19:28	37.093.491/0001-72	R$ 665,9900
15/09/2023 10:19:29	49.559.902/0001-51	R$ 665,0000
15/09/2023 10:19:43	37.093.491/0001-72	R$ 664,9900
15/09/2023 10:20:09	49.559.902/0001-51	R$ 664,0000
15/09/2023 10:20:22	37.093.491/0001-72	R$ 663,9900
15/09/2023 10:20:31	49.559.902/0001-51	R$ 663,0000
15/09/2023 10:20:43	37.093.491/0001-72	R$ 662,9900
15/09/2023 10:20:52	49.559.902/0001-51	R$ 662,0000
15/09/2023 10:21:01	37.093.491/0001-72	R$ 661,9900
15/09/2023 10:21:10	49.559.902/0001-51	R$ 660,0000
15/09/2023 10:21:22	37.093.491/0001-72	R$ 659,9900
15/09/2023 10:21:31	49.559.902/0001-51	R$ 659,0000

15/09/2023 10:21:34	49.559.902/0001-51	R$ 613,0000
15/09/2023 10:21:43	37.093.491/0001-72	R$ 612,9900
15/09/2023 10:22:53	77.318.731/0001-04	R$ 661,9800
15/09/2023 10:22:58	49.559.902/0001-51	R$ 612,0000
15/09/2023 10:23:01	37.093.491/0001-72	R$ 611,9900
15/09/2023 10:23:17	44.923.685/0001-13	R$ 611,9000
15/09/2023 10:23:22	37.093.491/0001-72	R$ 611,8900
15/09/2023 10:23:24	49.682.068/0001-97	R$ 599,0000
15/09/2023 10:23:43	37.093.491/0001-72	R$ 598,9900
15/09/2023 10:24:11	49.682.068/0001-97	R$ 588,0000
15/09/2023 10:24:22	37.093.491/0001-72	R$ 587,9900
15/09/2023 10:24:28	49.559.902/0001-51	R$ 587,0000
15/09/2023 10:24:43	37.093.491/0001-72	R$ 586,9900
15/09/2023 10:25:00	49.559.902/0001-51	R$ 586,0000
15/09/2023 10:25:01	37.093.491/0001-72	R$ 585,9900
15/09/2023 10:25:16	49.559.902/0001-51	R$ 585,0000
15/09/2023 10:25:22	37.093.491/0001-72	R$ 584,9900
15/09/2023 10:25:41	49.559.902/0001-51	R$ 584,0000
15/09/2023 10:25:43	77.318.731/0001-04	R$ 611,9800
15/09/2023 10:25:51	77.318.731/0001-04	R$ 583,9900
15/09/2023 10:25:58	49.682.068/0001-97	R$ 582,0000
15/09/2023 10:25:58	44.923.685/0001-13	R$ 580,0000
15/09/2023 10:26:01	37.093.491/0001-72	R$ 579,9900
15/09/2023 10:26:25	49.559.902/0001-51	R$ 578,0000

Lances do Item 62		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:26:43	37.093.491/0001-72	R$ 577,9900
15/09/2023 10:26:53	44.923.685/0001-13	R$ 570,0000
15/09/2023 10:27:01	37.093.491/0001-72	R$ 569,9900
15/09/2023 10:27:41	77.318.731/0001-04	R$ 569,9800
15/09/2023 10:27:42	49.559.902/0001-51	R$ 568,0000
15/09/2023 10:27:59	49.682.068/0001-97	R$ 555,0000
15/09/2023 10:28:01	37.093.491/0001-72	R$ 554,9900
15/09/2023 10:28:03	44.923.685/0001-13	R$ 560,0000
15/09/2023 10:28:11	49.682.068/0001-97	R$ 551,0000
15/09/2023 10:28:20	44.923.685/0001-13	R$ 499,0000
15/09/2023 10:28:22	37.093.491/0001-72	R$ 498,9900
15/09/2023 10:28:37	49.559.902/0001-51	R$ 497,0000
15/09/2023 10:28:42	49.682.068/0001-97	R$ 445,0000
15/09/2023 10:28:43	37.093.491/0001-72	R$ 496,9900
15/09/2023 10:28:44	44.923.685/0001-13	R$ 495,0000
15/09/2023 10:28:49	37.093.491/0001-72	R$ 494,9900
15/09/2023 10:28:50	44.923.685/0001-13	R$ 390,0000
15/09/2023 10:29:11	49.682.068/0001-97	R$ 350,0000
15/09/2023 10:29:17	49.559.902/0001-51	R$ 389,0000
15/09/2023 10:29:23	49.559.902/0001-51	R$ 349,0000
15/09/2023 10:29:26	77.318.731/0001-04	R$ 444,9900
15/09/2023 10:29:45	49.682.068/0001-97	R$ 330,0000
15/09/2023 10:30:14	49.559.902/0001-51	R$ 329,0000
15/09/2023 10:30:23	49.682.068/0001-97	R$ 299,0000
15/09/2023 10:31:08	77.318.731/0001-04	R$ 348,9900
15/09/2023 10:32:20	49.559.902/0001-51	R$ 298,0000
15/09/2023 10:33:41	49.682.068/0001-97	R$ 297,0000
15/09/2023 10:34:10	49.559.902/0001-51	R$ 295,0000
15/09/2023 10:34:42	49.682.068/0001-97	R$ 292,0000
15/09/2023 10:35:05	49.559.902/0001-51	R$ 291,0000
15/09/2023 10:35:27	49.682.068/0001-97	R$ 290,0000
15/09/2023 10:35:53	49.559.902/0001-51	R$ 289,0000

15/09/2023 10:36:08	49.682.068/0001-97	R$ 282,0000
15/09/2023 10:36:19	49.559.902/0001-51	R$ 280,0000
15/09/2023 10:37:01	49.682.068/0001-97	R$ 277,0000
15/09/2023 10:37:36	49.559.902/0001-51	R$ 275,0000
15/09/2023 10:37:53	49.682.068/0001-97	R$ 272,0000
15/09/2023 10:38:04	49.559.902/0001-51	R$ 271,0000

Lances do Item 62		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:38:19	49.682.068/0001-97	R$ 267,0000
15/09/2023 10:38:40	49.559.902/0001-51	R$ 266,0000
15/09/2023 10:39:09	49.682.068/0001-97	R$ 261,0000
15/09/2023 10:39:52	49.559.902/0001-51	R$ 260,0000
15/09/2023 10:40:03	49.682.068/0001-97	R$ 258,0000
15/09/2023 10:40:40	49.559.902/0001-51	R$ 257,0000
15/09/2023 10:41:02	49.682.068/0001-97	R$ 255,0000
15/09/2023 10:41:09	49.559.902/0001-51	R$ 254,0000
15/09/2023 10:41:18	49.682.068/0001-97	R$ 252,0000
15/09/2023 10:41:28	49.559.902/0001-51	R$ 251,0000
15/09/2023 10:41:40	49.682.068/0001-97	R$ 243,0000
15/09/2023 10:42:59	49.559.902/0001-51	R$ 242,0000
15/09/2023 10:43:21	37.093.491/0001-72	R$ 487,0000
15/09/2023 10:43:27	49.682.068/0001-97	R$ 241,0000
15/09/2023 10:43:35	49.559.902/0001-51	R$ 240,0000
15/09/2023 10:44:21	49.682.068/0001-97	R$ 239,0000

Mensagens do chat do Item 62		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:14:26	A abertura do item 62 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:16:26	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:46:22	O item 62 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:10:28	O item 62 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 09:20:28.
Sistema	19/09/2023 10:27:18	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:37:18.
Eventos do Item 62		
Data/Hora	Descrição	
02/10/2023 13:05:00	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 239,0000.	
02/10/2023 13:05:00	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 09:20:28
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:37:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023	
Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais. *continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 63 - Peças e acessórios instrumento musical	
Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Vassourinha Retrátil , Aplicação: Bateria , Características Adicionais 1: Cabo Emborachado; Cerdas Retráteis De Aço; Espessu	
Quantidade: 16	Valor estimado: R$ 86,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 48,0000	

Propostas do Item 63		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 48,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Pro Fire		
Modelo/versão: Briab		
Valor proposta: R$ 86,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 59,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: VASSOURINHA NAILON PITHY BY TORELLI BIG BRUSH		
Valor proposta: R$ 86,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 48,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WITLER		
Modelo/versão: NYLON		
Valor proposta: R$ 86,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 63		
15/09/2023 10:18:23	49.682.068/0001-97	R$ 85,0000
15/09/2023 10:19:34	37.093.491/0001-72	R$ 84,9900
15/09/2023 10:23:27	49.682.068/0001-97	R$ 83,0000
15/09/2023 10:23:43	37.093.491/0001-72	R$ 82,9900
15/09/2023 10:24:14	49.682.068/0001-97	R$ 81,0000
15/09/2023 10:24:22	37.093.491/0001-72	R$ 80,9900
15/09/2023 10:26:02	49.682.068/0001-97	R$ 79,0000
15/09/2023 10:26:13	77.318.731/0001-04	R$ 78,9900
15/09/2023 10:26:22	37.093.491/0001-72	R$ 78,9800
15/09/2023 10:27:39	49.682.068/0001-97	R$ 76,0000
15/09/2023 10:27:40	37.093.491/0001-72	R$ 75,9900

Lances do Item 63		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:27:51	49.682.068/0001-97	R$ 74,0000
15/09/2023 10:28:01	37.093.491/0001-72	R$ 73,9900
15/09/2023 10:28:17	49.682.068/0001-97	R$ 73,0000
15/09/2023 10:28:22	37.093.491/0001-72	R$ 72,9900
15/09/2023 10:28:48	49.682.068/0001-97	R$ 69,0000
15/09/2023 10:29:01	37.093.491/0001-72	R$ 68,9900
15/09/2023 10:29:27	49.682.068/0001-97	R$ 61,0000
15/09/2023 10:29:43	37.093.491/0001-72	R$ 60,9900
15/09/2023 10:30:25	49.682.068/0001-97	R$ 55,0000
15/09/2023 10:31:14	37.093.491/0001-72	R$ 59,0000
15/09/2023 10:32:05	77.318.731/0001-04	R$ 54,9900
15/09/2023 10:32:29	49.682.068/0001-97	R$ 53,0000
15/09/2023 10:34:05	77.318.731/0001-04	R$ 53,9800
15/09/2023 10:34:09	77.318.731/0001-04	R$ 52,9800
15/09/2023 10:34:46	49.682.068/0001-97	R$ 49,0000
15/09/2023 10:35:51	77.318.731/0001-04	R$ 48,9900
15/09/2023 10:36:12	49.682.068/0001-97	R$ 48,0000

Mensagens do chat do Item 63		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:14:29	A abertura do item 63 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:16:29	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:16:29	Algumas propostas do item 63 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 10:38:13	O item 63 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 09:10:45	O item 63 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2023 09:20:45.
Sistema	19/09/2023 10:27:27	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:37:27.
Eventos do Item 63		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:05:00	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 48,0000.
02/10/2023 13:05:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2023 09:20:45
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:37:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 61/2023		
Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor	Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social		
Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais. *continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.

Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 64 - Instrumento musical - corda	
Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Comprimento: 1,05 M, Tipo: Violão	
Quantidade: 21	Valor estimado: R$ 625,1200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51, melhor lance: R$ 248,0000	

Propostas do Item 64

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 267,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Austin		
Modelo/versão: Acústico 38		
Valor proposta: R$ 625,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 349,9400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VIOLÃO ACÚSTICO INFANTIL, TAMANHO 36, FILETES EM		
Valor proposta: R$ 625,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 249,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VCA53		
Valor proposta: R$ 625,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 248,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VCA53NT		
Valor proposta: R$ 625,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21

Lances do Item 64

15/09/2023 10:16:43	49.559.902/0001-51	R$ 625,0000

15/09/2023 10:18:29	49.682.068/0001-97	R$ 622,0000
15/09/2023 10:19:02	49.559.902/0001-51	R$ 621,0000
15/09/2023 10:19:37	37.093.491/0001-72	R$ 620,9900
15/09/2023 10:19:47	49.559.902/0001-51	R$ 620,0000
15/09/2023 10:20:01	37.093.491/0001-72	R$ 619,9900

Lances do Item 64		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:20:14	49.559.902/0001-51	R$ 619,0000
15/09/2023 10:20:22	37.093.491/0001-72	R$ 618,9900
15/09/2023 10:20:36	49.559.902/0001-51	R$ 618,0000
15/09/2023 10:20:43	37.093.491/0001-72	R$ 617,9900
15/09/2023 10:20:55	49.559.902/0001-51	R$ 616,0000
15/09/2023 10:21:01	37.093.491/0001-72	R$ 615,9900
15/09/2023 10:21:12	49.559.902/0001-51	R$ 614,0000
15/09/2023 10:21:22	37.093.491/0001-72	R$ 613,9900
15/09/2023 10:21:41	49.559.902/0001-51	R$ 613,0000
15/09/2023 10:22:01	37.093.491/0001-72	R$ 612,9900
15/09/2023 10:23:04	49.559.902/0001-51	R$ 612,0000
15/09/2023 10:23:22	37.093.491/0001-72	R$ 611,9900
15/09/2023 10:23:32	49.682.068/0001-97	R$ 599,0000
15/09/2023 10:23:43	37.093.491/0001-72	R$ 598,9900
15/09/2023 10:24:18	49.682.068/0001-97	R$ 595,0000
15/09/2023 10:24:22	37.093.491/0001-72	R$ 594,9900
15/09/2023 10:24:33	49.559.902/0001-51	R$ 596,0000
15/09/2023 10:24:39	49.559.902/0001-51	R$ 594,0000
15/09/2023 10:24:43	37.093.491/0001-72	R$ 593,9900
15/09/2023 10:25:06	49.559.902/0001-51	R$ 593,0000
15/09/2023 10:25:22	37.093.491/0001-72	R$ 592,9900
15/09/2023 10:25:45	49.559.902/0001-51	R$ 591,0000
15/09/2023 10:26:01	37.093.491/0001-72	R$ 590,9900
15/09/2023 10:26:07	49.682.068/0001-97	R$ 588,0000
15/09/2023 10:26:22	37.093.491/0001-72	R$ 587,9900
15/09/2023 10:26:29	49.559.902/0001-51	R$ 587,0000
15/09/2023 10:26:43	37.093.491/0001-72	R$ 586,9900
15/09/2023 10:27:44	49.682.068/0001-97	R$ 566,0000
15/09/2023 10:27:46	37.093.491/0001-72	R$ 565,9900
15/09/2023 10:27:47	49.559.902/0001-51	R$ 585,0000
15/09/2023 10:27:58	77.318.731/0001-04	R$ 587,0000
15/09/2023 10:28:05	49.559.902/0001-51	R$ 564,0000
15/09/2023 10:28:21	49.682.068/0001-97	R$ 560,0000
15/09/2023 10:28:22	37.093.491/0001-72	R$ 563,9900
15/09/2023 10:28:25	37.093.491/0001-72	R$ 559,9900
15/09/2023 10:28:42	49.559.902/0001-51	R$ 558,0000
15/09/2023 10:28:54	49.682.068/0001-97	R$ 530,0000
15/09/2023 10:29:01	37.093.491/0001-72	R$ 529,9900
Lances do Item 64		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:29:30	49.559.902/0001-51	R$ 528,0000
15/09/2023 10:29:30	49.682.068/0001-97	R$ 520,0000
15/09/2023 10:29:43	37.093.491/0001-72	R$ 519,9900
15/09/2023 10:30:18	49.559.902/0001-51	R$ 518,0000
15/09/2023 10:30:22	37.093.491/0001-72	R$ 517,9900
15/09/2023 10:30:28	49.682.068/0001-97	R$ 499,0000
15/09/2023 10:30:30	49.559.902/0001-51	R$ 516,0000
15/09/2023 10:30:37	49.559.902/0001-51	R$ 498,0000
15/09/2023 10:30:43	37.093.491/0001-72	R$ 497,9900
15/09/2023 10:30:49	49.682.068/0001-97	R$ 488,0000
15/09/2023 10:31:01	37.093.491/0001-72	R$ 487,9900

15/09/2023 10:31:22	49.682.068/0001-97	R$ 466,0000
15/09/2023 10:31:25	49.559.902/0001-51	R$ 487,0000
15/09/2023 10:31:25	37.093.491/0001-72	R$ 465,9900
15/09/2023 10:31:31	49.559.902/0001-51	R$ 465,0000
15/09/2023 10:31:43	37.093.491/0001-72	R$ 464,9900
15/09/2023 10:32:18	77.318.731/0001-04	R$ 487,9500
15/09/2023 10:32:22	77.318.731/0001-04	R$ 464,9500
15/09/2023 10:32:35	49.682.068/0001-97	R$ 464,0000
15/09/2023 10:32:44	37.093.491/0001-72	R$ 463,9900
15/09/2023 10:33:06	49.559.902/0001-51	R$ 462,0000
15/09/2023 10:33:23	37.093.491/0001-72	R$ 461,9900
15/09/2023 10:33:50	49.682.068/0001-97	R$ 458,0000
15/09/2023 10:34:02	37.093.491/0001-72	R$ 457,9900
15/09/2023 10:34:16	49.682.068/0001-97	R$ 455,0000
15/09/2023 10:34:18	77.318.731/0001-04	R$ 464,5000
15/09/2023 10:34:18	49.559.902/0001-51	R$ 461,0000
15/09/2023 10:34:23	37.093.491/0001-72	R$ 454,9900
15/09/2023 10:34:30	49.559.902/0001-51	R$ 454,0000
15/09/2023 10:34:37	77.318.731/0001-04	R$ 454,9900
15/09/2023 10:34:40	77.318.731/0001-04	R$ 453,9900
15/09/2023 10:34:41	37.093.491/0001-72	R$ 453,9800
15/09/2023 10:34:49	49.682.068/0001-97	R$ 453,0000
15/09/2023 10:34:53	49.559.902/0001-51	R$ 452,0000
15/09/2023 10:35:02	37.093.491/0001-72	R$ 451,9900
15/09/2023 10:35:30	49.559.902/0001-51	R$ 450,0000
15/09/2023 10:35:41	37.093.491/0001-72	R$ 449,9900
15/09/2023 10:35:59	49.559.902/0001-51	R$ 448,0000
Lances do Item 64		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:36:02	37.093.491/0001-72	R$ 447,9900
15/09/2023 10:36:16	49.682.068/0001-97	R$ 444,0000
15/09/2023 10:36:23	37.093.491/0001-72	R$ 443,9900
15/09/2023 10:36:23	49.559.902/0001-51	R$ 447,0000
15/09/2023 10:36:26	49.559.902/0001-51	R$ 440,0000
15/09/2023 10:36:41	37.093.491/0001-72	R$ 439,9900
15/09/2023 10:37:06	49.682.068/0001-97	R$ 430,0000
15/09/2023 10:37:09	77.318.731/0001-04	R$ 447,9900
15/09/2023 10:37:13	77.318.731/0001-04	R$ 439,9900
15/09/2023 10:37:15	49.559.902/0001-51	R$ 429,0000
15/09/2023 10:37:16	77.318.731/0001-04	R$ 429,9900
15/09/2023 10:37:20	77.318.731/0001-04	R$ 428,9900
15/09/2023 10:37:23	37.093.491/0001-72	R$ 428,9800
15/09/2023 10:37:36	49.682.068/0001-97	R$ 428,0000
15/09/2023 10:37:41	37.093.491/0001-72	R$ 427,9900
15/09/2023 10:37:41	49.559.902/0001-51	R$ 428,0000
15/09/2023 10:37:45	49.559.902/0001-51	R$ 427,0000
15/09/2023 10:37:48	77.318.731/0001-04	R$ 427,9800
15/09/2023 10:37:52	77.318.731/0001-04	R$ 426,9800
15/09/2023 10:37:59	49.682.068/0001-97	R$ 422,0000
15/09/2023 10:38:02	37.093.491/0001-72	R$ 421,9900
15/09/2023 10:38:12	49.682.068/0001-97	R$ 419,0000
15/09/2023 10:38:13	49.559.902/0001-51	R$ 425,0000
15/09/2023 10:38:18	49.559.902/0001-51	R$ 418,0000
15/09/2023 10:38:20	37.093.491/0001-72	R$ 417,9900
15/09/2023 10:38:33	77.318.731/0001-04	R$ 417,9800
15/09/2023 10:38:40	49.682.068/0001-97	R$ 415,0000
15/09/2023 10:38:41	37.093.491/0001-72	R$ 414,9900
15/09/2023 10:38:44	49.559.902/0001-51	R$ 416,0000
15/09/2023 10:38:47	49.559.902/0001-51	R$ 413,0000
15/09/2023 10:39:02	37.093.491/0001-72	R$ 412,9900
15/09/2023 10:39:14	49.682.068/0001-97	R$ 411,0000
15/09/2023 10:39:20	49.559.902/0001-51	R$ 410,0000
15/09/2023 10:39:23	37.093.491/0001-72	R$ 409,9900

15/09/2023 10:39:30	77.318.731/0001-04	R$ 409,9800
15/09/2023 10:39:32	49.682.068/0001-97	R$ 404,0000
15/09/2023 10:39:33	49.559.902/0001-51	R$ 408,0000
15/09/2023 10:39:39	49.559.902/0001-51	R$ 403,0000
Lances do Item 64		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:39:41	37.093.491/0001-72	R$ 402,9900
15/09/2023 10:39:45	49.682.068/0001-97	R$ 399,0000
15/09/2023 10:39:54	77.318.731/0001-04	R$ 398,9900
15/09/2023 10:39:57	49.559.902/0001-51	R$ 398,0000
15/09/2023 10:40:02	37.093.491/0001-72	R$ 397,9900
15/09/2023 10:40:06	49.682.068/0001-97	R$ 397,0000
15/09/2023 10:40:23	37.093.491/0001-72	R$ 396,9900
15/09/2023 10:40:35	77.318.731/0001-04	R$ 396,9500
15/09/2023 10:40:41	49.682.068/0001-97	R$ 388,0000
15/09/2023 10:40:41	37.093.491/0001-72	R$ 396,9400
15/09/2023 10:40:44	37.093.491/0001-72	R$ 387,9900
15/09/2023 10:40:45	49.559.902/0001-51	R$ 395,0000
15/09/2023 10:40:49	49.559.902/0001-51	R$ 385,0000
15/09/2023 10:40:57	49.682.068/0001-97	R$ 360,0000
15/09/2023 10:41:02	37.093.491/0001-72	R$ 359,9900
15/09/2023 10:41:12	77.318.731/0001-04	R$ 387,9500
15/09/2023 10:41:16	49.559.902/0001-51	R$ 358,0000
15/09/2023 10:41:16	77.318.731/0001-04	R$ 359,9500
15/09/2023 10:41:17	37.093.491/0001-72	R$ 357,9900
15/09/2023 10:41:21	49.682.068/0001-97	R$ 350,0000
15/09/2023 10:41:24	77.318.731/0001-04	R$ 357,9500
15/09/2023 10:41:27	77.318.731/0001-04	R$ 349,9500
15/09/2023 10:41:41	37.093.491/0001-72	R$ 349,9400
15/09/2023 10:41:45	49.682.068/0001-97	R$ 344,0000
15/09/2023 10:42:08	49.559.902/0001-51	R$ 343,0000
15/09/2023 10:42:35	49.682.068/0001-97	R$ 342,0000
15/09/2023 10:42:45	77.318.731/0001-04	R$ 341,9900
15/09/2023 10:42:55	49.682.068/0001-97	R$ 339,0000
15/09/2023 10:43:41	49.559.902/0001-51	R$ 338,0000
15/09/2023 10:44:14	77.318.731/0001-04	R$ 337,9900
15/09/2023 10:44:25	49.682.068/0001-97	R$ 333,0000
15/09/2023 10:44:51	49.559.902/0001-51	R$ 336,0000
15/09/2023 10:44:53	77.318.731/0001-04	R$ 332,9900
15/09/2023 10:44:54	49.559.902/0001-51	R$ 330,0000
15/09/2023 10:45:17	77.318.731/0001-04	R$ 329,9900
15/09/2023 10:45:30	49.559.902/0001-51	R$ 328,0000
15/09/2023 10:45:41	49.682.068/0001-97	R$ 319,0000
15/09/2023 10:45:45	77.318.731/0001-04	R$ 327,9900
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:45:54	77.318.731/0001-04	R$ 318,9900
15/09/2023 10:46:01	49.559.902/0001-51	R$ 318,0000
15/09/2023 10:46:12	49.682.068/0001-97	R$ 315,0000
15/09/2023 10:46:39	77.318.731/0001-04	R$ 314,9900
15/09/2023 10:46:50	49.559.902/0001-51	R$ 314,0000
15/09/2023 10:46:56	49.682.068/0001-97	R$ 313,0000
15/09/2023 10:47:27	77.318.731/0001-04	R$ 312,9900
15/09/2023 10:47:39	49.682.068/0001-97	R$ 311,0000
15/09/2023 10:48:06	49.559.902/0001-51	R$ 310,0000
15/09/2023 10:48:15	77.318.731/0001-04	R$ 310,9900
15/09/2023 10:48:20	49.682.068/0001-97	R$ 308,0000
15/09/2023 10:48:26	77.318.731/0001-04	R$ 309,9900
15/09/2023 10:48:36	77.318.731/0001-04	R$ 307,9900
15/09/2023 10:48:52	49.682.068/0001-97	R$ 306,0000
15/09/2023 10:48:58	49.559.902/0001-51	R$ 305,0000
15/09/2023 10:49:17	77.318.731/0001-04	R$ 304,9900
15/09/2023 10:49:20	49.682.068/0001-97	R$ 299,0000
15/09/2023 10:49:43	49.559.902/0001-51	R$ 298,0000

15/09/2023 10:50:11	77.318.731/0001-04	R$ 297,9900
15/09/2023 10:50:16	49.682.068/0001-97	R$ 295,0000
15/09/2023 10:50:45	49.559.902/0001-51	R$ 294,0000
15/09/2023 10:50:49	77.318.731/0001-04	R$ 294,9900
15/09/2023 10:51:18	49.682.068/0001-97	R$ 292,0000
15/09/2023 10:51:24	49.559.902/0001-51	R$ 291,0000
15/09/2023 10:51:47	49.682.068/0001-97	R$ 289,0000
15/09/2023 10:52:03	49.559.902/0001-51	R$ 288,0000
15/09/2023 10:52:18	77.318.731/0001-04	R$ 287,9900
15/09/2023 10:52:27	49.682.068/0001-97	R$ 286,0000
15/09/2023 10:52:47	49.559.902/0001-51	R$ 285,0000
15/09/2023 10:53:05	77.318.731/0001-04	R$ 284,9900
15/09/2023 10:53:18	49.682.068/0001-97	R$ 282,0000
15/09/2023 10:53:40	77.318.731/0001-04	R$ 281,9900
15/09/2023 10:53:54	49.559.902/0001-51	R$ 280,0000
15/09/2023 10:54:18	77.318.731/0001-04	R$ 279,9900
15/09/2023 10:55:04	49.559.902/0001-51	R$ 278,0000
15/09/2023 10:55:20	77.318.731/0001-04	R$ 277,9900
15/09/2023 10:55:37	49.559.902/0001-51	R$ 276,0000
15/09/2023 10:56:23	77.318.731/0001-04	R$ 275,9900

Lances do Item 64		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:56:37	49.559.902/0001-51	R$ 274,0000
15/09/2023 10:56:53	49.559.902/0001-51	R$ 272,0000
15/09/2023 10:57:01	49.682.068/0001-97	R$ 273,3300
15/09/2023 10:57:08	49.682.068/0001-97	R$ 271,0000
15/09/2023 10:57:18	49.559.902/0001-51	R$ 270,9900
15/09/2023 10:57:42	77.318.731/0001-04	R$ 270,9800
15/09/2023 10:58:33	49.559.902/0001-51	R$ 270,0000
15/09/2023 10:58:52	49.682.068/0001-97	R$ 269,0000
15/09/2023 10:59:15	49.559.902/0001-51	R$ 268,0000
15/09/2023 11:00:13	77.318.731/0001-04	R$ 267,9900
15/09/2023 11:00:25	49.559.902/0001-51	R$ 266,0000
15/09/2023 11:01:13	49.682.068/0001-97	R$ 267,6000
15/09/2023 11:01:31	49.682.068/0001-97	R$ 265,0000
15/09/2023 11:02:01	49.559.902/0001-51	R$ 264,0000
15/09/2023 11:03:50	49.682.068/0001-97	R$ 263,0000
15/09/2023 11:04:05	49.559.902/0001-51	R$ 262,0000
15/09/2023 11:05:49	49.682.068/0001-97	R$ 261,8800
15/09/2023 11:05:59	49.559.902/0001-51	R$ 261,5000
15/09/2023 11:07:18	49.682.068/0001-97	R$ 261,2200
15/09/2023 11:07:26	49.559.902/0001-51	R$ 261,2000
15/09/2023 11:09:11	49.682.068/0001-97	R$ 261,0000
15/09/2023 11:09:29	49.559.902/0001-51	R$ 260,9900
15/09/2023 11:10:07	49.682.068/0001-97	R$ 260,8000
15/09/2023 11:10:22	49.559.902/0001-51	R$ 260,0000
15/09/2023 11:11:30	49.682.068/0001-97	R$ 259,0000
15/09/2023 11:12:12	49.559.902/0001-51	R$ 258,0000
15/09/2023 11:13:25	49.682.068/0001-97	R$ 257,0000
15/09/2023 11:13:49	49.559.902/0001-51	R$ 256,5000
15/09/2023 11:14:46	49.682.068/0001-97	R$ 249,0000
15/09/2023 11:14:58	49.559.902/0001-51	R$ 248,0000

Mensagens do chat do Item 64

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/09/2023 10:14:34	A abertura do item 64 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:16:35	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/09/2023 10:16:35	Algumas propostas do item 64 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 11:16:59	O item 64 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:17:29	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:27:29.
Sistema	19/09/2023 10:27:36	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:37:36.
Sistema	19/09/2023 11:07:13	A fase de recurso do item 64 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:01	A fase de recurso do item 64 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 64	
Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:05:00	Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 248,0000.
02/10/2023 13:05:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:27:29
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:37:36
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:18:44
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social

Entrega de propostas: De 30/08/2023 às 08:00 até 15/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 às 08:32:55	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/09/2023 às 08:33:21	Mantenham-se sempre conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:03	Prezados, o item 28 possui uma proposta no valor de R$ 25,00 que possivelmente esteja inexequível.
Sistema	15/09/2023 às 09:24:21	Neste caso peço que contiuem concorrêndo considerando seus lances reais.*continuem
Sistema	15/09/2023 às 09:41:20	Prezados, o item 35 possui uma proposta que pode estar inexequível (R$ 288,21), portanto peço para que realizem seus lances normalmente, pois após a fase está proposta será analisada sobre a exequibilidade.
Sistema	15/09/2023 às 10:19:44	Justificativa da exclusão: Possível inexequibilidade da proposta, na ocasião do lance estar correto, favor refazê-lo.
Sistema	15/09/2023 às 11:34:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	15/09/2023 às 11:35:23	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/09/2023 às 11:37:02	Desde já peço que todos verifiquem seus documentos de habilitação no SICAF, se estão todos cadastrados e atualizados, sob pena de inabilitação.
Sistema	15/09/2023 às 11:38:05	Neste momento irei solicitar a proposta ajustada dos licitantes vencedores, favor atender o prazo legal.
Sistema	15/09/2023 às 11:46:46	Prezados, com vistas a dar agilidade ao certame, peço que enviem juntamente à proposta, a Declaração Unificada (Anexo 5 do edital), pois este documento não encontra-se no SICAF.
Sistema	15/09/2023 às 11:53:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Às 13:05 horas do dia 02 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.101/2023, Pregão nº 61/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 às 13:29:55	Prezados, boa tarde! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	15/09/2023 às 13:30:33	Irei aguardar o prazo concedido para envio das propostas.
Sistema	15/09/2023 às 13:31:33	Mais um vez, peço que revisem seus documentos de habilitação no SICAF
Sistema	15/09/2023 às 15:27:16	Entendido.
Sistema	15/09/2023 às 16:15:19	Prezado Licitante, respondendo seu questionamento, informo que nesta licitação não será aplicado a margem de preferência de contratação, visto a justificativa pelo Item 5.6 do edital.
Sistema	15/09/2023 às 16:54:23	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (18/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente.
Sistema	15/09/2023 às 16:55:27	Os prazos cocedidos para anexo de documentos continuará correndo normalmente.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:20	Prezados, bom dia. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	18/09/2023 às 08:30:38	Mantenham-se conectados ao cat do sistema.
Sistema	18/09/2023 às 11:59:43	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão nesse momento, retornando neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	18/09/2023 às 13:34:57	Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2023 às 17:04:02	Prezados, devido o horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/09) às 08:15h. (horário de Brasília)
Sistema	19/09/2023 às 08:15:46	Bom dia a todos.
Sistema	19/09/2023 às 08:16:01	Declaro reaberta a sessão neste momento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
15/09/2023 às 11:34:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 65 - Instrumento musical - corda	
Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas, Aço, Afinador Digital , Tipo: Violão Elétrico	
Quantidade: 22	Valor estimado: R$ 930,0100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51, melhor lance: R$ 364,0000	

Propostas do Item 65		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.046.657/0001-74 - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 590,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Vogga		
Modelo/versão: VCK370		
Valor proposta: R$ 900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:22
77.318.731/0001-04 - GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 393,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Vogga		
Modelo/versão: VCE228N		
Valor proposta: R$ 930,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:22
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 428,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VIOLÃO CLÁSSICO ELÉTRICO COM CUTAWAY, TAMANHO: 39"		

Valor proposta: R$ 930,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:22
44.923.685/0001-13 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA	R$ 747,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Waldman/Waldman		
Modelo/versão: Nylon		
Valor proposta: R$ 930,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:22
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 365,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VCE216		
Valor proposta: R$ 930,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:22
49.559.902/0001-51 - XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 364,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: VCE310BK		
Valor proposta: R$ 930,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:22

Lances do Item 65		
15/09/2023 10:17:59	49.559.902/0001-51	R$ 899,0000
15/09/2023 10:18:38	49.682.068/0001-97	R$ 870,0000
15/09/2023 10:18:43	49.559.902/0001-51	R$ 869,0000
15/09/2023 10:19:40	37.093.491/0001-72	R$ 868,9900
15/09/2023 10:19:56	49.559.902/0001-51	R$ 868,0000
15/09/2023 10:20:01	37.093.491/0001-72	R$ 867,9900
15/09/2023 10:20:03	35.046.657/0001-74	R$ 850,0000
15/09/2023 10:20:04	37.093.491/0001-72	R$ 849,9900
15/09/2023 10:20:19	49.559.902/0001-51	R$ 849,0000
15/09/2023 10:20:22	37.093.491/0001-72	R$ 848,9900
15/09/2023 10:20:40	49.559.902/0001-51	R$ 848,0000
15/09/2023 10:20:43	37.093.491/0001-72	R$ 847,9900
15/09/2023 10:20:59	49.559.902/0001-51	R$ 847,0000
15/09/2023 10:21:01	37.093.491/0001-72	R$ 846,9900
15/09/2023 10:21:17	49.559.902/0001-51	R$ 845,0000
15/09/2023 10:21:22	37.093.491/0001-72	R$ 844,9900
15/09/2023 10:21:31	35.046.657/0001-74	R$ 840,0000
15/09/2023 10:21:43	37.093.491/0001-72	R$ 839,9900
15/09/2023 10:21:45	49.559.902/0001-51	R$ 844,0000
15/09/2023 10:21:55	49.559.902/0001-51	R$ 838,0000
15/09/2023 10:22:01	37.093.491/0001-72	R$ 837,9900
15/09/2023 10:22:54	35.046.657/0001-74	R$ 800,0000
15/09/2023 10:23:01	37.093.491/0001-72	R$ 799,9900
15/09/2023 10:23:13	49.559.902/0001-51	R$ 836,0000
15/09/2023 10:23:21	49.559.902/0001-51	R$ 799,0000
15/09/2023 10:23:35	49.682.068/0001-97	R$ 699,0000
15/09/2023 10:23:43	37.093.491/0001-72	R$ 698,9900
15/09/2023 10:24:28	49.682.068/0001-97	R$ 666,6600
15/09/2023 10:24:28	35.046.657/0001-74	R$ 650,0000
15/09/2023 10:24:43	37.093.491/0001-72	R$ 649,9900
15/09/2023 10:24:45	49.559.902/0001-51	R$ 697,0000
15/09/2023 10:24:51	49.559.902/0001-51	R$ 648,0000
15/09/2023 10:25:01	37.093.491/0001-72	R$ 647,9900
15/09/2023 10:25:05	35.046.657/0001-74	R$ 630,0000
15/09/2023 10:25:22	37.093.491/0001-72	R$ 629,9900
15/09/2023 10:25:26	49.559.902/0001-51	R$ 629,0000
15/09/2023 10:25:43	37.093.491/0001-72	R$ 628,9900
15/09/2023 10:26:01	35.046.657/0001-74	R$ 625,0000
15/09/2023 10:26:11	49.682.068/0001-97	R$ 599,0000

Lances do Item 65		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:26:22	37.093.491/0001-72	R$ 598,9900
15/09/2023 10:26:26	35.046.657/0001-74	R$ 595,0000
15/09/2023 10:26:35	49.559.902/0001-51	R$ 598,0000
15/09/2023 10:26:40	49.559.902/0001-51	R$ 594,0000
15/09/2023 10:26:43	37.093.491/0001-72	R$ 593,9900
15/09/2023 10:26:58	35.046.657/0001-74	R$ 590,0000
15/09/2023 10:27:01	37.093.491/0001-72	R$ 589,9900
15/09/2023 10:27:21	49.559.902/0001-51	R$ 589,0000
15/09/2023 10:27:43	37.093.491/0001-72	R$ 588,9900
15/09/2023 10:27:47	49.682.068/0001-97	R$ 566,0000
15/09/2023 10:28:01	37.093.491/0001-72	R$ 565,9900
15/09/2023 10:28:13	44.923.685/0001-13	R$ 747,0000
15/09/2023 10:28:23	49.682.068/0001-97	R$ 560,0000
15/09/2023 10:28:43	37.093.491/0001-72	R$ 559,9900
15/09/2023 10:28:47	49.559.902/0001-51	R$ 559,0000
15/09/2023 10:29:01	37.093.491/0001-72	R$ 558,9900
15/09/2023 10:29:18	49.682.068/0001-97	R$ 530,0000
15/09/2023 10:29:22	37.093.491/0001-72	R$ 529,9900
15/09/2023 10:29:33	49.559.902/0001-51	R$ 557,0000
15/09/2023 10:29:38	49.559.902/0001-51	R$ 528,0000
15/09/2023 10:29:43	37.093.491/0001-72	R$ 527,9900
15/09/2023 10:29:50	49.682.068/0001-97	R$ 499,0000
15/09/2023 10:30:01	37.093.491/0001-72	R$ 498,9900
15/09/2023 10:30:26	49.559.902/0001-51	R$ 497,0000
15/09/2023 10:30:31	49.682.068/0001-97	R$ 480,0000
15/09/2023 10:30:43	37.093.491/0001-72	R$ 479,9900
15/09/2023 10:31:05	49.682.068/0001-97	R$ 466,0000
15/09/2023 10:31:22	37.093.491/0001-72	R$ 465,9900
15/09/2023 10:31:37	49.559.902/0001-51	R$ 478,0000
15/09/2023 10:31:45	49.559.902/0001-51	R$ 465,0000
15/09/2023 10:32:01	37.093.491/0001-72	R$ 464,9900
15/09/2023 10:32:41	49.682.068/0001-97	R$ 464,0000
15/09/2023 10:32:44	77.318.731/0001-04	R$ 464,9800
15/09/2023 10:33:02	37.093.491/0001-72	R$ 463,9900
15/09/2023 10:33:12	49.559.902/0001-51	R$ 463,0000
15/09/2023 10:33:23	37.093.491/0001-72	R$ 462,9900
15/09/2023 10:33:57	49.682.068/0001-97	R$ 462,0000
15/09/2023 10:34:02	37.093.491/0001-72	R$ 461,9900

Lances do Item 65		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:34:23	49.682.068/0001-97	R$ 458,0000
15/09/2023 10:34:37	49.559.902/0001-51	R$ 462,0000
15/09/2023 10:34:41	37.093.491/0001-72	R$ 457,9900
15/09/2023 10:34:46	49.559.902/0001-51	R$ 457,0000
15/09/2023 10:34:48	77.318.731/0001-04	R$ 462,0000
15/09/2023 10:34:54	77.318.731/0001-04	R$ 456,9900
15/09/2023 10:35:02	37.093.491/0001-72	R$ 456,9800
15/09/2023 10:35:05	49.682.068/0001-97	R$ 456,0000
15/09/2023 10:35:14	49.559.902/0001-51	R$ 455,0000
15/09/2023 10:35:23	37.093.491/0001-72	R$ 454,9900
15/09/2023 10:35:40	49.559.902/0001-51	R$ 453,0000
15/09/2023 10:35:41	37.093.491/0001-72	R$ 452,9900
15/09/2023 10:36:04	49.559.902/0001-51	R$ 450,0000

15/09/2023 10:36:23	37.093.491/0001-72	R$ 449,9900
15/09/2023 10:36:30	49.682.068/0001-97	R$ 449,0000
15/09/2023 10:36:41	37.093.491/0001-72	R$ 448,9900
15/09/2023 10:36:44	49.559.902/0001-51	R$ 448,0000
15/09/2023 10:36:56	77.318.731/0001-04	R$ 451,9700
15/09/2023 10:37:02	37.093.491/0001-72	R$ 447,9900
15/09/2023 10:37:12	49.682.068/0001-97	R$ 444,0000
15/09/2023 10:37:21	49.559.902/0001-51	R$ 443,0000
15/09/2023 10:37:23	37.093.491/0001-72	R$ 443,9900
15/09/2023 10:37:26	37.093.491/0001-72	R$ 442,9900
15/09/2023 10:37:28	77.318.731/0001-04	R$ 447,9900
15/09/2023 10:37:40	49.682.068/0001-97	R$ 441,0000
15/09/2023 10:37:41	37.093.491/0001-72	R$ 440,9900
15/09/2023 10:37:50	49.559.902/0001-51	R$ 440,0000
15/09/2023 10:38:02	37.093.491/0001-72	R$ 439,9900
15/09/2023 10:38:03	49.682.068/0001-97	R$ 430,0000
15/09/2023 10:38:12	77.318.731/0001-04	R$ 439,3000
15/09/2023 10:38:19	77.318.731/0001-04	R$ 429,9000
15/09/2023 10:38:23	37.093.491/0001-72	R$ 429,8900
15/09/2023 10:38:24	49.559.902/0001-51	R$ 429,0000
15/09/2023 10:38:41	37.093.491/0001-72	R$ 428,9900
15/09/2023 10:38:44	49.682.068/0001-97	R$ 428,0000
15/09/2023 10:39:02	49.559.902/0001-51	R$ 427,0000
15/09/2023 10:39:19	77.318.731/0001-04	R$ 426,9900
15/09/2023 10:39:37	49.682.068/0001-97	R$ 425,0000

Lances do Item 65		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:39:40	37.093.491/0001-72	R$ 428,0100
15/09/2023 10:40:04	49.559.902/0001-51	R$ 424,0000
15/09/2023 10:40:08	77.318.731/0001-04	R$ 424,9900
15/09/2023 10:40:14	77.318.731/0001-04	R$ 423,9900
15/09/2023 10:40:15	49.682.068/0001-97	R$ 423,0000
15/09/2023 10:40:58	49.559.902/0001-51	R$ 422,0000
15/09/2023 10:41:28	49.682.068/0001-97	R$ 421,0000
15/09/2023 10:41:37	77.318.731/0001-04	R$ 422,9900
15/09/2023 10:41:42	77.318.731/0001-04	R$ 420,9900
15/09/2023 10:42:13	49.559.902/0001-51	R$ 420,0000
15/09/2023 10:42:44	49.682.068/0001-97	R$ 419,0000
15/09/2023 10:42:57	77.318.731/0001-04	R$ 418,9900
15/09/2023 10:43:46	49.559.902/0001-51	R$ 418,0000
15/09/2023 10:43:51	49.682.068/0001-97	R$ 407,8800
15/09/2023 10:44:03	49.559.902/0001-51	R$ 407,0000
15/09/2023 10:44:41	77.318.731/0001-04	R$ 406,9900
15/09/2023 10:45:36	49.559.902/0001-51	R$ 406,0000
15/09/2023 10:45:45	49.682.068/0001-97	R$ 405,0000
15/09/2023 10:46:08	49.559.902/0001-51	R$ 404,0000
15/09/2023 10:46:13	77.318.731/0001-04	R$ 404,9900
15/09/2023 10:46:28	77.318.731/0001-04	R$ 403,9900
15/09/2023 10:46:57	49.559.902/0001-51	R$ 403,0000
15/09/2023 10:47:02	49.682.068/0001-97	R$ 399,0000
15/09/2023 10:47:45	77.318.731/0001-04	R$ 398,9900
15/09/2023 10:48:30	49.682.068/0001-97	R$ 398,0000
15/09/2023 10:48:55	77.318.731/0001-04	R$ 397,9900
15/09/2023 10:49:03	49.682.068/0001-97	R$ 395,0000
15/09/2023 10:49:14	49.559.902/0001-51	R$ 396,0000
15/09/2023 10:49:25	49.559.902/0001-51	R$ 394,0000
15/09/2023 10:49:37	77.318.731/0001-04	R$ 393,9900
15/09/2023 10:49:44	49.682.068/0001-97	R$ 389,0000

15/09/2023 10:49:50	49.559.902/0001-51	R$ 393,0000
15/09/2023 10:49:58	49.559.902/0001-51	R$ 388,0000
15/09/2023 10:50:20	49.682.068/0001-97	R$ 387,0000
15/09/2023 10:51:46	49.559.902/0001-51	R$ 386,0000
15/09/2023 10:52:34	49.682.068/0001-97	R$ 382,0000
15/09/2023 10:52:53	49.559.902/0001-51	R$ 381,0000
15/09/2023 10:53:26	49.682.068/0001-97	R$ 380,0000

Lances do Item 65		
Data/hora	Participante	Lance
15/09/2023 10:54:03	49.559.902/0001-51	R$ 379,0000
15/09/2023 10:56:00	49.682.068/0001-97	R$ 378,8800
15/09/2023 10:56:29	49.559.902/0001-51	R$ 378,5000
15/09/2023 10:56:53	49.682.068/0001-97	R$ 378,4000
15/09/2023 10:58:22	49.559.902/0001-51	R$ 378,3000
15/09/2023 10:59:01	49.682.068/0001-97	R$ 378,0000
15/09/2023 10:59:42	49.559.902/0001-51	R$ 377,9900
15/09/2023 10:59:56	49.559.902/0001-51	R$ 377,5000
15/09/2023 11:01:37	49.682.068/0001-97	R$ 375,0000
15/09/2023 11:03:36	49.559.902/0001-51	R$ 374,0000
15/09/2023 11:05:34	49.682.068/0001-97	R$ 373,9700
15/09/2023 11:06:05	49.559.902/0001-51	R$ 373,5000
15/09/2023 11:07:11	49.682.068/0001-97	R$ 373,4400
15/09/2023 11:07:22	49.559.902/0001-51	R$ 373,0000
15/09/2023 11:09:06	49.682.068/0001-97	R$ 372,2200
15/09/2023 11:09:43	49.559.902/0001-51	R$ 371,0000
15/09/2023 11:10:13	49.682.068/0001-97	R$ 370,0000
15/09/2023 11:10:33	49.559.902/0001-51	R$ 369,9900
15/09/2023 11:11:34	49.682.068/0001-97	R$ 369,0000
15/09/2023 11:12:25	49.559.902/0001-51	R$ 368,9900
15/09/2023 11:13:31	49.682.068/0001-97	R$ 368,0000
15/09/2023 11:13:49	49.559.902/0001-51	R$ 367,9900
15/09/2023 11:14:36	49.682.068/0001-97	R$ 365,0000
15/09/2023 11:14:47	49.559.902/0001-51	R$ 364,0000

Mensagens do chat do Item 65		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2023 10:15:46	A abertura do item 65 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2023 10:17:46	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2023 11:16:48	O item 65 está encerrado.
Sistema	15/09/2023 15:18:29	O item 65 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2023 15:28:29.
Sistema	19/09/2023 10:27:46	O item 65 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 10:37:46.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 11:07:14	A fase de recurso do item 65 está aberta até 22/09/2023.
Sistema	23/09/2023 00:00:04	A fase de recurso do item 65 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 65

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 13:05:00	Fornecedor XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.559.902/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 364,0000.
02/10/2023 13:05:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:28:29
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 10:37:46
Recurso:	22/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:	27/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	15/09/2023 15:24:58
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A09B3C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RETIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO						Exercício de 2023								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.815,74	301.786,81	226.183,89	393.761,38	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	3.385.375,17	0,00
Pessoal Ativo	231.815,74	301.786,81	226.183,89	393.761,38	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	3.385.375,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.983,55	265.438,95	192.393,49	340.856,51	185.715,57	247.787,17	213.247,26	249.058,24	251.674,87	251.624,17	218.428,90	311.534,51	2.922.743,19	0,00
Obrigações Patronais	36.832,19	36.347,86	33.790,40	52.904,87	32.259,51	41.058,31	36.952,68	37.884,97	38.056,86	38.707,63	38.696,13	39.140,57	462.631,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.815,74	301.786,81	226.183,89	393.761,38	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	3.385.375,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**99.179.266,45**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**630.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.149.336,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**97.339.930,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**3.385.375,17**	**3.48%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.843.995,83**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.551.796,04**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.259.596,25**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2023, às 16:17:43.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO

1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EDC7B10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 1112-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação **Nº1112/2023** da proponente **CLINICA DO RIM PARANAVAÍ LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do **item 11.1** do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de **Nefrologia.**

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$17.355,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM								
				11	NEFROLOGIA			ANUAL		PARANAVAI	LOANDA		
					CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	CAPACAME	CAPACAME		VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO
				11.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZA	CONSULTA	65,00	267	-	**267**	-		
1112/23	28/09/23	CLINICA DO RIM	1ª COLOCADA							**267**		267	R$ 17.355,00
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 17.355,00									

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:033683BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ANEXOS DA LEI N° 2474 DE 2023 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	125.478.709,81	157.576.267,03	156.978.000,00	153.254.750,00	159.388.700,00	159.388.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Contribuições	1.953.295,39	2.113.009,49	2.353.000,00	2.129.000,00	2.214.160,00	2.214.160,00
Receita Patrimonial	1.120.995,58	4.464.145,22	765.000,00	897.000,00	935.760,00	935.760,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	127.120,00	127.120,00
Receitas de Capital	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
TOTAL	**117.260.272,63**	**149.402.640,10**	**134.210.000,00**	**134.856.000,00**	**140.254.000,00**	**140.254.000,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	17.115.278,47
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Surtos Epidêmicos	300.000,00		300.000,00
SUB-TOTAL	**18.415.278,47**	**SUB-TOTAL**	**18.415.278,47**
TOTAL	**18.415.278,47**	**TOTAL**	**18.415.278,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 11m.			
Notas:			
1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.			

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	125.478.709,81	
2022	157.576.267,03	125,58
2023	156.978.000,00	99,62
2024	153.254.750,00	97,63

2025	159.388.700,00	104,00
2026	159.388.700,00	100,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.946.010,17	
2022	25.877.547,22	129,74
2023	29.147.000,00	112,63
2024	23.938.000,00	82,13
2025	24.895.520,00	104,00
2026	24.895.520,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.953.295,39	
2022	2.113.009,49	108,18
2023	2.353.000,00	111,36
2024	2.129.000,00	90,48
2025	2.214.160,00	104,00
2026	2.214.160,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.120.995,58	
2022	4.464.145,22	398,23
2023	765.000,00	17,14
2024	897.000,00	117,25
2025	935.760,00	104,32
2026	935.760,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	937.190,61	
2022	4.297.297,42	458,53
2023	646.000,00	15,03
2024	731.000,00	113,16
2025	763.120,00	104,39
2026	763.120,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	183.804,97	
2022	166.847,80	90,77
2023	119.000,00	71,32
2024	166.000,00	139,50
2025	172.640,00	104,00
2026	172.640,00	100,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	41.390,73	
2022	42.564,90	102,84
2023	37.000,00	86,93
2024	47.000,00	127,03
2025	49.000,00	104,26
2026	49.000,00	100,00

Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.193.860,24	
2022	124.593.825,32	121,92
2023	124.559.000,00	99,97
2024	126.121.750,00	101,25
2025	131.167.140,00	104,00
2026	131.167.140,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	223.157,70	
2022	485.174,88	217,41
2023	117.000,00	24,12
2024	122.000,00	104,27
2025	127.120,00	104,20
2026	127.120,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	223.157,70	
2022	485.174,88	217,41
2023	117.000,00	24,12
2024	122.000,00	104,27
2025	127.120,00	104,20
2026	127.120,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	7.951.404,41	
2022	12.586.350,30	158,29
2023	100.000,00	0,79
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.179.980,74	
2022	5.387.225,40	247,12
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	

2022	1.453.650,00	0,00
2023	100.000,00	6,88
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.771.423,67	
2022	5.745.474,90	99,55
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-16.169.841,59	
2022	-20.759.977,23	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-18.498.750,00	0,00
2025	-19.238.700,00	0,00
2026	-19.238.700,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-185.501,54	
2022	-2.838.915,45	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.007.381,17	
2022	-1.120.153,29	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.004.000,00	0,00
2025	-1.044.160,00	0,00
2026	-1.044.160,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-13.860.507,87	
2022	-16.709.497,60	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-17.487.750,00	0,00
2025	-18.187.260,00	0,00
2026	-18.187.260,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-116.451,01	
2022	-91.410,89	0,00
2023	0,00	0,00

2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.280,00	0,00
2026	-7.280,00	0,00
Nota:		

PITANGA 28 de agosto de 2023]

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	75.930.712,77	118.540.456,49	110.870.510,00	107.697.583,75	109.848.353,39	109.848.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	42.279.499,35	56.584.384,22	64.149.400,00	60.547.068,66	63.137.428,74	63.137.428,74
Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.151.635,25	60.248.892,23	44.034.110,00	44.473.940,09	43.800.520,90	43.800.520,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.485.420,98	35.655.288,48	5.298.760,00	6.228.416,25	5.254.646,61	5.254.646,61
Investimentos	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	2.511.416,25	1.513.546,61	1.513.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.336.476,70	4.692.470,22	3.202.000,00	3.717.000,00	3.741.100,00	3.741.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	290.730,00	300.000,00	2.711.000,00	2.711.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**90.416.133,75**	**154.195.744,97**	**116.460.000,00**	**114.226.000,00**	**117.814.000,00**	**117.814.000,00**
PITANGA 28 de agosto de 2023						
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	75.930.712,77	
2022	118.540.456,49	156,12
2023	110.870.510,00	93,53
2024	107.697.583,75	97,14
2025	109.848.353,39	102,00
2026	109.848.353,39	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	42.279.499,35	
2022	56.584.384,22	133,83
2023	64.149.400,00	113,37

2024	60.547.068,66	94,38
2025	63.137.428,74	104,28
2026	63.137.428,74	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.499.578,17	
2022	1.707.180,04	113,84
2023	2.687.000,00	157,39
2024	2.676.575,00	99,61
2025	2.910.403,75	108,74
2026	2.910.403,75	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.151.635,25	
2022	60.248.892,23	187,39
2023	44.034.110,00	73,09
2024	44.473.940,09	101,00
2025	43.800.520,90	98,49
2026	43.800.520,90	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.485.420,98	
2022	35.655.288,48	246,15
2023	5.298.760,00	14,86
2024	6.228.416,25	117,54
2025	5.254.646,61	84,37
2026	5.254.646,61	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.148.944,28	
2022	30.962.818,26	235,48
2023	2.096.760,00	6,77
2024	2.511.416,25	119,78
2025	1.513.546,61	60,27
2026	1.513.546,61	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.336.476,70	
2022	4.692.470,22	351,11
2023	3.202.000,00	68,24
2024	3.717.000,00	116,08
2025	3.741.100,00	100,65
2026	3.741.100,00	100,00

Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	290.730,00	0,00
2024	300.000,00	103,19
2025	2.711.000,00	903,67
2026	2.711.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	125.478.709,81	157.576.267,03	156.978.000,00	153.254.750,00	159.388.700,00	159.388.700,00
Receita Tributária	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Receita de Contribuições	1.953.295,39	2.113.009,49	2.353.000,00	2.129.000,00	2.214.160,00	2.214.160,00
Receita Patrimonial	1.120.995,58	4.464.145,22	765.000,00	897.000,00	935.760,00	935.760,00
Aplicações Financeiras (II)	937.190,61	4.297.297,42	646.000,00	731.000,00	763.120,00	763.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.804,97	166.847,80	119.000,00	166.000,00	172.640,00	172.640,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	127.120,00	127.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	127.120,00	127.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	124.541.519,20	153.278.969,61	156.332.000,00	152.523.750,00	158.625.580,00	158.625.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**114.143.101,28**	**138.264.467,28**	**133.464.000,00**	**134.025.000,00**	**139.386.880,00**	**139.386.880,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	75.930.712,77	118.540.456,49	110.870.510,00	107.697.583,75	109.848.353,39	109.848.353,39

Pessoal e Encargos Sociais	42.279.499,35	56.584.384,22	64.149.400,00	60.547.068,66	63.137.428,74	63.137.428,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.151.635,25	60.248.892,23	44.034.110,00	44.473.940,09	43.800.520,90	43.800.520,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	74.431.134,60	116.833.276,45	108.183.510,00	105.021.008,75	106.937.949,64	106.937.949,64
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.485.420,98	35.655.288,48	5.298.760,00	6.228.416,25	5.254.646,61	5.254.646,61
Investimentos	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	2.511.416,25	1.513.546,61	1.513.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.336.476,70	4.692.470,22	3.202.000,00	3.717.000,00	3.741.100,00	3.741.100,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	2.511.416,25	1.513.546,61	1.513.546,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	290.730,00	300.000,00	2.711.000,00	2.711.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**87.580.078,88**	**147.796.094,71**	**110.571.000,00**	**107.832.425,00**	**111.162.496,25**	**111.162.496,25**
DESPESA TOTAL	**90.416.133,75**	**154.195.744,97**	**116.460.000,00**	**114.226.000,00**	**117.814.000,00**	**117.814.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**26.563.022,40**	**-9.531.627,43**	**22.893.000,00**	**26.192.575,00**	**28.224.383,75**	**28.224.383,75**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**26.000.634,84**	**-6.941.510,05**	**20.852.000,00**	**24.247.000,00**	**26.077.100,00**	**26.077.100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 45m.						

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	39.536.107,68	39.401.846,40	28.008.800,03	32.276.021,26	31.443.209,34	32.333.175,70
Ativo Disponível	39.181.709,25	41.162.030,90	29.663.276,62	33.223.142,05	31.443.209,34	32.333.175,70
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	781.126,81	2.916.464,90	2.892.371,27	1.971.915,13	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.425.089,42	-14.420.937,39	-1.946.282,43	-5.178.832,22	-7.279.308,88	-12.211.828,12
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.664.342,95	1.004.152,03	12.474.654,96	-3.232.549,79	-2.100.476,66	-4.932.519,24

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 1,760,746.47)

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.396.584,51	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.396.584,51	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	22.157.330,98	39.536.107,68	39.401.846,40	28.008.800,03	32.276.021,26	31.443.209,34	32.333.175,70
Ativo Disponível	22.885.551,45	39.181.709,25	41.162.030,90	29.663.276,62	33.223.142,05	31.443.209,34	32.333.175,70
Haveres Financeiros	569.477,05	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.297.697,52	781.126,81	2.916.464,90	2.892.371,27	1.971.915,13	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.760.746,47	-15.425.089,42	-14.420.937,39	-1.946.282,43	-5.178.832,22	-7.279.308,88	-12.211.828,12
PITANGA 28 de agosto de 2023							
Comentários							
1 - 1 - Para apuração dos valores das deduções foi utilizados a média dos valores executados dos anos de 2020;2021;2022;e projeção para 2023.							
2 - Para apuração dos valores da dívida consolidada, foi utilizada o demonstrativo de previsão de amortização, mais							

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: PITANGA										**Exercício: 2024**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	134.856.000,00	129.011.766,96	18,240	7.652,07	140.254.000,00	129.016.649,80	17,990	7.958,37	140.254.000,00	124.052.715,37	17,060	7.958,37
Receitas Primárias (I)	153.354.750,00	146.708.839,57	20,750	8.701,74	159.492.700,00	146.713.917,76	20,460	9.050,02	159.492.700,00	141.069.078,37	19,400	9.050,02
Receitas Primárias Correntes	153.254.750,00	146.613.173,25	20,730	8.696,06	159.388.700,00	146.618.250,39	20,440	9.044,12	159.388.700,00	140.977.091,81	19,380	9.044,12
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	26.067.000,00	24.937.338,56	3,530	1.479,11	27.109.680,00	24.937.613,83	3,480	1.538,27	27.109.680,00	23.978.135,50	3,300	1.538,27
Transferências Correntes	126.121.750,00	120.656.031,76	17,060	7.156,47	131.167.140,00	120.657.841,96	16,820	7.442,76	131.167.140,00	116.015.513,89	15,950	7.442,76
Demais Receitas Primárias Correntes	1.066.000,00	1.019.802,93	0,140	60,49	1.111.880,00	1.022.794,59	0,140	63,09	1.111.880,00	983.442,42	0,140	63,09
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.666,32	0,010	5,67	104.000,00	95.667,37	0,010	5,90	104.000,00	91.986,56	0,010	5,90
Despesa Total	114.226.000,00	109.275.805,99	15,450	6.481,47	117.814.000,00	108.374.574,56	15,110	6.685,07	117.814.000,00	104.204.846,98	14,330	6.685,07
Despesas Primárias (II)	111.249.425,00	106.428.226,35	15,050	6.312,58	112.192.596,25	103.203.565,68	14,390	6.366,09	112.192.596,25	99.232.793,43	13,640	6.366,09
Despesas Primárias Correntes	105.021.008,75	100.469.729,98	14,210	5.959,16	106.937.949,64	98.369.928,84	13,720	6.067,93	106.937.949,64	94.585.131,47	13,010	6.067,93
Pessoal e Encargos Sociais	60.547.068,66	57.923.149,97	8,190	3.435,59	63.137.428,74	58.078.768,04	8,100	3.582,58	63.137.428,74	55.844.178,97	7,680	3.582,58
Outras Despesas Correntes	44.473.940,09	42.546.580,02	6,020	2.523,56	43.800.520,90	40.291.160,79	5,620	2.485,35	43.800.520,90	38.740.952,50	5,330	2.485,35
Despesas Primárias de Capital	6.228.416,25	5.958.496,36	0,840	353,42	5.254.646,61	4.833.636,84	0,670	298,16	5.254.646,61	4.647.661,96	0,640	298,16
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	42.105.325,00	40.280.613,22	0,000	2.389,16	47.300.103,75	43.510.352,08	0,000	2.683,93	47.300.103,75	41.836.284,94	0,000	2.683,93
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.097.189,04	25.922.882,46	3,670	1.537,56	24.163.900,46	22.227.854,35	3,100	1.371,12	20.121.347,58	17.797.052,52	2,450	1.141,74
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.178.832,22	-4.954.397,99	-0,700	-293,86	-7.279.308,88	-6.696.080,29	-0,930	-413,05	-12.211.828,12	-10.801.192,39	-1,490	-692,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.391.910,78	4.201.579,24	0,590	249,21	4.391.910,78	4.040.024,63	0,560	249,21	4.391.910,78	3.884.584,10	0,530	249,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 46m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2024		2025	2026
1,0453		1,0871	1,1306

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os	
índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de	
referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	109,06	149.402.640,10	23,487	142,08	34.723.640,10	30,28
Receitas Primárias (I)	105.145.000,00	16,530	99,99	138.264.467,28	21,736	131,49	33.119.467,28	31,50
Despesa Total	91.708.000,00	14,417	87,21	154.195.744,97	24,241	146,64	62.487.744,97	68,14
Despesas Primárias (II)	85.963.000,00	13,514	81,75	147.796.094,71	23,235	140,55	61.833.094,71	71,93
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.182.000,00	3,016	18,24	-9.531.627,43	-1,498	-9,06	-28.713.627,43	-149,69
Resultado Nominal	1.004.152,03	0,158	0,95	1.004.152,03	0,158	0,95	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.980.909,01	3,927	23,76	24.980.909,01	3,927	23,76	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.420.937,39	-2,267	-13,71	-14.420.937,39	-2,267	-13,71	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.499.259,88	-0,550	-3,33	-3.499.259,88	-0,550	-3,33	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 19m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
R$ 1,00								

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**132.506.740,75**	**136.816.289,80**

PITANGA 28 de junho de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
VALOR A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	117.260.272,63	149.402.640,10	-21,514	134.210.000,00	11,320	134.856.000,00	-0,479	140.254.000,00	-3,849	140.254.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	131.250.133,48	164.775.391,93	-20,346	157.078.000,00	4,900	153.354.750,00	2,428	159.492.700,00	-3,848	159.492.700,00	0,000
Despesa Total	90.416.133,75	154.195.744,97	-41,363	116.460.000,00	32,402	114.226.000,00	1,956	117.814.000,00	-3,045	117.814.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	88.916.555,58	152.488.564,93	-41,690	113.482.270,00	34,372	111.249.425,00	2,007	112.192.596,25	-0,841	112.192.596,25	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	42.333.577,90	12.286.827,00	244,544	43.595.730,00	-71,816	42.105.325,00	3,540	47.300.103,75	-10,983	47.300.103,75	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.111.018,26	24.980.909,01	-3,482	26.062.517,60	-4,150	27.097.189,04	-3,818	24.163.900,46	12,139	20.121.347,58	20,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.425.089,42	-14.420.937,39	6,963	-1.946.282,43	640,948	-5.178.832,22	-62,419	-7.279.308,88	-28,855	-12.211.828,12	-40,391
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	4.391.910,78	-100,00	4.391.910,78	0,00	4.391.910,78	0,00	4.391.910,78	0,00
VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	133.430.464,23	163.461.428,53	-18,372	134.210.000,00	21,795	129.011.766,96	4,029	129.016.649,80	-0,004	124.052.715,37	4,001
Receitas Primárias (I)	149.349.526,89	180.280.756,31	-17,157	157.078.000,00	14,771	146.708.839,57	7,068	146.713.917,76	-0,003	141.069.078,37	4,001
Despesa Total	102.884.518,59	168.705.564,57	-39,015	116.460.000,00	44,86	109.275.805,99	6,574	108.374.574,56	0,832	104.204.846,98	4,001
Despesas Primarias (II)	101.178.148,59	166.837.738,89	-39,355	113.482.270,00	47,017	106.428.226,35	6,628	103.203.565,68	3,125	99.232.793,43	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	48.171.378,30	13.443.017,42	258,338	43.595.730,00	-69,164	40.280.613,22	8,230	43.510.352,08	-7,423	41.836.284,94	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.435.927,68	27.331.612,55	0,382	26.062.517,60	4,869	25.922.882,46	0,539	22.227.854,35	16,623	17.797.052,52	24,896
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.552.209,25	-15.777.947,60	11,245	-1.946.282,43	710,671	-4.954.397,99	-60,716	-6.696.080,29	-26,010	-10.801.192,39	-38,006
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	4.391.910,78	-100,00	4.201.579,24	4,53	4.040.024,63	4,00	3.884.584,10	4,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 50m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	161.707.780,12	100,00	159.923.370,33	100,00	137.180.809,36	100,00

RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**161.707.780,12**	**100,00**	**159.923.370,33**	**100,00**	**137.180.809,36**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 51m.						

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.538.587,26	760,42	611,54
Alienação de Bens Móveis	1.453.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.937,26	760,42	611,54
Total	**1.538.587,26**	**760,42**	**611,54**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.163,06	114.239,18	6.920,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Investimentos	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**61.163,06**	**114.239,18**	**6.920,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.357.636,98	-119.787,22	-6.308,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 51m.			

PITANGA 28 de agosto de 2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 52m.	
Notas:	
1 - Não há previsão de fatos que elevem alíquotas, que ampliem a base de cálculos e ou criação de tributos ou contribuição, cuja competência tributária é do ente. Não há previsão também da redução das despesas para o exercício orçamentário a que se refere esta LDO. Tudo de conformidade com o MDF 13ºded.	

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas		12	714.521,71
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 131 Comunicação Social				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	299.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.338.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 03 Essencial à Justiça				
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2006	Outras Unidades e Medidas		12	142.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.532.000,00
Descrição: Assessoria de Planejamento				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2010	Outras Unidades e Medidas		12	105.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	127.000,00
Descrição: Sistema de Controle Interno				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais**	**2024**

		Recente		
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	185.000,00

Descrição: Assessoria de Governo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA

Função: 03 Essencial à Justiça

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00
Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;				
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;				
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;				
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;				
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;				
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;				
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;				
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;				
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.591.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023	Outras Unidades e Medidas		12	878.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	159.862,50

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.				
E ainda				
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;				
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;				
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;				
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;				
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;				
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;				
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);				
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;				
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;				
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;				
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;				
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;				
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;				
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;				
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;				
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;				
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;				
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;				
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;				
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;				
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;				
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;				
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;				
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
pessoas e meios materiais;				
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;				
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;				
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas		2.215	18.085.218,75
Descrição: Seção de Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados		380	100.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				

Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição
Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		700	4.057.200,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Pessoas		800	4.873.320,50

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA; - Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032	Pessoas		50	334.057,50

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Pessoas		280	1.194.722,50

Descrição: Seção de Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Pessoas		3.900	737.000,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município. META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Pessoas		3.437	8.858.238,25

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais
projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Pessoas		12	110.250,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto. - Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Pessoas		360	957.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A

Função: 12 Educação

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Pessoas		100	22.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0603 CULTURA

Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais. META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município. Projetos e Metas para a área da CULTURA

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas		12	435.487,50

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:

Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;

- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;

- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;

- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;

- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;

- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;

- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;

- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;

- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;

- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;

- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;

- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;

E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;

II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

V - Sediar eventos esportivos;

VI - Promover o lazer a toda sociedade;

VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2136	Pessoas		12	1.445.175,68

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;

- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;

- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	153.828,55

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal; - Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;				
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;				
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;				
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida Indice**	**Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1042	Unidade		1	25.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1043	Metros Quadrados		50	24.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2046	Pessoas		28.000	3.885.522,50
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas		30.000	1.147.151,25
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Pessoas		32.638	9.853.577,70
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Pessoas		10.000	521.482,50
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Pessoas		32.638	3.673.990,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Pessoas		21.000	608.580,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2124	Pessoas		32.000	1.728.720,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e
bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida Indice**	**Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Pessoas		4.200	310.905,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2051	Pessoas		17.500	695.000,00

Descrição: Convênio com Hospitais

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2052	Pessoas		12.500	754.000,00

Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2056	Pessoas		24.000	20.000,00

Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Pessoas		32.638	98.122,50

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde; XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2054	Pessoas		16.000	201.757,50

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Pessoas		100	46.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar
programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.

- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059		Pessoas		2.000	345.082,50
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061		Pessoas		2.609	591.812,50
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA					
Produto : Crianças Atendidas					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2172		Pessoas		2.145	40.000,00
Descrição: Priorização da Primeira Infância					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas		210	27.210,00

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de

saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Pessoas		2.507	20.845,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2114	Pessoas		35	78.277,50

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município. - Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1071	Metros Quadrados		10	30.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Pessoas		3.245	3.320.420,00
Descrição: Atendendo às Famílias				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas		3	30.000,00
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2066	Pessoas		1.106	60.150,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Pessoas		2.456	110.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2068	Pessoas		2.456	10.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2069	Pessoas		3.245	219.535,00
Descrição: Proteção Social Básica				

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar
programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS; - Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1112	Unidade		10	30.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.

- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida
socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	17.435,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;

divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza Início Previsto		**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2123	Pessoas		350	42.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas; - Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA Estado do Paraná Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2125	Pessoas		5	31.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e

Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.

- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do

Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos

investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2169	Pessoas		12	182.937,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-
sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2079	Outras Unidades e Medidas		12	153.247,50

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras. - Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades
que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;

- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda				
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;				
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;				
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;				
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;				
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;				
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;				
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;				
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;				
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;				
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;				
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;				
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;				
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;				
Art. 52				
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR				
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44				
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;				
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;				
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;				
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1080	Unidade		2	20.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1081	Metros Quadrados		5.000	83.075,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1082	Metros Quadrados		5.000	82.687,50
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias				
Produto : Recapeamento de Vias				
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
Função: 15 Urbanismo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador Unid. Medida		**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	8.065.305,00
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS				
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:				
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO				
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;				
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;				
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;				
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;				
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;				
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo				
Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro				
Maristela;				
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;				
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;				
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização,				
voltada à mobilidade urbana;				
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.				
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.				
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA				
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;				
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;				
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;				
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;				
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;				
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;				
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;				
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;				
E ainda				
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;				
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;				
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;				
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;				
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação				
pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;				
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;				
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;				
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;				
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;				
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;				

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.191.125,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro
Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades
que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;

- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e
recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e
manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2085	Outras Unidades e Medidas		12	37.742,50

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2091	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1092	Unidade		2	670.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos
Produto: Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Outras Unidades e Medidas		12	91.507,50

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	111.352,50

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2097	Outras Unidades e Medidas		12	3.533.130,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2096	Outras Unidades e Medidas		12	144.427,50

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2171	Outras Unidades e Medidas		12	233.730,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2162	Outras Unidades e Medidas		12	2.783.473,86
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1134	Metros Quadrados		30.000	144.100,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA				
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:				
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos				
servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;				

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2128	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da

Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2129	Outras Unidades e Medidas			12	185.327,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2130	Outras Unidades e Medidas		12	176.400,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2131	Outras Unidades e Medidas		12	146.632,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa :0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da
Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom
funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2132	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:				
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;				
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:				
a) plano diretor;				
b) plano plurianual;				
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;				
d) lei orçamentária anual;				
e) programação Financeira Anual de Despesa;				
f) planos e programas setoriais;				

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;				
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;				
XIX - A administração de cemitérios públicos;				
XX - A administração de terminais Rodoviários;				
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;				
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;				
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.699.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta 2**	**024**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:				
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Un id. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2134	Outras Unidades e Medidas		12	471.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	99.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;

- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;

- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;

- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;

- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;

- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova

Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;

- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para
Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;				
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2153	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 695 Turismo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;				
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;				
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;				
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;				
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;				
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;				
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;				
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;				
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;				
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;				
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;				
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;				
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;				
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;				
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;				
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;				
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;				
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;				
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;				
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;				
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;				
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO				
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;				
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;				
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;				
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;				

- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do

acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1133	Metros Quadrados	1.000	20.000,00	

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.274.490,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1132	Metros Quadrados		1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2155	Outras Unidades e Medidas		12	162.067,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2158	Pessoas		12	115.762,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;				
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;				
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;				
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AMBIENTAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159	Pessoas		22.000	2.647.116,25
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	40.792,50
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2161	Pessoas		22.000	151.947,50
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Temporário	02/01/2023	31/12/2023		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1	Outras Unidades e Medidas		12	2.727.612,50
Descrição: Outros Encargos especiais				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2	Outras Unidades e Medidas		12	6.426.650,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
9003	Outras Unidades e Medidas		12	300.000,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**114.226.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Comentários				
-				

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**a Executar Valor**
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	1.880.335,75	0	0,00	380	1.880.335,75
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	720.709,94	0	67.822,96	1	652.886,98
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	17.381.023,21	0	1.218.781,62	50	16.162.241,59
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	743.692,67	0	0,00	10	743.692,67
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	16.000,00	0	0,00	2	16.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	2.469.219,56	0	515.409,59	5000	1.953.809,97
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	5.493.643,92	0	9.904,56	5000	5.483.739,36
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	1.527.935,56	0	1.500,00	2	1.526.435,56
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	26.000,00	0	0,00	10	26.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	24.500,00	0	0,00	1000	24.500,00
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	2.146.567,33	0	32.603,06	1000	2.113.964,27
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	933.208,44	0	509.353,03	30000	423.855,41
Total:			**42455**	**33.362.836,38**	**0**	**2.355.374,82**	**42455**	**31.007.461,56**

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:09D34C59

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ANEXOS DA LEI N° 2474 DE 2023 - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
2024	
Consolidado	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	17.115.278,47
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Surtos Epidêmicos	300.000,00		300.000,00
SUB-TOTAL	**18.415.278,47**	**SUB-TOTAL**	**18.415.278,47**
TOTAL	**18.415.278,47**	**TOTAL**	**18.415.278,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 01m.			
Notas:			
1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.			

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	130.129.364,10	164.635.952,63	163.992.200,00	161.572.750,00	168.013.700,00	168.013.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Contribuições	4.732.500,44	5.680.620,13	6.433.675,00	7.189.000,00	7.413.160,00	7.413.160,00
Receita Patrimonial	2.597.177,02	7.491.091,89	3.268.525,00	3.583.000,00	3.758.760,00	3.758.760,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	730.120,00	730.120,00
Receitas de Capital	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
TOTAL	**125.582.652,46**	**161.185.962,87**	**146.471.000,00**	**149.130.000,00**	**155.110.000,00**	**155.110.000,00**

Comentários
-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	130.129.364,10	
2022	164.635.952,63	126,52
2023	163.992.200,00	99,61
2024	161.572.750,00	98,52
2025	168.013.700,00	103,99
2026	168.013.700,00	100,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.946.010,17	
2022	25.877.547,22	129,74
2023	29.147.000,00	112,63
2024	23.938.000,00	82,13
2025	24.895.520,00	104,00
2026	24.895.520,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.732.500,44	
2022	5.680.620,13	120,03
2023	6.433.675,00	113,26
2024	7.189.000,00	111,74
2025	7.413.160,00	103,12
2026	7.413.160,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.597.177,02	
2022	7.491.091,89	288,43
2023	3.268.525,00	43,63
2024	3.583.000,00	109,62
2025	3.758.760,00	104,91
2026	3.758.760,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.413.372,05	
2022	7.324.244,09	303,49

2023	3.149.525,00	43,00
2024	3.417.000,00	108,49
2025	3.586.120,00	104,95
2026	3.586.120,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	183.804,97	
2022	166.847,80	90,77
2023	119.000,00	71,32
2024	166.000,00	139,50
2025	172.640,00	104,00
2026	172.640,00	100,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	41.390,73	
2022	42.564,90	102,84
2023	37.000,00	86,93
2024	47.000,00	127,03
2025	49.000,00	104,26
2026	49.000,00	100,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.193.860,24	
2022	124.593.825,32	121,92
2023	124.559.000,00	99,97
2024	126.121.750,00	101,25
2025	131.167.140,00	104,00
2026	131.167.140,00	100,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	618.425,50	
2022	950.303,17	153,66
2023	547.000,00	57,56
2024	694.000,00	126,87
2025	730.120,00	105,20
2026	730.120,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	618.425,50	
2022	950.303,17	153,66
2023	547.000,00	57,56
2024	694.000,00	126,87
2025	730.120,00	105,20
2026	730.120,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	7.951.404,41	
2022	12.586.350,30	158,29
2023	100.000,00	0,79
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00

2026	104.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.179.980,74	
2022	5.387.225,40	247,12
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.453.650,00	0,00
2023	100.000,00	6,88
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.771.423,67	
2022	5.745.474,90	99,55
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-16.169.841,59	

2022	-20.759.977,23	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-18.498.750,00	0,00
2025	-19.238.700,00	0,00
2026	-19.238.700,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-185.501,54	
2022	-2.838.915,45	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.007.381,17	
2022	-1.120.153,29	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.004.000,00	0,00
2025	-1.044.160,00	0,00
2026	-1.044.160,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-13.860.507,87	
2022	-16.709.497,60	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-17.487.750,00	0,00
2025	-18.187.260,00	0,00
2026	-18.187.260,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-116.451,01	
2022	-91.410,89	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.280,00	0,00
2026	-7.280,00	0,00
Nota:		
PITANGA 29 de agosto de 2023		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	93.148.119,01	139.413.919,76	132.851.510,00	133.716.583,75	138.129.353,39	138.129.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	59.152.388,63	77.036.874,04	84.769.400,00	84.830.068,66	89.275.428,74	89.275.428,74
Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.496.152,21	60.669.865,68	45.395.110,00	46.209.940,09	45.943.520,90	45.943.520,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.639.701,17	35.816.042,54	6.232.760,00	6.874.416,25	5.620.646,61	5.620.646,61
Investimentos	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	3.156.416,25	1.878.546,61	1.878.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.287,89	4.821.826,57	3.203.000,00	3.718.000,00	3.742.100,00	3.742.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	7.386.730,00	8.539.000,00	11.360.000,00	11.360.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**107.787.820,18**	**175.229.962,30**	**146.471.000,00**	**149.130.000,00**	**155.110.000,00**	**155.110.000,00**
PITANGA 29 de agosto de 2023						
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	93.148.119,01	
2022	139.413.919,76	149,67
2023	132.851.510,00	95,29
2024	133.716.583,75	100,65
2025	138.129.353,39	103,30
2026	138.129.353,39	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	59.152.388,63	
2022	77.036.874,04	130,23
2023	84.769.400,00	110,04
2024	84.830.068,66	100,07
2025	89.275.428,74	105,24
2026	89.275.428,74	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.499.578,17	
2022	1.707.180,04	113,84
2023	2.687.000,00	157,39
2024	2.676.575,00	99,61
2025	2.910.403,75	108,74
2026	2.910.403,75	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.496.152,21	
2022	60.669.865,68	186,70
2023	45.395.110,00	74,82
2024	46.209.940,09	101,79
2025	45.943.520,90	99,42
2026	45.943.520,90	100,00

Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.639.701,17	
2022	35.816.042,54	244,65
2023	6.232.760,00	17,40
2024	6.874.416,25	110,29
2025	5.620.646,61	81,76
2026	5.620.646,61	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.199.413,28	
2022	30.994.215,97	234,82
2023	3.029.760,00	9,78
2024	3.156.416,25	104,18
2025	1.878.546,61	59,52
2026	1.878.546,61	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.440.287,89	
2022	4.821.826,57	334,78
2023	3.203.000,00	66,43
2024	3.718.000,00	116,08
2025	3.742.100,00	100,65
2026	3.742.100,00	100,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	7.386.730,00	0,00
2024	8.539.000,00	115,60
2025	11.360.000,00	133,04
2026	11.360.000,00	100,00
Nota:		
PITANGA 29 de agosto de 2023		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	130.129.364,10	164.635.952,63	163.992.200,00	161.572.750,00	168.013.700,00	168.013.700,00
Receita Tributária	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Receita de Contribuições	4.732.500,44	5.680.620,13	6.433.675,00	7.189.000,00	7.413.160,00	7.413.160,00
Receita Patrimonial	2.597.177,02	7.491.091,89	3.268.525,00	3.583.000,00	3.758.760,00	3.758.760,00
Aplicações Financeiras (II)	2.413.372,05	7.324.244,09	3.149.525,00	3.417.000,00	3.586.120,00	3.586.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.804,97	166.847,80	119.000,00	166.000,00	172.640,00	172.640,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	730.120,00	730.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	730.120,00	730.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	127.715.992,05	157.311.708,54	160.842.675,00	158.155.750,00	164.427.580,00	164.427.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**117.317.574,13**	**142.297.206,21**	**137.974.675,00**	**139.657.000,00**	**145.188.880,00**	**145.188.880,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	93.148.119,01	139.413.919,76	132.851.510,00	133.716.583,75	138.129.353,39	138.129.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	59.152.388,63	77.036.874,04	84.769.400,00	84.830.068,66	89.275.428,74	89.275.428,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.496.152,21	60.669.865,68	45.395.110,00	46.209.940,09	45.943.520,90	45.943.520,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	91.648.540,84	137.706.739,72	130.164.510,00	131.040.008,75	135.218.949,64	135.218.949,64
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.639.701,17	35.816.042,54	6.232.760,00	6.874.416,25	5.620.646,61	5.620.646,61
Investimentos	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	3.156.416,25	1.878.546,61	1.878.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.440.287,89	4.821.826,57	3.203.000,00	3.718.000,00	3.742.100,00	3.742.100,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	3.156.416,25	1.878.546,61	1.878.546,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	7.386.730,00	8.539.000,00	11.360.000,00	11.360.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**104.847.954,12**	**168.700.955,69**	**140.581.000,00**	**142.735.425,00**	**148.457.496,25**	**148.457.496,25**
DESPESA TOTAL	**107.787.820,18**	**175.229.962,30**	**146.471.000,00**	**149.130.000,00**	**155.110.000,00**	**155.110.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**12.469.620,01**	**-26.403.749,48**	**-2.606.325,00**	**-3.078.425,00**	**-3.268.616,25**	**-3.268.616,25**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.383.413,89**	**-20.786.685,43**	**-2.143.800,00**	**-2.338.000,00**	**-2.592.900,00**	**-2.592.900,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 03m.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	39.550.107,68	39.629.685,08	30.886.010,47	32.719.089,50	31.886.277,58	32.776.243,94
Ativo Disponível	39.195.709,25	41.389.869,58	32.540.487,06	33.670.467,51	31.890.534,80	32.780.501,16
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	806.977,66	2.916.464,90	2.892.371,27	1.976.172,35	4.257,22	4.257,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	-4.823.492,87	-5.621.900,46	-7.722.377,12	-12.654.896,36
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.613.200,65	676.404,61	9.825.283,20	-798.407,59	-2.100.476,66	-4.932.519,24
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 1,711,980.03)						
PITANGA 29 de agosto de 2023						

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.485.090,70	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.485.090,70	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	22.197.070,73	39.550.107,68	39.629.685,08	30.886.010,47	32.719.089,50	31.886.277,58	32.776.243,94
Ativo Disponível	22.925.291,20	39.195.709,25	41.389.869,58	32.540.487,06	33.670.467,51	31.890.534,80	32.780.501,16
Haveres Financeiros	569.477,05	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.304.544,31	806.977,66	2.916.464,90	2.892.371,27	1.976.172,35	4.257,22	4.257,22
DCL (III) = (I - II)	-1.711.980,03	-15.325.180,68	-14.648.776,07	-4.823.492,87	-5.621.900,46	-7.722.377,12	-12.654.896,36
PITANGA 29 de agosto de 2023							
Comentários							
1 - 1 - Para apuração dos valores das deduções foi utilizados a média dos valores executados dos anos de 2020;2021;2022;e projeção para 2023.							
2 - Para apuração dos valores da dívida consolidada, foi utilizada o demonstrativo de previsão de amortização, mais							

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: PITANGA											**Exercício: 2024**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100

Receita Total	149.130.000,00	142.667.176,89	20,170	8.462,02	155.110.000,00	142.682.365,93	19,900	8.801,34	155.110.000,00	137.192.641,07	18,870	8.801,34
Receitas Primárias (I)	161.672.750,00	154.666.363,73	21,880	9.173,72	168.117.700,00	154.647.870,48	21,570	9.539,43	168.117.700,00	148.697.771,10	20,450	9.539,43
Receitas Primárias Correntes	161.572.750,00	154.570.697,41	21,860	9.168,05	168.013.700,00	154.552.203,11	21,550	9.533,52	168.013.700,00	148.605.784,54	20,430	9.533,52
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	31.127.000,00	29.778.054,14	4,210	1.766,23	32.308.680,00	29.720.062,55	4,150	1.833,28	32.308.680,00	28.576.578,80	3,930	1.833,28
Transferências Correntes	126.121.750,00	120.656.031,76	17,060	7.156,47	131.167.140,00	120.657.841,96	16,820	7.442,76	131.167.140,00	116.015.513,89	15,950	7.442,76
Demais Receitas Primárias Correntes	4.324.000,00	4.136.611,50	0,580	245,35	4.537.880,00	4.174.298,59	0,580	257,49	4.537.880,00	4.013.691,85	0,560	257,49
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.666,32	0,010	5,67	104.000,00	95.667,37	0,010	5,90	104.000,00	91.986,56	0,010	5,90
Despesa Total	149.130.000,00	142.667.176,88	20,170	8.462,02	155.110.000,00	142.682.365,93	19,900	8.801,34	155.110.000,00	137.192.641,07	18,870	8.801,34
Despesas Primárias (II)	137.914.425,00	131.937.649,48	18,660	7.825,61	140.839.596,25	129.555.327,24	18,070	7.991,60	140.839.596,25	124.570.667,12	17,130	7.991,60
Despesas Primárias Correntes	131.040.008,75	125.361.148,71	17,730	7.435,54	135.218.949,64	124.385.014,85	17,350	7.672,67	135.218.949,64	119.599.283,25	16,450	7.672,67
Pessoal e Encargos Sociais	84.830.068,66	81.153.801,46	11,480	4.813,47	89.275.428,74	82.122.554,26	11,450	5.065,71	89.275.428,74	78.962.877,01	10,860	5.065,71
Outras Despesas Correntes	46.209.940,09	44.207.347,27	6,260	2.622,07	45.943.520,90	42.262.460,58	5,900	2.606,95	45.943.520,90	40.636.406,24	5,590	2.606,95
Despesas Primárias de Capital	6.874.416,25	6.576.500,77	0,930	390,07	5.620.646,61	5.170.312,39	0,720	318,93	5.620.646,61	4.971.383,88	0,690	318,93
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	23.758.325,00	22.728.714,25	0,000	1.348,11	27.278.103,75	25.092.543,24	0,000	1.547,83	27.278.103,75	24.127.103,98	0,000	1.547,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.097.189,04	25.922.882,46	3,670	1.537,56	24.163.900,46	22.227.854,35	3,100	1.371,12	20.121.347,58	17.797.052,52	2,450	1.141,74
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.621.900,46	-5.378.265,05	-0,760	-319,00	-7.722.377,12	-7.103.649,27	-0,990	-438,19	-12.654.896,36	-11.193.080,10	-1,540	-718,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.625.052,22	2.511.290,75	0,350	148,95	2.625.052,22	2.414.729,29	0,330	148,95	2.625.052,22	2.321.822,24	0,320	148,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 04m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	6,009	109,06	161.185.962,87	8,447	153,29	46.506.962,87	40,55
Receitas Primárias (I)	108.930.000,00	5,708	103,59	142.297.206,21	7,457	135,32	33.367.206,21	30,63
Despesa Total	114.679.000,00	6,009	109,06	175.229.962,30	9,182	166,64	60.550.962,30	52,80
Despesas Primárias (II)	108.933.000,00	5,708	103,59	168.700.955,69	8,840	160,43	59.767.955,69	54,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-3.000,00	0,000	0,00	-26.403.749,48	-1,384	-25,11	-26.400.749,48	880.024,98
Resultado Nominal	676.404,61	0,035	0,64	676.404,61	0,035	0,64	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.980.909,01	1,309	23,76	24.980.909,01	1,309	23,76	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.648.776,07	-0,768	-13,93	-14.648.776,07	-0,768	-13,93	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.691.922,58	0,141	2,56	2.691.922,58	0,141	2,56	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 08m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
R$ 1,00								
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**						
PIB Nominal	**1.908.315.000,00**	**1.939.695.000,00**						
Receita Corrente Líquida - RCL	**132.506.740,75**	**136.816.289,80**						
PITANGA 29 de agosto de 2023								

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	125.582.652,46	161.185.962,87	-22,088	146.471.000,00	10,046	149.130.000,00	-1,783	155.110.000,00	-3,855	155.110.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	135.900.787,77	171.835.077,53	-20,912	164.092.200,00	4,719	161.672.750,00	1,497	168.117.700,00	-3,834	168.117.700,00	0,000
Despesa Total	107.787.820,18	175.229.962,30	-38,488	146.471.000,00	19,635	149.130.000,00	-1,783	155.110.000,00	-3,855	155.110.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	106.288.242,01	173.522.782,26	-38,747	136.397.270,00	27,219	137.914.425,00	-1,100	140.839.596,25	-2,077	140.839.596,25	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	29.612.545,76	-1.687.704,73	-1.854,605	27.694.930,00	-106,094	23.758.325,00	16,569	27.278.103,75	-12,903	27.278.103,75	0,000

Dívida Pública Consolidada (DC)	24.224.927,00	24.980.909,01	-3,026	26.062.517,60	-4,150	27.097.189,04	-3,818	24.163.900,46	12,139	20.121.347,58	20,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	4,617	-4.823.492,87	203,696	-5.621.900,46	-14,202	-7.722.377,12	-27,200	-12.654.896,36	-38,977
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	2.625.052,22	-100,00	2.625.052,22	0,00	2.625.052,22	0,00	2.625.052,22	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	142.900.500,24	176.353.561,97	-18,969	146.471.000,00	20,402	142.667.176,89	2,666	142.682.365,93	-0,011	137.192.641,07	4,001
Receitas Primárias (I)	154.641.506,41	188.004.758,32	-17,746	164.092.200,00	14,573	154.666.363,73	6,094	154.647.870,48	0,012	148.697.771,10	4,001
Despesa Total	122.651.760,58	191.719.101,75	-36,025	146.471.000,00	30,89	142.667.176,88	2,666	142.682.365,93	-0,011	137.192.641,07	4,001
Despesas Primarias (II)	120.945.390,58	189.851.276,07	-36,295	136.397.270,00	39,190	131.937.649,48	3,380	129.555.327,24	1,839	124.570.667,12	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	33.696.115,83	-1.846.517,75	-1.924,847	27.694.930,00	-106,667	22.728.714,25	21,850	25.092.543,24	-9,420	24.127.103,98	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.565.544,44	27.331.612,55	0,856	26.062.517,60	4,869	25.922.882,46	0,539	22.227.854,35	16,623	17.797.052,52	24,896
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.438.523,09	-16.027.225,90	8,806	-4.823.492,87	232,274	-5.378.265,05	-10,315	-7.103.649,27	-24,289	-11.193.080,10	-36,535
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	2.625.052,22	-100,00	2.511.290,75	4,53	2.414.729,29	4,00	2.321.822,24	4,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 09m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
PITANGA 29 de agosto de 2023											

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	162.068.257,87	100,00	160.352.608,96	100,00	138.047.923,93	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**162.068.257,87**	**100,00**	**160.352.608,96**	**100,00**	**138.047.923,93**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 10m.						
PITANGA 29 de agosto de 2023						

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.538.587,26	760,42	611,54
Alienação de Bens Móveis	1.453.650,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.937,26	760,42	611,54
Total	**1.538.587,26**	**760,42**	**611,54**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.163,06	114.239,18	6.920,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Investimentos	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**61.163,06**	**114.239,18**	**6.920,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.357.636,98	-119.787,22	-6.308,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 12m.			
PITANGA 29 de agosto de 2023			

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da recei
OUTROS TRIBUTOS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	31.380,44	32.667,04	34.006,39	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
COSIP	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	61.181,54	63.689,98	66.301,27	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
TAXAS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislaçã	129.699,64	135.017,32	140.553,03	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ISS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	63.289,81	65.884,69	68.585,97	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ITBI	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	6.598,18	6.868,71	7.150,32	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
IPTU	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	1.226.028,79	1.276.295,97	1.328.624,10	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativ a da receita.
TOTAL			**1.518.178,40**	**1.580.423,71**	**1.645.221,08**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 12m.						
Notas:						
1 - Valores apurados para o exercício da LDO a partir da média dos valores executados de renúnica e descontos concedidos dos 3 anos anteriores ao exercício de elaboração da LDO, com projeção de acréscimo do IGP-M, o qual consta projeção no boletim focus-02.06.2023, para o exercício de vigência desta LDO-2024 e os dois seguintes de 4,10%						
PITANGA 29 de agosto de 2023						

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 14m.	
Notas:	
1 - Não há previsão de fatos que elevem alíquotas, que ampliem a base de cálculos e ou criação de tributos ou contribuição, cuja competência tributárria é do ente. Não há previsão também da redução das despesas para o exercício orçamentário a que se refere esta LDO. Tudo de conformidade com o MDF 13ºded.	
PITANGA 29 de agosto de 2023	

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL **Função:** 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA				
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1110	Outras Unidades e Medidas		30	250.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1111	Metros Quadrados		100	350.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	6.030.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas		12	714.521,71
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 131 Comunicação Social				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	299.000,00
Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 02 Judiciária				
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL Outras Uni		0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.338.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 03 Essencial à Justiça				
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2006	Outras Unidades e Medidas		12	142.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.532.000,00
Descrição: Assessoria de Planejamento				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS				
Função: 04 Administração				

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL Outras Uni		0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2010	Outras Unidades e Medidas		12	105.000,00
Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	127.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	185.000,00
Descrição: Assessoria de Governo				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA				
Função: 03 Essencial à Justiça				
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00
Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:				
Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;				
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;				
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;				
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;				
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;				
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;				
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;				
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;				
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:				
Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;				
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;				
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;				
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;				
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;				
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;				
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;				
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;				
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.591.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:				
Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;

II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;

IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023 Outras	Unidades e Medidas		12	878.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
pessoas e meios materiais;				
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;				
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;				
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	159.862,50
Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
MUNICIPIO DE PITANGA				

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
pessoas e meios materiais;				
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;				
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;				
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas		2.215	18.085.218,75
Descrição: Seção de Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados		380	100.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.				
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.				
E ainda				
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:				
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO				
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;				
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;				
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.				
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.				
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;				
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;				
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;				
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;				

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO			
pessoas e meios materiais;			
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;			
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;			
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;			
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89			
Público Alvo : População em Geral			
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO			
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		700	4.057.200,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Pessoas		800	4.873.320,50
Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.				
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.				
E ainda				
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:				
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO				
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;				
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;				
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.				
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.				
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;				
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;				
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;				
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;				
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;				
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;				
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;				
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;				
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;				
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;				
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;				
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;				
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;				
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);				
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;				
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.				
E ainda				
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;				
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;				
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;				
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;				
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;				
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;				

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
pessoas e meios materiais;				
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;				
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;				
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032	Pessoas		50	334.057,50
Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.				
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.				
E ainda				
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e				

intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental,
nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade,
incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados,
acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e
avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Pessoas		280	1.194.722,50

Descrição: Seção de Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais

projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores; - Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,

Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.				
E ainda				
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;				
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;				
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;				
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;				
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;				
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;				
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo				
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);				
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;				
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;				
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;				
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;				
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;				
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;				
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;				
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;				
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;				
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;				
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;				
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;				
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;				
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;				
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;				
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;				
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
pessoas e meios materiais;				
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;				
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;				
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Pessoas		3.900	737.000,00
Descrição: Alimentação Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.				
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR				
Natureza Contínuo	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2035	Pessoas		3.437	8.858.238,25

Descrição: Transporte Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo,
contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes
enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Pessoas		12	110.250,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho
dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,
Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e
avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e
equipamentos, entre outros;

	XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita	orçamentária, bem como as		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Pessoas		360	957.000,00
Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:				
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE				
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das				
famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;				
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;				
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2039	Pessoas		100	22.000,00
Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0603 CULTURA				
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.				
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.				
Projetos e Metas para a área da CULTURA				
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,				
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);				
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CULTURA				
Natureza Contínuo	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2040	Outras Unidades e Medidas		12	435.487,50
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 813 Lazer				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças,
ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de
treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso; - Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por
meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de
atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e
demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou
instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e
indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2136	Pessoas		12	1.445.175,68

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e
Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	153.828,55

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e
Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a

vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1042	Unidade		1	25.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1043	Metros Quadrados		50	24.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2046	Pessoas		28.000	3.885.522,50
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas		30.000	1.147.151,25
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Pessoas		32.638	9.853.577,70
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Pessoas		10.000	521.482,50
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Pessoas		32.638	3.673.990,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Pessoas		21.000	608.580,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2124	Pessoas		32.000	1.728.720,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;				

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Pessoas		4.200	310.905,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2051	Pessoas		17.500	695.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2052	Pessoas		12.500	754.000,00
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2056	Pessoas		24.000	20.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento
integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Pessoas		32.638	98.122,50
Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2054	Pessoas		16.000	201.757,50
Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE				
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;				
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;				
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Pessoas		100	46.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2103	Outras Unidades e Medidas		1.064	682.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS Pessoas		1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2104	Pessoas		737	19.166.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO				
Produto : Servidores Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2105	Pessoas		325	187.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2106	Pessoas		1	8.239.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar
programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Pessoas		2.000	345.082,50

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061	Pessoas		2.609	591.812,50

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA
Produto : Crianças Atendidas
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2172	Pessoas		2.145	40.000,00
Descrição: Priorização da Primeira Infância				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;				
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;				
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;				
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;				
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;				
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;				

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;				
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;				
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas		210	27.210,00
Descrição: Incentivo a APAE				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;				
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;				
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Pessoas		2.507	20.845,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2114	Pessoas		35	78.277,50
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				

- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1071	Metros Quadrados		10	30.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2060	Pessoas		3.245	3.320.420,00
Descrição: Atendendo às Famílias				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas		3	30.000,00
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2066	Pessoas		1.106	60.150,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Pessoas		2.456	110.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2068	Pessoas		2.456	10.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2069	Pessoas		3.245	219.535,00
Descrição: Proteção Social Básica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				

- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1112	Unidade		10	30.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	17.435,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.

- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo Meta**	**2024**
2123	Pessoas		350	42.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para

o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e

de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão; XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo Meta**	**2024**
2125	Pessoas		5	31.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e
Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida
socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;				
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;				
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;				
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;				
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;				
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;				
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;				
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;				
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;				
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo Meta**	**2024**
2169	Pessoas		12	182.937,50
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS				
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:				
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO				
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;				
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;				
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;				
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;				
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;				
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;				
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;				
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;				
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;				
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.				
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.				
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA				
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;				
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;				
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;				
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;				
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;				

- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO	URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo Meta**	**2024**
2079	Outras Unidades e Medidas		12	153.247,50

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;

- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo Meta**	**2024**
1080	Unidade		2	20.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos

Produto : Veículos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo Meta**	**2024**
1081	Metros Quadrados	5.000	83.075,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo Meta	2024
1082	Metros Quadrados	5.000	82.687,50

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias

Produto : Recapeamento de Vias

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão; - Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo Meta**	**2024**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	8.065.305,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.191.125,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.

- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2085	Outras Unidades e Medidas		12	37.742,50

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2091	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1092	Unidade		2	670.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos
Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	91.507,50

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal. XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;				
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:				
XL- Executar obras públicas na área rural;				
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;				
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;				
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;				
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;				
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;				
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;				
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;				
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	111.352,50
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 606 Extensão Rural				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Objetivo :				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes; • Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da
agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**	
2097	Outras Unidades e Medidas		12	3.533.130,00	

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços

oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e

programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2096	Outras Unidades e Medidas			12	144.427,50

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2171	Outras Unidades e Medidas		12	233.730,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais; Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior; Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas. E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;

II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2162	Outras Unidades e Medidas		12	2.783.473,86

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1134	Metros Quadrados	30.000	144.100,00

Descrição: Restauração de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal; IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2128	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**	
2129	Outras Unidades e Medidas		12	185.327,50	

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos

básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2130	Outras Unidades e Medidas		12	176.400,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da
qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de
desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos
básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais; XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom
funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza Contínuo	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2131	Outras Unidades e Medidas		12	146.632,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização
dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com
estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos
servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o
desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de
veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos
básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2132	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização
dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos
servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com
estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da
qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos
básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom
funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.699.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos
Produto : Outros Produtos
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2134	Outras Unidades e Medidas		12	471.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de

proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom
funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	99.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar
programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da
agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada
de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova
Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para
Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento
na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação,
confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;				
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2153	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 695 Turismo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;				
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;				
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;				
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;				
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;				
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova				
Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;				
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;				
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;				
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;				
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;				
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;				
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;				
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;				
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;				
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;				
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;				
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;				
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;				
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;				
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;				
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;				
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO				
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas				
técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;				
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;				
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;				

- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair
turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule
a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1133	Metros Quadrados		1.000	20.000,00
Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.274.490,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;				
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;				
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;				
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;				
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;				
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;				
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;				
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;				
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;				
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;				
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;				
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;				
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;				
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;				
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;				
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;				
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;				
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;				
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;				
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;				
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;				
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO				
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;				
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;				
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;				
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;				
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;				
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;				
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;				
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;				
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;				
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;				
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
potencial do Município;				
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;				

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1132	Metros Quadrados		1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2155	Outras Unidades e Medidas		12	162.067,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e: Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE				
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;				
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;				
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.				
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;				
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;				
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;				
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;				
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;				
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;				
- Criar equipe de arborização urbana;				
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.				
E ainda				
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;				
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;				
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;				
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;				
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;				
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;				
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;				
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;				
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;				
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;				
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;				
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;				
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;				
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;				
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;				
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;				
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;				
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;				
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;				
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR				
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44				
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;				
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;				
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;				
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AMBIENTAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2158	Pessoas		12	115.762,50
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente				

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e: Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria
de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AMBIENTAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159	Pessoas		22.000	2.647.116,25
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	40.792,50
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2161	Pessoas		22.000	151.947,50
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Temporário	02/01/2023	31/12/2023		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1	Outras Unidades e Medidas		12	2.727.612,50
Descrição: Outros Encargos especiais				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2	Outras Unidades e Medidas		12	6.426.650,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
9003	Outras Unidades e Medidas		12	300.000,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**149.130.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Comentários
-

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B03A46BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2023 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Setembro/2023								
DECRETO Nº 069/2023 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.838,28	553.182,02	490.182,02	553.182,02	543.182,02	553.182,02	6.870.615,50	6.870.615,50
	672.082,02	735.257,02	554.982,02	553.182,02	553.182,02	553.182,02		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	208.746,50	8.746,50	8.746,50	445.000,00	445.000,00
	8.746,50	8.746,50	148.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	623.503,77	735.073,93	798.073,93	625.073,93	745.073,93	732.973,93	8.065.442,00	8.065.442,00
	616.173,93	552.998,93	431.273,93	735.073,93	735.073,93	735.073,93		
4 - INVESTIMENTOS	159.349,96	44.038,64	44.038,64	-5.961,36	44.038,64	46.138,64	595.875,00	595.875,00
	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.728,95	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	445.500,00	445.500,00
	23.615,55	23.615,55	185.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.380.437,44**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.413.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**16.532.682,50**	**16.532.682,50**
	1.373.840,46	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.173,15	162.393,35	172.893,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	2.191.260,00	2.191.260,00
	393.653,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35		
Total da Fonte de Recurso 101	**163.173,15**	**162.393,35**	**172.893,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**2.191.260,00**	**2.191.260,00**
	393.653,35	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.045,89	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	-	
	-164.785,99	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	85.000,00	85.000,00
	-40.129,55	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
4 - INVESTIMENTOS	878,85	874,65	-9.625,35	874,65	874,65	874,65	-	
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Total da Fonte de Recurso 102	**27.349,79**	**27.219,11**	**16.719,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**85.000,00**	**85.000,00**
	-204.040,89	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.817,04	41.139,36	141.139,36	111.139,36	141.139,36	81.139,36	1.514.350,00	1.514.350,00
	166.139,36	126.139,36	141.139,36	141.139,36	141.139,36	141.139,36		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.997,91	77.625,19	77.625,19	107.625,19	77.625,19	137.625,19	1.036.875,00	1.036.875,00
	77.625,19	92.625,19	77.625,19	77.625,19	77.625,19	77.625,19		
4 - INVESTIMENTOS	3.515,40	63.498,60	3.498,60	87.498,60	3.498,60	3.498,60	186.000,00	186.000,00
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60		
Total da Fonte de Recurso 103	**223.330,35**	**182.263,15**	**222.263,15**	**306.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**2.737.225,00**	**2.737.225,00**
	247.263,15	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.930,28	37.749,02	37.749,02	-46.250,98	37.749,02	37.749,02	399.169,50	399.169,50
	67.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.257,52	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68		
	-34.839,32	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	187.025,00	187.025,00
4 - INVESTIMENTOS		40.000,00					40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**58.187,80**	**97.909,70**	**57.909,70**	**-26.090,30**	**57.909,70**	**57.909,70**	**626.194,50**	**626.194,50**
	32.909,70	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.150,69	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	121.275,00	121.275,00
	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.150,69**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**121.275,00**	**121.275,00**
	10.102,21	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.514,14	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	89.775,00	89.775,00
	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.514,14**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**89.775,00**	**89.775,00**
	7.478,26	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.473,49	231.362,41	201.850,21	231.362,41	231.362,41	231.362,41	2.466.847,80	2.466.847,80
	336.362,41	-4.737,59	81.362,41	231.362,41	231.362,41	231.362,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.848,55	250.644,95	280.157,15	70.644,95	250.644,95	250.644,95	3.051.055,20	3.051.055,20
	57.144,95	486.744,95	400.644,95	250.644,95	250.644,95	250.644,95		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	8.524,90	8.484,10	8.484,10	188.484,10	8.484,10	8.484,10	370.350,00	370.350,00
	96.984,10	8.484,10	8.484,10	8.484,10	8.484,10	8.484,10		
Total da Fonte de Recurso 303	**492.846,94**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**5.888.253,00**	**5.888.253,00**
	490.491,46	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS		62.000,00					62.000,00	62.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	-	-	-	**62.000,00**	**62.000,00**
	-	**62.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.670,17	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	739.010,00	739.010,00
	107.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.320,38	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	312.250,00	312.250,00
	-19.824,58	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42		
Total da Fonte de Recurso 494	**87.990,55**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**1.051.260,00**	**1.051.260,00**
	87.569,95	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS		50.000,00					50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	**50.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.071,42	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	1.045.175,00	1.045.175,00
	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78		
4 - INVESTIMENTOS	46.859,60	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	351.850,00	351.850,00
	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40		

Total da Fonte de Recurso 504	**116.931,02**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**1.397.025,00**	**1.397.025,00**
	116.372,18	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.234,96	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	265.650,00	265.650,00
	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 507	**22.234,96**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**265.650,00**	**265.650,00**
	22.128,64	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.382,34	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	88.200,00	88.200,00
	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06		
4 - INVESTIMENTOS	439,48	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	5.250,00	5.250,00
	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.821,82**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**93.450,00**	**93.450,00**
	7.784,38	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.908,39	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	142.275,00	142.275,00
	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51		
Total da Fonte de Recurso 511	**11.908,39**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**142.275,00**	**142.275,00**
	11.851,51	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,96	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64	10.500,00	10.500,00
	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64		
4 - INVESTIMENTOS	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.757,81**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**21.000,00**	**21.000,00**
	1.749,29	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS		1.731.986,84					1.731.986,84	1.731.986,84
Total da Fonte de Recurso 612	-	**1.731.986,84**	-	-	-	-	**1.731.986,84**	**1.731.986,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00					55.000,00	55.000,00
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00					20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**75.000,00**	-	-	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659,11	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	7.875,00	7.875,00
	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99		
Total da Fonte de Recurso 789	**659,11**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**7.875,00**	**7.875,00**
	655,99	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.151,95	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	73.500,00	73.500,00
	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.151,95**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**73.500,00**	**73.500,00**
	6.122,55	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.500,00		8.500,00	8.500,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	**8.500,00**	-	**8.500,00**	**8.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			74,33				74,33	74,33

Total da Fonte de Recurso 859	-	-	-	-	-	-	**74,33**	**74,33**
	-	-	**74,33**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.998,74	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	47.775,00	47.775,00
	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 884	**3.998,74**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**47.775,00**	**47.775,00**
	3.979,66	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.317,07	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	63.525,00	63.525,00
	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.317,07**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**63.525,00**	**63.525,00**
	5.291,63	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**		
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS			343,84				343,84	343,84
Total da Fonte de Recurso 895	-	-	-	-	-	-	**343,84**	**343,84**
	-	-	**343,84**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00**	-	-	-	-	-	**370.000,00**	**370.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.595,87				20.595,87	20.595,87
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	-	-	**20.595,87**	**20.595,87**
	-	-	**20.595,87**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		22.000,00	22.000,00
4 - INVESTIMENTOS					10.000,00		10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 909	-	-	-	-	**32.000,00**	-	**32.000,00**	**32.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107,11					107,11	107,11
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 913	-	**107,11**	-	-	-	-	**107,11**	**107,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 914 - SEDU CV 1182/2022 - RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	1.105.000,00						1.105.000,00	1.105.000,00
Total da Fonte de Recurso 914	**1.105.000,00**	-	-	-	-	-	**1.105.000,00**	**1.105.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 915 - SEDU CV 1183/2022 - ILUMINAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS	310.000,00						310.000,00	310.000,00
Total da Fonte de Recurso 915	**310.000,00**	-	-	-	-	-	**310.000,00**	**310.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 918 - FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SE SERVIÇOS ASPS - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS	198.566,00		8.753,34				207.319,34	207.319,34
Total da Fonte de Recurso 918	**198.566,00**	-	-	-	-	-	**207.319,34**	**207.319,34**
	-	-	**8.753,34**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 919 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Capital								
4 - INVESTIMENTOS			457,19				457,19	457,19
Total da Fonte de Recurso 919	-	-	-	-	-	-	**457,19**	**457,19**
	-	-	**457,19**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS				300.000,00			300.000,00	300.000,00

Total da Fonte de Recurso 923	-	-	-	**300.000,00**	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS				400.000,00			400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 924	-	-	-	**400.000,00**	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS						27.500,00	27.500,00	27.500,00
Total da Fonte de Recurso 925	-	-	-	-	-	**27.500,00**	**27.500,00**	**27.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS						66.000,00	66.000,00	66.000,00
Total da Fonte de Recurso 926	-	-	-	-	-	**66.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		4.000,00	4.000,00
4 - INVESTIMENTOS					20.000,00		20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 927	-	-	-	-	**24.000,00**	-	**24.000,00**	**24.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.300,00	2.300,00	2.300,00
Total da Fonte de Recurso 928	-	-	-	-	-	**2.300,00**	**2.300,00**	**2.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.496,66	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	256.830,00	256.830,00
4 - INVESTIMENTOS	474,59	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	5.670,00	5.670,00
	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31		
Total da Fonte de Recurso 934	**21.971,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**262.500,00**	**262.500,00**
	21.866,25	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494,10	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	17.850,00	17.850,00
	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90		
4 - INVESTIMENTOS	703,08	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	8.400,00	8.400,00
	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.197,18**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**26.250,00**	**26.250,00**
	2.186,62	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
4 - INVESTIMENTOS	439,48	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	5.250,00	5.250,00
	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.197,18**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**26.250,00**	**26.250,00**
	2.186,62	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Total da Fonte de Recurso 941	**878,85**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**10.500,00**	**10.500,00**
	874,65	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS					450.000,00		450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	-	-	-	-	**450.000,00**	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 943 - MAC SESA 775/2022								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				641,50			641,50	641,50
Total da Fonte de Recurso 943	-	-	-	**641,50**	-	-	**641,50**	**641,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.063,65	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	514.500,00	514.500,00
	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85		
Total da Fonte de Recurso 1045	**43.063,65**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**514.500,00**	**514.500,00**
	42.857,85	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000,00						305.000,00	305.000,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**305.000,00**	-	-	-	-	-	**305.000,00**	**305.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.000,00				12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
	-	-	**12.000,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			112.794,47				112.794,47	112.794,47
Total da Fonte de Recurso 5000	-	-	**112.794,47**	-	-	-	**112.794,47**	**112.794,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.404,59				26.404,59	26.404,59
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**26.404,59**	-	-	-	**26.404,59**	**26.404,59**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
4 - INVESTIMENTOS			8.913,61				8.913,61	8.913,61
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**8.913,61**	-	-	-	**8.913,61**	**8.913,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			30.205,71				30.205,71	30.205,71
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**30.205,71**	-	-	-	**30.205,71**	**30.205,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00				15.000,00	15.000,00
4 - INVESTIMENTOS			63.523,97				63.523,97	63.523,97
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**78.523,97**	-	-	-	**78.523,97**	**78.523,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.814,17				1.814,17	1.814,17
Total da Fonte de Recurso 5122	-	-	**1.814,17**	-	-	-	**1.814,17**	**1.814,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.627,52				13.627,52	13.627,52
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**13.627,52**	-	-	-	**13.627,52**	**13.627,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			160.748,20				160.748,20	160.748,20
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**160.748,20**	-	-	-	**160.748,20**	**160.748,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.655,57				17.655,57	17.655,57
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**17.655,57**	-	-	-	**17.655,57**	**17.655,57**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			354,02				354,02	354,02
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**354,02**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**354,02**	**354,02**
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			285,98				285,98	285,98
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**285,98**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**285,98**	**285,98**
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			171.483,51				171.483,51	171.483,51
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**171.483,51**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**171.483,51**	**171.483,51**
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.808,57				74.808,57	74.808,57
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**74.808,57**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**74.808,57**	**74.808,57**
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.093,27				18.093,27	18.093,27
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**18.093,27**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**18.093,27**	**18.093,27**
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.857,88				1.857,88	1.857,88
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.857,88**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.857,88**	**1.857,88**
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.996,17				13.996,17	13.996,17
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**13.996,17**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.996,17**	**13.996,17**
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.992,01				2.992,01	2.992,01
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**2.992,01**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.992,01**	**2.992,01**
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,45				6,45	6,45
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**6,45**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6,45**	**6,45**
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			26.691,50				26.691,50	26.691,50
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**26.691,50**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**26.691,50**	**26.691,50**
Fonte de Recurso: 5770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.441,46				18.441,46	18.441,46
Total da Fonte de Recurso 5770	-	-	**18.441,46**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**18.441,46**	**18.441,46**
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.536,46				29.536,46	29.536,46
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**29.536,46**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**29.536,46**	**29.536,46**
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.813,01				6.813,01	6.813,01
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**6.813,01**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.813,01**	**6.813,01**

Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.789,73				28.789,73	28.789,73
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**28.789,73**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**28.789,73**	**28.789,73**
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69,72				69,72	69,72
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**69,72**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**69,72**	**69,72**
Fonte de Recurso: 5827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			40.495,09				40.495,09	40.495,09
Total da Fonte de Recurso 5827	-	-	**40.495,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.495,09**	**40.495,09**
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.450,14				5.450,14	5.450,14
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**5.450,14**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.450,14**	**5.450,14**
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.890,57				3.890,57	3.890,57
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**3.890,57**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.890,57**	**3.890,57**
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.265,05				4.265,05	4.265,05
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**4.265,05**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.265,05**	**4.265,05**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680,24				680,24	680,24
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**680,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**680,24**	**680,24**
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,23				80,23	80,23
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**80,23**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**80,23**	**80,23**
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			7.027,85				7.027,85	7.027,85
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**7.027,85**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.027,85**	**7.027,85**
Fonte de Recurso: 5839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			2.203,19				2.203,19	2.203,19
Total da Fonte de Recurso 5839	-	-	**2.203,19**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.203,19**	**2.203,19**
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			10.090,89				10.090,89	10.090,89
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**10.090,89**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.090,89**	**10.090,89**
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136,68				136,68	136,68
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**136,68**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**136,68**	**136,68**
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			2.815,09				2.815,09	2.815,09
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**2.815,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.815,09**	**2.815,09**
Fonte de Recurso: 5859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			977,64				977,64	977,64
Total da Fonte de Recurso 5859	-	-	**977,64**	-	-	-		

	-	-	-	-	-	-	**977,64**	**977,64**
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37,09				37,09	37,09
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**37,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**37,09**	**37,09**
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48,81				48,81	48,81
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**48,81**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**48,81**	**48,81**
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			700,75				700,75	700,75
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**700,75**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**700,75**	**700,75**
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165,78				165,78	165,78
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**165,78**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**165,78**	**165,78**
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			798,73				798,73	798,73
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**798,73**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**798,73**	**798,73**
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			480,24				480,24	480,24
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**480,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**480,24**	**480,24**
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			432,56				432,56	432,56
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**432,56**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**432,56**	**432,56**
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.331,56				16.331,56	16.331,56
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**16.331,56**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.331,56**	**16.331,56**
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.219,56				10.219,56	10.219,56
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**16.219,56**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.219,56**	**16.219,56**
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			4.922,38				4.922,38	4.922,38
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**4.922,38**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.922,38**	**4.922,38**
Fonte de Recurso: 5895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS			8.183,75				8.183,75	8.183,75
Total da Fonte de Recurso 5895	-	-	**8.183,75**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.183,75**	**8.183,75**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.752,36				4.752,36	4.752,36
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**4.752,36**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.752,36**	**4.752,36**
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			6.571,07				6.571,07	6.571,07
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**6.571,07**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.571,07**	**6.571,07**
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.450,22				44.450,22	44.450,22
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**44.450,22**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**44.450,22**	**44.450,22**
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
4 - INVESTIMENTOS			20.301,30				20.301,30	20.301,30
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**20.301,30**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**20.301,30**	**20.301,30**
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.309,59				15.309,59	15.309,59
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**15.309,59**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**15.309,59**	**15.309,59**
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			7.428,23				7.428,23	7.428,23
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**7.428,23**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.428,23**	**7.428,23**
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.500,00				14.500,00	14.500,00
4 - INVESTIMENTOS			13.330,13				13.330,13	13.330,13
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**27.830,13**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**27.830,13**	**27.830,13**
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			20.153,88				20.153,88	20.153,88
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**20.153,88**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**20.153,88**	**20.153,88**
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.112,97				10.112,97	10.112,97
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**10.112,97**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.112,97**	**10.112,97**
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			612,69				612,69	612,69
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**612,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**612,69**	**612,69**
Fonte de Recurso: 5913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.205,69				3.205,69	3.205,69
Total da Fonte de Recurso 5913	-	-	**3.205,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.205,69**	**3.205,69**
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			51.704,64				51.704,64	51.704,64
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**51.704,64**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**51.704,64**	**51.704,64**
Fonte de Recurso: 5919 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Capital								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			46.900,99				46.900,99	46.900,99
Total da Fonte de Recurso 5919	-	-	**46.900,99**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**46.900,99**	**46.900,99**
Fonte de Recurso: 5920 - SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA)								
4 - INVESTIMENTOS			263.631,84				263.631,84	263.631,84
Total da Fonte de Recurso 5920	-	-	**263.631,84**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**263.631,84**	**263.631,84**
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.113,11				2.113,11	2.113,11
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**2.113,11**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.113,11**	**2.113,11**
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.416,12				4.416,12	4.416,12
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**4.416,12**	-	-	-		

	-	-	-	-	-	-	**4.416,12**	**4.416,12**
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.685,28				2.685,28	2.685,28
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**2.685,28**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.685,28**	**2.685,28**
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			283,24				283,24	283,24
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**283,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**283,24**	**283,24**
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			170.800,84				170.800,84	170.800,84
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**170.800,84**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**170.800,84**	**170.800,84**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5943 - MAC SESA 775/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.027,70				25.027,70	25.027,70
Total da Fonte de Recurso 5943	-	-	**25.027,70**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**25.027,70**	**25.027,70**
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			12.601,41				12.601,41	12.601,41
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**12.601,41**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.601,41**	**12.601,41**
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.601,42				12.601,42	12.601,42
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.601,42**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.601,42**	**12.601,42**
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.455,62				55.455,62	55.455,62
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**75.455,62**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.455,62**	**75.455,62**
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			207.897,44				207.897,44	207.897,44
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**207.897,44**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**207.897,44**	**207.897,44**
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.829,05				1.829,05	1.829,05
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	**1.829,05**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.829,05**	**1.829,05**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.143,20				27.143,20	27.143,20
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	**27.143,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**27.143,20**	**27.143,20**
Total da Unidade Gestora 0	**5.320.885,83**	**4.492.269,42**	**4.722.336,92**	**3.425.816,97**	**3.199.675,47**	**3.030.975,47**		
	2.685.175,47	**2.797.175,47**	**2.727.400,04**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**	**40.457.237,47**	**40.457.237,47**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.581,10	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90		
	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	903.000,00	903.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.244,35	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15		
	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	325.500,00	325.500,00
4 - INVESTIMENTOS	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
Total da Fonte de Recurso 1	**114.250,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**		
	113.704,50	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	**114.250,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**		

	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	1.365.000,00	1.365.000,00
TOTAL GERAL	5.435.136,33	4.605.973,92	4.836.041,42	3.539.521,47	3.313.379,97	3.144.679,97		
	2.798.879,97	2.910.879,97	2.841.104,54	2.798.879,97	2.798.879,97	2.798.879,97	41.822.237,47	41.822.237,47

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5B518015

